SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2604

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO CONTRATO 03-2022- DISPENSA 003-2022 - LETREIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2022.
Licitação: Dispensa 003/2022.
Fundamento Legal: Art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e a Empresa COPIADORA CARVALHO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada fabricação e instalação de letreiro de logo marca do CIEDEPAR
Preço: R$ 3.399,00 (três mil, trezentos e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária: 012.122.0001.12122.1002 **Elemento**: 3.3.90.39
Prazo de execução: de 12 de setembro de 2022 até 12 de março de 2023.
Prazo de vigência: de 12 de setembro de 2022 até 12 de março de 2023, ou até a implantação de outra alternativa que venha a substituí-lo, podendo ser rescindido, a critério do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 12 de setembro de 2022.

Curitiba, 12 de setembro de 2022.

De acordo para a publicação.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:FA213C96

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 013/2022
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de Reagente ARLA 32, para atender as necessidades daSecretaria de Viação e Obras.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:**B.E.I COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP**
ITENS/LOTE: 1.
VALOR: R$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 13 de setembro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 193/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 013/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:B.E.I COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP.
CNPJ:12.892.317/0001-69.
Endereço do Contratado:Rua das Dalias, nº 252, Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de Reagente ARLA 32, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras.
Valor Total:R$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura:13/09/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:795625D0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 173/2022

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2022
Pregão Eletrônico Nº 57/2022

Partes: Município De Enéas Marques e NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais gráficos e prestação de serviços gráficos para atender as demandas de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento..

Valor: R$ 13.443,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta e três).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 08/09/2022.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 8 de setembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:5EF84164

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 100/2022
Modalidade: Pregão nº. 68/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Contratação de prestador de serviços para transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do município de Enéas Marques-PR, para 200 dias letivos, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 244.374,90(duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 14/09/2022 às 08:00 horas do dia 26/09/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 26/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 26/09/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 13 de setembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:0FA2F841

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 63/2022

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 63/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 63/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3562/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 63/2022, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME	3, 4, 5, 12
R$ 14.375,00(quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME	1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
R$ 39.195,00(trinta e nove mil e cento e noventa e cinco reais)	

Enéas Marques, 13 de setembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:B89C1DBF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
EMENDA À LEI ORGÂNICA 02, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Modifica o Inciso VII, do art. 125 da Lei Orgânica.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Presidente, Senhor João Cezar Dias Batista,**promulga** a seguinte Lei.

Art. 1º - Modifica a redação do inciso VII, do art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 125 .....

~~VII – eleição direta dos diretores de escolas municipais, através de processo eleitoral instituído por Decreto e regulamentado por Edital da Secretaria Municipal de Educação~~
VII – Escolha direta dos diretores de escolas municipais, através de processo eleitoral instituído por lei, e regulamentado por Edital da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 13 de setembro de 2022.

JOÃO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:02B1ABBE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2022
Decreto nº 86/2022 de 09/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 29/2021 de 13/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
378 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
374 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	136.000,00
		Total Suplementação:	**236.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.20.00000000	Fonte: 1001	236.000,00
	Total da Receita:	**236.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, e 09 de setembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:71E8448F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

O MUNICÍPIO de FÊNIX, torna público que às **09:00 horas do dia 27 de setembro de 2022**, na Plataforma - www.licitanet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO UTILITÁRIO	02	98.426,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Fênix, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3272-

8000 - E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.fenix.pr.gov.br ou no Departamento de Licitação na Rua Jangada, 25, centro, Fênix - Pr, das 7:30 às 17:00 horas.

Fênix, 13 de setembro de 2022.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:3D8289A0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 560/2022

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o (a) servidor (as) público (a) municipal, MARCIA APARECIDA LOPES MACHADO - Matrícula 790 para exercer a função de fiscal titular do contrato n° 164/2022 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 17/2022.

Art. 2° Designar o (a) servidor (a) público (a) municipal, MARIA FATIMA FREITAS DA COSTA - Matrícula 1079 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 164/2022 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 17/2022.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:97763832

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022

Ref: Inexigibilidade de Licitação 17/2022

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - APAE

CNPJ nº. 07.299.814/0001-18

OBJETO: realização de repasse de recursos financeiros para Organização da Sociedade Civil por meio de Termo de Fomento, entre a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Nossa Senhoras das Graças/PR, autorizado pela Lei Municipal n° 959 de 30 de agosto de 2022.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças/PR, 13 de setembro 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:89591BB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM-SRP. O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". OBJETO: Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais de Expediente para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná. Valor Máximo: 401.593,11 (quatrocentos e um mil quinhentos e noventa e três reais e onze centavos). ABERTURA**:** 09h00min do dia 27/09/2022. Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 13 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7EC625B0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO CC N° 002/2022

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022-SMSA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE empresa especializada para a EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO JARDIM PANORAMA, JARDIM NOVO PANORAMA E PARQUE ALVAMAR no município de Sarandi-PR.
Comunicamos a quem possa interessar, referente o processo licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022 – SMSA**, que tem por objeto o acima descrito, que foi dado inicio a abertura dos envelopes das empresa **TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI inscrita no CNPJ 21.749.264/0001-1, TRIENGE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,**inscrita no CNPJ 26.575.059/0001-00, **SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ 23.191.400/0001-27**, CONSTRUHAB CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ 77.275.196/0001-51**, SANTA AMÉRICA EQUIPAMENTOS EOBRAS LTDA,** inscrita no CNPJ 09.514.879/0001-64, e **METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 75.127.720.0001-11. Após analise da documentação de habilitação a Comissão decidiu por: **A)** HABILITAR a empresa **TRIENGE CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI – ME,** inscrita 21.577.015/0001-97**, B)** INABILITAR a empresa **CONSTRUHAB CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ 77.275.196/0001-51, **C)** INABILITAR a empresa **SANTA AMÉRICA EQUIPAMENTOS E OBRAS LTDA,** inscrita no CNPJ 09.514.879/0001-64, **D**) HABILITAR, a empresa **SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ 23.191.400/0001-27, **E)** HABILITAR, a empresa **TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI,** inscrita no CNPJ 21.749.264/0001-12, **F)** HABILITAR a empresa **METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 75.127.720/0001-11. Não foram apresentados termos de renuncia de eventual recurso pelas empresas licitantes, sendo aberto prazo para interposição de recurso de acordo com o item 9.3 alínea a do Edital, de 05 dias úteis.

Informamos que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi-PR, 13 de setembro de 2022**.**

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Presidente-Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:BCE783E9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 080/2022

Concede progressão funcional por desempenho a servidora Marcela Fritz de Lima Muratori e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora Marcela Fritz de Lima Muratori, matrícula 133, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, - GOL2A04 para o nível referencial GOL2A05 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 35 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 13 de setembro 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:682F60F0

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 081/2022

Concede progressão funcional por desempenho ao servidor Marlon Bif e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor Marlon Bif, atrícula 134, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, - GOL2A04 para o nível referencial GOL2A05 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 35 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 13 de setembro 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:8AA622F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1585/2022

SÚMULA:Nomeia membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar- CAE, para o quadriênio 2022/2026

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise na forma da Lei Municipal nº 1749/2010, de 25/09/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar- CAE, no Município de Sarandi, Paraná, na forma da Lei Municipal nº 1749/2010, de 25 de setembro de 2010

Nome	Seguimento
Titular- Michele Brenda da Cruz CPF: 106.481.139-65	Pais de alunos
Suplente- Greice Ellen Valério CPF: 050.817.679-48	
Titular-Paloma Mayara de Souza Silva Brito CPF: 101.302.789-20	
Suplente: Juliana Mansolelli CPF: 064.737.969-88	
Titular: Andreia Cristina Pires CPF: 00588847933	Poder Executivo
Suplente: Cecilia Batista Alves da Silva CPF: 132.659.948-80	

Titular: Luciani Serrilho de Carvalho Pimentel CPF: 884.059.589-91	Docentes, discentes ou trabalhadores da educação
Suplente- Angela Barbado CPF: 087.349.349-44	
Titular: Daniele Oliveira Sussay CPF: 089.018.269-84	
Suplente: Maria da Glória Ladeia Penha CPF: 66925096968	
Titular- Pablo Costa e Silva CPF: 097.024.599-82	Sociedade Civil
Suplente-Josi Andréia de Brito Oliveira CPF: 008.173.559-60	
Titular- Maria Aparecida dos Santos CPF: 653.305.449-04	
Suplente- Camila Santos Martins CPF: 064.638.249-76	

Art. 2º Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/09/2022.

Paço Municipal, 12 de setembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:6614B53B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002 /2.022 DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA JARDIM ANA ELIZA E JARDIM IMPERIAL - SARANDI - ESTADO DO PARANÁ

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Walter Volpato, Prefeito do Município de Sarandi - Paraná, no uso de suas atribuições legais e, para os fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, de 05.08.1988, dos artigos 81 e 82, da Lei 5.172, de 26.10.1966, Código Tributário Nacional, Decreto Lei 195 24.02.1967, artigos 244 á 254 da Lei Complementar n° 70/01, de 29/12/2001, Código Tributário Municipal de Sarandi, divulga o presente Edital, demonstrando os custos da obra, com fins de apuração do valor a ser cobrado á titulo de Contribuição de Melhoria, para ressarcimento parcial ou total do erário, dos valores despendidos com os elementos relativos á obra pública de pavimentação asfáltica, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1 - Responsabilidade pela obra

A Secretaria Municipal de Urbanismo através do Departamento de Planejamento Urbano, localizado na Rua Taí, nº 842, centro, é unidade administrativa pública, responsável pela elaboração do projeto, pela supervisão da execução da obra e pelo esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas sobre o mesmo.

2 - Memorial descritivo do projeto

Execução de pavimentação asfáltica, revestimento CBUQ com 5 cm.

3 - Orçamento e custo da obra

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SUBTOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 8.117,62
TERRAPLANAGEM	R$ 35.789,46
DRENAGEM	R$ 384.984,01
REVESTIMENTO	R$ 633.368,83
PAISAGISMO	R$ 217.609,50
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R$ 15.352,90
CONTROLE TECNOLOGICO	R$ 12.047,39
TOTAL GLOBAL	**R$ 1.307.269,71**

4 - Delimitação da área de influência

A pavimentação asfáltica será realizada no Jardim Ana Eliza e Jardim Imperial -Sarandi,

5 - Parcela do custo de obra a ser tributada

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes, ao Poder Tributante, na modalidade tributária contribuição de melhorias, será efetuada de acordo com a tabela abaixo:

Referência	Área (m²)	Valor R$
Jardim: Ana Eliza / Imperial	**117.249,45**	**11.307.269,71**

6 - Critério de repartição do tributo

Para determinar o valor da Contribuição de Melhorias a ser atribuída a cada um dos contribuintes será aferida através da diferença dos valores atribuídos por metro quadrado resultantes da avaliação prévia e posterior efetuada pela Municipalidade ou através do limite total da obra realizada apurada conforme a tabela seguinte:

$C=(+Px0.6xT)/\Sigma T + (P(x0,4xA))/\Sigma A$

ONDE:

C = Parcela devida pelo proprietário do lote em questão
P = Preço total da obra a ser rateada
T = Testada do lote em questão
A = Área do lote em questão
ΣT= Somatória das testadas beneficiadas
ΣA= Somatória das áreas

7 – Relação de imóveis beneficiados pela obra

A relação dos contribuintes, com identificação dos dados cadastrais e valores do tributo, expresso em reais será disponibilizada no mural da prefeitura, para consulta dos interessados.

8 – Prazo e condições de pagamento
O valor da Contribuição de melhorias poderá ser pago à vista ou no máximo em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas.
O vencimento para pagamento à vista ou pagamento de primeira parcela, será de 30 (trinta) dias, após o lançamento.
O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte o pagamento de 2% (dois por cento), sobre o valor vencido, mas juros de 0,5 % ao mês
A partir da publicação deste Edital, os proprietários dos imóveis relacionados terão 30 (trinta) dias para impugnação do mesmo, e após a comunicação do lançamento deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias na Secretaria Municipal de Fazenda de Sarandi, para optarem pela condição de pagamento. O não comparecimento, facultará ao Poder Tributante, o lançamento do tributo em cota única, sem desconto.

9 - Classificação contábil de receita

As receitas provenientes da arrecadação, encargos e cobrança da Contribuição de Melhoria serão classificados, contabilmente, 11.30.04.01.00.00; do Balanço Geral do Município de Sarandi, de acordo com a Lei 4.320, de 17.03.1964, e demais legislação complementar.

10 - Disposições Gerais
São partes integrantes deste Edital as relações dos imóveis abrangidos.
Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras de que trata o presente Edital, têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do mesmo, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra e número de prestações e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

11 - Disposições Finais
Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Sarandi, 12 de setembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:419F8754

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022 CONTRATO N° 356/2022

ORIGEM:	**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022 -PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Construtora Planosul Ltda**
CNPJ/CPF:	**18.717.162/0001-00**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a construção da infraestrutura para comercialização da Produção Agropecuária do Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do convênio nº 901981 - contrato nº 1071144-60 (Caixa Econômica Federal - Gigov / MR) e contrapartida municipal, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários.**
VALOR TOTAL:	**R$ 518.599,73 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)**
VIGÊNCIA	**08 de setembro de 2022 a 04 de julho de 2023**
ASSINATURA	**08 de setembro de 2022**

Sarandi, 08 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:7254DF71

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 090/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 – PMS
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de METALÚRGICA com fornecimento do material para atender a demanda do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 28 de setembro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 13 de setembro de 2022.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:E2FB80FA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 091/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Formação de Registro de preços para possível aquisição de BOLO para realização de eventos promovidos pelo Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 28 de setembro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 13 de setembro de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:46E1DB0C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2022 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	78/2022
Objeto	Registro de preços para AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, incluindo a emissão de LAUDO, de acordo com as solicitações das Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.195.675/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.137,34 (dezoito mil, cento e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Sarandi, 09 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:163EA0E9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2022 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	73/2022
Objeto	Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Hortifrutigranjeiros, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Sarandi-PR

Em favor da(o):
1) LUIZ ARTHUR CAVALHERI EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.365.540/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.288.405,04 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e quatro centavos).

2) GALERA DA CESTA BASICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.693.344/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 454.787,25 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Sarandi, 09 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:F2DEF568

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1586/2022

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal- efetivo, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) efetivo(s) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
6602	ELAINE PONTES OLIVEIRA	PSICOLOGO	08/08/2022
7858	LETICIA FRANCIELI DE OLIVEIRA AMORIM BRANDAO	MEDICO PSIQUIATRA -CAPS	22/08/2022
9012	MARIA EDUARDA WALTER MARTINS	ENGENHEIRO CIVIL	11/08/2022
8151	MONICA GOMES DE BRITO CAMARGO	AUX EDUCADOR/CUIDADOR	05/08/2022
9202	SANDRO MACHADO BRASCHI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/08/2022

PAÇO MUNICIPAL,12 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:927C64B4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1587/2022

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor substituto, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) substituto(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
9279	CAMILA STEFANI CARVALHO	PROF. SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	10/08/2022
9047	LUCIANE CRISTINA GAMAS	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	23/08/2022

PAÇO MUNICIPAL,12 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:F3C78802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO REUNIÃO CMDPI

CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 04/2022

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017, vem convocá-lo como CONSELHEIRO para participar da Quarta Reunião Ordinária que tem como pauta os seguintes assuntos:

Pauta 01: Justificativa de Ausência;
Pauta 02: Leitura e aprovação da Ata da Primeira e Segunda Assembleia para eleição das entidades da Sociedade Civil Organizada da área do idoso e Ata da 3.º Reunião Ordinária do CMDPI;
Pauta 03: Apresentação das indicações do novos conselheiros representantes governamentais. E Deliberação da Nova Mesa Diretiva do CMDPI 2022 a 2024 Gestão Governamental ;
Pauta 04: Apresentação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2022 a 2025;

Data: 14/09/2022
Horário:14:00
Local: Rua: Guiapó, 484 - Sala 4 - Sobreloja - Centro - Sarandi/PR.

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:C78BCF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº 46/2022

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565

Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600 Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2022

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data. Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
TELMA CRISTINA DA SILVA	14508	30	9A	SARANDI SEDE
LEOSEMIR BITTENCORT DE AVILLAR	396002	27	16A	JD. INDEPENDÊNCIA 1ª 2ª 3ª PARTE
ANTONIO FLEJS	60984	90J	13	JD. INDEPENDÊNCIA 1ª 2ª 3ª PARTE
MARTA APARECIDA LOPES BELLAFONTE DE ALMEIDA	63797	90P	24	JD. INDEPENDÊNCIA 1ª 2ª 3ª PARTE
LUCIMARA RIBEIRO DE AZEVEDO PAVAN	85219	C	18	JD. BOA VISTA
MARCIO ANSELMO	112488	10	7	JD. GRALHA AZUL
PAULO CESAR RODRIGUES DE SOUZA	393704	11	4A	JD. GRALHA AZUL
WANDERLEIA ALVES DA SILVA	186775	60	9	JD. UNIVERSAL
VALDENEI RODRIGUES DA SILVEIRA	210510	5	11	JD. CRUZEIRO
JOAO CARLOS COLACO	219142	13	25	JD. ANA ELIZA
IVONE AMADIAS TIMIRO DE OLIVEIRA	257478	14	5	CJ. RES. VALE AZUL II
NOEL SANTOS CLAUDIO	261513	1	13	CJ. RES. TRIANGULO
ESPOLIO JORDELY FERREIRA DE SOUZA	262439	4	6	CJ. RES. TRIANGULO
LENI DE FATIMA DOS SANTOS	280682	5	14	JD. SANTA TEREZA
MAGNO AGUINELO RIBEIRO DE NOVAES	285749	4	19	JD. CALIFORNIA
CLAUDIO APARECIDO CANSADO WEIS	390319	15	11A	JD. MONTE REY
MARCOS BARBOSA SANTOS	317616	18	21	JD. MONTE REY
ANA LUCIA TAVARES MAGALHAES	392054	3	16A	JD. MONTE REY
HABITAT INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	368008	2	18	JD. OURO VERDE
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	390224	14	13A	RES. SÃO JOSÉ III
PAULO MACEDO DA SILVA	431080	13	4	JD. NOVA SARANDI III
NATALINO BARBOSA DA SILVA	394954	5	8A	JD. NOVA SARANDI III
AMANDA CARLA BRANDINA PIRASSOL PEREIRA	395658	6	8/9C	JD. MONTE LIBANO
KLEBER WILLIAM GOMES DE ALMEIDA	445949	18	15A	JD. SÃO PAULO II

Paço Municipal, 13 de setembro de 2022.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Michelle Rocha de Oliveira e Silva
Código Identificador:B296FCB4

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 1591/2022

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II, seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de Setembro do ano de 2022.

Nome: Janaína Cristina Ferreira dos Santos
CPF: 045.988.3399-98
Cargo/função: professora (Oficina de judô).
Quantidade de Diárias a serem concedidas: (2) duas diárias.
Valor da Diária: R$ 291,00 (Duzentos e noventa e um reais).
Valor a ser recebido da diária: R$ 582,00 (Quinhentos e oitenta e dois reais).
Local de Destino: Curitiba-PR
Período à que refere-se à diária: 23 a 25 de setembro de 2022.
Evento: Copa Paraná de Judô-2022, onde a professora/instrutora de judô e será a responsável pelos atletas que participarão da competição.
Previsão de saída e volta: 8 h do dia 23 às 8 h do dia 25 de setembro de 2022, e o meio de transporte será o veículo oficial Van Renault Master, placa BDN-6E55, Frota 380.
Quilometragem: 450 km.
Base legal: Lei n.º 2754/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 14 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:7C7482D8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 121/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 074/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecer em locação tendas, tablados e banheiros químicos, para eventos e festividades promovidos pela Administração Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e demais anexos do edital e para fornecimento de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
ABERTURA: Dia 26/09/2022, as 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 13 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:940C5403

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 150 2022

PORTARIA Nº 150/2022, de 13 de setembro de 2022.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º – *EXONERAR a pedido,* a partir da data de 13 de setembro de 2022, **ADRIANO BOTESINI,** portador do RG nº 8.101.566-0 SESP-PR e CPF nº 006.919.539-02, ocupante do Cargo de PROFESSOR

com carga horaria de 40(quarenta) horas, nomeado através da Portaria de nº 023/2020 de 03 de fevereiro de 2020.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 13 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2022, de 13 de setembro de 2022.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º – ***EXONERAR a pedido,*** a partir da data de 13 de setembro de 2022, **ADRIANO BOTESINI,** portador do RG nº 8.101.566-0 SESP-PR e CPF nº 006.919.539-02, ocupante do Cargo de PROFESSOR com carga horaria de 40(quarenta) horas, nomeado através da Portaria de nº 023/2020 de 03 de fevereiro de 2020.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 13 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:8F098581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2022, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE, VIA IP (INTERNET PROTOCOL) DEDICADO, À INTERNET (REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES), COM TRANSMISSÃO VIA FIBRA ÓPTICA, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS), EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 27 de setembro de 2022 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 09 de setembro de **2022.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:F6FABB6D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2022, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO OU PICK-UP, ADAPTADO PELO FABRICANTE PARA ATENDER COMO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO "A", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 664/2020, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) E DESCRITIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 28 de setembro de 2022 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 12 de setembro de **2022.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:69B1135A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

RESOLUÇÃO Nº 434/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

CONTRATADA: Adriana Ferreira Ribeiro.
OBJETO: Aquisição de 680 cestinhas de palha a pedido da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais).

Adrianópolis, 13 de setembro de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:E63FE7D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 148/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 148/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Considerando o § 1º do Art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando a Resolução nº resolução Nº 1, de 27 de julho de 2022 do FNDE.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a criação de instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à Direção e Direção Auxiliar de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º Tem a finalidade de atender o Art. 14, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação da função de Direção e Direção Auxiliar de Instituição da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º São requisitos para participar da avaliação de mérito e desempenho:
I- Pertencer ao quadro próprio do Magistério Municipal;
II- Possuir curso superior com Licenciatura em Pedagogia;
III- Possuir Pós-Graduação;
IV- Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
V- Oficializar através de requerimento assinado, o interesse na função;
VI- Estar atuando na Instituição de Ensino que pretende ser candidato, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o processo;
VII- Elaborar e apresentar plano de gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;
VIII- Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos.
IX- Levar em consideração a pontuação da avaliação de desempenho anual dos últimos 02 (dois) anos conforme o Plano de Cargos e Carreira;
X- Curso de Gestão, oferecido ou indicado pelo Município de Agudos do Sul.

Art. 4º Para fins de função de Direção e Direção Auxiliar, terão direito as Instituições de Ensino Municipal com porte superior a 100 (cem) alunos matriculados;

Art. 5º A prévia avaliação é obrigatória mesmo que seja um único professor, ou que já esteja na função de direção.
Parágrafo único: Caso não haja candidatos habilitados, o chefe do Poder executivo realizará a nomeação do Diretor para exercício da função.

Art. 6º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria;

Art. 7º A função de Direção em Instituição de Ensino deve ser exercida por professor (a) em regime de tempo integral de 40h (quarenta horas) e dedicação exclusiva, caso seja detentor de 20h (vinte horas) este fará dobra de jornada;

Art. 8º Após nomeação mediante a Portaria, terá direito a gratificação de 50% (cinquenta por cento) em cima do vencimento base de 20h (vinte horas) semanais em que se encontra.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 9º A comissão é constituída por membros titulares, a saber:
I- Secretário (a) Municipal de Educação;
II- Procurador Jurídico ou 01 (um) servidor nomeado por ele;
III- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
IV- 01 (um) Representante da classe de professores, indicado pela categoria;
V- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);
VI- 01 (um) Representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria;
VII- 01 (um) Representante de pais de alunos escolhido em assembleia ou indicação do Conselho Escolar;
§ 1º A comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.
§ 2º Não poderá integrar a Comissão:
a) Os professores que pretenderem a sua nomeação para Direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 10º A comissão divulgará no e-mail pessoal dos candidatos, o resultado da avaliação, sendo impedido de participar da nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto;
Parágrafo Único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) à própria Comissão.

Art. 11º Quando houver vacância, renúncia ou afastamento do Diretor ou Diretor Auxiliar, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, a designação de Diretor será sempre precedida de novo processo de escolha.

CAPITULO IV
DOS ASPECTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 12º A avaliação de mérito e desempenho abrangerá os aspectos de:
I- Aperfeiçoamento profissional;
II- Assiduidade;
III- Pontualidade;
IV- Participação em reuniões pedagógicas / administrativas;
V- Participação em cursos de capacitação previsto em calendário escolar;
VI- Integração com profissionais da educação;
VII- Relacionamento interpessoal com alunos e pais;
Parágrafo Único. Estará apto a concorrer a nomeação o candidato que atingir 85% da soma dos critérios estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO V
DA DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 13º A função de Diretor e Diretor Auxiliar na Instituição de Ensino terá uma duração de 03 anos.
Parágrafo primeiro. O Diretor ou Diretor Auxiliar que tiver interesse em pleitear a próxima gestão, deverá passar novamente pelo processo de avaliação de mérito e desempenho.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14º São atribuições do Diretor e Diretor Auxiliar de Instituição de Ensino Municipal;
I- Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional;
II- Dirigir planejamentos da instituição, no âmbito administrativo e pedagógico;
III- Ter compromisso com a implementação das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação;
IV- Instituir indicadores de aprendizagem mapeando índice de aprovação, evasão entre outros;
V- Traçar estratégia para melhorar a qualidade de ensino;
VI- Participar ativamente no processo de aprendizagem do aluno, adotando postura de monitoramento e engajamento de toda equipe;
VII- Trabalhar de forma integrada com as orientações pedagógicas;

VIII- Ser proativo em buscar diferentes soluções para os problemas escolares;
IX- Cumprir e determinar o cumprimento da legislação de ensino e das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
X- Gerenciar estratégia de recursos humanos e financeiros, alinhando-se aos propósitos pedagógicos;
XI- Agir com transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
XII- Valorizar os recursos humanos e das relações interpessoais dentro da Instituição;
XIII- Reunir-se periodicamente com os servidores da escola para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro da Unidade Escolar;
XIV- Orientar os servidores em relação a sua rotina de trabalho, documentando os procedimentos a serem adotados;
XV- Estabelecer relações com outras escolas para a troca de experiência e boas práticas;
XVI- Zelar pelo patrimônio escolar;
XVII- Coordenar o Projeto Político Pedagógico;
XVIII- Agir democraticamente;
XIX- Manter-se atualizado sobre os principais assuntos dentro da sua área.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º No caso de afastamento do Diretor ou Diretor Auxiliar por até 30 (trinta) dias, a substituição será feita interinamente pelo Coordenador Pedagógico e ou Secretário Escolar;
Art. 16º Quando o afastamento for superior a 30 (trinta) dias, ficará a cargo do (a) Secretário (a) Municipal de Educação designar 01 (um) Coordenador da Secretaria de Educação, para substituir no período que se fizer necessário;

Art. 17º O Diretor ou Diretor Auxiliar que obtiver menos que 50% (cinquenta por cento) dos pontos na avaliação de desempenho do Plano de Cargos e Carreiras, será objeto de processo administrativo por insuficiência de desempenho, sendo destituído da função.

Art. 18º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, Paraná, 13 de setembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:62355CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1141, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

"Altera a redação do Art.14, **§** 3º da Lei nº 942 de junho de 2019."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação do redação do Art.14, **§** 3º da Lei nº 942 de junho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 14º. .....

§ 1º -. .....
§ 2º -. .....
§ 3º - Cada família poderá acolher até **5 (cinco)** pessoas idosas ou adultos com deficiência por vez, especialmente se entre os acolhidos houver vínculo de parentesco e o acolhimento conjunto for recomendável.

Art. 2º – **Os demais dispositivos constantes na***Lei Municipal de nº 942, de 04 de junho de 2019***permanecem inalterados.**

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 13 de setembro de 2022.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Publicado por:
Mayara Alanna de Lima Nogueira
Código Identificador:C6D9BD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2022

CONTRATANTE: Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 38, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.105.667/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Jessé da Rocha Zoellner, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.542.620-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 091.573.389-73, e

CONTRATADA: QUALIS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 28.387.295/0001-10
Rua: Saturnino Miranda, 170, Santa Felicidade, CEP 82.030-320, Curitiba, Paraná

OBJETO: Execução da obra de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares, da estrada Donato José Pazda, na localidade de Taboão, conforme convênio nº 211/2021 – SEAB.

VALOR: R$ 335.100,10 (trezentos e trinta e cinco mil, cem reais e dez centavos).

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
204	07.02.15.452.0022.1.013	4.4.90.51.00.00.00.00. 00000.100000.01.07.00.00
206	07.02.15.452.0022.1.013	4.4.90.51.00.00.00.00. 00781.101005.03.99.01.01
206	07.02.15.452.0022.1.013	4.4.90.51.00.00.00.00. 00781.301005.03.99.01.01

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a partir da data da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Agudos do Sul, 02 de setembro de 2022.

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:A8488F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2022 - PSS

EDITAL PSS N° 02/2022

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 04/2022

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR
CONTRATADA: EDINA CRISTINA DE OLIVEIRA

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de PROFESSOR - TEMPORÁRIO, com carga horária de 20 horas semanais, na área da Educação.

DA VIGÊNCIA: 13 de setembro de 2022 à 12 de setembro de 2023.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.991,81 (Um mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Altamira do Paraná, 12 de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:AAA49371

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 044/2022

SÚMULA: "Altera o Art. 3º do Decreto nº. 19/2021".

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Divisão de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 3º do Decreto 19/2021 passa ter a seguinte redação.

Art. 3º - A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	MENSAL
Média de 80% dos maiores salários de Contribuição	R$ 1.256,77
Proventos Mensais (89,62%)	R$ 1.126,31
Valor Total do Provento	**R$ 1.126,31**

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições do referido decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 11 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Altamira do Paraná-PR, 13 de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:167D5C1A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 356/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em espécie ao servidor que especifica.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

Considerando a possibilidade de conversão em espécie da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como o deferimento do Requerimento do Servidor.

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em espécie os 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** de direito do servidor **GUILHERME PEDRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508265**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 08/09/2014 à 07/09/2019.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:F41E7E8A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº045/2022

DECRETO EXECUTIVO No 045/2022

Dispõe sobre o processo de seleção de diretores de unidades educacionais públicas municipais de Altamira do Paraná e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 10, inciso III, da Lei Orgânica Nº. 131/2005 do Município.
CONSIDERANDO o art.64 da Lei Federal 9.394/1996, que determina formação dos ocupantes de função de diretor de unidades educacionais, em licenciatura em Pedagogia ou pós-graduação nas áreas afins e,
CONSIDERANDO o art.67 da Lei Federal 9.394/1996, que a experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional da função de diretor e,
CONSIDERANDO a Lei Federal 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal de 1988 e,
CONSIDERANDO Lei Federal 14.276/2021, que altera a Lei Federal 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e,
CONSIDERANDO o artigo 14, § 1°, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, que impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na designação para função de direção de unidade educacional pública municipal.
CONSIDERANDO os artigos 10, 15 da Lei Municipal 131/2005, que tratam sobre as funções de das unidades públicas municipais de educação e,
CONSIDERANDO o Decreto Executivo 10.656/2021, que trata da regulamentação da Lei Federal 14.113/2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e,
CONSIDERANDO a Resolução n. 1/2022 do Ministério da Educação (MEC), que dispõe sobre as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências e,
CONSIDERANDO o Parecer n. 4/2021 do Conselho Nacional de Educação (CNE) que versa sobre a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar e,

CONSIDERANDO que o provimento das funções de gestão escolar das unidades públicas municipais de Altamira do Paraná deve ser feito de acordo com critérios técnicos e bem estabelecidos, levando-se em conta a participação do quadro próprio do magistério (QPM) e os princípios de transparência, pluralidade e autonomia,CONSIDERANDO as decisões do conselho municipal de educação na reunião do dia 13 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o processo de seleção de diretores(as) das unidades educacionais públicas municipais de Altamira do Paraná que passa a ser realizado em quatro (4) etapas. etapa um: ter nota maior que 60 na avaliação realizada pela comissão de avaliação de desempenho; etapa dois: participação do curso de gestão escolar oferecida pela Secretaria Municipal de educação; etapa três: ser aprovado no curso de gestão escolar; etapa quatro: caberá a escolha do chefe do poder executivo, conforme previsto na Lei n. 131/2005, a escolha do gestor escolar que atender os critérios das etapas anteriores.

I - Candidatos que não se enquadrar em algumas das etapas I, II, e III ficará impedido de assumir o cargo de diretor escolar.

Art. 2º A inscrição das candidaturas se dará por meio de inscrição de individual, no caso de unidades educacionais para as quais for necessária designação apenas de diretor.

Art. 3º Fica determinado que ficará designada por portaria executiva para o exercício da função.

Art. 4º Poderá concorrer as indicações para as funções gratificadas (FG) de direção, o servidor ativo, que não esteja em estágio probatório, não ter sofrido processo administrativo, e que seja membro do quadro próprio do magistério público municipal que comprove:

I – Ter experiência no quadro próprio do magistério (QPM) de Altamira do Paraná (PR), como servidor efetivo, há, no mínimo, três (03) anos e, que contar, na data da inscrição, com dois (02) anos de serviços contínuos na unidade educacional sob tutela da SME que se realizará o pleito.

II – Ter disponibilidade para o cumprimento do regime de quarenta horas (40h) semanais no período de funcionamento da unidade educacional, com dedicação exclusiva para o exercício da função gratificada (FG) a que concorre, respeitando os horários de trabalho da unidade educacional.

III – Ser portador de diploma de curso superior em licenciatura na área da educação

IV – Ter assumido o compromisso de, após a investidura na função gratificada (FG) de diretor (a) – quando houver, frequentar o curso de gestão escolar a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

Parágrafo único. A candidatura a função gratificada (FG) de diretor(a) e vice-diretor(a) – quando houver, fica restrita, a uma única unidade educacional da educação pública municipal de Altamira do Paraná

Art. 5º Os (as) diretores(as) quando houver, designados no termo deste decreto terão mandato de três (04) anos, o qual se iniciará no dia dois de janeiro do ano seguinte ao do processo seletivo.

Art. 6º Em caso de vacância da função gratificada (FG), substituirão o(a) diretor(a), poderá ser indicado pela SME para este fim.

§ 1º Vagando as funções de diretor – quando houver, antes de completados dois terços do mandato, será convocada novo processo de seleção pela SME, no prazo de vinte (20) dias, na forma deste decreto, e os designados completarão o período dos antecessores.

§ 2º Vagando as funções de diretor depois de completados dois terços do mandato, caberá ao Poder Executivo designar diretor, e os designados completarão o período dos antecessores.

Art. 5º A casual exoneração do diretor(a) e do(a) vice-diretor(a) – quando houver, em conjunto e somente desta forma, poderá ocorrer motivadamente após processo administrativo, nos termos da lei que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos da cidade de Altamira do Paraná assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º Na hipótese de inexistência de candidato a direção da unidade educacional será indicada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Na hipótese de dos candidatos não se enquadrar nas três primeiras etapas, a decisão para escolha do diretor seguirá conforme a Lei Orgânica n. 131/2005 do Município.

Art. 9º Este decreto aplica-se a todas as unidades educacionais, de todos os níveis, mantidas pela SME de Altamira do Paraná, podendo ser os casos omissos regulamentados por portaria executiva.

Art. 10. Fica estabelecido o cronograma de implementação temporal gradual do previsto neste decreto, conforme segue:

I – No prazo de vinte e quatro meses (24) meses a partir da data de publicação deste decreto executivo: implementação da conscientização da comunidade escolar, visando o conhecimento de sua necessidade e aplicabilidade no que diz respeito a seleção de diretores.

II – No prazo de vinte quatro (24) meses a partir da data de publicação deste decreto executivo: implementação da seleção de diretores(as).

Parágrafo único. No período entre a realização de processo seletivo para a função gratificada (FG) de diretor(a), fica a designação dos mesmos a critério do Poder Executivo, de acordo com a legislação vigente até então.

Art. 11. Este decreto executivo entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições contrárias.

Altamira do Paraná, 13 de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:994051AD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 357/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 13 (treze) de setembro de 2022, o Sr. **IRAME RODRIGUES DINIZ**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 4.670.258-1-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 562.167.509-68,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO OBRAS E URBANISMO CC-I**, lotado no Pátio Rodoviário.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:85E2E906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO QUARTO TERMO DE SUPRESSÃO PARA REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021 – ID 2458

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
SRP Nº 041/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: IRMÃOS VALERA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.847.222/0001-47.

DA SUPRESSÃO DO PREÇO REGISTRADO*:*
O presente Termo tem como objeto a alteração do preço unitário do combustível:
Lote 01 - Óleo Diesel Filtrado, no valor de **R$ 7,39** (Sete reais e trinta e nove centavos) **por litro.**

Passa a vigorar a partir deste Termo de Supressão para reajuste do valor da seguinte forma:
Lote 01 - Óleo Diesel Filtrado, no valor de **R$ 6,69** (Seis reais e sessenta e nove centavos) **por litro.**

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais condições previstas na ata de registro de preços original, sendo que o novo preço do **Lote 01 - Óleo Diesel Filtrado**, no valor de **R$ 6,69** (Seis reais e sessenta e nove centavos) **por litro;** estará vigente a partir de **14/09/2022**, até o término de vigência da ata de registro original.

Amaporã/PR, 13 de setembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7AF0DA7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2022 ID 2694

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.980.698/0001-04.

***DO OBJETO:* Constitui objeto deste edital a aquisição de 05 (cinco) Caçambas Estacionárias de 5m³, para atender as necessidades do Município de Amaporã-PR;**

Item	Quant	Objeto		
01	05 und	Caçambas Estacionárias de 5m³: Chapa em aço 1010/1020-3,00mm, com reforço na parte superior (boca), em viga u. Reforço central em viga u 100x40x3,00mm. Com 04 und de Hastes de içamento em aço 2", Comp. 2,60 mts, altura 1,39 mts, largura na boca 1,72 mts e larg. fundo 1,50 mts. Cor amarela, com pintura em esmalte, secagem rápida, nas laterais escrito **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**. Faixas refletivas de segurança nas laterais, conforme fotografia em anexo.	6.400,00	32.000,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2022:
10001206080008203744905200000 - Equipamentos E Material Permanente
10002175120007215544905200000 - Equipamentos E Material Permanente
10002185410008203844905200000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 06 meses.

Amaporã/PR, 09 de setembro de 2022.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:201EEF36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2021 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021 DE 30/08/2021

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.834.237/0001-70, com sede a Rua República Argentina, n° 508, Centro, Barracão /Paraná, Cep: 85.700-000, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Joarez Lima Henrichs, Portador da Cédula de Identidade nº. 2.337.141-3, e do CPF nº. 385.752.999-72, residente e domiciliado na cidade de Barracão, na Rua Goiás, Casa, Centro, Cep 85.700-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 043/021** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada na implantação e locação de sistemas de informações geográficas, com atendimento remoto, para apoio a fiscalização do imposto sobre propriedade territorial rural - ITR, conforme as quantidades e especificações constam no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico no 043/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°.

077/2021, firmado em, 15 de setembro de 2021. A prorrogação compreende o período entre **16/09/2022 até 16/09/2023. CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato no percentual de **8,232477%**, referente ao índice acumulado nos últimos 12 meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), resultando no valor global de **R$ 15.585,48 (quinze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos),** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.298,79 (mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos). CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA QUINTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 13 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:56E57029

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 127/2022 VINCULADO AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022

Pelo presente instrumento, **o MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, ALVAREZ & URQUIZA LTDA,** estabelecida na **Rua ARGENTINA, nO.111, Centro, Anahy-Pr, CEP:85.425-000**, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 46.637.628/0001-01,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio/Administrador o Sr. DAIREL AMARALES ALVAREZ, Cubano, solteiro, empresário/médico, CPF: 067.849.261-10, RNM G014581-M Emissor CGPI/DIREX/PF, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº. 111, Centro, CEP: 85.425-000, Anahy-PR. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clínico geral, para atendimento na unidade de saúde do município de ANAHY-PR, pelo período de 12 (Doze) meses. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **VALOR CONTRATUAL**: R$335.973,84 (trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento; e dos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 03/10/2022 até 03/10/2023, totalizando 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 13 de setembro de 2022.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:47FBA14A

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2022 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

O Prefeito Municipal em Exercício de Anahy, Estado do Paraná e o Diretor do Departamento de Saúde, no uso de suas atribuições, tornam público e CONVOCAM a população anaiense, o Legislativo Municipal, autoridades municipais e o Conselho Municipal de Saúde para participar da Audiência Pública para prestação de contas da Saúde, referente ao 2º quadrimestre de 2022, que se realizará no dia 26 de setembro de 2022, as 10h00min nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Marechal Rondon, 255 – Centro, Anahy - PR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro de 2022

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0049F50E

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 008/2022 - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no § 4º, do art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e que a Audiência Pública será realizada com a finalidade de "avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre de 2022". Além disso, o que dispõe o parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00, que: "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas...". CONVOCA a população anaiense, para participar no dia 26 de setembro de 2022, às 10h30min, da referida Audiência Pública, junto à comissão designada, no Plenário da Câmara Municipal de Anahy, situada na Rua Marechal Rondon, 255, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2022.

Anahy, 13 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4AA0677A

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e em atendimento a Legislação em vigor, resolve:

CONVOCAR, todas as associações, entidades representativas, autoridades municipais e a população em geral do município de Anahy para Audiência Pública de Participação Popular no processo de discussão da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023 – LOA/2023, em atendimento ao art. 48, § parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2022, a partir 11h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Anahy, Estado do Paraná.

Anahy, 13 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:13D13C8E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.211/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Roseli Aparecida Simões Miranda, Professora (Diretora do Depto. de Educação), portadora do RG. 6.360.914-5/PR, lotada no Departamento de Educação, sob a matrícula nº 509-6/1; 04 (quatro) diárias, para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Educação, sendo:

Data:	15, 16, 17 e 18 de setembro.
Destino:	Curitiba - Pr
Objetivo:	Participar do V Congresso Interamericano de Autismo e Políticas de Inclusão, no Teatro Bom Jesus, promovido pelo Grupo Educacional Pólis Civitas.
Memorando nº	071/2022
Diária:	04 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3365854B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.212/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Marilza de Freitas Ruiz, Professora (coordenadora pedagógica), portadora do RG. 8.287.914-5/PR, lotada no Departamento de Educação, sob a matrícula nº 808-7/1; 04 (quatro) diárias, para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Educação, sendo:

Data:	15, 16, 17 e 18 de setembro.
Destino:	Curitiba - Pr
Objetivo:	Participar do V Congresso Interamericano de Autismo e Políticas de Inclusão, no Teatro Bom Jesus, promovido pelo Grupo Educacional Pólis Civitas.
Memorando nº	070/2022
Diária:	04 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:57CD808E

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tornam público e CONVOCA os membros da Equipe Técnica Municipal nomeada pelo Decreto nº 2.042/2022 de 10 de março de 2022, a população anaiense, o Legislativo Municipal, autoridades municipais para participar de reunião para discussão de alterações na Lei Complementar nº 009/2011, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Anahy anterior ao ano de 2011 e que se encontra em desconformidade com a situação existente no município, que se realizará no dia 17 de outubro de 2022, as 19h00min nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Anahy, Estado do Paraná, sito a Rua Marechal Rondon, 255 – Centro, Anahy - PR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro de 2022

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7A26FB56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.600 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.850,63 (dois mil e oitocentos e cinqüenta reais e sessenta e três centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002 – DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.169 – Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Especial	
3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO	*1.514,08*
2.170. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Básica	
4.4.90.52.00.00.3022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.336,55*

***Art. 2°** - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte 3022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R$ 2.681,63 (dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) e do cancelamento da seguinte dotações orçamentárias:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002 – DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.168 - Enfrentamento ao COVID-19 – AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS	
3.3.90.32.00.00.3022 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*169,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0036 – EMERGÊNCIA COVID-19	*2.850,63*	*169,00*

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.169 – Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Especial	1.514,08	
2.170. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Básica	1.336,55	
2.168 - Enfrentamento ao COVID-19 – AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS		169,00

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7AC1DA93

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.601 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",*** *nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.000,00
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.39.00.00.1493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00

Art. 2° *- Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.30.00.00.1493 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	45.000,00	
0005 – EDUCACAO INFANTIL	40.000,00	
0007 - TRANSPORTE ESCOLAR		85.000,00
0012 - ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	20.000,00	20.000,00

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	45.000,00	
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	40.000,00	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar		85.000,00
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		20.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	20.000,00	

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:126D14C6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.602 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",*** *na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.036. Manter o Consórcio Paraná Saúde	
3.3.72.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	75.000,00

Art. 2° *- Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	41.400,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.3.90.14.00.00.1303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	4.600,00
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
4.4.90.52.00.00.1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.93.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		60.000,00
0012 - ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	75.000,00	15.000,00

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		60.000,00
2.036. Manter o Consórcio Paraná Saúde	75.000,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde		15.000,00

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:37D95D73

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.603 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.170, de 26 de Outubro de 1.993, que Instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Andirá, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, sanciono a seguinte lei:

***Art. 1º** Altera a redação da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de Outubro de 1.993, que Instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Andirá, Estado do Paraná, para acrescentar o art. 114, o qual foi revogado através da Lei Municipal nº 1.661, de 26 de abril de 2007, na seguinte forma:*
Nova Redação:
***Art. 114** - Fica assegurado o pagamento, a título de indenização, dos períodos de licenças-prêmio asseguradas e não usufruídas, integral ou parcialmente, observada a existência de previsão orçamentária, ao servidor ou aos seus herdeiros no momento da aposentadoria ou do desligamento do vínculo funcional.*
***§1º** A indenização corresponderá ao cálculo previsto no art. 111 da presente Lei.*
***§2º** Mediante estimativa de cálculo elaborado pela área de recursos humanos, o setor contábil e financeiro provisionará e manterá reservado orçamento em dotação própria até o final de cada exercício o valor para pagamento das indenizações previstas no caput deste artigo.*

***Art. 2.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.*
***Art. 3.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:908EC3B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.420 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **IONETE FERRAZ DE ARAUJO,** ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 01 de outubro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022,** referente ao período aquisitivo: **30-01-2014** a **29-01-2019**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:43B01E37

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.419 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **SILVANA SIMONI ROSSIGALLE GONZAGA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 20 de setembro de 2022, com término em 19 de dezembro de 2022, (2º. Padrão)**, referente ao período aquisitivo: **12-03-2000 a 11-03-2005**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:16F25657

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.421 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
CONSIDERANDO** a Portaria nº 16.327 de 09 de agosto de 2022, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir de 06 de setembro de 2022 ao Servidor Público Municipal, **GLAUCO TIRONI GARCIA,
RESOLVE:

Art. 1º.** Interromper as Férias do Servidor Público Municipal **GLAUCO TIRONI GARCIA**, a partir do dia 13 de setembro de 2022. O Servidor é ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ-PR – SAMAE.
***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 13 de setembro de 2022.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A1880953

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.423, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Designa, excepcionalmente, a advogada PAULA RODRIGUES PERES para assessoramento jurídico e representação judicial do SAMAE, em decorrência de férias da advogada efetiva da autarquia.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o Ofício nº 96, de 24 de agosto de 2022, em que o Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE solicita a substituição temporária da servidora efetiva CASSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA, em decorrência do gozo de férias no período compreendido entre os dias 12 a 26 de setembro de 2022;*
***CONSIDERANDO** manifesto interesse público na continuidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto, que depende, para efetivação de atos administrativos, da orientação jurídica permanente;*

RESOLVE:
***Art. 1º.** DESIGNAR, excepcionalmente, a advogada do quadro efetivo do Município de Andirá, PAULA RODRIGUES PERES, para representar judicialmente e assessorar juridicamente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE no período compreendido entre os dias 12 a 26 de setembro de 2022.*

§ 1º A servidora cedida realizará os trabalhos no Paço Municipal, respondendo, concomitantemente, pela representação judicial e assessoramento do Município de Andirá.

§ 2º A presente cessão dar-se-á com ônus para o Município de Andirá, sem acréscimo remuneratório à servidora cedida.
***Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2022.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DD4AF744

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 9.749 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Cessa cota temporária de benefício de Pensão por Morte, com reversão de cota, e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Nos termos do artigo 8º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.194/2011, fica cessada por este Decreto, a partir de 23 de julho de 2022, a cota temporária de Pensão por Morte, concedida nos termos do Decreto nº 7.800 de 20 de julho de 2017, para **JONES SIMÕES JÚNIOR**, portador do RG nº 12.916.476-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 089.843.169-20, considerando que completou 21 (vinte e um) anos para fins de percepção do referido benefício previdenciário, revertendo a referida cota temporária, na proporção rateada de 50% (cinquenta por cento) para a cota temporária, tendo como pensionista remanescente **JEAN MARCOS CIPRIANO SIMÕES**, portador do RG nº 12.916.488-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 089.837.459-67.*

***Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:267E8CF8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.422 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia **20** de setembro de 2022, à Servidora Pública Municipal **RENATA ALVES CONSENTINO**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 02-03-2020 a 01-03-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E9651CF4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.748 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o período de 2022 a 2026.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei,*

DECRETA:

***Art.1º.** O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o período de 2022 a 2026 fica constituído dos seguintes membros:*

Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse poder:
***Titular:** Kelen Cristina Ribeiro Pereira*
***Suplente:** Nilza de Fátima Estevam de Oliveira*

Dois representantes dos Docentes, indicados pela classe:
***Titular:** Margareth Aparecida de Castro Michelato*
***Suplente:** Simone Cristina Primo*
***Titular:** Cláudia Valéria Carvalho Giugni*

Suplente: *Silvana Maria Canário Nillo de Paula*

Dois representantes de Pais de Alunos, indicados pela APMF:
Titular: *Claudete Cristina da Rocha*
Suplente: *Fernanda Cristina Albonette Gilioli*
Titular: *Aline Alves da Silva*
Suplente: *Maria Isabelle Garcia*

Dois representantes das Entidades Civis Organizadas:
Titular: *Fábio José Pires*
Suplente: *Wander Adriano Maluf Miranda*
Titular: *Gracilene Aparecida Braz*
Suplente: *Carla Janaína Amadei*

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 8.259 de 12 de setembro de 2018.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DA9C376F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2023

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2023

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às 15h30min horas, na sala de Reuniões Álvaro Andrade Margoto na Câmara Municipal de ANDIRÁ-PR, em modo presencial, deu-se início a Audiência Pública para elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de dois mil e vinte e dois. Em um primeiro momento Aurenilson Cipriano, Contador da Prefeitura Municipal de Andirá, iniciou falando sobre a obrigatoriedade da realização da Audiência pública, citando a Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 48 onde traz sobre a necessidade da Transparência, Controle e a Fiscalização sobre os recursos públicos, e equilíbrio entre as Receitas e Despesas, mencionando que a referida audiência é em conjunto como segue: Executivo, Legislativo, FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andirá e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Seguiu a apresentação falando dos Instrumentos de Planejamento (PPA-LDO-LOA), Indicadores para o ano de 2023, sendo: PIB Crescimento % Anual 0,39; Inflação (% anual) com base no IPCA 5,33 tendo como base o Relatório Focus – Banco Central do Brasil, e Parâmetros Elaborados pela SPE/MF. Índice Previsão das Receitas e Despesas (PIB + IPCA) 5,72 tirados de fontes do site (HTTP://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus) em 19/08/2022. Apresentou as Receitas previstas para 2023 sendo elas: Receitas Correntes que se divide em: Receita Tributária R$ 14.074.192,15; Receita de Contribuições R$ 1.872.655,06, Receita Patrimonial R$ 250.036,54; Receita Agropecuária R$ 0,00; Receita Industrial R$ 0,00; Receita de Serviços R$ 386.256,51; Transferências Correntes R$ 67.506.729,88; e Outras Receitas Correntes R$ 118.489,37; totalizando as Receitas Correntes no valor de R$ 84.208.359,50. Receitas de Capital subdividida em: Operações de Crédito R$ 6.343.200,00; Alienação de Bens R$ 2.135,54; Amortização de Empréstimos R$ 0,00; e Transferências de Capital R$ 2.759.006,43; e Outras Receitas de Capital R$ 0,00 que totaliza as Receitas de Capital no valor de R$ 9.104.341,97. Onde tem um valor geral de Receitas para o ano de 2023 no valor de R$ 93.312.701,48. Em seguida apresentou as Despesas, sendo elas divididas em Despesas Correntes (I): Pessoal e Encargos Sociais R$ 43.446.051,97; Juros e Encargos da Dívida R$ 1.199.922,00; e Outras Despesas Correntes R$ 33.088.065,95; perfazendo um total de Despesas Correntes o valor de R$ 77.734.039,92. Despesas de Capital, que são os Investimentos R$ 10.467.205,10; Inversões Financeiras R$ 118.173,78; Transferência de Capital R$ 0,00; e Amortização da Dívida R$ 1.205.128,88; que perfaz um total de R$ 11.790.507,77 de Despesas de Capital. Reserva Contingência no valor de R$ 484.399,94 totalizando as Despesas para o ano de 2023 no valor de R$ 90.008.947,63. Em seguida Aurenilson apresentou as Despesas por Secretaria, sendo: Executivo Municipal R$ 2.288.089,41; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento R$ 9.375.407,03; Secretaria Municipal de Finanças R$ 4.842.747,76; Secretaria Municipal de Educação R$ 22.869.755,70; Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde R$ 22.643.611,38; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo R$ 464.822,34; Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos R$ 10.121.516,03; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo R$ 5.071.919,90; Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante R$ 5.233.968,95; Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação R$ 1.182.090,57; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer R$ 1.114.815,41; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R$ 4.315.803,23; Reserva de Contingência R$ 484.399,92 gerando um total de Despesas por Secretaria que estão provisionadas para 2023 o valor de R$ 90.008.947,63. Incluindo o Legislativo Municipal R$ 2.597.753,85; Fundo de Previdência Municipal R$ 706.000,00 totalizando R$93.312.701,48. Deu continuidade a apresentação das Despesas, agora demonstrando por Ações, iniciando pelo Legislativo Municipal R$ 2.597.753,85; Executivo Municipal: Manter o Gabinete da Prefeita R$ 673.034,62, Manter a Assessoria Jurídica do Município R$ 113.269,12, Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais R$ 845.760,00, Promover o pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais R$ 114.864,78, Manter a Procuradoria Geral do Município R$ 438.362,30 e Manter a Controladoria Geral do Município R$ 102.798,59 obtendo um total geral dessa secretaria o valor de R$ 2.288.089,41. Em seguida falou das Despesas por Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tem orçado para 2023 o valor de R$ 3.761.446,31 divididos em: Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração R$ 8.713.633,66, Manter a Cantina R$ 11.907,24, Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais R$ 509.436,14, Apoiar as Associações e Sindicatos R$ 52.949,86, Manter as Indenizações e Restituições R$ 3.665,31, Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento R$ 69.500,33, Promover o Treinamento de Servidores Municipais R$ 14.314,49. Deu continuidade apresentando o orçamento da Secretaria Municipal de Finanças que tem as seguintes ações: Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças R$ 1.445.993,59, Manter os Departamentos da Secretaria de Finanças R$ 198.803,29, Contribuir com o PASEP R$ 792.900,00, Manter o pagamento de Confissões de Dívidas R$ 148.008,00, Manter o pagamento de amortização de empréstimos R$ 1.057.120,88, Manter o pagamento de juros e encargos de empréstimos R$ 1.199.922,00, totalizando o valor de R$ 4.842.747,76 para o ano de 2023. Em seguida falou da Secretaria Municipal de Educação, sendo: Manter o Gabinete de Educação R$ 1.146.585,10, Manter o Programa de Merenda Escolar R$ 367.836,46, Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil R$ 259.615,55, Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares R$ 93.701,49, Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos R$ 15.858,00, Manter as Escolas Municipais – FUNDEB R$ 8.556.841,22, Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos R$ 2.876.313,12 Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores R$ 10.880,70, Manter o Programa de Transporte Escolar R$ 2.236.570,56, Apoiar Estudantes Universitários R$ 616.551.31, Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil R$ 58.146,00, Manter os Centros de Educação Infantil – FUNDEB R$ 3.544.328,26, Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos R$ 2.304.199,55, Emendas Impositivas – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos R$ 10.572,00, Manter a Educação Especial – FUNDEB R$ 395.226,20 e Manter a Educação Especial R$ 376.530,18 totalizando assim para o ano de 2023 as despesas da Secretaria Municipal de Educação o valor de R$ 22.869.755,70. Seguindo com as Despesas por Ações, falou ainda sobre a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, sendo: Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde R$ 282.510,13, Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde R$ 4.228,80, Manter o Apoio Técnico Operacional do Conselho R$ 3.171,60, Manter os Postos de Saúde Municipal R$ 6.706.222,54, Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde R$ 660.750,00, Manter o Consórcio Paraná Saúde R$ 171.666,02, Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar R$ 823.329,39, Manter os Serviços

de Transporte da Saúde R$ 2.055.649,52, Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro R$ 3.228.131,87, Manter o SAMU R$ 11.261,93, Manter os Benefícios Eventuais – Saúde R$ 4.228,80, Manter o NASF – Núcleo de Apoio Saúde da Família R$ 253.097,82, Emendas Impositivas – Manter os Serviços de Transporte da Saúde R$ 10.881,66, Emendas Impositivas – Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro R$ 10.572,00, Emendas Impositivas – Manter os Postos de Saúde do Município R$ 239.418,32, Manter o Programa Saúde da Família R$ 1.979.001,84, Manter o Programa Saúde Bucal R$ 464.144,07, Manter os Agentes Comunitários de Saúde R$ 1.453.898,89, Construir, Ampliar e Reformar Unidades Básicas de Saúde R$ 421.490,20, Manter os Serviços de Atendimento Especializados R$ 1.412.529,14, Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial R$ 605.068,40, Manter os Serviços de Equoterapia R$ 1.057,20, Emendas Impositivas – Manter os Serviços de Atendimento Especializados R$ 91.538,53, Emendas Impositivas – Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial R$ 69.775,20, Manter o Programa Melhor em Casa R$ 507.456,00 , Manter a Assistência Farmacêutica R$ 75.097,39, Emendas Impositivas – Manter a Assistência Farmacêutica R$ 10.881,66, Manter os Serviços de Vigilância Sanitária R$ 276.915,41, Promover o Controle de Doenças Transmissíveis R$ 786.466,46, Manter o Programa VIGIASUS R$ 23.170,58. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, sendo dividido por: Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico R$ 332.999,01, Promover o Turismo no Município R$ 22.801,69, Manter a Agência do Trabalhador R$ 5.299,74, Manter a Sala do Empreendedor R$ 1.649,23, Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI R$ 6.871,80 Promover a Ciência, Tecnologia e Informação R$ 10.572,00, Manter o Aeroporto Municipal R$ 10.667,15 e Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa R$ 73.961,71 tendo um valor total para essa secretaria em 2022 R$ 464.822,34. Aurenilson demonstrou os valores para o ano de 2023 da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos sendo: Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos R$ 281.982,02, Manter a Sinalização e Nomenclatura de Ruas R$ 34.483,62, Emendas Impositivas – Manter o Departamento de Viação e Serviços Públicos R$ 26.430,00, Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins R$ 0,00, Manter o Transporte Coletivo R$ 57.581,40, Ampliar o Sistema de Iluminação Pública R$ 168.727,28, Melhorar o Sistema de Iluminação Pública R$10.572,00, Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários R$ 3.713.258,94, Manter o Sistema de Iluminação Pública R$ 1.701.658,76, Manter o Programa Bombeiro Comunitário R$ 79.957,09, Manter os Salões de Velório do Município R$ 19.679,78, Manter o Cemitério Municipal R$ 161.495,70, Manter o Terminal Rodoviário R$ 53.271,25, Manter Parques, Praças e Jardins R$ 124.594,87, Emendas Impositivas – Manter Parques, Praças e Jardins R$ 24.625,26 , Implantação da Rede Coletora de Esgoto Sanitário R$ 3.663.198,00 gerando um total para esta secretaria o valor de R$ 10.121.516,03. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo tem R$ 5.071.919,90 orçado para 2023 que se divide nas ações: Manter o Gabinete da Secretaria de Obras R$ 1.044.224,83, Manter o Departamento de Obras Públicas R$ 30.110,11, Manter os Prédios Públicos Municipais R$ 31.224,40, Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos R$ 0,00, Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município R$ 3.011.676,35, Emendas Impositivas – Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município R$ 42.288,00, Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos R$ 881.456,19, Manter o Consórcio Intermunicipal – CINDEPAR R$ 471,51, Manter o Consórcio Intermunicipal – CINDENOP R$ 4.693,97, Urbanizar ruas e avenidas R$ 25.774,54. Em seguida o contador apresentou as despesas por ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante ressaltando que é secretaria que tem mais ações no município, sendo elas: Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social R$ 3.150.082,13, Manter o Conselho Tutelar R$ 45.745,04, Manter o Fundo Municipal de Assistência Social R$ 9.179,67, Manter o Centro de Convivência de Idosos R$ 66.214,55, Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" Republica R$ 25.293,51, Manter o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos R$ 23.688,04, Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos R$ 41.553,25, Manter o Programa Criança Feliz R$ 151.071,77, Emendas Impositivas – Manter as Entidades Assistenciais do Município R$ 91.474,42, Emendas Impositivas – Manter Serviços de Jovens e Adultos com Deficiência R$ 77.111,50, Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC R$ 7.549,68, Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência – PSE-MC R$ 5.864,54, Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB R$ 47.055,42, Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – PSB R$ 58.443,07; Manter o Programa de Auxílio Funeral – PSB R$ 18.309,65, Manter o Programa de Auxilio Natalidade – PSB R$ 18.885,82, Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - CRAS R$ 43.436,20, Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a família – PAEFI R$ 36.324,37, Manter o Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS-PSE R$ 48.464,16, Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul. de Assistência Social R$ 7.470,08, Manter o Programa IGD SUAS – PSB R$ 14.121,02, Manter as Entidades Assistenciais do Município R$ 223.566,08, Manter a Central do Trabalhador/Programa do leite – PSB R$ 98.655,67, Manter os Benefícios Eventuais – PSB R$ 375.099,85, Manter o Programa de Segurança Alimentar R$ 3.313,26, Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente R$ 37.093,98, Manter o Projeto Esperança – PSB R$ 192.502,38, Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa R$ 33.512,83, Manter a Casa Lar R$ 252.756,81, Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança R$ 25.372,80; Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolecente R$ 4.757,40 totalizando para essa secretaria o valor de R$ 5.233.968,95 provisionados para o ano de 2023. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação está dividida em algumas ações, sendo elas: Manter o Gabinete de Cultura e Comunicação R$ 407.549,60, Manter a Divulgação Oficial do Município R$ 48.965,28, Aquisição de Imóvel para Centro Cultural R$121.345,38; Manter Centros Culturais – Casa da Memória e Museu de Artes Naturais R$ 184.316,48; Manter a Biblioteca Pública Municipal R$ 38.872,19, Manter o Cine Teatro São Carlos R$ 72.130,30, Manter a Banda Musical Municipal R$ 60.901,86, Decorar Ruas e Praças R$ 57.841,21, Emendas Impositivas – Manter os Eventos Culturais e Cívicos R$ 24.625,26, Manter os Eventos Culturais e Cívicos R$ 40.133,43 e Manter a Escola de Comunicação e Artes R$ 125.409,59, totalizando dessa forma a importância de R$ 1.182.090,57 para o ano de 2023. Aurenilson apresentou também as ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo: Manter o Gabinete de Esportes e Lazer R$ 764.288,90, Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos R$ 4.228,80, Manter as Atividades Esportivas R$ 316.255,35, Emendas Impositivas - Manter as Atividades Esportivas R$ 19.339,26, e Manter as Atividades Recreativas R$ 10.703,09 que totaliza R$ 1.114.815,41 para a Secretaria de Esportes. E para finalizar, apresentou as ações da ultima secretaria do orçamento de 2023, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo: Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente R$ 1.496.275,32, Emendas Impositivas – Manter e Proteger Animais R$ 58.455,66, Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini R$134.185,11, Manter o Departamento de Agricultura R$ 23.918,51, Manter e Proteger os Animais R$ 10.572,00, Manter os Abastecedouros Municipais R$ 33.024,81, Pavimentar Áreas Rurais do Município R$ 1.527.345,30, Firmar Convênios de Assistência Técnica ao Meio Rural R$ 8.348,71, Manter as Estradas Rurais R$ 309.959,41, Manter o Departamento de Pecuária R$ 3.171,60, Manter o Departamento de Meio Ambiente R$10.073,00, Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro R$ 1.057,20, Manter Fundos de Vale R$ 153.872,85, Restaurar Lago Municipal R$ 545.543,74, totalizando para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente o valor de R$ 4.315.803,23. Aurenilson falou que a Prefeitura tem previsto para 2023 em Reserva de Contingência o valor de R$ 484.399,94 que podem ser utilizados para uma emergência no município ou se caso não houver algum ocorrido, pode ser utilizado entre os dias 10/12 à 30/12 do respectivo ano. Aurenilson finalizou dizendo que as dúvidas podem ser enviadas por e-mail. Passando a palavra para Adriana de Fátima Pereira Salustiano, contadora do FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Andirá deu continuidade na audiência pública demonstrando as especificações da Receita para o ano de 2023, sendo Receitas Correntes R$ 22.462.159,26, Receitas de Contribuições R$ 4.344.898,77. Falou ainda sobre a Receita Patrimonial no valor de R$ 3.758.346,00, Outras Receitas Correntes R$ 470.153,79, Receitas Correntes Intraorçamentarias R$ 13.888.760,70 que totaliza as Receitas Correntes no valor de R$ 22.462.159,26. Apresentou ainda as Despesas por Ação que se dividem em: Manter o Gabinete do Fundo de Previdência R$ 589.282,80, Promover o Pagamento de Ações Judiciais R$

115.029,53, Contribuir com o Pasep R$ 107.104,45, Manter os Benefícios Previdenciários R$ 14.552.919,78, Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município R$ 706.000,00, Manter a Compensação Previdenciária entre o Funpespa e o INSS R$ 95.050,00, Reserva de Contingência R$ 7.002.772,70 totalizando assim as Despesas por Ação o valor de R$ 23.168.159,26. Adriana apresentou também as Despesas separadas por categoria, sendo as Despesas Correntes (I) que engloba: Pessoal e Encargos Sociais R$ 15.749.282,11Juros e Encargos da Dívida R$ 0,00 e Outras Despesas Correntes R$ 398.804,45. As Despesas de Capital que são os Investimentos, no valor de R$ 17.300,00 e a Reserva RPPS e Contingência no valor de R$ 7.002.772,70 que totaliza as Despesas por Categoria o valor de R$ 23.168.159,26. E para finalizar demonstrou as Despesas por Fonte de Recursos, sendo: fonte - 1040 Receita R$ 20.794.722,67 e Despesas R$ 21.500.722,67; fonte 1001 Receita 668.682,80 e Despesa R$ 668.682,80; fonte 1551 Receita R$ 998.753,79 e Despesa R$ 998.753, tendo um total geral no valor de R$ 23.168.159,26. *Adriana finalizou sua apresentação dizendo que as dúvidas podem ser enviadas pelo e-mail do FUNPESPA ou através da página do município no facebook, agradeceu a atenção de todos e passou a palavra para Lilian Naomi Nakahara, contadora que apresentou o Orçamento de 2023 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Iniciou apresentando as Receitas Correntes da autarquia, sendo orçado para as Receita Tributária R$1.331.771,93; Receita Patrimonial R$132.416,53, Receita de Serviços R$7.505.498,75, Receitas de Ônus de Sucumbência decorrente de processos judiciais no valor de R$2.006,86 e ReceitaIntraorçamentáriano valor de R$202.947,17, o que totalizou o valor orçado de R$9.174.641,25 para o exercício de 2023. Posteriormente, a contadora apresentou sobre as Metas e Prioridades da autarquia, sendo estimado R$1.294.685,27 reaisparamanter o gabinete, R$95.000,00 reais para contribuir com o PASEP, R$2.213.530,16 reais para manter a coleta e destinação dos resíduos sólidos, R$5.247.028,69 reais para manter os serviços de água, esgoto e de manutenção geral, R$250.000,00 reais para construir e ampliar a rede de água e esgoto, R$1.000,00 reais para construir, ampliar e reformar imóveis do Samae e R$73.397,13 reais para reserva de contingência. A contadora ressaltou que a Ação de "manter a coleta e destinação dos resíduos sólidos" trata-se de uma ação para as despesas com a terceirização dos serviços de coleta e destinação de resíduos orgânicos, bem como para manter as demais despesas com o departamento, tais como: ajuda de custos às associações de reciclagem, compra de saco de ráfia, gastos com manutenção e combustíveis dos caminhões de lixo, dentre outros. Ademais, ressaltou que a taxa de coleta de lixo é insuficiente para cobrir o gasto que o departamento de resíduos sólidos possui (R$2.213.530,16 reais), pois a referida taxa possui uma capacidade de arrecadação de R$1.331.771,93 reais. Portanto, todo o ano a autarquia precisadestinarparte de suas outras receitas para cobrir o déficit da despesa com resíduos sólidos. A contadora continuou a apresentação falando sobre as despesas classificadas por categoria econômica, sendo: Despesa com pessoal e encargos sociais o valor de R$2.777.997,68, outras despesas correntes R$6.052.196,44 reais e despesas com investimento R$271.050,00 reais. A contadora ressaltou também que, quando se faz o levantamento das principais despesas da autarquia, que são folha de pagamento, terceirização e energia elétrica, essas representam um total de 71% do orçamento da autarquia para o ano. Por fim, a contadora apresentou as despesas divididas por fonte, sendo: R$7.831.742,76 reais para a fonte 1002 e R$1.342.898,48 reais para a fonte 1511. Lilian encerrou dizendo que as dúvidas podem serenviadaspara o e-mailsamae.contabilidade@gmail.comou na página do município.* Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Audiência Pública e eu Patrícia do Carmo Brasilio – Agente Administrativo, lavrei a presente ata esclarecendo que houve lista de presença dessa audiência. Esta segue assinada por Aurenilson Cipriano, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Anderson Cesar do Carmo Zeneratto, Lilian Naomi Nakahara e por mim.

Andirá, vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e dois.

ASSINATURAS

_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:26757BA7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 25-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO TIPO MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES SINAPI EM ATENDIMENTO AO SAMAE– ANDIRÁ/PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/09/2022 à 28/09/2022.
PROTOCOLO: Até as 08h00m do dia 28/09/2022;
ABERTURA: 09h:00m do dia 28/09/2022.
LOCAL: https://bllcompras.com". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou https://bllcompras.com, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

Andirá, 13 de Setembro de 2022.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DFADC120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 057/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 035/2022

OBJETO: A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do EQUIPAMENTO e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 035/2022, em favor da empresa abaixo:

NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 34.301.255/0001-06

ENDEREÇO: Avenida Andromeda, 227 – Jardim Salélite

CEP: 12.230-000 – São José dos Campos - SP

Valor total da empresa: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Veículo MARCA FIAT

MODELO CRONOS 1.3 MT

Antonina, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:654D6104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 059/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 037/2022

OBJETO: A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do EQUIPAMENTO abaixo descrito e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

SAM: 36

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 037/2022, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA: NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 34.301.255/0001-06

ENDEREÇO: Avenida Andrômeda 227 – Jardim Satélite

CEP 12.230-000 – São José dos Campos –SP

Valor total da empresa: R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

Veículo Marca Fiat

Modelo Cronos 1.3 MT

Quantidade: 02

Valor Unitário: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reiais).

Antonina, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:09DF6A24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO 106/2018 - 4º ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO E VALOR - SUPRESSÃO
Dispensa nº PMA 012/2018
CONTRATO Nº PMA 106/2018 - ID Nº 2208

A **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.368.865/0001-66, com sede à Rua Treze de Maio, nº 1062 – São Francisco – CEP 80.510-030, em Curitiba - PR, neste através de seu representante legal, aqui denominada **CONTRATADA** e, de outro lado, o **Município de Antonina**, com sede à Rua Quinze de novembro, nº 150, na cidade de Antonina, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.022.516/0001-07, neste ato representado pelo seu prefeito o Senhor José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR, aqui denominado **CONTRATANTE.**

CONDIÇÕES GERAIS
DO OBJETO:
CLÁUSULA 1ª - é objeto do presente Contrato o 4º aditivo sendo a prorrogação da vigência com supressão de valor para o fornecimento de Serviços **IP Direto** em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Contrato e seus Anexos.

DA RAZÃO SOCIAL
CLAÚSULA 2º - O presente altera a Razão Social da Contratada **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, subsidiária integral da **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.368.865/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 90.233.099-28, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Bloco "A", Mossunguê, em Curitiba – PR para **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.368.865/0001-66, com sede à Rua Treze de Maio, nº 1062 – São Francisco – CEP 80.510-030, em Curitiba – PR.

DO PRAZO
CLÁUSULA 3ª – O presente termo prorroga o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato para 12 (doze) meses, encerrando-se em **07/09/2023.**

DO VALOR
CLÁUSULA 4ª – Altera o valor mensal a ser pago de R$ 6.376,19 (seis mil trezentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) com redução de valor para **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

DO SERVIÇO
CLÁUSULA 5ª – Upgrade para aumento de velocidade do Link IP Direto de 200 Mbps para 500 Mbps.
DA BASE LEGAL
Base Legal Lei 8666/93 – Artigo 65 inciso II – d
DATA: 07/09/2022

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B1DF42AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP - PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022 -

EXTRATO – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 – SRP
HOMOLOGADO EM 25/08/2022

Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de saúde o Senhor Odileno Garcia Toledo, inscrito no CPF/MF nº 017.931.699-00 e RG nº. 7.045.674-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

OBJETO
O presente procedimento tem por objeto o registro de preços na aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 046/2022 – ID N0 3070

FORNECEDOR
SANTO REMEDIO-COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 28.643.008/0001-95, estabelecida na Avenida Adão Welker, nº 104, Bairro Centro, CEP 99.740-000 - Cidade de Barão de Cotegipe/ RS, Email: stremedio@stremedio.com.br,

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de R$ 19.602,50 (dezenove mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), referente ao Itens citados, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 047/2022 – ID N0 3071

FORNECEDOR
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 33.324.795/0001-42, estabelecida na Rua Maranhão, nº 2533, Bairro Neva, CEP 85.802-225 - Cascavel/PR – Email: prolicitamed@gmail.com.

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de R$ 62.930,00 (sessenta e dois mil novecentos e trinta reais), referente ao Itens citados, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 048/2022 – ID N0 3072

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 25.279.552/0001-01, estabelecida na Rua Peru, nº 454, Centro, CEP 85.933-000 – Município de Ouro Verde do Oeste/PR – Email: dellydistribuidora@gmail.com.

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de R$ 4.174,30 (quatro mil cento e setenta e quatro reais e trinta centavos), referente ao Itens citados, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 049/2022 – ID N0 3073

FORNECEDOR
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 42.946.717/0001-70, estabelecida na Rua Maria Therezinha Favero, nº 100, Bairro Três Vendas, CEP 99.713-060 – Município de Erechim/RS – Email: ultramed.distribuidora@hotmail.com.

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de R$ 42.225,50 (quarenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), referente aos Itens citados, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 050/2022 – ID N0 3074

FORNECEDOR
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, com registro no CNPJ/MF nº 17.263.792/0001-90, estabelecida na Rua Belo Horizonte, nº 2209, Bairro Neva, CEP 85.802-228 – Município de Cascavel/PR – Email: comprasrealmed@hotmail.com

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de R$ 71.620,00 (setenta e um mil seiscentos e vinte reais), referente aos Itens citados, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 051/2022 – ID N0 3075

FORNECEDOR
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, com registro no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, estabelecida na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Bairro Cara-cara, CEP 84.032-300 – Município de Ponta Grossa/PR – Email pontamed@pontamed.com.br.

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de R$ 56.895,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais), referente aos Itens citados, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 052/2022 – ID N0 3076

FORNECEDOR
CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, com registro no CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74, estabelecida na Rua Dr Mario Clapier Urbinatti nº 1434, Bairro Jardim Canadá, CEP 87.080-120 – Município Maringá/PR – Email licitacao@cmhfarmaceutica.com.br.

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de R$ 156.798,03 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e oito reais e três centavos), referente aos Itens citados, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 053/2022 – ID N0 3077

FORNECEDOR
FARMAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, com registro no CNPJ/MF nº 37.714.493/0001-31, estabelecida na Avenida Bandeirantes nº 299, Bairro Vila Ipiranga, CEP 86.010-020 – Município de Londrina/PR – Email notasfarmamed@outlook.com.

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de R$ 62.755,10 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), referente aos Itens citados, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 054/2022 – ID N0 3078

FORNECEDOR
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, com registro no CNPJ/MF nº 34.620.735/0001-30, estabelecida na Rua Rafael Picoli nº 978, Bairro Centro, CEP 85.812-180 – Município de Cascavel/PR – Email gholdmed@hotmail.com.

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de R$ 28.984,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais), referente aos Itens citados, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 055/2022 – ID N0 3079

FORNECEDOR

CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, com registro no CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61, estabelecida na Rua Maria Olímpia Jardim nº 370 A, Bairro Jardim Izabel, CEP 87.309-185 – Município de Campo Mourão/PR – Email cavalli.medicamentos@gmail.com.

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de R$ 35.803,30 (trinta e cinco mil oitocentos e três reais e trinta centavos), referente aos Itens citados, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 056/2022 – ID N0 3080

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP, com registro no CNPJ/MF nº 29.043.834/0001-66, estabelecida na Rua Francisco Ferdinando Losina nº 229, Bairro Bela Vista, CEP 99.704-168 – Município de Erechim/RS – Email licitacoes@3med.com.br.

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de R$ 22.815,00 (vinte e dois mil oitocentos e quinze reais), referente aos Itens citados, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 057/2022 – ID N0 3081

GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, com registro no CNPJ/MF nº 42.092.374/0001-24, estabelecida na Rua Pernambuco nº 1647, Bairro Linho, CEP 99.704-480 – Município de Erechim/RS – Email licita.dgl@gmail.com.

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), referente aos Itens citados, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios, podendo ser utilizado ainda recursos decorrentes de convênios firmados pelo Município, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30 – Material de Consumo
Fontes 1303 / 1495

Antonina, 02 de setembro de 2022

Assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e representante legal do Fornecedor.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:16621378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022

EXTRATO – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – SRP
HOMOLOGADO EM 25/08/2022

Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de saúde o Senhor Odileno Garcia Toledo, inscrito no CPF/MF nº 017.931.699-00 e RG nº. 7.045.674-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

OBJETO
O presente procedimento tem por objeto o registro de preços na aquisição de Luvas de procedimento não cirúrgico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 041/2022 – ID N0 3065

FORNECEDOR
SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 28.590.769/0001-26, estabelecida na Rua Rod PR-317, nº 8407, Bairro Parque Industrial, Cidade de Maringá/PR.

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), referente ao Item nº 01, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 042/2022 – ID N0 3066

FORNECEDOR
SOLUTE MEDICAL GROUP BRAZIL LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 41.319.629/0001-86, estabelecida na Rua Jade, nº 202, Bairro Recreio Campestre Jóia, CEP 13.347-180 - Cidade de Indaiatuba/SP.

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de R$ 70.360,00 (setenta mil trezentos e sessenta reais), referente aos Itens nº 02, 03 e 04, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios, podendo ser utilizado ainda recursos decorrentes de convênios firmados pelo Município, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30 – Material de Consumo
Fontes 1303 / 1495

Antonina, 30 de Agosto de 2022.

Assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e representante legal do Fornecedor.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:44E0CA01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO -PREGÃO ELETRONICO 39/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 064/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 039/2022

O Município de Antonina, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto a aquisição de Tablets em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital, foi revogada por razões de interesse público conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Antonina, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:671AF580

SAMAE DE ANTONINA
ERRATA

Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Data: 13/09/2022
Edição:2603
Código Identificador: 25C55E0D

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

ONDE SE LÊ:
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Administração/Integração de Estágios, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.
Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 05/2022, no valor total de R$ 265.701,60 (Duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e um reais e sessenta centavos) em favor da empresa abaixo:

LEIA-SE:
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Administração/Integração de Estágios, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.
Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 04/2022, no valor total de R$ 265.701,60 (Duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e um reais e sessenta centavos) em favor da empresa abaixo:

Antonina, 13 de setembro de 2022.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:3B6FF998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 850/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **MARIA CLEUNICE MARINHO ZANIN,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 4.192.618-0/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 586.503.509-68, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, nível 14-H, **com efeitos a partir de 03/06/2021.**

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.614,38 (três mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), referente à competência maio/2021.

Fica revogada a Portaria nº 543/2018, de 27/06/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:54314149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 851/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **REGINA APARECIDA PINHEIRO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de **Secretária** do **Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida**, do Distrito de Içara, neste Município, a partir de 05 de Setembro de 2022, com **gratificação de 60% (sessenta por cento)** sobre seus vencimentos básicos, de acordo com o Artigo 109, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012 (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:79E8799E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 855/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art. 1º - Alterar a redação da **Portaria nº 622/2021, de 24 de junho de 2021**, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Astorga, para fazer as seguintes alterações em sua composição:

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: **Inajara Guandalini**
Suplente: Luiza Nunes Monteiro de Camargo

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 622/2021, de 24 de junho de 2021, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C4E7184B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 084/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 084/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ITAU UNIBANCO S.A.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação, renovação e reajuste de preços tendo como base a variação registrada pelo índice INPC/IBGE, referente a prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município, por quaisquer contribuintes, através de documentos com código de barras, emitidos pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, sendo que a tarifa tipo 1 – Canal de cobrança: Eletrônico, Caixa automático, Home Banking, Internet, Agentes Lotéricos, correspondentes bancários e Banco Postal, no valor unitário de R$ 4,55 passará para R$ 4,98, e a tarifa tipo 2 – Canal de cobrança: Atendimento no Caixa presencial, no valor unitário de R$ 6,26 passará para R$ 6,85, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária:
04.001.04.122.0002-2013-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 084/2018.

Balsa Nova, 08 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:506902C1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 370/2022

PORTARIA N. º 370/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 6571/2022;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **Bruna Carolina Seguro,** registrada na matrícula n.º 47162, do cargo de "Agente Educacional", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:AF93C207

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1160/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1160/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a S.r.(a). **GABRIELA MUCKENBERGER SADDI**, **médica veterinária**, a importância de **R$ 42,99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de setembro de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:01D37858

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022 DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO.

A Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no art. 59, a obrigatoriedade de o Poder Legislativo fiscalizar e garantir o cumprimento das normas referentes às Metas Fiscais do Poder Executivo, de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.
Com o intuito de dar cumprimento ao preceituado na legislação supracitada, Ernani Bubniak, Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública referente ao **2º Quadrimestre do ano de 2022**, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, localizada na Avenida Brasil, 717, centro, **no dia 30 de setembro de 2022, às 14h:00min,** e transmitida através do site oficial da Câmara: https://www.camarabalsanova.pr.gov.br.

ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:6B5E10A9

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO- AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar

nº141/2012, **CONVOCA**, o Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, Sociedade Civil Organizada, e a população desta Municipalidade, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE do 2º Quadrimestre de 2022,** a ser realizada às **15h:00min, no dia 30 de setembro de 2022**, no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, com endereço na Avenida Brasil, 717, Centro, e transmitida através do site oficial da Câmara: https://www.camarabalsanova.pr.gov.br.

ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:C9F4B24A

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2022

EXTRATO
1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA
Objeto do aditivo: Supressão de 12,75% equivalente a R$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais) do valor total do contrato nº 010/2022, passando o valor total de R$ 26.360,00 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais) para R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Data de Assinatura: 13/09/2022
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 13 de Setembro de 2022.

ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:874C32AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 065/2022

Portaria Nº. 065/2022

Súmula: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Vereador.

O Sr. **José Augusto Alves De Macedo,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **Fabrício Guilherme de Sá,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: Contratos e Convênios da Administração Pública e Nova Lei de Licitação – Formação Continuada, 5.ª etapa, nos dias 14/09/2022 a 16/09/2022. **Palestrantes**: Dr. Evaldo Hofmann Junior e Dr. Paulo Sérgio Guedes. **Realização:** Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa EIRELI. CNPJ/MF.01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-1.500,00- (Um mil Quinhentos Reais), referentes aos dias: saída no dia 13/09/2022 e retorno no dia 16/09/2022, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:3EDA8A8F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 066/2022

Portaria Nº. 066/2022

Súmula: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Vereador.

O Sr. **José Augusto Alves De Macedo,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **Carlos Roberto Lucindo,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: Contratos e Convênios da Administração Pública e Nova Lei de Licitação – Formação Continuada, 5.ª etapa, nos dias 14/09/2022 a 16/09/2022. **Palestrantes**: Dr. Evaldo Hofmann Junior e Dr. Paulo Sérgio Guedes. **Realização:** Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa EIRELI. CNPJ/MF.01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-1.500,00- (Um mil Quinhentos Reais), referentes aos dias: saída no dia 13/09/2022 e retorno no dia 16/09/2022, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:E36F9CE2

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 067/2022

Portaria Nº. 067/2022

Súmula: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Vereador.

O Sr. **José Augusto Alves De Macedo,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **José Augusto Alves De Macedo,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: Contratos e Convênios da Administração Pública e Nova Lei de Licitação – Formação Continuada, 5.ª etapa, nos dias 14/09/2022 a 16/09/2022. **Palestrantes**: Dr. Evaldo Hofmann Junior e Dr. Paulo Sérgio Guedes. **Realização:** Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa EIRELI. CNPJ/MF.01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-1.500,00- (Um mil Quinhentos Reais), referentes aos dias: saída no dia 13/09/2022 e retorno no dia 16/09/2022, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:F2336897

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 068/2022

Portaria Nº. 068/2022

Súmula: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Vereador.

O Sr. **José Augusto Alves De Macedo,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **José Roberto Dameto,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: Contratos e Convênios da Administração Pública e Nova Lei de Licitação – Formação Continuada, 5.ª etapa, nos dias 14/09/2022 a 16/09/2022. **Palestrantes**: Dr. Evaldo Hofmann Junior e Dr. Paulo Sérgio Guedes. **Realização:** Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa EIRELI. CNPJ/MF.01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-1.500,00- (Um mil Quinhentos Reais), referentes aos dias: saída no dia 13/09/2022 e retorno no dia 16/09/2022, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:31BA3939

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022
Processo Administrativo N.º 019/2022

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR CEP. 86960-000

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto aDATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de agentes políticos em curso de capacitação em gestão pública denominado: Contratos e Convênios da Administração Pública e Nova Lei de Licitação – Formação Continuada, 5.ª etapa, a ser realizado no período de 14 a 16/09/2022, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.090,00- (Um Mil e Noventa Reais), totalizando deR$-4.360,00- (Quatro Mil Trezentos e Sessenta Reais), com 04 participantes.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ:01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO:AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
R$-4.360,00- (Quatro Mil Trezentos e Sessenta Reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:247B1C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2546/2022

LEI Nº 2546/2022

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Habitação de Barbosa; o Fundo Municipal de Habitação de Barbosa Ferraz, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu **Edenilson Aparecido Miliossi**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Capítulo I
Implementa o Conselho Municipal de Habitação

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Barbosa Ferraz – CMHBF, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas.

Art. 2º - O CMHBF terá como objetivo geral, orientar a Política Municipal de Habitação – PMH devendo para tanto:

I – Definir as prioridades dos investimentos públicos na área de habitação;
II – Elaborar propostas, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da PMH;
III – Discutir e participar das ações de intervenção pública em assentamentos precários;
IV – Garantir o acesso a moradia e condições de habitabilidade priorizando as famílias de munícipes, de acordo com os critérios de seleção dos programas ofertados;
V – Articular, compatibilizar, fiscalizar e apoiar a atuação das entidades que desempenham funções no setor de habitação;
VI – Incentivar a participação popular na discussão, formulação e acompanhamento das políticas habitacionais e seu controle social.

Art. 3º - Para dar cumprimento ao inciso VI do artigo 2º desta Lei. O CMHBF, ficará responsável:

I – Pelo encaminhamento de audiências públicas, consulta popular, referendos, plebiscitos e plenárias;
II – Pela convocação de plenárias anuais com a participação de conselheiros e seus suplentes, conforme regimento interno a ser elaborado por este Conselho;
III – Formação de comitês, quando necessário, de acompanhamento de programas e projetos;
IV – Pela garantia da ampla publicidade: das formas e critérios de ingresso aos programas; das modalidades de acesso a moradia; dos recursos previstos e aplicados; da seleção dos beneficiários, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade das ações desenvolvidas.

Art. 4º - O CMHBF terá como princípios norteadores de suas ações:

I – A promoção do direito de todos a moradia digna;
II – O acesso prioritário nas políticas habitacionais, do público alvo, do programa vigente;
III – A participação popular nos processos de formulação, execução e fiscalização da Política Municipal de Habitação.

Parágrafo Único – Compreende-se por moradia digna, para fins de aplicação do PMHBF a que atende aos padrões mínimos de habitabilidade, com infraestrutura e saneamento, mobilidade, equipamentos e serviços urbanos.

Art. 5º - O CMHBF terá como diretrizes:

I – Promover a regularização fundiária, quando necessária, seguindo normativa específica;
II – A articulação da política habitacional, as demais políticas sociais;
III – A integração da política habitacional a política de desenvolvimento urbano e ao Plano Diretor;
IV – O apoio a implantação dos instrumentos da política urbana atendendo ao princípio constitucional da função social da cidade e da propriedade.

Art. 6º - O CMHBF terá como atribuições:

I – Convocar a Conferência Municipal de Habitação a cada quatro anos e acompanhar a implementação de suas Resoluções;
II – Participar da elaboração e da fiscalização de planos e programas da Política Municipal da Habitação;
III – Elaborar e propor ao Poder Executivo a regularização das condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Habitação e as regras que regem sua operação, assim como as normas de controle e de tomada de prestação de contas, entre outras;
IV – Deliberar sobre os convênios destinados a execução de projetos de habitação, de melhorias das condições de habitabilidade, de urbanização e de regularização fundiária, ou demais relacionados a política habitacional;
V – Propor diretrizes, planos e programas, visando a implementação da regularização fundiária;
VI – Incentivar a participação e o controle social sobre a implementação políticas públicas habitacionais e desenvolvimento;
VII – Possibilitar a informação a população e as instituições públicas e privadas sobre temas referentes a política habitacional;
VIII – Construir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, para melhor desempenho de suas funções, quando necessário;
IX – Elaborar seu regimento interno.

Art. 7º - O CMHBF terá suas funções ligadas a habitação e ao desenvolvimento urbano e rural, devendo acompanhar as atividades e deliberações dos demais conselhos instituídos pelo município.

Art. 8º - O CMHBF será composto por um total de 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) membros suplentes, representantes do poder público, da sociedade civil e dos movimentos populares, assim distribuídos:

I – 4 (quatro) representantes do poder público e,
II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil (organizada e/ou geral).

§ 1º - Cada membro titular, terá seu suplente que o substituirá em seus impedimentos e assumirá sua posição em caso de vacância;

§ 2º - Os conselheiros titulares e suplentes serão eleitos durante a Conferência Municipal de Habitação, quando credenciados como delegados, ou por Assembleia Deliberativa.

Art. 9º - A função de Conselheiro será considerada de relevante interesse público.

Art. 10 - O mandato de conselheiro terá a duração de 04 (quatro) anos, e possibilidade de sua recondução será decidida no regimento interno próprio.

Art. 11 - O presidente do CMHBF será eleito entre seus pares com mandato 04 (quatro) anos.

Capítulo II
Do Fundo Municipal de Habitação

Art. 12 – Fica mantido o Fundo Municipal de Habitação de Barbosa Ferraz - FMHBF, como unidade orçamentária do município cujos recursos serão exclusiva e obrigatoriamente utilizados nos termos que dispõe a presente Lei e seu regulamento, visando atender a população do Município de Barbosa Ferraz.

Art. 13 – O FMHBF ficará vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Planejamentos e Projetos.

Art. 14 – O FMHBF deverá ter dotação orçamentária própria.

Art. 15 – Constituirão outros recursos do Fundo:

I – Os provenientes das dotações do Orçamento Geral da União e do Estado e extra orçamentária especialmente a ele destinados;
II – Os créditos adicionais;
III – Os provenientes do FGTS que lhe forem repassados;
IV – Os provenientes de captações de recursos nacionais e internacionais, a fundo perdido, destinados especialmente para o FMHBF;
V – Os provenientes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS
VI – As doações efetuadas com ou sem encargos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, assim como organismos internacionais ou multilaterais;
VII – Outras receitas previstas em Lei.

Art. 16 – Os recursos do FMHBF deverão ser destinados a:

I – Adequação da infraestrutura, nos empreendimentos habitacionais e seus entornos;
II – Aquisição de terrenos para programas de habitação de interesse social;
III – Produção de moradias em sistema de autoconstrução ou multirões com base em análise técnica financeira;
IV – Programas e projetos aprovados pelo CMHBF
V – Outros projetos e programas habitacionais ou de regularização fundiária, aprovados pelo CMHBF.

Art. 17 – O público beneficiário dos recursos do FMHBF serão prioritariamente as famílias do Município de Barbosa Ferraz, que se enquadrarem nos critérios específicos de cada programa.

Parágrafo Único – Para ser enquadrada no caput deste artigo a família deverá comprovar que se encontra domiciliada e residindo no município, há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 18 – A administração do FMHBF será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamentos e Projetos.

Parágrafo Único – O FMHBF ficará proibido de atuar como tomador de empréstimos.

Capítulo III
Das Disposições Finais

Art. 19 – O CMHBF para melhor desempenho de suas funções poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal e as entidades de classe, a indicação de profissionais para prestar serviços de assessoria ao Conselho, sempre que se fizer necessário.

Art. 20 – A regulamentação das condições de acesso aos recursos do FMHBF e as regras que conduzirão sua operação, assim como as normas de controle de tomada de prestação de contas, serão definidas em ato do Poder Executivo Municipal a partir de proposta oriunda do CMHBF.

Art. 21 – Os conselheiros e suplentes eleitos para o CMHBF durante a Conferência Municipal de Habitação e/ou Assembleia Deliberativa, serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal para assumirem seus cargos para o mandato.

Art. 22 – O executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 23 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga a Lei 1.533/2007 e demais disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 13 de setembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:CA5872FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2º QUADRIMESTRE/2022
Data: 27/09/2022 – Terça-feira
Horário: 14:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2º QUADRIMESTRE/2022
Data: 28/09/2022 – Quarta-feira
Horário: 15:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
2º QUADRIMESTRE/2022
Data: 29/09/2022 – Quinta-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Barbosa Ferraz, 13 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A12D08F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2020 DE 10/06/2020.
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS CARGO MOTORISTA Nº. 42.01/2020 DE 31/08/2022.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 43.01/2020 DE 01/09/2022.
Aos doze dias do mês de setembro do ano de 2022, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, para tomar posse, o Srº. EDER CLAUDIO DA SILVA, portador de cédula de identidade RG nº. 9.243.061-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 047.977.569-93, nomeado nos termos da Portaria nº. 108/2022 de 12/09/2022 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 13/09/2022 – Edição 2603 – pág. 34e35*), em virtude de aprovação (12º lugar – Vaga/AC) – Cargo de MOTORISTA, em Concurso Público realizado em 07/02/2021, nos termos do Edital nº. 01/2020 de 10/06/2020 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028- – págs. 260 à 276)*, Homologado conforme Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III – *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292)*, para exercer o Cargo de MOTORISTA, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, Edital de Ampliação de Vagas para o Cargo de Motorista nº. 40.01/2020 de 27/06/2022 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/06/2022 – Edição 2549 – pág.38e39*) e Edital de Convocação nº. 43.01/2020, de 01/09/2022 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 02/09/2022 – Edição 2597 – pág.50e51*)

Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exato no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.

E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 12 de setembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Dir Dept Rec Humanos-Portaria nº. 005/2021 de 04/01/2021

EDER CLAUDIO DA SILVA
Servidor

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:F9BCC3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2022 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **LUCIANO NERES RODRIGUES - ME**, CNPJ 26.238.290/0001-08.
OBJETO E VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto da licitação: Contratação de consultoria on-line de empresa especializada no âmbito dos programas educacionais federais, visando estudos, emissão de pareceres, cadastramento, execução/acompanhamento e prestação de contas, avaliação, monitoramento e preenchimento do SIMEC, avaliação do PAR com seu diagnostico para captação de recursos federais, incluindo monitoramento e atualização das obras do município através do obras 2.0 e alinhamento com o ciclo 4 do PAR. Conforme especificações contidas no Anexo I, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA** do Fornecedor, descrição do lote:
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 25.800,00** (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	6910	09.001.12.361.0012.2093	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6920	09.001.12.361.0012.2093	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6930	09.001.12.361.0012.2093	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7510	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 12 de Setembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:19AAE16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR75/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 13/09/2022
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA E COMPONENTE, PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES DO MUNÍCIPIO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1202 - ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA (26.274.828/0001-21)

4241 - AGUA BOA POCOS ARTESIANOS - EIRELI (02.486.286/0001-92)

TOTAL GERAL: R$ 59.700,00

Bela Vista da Caroba, 13/09/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D32889AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR76/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 13/09/2022
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

386 - AUTO MECANICA REALEZA LTDA (77.805.026/0001-31)

1609 - HIDRAULICA REAL LTDA ME (10.801.267/0001-31)

TOTAL GERAL: R$ 151.700,00

Bela Vista da Caroba, 13/09/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1A404160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL15/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 13/09/2022
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE TELAS PARA AS JANELAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3967 - RODRIGO SCHNEIDER (41.131.916/0001-68)

TOTAL GERAL: R$ 14.715,90

Bela Vista da Caroba, 13/09/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:DC4E1006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO

EDITAL N° 01 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE ALFABETIZADOR DO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento das vagas de Assistente de Alfabetização, na condição de voluntário, na Escola Municipal Bom Jesus participante do PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022, para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental no âmbito da Rede Pública do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em observância ao que dispõe a Portaria MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n° 6, de 20 de abril de 2021.

Bela Vista da Caroba, 13 de setembro de 2022.

MAGNUS JOSÉ ZALESKI
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B307140A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 30/2022 PREGÃO ELETR. N.º 019/2022

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos odontológico e utensílios a serem adquiridos através do Icentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos as Unidades de Atenção primária, do Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde, na modalidade fundo a fundo, Resolução SESA/PR Nº 773/2019 - POSTO DE SAÚDE SÃO JOÃO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LIBERA ROSSONI, DR. SERAFIM MIRON MARTINS, DR. LINO ZINI, DR. OSCAR GEYER, CLEMENS FIORELLI, conforme meta da LDO 39. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-134/con_licitacoes.faces?mun=mUeXMct8MHk=&retirarMenuLateral=S&retirarGlossario=S ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8006/0800-885-8419 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com
MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2A50C7C4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 054/2022 PROCESSO N.º 02/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 010/2022

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: CMH Central de Medicamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, representada pelo Sr(a). Leandro Rosoni.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 002/2022 – Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Contrato Administrativo nº 010/2022.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos para uso hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula para o atendimento aos pacientes do município nos casos de urgência e emergência conforme meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18, subitem 18.2 alínea "e", "f" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 39 passando a partir de 14/09/2022 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
39	CEFTRIAXONA DISSODICA 1 G INJ IV FR/A - COD. BR 0450891	R$ 4,399	R$ 6,36

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 13 de setembro de 2022.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:5327ACC7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2022
Regime Especial

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N.º 04.326.257/0001-99, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319, cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representada pela Diretora Presidente Senhora **Maria Teresinha Ritzmann**, brasileira, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91 no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **FATIMA RIBEIRO**, BRASILEIRO(A), titular do CPF nº 046.859.489-20, RG 6083140 SSP-SP, residente na Av. Palmas, 335, Bairro Jardim Andréia na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2022, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
A contratação é por prazo determinado, a iniciar-se a partir do dia 13/09/2022 até 12/09/2023, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 1988/2018.
PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas no Parágrafo Único do art. 2 da Lei 1988/2018, por razões de interesse público a critério da Administração ou a pedido do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:
A prestação dos serviços do Empregado destina-se a cobrir lacuna de mão de obra, no cargo de ENFERMEIRO, junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:
A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado é temporária e tem como atribuições o previsto na Lei 1610/2011.

CLÁUSULA QUARTA - Da jornada de trabalho:
A Jornada de Trabalho do Empregado será semanal, perfazendo um total de 40h semanais.

CLÁUSULA QUINTA - Do Salário
O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ R$ 2.691,33 (dois mil, seicentos e noventa e um reais trinta e três centavos), até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos
O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo os previdenciários.
Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais
O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da entidade, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.
E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 13 de setembro de 2022.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna- PR
FATIMA RIBEIRO
Empregado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:2E280B33

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2022

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N.º 04.326.257/0001-99, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319, cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representada pela Diretora Presidente Senhora **Maria Teresinha Ritzmann**, brasileira, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91 no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **NATALI EVELIN CUNHA**, BRASILEIRO(A), titular do CPF nº 064.620.939-60, RG 12.696.762-4 SSP-SP, residente na Rua Tiradentes, 149, Bairro Jardim Andréia na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2022, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
A contratação é por prazo determinado, a iniciar-se a partir do dia 13/09/2022 até 12/09/2023, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 1988/2018.
PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas no Parágrafo Único do art. 2 da Lei 1988/2018, por razões de interesse público a critério da Administração ou a pedido do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:
A prestação dos serviços do Empregado destina-se a cobrir lacuna de mão de obra, no cargo de ENFERMEIRO, junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:
A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado é temporária e tem como atribuições o previsto na Lei 1610/2011.

CLÁUSULA QUARTA - Da jornada de trabalho:
A Jornada de Trabalho do Empregado será semanal, perfazendo um total de 40h semanais.

CLÁUSULA QUINTA - Do Salário
O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ R$ 2.691,33 (dois mil, seicentos e noventa e um reais trinta e três centavos), até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos
O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo os previdenciários.

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da entidade, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 13 de setembro de 2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA- PR

NATALI EVELIN CUNHA
Empregado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:01DDF797

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2022

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N.º 04.326.257/0001-99, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319, cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representada pela Diretora Presidente Senhora **Maria Teresinha Ritzmann**, brasileira, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91 no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **MARIA CLAUDETE DE CAMPOS**, BRASILEIRO(A), titular do CPF nº 732.819.219-49, RG 63.723.073-5 SSP-SP, residente na Rua das Flores, 67, Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2022, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo determinado, a iniciar-se a partir do dia 13/09/2022 até 12/09/2023, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 1988/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas no Parágrafo Único do art. 2 da Lei 1988/2018, por razões de interesse público a critério da Administração ou a pedido do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se a cobrir lacuna de mão de obra, no cargo de ENFERMEIRO, junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:

A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado é temporária e tem como atribuições o previsto na Lei 1610/2011.

CLÁUSULA QUARTA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será semanal, perfazendo um total de 40h semanais.

CLÁUSULA QUINTA - Do Salário

O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ R$ 2.691,33 (dois mil, seicentos e noventa e um reais trinta e três centavos), até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos

O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo os previdenciários.

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da entidade, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 13 de setembro de 2022.

_____
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA- PR

MARIA CLAUDETE DE CAMPOS
Empregado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:0FE38D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2258/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, para o exercício de 2022.

Art. 2.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(155) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.043-1000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00
Total Suplementação:	**500.000,00**

Art. 3º - Para atendimento da abertura de crédito adicional que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(14) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
(12) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.043-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100.000,00
(114) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-	300.000,00

PESSOA JURÍDICA	
Total Anulação:	**500.000,00**

Art. 4º - Fica autorizado a Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna a firmar acordo em processos judiciais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:16ADA1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2259/2022

SÚMULA: Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2252/2022 a qual autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal n.º 2252/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2.º** - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo QMunicipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.245.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil reais)** assim discriminados:*

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
(589) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.042-1016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.245.000,00*
Total Suplementação:	***1.245.000,00"***

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BDAE6495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2260/2022

SÚMULA – Altera a Lei nº 1775/2015, que regulamenta o disposto no art. 37, § 6º, da Constituição Federal, para instituir a indenização por meio de transação extrajudicial.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, *caput*, da lei nº 1775/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º.** Será passível de indenização por meio de transação extrajudicial, até o limite estabelecido na Lei 14.133, artigo 75, inciso II, atualizado nos termos do artigo 182 da mesma Lei, todo dano que o Município de Bituruna, diretamente ou por seus agentes, nessa qualidade, causar a terceiros, sempre que seja razoável esperar a sucumbência do Município em decorrência do apurado em processo administrativo próprio."*

Art. 2º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:006A2209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2261/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2022.

Art. 2.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(590) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	346.000,00
Total Suplementação:	**346.000,00**

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(57) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.026-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.546,02
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(454) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
(424) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	31.593,38
(414) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(417) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	26.498,20
(419) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1504 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
(421) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	15.362,40
(404) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.029-1504 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Anulação:	**346.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F2B96D4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 079/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **27/09/2022 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Registro de Preços para eventual aquisição de Refletores de LED. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F86BC06B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 149/2022

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 2258/2022**;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(155) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.043-1000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00
Total Suplementação:	**500.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da abertura de crédito adicional que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(14) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
(12) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.043-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100.000,00
(114) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Anulação:	**500.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:19D69D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 150/2022

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 1º do Decreto 135/2022 de 30 de agosto de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - *Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de* ***R$ 1.245.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil reais)*** *assim discriminados:*

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
(589) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.042-1016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.245.000,00*
Total Suplementação:	***1.245.000,00"***

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9C916D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 151/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002261/2022 de 13 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(590) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	346.000,00
Total Suplementação:	**346.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(57) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.026-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.546,02
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(454) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
(424) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	31.593,38
(414) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(417) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	26.498,20
(419) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1504 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
(421) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	15.362,40
(404) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.029-1504 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Anulação:	**346.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:61F5024C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 65/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 65/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: BETTEGA & GRANDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD PR 466 KM 226, 355 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO– Turvo/PR, inscrita no CNPJ n.º 77.889.954/0001-21

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ARTISTAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA 2022, EM COMEMORAÇÃO AO 27° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (ITEM QUE FICOU DESERTO NO PREGÃO 53/2022), a pedido da Secretaria de Administração.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.280,00 (Quatro Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até sete dias de novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADEMAR ANTONIO BETTEGA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:388A1F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 68/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 68/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: MITRA EPARQUIAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO DE RITO CATOLICO UCRANIANO, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA CONSELHEIRO ZACARIAS - CEP: 85200000– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 21.543.643/0008-28.

OBJETO (S): LOCAÇÃO DE SALÃO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA 2022.

VALOR CONTRATUAL: R$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até oito dias de novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSE CLAUDIO MELNICKI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:89C46BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 620 DE 2022

LEI Nº 620/2022
DATA: 13/09/2022

Súmula: Institui o Sistema de Avaliação da Educação Pública Municipal de Boa Vista da Aparecia – SAEMBVA – e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, LEONIR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Avaliação da Educação Pública Municipal de Boa Vista da Aparecida – SAEMBVA – de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na área de planejamento, como um espaço permanente de avaliação e de pesquisa sobre o processo de ensino aprendizagem e de gestão de educação do Município, cujos objetivos são:
O fortalecimento da gestão democrática;
A promoção do aprofundamento do compromisso e da responsabilidade social dos estabelecimentos de ensino;
A afirmação da autonomia e da identidade institucional dos estabelecimentos de ensino;
A participação democrática da comunidade escolar;
A qualidade compartilhada entre o Poder Público e os estabelecimentos de ensino, em que cada instância assume efetivamente a sua parcela de responsabilidade;
A verificação do desempenho dos alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, nos diferentes componentes curriculares, de modo a fornecer à Secretaria Municipal de Educação, à Coordenação Pedagógica Municipal e Equipes Diretivas e Pedagógicas dos estabelecimentos de ensino informações que subsidiem:

Planejamento e o replanejamento do trabalho pedagógico;
A política de formação continuada dos professores municipais;
A reorientação dos documentos pedagógicos e legais (Projeto Político Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular e Planos de Trabalho Docente), de modo a aprimorá-los;
A viabilização da articulação dos resultados da avaliação com o planejamento escolar, a formação dos professores e o estabelecimento de metas para o Projeto Político Pedagógico de cada estabelecimentos de ensino;
A orientação para os trabalhos desenvolvidos nas Salas de Apoio Pedagógico e Salas de Recursos Multifuncionais com os alunos que necessitam de reforço na aprendizagem.

O encaminhamento dos alunos que apresentam maiores dificuldades para sala de apoio ou avaliação para SRM – Sala de Recurso Multifuncional.
Manutenção das salas de apoio, com professores capacitados para atender a demanda.
Art. 2º. O SAEMBVA ao promover a avaliação dos estabelecimentos de ensino e do desempenho escolar dos alunos, deverá assegurar:
O caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos;
A participação dos alunos, professores, pedagogos, diretores, pessoal técnico-administrativo, serviços gerais, Conselho Escolar e APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários.
Art. 3º. o SAEMBVA promoverá avaliações de caráter formativo e diagnóstico que, no decorrer do processo, qualifique a gestão dos estabelecimentos de ensino, melhore a qualidade do ensino e gere dados e informações acerca da realidade de cada estabelecimento.
Art. 4º. O SAEMBVA compreende:
A avaliação institucional dos estabelecimentos de ensino (escolas e centros de educação infantil), a ser realizado anualmente;
A avaliação do desempenho escolar do aluno do Ensino Fundamental, a ser realizada semestralmente, preferencialmente nos meses de março e agosto;
A avaliação anual da Educação Infantil quanto aos mecanismos de desenvolvimento do Currículo Básico para as Escolas Públicas do Oeste do Paraná – AMOP, CREP – Currículo da Rede Estadual Paranaense, bem como da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.
§ 1º. A avaliação institucional dos estabelecimentos de ensino contempla a análise global e integrada da gestão escolar, do trabalho docente, do trabalho administrativo e serviços gerais, documentos pedagógicos (Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, Propostas Pedagógicas, Planos de Ação da Equipe Diretiva e Equipe Pedagógica e Planos de Trabalho Docente), infraestrutura e gestão democrática com a participação da APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários e Conselho Escolar.
§ 2º. A avaliação do aluno do Ensino Fundamental será feita por meio de prova escrita com questões de múltipla escolha, descritivas e produção de texto, (podendo ser utilizadas as avalições sugeridas pela AMOP e pelo MEC) que aferirá o desempenho escolar em relação aos conteúdos previstos para cada ano escolar no Currículo básico para as Escolas Públicas do Oeste do Paraná – AMOP, CREP – Currículo da Rede Estadual Paranaense e a BNCC – Base Nacional Comum Curricular.
Art. 5º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Municipal de Avaliação (CMA), órgão colegiado de coordenação e execução do SAEMBVA, com as atribuições de:
Elaborar anualmente o plano de trabalho de CMA e submetê-lo a aprovação do Conselho Municipal de Educação e do Secretário (a) Municipal de Educação;
Criar os procedimentos, mecanismos e instrumentos de avaliação institucional dos estabelecimentos de ensino e do desempenho escolar dos alunos;
Relatar e divulgar os resultados das avaliações;
Encaminhar semestralmente ao Secretário(a) Municipal de Educação relatório com resultados das avaliações, pontuando o diagnóstico geral e os avanços de cada estabelecimento de ensino;
Encaminhar anualmente ao Conselho Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida os resultados das avaliações, pontuando o diagnóstico geral os avanços de cada estabelecimento de ensino;
Estruturar e coordenar trabalhos para criação e implementação de um banco de dados para armazenagem de dados resultantes das avaliações e elaboração de estatísticas institucionais da educação municipal no município de Boa Vista da Aparecida.
Art. 6º. A CMA terá a seguinte composição:
03 (três) representantes da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
O (a) Diretor (a) Municipal da respectiva Escola de Ensino Fundamental avaliada;
O(a) ou os (as) Pedagogas da Instituição de ensino.
§ 1º. Os membros referidos no inciso I do caput deste artigo serão designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§ 2º. O presidente do CMA será eleito dentre os membros da composição descrita nos incisos I, II e III deste artigo.
§ 3º. Os membros da CMA serão nomeados por solicitação oficial do Secretário Municipal de Educação em ato do Prefeito Municipal para mandato de quatro anos.
Art. 7º. Os membros da CMA de cada estabelecimento de ensino serão responsáveis pela condução dos processos de avaliação no âmbito da unidade, com as atribuições de:
Auxiliar a aplicar as avaliações;
Auxiliar a tabular e analisar os resultados;
Auxiliar na elaboração e divulgar o relatório da avaliação interna;
Encaminhar o relatório interno do estabelecimento de ensino à CMA/SEMED.
Auxiliar na elaboração dos relatórios visando a busca de estratégias para melhoria do desenvolvimento dos alunos.
Parágrafo único: Os membros do CMA poderão ser substituídos sempre que houver vacância do cargo.
Art. 8º. O primeiro CMA terá validade de 2 (dois) anos devido a eleição municipal e a troca de gestão, iniciando-se no 1º bimestre de 2023.
Parágrafo único. Após esse período o CMA terá validade por 4 (quatro) anos.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecia, 13 de Setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C61ED9EB

ADMINISTRAÇÃO
LEI 619

LEI Nº619 /2022
DATA 13/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DAS DIREÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O processo de escolha das Direções das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, ocorrerá mediante processo de avaliação por mérito e desempenho, seguido de processo de consulta à comunidade escolar.

Art. 2º. O processo de escolha deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino para a gestão de 03 (três) anos, com regime de tempo organizado na forma desta Lei e documento complementar expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. A função de Diretor será exercida por Profissional do Magistério, que tenha exercido no mínimo 03 (três) anos de docência em sala de aula na Rede Municipal de Ensino, aprovado nas fases de análise de mérito e desempenho, escolhido pelo princípio da gestão democrática, por meio de consulta a comunidade escolar (professores, funcionários, alunos maiores de dezesseis anos, pais ou responsáveis) e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. No caso de início de funcionamento de nova Instituição de Ensino, na falta de candidatos ou vacância e/ou afastamento de cargo, a escolha do titular da função de Diretor será realizada pelo Chefe do

Poder Executivo, dentre candidatos que constem no rol de aprovados na etapa de avaliação de desempenho.
Em instituições que houver candidatura única, caso o candidato não alcance os 50% + 1 dos votos válidos, o provimento da função respeitará o disposto no Art. 2º, desta Lei;
O mandato dos candidatos indicados sob essas condicionalidades terá duração até a realização da consulta a Comunidade Escolar, que ocorrerá juntamente com as demais instituições de ensino;
Caso não constem candidatos aprovados na etapa de avaliação e desempenho, o candidato indicado pelo Chefe do Poder Executivo deverá realizar e ser aprovado na Fase II – Formação Profissional e atender aos demais requisitos exigidos nesta lei;
O candidato indicado pelo Chefe do Poder Executivo deverá protocolar o Plano de Gestão Escolar em até 30 (trinta) dias após a nomeação e em até 60 (sessenta) dias deverá apresentar à comunidade escolar, sob pena de perda da função;
O Diretor indicado será apresentado em assembleia à comunidade escolar;
O profissional do magistério que for indicado para a função de Diretor Escolar no período igual ou superior a dois anos terá o período computado como uma gestão completa, para fins de recondução;
Fica vedada a indicação do candidato para dois mandatos consecutivos.

Art. 5º. Os mandatos das direções terão a duração de 03 (três) anos, podendo os titulares serem reeleitos por mais um período consecutivo.

Art. 6º. A consulta a comunidade escolar para o preenchimento das funções de direção será realizada no mês de novembro do último ano do mandato, sendo que a posse se dará no primeiro dia útil do ano seguinte ao processo de escolha.

Art. 7º. Ao profissional do magistério com carga horária de 20 (vinte) horas semanais que ocupar o cargo de Diretor de 40 (quarenta) horas semanais terá o direito a um adicional de 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento base.

Parágrafo único. Ao profissional do magistério que possua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e que ocupar o cargo de Diretor de 40 (quarenta) horas semanais será concedido um adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base, na forma do artigo 55, II e § 2º, II, da Lei Municipal nº 30/2006.

Art. 8º. O servidor escolhido para a função de Diretor, além do cumprimento do proposto no Plano de Trabalho apresentado no momento da inscrição, estará aceitando, entre outras, as seguintes atribuições:

I - zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;

II - manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;

III - respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;

IV - assinar a frequência final de todos os servidores lotados na instituição educacional;

V - zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;

VI - zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;

VII - priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;

VIII - esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar as contas de Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's – subvenções e recursos oriundos das esferas federal e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;

IX - zelar pela apresentação das prestações de contas da APMF nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade;

X - providenciar e/ou dar andamento com responsabilidade, transparência, presteza e organização quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;

XI - agir e transmitir recados com objetividade, pautados sempre em livros de recados com assinatura e ciência dos funcionários;

XII - acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;

XIII - ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à Secretaria Municipal da Educação;
XIV - registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvam os mesmos com os funcionários da instituição educacional, bem como com os membros da instituição educacional;

XV - comparecer às reuniões quando convocado, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;

XVI - não ausentar-se do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata na Secretaria Municipal da Educação;

XVII - não tomar decisões precipitadas quando em situações que envolvam o Município de Boa Vista da Aparecida, e, por conseguinte, a Secretaria Municipal da Educação;

XVIII - responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecê-los;

XIX - fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição educacional;

XX - respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal da Educação, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização da SEMED;

XXI - respeitar o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que para execução dos mesmos deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal da Educação com parecer por escrito;
XXII – participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal da Educação;

XXIII - dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado;

XXIV - elaborar e executar sua proposta de trabalho;
XXV - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

XXVI - acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

XXVII - acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;
XXVIII - acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;
XXIX - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;

XXX - participar de cursos de gestão escolar oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação;

XXXI - assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação;
XXXII - assegurar o direito à escolarização e permanência a todos os discentes;

XXXIII - garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;

XXXIV - o contido no Regimento Escolar;

Parágrafo único: As funções e atribuições da Direção, além daquelas previstas neste artigo, poderão ser definidas pelo Conselho Escolar via participação democrática e devem fazer parte do Regimento Escolar.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura define as escolas que comportam um Diretor da seguinte maneira:

Escola Municipal Boa Vista: 01 (um) Diretor Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
Escola Municipal Duque de Caxias: 01 (um) Diretor Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
Escola Municipal Padre Jandir Zanchetin: 01 (um) Diretor Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
Escola Rural Municipal José do Patrocínio: 01 (um) Diretor Escolar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
Escola Rural Municipal Nilton Ronchini: 01 (um) Diretor Escolar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
Escola Rural Municipal Olavo Bilac: 01 (um) Diretor Escolar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
Centro Municipal de Educação Infantil Hermínia Morais Weiss: 01 (um) Diretor Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus: 01 (um) Diretor Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Lourdes Klauss Reimondi: 01 (um) Diretor Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 10. Nas Instituições de Ensino em que a função de Diretor tem carga horária prevista para 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto no artigo anterior, a função deve ser ocupada pelo mesmo candidato nos dois períodos.

Art. 11. O calendário para realização do processo de escolha de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal será determinado em Portarias expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, organizando o cronograma das quatro fases do processo de escolha, sendo:
Fase I: Inscrição – solicitação formal de inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares pelo candidato, de caráter eliminatório, sendo que até a data final máxima estipulada para o período de inscrição de cada procedimento de consulta, o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação que exige esta Lei;
Fase II: Formação Profissional – declaração e comprovação de títulos de formação acadêmica e continuada, de caráter eliminatório e com alcance de nota de corte;
Fase III: Plano de Gestão Escolar – apresentação de plano de trabalho, de caráter eliminatório, que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na instituição de ensino, conforme arquivo disponibilizado pela SEMED e em consonância com o Projeto Político Pedagógico – PPP e Regimento Escolar;
Fase IV: Consulta a Comunidade – efetiva escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

CAPÍTULO II
DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 12. Na Fase I – Inscrição – poderá candidatar-se para a função de Diretor, em uma única Escola ou CMEI, o profissional do magistério concursado para a Educação Infantil, no caso da CMEI e concursado para o Ensino Fundamental, no caso de Escola Municipal.

Pertencer ao Magistério Público Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em conformidade com a Lei Municipal nº 30/2006;

Estiver enquadrado nos níveis PD–II ou PD–III, com qualificação mínima à formação em curso de graduação em Pedagogia e curso de gestão escolar;

Tenha exercido no mínimo 03 (três) anos de docência na Rede Municipal de Ensino do Município e em se tratando de profissional do Magistério com dois padrões de 20 (vinte) horas semanais, deverá possuir estabilidade no mínimo em um padrão;

Ter disponibilidade legal para assumir a função, nos casos em que a Instituição de Ensino tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção, a ser comprovada no momento da designação;

Não ter sido condenado, nos últimos 05 (cinco) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de repreensão, suspensão, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria;

Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal, transitada em julgado, nos últimos 02 (dois) anos;

Nos casos de reeleição, estar em dia com as prestações de contas da Instituição de Ensino, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a ser verificado pela Comissão Geral junto a Divisão de Contabilidade do Município e dos recursos da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, devendo ser apresentada declaração assinada pelo presidente da mesma;

Os Diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos deverão estar com o preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo dentro dos prazos previstos e deverão estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela SEMED;

Ter assiduidade de, no mínimo, 98% nos últimos 02 (dois) anos;

Ter obtido nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos em cada quesito avaliado na última avaliação de desempenho.

Art. 13. A Fase II – Formação Profissional – consiste em avaliação dos candidatos devidamente aprovados na Fase I, e é composta por requisitos que abordam a formação profissional, formação específica para gestão escolar e participação em cursos de capacitação.

Parágrafo único. Será obrigatório o curso de formação especifica para gestão escolar, disponibilizado na página do AVAMEC – Gestão Escolar.

Art. 14. Os cursos de formação considerados para esta etapa são Especializações em Educação, Especialização em Gestão Escolar, formação continuada em Gestão Escolar e cursos de capacitação dos últimos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Para fins de avaliação dos cursos previstos neste artigo serão consideradas as seguintes pontuações:

I – Especialização em Gestão Escolar – 30.
II – Segunda Graduação – 20.
III - Formação continuada em Gestão Escolar – 20.

IV - Especializações em Educação – 20.
V – Cursos de Capacitação dos últimos 02 (dois) anos – 10.

Art. 15. Para aprovação na Fase II o candidato deve obter a pontuação mínima de 60 pontos.

Art. 16. Na Fase III – Plano de Gestão Escolar - a entrega do mesmo será critério obrigatório e eliminatório.

Art. 17. A conferência para aprovação do Plano de Gestão Escolar será realizada pelos membros da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor.

Art. 18. O arquivo com as orientações para elaboração do Plano de Gestão Escolar será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias à data prevista para entrega.

Art. 19. A Fase IV – Consulta a Comunidade - será conduzida no âmbito da rede pública municipal de ensino, pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor e no âmbito de cada instituição de ensino, pela Comissão Escolar Local, constituídas nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 20. A Fase IV – Consulta a Comunidade - será realizada em todas as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 21. Poderão participar da Consulta a Comunidade/Processo de Escolha:

Os profissionais do magistério e servidores, lotados em Escolas ou CMEIs, em efetivo exercício na data da Consulta a Comunidade;
Os profissionais do magistério e servidores com contrato temporário, atuando em Escolas ou CMEIs;
Os alunos que tiverem 16 (dezesseis) anos completos até a data da Consulta a Comunidade;
O pai, mãe, ou responsável legal pelo aluno menor de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculado na Escola ou CMEI, independente do número de filhos matriculados, sendo que apenas um deles poderá participar da escolha, salvo exceção prevista nesta Lei.

§ 1º Cada participante da escolha terá direito a apenas (01) um voto na Escola ou CMEI.

§ 2º No caso do servidor ser concomitantemente pai/ mãe/ ou responsável legal por aluno deverá participar da escolha como servidor e o outro genitor ou detentor da guarda votará como pai/ mãe ou responsável legal.

§ 3º Fica vedado o voto dos servidores municipais concursados que estão cedidos a outros órgãos, instituições ou municípios ou estão em Licença sem vencimento.

§ 4º Não será permitida a participação na escolha por procuração.

Art. 22. O Processo de Escolha, por meio da Fase IV – Processo de Escolha dar-se-á em uma única urna da seguinte forma:
Uma urna para os participantes profissionais do magistério e servidores, lotados em Escolas ou CMEIs, em efetivo exercício ou contrato temporário e para os alunos que tiverem 16 (dezesseis) anos completos ou pai, mãe, ou responsável legal pelo aluno menor de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculado na Escola ou CMEI.
§ 1º Os membros da Comissão Escolar Local deverão compor a mesa de votação.

§ 2º As cédulas de votação com carimbo da Escola ou CMEI deverão ser rubricadas por pelo menos um membro da mesa no dia e local da Consulta a Comunidade.

Art. 23. Nas Escolas que ofertam a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, os alunos deverão participar da escolha na instituição de ensino em que frequentam.

Art. 24. Será considerado apto para assumir a função de Diretor Escolar o candidato que no processo de Consulta a Comunidade:
Obtiver maior porcentagem de votos válidos, não computados os votos brancos e nulos, se houver mais de (01) um candidato;
Em caso de candidato único, se 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos for “sim”, considerando a cédula de escolha marcada com as inscrições “sim” e “não”.

Art. 25. Havendo empate na votação será considerado apto a assumir a função de Diretor Escolar, em ordem de prioridade, o candidato que:
Tenha obtido maior pontuação na Fase II – Avaliação Profissional;
Tenha maior tempo de serviço na Escola ou CMEI;
Tenha maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
Maior idade;
Sorteio.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES

Art. 26. Os integrantes das comissões não poderão participar na qualidade de candidatos ou fiscais, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins dos referidos interessados.

SEÇÃO I
DA COMISSÃO CENTRAL

Art. 27. A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar será formada pelos seguintes membros:
01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da SEMED, indicado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura;
01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos professores, escolhido entre seus pares;
01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos servidores das escolas, escolhido entre seus pares;
01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de pais de alunos das instituições de ensino, escolhido entre seus pares;
01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os representantes da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar serão nomeados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 28. A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor terá as seguintes atribuições:
Acompanhar a realização das fases do processo de escolha;
Acompanhar o processo de escolha em todas as Escolas Municipais e CMEIs;
Instruir a Comissão Consultiva da Instituição de Ensino quanto ao processo de escolha;
Analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de escolha;
Aprovar os Planos de Gestão Escolar;
Receber as Atas do processo de escolha com resultado;
Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;
Eliminar as cédulas utilizadas no processo de votação dentro do prazo estipulado.

Parágrafo único – A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar elegerá entre seus membros o Presidente e o Secretário.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO CONSULTIVA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 29. Fica sob a responsabilidade da atual direção da Instituição de Ensino, a constituição da Comissão Consultiva assim como informar a Comissão Central quanto aos membros escolhidos.

Art. 30. As reuniões para escolha dos membros da Comissão Consultiva deverão ser lavradas em ata no livro próprio da Instituição de Ensino.

Art. 31. Cada segmento da comunidade escolar escolherá entre seus pares os membros que os representarão na Comissão Consultiva da Instituição de Ensino, a qual será composta por:
02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes de profissionais do magistério e/ou servidores da instituição de ensino;
02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes de pais de aluno ou responsáveis legais, sendo preferencialmente do Conselho Escolar.

Parágrafo único – A Comissão Consultiva da Instituição de Ensino elegerá entre seus membros o Presidente e este encaminhará ofício à Comissão Central do Processo de Escolha de Direção até a data determinada na Portaria Complementar, informando o nome dos membros que a compõem.

Art. 32. Os representantes para compor a Comissão Consultiva devem ser escolhidos dentre os servidores públicos estatutários em exercício na Instituição de Ensino.

Art. 33. Os membros da Comissão Consultiva, caso a Comissão Central determine a necessidade, serão dispensados de suas atividades normais nas 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao pleito e, antes deste prazo, a atual direção da Instituição de Ensino poderá dispensá-los sempre que necessário para atividades relativas ao processo de escolha.

Art. 34. A Comissão Consultiva da Instituição de Ensino terá as seguintes atribuições:
Conduzir o desenvolvimento do processo de escolha no âmbito da Escola ou CMEI;
Divulgar amplamente à Comunidade Escolar, as normas e critérios relativos ao processo de eleição, assim como a data determinada para a Consulta a Comunidade, por meio de edital de divulgação;
Informar por meio de comunicado oficial à comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor;
Verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;
Convocar Assembleia Geral com a comunidade escolar para a apresentação dos Planos de Gestão Escolar dos candidatos aprovados;
Convocar a Comunidade Escolar para a votação;
Credenciar um fiscal por chapa, quando necessário, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos;
Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da escolha, com os respectivos nomes dos aptos concorrentes ao processo em ordem alfabética e devidamente rubricadas por um membro da Comissão Consultiva da Instituição de Ensino, bem como providenciar a urna, cabine, livro de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização do processo de escolha;
Preparar relação de responsáveis por alunos não votantes, com base nos dados do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE WEB e relação de professores, equipe pedagógica e funcionários votantes;
Designar e credenciar os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, com 01 (um) Presidente e 01(um) Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, orientando-os previamente sobre o processo de escolha;
Receber impugnações contra as chapas concorrentes e encaminhar à Comissão Central;
Receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação contra atos de votação ou escrutinação não resolvidos pelas respectivas mesas;
Lavrar em ata circunstanciada todo o processo de escolha;
Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de escolha, a Comissão deverá elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha, nela constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas;
Enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Consultiva da Instituição de Ensino, ao término do processo de escolha.

Art. 35. A Comissão Consultiva será responsabilizada administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação a que está subordinada.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Qualquer membro da comunidade escolar poderá, devidamente fundamentado e documentado, em sede de recurso, requerer a impugnação do processo de escolha referente à instituição de ensino, junto a Comissão Central no primeiro dia útil após a realização do processo de escolha.

Art. 37. A vacância da função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:
Pela renúncia;
Por condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;
Por não atingir nota mínima em avaliação anual de desempenho;
Exoneração;
Falecimento;
Aposentadoria;
Pela aplicação da sanção de repreensão em Processo Administrativo Disciplinar;
Por solicitação, mediante abaixo assinado, da destituição da função do Diretor da Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da Comunidade Escolar e após ser ouvido o Conselho Escolar, com manifestação favorável.

§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso II, o Diretor poderá ser afastado de suas funções, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, desde o conhecimento da instauração do processo até o final do julgamento, por decisão fundamentada, para apuração dos fatos.

§ 2º Com relação ao disposto no inciso II, no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, a função de Diretor não será vacante se ao final do processo administrativo for aplicada a pena de advertência.

§ 3º Ao término do lapso de tempo de afastamento e uma vez absolvido o Diretor em julgamento, este reassumirá imediatamente suas funções para o restante da gestão ao qual foi escolhido.

Art. 38. Caso o Diretor Escolhido ou Indicado pelo Poder Executivo seja afastado por licença maternidade, licença para tratamento de saúde (acima de 90 dias) ou licença para concorrer a cargo eletivo, será indicado pela Poder Executivo um Diretor Interino para cumprir as atribuições referentes ao cargo durante o período de afastamento, devendo para tanto observar o disposto nos Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e X do Art. 12 desta Lei.

Parágrafo único – O Diretor que estiver afastado por licença maternidade não terá prejuízo na sua remuneração.

Art. 39. Os Diretores nomeados serão submetidos à avaliação anual de desempenho, por meio de critérios objetivos e mensuráveis referentes à assiduidade, pontualidade, participação, planejamento e execução do Plano de Ação de Direção e Plano de Gestão Escolar, bem como outros aspectos inerentes a função.

Parágrafo único – Os critérios e a comissão para avaliação de desempenho anual serão descritos em documento complementar expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 40. As situações não previstas nesta Lei serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Central do Processo de Escolha, no âmbito de suas competências.

Art. 41. Os critérios estabelecidos nessa Lei serão executados a partir do processo de escolha da gestão 2024-2026.

Art. 42. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida/PR, em 13 de Setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F1585D2F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: MATA CONSULTORIA AMBIENTAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os estudos necessários, liberação para regularização ambiental, levantamento, demarcação e inventário florestal conforme necessidades do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 13 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:34EB13A7

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 051/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 135/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 051/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 135/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA PARA HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.842,50 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:93AADD1D

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 051/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 136/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 051/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 136/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KAMATEX INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA PARA HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.130,00 (seis mil, cento e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:049A749A

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 051/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 137/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 051/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 137/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: M. C. COMERCIAL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA PARA HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:1FA04610

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 051/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 138/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 051/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 138/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA PARA HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.842,50 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C2F63A8F

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 051/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 139/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 051/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 139/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA PARA HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F683F275

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,63
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 4,97
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,82
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 6,60

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,51	0,5%	R$ 3,49
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 4,94	0,5%	R$ 4,91
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,73	0,5%	R$ 6,69
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 6,61	0,5%	R$ 6,57

Boa Vista da Aparecida - PR, em 13 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B45D7C37

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 140/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 052/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 140/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUNDS) PARA AS ESCOLAS BOA VISTA E NILTON ROCHINI DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Rosilange Fátima Paris Daros.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:05902C57

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 141/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 052/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 141/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.
CONTRATADA: REYS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUNDS) PARA AS ESCOLAS BOA VISTA E NILTON ROCHINI DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 32.518,77 (trinta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Rosilange Fátima Paris Daros.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:00174598

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 142/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 142/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: A. J. ZORNITTA & CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS DE SISTEMA DE FREIO E DE REFRIGERAÇÃO, ARLA 32 E ÓLEO 2 TEMPOS PARA AS MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, referente a Ata de Registro de Preços nº 034/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 85.882,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DA ATA: Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E6DD3021

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 143/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 143/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: ALTAMIR BIANCO DE JESUS - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS DE SISTEMA DE FREIO E DE REFRIGERAÇÃO, ARLA 32 E ÓLEO 2 TEMPOS PARA AS MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, referente a Ata de Registro de Preços nº 035/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.398,90 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DA ATA: Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E1FB1DE2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 144/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 144/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: C. C. L. COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS DE SISTEMA DE FREIO E DE REFRIGERAÇÃO, ARLA 32 E ÓLEO 2 TEMPOS PARA AS MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, referente a Ata de Registro de Preços nº 036/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 122.799,10 (cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DA ATA: Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:67413F40

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **José Altair Ribeiro de Almeida,**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.

VALOR: R$ R$ 11.404,53 (onze mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos),

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 12 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0FCAC185

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 188 2022

DECRETO nº. 188/2022
Data: 13/09/2022

SÚMULA: Nomeia servidor para ocupar Cargo em comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. José Altair Ribeiro de Almeida,** inscrita no CPF nº 663.880.159-72 e na Cédula de Identidade RG nº 4.803.141-2/PR, para ocupar o Cargo de **Diretor (a) da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente (Lei 580/2022).**
Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo **CC3.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 13 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:1F5CDC3D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 187 2022

DECRETO nº. 187/2022
Data: 13/09/2022

SÚMULA: Nomeia servidor no Cargo de Secretário (a) de Agricultura e Meio Ambiente (Agente Político), e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Vilmar Cracco,** inscrito no CPF nº 778.767.099-15 e na Cédula de Identidade RG nº 5.697.591-8, para ocupar o cargo de **Secretário (a) de Agricultura e Meio Ambiente,** conforme **Lei nº 580/2022 (Agente Político).**

Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo **CC1.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 13 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:96ABFF11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 724/22 - SÚMULA: EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 724/22

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º-Fica exonerado a partir de 12 de setembro de 2022, Alexandre Rocha Jacob CPF Nº 091.841.079-79 e RG 12.955.481-9 Pr, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 12 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:CDEDD1E4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 725/22 - SÚMULA: EXONERA CARGO EM COMISSÃO.

DECRETO Nº 725/22

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º-Fica exonerada a partir de 12 de setembro de 2022, Suellen Batista de Souza CPF Nº 063.916.299-19 e RG 8.694.504-5 Pr, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 12 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:0B0C5589

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 726/22 - SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

DECRETO Nº 726/22

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 13 de setembro de 2022, Alexandre Rocha Jacob CPF Nº 091.841.079-79 e RG 12.955.481-9 Pr, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Secretário Municipal de Indústria e Comércio
Ar. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 13 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:321974EB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 727/22 - SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

DECRETO Nº 727/22

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 13 de setembro de 2022, Suellen Batista de Souza CPF Nº 063.916.299-19 e RG 8.694.504-5 Pr, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Diretor de Departamento.
Ar. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 13 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:D5B02A68

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 18.568,99 (Dezoito mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **27 de setembro de 2022**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5C432397

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO 94/2022

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 94/2022, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS, LAVANDERIA HOSPITALAR, FISIOTERAPIA E REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, para o dia 26 de setembro de 2022, às 08:30 horas, devido a necessidade da ratificação do edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 26 de setembro de 2022, às 08:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 13 de setembro de 2022.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FBBECC24

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº27/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 27/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de PAUTA MUNICIPAL CAPACITACAO & CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.256.667/0001-20, no valor total de R$ 1.300,00(um mil e trezentos reais), referente a PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CURSO SOBRE O TEMA "ISS NO SIMPLES NACIONAL" A SER MINISTRADO ONLINE, com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 13 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BA625045

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 62/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº62/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº

62/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de Adilson Purcotes Polli & Cia. Ltda, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.245.289/0001-60, no valor total de R$ 3.100,00(três mil e cem reais), referente a AQUISIÇÃO DE VACINA B19 E BRINCOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NA CAMPANHA DE IMUNIZAÇÃO CONTRA BRUCELOSE DESENVOLVIDA PELO MUNICÍPIO, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 13 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EFC1CA8D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 85/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	85/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	13/09/2022
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) MARCELO CUNHA GRENIER inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.741.673/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais).

2) SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.648.650/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.081,91 (doze mil e oitenta e um reais e noventa e um centavos).

3) Y P RAIS SUPRIMENTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.648.281/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.973,89 (cinco mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).

4) LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.010.869/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.822,00 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais).

5) ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.491.296/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.055,08 (três mil e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

6) J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.058.175/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.986,05 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).

7) V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.808.979/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).

8) HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.391.476/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.466,82 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

9) PAGNAN & BACHES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.953.739/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.049,98 (um mil e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

10) DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.223.106/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 642,26 (seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

11) ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.910.336/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 173,00 (cento e setenta e três reais).

Bocaiúva do Sul, 13 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F195B52E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 11-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.986.647/0001-10, objetivando a destinação final de resíduos sólidos orgânicos em aterro licenciado, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais)**, vez que o valor por tonelada é de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à destinação em aterro, sendo que há uma estimativa de cerca de 23 (vinte e três) toneladas mensais, que redunda no montante estimado de **R$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais)** mensais, em favor da empresa, cujo pagamento far-se-á mensalmente após a emissão da Nota Fiscal.

Bom Jesus do Sul - PR, 13 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:162E56C6

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1084

LEI Nº. 1084/2022

Súmula: Altera dispositivos do Artigo 8º da Lei 1004/2020 de 19 de novembro de 2020, da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Hélio José Surdi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica alterado o dispositivo do Artigo 8º da Lei 1004/2020 de 19 de novembro de 2020, da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sua Seção III, que dispõe sobre A CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º. "O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por 12 (doze) membros, titulares e suplentes, sendo: 6 (seis) representantes governamentais indicados pelo executivo municipal e 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada. Com a seguinte representação":
a) Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/CRAS;
b) Departamento de Saúde e Saneamento;
c) Departamento de Educação e Cultura;
d) Associação de Proteção a Maternidade e a Infância (APMI);
e) Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF);
f) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 1004/2020 de 19 de novembro de 2020.
Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul/PR, 13 de setembro de 2022.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:37B505AB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 922022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 31 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
264 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
272 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:883803C3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 932022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 31 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
548 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F7893200

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 211-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 211/2022
CONTRATADA: **OAT ESPECIAIS LTDA**.
OBJETO: Contratação de empresa para o transporte de vigas de concreto para ponte, com aproximadamente 14 (quatorze) metros de comprimento, 12 (doze) unidades, aproximadamente 68 (sessenta e oito) toneladas, de Ponta Grossa - PR à Bom Jesus do Sul – PR.
VIGÊNCIA: 12/09/2022 à 11/03/2023.
VALOR: **R$ 17.499,99 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 10/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:528A496E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 212-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 212/2022
CONTRATADA: **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gás de cozinha.
VIGÊNCIA: 13/09/2022 à 12/09/2023.
VALOR: **R$ 94.725,00 (noventa e quatro mil, setecentos e vinte cinco reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 81/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CC71555B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-223/2022.
DATA: 12 de setembro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a funcionária pública municipal, senhora Celia Regina da Costa, matrícula nº-200395 –cargo Auxiliar de Enfermagem, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 02/03/21 a 01/03/22, para usufruir de 12/09/22 a 30/09/22 devendo retornar suas atividades normais em 11/10/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/10/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C87BA8EC

RECURSOS HUMANOS
224

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-224/2022.
DATA: 12 de setembro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a funcionária pública municipal, senhora Patrícia da Silva, matrícula nº-202338 –cargo Auxiliar Administrativo, 20 (vinte) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 24/02/19 a 23/02/20, para usufruir de 12/09/22 a 01/10/22 devendo retornar suas atividades normais em 03/10/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:61DEA201

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-225/2022.
DATA: 12 de setembro de 2022.

- licença tratamento saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede a funcionária pública municipal, senhora Vanessa Rosa Vais, matrícula nº-202308 –cargo Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de Licença Tratamento de Saúde, a partir de 05/09/22 a 04/10/22 devendo retornar suas atividades normais em 05/10/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/09/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:066E32A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-226/2022.
DATA: 12 de setembro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a funcionária pública municipal, senhora Shirlei Aparecida Felizando, matrícula nº-200714 –cargo Auxiliar de Enfermagem, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 01/03/21 a 28/02/22, para usufruir de 11/09/22 a 10/10/22 devendo retornar suas atividades normais em 11/10/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/09/22.l

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:CC925782

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-227/2022.
DATA: 12 de setembro de 2022.

- licença s/vencimentos-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a funcionária pública municipal, senhora Leila de Souza Botti Correia, matrícula nº-202404 –cargo Vigilante Noturno, 1 (um) ano de Licença sem vencimentos a partir de 01/09/22 a 01/09/23 devendo retornar suas atividades normais em 01/10/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:EEA850F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 250, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 12 de setembro de 2022, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes, Gastroclínica Cascavel.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D6A0F92B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 249, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 13 de setembro de 2022, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital do Câncer de Cascavel - UOPECCAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CAABD66B

CHEFE DE GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022

EMENTA: Dispõe sobre a Avaliação Municipal e o sistema de Avaliação, aproveitamento escolar e recuperação de estudos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em escolas e CMEIs da Rede Municipal de Educação de Bom Sucesso do Sul-Pr.

O Departamento Municipal de Educação , Cultura e esportes de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo Prefeito Municipal, e considerando:
● a Lei Federal nº 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
● a Deliberação nº 07/1999–CEE/PR, que dispõe das Normas Gerais para Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção de Alunos, do Sistema Estadual de Ensino, em Nível do Ensino Fundamental e Médio;
● a Resolução n° 3794/2004, que estabelece a nota 6,0 (seis vírgula zero) como média de aprovação para os estudantes da Rede Pública Estadual de Educação Básica, a partir do ano letivo de 2005;
● a Resolução nº 04/2010–CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
● a Lei nº 13005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (meta 7);
● a Lei nº 1.172/2015 que institui o Plano Municipal de Educação,(Meta 2, 4 ,6) estratégia 6 que trata de Instituir mecanismos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar 100% os alunos, até o final do terceiro ano do ensino fundamental; estratégia 7 que trata de Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado para os alunos do ensino fundamental; estratégia 11 que trata de garantir aulas de recuperação, aos alunos, com defasagem no processo de aprendizagem.
● a Lei nº 1.172/2015 que institui o Plano Municipal de Educação, Meta 7, estratégia que trata de Assegurar, a elevação do nível de desempenho dos alunos, mediante a implantação de um programa de monitoramento que utilize os indicadores de qualidade da educação básica, em todas as etapas e modalidades, como melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, tendo em vista o alcance das médias projetadas e a superação articulada, de possíveis fragilidades encontradas
● Criar mecanismos, para o acompanhamento individualizado, dos alunos do Ensino Fundamental, com o objetivo de atingir as médias nacionais para o IDEB já previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE).

● a Resolução nº 15/2017- SUED/SEED, que estabelece que dispõe sobre as normas gerais da Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção.

RESOLVE:

Da Avaliação da Aprendizagem

Art. 1º - Entende-se por avaliação como um dos aspectos do ensino pelo qual o(a) professor(a) estuda, interpreta e analisa os dados da aprendizagem, com o propósito de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos (as) alunos (as), diagnosticando os resultados e atribuir-lhes valor.

Art. 2º - Para que a avaliação cumpra sua finalidade educativa, deverá ser contínua, permanente, cumulativa e diagnóstica, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento educacional dos(as) alunos(as), considerando as características individuais do sujeito no conjunto dos componentes curriculares cursados, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 3º - O objetivo da avaliação é de subsidiar o professor e a equipe pedagógica na elaboração do Planejamento; orientar a seleção de conteúdo e nortear as estratégias metodológicas para o processo de ensino e de aprendizagem.

Parágrafo único: A avaliação dos estudantes da Educação Especial deverá ser flexibilizada, adotando diferentes critérios, instrumentos, procedimentos e temporalidade de forma a atender às especificidades de cada aluno(a).

Art. 4º - A avaliação deverá utilizar instrumentos diversificados, sendo vetado submeter o(a) aluno(a) a uma única oportunidade e um único instrumento avaliativo.

Art. 5º - A avaliação da aprendizagem deve considerar os resultados obtidos ao longo de cada bimestre , expressando o seu desenvolvimento escolar, observando e analisando os avanços e necessidades identificadas para estabelecer novas ações pedagógicas – Plano de Ação.

Art. 6º - Os critérios da avaliação do aproveitamento escolar deverão estar em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular, Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição, de acordo com a respectiva regra de cálculo e orientação para registro:
I. A avaliação da aprendizagem terá os registros de notas expressos em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero);
II. Para a composição da média do período avaliativo bimestral do Ensino Fundamental será, obrigatoriamente, proporcionado ao aluno(a) no mínimo 02 (dois) instrumentos de avaliação e 02 (dois) instrumentos de recuperação de estudos, não havendo necessariamente a vinculação de um instrumento de recuperação para cada instrumento de avaliação.
III. Para a aprovação do(a) aluno(a) de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental ao final do ano letivo, exige-se média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do cômputo geral do total de dias letivos.
IV. As disciplinas de Arte, Educação Física não se constituem objeto de retenção do(a) aluno(a).
V. O registro numérico das avaliações deverá constar no Livro de Registro de Classe *online* sob responsabilidade do professor, bem como constar no campo de registro de conteúdos os que foram objeto da referida avaliação.
VI. Os pareceres parciais e final poderão ser anexados na função SERE Pedagógico.

Parágrafo único: As instituições de Ensino Fundamental deverão organizar 04 (quatro) momentos para Avaliação Diagnóstica no decorrer do ano letivo, de acordo com os materiais e instrumentos de avaliação disponibilizados pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil – SONDAR.

Art. 7º - A avaliação da aprendizagem na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, mesmo em se tratando de acesso ao Ensino Fundamental.

Parágrafo único: Na Educação Infantil, o registro da avaliação dar-se-á por meio de parecer bimestral, emitido pelo próprio professor(a) considerando os aspectos qualitativos acumulados ao longo do processo de ensino e aprendizagem, considerando nesse registro os aspectos pedagógicos.

Da Recuperação de Estudos e Da Recuperação Paralela de Estudos

Art. 8º - A recuperação de estudos é direito de todos os estudantes da educação básica, independente do nível de apropriação dos conhecimentos básicos, sendo sua oferta obrigatória.

Art. 9º - A recuperação de estudos dar-se-á de forma permanente e concomitante ao processo de ensino e de aprendizagem, realizada ao longo do bimestre, assegurando a todos os(as) alunos(as) novas oportunidades de aprendizagem.

Art.10º - A recuperação de estudos deverá ser organizada com atividades significativas, por meio de procedimentos didático-metodológicos diversificados que priorizem a aprendizagem dos conteúdos.

Art. 11 - A proposta de recuperação de estudos deverá indicar a área de estudos e os conteúdos do componente curricular. As atividades de recuperação deverão ser planejadas, preferencialmente, durante a hora-atividade dos professores, em conjunto com a Equipe Pedagógica da instituição de ensino, tendo como o objetivo a aprovação do estudante, quando este tiver condições de acompanhar a série/ano seguinte.

Art. 12 - Poderão ser promovidos por Conselho de Classe os(as) alunos(as) que demonstrarem apropriação dos conteúdos mínimos essenciais e que demonstrem condições de dar continuidade de estudos nos anos seguintes.

Art. 13 - No caso do(a) aluno(a) ter obtido, no processo e recuperação, um valor acima daquele anteriormente atribuído, a nota deverá ser substituida, uma vez que o maior valor expressa o melhor desempenho do(a) aluno(a) em relação a aprendizagem dos conteúdos, sendo que o resultados da recuperação deverão ser registrados no Livro de Registro de Classe Online.

Art. 14 – A recuperação paralela de estudos acontecerá em contraturno, com atividades significativas, por meio de procedimentos didático-metodológicos diversificados que priorizem a aprendizagem dos conteúdos, que não obtiveram êxito na recuperação de estudos realizada em sala de aula, no decurso regular de ensino.

Parágrafo único: A proposta de recuperação paralela de estudos deverá indicar a área de estudos e os conteúdos do componente curricular, por meio de plano de recuperação elaborado e documentado pela instituição de ensino. As atividades de recuperação deverão ser planejadas pelos professores específicos para este fim – Acompanhamento Pedagógico – e em conjunto com a Equipe Pedagógica da instituição de ensino.

Da Avaliação Municipal

Art. 15 – A avaliação da Rede Municipal de Educação, a partir do ano de 2019, é organizada considerando as notas obtidas da avaliação diagnóstica – SONDAR.

Parágrafo único: SONDAR – Instrumento de avaliação disponibilizado pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, que avalia os conteúdos e habilidades trabalhados nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática o Ensino Fundamental.

Art. 16 – A nota da avaliação municipal é composta pela média das avaliações – SONDAR volume 1 + SONDAR volume 2, divido por 2 = Média 1º semestre; e SONDAR volume 3 + SONDAR volume 4, divido por 2 = Média 2º semestre.

Art. 17 – São consideradas avaliações externas aplicadas à Rede Municipal de Educação, as que após sua aplicação apresentam índices de aproveitamento obtidos pela Rede Municipal de Educação, e que consideram, minimamente, os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, como:

I. Prova Paraná;
II. Prova Paraná Mais;
III. Prova Brasil;

Das Atribuições das Instituições de Ensino Muncipais

Art. 18 – Compete às equipes das Instiuições de Ensino:

a) Da Equipe Pedagógica:

I. Propor e acompanhar os encaminhamentos metodológicos quanto ao processo avaliativo;
II. Orientar os(as) professores(as) quanto o preenchimento do Livro de Registro de Classe Online e demais documentos necessários para o registro do aproveitamento escolar do(a) aluno(a);
III. Analisar os resultados do desenvolvimento do processo educativo e aproveitamento escolar do(a) aluno(a), promovendo novas ações metodológicas.

b) Da Equipe Docente:

I. Proceder a avaliação contínua, cumulativa e processual dos(as) alunos(as), utilizando-se de instrumentos diversificados;
II. Promover a recuperação de estudos em consonância com o processo ensino e de aprendizagem, estabelecendo diferentes estratégias no decorrer do período avaliativo;
III. Participar do Pré-conselho e Conselho de Classe, propondo, alternativas pedagógicas que promovam o êxito do processo educacional;
IV. Manter atualizados o Livro de Registro de Classe Online e demais documentos, conforme legislação vigente.
V. Registrar os resultados das avaliações dos(as) alunos(as) no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) a partir do LRCOM ao final de cada bimestre.

c) Do Secretário(a) Escolar:

I. Elaborar Ata do Conselho de Classe;
II. Encaminhar ao SERE, após visto favorável da coordenação pedagógica, os resultados expressos no LRCOM.

Das Atribuições do Departamento Municipal de Educação

Art. 19 – Cabe ao Departamento Municipal de Educação, divulgar a presente Instrução, bem como orientar quanto ao processo de Avaliação e Recuperação de Estudos dos(as) alunos(as) das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação, por meio de reuniões com as equipes pedagógicas e direções das instituições. Afim de observar e efetividade desta instrução.

Art. 20 - A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 12 de setembro de2022.

ELISANA PILLONETTO
Diretora Do Departamento De Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F8FD6199

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 19

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 19
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA.
CNPJ: 95.407.714/0001-25

Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **GASOLINA COMUM** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R$)	Valor da Última supressão (R$)	Novo valor com supressão (R$)
4	**Combustivel, tipo gasolina** Comum, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	6,72	5,19	4,93

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 12 de setembro de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:62916333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 07/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: DETONI & DALMAGRO LTDA
CNPJ – 07.333.846/0001-92
Dotação – DOTAÇÃO: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para o setor de Contabilidade e Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Braganey.

VALOR TOTAL: R$ 8.469,30 (oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)

Braganey, 08 de setembro de 2022.

ALESSANDRO THIESEN
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:C350F395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.084/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 10/10/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 348.249,21 (Trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 02 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:98E38FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.085/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 11/12/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 126.400,49 (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos reais e quarenta e nove centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 02 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:07D54603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.086/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 13/10/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 410.564,00 (Quatrocentos e dez mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 02 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:27F0A169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.087/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para Aquisição de Kits para realização do trabalho de Cyberbullyn para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey-Pr, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 14/10/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 8.572,50 (Oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br. **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 02 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7C77E0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.088/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 17/10/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 102.019,05 (Cento e dois mil, dezenove reais e cinco centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 02 de Setembro de 2022

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BF2887CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação contratação de empresa especializada em decoração para realizar a ornamentação do Baile da 3ª Idade para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social do município de Braganey-PR Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em decoração para realizar a ornamentação do Baile da 3ª Idade para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social do município de Braganey-PR.	**SILVIANI DE FÁTIMA GALICIOLI CORBARI 04177831913** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 20.508.840/0001-77**	**R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais)**
TOTAL R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 13 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C7A2F3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.089/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de móveis e eletrodomésticos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 18/10/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 117.817,04 (Cento e dezessete mil, oitocentos e dezessete reais e quatro centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 02 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:458BBDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.090/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de cadeiras e eletrodomésticos para suprir as necessi**Objeto:** Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de cadeiras e eletrodomésticos para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Administração e Planejamento do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital
Data da sessão de abertura: 19/10/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 26.577,06 (Vinte e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e seis centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br. **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 02 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8B04DDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.092/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 20/10/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 57.879,24 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 12 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7A803485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.093/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2022

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços para a aquisição de materiais gráficos e publicitários para atendimento das

diversas Secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 30/09/2022. - **Protocolo até:** 08:45mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 293.870,13 (Duzentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta reais e treze centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 12 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D441AC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.094/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2022

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços a aquisição de equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 21/10/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 54.118,94 (Cinquenta e quatro mil, cento e dezoito reais e noventa e quatro centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 12 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8DAE6E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 095/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2022

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades dos diversos departamentos e secretarias do Município de Braganey-PR.
Data da sessão de abertura: 03/10/2022. - **Protocolo até:** 08:45mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 213.521,90 (Duzentos e treze mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 12 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9904FAA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 135/2022

Processo dispensa Nº. 74/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 74/2022, de 13/09/2022, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE SOFTWARE, MATERIAS E SERVIÇOS PARA RELÓGIOS PONTOS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
GUSTAVO HOKAZONO 02781363979, CNPJ Nº 18.276.846/0001-14 no valor total de R$9.590,00 (Nove Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

Cafeara - PR, treze dias de setembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1967C27C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 166/2022
DISPENSA nº 74/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: GUSTAVO HOKAZONO 02781363979, CNPJ sob nº. 18.276.846/0001-14
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE, MATERIAS E SERVIÇOS PARA RELÓGIOS PONTOS
Valor R$ 9.590,00 (Nove mil, quinhentos e noventa reais).
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 13/09/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F02D0FB5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2155/2022

O Srº. ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

D E C R E T A

Art. 1º - fica aprovada a subdivisão do lote de terras, medindo 375,00m² (Trezentos e Setenta e Cinco Metros Quadrados) constante do lote nº 4A, da quadra nº 21, localizado no perímetro urbano nesta cidade, em 02 (dois) lotes com as seguintes medidas divisas e confrontações;

Lote nº 04-B (quatro-B) - Pela frente medindo 12,50 metros lineares, confronta-se com a Rua: Mathias Aparecido fogaça, 107; Pelo lado direito medindo 18,00 metros lineares confronta-se com o lote 04; Pelo lado esquerdo medindo 18,00 metros lineares confronta se com a Rua: Domingos Tomadon; Pelos Fundos medindo 12,50 metros lineares confronta com o lote 4-C, perfazendo uma área de (225,00 Metros Quadrados.), sem benfeitorias, número da residência lote 107 inscrição 01010250130001;

Lote nº 04-C (quatro-C) - Pela frente medindo 12,00 metros lineares, confronta-se com a Rua: Domingos Tomadon, 209; Pelo lado direito medindo 12,50 metros lineares confronta-se com o lote 04-B; Pelo lado esquerdo medindo 12,50 metros lineares confronta se com o lote 06; Pelos Fundos medindo 12,00 metros lineares confronta com o lote 04, perfazendo uma área de (150,00 Metros Quadrados.), sem benfeitorias, número da residência lote 209 inscrição 01010250140001;

Art. 2º - O projeto da subdivisão a que se refere ao artigo anterior, foi aprovado pela Secretaria Administrativa de Conformidade de despacho exarado pelo Srº. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná aos Treze dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte Dois (13/09/2022).

ELTON FABIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:210EE1FC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de denúncias e nomeia os membros da Comissão de Sindicância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 383/2012, considerando o disposto na Lei Municipal nº 453/2015, RESOLVE:

I – Instaurar Comissão de Sindicância, conforme Art. 51 da Lei Municipal nº 453/2015, para apurar:
Denúncia pelas inúmeras faltas injustificadas pela conselheira tutelar Eulália Aparecida Bezerra Feitosa.

Art. 1º: Ficam nomeados para composição da Comissão de Sindicância os (as) conselheiros (as) abaixo relacionados, que sob a presidência da primeira irão apurar a veracidade dos fatos relatados em denúncia:
- MARCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI – Presidente;
- PATRICIA MARCELINO DA SILVA – Membro;
- BARBARA AMANDA DA SILVA – Membro.

Art. 2º. A sindicância objeto desta resolução deve ser conduzida a luz do artigo 51 da Lei Municipal nº 453/2015 e a sua conclusão deverá ser apresentado por meio de relatório circunstanciado do que foi apurado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sugerindo o arquivamento da Sindicância Administrativa, aplicação de pena de suspensão até o limite de 90 (noventa) dias ou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 13 de setembro de 2022.

KELLY COSTA PEREIRA DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:84756548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2022.

OBJETO: Registro de Preços visando eventuais e futuras locações de brinquedos infláveis, máquina de pipoca e algodão doce, para atender as atividades promovidas nas diversas Secretarias do Município de Cafelândia.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
16.721.370/0001-58	VANESSA FRANCISCA BARBOSA 07994712916	**R$ 112.170,00** (cento e doze mil e cento e setenta reais).
14.975.241/0001-60	JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA	**R$ 111.350,00** (cento e onze mil e trezentos e cinquenta reais)

O valor total da licitação **R$ 253.360,00 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta reais)**.

Cafelândia/PR, 13 de setembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DB357B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 57/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022 – Processo dispensa nº 57/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: STILO ELEVADORES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.668.575/0001-42, com sede na Rua Carlos de Carvalho n° 4531, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.810-090, Telefone: (45) 99935-9808, e-mail: financeirostiloelevadores@gmail.com no município de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **CESAR AUGUSTO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 4.475.152-9, devidamente inscrito(a) no CPF nº 615.856.379-04.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DO ELEVADOR DO PAÇO MUNICIPAL UMA VEZ QUE O MESMO VEM APRESENTANDO PROBLEMAS RECORRENTES NECESSITANDO DOS REPAROS. SALIENTA-SE AINDA QUE NO QUADRO DE SERVIDORES EXISTEM PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA (PMR) SENDO DE SUMA IMPORTÂNCIA A REALIZAÇÃO DESTE SERVIÇO GARANTINDO NÃO SÓ O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES, COMO TAMBÉM DURABILIDADE E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.
Valor Total: R$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, CESAR AUGUSTO DE ALMEIDA
Vigência: 13/09/2022 a 12/09/2023.
Data da Assinatura:13/09/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:19A78A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 120/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 175/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 098/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E RAMPAS DE ACESSO EM DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
05.439.076/0001-31	TRENA - EXECUCOES PRE-FABRICADAS LTDA	**R$ 942.566,50** (novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

o valor total da licitação **R$ 942.566,50 (novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 13 de setembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:450FB688

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 121/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2022

ATA Nº 121/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022
Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, (25/08/2022), às 14:00 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 159/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 090/2022**, cujo o objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando eventuais e futuras locações de brinquedos infláveis, máquina de pipoca e algodão doce, para atender as atividades promovidas nas diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
16.721.370/0001-58	VANESSA FRANCISCA BARBOSA 07994712916	**R$ 112.170,00** (cento e doze mil e cento e setenta reais).
14.975.241/0001-60	JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA	**R$ 111.350,00** (cento e onze mil e trezentos e cinquenta reais)

O valor total da **licitação R$ 253.360,00 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta reais).** Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que o processo teve apresentação de intenção de recurso e decisão de pregoeiro, conforme anexo. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 13 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0B55E22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 508/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **LIDIA LIMA DE FARIAS**, Matrícula 007750-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao Quinquênio 2016/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FAA8697C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 509/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **SARA JAINE FREITAS ZATTA**, Matrícula 008092-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL,** referente ao Quinquênio 2015/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F5F38E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 510/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **MARIO FERREIRA**, Matrícula 004502-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS (PESADO),** referente ao Quinquênio 2005/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E2486BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 511/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde à Servidora ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionada.

NOME	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
JESSICA EWELIN DE SOUZA TEREBINTO	AGENTE DE ENDEMIAS	13/09/2022	04/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7231D213

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 104 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Convoca a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**, a se realizar no dia 22 de outubro de 2022 (Sábado), as 13 horas nas dependências da Casa da Cultura, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º - A **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA** desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "**OS DESAFIOS DIANTE DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CULTURA NO MUNICÍPIO**", e constituirão os seguintes temáticos:

• O que é Cultura.
• Economia Criativa da Cultura.
• A importância do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º - A **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA** será presidida pela Secretária da Educação e Cultura Sra. Rozane Maria Dal Molin Pitol, na sua ausência ou impedimento, pela Coordenadora do Departamento de Cultura, Sra. Patrícia Velnecker da Silva.

Art. 4º - A coordenação expedirá o regulamento da **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

Parágrafo único - O regulamento irá dispor sobre a organização e o funcionamento da **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

Art. 5º - As despesas com a realização da **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA** correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DCE4BD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 121/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 159/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 090/2022**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, MÁQUINA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, PARA ATENDER AS ATIVIDADES PROMOVIDAS NAS DIVERSAS**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
16.721.370/0001-58	VANESSA FRANCISCA BARBOSA 07994712916	**R$ 112.170,00** (cento e doze mil e cento e setenta reais).
14.975.241/0001-60	JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA	**R$ 111.350,00** (cento e onze mil e trezentos e cinquenta reais)

o valor total da licitação **R$ 253.360,00 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta reais)** contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 13 de setembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:296090CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Diego Tillmann Franzoi, portador do R.G. nº 7.700.829-2 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná , para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 14 (quatorze) de setembro de 2022.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo:
- Participar da Jornada Programa Auxilio Brasil.

Data do retorno: 16 (dezesseis) de setembro de 2022.
Horário do retorno: 16h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D5EC2A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Vergínia Lucia Babosa, portador do R.G. nº 3.521.983-8 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná , para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 14 (quatorze) de setembro de 2022.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo:
- Participar da Jornada Programa Auxilio Brasil.

Data do retorno: 16 (dezesseis) de setembro de 2022.
Horário do retorno: 16h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1614360E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
ATO Nº 06/2022

ATO Nº06/2022

O Vereador Ronaldo Onesino Martins, Vice-Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTº 1º - DETERMINAR, luto oficial de três dias, contados a partir desta data no âmbito do Legislativo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Leoniza Lopes da Silva, avó da vereadora Geisa Aparecida Santiago, presidente desta casa.

ARTº 2º - A Sessão Ordinária desta segunda –feira (12/09), será cancelada em respeito a vereadora e todos seus familiares com profundo sentimento de solidariedade, pelo falecimento de uma pessoa tão querida. A sessão desta data será realizada quinta-feira (15/09), às 17:00 horas.

ARTº 3º - O presente ATO entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 12 de setembro de 2022.

RONALDO ONESINO MARTINS
Vice-Presidente

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:80E17A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 215/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022

Decreto nº 215/2022 de 13/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
578 - 4.4.90.52.00.00	01304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	222.600,00
Total Suplementação:			222.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.2.1.3.01.01.00.000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	222.600,00
Total da Receita:		222.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 13 de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:8EAD731D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 093/2022 de 08 de julho de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 03 de outubro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para aquisição de Gás liquefeito e outros itens para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A3497162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 211/2022

EXTRATO DA ATA N° 211/2022
Processo Licitatório nº 127/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2022

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em serviços de Recauchutagem de Pneus a fim de garantir a manutenção dos veículos da frota municipal de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 31/08/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 597.848,00 (quinhentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais).

FORNECEDOR: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.
CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82
Valor Total: R$ 114.560,00 (cento e quatorze mil quinhentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 13/09/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CFD51867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 212/2022

EXTRATO DA ATA N° 212/2022
Processo Licitatório nº 127/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2022

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em serviços de Recauchutagem de Pneus a fim de garantir a manutenção dos veículos da frota municipal de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 31/08/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 597.848,00 (quinhentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais).

FORNECEDOR: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.
CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89
Valor Total: R$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 13/09/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:129D05B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 213/2022

EXTRATO DA ATA N° 213/2022
Processo Licitatório nº 127/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2022

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em serviços de Recauchutagem de Pneus a fim de garantir a manutenção dos veículos da frota municipal de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 31/08/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 597.848,00 (quinhentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais).

FORNECEDOR: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA.
CNPJ/CPF: 36.445.798/0001-22
Valor Total: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 13/09/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:06688CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 214/2022

EXTRATO DA ATA N° 214/2022
Processo Licitatório nº 127/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2022

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em serviços de Recauchutagem de Pneus a fim de garantir a manutenção dos veículos da frota municipal de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 31/08/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 597.848,00 (quinhentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais).

FORNECEDOR: J P BELEZE
CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79
Valor Total: R$ 147.628,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 13/09/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:25D1BF93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 215/2022

EXTRATO DA ATA N° 215/2022
Processo Licitatório nº 127/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2022

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em serviços de Recauchutagem de Pneus a fim de garantir a manutenção dos veículos da frota municipal de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 31/08/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 597.848,00 (quinhentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais).

FORNECEDOR: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA.
CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42
Valor Total: R$ 91.960,00 (noventa e um mil novecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 13/09/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4752BBA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2022
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 021/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando CHAMAMENTO PUBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM VIRTUDE DO CORONA VÍRUS – COVID 19, PARA CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTA (PESSOA JURÍDICA), PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 08h:00min do dia 19 de Setembro de 2022. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 14 de Setembro de 2022, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 13 de Setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:20FF7616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 147/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 147/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 093/2022 de 08 de julho de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 05 de outubro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para aquisição de Óleos lubrificantes e filtros para a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B2FF38A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1003 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 1003 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 740 de 14 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2022, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2040 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Valor: R$ 5.000,00

Conta Despesa: 2200
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 1830
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.2049 – Manutenção das atividades do Conselho tutelar
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 2720
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 1740
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:0D191E46

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
REGIMENTO INTERNO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIMENTO
INTERNO
CONSELHO DELIBERATIVO

Campina do Simão - Pr
2022

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O presente Regimento Interno regulamenta o funcionamento do Conselho Deliberativo como órgão superior de deliberação, colegiado e paritário, com participação de representantes dos servidores e do Município.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º. O Conselho Deliberativo é composto, nos termos do art. 23, da Lei Municipal nº. 734/2021, de 09 de novembro de 2021, por 6 (seis) membros, sendo:
I - Um Presidente;

II - Um Tesoureiro;

III - Um representante do Poder Executivo;

IV - Um representante do Poder Legislativo;

V - Um representante dos servidores ativos; e

VI - Um representante dos inativos e pensionistas.
Art. 3º. O Conselho Deliberativo será coordenado pelo Presidente com poder de voto de qualidade, que será escolhido e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os representantes do Município, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei Municipal nº. 734/2021, de 09 de novembro de 2021.
Parágrafo único. Na ausência do Conselheiro Presidente, exceto por impedimento legal, as reuniões serão presididas por Conselheiro escolhido pelos presentes.
Art. 4º. O Conselho Deliberativo terá um Tesoureiro, conforme disposto no art. 23 da Lei Municipal nº. 734/2021, de 09 de novembro de 2021.

CAPÍTULO III
DO MANDATO
Art. 5º. O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos sendo permitida recondução, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei Municipal nº. 734/2021, de 09 de novembro de 2021.
Art. 6º. Os Conselheiros exercerão seus mandatos sem prejuízo do exercício dos respectivos cargos.
Art. 7º. O Conselheiro que solicitar licença para tratar de interesses particulares será substituído.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA
Art. 8º. As atribuições do Conselho Deliberativo estão dispostas no art. 27º da Lei Municipal nº. 734/2021.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES DO PRESIDENTE DO CONSELHO
Art. 9º. Constituem obrigações do Presidente do conselho Deliberativo:
I - assegurar a eficácia e o bom desempenho do Conselho;
II - dirigir os trabalhos do Conselho, presidindo suas sessões;
III - preparar, assistido pelo Tesoureiro, a pauta das reuniões;
IV - assegurar que os Conselheiros recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões;
V - apurar as votações e proclamar seus resultados;
VI - representar e intervir, soberanamente, em nome do Conselho;
VII - receber e dar andamento aos recursos que legalmente, forem interpostos dos atos administrativos da Autarquia;
VIII - prevenir e administrar situações de conflito de interesses ou de divergência de opiniões;
IX - dar posse aos novos Conselheiros e Suplentes convocados;
X - convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES DOS CONSELHEIROS
Art. 10º. Constituem obrigações dos membros do Conselho Deliberativo:
I - apresentar-se às sessões do Conselho Deliberativo, delas participando, sendo-lhes assegurado fazer o uso da palavra, bem como, formular proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria concernente às atribuições do Conselho e realizar os cometimentos inerentes ao exercício do mandato de Conselheiro;
II - desempenhar as atribuições para as quais foram designados, delas não se escusando, exceto por motivo justificado, que será apreciado pelo Conselho;
III - ser fiel depositário, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, quando recebidos para estudos ou pareceres;
IV - manter sigilo sobre toda e qualquer informação (por escrito ou debatidas em reuniões) a que tiver acesso em razão do exercício do cargo, quando assim deliberadas por este Conselho;
V - assegurar que as estratégias e diretrizes sejam efetivamente implementadas pela Administração do RPPS, sem, todavia, interferir em assuntos operacionais, salvo quando de sua competência ou quando estes lhe forem submetidos pela Administração do Instituto;
VI - deliberar sobre relatório de prestação de contas, previamente analisado pelo Conselho Fiscal, que sintetize os trabalhos realizados e

apresente as considerações que subsidiaram o Conselho Deliberativo a apresentar seu relatório de prestação de contas;

VII - conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES DO TESOUREIRO
Art. 11º. Conforme disposto no art. 23, da Lei Municipal nº. 734/2021, de 09 de novembro de 2021, o Conselho Deliberativo terá um Tesoureiro, designado pelo Prefeito, que ficará à disposição do órgão.
Art. 12º. Constituem as obrigações do tesoureiro, dentre outras:
I - organizar a pauta dos assuntos a serem tratados;
II - providenciar as convocações das sessões do Conselho, obedecidas as disposições regimentais;
III - secretariar as reuniões do Conselho, assistir ao Presidente da mesa, documentar as reuniões por meio de confecção das atas, registrando nelas, resumidamente, os assuntos em pauta submetidos à discussão e/ou votação;
IV - coletar as assinaturas dos Conselheiros nas atas e listas de presenças;
V - lavrar as atas das sessões do Conselho, registrar em livro próprio e providenciar a sua publicação no Diário Oficial do Município, após a aprovação pelos Conselheiros;
VI - receber, registrar, distribuir e controlar os processos e documentos em tramitação no Conselho;
VII - acompanhar a tramitação dos expedientes decorrentes das Resoluções do Conselho e prestar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho;
VIII - organizar e manter salvaguardados os registros dos atos, as atas de reuniões e outros documentos do Conselho; e
IX - exercer outras atividades pertinentes que lhe forem solicitadas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO VIII
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS
Art. 13º. O Conselho realizará 1 (uma) sessão ordinária por mês, em dia e hora escolhidos previamente pelos Conselheiros.
Art. 14º. As decisões, atas e outros atos do Conselho serão publicados no site do Município de Campina do Simão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da aprovação.
CAPÍTULO IX
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
Art. 15º. Poderá o Conselho reunir-se extraordinariamente quando necessário.
§ 1º. A matéria objeto da convocação para as sessões extraordinárias será levada ao conhecimento dos Conselheiros, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da sua realização.
§ 2º. Da pauta da sessão extraordinária constará, exclusivamente, a matéria objeto da sua convocação, salvo deliberação unânime com a presença de todos os Conselheiros.

CAPÍTULO X
DAS ATAS
Art. 16º. As sessões serão registradas em atas, as quais serão disponibilizadas para fins de aprovação, oportunamente assinadas pelos presentes e posteriormente publicadas no site do Município de Campina do Simão.
Art. 17º. As atas das sessões do Conselho Deliberativo mencionarão:
I - o dia, o mês e o ano da sessão, assim como o local em que foi realizada;
II - o número de ordem da sessão;
III - matérias objeto de discussão ou deliberação;
IV - manifestações de interesse dos Conselheiros e seus votos, quando contrários à maioria, e mais o que ocorrer.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18º.As propostas de alteração deste Regimento, assim como a solução tanto das dúvidas na sua aplicação, como dos casos omissos, serão submetidas pelo Presidente aos demais membros do Conselho, em sessão, passando as decisões sobre estes assuntos, por maioria de votos, a fazer parte integrante deste.

Art. 19º. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, 12 de setembro de 2022.

SILVIA DUDA
Presidente do RPPS

LOURDES FERREIRA BUCHART
Diretora Financeira

SERGIO ROBERTO LOSSO
Representante do Servidores Ativos

MARILDA STADIKOWSKI
Representante do Servidores Inativos

PAULO MARCIO CAMILO
Representante do Legislativo

JOSMAR SOARES
Representante do Executivo

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:BB33C477

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
REGIMENTO INTERNO CONSELHO FISCAL

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO FISCAL

Campina do Simão - Pr 2022

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art. 1º. O Conselho Fiscal - CF, órgão responsável por examinar a conformidade dos atos dos seus diretores e demais prepostos em face dos correspondentes legais, subsidiando o Conselho Municipal de Previdência – CMP, composto por:
I - Um Presidente;

II - Um Tesoureiro;

III - Um representante do Poder Executivo;

IV - Um representante do Poder Legislativo;

V - Um representante dos servidores ativos; e

VI - Um representante dos inativos e pensionistas.
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
SEÇÃO 1 - DO CONSELHO
Art. 2º. Ao Conselho Fiscal – CF, como o órgão fiscalizador dos atos dos administradores da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do RPPS de Campina do Simão, instituído pela Lei Municipal nº 734/2021, compete sem prejuízo das atribuições previstas na referida Lei:
– os membros do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Prefeito conforme art. 23, § 1º, da Lei Municipal n.º 734/2021;

– examinar a qualquer época, contas, livros, registros e outros documentos, propor a contratação de perito;
– examinar e emitir parecer sobre os balancetes mensais, balanços, contas anuais do RPPS, atos da gestão econômico-financeira, inventários e aplicação dos índices atuariais nos Planos de Custeio e Benefícios;
– lavrar em ata e pareceres, os resultados dos exames procedidos;
– comunicar ao CMP os fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições e sugerir medidas saneadoras;
– opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar no seu parecer às informações complementares que julgarem necessárias;
– submeter ao CMP proposta de alteração no seu regimento interno:

As alterações deste Regimento serão elaboradas pelo CMP, após aprovação pelos seus membros;
Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por deliberação dos membros do CMP, em face de proposta dos membros do CF, pelo próprio CMP, da Diretoria Executiva; e
As alterações não poderão contrariar os objetivos do RPPS.
- cumprir as disposições legais e regulamentares que regem o RPPS;
– convocar a Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos, quando necessário;
- O CF terá acesso a todos os livros e documentos necessários ao desempenho de suas funções, bem como convocar os responsáveis para esclarecimentos e informações elucidativas, podendo, conforme a necessidade da área, solicitar a contratação de perito de sua escolha.
- emitir parecer prévio, antes de seu encaminhamento ao CMP, sobre:
as proposições de bens oferecidos pelo Município, a título de dotação patrimonial; e
as proposições de aquisição, alienação de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargo.
XII - deliberar sobre matérias previstas como de sua competência na Lei Municipal n.º 734/2021, no Regulamento de Benefícios e no Regimento Interno do RPPS;
XII - outras atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 734/2021, bem como as necessárias ou correlatas ao fiel cumprimento de suas funções, ainda que não mencionadas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.
SEÇÃO 2 - DA ATRIBUIÇÃO DOS MEMBROS
Art. 3º Compete ao Presidente do CF, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas na Lei Municipal n.º 734/2021e neste Regimento:

Presidir as reuniões do CF;
supervisionar e coordenar as funções cometidas aos conselheiros;
orientar os trabalhos, mantendo a ordem dos debates, bem como solucionar questões de ordem suscitadas nas reuniões;
convocar os conselheiros para as reuniões;
abrir, prorrogar, suspender e encerrar as reuniões;
verificação de quorum para as reuniões;
submeter às matérias à discussão e votação;
determinar a leitura da ata, expedientes, matérias em pauta e demais documentos;
representar o CF em juízo e fora dele;
anunciar o resultado das votações (quando for o caso), decidindo-as em caso de empate;
conhecer as justificativas de ausência ou impedimentos dos conselheiros;
decidir a questão de ordem e submetê-la ao CMP;
fazer, divulgar os atos e fatos de competência do CF;
encaminhar à Diretoria Executiva as matérias deliberadas em reuniões;
convocar a Diretoria Executiva, sempre que necessário, para prestar esclarecimentos e informações ao CF;
cumprir e fazer cumprir as Leis e Regulamentos pertinentes ao Regime Próprio de
Previdência, bem como as decisões do CF;
desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo, bem como as determinadas pelo
CMP;
supervisionar e coordenar as funções cometidas aos conselheiros;
solicitar ao RPPS os recursos e meios necessários à instalação e funcionamento do CF.
Art. 4º. Compete aos Conselheiros do CF, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas na Lei 734/2021 de 09 de novembro de 2021 e neste regimento:
- exercer as funções e praticar todos os atos inerentes ao exercício das atribuições de membro do CF;
- comparecer às reuniões na data e hora marcada;
- cientificar o Presidente do CF, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais ausências ou impedimentos temporários;
- examinar as matérias que lhe forem atribuídas, manifestando-se formalmente sobre elas;
- participar de todas as discussões e deliberações;
- votar as proposições submetidas à deliberação do CF;
VII - solicitar a convocação de reuniões extraordinárias sempre que entender necessárias;
VIII – expor, em tempo oportuno, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente;
IX – apresentar:
ao Conselho os assuntos relacionados ao RPPS, no âmbito de sua atuação;
proposição, requerimento, moção e questão de ordem; e
retificação ou impugnações de ata.
CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO 1 - DO PRESIDENTE
Art. 5º. O presidente do RPPS, automaticamente será o presidente do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - O mandado do Presidente do CF será de 02 (dois) anos, admitida a recondução, a contar da data de publicação do decreto de nomeação dos Conselheiros.
SEÇÃO 2 - DAS REUNIÕES
Art. 6º. As reuniões do CF realizar-se-ão ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente, em dia hora e local definidos.
Art. 7º. Para suas reuniões, é obrigatória a presença da maioria de seus Conselheiros, com exigência da maioria simples dos votos para deliberação, incluído o Presidente.
Art. 8º. Os trabalhos desenvolver-se-ão observando-se a seguinte ordem:
- leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior, se ainda pendente de aprovação;
- verificação de presença e de existência de “quorum” para instalação do Conselho;
- leitura do expediente, compreendendo correspondências e outros documentos de interesse do CF;
- ordem do dia constantes dos assuntos em pauta. Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente, votada na próxima reunião;
- apresentação, discussão e votação das matérias;
- comunicações breves;
– encerramento;
- Não haverá em hipótese alguma, votação por procuração;
- Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo CF.
- Será suficiente a solicitação da maioria simples dos Conselheiros para que qualquer Diretor apresente exposição extraordinária sobre assuntos específicos.
Art. 9º. As decisões dar-se-ão por maioria de votos dentre os seus membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de Minerva, quando exigido para desempate.
Art. 10º. O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vistas da matéria, objeto de deliberação em Reunião de Conselho, devendo apresentar seu parecer e voto na reunião ordinária seguinte.
Art. 11º. Os pedidos de vista devem ser aprovados pela maioria dos Conselheiros presentes na reunião.
Art. 12º. - Quando houver urgência, a critério do Presidente, este poderá interferir no pedido de vista, ocasião em que à matéria será colocada para discussão e votação na reunião corrente.
Art. 13º. Havendo mais de um pedido de vistas, ressalvado o disposto no parágrafo anterior, o prazo será comum desdobrando-se os documentos em tantas fotocópias quanto forem necessárias.
Art. 14º. Quando a questão em discussão, ou colocada em votação, for de alta relevância, poderá ser suspensa por prazo determinado, a ser fixado pelo Presidente, mediante requerimento verbal de um dos conselheiros presentes.
Art. 15º. Os assuntos não constantes da ordem do dia, só serão discutidos ou votados se houver concordância de todos os conselheiros presentes.
Art. 16º. O meio de votação das matérias será definido pelos membros a cada assunto a ser votado.
Art. 17º. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferir.
Art. 18º. Cada Conselheiro terá direito a um voto.
Art. 19º. As reuniões do CF serão registradas em atas das quais constarão sucintamente os assuntos tratados, e as decisões tomadas, identificando-se os números de votos;

- Eventuais argumentos, objeto de discussão, só serão transcritos em ata se o conselheiro requerer;
- As deliberações ou decisões do CF serão, além de transcritas em atas, transformadas em Resoluções, quando a relevância do assunto assim o exigir.
Parágrafo único - A convocação deve ser comunicada aos Conselheiros com informação expressa das razões de urgência que motivaram tal convocação.
Art. 20º. As atas das Reuniões dos Conselhos deverão conter:
número da reunião, em ordem sucessiva e cronológica;
lugar, data e hora da reunião;
Art. 21º. As atas, uma vez lidas e aprovadas, deverão ser assinadas ao final de cada reunião ou, no máximo, no início da reunião seguinte, pelo Presidente, pelos Conselheiros presentes àquela reunião e o secretário.
Art. 22º. O CF tomará conhecimento dos atos praticados pela Diretoria Executiva do RPPS, através de relatório e por exposições feitas pelo Presidente do RPPS.
Art. 23º. O CF pode requisitar ao RPPS realizar satisfatoriamente suas atividades, a elaboração de estudos e relatórios sempre relativos a assuntos de sua competência.
Art. 24º. O CF não terá estrutura administrativa e de pessoal própria, contando, para estas finalidades, com os recursos alocados à sua disposição pelo RPPS.

CAPÍTULO VI
DO MANDATO
Art. 25º. O mandato do Presidente do CF será de 2 (dois) anos, permitida recondução.
Art. 26º. O mandato do Conselheiro terá início a contar da data da publicação do ato de sua nomeação.
Art. 27º. Os membros do CF perderão o mandato, assumindo o conselheiro suplente, nas seguintes condições:
I - por falecimento;
- por renúncia;
III - faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas num mesmo ano, sem justificativa;
IV - tiver a decisão de perda de mandato decretada em processo administrativo;
- por procedimento lesivo aos interesses do RPPS e de seus segurados;
- por omissão na defesa dos interesses do RPPS e de seus segurados;
VII - nos casos em que o conselheiro não providenciar o cumprimento das decisões do CF, retardar injustificadamente o seu cumprimento, ou modificá-las sem autorização e motivo justo.
Parágrafo único - Após a perda do mandado do Conselheiro, o Prefeito convocará imediatamente o suplente, para substituí-lo.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 28º. Os órgãos municipais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CF, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.
Parágrafo único – As verificações de todo e qualquer documento do RPPS, bem como os pedidos de informações poderão ser requisitados pelo CF, por intermédio de seu Presidente, dependendo tais requisições de deliberação dos demais conselheiros.
Art. 29º. Os conselheiros do CF responderão pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e dos atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da Lei Municipal nº 734/2021 ou quaisquer outras normas aplicáveis ao RPPS.
Parágrafo único - A responsabilidade dos conselheiros do CF por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata de reunião do CF.
Art. 30º. As matérias de natureza confidencial que forem apreciadas pelo CF serão mantidas sob sigilo por parte dos conselheiros e demais participantes da reunião, até que seja deliberada a sua divulgação.
Art. 31º. Sem prejuízo das normas legais e regulamentares aplicáveis ao RPPS, as atividades do CF reger-se-ão por este Regimento Interno.
Art. 32º. O Presidente do CF designará um membro para prestar serviços de Secretaria Executiva, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:
- a ordenação e o processamento de sugestões de pautas de reuniões dos respectivos Conselhos;
- a elaboração de Editais de Convocação;
- a elaboração de atas e quaisquer outros documentos relacionados às reuniões dos respectivos Conselhos e da Diretoria Executiva;
- a manutenção regular de trâmite de documentos entre os Conselhos do RPPS;
- o fornecimento de esclarecimentos aos Conselheiros sobre as atividades dos respectivos Conselhos;
- a manutenção de estatísticas relativas às reuniões e decisões dos Conselhos de Administração, Fiscal e Diretoria Executiva, elaborando relatórios periódicos a respeito;
- o desempenho de outras atividades correlatas.
Art. 33º. Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelo CMP e Diretoria Executiva, de cujas decisões darão ciência ao Conselho Fiscal.
Art. 34º. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação em Órgão Oficial do Município.

Campina do Simão, 12 de setembro de 2022.

SILVIA DUDA
Presidente do RPPS

LOURDES FERREIRA BUCHART
Diretora Financeira

SERGIO ROBERTO LOSSO
Representante do Servidores Ativos

MARILDA STADIKOWSKI
Representante do Servidores Inativos

PAULO MARCIO CAMILO
Representante do Legislativo

JOSMAR SOARES
Representante do Executivo

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:C5722405

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
REGIMENTO INTERNO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

REGIMENTO
INTERNO
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Campina do Simão - Pr
2022
TÍTULO I
DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, DA SUA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DOS SEUS MEMBROS

CAPÍTULO I
Do Comitê de Investimentos, da natureza e da finalidade

Art. 1º. O Comitê de Investimentos tem caráter deliberativo, com a competência de analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina do Simão, observando as diretrizes e deliberações contidas na Política de Investimentos e legislação pertinente.
Art. 2º. O Comitê de Investimentos tem por objetivos examinar e debater as questões estratégicas e conjunturais quanto aos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina do Simão, para equalizar os níveis de informação; uniformizar as interpretações e os procedimentos operacionais; assegurar e preservar o crescimento patrimonial do RPPS objetivando honrar seus compromissos previdenciários, bem como propor, através de documento formal, a Política de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina do Simão, para apreciação, deliberação e aprovação.
Parágrafo Único – A Política de Investimentos poderá ser revisada a qualquer tempo e submetida a deliberação do Comitê.

CAPÍTULO II
Da sua composição, organização e dos membros

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será composto por:
I - 3 membros titulares, sendo 01 presidente e 02 membros.
§ 1º - Os membros serão indicados pelo Presidente do RPPS Diretoria Executiva, guardarão correspondência com atividades inerentes as competências do Comitê, e, deverão estar vinculados ao ente federativo ou unidade gestora do RPPS como servidor titular de cargo efetivo.
§ 2º. Os membros titulares na sua maioria, deverão possuir obrigatoriamente, documento que comprove a aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme estabelece Art. 3º-A § 1º alínea "e" (da Portaria Ministério da Previdência Social - MPS nº 440, de 09/10/2013).

Art. 4º. O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 2 (dois) anos, possibilitada a recondução sucessivamente e automaticamente.

Seção I
Dos requisitos
Art. 5º - São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

I - possuir nível superior de escolaridade;
II - não ter condenação criminal transitada em julgado;
III - não ter penalidade administrativa por infração da legislação da Seguridade
Social;
VI - não ter qualquer penalidade na ficha funcional nos últimos 05 (cinco) anos;
V – ser maior de 21 (vinte e um) anos;

Seção II
Das atribuições dos membros do Comitê

Art. 6º - Ao Presidente do Comitê compete:
– convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
– estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
– decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.
Art. 7º - Aos membros do Comitê compete:
– comparecer habitualmente às reuniões;
– votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
– sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.
Seção III
Das reuniões

Art. 8º. O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campina do Simão, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:
– As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão anulamente; e
– Reuniões extraordinárias do Comitê poderão ser convocadas pelo Presidente.
Art. 9º. As deliberações do Comitê de Investimentos deverão ser aprovadas por maioria simples.
Art. 10º. Será lavrada ata resumida de cada reunião do Comitê de Investimentos.
Art. 11º. As reuniões serão abertas ao público, que participaram apenas como ouvintes.
Art. 12º. As participações nas reuniões do Comitê de Investimentos não serão remuneradas.
Seção IV
Da competência

Art. 13º. Ao Comitê de Investimentos, compete:
– analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
– traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
– avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do RPPS;
– avaliar riscos potenciais;
– acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
– deliberar sobre credenciamento e agendamento de visitas de instituições financeiras;
– analisar o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado;
– participar da elaboração da Política de Investimentos;
– participar, no mínimo com 02(dois) representantes, das reuniões do RPPS agendadas por instituições financeiras;
– Analisar as propostas de investimentos submetidas ao comitê de investimentos;
– Analisar a composição das carteiras de investimento, observando, os critérios e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e, demais normas originárias dos órgãos competentes.
– propor alterações em seu Regimento Interno.
CAPÍTULO III
Da execução da política e diretrizes de investimento
Seção I
Do acompanhamento e cumprimento da política de investimentos
Art. 14º. Compete ao Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina do Simão, nos limites estabelecidos pela Política de Investimentos, cumprir e fazer cumprir a Política e as Diretrizes Gerais de Investimentos.
Seção II
Disposições gerais e finais
Art. 15º. Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.
Art. 16º. Os membros do Comitê de Investimentos deverão observar legislação que trata das Aplicações Financeiras dos RPPS, além de cumprir a Política de Investimentos.
Art. 17º. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, 13 de setembro de 2022.

ANTONIO MARCIO MAYER
Presidente

JULIANO MEXKO
Membro

SERGIO ROBERTO LOSSO
Membro

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:3780B552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2022 - SME

Instrui sobre os procedimentos para realizar Atendimento Pedagógico Domiciliar para estudantes temporariamente impedidos de freqüentar a instituição de ensino mediante quadro de saúde e orientação médica.

A Secretaria Municipal da Educação e o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando,

•
a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;

•
a Lei Federal nº 8069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Estadual nº 18.419/2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Paraná;

•
a Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

•
a Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

•
a Lei Federal nº 13.716, de 24 de setembro de 2018, que altera a Lei 9394/1996, para assegurar atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado.

•
a Resolução nº02/2001-CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

•
a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, de janeiro de 2008;

•
o Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado, e dá outras providências;

•
a Resolução Conjunta – SEED/SESA nº 03/2014 que regulamenta o Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar do Estado do Paraná;

•
o Parecer nº 31/2002 – CEB/CNE que possibilita o Atendimento domiciliar, para casos especiais originados de impedimento temporário ou permanente;

•
a Instrução nº 02/2019 – SUED/SEED, que estabelece procedimentos para a implantação e funcionamento do Atendimento Pedagógico Domiciliar do Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar e Domiciliar – SAREH.

•
a necessidade de orientar sobre os procedimentos necessários para a realização do Atendimento Pedagógico Domiciliar para estudantes matriculados em uma instituição de ensino, diante de casos especiais originados de impedimento temporário ou permanente.

1 DEFINIÇÃO DO SERVIÇO
O Atendimento Pedagógico Domiciliar é um serviço pedagógico, ofertado pela Secretaria Municipal da Educação de Campina Grande do Sul para instituições da rede pública municipal, visando o atendimento educacional de estudantes que se encontram temporariamente impedidos por orientação médica de freqüentar a instituição de ensino onde estão regularmente matriculados.

2 OFERTA DO ATENDIMENTO
A oferta do Atendimento Pedagógico Domiciliar é realizada para estudantes que se encontram impossibilitados de freqüentar a escola por 90 dias ou mais, por estar realizando tratamento de saúde, e que, conforme orientação médica estão aptos a receber o atendimento pedagógico por um professor em domicílio. Sendo assim, o estudante continua seu processo de escolarização, mantendo vínculo com o ambiente escolar.

3 PROFESSOR DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR
O professor do Atendimento Pedagógico Domiciliar, que deverá compor preferencialmente o Quadro Próprio do Magistério (QPM), poderá ser vinculado à escola onde o estudante se encontra matriculado, ou conforme necessário, direcionado pela Secretaria Municipal da Educação, por meio da oferta de extensão de carga horária ou de hora extra, dependendo das necessidades individuais do(a) estudante apresentadas no estudo de caso realizado.

4 PROCEDIMENTOS DO ESTUDO DE CASO E AUTORIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DOMICILIAR
4.1 A oferta do professor do Atendimento Pedagógico Domiciliar está condicionada a um processo onde a instituição de ensino orienta os pais / responsáveis do(a) estudante para que apresentem o laudo médico atestando a impossibilidade de freqüentar as aulas regularmente, por um período não inferior a 90 dias, bem como a liberação médica para receber o atendimento.
4.2 A instituição de ensino, por sua vez, dá ciência aos pais / responsáveis sobre a oferta do Atendimento Pedagógico Domiciliar, apresentando a Declaração de Manifestação de Interesse para assinatura, bem como orientando os mesmos sobre a organização do atendimento. A instituição deverá enviar cópia do laudo médico juntamente com o memorando de solicitação de abertura ao processo de Atendimento Pedagógico Domiciliar.
4.3 Caso não haja interesse dos pais / familiares, o estudante poderá ser atendido por meio de atividades domiciliares, conforme diretrizes e orientações do ensino remoto, previstas no Projeto Político Pedagógico da instituição. Após realizadas as devidas orientações, deverá ser registrado em ata.
4.4 Os pais/responsáveis deverão informar o nome do familiar que permanecerá junto ao estudante durante todo o atendimento pedagógico domiciliar, assinando o Termo de Compromisso de Permanência em Domicílio, conforme anexo.
4.5 A Secretaria Municipal da Educação solicitará a equipe técnica do Centro Municipal de Referencia Educacional, juntamente com a direção / supervisão pedagógica da instituição de ensino para realizar verificação *in loco*, constatando a viabilidade das aulas em domicílio por meio do preenchimento da Ficha de Referência sobre Ensino Domiciliar. Após a visita, registrar em ata, e encaminhar para a Secretaria Municipal da Educação o parecer assinado pela equipe para continuidade do processo, caso seja favorável. Em verificação de não viabilidade, encaminhar o parecer não favorável para a Secretaria Municipal da Educação para ciência e outras providências.
4.6 Com o parecer favorável em posse, bem como o laudo médico, a Secretaria Municipal da Educação, por meio da Coordenação da Educação Inclusiva fará o direcionamento do professor, bem como as orientações necessárias para a realização do Plano de Atendimento Domiciliar para a instituição de ensino onde o(a) estudante está matriculado(a).

5 ABERTURA DO PROCESSO
O processo de solicitação de Atendimento Pedagógico Domiciliar será constituído de:

•
Memorando de solicitação da direção da instituição de ensino para a Secretaria Municipal da Educação;

•
Laudo médico que ateste a impossibilidade de o(a) estudante freqüentar a escola de origem e liberação médica para atendimento pedagógico domiciliar, por período não inferior a 90 dias, atestando o(a) mesma para atividades pedagogias domiciliares, e possíveis orientações conforme a necessidade;

•
Ata de reunião com pais / responsáveis para orientação e escolha do Atendimento Pedagógico domiciliar;

•
Visita *in loco* da equipe técnica do Centro Municipal de Referência Educacional, e preenchimento da Ficha de Referência sobre Ensino Domiciliar.

•
Parecer favorável da equipe técnica do Centro Municipal de Referência Educacional e da Coordenação da Educação Inclusiva.

•
Direcionamento do professor para o Atendimento Pedagógico Domiciliar e orientações pedagógicas pela Secretaria Municipal da Educação, por meio da Coordenação da Educação Inclusiva.

6 ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA
A carga horária do Atendimento Pedagógico Domiciliar será delimitada levando em consideração as necessidades específicas do estudante, levando em conta sua autonomia para o desenvolvimento das atividades, os limites de exposição e esforço, bem como outras especificidades a serem observadas.
Considerando as necessidades supracitadas, o atendimento será realizado:

•
Na Educação Infantil – Infantil IV e V: Por um único professor, atuando como mediador das atividades pedagógicas e dos conteúdos curriculares da série em que o(a) mesmo se encontra, orientando o(a) estudante quanto aos recursos pedagógicos e uso de tecnologias conforme disponibilidade, com atividades pautadas nos Campos de Experiência da Base Nacional Comum Curricular, sendo eles: O eu, o outro e nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, podendo os mesmos ser abordados de forma multidisciplinar, constados no Plano de Atendimento Domiciliar.

•
No Ensino Fundamental – séries iniciais: Por um único professor, atuando como mediador das atividades pedagógicas e dos conteúdos curriculares da série em que o(a) mesmo se encontra, orientando o(a) estudante quanto aos recursos pedagógicos e uso de tecnologias conforme disponibilidade, com atividades pautadas nas Áreas do Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, sendo elas: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, constados no Plano de Atendimento domiciliar.

•
Dentro de uma carga horária de 10 horas semanais, contando seis horas para a realização de atividades pedagógicas e 4 horas para hora-atividade do professor, ou mediante as necessidades específicas do(a) estudante.

•
Com a articulação entre o professor do Atendimento Pedagógico Domiciliar e o professor regente da turma em que o(a) estudante se encontra matriculada, no intuito de possibilitar aos mesmos a aproximação do Plano de Trabalho Docente, bem como ao(à) estudante o contato com a escola, com professores e estudantes da turma, mediante o uso de tecnologias e recursos de comunicação, garantindo o vínculo com a instituição de ensino.

•
No domicílio do(a) estudante, e com hora-atividade realizada dentro da instituição de ensino, para estudo e planejamento do professor, bem como articulação com a equipe pedagógica.

•
Com o acompanhamento da Supervisão Pedagógica, responsável pela orientação e articulação da equipe pedagógica da instituição de ensino.

•
Com a realização do Plano de Atendimento Domiciliar, registros de avaliação e acompanhamento, bem como a articulação entre professor do Atendimento Pedagógico Domiciliar e ensino comum em sua prática pedagógica, registro no LRCO e documentação escolar.

7 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE
Conforme as necessidades específicas do(a) estudante, e havendo a necessidade de realizar o Atendimento Educacional Especializado por se tratar de público alvo da educação Especial, o professor da Sala de Recursos Multifuncional da escola em que o(a) estudante está matriculado, poderá realizar o atendimento dentro de uma organização a ser realizada entre instituição de ensino e família, no âmbito domiciliar ou por trabalho colaborativo, no intuito de orientar, organizar e planejar recursos que visam a quebra de barreiras impeditivas de acesso aos processos de aprendizagem. O trabalho colaborativo possibilita que professores do ensino comum, da educação especial e do atendimento pedagógico domiciliar possam planejar atividades em comum que atendam aos princípios inclusivos da instituição de ensino.

Outros casos não previstos nesta instrução serão avaliados pela Coordenação da Educação Inclusiva, da Secretaria Municipal da Educação.

Cammpina Grande do Sul, 22 de março de 2022.

SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR

Eu, _____portador(a) do RG nº _____
Responsável legal pelo(a) estudante _____
regularmente matriculado(a) no(a) _____
Na série _____período da _____, solicito mediante a apresentação do laudo médico, o Atendimento Pedagógico Domiciliar, tendo em vista que o estudante se encontra temporariamente impedido de freqüentar a instituição de ensino, e estando ciente de que devo apresentar as condições necessárias para que o trabalho pedagógico do professor aconteça de forma domiciliar.

Campina Grande do Sul, ____de_____de 202__.

_____
Responsável pelo(a) estudante

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA EM DOMICÍLIO

Eu, _____, responsável pelo (a) estudante _____, me comprometo a permanecer na residência em que estará acontecendo o atendimento pedagógico domiciliar, durante todo o período do serviço prestado pelo professor.
Sem mais para o momento.

_____
Assinatura do responsável

Obs: anexar a este documento, cópia do RG do responsável.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

ANEXO III
MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR (MODELO DO TEXTO)

Solicito, mediante apresentação do laudo médico do(a) estudante **(nome do(a) estudante, data de nascimento, CGM),** do(a) (**Centro M. Educação Infantil ou Escola)** , série, turma e turno, o Atendimento Pedagógico Domiciliar, atendendo a solicitação e liberação médica, visando a continuidade da escolarização do(a) estudante supracitado(a).
Encaminho juntamente com o laudo médico em anexo, a Ata com as devidas orientações sobre o Atendimento Pedagógico Domiciliar, assinada pelos pais / responsáveis e equipe pedagógica.
Sem mais para o momento.

_____
Direção da Instituição de Ensino

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

ANEXO IV
VERIFICAÇÃO IN LOCO
FICHA DE REFERÊNCIA SOBRE O ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR

•
Identificação:

Nome completo: _____
Data de nascimento:_____
Endereço: _____
Bairro:_____cidade: _____

2- Dados familiares
Nome do pai: _____
Nome da mãe: _____
Profissão, escolaridade do pai: _____
Profissão, escolaridade da mãe: _____
Número de irmãos:_____
Mora com: _____

3- Informação escolar
Nome da escola: _____
Endereço da escola: _____
Série / ano de escolaridade atual – classe comum): _____
Professor regente:_____
Idade que entrou na escola: _____
Breve histórico escolar e antecedentes relevantes: _____
_____
_____
_____
_____
_____

Motivo do encaminhamento para o atendimento pedagógico domiciliar: _____

4- Avaliação geral

ÂMBITO FAMILIAR
Apontar de forma descritiva as condições familiares do aluno.
_____
_____
_____
_____
_____

1- Características do ambiente familiar (condições da moradia):
_____
_____
_____
_____
_____
2- Convívio familiar (relações afetivas, qualidade de comunicações, expectativas):
_____
_____
_____
_____

3- Condições do ambiente familiar para a aprendizagem escolar:
_____
_____
_____
_____
_____

ÂMBITO ESCOLAR

Apontar de forma descritiva a organização da escola para atender às necessidades educacionais do aluno diante do quadro:

1- Em relação a organização do atendimento que será realizado (recursos de ensino-aprendizagem, estratégias metodológicas, estratégias, apoio de especialistas etc.):
_____
_____
_____
_____

2- Em relação ao processo de avaliação que será realizado:
_____
_____
_____
_____
_____

3- Em relação aos recursos humanos (profissionais envolvidos):
_____
_____
_____
_____
_____

4- Outras informações pertinentes a serem dadas pela instituição de ensino:
_____
_____
_____
_____
_____

5 - Avaliação do(a) estudante
5.1- Condições de saúde geral: Caso o aluno apresente alguma deficiência, problemas de comportamento e/ou problemas de saúde, descreva:
1- Em se tratando de criança com deficiência, tem diagnóstico da área da saúde que indica surdez, deficiência visual, física ou intelectual ou transtorno global de desenvolvimento? Se sim, qual a data e o resultado do diagnóstico?
_____
_____
2- Se não, qual é a situação do aluno quanto ao diagnóstico?
_____
_____
3- Tem outros problemas de saúde? Se sim, quais?
_____
_____
_____
_____
4- Faz uso de medicamentos controlados? Se sim, quais?
_____
_____
_____
_____

4.1- O medicamento interfere no processo de aprendizagem? Explique.
_____
_____
_____
5- Existem recomendações da área da saúde?
5.1- Se sim, quais?
_____
_____
_____
_____

5.2- Em se tratando de necessidades de aprendizagem específicas, descreva:
1- Sistema lingüístico utilizado pelo aluno na sua comunicação:
_____
_____

2- Tipo de recurso e/ou equipamento já utilizado pelo aluno:
_____
_____
3- Tipo de recurso e/ou equipamento que precisa ser providenciado para o aluno:
_____
_____
4- Implicações das limitações do estudante para a acessibilidade curricular:
_____
_____
5- Outras informações relevantes:
_____
_____
_____
_____

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

ANEXO IV
PARECER DA EQUIPE TÉCNICA
Após verificação realizada *in loco* pela equipe técnica do Centro Municipal de Referência Educacional, realizada em domicilio na residência de_____, representante legal do(a) estudante _____, matriculado regularmente na instituição de ensino_____, vimos por meio deste emitir parecer:

( ) favorável
( ) não favorável

Justificativa:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
De acordo, assina a equipe técnica:
Pedagoga – Nome e assinatura: _____
Psicopedagoga - Nome e assinatura: _____
Psicóloga - Nome e assinatura: _____
Ter.Ocupacional - Nome e assinatura: _____
Fonoaudióloga - Nome e assinatura: _____
Assistente Social - Nome e assinatura: _____

Campina Grande do Sul, ___ de_____de 202___.

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:29A71E38

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2022-SME

Instrui sobre os procedimentos e critérios para solicitação de Profissional de Apoio Escolar destinado a estudantes com Deficiências e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas instituições de ensino da rede pública municipal de Campina Grande do Sul-Pr.

A Secretaria Municipal da Educação e o Conselho Municipal da Educação, no uso de suas atribuições e considerando,

•
a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;

•
a Lei Federal nº 8069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Estadual nº 18.419/2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Paraná;

•
a Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

•
a Resolução nº02/2001-CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

•
a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, de janeiro de 2008;

•
o Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado, e dá outras providências;

•
a Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e altera o § 3º do art.98 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

•
a Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

•
a necessidade de orientar sobre os procedimentos e critérios necessários para a realização de estudo de caso visando a avaliação e comprovação da necessidade de ofertar o serviço de Profissional de Apoio Escolar, por meio de uma equipe multidisciplinar, para estudantes com Deficiências e Transtorno do Espectro Autista nas instituições de ensino da rede municipal, expede a seguinte

INSTRUÇÃO

1 DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

O Profissional de Apoio Escolar é um serviço de tutoria prestado pela Secretaria Municipal da Educação, comprovada a necessidade, para o acompanhamento de estudantes público alvo da Educação Especial: estudantes com deficiências e/ou Transtorno do Espectro Autista, nos Centros Municipais de Educação Infantil (Cmeis) e Escolas da rede municipal de ensino.

2 OBJETIVO DO SERVIÇO

A oferta do Profissional de Apoio Escolar tem por objetivo dar apoio e suporte para o estudante com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais que apresentam necessidade de acompanhamento durante todo o percurso escolar, visando participação plena no processo educacional.
A prestação do serviço pelo Profissional de Apoio Escolar não está condicionada a matrícula do estudante com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista, visto que há a necessidade de um estudo de caso para comprovação da necessidade do mesmo.
Conforme a necessidade manifesta no estudo de caso, o Profissional de Apoio Escolar poderá atuar com um ou mais estudantes.
O serviço de apoio não substitui a atuação do professor regente em sala de aula, sendo o mesmo um suporte para o estudante na garantia de sua efetiva participação no contexto escolar.

ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

A atuação do Profissional de Apoio Escolar se dará na orientação e mediação das atividades escolares, na mediação da rotina (em colaboração com o professor regente), na mediação da comunicação, no apoio a mobilidade, no apoio em atividades de higiene e vida autônoma, no acompanhamento do estudante nas atividades propostas pelos professores regentes de classe e nas disciplinas especiais de Literatura, Arte e Ensino Religioso, conforme o planejamento bimestral do professor regente, e em consonância com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, sempre que a demanda for para atender as necessidades específicas do estudante publico alvo da Educação Especial.

Cabe ao Profissional de Apoio Escolar realizar o registro diário da participação do estudante público alvo da Educação Especial em diário específico, que se constituirá como meio de comunicação entre instituição de ensino e família.
O Profissional de Apoio Escolar poderá colaborar com o professor regente dando suporte em ações pedagógicas que visam a participação do estudante no processo de aprendizagem, sendo elas:
- Auxilio na execução de atividades que necessitam de ampliação das capacidades funcionais do estudante, sempre visando em primeiro lugar a autonomia do mesmo, afim de possibilitar o desenvolvimento de habilidades para a vida escolar e para a vida diária;
- Auxílio ledor e transcritor;
- Apoio no uso de tecnologias assistivas com o estudante;
- Apoio junto a atividades que exigem coordenação motora fina e ampla;

- Apoio para uso da comunicação suplementar alternativa, por meio do apontamento e manuseio de pictogramas (troca de figuras);
- Parceria com o professor regente nas medidas de adaptação curricular;
- Acompanhamento do estudante na alimentação na hora do intervalo para o lanche;
- Auxílio e suporte quanto a higiene do estudante;
- Participação em encontros a serem realizados pela equipe pedagógica junto a família do estudante;
- Participação em momentos de formação e capacitação proporcionadas pela Secretaria Municipal da Educação.
Cabe ao Profissional de Apoio Escolar agir de forma ética, zelando pelo cumprimento de suas atribuições, e em qualquer circunstância, estar sempre em diálogo com o professor regente e equipe pedagógica.

3 PROCEDIMENTOS DO ESTUDO DE CASO

A oferta do Profissional de Apoio Escolar está condicionada a um processo de avaliação realizada por meio de um **Estudo de Caso**, onde a instituição de ensino inicia o processo no **contexto escolar**, por meio de observação sistemática, e em seguida, oficializando a solicitação do serviço para a Coordenação da Educação Inclusiva. Para a oferta deste serviço, compreende-se a importância de um estudo de caso no intuito de avaliar as necessidades do mesmo, pois a Educação Inclusiva pressupõe o desenvolvimento da autonomia e de superação da deficiência, contando quando necessário, com apoio para a quebra de barreiras de acesso ao contexto educacional.
O Estudo de caso se dará cumprindo os seguintes protocolos:

•
Avaliação da equipe pedagógica da escola (gestores e professores regentes de turma) por meio do preenchimento de um formulário onde serão registradas as observações feitas no contexto escolar;

•
Encaminhamento do memorando da Direção da Instituição de Ensino e em anexo, cópia do laudo médico com indicativo do serviço, juntamente com o formulário supracitado;

•
Avaliação da equipe multidisciplinar da Educação Especial (psicologia, psicopedagogia, assistência social, fonoaudiologia e terapia ocupacional, conforme a demanda) com a elaboração de parecer descritivo destes profissionais;

•
Parecer da Coordenação da Educação Inclusiva;

•
Fechamento do processo com a organização do documento final e devolutiva para a instituição de ensino e família.

4 CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os critérios para a prestação do serviço do Profissional de Apoio Escolar estão atrelados ao Estudo de Caso, e tem como premissa o acompanhamento do estudante com deficiência que, **comprovada a necessidade**, requer o apoio contínuo que garanta acesso, permanência e participação em seu percurso escolar.

5 AVALIAÇÃO

A avaliação se dará durante todo o processo de observação da criança, com parecer descritivo dos profissionais da equipe multidisciplinar do Centro Municipal de Referencia Educacional e anuência da Secretaria Municipal da Educação, por meio da Coordenação da Educação Inclusiva, que organiza os registros realizados por todos os envolvidos no processo de avaliação, e finaliza com o parecer final.
Após o processo de avaliação, a Secretaria da Educação solicita ao Setor de Recursos Humanos a contratação do Profissional de Apoio Escolar mediante a apresentação do processo com parecer favorável da Coordenação da Educação Inclusiva.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2021.

SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÃO NO CONTEXTO ESCOLAR

1- Identificação:
Nome completo: _____
Data de nascimento:_____
Endereço: _____
Bairro: _____cidade: _____
Nome do pai: _____
Nome da mãe: _____

2- Informação escolar:
Nome da escola/Cmei _____
Série / ano de escolaridade atual – classe comum): _____
Professor regente:_____
Idade que entrou na escola: _____

3- Queixa Principal:
_____
_____
_____
_____
_____

4- Comportamento manifesto:
_____
_____
_____
_____
_____

5- Área Sensorial (descriminação visual, auditiva, sensibilidade do paladar, olfato e tato, etc).
_____
_____
_____
_____
_____
_____

6- Aspecto socioemocional:
_____
_____
_____
_____
_____

7- Comportamento motor (Coordenação motora fina e ampla, lateralidade, esquema corporal, habilidades motoras, limitações**):**
_____
_____
_____

_____
_____
_____

8- Comunicação e Linguagem:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

9- relações interpessoais e intrapessoais:
_____
_____
_____
_____
_____

10- Habilidades Acadêmicas:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

11- Outros aspectos importantes a serem considerados:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Campina Grande do Sul, ___ de_____de 202___.

Professor(a): - Nome e assinatura: _____
Professor(a): - Nome e assinatura: _____
Professor(a): - Nome e assinatura: _____
Professor(a): - Nome e assinatura: _____
Professor(a): - Nome e assinatura: _____
Supervisor(a): - Nome e assinatura: _____
Diretor(a): - Nome e assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

ANEXO II
ESTUDO DE CASO
PARECER DESCRITIVO DAS ESPECIALIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL -CMRE

1- Identificação:
Nome do estudante: _____
Data de nascimento:_____
Endereço: _____
Bairro: _____cidade: _____
Nome do pai: _____
Nome da mãe: _____
Nome da escola/Cmei:_____
Série / ano de escolaridade atual – classe comum): ____
Professor regente:_____

2- Parecer das Especialidades:

PSICOPEDAGOGIA: Nome e assinatura:_____
PSICOLOGIA: Nome e assinatura:_____
TERAPIA OCUPACIONAL: Nome e assinatura:_____
FONOAUDIOLOGIA: Nome e assinatura:_____
SERVIÇO SOCIAL: Nome e assinatura:_____

Campina Grande do Sul, ____de_____de 202------__.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

ESTUDO DE CASO
PARECER DESCRITIVO DO(A) PSICOPEDAGOGO(A)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Campina Grande do Sul, ____de_____de 202------__.

_____
Psicopedagogo(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

ESTUDO DE CASO
PARECER DESCRITIVO DO(A) PSICÓLOGO(A)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Campina Grande do Sul, ____de_____de 202------__.

_____
Psicólogo(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

ESTUDO DE CASO
PARECER DESCRITIVO DO(A) TERAPEUTA OCUPACIONAL

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Campina Grande do Sul, ____de_____de 202------__.

_____
Terapeuta Ocupacional

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

ESTUDO DE CASO
PARECER DESCRITIVO DO(A) FONOAUDIÓLOGO(A)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Campina Grande do Sul, ____de_____de 202------__.

_____
Fonoaudiólogo(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

ESTUDO DE CASO
PARECER DESCRITIVO DO(A) ASSISTENTE SOCIAL

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Campina Grande do Sul, ____de_____de 202------__.

_____
Assistente Social

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

ESTUDO DE CASO
PARECER DA COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Campina Grande do Sul, ____de_____de 202------__.

_____
Coordenação da Educação Inclusiva

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:99588104

GABINETE
DECRETO Nº. 1.835, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino de Campina Grande do Sul, através de processo de escolha, por meio de critérios de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o disposto no art. 206, inciso VI da CF/1988, que trata acerca da gestão democrática do ensino público;

Considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº. 9.394/1996;

Considerando o disposto no art. 14, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 14.113/2020, que trata sobre as condicionalidades de repasse do FUNDEB;

Considerando o disposto no art. 154, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 365/2015 que aprova o Plano Municipal da Educação de Campina Grande do Sul, Paraná e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução 01/2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que trata sobre a distribuição da complementação do VAAR (FUNDEB), para o exercício de 2023;

DECRETA:

Art. 1º A gestão democrática do ensino público municipal, princípio inscrito no artigo 206, inciso VI da Constituição Federal, será exercida na forma deste decreto e em observância aos seguintes preceitos:
I - autonomia dos estabelecimentos de ensino municipal na gestão administrativa, financeira e pedagógica;
II - livre organização dos segmentos da comunidade escolar;
III - participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios e em órgãos colegiados – Associação de Pais, Professores e Funcionários – APPF e Conselho Escolar - CE;
IV - transparência e ética na gestão dos estabelecimentos de ensino municipal nos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos;
V - garantia da descentralização do processo educacional;
VI - valorização dos profissionais da educação;
VII - eficiência no uso dos recursos;
VIII - processo de escolha do Diretor da instituição de ensino, por meio de critérios de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino público municipal serão instituídos como órgãos relativamente autônomos, dotados de autonomia na gestão administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com a legislação específica emanada da Secretaria Municipal da Educação – SME.

Parágrafo único. Entende-se como estabelecimentos de ensino público municipal as escolas e centros de educação infantil, excetuando-se instituições regidas por convênios celebrados com o Poder Público Municipal que prevejam outra forma de consulta para designação de Diretores.

Art. 3º Todo estabelecimento de ensino público municipal compõe a rede municipal de ensino e está sujeito à supervisão do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal da Educação - SME.

Art. 4º A investidura na função de Diretor nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, dar-se-á através de processo de escolha, com critérios definidos no presente Decreto e no respectivo edital, publicado e divulgado pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º Para participar do processo de escolha, considerando critérios técnicos de mérito, o candidato deverá comprovar:
I - formação em nível superior em pedagogia;
II - experiência comprovada de 5 (cinco) anos de docência no magistério;
III - pertencer ao Quadro Efetivo do Magistério Municipal;
IV - efetiva docência na Instituição de Ensino da Rede Municipal, que irá concorrer, por 3 (três) anos consecutivos;
V - ausência de sanção administrativa disciplinar no âmbito do Município de Campina Grande do Sul;
VI - ausência de condenação em processo criminal, com sentença transitada em julgado, mediante apresentação de certidão negativa.

Art. 6º A inscrição do candidato no processo seletivo, será efetivada mediante preenchimento dos requisitos e documentos exigidos em Edital próprio.

Art. 7º O processo seletivo de que trata este Decreto, se dará em duas etapas, sendo elas:
I - A primeira ocorrerá, mediante processo de avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho;
II - A segunda, mediante consulta pública à comunidade escolar de cada estabelecimento de ensino, por meio de votação direta e secreta.

§1º A avaliação de que trata o inciso I deste artigo, será desenvolvida por uma Comissão devidamente designada para este fim, constituída por 4 (quatro) diferentes membros: Diretor Pedagógico; Coordenador dos Conselhos da Educação, Supervisão Pedagógica da Educação

Infantil e Supervisão Pedagógica do Ensino Fundamental – Anos iniciais, nomeada em portaria do Secretário;

§2º Para fins da consulta pública prevista no inciso II deste artigo, entende-se por comunidade escolar, o conjunto de alunos maiores de 16 anos, quando a instituição de ensino ofertar a Educação de Jovens e Adultos - EJA, pais ou responsáveis por alunos e servidores públicos em efetivo exercício no estabelecimento de ensino.

§3º A não entrega da documentação exigida, a desistência ou o não comparecimento à qualquer das etapas, bem como o não cumprimento a qualquer das condições fixadas em edital, implicarão em eliminação automática.

Art. 8º Terão direito de votar:
I - os alunos com matrícula ativa na Educação de Jovens e Adultos existente na instituição de ensino, maiores de 16 (dezesseis) anos;
II - os pais, ou os responsáveis legais perante a escola, dos alunos menores de 16 (dezesseis) anos;
III - os servidores públicos em exercício na instituição de ensino no dia da votação, incluídos os servidores efetivos ou contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), bem como, com voto facultativo, as servidoras em Licença Maternidade;

Parágrafo único. Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo estabelecimento de ensino, ainda que seja pai ou responsável por mais de um aluno, represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

Art. 9º A consulta pública à comunidade processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo, proibido o voto por representação.

§1º A Secretaria Municipal da Educação, fixará a data da consulta que deverá ocorrer sempre em ano ímpar, e será a mesma para todos os estabelecimentos de ensino.

§2º As diretrizes referentes ao número de votos (válidos ou não) e quórum necessário para validação do processo, serão definidas por ato normativo próprio da Secretaria Municipal da Educação, que será publicado com antecedência ao período que inicia a inscrição.

§3º Na hipótese de um dos segmentos não atingir o percentual de participação previsto no ato normativo citado no parágrafo anterior, processar-se-á nova votação dentro de 8 (oito) dias.
§4º Se, ainda assim, não for atingido o percentual mínimo, a Secretaria Municipal da Educação designará Diretor aquele que, em exercício na instituição de ensino, apresentar maior titulação na área da educação, devendo, no prazo de 6 (seis) meses, frequentar curso de qualificação para Diretores.

§5º Não aceitando o membro do Magistério a designação prevista no parágrafo anterior, será designado o que se lhe seguir em titulação e assim, sucessivamente, até que se logre êxito no provimento da função.

§6º Havendo empate, na hipótese dos parágrafos 4º e 5º, será designado o membro do Magistério com maior tempo de serviço e, após com mais idade.

§7º Se, na hipótese do parágrafo 5º, nenhum professor da instituição de ensino aceitar a designação, o Secretário Municipal da Educação poderá indicar um professor de uma outra instituição da rede municipal de ensino.

Art. 10. Nas Instituições de Ensino com apenas 1 (um) membro do Magistério, este será designado Diretor.

Art. 11. Caso a instituição de ensino não realize o processo de indicação, por falta de candidatos, será designado como Diretor o membro efetivo do Magistério, em exercício na instituição de ensino, que possuir maior titulação na área educacional, o qual deverá, em 6 (seis) meses, frequentar curso de qualificação para Diretores.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum professor da instituição de ensino aceitar a designação, o Secretário Municipal da Educação poderá designar, para Diretor, professor de uma outra instituição de ensino.

Art. 12. Previamente à designação de Diretor nos moldes fixados por este Decreto, será exigido do servidor firmar Termo de Compromisso de Gestão com a Secretaria Municipal da Educação, o qual será elaborado com base no Plano de Gestão Escolar, quando houver, na legislação específica em vigor e nas atribuições inerentes às novas funções assumidas.

Art. 13. O período de administração do Diretor corresponde a mandato de 3 (três) anos ininterruptos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. A posse do Diretor ocorrerá em data a ser designada pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 14. Caberá ao Secretário Municipal da Educação, no caso de afastamento superior a 15 (quinze) dias consecutivos do Diretor, designar um Diretor substituto, em caráter temporário, pelo período que perdurar o afastamento.

Parágrafo único. O diretor substituto fará jus ao percebimento da gratificação correspondente ao cargo assumido interinamente, quando exercê-lo por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 15. Ocorrendo a vacância da função de Diretor, excetuada a hipótese prevista no artigo 18, poderá a Secretaria Municipal da Educação, convocar o segundo colocado no processo de consulta pública ou realizar novo processo nos moldes fixados neste Decreto.

Parágrafo único. No caso do disposto neste artigo, a Direção indicada completará o mandato de seu antecessor.

Art. 16. Ocorrendo a vacância da função de Diretor, nos 6 (seis) meses anteriores ao término do período, completará o mandato o membro do Magistério, em exercício na Instituição de Ensino, com mais tempo de serviço no Magistério Público Municipal.

Art. 17. A destituição do Diretor poderá ocorrer, por meio de processo administrativo simplificado conduzido pela Secretaria Municipal da Educação, a qualquer tempo, com a garantia do contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
I - por descumprimento do Termo de Compromisso de Gestão;
II - por inobservância a qualquer das disposições da legislação municipal, estadual e federal em vigor;
III - por penalização em processo administrativo disciplinar;
IV - pela prática de atos ou conduta incompatível com o cargo exercido;
V - pelo descumprimento de ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
VI - pela violação de sigilo sobre assuntos e documentos da repartição;
VII - pela prática de atos atentatórios contra a Administração Pública Municipal.

Art. 18. Cabe ao Diretor, com participação da comunidade, a prática de todos os atos necessários à gestão da instituição de ensino, em consonância com o Plano de Gestão Escolar, as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação e a legislação específica em vigor.

Art. 19. O Poder Executivo estabelecerá datas e prazos especiais para a realização do primeiro processo de escolha da Direção dos Estabelecimentos de Ensino Municipal, por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho do Diretor e mediante consulta pública direta e secreta da comunidade escolar das instituições da Rede Municipal de Ensino de Campina Grande do Sul.

Art. 20. Os casos omissos deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:3F5DE3D7

GABINETE
DECRETO Nº. 1.836, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia o Diretor Administrativo-Financeiro, da Diretoria Executiva da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná (FASCAMP).

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº. 60, de 18 de fevereiro de 2022;

Considerando o acordo firmado nos autos de Ação Civil Pública, autuado sob o nº 0000118-44.2015.5.09.0011, ajuizado pelo Sindicato dos Médicos do Estado do Paraná em face deste Município, que tramita perante a 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, o qual abarcou também os Autos de Ação Rescisória, autuado sob o nº 0001137-45.2020.5.09.0000, ajuizado pelo Município em face do Sindicato dos Médicos dos Estado do Paraná, que tramita junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia Jhonathan Cruz Chagas para o cargo em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, da Diretoria Executiva da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná (FASCAMP), a contar de 14/09/2022, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº. 60, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de Setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:4CD57C59

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 11 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de Preços, N.º 11/2022
PROCESSO N.º 248/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 248/2022, Tomada de Preços, n.º 11/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ANNA FERREIRA DA COSTA, JOSÉ EURÍPEDES GONÇALVES, LUCÍDIO FLORÊNCIO RIBEIRO E MARCOS NICOLAU STRAPASSON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.909.896/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.013.804,73 (um milhão e treze mil, oitocentos e quatro reais e setenta e três centavos).
2) SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.378.765/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R$ 996.280,97 (novecentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 13/09/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D02D4FF9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 156 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 156/2022 ID n.º 2022344
Modalidade: Pregão: 134/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (COZINHA COM BALCÃO, ARMÁRIOS E PIA EM GRANITO) PARA A COPA DA CASA DA MEMÓRIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: J H CECCON MÓVEIS LTDA EPP, CNPJ: 02.761.174/0001-00. Valor: R$ 7.270,00 (sete mil, duzentos e setenta reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 09 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:14285810

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 121 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 121/2022
PROCESSO N.º 238/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 238/2022, Pregão, n.º 121/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor dos seguintes fornecedores:
1) J.F CAMARGO TERRAPLENAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.968.498/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.599.520,20 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos).
2) SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.666.709/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 172.930,00 (cento e setenta e dois mil, novecentos e trinta reais).

Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 13/09/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:99C9A0FD

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 135 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 135/2022
PROCESSO N.º 261/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 261/2022, Pregão, n.º 135/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DE DIVERSAS LOCALIDADES NA ÁREA RURAL DESTE MUNICÍPIO, (ITEM DESERTO DO PREGÃO N°. 122/2022), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) ENDRIQUE CORDEIRO DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.484.131/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais).

Campina Grande do Sul, 13/09/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2DDD7F1B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TP 13 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço n.º 13/2022
Processo Administrativo n.º 285/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA NILCE TEREZINHA ZANETTI, COM ÁREA TOTAL DE 669,31 M², LOCALIZADA NA ESTRADA PRINCIPAL S/N, NO BAIRRO PAIOL DE BAIXO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Emissão: 13 de setembro de 2022
Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2022, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 14 de setembro de 2022, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitaco es Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DB9426E4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 14 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço n.º 14/2022
Processo Administrativo n.º 286/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO, COM ÁREA TOTAL DE 1012 M², LOCALIZADO NA RUA JOÃO TREVISAN, S/N - JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Emissão: 13 de setembro de 2022
Entrega dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 30 de setembro de 2022, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Às 14:00 horas do dia 30 de setembro de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 14 de setembro de 2022, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitaco es Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0FF74721

SETOR DE COMPRAS
AVISO D ELICITAÇÃO PG 151 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 151/2022
Processo n.º: 287/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE JACIRA PAULINA BALBINO, CONFORME

DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 13 de setembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 27 de setembro de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A3F4B8F4

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 97 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 97/2022
PROCESSO N.º 178/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 178/2022, Pregão, n.º 97/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor dos seguintes fornecedores:
1) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 156.685,25 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
2) BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.470.743/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.907,30 (seis mil, novecentos e sete reais e trinta centavos).
3) CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.550.166/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.308,00 (quatro mil, trezentos e oito reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 13/09/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2B65C34F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 152 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 152/2022
Processo n.º: 288/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS E EMBALAGENS TRANSPARENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS EM GERAL A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 13 de setembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 27 de setembro de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:996686CE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 172 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 172/2022, ID N.º: 2022319
Modalidade: Pregão: 117/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA UTILIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ATENDER FAMÍLIAS QUE TENHAM SIDO AFETADAS POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ITUPAVA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 11.196.117/0001-09. Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C75AF0E5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 173 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 173/2022, ID N.º: 2022320
Modalidade: Pregão: 117/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA UTILIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ATENDER FAMÍLIAS QUE TENHAM SIDO AFETADAS POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 05.085.702/0001-39. Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5955ED99

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 192 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 192/2022, ID N.º: 2022348
Modalidade: Pregão: 121/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: J.F CAMARGO TERRAPLENAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 00.968.498/0001-80. Valor: R$ 1.599.520,20 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos). Vigência da Ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 13 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:272E0F05

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 193 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 193/2022, ID N.º: 2022349
Modalidade: Pregão: 121/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 14.666.709/0001-35. Valor: R$ 172.930,00 (cento e setenta e dois mil, novecentos e trinta reais). Vigência da Ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 13 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:26420BC8

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 153 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 153/2022
Processo n.º: 289/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUXILIARES AOS UNIFORMES UTILIZADOS PELOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (ITENS DESERTOS NO PREGÃO Nº. 98/2022), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 13 de setembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 27 de setembro de 2022, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2DD92D4E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 866/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o Convênio n°. 001/2022, celebrado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP,

Considerando a Lei Complementar nº. 60/2022, Artigo 29, § 1º,

A U T O R I Z A

A disposição funcional da Servidora **MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA - Matrícula nº. 147611**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo – Nível B26 da Tabela de

Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer as funções junto a Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP, com ônus para o órgão de origem, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D244BBD5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 869/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO – Matrícula nº. 326561,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Projetos Ambientais, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, durante o período de 12/09/2022 à 21/09/2022, em substituição do Secretário Odorico Bandeira de Lima Junior - Matricula nº. 326561, que estará de férias.

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:461384A1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 868/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA – Matrícula nº. 154581,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B27 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, durante o período de 12/09/2022 à 01/10/2022, em substituição do Secretário Venicio dos Santos Ferreira - Matricula nº. 327404, que estará de férias.

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BD9FF0C0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 865/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

VALDECIR FLORÊNCIO DOS REIS - R.G.: nº. 3.528.614-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas Especiais, responsável pela aplicação de programas, ações e desenvolvimento das atividades correlatas ao cotidiano do Setor de Patrimônio, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0E6B4B0D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 864/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

LUIZ GUSTAVO MACIEL DA SILVA - R.G.: nº. 9.583.936-3-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, responsável por chefiar e controlar as rotinas operacionais na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C71B1AD6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 863/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

EDUARDO BATISTA DE SOUZA - R.G.: nº. 6.467.187-1-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, responsável por elaborar documentos e correspondências, bem como gerenciar e transmitir ordens e despachos junto ao Setor de Vigilância Sanitária, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BBD6959F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 873/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Tabela I, da Lei Municipal nº. 438, de 13 de janeiro de 2017,

N O M E I A

MAURICIO SPERANCETA LIMA - R.G.: nº. 9.956.146-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Posto de Trânsito, responsável pelo gerenciamento do Posto de Trânsito do Município, bem como coordenar os processos de registro de veículos, junto ao Posto de Atendimento do DETRAN/PR, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:06BAB807

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 872/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **MAURICIO SPERANCETA LIMA - Matricula nº. 327522,** do cargo em comissão de Assessor Técnico de Posto de Trânsito, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A66F9332

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 867/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por dedicação exclusiva, ao Servidor **DANIEL COSTA OLIVEIRA – Matrícula nº. 328111**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D609B1CA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 871/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o contido no item 7.5, dos Processos Seletivos Simplificados nº. 006/2022 e nº. 007/2022,

D E S I G N A

Os Servidores, LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041, MARCIA REGINA SILVA LIMA - Matrícula nº. 154661 e WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS - Matrícula nº. 325063, a fim de comporem a comissão para aferição da veracidade da autodeclaração dos candidatos que se declararam negros ou índios quando da inscrição nos Processos Seletivos Simplificados nº. 006/2022 e nº. 007/2022, os quais constam na listagem da homologação final das inscrições.

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1E14A580

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 006/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS E ÍNDIOS

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 006/2022, **CONVOCA para Aferição da Veracidade da Autodeclaração**, os candidatos que se declararam negros ou índios conforme ANEXO, os quais deverão comparecer no dia **14 de setembro de 2022, das 09h00 às 12h00**, observado o horário oficial de Brasília – DF, no prédio administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, cito a Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 – Centro, Campina Grande do Sul – PR.**
A averiguação ocorrerá por ordem de chegada observado o item 7 do referido edital, para quaisquer duvidas, solicitamos que entre em contato no telefone 41 3676-8121.

Campina Grande do Sul, 13 de setembro de 2022.

Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES	
Presidente da Comissão	
ARLETE DO ROCIO PEREIRA DOS SANTOS	***CLAUDIA GOMES DE LIZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	
Membro da Comissão	

ANEXO I – AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS E ÍNDIOS

Nº. INSCR.	CANDIDATO	MODALIDADE
CARGO: MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM BALLET		
113	ANA BEATRIZ HONORATO DE SOUZA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
CARGO: MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM TEATRO		
49	ELAINE M L RIBEIRO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGÓGICO		
15	CRISTIANE DA SILVA HILÁRIO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
40	ANDREIA DOS SANTOS DE DEUS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
74	DANIELA PEREIRA DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
89	BRUNA RAMOS DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
110	PEDRO JORGE SANTOS DE LIMA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
CARGO: MONITOR SOCIAL TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
75	DANIELA PEREIRA DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:15847C25

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 01 DO EDITAL Nº. 006/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2022

O Presidente da Comissão do**Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2022**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº. 751/2022alterada pela Portaria nº. 845/2022, resolve**RETIFICAR**o EDITAL Nº. 006/2022, que estabelece instruções destinadas à realização do**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, com o objetivo de CONTRATAÇÕES EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO E IMEDIATO DE PESSOAL,**para exercer a função de MONITOR SOCIAL, de acordo com as normas instituídas neste Edital,**publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº. 2583ª, páginas 373 a 385, do dia 15 de agosto de 2022:

Onde se lê: "7.5 O candidato inscrito como pessoa negra ou índia deverá apresentar autodeclaração nos termos do modelo do Anexo II, que não se reveste de caráter absoluto, sendo necessária a averiguação da veracidade pela Comissão Averiguadora específica para este fim. Para a realização dessa averiguação, que deverá ocorrer na data de 20/09/2022, das 9h00 às 12h00min nas dependências da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul."

Leia-se: "7.5 O candidato inscrito como pessoa negra ou índia deverá apresentar autodeclaração nos termos do modelo do Anexo II, que não se reveste de caráter absoluto, sendo necessária a averiguação da veracidade pela Comissão Averiguadora específica para este fim. Para a realização dessa averiguação, que deverá ocorrer na data de 14/09/2022, das 9h00 às 12h00min nas dependências da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul."

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2022.

SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS	
Presidente da Comissão	
ARLETE DO ROCIO PEREIRA DOS SANTOS	***CLAUDIA GOMES DE LIZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	
Membro da Comissão	

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AF877781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Nº e tipo de licitação: Dispensa nº 002/2022.

O valor do item a seguir relacionado a Dispensa nº 002/2022, passa a vigorar com os seguintes valores item 01(um) Gasolina Comum R$5,19 (cinco reais e dezenove centavos) por litro, a partir da data de sua publicação.

Campo do Tenente PR, 13 de setembro de 2022.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:4212ECD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 228/2022

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 014/2022 e recomendações da Perícia Médica do Trabalho;
D E C R E T A

Art. 1°. Fica readaptada, em suas funções, a Servidora Municipal Senhora MARIA DE LOURDES BUCHNER, ocupante do Cargo Efetivo Estatutário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Quadro Estatutário Municipal.
Art. 2°. Considere-se que, em virtude de modificação em seu estado de saúde, a Perícia Médica do Trabalho, e nos termo do Artigo 1º da LC 014/2022 suas funções sejam restritas, modifique-se seu local de trabalho, e cumpra-se o descrito em ordem de serviço 001/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3°. Fica estabelecido o prazo de 01 (ano) desta readaptação, quando deve passar por nova perícia, com exames atualizados, que deverá reavaliar suas condições de trabalho, quando cessará ou prorrogar-se-á a presente readaptação.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:34961924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 229/2022

EXONERA ENFERMEIRO - ESTATUTÁRIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com PROTOCOLO DO SERVIDOR

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do respectivo Cargo de ENFERMEIRO, vínculo Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos Municipal, a Senhora ELISMARA PRATES SCHOROEDER, matricula 1245-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 08 de Agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:616BB0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 231/2022

REVOGA DECRETO 194/2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com solicitação da Secretaria de Saúde – protocolo eletrônico

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 194/2022 que trata da designação da servidora Municipal Estatutária Municipal ELUISA MARCHESE para desempenhar a função de Coordenador de Atenção Primária em Saúde, desenvolvendo as atividades administrativas pertinentes à função, sendo remunerada com gratificação de 20% sobre seu vencimento base.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:639D0FDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 475/2022

Altera membro da Comissão Permanente de Pregão – Eletrônico e Presencial, na forma que dispõe, revogando o Decreto 323/2022.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados como membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO – ELETRÔNICO E PRESENCIAL**, os seguintes servidores:

I – **HERICK MARTINS VILELA**, matrícula n.º 2498, na função de Pregoeiro;

II – **MARCOS ROBERTO BARRETO**, matrícula n.º 2501, na função de Pregoeiro;

III – **LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS**, matrícula n.º 2499, na função de Pregoeiro;

IV – **NAYARA PADIA GONÇALVES**, matrícula n.º 2576, na função de Equipe de Apoio;

Art. 2.º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B1D7F8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), a ser

utilizada como base de cálculo do IPTU e do ITBI, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 28/09/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 13 de Setembro de 2022.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 323/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6666FF42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 664/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1 º Conceder ao servidor **LUIZ SERGIO SOARES**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.296.960-3/PR e inscrito no CPF Nº 704.848.569-87, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 181/2016, matrícula: 2848-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **24/02/2021 a 24/02/2022,** como segue:

- 19/09/2022 a 18/10/2022

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7CCD02A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LINDAMIR CELESTINO**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 8.803.640-0/PR e inscrita no CPF nº 039.157.669-09, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR** – Nível D1-10, nomeada pela Portaria nº 043/2022, matricula: 3398, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, ***LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,*** conforme os Artigos nº 100 e 105 - Lei Complementar nº 032/2017, Parágrafo 2º por um período de 30(trinta) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a partir de 12 de Setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DD3EBCD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1 º Conceder ao servidor **JOCIEL DE JESUS FRANCA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 10.063.845-2/PR e inscrito no CPF Nº 056.994.849-57, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 103/2015, matrícula: 2742-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/01/2021 a 01/01/2022,** como segue:

- 12/09/2022 a 01/10/2022.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5981C8A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 665/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Nomear Comissão de **AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES – CAI**, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos, a qual será composta pelos seguintes membros:
ANDRÉIA CORREA SANTOS – Professora
FLORA REGINA BAYER – Gestora de Recursos Humanos
INDIANARA SIMIONI VASSELECHEN – Agente Administrativo
Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Srª **INDIANARA SIMIONI VASSELECHEN** e deverá atenderão disposto na Lei nº 1.338/2016.
Art. 3º A Comissão de Avaliação de Informações - CAI, terá o objetivo de:
I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III – receber e registrar pedidos de acesso à informação.
Parágrafo único Compete também a Comissão de Informações - CAI:
I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II – o registo do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III – o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação para a Comissão de Avaliação de Informações - CAI, quando couber.
Art. 4 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 13 de Setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:78CE2399

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27 de setembro de 2022, com início às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO 2022, referente aos meses de maio à agosto/2022 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio à agosto/2022;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de maio à agosto/2022;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente aos meses de maio à agosto/2022;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 08 de setembro de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0198544E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ato Administrativo de instituição do Conselho Escolar

ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação de Candói, mantenedor(a) do(a) **Escola Municipal Ormi França Araújo,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do (a) **Escola Municipal Ormi França Araújo,** do município de Candói, com a oferta de: **Educação Básica, Educação Infantil, Ensino Fundamental series iniciais e EJA.**

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome completo do titular	RG	Nome completo do Suplente	RG
Presidente do Conselho Escolar	Ivete de Fatima Fagundes	4.333.309-7	Roberta Fontana	6.306.999-0
Representante da Educação Especial	Lucia Sedorko Welter	5.325.137-0	Anna Maria Oliveira	5.719.770-6
Representante da Educação Infantil	Vera Maria Matjje dos Santos	6.762.672-6	Lucieli Kich Biazebetti	7.108.281-4
Representante do Ensino Fundamental	Márcia de Cól da Silva	7.803443-2	Soeli Aparecida dos Santos	55.061.501-5
Representante dos Funcionários	Noeli Aparecida Soares dos Santos	1.018.903-7	Eliane Aparecida Nicolau	9.321.692-0
Representante dos Pais de alunos	Keila Dias	6.066.774 SC	Marilélia Nunes de Carvalho Chaves	8.412.307-2
Representante dos Pais de alunos	Karina Maria Orzeckowski	12.671.629-0	Jean Rodrigo de Basto	7.769.461-7
Representante dos Pais de alunos	Joicy de Campos	8.699.685-5	Keila Patrícia Turchatto	13.883.911-5
Representante dos Pais de alunos	Edimara Mathias Tavares	7.233.357-8	Ronaldo Souza Gomides	6.776.494-3

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo 03/2022, que entrou em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2022, com validade de dois anos, ficando revogado disposições em contrário.

Candói, 12 de setembro de 2022.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C0DB3764

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ato Administrativo de instituição do Conselho Escolar

ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação de Candói, mantenedor(a) do(a) **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do (a) **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe,** do município de Candói, com a oferta de: **Educação Básica – modalidade Educação Infantil.**

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome completo do titular	RG	Nome completo do Suplente	RG
Presidente do Conselho	Sabrina Aparecida de Oliveira	11.015.838-6		
Representante da Equipe Pedagógica	Iolanda Soares Pereira	9.372.540-9	Eliza Fátima Graubner	8.228.593-8
Representante do Corpo Docente	Édina Malaquias	4.863.772-8	Olivanira Mugnol	6.769.401-5
Representante dos Funcionários (Serviços Gerais)	Elizete Chaves de Oliveira	7.971.700-2	Tawane de Morais	10.357.897-3
Representante dos Pais de alunos	Mariluce Gomes Moreira	11.105.001-5	Vanessa Pellizzari Bayer	13.588.729-3
Representante das Org. Sociais da Comunidade (APMF)	Michele Gardacho Freitas dos Santos	10.774.521-1	Paula Katiane do Prado Silva	10.892.823-9

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo 04/2022, entra em vigor a partir de 06 de setembro de 2022, com validade de dois anos, ficando revogado disposições em contrário.

Candói, 09 de setembro de 2022.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4E9145DB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00110/2022

Às 15:30 horas do dia 12 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.580/2022, Pregão nº 00110/2022.

Resultado da Homologação			
Item: 1			
Descrição: Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral			
Descrição Complementar: Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 9		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 25.000,0200		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANDREA DE MOURA 02824049960 **, pelo melhor lance de** R$ 19.999,9900			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	09/09/2022 10:16:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDREA DE MOURA 02824049960, CNPJ/CPF: 40.318.138/0001-58, Melhor lance: R$ 19.999,9900
Homologado	12/09/2022 15:30:24	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Fim do documento

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E0E75B0C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO: RECURSOS FEDERAIS LIBERADOS AO MUNICÍPIO DE CANDÓI

C O M U N I C A D O

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/08/2022 a 31/08/2022** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	**VALOR**
FPM	1.622.059,68
ITR	6.504,64
LEI COMPLEMENTAR 176/2020	15.700,26
FEP	54.391,82
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HÍDRICOS	684.541,94
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	447,03
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PROD. PETRÓLEO LEI 7990/89	730,93
PAB/SUS/MAC	5.100,00
PAB/SUS PACS	77.568,00
PAB/INCENTIVO FIN DESEMPENHO	18.111,60
PAB/INCENTIVO FIN APS CAPITAÇÃO PONDERADA	119.292,03
PAB/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	11.038,50
PAB/INCENTIVO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	8.000,00
FNS/VS – AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	8.579,50
FNS/VS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	2.675,50
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	59.270,22
FNDE/PNAE	19.819,20
FNDE/PNATE	24.063,80
FNAS/PSB/PISO BÁSICO FIXO	2.585,56
FNAS/PSB/PISO VARIÁVEL III – EQUIPE VOLANTE	1.939,17
FNAS/PSB/SCFV	2.842,29
FNAS/PSE – PSEMAC	18,59
SUBTOTAL	**2.745.280,26**

Candói (PR), 13 de setembro de 2022.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Finanças

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:45B67C42

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO: RECURSOS ESTADUAIS LIBERADOS AO MUNICÍPIO DE CANDÓI

C O M U N I C A D O

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Estadual liberou ao Município de Candói no período de **01/08/2022 a 31/08/2022** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	**VALOR**
AQUISIÇÃO MOTONIVELADORA – CONVÊNIO SEDU 32/22	600.000,00
AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA – CONVÊNIO SEDU 135/22 135/2022	240.000,00
SUBTOTAL	840.000,00

Candói (PR), 13 de setembro de 2022.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Finanças

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:55C97DF1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 PROCESSO Nº 3.659/2022

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022
PROCESSO Nº 3.659/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 118/2022, Processo nº 3.659/2022, para "**Registro de preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e câmaras de vacinas, com fornecimento de material e mão de obra**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Ü **Dia: 28 de setembro de 2022.**
Ü **Hora:** 8h30min (Horário de Brasília)
Ü **Local:** Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Ü **UASG:** 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 13 de setembro de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 598/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B65041A0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 089/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022
PROCESSO Nº 3.014/2022
CONTRATO Nº 089/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (CNPJ nº 20.290.311/0001-40).
OBJETO: Aquisição de micro-ônibus (van), com recursos do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APS, conforme Resolução SESA nº 769/2019 e complementação com recursos próprios do Município.
VALOR GLOBAL: R$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 6 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 13/09/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C796F59A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 090/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022
PROCESSO Nº 3.014/2022
CONTRATO Nº 090/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 29.987.662/0001-89).
OBJETO: Aquisição de micro-ônibus (van), com recursos do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APS, conforme Resolução SESA nº 769/2019 e complementação com recursos próprios do Município.
VALOR GLOBAL: R$ 286.900,00 (duzentos e oitenta e seis mil, e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 6 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:603107D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 640/2022

DATA: 8 de setembro de 2022

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N.º 005/2021 – PORTARIA N.º 392/2021.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições leais, e considerando a Decisão da Comissão processante nomeada pela Portaria n.º 392/2021 e em face dos elementos constantes no Processo instaurado

R E S O L V E

Art. 1º. **DETERMINAR** a aplicação das penalidades abaixo relacionadas, em face da Empresa Nogueira Nobre Comércio e Serviços LTDA, CNPJ 05.383.313/0001-90, tendo em vista a Decisão da Comissão processante, instaurada pela Portaria n.º 392/2021, para apuração de responsabilidade por ocorrência do não cumprimento do contrato de fornecimento n.º 091/2021, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 024/2021.
Aplicação das seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa no valor de R$126,00 (cento e vinte e seis reais), correspondente a 10% sobre o valor da proposta, conforme item "b" da cláusula 8.2 do Contrato;
III – Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Capitão Leônidas Marques, pelo prazo de 02 (dois) anos em conformidade com o que dispõe o contrato, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;
IV – Rescisão do contrato, em conformidade com o item 7.2 da cláusula sétima do contrato de fornecimento n.º 091/2021
Art. 2º. Dê-se ciência, novamente, a empresa da publicação do ato e das anotações.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Capitão Leônidas Marques, 13 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:DB2FC064

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 153 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022.
Processo ADM/COMPRAS nº 310/2022.
Solicitação n. º 318/2022.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de corte parcial ou total de árvores, em locais públicos deste município, incluindo serviços de remoção, varrição e transporte dos resíduos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando a manutenção, segurança e conservação de espaços públicos, em atendimento ao memorando requisitório n. º 049/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor estimado da licitação: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 28.09.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 28.09.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 ás 17:30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E91E0763

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 145/2018.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 047/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor *MAXWELL SCAPINI,* e, de outro lado a empresa ***ANTÔNIO FELIX & CIA LTDA - EPP,*** localizada na Rua Otacilio Rodrigues, nº 771, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato representada legalmente por *VANESSA CRISTIANE FELIX*, portadora do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência Contratual, para até mais 02 (dois) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 02 de maio de 2018 e aditivos subsequentes, somente para efeitos de pagamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 05 de outubro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANTONIO FELIX & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:636F09FF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 176/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 652/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***V. DE JESUS LOPES BIAZZI & CIA LTDA,*** sita Rua Porto Alegre, s/n, Loteamento Malmann Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 31.344.313/0001-90, neste ato devidamente representada por *ALESSANDRO BEZERRA BIAZZI*, portador(a) do CPF sob n. º 080.729.084-05. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do objeto (fornecimento de meio fio liso de concreto, lajota sextavada, bloco retangular de concreto (paver) e tubo de concreto armado, para construção, conservação e manutenção de galerias, estradas, vias e infraestrutura), conforme reajuste de valor ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço do item conforme segue:
Item 03 – TUBO DE CONCRETO DIAMETRO DE 40 CM COMPRIMENTO DE 1,00 M, ESPESSURA DA PAREDE 4,5 CM, ENCAIXE MACHO E FEMEA PS1 (SIMPLES), de R$ 39,19 (trinta e nove reais e dezenove centavos) para R$ 52,71 (cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).
Item 04 – TUBO DE CONCRETO DIAMETRO DE 60 CM COMPRIMENTO DE 1,00M, ESPESSURA DA PAREDE 6,0 CM, ENCAIXE MACHO E FEMEA PS1 (SIMPLES), de R$ 73,32 (setenta e três reais e trinta e dois centavos) para R$ 98,61 (noventa e oito reais e sessenta e um centavos).
Item 05 – TUBO DE CONCRETO DIAMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO DE 1,00 M, ESPESSURA DA PAREDE 8,0 CM ENCAIXE MACHO E FEMEA PA1 (TUBO ARMADO), de R$ 164,98 (cento e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos) para R$ 221,88 (duzentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).
Item 06 – TUBO DE CONCRETO DIAMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO DE 1,00 M, ESPESSURA DA PAREDE10,0 CM ENCAIXE MACHO FEMEA PA1 (TUBO ARMADO), de R$ 266,63 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) para R$ 358,58 (trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
Item 07 – TUBO DE CONCRETO DIAMENTRO DE 1,20 M COMPRIMENTO DE 1,00 M. DE ESPESSURA DE 12,0 CM, ENCAIXE MACHO E FEMEA, PA1 (TUBO ARMADO), de R$ 526,19 (quinhentos e vinte e seis reais e dezenove centavos para R$ 707,65 (setecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Item 08 – TUBO DE CONCRETO DIAMETRO DE 1,50 M (PA2) COMPRIMENTO DE 1,00 M, ESPESSURA DE 13,5 CM, ENCAIXE MACHO E FEMEA. PA1 (TUBO ARMADO), de R$ 715,48 (setecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) para R$ 962,22 (novecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).
Item 09 – MEIO FIO LISO DE CONCRETO PARA SARJETA FORMATO EM L 80 X 25 X18 (COMPRIMENTO , LARGURA, ESPESSURA), de R$ 20,55 (vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 27,64 (vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Item 10 – LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO 25 X 25 X04 (COMPRIMENTO, LARGURA, ESPESSURA), de R$ 28,65 (vinte reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 38,53 (trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Item 11 – BLOCO RETANGULAR DE CONCRETO (PAVER), MEDINDO 20 X 10 X 4 (COMPRIMENTO, LARGURA, ESPESSURA), de R$ 24,97 (vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) para R$ 33,58 (trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

V. DE JESUS LOPES BIAZZI & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:FED0E381

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 307/2022, 12 DE SETEMBRO DE 2022

Declara de Utilidade Pública o Lote Urbano nº 97, da Quadra nº 98, matricula nº 15.366, para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições, à vista do disposto a Lei Orgânica, e do que consta do Processo Administrativo nº 009/2022,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB, a área de terra, com as benfeitorias nelas existentes, pertencentes a quem de direito, totalizando 2.962,32m² (dois mil novecentos e sessenta e dois metros e trinta e dois centímetros quadrados), **Lote Urbano nº 97, da Quadra nº 98, matricula nº 15.366**, do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, de propriedade do município, conforme mapa e Memorial em anexo.
Parágrafo único -A área de terra de que trata este artigo destinam-se à regularização fundiária dos imóveis nelas inseridos para atendimento da comunidade local.
Art. 2º- Fica a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através do Divisão de Habitação, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, caso necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da regularização fundiária de que trata este Decreto.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 12 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:276E7F86

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 309/2022, 12 DE SETEMBRO DE 2022

Declara de Utilidade Pública o Lote Urbano nº 71-Remanescente, da Quadra nº 41, matricula nº 13.425, para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições, à vista do disposto a Lei Orgânica, e do que consta do Processo Administrativo nº 010/2022,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB, a área de terra, com as benfeitorias nelas existentes, pertencentes a quem de direito, totalizando 2.169,25m² (dois mil, cento e sessenta e nove metros e dois vinte e cinco centímetros quadrados), **Lote Urbano nº 71-Remanescente, da Quadra nº 41, matricula nº 13.425**, do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, de propriedade do município, conforme mapa e Memorial em anexo.
Parágrafo único -A área de terra de que trata este artigo destinam-se à regularização fundiária dos imóveis nelas inseridos para atendimento da comunidade local.
Art. 2º- Fica a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através do Divisão de Habitação, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, caso necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da regularização fundiária de que trata este Decreto.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 12 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:5AA8CB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 154 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022.

Processo Adm./Compras nº 311/2022.

Solicitação n. º 301/2022.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços em telefonia móvel, para o fornecimento de linhas telefônicas (chips) e de serviços de telefonia móvel com sinal ampliado e que atenda no município de Cap. L. Marques-PR, Linha Bom Jesus e Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, da operadora TIM, que serão disponibilizados aos agentes políticos e/ou servidores públicos deste município, conforme termo de referência/Anexo I, condições previstas neste Edital e memorando 037/2022 da Secretaria Municipal de Administração.

Valor estimado da licitação: O valor máximo admitido para a aquisição do objeto deste pregão é de R$ 53.992,70 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos), para o período de 12 meses.

Recebimento das propostas: até às 14:15 do dia 28.09.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:30 do dia 28.09.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:00AD1DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Lucirda Zilli
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 12-09-2022
Data do Término do Contrato: 11-09-2023
Remuneração: R$ 1.502,53 (um mil, quinhentos e dois reais e cinqüenta e três centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:72849FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2022

OBJETO: Contratação de empresa visando à realização de exames de Eletrocardiograma com laudo para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A Pregoeira do MUNICIPIO DE CARLOPOLIS PR comunica que em epígrafe encontra se suspenso devido à impugnação e pedidos de esclarecimentos, sendo que será divulgado nova data e horário para a realização do certame.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3566-1291, E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis 08 de setembro de 2022

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2D51B7C5

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 054/2022-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, THIAGO AGUERA, RGº nº 9.594.789-1, matricula nº 12431, do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, a partir do dia 18/08/2022, por motivos particulares.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 13 de setembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:D903CE1D

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 055/2022-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido FRANCISLANE RIBEIRO DA LUZ BOHRZ, matricula nº 1268-1, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir do dia 13/09/2022.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 13 de setembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:CAC0E7B3

EXECUTIVO MUNICIPAL
CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo Administrativo: 01/2022.
Decreto Municipal: 3.904 de 26 de abril de 2022.

Certifico o trânsito em julgado do presente procedimento administrativo ocorrido em 09 de setembro de 2022, sem interposição de recurso das partes devidamente intimadas da decisão de fls. 359-371, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos, com as baixas e anotações necessárias.

Carlópolis, 13 de setembro de 2022.

OTAVIO SANSEVERINO DE PAULA E SILVA
Assessor do Chefe do Executivo

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:B2154A74

EXECUTIVO MUNICIPAL
INTIMAÇÃO

Processo Administrativo: 02/2022.
Decreto Municipal: 3.917 de 29 de junho de 2022.

Fica a **Comissão Municipal de Urbanismo, na pessoa de seu presidente, NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, intimado sobre o teor do Decreto nº 3.917 /2022, cuja cópia segue anexa, com **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, para manifestação e parecer nos termos do art. 4, alínea "c".

Carlópolis, 13 de setembro de 2022.

OTAVIO SANSEVERINO DE PAULA E SILVA
Assessor do Chefe do Executivo

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:65F0CAE4

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM 4398/2022

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ, e de outro, o Município de CARLÓPOLIS - PR, inscrito no CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a). HIROSHI KUBO, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Contrato de Financiamento, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 3783/2022 de 31/08/2022, com o prazo para contratação a contar de {dtVigInicial}, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.

Parágrafo Único: O contrato tem por objetivo o financiamento de Pavimentação de Vias
Urbanas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Financiamento será liberado em parcelas, de acordo com a execução físico-financeira, mediante a apresentação de faturas dos fornecedores de bens e/ou executantes das obras e serviços, após devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO e após análise e parecer favorável do PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro: - O valor correspondente às aludidas parcelas será transferido para uma conta vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, em Agência do Banco do Brasil S.A. existente no mesmo, ou no município mais próximo caso inexista naquele, cuja movimentação dependerá exclusivamente de autorização de Débito Bancário, devidamente assinada pelo Prefeito ou na sua ausência, por seu substituto legal.

Parágrafo Segundo: - a liberação da primeira parcela está condicionada a apresentação do extrato da publicação deste contrato no veículo oficial da imprensa do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO obriga-se a providenciar a publicação do extrato do contrato em veículo oficial da imprensa do Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

Parágrafo Primeiro: As parcelas referentes a juros e amortizações calculadas de acordo com as Cláusulas Quinta e Sexta, serão debitadas na conta corrente no 170706-X da Agência 4737-6 do Banco do Brasil S/A, ou outra conta corrente, a critério da FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Segundo: Para que se cumpra o contido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o MUNICÍPIO, desde já, autoriza o Banco do Brasil S/A a priorizar os débitos de parcelas oriundas do presente, na referida conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que os juros a serem pagos pelo MUNICÍPIO serão calculados tomando-se por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa de 2,15% a.a. que vigorará pelo prazo total do presente contrato, e incidirão sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: O Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA terá vigência mensal. Será utilizado para os cálculos o IPCA anual publicado pelo IBGE no segundo mês anterior ao mês corrente.

Parágrafo Segundo: Os juros de que tratam esta Cláusula, serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Terceiro: Durante o período de carência, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros calculados sobre o saldo devedor.

Parágrafo Quarto: Os juros serão calculados "pró-rate-die" sobre o saldo devedor do
Financiamento, somente quando houver variações do IPCA.

Parágrafo Quinto: Os juros serão calculados "pró-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de carência, o MUNICÍPIO obriga-se a liquidar o Financiamento em moeda corrente e legal do País, pelo Sistema Francês de Amortização (TABELA PRICE), em prestações mensais e sucessivas, pelo prazo restante, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para a realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais, e o dia 15 (quinze) de cada mês como data de vencimento das obrigações.

Parágrafo Segundo: Compreende-se como prazo restante para amortização do Financiamento, o prazo total constante da Cláusula Quarta, deduzido os 12 (doze) meses relativos ao prazo de carência e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da primeira liberação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, resultantes deste Contrato, o MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do Financiamento, garante expressamente pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o pagamento do principal, juros, taxas, multas e demais encargos financeiros decorrentes do Financiamento ora repassado, para o que, delega a FOMENTO PARANÁ, na forma da Lei Municipal nº 1519/2021 de 20/08/2021, publicada em 23/08/2021 , poderes para receber diretamente junto aos Órgãos depositários ou outras entidades que vierem a substituí-los ou sucedê-los, as importâncias que lhe couberem, relativas à Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Parágrafo Único - Para ensejar o cumprimento do previsto nesta Cláusula, o MUNICÍPIO desde já, por este instrumento e por esta Cláusula, que também tem efeito de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador a FOMENTO PARANÁ, à qual concede os mais amplos poderes, inclusive para substabelecer, para receber diretamente junto às entidades depositárias ou outras que vierem a substituí-las ou sucedê-las, as importâncias que lhe forem atribuídas nos termos desta Cláusula, até o limite de seus débitos vencidos e não pagos, decorrentes deste Contrato, ficando entendido que os poderes previstos nesta Cláusula somente poderão ser exercidos na hipótese de o MUNICÍPIO deixar de efetuar, no vencimento, o pagamento das obrigações por ele assumidas através do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Vencida a parcela, seja porque motivo for, a FOMENTO PARANÁ, independentemente de aviso ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, cobrará 2% a título de multa, mais comissão de permanência à base de 1% ao mês, proporcional aos dias em atraso, incidentes sobre a(s) parcela(s) vencida(s) no(s) mês(es) anterior(es).

Parágrafo Único: Se a FOMENTO PARANÁ tiver que recorrer aos meios judiciais contenciosos para a cobrança ou liquidação do que lhe é devido em razão deste Contrato, o MUNICÍPIO, além do principal, encargos financeiros e demais despesas contratuais, responderá pelas custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento), sendo irredutíveis os montantes ora convencionados.

CLÁUSULA NONA: O Regulamento Operacional Geral, que estabelece as condições e regras que regerão o Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM,

e respectivo Termo de Adesão/Convênio firmado entre a SEDU, PARANACIDADE e o MUNICÍPIO, com a interveniência da FOMENTO PARANÁ, passam a constituir parte integrante do presente como se aqui estivessem literalmente transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA: A FOMENTO PARANÁ fica autorizada pelo MUNICÍPIO a informar a SEDU e/ou PARANACIDADE e/ou aos órgãos fiscalizadores, o saldo devedor do presente e/ou o saldo existente nas contas vinculadas ao mesmo, podendo, inclusive, fornecer conta gráfica e/ou extratos de conta corrente, comprometendo-se desde já o MUNICÍPIO a fornecer tais extratos à FOMENTO PARANÁ, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO compromete-se a aplicar os recursos única e exclusivamente para a finalidade prevista neste contrato, em projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, e em conformidade às disposições do Regulamento Operacional Geral do SFM.

Parágrafo primeiro: É de responsabilidade do MUNICÍPIO a observação da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação de obras, bens e serviços que são objeto de financiamento no presente contrato;

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO desde já, permite à FOMENTO PARANÁ e a SEDU e/ou PARANACIDADE, a qualquer momento, fiscalizar por si, ou por peritos nomeados, a execução dos projetos financiados, proporcionando-lhes todos os elementos que se fizerem necessários ao perfeito controle da execução físico-financeira a ser realizada, permitindo inclusive, o livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, objetos do Contrato entre as partes;

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO compromete-se a comunicar o agente técnico-operacional do SFM, PARANACIDADE, na hipótese de eventual paralisação na execução de serviços relacionados aos objetos deste contrato, mediante envio de cópia de Termo de Paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO deve observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em situação regular com suas obrigações, além de observar a legislação social e trabalhista, especialmente no que tange a não praticar atos que importem em

discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo ou que caracterize assédio moral ou sexual, bem como o atendimento a normas de saúde e segurança ocupacional;

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO deve adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do projeto ou bem financiado, se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos à FOMENTO PARANÁ;

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO deve monitorar seus fornecedores no que diz respeito ao cumprimento das legislações ambientais, sociais, trabalhistas, normas de saúde e segurança ocupacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica desde já estipulado que a inobservância por parte do MUNICÍPIO, de qualquer das normas de procedimentos estabelecidos, a juízo da FOMENTO PARANÁ e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, acarretará o vencimento antecipado das parcelas objeto do presente, após ouvidas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Deverá ainda a FOMENTO PARANÁ, por si e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, considerar vencida a dívida e rescindido de pleno direito este Contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios e da suspensão dos desembolsos, caso o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do aviso por escrito, não promova o cumprimento da exigência a ele formulada, com base em qualquer dos fatos ou circunstâncias previstas neste Contrato e/ou termo de Convênio firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Fomento Paraná trata dados pessoais das pessoas para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM. Os dados são tratados para o fim de cumprimento de obrigações legais, regulatórias e requisições de autoridades administrativas e judiciais, para exercício regular de direitos e fins de processos administrativos e judiciais, para análise, gerenciamento e tratamento de riscos relacionados à segurança da operação, para verificação da identidade do titular, para fins de prevenção a fraudes e para hipóteses de legítimo interesse da instituição.
Os dados pessoais do titular poderão ser compartilhados para as finalidades previstas no presente documento e na Política de Privacidade da empresa. Os destinatários dos dados poderão ser prestadores de serviço e fornecedores, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judicias. Os dados são compartilhados tão somente na medida necessária, de modo seguro e em conformidade à legislação aplicável à espécie (Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados).

Para maiores informações acerca dos dados coletados, hipóteses de tratamento de acordo com a finalidade e sobre os direitos do titular (acesso, correção, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade) acesse nosso Aviso de Privacidade no site https://www.fomento.pr.gov.br/Pagina/Lei-Geral-de-Protecao-de-Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O atraso ou omissão por parte da FOMENTO PARANÁ, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste Contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este contrato somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, após a devida análise e manifestação pela SEDU e/ou PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes contratantes elegem, para qualquer procedimento judicial com base no presente Contrato, o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam como único e competente para resolver questões oriundas do presente.

E, por estarem assim, justos e contratados, a FOMENTO PARANÁ e o MUNICÍPIO, obrigando- se por seus sucessores a cumpri-lo integralmente, firmam o presente em 2 (duas) vias, assinadas e rubricadas na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Curitiba, 9 de setembro de 2022.

HERALDO ALVES DAS NEVES
Agência de Fomento do Paraná S/A.
(Assinado Digitalmente)

WELLINGTON OTÁVIO DALMAZ
Agência de Fomento do Paraná S/A.
(Assinado Digitalmente)

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
(Assinado Digitalmente Por Hiroshi Kubo)

Testemunhas:

Ozir Clavius Rodrigues
(Assinado digitalmente)

Eduardo Conte
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:D4BADD63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 61/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 350/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 30 de setembro de 2022.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 13 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5ABBD2C9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 7/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 14/09/2022 À 20/09/2022
1	Litro	ARLA	R$ 3,99
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 6,43
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,49
4	Litros	Etanol	R$ 3,49
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,89

Catanduvas, 13 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:9AC40965

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 30/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500., neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Av. Chedid Jafet, nº 222, Conj. 52D, 5º andar, Bloco D, Vila Olimpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.287.305/0001-12, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.921.030-0 SSP-PR, e do CPF nº 022.279.289-21, residente e domiciliado na Av. Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, na cidade de Londrina, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do contrato em mais 6 meses, passando a vigorar até 28/03/2023. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, acrescendo o valor total do contrato em mais R$ 94.790,00 (noventa e quatro mil setecentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 14 de setembro de 2022.

Município de Catanduvas Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Representante Legal
CPF 022.279.289-21

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:74D71F8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

HELITA AMÉLIA BELETTI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho realizada dia 29/08/2022, COM RESSALVA a prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2021 do recurso FIA INCENTIVO CMDCA- deliberação nº 084/2019-CEDCA PR, no valor de R$9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).
ARTIGO 2º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho realizada dia 29/08/2022, a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor acerca da não utilização do recurso com saldo superior a 30%.
ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 de Setembro de 2022.

HÉLITA AMÉLIA BELETTI DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3FFB1FB2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2021

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MARIHA LUCHTENBERG KRIEGER VENDRAMINI
OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINECOLOGIA.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescimo o valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) do contrato original.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14 de Setembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 13/09/2022.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:429C2D13

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MARIANA MIEREL MARINELLI
OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescimo o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) do contrato original.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 06 (seis) meses, contados a partir do dia 01 de Outubro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2022.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:587C21E0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 266/2022

DECRETO Nº 266/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.1055	REFORMA E REVITALIZAÇAO DA PRAÇA PADRE AURELIO BASSO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6170	00981-REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
	TOTAL	17.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 982 - 981	17.000,00
	TOTAL	17.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 982 - 981	17.000,00
	TOTAL	17.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 de setembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:CCBB1C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022- UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147,

de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**04 de outubro de 2022**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:
Objeto da Licitação**:** Aquisição de **RETROESCAVADEIRA 4x4, para atender à solicitação da Secretaria de Obras e Viação.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 04 de outubro de 2022**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 482.500,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 13 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:9221BC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**27 de setembro de 2022**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação***: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, a serem utilizadas na Área Urbana e Rural,*** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 27 de setembro de 2022**. Valor Máximo: **R$ 176.193,70 (cento e setenta e seis mil, cento e noventa e três reais e setenta centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 13 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:BE74C29C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 185/2022

Desligar o empregado contratado através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para provimento de emprego por prazo determinado.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 001/2021 para provimento de emprego por prazo determinado da Sede do Conims – Município de Pato Branco.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado.
RESOLVE:
Art. 1º Desligar o empregado temporário do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:
Empregado: Paulo Rogerio Acosta
Matrícula: 376
Emprego: Farmacêutico I
Data do Desligamento: 14/09/2022
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:24A8CF25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 EDITAL Nº 044/2022 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas na Sede do Conims, situado no Município de Pato Branco/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

SEDE CONIMS - FARMACÊUTICO I	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
MAYARA DE ALMEIDA	6º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
01 (uma) foto 3x4 (recente).
Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função.
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Comprovante das experiências profissionais, apresentado por ocasião da inscrição.
Cópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme modelo do Anexo III.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos, conforme modelo do Anexo IV.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
Certidão negativa de antecedentes criminais.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

· Anti HBC
· Anti HBS
· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
*a)*a de dois cargos de professor;
*b)*a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
*c)*a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B00A3F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de "Cobertura para Ponto de Ônibus Tipo Chapéu Chinês Simples e Duplo", vinculado à Secretaria de Obras e Viação do Município de Colombo – PR.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022 até às 08:00 horas do dia 28 de setembro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às **09:00 horas do dia 28 de setembro de 2022**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:25C95317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2022 - REEDITADO

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 076/2022 - REEDITADO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia unificada baseado em Servidor IP, composto por 1200 ramais IP contemplando pelo menos 600 canais de entrada além de todos os serviços de manutenção e atualizações incluídos, e, estar em conformidade com Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022 até às 13:00 horas do dia 27 de setembro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 27 de setembro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo,13 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C84FF441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 104/2022 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 104/2022
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração do Município de Colombo - Pr.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022 até às 13:00 horas do dia 29 de setembro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 29 de setembro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "Por item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9AB98DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
PROCESSO: 9635/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sra. Francielli Xavier Molina.
Contratada: GJF CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.303.251/0001-20
Objeto: Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município, para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de caninos e felinos (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), ambos os sexos, independentes de peso e sexo, com fornecimento de medicação pós operatório, retirada de pontos, fornecimento de malha tubular e implantação de microchip de identificação do animal esterilizado com a inserção dos dados no Sistema de Identificação de Microchipagem no site da Prefeitura de Colombo) e conforme demais critérios, especificações descritas no Anexo I.
Valor: O valor total do presente contrato será de R$ 39.945,45 (trinta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de agosto de 2022.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9443499A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sra. Francielli Xavier Molina.
Contratada: GRUP MAZON CLINICA VET. E PETSHOP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.853.852/0001-60.
Objeto: Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município, para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de caninos e felinos (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), ambos os sexos, independentes de peso e sexo, com fornecimento de medicação pós operatório, retirada de pontos, fornecimento de malha tubular e implantação de microchip de identificação do animal esterilizado com a inserção dos dados no Sistema de Identificação de Microchipagem no site da Prefeitura de Colombo) e conforme demais critérios, especificações descritas no Anexo I.
Valor: O valor total do presente contrato será de R$ 39.945,45 (trinta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de agosto de 2022.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F97E4844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
PROCESSO: 9635/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sra. Francielli Xavier Molina.
Contratada: NOSSA CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.239.753/0001-17.
Objeto: Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município, para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de caninos e felinos (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), ambos os sexos, independentes de peso e sexo, com fornecimento de medicação pós operatório, retirada de pontos, fornecimento de malha tubular e implantação de microchip de identificação do animal esterilizado com a inserção dos dados no Sistema de Identificação de Microchipagem no site da Prefeitura de Colombo) e conforme demais critérios, especificações descritas no Anexo I.

Valor: O valor total do presente contrato será de R$ 39.945,45 (trinta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de agosto de 2022.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4A4BE578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 418/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022. PROCESSO: 24394/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.
Contratada: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no **CNPJ sob nº 13.547.970/0001/53.**
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 158.974,67 (Cento e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BD086C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022. PROCESSO: 15406/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0001-78
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias RG.: 6.860.819-8 e CPF: 044.043.959-06, Cintia Kelly Rosner Silva, portador do RG. 53.563.954-6 e CPF 004.326.689-42 e Priscila Francieli Marconato de Bomfim portadora do RG.: 8.524.199-0 SESP/PR e CPF: 041.587.619-2.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gases Medicinais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 120.450,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CAF60295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 PROCESSO: 2720/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ANDRE ANTONIO SABINO, inscrita no CNPJ nº 27.743.380/0001-00.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG. 6.860.819-8 e CPF: 044.043.959-06, e Fiscal Técnico, a Sra. Cinthia Kelly Rosner, portador do RG: 0.536.395-46 e CPF: 004.326.689-42 e a Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 e CPF: 041.587.619-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para cama e banho para utilização na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã e Unidades Básicas de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C2474C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 PROCESSO: 2720/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.027.007/0001-70.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG. 6.860.819-8 e CPF: 044.043.959-06, e Fiscal Técnico, a Sra. Cinthia Kelly Rosner, portador do RG: 0.536.395-46 e CPF: 004.326.689-42 e a Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 e CPF: 041.587.619-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para cama e banho para utilização na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã e Unidades Básicas de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.910,00 (dois mil e novecentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:15DB3CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 PROCESSO: 2720/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.020.966/0001-0.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG. 6.860.819-8 e CPF: 044.043.959-06, e Fiscal Técnico, a Sra. Cinthia Kelly Rosner, portador do RG: 0.536.395-46 e CPF: 004.326.689-42 e a Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 e CPF: 041.587.619-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para cama e banho para utilização na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã e Unidades Básicas de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 61.530,00 (sessenta e um mil e quinhentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4CC6B245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2022

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais das Secretarias de Agricultura e Abastecimento; de Administração; de Assistência Social; de Desenvolvimento Urbano e Habitação; de Educação; da Fazenda; de Governo; de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; de Meio Ambiente; de Obras e Viação; de Planejamento, Orçamento e Gestão; de Saúde do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 351/2022, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2022,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para prestação de serviços de mecânica e elétrica preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, dos veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões) oficiais da Frota Pública da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Lote Nº. 03: (**Motocicletas) - Exclusivo ME/EPP.**
Vencedor: MERCEGRAN GUARAITUBA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ: 00.313.081/0001-80**.**
Valor total: R$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais)
Desconto sobre peças: 35% (trinta e cinco por cento)
Desconto sobre serviços: 0,0% (Zero por cento)
a) Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses;
b) Prazo de Entrega: Conforme Edital.
c) A presente proposta tem o prazo de validade de 90 (noventa) dias.
d) As condições de pagamento são as constantes no Edital Pregão Presencial N.º 072/2022.
Dê-se publicidade.

Colombo, 13 de setembro de 2022.

KELI CORADIN
Secretário Municipal de Des. Urbano e Habitação

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.

JERONIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

CLAMILTO TIBLIER
Secretário Municipal de Fazenda

MARCELLO MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento

ÍTALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

JOSE VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:69777B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 PROCESSO: 2720/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.430.444/0001-10.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG. 6.860.819-8 e CPF: 044.043.959-06, e Fiscal Técnico, a Sra. Cinthia Kelly Rosner, portador do RG: 0.536.395-46 e CPF: 004.326.689-42 e a Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 e CPF: 041.587.619-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para cama e banho para utilização na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã e Unidades Básicas de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 16.230,00 (dezesseis mil e duzentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:198ED39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação.

VENCEDOR: COLOMBO CAL – CNPJ SOB N°75.030.700/0001-28

LOTE 03 - COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%) – VALOR TOTAL: R$ 743.400,00 (setecentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais)

VENCEDOR: MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA – CNPJ SOB N° 10.214.233/0001-40

LOTE 05 - COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%) – VALOR TOTAL: R$ 329.805,00 (trezentos e vinte e nove mil e oitocentos e cinco reais)

LOTE 09 - COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%) – VALOR TOTAL: R$ 795.937,50 (setecentos e noventa e cinco mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

LOTE 11 - COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%) – VALOR TOTAL: R$ 96.993,00 (noventa e seis mil e novecentos e noventa e três reais)

LOTE 14 - COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%) – VALOR TOTAL: R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil reais e quinhentos reais)

LOTE 16 – COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%) – VALOR TOTAL: R$ 551.250,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)

VENCEDOR: POLICAL INDUSTRIAL DE CAL LTDA – CNPJ SOB N° 76.212.372/0001-43

LOTE 01 - COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%) – VALOR TOTAL: R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)

LOTE 18 - COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%) – VALOR TOTAL: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

VENCEDOR: NCLN PRODUTOS E SERVIÇOS – CNPJ SOB N° 29.056.031/0001-46

LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP'S (25%) – VALOR TOTAL: R$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais)

LOTE 04 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP'S (25%) – VALOR TOTAL: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)

LOTE 06 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP'S (25%) – VALOR TOTAL: R$ 119.250,00 (cento e dezenove mil e duzentos e cinquenta reais)

LOTE 07 - COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%) – VALOR TOTAL: R$ 994.050,00 (novecentos e noventa e quatro mil e cinquenta reais)

LOTE 08 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP'S (25%) – VALOR TOTAL: R$ 331.350,00 (trezentos e trinta um mil reais e trezentos e cinquenta reais)

LOTE 10 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP'S (25%) – VALOR TOTAL: R$ 265.625,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

LOTE 12 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP'S (25%) – VALOR TOTAL: R$ 32.370,00 (trinta e dois mil e trezentos e setenta reais)

LOTE 13 - COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP'S (25%) – VALOR TOTAL: R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)

LOTE 15 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP'S (25%) – VALOR TOTAL: R$ 73.650,00 (setenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais)

LOTE 17 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP'S (25%) – VALOR TOTAL: R$ 183.750,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)

LOTE 19 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP'S (25%) – VALOR TOTAL: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento das notas fiscais, acompanhadas do relatório de entrega dos materiais indicando precisamente a solicitação do pedido, o lugar e as quantidades entregues, e também acompanhada das certidões negativas de débitos exigidas em edital, estes documentos deverão ser entregues pela empresa ao fiscal de contrato que fará a validação das informações e assinará o relatório e a nota fiscal e os encaminhará para pagamento.

Colombo, 13 de setembro de 2022.

ITALO PERINI NETO
Secretario Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:FE07A80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 PROCESSO: 2720/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.106.787/0001-10.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG. 6.860.819-8 e CPF: 044.043.959-06, e Fiscal Técnico, a Sra. Cinthia Kelly Rosner, portador do RG: 0.536.395-46 e CPF: 004.326.689-42 e a Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 e CPF: 041.587.619-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para cama e banho para utilização na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã e Unidades Básicas de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:28DC02CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 415/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022. PROCESSO: 24394/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.
Contratada: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - ME, inscrita no **CNPJ sob nº 07.554.943/0001-05.**
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 28.116,04 (Vinte e oito mil cento e dezesseis reais e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E4191A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2022

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de Assistência Social; de Administração; de Governo; de Agricultura e Abastecimento; de Educação, de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude; de Fazenda; de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, de Meio Ambiente; de Obras e Viação; de Planejamento; de Comunicação Social, de Saúde; de Tecnologia da Informação do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhes são conferidas.
RESOLVEM:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões) e equipamentos pesados (máquinas).
VENCEDOR: KAAP COMERCIAL LTDA – CNPJ SOB N° 08.699.477/0001-19
ITEM 10: PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS E CAMINHÕES MULTIMARCAS – (Livre Concorrência cota de 75%).
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO: 65 % (sessenta e cinco por cento)
ITEM 11: PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS E CAMINHÕES MULTIMARCAS – (cota reservada de 25%);
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO: 65% (sessenta e cinco por cento)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência das Atas de registro de Preços será de **12 (doze) meses**.
Forma de Execução: Conforme Edital.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo Fiscal de Contrato e **Secretário responsável da pasta**, acompanhada de relatório dos serviços executados e peças utilizadas, orçamento aprovado e das CND's do INSS, FGTS, Municipal do Colombo e Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

Colombo, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

MARCELLO MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Governo/ Planejamento, Orçamento e Gestão

JOSE VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração / Tecnologia da Informação

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

CLAMILTO TIBLIER
Secretário Municipal de Fazenda

JERONIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ELISANGELA RENA BERALDOLAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:6597FC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 PROCESSO: 10477/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.
Contratada: RK2 PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.472.570/0001-78
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.
Vigência: O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de setembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C35A870A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022 - CONTRATO 260/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 PROCESSO: 26753/2022

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo ficará sob a responsabilidade da Sra. Lorena Oliveira de Souza – RG 570.024-8 e CPF 820.316.499-49 e Sra. Jaqueline Gabriele C. do Nascimento – RG 13.691.059-0 e CPF 121.908.589-84.
Contratada: Workserv Desenvolvimento e Comercio de Softwares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.786.517/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços de locação de Registrador Eletrônico de Ponto (REP) para registro do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: O valor total deste termo de aditamento de renovação do contrato será de R$ 419.628,00 (quatrocentos e dezenove mil e seiscentos e vinte e oito reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazo: O presente termo aditivo renova o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de setembro de 2022 a 15 setembro de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de setembro de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5A54F890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 074/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
67°	MARIA JOSIANE CALDATTO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
42°	MERELYN CÁSSIA DA CRUZ DE MOURA
43°	LIDIANE FRMAN
44°	ADRIANE CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS

Contenda, 13 de setembro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:2522F3A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 130/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL (SMECE) – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
62°	BRUNA KUCZERA

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
68°	IVONE REIS BENTO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
45°	FRANCIELI VALÉRIA GOMES ALVES
46°	SILVIA TAINA DA COSTA KAMINSKI
47°	SAVANA QUEIROGA GAIRA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 13 de setembro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:94F5DC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2022 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas e justificativa de saldo superior a 30% referente ao repasse Incentivo CMDCA Do pagamento até 30 de junho de 2021.

.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2022 as 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

Considerando a Deliberação nº084/2019 do CEDCA que estabelece o repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA,

DELIBERA

Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2021.

Art. 2º Pela aprovação da justificativa de saldo superior a 30% referente ao período do do pagamento até 30 de junho de 2021 em razão da suspensão temporária de atividades presenciais, registrada na Ata nº 005/2022 do CMDCA.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 30 de agosto de 2022.

CRISTIANE REGINA FRANCESCHI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:1FA73980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 7.989, DE 31/08/2022

DECRETO Nº. 7.989, de 31 de agosto de 2022.

Extingue aposentadoria de Servidora Pública Municipal aposentada pelos cofres desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 557/85 de 21 de dezembro de 1985, **DECRETA**
Art. 1º. Fica extinto, o vínculo da Servidora Pública aposentada pelos cofres públicos municipais, **Cacilda Pedrina Marsaro**, desde a data de 27/06/2022, por motivo de seu falecimento.
Paragráfo único. Mediante o disposto neste, fica extinta a aposentadoria concedida através do Decreto nº. 557/85 de 21/12/1985.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de extinção do vínculo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:411E422C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 7.990, DE 31/08/2022

DECRETO Nº. 7.990, de 31 de agosto de 2022.

Concede elevação de Classe em cargo público decorrente de aprovação em Estágio Probatório e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020 e Lei nº. 057/2020 de 27/04/2021,
Considerando o resultado apurado nas Fichas de Avaliação do Estágio Probatório,
Considerando o disposto na Portaria nº. 049 de 03/11/2021, que designou a Comissão de Gestão de Carreira, **DECRETA**
Art. 1º. Ficam efetivados, no respectivo cargo público, os servidores municipais abaixo relacionados, aprovados na avaliação do estágio probatório.
Parágrafo único. Aos servidores efetivos na forma do *caput* deste artigo, fica concedido elevação de Classe e vencimentos vigente, para o imediatamente superior, do mesmo Cargo Público:

Nome	Cargo Público	Da Classe Ref.	Para Classe Ref.	A partir de
Maysa Freschi dos Santos	Professor Municipal	Classe - A	Classe – B	01/07/2022
Cleide Bussularo	Agente de Execução I	Classe - A	Classe – B	01/08/2022
Diana Beninca Jagusewski	Professor Municipal	Classe - A	Classe – B	01/08/2022
Vanessa Rodrigues dos Santos	Professor Municipal	Classe - A	Classe – B	01/08/2022

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data da efetivação do cargo, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:6074B5B1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 037, DE 02/09/2022

PORTARIA Nº. 037, de 02 de setembro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),
Considerando o Memorando nº 1.365/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,
Considerando a necessidade de continuidade de um canal exclusivo de comunicação entre o cidadão e a Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando ao cliente a oportunidade de apresentar suas sugestões, reivindicações, denúncias, elogios e reclamações referentes aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE
Art. 1º. Fica destituída, a Servidora Pública, **Veridiana Marta Bertoldi Stédile,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, da função de Ouvidor Municipal da Saúde, a partir de 22 de agosto de 2022.
Art. 2º. Fica designada, a Servidora Pública Municipal, **Marilza Barbosa** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, para desempenhar a função de Ouvidor Municipal da Saúde, a partir de 22 de agosto de 2022.
§ 1º. Fica transferida da Seção de Epidemiologia, para o Setor Administrativo da Unidade de Saúde Central.
§ 2º. A designação nos termos do *caput* deste artigo é sem prejuízo as atividades exercidas pela servidora no local de lotação.
§ 3º. Fica concedida gratificação pelo encargo da função de Ouvidor Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 46 da Lei Complementar nº. 057/2020, a gratificação perdurará enquanto responder pela Ouvidoria da Saúde.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dia do mês de setembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:BACF3FC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATAS 118 A 123

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 67/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de guarda-corpo, corrimões, porta de saída emergência, calhas, rufos e consertos em geral, itens a serem usados e instalados em diversas edificações públicas municipal, serviços gerais de limpeza, pinturas, jardinagem, reparo de calçadas e calçamento de pedras poliédricas e passeios com lajotas e/ou paver.

Prazo: 12 meses. De 05.09.2022 a 04.09.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
118/2022	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVIÇOS	32.598.951/0001-09	65.978,00
119/2022	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	23.700.938/0001-10	167.000,00
120/2022	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	22.648.947/0001-46	146.958,00
121/2022	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	30.972.275/0001-58	442.181,49
122/2022	PALHUCHA & PALHUCHA LTDA - ME	10.763.211/0001-30	120.000,00
123/2022	VALMIR QUADRO DE SOUZA	11.443.620/0001-11	63.740,00

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:F46D9292

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE: LOTE 01: EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO, A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de setembro de 2022 até às 08h00min do dia 27 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 27 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 27 de setembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 229.567,95. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:51C10046

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S). Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de setembro de 2022 até às 08h00min do dia 28 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 28 de setembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 94.068,61. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:86852539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2022
DATA: 19/08/22 ABERTURA: 08/09/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, destinados a frota pertencente ao município de Coronel Vivida; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	QUELI DALMOLIN 02719755982	43,51	17.404,00
02	QUELI DALMOLIN 02719755982	68,25	6.825,00
03	QUELI DALMOLIN 02719755982	69,41	10.411,50
04	QUELI DALMOLIN 02719755982	94,50	2.835,00
05	QUELI DALMOLIN 02719755982	133,75	13.375,00
06	QUELI DALMOLIN 02719755982	181,00	5.430,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
QUELI DALMOLIN 02719755982	30.735.031/0001-51	56.280,50

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 56.280,50 (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 08 de setembro de 2022.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2022
DATA: 19/08/22 ABERTURA: 08/09/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, destinados a frota pertencente ao município de Coronel Vivida; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 79/2022, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	QUELI DALMOLIN 02719755982	43,51	17.404,00
02	QUELI DALMOLIN 02719755982	68,25	6.825,00
03	QUELI DALMOLIN 02719755982	69,41	10.411,50
04	QUELI DALMOLIN 02719755982	94,50	2.835,00
05	QUELI DALMOLIN 02719755982	133,75	13.375,00
06	QUELI DALMOLIN 02719755982	181,00	5.430,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
QUELI DALMOLIN 02719755982	30.735.031/0001-51	56.280,50

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 56.280,50 (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D91EE45E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2022
DATA: 12/08/22 ABERTURA: 06/09/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	200.000,00	VALDOMIRO CAPRINI	52%	200.000,00
1	2	650	VALDOMIRO CAPRINI	74,40	48.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					248.360,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	150.000,00	VALDOMIRO CAPRINI	50%	150.000,00
2	2	600	VALDOMIRO CAPRINI	108,75	65.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					215.250,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	150.000,00	ABM TRATOR PECAS LTDA EPP	55%	150.000,00
3	2	650	ABM TRATOR PECAS LTDA EPP	97,87	63.615,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					213.615,50

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
4	1	150.000,00	VALDOMIRO CAPRINI	45%	150.000,00
4	2	600	VALDOMIRO CAPRINI	85,25	51.150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					201.150,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
5	1	150.000,00	VALDOMIRO CAPRINI	45%	150.000,00
5	2	700	VALDOMIRO CAPRINI	85,25	59.675,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					209.675,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
6	1	25.000,00	VALDOMIRO CAPRINI	45%	25.000,00
6	2	350	VALDOMIRO CAPRINI	119,62	41.867,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					66.867,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
7	1	200.000,00	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	9%	200.000,00
7	2	1000	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	141,55	141.550,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					341.550,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
8	1	120.000,00	VALDOMIRO CAPRINI	36%	120.000,00
8	2	650	VALDOMIRO CAPRINI	99,20	64.480,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					184.480,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
9	1	100.000,00	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	9%	100.000,00
9	2	550	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	141,05	77.577,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					177.577,50

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
10	1	30.000,00	VALDOMIRO CAPRINI	37%	30.000,00
10	2	400	VALDOMIRO CAPRINI	97,65	39.060,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					69.060,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
11	1	50.000,00	VALDOMIRO CAPRINI	35%	50.000,00
11	2	450	VALDOMIRO CAPRINI	100,75	45.337,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					95.337,50

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
12	1	50.000,00	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	9%	50.000,00
12	2	450	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	141,05	63.472,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					113.472,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ABM TRATOR PECAS LTDA EPP	78.804.143/0001-43	213.615,50
VALDOMIRO CAPRINI	06.121.269/0001-02	1.290.179,50
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	09.436.050/0001-90	632.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 2.136.395,00 (dois milhões, cento e trinta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais).

O lote nº 13 foi considerado FRACASSADO.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 09 de setembro de 2022.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2022
DATA: 12/08/22 ABERTURA: 06/09/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 75/2022, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	200.000,00	VALDOMIRO CAPRINI	52%	200.000,00
1	2	650	VALDOMIRO CAPRINI	74,40	48.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					248.360,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	150.000,00	VALDOMIRO CAPRINI	50%	150.000,00
2	2	600	VALDOMIRO CAPRINI	108,75	65.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					215.250,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	150.000,00	ABM TRATOR PECAS LTDA EPP	55%	150.000,00
3	2	650	ABM TRATOR PECAS LTDA EPP	97,87	63.615,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					213.615,50

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
4	1	150.000,00	VALDOMIRO CAPRINI	45%	150.000,00
4	2	600	VALDOMIRO CAPRINI	85,25	51.150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					201.150,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
5	1	150.000,00	VALDOMIRO CAPRINI	45%	150.000,00
5	2	700	VALDOMIRO CAPRINI	85,25	59.675,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					209.675,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
6	1	25.000,00	VALDOMIRO CAPRINI	45%	25.000,00
6	2	350	VALDOMIRO CAPRINI	119,62	41.867,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					66.867,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
7	1	200.000,00	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	9%	200.000,00
7	2	1000	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	141,55	141.550,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					341.550,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
8	1	120.000,00	VALDOMIRO CAPRINI	36%	120.000,00
8	2	650	VALDOMIRO CAPRINI	99,20	64.480,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					184.480,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
9	1	100.000,00	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	9%	100.000,00
9	2	550	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	141,05	77.577,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					177.577,50

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
10	1	30.000,00	VALDOMIRO CAPRINI	37%	30.000,00
10	2	400	VALDOMIRO CAPRINI	97,65	39.060,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					69.060,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
11	1	50.000,00	VALDOMIRO CAPRINI	35%	50.000,00
11	2	450	VALDOMIRO CAPRINI	100,75	45.337,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					95.337,50

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
12	1	50.000,00	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	9%	50.000,00
12	2	450	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	141,05	63.472,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					113.472,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ABM TRATOR PECAS LTDA EPP	78.804.143/0001-43	213.615,50
VALDOMIRO CAPRINI	06.121.269/0001-02	1.290.179,50
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	09.436.050/0001-90	632.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 2.136.395,00 (dois milhões, cento e trinta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais).
O lote nº 13 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:011E0E49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 15/2022, tipo menor preço global por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO – 06 ABRIGOS DE ESPERA DE ÔNIBUS EM DIVERSOS PONTOS. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R$ 96.811,25. Prazo de execução: 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:8A6138DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO E RESUMO DE CONTRATO

ADITIVO nº 07 ao Contrato n° 107/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Prorroga-se o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, de 02 de setembro de 2022 a 01 de setembro de 2023. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, referente a julho de 2022, no valor de 10,07%, passando o valor mensal a ser de R$ 56.626,18 para o item 01, totalizando para este

aditamento o valor total de R$ 679.514,16. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 27/2022 – Tomada de Preços nº 02/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 03.752.550/0001-55. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, de 10 de setembro de 2022 a 08 de novembro de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 03 – contrato nº 74/2022 – Tomada de Preços nº 04/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: PF ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº. 29.948.914/0001-60. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços para 06 de outubro de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

RESUMO DE CONTRATOS
Referente a Inexigibilidade nº 09/2022 Chamamento Público nº 02/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz. Prazo de vigência: 12 meses, de 12.09.2022 a 11.09.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CPF nº	VALOR TOTAL
115/2022	JANETE DOS SANTOS BREDA	944.121.629-15	14.400,00
116/2022	SIMONE POYER RIBAS	059.987.529-10	14.400,00

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:748FD1C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3182/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ -LEI N° 3182, de 13 de setembro de 2022.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2991/2020 e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o vencimento inicial do anexo II, das tabelas A, E e G, classe "A, do vencimento inicial do cargo de professor, da Lei Municipal nº 2991/2020, conforme abaixo:
TABELA "A"
Vencimentos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – Promoção de Classes

Classe	20 Horas
A	R$ 1.922,81

TABELA "E"
Vencimentos do Quadro de Cargos e Empregos do Magistério em Extinção – Promoção de Classes

Classe	20 Horas
A	R$ 1.922,81

TABELA "G"
Vencimentos Dos Empregados Estabilizados e dos Aposentados pelo RGPS –
Enquadramento nas Classes

Classe	20 Horas
A	R$ 1.922,81

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:87860D5B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
RESOLUÇÃO Nº 06/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

Súmula: Dispõe sobre a publicação dos membros das Comissões Especiais Setoriais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

O CMDCA de Coronel Vivida, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal 8.069/90 (Estatuto a Criança e do Adolescente) e Lei Municipal 2.573/2014.
RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade às Comissões Especiais Setoriais, constituídas pelos Conselheiros de Direito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Coronel Vivida – Pr.
Art. 2º. A Comissão de **Aperfeiçoamento Funcional**, composta pelas seguintes conselheiras:
Presidente: THUANE RITA DA SILVA;
Relator: ANA PAULA JOCHEM;
Membro: GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI;
Membro: CLAUDIA PITT.
Art. 3º. A Comissão de **Dados**, composta pelas seguintes conselheiras:
Presidente: JAIANA KEVILIN GUBERT;
Relator: GRASIELI CERBATTO;
Membro: GLAUCI NUNES GHISOLFI;
Membro: GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI.
Art. 4º. A Comissão de **Orçamento**, composta pelas seguintes conselheiras:
Presidente: FATIMA VOGEL DA SILVA;
Relator: ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ;
Membro: DUCELIA MARA SABADIN HENSEL;
Membro: CLAUDIA APARECIDA PITT.

Art. 5º. A Comissão **Disciplinar**, composta pelos seguintes conselheiros:
Presidente: ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ;
Relator: DUCELIA MARA SABADIN HENSEL;
Membro: GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI;
Membro: GRASIELI CERBATTO.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2022.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Dinara Mazzucatto
Código Identificador:AA2A33E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PR 69/2021

Q U A R T O T E R M O A D I T I V O
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 286/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021

Que entre si fazem de um lado o "MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE – PR", pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, Inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.476/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. "GUILHERME PIVATTO JÚNIOR", residente e domiciliado à Rua Piovezane, 124 - centro – Diamante D'Oeste/PR, Portador da Cédula de Identidade nº 4.933.072-3-SSP/PR; e do outro lado a empresa "ANTHUR TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA" Situada à Rua Rio Grande do Sul, 528, térreo - centro – Diamante do Oeste/PR. Inscrita no CNPJ 31.274.940/0001-00, neste ato devidamente representado pelo seu sócio proprietário o Sr. "LAUDEMIR TREVISAN", brasileiro, casado, empresário, Inscrito no CPF/MF. Sob nº 017.199.699-22, Portador da Carteira de Identidade sob nº 6.329.076-9-SSP/PR; Residente e Domiciliada à Av. Paraná s/nº - Diamante D'Oeste/PR; que na melhor forma de direito, decidem modificar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de maneira a seguir convencionada.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 286/2021, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 69/2021, com base na cláusula segunda e oitava, parágrafo segundo, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93. Corrigindo o valor global da cláusula segunda. Sendo o aumento global de R$ 10.752,00 (dez mil setecentos e cinquenta e dois reais). Esta alteração foi feita tendo em vista que houve um aumento na Linha 04 do contrato em questão, ou seja, teve que dispor de maior quilometragem do que exigia o contrato inicialmente; e corrigindo a quilometragem que era de 96 km para 103 km por dia.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.
E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Diamante D´Oeste, 13 de Setembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito
Contratante

LAUDEMIR TREVISAN
Anthur Transp. e Fretamentos LTDA
Contratada

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:919C703C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR 71/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório, Modalidade Pregão na forma Presencial Sob **Nº. 71/2022**, Menor Preço por Lote para; **aquisição de moto bomba, painel elétrico e peças, manutenção, substituição, serviço de caminhão guincho para retirada e instalação de moto bomba submersa; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR**; Contratos de fornecimento com uma vigência até o **dia 09 de setembro de 2023**; o prazo de entrega dos equipamentos será de prazo de 02 (duas) horas, após solicitação.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Lote	Valor Global R$
341-2022	**"G. M. K. Eletrotecnica LTDA"**, CNPJ sob nº. 08.979.231/0001-09;	01.	116.950,00
342-2022	**"Samuel Jose Barboza"**, CNPJ sob nº. 25.125.690/0001-36;	02.	85.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A7BDF163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, com base no Edital 03/2022 para o cargo de *Médico na Área de Atenção Primária à Saúde,* e desde a Convocação, com base no Edital 021/2022, publicado na data de 05 de setembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), o candidato não compareceu.

MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
André Zotelle Ramos	16º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 13 de setembro de 2022.

VANESSA FABIANE SEVERNINI
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BB9D2707

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 147/2022

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 147/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

1. Ficam alteradas as descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO dos itens: 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

2. Ficam alterados os valores contidos no Anexo I - Termo de Referência, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO dos itens: 52, 53, 54 e 55.

3. Fica alterado o valor total estimado para essa licitação que passa a ser R$ 943.336,15 (novecentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

4. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 28/9/2022 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 28/9/2022.

5. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 13 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7B39D31C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
Início da Sessão Pública: Dia: 27 de setembro de 2022, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 31.152,80 (trinta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 12 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2C0C5712

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 154/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA (ESCRITA), DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS, AVISOS DE LICITAÇÕES, CONGÊNERES E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Início da Sessão Pública: Dia: 27 de setembro de 2022, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 42.650,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 12 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8751F0F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
75.	Maria Iodete da S. Medeiros PN*
76.	Giceler Rubert

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

ENSINO FUNDAMENTAL - VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
58.	Bianca Regina B. Fiorini
59.	Bruna Ribeiro dos Santos

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F0D2D922

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 147/2022

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 147/2022.

Contrato	173/2022 – Dispensa de Licitação nº 029/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Comércio de Medicamentos Brair Ltda - CNPJ nº 88.212.113/0824-08.
Objeto	Aquisição de fraldas descartaveis geriatricas adulto visando atender a demanda de pacientes com deficiencia ou agravo de saúde atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	R$ 12.930,00 (doze mil, novecentos e trinta reais).
Prazo	30 (trinta) dias.
Data de Assinatura	08 de setembro de 2022.

Contrato	176/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 043/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	De Paula Produções Ltda – EPP - CNPJ nº 07.506.295/0001-11.
Objeto	Contratação de show musical com a dupla Di Paullo & Paulino para a comemoração do 61° aniversário do município de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Prazo	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	12 de setembro de 2022.

Dois Vizinhos, 13 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:28E2F292

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 031/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM DE CORRIDA DE RUA A SER REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2022; **CONTRATADA:** RODRIGO DOS SANTOS 03957312914, inscrita no CNPJ sob o nº 47.725.172/0001-96, sediada na Rua Avaetes, nº 595, Bairro Santa Cruz, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.806-380, E-mail: eventos@rodrigocirilo.com.br e telefone (45) 99993-5098, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Rodrigo dos Santos, CPF nº 039.573.129-14 e RG nº 7.763.771-0; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO** 6 (seis) meses, prorrogáveis até o limite legal; **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 9 de setembro de 2022, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AC7EEC58

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 044/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO PRESENCIAL PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SOBRE GESTÃO DE MATERIAIS, PATRIMÔNIO E FROTAS; **CONTRATADA:** UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ sob o nº 36.731.728/0001-30, com sede a Rua Voluntários da Pátria, nº 547, Conjunto 0005 e 0006, Condomínio Rosa Leal Ed. Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.020-000, E-mail: faturamento@unyflex.com.br, fone: (41) 3405-3501, responsável legal o(a) Sr(a). Karol Cristina Ribas de Andrade, inscrita no CPF nº 103.521.519-51 e RG nº 12.815.175-3; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 3 (três) meses, contados a partir da data da assinatura; **VALOR**: R$ 4.304,00 (quatro mil, trezentos e quatro reais); **RECONHECIMENTO** E **RATIFICAÇÃO:** 13 de setembro de 2022, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:76B6AAE4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 017/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
033	ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	82.476.144/0001-83
034	ALFABRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI	26.865.222/0001-60
035	BUZZACARO & BRAGATTO LTDA	40.802.508/0001-28
036	CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32
037	ELETRIMAX ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA	12.278.189/0001-68
038	F L MILKIEVICZ LTDA	37.282.550/0001-50
039	FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI	42.579.294/0001-06
040	J.G.L. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	14.661.578/0001-01
041	MAQUIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA	36.935.309/0001-10
042	MILINOX EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS LTDA	39.972.025/0001-92
043	MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI – EIRELI	26.562.781/0001-00
044	VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME	18.770.897/0001-06
045	WHITE BOARD IMPORT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	43.838.684/0001-08

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 14 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C61D85D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, HERBICIDAS, INSETICIDAS, POLVILHADEIRAS E PULVERIZADORES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 082/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
145	DAVID BORGES DE OLIVEIRA – ME	82.416.710/0001-61
146	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	07.939.649/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 14 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D4F2951A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2021
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 157/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
338	SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA. - ME	CNPJ nº 40.644.853/0001-80

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 14 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5A8D6C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0030/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA; HIGIENIZAÇÃO; E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**.

VALOR MÁXIMO: R$ 506.511,925 (QUINHENTOS E SEIS MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 28/09/2022 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 28/09/2022 a partir das 09h:00m.

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 13 de setembro de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:330A109A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 802/2022 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS * REPUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados àconstrução e reforma de Prédios Públicos, construção de barracões industriais e execução de pavimentação asfáltica e poliédrica em vias públicas urbanas e rurais do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o Artigo Primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 09 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KEFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F9D3EFD4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/ LOCAL E REGIONAL *****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de cobertura em policarbonato, película e vinil adesivo, placas diversas e poste de tubo galvanizado.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 26/09/2022, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 09 de setembro de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:1E6D7C15

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/LOCAL E REGIONAL *****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de lanches e refeições diversas para uso dos Departamentos Municipais.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 26/09/2022, às 10:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 13 de setembro de 2022

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0BB0C26F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Modo de Disputa: Aberto
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 14/09/2022 às 08:30h do dia 27/09/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59h do dia 27/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 27/09/2022, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em www.fernandespinheiro.pr.gov.br, a partir do dia 27/06/2022. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 06 de setembro de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:22A18113

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços n° 81/2022, o fornecimento de AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO, pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PRÉ-MOLDADOS POKRZVA LTDA CNPJ 17.521.546/0001-90 DR. GERALDO RIBEIRO DE CARVALHO Prudentópolis-PR CEP 84400-000	51.250,00	Cinqüenta e Um Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Fernandes Pinheiro, 13 de setembro de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº **81/2022.**

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PRÉ-MOLDADOS POKRZVA LTDA CNPJ 17.521.546/0001-90 DR. GERALDO RIBEIRO DE CARVALHO Prudentópolis-PR CEP 84400-000	51.250,00	Cinqüenta e Um Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Gabinete da Prefeita Municipal, 13 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:08C60C8C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 088/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°- Designar a servidora JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS FABRI, como responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes no período compreendido entre 12/09/2022 a 01/10/2022, em virtude do período de férias regulamentares do Secretário Municipal desta pasta, senhor Sergio Gomes.
Art. 2° - A servidora fica autorizada a assinar quaisquer documentos pertinentes à esta Secretaria no período em que estiver sobre sua responsabilidade.
Art. 3° - A servidora municipal ora nomeada não fará gozo de qualquer remuneração adicional para a função aqui determinada.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 24 de maio de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CDDEBC86

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 089/2022

Súmula: Autoriza servidor a se ausentar do serviço por motivo de luto

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o protocolo nº 358/2022, e legislação vigente,

RESOLVE:

AUTORIZAR Harry Cristhian Emanuel Czelusniak, servidor ocupante de cargo em comissão de Assessor Jurídico, a se ausentar do serviço por oito dias, a partir de 06/09/2022, em virtude de falecimento de pessoa da família, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal n° 722/2019.

.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 13 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:62A01241

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022/PMFP - ERASTO GAERTNER

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022/PMFP

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER MANTENEDORA DO HOSPITAL ERASTO GAERTNER - CNPJ Nº 76.591.049/0001-28.
OBJETO: O OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022, QUE TEM COMO OBJETO O REPASSE FINANCEIRO EM FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL CUJO OBJETIVO É APOIAR NAS DESPESAS DECORRENTES DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA UNIDADE ONDE SERÁ INSTALADO O CENTRO DE SAÚDE ERASTO GAERTNER NO MUNICÍPIO DE IRATI PARA QUE REALIZE ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ONCOLOGIA, VIA SUS, NOS TERMOS DETALHADOS NO PLANO DE TRABALHO, CONSTANTE EM ANEXO DESTE INSTRUMENTO.
VIGÊNCIA: 01/09/2022 A 31/08/2023.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 407/2009, Lei Municipal nº 793/2022, Resolução nº 28/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Art. 25, inciso IV, alínea “a”, Lei 14.133/2021 e Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Fernandes Pinheiro, 01 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro Administração Pública

ADRIANO ROCHA LAGO
Liga Paranaense de Combate aso Câncer Mantenedora do Hospital Erasto Gaertner

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:A9D8DFDB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 090/2022

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Emanueli Nos

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolo n° 359/2022;

RESOLVE:

CONCEDER a EMANUELI NOS, servidora ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula 937-1, 04 (quatro)

dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 13/09/2022 a 16/09/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 13 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:491DE32E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 0079/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2022

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: PRÓ DESMONTE COMERCIAL LTDA
CNPJ sob o nº 05.783.809/0001-50
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA, BASALTO FRATURADO, NA CASCALHEIRA MUNICIPAL, MALHA PREVISTA 2,0 X 4,0 COM DIÂMETRO 3".
Prazo de execução: 365 dias
Valor: 687.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil Reais).
Data: 13/09/2022.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

PRÓ DESMONTE COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:83EA1F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
EDITAL CONVOCAÇÃO

Audiência Pública do 2º. Quadrimestre de 2022
Período Janeiro a Agosto – Ano 2022

O Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, com sede na Rua João Arisi nº. 115, inscrito no CNPJ do M/F sob nº. 95.589.271/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **VALMOR FELIPE JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a **Instrução Normativa nº**. **04/2006** de **04** de **Maio** de **2006** do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**:

CONVOCA:
Toda população do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para participar da **Primeira Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO,** a ser realizada no **Dia 26** de Setembro de **2022**, às **8h30min**, nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores**, situada na **Avenida Francisco Perondi nº. 756**, Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, onde será tratada a seguinte ordem do dia:

Assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Quarto do Art. 16 da Instrução Normativa nº. 04/2006/TCE de 04 de Maio de 2006.

Análise dos Documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao quinto do Art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000-LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro do Art. 166 da Constituição Federal.
Avaliação dos Projetos em andamento e as Projeções Financeiras Futuras.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos 9 de Setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:EFF85578

PREFEITURA
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº.....: 070/2022 - Contrato Nº: 32/2022 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL Contratada...: JULIANO DE COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Valor.....: 10.606,14 (dez mil seiscentos e seis reais e quatorze centavos) Vigência.....: Início: 13/09/2022 Término: 24/02/2023 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2022 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: Registro Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL, ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA.

Flor da Serra do Sul, 13 de Setembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:3A03FA21

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 08/2022 – Processo: 85/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR.. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 13 de Setembro de 2022 no Tribuna Regional Ed. 2060 pg.1 A e em 13 de Setembro no AMP Ed. 2603:
Onde lê-se: ´´ **Inexigibilidade Nº 09/2022**"
leia-se: ´´ **Inexigibilidade Nº 08/2022**"
Onde lê-se: ´´ **Processo: 86/2022**"
leia-se: ´´ **Processo: 85/2022**"
Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.

Flor da Serra do Sul/PR, 13 de Setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:6D90A345

RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PSS 01/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 030/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

CONTRATADO: ANGELITA SIBERINO DUARTE
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSS

VIGÊNCIA: 12/09/2022 A 11/09/2023

Flor da Serra do Sul-PR, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:EBBDE1A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 304/2022

PORTARIA Nº 304/2022

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022, Processo Nº 84/2022**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Contratação de empresa para prestação de serviço de sistemas de comunicações, com fornecimento de acesso a internet via rádio, instalação, manutenção e configuração de servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de tráfego de dados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do sul- PR.	DOUGLAS HORST
	Fiscal Suplente
	NEUSA DE LURDES MATIAS FRANCIOZI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 13 de setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:35454FD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: P.V. CARMONA DA SILVA ENGENHARIA,
Objeto	: Empreitada global para obras de Reforma da praça Silvério Angelo Dallago.
Valor total da Contratação	: R$ 745.175,19 (setecentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e dezenove centavos)
Vigência do contrato	: 420 dias.

Flórida, **13 de setembro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A5645152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESA VENCEDORA:
P. V. CARMONA DA SILVA ENGENHARIA com o valor de R$ 745.175,19 (setecentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

Total Geral Homologado: R$ 745.175,19 (setecentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

Flórida/PR, 13 de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E58A5E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ORDEM DE SERVIÇO N° 06/2022

Pela presente, uma vez homologada a licitação TOMADA DE PREÇOS n° 10/2022, para Empreitada global para obras de infraestrutura para Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trechos das estradas rurais (Estrada Cesnik e Estrada Pé de Galinha), deste município, conforme memoriais, planilha de custos e cronograma físico-financeiro e adjudicado o objeto em favor da empresa P.V. CARMONA DA SILVA ENGENHARIA , inscrita no CNPJ sob n° 41.586.493/0001-70, inclusive com assinatura do contrato respectivo, fica esta AUTORIZADA a iniciar os serviços constantes no contrato, iniciando-se, a partir deste, o prazo para execução contratual.

Flórida, 13 de setembro de 2022.

Município de Flórida
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE BERALDI MARALDI
Engenheiro Civil
CREA/PR 175155/D
Fiscal da Obra

P.V. CARMONA DA SILVA ENGENHARIA
Contratada
Contratada

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C756807B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1903, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1903, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede diárias para o Prefeito do Município de Flórida/Pr., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 616 de 20/11/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Senhor ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba-Pr, com partida no dia 14 de setembro de 2022 e retorno previsto para o dia 15 de setembro de 2022, para onde se desloca para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único – A viagem tem como finalidade, audiência no gabinete do Deputado Estadual e Presidente da Assembleia Legislativa Ademar Luiz Traiano, para tratar de pendencias de protocolos de projetos deste município; audiência no gabinete do Deputado Estadual Soldado Adriano José, para tratar de pendencias de protocolos de projetos desta municipalidade; audiência na COHAPAR-Companhia de Habitação do Paraná, para tratar de projeto de construção de residências de interesse social, demanda do Programa Casa Fácil; audiência no SEJUF- Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, para tratar de projeto para cestas natalinas e demandas disponíveis pela secretaria, pertinentes a municipalidade.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:C59E968B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 047/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 047/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Concede diária aos Servidores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução nº. 02/2022, de 24 de Janeiro de 2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária aos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: DEGELSO STRAPAZZON;
N.º de Diárias: 01 S/P;
Valor Unitário: 200.00 S/P;
Nome do Vereador: GILVAN PINHEIRO DA SILVA;
N.º de Diárias: 01 S/P;
Valor Unitário: 200.00 S/P;
Município Destino/UF: Prudentópolis – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4120606
Tipos Padrão de Objetivo: REUNIÃO COM A EMPRESA JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA PARA TRATAR DA REVISÃO DA REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA A REDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 12 de Setembro de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:C635547F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 023/2022 que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E DIGITAL PARA A REALIZAÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL, SPOTS, DESENVOLVIMENTO DE IDENTIDADE VISUAL E DESIGN DE MATERIAIS DIVERSIFICADOS NECESSÁRIOS PARA ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO 26 ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO".**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
GIOVANNI LUIGGI MORESKI 07747327927	**42.993.123/0001-10**	**R$ 8.800,00**

Foz do Jordão, 13 de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antônio de Almeida Junior
Código Identificador:5BD8C400

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, amparado no disposto no Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000,torna público a realização da audiência pública no próximo dia **29 de setembro do ano de 2022**, com início às 10h00min, nas dependências do Auditório Municipal João Maurina, localizado na Rua General Osório, junto a Escola Municipal, para:

* demonstração do relatório de metas fiscais relativo ao **2º quadrimestre de 2022;**
* avaliação do plano municipal de saúde;
* avaliação do plano municipal da criança e do adolescente.

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir à audiência, consoante disposto na Lei Complementar n° 101/2000.
Ainda, informamos que os relatórios resumidos da execução orçamentária do 1º quadrimestre estarão disponíveis no site do município, no endereço eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br, para consulta.

Gabinete do Prefeito de Foz do Jordão-Pr., 12 de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:8BF88E23

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 76-2022

DECRETO 76/2022

SÚMULA: NOMEIA CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA-RPPS.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, os seguintes servidores como membros do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social –RPPS, com mandato de 02 (dois) anos:
I – **Representantes dos servidores ativos e inativos:**
Titular: Joselaine Presa CPF: 038.303.339-00
Suplente:Camila Santa Catarina CPF: 104.952.989-80
Titular: Adriani Silvani Bresolin Delevati CPF: 020.249.879-40
Suplente: Camila de Paula de Freitas CPF:086.453.749-27
Titular: Joilce de Souza Kraus Moraes CPF: 722.084.499-91
Suplente: Lidiane Presa Hamud CPF: 084.059.479-81

Art. 2º Os membros deste conselho têm a função de:
- acompanhar a execução orçamentária do RPPS;
- fiscalizar as demonstrações das receitas e despesas do RPPS;
- fiscalizar os destinos de verbas dos benefícios, assim como à aplicação dos recursos; e
- elaborar parecer sobre as contas do RPPS para aprovação do CMP.

Art. 3º O Conselho Fiscal é um órgão de fiscalização independente, cujo objetivo é examinar, acompanhar e fiscalizar a administração do RPPS no que tange aos seus deveres legais.

Art. 4º O Conselho Fiscal será composto por um representante do Poder Executivo e dois representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 5º Todos os membros do CF são, obrigatoriamente, servidores públicos municipais efetivos. Assim fica garantido que tanto as principais decisões do Fundo de Previdência como sua fiscalização estão inteiramente nas mãos dos principais interessados na solidez e na estabilidade do sistema.

Art. 6º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 13 de setembro de 2022.

CLEI FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:5C5A6673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
479_22 - EXONERAÇÃO EFETIVO - JAQUELINE VARELI

DECRETO MUNICIPAL N.º 479 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Exonera JAQUELINE VARELI do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada JAQUELINE VARELI do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A01E3FAB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
366_22 - NOMEAÇÃO EFETIVO - SIMONE SCHENKEL SCHEID VILANDE

DECRETO MUNICIPAL N.º 366 DE 12 DE MAIO DE 2022
(republicado por incorreção no D.O.M. 16/05/2022)

Nomeia SIMONE SCHENKEL SCHEID VILANDE para o cargo efetivo de FARMACÊUTICO - Classe 2 - Nível 01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado SIMONE SCHENKEL SCHEID VILANDE, portadora do RG n.º 8.118.377-5 para o cargo efetivo de FARMACÊUTICO - Classe 2 - Nível 01, em caráter probatório, a partir de 18 de maio de 2022.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B1730967

ASSESSORIA LEGISLATIVA
344_22 - REDISTRIBUIÇÃO - MARLI SANTANA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 344 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Redistribui a Servidora Público Municipal MARLI SANTANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SEMDETEC (Sec. de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico), a Servidora Pública Municipal MARLI SANTANA, matrícula n.º 210181, ocupante do cargo de AG. DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 12 de setembro de 2022.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6BC93802

ASSESSORIA LEGISLATIVA
343_22 - ALTERA 110_22 - AUXÍLIO TRANSPORTE INCLUI 11.549

PORTARIA MUNICIPAL N.º 343 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Portaria Municipal n.º 110 de 22 de fevereiro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando n.º 11.549 de 2022

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos professores abaixo relacionados, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições do inciso I do artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014, pelo período de 23 de agosto de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Matrícula	Nome do Funcionário	Local de Trabalho	Local de Trabalho	Distância	%
	Sabrina Lima Korb	E.M. Epitácio Pessoa	Nova Petrópolis	14 km	15%

Art. 2º CONCEDER aos professores abaixo relacionados, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições do inciso II do artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014, pelo período de 01 de setembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Matrícula	Nome do Funcionário	Local de Trabalho	Local de Trabalho	Distância	%
	Elizandra Andretti	Cmei Cantinho do Céu	Secção Progresso	19 km	15%

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:87437554

ASSESSORIA LEGISLATIVA
510_22 - REGULAMENTA 3818_11

DECRETO MUNICIPAL N.º 510 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Regulamenta a Lei Municipal n.º 3.818 de 13 de abril de 2011 que "estabelece normas e diretrizes para eleição dos diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições Lei Municipal n.º 3.818 de 13 de abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Dispõe do presente instrumento com a finalidade disciplinar escolha de candidatos a Diretores de instituições educacionais a partir aprovação por critérios de mérito e desempenho em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.818 de 13 de abril de 2011.

Art. 2º O candidato inscrito ao cargo de gestor escolar, além dos demais requisitos previstos na Lei Municipal n.º 3.818 de 2011, deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório, previamente à etapa de escolha.

Art. 3º Compõe a avaliação de mérito e desempenho:

I - Comprovação formação acadêmica compatível com a função de Diretor de instituição educacional, ser Licenciado em Pedagogia, ou outra licenciatura, com especialização em gestão escolar, mediante apreciação do currículo Lattes;

II - Aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas e subjetivas, devendo atingir a pontuação mínima de 80% (oitenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação definido em edital prévio específico;

III - Participação em Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo que o candidato deve comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total ofertada;

IV - Apresentação de Plano de Trabalho Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e atendendo aos critérios e campos estabelecidos.

Art. 4º O provimento por critérios técnicos de mérito e desempenho consiste em escolha de competência exclusiva da Secretaria Municipal da Educação, sendo indicado somente candidato aprovado na fase de avaliação e desempenho.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:49ED44BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2022

OBJETO: Aquisição de uma cadeira de rodas com capacidade para suportar acima de 200 quilos, para atendimento a Senhora Arali Vania Cossa, que possui obesidade mórbida.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica REVOGADA a dispensa de licitação nº 119/2022, considerando que o

objeto será adquirido através da dispensa de licitação nº 70/2022, após a anulação da rescisão do contrato, que ocorreu em 06/09/2022.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7813F448

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 123/2022
OBJETO – Contratação para aquisição de uma impressora matricial FX 890 II, para utilização na emissão de blocos de notas fiscais do produtor rural.

FORNECEDOR: R3 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 28.254.793/0001-94

Item nº	Descrição	Valor total R$
01	IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890-II 80 COLUNAS	3.500,00

Francisco Beltrão/PR, 13 de setembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F0AC22B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA DE CASTRO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 926/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 80/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 15/2022.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias no mês subsequênte ao período de apuração dos serviços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3A756818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 925/2022 - referente a Pregão nº 163/2022.
OBJETO: Locação de arquibancadas com capacidade para 800 pessoas, para utilização durante a realização do evento Open 2022, que será realizado no período de 04 a 27 de outubro de 2022.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2022

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C9B7263F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CENTRO DE RESSONANCIA MAGNETICA DO SUDOESTE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 112/2022 INEGIBILIDADE Nº 010/2022.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA para usuários do Sistema Único de Saúde, disponibilizando o procedimento de sedação/anestesia, de acordo com Chamamento Público nº 024/2021, de acordo com as especificações.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.974/2022.
ADITIVO: fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	79490	Exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia previamente autorizado pelo município.	11.250,00

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:66E16A0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EDITORA FTD S.A.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 716/2021 – Inegabilidade nº 066/2021.
OBJETO: O fornecimento do Sistema de Ensino (SIM) composto por materiais didáticos, para uso das Escolas Municipais do interior que atendem do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, incluindo material do professor, serviços de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de vigência de prorrogação do contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.735/2022.

Fica prorrogado o prazo de 3 (três) meses, ou seja, até dia 09 de dezembro de 2022.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DA846322

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de setembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Locação de veículo caracterizado como trenzinho do Papai Noel, para utilização no período das festividades em comemoração ao Natal 2022, de 26 de novembro até 23 de dezembro de 2022, para transportar gratuitamente pessoas pelas vias da cidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 27 de setembro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EB2C5774

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022 – Processo nº 623/2022.
OBJETO: Aquisição de tablet's, capas protetoras de tablet's e mouses ópticos, para utilização pelos agentes comunitários de saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA. CNPJ N° 37.231.285/0001-81. ITEM 01 R$ 28,50.
2 - HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº 40.689.972/0001-50. ITEM 02 R$ 9,00.
3 - LVM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 10.397.564/0001-63. ITEM 03 R$ 1.108,42.
4 - DOMMINIUM BUSINESS LTDA. CNPJ Nº 32.576.437/0001-64. ITEM R$ 1.108,86.
VALOR TOTAL R$ 199.430,80 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C7213677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022 – Processo nº 668/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias à base de troca, novas, sem uso anterior, para a frota de veículos da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – BRUNO TORTELLI MULLER & CIA LTDA. CNPJ N° 17.113.173/0001-19. ITEM 01 R$ 194,00; ITEM 03 R$ 214,00; ITEM 05 R$ 235,00; ITEM 06 R$ 260,00; ITEM 07 R$ 320,00; ITEM 08 R$ 329,99; ITEM 09 R$ 430,00; ITEM 10 R$ 419,50; ITEM 11 R$ 400,00; ITEM 12 R$ 435,00; ITEM 13 R$ 530,00; ITEM 14 R$ 654,99.
2 – EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA. CNPJ Nº 22.941.533/0001-00. ITEM 02 R$ 188,00; ITEM 04 R$ 218,00.
VALOR TOTAL R$ 135.159,60 (cento e trinta e cinco mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:518148F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022 – Processo nº 786/2022.
OBJETO: Aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras conjugadas e conjuntos de mesas tipo bistrô com cadeiras/banquetas, para utilização na praça de alimentação do Mercado Municipal, incluindo a instalação no local, acessórios e todos os insumos necessários para a colocação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – GIRO FIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 30.744.898/0001-73. Lote 01: Item 01 R$1.640,90; Lote 02: Item 01 R$5.395,80 e Lote 03: Item 01 R$5.395,80.
VALOR TOTAL R$ 126.439,00 (cento e vinte seis mil quatrocentos e trinta e nove reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:96BF3A8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 713/2021 – Pregão nº 094/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos da frota municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.374/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 30 trinta) dias, ou seja, até o dia 01 de outubro de 2022.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:87032E6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 489-2022

PORTARIA Nº 489/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOEL COLAÇO DE OLIVEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019, a partir de **14/09/2022 até 03/10/2022** com retorno em **04/10/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F1DC4ADD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 566-2022

DECRETO nº 566/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, fica concedido ao Sr**. DION CARLOS DOS SANTOS,** portador do RG nº 8.481.179-3/IISP/PR, **O RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO** na data de 13 de Setembro de 2022.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 13 de Setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 13 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0E9E6D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: nº 161/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Licitação: nº 082/2022
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Areia grossa, média e fina, visando a manutenção, conversação, reformas e construção entre outras demandas estabelecidas pela Secretaria de Obras e Departamento de Engenharia, deste Município.

A Sra. **Michelle Aparecida de Souza**, Pregoeira da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, designada pelo Decreto 500/2022 de 08 de Julho de 2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Tornar público que o Processo Licitatório **161/2022** na modalidade **PREGAO ELETRONICO** sob nº **082/2022**, cujo objeto é: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Areia grossa, média e fina, visando a manutenção, conversação, reformas e construção entre outras demandas estabelecidas pela Secretaria de Obras e Departamento de Engenharia, deste Município". Fica dado como **DESERTO**, em virtude de não ter propostas cadastradas no certame, qual foi aberto em data e hora marcada.

General Carneiro, Estado do Paraná em 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:37CFEAC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.925/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GOIOERÊ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, mediante processo de avaliação por mérito e desempenho, seguida do processo de escolha pela comunidade escolar, deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino para a gestão de 02 (dois) anos, com regime de tempo organizado na forma desta Lei e Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Nas Escolas que funcionam em dois períodos, ou seja, quarenta horas semanais, somente poderá concorrer o professor com dois vínculos estatutários, totalizando quarenta horas semanais.
§ 2º Nos Centros Municipais de Educação Infantil, somente poderá concorrer o professor ou professor de educação infantil com vínculo de 40 horas semanais.

Art. 2º O calendário para realização do processo de escolha de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil será determinado em Portarias expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, organizando o cronograma das três fases do processo de escolha, sendo:
I - Fase I: Avaliação Escrita e Entrevista;
II - Fase II: Inscrição para Candidato a Direção Escolar e Análise do Plano de Gestão Escolar;
III - Fase III: Processo de Escolha pela comunidade escolar para a função de Diretor Escolar.
§ 1º A Fase I será realizada por meio de avaliação escrita e entrevista, ambas de caráter obrigatório e eliminatório, em conformidade com a Portaria Complementar do Processo de Escolha de Diretor - Fase I Avaliação Escrita e Entrevista, com validade para o período da gestão determinado na Portaria, e com prazos anteriores ao processo das demais fases.
§ 2º A Fase II será realizada mediante inscrição e homologação, em conformidade com a Portaria Complementar do Processo de Escolha de Diretor - Fase II Inscrição para Candidato a Direção Escolar e Análise do Plano de Gestão Escolar, seguindo os critérios estabelecidos no Art. 5º.
§ 3º A Fase III será realizada mediante apresentação do Plano de Gestão para a comunidade escolar e do processo de escolha de Diretor, organizada em conformidade com a Portaria do Processo de Escolha de Diretor - Fase III Processo de Escolha pela comunidade escolar para a função de Diretor Escolar, entre os meses de novembro e dezembro do ano anterior ao início da gestão.

CAPÍTULO II
FASE I - AVALIAÇÃO ESCRITA E ENTREVISTA

Art. 4º A Fase I - Avaliação Escrita e Entrevista será realizada em duas etapas, escrita e entrevista, ambas de caráter eliminatório, sendo que para realização da Fase I o professor ou professor de educação infantil inscrito deverá possuir os critérios do Art. 5º, incisos I, II, III, VI, IX, X, XI e XI.
§ 1º A avaliação escrita terá o peso de 7,0 pontos distribuídos em: 05 (cinco) questões discursivas e 05 (cinco) questões objetivas, sendo o valor de 0,7 (sete décimos) cada, a avaliação escrita possui caráter eliminatório.
§ 2º O inscrito que obter o mínimo de 60% de acertos na avaliação escrita será convocado para a entrevista, por meio de edital, divulgado na página da Secretaria Municipal de Educação, sendo responsabilidade do candidato observar as datas e horários deste.
§ 3º A entrevista, de caráter obrigatório, terá o peso máximo de 3,0 (três) pontos, o candidato deverá obter no mínimo 60% da pontuação aferida na entrevista para ser aprovado.
§ 4º A avaliação escrita será identificada, na correção, por meio de código de identificação do inscrito e a entrevista será gravada.
§ 5º Para ser aprovado na Fase I - Avaliação Escrita e Entrevista o candidato necessita obter 60% no somatório da avaliação escrita e entrevista.
§ 6º A aprovação na Fase I - Avaliação Escrita e Entrevista será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e terá a validade para o período da gestão determinado em Portaria Complementar.
§ 7º Fica dispensado da realização da Fase I - Avaliação Escrita e Entrevista**,** o Diretor Escolar que já estiver na função e que tenha interesse em continuar na gestão da mesma instituição de ensino, devendo participar das Fases II e III do processo de escolha, desde que tenha sido aprovado em processo anterior na Fase I - Avaliação Escrita e Entrevista.
§ 8º Também fica dispensado da realização da Fase I - Avaliação Escrita e Entrevista**,** o Diretor Escolar que já estiver na função e que, não podendo continuar na gestão da mesma instituição de ensino, seja indicado pela Secretaria Municipal de Educação para outra instituição, desde que não haja interrupção entre uma gestão e outra e que tenha sido aprovado em processo anterior na Fase I - Avaliação Escrita e Entrevista.
§ 9º A organização da Fase I - Avaliação Escrita e Entrevista de Diretor Escolar será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual será a responsável por expedir o Edital com o resultado dos aprovados para fins de inscrição nas próximas etapas.

CAPÍTULO III
FASE II - DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 5º Poderá realizar inscrição para candidatar-se para a função de Diretor, em uma única Escola ou CMEI, o professor ou professor de educação infantil que:
I - Estiver lotado no mínimo 06 (seis) meses em efetivo exercício, na Escola Municipal ou CMEI, na qual pleiteia a função, na data da posse;
II - For habilitado em curso de nível superior em Licenciatura Plena ou Normal Superior na área da Educação;
III - Tiver estabilidade de três anos no serviço público municipal na data do processo de escolha. Em se tratando de professor, deverá possuir estabilidade no mínimo em um padrão;
IV - Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos, deverão estar em dia com as prestações de contas da Escola ou CMEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como dos Recursos do Programa Fundo Rotativo;
V - Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos deverão estar com o preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo dentro dos prazos previstos;
VI - Não tiver sido condenado administrativamente nos 05 (cinco) anos que antecedem o processo;
VII - O Diretor que estiver concluindo a gestão deverá estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Não estar na função de Diretor de Escola Municipal ou CMEI nas últimas duas gestões consecutivas;
IX- Apresentar Plano de Gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola ou CMEI, conforme arquivo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Diagnóstico de Aprendizagem dos Alunos;
X – Apresentar declaração assinada e reconhecido firma em cartório pelo Diretor de que não está inadimplente com empresas fornecedoras ou que prestem serviços para a Escola/CMEI/APPS/APAS;
XI - Apresentar Certificado de Curso em Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, referente aos últimos 5 (cinco) anos;
XII - Tenha obtido Nota Global de Desempenho - NGD igual ou superior a 7,0 na última avaliação de desempenho realizada, sendo essa avaliação realizada para as funções previstas na Descrição das Atribuições dos Cargos de Professor e Professor de Educação Infantil.
§ 1º Nos casos em que o servidor não tenha sido avaliado, em decorrência de inércia da Administração ou por qualquer outro motivo, a Nota Global de Desempenho faltante será calculada, unicamente para fins do Processo de Escolha, pela média das 03 (três) últimas avaliações realizadas, sendo que acaso o servidor não possua 03 (três) avaliações, a média será realizada com as avaliações existentes.
§ 2º Para o servidor que não possuir nenhuma Nota Global de Desempenho realizada será atribuída nota 80 (oitenta) unicamente para fins do Processo de Escolha.
XIII - Ter sido aprovado na Fase I - Avaliação Escrita e Entrevista de Diretor Escolar, organizada pela Secretaria de Educação, conforme Portaria Complementar;
XIV - Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos, a partir de 2024, deverão apresentar o monitoramento do Plano de Gestão Escolar.
§ 1º Somente será admitida a inscrição de candidato para as Fases II e III - Inscrição, Plano de Gestão e Processo de escolha de Diretor Escolar para uma única instituição de ensino.
§ 2º A apresentação do Plano de Gestão Escolar será critério obrigatório para deferimento e homologação das inscrições.
§ 3º A conferência dos documentos da inscrição será realizada pelos membros da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar para deferimento e homologação das inscrições.

CAPÍTULO IV
FASE III - DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR

SEÇÃO I
DAS COMISSÕES

Art. 6º A organização das etapas e a Fase I - Avaliação Escrita e Entrevista será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Goioerê, podendo ser acompanhada pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar.

Art. 7º A Fase III - Processo de escolha de Diretor Escolar será conduzida:
I - No âmbito da rede pública municipal de ensino, pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar;
II - No âmbito de cada instituição de ensino, pela Comissão Escolar Local, constituídas nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.
Parágrafo único: Os professores e os professores de educação infantil integrantes das comissões não poderão participar na qualidade de candidatos ou fiscais, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins dos referidos interessados.

SUBSEÇÃO I

DA COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 8° A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar será formada pelos seguintes membros:
I - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes da SEMED, indicados pelo Secretário Municipal de Educação;
II - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos professores, escolhido entre seus pares;
III - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos professores de educação infantil, escolhido entre seus pares;
IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos servidores das escolas, escolhido entre seus pares;
V - 01 (um) representante e 01 (um) representante suplente dos servidores dos CMEI´s, escolhido entre seus pares;
VI - 01 (um) Procurador Municipal, indicado pelo Procurador-Geral do Município;
VII - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de pais de alunos de escola municipal (que não seja servidor municipal), escolhido entre seus pares;
VIII - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de pais de alunos de CMEI (que não seja servidor municipal), escolhido entre seus pares.
§ 1º Os representantes da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar serão nomeados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A Secretaria de Educação indicará um servidor que será responsável pela presidência da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor, sendo responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida Comissão.

Art. 9º A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a realização do processo das Fases I e II e conduzir a Fase III;
II - Acompanhar o processo de escolha em todas as Escolas Municipais e CMEIs;
III - Instruir a Comissão Escolar Local quanto ao processo de escolha;
IV - Analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de escolha;
V - Receber as Atas do processo de escolha com resultado;
VI - Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;
VII - Triturar as cédulas utilizadas no processo de votação dentro do prazo estipulado;
Parágrafo Único - A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar elegerá entre seus membros o Secretário.

SUBSEÇÃO II
DA COMISSÃO ESCOLAR LOCAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR

Art. 10 A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor será escolhida em Assembleia Geral na Escola e CMEI, constituídas pelos seguintes membros:
I - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes do professor, professor de educação infantil ou servidores da unidade escolar;
II - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes de pais de aluno ou responsáveis legais que não sejam servidores da unidade escolar, sendo preferencialmente do Conselho Escolar.
Parágrafo único - A Comissão Escolar Local elegerá entre seus membros o Presidente e este encaminhará ofício à Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor até a data determinada na Portaria Complementar, informando o nome dos membros que a compõem.
Art. 11 A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor terá as seguintes atribuições:
I - Conduzir o desenvolvimento do processo de escolha no âmbito da Escola ou CMEI;
II - Informar por meio de comunicado oficial à comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor;
III - Verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;
IV - Credenciar um fiscal por candidato, quando necessário, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos;
V - Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da escolha, com os respectivos nomes dos aptos concorrentes ao processo em ordem alfabética e devidamente rubricadas por dois membros da Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor, bem

como providenciar duas urnas, cabine, livro de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização do processo de escolha;
VI - Constituir a mesa de votação e escrutinadora, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, orientando-os previamente sobre o processo de escolha;
VII - Promover a apresentação do(s) candidato(s) em assembleia, para que divulgue(m) o seu Plano de Gestão à comunidade escolar;
VIII - Lavrar em ata circunstanciada todo o processo de escolha;
IX - Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de escolha, a Comissão deverá elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha, nela constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas;
X - Enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Escolar Local, ao término do processo de escolha;
XI - Comunicar os servidores que estiverem afastados, em conformidade com o artigo 13, incisos I e II.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 12 A Fase III do processo de escolha será realizada em Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil com, no mínimo, 08 (oito) servidores concursados.
§ 1º Nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil que não possuírem o mínimo de servidores, não houver candidato ao processo de escolha ou haver candidato único e ocorrer que este não alcance os 50% mais um dos votos válidos, o Diretor será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, após ouvir o Conselho Escolar, em conformidade com o Art. 5º, incisos II, III, IV, V, VI, IX, X, XI, XII, XIII e XIV.
§ 2º O Diretor indicado será apresentado em assembleia à comunidade escolar.
§ 3º Nas instituições de ensino em processo de implantação e abertura, ou que venham a funcionar, onde não há servidores lotados, o Diretor será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, para o período da gestão, em conformidade com o Art. 5º, incisos II, III, IV, V, VI, IX, X, XI, XII, XIII e XIV.
§ 4º O Diretor indicado para exercer a função em Escola ou CMEI, conforme previsto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, deverá protocolar o Plano de Gestão em até 30 (trinta) dias no Setor de Gestão Escolar e em até 60 (sessenta) dias deverá apresentar à comunidade escolar, após a nomeação, sob pena de perda da função.
§ 5º O professor ou professor de educação infantil que for indicado para a função de Diretor Escolar no período igual ou superior a um ano terá o período computado como uma gestão completa, para fins de recondução;
§ 6º O período em que o professor ou professor de educação infantil que for indicado pela Secretaria Municipal de Educação para a função de Diretor com tempo de gestão inferior a um ano, não será computado para fins de recondução.

SUBSEÇÃO I
DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 13 Poderão participar da escolha:
I - Os servidores municipais concursados, lotados em Escolas ou CMEIs, em efetivo exercício e os que estiverem em gozo de Licença Prêmio ou Licença Maternidade; bem como aqueles afastados para tratamento de saúde ou Licença para Qualificação Profissional;
II - Os professores, professores de educação infantil e servidores com contrato temporário, atuando na Escola ou CMEI;
III - Os estagiários que atuam nas unidades de ensino por período igual ou superior a 6 (seis) meses na data do processo de escolha;
IV - Os alunos que tiverem 16 (dezesseis) anos completos até a data da eleição;
V - O pai, mãe, ou responsável legal pelo aluno menor de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculado na Escola ou CMEI, independente do número de filhos matriculados, sendo que apenas um deles poderá participar da escolha, salvo exceção prevista nesta Lei.
§ 1º Cada participante da escolha terá direito a apenas um voto na Escola ou CMEI.
§ 2º No caso do servidor ser concomitantemente pai/ mãe/ ou responsável legal por aluno deverá participar da escolha como servidor e o outro genitor ou detentor da guarda votará como pai/ mãe ou responsável legal.
§ 3º Fica vedado o voto dos servidores municipais concursados que estão cedidos a outros órgãos, instituições ou municípios, ou estão em Licença sem vencimento.
§ 4º Não será permitido a participação na escolha por procuração.

SUBSEÇÃO II
DA VOTAÇÃO E ESCOLHA DO CANDIDATO

Art. 14 O Processo de Escolha, por meio da Fase III - Processo de Escolha dar-se-á em urnas da seguinte forma:
I - Uma urna para os participantes da escolha previstos nos Incisos I, II e III do art. 13, desta Lei, com peso de 50% (cinquenta por cento) no resultado final;
II - Uma urna para os participantes da escolha previstos nos Incisos IV a V do art. 13, desta Lei, com peso de 50% (cinquenta por cento) no resultado final.
§ 1º Os membros da Comissão Escolar Local deverão compor a mesa de votação.
§ 2º As cédulas de votação com carimbo da Escola ou CMEI deverão ser rubricadas por dois membros da mesa no dia e local do processo de escolha.

Art. 15 Nas Escolas que ofertam a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, os alunos deverão participar da escolha na instituição de ensino em que frequentam.

Art. 16 Será considerado apto para assumir a função de Diretor Escolar o candidato no processo de escolha:
I - Que obtiver maior porcentagem de votos válidos, não computados os votos brancos e nulos, se houver mais de um candidato;
II - Em caso de candidato único, se 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos for "sim", considerando a cédula de escolha marcada com as inscrições "sim" e "não".

Art. 17 Havendo empate na votação será considerado apto a assumir a função de Diretor Escolar, em ordem de prioridade, o candidato que:
I - Tenha maior habilitação;
II - Tenha maior tempo de serviço na Escola ou CMEI;
III - Tenha maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
IV - Sorteio.

Art. 18 No processo de escolha a contagem de votos será regulamentada mediante Portaria Complementar expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 Qualquer membro da comunidade escolar poderá, devidamente fundamentado e documentado, em sede de recurso, requerer a impugnação do processo de escolha referente à instituição de ensino, junto a Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar, no primeiro dia útil após a realização da Fase III - Processo de Escolha.

Art. 20 A gestão do Diretor terá início no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao que ocorreu o processo de escolha para o período completo de 02 (dois) anos.

Art. 21 A vacância da função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:
I - Pela renúncia;
II - Por condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;
III - Exoneração;
IV - Licenças previstas no artigo 88, incisos V, VII e IX da Lei Municipal Complementar nº 11/2009;
V - Falecimento;
VI - Aposentadoria;
VII - Por solicitação, mediante abaixo assinado, da destituição da função do Diretor da Escola ou Centro Municipal de Educação

Infantil, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da Comunidade Escolar e após ser ouvido o Conselho Escolar, com manifestação favorável.

§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso II, o Diretor poderá ser afastado de suas funções, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde o conhecimento da instauração do processo até o final do julgamento, por decisão fundamentada, para apuração dos fatos.
§ 2º Com relação ao disposto no inciso II deste artigo, a função de Diretor não será vacante se ao final do processo administrativo for aplicada a pena de advertência.
§ 3º Ao término do lapso de tempo de afastamento e uma vez absolvido o Diretor em julgamento, este reassumirá imediatamente suas funções para o restante da gestão ao qual foi escolhido.
§ 4º Na hipótese de vacância da função por quaisquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, realizar-se-á novo processo de escolha para o restante do período da gestão, desde que o tempo restante não seja inferior a 12 (doze) meses.
§ 5º O novo processo de escolha será realizado no prazo máximo de 30 dias a contar da data do afastamento definitivo do Diretor que exercia a função, para o restante do período da gestão.
§ 6º Quando o tempo restante do período da gestão for inferior a 12 (doze) meses, o Diretor da Escola ou CMEI será indicado pela SEMED, ouvindo os membros do Conselho Escolar, em conformidade com os Incisos II, III, IV, V, VI, IX, X, XI, XIII e XIV do artigo 5º desta Lei.

Art. 22 Esta Lei não prejudicará o exercício das funções dos atuais Diretores dos estabelecimentos da educação básica de ensino do Município de Goioerê, com termo final para dezembro de 2024.

Art. 23 Caso o Diretor Escolhido ou Diretor Indicado pela SEMED seja afastado por licença maternidade, licença para tratamento de saúde (acima de 30 dias) ou licença para concorrer a cargo eletivo, será indicado pela Secretaria de Educação um Diretor Interino para cumprir as atribuições referentes ao cargo durante o período de afastamento do Diretor Escolhido ou Diretor Indicado, em conformidade com os Incisos II, III, IV, V, VI, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do Art. 4º desta Lei.
Parágrafo único: O Diretor escolhido ou Diretor Indicado que estiver afastado por licença maternidade ou licença para tratamento saúde não terá prejuízo na sua remuneração.

Art. 24 As situações não previstas nesta Lei serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Central do Processo de Escolha, no âmbito de suas competências.

Art. 25 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.851/2021.

Paço Municipal "14 de Dezembro".

Em 13 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E0C89205

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 79/2022

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2015 (PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 32 da Lei Complementar nº 20/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 A nomeação do profissional do magistério para o exercício da função de direção nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, ocorrerá após consulta à comunidade escolar, nos termos de regulamentação específica." (NR)

Art. 2ºEsta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em 13 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:42F0D3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 675/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANIOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Amanda Carini Mestre Verdam	Agente Comunitário de Saúde	09/2021 a 09/2022	03/10/2022 a 01/11/2022
Kelly Regina Gonçalves Marin	Farmacêutica	07/2021 a 07/2022	05/09/2022 a 04/10/2022
Marli Aparecida Finco	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2021 a 07/2022	06/09/2022 a 05/10/2022
Priscila Alves de Souza Oliva	Agente Comunitário de Saúde	09/2021 a 09/2022	03/10/2022 a 01/11/2022
Rosilda Soares de Souza	Agente de Combate a Endemias	09/2020 a 09/2021	03/10/2022 a 01/11/2022

CUMPRSA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:05227599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 685/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ANA MARIA MARTIS, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Promoção Educacional e Social, lotada no Departamento Executivo de Governo, férias regulamentares por 20 (vinte) dias para gozá-las no período de 12/09/2022 a 01/10/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 12 DE SETEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7D506C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 686/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

ARTIGO 1º- A Servidora Pública Municipal ANTONIA APARECIDA DE ARAÚJO GOMES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme processo protocolado sob nº 0067.2548/2022, a partir de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 13 DE SETEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8E920194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 687/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidora Pública Municipal, MARIA JEANE DA SILVA, portadora do RG. Nº. 9.219.984-3 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de setembro de 2022 e encerrando-se em 31 de novembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Programas Culturais, referente ao quinquênio 2012/2017.

Artigo 2º. Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro 2022.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 13 DE SETEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:86BAD2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 688/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidora Pública Municipal, DANILA DE SOUZA NOVAES, portadora do RG. Nº. 12.957.136-5 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 16 de setembro de 2022 e encerrando-se em 15 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao quinquênio 2014/2019.

Artigo 2º. Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro 2022.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 13 DE SETEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5574434A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 689/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2015, ARTIGO 54.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora ELAINE NOGUEIRA, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professor, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 19 de setembro de 2022 encerrando-se em 18 de dezembro de 2022, período com admissão em 01/04/2014, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2014/2019.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos partir de 19 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 13 DE SETEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2E320D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO DE ITEM DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2.022

A Senhora Cláudia Adriana Cacela Ilto de Moura, Pregoeira no Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando, a realização do Pregão Eletrônico n º 083/2022, em 14/06/2022, cujo o objeto visava a aquisição de 02 (dois) VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK-UP e 01 (um) VEÍCULO TIPO HATCH, conforme Convênio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU) nº 278/2021;

Considerando, que o descritivo para o Lote 02 VEÍCULO TIPO HATCH, novo, 0 km, cor branca, motor com **potência mínima de 77 CV(E) 72 CV (G)**, flex, com 4 portas, capacidade mínima de 5 passageiros, transmissão mecânica 5 marchas à frente, sistema de freios ABS com EBD, direção hidráulica ou elétrica, sistema elétrico mínimo de 12 volts, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, rádio conexão UBS e interface bluetooth, mínimo de 2 airbags frontais (motorista e passageiro), cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, garantia mínima de 12 meses da entrada em operação;

Considerando, que a empresa FANCAR ITALIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, foi a única a apresentar proposta, para o Lote acima mencionado, ofertando veículo Fiat Argo 1.0, ano/modelo 2022/2022, cor branca, motor com **potência de 71(g)/ 74 (e)CV**, flex, com 4 portas, capacidade de 5 passageiros, transmissão mecânica 5 marchas à frente, sistema de freios ABS com EBD, direção hidráulica, sistema elétrico de 12 volts, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, rádio conexão UBS e interface bluetooth, 2 airbags frontais (motorista e passageiro), cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, garantia de 12 meses da entrada em operação;

Considerando, que após a realização do certame, tendo em vista que o recurso financeiro a ser pago o veículo é proveniente de convênio junto ao SEDU encaminhou-se o procedimento licitatório para análise do Paranácidade, constatando-se divergência entre as características técnicas do equipamento modelo 07 do edital e a proposta de preços ofertada, havendo a analise desfavorável do Paraná Cidade devido o veículo ofertado não atender as exigências mínimas do edital;

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Srª Pregoeira recomenda a **REVOGAÇÃO** do item 02 nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
Destaca-se que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação do item, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado ao processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a analise desta e a decisão pela revogação.

Goioerê-PR, 12 de setembro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Ratifico os termos apresentados pela Srª Pregoeira na justificativa acima e decido por REVOGAR o item 02, Veículo Hatch, do Pregão Eletrônico nº 083/2022, com base no art. 49 da Lei 8.666/93.
Destarte, em decorrência do exposto, passa a fluir o prazo recursal contido no art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n° 8.666/93, a contar da intimação desse ato.

Goioerê-PR, 12 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:DC569239

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 508/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 06 de setembro de 2.022
Processo: Nº 177/2022
Pregão Eletrônico Nº 091/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
259	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL (DIGITAL), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-PR, 13 de setembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:391479A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 511/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
Valor: R$ 183.965,18 (cento e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 13 de setembro de 2022
Processo: Nº 218/2.022
Tomada de Preço Nº 017/2.022
Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
1048	18.02	1.014	4.4.90.51.01.99.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE CERCAMENTO COM ALAMBRADO NO CAMPO ESPORTIVO DO BAIRRO VILA GUAIRA NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

Goioerê, 13 de setembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:EA94D33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE CONCESSÃO DE DIRETO REAL DE USO N° 514/2.022

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Concessionário: CARLITOS FESTA LTDA
Vigência: 10 (dez) anos
Início:13 de setembro de 2.022
Processo: Nº 101/2022
Concorrência Nº 002/2022

O objeto do presente termo é a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE IMÓVEL,** no Município de Goioerê-Pr, à pessoa jurídica legalmente constituída.

Geração de 15 (quinze) empregos.

Goioerê, 13 de setembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0750D71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ REVOGAR O PREGÃO N. 002/2022

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando que o Pregão 002/2022 estava com data marcada para abertura da sessão no dia 11/02/2022 às 16:00 hs;

Considerando que o Edital sofreu impugnação e que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios a suspensão da abertura da sessão;

Considerando que constatou a necessidade de alterar o descritivo técnico dos itens, a fim de garantir o atendimento do objeto e a qualidade dos produtos.

Considerando a finalidade de garantir a reanálise e melhor formulação do termo de referência, buscando primordialmente a competitividade e a busca pelos interesses do Município de Goioerê.

Considerando a Súmula 473 do STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Resolve,

REVOGAR o Pregão nº 002/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de CENTRAL DE PABX IP COMPLETA acompanhada dos ACESSÓRIOS/PEÇAS, conforme descrição do objeto, para atender o Centro de especialidade de Saúde e as Secretarias de Educação e Assistência Social de Goioerê, conforme solicitado pelo Secretaria de Administração com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

Goioerê-PR, 13 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E91328E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRONICO Nº 131/2022 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de materiais e equipamentos no Poço de Abastecimento de Água do Bairro dos Gonçalves, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Hídricos deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 14/09/2022.
Abertura das propostas: 27/09/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 13 de setembro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:4BB301FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	13/09/2022	386,57
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	13/09/2022	254.626,27
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	13/09/2022	29.833,51
Goioerê, 13 de Setembro de 2.022.			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:0979FD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.749/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 472.141,00 (quatrocentos e setenta e dois mil cento e quarenta e um reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
DOTAÇÃO 1103-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 3000	R$ 80.930,00
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.1.501-INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS/MAT. PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
DOTAÇÃO 1096-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 501	R$ 25.480,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 264-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 303	R$ 57.950,00
DOTAÇÃO 270-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 303	R$ 200.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE 5%	
DOTAÇÃO 389-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 94.978,00

TRABALHISTAS-FONTE 1103	
1302.12.365.0007.2.042-FUNDEB 30% OUTRAS DESPESAS - PRÉ ESCOLA	
DOTAÇÃO 1102-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 1102	R$ 12.803,00
TOTAL	R$ 472.141,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício das fontes de recursos 303, 501, 1102 e 1103 nos valores de R$ 257.950,00 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta reais), R$ 25.480,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais), R$ 12.803,00 (doze mil oitocentos e três reais) e R$ 94.978,00 (noventa e quatro mil novecentos e setenta e oito reais) respectivamente e será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.1.501-INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS/MAT. PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
DOTAÇÃO 1058-4.4.90.61-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS-FONTE 3000	R$ 80.930,00
TOTAL	R$ 80.930,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:1B4E0306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO N°002/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) e dá outras providências.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 728/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Goioxim para o presente exercício, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01 Legislativo Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
20 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor: R$ 10.000,00

01 Legislativo Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
60 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos do Cancelamento da dotação a seguir mencionada:

01 Legislativo Municipal 25.000,00
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
90 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:B752D2CB

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 005/2022
Processo Administrativo nº. 007/2022

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 007/2022 AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a aquisição de materiais de consumo, sendo estes materiais de expediente para escritório, para a Câmara Municipal de Goioxim – Pr, no valor de R$ 16.682,10 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 13 de Setembro de 2022

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:B042E218

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2022
Processo Administrativo nº. 010/2022

Respaldado no inciso II, do artigo 25, c/c inciso VI, art. 13, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 010/2022, AUTORIZO a Contratação de Entidade para o Curso "CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS MUNICÍPIOS", no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), para atender as solicitações desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 13 de setembro de 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:789758F5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 247 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a convocação do Conselheiro Tutelar Suplente, o Sr. RUBENS CORDEIRO RODRIGUES e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, RUBENS CORDEIRO RODRIGUES, RG nº 13.302.824-2 e CPF nº 097.820.589-80 para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a contar a partir da data de 20 de julho de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:13D11DDD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 248 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a convocação do Conselheiro Tutelar Suplente, a Sra. JANDIRA GONÇALCES ANACLETO e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, JANDIRA GONÇALCES ANACLETO, RG nº 10.936.409-6 e CPF nº 072.618.649-00 para exercer o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a contar a partir da data de 01 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:E025E4B1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 19, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação do (a) candidato (a) aprovado (a) no concurso público 01/2018, relacionado (a) neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O (a) convocado (a) deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2018. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Nome	Classificação	Cargo
Emanuelly Peplinski	5º	Psicólogo

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I – DO EDITAL 19/2022
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2018

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Copia da Carteira De trabalho
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Declaração de exercício ou não de cargo, emprego ou função pública, nos órgãos e entidades de da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal;
• Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:56C3CAF5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0219/2022

EXTRATO DE CONTRATO **0219/2022**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra.

Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **KOBEST COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 41.300.867/0001-40, situada na RUA DO AREAL, 79 - CEP: 01125020 - BAIRRO: BOM RETIRO São Paulo/SP; neste ato representada por JOSÉ CARLOS DOMINGUES LENS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º W6242298, e CPF sob n.º 576.084.748-15, residente e domiciliado à RUA DO AREAL, 79 - CEP: 01125020 - BAIRRO: BOM RETIRO São Paulo/SP**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 066/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de máquinas de costuras industriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 164.270,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2022.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **0220/2022**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA – EPP, inscrita CNPJ sob nº 12.807.382/0001-49, situada na TRAVESSA IMPERADOR , 127 CENTRO – PÉROLA – PR - CEP: 87540000 - BAIRRO: CENTRO Pé de Serra/BA; neste ato representada por leonidas fabiano silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 232278015, e CPF sob n.º 131.515.318-14, residente e domiciliado à TRAVESSA IMPERADOR , 127 centro - CEP: 87540000 - BAIRRO: centro Pérola/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 066/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de máquinas de costuras industriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 70.770,00 (Setenta Mil, Setecentos e Setenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2022.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **0221/2022**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **MEGA MAQUINAS EIRELI ME, inscrita CNPJ sob nº 15.584.967/0001-35, situada na RODOVIA JORGE ZANATTA, 1181 - CEP: 88820000 - BAIRRO: PRESIDENTE VARGAS Içara/SC; neste ato representada por CALEB MORONA NAZARIO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4483333, e CPF sob n.º 007.087.859-56, residente e domiciliado à RUA OLIVIO PAVEI, 105 - CEP: 88820000 - BAIRRO: CENTRO Içara/SC**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 066/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de máquinas de costuras industriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 379.600,00 (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2022.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:290996E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 004/2022 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – AS COMISSÕES DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Edital nº 004/2022

Convocação para Audiência Pública – As Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Educação Saúde e Assistência

R E S O L V E M

CONVOCAR a população para Audiência Pública, no dia **29 de setembro 2022**, a partir das **16 horas**, **no Plenário da Câmara Municipal de Guaíra**, localizado na Praça João XXIII, 200 – Centro, quando será feita a **demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo Municipal, concernente ao 2° quadrimestre do exercício de 2022**, em atendimento às disposições da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como **apresentação das despesas do Poder Legislativo durante o 2° quadrimestre.**

Na sequência será feita a **PRESTAÇÃO DE CONTAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao 2° Quadrimestre de 2022.**

A Audiência será transmitida pelo site oficial da Câmara Municipal (https://www.camaraguaira.pr.gov.br), e pela home page (@camara.municipaldeguairapr),

Registre-se e publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:CBA1292E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 171/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de cobertores, os quais serão utilizados para manutenção da Secretaria de Assistência Social e nas ações de distribuição gratuita, conforme descrição completa do objeto constante do Termo de Referência (ANEXO 01), mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **J H CAVALCANTE ME** Inscrita no **CNPJ 22.909.075/0001-22**, foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma

BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link “portal da transparência” e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 13 de setembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6280E5A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 188/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Marmitex e Refrigerantes, de forma parcelada, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, deste município; bem como em atendimento aos Programas CREAS/CRAS, da Secretaria de Assistência Social (pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social); e nos casos de adolescentes de outros municípios apreendidos e liberados em Guaíra-PR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de setembro de 2022.

O Edital e seus anexos com a nova data de abertura serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 13 de setembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BB2C07B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 189/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 27/09/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 27/09/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 27/09/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 13 de setembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2FDEEEA6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 164/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches/Cmeis da Rede Municipal de Ensino, desse Município, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA** Inscrita no **CNPJ 40.087.572/0001-74**, foi declarada **INABILITADA** perante o certame, por não apresentar documento de habilitação conforme item 3.3 do anexo 3. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link “portal da transparência” e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 13 de setembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5B7B3F14

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 41/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º A importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas-Pessoa Civil

Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 13 de setembro de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:2973B968

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 42/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 41/2022 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 500.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 500.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 13 de setembro de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B2AA3C8C

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022 – DISPENSA Nº 56/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SERVIOSTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESCARTE DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MOCHILAS.
VALOR TOTAL: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
DATA: 06 de setembro de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Sandra Marta Balbinot

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:E691B246

CONSAMU
PORTARIA Nº 282/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sra. Eliara Scuzziatto 8.589.172-3 SESP PR, com gratificação de 14%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a portaria nº 199/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 13 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B8DF745C

PROJUR
DECRETO Nº 303/2022 DATA: 13.09.2022

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 028/2022, para os cargos de provimentos efetivos, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 028/2022, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.018/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.2 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado do Edital de Convocação n° 028/2022:

Nome	Classificação	Inscrição Nº	Nascimento	Cargo
Bruno Fernando Brischiliari	154º lugar	107437	13/02/1994	Professor
Miriam Quesia Cardoso	161º lugar	110459	26/09/1991	**Professor**
Juliana de Oliveira	163º lugar	107522	13/01/1988	**Professor**
Daiane Estevo Prado	164º lugar	111863	26/02/1988	**Professor**
Pérola Ribeiro Cruz de Lima	166º lugar	113794	06/08/1989	**Professor**
Ariel Augusto Christmann	167º lugar	103954	31/08/1991	**Professor**
Daiane de Souza Amaral	179º lugar	102654	13/02/1993	**Professor**
Raiana Maiara Pedral	56º lugar	104568	20/03/1993	**Professor do Ensino Infantil**
Mirele Hashimoto Siqueira	7º lugar	112439	29/04/1995	Assistente Social

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:5675844E

PROJUR
DECRETO Nº 304/2022 DATA: 13.09.2022

Ementa: defere os pedidos dos candidatos aprovados no concurso público de 2019 que renunciaram à sua respectiva classificação e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos;

CONSIDERANDO os termos do Item 16.7 do edital de abertura nº 001/2019, e item 5 dos editais de convocações nºs 027/2022 e 028/2022, e ainda, considerando o memorando sob o nº 3.018/2019**,**

DECRETA:

Art. 1o Ficam deferidos os pedidos dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, que aprovados no concurso público de 2019, renunciaram à sua respectiva classificação e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 304/2022 de 13.09.2022
Registrado no memorando on-line sob o nº 3.018/2019

Para o Cargo de Professor

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
Tânia Molmetstet Rodrigues	103934	149º	364º
Elisangela Cardozo da Silva	114834	150º	365º
Isabela Cesário Sifuente Frasson	114017	151º	366º
Jéssica de Souza Costa	114417	162º	367º
Marina Julieta Vidal Rego	110193	172º	368º
Rejane Rodrigues Freire	114318	174º	369º
Elaine Diniz Meira de Almeida	112634	176º	370º

TOTAL = 7

Para o Cargo de Professor de Educação Infantil

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
Franciele de Oliveira Alves	105263	55º	316º
Iana Clara Lima	107993	58º	317º

TOTAL = 2

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3D74B711

PROJUR
DECRETO Nº 305/2022 DATA: 13.09.2022

Ementa: dispõe sobre a organização e funcionamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, do Conselho de Usuários de Serviços Públicos, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 20, inciso XXI, alínea "a" e artigo 84, inciso I, letra "o", da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando online sob o nº 2306/2022,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta em âmbito municipal o Conselho de Usuários de Serviços Públicos, de que trata o Capítulo V da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, órgão colegiado, de caráter consultivo, paritário, vinculado ao Gabinete do Prefeito, destinado a garantir a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de outras formas previstas na legislação.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto se aplica à Administração Pública Municipal direta e indireta e, subsidiariamente, a todos particulares, prestadores de serviços públicos no município, independentemente do regime contratual de delegação, cooperação, parceria, convênio ou demais instrumentos congêneres.

Art. 2º O Conselho de Usuários de Serviços Públicos garantirá os direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, sendo asseguradas por meio da atuação dos conselheiros, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, transparência e cortesia, e pelos demais meios previstos em legislação específica.

Art. 3º Ao Conselho de Usuários de Serviços Públicos compete:

acompanhar a prestação dos serviços;
participar da avaliação dos serviços prestados;
propor melhorias na prestação dos serviços;
contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;
manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 4º Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados no Conselho serão definidos dentre aqueles mais utilizados e demandados perante Ouvidoria do Município, em aferição a ser realizada pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 5º O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto da seguinte forma:

13(treze) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;
13(treze) representantes dos órgãos da Administração Municipal, doravante relacionados:
1 (um) da representante do Gabinete do Prefeito;
1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Administração;
1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;

1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Saúde;
1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Educação;
1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente;
1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;
1 (um) da representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

§ 1º Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados pelos respectivos titulares das pastas.

§ 2º A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado, pelo Gabinete do Prefeito, no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 1 (um) mês e ampla divulgação, contendo:

informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura, como conselheiro;
o endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;
a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;
declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa;
comunicação sobre a necessidade de apresentar comprovante de votação à última eleição.

Art. 6º Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto a que se refere o § 2º do artigo 5º deste decreto dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

formação educacional compatível com a área a ser representada;
experiência profissional aderente à área a ser representada;
atuação voluntária na área a ser representada;
não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com prestador de serviços públicos.

Art. 7º Realizada a seleção dos conselheiros usuários, o Prefeito Municipal designará os membros do colegiado, cujo mandato será de 2 (dois) anos.

§ 1º Caso haja abstenção na indicação de representante ou diante da incidência de qualquer outro motivo que enseje vacância na composição do colegiado, o Conselho deve suprir a respectiva vaga por meio de resolução aprovada pela maioria absoluta dos seus membros, observada tanto quanto possível a equivalência ou compatibilidade entre o segmento substituto e o substituído, bem como o critério de paridade.

§ 2º Após a primeira composição, os membros do Conselho serão indicados em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

§ 4º Os membros do Conselho podem ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável por sua indicação.

§ 5º As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

§ 6º As resoluções do Conselho, bem como os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões devem ser registrados em ata.

§ 7º O suplente substituirá o titular no Conselho nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo.

§ 8º O Conselho compõe-se de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01(um) secretario, eleitos pelos conselheiros, cujos mandatos coincidirão com o mandato do colegiado, sem prejuízo de outros cargos que julgarem convenientes, sendo que enquanto não eleito o Presidente exercerá a função o conselheiro com mais idade.

§ 9º O mandato do conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 02 (duas) reuniões consecutivas, será declarado extinto.

§ 10º O prazo para justificar, por escrito, a ausência é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

§ 11. O órgão de deliberação máxima do Conselho é o Plenário, observadas as seguintes regras:
As sessões plenárias serão públicas, salvo deliberação em contrário da maioria absoluta dos conselheiros, e ocorrem ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros;

as sessões plenárias são realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros do conselho, ou em segunda chamada o quórum presente, que deliberará através da maioria dos votos dos presentes;

cada conselheiro terá direito a um único voto na sessão plenária à exceção do Presidente que somente votará em caso de empate; e
Poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz e não a voto, pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos ou informações, devidamente convidadas pelo Presidente do Conselho ou por qualquer de seus membros.

§ 12. Cabe ao Conselho elaborar seu Regimento Interno e sua aprovação será formalizada em Resolução, no prazo de 90 (noventa) dias, contado do seu pleno e efetivo funcionamento, sendo que, posteriormente, tal ato deve ser homologado, por meio de decreto.

Art. 8º A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 9º O Conselho poderá ser consultado quanto à indicação do Ouvidor do Município.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3F82D2AE

PROJUR
DECRETO Nº 306/2022 DATA: 13.09.2022

Ementa: Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de Guaíra, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 20, inciso XXI, alínea “a” e artigo 84, inciso I, letra “o”, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando online sob o nº 2.306/2022/2022.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamenta em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública municipal, e institui a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto se aplica à Administração Pública Municipal direta e indireta e, subsidiariamente, a todos particulares, prestadores de serviços públicos no município, independentemente do regime contratual de delegação, cooperação, parceria, convênio ou demais instrumentos congêneres.
Art. 2º A garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, serão asseguradas por meio da atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, transparência e cortesia, e pelos demais meios previstos em legislação específica.

Art. 3º Para os efeitos deste decreto considera-se:
I - serviços públicos: atividades exercidas pela administração pública ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio;

II - Solicitação de providências: nos casos em que o interessado solicitar a prestação de um serviço público;
III - manifestação sobre a prestação de serviços públicos: nos casos em que o interessado desejar se manifestar sobre um serviço público prestado, a saber:

a) reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;
b) denúncia: comunicação de irregularidade ou prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
c) elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido; e
d) sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos.

IV - ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
V - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

VI - identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica.
VII - agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;
VIII - atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar sequência às solicitações dos usuários, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;
IX - canais de atendimento: atendimento presencial, sítio eletrônico, aplicativos, central telefônica, e-mail, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer manifestações e obter informações sobre serviços públicos;
X - orientação: instruções ao munícipe de assuntos gerais relacionadas à administração pública municipal dos quais não necessita de abertura de protocolo;
XI - manifestação anônima: situações em que o cidadão realiza sua manifestação sem se identificar;
XII - reserva de identidade/manifestação sigilosa: hipótese em que o órgão público a pedido, ou de ofício, deverá encaminhar a manifestação aos órgãos de apuração sem dados que identifiquem o requerente;
XIII - pseudonimização: é o tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro;
XIV - órgãos apuratórios: unidades técnicas que possuam nas suas atribuições a competência da apuração de denúncia;
XV - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais; e

XVI - decisão administrativa: deliberação e desfecho administrativo acerca do objeto das manifestações e solicitações encaminhadas pelos usuários.

CAPÍTULO II
Seção I
DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Art. 4º Constituem canais de atendimento do Município, por meio dos quais todos os (as) usuários (as) interessados, poderão encaminhar à Ouvidoria do Município suas manifestações ou solicitações:
I – Formulário Eletrônico: que se encontra disponibilizado no portal oficial do Município, registrado no endereço eletrônico https://www.guaira.pr.gov.br/ouvidoria;
II – Telefone padrão: 44-3642-9958 ou Trídigito 156;
III – WhatsApp: 44-3642-9958;
IV- Atendimento presencial: Ouvidoria do Município, localizada na Avenida Coronel Otávio Tosta n. 126, Centro, CEP 85.980-000, Guaíra-PR;
V- Correspondência escrita: endereçada a Ouvidoria do Município de Guaíra, localizada na Avenida Coronel Otávio Tosta n. 126, Centro, CEP 85.980-000, Guaíra-PR; e
VI- E-mail: ouvidoria@guaira.pr.gov.br

Seção II
DO RECEBIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 5º As manifestações dos usuários junto a Ouvidoria do Município estão relacionadas às atividades do serviço público prestados pelo Poder Executivo Municipal ou à conduta de servidor público do Poder Executivo municipal que prestou o serviço, e que envolvam a relação do cidadão com órgão público.

§ 1º As manifestações de conflitos entre cidadãos em que não haja relação com as atividades do serviço público, serão tratadas de forma orientativa.
§ 2º A modalidade de atendimento "Orientação" poderá ter um protocolo aberto consistente em esclarecer dúvidas e/ou instruir meios de acesso aos diversos serviços públicos, além de assuntos gerais a respeito da municipalidade que não estão informados no site oficial do Município.

Art. 6º São vedadas as exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

Art. 7º Os procedimentos tratados neste decreto são gratuitos, sendo vedada a cobrança de importâncias ao usuário de serviços públicos.

Art. 8º As manifestações serão apresentadas preferencialmente em meio eletrônico, sem prejuízo as outras formas de acesso.

Parágrafo único. As hipóteses de recebimentos de manifestações diferentes da referida no caput deste artigo deverão ser inseridas imediatamente no sistema eletrônico de atendimento ao cidadão.

Art. 9º Na abertura do protocolo de manifestação, o cidadão poderá apresentar dados cadastrais que permitam a comunicação da conclusão da manifestação.

Parágrafo único. Para a abertura de protocolo da reclamação de uma solicitação de serviço não atendida, requer que o cidadão informe o número do protocolo aberto anteriormente, referente ao serviço público contestado.

Art. 10. O atendimento telefônico, WhatsApp e presencial da Ouvidoria do Município ocorrerá de segunda a sexta-feira, no mesmo horário de funcionamento do Paço Municipal.

Seção III
DA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 11. Recebida a manifestação pela Ouvidoria, será realizada análise prévia, e se necessário, será encaminhada aos órgãos responsáveis para adoção das providências e/ou esclarecimentos necessários.

§ 1º O encaminhamento de manifestações com elementos de identificação do manifestante entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será precedida de consentimento do manifestante, sem o qual somente ocorrerá após a sua pseudonimização pela Ouvidoria.

§ 2º Na hipótese da manifestação exigir resposta alheia à competência do órgão em questão, este deverá retorná-la imediatamente a Ouvidoria.

Art. 12. Nos casos de manifestação classificada como elogio, esta será remetida para ciência do agente público que prestou o atendimento e de sua chefia imediata, devendo retornar para conhecimento do manifestante e para arquivamento.

Art. 13. A sugestão e a reclamação serão encaminhadas à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Art. 14. A denúncia recebida pela Ouvidoria será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos de autoria, materialidade e descritivos de irregularidade ou indícios que permitam a Administração Pública Municipal a chegar a tais elementos.

Art. 15. O denunciante terá seus elementos de identificação preservados desde o recebimento da denúncia, nos termos do disposto no § 7º do art. 10 da Lei nº 13.460, de 2017, salvo a hipótese do art. 16 deste decreto.

§1º A Ouvidoria, responsável pelo tratamento da denúncia, providenciará a sua pseudonimização para o posterior envio aos órgãos de apuração competentes.

§ 2º A preservação dos elementos de identificação referidos no caput será realizada por meio do sigilo do nome, do endereço e de quaisquer outros elementos que possam identificar o denunciante.

§3º O tratamento de denúncia será realizado por meio de sistemas informatizados com o devido controle de acesso.

§4º A restrição de acesso aos elementos de identificação do denunciante será mantida pela Ouvidoria, responsável pelo tratamento da denúncia, pelo prazo de 100 (cem) anos, conforme o disposto no inc. I do § 1º do art. 31 da Lei nº 12.527/11.

Art. 16. Havendo o recebimento da denúncia, esta será encaminhada aos órgãos apuratórios, que poderão requisitar informações sobre os dados do denunciante quando indispensáveis à análise dos fatos relatados na denúncia.

§ 1º A hipótese do caput deste artigo será precedida de solicitação de consentimento ao denunciante, que se manifestará no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da solicitação do consentimento realizada pela Ouvidoria a qual suspenderá o prazo previsto para resposta indicado no art. 18, § 1º deste decreto.

§ 2º A resposta negativa ou decurso do prazo previsto no § 1º deste artigo tornará prejudicada a continuidade do processo de investigação da denúncia, restando assim o arquivamento.

§ 3º O compartilhamento de elementos de identificação do denunciante com outros órgãos não implica a perda de sua natureza restrita ou sigilosa.

Art. 17. A denúncia anônima terá o mesmo tratamento da denúncia, desde que contenha indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

Parágrafo único. As informações obtidas nas condições do caput deste artigo configurarão manifestações nos termos do disposto neste decreto, à exceção da não obrigatoriedade de entrega do número de protocolo e a resposta ao denunciante, conforme previsto em legislação.

Art. 18. Sempre que as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para análise da manifestação, a Ouvidoria solicitará ao usuário complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de seu recebimento.

§ 1º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.

§ 2º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto para resposta indicado no art. 18, § 1º deste Decreto.

§ 3º A falta de complementação da informação pelo usuário de serviços públicos no prazo estabelecido no caput acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Seção IV
DO TRATAMENTO E COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 19. A Ouvidoria comunicará aos interessados as respectivas respostas em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível, no prazo de até 30 (trinta dias), contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período de forma justificada.

§ 1º Os órgãos demandados deverão tratar e responder as manifestações da Ouvidoria em até 20 (quinze) dias, contados da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período de forma justificada.
§ 2º Os prazos das respostas sobre denúncias respeitarão as previsões de cada órgão apuratório, devendo ser informados a Ouvidoria e, na sua ausência, será considerado o prazo deste artigo.

Art. 20. A vista e as cópias das respostas das manifestações somente serão concedidas mediante certificação da identidade do manifestante.

Art. 21. O tratamento e a resposta do elogio conterão ciência da chefia do setor ou do servidor responsável pela prestação do serviço público ou atendimento.

Art. 22. O tratamento e a resposta da sugestão conterão decisão administrativa acerca da possibilidade de adoção ou análise da providência sugerida e, se possível, dos prazos de implantação.

Art. 23. O tratamento e a resposta da reclamação conterão decisão administrativa com informação objetiva acerca do fato apontado e indicação das medidas tomadas, ou a serem tomadas.

Art. 24. O tratamento e a resposta da denúncia conterão informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.

Art. 25. A manifestações poderão ser arquivadas quando:

I - Estiver dirigida a órgão não pertencente ao Poder Executivo Municipal;
II - Não contenha elementos mínimos indispensáveis à sua apuração;

III – Dada a ciência da conclusão e resposta ao manifestante, ou no caso da impossibilidade de comunicação, do registro no sistema eletrônico que gerou o protocolo de atendimento disponibilizado ao cidadão.

Art. 26. O usuário poderá interpor recurso contra a resposta encaminhada pela Ouvidoria, no prazo de 10(dez) dias a contar da data do recebimento.

Parágrafo único. Recebido o recurso a Ouvidoria fará a análise, e verificado o mérito, poderá encaminhar para órgão que produziu a resposta, objetivando a reanálise e nova comunicação de resposta ao usuário.

CAPÍTULO IV
DA CARTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 27. Os órgãos e entidades abrangidos no Parágrafo único do art. 1º deste Decreto, são responsáveis pelas informações e divulgação da Carta de Serviço ao Usuário, objeto de atualização periódica e de permanente divulgação.

Art. 28. A Ouvidoria Geral do Município tem a incumbência de monitorar e garantir o cumprimento por parte dos Órgãos e entidades das obrigações previstas no artigo anterior.

Art. 29. A Carta de serviços ao Usuário tem por objetivo informar de forma clara e precisa ao usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e os seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento público, apresentando no mínimo:

Serviços oferecidos;
Requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
Principais etapas para processamento do serviço;
Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
Forma de prestação do serviço;
Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
Prioridades de atendimento;
Previsão de tempo de espera;
Forma de comunicação ao usuário;
Procedimentos para receber e responder manifestações dos usuários; e
Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 30. Os órgãos e as entidades públicas descritos no Parágrafo único do art. 1º deste Decreto, sob orientação e supervisão da Ouvidoria Municipal, realizarão a avaliação de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados e terão as responsabilidades de:

Planejar e implantar ferramentas de pesquisa de satisfação;
Definir critérios a serem avaliados no serviço público;
Propor a periodicidade da pesquisa; e
Encaminhar o resultado da avaliação para a Ouvidoria Municipal.

Art. 31. A avaliação de que trata o art. 30, será realizada por meio da pesquisa de satisfação, na frequência mínima de 1 (uma) a cada ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados e abordará os seguintes aspectos:

Nível de contentamento do usuário com o serviço prestado;
Qualidade do atendimento prestado ao usuário;
Cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços.

Art. 32. A Ouvidoria Municipal é responsável por analisar indicadores e produzir estatísticas sobre o nível de satisfação do usuário com os serviços públicos municipais, de acordo com as Diretrizes da Lei nº 13.460/2017.

Parágrafo único. O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no site oficial/Portal da Transparência, incluindo o ranking dos órgãos com maior incidência de reclamação dos usuários, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial, quanto ao cumprimento dos compromissos de padrões e qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 33. A pesquisa de satisfação poderá ser constituída de formulário com questionamentos, que será colocada à disposição da população no site do Município ou formulário impresso.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 34. A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, previsto naLei Federal nº 13.460, de 2017, órgão consultivo, vinculado à Gabinete do Prefeito, o qual será regulamentado em ato específico.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Os trabalhos realizados pela Ouvidoria Municipal serão consignados em relatórios consolidados, contendo as estatísticas das demandas referentes à transparência e das manifestações dos usuários dos serviços públicos.

§ 1º Outros indicadores poderão ser incluídos, à medida das estratégias de acompanhamento a serem definidas em planejamentos anuais e/ou diligências da Controladoria do Município, acerca da coleta de informações realizadas pelo trabalho de ouvidoria.

§ 2º Em complementação aos resultados dos trabalhos de ouvidoria, baseado nas reclamações dos manifestantes, quando cabível, serão propostas soluções de melhorias e simplificação no procedimento de execução dos serviços públicos.

§ 3º O relatório consolidado, previsto no caput deste artigo, será encaminhado ao Controlador do Município e ao Prefeito.

Art. 36. Os prazos fixados neste decreto serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 37. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da administração direta municipal do poder executivo ou do órgão da administração indireta em que foi direcionado a manifestação.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:85E30A7C

PROJUR
DECRETO Nº 307/2022 DATA: 13.09.2022

Ementa: Regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e de conformidade como o que preceitua o artigo 84, inciso I, alínea "o" da LOM,

Considerando o memorando on-line sob o nº 489/2021;

Considerando o disposto no artigo nº 31 a Lei Municipal nº 1.965/2015,

DECRETA:

Art. 1º A escolha dos gestores escolares, denominados Diretores de instituições educacionais têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, por meio de voto direto e secreto dos segmentos que compõem a comunidade educacional, a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho em conformidade com a Lei Municipal no 1965, de 28 de dezembro de 2015 e Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º Poderá ser candidato ao cargo de Diretor de Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil:

I - o Professor que possua formação em conformidade com com o art. 31 da Lei Municipal no 1965/2015, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, concursado, com dois vínculos de 20h – para o cargo de Diretor de Escola Municipal – tendo concluído em pelo menos um deles o período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988;

II - o Professor de Educação Infantil, que possua formação em conformidade com o art. 31, da Lei 1965/2015, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, concursado, com um vínculo de 40h ou dois vínculos de 20h – para o cargo de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – com o período do estágio probatório concluído até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988;

§ 1º A candidatura somente poderá ser exercida na Escola/CMEI em que os referidos servidores possuam 6 meses de efetivo exercício devendo demonstrar tal condição na Instituição de Ensino que deseja concorrer, vedada a candidatura simultânea em mais de uma instituição.

§ 2º Em caso de candidato com 2 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato optará por uma das unidades para candidatar-se, sendo automática a sua transferência para a unidade em que for escolhido gestor.

§ 3º Nas unidades escolares onde as atividades iniciaram há menos de 6 meses até a data da publicação deste Decreto, poderão candidatar-se os interessados que cumprirem os demais requisitos deste Decreto, e da Lei Municipal nº 1965/2015 e estiverem lotados no primeiro dia de aula de cada Instituição.

Art. 3º Não poderá concorrer ao pleito o servidor que tenha cumprido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo único. Caso o servidor venha a entrar em readequação funcional, após a consulta pública, a Secretaria Municipal da Educação em conjunto com a Secretaria de Saúde analisará se as restrições são impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação.

Art. 5º Não poderá concorrer ao pleito o servidor que esteja no seu segundo mandato consecutivo de direção;

Art. 6º O servidor escolhido para a função de Diretor, além do cumprimento do proposto no Plano de Trabalho apresentado no momento da inscrição, estará aceitando, entre outras, as seguintes atribuições:

I - acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

II - acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;

III - acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;

IV - zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;

V - manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;

VI - respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;

VII - respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal da Educação, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização da SMED;

VIII - priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;

IX - acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;

X - assinar a frequência final de todos os servidores lotados na instituição educacional;

XI - zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;

XII - zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;

XIII - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;

XIV - esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar as contas de Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's – subvenções e recursos oriundos das esferas federal e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;

XV - zelar pela apresentação das prestações de contas da APMF nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade;

XVI - providenciar e/ou dar andamento com responsabilidade, transparência, presteza e organização quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;

XVII - agir e transmitir recados com objetividade, pautados sempre em livros de recados com assinatura e ciência dos funcionários;

XVIII - ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à Secretaria Municipal da Educação;

XIX - registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvam os mesmos com os funcionários da instituição educacional, bem como com os membros da instituição educacional;

XX - comparecer às reuniões quando convocado, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;

XXI - não ausentar-se do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata na Secretaria Municipal da Educação;

XXII - não tomar decisões precipitadas quando em situações que envolvam o Município de Guaíra e, por conseguinte, a Secretaria Municipal da Educação;

XXIII - responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecê-los;

XIV - fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição educacional;

XV - respeitar o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que para execução dos mesmos deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal da Educação com parecer por escrito;

XVI – participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal da Educação;

XVII - dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado;

XVIII - elaborar e executar sua proposta de trabalho;

XVIX - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

XXX - participar de cursos de gestão escolar oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação;

XXXI - assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação;

XXXII - assegurar o direito à escolarização e permanência a todos os discentes;

XXXIII - garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;

XXXIV - o contido no Regimento Escolar;

XXXV - as descritas no Anexo II, da Lei no 1965/2015;

Art. 7º O Diretor que não atender às atribuições apontadas neste Decreto terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis, inclusive a representação ao regime disciplinar previsto nas Leis Municipais no 1246/2013 e 1247/2013, podendo, ainda, determinar o afastamento preventivo da função.

Parágrafo único. A aplicação de penalidade disciplinar implicará perda do mandato.

Art. 8º O enquadramento da função gratificada observará o número de alunos registrados em estatística do mês de maio do ano da consulta pública e conforme art. 71 da Lei no 1965/2015.

Art. 9º Poderão votar no processo de escolha para Diretor da Instituição Educacional:

I - profissionais do quadro próprio do magistério que estejam em exercício na instituição educacional;
II - candidatos à função de direção na instituição educacional;

III - servidores efetivos em exercício na instituição educacional;

IV - pais ou responsáveis, perante a instituição educacional, pelo aluno menor de dezesseis anos;
V - aluno com no mínimo dezesseis anos completos até a data da consulta.

VI - A Secretaria Municipal de Educação representada por sete membros que irão acompanhar o processo consultivo.

§ 1º Entende-se por "em exercício", de que trata o inciso I deste artigo, o servidor que não esteja afastado por período superior a 180 dias até a data da consulta pública.

§ 2º O servidor que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará, exclusivamente, na urna dos servidores; em tal caso, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.

§ 3º O aluno maior, que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará na urna dos alunos, em tal caso, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.

§ 4º Somente será permitido um único voto de família, manifestado pelo pai, mãe ou responsável, independente do número de filhos na instituição, excetuada a hipótese de que tratam os § § 2o e 3o do art. 8 deste Decreto.

Art. 10. No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.

Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 11. Não terá direito a voto os estagiários dos estabelecimentos.

Art. 12. Haverá processo de consulta pública em todas as instituições de forma simultânea.

Art. 13. São as etapas de escolha dos gestores escolares:

I. Inscrição: solicitação formal de inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares pelo candidato, de caráter eliminatório, sendo que até a data final máxima estipulada para o período de inscrição de cada procedimento de consulta, o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação que exige este Decreto;

II. Avaliação de mérito e desempenho: avaliação de caráter eliminatório, que consiste na participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, e aprovação em prova escrita de questões objetivas e subjetivas com alcance da nota de corte;

III. Apresentação do Plano de Trabalho, de caráter eliminatório, conforme regulamento e modelo apresentado em Decreto Municipal;

IV. Consulta pública: efetiva escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Art. 14. O candidato inscrito ao cargo de gestor escolar, além dos demais requisitos previstos neste Decreto, nas Leis Municipais nº 1965/2015, 1939/2015, LDB Art 64 e Art 67, bem como na Lei

Federal nº 14.113/2020 deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório, previamente à etapa de escolha pela da comunidade escolar.

Art. 15. Compõe a avaliação de mérito e desempenho:

I. Participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo que o candidato deve comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total ofertada, devendo o mesmo obrigatoriamente ser ofertado fora da jornada de trabalho;
II. Aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas e subjetivas, devendo atingir a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação definido em edital prévio específico;

Parágrafo único. No caso em que o Curso Preparatório para Gestores na Educação oferecer carga horária maior do que as 40 (quarenta) horas mínimas, o candidato deverá comprovar a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) sob o total de horas ofertadas.

Art. 16. Os candidatos que obtiverem frequência menor de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e/ou não atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão reprovados na avaliação de desempenho e mérito e não serão habilitados para etapas posteriores.

Parágrafo único. Os candidatos que obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho e constarão de lista pública de candidatos aprovados, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que deverá divulgar listagem com todos os candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho em diário oficial, contando tal lista com a validade de 2 (dois) anos.

Art. 17. O voto para a escolha de Diretores para as instituições educacionais dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho e será realizado de forma paritária entre os votantes: servidores públicos e os pais (ou responsáveis legais).

§ 1º A lista de votantes, servidores e pais (ou responsáveis legais) deverá ser elaborada pela Comissão Consultiva, disponibilizando uma cópia para cada candidato, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do pleito, na qual deverá constar ao lado do nome do servidor se está afastado por período superior a 180 dias conforme § 1o do art. 8 deste Decreto.

§ 2º Para fins de identificação e cálculo de paridade, servidores e pais ou responsáveis depositadas em urnas diferentes.

§ 3º O cálculo de apuração do total de votos será efetuado pelo número de votos válidos no dia do pleito e não pelo número de votantes, obedecendo à seguinte fórmula:

V= PA (x) 0.50 + PF (x) 0.50
VVPA VVPF

Onde:

V= total dos votos alcançados pelo (a) candidato (a)
PA= número de votos de pais obtidos pelo (a) candidato (a)
VVPA= número total de votos válidos de pais para todos os candidatos.
PF= número de votos de professores, servidores (as), especialistas em educação, representantes da Secretaria de Educação.
VVPF= = número total de votos válidos de professores, servidores (as), especialistas em educação, representantes da Secretaria de Educação.

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal da Educação, por meio da Comissão Central, que deverá ser designada pelo Prefeito Municipal, tendo como Presidente, o Secretário de Educação:

Homologar as Comissões Consultivas escolhidas pela Comunidade Escolar;

Coordenar o processo de escolha de diretores em nível municipal;

Proceder ao registro de candidaturas, devidamente acompanhadas da documentação dos candidatos conforme dispostos em Decreto regulamentador bem como a Proposta de Trabalho;

Preparar e encaminhar as Comissões Consultiva o material necessário a realização do processo eleitoral;

Apreciar os casos omissos para as decisões da Secretaria Municipal de Educação;

VI. Receber das Comissões Consultivas a listagem dos candidatos escolhidos para fins de designação a função;

VII. Receber das Comissões Consultivas os recursos contra o resultado da consulta pública para decisão definitiva.

Art. 19. Cada instituição educacional deverá compor uma Comissão Consultiva.

Art. 20. A Comissão Consultiva da instituição educacional será composta por:

I - um representante dos professores docentes;

II - um representante da equipe de suporte pedagógico;

III - um funcionário.

§ 1º Compete à direção da instituição educacional realizar os procedimentos necessários para a escolha dos membros da Comissão Consultiva.

§ 2º Todos os representantes devem pertencer à instituição educacional e serem indicados por seus pares.

§ 3º Se a instituição educacional não possuir profissionais em função de suporte pedagógico poderá ser indicado mais um professor docente.

§ 4º Não poderão compor a Comissão Consultiva o diretor, bem como o cônjuge e parentes deste até o segundo grau.

§ 5º O diretor da instituição educacional encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, os nomes dos membros que irão compor a Comissão Consultiva, conforme cronograma em anexo.

Art. 21. Após constituídas, as Comissões Consultivas elegerão um dos seus membros para presidi-la.

Art. 22. Compete à Comissão Consultiva:

I - planejar, organizar e executar o processo de consulta na instituição educacional;

II - responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;

III - divulgar amplamente na instituição educacional, a data em que ocorrerá a consulta;

IV - lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reuniões;

V - carimbar as cédulas com o nome da instituição educacional;

VI - elaborar a lista dos aptos a votar, que será utilizada no dia da consulta;
VII - fiscalizar o processo de consulta, principalmente no dia da votação;

VIII - designar, credenciar e instruir os componentes da mesa receptora e escrutinadora, com a devida antecedência, utilizando formulários próprios;

IX - providenciar a urna para a mesa receptora;

X - receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação contra atos de votação ou escrutinação não resolvidos pela respectiva mesa;

XI - colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se em Ata respectiva;

XII - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, os recursos contra decisões relacionadas aos pedidos de impugnação dos atos de votação ou escrutinação;

XIII - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, a Ata de votação, de escrutinação e o resultado final, após o encerramento do processo de votação e escrutinação;

XIV - divulgar o resultado final do processo de consulta por seu presidente.

Art. 23. A Comissão Consultiva será responsabilizada administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação vigente.

Art. 24. Não será permitido, durante o período da consulta:

I - aos mesários e escrutinadores, o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato;
II - qualquer distribuição de material de propaganda;

III - a prática de aliciamento, coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do votante;
IV - o transporte de votantes por parte da direção em exercício ou candidato.

Parágrafo único. Cada candidato terá direito até 02 (dois) fiscais que será devidamente cadastrado até o prazo estipulado no cronograma.

Art. 25. A mesa receptora será designada pela Comissão Consultiva e constituída por dois votantes, que escolherão entre si o presidente e o secretário.

§ 1º Não poderão ausentar-se simultaneamente, o presidente e o secretário.

§ 2º Na ausência temporária do presidente, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de consulta.

Art. 26 Compete à mesa receptora:

I - rubricar as cédulas oficiais;

II - solicitar, antes da efetivação do voto, apresentação do documento de identificação;

III - remeter à mesa escrutinadora, após concluída a votação, a documentação referente ao processo de consulta.

Art. 27. A mesa receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto dos votantes.

Art. 28. Somente poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora os seus membros e durante o tempo necessário à votação, o votante.

Parágrafo único. É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à mesa receptora, sob qualquer pretexto, salvo o presidente da Comissão Consultiva, quando solicitado.

Art. 29. Caberá ao presidente da mesa assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do votante, e ao presidente da Comissão Consultiva, assegurar a ordem em toda a instituição educacional.

Art. 30. Os trabalhos da mesa receptora terão início às 07h30min e com término às 16h30min, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.

Art. 31. A mesa escrutinadora será composta pelos membros da mesa receptora.

Art. 32. Nenhuma pessoa estranha à mesa escrutinadora poderá intervir, sob qualquer pretexto, em seu regular funcionamento, salvo o presidente da Comissão Consultiva.

Art. 33. A escrutinação será realizada ininterruptamente, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

Art. 34. A mesa escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna.

§ 1º Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato poderá constituir motivo de anulação da urna.

§ 2º Ocorrendo o fato estabelecido no parágrafo anterior, a mesa escrutinadora fará a contagem dos votos e encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, relatório circunstanciado da ocorrência acompanhado de toda a documentação comprobatória para decisão.

Art. 35. As cédulas serão examinadas, lidas em voz alta e apresentadas por um dos componentes da mesa.

Art. 36. Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”, respectivamente.

Art. 37. Serão nulos os votos:

I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;

II - em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;

III - em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do votante;
IV -que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.

Art. 38. Concluídos os trabalhos de escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata e todo o material deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 39. A Comissão Consultiva pronunciar-se-á, por meio de decisões, sobre os pedidos de impugnação contra atos de votação e escrutinação, em vinte e quatro horas, contadas a partir do recebimento.

§ 1º Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

§ 2º O presidente da Comissão Consultiva deverá anotar em Ata, o local, o dia e a hora do recebimento das impugnações dos recursos.

Art. 40. Os pedidos de impugnação contra atos da votação e/ou da escrutinação, deverão ser dirigidos ao presidente da mesa receptora ou escrutinadora, respectivamente, os quais decidirão de imediato.

§ 1º Havendo controvérsia na decisão referida no caput, caberá à Comissão Consultiva solucioná-la.
§ 2º Todas as ocorrências devem ser detalhadamente registradas em Ata, sob pena de responsabilidade dos componentes da mesa receptora e/ou escrutinadora.

Art. 41. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos trinta e cinco por cento dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Consultiva.

§ 1º Serão computados para o cálculo do quórum os votos brancos, excluídos e/ou nulos.

§ 2º Na ausência de quórum mínimo, a direção será designada por ato do Chefe do Poder Executivo, diante dos pré-requisitos estabelecidos no presente Decreto.

§ 3º Será considerado aprovado para o exercício de função de direção, o diretor que obtiver o maior número de votos.

§ 4º Em caso de empate, será considerado vencedor, nessa ordem, o candidato à Direção que tiver:
I - mestrado na área da educação; entende-se por mestrado na área da educação curso de pós-graduação stricto sensu, reconhecido pelo CNE/MEC, no qual a pesquisa esteja vinculada ao contexto educacional;

II - mais de uma especialização em nível de pós-graduação na área da educação;

III - especialização em nível de pós-graduação na área da educação; entende-se por especialização o curso de pós-graduação lato sensu, oferecido por instituição de ensino superior, no qual a finalidade do curso esteja vinculada ao contexto educacional.

IV - mais de um curso superior na área da educação;

V - curso superior na área da educação;

VI - maior tempo de serviço na rede municipal de educação;

VII - maior idade.

Art. 42. Nas instituições educacionais em que houver candidato único, o resultado da consulta será homologado desde que a totalidade dos votos válidos não seja inferior ao número de votos brancos e nulos, caso em que aplicado o §3º do art. 40 fixado.

Art. 43. Da divulgação do resultado final caberá recurso, no prazo de quarenta e oito horas, que será julgado em primeira instância pela Comissão Consultiva e em segunda instância pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 44. Publicado o ato de nomeação das direções, será dada posse aos designados.
Art. 45. Os atuais Diretores permanecerão em exercício com todas as responsabilidades que lhe são cabíveis, até a transmissão do cargo ao novo nomeado, oportunidade em que farão a entrega de balanço financeiro, acervo documental e inventário de material da instituição documentado.

§ 1º No caso de Diretor concorrendo a segundo mandato, este será responsabilizado funcionalmente pelos embaraços à normalidade do pleito, se formalizadas as irregularidades pelo Presidente da Comissão Consultiva e/ou em forma de denúncia devidamente formalizada e comprovada.

§ 2º Sendo escolhido para segundo mandato o Diretor, ratificada a sua designação por ato do Chefe do Poder Executivo, o candidato realizará uma Assembleia Geral Extraordinária na instituição educacional, e nela apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas da gestão anterior.

§ 3º Para as duas situações, novo Diretor ou Diretor de segundo mandato, deverá ser entregue via memorando para a Secretaria Municipal da Educação, pelo atual Diretor, cópia da comprovação do cumprimento do disposto no caput, sendo no primeiro caso: cópia do recebimento, pelo novo Diretor, dos documentos mencionados no caput deste artigo e no segundo: cópia da ata da assembleia realizada constando todos os detalhes conforme § 2o deste artigo.

§ 4º O não cumprimento do disposto neste artigo poderá resultar em responsabilização funcional.

Art. 46. O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, iniciados a partir do dia 1o de janeiro do ano subsequente à realização das consultas públicas.

Art. 47. O diretor poderá ser destituído da função a pedido ou por ato motivado, pelo Chefe do Poder Executivo ou Dirigente da Educação Municipal, garantindo-se o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 48. O diretor poderá ser destituído da função antes do término do seu mandato, a pedido da comunidade escolar, mediante plebiscito, com requerimento contendo assinaturas da maioria simples de cada segmento dos aptos a votar da comunidade escolar, ou se for condenado penalmente com sentença transitada em julgado, ou que venham sofrer sanção disciplinar após regular Processo Administrativo Disciplinar, por irregularidade cometida até a data final do registro da candidatura ou se houver processo disciplinar durante o seu mandato.

§ 1º Reunidas as assinaturas, o requerimento será enviado à Secretaria Municipal de Educação para seu deferimento e execução dentro de trinta dias.

§ 2º O quórum para validar o plebiscito é de no mínimo cinquenta e um por cento dos aptos a votar da comunidade escolar.

Art. 49. Em caso de vacância do cargo do Diretor, bem como nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do Diretor, o provimento será feito pela Secretaria Municipal da Educação por critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre candidatos que constem no rol de aprovados na etapa de avaliação e desempenho.

§ 1º Caso não haja mais candidatos disponíveis, ficará acerca da Secretaria realizar uma avaliação de mérito e desempenho de forma extraordinária para suprimento e indicação imediata.

Art. 50. Caso não haja candidato para o pleito em alguma instituição, o provimento será feito pela Secretaria Municipal da Educação por critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre candidatos que constem no rol de aprovados na etapa de avaliação e desempenho.
Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 434/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1A09DE67

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2022 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando o memorando online sob o nº 3.018/2019,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **14.09.2022** a **13.10.2022**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Ângela Maria dos Santos	182º lugar	108206	09/11/1988
Ana Paula Correa Epaminondas Salgadinho	183º lugar	106450	06/02/1991
Maria Eduarda Nascimento Minueza	184º lugar	112811	21/11/2001
Marina Crislane Pinheiro da Silva	185º lugar	104165	30/04/1998
Victor Hugo Cordeiro	186º lugar	108079	27/05/1992
Marta Kazumi Nakamura Ito	187º lugar	113799	20/06/1970
MicheleFerreira Garcia	188º lugar	105138	09/08/1981
Marcia da Silva Pereira	189º lugar	108368	24/09/1973
Magda Vânia de Souza	190º lugar	112988	19/08/1979
Joana Lígia Gonçalves Tomaz	191º lugar	107301	06/11/1988
Karine de Oliveira Caetano	192º lugar	112048	04/12/1989
Sidineia Alves de Jesus	193º lugar	113022	22/07/1983
Bianca Jaine Pereira	194º lugar	111004	08/03/1993
Talita Cantú	195º lugar	107637	18/09/1984
Osvaldir Garcia de Oliveira Junior	196º lugar	112302	13/05/1994
Sirlene Silva de Novais de Moura	197º lugar	113765	13/11/1970
Geiciara Marciniak Westemaier	198º lugar	112303	29/06/1993
Everton Luis Dornelles	199º lugar	105057	19/09/1989

Cargo de Professor Infantil

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Lidia Medeiros	63º lugar	106916	09/07/1979
Maria Rute da Silva Ames	64º lugar	110116	30/04/1974
Eleticia Regiane da Silva Jose	65º lugar	108374	12/08/1986

Cargo de Assistência Social

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Thaise Fernanda de Lima Mares	8º lugar	113006	01/01/1992

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de endereço atualizado;
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
Comprovante de escolaridade exigida.
Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C26DC7A1

PROJUR
PORTARIA Nº 403/2022 DATA: 13.09.2022

Ementa: renova a Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal Nº 1.939, de 23 de junho de 2015, e, considerando o memorando online sob o nº 2977/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Renova a Equipe Técnica responsável para subsidiar a Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação em todo o processo de monitoramento e avaliação, referente a Portaria nº 382/2021 de 02.08.2021.

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME:

I - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos à educação em âmbito municipal;

II - Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;

III - Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

IV - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e a Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação entender necessários;

V - Verificar previsões orçamentárias;

VI - Verificar prazos e os períodos de avaliação;

VII - Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

VIII - Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.

Art. 3º A Equipe Técnica de que trata a presente Portaria será composta pelos seguintes membros:

Nome	Matricula nº	RG nº	Cargo
Franciele de Lima Danelon Jesus	29507-03	6092429783 SESP-PR	Secretária Municipal de Educação - Coordenadora da Equipe Técnica
Gislaine Dias Faria	25046-01	105150202 SESP-PR	Diretora da Diretoria de Educação
Adriana Padilha dos Santos Gonçalves	26026-02	73356016 SESP-PR	Assessora Pedagógica e Educacional
Cassia Cassiane de Oliveira Menezes	22381-05	107531173 SESP-PR	Assessora Pedagógica e Educacional da Educação Infantil
Edina Diniz Meira	9113-02	50868753 SESP-PR	Assessora Pedagógica e Educacional
Eliza Regina da Silva	18813-3	61796908 SESP-PR	Assessora Pedagógica e Educacional da Educação Especial
Fabiana Marques Tramontini	28940-1	71616673 SESP-PR	Assessora Pedagógica e Educacional do Ensino Fundamental

Art. 4° O desempenho das atribuições constantes nesta Portaria é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 382/2021 de 02.08.2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E73FE472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO N. 001/2022.

ATA DE REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO N. 001/2022.

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às nove horas na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Especial para Avaliação do Chamamento Público nomeados pela Portaria Nº 220/2022 e composta pelos servidores: **MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES RAMOS; ALEX FERNANDES MONTEIRO E SORAYA GREIZIELI GOUVEIA** tendo como presidente o primeiro designado, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos do procedimento licitatório, Processo Administrativo nº 067/2022, Credenciamento nº 001/2022, com recebimento do envelope contendo a Documentação de Habilitação, designado para essa data, **TENDO POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o especificado no Chamamento Público nº 001/2022. Aberta a sessão pela senhora Presidente,foi consignada a presença das seguintes empresas: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ 33.458.003/0001-22**, localizada à rua Santos Dumont nº 620, sala 73, Rolândia-PR; **TORIBA NETO & MONDECK – CLÍNICA MÉDICA LTDA. CNPJ Nº35.604.591/0001-90** – localizada à rua Bem Te Vi, nº 8, Arapongas – PR; **CLÍNICA A.B.ARAUJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR – EIRELI – CNPJ Nº 24.732.732/0001-34**, localizada à Rua José Bertão, nº 305, Parque Industrial Um, na cidade de Marialva - PR, **MGO ARROYO CLÍNICA MEDICA LTDA. CNPJ Nº 22.281.655/0001-18**, localizada à rua José Vetore, nº235, sala 4, Guaraci-PR.; **SAMARA MONDECK MIRANDA CLÍNICA MÉDICA – CNPJ Nº 37.365.422/0001-70**; localizada à rua Perdizes, nº 900, apartamento 1301, centro, na cidade de Arapongas, PR; **MORIMOTO ASSISTENCIA MEDICA S/S. CNPJ 29.212.130/0001-70**, localizada na rua Campos Sales nº255, Apto,702 zona 7, na cidade de Maringá-PR; **R.D.PLEPIS SERVIÇOS MEDICOS S.S LTDA. CNPJ 35.617.645/0001-52,** localizada à rua Joaquim Nabuco, 163, Apto 902, zona 1 Maringá PR. **SIMPIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ. 42.649.290/0001-49** Rua alagoas, 792 6º andar sala 603 Londrina PR. Por determinação da senhora Presidente, os envelopes foram colocados à mesa de reunião e rubricado por todos os presentes, membros da comissão e pelos representantes das empresas presentes. Em ato contínuo deu-se abertura dos envelopes de Documentação e Habilitação cujos documentos foram devidamente rubricados pelos membros da comissão, e pelos representantes das empresas presentes a sessão. Após uma análise mais

apurada da documentação apresentada pelas empresas, foi constatado que as Empresa **SAMARA MONDECK MIRANDA CLÍNICA MÉDICA. CNPJ Nº 37.365.422/0001-70** esta cadastrada em dois quadros societários, sendo a empresa notificada a Comissão aguarda a manifestação por parte da empresa para a conclusão do processo licitatório, após ser notificada a empresa **SAMARA MONDECK MIRANDA CLÍNICA MÉDICA. CNPJ Nº 37.365.422/0001-70** se manifestou através de uma declaração datada no dia quinze de agosto de dois mil e vinte e dois, onde declara não ter interesse em se credenciar para prestar serviços médicos neste município, as demais empresas apresentaram toda a documentação exigida no Chamamento Público, sendo portanto declaradas habilitadas. Assim sendo a Comissão Fiscalizadora declara finalizado o julgamento da empresa **SAMARA MONDECK MIRANDA CLÍNICA MÉDICA** excluindo a mesma do credenciamento, declarando legal o credenciamento das demais empresas e que a decisão será publicado na imprensa Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que lida e aprovada, conforme segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES RAMOS.
Presidente da Comissão

ALEX FERNANDES MONTEIRO
Membro

SORAYA GREYZIELI GOUVEIA
Membro

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

TORIBA NETO & CLÍNICA MONDECK – CLÍNICA MÉDICA LTDA.

A.B.ARAUJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR – EIRELI

MGO ARROYO CLÍNICA MEDICA LTDA

SAMARA MONDECK MIRANDA CLÍNICA MÉDICA

MORIMOTO ASSISTENCIA MEDICA S/S

R.D.PLEPIS SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B41D5FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 034/2022.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 034/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALMOÇOS PARA O ENCONTRO MUNICIPAL DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DESENVOLVIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO EXECUTADO PELO CRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 15/09/2022.
CONTRATADA: LUCÉLIA DE MELO PESQUE PAGUE E EVENTOS
CNPJ: 33.154.794/0001-05
VALOR: R$ 3.310,00 (três mil e trezentos e dez reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II,do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, aproponente**LUCÉLIA DE MELO PESQUE PAGUE E EVENTOS.**

Guaraci,13 de setembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F2062355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 266/2022

SÚMULA: INSTAURA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, SR. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 228 da Lei nº 892/2001,
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINSTRATIVO DISCIPLINAR, no âmbito do Poder Executivo, em face da servidora J.A.S.
Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: SORAYA GREIZIELE GOUVEIA, enfermeira, que a presidirá; FRANCIELI DE CAMPOS SILVA, enfermeira e ZELINA MARIA ALVES FEITOSA, agente de controle endêmico, todos servidores integrantes do quadro desta instituição.
Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas que entender pertinentes, conforme artigo 232 da Lei Municipal nº 892/2001.
Art. 4º. O processo administrativo deverá ser iniciado dentro de 03 (três) dias contados da data da publicação do ato de designação e deverá ter prazo de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a Administração Superior desta entidade.
Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8203472E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2022

Regulamenta procedimentos a serem adotados nos casos de retorno de parlamentar que eleito tenha se afastado para ocupar cargos em administrações Municipais, Estaduais e ou Federais e ou se licenciado para outras atividades particulares.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, parágrafo único inciso II e III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-Pr;

CONSIDERANDO a segurança que deve ser dada ‘aqueles que detém cargos públicos e ou são servidores efetivos e que tenham sido eleitos vereadores;

CONSIDERANDO a segurança que se deva dar ao vereador suplente de vereador eleito quando esse assume mandato parlamentar;

CONSIDERANDO a ausência de tais regramentos no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal;

INSTRUI:

Art. 1° Esta Instrução Normativa dispõe acerca do retorno de vereador eleito quando este estiver ocupando cargo público incompatível com o de vereador;

Art. 2º O vereador que estiver ocupando outro cargo que não o de vereador deverá comunicar ao Presidente da Câmara do retorno para exercer o seu mandato parlamentar;

Art. 3º A comunicação de retorno para exercer o mandato parlamentar dar-se-á:

I - aplicativos de mensagens multiplataforma, com mensagens de texto, voz ou vídeo;

II - plataformas de videoconferência, com gravação do ato;
III - e-mail profissional e ou particular;
IV – Oficio e ou

V - contato telefônico.
.

Art. 4º A presidência tão logo ciente da manifestação de vontade do titular do mandato em reassumir o mandato determinará a expedição de certidão bem como de comunicação e ciência a quem até aquela data ocupava o mandato parlamentar (suplente)

Art. 5º - A comunicação poderá se dar a qualquer momento e no caso do titular querer participar de imediato de sessão ordinária e ou extraordinária esta deverá se dar com até 24 horas de antecedência da sessão;

Art. 6º No caso de o suplente estiver ocupando cargos em comissões fica automaticamente removido das comissões devendo a Presidência determinar a substituição;

Art. 7º Atendendo-se a segurança das comissões permanentes da casa Legislativa, fica vedado a participação de suplentes em cargos de mesa, comissões permanentes, comissões especiais, temporárias e comissão parlamentar de inquéritos ;

Art. 8º - Referente aos subsídios dos parlamentares serão pagos proporcionalmente contando da data de retorno e em atenção ao decreto referente aos descontos no caso de falta injustificadas como parâmetro pra fixar o subsidio daquele que retornar a exercer o mandato e pra aquele que deixar de exercer o mandato;

Parágrafo único: Fica assegurado ao vereador que reassumir o mandato o valor de 10% do subsidio do vereador para o caso de retorno para votações exclusivas sessões ordinárias e ou extraordinárias, retornando após para cargos junto a outras administrações, ou a que ocupava;

Art. 9º Portanto aquele subsidio pago "aquele que retoma o exercício do mandato será proporcionalmente abatido do subsidio do parlamentar que deixa de exercer o mandato parlamentar ou seja será respeitado o parâmetro do Decreto Legislativo 007/2022

Art. 10° Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Art. 11º . Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 12 de setembro de 2022.

OSEIAS INÁCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:FD787F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2022 TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

EDITAL Nº 011/2022
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar PÚBLICA, a DESCLASSIFICAÇÃO do(s) candidato(s) classificado(s) para a Convocação por meio do Edital nº 010/2022 – PSS nº 003/2022, conforme relação abaixo:
Motivo: Não compareceu(ram) no prazo estabelecido no Edital nº 010/2022 para a entrega dos documentos:

FUNÇÃO: PROFESSOR – RT - ESCOLA RURAL MUNICIPAL BERTIOGA

Insc	Candidato(a)	Função
061	ELENICE GARCIA DIAS	PROFESSOR

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESCOLA RURAL MUNICIPAL – ITAQUI

Insc	Candidato(a)	Função
047	DULCELINA PONTES DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:73269FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2022 SÚMULA: "TRANSFERE O SERVIDOR OSEIAS PEREIRA DA SILVA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"

PORTARIA Nº 394/2022

Súmula: "TRANSFERE O SERVIDOR OSEIAS PEREIRA DA SILVA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica TRANSFERIDO o Senhor Oseias Pereira da Silva, inscrito sob CPF nº 587.848.539-72, matrícula nº 238, Assistente Administrativo 2º grau, a qual está lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Administração.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrarias.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 13 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:72202C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2022 METAS FISCAIS DO 2ª QUADRIMESTRE DE 2022.

EDITAL Nº 005/2022
METAS FISCAIS DO 2ª QUADRIMESTRE DE 2022.

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, com sede na Ruas Major Domingos do Nascimento, nº 46, inscrito no CNPJ do MF sob nº 76.022.508/0001-52, representado pela Prefeita Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, senhora LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convida os Senhores Vereadores, entidades de classe, Associações Civis comunitárias e munícipes em geral para participarem da:
AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AS METAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022,
a ser realizada no dia 30 de setembro de 2022, às 09h:30 min. , nas dependências da sede da Câmara Municipal, onde serão apresentados

os dados contábeis e financeiros, o detalhamento das despesas aplicadas pelas secretarias no ano de 2022, do Município de Guaraqueçaba.
Desde já agradecemos a presença de todos.

Guaraqueçaba, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:812C1804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 693/2022 SUMULA: "DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 693/2022

SUMULA: "DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita de Guaraqueçaba, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam DESIGNADOS os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, conforme abaixo relacionados:

NOME	CPF	FUNÇÃO
JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	057.646.429-57	Pregoeiro
OSMAR ONORATO RODRIGUES	089.093.239-57	1º Membro da equipe de apoio
LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO	057.646.219-50	2º membro da equipe de apoio
ARIVALDO BARBOSA GALDINO	590.148.659-53	3º membro da equipe de apoio

Parágrafo único – Na ausência e impedimento do Pregoeiro titular será o mesmo substituído pelo 1º membro da equipe de apoio, o qual terá as mesmas atribuições do titular.

Art. 2 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrárias.

Art. 3 º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 13 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A934A187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 393/2022 SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GESTÃO INTEGRADA DE SOFTWARE" EM ATENDIMENTO AS PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA PR.

PORTARIA N° 393/2022

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GESTÃO INTEGRADA DE SOFTWARE" EM ATENDIMENTO AS PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA PR.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba/Pr., senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO para análise e avaliação de prova de conceito do Software apresentado por ocasião do Pregão Eletrônico n° 38/2022 destinados a Secretarias Municipais e Câmara Municipal de Guaraqueçaba, que assim se constituirá;

Anilda de Amorim Ferreira - CPF 015.947.279-29
Jefferson Sundadozo Teresa - CPF 065.905.549-00
Luiza dos Santos Barcelos- CPF 084.497.399-85
Jeisimar de Camargo Silveira- CPF 020.951.359-46
Adriano do Rosario Barbosa Galdino – CPF 065.435.909-12
Neuci Gonçalves Martins - CPF 055.377.519-76
Felipe Rosa Ferreira- CPF 077.091.739-93
Thomas Victor Pinto Lorenzo- CPF 666.828.279-20
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira – CPF 050.770.039-20
Sara Elisa Furlaneto – CPF 047.413.249-82
Nicolle de Jesus Gracher - CPF 102.458.969-29

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar Laudo de Avaliação da prova de conceito apresentada no prazo estipulado pelo setor de Licitação e Compras.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba ,13 de setembro de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:8A5205EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 694/2022 SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

DECRETO Nº 694/2022

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

A Prefeita de Guaraqueçaba, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, conforme abaixo relacionados:

NOME	CPF	FUNÇÃO
OSMAR ONORATO RODRIGUES	089.093.239-57	PRESIDENTE
LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO	057.646.219-50	1º membro da equipe de apoio
MARCOS ROBERTO GALDINO	025.559.739-82	2º Membro da equipe de apoio
ARIVALDO BARBOSA GALDINO	590.148.659-53	3º membro da equipe de apoio

Parágrafo único – Na ausência e impedimento do Presidente titular será o mesmo substituído pelo 1º membro da equipe de apoio, o qual terá as mesmas atribuições do titular.

Art. 2 º - É concedida aos servidores efetivos membros da Comissão Permanente de Licitação a seguinte gratificação:

De R$ 500,00 (quinhentos reais) aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação;

De R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor designado para a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3 º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrárias.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 13 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3790AC89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 038/2022, REGISTRO DE PREÇOS 028/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 088/2022, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 038/2022 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o Registro de Preços para futuras ressolagem, reforços e vulcanizações de pneus para uso nos veículos municipais dessa municipalidade.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 038/2022, à Empresa Indústria e Comércio Mut Pneus LTDA- EPP, CNPJ: 58.619.644/0001-42, Valor total R$ 70.930,00(setenta mil novecentos e trinta reais); JP Beleze- EPP, CNPJ: 54.054.937/0001-79, Valor total R$ 94.728,00(noventa e quatro mil setecentos e vinte e oito reais); Recapadora Fábrica dos Pneus LTDA, CNPJ: 04.895.855/0001-89, Valor total R$ 82.070,00(oitenta e dois mil e setenta reais).
3. Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 12 de Setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CB6C1D21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 058/2022

Assunto: Pregão Presencial nº 038/2022
Compromisso de Fornecimento nº 058/2022
Registro de Preços nº 028/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Indústria e Comércio Mut Pneus LTDA- EPP, CNPJ: 58.619.644/0001-42.
OBJETO: Registro de Preços para futuras ressolagem, reforços e vulcanizações de pneus para uso nos veículos municipais dessa municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/09/2022 à 12/09/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 038/2022 e registro de preços nº 028/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D982E597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 059/2022

Assunto: Pregão Presencial nº 038/2022
Compromisso de Fornecimento nº 058/2022
Registro de Preços nº 028/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: JP Beleze- EPP, CNPJ: 54.054.937/0001-79.
OBJETO: Registro de Preços para futuras ressolagem, reforços e vulcanizações de pneus para uso nos veículos municipais dessa municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/09/2022 à 12/09/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 038/2022 e registro de preços nº 028/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FB1E1AE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 060/2022

Assunto: Pregão Presencial nº 038/2022
Compromisso de Fornecimento nº 058/2022
Registro de Preços nº 028/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Recapadora Fábrica dos Pneus LTDA, CNPJ: 04.895.855/0001-89.
OBJETO: Registro de Preços para futuras ressolagem, reforços e vulcanizações de pneus para uso nos veículos municipais dessa municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/09/2022 à 12/09/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 038/2022 e registro de preços nº 028/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5A8461F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 121/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 151/2022, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 039/2022 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva o Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos(diversos), para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.
Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 039/2022, às Empresas Form Wood Indústria e Comércio de Móveis LTDA, CNPJ n° 00.662.572/0001-36; Focus Equipamentos Eireli, CNPJ nº 42.579.294/0001-06.
Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 13 de Setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4A39DA16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 061/2022

Assunto: Pregão Presencial nº 039/2022
Compromisso de Fornecimento nº 061/2022
Registro de Preços nº 029/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Form Wood Indústria e Comércio de Móveis LTDA, CNPJ n° 00.662.572/0001-36.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos(diversos), para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/09/2022 à 13/09/2023.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 039/2022 e registro de preços nº 029/2022, de 13/09/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:12459F58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 062/2022

Assunto: Pregão Presencial nº 039/2022
Compromisso de Fornecimento nº 062/2022
Registro de Preços nº 029/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Focus Equipamentos Eireli, CNPJ nº 42.579.294/0001-06.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos(diversos), para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/09/2022 à 13/09/2023.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 039/2022 e registro de preços nº 029/2022, de 13/09/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EB856E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 138/2022

PORTARIA N° 138/2022

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder a servidora VÂNIA OLIVEIRA MUNHOZ ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 2014-2019, para serem gozadas no período de 15/09/2022 á 13/11/2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 13 de setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:72AEEB61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº169//2022

Em consideração ao Chamamento Público Nº 001/2022, derivado do processo administrativo 080/2022, para a Inexigibilidade de Licitação N°022/2022 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2022, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Vem INCLUIR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
90308	Consulta com Nefrologista Pré -Sessão de Diálise	R$55,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.
Especificações do item em anexo.

Irati, 13 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7372D611

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

Processo Administrativo nº 082/2022
OBJETO: Contratação de empresa para "**fornecimento de Seguro Veicular para o Automóvel** Renault Master L3H2, placas BCE 2088, Ano 2018 modelo 2019, Chassi: 93YMAFEXCKJ367395 do CIS-AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME

CNPJ: 97.551.107/0001-60

VALOR ESTIMADO: R$ 3.330,92 (três mil, trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: 12/09/2022 à 12/09/2023

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.0000 373

DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de setembro de 2022

Márcia Josiane Parteka
Presidente da Comissão de Licitação
Cleonice Apª Kufener Schuck
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2022
Dispensa Nº 035/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME
CNPJ: 97.551.107/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa para "**fornecimento de Seguro Veicular para o Automóvel** Renault Master L3H2, placas BCE 2088, Ano 2018 modelo 2019, Chassi: 93YMAFEXCKJ367395 do CIS-AMCESPAR
VALOR ESTIMADO: R$ 3.330,92 (três mil, trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos).
PRAZO: 12/09/2022 à 12/09/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.0000 373

DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de setembro de 2022.

FORO: IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR
Contratante

_____
DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:057C8D43

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

Processo Administrativo nº 03/2022
OBJETO: Aquisição dos serviços de operadora de telefonia fixa e acesso de internet para os prédios públicos do CIS/AMCESPAR.
FAVORECIDO: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0001-43

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PRAZO: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.0000 372
10 302.0001.2.007.3.3.90.39.0000 357

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 13 de setembro de 2022

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E7A5E45A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 096/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan e 01 (um) veículo tipo pick up, conforme emenda parlamentar n° 202271170015/2022. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Nobre Comércio de Veículos e Peças Ltda - CNPJ da Contratada n° 34.301.255/0001-06. Valor Contratual: R$ 119.831,00 (Cento e dezenove mil, oitocentos e trinta e um reais). Prazo de Execução e Vigência: 12/09/2022 a 11/09/2023. Assinatura: 12/09/2022.

CONTRATO Nº 097/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022. Objeto: Chamamento Público para cadastro de Leiloeiros Públicos Oficiais matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, visando a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Inácio Martins/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do Edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: André Luiz Wuitschik - CPF da Contratada n° 028.240.179-29. Prazo de Execução e Vigência: 13/09/2022 a 12/09/2023. Assinatura: 13/09/2022.

CONTRATO Nº 098/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços

de locação, instalação, manutenção e configuração de Sistemas de Telefonia IP. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Afras Sistemas de Telecomunicações Ltda - CNPJ da Contratada n° 01.573.983/0001-18. Valor Contratual: R$ 47.800,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais). Prazo de Execução: 13/09/2022 a 12/09/2023. Prazo de Vigência: 13/09/2022 a 12/10/2023. Assinatura: 13/09/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:92A9E4DD

GOVERNO MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO EDITAL Nº 093/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 263/2022, **TORNA PÚBLICO QUE PRORROGA A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE. NOVA DATA DE ABERTURA: 26/09/2022, ÀS 09H00MIN, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR.**

Inácio Martins/PR, 13 de Setembro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D2FE3E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 1242/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA KITZBERGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA KITZBERGER,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.241.404-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.156.779-21, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Púbico, nomeada através da Portaria nº. 465/2012 de 23 de julho de 2012, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:95106B69

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1244/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de setembro de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:2F01CA43

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1245/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE**

SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:6FD3C996

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1246/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOAQUIM BORGES, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **JOAQUIM BORGES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.229.188 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 361.892.869-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 048/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:FA5FF803

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1247/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:C76806E8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1747/2021, de 22/11/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 23/11/2021, edição de nº 2395, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 206.578,26 (Duzentos e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 172.542,23
2317 FONTE: 1203 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 34.036,03
2810 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 206.578,26
TOTAL.....R$ 206.578,26

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 34.036,03
FONTE: 1203 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R$ 172.542,23
SOMA.....R$ 206.578,26
TOTAL.....R$ 206.578,26

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:D5979161

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2022

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 063/2022.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 063/2022, objetivando a Contratação de empresa para Aquisições futuras e parceladas de cartuchos, toners e recargas, destinado a suprir a demanda das Secretarias e Departamento que integram a Administração Pública do Município de Iporã/Pr., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA- EPP	118.325,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 13 de Setembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:FA16687C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 140/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPP Nº 047/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO 136/2022, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008/2022 de 05/01/2022, do Processo Licitatório 136/2022, na modalidade Pregão Presencial-SPP nº. 047/2021-PMI, cujo objeto trata de aquisições futuras e parceladas de Produtos e equipamentos de Informática a favor das empresas:

- C ROCHA – SISTEMAS E PRODUTOS DE PAPELARIA
- CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA EPP

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 13 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:D0FD8395

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 141/2022

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 061/2022.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 061/2022, objetivando a Contratação de empresa aquisição de Impressoras, para atender todas as secretárias do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA- EPP	R$ 20.760,00
MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI – EIRELI	R$ 24.500,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 13 de setembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:18BCCBD3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº092/2022 PMI-
PROCESSO 201/2022

SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício, para a Festividade da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.203.347/0001-80**, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para aquisição de fogos de artifício, para a Festividade da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	UND	SHOW PIROTECNICO PARA O RODEIO DO MUNICÍPIO DE IPORA-PR, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 06 A 08 MINUTOS, SENDO INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MONTAGEM DESMONTAGEM E SUA EXECUÇÃO. SHOW PIRO-MUSICAL: MONTAGEM, DESMONTAGEM E SUA EXECUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ULTIMA GERAÇÃO COMPUTADORIZADO (FOGOS NO RITIMO DA MÚSICA.	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00

2. Justificativa
Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício, para a Festividade da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência de aquisição de fogos de artifício, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) em fogos de artifício.

Iporã/PR, 13 de setembro de 2022

MÁRCIO ANTÔNIO ABREU
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:96868EDF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022

Contrato: nº 196/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA 14115862807.
Objeto: Contratação de empresa, para Locutor de Rodeio, na Expo Iporã.
Valor Total: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
Vigência: 13/09/2022 á 16/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 195/2022 e Inexigibilidade nº 029/2022.

Iporã-Pr. 13 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:F9C10882

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022

Contrato: nº 200/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: HIDROL SERVIÇOS HIDRÁULICOS UMUARAMA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de mão de obra de mecânica, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 16.180,00 (dezesseis mil, cento e oitenta reais).
Vigência: 13/09/2022 á 13/11/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 199/2022 e Dispensa de licitação nº 090/2022.

Iporã-Pr. 13 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:49A84757

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022

Contrato: nº 197/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: APÓIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de elaboração de atualização do plano de segurança contra incêndios e pânico referente a edificação denominada parque de exposições de Iporã, para a festividade da Expo Iporã ser realizada nos dias 14 á 16 de Outubro 2022, nesta Municipalidade.
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 13/09/2022 á 16/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 196/2022 e Inexigibilidade nº 030/2022.

Iporã-Pr. 13 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:8F1BFE12

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº199/2022

Contrato: nº 199/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: J A SILVA RESTAURANTE.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeição a motoristas em Umuarama-Pr.
Valor Total: R$ 16.140,00 (dezesseis mil, cento e quarenta reais).
Vigência: 13/09/2022 á 31/12/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 198/2022 e Dispensa nº 089/2022.

Iporã-Pr, 13 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:C277E1B8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2022

Contrato: nº 198/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: SOS Distribuidora Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde-LTDA.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 22.708,40 (vinte e dois mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos).
Vigência: 13/09/2022 á 13/11/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 197/2022 e Dispensa de licitação nº 088/2022.

Iporã-Pr. 13 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:D9F4FF21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2022
Processo Administrativo nº 070/2022

OBJETO: Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Impacto Eireli-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.306.560/0001-92, com sede na cidade de Astorga, Estado do Paraná, na Av Getulio Vargas, nº 61, CEP 86.730-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ **76.608,00 (setenta e seis mil e seiscentos e oito reais).**
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (17/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 133/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 13 de setembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:2B8D4B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2022
Processo Administrativo nº 070/2022
OBJETO: Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA Shirlei Cristina Teixeira Academia-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.886.211/0001-43, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Parana, na Rua Moacir Castanho, nº 334, CEP 86.360-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ **66.576,00** (sessenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (17/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 129/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 13 de setembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:E417F56A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022
Processo Administrativo nº 082/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA E EXPANSÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Excelência Gestão de Negócios Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.018.973/0001-44 e IE nº 90863911-10, com sede na cidade de Cornélio-Procópio, Estado do Paraná, na Rua Goias, nº 494, CEP 86.300-000 .
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ **10.345,50** (dez mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/09/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 137/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 13 de setembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:739E9E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de acesso nas sessões e reuniões do Legislativo, em favor da empresa GERSON ANTONIO FERNANDES 69589364934, com cadastro CNPJ/MF: 30.198.090/0001-38, no valor total de R$ 9.000,00, com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 003/2022.

Gabinete da Presidência, em Itambé/PR., aos 12 de setembro de 2022.

LUCI DA SILVA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:13720B12

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato nº 03/2022 – ID/TCE nº 12027

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ Nº 77.643.468/0001-29

CONTRATADA: GERSON ANTONIO FERNANDES 69589364934-ME
CNPJ Nº 30.198.090/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de acesso nas sessões e reuniões do Legislativo.

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 03/2022.

Poder Legislativo Municipal
Gabinete da Presidência, aos 12/09/2022.

LUCI DA SILVA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:6F0DD701

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2022 DE 13/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL

112 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
115 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS

141 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

378 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

Total Suplementação: 110.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 110.000,00

Total da Receita: 110.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:CD12371B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
O Município de Itapejara D'Oeste - PR, torna público que fará realizar, às 10h00min (dez) horas do dia 29 (vinte e nove) de Setembro do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, localizada na Avenida Manoel Ribas n° 620 em Itapejara D'Oeste , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Loteamento Sol Nascente	Construção de 2 Barracões Industriais	840,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail admitapejara@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 01 (primeiro) de Setembro de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3F404233

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 2944/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 2944/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52 e
Contratado: Gráfica Toigo & Toigo Lta- Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.496.873/0001 - 25.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de impressos gráficos em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme especificados no Edital de Pregão Eletrônico Nº 030/2021.
Fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 39.205,25 (trinta e nove mil, duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) para R$ 39.527,75 (Trinta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).
Data do Aditivo: 12 (doze) de Setembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:855A9DD2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/2022

DECRETO Nº 130/2022
DATA: 12.09.2022

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 216/2021 de 24 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2022, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0AB69237

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 27 (vinte e sete) de Setembro de 2022, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de enfeites destinados a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 27 (vinte e sete) de Setembro de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 100/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 06 (seis) de Setembro de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:26CC0D5E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 27 (vinte e sete) de Setembro de 2022, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de enfeites de Natal destinados a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h00min (onze) horas do dia 27 (vinte e sete) de Setembro de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 101/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 06 (seis) de Setembro de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6D84E048

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 378 A Nº 385/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 378/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Vitor G. Zdziarski e Marilei Zdziarski. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/09/2022 as 04h00 até dia 10/09/2022 as 17h00. Destino: Curitiba, Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 09.09.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 379/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Jardelina Delfino com acompanhante, Rondinelli Dellalibera, Maria Luiza Borges com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/09/2022 as 04h30 até dia 12/09/2022 as 19h00. Destino Casavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ducato (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN e CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 12.09.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 380/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Adriel Junior Pilati, Matrícula: 1012401-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Pedagógico Esc. Mun. Nereu Ramos. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/09/2022 as 09h00 até dia 18/09/2022 as 20h00. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Gol Placa SDU-2B57 (carro oficial). Finalidade da viagem: V Congresso Interamericano de Autismo e Políticas de Inclusão. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Teatro Bom Jesus. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.09.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 381/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Josy Onning Cisseski, Matrícula: 8265-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Pedagógico Esc. Mun. Pedro V. Parigot de Souza. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia

16/09/2022 as 09h00 até dia 18/09/2022 as 20h00. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Gol Placa SDU-2B57 (carro oficial). Finalidade da viagem: V Congresso Interamericano de Autismo e Políticas de Inclusão. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Teatro Bom Jesus. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.09.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 382/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Cristiane Venturin Juliani, Matrícula: 773-18338-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Psicóloga. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/09/2022 as 09h00 até dia 18/09/2022 as 20h00. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Gol Placa SDU-2B57 (carro oficial). Finalidade da viagem: V Congresso Interamericano de Autismo e Políticas de Inclusão. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Teatro Bom Jesus. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.09.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 383/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Kelly de Paris Ramão, Matrícula: 773-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico DME. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/09/2022 as 09h00 até dia 18/09/2022 as 20h00. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Gol Placa SDU-2B57 (carro oficial). Finalidade da viagem: V Congresso Interamericano de Autismo e Políticas de Inclusão. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Teatro Bom Jesus. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.09.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 384/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Armido Baccin com acompanhante, Otavio Pereira, Bianca Pereira com acompanhante, Agostinho Petkowicz e Eduarda Matts Lopes. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/09/2022 as 12h00 até dia 16/09/2022 as 22h00. Destino: Curitiba, Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ducato (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta, exames e Cirurgia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Pequeno Príncipe, H. São Vicente, H. de Clinicas, H do Rocio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.09.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 385/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1 Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Camila da Silva com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/09/2022 as 04h00 até dia 14/09/2022 as 17h00. Destino: Cascavel, Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.09.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A3E50841

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3333/2022

Extrato Contrato N° 3333/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Kalu Fabricação de Esculturas e Monumentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.013.339/0001 - 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção, consertos e reparos na escultura representando a forma humana de Jesus Cristo instalada na Praça Arnaldo Busato, Prefeitura Municipal e na Escultura da Rainha da Paz localizada no Bairro Fênix, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2022.
Valor do Contrato: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
Vigência: De 13 (treze) de Setembro de 2022 até 13 (treze) de Janeiro de 2023.
Data do Contrato: 13 (treze) de Setembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3B6A47F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3333/2022

Extrato Contrato N° 3333/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Kalu Fabricação de Esculturas e Monumentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.013.339/0001 - 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção, consertos e reparos na escultura representando a forma humana de Jesus Cristo instalada na Praça Arnaldo Busato, Prefeitura Municipal e na Escultura da Rainha da Paz localizada no Bairro Fênix, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2022.
Valor do Contrato: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
Vigência: De 13 (treze) de Setembro de 2022 até 13 (treze) de Janeiro de 2023.
Data do Contrato: 13 (treze) de Setembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0EC70A3F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3303/2022

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3303/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52 e
Contratado: Dipell Comercial Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.423.554/0001 - 30.
Objeto: Contratação de empresa especializa na comercialização de equipamentos e mobiliário destinados ao uso do Departamento Municipal de Administração, Departamento Municipal de Educação e Esporte, Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 074/2022.
Fica aditivado o valor contratual passando de R$ 21.149,00 (Vinte e um mil, cento e quarenta e nove reais) para R$ 23.029,00 (Vinte e três mil e vinte e nove reais).
Data do Aditivo: 13 (treze) de Setembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BD6EB233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 11/2022 - CMAS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - FEAS, PPAS IV - REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e Lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.
CONSIDERANDO - Reunião ordinária realizada ás 09h00min do dia 08 de setembro de 2022, na sede dos Conselhos Municipais da Assistência Social, localizada na Rua Crispim Furquim de Siqueira N° 846 Bairro Butieirinho, esse conselho aprovou conforme deliberação registrada na Ata nº 12/2022;

CONSIDERANDO – A prestação de contas apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social de Itaperuçu/PR, através da planilha resumida e notas fiscais,**RESOLVE:**

Art. 1º - **Aprovação** Total da Prestação de Contas da Secretaria de Assistência Social, Acolhimento Institucional- FEAS PPAS IV do referente ao 1° Semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 08 de setembro de 2022.

GISLAINE ADELLE CHRISTAN
Presidente do CMAS – Itaperuçu-PR

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:E313FFF1

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 12/2022 - CMAS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e Lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO - Reunião ordinária realizada ás 09h do dia 08 de setembro de 2022, na sede dos Conselhos da Assistência Social, localizada na Rua Crispim Furquim de Siqueira N° 846 Bairro Butieirinho, esse conselho aprovou conforme deliberação registrada na Ata nº 12/2022;

CONSIDERANDO – A prestação de contas apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social de Itaperuçu/PR, através da planilha resumida e notas fiscais **RESOLVE:**

Art. 1º - **Aprovação** Total da Prestação de Contas da Secretaria de Assistência Social referente ao 2° Semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 08 de setembro de 2022.

GISLAINE ADELLE CHRISTAN
Presidente do CMAS – Itaperuçu-PR.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:C78A45B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 39 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO POÇO CSB11 – CÓDIGO SIA 6002 PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **NENEU JOSÉ ARTIGAS** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação para operacionalização do Poço CSB11 – Código SIA 6002 pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a área de terra abaixo descrita com fulcro nos artigos 2º,5º, "E" e "H" e 6º, do decreto lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.
Área: 3.156,35m²

Proprietário: **PROTOCOL CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA E OUTROS, OU A QUEM DE DIREITO POSSA PERTENCER.**
Situação: Terreno rural com a área de 102 alqueires, ou seja, 2.468.400,00m², situado no lugar denominado Campina Grande, no município de Itaperuçu da Comarca de Rio Branco do Sul, constante da matrícula nº 14.109 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul.

DESCRIÇÃO:

Imóvel urbano, situado no lugar denominado Campina Grande, município de Itaperuçu, destinado a implantação do Poço CSB11 – CÓDIGO SIA 6002 para ampliação do sistema de abastecimento de água, com descrição iniciando no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.207.077,426 m e E 662.420,476 m**, deste segue o alinhamento predial da Av. Jonas Vaz de Cristo; com os seguintes azimutes e distâncias: 83°00'19" e 7,27 m até o vértice **1**, de coordenadas **7.207.078,312 m e E 662.427,691 m**; 79°35'25" e 17,87 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.207.081,540 m e E 662.445,267 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 79°33'46" e 14,27 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.207.084,126 m** e **E 662.459,305 m**; 76°19'05" e 21,79 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.207.089,280 m** e **E 662.480,476 m**; deste segue confrontando com área remanescente da matrícula n°14.109 com os seguintes azimutes e distâncias: 180°00'00" e 59,14 m até o vértice **5**, de coordenadas **7.207.030,144 m e E 662.480,476 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 270°00'00" e 60,00 m até o vértice **6**, de coordenadas **7.207.030,144 m e E 662.420,476 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 47,28 m até o vértice **0=PP,** inicial da descrição deste perímetro, fechando o polígono irregular, perfazendo uma extensão de **227,62 m**, com uma área de atingimento de **3.156,35 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51oWGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
L**eandro Czyz Rodrigues,** Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor, CREAPR – 142.333/D , ART: 1720211332589

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Operacionalização do POÇO CSB 11- Código SIA 6002 que será executado na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da Operacionalização do POÇO CSB 11- Código SIA 6002 em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição necessários para a execução da obra.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pela Operacionalização do POÇO CSB 11- Código SIA 6002 limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da obra, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluído entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:FEA93253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 38 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO POÇO CSB10 – CÓDIGO SIA 6000 PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **NENEU JOSÉ ARTIGAS** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação para operacionalização do Poço CSB10 – Código SIA 6000 pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a área de terra abaixo descrita com fulcro nos artigos 2º,5º, "E" e "H" e 6º, do decreto lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.
Área: 390,44m²

Proprietário: **PROTOCOL CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA E OUTROS, OU A QUEM DE DIREITO POSSA PERTENCER.**
Situação: Terreno rural com a área de 102 alqueires, ou seja, 2.468.400,00m², situado no lugar denominado Campina Grande, no município de Itaperuçu da Comarca de Rio Branco do Sul, constante da matrícula nº 14.109 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul.

DESCRIÇÃO:

Imóvel urbano, situado no lugar denominado Campina Grande, município de Itaperuçu, destinado a implantação do Poço CSB10 – CÓDIGO SIA 6000 para ampliação do sistema de abastecimento de água, com descrição iniciando no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.207.130,716 m e E 662.741,998 m**, deste segue o alinhamento predial da Av. Jonas Vaz de Cristo; com os seguintes azimutes e distâncias: 86°21'39" e 22,09 m até o vértice **1**, de coordenadas **7.207.132,118 m e E 662.764,046 m**; 64°15'38" e 3,28 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.207.133,542 m e E 662.767,000 m**; deste segue confrontando com área remanescente da matrícula n°14.109 com os seguintes azimutes e distâncias: 180°00'27" e 17,58 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.207.115,966 m** e **E 662.766,998 m**; 270°00'27" e 25,00 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.207.115,969 m** e **E 662.741,996 m**; 0°00'27" e 14,75 m até o vértice **0=PP,** inicial da descrição deste perímetro, fechando o polígono irregular, perfazendo uma extensão de **82,70m**, com uma área de atingimento de **390,44 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51oWGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Elaborado pelo Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor Leandro Cryz Rodrigues CREA PR- 142.333/D. ART 1720211332589

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Operacionalização do POÇO CSB 10- Código SIA 6000 que será executado na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da Operacionalização do POÇO CSB 10- Código SIA 6000 em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição necessários para a execução da obra.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pela Operacionalização do POÇO CSB 10- Código SIA 6000 limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da obra, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluído entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 22 de agosto de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:3105A6F9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 228/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal Educação

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
58	RUBIANE MOREIRA DA SILVA	4,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 12 de Setembro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:D31C6D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 04/10/2022 às 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 04/10//2022 às 14h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de kit equipamentos de sonorização com instalação para as Escolas Municipais do ensino fundamental e Departamento de Cultura.VALOR MÁXIMO:** O preço máximo global da presente licitação será de R$ 50.072,89 (cinquenta mil, setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).**Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico** http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 13 de setembro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A458E098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº061/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 061/2022**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de som com equipamento e disponibilidade de operador",** no valor total de **R$ 16.720,00 (dezesseis mil setecentos e vinte reais),** junto à empresa **DIRCEU MARCONDES RIBAS 46624929987, CNPJ N° 16.976.124//0001-47,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 13 de setembro de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1DAFFC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº080/2022**, que tem como objeto a **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA REFRIGERADORA VERTICAL DE MEDICAMENTOS COM CAPACIDADE DE 342 LITROS.**".** Cujo vencedor foi a empresa: **BIOQUALI E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOSE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CNPJ n° 46.137.612/0001-21**, no valor de **R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3139EE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 07/10/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 07/10//2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de 2 (dois) veículos zero km, sendo um utilitário e um veículo de passeio, para atender todos os setores da Secretaria Municipal de Educação..**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de R$ 318.731,67 (trezentos e dezoito mil setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).**Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico** http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 13 de setembro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:92F2264F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **PAULO SERGIO MACHADO MOREIRA** portador do RG **Nº 8.777.782-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Controle de Projetos e Convênios,** sob o número de matricula 5635-1, Nível Pleno percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:21C6C901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **RIAN MIGUEL PORTES DE BARROS** portador do RG **Nº 13.853.126-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Controle, Cadastro e Fiscalização Ambiental,** sob o número de matricula 5636-1, Nível Junior percebendo a remuneração da simbologia CC-

09, junto a Secretaria de Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:C91F06C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **BRUNA LEDER FRANCA MARTINS,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 12.642.902-9/PR, matricula Nº 5322-1**aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Enfermeiro Pss.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:04985038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **ANACHELI CRISTINA MARQUES,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 9.019.042-3/PR, matricula Nº 5321-1,** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Expedição de Documentos, Licenciamento, Fiscalização e Controle Urbanístico.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:4D4FC55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **EDILON MARINS** portador do RG **Nº 02.070.798-4/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Controle de Materiais,** sob o número de matricula 5637-1, Nível Pleno percebendo a remuneração da simbologia CC-04, junto a Secretaria de Obras e Viação, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:96796F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **RUAN WILLIAN MORAES BITTENCOURT VAZ** portador do RG **Nº 10.350.912-2/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Planejamento Orçamentário,** sob o número de matricula 5633-1, Nível Base percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:EBEA8A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2021 DE 12 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Designar a servidora **ANACHELI CRISTINA MARQUES,** portador do **RG n° 9.019.042-3/PR,** ocupante do cargo de provimento em comissão Gestor do Núcleo de Expedição de Documentos, Licenciamento, Fiscalização e Controle Urbanístico, como Coordenador do Posto do DETRAN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:9C9B4742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 203/2021- PRAZO E VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRONICO Nº066/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: INPREART INDUSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
CNPJ:00.065.178/0001-10
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO".
PRAZO:12 (DOZE) MESES.
VALOR:R$107.245,00 (CENTO E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2022

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F006E9F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 103/2022

DECRETO Nº 103/2022
De 13 de setembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.434/2021 de 01 de dezembro de 2021 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 155.500,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), na seguinte dotação:

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:0412200022.002 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 006)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:0412200021.003 – Aquisição de Veículo para a Secretaria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 043) R$ 70.000,00
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e C. –P.Juridica(Ficha 044) R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 85.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06001:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06001:1236500062.034 – Gestão das Ativ da Esc. Munic. Prof Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339030:- Material de Consumo (Ficha 286)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
06001:1236100062.036 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuíta (Ficha 346)... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 107 – Salário Educação

09000:- SEC. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
09002:2060800041.019 – Aquisição de Trator Agrícola e Implementos
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 663) R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
09002:2060800042.075 – Gestão das Despesas com o COMAFEM
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
317000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
317170:- Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 642).. R$ 3.500,00
TOTAL ..... R$ 3.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 155.500,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Excesso de Arrecadação)

13.21.01.0.1.99.01.00.00.00 – REND. APLIC. FINANC. - RECURSOS LIVRES - F. 000	110.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***110.000,00***
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***110.000,00***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

09000:- SEC. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09001:- DIRETORIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
09001:22666100051.017 – Construção de Barracão Industrial
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 641)..... R$ 45.500,22
TOTAL ..... R$ 45.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 45.500,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (13/09/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:63F31D5C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 348/2022

PORTARIA Nº 348/2022

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora EDITE GREGORIO ROCHA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, firmado pelo Dr. Cleverson Hermínio Moritz Rakoski- CRM 26.768, de 06/09/2022;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora EDITE GREGORIO ROCHA, matrícula nº 620, RG nº 8.385.931-8/PR, com o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe – Divisão de Educação.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 30 (trinta) dias, a partir de 31/08/2022 conforme atestado médico.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/08/2022, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8F37AE3C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 349/2022

PORTARIA Nº 349/2022

SÚMULA: Concede PRORROGAÇÃO da Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARIA LUCIA DUARTE, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora MARIA LUCIA DUARTE, matrícula nº 19, RG nº 4.748.670-0/PR, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 12/09/2022 conforme atestado médico.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5260F778

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 100/2022

DECRETO Nº 100/2022

SÚMULA: Conceder em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Público;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990;
CONSIDERANDO a necessidade de permanência de Servidor em atividade como Agente de Vigilância Patrimonial, durante o período de licença prêmio, uma vez que o Município não possui servidores efetivos suficientes para realização de serviços de vigilância;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor **LUIZ CARLOS CARNEVALI**, matrícula nº 244, RG nº 6.915.283-0/PR, no cargo efetivo de Agente de Vigilância Patrimonial, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, Licença Prêmio período aquisitivo de 2004/2009 convertida em pecúnia, que deverá ser pago em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C233B6C3

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 010/2022

EDITAL Nº 010/2022

CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº01/2019

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº01/2019, para comparecerem ao Departamento de Pessoal com os exames clínicos de saúde e xerox de toda documentação exigida, no prazo de 10 (dez) dias.

- LEDA APARECIDA STROPA TRIZZI – Motorista;
- REGINALDO MARTINS DA SILVA – Motorista.

Itaúna do Sul, 13 de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E50DB4CE

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 351/2022

PORTARIA Nº 351/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de dias de férias regulamentar da servidora ROSANA MARIA FRANCISCO, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e considerando a imperiosa necessidade de o servidor retornar aos serviços, **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar 08 (oito) dias da Portaria nº 325/2022 de 19/08/2022, onde concede 30 (trinta) dias de férias regulamentar a servidora ROSANA MARIA FRANCISCO, matrícula nº 254, RG. Nº 5.963.288-4/PR, período aquisitivo 2019/2020, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A Servidora deverá retornar ao trabalho no dia 13/09/2022 e os 08 dias revogados de férias serão concedidos assim que superada a imperiosa necessidade do serviço, que motivou o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F37DFE73

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 350/2022

PORTARIA Nº 350/2022

Súmula: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor e da outras dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1° - Alterar a lotação do Servidor IRINEU SOTTORIVA, matrícula nº 45, inscrito no CPF sob o nº 208.134.579-04, lotado no cargo em provimento efetivo de MOTORISTA, do quadro de pessoal deste Município, constante na Lei Complementar Municipal nº 001/2022 de 25/07/2022, para Secretaria de Saúde e Meio Ambiente – Divisão de Saúde.
Parágrafo Único - A presente designação representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar o servidor de local anteriormente designado, tendo visto a necessidade do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/092022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AA57B5DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 176/2022 PREGÃO Nº 126/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃONº 176/2022
PREGÃO Nº 126/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de pedra graduada e bica corrida para as pavimentações do Município.
Motivação: Readequação do Processo
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 13 de setembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A28BD308

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 179/2022 PREGÃO Nº 129/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 107/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 179/2022
PREGÃO Nº 129/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 107/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de pedra graduada e bica corrida para as pavimentações do Município.
Dotação Orçamentária:

10002267822601107033903000000 3160
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 28/09/2022 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 28/09/2022 – a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 13 de setembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:05E77DA8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 180/2022 PREGÃO Nº 130/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 180/2022
PREGÃO Nº 130/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
Dotação Orçamentária:
07001278122701103233903900000 1430
Sessão de julgamento: 29/09/2022 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 12 de setembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F9C3FE92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 078/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 265/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
FORNECEDOR: ORGANIZACAO DELTA - EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
CNPJ: 78.305.174/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ALUSIVO AO DESFILE DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 75 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

DATA: 02/09/2022

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:512B436A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 077/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 264/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
FORNECEDOR: FERAGRO COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
CNPJ: 02.357.939/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIO INSETICIDA PARA COMBATE E CONTROLE DO MOSQUITO BORRACHUDO.

VALOR: R$ 16.538,40 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

DATA: 02/09/2022

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A93B40D0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 076/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 261/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
FORNECEDOR:SSERT SOLUCOES PATRIMONIAL EIRELI.
CNPJ: 37.915.426/0001-85.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO SISTEMA DE CAMERAS DANIFICADAS ESCOLA PAULO FREIRE

VALOR: R$ 1.455,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

DATA: 02/09/2022

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C1093E78

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 081/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ABCR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 29.809.763/0002-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, ECOCARDIOGRAMA, ENDOSCOPIAS E TOMOGRAFIAS – EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS COM E SEM LAUDO E EXAMES RELACIONADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 002/2018.
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DATA: 09/09/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3E47E9F5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 080/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: DUSOL PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 33.161.796/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR A SER REALIZADO NO DIA 19/12/2022, PARA A CHEGADA DO PAPAI NOEL, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO NATAL.

VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

DATA: 02/09/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:26336736

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 079/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: DUSOL PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 33.161.796/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS NO DIA 11/10/2022 NO PERÍODO DA MANHÃ, DA TARDE E DA NOITE, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR A SER REALIZADO

VALOR: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

DATA: 02/09/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2D77207D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 078/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: KNUTRI ASSESSORIA EM NUTRIÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 29.201.491/0001-10

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA E NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF. CONFORME CREDENCIAMENTO N.° 002/2019.**

VALOR: R$ 22.735,02 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos)
DATA: 02/09/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FB54E1DD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 077/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: RIBEIRO VEICULOS S/A.
CNPJ: 75.642.256/0001-00.

OBJETO: MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ESTÃO EM GARANTIA DE FÁBRICA, INCLUÍDO PEÇAS E SERVIÇOS,ÔNIBUS MODELO VOLVO B7FB, PLACAS BCP-0271 E BCP-0274.

VALOR: R$ 6.917,37 (seis mil novecentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).

DATA: 02/09/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7BF89A7D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 076/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR:RODO SERVICE LTDA.
CNPJ: 00.688.075/0001-07.

OBJETO: REVISÃO ONIBUS ESCOLARES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA, VEÍCULO 122 E 123 DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 5.396,24 (cinco mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

DATA: 02/09/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:80DC947D

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – REVISÃO DO PLANO DIRETOR

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, através do Prefeito Municipal, Sr. GERSON LUIZ MARCATO, vem por meio deste, **CONVOCAR** a população em geral, vereadores, servidores públicos, associações de moradores, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para participarem, no dia 22 de setembro de 2022, às 19 horas, no Auditório da Câmara Municipal/Casa de Cultura da 3ª audiência pública para revisão do PDM - Plano Diretor Municipal.
Os arquivos dos materiais a serem discutidos na audiência estará disponível no site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos cinco dias de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E977C796

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 547/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CANCELAR a Portaria n°.537/2022, referente ao Processo nº. 3783/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/09/2022, código identificador: 70092305, da Secretária Municipal de Meio Ambiente Sra. FERNANDA GIORGETTI, por motivo de necessidade de novo agendamento para realização da viagem devido às constantes chuvas na cidade de Reserva do Iguaçu – Pr., (Vila Copel), onde seriam retiradas 300(trezentas) mudas de árvores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C9B4E79D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 546/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. HERCÍLIA DA SILVA OLIVEIRA E SILVA, Diretora da Escola Municipal Paulo Freire – Ensino Fundamental, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 09/09/2022, para resolver assuntos sobre a escola, na cidade de Londrina – Pr., com saída às 09h00 e chegada às 15h30, conforme Processo nº.3927/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BDA8616F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 545/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. ROBERTA DANIELA SCHWINGEL STEPANIUK BASSACO, Coordenadora da Escola Municipal Paulo Freire – Ensino Fundamental, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 09/09/2022, para resolver assuntos sobre a escola, na cidade de Londrina – Pr., com saída às 09h00 e chegada às 15h30, conforme Processo nº.3928/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7FB927F0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 544/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES, Diretora do CMEI Profª Rita de Cássia Nóbrega Vieira, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 09/09/2022, para resolver assuntos sobre o CMEI, na cidade de Londrina – Pr., com saída às 09h00 e chegada às 15h30, conforme Processo nº.3941/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CA9E1A90

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 543/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. NEIDE FROES LEMOS FORNAZZA, Diretora do CMEI Céia Rolim, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 09/09/2022, para resolver assuntos sobre o CMEI referente ao desfile municipal, na cidade de Londrina – Pr., com saída às 09h00 e chegada às 15h30, conforme Processo nº.3942/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F5BA0816

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.542/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 958,56(novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. INEZ IZELE DE MELLO, lotada no CRAS, operadora do Cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr. para participar no dia 15/09/2022, da jornada Programa Auxílio Brasil, promovida pelo Ministério da Cidadania e pela Secretaria de Justiça, Família e Trabalho. Saída às 14h30 do dia 14/09/2022, e retorno previsto às 19h40 do dia 16/09/2022, conforme Processo nº.3948/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0627678D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 61/2022

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, artigos 41 e 42, incisos IV ao VI, do Regimento Interno e conforme preveem os artigos 125 inciso I, 127 ao 129, e 131 parágrafos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em Pecúnia 30 (trinta) dias de LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE da funcionária Marilda Monteiro Guimarães Scholz, ocupante do cargo Efetivo de Atendente, atualmente no Cargo comissionado/efetivo de Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção, período aquisitivo de 10/09/2016 a 09/10/2021. A fruição dos 02 (dois) meses restantes será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de setembro de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E149B4B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 62/2022

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

em especial o artigo 42, inciso IV, do Regimento Interno, e em conformidade com o art. 127 da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a funcionária Marilda Bonczkowski, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, Licença Especial por Produtividade, de 10 de outubro/2022 a 08 de novembro/2022, referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 a 31/05/2016.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de setembro de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D618790

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 63/2022

Súmula: Concede 03 (três) dias e converte 07 (sete) dias em pecúnia as férias regulamentares à servidora Marilda Bonczkowski.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Marilda Bonczkowski, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, 03 (três) dias de férias regulamentares, a partir de 09/11/2022 e converter 07 (sete) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 à 31/05/2021.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de setembro de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44C25226

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26311, de 05.09.2022, Daniel Santos Lima Goslar, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar Administrativo – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13.990.555-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DANIEL SANTOS LIMA GOSLAR
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:309A42F9

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26310, de 05.09.2022, Eduardo Ribeiro Cotting, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Psicólogo – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 7.136.471-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

EDUARDO RIBEIRO COTTING
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:467AA84C

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26314, de 05.09.2022, Fernanda Polato Ferreira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar Administrativo – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 14.450.660-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

FERNANDA POLATO FERREIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B831AA8

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26309, de 05.09.2022, Jonathan Alaiko Ferreira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar Administrativo – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.617.195-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JONATHAN ALAIKO FERREIRA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:110C608D

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26312, de 05.09.2022, Sonia Maria Pavao dos Anjos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.910.901-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

SONIA MARIA PAVAO DOS ANJOS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A50022CE

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 26313, de 05 de setembro de 2022, Rosangela Caetano de Souza, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Educador Infantil, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 5.835.529-1, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAETANO DE SOUZA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65F36AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação emergencial cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo, motorista e monitor para a linha 09 pelo período de 64 dias letivos, empresa a ser contratada: MARTA TEIXEIRA LAPA , CNPJ: 04.080.992/0001-65, com o valor total de R$77.859,20 (SETENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso IV da Lei 8666/93, originando o Processo nº 59/2022.

Lapa/PR, 12 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C59F736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SUELLEM DE FATIMA DE SOUZA ASSUMPCAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 09 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F892931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ELISA TKATSCHUK	ATENDENTE DE MUSEUS
MARIA BETHANIA DINIZ E LUSTOSA BORTOLUZZI	ATENDENTE DE MUSEUS
LETICIA FARIAS DOS SANTOS	ATENDENTE DE MUSEUS

Lapa, 09 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E97807A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no

Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
PHRANTIESCO FERNANDES LEDESMA*	PROFESSOR

* reserva de vagas para Candidatos Negros.

Lapa, 09 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:335D106B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EDSON LUIZ DA SILVA CARVALHO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Lapa, 09 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78A966E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
LENI GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSOR - AGUA AZUL
MARLI APARECIDA GRITTEN VIEIRA	PROFESSOR - CANOEIRO

Lapa, 09 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D3D469E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JULIANO DA CRUZ ALVES DA SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA

Lapa, 09 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E25F9DE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
JOAO KMIECIK JUNIOR	TECNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 09 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:019EC284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o

descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
SIMONE DO CARMO SILVEIRA LOURENCO	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 09 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:735AE622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ADRIANA GANZERT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 09 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04D935B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 06/2017 de 31/10/2017, que homologou o **Processo Seletivo Público** 001/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARIA JOSELIANA FERREIRA TOMAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AGUA AZUL
ALINE PRINCE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AGUA AZUL
GIOVANA IGNACIO CORREA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO TAMANQUEIRO

Lapa, 09 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62D6F4E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 008/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Processo Seletivo Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CLEIDIANE APARECIDA WEIGA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO ENGENHO
BRUNA GOSLAR RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO ESPLANADA
LUANA GRITTEN DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF AGUA AZUL

Lapa, 09 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF116F43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 06/2017 de 31/10/2017, que homologou o **Processo Seletivo Público** 001/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARIA JOSELIANA FERREIRA TOMAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AGUA AZUL
ALINE PRINCE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AGUA AZUL
GIOVANA IGNACIO CORREA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO TAMANQUEIRO

Lapa, 09 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BD03B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Fernando Weinhardt, 1410, Centro;
CONTRATADO(A): ROSANGELA CAETANO DE SOUZA, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5835529-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 93992319920, residente em

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 162, CENTRO, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de EDUCADOR INFANTIL, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de EDUCADOR INFANTIL, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2886,24, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%
372: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado
267: 3.1.90.13.00.00.101 - Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 12 de setembro de 2022, pelo prazo de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº
2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e

demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 12 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSANGELA CAETANO DE SOUZA
Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG 7083534-7/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C038DA94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
TARCISIO ZEWE DUARTE	ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES

Lapa, 12 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB86299A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EDILMAR KINAGE	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIÁRIA

Lapa, 12 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F8CDC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 30, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Designa servidores para a função de Fiscal Sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
A Lei Municipal nº 3549/2018 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;
As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;
RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário, atuando na avaliação de projetos arquitetônicos de estabelecimentos de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

Servidor	Cargo	Matrícula	Identidade
Andrielli Scardanzan Figura Tissot	Engenheira Civil	81923	10412530-1
Ariane Louback dos Santos	Engenheira Civil	81922	12597573-9
Silvia Wiedmer Schuster	Fiscal de Obras e Posturas	81170	10253247-3

Art.2º. Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de setembro de 2022

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde eDesenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ABCDFB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 31, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Altera a Portaria nº 69, de 29 de setembro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 69, de 29 setembro de 2021, revogando a nomeação do Fiscal Eduardo Agostini Perelles, especificamente para o Contrato de Empreitada nº 195/2021, com a Empresa Fabrício Luis Skorupa Eireli EPP, para a Construção da Unidade Básica de Saúde Engenho:

Art. 2º – Nomear a servidora abaixo relacionada como Fiscal para a contratação especificada no art. 1º:

FISCAL:
NOME: ARIANE LOUBACK DOS SANTOS
MATRÍCULA: 81922
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Parágrafo Único: As atribuições do Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 12 de setembro de 2022.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1AC46C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 59/2022/IL (PD N°20097/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES ME, CNPJ SOB Nº 81.742.751/0001-85, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS OSIRES NUNES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, BEM COMO REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE QUATRO BATERIAS ESTACIONÁRIAS PARA QUATRO CÂMARAS DE VACINAS DA MARCA INDREL E SUBSTITUIÇÃO DA PLACA PAINEL PARA DUAS DESSAS CÂMARAS – ITENS: 01, 02 E 03
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 7.940,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 941
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2335 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3339039170000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 940
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2335 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3339030260000000000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
DATA: 06/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67A91586

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 (PD 4799/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CPF/MF SOB Nº 080.240.979-23.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 17.08.2022, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022, FIRMADO EM 18.03.2022, ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE CLINICO GERAL DIARISTA, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA VILA SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 06/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49B99AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1° TERMO DE INCLUSÃO DE CONSULTAS CONTRATO 101/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 087/2021

1° TERMO DE INCLUSÃO DE CONSULTAS CONTRATO 101/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 087/2021

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do Cis Centro Oeste do Paraná, **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo - PR, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratada: **CLÍNICA DO CORAÇÃO CHIBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 37.577.771/0001-56, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 585, Sala B, CEP 85012-240, Trianon, Guarapuava/pr. –, neste ato representado por seu representante legal o Senhor **ANDERSON TOMOKAZU CHIBA,** brasileiro, portador do RG 8.025.219-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 036.296.849-71, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme requerimento para inclusão de consultas e previsão no edital de Chamamento Público 001/2021, item 5.3, fica incluso no contrato nº 101/2021, a consulta abaixo relacionada:

RELAÇÃO DE CONSULTAS A SEREM INCLUSAS:

53	CONSULTA MÉDICA PARA CONTINUIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAL.	R$ 30,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias e igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava-Pr, 13 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

ANDERSON TOMOKAZU CHIBA
CPF:036.296.849-71
Representante
Clínica do Coração Chiba LTDA
CNPJ Nº. 37.577.771/0001-56

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Caroline Barbosa Madureira
CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:BB2E70F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

SÚMULA:- Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal 091/2021.

Decreta:

Artigo 1º)- Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente.
01000:- LEGISLATIVO MUNICIPAL
01001:- SECRETARIA DA CÂMARA
01001:01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
FONTE: 1001 – Recursos do Tesouro Descentralizados
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039**:-** Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 40.000,00

Artigo 2º)- Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento de dotações do orçamento vigente.

01000:- LEGISLATIVO MUNICIPAL
01001:- SECRETARIA DA CÂMARA
01001:01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
FONTE: 1001 – Recursos do Tesouro Descentralizados
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serviços de Tec. da Informação e Comunicação.....R$ 40.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 40.000,00

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:DFED6143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022-PML

PROCESSO Nº. 256/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de construção de carneiras simples e dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 04 de outubro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 552.929,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F919E0DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022-PML
PROCESSO Nº. 257/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 04 de outubro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:69801CB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022-PML
PROCESSO Nº. 258/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja e leite UHT integral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 03 de outubro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 155.735,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:98A2A080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022-PML
PROCESSO Nº. /2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de doces, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração e Finanças, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 30 de setembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 71.705,00 (setenta e um mil, setecentos e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9D2A31CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 114/2022 - PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa MRC Service Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Contratação de empresa para prestação de serviços complementares de roçada mecanizada, capinação manual e capinação mecânica utilizando capinadeira mecanizada rebocada por tratores agrícola, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde e Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 114/2022-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 273.892,37 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), em moeda corrente nacional.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto deste Edital deverá ser executados de acordo com a necessidade da secretaria, em conformidade com o cronograma semanal feito pelo funcionário responsável, a ser entregue toda sexta feira a empresa contratada, dos serviços que deverão ser realizados na semana seguinte.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 12 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ELIANE LOPES DA SILVA
Mrc Service LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A6054209

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2022 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.260/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 041/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada em formação continuada para aperfeiçoamento e qualificação profissional dos servidores da Prefeitura do Município de Loanda – PR., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Ubirajara de Oliveira Soares Junior 05219174924

Valor Contratado: Valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2.004. - Manut.e Modernização das Ativ. de Assessoramento Administrativo e Finanças 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1510, 1511
Código reduzido: 81, 82, 83

Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Loanda-PR, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:676D1625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 253/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMANDA DE MORAIS SANCHES

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Amanda de Morais Sanches,** portadora do RG. nº. 9.865.014-8/SESP-PR e CPF nº. 061.561.209-12, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico do Município, a serem usufruídas de **13/09/2022 a 02/10/2022**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2021 a 03/01/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AEEB5899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL (LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE LOBATO), CONFORME DECRETO MUNICIPAL N°. 155/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022."

Data da Realização: 27 de setembro de 2022.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.
Abertura da Sessão: 09h00min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representada pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 045/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL (LIMITE GEOGRÁFICO DO

MUNICÍPIO DE LOBATO), CONFORME DECRETO MUNICIPAL N°. 155/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS), HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÁS GLP 13 Kg, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO,** com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata, conforme quantidades e descrições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 045/2022 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, bem como está disponível no site **http://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES" – "PREGÃO PRESENCIAL".** Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ramal 207/228 ou e-mail**: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br**. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Administração através do e-mail: **lobatocompras@gmail.com** ou ainda através do telefone: (44) 32491414, ramal 208 com o **Sr. Antônio Valdenir Lodi.**

Lobato, 13 de setembro de 2022.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2AA0627D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 159/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA DAIANE CRISTINA DE SOUZA APROVADA EM 5º LUGAR PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL, CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HRS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no ítem 14.7 do Edital de Concurso Público nº. **009/2019 de 07/06/2019**,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Daiane Cristina de Souza,** portadora do CPF nº.94.218.689-35 e RG nº. 1.3439.771-3/SESP-PR, aprovada em 5º lugar para o cargo de **Educador Infantil, carga horária semanal de 30 hrs,** devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 020/2022 de 02/09/2022, publicado no Diário Oficial do Município do Norte do Paraná-AMP no dia 05/09/2022, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A26F9C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 CONVOCAR O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 DE 09/04/2019.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital nº. 009/2019 de 07/06/2019**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **10/06/2019**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **14,15,16,19 e 20 de setembro do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no item 10 do Edital de Concurso Público, conforme abaixo especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
THIAGO AKIRA ADATIHARA	067.451.679-64	FARMACÊUTICO	20 HRS

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8D053FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE N° 29/2022

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 52/2022 – PE Nº 29/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 do dia 04 outubro de 2022, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: aquisição de uniformes para equipe de saúde e acessórios e de cortinas persianas para a secretaria de saúde, conforme anexo I/termo de referência. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Lupionópolis, 13 de setembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:F4194732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 006.2022 - CMAS

RESOLUÇÃO 006/2022/CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da do Plano Municipal de Educação Permanente – PMEP do SUAS no Município de Mallet – PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 08 de setembro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente PMEP do SUAS no Município de Mallet – PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 09 de Setembro de 2022.

RENATA PABIS PADLESKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:75205595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 297.2022

DECRETO N.º 297 de 09 de setembro de 2022.

Súmula: Designa Servidora e da outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet – Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso das atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet) e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS:

DECRETA:

Art. 1º Fica designada como Coordenadora do CRAS, a servidora JESSICA CRISCIANE SOBANSKI, portadora do RG nº 127650365, cargo de Assistente Social desta Prefeitura Municipal de Mallet.
Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de setembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:169F4784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 300.2022

DECRETO N.º 300 de 13 de setembro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, **JULIANE VERBOSKI,** RG nº. 8.119.569-2/PR, Técnica em Enfermagem, Nível A-13, em virtude de habilitação em Concurso Público n° 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de setembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:1AAF6E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 1/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 1/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
1. A **Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN**, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1.440, de 25 de março de 2009 e das demais disposições pertinentes, **TORNA PÚBLICO** que no dia **17 de outubro de 2022, às 9h**, realizará sessão pública de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a alienação de bem imóvel desafetado e de propriedade da FAFIMAN, declarado inservível, na quantidade, formas e condições estabelecidas em Edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO dos ENVELOPES com as propostas e documentos de habilitação	**Até as 8h45, do dia 17/10/2022**
Realização da **SESSÃO PÚBLICA** para abertura dos envelopes	**As 9h, do dia 17/10/2022**

2. A entrega dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação, e a realização da sessão pública da Concorrência Pública nº 1/2022, acontecerão no endereço do *Campus* da FAFIMAN, localizado na rua Renê Táccola, nº 152, centro, no município de Mandaguari, estado do Paraná, CEP nº 86.975-000
3. Valor mínimo da proposta será de R$ 1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais).
4. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Compras e Licitações da FAFIMAN.
5. Devido ao volume de impressões, o setor de licitações não fornecerá cópia impressa do Edital, podendo os interessados consultar o processo no *site* da FAFIMAN www.fafiman.br, no *link* Licitações.
6. O telefone para esclarecimentos é o (44) 3233-1356, das 13h às 17h, no setor de Compras e Licitações ou pelo *e-mail* licitacoes@fafiman.br.

SILVIA LÍDIA DE ANDRADE BEM
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:E77019A1

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 42/2022 – DC

PORTARIA Nº 42/2022 – DC

SÚMULA: Constitui Comissão de Compras e Licitações da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari FAFIMAN, no exercício de 2022.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, publicado em

21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras Silvia Lídia de Andrade Bem Fernandes, Nésia da Mata Passos e Marcilene Aparecida Donatti Corrêa, para comporem a Comissão de Compras e Licitações da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari FAFIMAN, para o exercício de 2022.

Parágrafo único. No impedimento de alguma das servidoras nomeadas, atuará como suplente a servidora Rosangela Paulino de Oliveira.

Art. 2º Regova-se a Portaria nº 4/2022, de 10 de janeiro de 2022, publicada em 12 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 13 de outubro de 2022.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:3B50584B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.772/2022 - AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA PROVENIENTES DE DOAÇÃO DO BRANCO DO BRASIL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

LEI Nº. 3.772/2022

Súmula: Autoriza a transferência voluntária provenientes de doação do Branco do Brasil, referente ao ano de 2021, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de serviços de assistência social às crianças e adolescentes no município, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecida Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de transferência voluntária, para fins de direcionamento de recursos provenientes de doação voluntária do Banco do Brasil 2021, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Comunidade Solcial Cristã Beneficente – CSCB, nos termos dos Planos de Trabalho apresentado, conforme segue:

I – Transferência no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) à Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB, para fins de execução do Projeto “Todas as Canções”, visando a prestação de Serviço de Proteção Básica – Convivência e Fortalecimento de Vínculos para criança e adolescente de 0 a 6 anos, 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (13/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:852C0A68

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.773/2022 - AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA PROVENIENTE DE DOAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DIRECIONADO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

LEI Nº. 3.773/2022

Súmula: Autoriza a transferência voluntária proveniente de doação do Imposto de Renda Direcionado, referente ao ano de 2021, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para Organizações da Sociedade CIVIL (OSC) voltadas a prestação de serviços de assistência social às crianças e adolescentes no município, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecida Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de transferência voluntária, para fins de direcionamento de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda Direcionado 2021, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para as organizações da Sociedade Civil voltadas a prestação de serviços de assistência social às crianças e adolescentes no município, aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nos termos dos Planos de Trabalho apresentados, conforme segue:

I – Transferência no valor de R$ 30.950,00 (trinta mil, novecentos e cinquenta reais) à Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB, para fins de execução do Projeto “Consciência Jovem”, visando a prestação de Serviço de Proteção Básica – Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (13/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:52AC865D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.770/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 3.770/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento para 2022, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2022, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2022(Lei Orçamentária

3670/2022), inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei nº 3588/2021) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Especial no valor de R$ 646.671,86 (seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Inclusão			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**	
05.001.15.451.0005.1.196.		**Adequação/Reforma das Casa dos Pioneiros**	
1304 - 4.4.90.51.00.00	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	646.671,86
Total Suplementação:			**646.671,86**

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 646.671,86 (seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.
Excesso de Arrecadação:

Receita:		**Fonte:**	
1.7.1.9.99.01.01.000	Receita-Cessão Onerosa - Pré - Sal - Lei nº 13.885/2019	1015	646.671,86
Total:			**646.671,86**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (13/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5F5BFC34

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.771/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 3.771/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2022, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2022, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022), inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei nº 3588/2021) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do município de Mandaguari-PR.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Departamento de Esportes	
10.001.27.812.0019.1.205.		Aquisição de Equipamentos/ Veículos - Esporte	
1325 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Departamento de Esportes	
10.001.27.812.0019.1.154.		Construir, Reformar ou Ampliar Espaços Esportivos	
870 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Redução:			100.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (13/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7671F329

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 443/2022 - COVID-19

DECRETO Nº. 443/2022

Súmula: Estabelece novas medidas sobre a obrigatoriedade do uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Enfª. Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os dados epidemiológicos da pandemia do Coronavírus no Município de Mandaguari – PR.;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID- 19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde; e

Considerando o atual cenário de avanço do processo de imunização em Mandaguari, Estado do Paraná, que contribui para a queda no número de casos confirmados, mortes, taxa de contágio e internações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensada a obrigatoriedade de uso de máscara facial nos estabelecimentos de saúde, educação e transportes coletivos no território do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6B6683A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 444/2022 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO N° 028/2022

DECRETO Nº. 444/2022

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto N° 028/2022, de 13.01.2022, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto N° 028/2022, de 13.01.2022, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (13/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D465708E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 445/2022 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO N° 059/2022

DECRETO Nº. 445/2022

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto N° 059/2022, de 01.02.2022, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto N° 059/2022, de 01.02.2022, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo da sindicância disciplinar.

Art. 2º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (13/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8754C6CF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 27/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 13 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A5BB3D48

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE E SEGURANÇA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 27/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 13 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4B9C2FE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DENEPOTTI & DENEPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.050.725/0001-82, sediada na RUA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, N.º 745, EMPRESARIAL CENTER LUIZ ANTÔNIO TURATTI, PRESIDENTE VENCESLAU/SP CEP 19.400-000, neste ato representado por seu sócio administrador, CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 32.504.524-0 SSP/SP, CPF nº 345.092.648-95, residente e domiciliado na RUA MARIA ABADIA AS SILVA, N.º 65, CIDADE JARDIM, PRESIDENTE VENCESLAU/SP CEP 19.400-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de setembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
16	28	SER	Recapagem de pneu 17.5x25 16 lonas traseiro retro escavadeira	R$ 1.750,00	R$ 49.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Denepotti & Denepotti Comércio E Recauchutagem De Pneus LTDA
CARLOS AFONSO DENEPOTTI JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:DE4EEC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.445.798/0001-22, sediada na RUA JORGE ALVES RIBEIRO, N.º 1750, BARRACÃO 06, IMÓVEL MORRO ALTO, GUARAPUAVA/PR CEP 85.055-040, neste ato representado por sua administradora, FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7.336.603-8 SSP/PR, CPF nº 006.103.249-26, residente e domiciliado na RUA CAPITÃO ROCHA, N.º 823, TRIANON, GUARAPUAVA/PR CEP 85.012-255.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de setembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
15	8	SER	Recapagem de pneu 20.5x25 16 lonas carregadeira	R$ 4.800,00	R$ 38.400,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Império Pneus E Recapagens LTDA
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:5D9C9E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 58.619.644/0001-42, sediada na AVENIDA DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, N.º 30, DISTRITO INDUSTRIAL, ANDRADINA/SP CEP 16.902-170, neste ato representado por seu sócio administrador, MARCIO ANTONIO TOZZI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 18.506.183 SSP/SP, CPF nº 085.220.168-01, residente e domiciliado na RUA EVANDRO BREMBATI CALVOSO, N.º 1554, CENTRO, ANDRADINA/SP CEP 16.900-155.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de setembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
8	4	SER	Recapagem de pneu 12.4/24 10 lonas minimo de 24mm dianteiro trator agrícola	R$ 990,00	R$ 3.960,00
10	4	SER	Recapagem de pneu 18.4/30 10 lonas minimo de 25mm traseiro trator agrícola	R$ 2.390,00	R$ 9.560,00
11	4	SER	Recapagem de pneu 14.9/24-r1 minimo de 24mm rolo compactador	R$ 1.390,00	R$ 5.560,00
12	20	SER	Recapagem de pneu 12.5/80-18 10 lonas minimo de 25mm retroescavadeira	R$ 850,00	R$ 17.000,00
13	4	SER	Recapagem de pneu 19.5/24 16 lonas minimo de 25mm retroescavadeira	R$ 2.290,00	R$ 9.160,00
17	2	SER	Recapagem de pneu 18.4/34 traseiro trator agrícola	R$ 2.590,00	R$ 5.180,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 50.420,00 (cinquenta mil quatrocentos e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Indústria e Comercio Mut Pneus LTDA - EPP
MARCIO ANTONIO TOZZI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CE9FE103

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 22.196.632/0001-05, sediada na ALAMEDA VIRGÍLIO MOREIRA, N.º 1075, NHAPINDAZAL, IRATI/PR CEP 84.500-000, neste ato representado por seu administrador, RUBENS KRUGER KASCZUK, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.244.747-1 SSP/PR, CPF nº 531.671.399-00, residente e domiciliado na RUA EMILIANO PERNETA, N.º 166, ALTO DA XV, GUARAPUAVA/PR CEP 85.065-070.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de setembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	138	SER	Recapagem de pneu 1000/20 radial borrachudo minimo de 20mm ônibus/caminhão	R$ 450,00	R$ 62.100,00
2	8	SER	Recapagem de pneu 1000/20 radial misto minimo de 15mm onibus/caminhão	R$ 398,00	R$ 3.184,00
7	12	SERV	Recapagem de pneu 7.50/16 mínimo de 14mm micro ônibus	R$ 310,00	R$ 3.720,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 69.004,00 (sessenta e nove mil e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

R.K. Kasczuk & CIA LTDA – ME
RUBENS KRUGER KASCZUK
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:31B8C10C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS 09-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preços Nº 9/2022
Regido pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **11/10/2022, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 9/2022 do tipo: **"menor preço global" em regime de empreitada integral**, Regido Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento, instalação, regularização e início de operação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, do tipo OnGrid, em edifícios pertencentes ao Município de Manfrinópolis., mediante licitação.
PROTOCOLO: 11/10/2022, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 11/10/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 12/09/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D8BBE081

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 68-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 68/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **28/09/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de tubos em concreto de várias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **28/09/2022,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **28/09/2022,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **28/09/2022,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 13/09/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:AF10AF4E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 69-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 69/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **28/09/2022, às 10:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos intermediários e leves da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., mediante licitação.
PROTOCOLO: 28/09/2022, às 10:00 horas
DATA DA ABERTURA: 28/09/2022, às 10:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 13/09/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:DEF113A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA Nº 06/2022

PORTARIA Nº 06/2022

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA"

Willian Filomeno Rumachela, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, Sr. Everaldo Domingues Júnior, lotado no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 20 (vinte) dias de férias consecutivas, no período compreendido entre 01 a 20 de setembro de 2022, referente ao período de aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:4C6B87CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: RENAN MARTINS DE SANTI 05509760940, CNPJ 42.858.173/0001-95.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLAS E CAIXAS DE SOM PORTÁTIL DESTINADA AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADAS NAS COMEMORAÇÕES DE DIA DAS CRIANÇAS E DIA DOS PROFESSORES NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 24.788,55 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

265 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
256 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
257 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:862C5D10

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 325/2022

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de Bolas e Caixas de Som Portátil destinada ao Departamento de Educação, que serão utilizadas nas comemorações de Dia Das Crianças e Dia dos Professores no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. º 045/2022, em favor da empresa **RENAN MARTINS DE SANTI 05509760940, CNPJ Nº 42.858.173/0001-95,** com sua proposta no valor total de **R$ 24.788,55 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:7FB56448

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA FMS 2º QUADRIM 2022

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

CEILIO LELIS DA MATA, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONFORME PRECEITUA O ART. 36, §5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

CONVOCA

A COMUNIDADE DE MARILENA – PR PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2.022 A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2022, COM INICIO AS 09:30:, COM OBJETIVO DE PRESTAR CONTAS DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARILENA-PR., 09 DE SETEMBRO DE 2.022

CELIO LELIS DA MATA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:83AA953F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PUBLICA - LDO

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2023

O Poder Executivo do Município de Marilena, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de Maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar que realizará Audiência Pública para a apresentação e discussão da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício Financeiro de 2023, nos seguintes termos:

Data: 16 de setembro de 2022.
Horário: 16:00 Horas
Local: Câmara Municipal de Marilena – Rua Santa Terezinha, 514.

Marilena – Pr., 09 de setembro de 2022

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B47BBD5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PUBLICA - LOA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA 2023

O Poder Executivo do Município de Marilena, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de Maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar que realizará Audiência Pública para a apresentação e discussão da Proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício Financeiro de 2023, nos seguintes termos:

Data: 23 de setembro de 2022.
Horário: 16:00 Horas
Local: Câmara Municipal de Marilena – Rua Santa Terezinha, 514.

Marilena – Pr., 09 de setembro de 2022

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C554A262

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PMM 2º QUADRIM 2022

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DIPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Publica a realizar-se no dia 29 de Setembro de 2.022, com início às 16:00 horas, fundamentado no § 4º, Artigo 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (-Lei de Responsabilidade Fiscal-), com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Segundo Quadrimestre de 2022.
A Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal

Marilena-Pr., 09 de Setembro de 2.022

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:40385C42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 843/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **26 de SETEMBRO de 2022. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 49/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 843/2022, objetivando a aquisição de máquinas agrícolas, conforme Convênio nº 891932/2019, firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO para ampla participação de empresas. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 26/09/2022 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 13 de Setembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6ADD2F2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 853/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **26 de SETEMBRO de 2022. Abertura da Sessão: 14h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 50/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 853/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de relógio, cilindros e recargas de gás oxigênio medicinal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 26/09/2022 às 14h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 13 de Setembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:AFA2040F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 096/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **EDIVILSON CASTILHO**, portador do Rg nº 9.844.893-0, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, a Progressão por Conhecimento conforme estabelecido nos termos do Art. 19, §1°, II da Lei Municipal 1288/2009, observado ainda o que dispõe a Lei Municipal 2312/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Matinhos, 06 de setembro de 2022.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:AA85BA33

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIADA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 3º PERÍODOLEGISLATIVO DA13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 08DE SETEMBRO DE 2022.

COMPOSIÇÃO: Presidente – RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS;Vice-Presidente - LUCAS BATISTA PESCO; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; e demais Vereadores ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 13:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a

proteção de Deus, declaro aberta a 9ª Sessão Extraordináriada Câmara Municipal de Matinhos, em seu 3º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Gerson da Silva Junior que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 8ª Sessão Extraordinária, realizada em 29 de julhode 2022, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Vereador José Fernando de Lima solicita que seja justificada a ausência do Vereador Rômulo Leandro Bertoti, o qual não pode comparecer por motivos de força maior. O **Sr. Presidente** coloca em deliberação do plenário o pedido do Vereador José Fernando de Lima, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Da mesa forma o Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte solicita que seja justificada a ausência do Vereador Jair de Borba Rosa, o qual não pode estar presente por motivos de força maior.O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a justificativa apresentada sendo a mesma aprovada por unanimidade.**ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária que façaa leitura somente da súmula do **Projeto de Leinº 028/2022**– "*Ratifica a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Saúde e Assistência Social do Paraná - COMESP e autoriza o ingresso do Município de Matinhos no agora denominado Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP e dá outras providências*", de iniciativa doPoder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente**coloca o Projeto de Lei 028/2022 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Lucas Batista Pesco, Gerson da Silva Junior, Nívea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 028/2022 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** informa que fica marcada para amanhã a segunda Sessão Extraordinária para deliberação do Projeto de Lei em pauta na presente Sessão. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 09 de setembro de 2022

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

LUCAS BATISTA PESCO
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:0D111945

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIADA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 3º PERÍODOLEGISLATIVO DA13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.
COMPOSIÇÃO: Presidente – RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; e demais Vereadores ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE e ROMULO LEANDRO BERTOTI. Início 13:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 10ª Sessão Extraordináriada Câmara Municipal de Matinhos, em seu 3º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 9ª Sessão Extraordinária, realizada em 08de setembrode 2022, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte solicita que seja justificada a ausência do Vereador Jair de Borba Rosa, o qual não pode estar presente por motivos de força maior.O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a justificativa apresentada sendo a mesma aprovada por unanimidade.**ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente**faz a leitura somente da súmula do **Projeto de Leinº 028/2022–** *"Ratifica a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Saúde e Assistência Social do Paraná - COMESP e autoriza o ingresso do Município de Matinhos no agora denominado Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP e dá outras providências",* de iniciativa doPoder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. O **Sr. Presidente**coloca o Projeto de Lei 028/2022 em 2ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 028/2022 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.**ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 10 de setembro de 2022

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:1BE082EB

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2402/2022

"Autoriza o Prefeito Municipal a realizar um Culto Evangélico, no dia 12 de junho, alusivo ao aniversário de Matinhos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado anualmente, na data de 12 de junho, um Culto, no Paço da Prefeitura Municipal de Matinhos.
Art. 2º O referido Culto será alusivo em Comemoração ao Aniversário de nossa Cidade.
Art. 3º Para atender as despesas decorrentes deste Projeto de Lei, serão usados recursos próprios do orçamento vigente, ou, suplementados se necessário.
Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B7E1B12B

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2403/2022

"Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal de denominar uma via ou logradouro público de "Arlete Amaral Costa".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica indicado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomear uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos com "ARLETE AMARAL COSTA" (IN MEMORIAM).

Art. 2º Deverá ser dada ampla divulgação quando da alteração indicada no artigo anterior, especialmente às instituições como Copel e Sanepar.
Art. 3º Para atender as despesas decorrentes deste Projeto de Lei, serão usados recursos próprios do orçamento vigente, ou, suplementados se necessário.

Matinhos, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F20F1D71

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2404/2022

"*Concede Título de Cidadão Benemérito do Município de Matinhos a Cristiano Fernando Ramos (Bira)".*

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Benemérito do Município de Matinhos a Cristiano Fernando Ramos (Bira).
Art. 2º Homenagem tratada no Art. 1° é o reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Matinhos.
Art. 3º O Título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data a ser convocada pela Mesa Diretiva.
Parágrafo Único.A entrega do título deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.
Art. 4°Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:58E5F39E

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2405/2022

"Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Matinhos a Marcos Antonio Carling (Sargento Carling)

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Matinhos a Marcos Antonio Carling (Sargento Carling).
Art. 2º Homenagem tratada no Art. 1° é o reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Matinhos.
Art. 3º O Título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data a ser convocada pela Mesa Diretiva.
Parágrafo Único. A entrega do título deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.
Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:877BB969

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2406/2022

"*Declara de Utilidade Pública Municipal a Ação Social Comunidade Levando a Chama e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Ação Social Comunidade Levando a Chama, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Francisco Dzikowicz Nº 126, Pinheirinho, Curitiba - Paraná, inscrita sob o CNPJ 40.694.401/0001-03, fundada em 18 de dezembro de 2020.
Parágrafo Único: São partes integrantes desta lei, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com o comprovante de inscrição de situação cadastral, o Estatuto Social, Ata da Assembleia de Eleição da Associação.
Art. 2º Será cassada a Declaração de Utilidade Pública da entidade citada no artigo anterior que comprovadamente:
Deixar de apresentar durante 03 (três) anos consecutivos, sem motivos justificados, o relatório anual ao qual se refere o artigo 2º da Lei Municipal 237/1989 que "Dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de Sociedades Civis, Associações e Fundações constituídas no Município de Matinhos, e dá outras providências.
Deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para o fim a que foi constituída;
Remunerar, sob qualquer forma, os membros da sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3B518E1E

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2407/2022

"Determina a inclusão de serviços de proteção à mulher vítima de violência nos sites da Prefeitura do Município e da Câmara Municipal de Matinhos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Matinhos obrigados a incluir e disponibilizar nos sites oficiais da Administração Pública e da Câmara Municipal, em ícones de acesso imediato, relação de instituições e serviços oferecidos, por região, à mulher vítima de violência.
Parágrafo Único. Para os fins previstos nesta Lei consideram-se sites oficiais da Administração Pública todos aqueles mantidos sob o domínio da Prefeitura do Município de Matinhos.
Art. 2°. Deverão integrar a relação de serviços prevista nesta Lei, além de outros serviços e instituições que venham a ser criados:
Delegacias especializadas no Atendimento à Mulher;
Centros de Cidadania da Mulher - Conselho Municipal de Direito das Mulheres;
Serviços de atendimento às mulheres em situação de violência - Casa da Mulher Matinhense;
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
Órgãos do Ministério Público de Defesa da Mulher;
Coordenadorias de Violência Contra a Mulher - Procuradoria da Mulher.
Art. 3°. Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da sua publicação.
Art. 4°. As despesas de correntes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:08B36C2C

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2408/2022

"Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Matinhos à Surama Paula de Oliveira".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Matinhos à Surama Paula de Oliveira.

Art. 2°. A homenagem tratada no Art. 1° é o reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade do Município de Matinhos.

Art. 3°. O Título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data a ser convocada pela Mesa Diretiva.

Parágrafo Único. A entrega do Título deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1EE33B3A

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2409/2022

"Dispõe sobre a criação do Grupo Ocupacional Fisco-Contábil (GOFC) como parte da Administração Tributária do Município, mudança de nomenclatura do cargo de Auditor Fiscal de Tributos para Auditor da Receita Municipal (AFRM), recomposição do vencimento base dos cargos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica incluído no artigo 13º da Lei Municipal nº 1.430/2011, que trata da estrutura administrativa de pessoal do Município de Matinhos, o inciso VI, que terá o seguinte teor:

"VI - *Grupo Ocupacional Fisco-Contábil (GOFC) - compreende os cargos com formação específica na área financeira e contábil direcionada à área fazendária do Município, em nível de ensino médio, técnico e superior em nível de graduação com tarefas bem definidas na área específica de atuação, voltadas aos procedimentos técnico-administrativos e operacionais do sistema financeiro, contábil e de arrecadação e tributação do Município*".

§ 1º Fica incluído no Anexo l da Lei Municipal n° 1.430/2011 nos cargos de provimento efetivo e denominação dos grupos ocupacionais o Grupo Ocupacional "*Vll - Fisco-Contábil*", anexo lI desta lei, e no Anexo lll da Lei n° 1.430/2011 do quadro de progressão da carreira, conforme o anexo ll desta lei.

§ 2ºO anexo II desta Lei passa a integrar o Anexo III da Lei Municipal n° 1.430/2011, que dispõe sobre o "quadro de cargos por carreira".

§3°Integram o Grupo Ocupacional Fisco-Contábil os servidores ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal da Receita Municipal (AFRM), Contador (CONT) e Economista (ECOM), ambos da classe I, Técnico em Contabilidade (TECON) classe II, e Fiscal de Tributos Municipais (FTM) classe III, da tabela contida no Anexo III desta Lei, em todas os seus níveis e graus.

Art. 2ºO cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais passa a ser renomeado para Auditor Fiscal da Receita Municipal.

Art. 3º Os servidores titulares dos cargos integrantes do Grupo Fisco-Contábil integrarão a estrutura da Secretaria Municipal de Finanças, e estarão lotados na Diretoria de Tributação.

TÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 4º Os cargos que integram o Grupo Fisco-Contábil ficam sujeitos à jornada normal de 40h semanais, nos termos da tabela constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1.430/2011.

TÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO

Art. 5º Fica estabelecido como vencimento base o valor de R$ 6.205,43 (*seis mil, duzentos e cinco reais e quarenta e três centavos*) para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, Economista e Contador.

Art. 6º Fica estabelecido como vencimento base o valor de R$ 3.994,96 (*três mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos*) para o cargo de Técnico em Contabilidade, respeitando-se a progressão.

Art. 7º Fica estabelecido como vencimento base o valor de R$ 2.334,93 (*dois mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos*) para o cargo de Fiscal de Tributos Municipais.

Art. 8º As atribuições de cada cargo deste Grupo estão discriminadas no Anexo I desta Lei.

TÍTULO IV
DAS PRERROGATIVAS

Art. 9ºSão prerrogativas dos membros do Grupo Ocupacional Fisco-Contábil do Município de Matinhos:

I - o livre ingresso e permanência em órgãos públicos, em estabelecimentos privados e em empresas em geral, sendo-lhes franqueado o acesso a toda e qualquer documentação ou informação atinente à matéria tributária e fiscal, inclusive no que tange a arquivos eletrônicos;

II - a requisição e obtenção de auxílio técnico das demais equipes de fiscalização municipal bem como dos ocupantes de cargos técnicos especializados perante o Município de Matinhos, sempre que houver necessidade de avaliação ou de emissão de pareceres técnicos não afetos às áreas de competência de nenhum dos profissionais que integram o Grupo Ocupacional Fisco-Contábil;

III - a requisição e obtenção de auxílio da força pública para assegurar o desempenho de suas funções, nos termos do artigo 200 do Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro 1966;

IV - a atuação integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastro e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio, entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

V – o livre acesso e permanência em logradouros públicos ou em estacionamentos regulamentados, no exercício de suas funções.

TÍTULO V
DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES

Art. 10São deveres dos integrantes membros do Grupo Ocupacional Fisco-Contábil, além dos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

I - desempenhar com zelo, sempre em conformidade com os princípios que norteiam a Administração Pública, dentro dos prazos previstos em Lei ou que lhe forem determinados pela respectiva chefia imediata, os serviços a seu cargo e os que, na forma da Lei ou de normas regulamentares, lhes forem atribuídos pelos superiores hierárquicos;

II - zelar pela fiel execução dos trabalhos da administração tributária e pela correta aplicação da legislação tributária;

III - observar o sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar e, especialmente, naqueles que envolvam diretamente o interesse da administração tributária;

IV - representar ao seu superior hierárquico sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atividades funcionais;

V – avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Municipal, em sua estrutura e em todos os seus componentes, sempre desenvolvendo pesquisas, estudos e análises e apresentando sugestões concretas de aperfeiçoamento contínuo da legislação e da política tributária do Município de Matinhos;

VI – adotar, independentemente de provocação de superiores hierárquicos, todas as diligências necessárias para a efetiva arrecadação dos tributos de competência Municipal, respondendo pessoalmente o servidor que der causa à ausência de cobrança ou à cobrança intempestiva de tributos por omissão ou mora na prática de atos ou de diligências afetas às atribuições do respectivo cargo;

VII - comunicar imediatamente o superior hierárquico sobre a ocorrência de indício, ato ou fato, que possa redundar em evasão de tributos, sem prejuízo da adoção, de plano, dos procedimentos cabíveis para que esta seja evitada;

VIII – adotar todos os procedimentos previstos em Lei e em normas regulamentares para evitar a consumação de qualquer espécie de evasão, simulação ou fraude fiscal respondendo pessoalmente o servidor que, por cuja omissão, esta acabe por se consumar.

Art. 11É vedada a celebração de convênio ou acordo de qualquer natureza que implique:

I - delegação, direta ou indireta, das atividades previstas nesta Lei, a outras instituições públicas ou privadas;

II - quebra ou risco de quebra de sigilo de informações tributárias e fiscais, ressalvados os convênios referidos no art. 37, XXII, da Constituição Federal;

III - terceirização das atividades previstas nesta Lei, por serem atividades essencialmente públicas e privativas dos servidores detentores de cargo integrante do Grupo Fisco-Contábil.

TÍTULO VI
DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Art. 12A movimentação na carreira de um nível e grupo para seu subsequente ocorrerá nos termos da Lei Municipal de Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) vigente no Município de Matinhos.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13Não havendo previsão específica nesta Lei, serão aplicadas aos integrantes do Grupo Ocupacional Fisco-Contábil (GOFC) do Município de Matinhos todas as leis de caráter geral aplicáveis aos demais servidores do quadro de pessoal do Município de Matinhos, desde que não sejam contrárias ou conflitantes às disposições desta Lei.

Art. 14 As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo, ficando, desde já, autorizado ao Chefe do Poder Executivo suplementá-las se necessário.
Art. 15 Esta lei revoga todas as disposições em contrário, em especial os itens “51 – Auditor de Tributos Municipal” do Grupo Operacional IV, Classe II; “57 – Contador” do Grupo Operacional IV, Classe III; “59 – Economista” do Grupo Operacional IC, Classe III; “40 – Técnico de Contabilidade”, do Grupo Operacional III, Classe I e; “34 – Fiscal de Tributos/Municipal” do Grupo Operacional II, Classe III, todos do Anexo I, da Lei Municipal n° 1430/2011, bem como a descrição dos respectivos cargos inserida no Grupo Ocupacional a eles condizente no Anexo II da mesma Lei.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor em 01º de janeiro de 2023.

Matinhos, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL FISCO-CONTÁBIL

1. CARGO: AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino superior completo em Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis com o respectivo registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- executar atividades relacionadas à auditoria e à fiscalização de tributos;
- verificar a regularidade de lançamento e recolhimento de tributos e taxas, incluindo o cumprimento de obrigações acessórias;
- examinar a autenticidade dos documentos em que se basearam os lançamentos efetuados pelo contribuinte;
- examinar a escrituração contábil e os documentos em que é baseada para apurar possível omissão de registro de operações tributáveis;
- efetuar diligências relacionadas com suas atribuições e proferir informações fiscais correspondentes;
- verificar a emissão e escrituração de documentos e livros fiscais, inclusive por sistemas alternativos;
- verificar e apurar débitos não lançados total ou parcialmente nos documentos ou livros fiscais;
- verificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte de contribuinte ou responsável, com ou sem estabelecimento, inscritos ou não, relativas a qualquer tributo municipal;
- apreender livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais ou fiscais;
- decidir quanto à inscrição, alteração, suspensão, reativação, baixa e cancelamento de inscrição no cadastro de contribuintes dos tributos;
- verificar e, se for o caso, exigir a apresentação de documentos relativos a informações econômico-fiscais;
- incinerar documentos fiscais não utilizados pelo contribuinte, quando for o caso;
- efetuar levantamento físico em estabelecimentos inscritos ou não;
- apor visto em documentos fiscais, nos casos previstos na legislação tributária;
- solicitar informações que se relacionem aos bens, negócios ou atividades de terceiros, às pessoas e entidades mencionadas na legislação tributária;
- solicitar a apresentação em juízo dos livros, arquivos, documentos, papéis e efetivos comerciais ou fiscais;
- exigir do contribuinte ou responsável pela obrigação tributária, informações e comunicações escritas ou verbais, de interesse da administração fazendária;

- intimar o contribuinte ou responsável, para comparecer à repartição fazendária;
- requisitar o auxílio da força pública estadual ou federal, civil ou militar, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou, em decorrência delas, quando seja necessário à efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção;
- fiscalizar, na rede bancária e nas cooperativas de crédito, a arrecadação de tributos;
- fiscalizar o descumprimento de obrigação tributária, mediante lançamento de ofício por notificação fiscal;
- fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- emitir pareceres, despachos e manifestações em processos e procedimentos tributários;
- cumprir as formalidades legais na constituição do crédito tributário;
- elaborar mapas de fiscalização de tributos;
- fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
- constituir o crédito tributário mediante lançamento;
- controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades;
- analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais;
- atender e orientar contribuintes instruindo-os sobre todas as funções referentes à cobrança e à fiscalização dos tributos municipais, à aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes e o cumprimento da legislação tributária;
- coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos;
- verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;
- verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;
- investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos;
- fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;
- lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;
- propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
- promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas;
- propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município;
- orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
- exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

2. CARGO: CONTADOR

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino superior completo em Ciências Contábeis com o registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- organizar e dirigir trabalhos inerentes à contabilidade, planejando, supervisionando, executando e orientando, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição;
- supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
- analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;
- controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
- analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
- planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais;
- analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas relativas a convênios de recursos repassados a organizações atuantes nas áreas de assistência social, educação e saúde;
- coordenar os fundos municipais específicos para as áreas determinadas em leis;
- auxiliar na sistematização e/ou realização das prestações de contas relativas aos recursos recebidos/captados;
- proceder a estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do serviço;
- elaborar demonstrativos, prestações de contas, respostas e diligências, subsidiando-as com os documentos necessários, dentro dos prazos legais;
- codificar e elaborar e/ou acompanhar a elaboração de Notas de Empenho e o registro e a procedência dos documentos contábeis;
- acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal;
- fiscalizar e registrar termos de responsabilidade referentes a bens móveis e imóveis de caráter permanente;
- classificar receitas e despesas de acordo com o plano de contas;
- supervisionar o registro e controlar a movimentação de todos os bens e valores existentes na Prefeitura, para posterior fiscalização dos órgãos competentes;
- verificar periodicamente as disponibilidades orçamentárias, providenciando-lhes a devida suplementação, em tempo hábil e de acordo com a Lei;
- controlar os valores extra-orçamentários arrecadados, provenientes de outras fontes, zelar pelo fiel cumprimento contábil e financeiro da Prefeitura;
- executar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como de métodos e técnicas de trabalho;
- exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

3. CARGO: ECONOMISTA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino superior completo em Economia com registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- analisar dados relativos às políticas públicas e privadas de natureza econômica, financeira, orçamentária, comercial, cambial, de crédito e outras, visando orientar a Administração em seus atos e, em especial, na aplicação do dinheiro público, de acordo com a legislação em vigor;
- analisar dados econômicos e estatísticos, interpretando seu significado e os fenômenos retratados, para decidir sobre sua utilização nas soluções de problemas ou nas políticas a serem adotadas;
- proceder à análise estatística dos dados coligidos, aplicando os métodos mais adequados;
- colaborar com as unidades da Prefeitura no planejamento e na execução de estudos e levantamentos que envolvam a aplicação de métodos estatísticos;
- elaborar e apresentar relatórios e boletins, objetivando manter as gerências e a direção informadas, através de dados estatísticos, gráficos e índices representativos, das atividades assistenciais,

urbanísticas, educacionais, de saúde, técnico-científicas e administrativas desenvolvidas na Prefeitura;
- manter atualizados os índices de referência internacionais e desenvolver estudos visando estabelecer os índices nacionais nas áreas de atuação do Município;
- definir os dados estatísticos que devem ser objeto de apuração, orientando as unidades da Prefeitura quanto ao registro e à execução dos levantamentos;
- colaborar com as diversas unidades da Prefeitura na programação de cursos, seminários, conferências, elaboração de trabalhos a serem publicados e outros que envolvam assuntos de natureza estatística;
- realizar trabalhos de acompanhamento estatístico nas diversas áreas de atuação da Prefeitura;
- analisar projetos privados, instruindo processos de pedidos de incentivos econômicos e estímulos fiscais, gerando relatórios para análise específica de Conselhos Municipais e da municipalidade;
- realizar acompanhamento do cumprimento das metas propostas nos projetos privados que foram contemplados com benefícios econômicos ou estímulos fiscais em conformidade com a legislação pertinente;
- participar do planejamento, da elaboração e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico-financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação;
- coordenar a elaboração de planos voltados para a solução de problemas econômico-sociais, econômico-ambientais ou econômico-setoriais do Município;
- providenciar o levantamento dos dados e informações indispensáveis à elaboração de justificativa econômica e à avaliação das obras e serviços públicos;
- manter-se atualizado sobre as legislações tributária, econômica e financeira da União, do Estado e do Município;
- desenvolver nas unidades de assistência social orientação, debates e estudos junto aos usuários sobre as tendências e perspectivas do mercado de trabalho;
- orientar e articular a realização de cursos de capacitação profissional para os usuários de assistência social compatibilizando vocação, interesse e potencial do mercado de trabalho;
- promover apoio técnico a cooperativas organizadas pelos usuários da assistência social;
- elaborar, realizar e orientar pesquisas na área de abastecimento e do mercado consumidor e exportador;
- exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

4. CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino médio completo com técnico em contabilidade. Ter o Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Auxiliar na organização dos serviços de contabilidade da Prefeitura, envolvendo o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- coordenar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura;
- acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Prefeitura, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações;
- orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas;
- controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- auxiliar e supervisionar a elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Prefeitura;
- informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem à melhor coordenação dos serviços contábeis;
- organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura, transcrevendo dados e emitindo pareceres;
- orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo;
- receber e consistir, diariamente, as listagens de arrecadação da rede arrecadadora e os lançamentos de tributos;
- desenvolver atividades, junto ao cadastro municipal de atividades econômicas, de inclusão, exclusão, alteração, complementação e atualização de dados e proceder à baixa de inscrição de contribuintes;
- analisar e informar processos que versem sobre tributos municipais;
- zelar pelo atendimento conclusivo, ágil e de qualidade aos contribuintes;
- fornecer dados sobre lançamento e arrecadação de tributos para a elaboração de relatórios gerenciais;
- executar revisão de campo para informar processos;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

5. CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- instruir o contribuinte sobre todas as funções referentes à cobrança e à fiscalização dos tributos municipais, à aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes e o cumprimento da legislação tributária;
- coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos;
- verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;
- verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;
- investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos;
- fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;
- informar processos referentes à avaliação de imóveis;
- lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;
- propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
- promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas;
- propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município;
- orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO OCUPACIONAL VII - FISCO-CONTÁBIL

CLASSE	CÓDIGO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO BASE
I	51	Auditor Fiscal da Receita Municipal	40h	6	R$ 6.205,43
I	57	Contador	40h	10	R$ 6.205,43
I	59	Economista	40h	2	R$ 6.205,43
II	40	Técnico em Contabilidade	40h	4	R$ 3.994,96
III	34	Fiscal de Tributos Municipais	40h	2	R$ 2.334,00

ANEXO III

QUADRO DE PROGRESSÃO DA CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL VII - FISCO-CONTÁBIL

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C250ED1C

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2410/2022

"Institui e autoriza o Poder Executivo a implantar o Centro Municipal de Avaliação e Atendimento Especializado - CMAAE e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído por Lei o Centro Municipal de Avaliação e Atendimento Especializado - CMAAE, que tem por objetivo atender estudantes com defasagens na aprendizagem, deficiência, transtornos e/ou distúrbios, matriculados na rede municipal de ensino de Matinhos, ofertando Avaliação Psicoeducacional, Atendimentos Terapêuticos e Clínicos com o intuito de contribuir no processo de ensino-aprendizagem e amenizar as dificuldades individuais de cada criança.
Art. 2ºA Administração Municipal, implantará o Centro Municipal de Avaliação e Atendimento Especializado - CMAAE, de forma gradativa, podendo disponibilizar atendimento nas áreas de fonoaudiologia, psicologia clínica, fisioterapia, psicopedagogia e tratamentos terapêuticos, incluindo terapia ocupacional, musicoterapia e alternativas, conforme a necessidade.

Parágrafo único.O trabalho da equipe multiprofissional deverá ser voltado para o desenvolvimento cognitivo, intelectual e social da criança, bem como ajudar e apoiar as famílias com suporte para as terapias.

Art. 3ºO CMAAE colaborará, juntamente da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, para a formação permanente dos professores da Rede Municipal de Ensino, objetivando habilitá-los para identificar os distúrbios, deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades apresentados pelos educandos, para realizar as ações recomendadas no âmbito escolar e dar o encaminhamento necessário aos casos que requererem atendimento especializado.

Art. 4ºO CMAAE funcionará em imóvel próprio do Município ou locado para esse fim, dotado de instalações e equipamentos adequados para o seu perfeito funcionamento.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o CMAAE contará com os seguintes profissionais:

01 Diretor Administrativo
01 Secretário

Equipe de profissionais especializados:
01 Neuropediatra
03 Psicólogos
04 Psicopedagogos
02 Fonoaudiólogos
01 Terapeuta Ocupacional
01 Musicoterapeuta

Art. 6º Os profissionais que atenderão o CMAAE deverão ser, preferencialmente, servidores do quadro próprio ou mediante convênio.

Parágrafo único.Não havendo a disponibilidade de servidores do quadro próprio, ou ainda, não ocorrendo à possibilidade de realização de convênio com outros órgãos ou entidades, fica autorizada a Administração Municipal a promover a contratação de pessoa jurídica ou profissional autônomo para o desenvolvimento das atividades do CMAAE, observada a legislação pertinente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8ºA forma de funcionamento, número de atendimentos e encaminhamentos ao CMAAE serão regulados por Decreto Municipal e na forma de seu Regimento Interno.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:522D660B

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2411/2022

"Ratifica a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Saúde e Assistência Social do Paraná - COMESP e autoriza o ingresso do Município de Matinhos no agora denominado Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, celebrado com os Municípios Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Guaratuba Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná.

Art. 2º. O Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP se organiza com aspecto multifinalitário, com a finalidade de desempenhar as mais diversas atividades para o alcance de seus objetivos nas áreas de políticas públicas de saúde e de assistência social, saneamento, agricultura familiar, segurança, tecnologia, inovação, meio ambiente, gestão territorial, esportes, patrimônio cultural, turismo, vigilância em saúde, recursos minerais, energia elétrica, iluminação pública, produtos de origem animal e vegetal, manutenção de vias públicas, entre outras atividades, conforme define a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, que segue em anexo e é parte integrante da presente lei.

Art. 3º. Fica autorizado o ingresso e participação do Município de Matinhos no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, nos termos da 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Público.

Art. 4º. O Município de Matinhos contribuirá pelo sistema de rateio para a manutenção e prestação dos serviços pelo COMESP, nos termos previstos no Contrato de Consórcio Público, bem como em Estatuto da Entidade, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FE00EBF4

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2412/2022

"Autoriza a cessão de imóvel municipal ao Estado do Paraná, para instalação de unidade de ensino estadual, conforme especifica".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Na forma do disposto no art.32, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Matinhos, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Estado do Paraná, em caráter de utilização gratuita, imóvel urbano de propriedade municipal objeto da matrícula imobiliária nº 1.656, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá- PR, para o funcionamento de unidade de ensino estadual.

Art. 2.º O prédio a que se refere o art. 1º desta Lei, será destinado exclusivamente ao funcionamento do Colégio Estadual Gabriel de Lara, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo e do Secretário Municipal da Educação.

Art. 3.º O Imóvel objeto da Cessão e Uso de que trata esta Lei está localizado no Município de Matinhos, na Rua Albano Müller, n° 420, bairro Centro, constituído pelo Lote 0ATO1, da Quadra nº 0011, com área de terreno de 2.975,40 m² (dois mil, novecentos e setenta e cinco metros e quarenta centímetros quadrados).

Art. 4. O bem cedido não poderá ser utilizado para outros fins, nem transferidos a terceiros, sob pena de se tornar a cessão automaticamente sem efeito, ficando, ainda, o cessionário responsável pela guarda, proteção e conservação do imóvel, bem como pelo adimplemento de despesas decorrentes de seu uso, sem direito a futuro ressarcimento.

Art. 5. Para efetivação da presente cessão, será preenchido o respectivo "Termo de Cessão de Uso", que conterá, obrigatoriamente, o prazo de cessão o endereço do imóvel que esta sendo cedido, o nº de dependências, o período da Cessão (se diurno, matutino/vespertino, ou noturno), dados fornecidos pela Secretaria de Estado da Educação (SEED) e o número da transcrição ou matrícula referente ao domínio do Município sobre o imóvel cedido, além da assinaturas do Prefeito e do titular da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 6.º Fica a Secretaria Municipal de Educação encarregada de efetuar o controle e a vistoria nos imóveis cedidos, a fim de aferir o fiel cumprimento dos termos do instrumento celebrado, devendo a Secretaria Municipal de Administração ser comunicada de qualquer alteração no cumprimento de seus termos.

Art. 7.º O prazo da Cessão e Uso deste imóvel será por 30 (trinta) anos, podendo ser renovado ao final de seu vigência por igual período, desde que o estabelecimento de ensino esteja em regular funcionamento.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:21D9B3A7

GABINETE
PORTARIA Nº 790/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a)servidor(a)abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 244/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
82627/1	Moabi Rodrigues de Figueiredo	Atendente Infantil	II.1.1-A	II.1.1-B

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022,revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0EBA3EF3

GABINETE
PORTARIA Nº 791/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26220/2022, resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento **,30(trinta)dias de férias**,a contar do dia 03 de outubro a 01 de novembro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
74080/1	Cezar Augusto Coraiola	Engenheiro Civil	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubrode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:23B73470

GABINETE
PORTARIA Nº 792/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 058/2022, resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Assistência Social **,30(trinta)dias de férias**,a contar do dia 03 de outubro a 01 de novembro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100456/1	Vilmar Luiz Montemezzo	Motorista C	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubrode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0B21486F

GABINETE
PORTARIA Nº 793/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63185/3	Ana Rita Macalossi Gonçalves	Coordenador Educacional	08/09/2022 A 06/11/2022 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4170FA8A

GABINETE
PORTARIA Nº 794/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
78190/1	Débora Priscila Silva	Atendente Infantil	20/09/2022 A 17/01/2022 (120) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia20 de setembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:990D4AAC

GABINETE
PORTARIA Nº 795/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Finanças**,30(trinta)dias de férias**,a contar do dia 09 de setembro a 08 de outubro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100779/1	Murillo Mendes da Costa dos Santos	Chefe de Departamento	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09de setembrode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F685C656

GABINETE
PORTARIA Nº 796/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a)servidor(a)abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 244/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
78441/1	Jessica Aparecida Machado Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	I.1.1-A	I.1.1-B

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020,revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7ED5C263

GABINETE
PORTARIA Nº 797/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 12 de setembro a 11 de outubro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
10081-1	Miguel Pereira	Chefe de Setor	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:10F61651

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO nº 196/2021 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços
ASSUNTO: Rescisão contratual. Inadimplemento.Ata de Registro de Preços nº 43/2022 - "RENAN LIMA SILVEIRA – TEC PARANÁ"

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo voltado à rescisão unilateral do instrumento contratual celebrado com a pessoa jurídica "RENAN LIMA SILVEIRA – TEC PARANÁ", em virtude do inadimplemento de cláusula a que se obrigara a contratada.

Notificada a empresa para que exercesse seu direito ao contraditório, sobreveio resposta contendo as seguintes justificativas, em síntese:

a)Que nunca foi comunicada de qualquer reclamação quanto ao serviço "mal feito", com "acabamento falho" ou "vazamentos" e que sempre a empresa esteve à disposição para sanar qualquer questionamento;
b)Que a nota fiscal nº 57/2021 foi emitida a pedido de agente público deste Município;
c)Que as divergências de metragens foram comunicadas a agente público e que a empresa sempre esteve à disposição para resolver tal situação;
d)Que os orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde, que continham, em tese, metragem divergente, foi elaborado por servidora da própria Administração Pública e não pela prestadora de serviços;
e)Que a manutenção das calhas da Sede da Secretária de Saúde ainda será realizada, e que a própria Secretária que "resolveu incluí-lo nos empenhos para aproveitar as disponibilidades dos itens";
f)Que não havia solicitação formal para realização de serviços nas calhas do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes;
g)Apresenta fotos dos serviços efetivamente prestados.

Por força de Despacho anterior, foi requerida a Manifestação do Ilmo. Secretário Municipal de Administração que entendeu que a contranotificação apresentada pelo fornecedor não justifica a manutenção da Ata de Registro de Preços celebrada, razão pela qual opinou por sua rescisão unilateral.

Devolvido ao Gabinete para derradeira Decisão.

DECIDO

Em primeiro lugar, mostra-se **incontroverso o fato de que a empresa contratada realmente deixou de cumprir o contrato em todos os seus termos**, circunstância que gerou prejuízos ao regular funcionamento de Unidades de Ensino e Básicas de Saúde do Município de Matinhos.

Tal **descumprimento contratual**, conforme demonstram os documentos recebidos pelo Chefe do Poder Executivo, **não se tratou de caso isolado e pontual.**

Ao contrário.

Até a presente dataprédios públicos geridos pelas Secretarias detentoras da Ata de Registro de Preços, receberam serviços de manutenção de calhas, rufos e similares de maneira insuficiente ou incompleta, o que prejudicou a sua operação em condições regulares.

Logo, a justificativa encontrada pela contratada não se sustenta, em definitivo.

Por outro lado, embora louvável o argumento da empresa, no sentido de que sempre esteve à disposição do Poder Público Municipal para sanar qualquer apontamento dos fiscais de contrato, assim como de que possui interesse na continuidade da prestação dos serviços, fato é que o Município de Matinhos não pode ficar à mercê de evento futuro e incerto, como se obrigado fosse a aguardar *"ad eternum"*o enquadramento da empresa às cláusulas que ela própria assumira quando da celebração do instrumento.

A contratada bem sabia – ou ao menos deveria saber – que ela própria assumira o risco de sua atividade e da providência a que se encarregara quando o negócio jurídico foi definitivamente entabulado entre as partes.

E se assim o é, **entendo que a Ata de Registro de Preços nº 43/2022 deve ser imediatamente rescindida por ato unilateral da Administração Pública**, por ser a medida mais conveniente, proveitosa e oportuna no caso em tela, conforme faculta o art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, *verbis*:

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Se acaso prestada garantia contratual, há de ser aplicado, ainda, o art. 80, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que expressamente estatui:

Art.80.A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

*III-**execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;*

Tal providência não exclui a possibilidade de aplicação conjunta do inciso IV, do mesmo dispositivo legal, que prevê a **"retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração",**desde que haja a quantificação real do dano suportado pelo Poder Público em razão do inadimplemento já comprovado.

Portanto, **determino**a**RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, com a imposição das sanções legalmente previstas, conforme fundamentação, desde que atestada a legalidade da extinção contratual pela Douta Procuradoria-Geral Municipal e abertura de Processo Administrativo para quantificação dos valores que deverão ser devolvidos ao Erário e demais sanções administrativas.**

Em tempo, diante da exigência de que se confira continuidade à prestação do serviço público licitado, autorizo que a pessoa

jurídica subsequentemente melhor classificada no certame seja contratada para o fim de executar o objeto do contrato ora rescindido, com a urgência que o caso requer, desde que a modalidade permita tal providência pela lei regente.

Determino, ainda, a imediata publicação desta Decisão Administrativa de Rescisão Unilateral, mediante o Diário Oficial desta municipalidade, como determina a legislação.

Cumpra-se imediatamente esta decisão.

Matinhos, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:AC1B86A0

GABINETE
EDITAL Nº 0001/2022 - SMDS

EDITALDECHAMAMENTOPÚBLICONº0001/2022 - SMDS

VISA O CADASTRAMENTO DE PARTICULARES QUESEINTERESSEMNAINSERÇÃODE CÂMERAS DE SEGURANÇA AO SISTEMA DE NUVEM E GERENCIAMENTO DE IMAGENSPERTENCENTE À PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ

A prefeitura de Matinhos através da **Secretaria Municipal deDefesa Social,** torna público, para ciência dos interessados, que a partir deste ato procederá ao cadastramento de particulares interessados na cessão de imagens oriundas de câmeras de segurança que atendam aos requisitos do anexo I, com permissão da utilização de tais dados pela Prefeitura Municipal em apoio ao desenvolvimento de política de segurança pública adotada pala municipalidade, devendo os interessados apresentar as fichas de inscrição preenchidas, atendendo aos requisitos estabelecidos no presente edital.

1.DASCARACTERÍSTICASDOPROJETO

Nos termos do que consta no Art. 144 daConstituição Federal do Brasil, a preservação da ordem pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, portanto, a carta magna estabelece que a ordem social e segurança são objetivos e direitos da sociedade civil, que por sua vez deve participar incentivar projetos que visem o atendimento de tal preceito, devendo o poder público instrumentalizar tais iniciativas.

De outro lado, não se pode excluir as atribuições do município em relação a segurança pública, a qual no âmbito municipal, passa pela garantia de proteção patrimonial de prédios e demais equipamentos próprios da Administração, além de situações de segurança pública regionais corriqueiras, as quais também podem ser tratadas de maneira mais eficiente pela participação de cidadãos em tal esfera.

É o que propõe o projeto que neste momento se desenha, o qual, através da estrutura de segurança municipal, busca estabelecer uma matriz ordenada para adoção de práticas adequadas visando à implementação de ferramentas e preceitos, que permitirão entregar aos munícipes, serviços públicos capazes de propiciar ganhos na efetividade da atuação do poder público, pela ampliação e participação dos cidadãos nos esforços pela garantia da segurança pública, com reflexo em toda sociedade pela percepção de uma cidade mais segura, acolhedora e tranquila.

A principal missão do presente é fazer com que os cidadãos se sintam protegidos, transformando as áreas abrangidas pelo projeto em verdadeiros polos de segurança integrada e colaborativa, contribuindo com as autoridades de segurança pública, gerando bem-estar para a sociedade.

Em muitos aspectos, o Estado pode ser apoiado pela extensão de informações e contribuição técnica que podem ser obtidas quando os cidadãos estão engajados no bem maior em relação à segurança.

Neste ponto a Administração pode agregar importante parcela de contribuição ao implementar uma estrutura e ferramentas para conjugar efetivo de segurança pública e sua estrutura, com uma plataforma que possibilite à coletividade participar da manutenção da ordem pelo compartilhamento de informações, seja pela disponibilização de imagens de câmeras de segurança, ou mesmo pela guarda efetiva de seus pares, viabilizando um ciclo que representa a chamada relação ganha-ganha, onde todas as partes envolvidas ficam imbuídas na busca do bem comum.

A possibilidade de obtenção de informações mais qualificadas dá maior dinamismo no atendimento de chamados e investigação criminal, elevando a percepção da sociedade perante a afetividade dos serviços públicos, inclusive com a predição de delitos.

Além disso, a amplitude dada pelo projeto com a obtenção de imagens de câmeras de segurança do comércio e dos cidadãos é capaz de elevar de forma exponencial a presença do Estado, vez que tal condição traz capilaridade que seria inatingível sem a participação da sociedade, viabilizando inclusive proteção do patrimônio público, com eficiência da visibilidade dos equipamentos e demais próprios da Administração.

O **Projeto Vigilância Cidadã**é um projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Defesa Social visando à disponibilização de imagens de câmeras de particulares. Oprograma busca reunir as imagens já existentes na cidade de Matinhos em uma plataforma única, com o escopo de reduzir a ação decriminosos e aumentar a sensação de segurança e bem-estar da população da cidade.

2.OBJETIVO

2.1.O presente edital tem por objetivo relacionar interessados em disponibilizar imagens oriundas de câmeras de segurança, por meio do preenchimento da ficha de inscrição e dos requisitos dos anexos, objetivando a conjugação de esforços para a redução das ações criminosas, aumentando a sensação de segurança e bem-estar.

2.2.OPoderPúblicoreceberá os dados provenientes dos dispositivos mencionados mediante sistema próprio através de tecnologia de conexão cloud mediante protocolos próprios de integração.

3.DASCONDIÇÕESDEHABILITAÇÃO

3.1.Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste edital.

4.DAINSCRIÇÃOEDADOCUMENTAÇÃO

4.1.As inscrições poderão ser realizadas por meio eletrônico através do *e-mail*: *gcm@matinhos.pr.gov.br*

4.2.As inscrições deverão ser formalizadas por meio do encaminhamento do *e-mail* com menção expressa ao edital de chamamento publico nº 0001/2022 – SMDS, contendo ficha de inscrição e seguintes arquivos:

4.2.1.Nahipótesedepessoafísica:

a)fichadeinscrição(AnexoII)devidamentepreenchida;
b)cópiadoRGeCPF/MF;
c)cópiadocomprovanteatualdeendereço;

4.2.2.NahipótesedePessoaJurídica:

a)fichadeinscrição(Anexo III)devidamentepreenchida;
b)cópia do contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no Órgão Competente, ou Decreto de Autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
c)cópiadoR.G.eCPFdossóciosoudosrepresentanteslegais;
d)cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil;

5.DOINDEFERIMENTODAINSCRIÇÃO

5.1.Serãoindeferidas:

a)as inscrições que não atenderem aos termos do item 3 – Das Condições de Habilitação;
b)as inscrições que não atenderem aos termos do item 4 – Da Inscrição e da Documentação;
c)as inscrições que não contemplem as especificações mínimas constantes no Anexo I, tanto para equipamentos quanto para link utilizado na conectividade e comunicação a serem empregados.

6.DOPROCESSAMENTODAS INSCRIÇÕES

6.1.O processamento das fichas de cadastramento, pelo departamento da Guarda Civil Municipal, compreenderá os seguintes atos:

a)recepção dos documentos encaminhados via *e-mail e* análise de sua compatibilidade com os termos do edital, deferindo ou indeferindo o cadastro;
b)caso seja necessário, realizar a solicitação de informações e documentos complementares para subsidiar a análise do termo de inscrição;
c) deliberação final quanto à aceitação ou não da adesão pela Guarda Civil Municipal.

6.2.Na hipótese de decisão de aceite da cessão, serão tomadas medidas técnicas pertinentes a acesso da Prefeitura aos dados gerados pelas câmeras de segurança disponibilizadas pelo interessado, mediante conexão por cloud.

6.3.A desistência do cedente nocurso do processo ensejará o arquivamento do mesmo, não cabendo a interposição de recursos ou pedidos de reconsideração.

6.4.A decisão de não aceite ou indeferimento é definitiva não cabendo a interposição de recursos, pedidos de reconsideração ou manifestações análogas, caberá nova inscrição no caso de fato novo.

7.DISPOSIÇÕESGERAIS.

7.1.As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até o dia 31/12/2022.
7.2.Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhadas pelo *e-mail gcm@matinhos.pr.gov.br*
7.3.O cedente poderá requerer a disponibilização de quantas câmeras julgar necessárias, cabendo à autoridade municipal decidir sobre quais dispositivos serão integrados.

7.4.A disponibilização das imagens se dará pelo prazo a ser definido pela municipalidade, e não gerará responsabilidade por parte da Prefeitura do Muncípio de Matinhos com relação a direitos de imagens ou á conservação, manutenção ou reparos na(s) camera(s) ou link(s) de comunicação integrados ao Projeto.

7.5.A Prefeitura de Matinhos estará autorizada a acessar livremente as imagens disponibIlizadas pelos particulares interessados na adesão ao projeto, sem obrigação de justificar-se e sem necessidade de permissão pelo cedente.

7.6.Ao apresentarem ficha de inscrição, todos os interessados estarão cientes que os dados provenientes dos dispositivos integrados ao projeto serão utilizados com viés único e exclusivo de prevenção de delitos e apoio na resolução de crimes, seja pelo viés operacional com o acesso em tempo real às imagens de câmeras de segurança, ou pelo acesso de imagens gravadas para pesquisas forenses, portanto, tal programa visa manutenção de segurança e bem-estar coletivo, não se aplicando à proteção de patrimônio de particulares.

7.7.A integração das câmeras não implicará no monitoramento ininterrupto de tais dispositivos, mas no acesso por agentes públicos sempre que as autoridades de segurança julgarem necessário ou aplicável.

7.8.Os interessados também estão cientes de que nos termos do Art 4º. Inciso III da Lei**Nº 13.709, de 14 de agosto 2018,** não se aplicam as disposições contidas da Lei Geral de Proteção de Dados, sempre que o Estado fizer o tratamento de dados pessoais para fins de: (i) Segurança Pública; (ii) Defesa Nacional; (iii) Segurança do Estado; e (iv) Atividades de Investigação e Repressão de Infrações Penais.

Matinhos, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

ALDEMIR ZWETSCH JUNIOR
Secretário Municipal de Defesa Social

LEONARDO LUÍS DA SILVA
Assessor Jurídico do Gabinete

ANEXOI

Requisitosnecessáriosparaaintegraçãode Imagens de Câmeras de Segurança cedidas ao Município:

1.O presente documento demonstra as especificações técnicas acerca das condições mínimas para integração de câmeras junto ao Projeto Vigilância Cidadã.

2.**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA CÂMERAS**

2.1**Câmera Fixa Modelo 1**
2.1.1Especificações mínimas:
·Sensor de imagem com CMOS varredura progressiva de 1/3;
·Iluminação Cor: 0,005 Lux @ (F1.6, AGC ON), 0 Lux com IR ligado;
·Velocidade do obturador 1/3 s a 1/100.000 s;
·Possuir obturador lento e P/N;
·Possuir ampla faixa dinâmica com 120dB;
·Ajuste de ângulo an: 0° a 360°, inclinação: 0° a 90°, rotação: 0° a 360°;
·Tipo de lente e FOV: 2,8 mm, FOV horizontal 103°, FOV vertical 55°, FOV diagonal 122° 4 mm, FOV horizontal 84°, FOV vertical 45°, FOV diagonal 100° 6 mm, FOV horizontal 52°, FOV vertical 28°, FOV diagonal 61°;
·Abertura F1.6;
·DORI; 2.8 mm: D: 67 m, O: 26 m, R: 13 m, I: 6 m 4 mm: D: 80 m, O: 31 m, R: 16 m, I: 8 m 6 mm: D: 120 m, O: 47,m, R: 24,m, I: 12 m;
·Iluminador com Infravermelho de 40m e cumprimento de onda de 850 nm
·Resolução de video de 2688 × 1520 ou superior; Main Stream 50Hz: 25fps (2688 × 1520, 1920 × 1080, 1280 × 720) 60Hz: 30fps (2688 × 1520, 1920 × 1080, 1280 × 720);
Sub-stream 50Hz: 25 fps (640 × 480, 640 × 360) 60Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360); Third Stream 50Hz: 25 fps (1280 × 720, 640 × 480, 640 × 360) 60Hz: 30 fps (1280 × 720, 640 × 480, 640 × 360);
·Compressão de video: Main stream: H.265/H.264/H.264+/H.265+; Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG; Third stream: H.265/H.264;
·Taxa de bits de vídeo: 32 Kbps to 8 Mbps;
·Controle de taxa de bits CBR/VBR
·Codificação de vídeo escalável (SVC);
·Região de interesse (ROI) 1 região fixa para main stream e substream;
·Possuir filtragem de ruído do ambiente -U, com:
Taxa de amostragem de áudio -U: 8 kHz/16 kHz/32 kHz/44,1 kHz/48 kHz;

Compressão U: G.711ulaw/G.711alaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/MP3/AAC;
Taxa bits U:Kbps(G.711ulaw/G.711alaw)/16Kbps(G.722.1)/16Kbps(G.726)/16 Kbps-64Kbps(AAC);
·Visualização ao vivo simultânea Até 6 canais
·Interface de vídeo de rede aberta da API (Perfil S, Perfil G), ISAPI, SDK
·Protocolos TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, UDP, Bonjour, SSL/TLS, PPPoE
·Usuário/Host Até 32 usuários em 3 níveis de usuário: administrador, operador e usuário;
·Segurança Proteção por senha, criptografia HTTPS, filtro de endereço IP, Log de auditoria de segurança, autenticação básica e digest para HTTP/HTTPS, TLS 1.1/1.2, WSSE e autenticação para abertura e gerenciamento de vídeo;
·Day, Night Automático, Horário Aprimoramento de imagem BLC, HLC, 3D DNR
·Possuir configurações de imagem, girar, espelho, máscara de privacidade, saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho, branco equilíbrio ajustável por meio de software;
·Interface de comunicação 1 porta Ethernet auto adaptável RJ45 10M/100M;
·Conjunto de recursos inteligentes: Detecção de movimento, alarme de violação de vídeo exceção, detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusão;
·Funções anti-cintilação, pulsação, contador de pixels;
·Operar em condições -30 °C a 60 °C e umidade 95% ou menos (sem condensação);
·Fonte de energia 12 VDC ± 25%, proteção contra polaridade reversa PoE: (802.3af, 36 V a 57 V), Classe 3;
·Consumo de energia 12 VDC, 0,5 A, máx. 6 W;
·Peso da câmera Aprox. 490 g.

2.2**Câmera Fixa Modelo 2**
2.2.1Especificações mínimas:
·Sensor de imagem com CMOS varredura progressiva de ½.8";
·Iluminação Cor: 0,01 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0.02 Lux @ (F2.0, AGC ON);
·Velocidade do obturador 1/3 s a 1/100.000 s;
·Possuir obturador lento e P/N;
·Possuir auto-iris
·Ajuste de ângulo an: 0° a 360°, inclinação: 0° a 180°, rotação: 0° a 360°;
·Distância focal 2,8 mm, 4 mm Abertura F2.0 Foco Fixo FOV 2,8 mm, FOV horizontal 114,8°, FOV vertical 62°, FOV diagonal 135,5° 4 mm, FOV horizontal 86°, FOV vertical 46,5°, FOV diagonal 102,5° Montagem da lente M12 RI;
·Alcance IR Até 30 m;
·Comprimento de onda 850 nm
·Padrão de compressão main stream: H.265/H.26; sub stream: H.265/H.264/MJPEG;
·H.264 Type Main Profile/High Profile/Baseline Profile H.265 Type Main Profile
·Taxa de bits de vídeo 32 Kbps a 8 Mbps
·Conjunto de recursos inteligentes Região de interesse 1 região fixa para main stream
·Máx. Resolução 1920 × 1080 Convencional Máx. Taxa de quadros 50Hz: 25fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720) 60Hz: 30fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720) Sub-stream Máx. Taxa de quadros 50Hz: 25fps (640 × 480, 640 × 360, 320 × 240) 60Hz: 30fps (640 × 480, 640 × 360, 320 × 240);
·BLC de aprimoramento de imagem, 3D DNR;
·Configurações de imagem Saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC, balanço de branco ajustável;
·Day/NightAutomático;
·Detecção de movimento, alarme de violação;
·Protocolos TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, DHCP, DNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, IGMP, QoS, UDP
·Função geral Anti-cintilação, pulsação, espelho, proteção por senha, máscara de privacidade, marca d'água;
·API ONVIF (PERFIL S), ISAPI;
·Visualização ao vivo simultânea Até 6 canais;
·Permitir até 32 usuários 3 níveis: Administrador, Operador e Usuário
·Condições de operação -30 °C a 60 °C, umidade: 95% ou menos (sem condensação) Fonte de alimentação 12 VDC ± 25%, plugue de alimentação coaxial de 5,5 mm PoE (802.3af, classe 3);
·Consumo de energia e corrente 12 VDC, 0,3 A, Max: 3,5 W;
·Peso Câmera: Aprox. 270 g.

2.3**Câmera SpeedDome;**
2.3.1Especificações mínimas:
·Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de 1/2,8" Min;
·Iluminação Cor: 0,005 Lux @(F1.6, AGC LIGADO) P/B: 0,001 Lux @(F1.6, AGC LIGADO) 0 Lux com IR;
·Balanço de Branco Automático/Manual/ATW (Rastreamento Automático de Balanço de Branco)/Interior/Exterior/Fluorescente Lâmpada/Lâmpada de Sódio;
·Ganho Automático/Manual;
·Tempo do obturador 50Hz: 1/1 s a 1/30.000 s 60Hz: 1/1 s a 1/30.000 s;
·Filtro de corte IR diurno e noturno;
·Zoom digital 16×;
·24 máscaras de privacidade programáveis;
·Modo de foco Automático/Semi-automático/Manual;
·120 dB WDR;
·Distância focal 4,8 mm a 153 mm, zoom óptico de 32×;
·Velocidade de Zoom Aprox. 5,6 s (lente óptica, wide-tele);
·Campo de visão horizontal: 55,6° a 2,04° (Wide-Tele);
·Campo de visão vertical: 32,4° a 1,14° (Wide-Tele);
·Campo de visão diagonal: 63° a 2,34° (Wide-Tele);
·Distância de trabalho 10 mm a 1500 mm (wide-tele);
·Faixa de Abertura F1.2 a F4.4;
·IR 150m;
·Faixa de Movimento (Pan) 360° sem fim;
·Pan Speed configurável, de 0,1°/s a 120°/s Velocidade predefinida: 120°/s;
·Faixa de movimento (inclinação) De -15° a 90° (inversão automática);
·Velocidade de inclinação configurável, de 0,1°/s a 80°/s Velocidade predefinida: 80°/s;
·Suporte de zoom proporcional;
·Até 300presets
·8 patrulhas, até 32 presets para cada patrulha;
·Pattern Scan 4 scans padrão, tempo de gravação acima de 10 minutos para cada scan
·Suporte de memória de desligamento
·Preset/Pattern Scan/Patrol Scan/Auto Scan/Tilt Scan/Random Scan/Frame Scan/Panorama Scan;
·Suporte de posicionamento 3D;
·Suporte de exibição de posição PTZ;
·Suporte de congelamento predefinido;
·Preset/Pattern Scan/Patrol Scan/Auto Scan/Tilt Scan/Random Scan/Frame Scan/Panorama Scan/Dome Reboot/Dome Adjust/Aux Output;
·Video compressão Main Stream: H.265+/H.265/H.264+/H.264 Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG Third Stream: H.265/H.264/MJPEG
·H.264 Type Baseline Profile/Main Profile/High Profile;
·Suporte H.264+ H.265 Type Main Profile H.265+ Support;
·Taxa de bits de vídeo 256 Kbps a 16384 Kbps;
·Suporte SVC;
·Detecção de movimento de evento básico, detecção de violação de vídeo, exceção detecção de Intrusão de evento Inteligente, detecção de cruzamento de Linha, detecção de Entrada de Região, saída de região detecção, detecção de remoção de objetos, detecção de bagagem desacompanhada, gravação inteligente ANR (Reabastecimento Automático de Rede), Dual-VCA;
·ROI Main stream, sub-stream, and third stream, respectivamente, suportam quatro áreas fixas.
·Resolução máxima: 1920 × 1080
·Main Stream: 50Hz: 25fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720) 50fps (1280 × 960, 1280 × 720. 60Hz: 30fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720) 60fps (1280 × 960, 1280 × 720);
·Sub-Stream: 50Hz: 25fps (704 × 576, 640 × 480, 352 × 288). 60Hz: 30fps (704 × 480, 640 × 480, 352 × 240);

·Third Stream: 50Hz: 25fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720, 704 × 576, 640 × 480, 352 × 288). 60Hz: 30fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720, 704 × 480, 640 × 480, 352 × 240);
·Aprimoramento de imagem HLC/BLC/3D DNR/Desfog/EIS/Exposição regional/Foco regional;
·IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour;
·API: ONVIF, ISAPI e CGI;
·Visualização ao vivo simultânea Até 20 canais;
·Alimentação 24 VCA e Hi-PoE Máx.: 30 W (Máx. 10 W para IR);
·Temperatura de trabalho -30°C a 65°C Umidade de trabalho ≤ 90%;
·Nível de proteção IP66 padrão, proteção contra raios TVS 4000V, proteção contra surtos e transiente de tensão;
·Dimensões Φ 208 mm × 345 mm (Φ 8,19" × 13,58").

2.4**Câmera Reconhecimento de Placas Veiculares (duas faixas de rodagem);**
2.4.1Especificações mínimas:
·Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de 1/1,8″
·Min. Cor de Iluminação: 0,002 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0 Lux com IR
·Velocidade do obturador 1 s a 1/100.000 s
·Obturador lento
·Filtro de corte IR diurno e noturno
·Redução de Ruído Digital 3D DNR
·WDR 140 dB
·Suporte de ajuste de ângulo, pan: 0° a 355°, inclinação: 0° a 90°, rotação: 0° a 360°
·Lente Distância focal 2,8 a 12 mm 8 a 32 milímetros Abertura 2,8 a 12 mm: F1,2 8 a 32 mm: F1.6
·Foco Automático, semiautomático, manual
·FOV 2,8 a 12 mm: FOV horizontal 103,3° a 38,6°, FOV vertical 54,2° a 21,9°, FOV diagonal 124,2° a 44,3° 8 a 32 mm: FOV horizontal 42,5° a 13,4°, FOV vertical 23,4° a 7,7°, FOV diagonal 49° a 15,3°
·Faixa de infravermelho 2,8 a 12 mm: até 50 me 8 a 32 mm: até 100 m
·Comprimento de onda 850 nm
·Padrão de compressão Fluxo principal de compactação de vídeo: H.265/H.264/H.265+/H.264+ Substream/terceiro stream/quarto stream/quinto stream/stream personalizado: H.265/H.264/MJPEG
·H.264 Type Baseline Profile/Main Profile/High Profile H.264+ Main stream supports H.265 Type Main Profile H.265+ Main stream supports;
·Taxa de bits de vídeo 32 Kbps a 16 Mbps;
·Conjunto de recursos inteligentes; detecção de cruzamento de linha de proteção de perímetro, detecção de intrusão, detecção de entrada de região, saída de região, detecção de bagagem desacompanhada, detecção de remoção de objetos, etecção de exceção, detecção de mudança de cena, detecção de desfocagem;
·Reconhecimento de Placas;
·4 regiões fixas main stream, sub stream, third stream, fourth stream, and fifth stream, e rastreamento dinâmico;
·Taxa de captura > 98% Precisão de reconhecimento de direção de movimento do veículo > 96% Taxa de captura equivocada < 2% (entrada/saída), < 5% (ponto de verificação);
·Lista negra e lista branca Máx. 10.000 registros;
·Detecção de Placas;
·Captura de motocicleta;
·Resolução Máxima 1920 × 1080;
·Main Stream 50Hz: 50fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720) 60Hz: 60fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720);
·Sub Stream 50Hz: 25fps (704 × 576, 640 × 480) 60Hz: 30fps (704 × 480, 640 × 480);
·Third Stream 50Hz: 25fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720, 704 × 576, 640 × 480) 60Hz: 30fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720, 704 × 480, 640 × 480);
·Fourth Stream 50Hz: 25fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 640 × 480) 60Hz: 30fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 480, 640 × 480);
·Fifth Stream 50Hz: 25fps (704 × 576, 640 × 480) 60Hz: 30fps (704 × 480, 640 × 480);
·Stream customizável 50Hz: 25fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 640 × 480) 60Hz: 30fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 480, 640 × 480);
·Aprimoramento de imagem BLC, HLC, 3D DNR, Defog, EIS, correção de distorção da lente;
·Configuração de imagem Modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC e balanço de branco;
·Comutação Day/Nigth;
·Day/Nigth /Automático/Programação/Acionado por Entrada de Alarme/Acionado por vídeo Imagem LOGO de sobreposição de imagem pode ser sobreposta em vídeo com formato bmp de 128 × 128 24 bits;
·Condições de operação -30 °C a 60 °C. Umidade 95% ou menos (sem condensação) Fonte de alimentação 12 VDC ± 20%;
·Consumo de energia -IZS: 12 VDC, 1,2 A, máx. 14 W; PoE (802,3at, 42,5 V a 57 V), 0,4 A a 0,3 A -IZHS: 12 VDC, 1,4 A, máx. 16,5 W; PoE (802,3at, 42,5 V a 57 V), 0,4 A a 0,3 A;
·Nível de proteção IP67;
·Material Liga de alumínio;
·Dimensões Câmera: Φ140 × 351 mm (Φ5,5″ × 13,8″);
·Peso da câmera: aprox. 2,5 kg (5,51 lb.).

2.5**Câmera Reconhecimento facial;**
2.5.1Especificações mínimas:
·Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de 1/1,8″ Min;
·Cor de Iluminação: 0,001 Lux @ (F1.2, AGC ON); P/B: 0,0003 Lux @ (F1.2, AGC LIGADO);
·Velocidade do obturador 1 s a 1/100.000 s;
·Obturador lento P/N P/N Ampla Faixa Dinâmica 140 dB;
·Filtro de corte IR dia e noite;
·Possuir memória de desligamento;
·Foco Automático, semiautomático, manual;
·Tipo de lente e FOV: 2,8 a 12 mm, FOV horizontal: 107,3° a 39,8°, FOV vertical: 55,9° a 22,3°, diagonal FOV: 130,1° a 45,7°. 8 a 32 mm, FOV horizontal: 40,3° a 14,4°, FOV vertical: 22,1° a 8,2° FOV diagonal: 46,9° a 16,5° Abertura 2,8 a 12 mm: F1,2 a 2,5 8 a 32 mm: F1.7 a F1.73;
·Módulo de vidro azul Módulo de vidro azul para reduzir o fenômeno fantasma;
·P-Íris;
·Faixa de infravermelho 2,8 a 12 mm: 30 m 8 a 32 mm: 80 m Comprimento de onda 850 nm;
·Suplemento de luz Inteligente;
·Resolução Máxima: 1920 × 1080;
·Main Stream; 50Hz: 50fps (1920 × 1080, 1280 × 720). 60Hz: 60fps (1920 × 1080, 1280 × 720);
·Sub-Stream; 50Hz: 25fps (704 × 576, 640 × 480). 60Hz: 30fps (704 × 480, 640 × 480);
·Third Stream; 50Hz: 25fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 640 × 480) 60Hz: 30fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 480, 640 × 480);
·Fourth Stream; 50Hz: 25fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 640 × 480) 60Hz: 30fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 480, 640 × 480);
·Fifth Stream; 50Hz: 25fps (704 × 576, 640 × 480) 60Hz: 30fps (704 × 480, 640 × 480);
·Stream customizável; 50Hz: 25fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 640 × 480) 60Hz: 30fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 480, 640 × 480);
·Compressão de video: Main stream: H.265+/H.265/H.264+/ H.264 Sub-stream/Third stream/Fourth stream/Fifth stream/ stream customizável:H.265/H.264/MJPEG;
·Taxa de bits de vídeo 32 Kbps a 16 Mbps;
·Perfil de linha de base do tipo H.264Baseline Profile/Main Profile/High Profile
·H.264+ Suporte Main Profile;
·H.265+ Suporte Main Profile;
·Controle de taxa de bits CBR/VBR;
·Tipo de fluxo Main stream/Sub-stream/third stream/fourth stream/fifth stream/custom stream;
·Codificação de vídeo escalável (SVC) Suporte H.265 e H.264;
·4 regiões fixas para cada stream;
·Filtragem de Ruído do Ambiente;

·Taxa de amostragem de áudio 8 kHz/16 kHz/32 kHz/44,1 kHz/48 kHz Compressão de áudio G.711/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/MP3;
·Taxa de bits do áudio 64Kbps(G.711)/16Kbps(G.722.1)/16Kbps(G.726)/32-192Kbps(MP2L2)/32Kbps(PCM)/8- 320 Kbps (MP3);
·Tipo de áudio Som mono;
·Visualização ao vivo simultânea Até 20 canais;
·API ONVIF (PERFIL S, PERFIL G, PERFIL T), ISAPI, SDK, ISUP Protocolos TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, SFTP, SRTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, UDP, Bonjour, SSL/TLS;
·Transmissão suave;
·Usuário/Host Até 32 usuários. 3 níveis de usuário: administrador, operador e usuário;
·Segurança Proteção por senha, criptografia HTTPS, autenticação 802.1X (EAP-TLS, EAP-LEAP, EAP-MD5), marca d'água, filtro de endereço IP, básico e resumo autenticação para HTTP/HTTPS, WSSE e autenticação digest para ONVIF, RTP/RTSP SOBRE HTTPS, configurações de tempo limite de controle, log de auditoria de segurança, TLS 1.2;
·IR inteligente Os LEDs IR na câmera devem suportar a função Smart IR para ajustar automaticamente a energia para evitar a superexposição da imagem;
·Comutação Dia/Noite;
·DayNigth Automático;
·Programação, Acionado por Entrada de Alarme Corte alvo;
·Imagem LOGO de sobreposição de imagem pode ser sobreposta em vídeo com formato bmp de 128 × 128 24 bits;
·Aprimoramento de imagem BLC, HLC, 3D DNR, Defog, EIS com correção de distorção;
·Possibilitar mudança de parâmetros de Imagem;
·Configurações de imagem, modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho, balanço de branco ajustável por software cliente ou navegador web;
·SNR ≥52dB;
·Entrada de alarme 2, 2 saídas (máx. 24 VCC, 1 A)
·Áudio -IZHSY: 1 entrada (line in), conector de 3,5 mm, máx. amplitude de entrada: 3,3 vpp, impedância de entrada: 4,7 KΩ, tipo de interface: não-equilíbrio; 1 saída (saída de linha), conector de 3,5 mm, máx. amplitude de saída: 3,3 vpp, impedância de saída: 100 Ω, tipo de interface: não-equilíbrio, som mono;
·RS-485 Com -Y: 1 RS-485 (meio duplex, HIKVISION, Pelco-P, Pelco-D, auto adaptável);
·Saída de vídeo 1 Vp-p Saída composta (75Ω/CVBS)(Somente para depuração)
·Reinicialização de Hardware;
·Interface de comunicação 1 porta Ethernet auto adaptável RJ45 10 M/100 M/1000 M;
·Potência de saída com -Y: 12 VDC, máx. 200 mA (suportado por todos os tipos de fonte de alimentação);
·Eventos básicos: Detecção de movimento, alarme de violação de vídeo, detecção de vibração, exceção (rede desconectado, conflito de endereço IP, login ilegal, HDD cheio, erro de HDD);
·Eventos inteligentes: Detecção de cruzamento de linha, até 4 linhas configuráveis, detecção de intrusão, até 4 regiões configuráveis, detecção de entrada de região, até 4 regiões configuráveis, detecção de saída de região, até 4 regiões configuráveis, detecção de bagagem autônoma, até 4 regiões configuráveis, detecção de remoção de objetos, até 4 regiões configuráveis, detecção de mudança de cena, detecção de exceção de áudio, detecção de desfocagem;
·Reconhecimento facial: Detecta até 30 rostos simultaneamente; suporta oscilação esquerda e direita de -60° a 60°, inclinação para cima e para baixo de -30° a 30°; até 3 bibliotecas de faces com até 30.000 faces cada são configuráveis; reconhece a identidade do rosto por meio de modelagem de rosto, classificação e comparação com aqueles no rosto biblioteca;
·Detecção de vários alvos: Suporta detecção simultânea de corpo e rosto humano; detém 8 recursos de rosto e 13 recursos de corpo humano;
·Contagem de rostos: Suporta contagem de entrada/saída (rastreia 30 alvos simultaneamente); suporta reconhecimento facial; suporta depuração dinâmica de 24 horas e depuração de biblioteca de faces (até 3 faces bibliotecas com até 30.000 faces); suporta relatórios de alarmes ao detectar o rosto constante em biblioteca.
·Detecção de capacete: Detecta até 30 alvos humanos simultaneamente. Suporta até 4 regiões de escudo;
·Gestão de filas: Detecta o número de pessoas na fila e o tempo de espera de cada pessoa. Gera relatórios para comparar a eficiência de diferentes filas e exibir o alterando o status de uma fila. Suporta exportação de dados brutos para análise posterior;
·Proteção: Cruzamento de linha, intrusão, entrada da região, saída da região. Suporte ao acionamento de alarmes por tipos de alvos especificados (humanos e veículos), filtrando alarmes errados causados por tipos de alvos como folha, luz, animal e bandeira, etc.
·Material: Liga de alumínio;
·Dimensão da câmera Sem -Y: Ø144 × 347 mm (Ø5,7″ × 13,7″) Com -Y: Ø140 × 351 mm (Ø5,5″ × 13,8″);
·Peso da câmera 1920 g.

3.**LINK DE INTERNET**

3.1O cedente deverá dispor de link de internet de 10 Mbps com garantia de 100% de banda, upload/download na mesma velocidade;
3.2Caso o cedente opte em dispor de link de fibra dedicado, a velocidade deverá ser correspondente a 2 Mbps com garantia de 100% de banda, upload/download na mesma velocidade;
3.3Ficará sob responsabilidade do cedente arcar com todos os custos de manutenção e suporte do link de internet, incluindo, quando aplicável, cabos de fibra óptica, antenas, torres e sistema de gestão e demais equipamentos necessários para o devido funcionamento de internet;
3.4A cedente deverá garantir latência máxima de 90 milissegundos;
3.5Preferencialmente a banda disponivel deverá possuir tecnologia-QOS.
3.6Preferencialmente possuir protocolo de comunicação IPV4.
3.7

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D9552DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2022 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 - PMM
PROCESSO Nº 163/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI CNPJ Nº: 15.271.913/0001-10
OBJETO: LOCAÇÃO DE 3 CAÇAMBÕES DE 30M³ COM 6X2,56X2,23 METROS PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS COMO MÓVEIS, RESTOS DE PODAS ETC DURANTE OS 12 MESES E MAIS 3 CAÇAMBÕES DE 30M³ COM 6X2,56X2,23 METROS PARA ATENDER AOS MESES DE DEZEMBRO, JANEIRO E FEVEREIRO (OPERAÇÃO VERÃO).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
433	10	1	2038	3.339039140000000000	0
433	10	1	2038	3339039829900000000	0

Valor: R$ 543.958,05 (quinhentos e quarenta e tres mil e novecentos e cinquenta e oito reais com cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:E0D7BBED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2022
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie torna público que fará realizar as 09:30 horas, do dia 30 de setembro do ano de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global. Contratação de empresa para execução, fornecimento de materiais, mão de obra para Pavimentação parte do parque de exposição – aumento de meta, total 2.516,01 m², Lote único conforme especificações contidas nas planilhas e projetos que integram este edital. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de setembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2BECF845

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº04/2022 - ADESÃO CARONA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – Ata de registro de preços nº03/2022 – FNDE/MEC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 38/2022 - PMMR
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 - PMMR

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados. decorrente de adesão a Ata De Registro De Preço Nº 03/2022 referente ao pregão eletrônico SRP Nº02/2022 do FNDE/MEC (Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO PR, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Federal Nº 7.892/13, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste o registro de preço **OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 e Processo Licitatório Nº 23034.035045/2021-46 do FNDE/MEC – órgão participante de compra Nacional Solicitação SIGARP Nº:96092**, tendo como empresa vencedora:
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INSDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 06.020.318/0001-10 Valor Total R$ 415.000,00(quatrocentos e quinze mil reais). Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Mato Rico - Pr, 12 de setembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E3DFC08C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº56/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº56/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022
ADESÃO/CARONA - Nº 02/2022

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – Ata de registro de preços nº03/2022 – FNDE/MEC

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 13/09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INSDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.020.318/0001-10.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados. decorrente de adesão a Ata De Registro De Preço Nº 03/2022 referente ao pregão eletrônico SRP Nº02/2022 do FNDE/MEC (Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/09/2022 e terá vigência até 13/09/2023.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 415.000,00(quatrocentos e quinze mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Após a entrega do objeto e liberação dos recursos com apresentação nota fiscal de fornecimento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Departamento De Educação
06.001.12.361.1201.1.030 – Aquisição de Veículos para o transporte Escolar
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:87525E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 040/2022

PORTARIA N° 040/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ANELIZE DE GOSS BODZIAK, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 13.379.512-0, inscrita no CPF/MF nº 100.470.819-02, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Morretes, simbologia CC-4, nos termos da Lei Ordinária nº 546/2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de agosto de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:051E243B

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para fins de execução da substituição da cobertura do anexo I e cobertura do anexo II da Câmara Municipal de Morretes.
Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, visto que as duas empresas participantes assinaram termo de renúncia ao direito de recurso, conforme atestado em ata da sessão de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados conforme parecer jurídico retro, venho:
1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA:**LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 08.111.496/0001-82,** com endereço na Rua Valle do Porto, número 33, Centro, Antonina PR, apresentou proposta de preço, correspondente ao valor global de R$ 384.372,10 (trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e dez centavos) e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.
2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Tomada de Preços n° 001/2022 que visa a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para fins de execução da substituição da cobertura do anexo I e cobertura do anexo II da Câmara Municipal de Morretes, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.
Autorizo, portanto, que a Comissão de licitações providencie o instrumento contratual referente ao objeto adjudicado e homologado.

Palacio Marumbi, Morretes, 13 de setembro de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:FA501C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixa de água, limpeza e desentupimento caixa de gordura, vasos sanitários e fossa séptica, pelo sistema de registro de preço, em atendimento as secretarias municipais.

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADAS: Empresa Valter Jose Duarte Imunização e Controle De Pragas Urbanas e Empresa Camila Venturin Zappellini Paiva – Me.

Ata De Registro De Preços N° 197/2022 – ID N° 283/2022
Empresa Valter Jose Duarte Imunizaçãoo E Controle De Pragas Urbanas
CNPJ Nº 18.850.814/0001-80
No Valor Total De R$ 4.849,39 (quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).
Lote 01.

Ata De Registro De Preços N° 196/2022 – ID N° 282/2022
Empresa Camila Venturin Zappellini Paiva - Me
CNPJ Nº 18.499.902/0001-80
No Valor Total De R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Lote 02.
.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

ASSINADO POR: Sr. Fernando Neves Silva, Secretário Municipal De Administração, Sr. Valter Jose Duarte pela Empresa Valter José Duarte Imunização E Controle De Pragas Urbanas e Sra. Camila Venturin Zappellini Paiva pela Empresa Camila Venturin Zappellini Paiva.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:0E5D741E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2022

OBJETO: trata-se de contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de Relatório de Qualificação de Desempenho do Equipamento de Autoclave do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, contendo o Certificado de Calibração dos padrões utilizados para qualificação e resultados obtidos em autoclave (excetuando-se portas e cubas)

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA: Biotec Cnv Equipamentos Médicos Ltda.

CONTRATO Nº 082/2022 - ID Nº 280/2022
EMPRESA: Biotec Cnv Equipamentos Médicos Ltda.
CNPJ/MF sob o nº 17.677.630/0001-06
VALOR TOTAL DE: R$ 3.830,00(três mil e oitocentos e trinta reais).
LOTE ÚNICO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/2022.
VIGÊNCIA: o prazo de execução está estipulado em 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência está estipulado em 12 (doze) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: Sr. Aaronson Ramathan Freitas, Secretário Municipal de Saúde e Sr. Marcelo Fumagalli pela empresa Biotec Cnv Equipamentos Médicos Ltda.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:01A8BC34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2022

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento de confecções de materiais permanentes de proteção radiológica de pacientes e funcionários do setor de radiologia lotados no hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA: Konimagem Comercial Ltda.

CONTRATO Nº 083/2022 - ID Nº 281/2022
EMPRESA: Konimagem Comercial Ltda.
CNPJ/MF sob o nº 58.598.368/0001-83
VALOR TOTAL DE: R$ 2.409,00(dois mil e quatrocentos e nove reais).
LOTE ÚNICO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/2022.

VIGÊNCIA: o prazo de execução está estipulado em 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência está estipulado em 6 (seis) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: Sr. Aaronson Ramathan Freitas, Secretário Municipal de Saúde e Sr. Dario Livrari pela empresa Konimagem Comercial Ltda.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:489D110F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 124/2022
Dispensa de Licitação: 049/2022

Com base nas informações constantes do procedimento para aquisição e prestação de serviços de cabeamento para ligação de internet com vista a atender as demandas da Secretária Municipal de Administração, conforme tabela constante no Termo de Referência, conforme pedido de contratação por meio de dispensa, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1° de Abril de 2021, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Administração, em consequência, fica convocada a empresa **FCG CONSULTORIA E GESTÃO LTDA inscrita** no **CNPJ nº 32.077.408/0001-58,** pelo menor valor de **R$4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais)** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
01	Cabo drop.	Unidade	700	R$ 1,00	R$ 700,00
02	Pares De Conversor De Mídia A/B	Unidade	04	R$ 200,00	R$ 800,00
03	Conectores Apc	Unidade	14	R$ 10,00	R$ 140,00
04	Bonina De Cabo Cat Blindado	Unidade	01	R$ 600,00	R$ 600,00
05	Switch Gigabity Gerenciável/ Serviços de Mão De Obra	Unidade	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de prestação de serviços e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 13 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:0BA46069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1732/2022

Súmula: Altera a Lei que dispõe sobre as eleições diretas de diretores das instituições de ensino municipal de Nova Prata do Iguaçu, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A escolha dos diretores das instituições de ensino municipal de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, inclusive que goza de autonomia administrativa, será efetuada mediante eleição direta precedida da avaliação de mérito e desempenho, organizada e disciplinada na forma desta Lei e regulamentada por Decreto Municipal.
Art. 2º - Para participar da Eleição, o servidor deverá ter:
I – Formação em Pedagogia ou outra formação na área de educação com Pós Graduação na área de atuação.
II – Aprovação na avaliação de mérito e desempenho, regulamentada através de Decreto.
Parágrafo Único – A eleição referida no artigo anterior será convocada mediante edital, cujas cópias serão fixadas em locais visíveis na instituição de ensino.
Art. 3º - Poderão ser votados os professores e Educadores Infantis ocupantes de cargos efetivos, exceto em Estágio Probatório em exercício na instituição de ensino, integrante do Quadro do Magistério, lotados no mínimo a 06 (seis) meses na instituição, que atendam os critérios do Art. 2º.
Art. 4º - O candidato que obtiver a maioria simples dos votos será designado Diretor (a), pelo Executivo Municipal, através de Decreto, e este acompanhará as matriculas referentes ao ano subseqüente, bem como os recursos financeiros em caixa e as possíveis despesas a serem efetuadas pela instituição de ensino até o termino do ano letivo.
Art. 5º - Publicado o ato de nomeação no Diário Oficial do Município, o Secretário Municipal de Educação, dará posse ao Diretor (a) eleito.
Art. 6º - Poderão votar:
I. Os professores, Educadores Infantis e os demais profissionais estatutários em exercício na instituição de ensino, com direito a dois votos;
II. O pai, mãe ou responsável do aluno regularmente matriculado na instituição, com direito a um voto independentemente do número de filhos matriculados na instituição;
III. Os membros da APMF e Conselho Escolar da Escola com direito a um voto, salvo se pai ou representante de aluno direito a dois votos.
Art. 7º - Cada votante indicará, através de manifestação pessoal e secreta, um nome dentre os referidos no artigo 3º.
Art. 8º - O (a) diretor (a), indicado nos termos dessa Lei, que for indiciado em sindicância, processo administrativo ou inquérito policial, ou contra o qual tramitar a ação penal, ou obtiver nota global de desempenho inferior a 7,0, poderá ser afastado do exercício de suas

funções pelo Prefeito Municipal, por decisão fundamentada e na conveniência para apuração dos fatos.
§ 1º. Poderá o Prefeito Municipal, ainda, conforme a gravidade da situação, declarar extinto o mandato do (a) diretor (a), para resguardo da dignidade das funções.
§ 2º. No caso do Diretor se afastar do cargo por qualquer motivo, em prazo superior a 60 (sessenta) dias, a Secretaria de Educação, através de comissão instituída, para tal fim, decidirá com os professores e servidores da Escola, a pessoa que assumirá o cargo de Diretor, durante o afastamento do titular.
§ 3º. Cessada a causa do afastamento, o diretor titular retorna ao cargo.
§ 4º. Em caso de perda de mandato ou de afastamento definitivo, permanecerá no cargo a pessoa escolhida, conforme § 2º, até o final do mandato.
Art. 9º - O mandato de diretor (a) é de 04 (quatro) anos, iniciando no primeiro dia útil do ano subseqüente ao qual se verificou a eleição, sendo vedada a recondução.
Parágrafo Único - Na segunda quinzena de novembro do ano que se encerrar um mandato, o Secretário Municipal de Educação deverá providenciar o processo de eleição para o mandato seguinte.
Art. 10 - O Prefeito Municipal nomeará a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho que também organizará o Processo Eleitoral.
Art. 11 - O Prefeito Municipal terá prazo de quinze dias após a publicação desta Lei, para estabelecer os critérios da avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino e as instruções das eleições, através de Decreto.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1440/2017, sendo que as regras ora estabelecidas passam a valer a partir da eleição de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E0C5CB38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022
CONTRATO Nº 190/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para execução de obra de revitalização do parque urbano (Lago Municipal Guilherme Rover), com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 887364/2019 - MTUR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu, correspondente ao lote 03 do edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO - Conforme requerimento apresentado pela contratada e parecer técnico do departamento de projetos e fiscalização do Município, faz-se necessário a efetivação do referido termo aditivo para execução de serviços não previstos na planilha inicial do processo licitatório, sendo: Serviços de impermeabilização e drenagem pluvial do mirante, preparação do terreno para plantio de grama e forragem e execução de paver no local onde seria executado o mirante.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO - A Assessoria Jurídica fundamentada legalmente na Lei Federal nº 8.666/93, amparada na cláusula décima do referido contrato, que trata dos serviços não previstos, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 52.689,50 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), para pagamento dos itens conforme planilha anexa.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:53894F40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62/2022

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 015/2021, comunica aos interessados que a licitação visando a seleção de propostas para Registro de preços para Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa para aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José** está **SUSPENSA** por tempo indeterminado para adequação do edital, a nova data será republicada com uma nova data para reabertura do certame.

Paiçandu/PR, 13 de Setembro de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:FCC74C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 37.082.371/0001-70.
OBJETO: O presente instrumento visa a contratação, através de Registro de Preços, Aquisição de MATERIAL ESCOLAR, para atender os Alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil, deste Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2022 com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
01	Und	2.900	Caderno de desenho cartografia com espiral horizontal, sem escala milimétrica e sem papel seda, com 60 folhas. Capa dura, capa e contracapa revestida em papel couchê 115 g/m² com acabamento em verniz, folhas internas brancas em papel Offset 56g/m², no formato de 275mm x 200mm.MARCA: ECO STORE.	8,80	R$ 25.520,00
				TOTAL	R$ 25.520,00

VALOR: R$ 25.520,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 13 de Setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:079EFAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 30º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 30º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **13/09/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	4,75	**4,95**
02	LT	Etanol	Petrobras	3,59	**3,39**

Paiçandu-Pr., 13 de setembro de 2022.

Fundação De Educação De Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C8F09AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 30º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 30º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **13/09/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	4,75	**4,95**
02	LT	Etanol	Petrobras	3,59	**3,39**

Paiçandu-Pr., 13 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E752CE3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 30º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 30º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **13/09/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	4,75	**4,95**
02	LT	Etanol	Petrobras	3,59	**3,39**

Paiçandu-Pr., 13 de setembro de 2022.

Fundação De Saude De Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2B0C01F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 16/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 16/2022 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor da proponente RICARDO MARTINS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 24.578.234/0001-89, no valor total de R$ 1.510,00, para contratação de empresa especializada para elaboração do LTCAT e PGR para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 13 de setembro de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:DA046521

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6735/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, portadora do CNPJ: 39.707.683/0001-57, com o valor total de R$ 92.850,00 (noventa e dois mil oitocentos e cinquenta reais); CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 37.778.759/0001-00, com o valor total de R$ 10.728,00 (dez mil setecentos e vinte e oito reais);BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP, portadora do CNPJ: 01.470.743/0001-98, com o valor total de R$ 8.515,80 (oito mil quinhentos e quinze reais e oitenta centavos); SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 47.181.976/0001-71, com o valor total de R$ 37.032,20 (trinta e sete mil trinta e dois reais e vinte centavos); MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, portadora do CNPJ: 36.757.380/0001-50, com o valor total de R$ 53.075,00 (cinquenta e três mil setenta e cinco reais); IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 43.269.791/0001-62, com o valor total de R$ 7.038,20 (sete mil trinta e oito reais e vinte centavos);HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, portadora do CNPJ: 17.676.642/0001-08, com o valor total de R$ 3.718,50 (três mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos);PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, portadora do CNPJ: 29.700.587/0001-23, com o valor total de R$ 30.160,80 (trinta mil cento e sessenta reais e oitenta centavos);AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 82.291.311/0001-11, com o valor total de R$ 10.696,83 (dez mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos); HIGYA MED - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 45.344.935/0001-23, com o valor total de R$ 6.822,50 (seis mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 31.133.295/0001-06, com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 19.316.524/0001-14, com o valor total de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais);PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 41.141.956/0001-90, com o valor total de R$ 3.352,85 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 41.550.166/0001-69, com o valor total de R$ 16.763,80 (dezesseis mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos);J.N.S. TEXTIL LTDA, portadora do CNPJ: 33.660.094/0001-84, com o valor total de R$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais); C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES, portadora do CNPJ: 37.970.604/0001-70, com o valor total de R$ 1.537,60 (mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, portadora do CNPJ: 34.686.134/0001-20, com o valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais); MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, portadora do CNPJ: 09.676.256/0001-98, com o valor total de R$ 1.715,40 (mil setecentos e quinze reais e quarenta centavos); e H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, portadora do CNPJ: 21.153.043/0001-87, com o valor total de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Publique-se.

13 de Setembro de 2022
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:96670709

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6735/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, portadora do CNPJ: 39.707.683/0001-57, com o valor total de R$ 92.850,00 (noventa e dois mil oitocentos e cinquenta reais); CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 37.778.759/0001-00, com o valor total de R$ 10.728,00 (dez mil setecentos e vinte e oito reais);BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP, portadora do CNPJ: 01.470.743/0001-98, com o valor total de R$ 8.515,80 (oito mil quinhentos e quinze reais e oitenta centavos); SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 47.181.976/0001-71, com o valor total de R$ 37.032,20 (trinta e sete mil trinta e dois reais e vinte centavos); MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, portadora do CNPJ: 36.757.380/0001-50, com o valor total de R$ 53.075,00 (cinquenta e três mil setenta e cinco reais); IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 43.269.791/0001-62, com o valor total de R$ 7.038,20 (sete mil trinta e oito reais e vinte centavos);HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, portadora do CNPJ: 17.676.642/0001-08, com o valor total de R$ 3.718,50 (três mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos);PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, portadora do CNPJ: 29.700.587/0001-23, com o valor total de R$ 30.160,80 (trinta mil cento e sessenta reais e oitenta centavos);AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 82.291.311/0001-11, com o valor total de R$ 10.696,83 (dez mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos); HIGYA MED - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 45.344.935/0001-23, com o valor total de R$ 6.822,50 (seis mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 31.133.295/0001-06, com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 19.316.524/0001-14, com o valor total de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais);PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 41.141.956/0001-90, com o valor total de R$ 3.352,85 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 41.550.166/0001-69, com o valor total de R$ 16.763,80 (dezesseis mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos);J.N.S. TEXTIL LTDA, portadora do CNPJ: 33.660.094/0001-84, com o valor total de R$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais); C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES, portadora do CNPJ: 37.970.604/0001-70, com o valor total de R$ 1.537,60 (mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, portadora do CNPJ: 34.686.134/0001-20, com o valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais); MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, portadora do CNPJ: 09.676.256/0001-98, com o valor total de R$ 1.715,40 (mil setecentos

e quinze reais e quarenta centavos); e H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, portadora do CNPJ: 21.153.043/0001-87, com o valor total de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Publique-se.

13 de Setembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DA13BA03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022 - SMDU - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5360/2022

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, mediante CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO DE TERRENO URBANO com área de 341,40m² (trezentos e quarenta e um metros e quarenta centímetros quadrados), com área construída de 63,70m² (sessenta e três metros e setenta centímetros quadrados), situado na quadra n° 9 do Loteamento denominado Moradias da Solidariedade Palmeirense, localizado na Rua Aroldo dos Santos França, registrado sob a matrícula nº 11296**,** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, visando o desenvolvimento e expansão de projetos e atividades sociais junto à comunidade, em nome daASSOCIAÇÃO VALOES EM CONSTRUÇÃO - ASVEC, inscrita no CNPJ nº. 34.231.900/0001-61.

Publique-se.

Palmeira, 13 de setembro de 2022.

DIEGO JOSÉ LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EADC4233

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7682/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de insumos para atendimentos odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, portadora do CNPJ: 25.341.162/0001-14, com o valor total de R$ 12.772,20 (doze mil setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos); VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 37.882.886/0001-54, com o valor total de R$ 24.097,00 (vinte e quatro mil e noventa e sete reais);HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, portadora do CNPJ: 17.676.642/0001-08, com o valor total de R$ 3.552,35 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos); DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 19.316.524/0001-14, com o valor total de R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais); MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 30.881.804/0001-08, com o valor total de R$ 2.610,75 (dois mil seiscentos e dez reais e setenta e cinco centavos); e H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, portadora do CNPJ: 21.153.043/0001-87, com o valor total de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Publique-se.

13 de setembro de 2022

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B4A33AC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7682/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de insumos para atendimentos odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, portadora do CNPJ: 25.341.162/0001-14, com o valor total de R$ 12.772,20 (doze mil setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos); VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 37.882.886/0001-54, com o valor total de R$ 24.097,00 (vinte e quatro mil e noventa e sete reais);HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, portadora do CNPJ: 17.676.642/0001-08, com o valor total de R$ 3.552,35 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos); DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 19.316.524/0001-14, com o valor total de R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais); MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 30.881.804/0001-08, com o valor total de R$ 2.610,75 (dois mil seiscentos e dez reais e setenta e cinco centavos); e H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, portadora do CNPJ: 21.153.043/0001-87, com o valor total de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Publique-se.

13 de setembro de 2022

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:161B5F73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10835/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos (rolo compactador, serra, martelete e betoneira) para manutenção das vias urbanas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Empresas vencedoras:** ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, portadora do CNPJ: 05.453.447/0001-30, com o valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais); M.R. COMPRESSORES LTDA, portadora do CNPJ: 07.382.890/0001-92, com o valor total de R$ 24.936,00 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e seis reais); e
THAIS APARECIDA BISON CIPRIANO 38952213840, portadora do CNPJ: 43.330.178/0001-03, com o valor total de R$ 6.697,94 (seis mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).Publique-se.

13 de setembro de 2022

DIEGO JOSÉ LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BA14230D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10835/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos (rolo compactador, serra, martelete e betoneira) para manutenção das vias urbanas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Empresas vencedoras:** ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, portadora do CNPJ: 05.453.447/0001-30, com o valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais); M.R. COMPRESSORES LTDA, portadora do CNPJ: 07.382.890/0001-92, com o valor total de R$ 24.936,00 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e seis reais); e
THAIS APARECIDA BISON CIPRIANO 38952213840, portadora do CNPJ: 43.330.178/0001-03, com o valor total de R$ 6.697,94 (seis mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

Publique-se.

13 de setembro de 2022

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6569C15F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9244/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.816.696/0001-54 com o valor total de R$ 6.245,00 (seis mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Publique-se.

13 de setembro de 2022

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7C38A794

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9244/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.816.696/0001-54 com o valor total de R$ 6.245,00 (seis mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Publique-se.

13 de setembro de 2022

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B5A7F57A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7915/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para educação odontológica através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 11.088.993/0001-11 com o valor total de R$ 11.227,00 (onze mil duzentos e vinte e sete reais).

Publique-se.

13 de Setembro de 2022
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1C010C4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7915/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para educação odontológica através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 11.088.993/0001-11 com o valor total de R$ 11.227,00 (onze mil duzentos e vinte e sete reais).

Publique-se.

13 de Setembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1C3B68CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4348/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de barreiras de proteção, mobiliários, equipamentos e persianas através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresas vencedoras:** SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, portadora do CNPJ: 37.652.289/0001-33, com o valor total de R$ 4.266,82 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos); FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE - CRIATIVA PERSONALIZADOS, portadora do CNPJ: 31.784.105/0001-02, com o valor total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI, portadora do CNPJ: 36.953.803/0001-08, com o valor total de R$ 999,90 (novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); PRECISAO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, portadora do CNPJ: 00.113.772/0001-30, com o valor total de R$ 5.872,50 (cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); e SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI, portadora do CNPJ: 21.000.092/0001-80, com o valor total de R$ 1.568,00 (mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Publique-se.

13 de Setembro de 2022
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5A7B8673

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4348/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de barreiras de proteção, mobiliários, equipamentos e persianas através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, portadora do CNPJ: 37.652.289/0001-33, com o valor total de R$ 4.266,82 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos); FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE - CRIATIVA PERSONALIZADOS, portadora do CNPJ: 31.784.105/0001-02, com o valor total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI, portadora do CNPJ: 36.953.803/0001-08, com o valor total de R$ 999,90 (novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); PRECISAO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, portadora do CNPJ: 00.113.772/0001-30, com o valor total de R$ 5.872,50 (cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); e SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI, portadora do CNPJ: 21.000.092/0001-80, com o valor total de R$ 1.568,00 (mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Publique-se.

13 de Setembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BF5C7E63

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8963/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleos lubrificantes que serão utilizados na manutenção da frota municipal. **Empresas vencedoras:** DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, portadora do CNPJ: 30.572.270/0001-38, com o valor total de R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais); A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELLI, portadora do CNPJ: 13.553.143/0001-72, com o valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA, portadora do CNPJ: 42.386.154/0001-03, com o valor total de R$ 54.544,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais); e MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, portadora do CNPJ: 46.636.768/0001-57, com o valor total de R$ 3.096,30 (três mil noventa e seis reais e trinta centavos).

Publique-se.

13 de Setembro de 2022
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:372CBD59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8963/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleos lubrificantes que serão utilizados na manutenção da frota municipal. **Empresas vencedoras:** DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, portadora do CNPJ: 30.572.270/0001-38, com o valor total de R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais); A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELLI, portadora do CNPJ: 13.553.143/0001-72, com o valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA, portadora do CNPJ: 42.386.154/0001-03, com o valor total de R$ 54.544,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais); e MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, portadora do CNPJ: 46.636.768/0001-57, com o valor total de R$ 3.096,30 (três mil noventa e seis reais e trinta centavos).

Publique-se.

13 de setembro de 2022

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E8704B31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11265/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de grades e portas de ferro, portas de vidro, espelhos e box de vidro através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** MAKTUB SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.127.587/0001-10 com o valor total de R$ 19.225,34 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Publique-se.

13 de Setembro de 2022
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BFFD8020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11265/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de grades e portas de ferro, portas de vidro, espelhos e box de vidro através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** MAKTUB SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.127.587/0001-10 com o valor total de R$ 19.225,34 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Publique-se.

13 de Setembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A2F65CF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2022

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11153/2022 e 11298/2022

Objeto: aquisição de uma cadeira de rodas adaptada e uma poltrona semiautomática através da Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 14.930 de 21/12/2021, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

13 de Setembro de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:67E6D694

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CLAUDIA DE OLIVEIRA KASIOROWSKI.

Palmeira, 13 de setembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 04/2021 de 13 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **CLAUDIA DE OLIVEIRA KASIOROWSKI**
Inscrição: 1342
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4A7B1BB6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - ANDREA GABRIELE THOMÉ.

Palmeira, 13 de setembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de

Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 14476/2022.

Professor:

ANDREA GABRIELE THOMÉ

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BCD118CE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - EVELISE DE GODOI.

Palmeira, 13 de setembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 04/2021 de 13 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **EVELISE DE GODOI**
Inscrição: 1315
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A6A4A00A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - JUCIANE APARECIDA COSTA.

Palmeira, 13 de setembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13027/2022.

Professor:

JUCIANE APARECIDA COSTA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:367A7071

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - DEJANIRA DE LIMA.

Palmeira, 13 de setembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16238/2022.

Professor de Educação Infantil:

DEJANIRA DE LIMA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:14CBC8E5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.701 DE 13/09/2022 - DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 14663/2022, e

RESOLVE:

Art 1º: Reduzir a carga horária da servidora **ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR**, matricula 204054, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de 40 (quarenta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais, reduzindo proporcionalmente seus vencimentos a 50,0% (cinquenta por cento), sendo a partir de 14 de setembro de 2022, podendo ser revertida a concessão, havendo interesse público, tendo como base o Artigo 178 da Lei 1.700/94.
Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FB9A7BBB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.695 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO IVONEI SCHUARTZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15434/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de

entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.xxx.xxx-47*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6F66CF4E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 101/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – SUELEN HOLTMAN GERNISCKI.

PROCESSO Nº. 14476/2022
EXTRATO Nº. 101/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: SUELEN HOLTMAN GERNISCKI
Matrícula: 600654
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.922,92 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 15/09/2022 a 22/12/2022.
Data: 13/09/2022

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B8B8CF3D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.624 DE 13/09/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
05.005.22.661.0010.2.034. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
103 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 30.000,00

Total Suplementação: R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
05.005.22.661.0010.2.035. Melhoramento e expansão da infraestrutura industrial
109 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 30.000,00

Total Redução: R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:2C290170

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.696 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15433/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.xxx.xxx-95*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6426A3EA

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.697 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO RICARDO KUREK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15432/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ricardo Kurek	*033.xxx.xxx-60*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3678986C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.698 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO FABIO ALVES DE GOUVEA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15431/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fabio Alves de Gouvea	*976.xxx.xxx-53*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AA625D10

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.699 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO DAMIÃO CARLOS DOS SANTOS PINTO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15430/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Damião Carlos dos Santos Pinto	*577.xxx.xxx-72*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Setembro 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:15F86E07

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.700 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO JEAN JEKSON DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15429/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Jekson de Oliveira	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FBF349ED

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.702 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15.753/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social - PSS, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Roseli Mainardes de Oliveira	*804.xxx.xxx-00*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0B0FB599

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.703 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ISABELY DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15754/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Atenção Primária, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Isabely de Araújo	*088.xxx.xxx-30*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6871AA12

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.704 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANTONIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15.789/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.xxx.xxx-38*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:017CB3D3

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.705 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15790/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.xxx.xxx-01*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:270BA349

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.706 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15791/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Loacir Amulinari Cardoso Junior	*015.xxx.xxx-92*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:932DC59C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.707 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15791/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:67A7C168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no artigo 48º, §1º, inciso I da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e artigo 48º inciso I e II da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA, a todos os munícipes de Palmital, para Audiência PÚBLICA conforme informações contidas abaixo.

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Local: Câmara Municipal de Palmital
Dia: 22 de setembro de 2022 (quinta-feira)
Horário: às 14 horas
Projeto: PROJETO DE LEI N° 017/2022, de Autoria do Executivo Municipal,
Súmula: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Palmital, 12 de setembro de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento

– ALEQUESON DA SILVA SANTOS -
Presidente

– JOELSON GONÇALVES -
Relator

– SILVIONEI DE JESUS ALVES
-Membro

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:F8D6ED0D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/20212
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

Com fundamento nas informações constantes no Processo Licitatório n° 013/2022, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação

supramencionada, tendo como contratada a empresa JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA-ME – CNPJ 11.080.965/0001-58.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Câmara Municipal de Palmital, 13 de setembro de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:4578647E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/20212
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 013/2022, Dispensa de Licitação n° 06/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas para a Dispensa de Licitação n° 06/2022, e determino que seja procedida a contratação supramencionada junto à empresa JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA-ME – CNPJ 11.080.965/0001-58.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Câmara Municipal de Palmital, 13 de setembro de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:1F868D55

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.
CONTRATADO(A): JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA-ME, pessoa jurídica, com endereço na Avenida Maximiliano Vicentin, nº 739, CEP 85.270,000, Centro, fone (042) 3657 2425, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 11.080.965/0001-58
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.
DATA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 13 de outubro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ R$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais)
PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.
FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, 13 de setembro de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:79222E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ALTERA DISPOSITIVO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

LEI N.º 1.228/2022
De 08 de setembro de 2022

EMENTA: Altera redação do §1º do art. 46 da Lei Municipal 46/2005 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 1º do Art. 46 da Lei Municipal 46/2005 (renumerada para 594/2005), passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46 - ...

§ 1º - Terão isenção de tributos municipais:
a) os aposentados e pensionistas, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, com renda familiar de até dois salários mínimos, que possuam um imóvel com uma única residência,
b) o proprietário que mantenha a guarda de deficiente físico ou mental, intelectual, transtorno autista e síndrome de Down, estes com renda familiar não superior a três salários mínimos e que comprovem que possuem apenas um imóvel para residência,
c) o proprietário portador de deficiência física ou mental intelectual, transtorno de espectro autista e síndrome de Down, incapacitado para o trabalho, estes com renda familiar não superior a três salários mínimos e que comprovem que possuem apenas um imóvel para residência.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 08 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:3361568D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 006/2019

PARTES: Paranaguá Previdência
Sapientia Consultores Associados Ltda
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12/09/2022
DATA DA VIGÊNCIA: 14/10/2022 A 13/04/2023.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 006/2019, firmado entre as partes no dia 14/10/2019. O presente tem por objetivo a realização pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de Prestação de Implantação e Serviços de locação de software de sistema integrado de gestão pública.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.09.272.0010.2235.3390.4000.00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 26.270,58 (vinte e seis mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos).
CONTRATO: nº 006/2019 de 14/10/2019.

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
Luiz Mario Demio Junior – Sapientia Consultores Associados Ltda

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:B2A9B074

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 019/2022 - CASA DE APOIO HOPE LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
CASA DE APOIO HOPE LTDA
CNPJ: 33.504.445/0001-68
Data: 05/09/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 019/2022. O objeto é realizar um aditivo de 25% do valor total do contrato, equivalente a uma vaga para a paciente Antonio Donizete, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado. Bem como, a inclusão dos fiscais lotados na Secretaria de Saúde, os servidores Thatiane Silva Ferreira, matricula 9001 e Felipe José Silva de Carvalho, matricula 93895. Conforme inteiro teor do processo administrativo protocolado sob **nº 22433/2022.**

Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
RENATA GALVÃO MOURA

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:96EEF867

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 079/2021 - EVERALDO SOARES LOCAÇÕES EIRELI

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
EVERALDO SOARES LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 21.596.378/0001-70
Data: 24/08/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 079/2021. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais 12 (DOZE) MESES contados a partir de 26 de AGOSTO de 2022, devendo encerrar-se no dia 25 de AGOSTO de 2023, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima **nº 34227/2022.**

Valor: R$ 217.952,04 (duzentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
VANIA APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES BASTOS
EVERALDO SOARES

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:6C459CE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 187/2022 - BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.680.592/0001-51
Data: 16/08/2022

Objeto: Contrato nº. 187/2022. O objeto do presente contrato é Contratação conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, na Aquisição de equipamentos de Médico-Hospitalares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2022– Registro de Preços nº 020/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 30889/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 10.340,00 (DEZ MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:83650FED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 189/2022 - UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A
CNPJ: 02.491.558/0001-42
Data: 16/08/2022

Objeto: Contrato nº. 189/2022. O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2022 – Registro de Preços nº 029/2022. Autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 31680/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 40.615,20 (quarenta mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊDA
VALKIRIA NAKAMASHI

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F421511C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 180/2022 - CWBCARE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
CWBCARE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES
CNPJ: 37.778.759/0001-00
Data: 16/08/2022

Objeto: Contrato nº. 180/2022. O objeto do presente contrato é para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2022 – Registro de Preços nº 022/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 32282/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 23.730,34 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F998FDBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 200/2022 - PERFECT TELEINFORMÁTICA LTDA EPP

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
PERFECT TELEINFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: 05.365.798/0001-99
Data: 02/09/2022

Objeto: Contrato 200/2022. O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda em cabeamento de rede lógica, rede telefônica e rede óptica com fornecimento de materiais e equipamentos de rede de dados, compreendendo instalação, remoção, ampliação, remanejamento, manutenção e testes de funcionalidade durante o prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2021. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº **32804/2022.**

Valor: R$ 106.574,72 (Cento e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Marcela Paula Henrique da Silva
Alexandre Fernandes de Lima

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:3A49B92A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 196/2022 - BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 08.093.504/0001-05
Data: 30/08/2022

Objeto: Contrato 196/2022. O objeto deste contrato é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA CAMADA DE ROLAMENTO, APLICAÇÃO DE TAPA BURACO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E SERVIÇO DE FRESAGEM A FRIO, COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS do município de Paranaguá, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 001/2022 – R.P. 02/2022, conforme as informações contidas no processo administrativo **n° 35913/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Bruno Silva Athanasio

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:06A3F2AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 174/2020 - PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI
CNPJ: 01.048.690/0001-11
Data: 23/08/2022

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº 174/2020. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24 de AGOSTO de 2022, devendo encerrar-se em 20 de FEVEREIRO de 2023, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 34707/2022.**

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Iranor Norberto Jamnik Filho

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:26D584E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 058/2022 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - ME

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI -M.E
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data: 09/09/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 058/2022. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais 90 (NOVENTA) DIAS contados a partir de 02 de DEZEMBRO DE 2022, devendo encerrar-se no dia 02 de MARÇO de 2023, e o prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 12 de FEVEREIRO DE 2023, devendo encerrar-se no dia 13 de MAIO de 2023.

Processo Administrativo n° 36378/2022.

Valor: R$ 307.702,78 (trezentos e sete mil, setecentos e dois reais e setenta e oito centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Luiz Henrique da Silva Chaves

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:8010235E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 059/2022 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - ME

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI -M.E
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data: 09/09/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 059/2022. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais 90 (NOVENTA) DIAS contados a partir de 03 de DEZEMBRO DE 2022, devendo encerrar-se no dia 03 de MARÇO de 2023, e o prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 12 de FEVEREIRO DE 2023, devendo encerrar-se no dia 13 de MAIO de 2023.

Processo Administrativo n° 36300/2022.

Valor: R$ 305.828,35 (trezentos e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Luiz Henrique da Silva Chaves

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:52BDD819

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 113/2022 - OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Partes: Município de Paranaguá
OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data: 08/09/22

Objeto: Apostilamento 01 ao Contrato nº. 113/2022. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através do ofício nº. 1415/2022, onde informa a dotação orçamentária 11.03.1017.449051. fonte 1861. Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

Assinaturas:
PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:0AA6E38C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 DE UNIFICAÇÃO DOS CONTRATOS - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - EIRELI
Data: 24/08/2022
CNPJ: 20.916.614/0001-25

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato Nº 084/2021. O objeto deste aditivo é a unificação dos contratos administrativos n° 47/21, 49/21, 50/21, 57/21, 61/21, 62/21, 66/21, 67/21, 68/21, 75/21, 76/21, 84/21, 106/21, 107/21, 109/21, 110/21, 112/21, 114/201, 115/21, 116/21, 118/21, , 123/21, 124/21, 132/21, 147/21, 153/21, 154/21, 155/21, 156/21, 157/21, 158/21, 159/21, 182/21,199/21, 200/21, 09/22, 12/22, 21/22, 22/22, 24/22, 26/22, 27/22, 28/22, 31/22, 35/22, 36/22, 37/22, 38/22, 39/22, 40/22, 41/22, 44/22, 46/22, 53/22, 54/22, 59/22, 60/22, 63/22, 64/22, 65/22, 66/22, 70/22, 75/22, 76/22, 77/22, 100/22, 103/22, 104/22, 105/22, 108/22, 109/22, 112/22, 117/22, 118/222 e 119/22. Portanto com a unificação dos contratos, torna-se principal o contrato n° 084/2021 que neste ato fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços por mais 12 (DOZE) MESES, contados a partir de 26 DE AGOSTO DE 2022, devendo encerra-se em 25 DE AGOSTO DE 2023, conforme relatório técnico e planilha anexo ao processo administrativo **n° 32939/2022.**

Valor: R$ 12.193.303,40 (doze milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e três reais e quarenta centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Marcela Paula Henrique da Silva
Rosangela de Fatima Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:162290C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.751

DECRETO Nº 3.751

> "Nomeia Cláudio Antônio do Nascimento como membro substituto para compor o Conselho Tutelar em razão de licença médica do Conselheiro titular."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 37.618/2022, e de acordo com a Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 3.176/2011, e o contido no artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.808/2020,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 021/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Tutelar de Paranaguá, o senhor CLÁUDIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Conselheiro Suplente, durante o período de 06 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, em razão de licença médica do Conselheiro Titular ARIONE LOPES DE FARIAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:48DEFC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.602

PORTARIA Nº 5.602

"Relota a servidora municipal Nair Aparecida Pereira Ferreira para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora NAIR APARECIDA PEREIRA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4.340-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3E19DFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SÚMULA VINCULANTE ADMINISTRATIVA Nº 08/2022

Órgão: Câmara de Conciliação e Mediação Municipal – Lei Municipal nº 3802/2018
Data: 05.09.2022
Objeto: A CCMM, na 11ª Reunião realizada em 05 de setembro de 2022, aprovou a Súmula Vinculante Administrativa n. 08/2022, por unanimidade, nos termos do artigo 5º, §1º e 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 1094/2019, nos seguintes termos:
SVA n. 08/2022
''Na hipótese de patente erro de direito ou material (substancial ou essencial) no lançamento e/ou inscrição em Dívida Ativa, fica autorizada a Secretaria da Fazenda, nos termos do art. 270, I,' "C" e/ou há substituição do lançamento e/ou da CDA para regular ajuizamento pela PROGEM, desde que não decaído o direito da Fazenda Pública (art. 173, Il, do CIN c/c III, S único do CTM).''

Assinaturas:

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS

EDISON SANTIAGO FILHO

JOSÉ MARCELO COELHO

CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA

ELISA TILS CORDEIRO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BB997FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SÚMULA VINCULANTE ADMINISTRATIVA Nº 09/2022

Órgão: Câmara de Conciliação e Mediação Municipal – Lei Municipal nº 3802/2018
Data: 05.09.2022
Objeto: A CCMM, na 11ª Reunião realizada em 05 de setembro de 2022, aprovou a Súmula Vinculante Administrativa n. 09/2022, por unanimidade, nos termos do artigo 5º, §1º e 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 1094/2019, nos seguintes termos:
SVA n. 09/2022
"Em caso de decadência do direito da Fazenda Pública (art. 173, II, do CIN c/c II, S único do CTM) fica autorizado a Procuradoria Geral do Município, requerer a extinção da execução fiscal com base no art. 26 da LEF, mediante prévio cancelamento do lançamento e/ou CDA originária pela Secretaria da fazenda, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade.''

Assinaturas:

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS

EDISON SANTIAGO FILHO

JOSÉ MARCELO COELHO

CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA

ELISA TILS CORDEIRO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:765B0A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SÚMULA VINCULANTE ADMINISTRATIVA Nº 10/2022

Órgão: Câmara de Conciliação e Mediação Municipal – Lei Municipal nº 3802/2018
Data: 05.09.2022
Objeto: A CCMM, na 11ª Reunião realizada em 05 de setembro de 2022, aprovou a Súmula Vinculante Administrativa n. 10/2022, por unanimidade, nos termos do artigo 5º, §1º e 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 1094/2019, nos seguintes termos:
SVA n. 10/2022
"No caso de nulidade parcial do título executivo extrajudicial, ficando o residual em patamar inferior a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ou seja, traduzindo-se em continuidade de cobrança antieconômica para a Fazenda Pública, em ofensa a razoabilidade, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município, mediante prévio cancelamento da CDA pela Secretaria da Fazenda, a extinção da execução com fulcro no art. 26 da LEF c/c art. 27 da Lei Municipal 3046/2009.''

Assinaturas:

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS

EDISON SANTIAGO FILHO

JOSÉ MARCELO COELHO

CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA

ELISA TILS CORDEIRO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F2A62C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.752

DECRETO Nº 3.752

"Nomeia Xáris Ribeiro Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

de Paranaguá), XÁRIS RIBEIRO SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador - Relações Públicas, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9801ED20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.753

DECRETO Nº 3.753

"Declara fracassado o lote "33" do Pregão Eletrônico nº 071/2022 – Registro de Preços 052/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.968/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado FRACASSADO o lote "33" do Pregão Eletrônico nº 071/2022 - Registro de Preços 052/2022, do objeto aquisição de material elétrico, em atendimento as Secretarias Municipais, por desclassificação dos proponentes a pedido ou em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1B18332E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.601

PORTARIA Nº 5.601

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 31.770/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, denunciada por meio de processo administrativo, protocolado sob nº 31.770/2021, referente a verificação de inconsistências na dispensação de medicamentos e saída dos mesmos para pacientes que não foram atendidos, ante a infração em tese ao Art. 151, inciso V, Art. 152, incisos IX, XV e XVIII, Art. 165, inciso IV, sob riscos de incorrer na pena elencada no Art. 160, incisos I, II e III, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).
II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9E02757D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.603

PORTARIA Nº 5.603

"Relota o servidor municipal Wilson José da Silva para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 12.931/2019,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor WILSON JOSÉ DA SILVA, Psicólogo, matrícula nº 9.338-1, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E56CB362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.604

PORTARIA Nº 5.604

"Concede diárias a servidora Jaqueline Gomes Bonini, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463, de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.154/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora JAQUELINE GOMES BONINI, Assessor de Divisão de Tributação Imobiliária, matrícula n° 93.843-3, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.719,30 (Dois mil, setecentos e dezenove reais e trinta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 02 de outubro e retorno no dia 08 de outubro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 16º Pregão Week.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:050E53B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.605

PORTARIA Nº 5.605

"Retifica a matrícula da servidora municipal Lisienne do Rocio de Mello Maron Machado Lima constante da Portaria n° 5.502/2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 38.321/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a matrícula funcional da servidora LISIENNE DO ROCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA, constante da Portaria nº 5.502, de 25 de agosto de 2022.

I - Onde se lê a matrícula nº 7.814-4, leia-se a matrícula nº 7.941-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 13 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3F4167EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.608

PORTARIA Nº 5.608

"Contrata, em caráter temporário, os profissionais que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.588/2021, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2021,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados, a partir das datas que especifica:

ACS- UBS "" Vila Garcia

ACS - UBS "Vila Garcia"			
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
23	SONIA MARIA DA SILVA	5/9/2022	03
24	ADRIANA DO CARMO FERREIRA STRAPASSOL	2/9/2022	03
ACS - UBS "Porto Seguro"			
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
12	MARCIA FRANÇA TEIXEIRA	30/08/22	03
ACS - UBS "Norberto Costa" Ilha dos Valadares			
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
7	RAQUEL ALVES DOS SANTOS MORAIS	29/08/2022	03
8	MARCIELLI MALAQUIAS DA COSTA CORDEIRO	2/9/2022	03
AGENTE DE ENDEMIAS			
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
61	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS QUINTO COSTA	02/09/2022	T4001
62	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	6/9/2022	T4001
59	LUCIANE LEITE DE ALMEIDA	29/8/2022	T4001
64	FERNANDA VOI	5/9/2022	T4001
58	PATRICIA DOS SANTOS COUTO	5/9/2022	T4001
ENFERMEIRO - Afro			
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
46	HELENA MARIA GUIMARÃES PERES NICOLETTI	6/9/2022	SE40A01-2

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 13 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:77AA09A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.609

PORTARIA Nº 5.609

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10.516/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, denunciada por meio de processo administrativo, protocolado sob nº 10.516/2019, referente ao acúmulo de 30 (trinta) faltas consecutivas e 60 (sessenta) faltas alternadas, ante a infração em tese ao Art. 151, incisos I, II e V, Art. 152, incisos XV e Art. 165, incisos II, III, IV, X e XIV, sob risco de incorrer na pena elencada no Art. 160, incisos I, II, III e IV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E3F06DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.610

PORTARIA Nº 5.610

“Institui e compõe o Departamento de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que preceitua o artigo 95, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos,

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 3.729/2022, em especial, o contido no Capítulo IV, Art. 4º e Art. 5º,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Departamento de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será composta pelos seguintes servidores municipais:

a) CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORRETI, exercente da função de Assistente Social sob matrícula nº 12.958;
b) GISELA CORREA DE ALMEIDA, exercente da função de Assistente Social sob matrícula nº 12.997;
c) MAICKON BARBOSA MOHR, exercente da função de Administrador sob matrícula nº 12.977;
d) PETERSSON STYVE FALANGA, exercente da função de Administrador sob matrícula nº 8.937;
e) CAMILA VANHONI DOS SANTOS, exercente da função de Educador Social sob matrícula nº 94.087.

Art. 2º Em atendimento ao preconizado no Art. 4º e Art.5º do Decreto nº 3.729/2022, bem como, nos termos da NOB/RH-SUAS, responderá pela Coordenação do Departamento de Vigilância Socioassistencial a servidora CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORRETI, nos termos da Lei e regulamentos incidentes sob a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:23BF9E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.606

PORTARIA Nº 5.606

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Paula dos Santos Tavella Simas.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 37.592/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora PAULA DOS SANTOS TAVELLA SIMAS, matrícula nº 7.892-1, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 31 de agosto de 2022 e término em 07 de setembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FA5D2DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.607

PORTARIA Nº 5.607

“Desliga por motivo de falecimento o servidor Leontino Fernandes de Araújo.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 38.000/2022,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor LEONTINO FERNANDES DE ARAÚJO, matrícula nº 4.678-1, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 06 de setembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E6EB7C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.611

PORTARIA Nº 5.611

"Dispõe sobre a nomeação dos responsáveis pela Revisão e Monitoramento do PPA Municipal 2022 - 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.883/2022, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os responsáveis das Secretarias Municipais para que acompanhem a Revisão e o Monitoramento dos Programas, Metas e Indicadores das Ações do PPA 2022-2025.

Art.2º Os responsáveis das Secretarias Municipais serão:

I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Aline Pschera, matricula nº 94.251
Soraia Santos de Campos Maurício, matricula nº 7.263

II - Secretaria Municipal de Saúde
André Luiz da Silva, matricula nº 12.287

III - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral
Claudia Luciane Rebello Pereira, matricula nº 10.390

IV - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Cristiane Maria Gomes Tavares do Nascimento, matricula nº 7.426

V - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Eduardo Romanio, matricula nº 12.816

VI - Secretaria Municipal de Urbanismo
Andrey Rocha dos Santos, matricula nº 11.423

VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Marilize Ribeiro Broetto, matricula nº 5.308

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social
Adriano Valim, matricula nº 8.720

IX - Secretaria Municipal de Esportes
Adib Mohamed Bahy, matricula nº 9.324

X - Secretaria Municipal de Segurança
Jean André nascimento, matricula nº 10.484

XI - Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais
Zélia Zacarias, matricula nº 7.736

XII - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Luiz Felipe Carvalho da Silva, matricula nº 96.967

XIII - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Milena Budant Franco, matricula nº 12.939
Vanessa Cristina dos Santos Silva, matricula nº 4.442

XIV - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento
Alvaro Luiz Gutierrez Rizental, matricula nº 12.316
Ariana Gomes França Bueno Ziesemer, matricula nº 11.454
Fabio José de Freitas, matricula nº 12.509
Ruan Fellipe Borba Silva, matricula nº 95.710
Valtair Fernandes Junior, matricula nº 94.122

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:97B81E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO LOTE 01 DO P.E 033/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2022
Tipo: Menor Preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COMPOSTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM EQUIPAMENTOS MONTADOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através do Pregoeiro, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA** – CNPJ 53.524.443/0001-48, classificada em 2º lugar no certame, para atender o **LOTE 01 – Aquisição de Conjunto Composto de Veículo Tipo Caminhão Com Equipamentos Montados Para Sinalização Viária Horizontal, com o valor total do lote arrematado de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)** nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termo do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93. O Pregoeiro concede o prazo até o dia 16/09/2022 para que se manifeste.

Paranaguá, 13 de setembro de 2022.

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Pregoeiro Dec.2849/2021

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FC88F0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 006/202**2,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Decretos nº 3.704/2022, sobre o Processo Licitatório **Tomada de Preços nº 006/2022**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO II ("CAPS II"), TIPO AD ("ÁLCOOL E DROGAS") E AMBULATÓRIOS,** em terreno localizado na Avenida Coronel Santa Rita, esquina com Rua Soares Gomes – Bairro Leblon - Paranaguá Pr.**,** nos termos contidos no inteiro teor do processo administrativo nº 6.324/2022.

II. Adjudico o lote do objeto da contratação à Licitante Vencedora: **NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – C.N.P.J. Nº 14.300.868/0001-11.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 13 de Setembro de 2022.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:22FDBD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 27.659.570/0001-44; **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA** – CNPJ Nº 16.814.330/0001-50; **ASTERÓIDE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS EIRELI –** CNPJ Nº 26.600.769/0001-07

Objeto: "Formalização de Inexigibilidade de Licitação, para "**Credenciamento de empresas titulares de solução de meios de pagamentos e gestão, denominadas subadquirentes/facilitadoras, que em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) homologadas pelo Banco Central do Brasil, com vistas a implementar no MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ a possibilidade de o contribuinte realizar parcelamentos e pagamentos eletrônicos dos tributos municipais, tais como, ISS, IPTU, ITBI, ITCMD, Multas de transito, Taxas de Licença, Contribuição de Melhoria, Dívidas Ativas e demais taxas possibilitando nova alternativa de pagamento ao contribuinte por meio do parcelamento com cartão de crédito sem ônus para o Município, por meio de transações via web, cuja operacionalização se dá pela geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito, e, presencialmente, por meio de terminais de autoatendimento (ATM) destinados exclusivamente para esta finalidade e que possibilita a realização desses parcelamentos e pagamentos**". Em conformidade com as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 008/2022, após análise e avaliação dos participantes credenciados no inteiro teor do processo administrativo nº 9.033/2022 da Secretaria Municipal da Fazenda, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 9.033/20222

Valor total da contratação: Não haverá apresentação de propostas, pois o objetivo da Administração é obter o serviço **sem custos para ao Município**, ou seja, não havendo competição, então, quanto a preços, sendo credenciados todos os participantes que atendam aos requisitos do presente Memorial Descritivo quanto a sua viabilidade de contratação, estabelecida no instrumento convocatório de chamada pública nº 008/2022

Foro: Paranaguá

Data:13/09/2022

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A894D87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento do Município de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 038/2022, que tem por objeto: "Formalização de Inexigibilidade de Licitação, para "**Credenciamento de empresas titulares de solução de meios de pagamentos e gestão, denominadas subadquirentes/facilitadoras, que em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) homologadas pelo Banco Central do Brasil, com vistas a implementar no MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ a possibilidade de o contribuinte realizar parcelamentos e pagamentos eletrônicos dos tributos municipais, tais como, ISS, IPTU, ITBI, ITCMD, Multas de transito, Taxas de Licença, Contribuição de Melhoria, Dívidas Ativas e demais taxas possibilitando nova alternativa de pagamento ao contribuinte por meio do parcelamento com cartão de crédito sem ônus para o Município, por meio de transações via web, cuja operacionalização se dá pela geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito, e, presencialmente, por meio de terminais de autoatendimento (ATM) destinados exclusivamente para esta finalidade e que possibilita a realização desses parcelamentos e pagamentos**". Em conformidade com as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 008/2022, após análise e avaliação dos participantes credenciados no inteiro teor do processo administrativo nº 9.033/2022 da Secretaria Municipal da Fazenda, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93.

II. Adjudico à Contratação às Credenciadas**: CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA** – CNPJ Nº 27.659.570/0001-44; **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA** – CNPJ Nº 16.814.330/0001-50; **ASTERÓIDE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS EIRELI –** CNPJ Nº 26.600.769/0001-07

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 13 de Setembro de 2022.

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C58D5946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 038/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 13 de Setembro de 2022.

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FCF0D013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 21, DE 13º DE SETEMBRO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO DE GERENTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA GERENTE DE UNIDADE, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 230 de 10 de julho de 2019 e no disposto no Decreto Municipal n.º 669 de 28 de fevereiro de 2018, e considerando a aprovação conferida por meio da Ata Pública da 17ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador, realizada no dia 09 de setembro de 2022 e considerando a previsão contida no artigo 14 do Estatuto Social da FASP;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam alteradas as Resoluções n.º 11 de 14 de outubro de 2021 e n.º 13 de 13 de janeiro de 2022 para o fim de transformar o emprego público comissionado de "Gerente de Urgência e Emergência" para "Gerente de Unidade".

Art. 2º Os anexos I, II e III da Resolução n.º 11 de 14 de outubro de 2021 passam a vigorar com texto ora consolidado, nos termos das alterações, conforme o anexo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 13 de setembro de 2022.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ANEXO I – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
(Fundamento: Art. 14, VIII do Estatuto Social da FASP – RESOLUÇÃO n.º 11 de 14 de outubro de 2021 Consolidada)

1. **CONSELHO CURADOR**
2. **DIRETORIA EXECUTIVA**
2.1 Direção Geral
2.1.1. Assessoria Diretiva
2.1.2. Procuradoria Jurídica
2.3.1 Assessoria Jurídica
2.1.3. Controladoria
2.1.4. Ouvidoria
3. **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**
3.1. Direção Administrativa e Financeira
3.1.1 Gerência de Recursos Humanos
3.1.1.1. Assessoria da Gerência de Recursos Humanos
3.1.2. Gerência de Compras
3.1.2.1. Coordenação de Almoxarifado
3.1.3. Gerência de Finanças
3.1.4. Gerência de Contabilidade
4. DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
4.1. Direção de Atenção à Saúde
4.1.1. Assessoria de Atenção à Saúde
4.1.1. Gerência de Unidade
4.1.2. Gerência de Enfermagem
4.1.3. Gerência de Farmácia
4.1.4. Gerência de Laboratório
4.1.5. Gerência de Saúde Mental
4.1.5.1 Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
4.1.6.1 Coordenação do Ambulatório de Saúde Mental

ANEXO II

DA ESTRUTURA DOS CARGOS – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS
(Fundamento: Art. 14, VIII do Estatuto Social da FASP)
I – DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é o órgão de direção subordinada ao Conselho Curador e administração superior da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, é constituída dos seguintes membros, todos de livre nomeação e exoneração, sendo os ocupantes dos cargos de:

I. Diretor Geral;
II. Diretor Administrativo-Financeiro;
III. Diretor de Atenção à Saúde;
IV. Procurador Jurídico; e

* Os requisitos para admissão nos cargos da Diretoria Executiva e a respectiva remuneração estão previstos nos artigos 9º e demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 230, 10 de julho de 2019.

II – DA DESCRIÇÃO E REQUISITOS DOS CARGOS

Diretor Geral: Atribuição de confiança do Prefeito Municipal, cujos requisitos se encontram descritos no parágrafo primeiro do artigo 9º da Lei Complementar nº 230, 10 de julho de 2019. Exerce a Gestão Administrativa, sendo titular responsável pela supervisão de todas as ações desenvolvidas pela Fundação Pública, exercendo as atribuições máximas de coordenação e gerenciamento, podendo exercer os atos emanados do Conselho Curador por delegação de competência desta.

Diretor Administrativo-Financeiro: Atribuição de confiança da Diretoria Geral, responsável por chefiar o planejamento administrativo de recursos humanos, financeiro, orçamentário, contábil e operacional da FASP.

Diretor de Atenção à Saúde: Atribuição de confiança da Diretoria Geral, responsável pela organização, articulação e integração dos serviços de saúde prestados pela FASP, especialmente à gestão das unidades de saúde, com o objetivo de ampliar o acesso humanizado e integral aos usuários do SUS, garantindo a universalização, atenção integral e equidade de atendimento.

Procurador Jurídico: Atribuição de confiança da Diretoria Geral, cargo privativo de advogado, responsável pela representação da Procuradoria da Fundação Pública em juízo ou fora dele, responsável por dirigir e chefiar os trabalhos jurídicos prestados pelo corpo jurídico, bem como na assessoria aos órgãos da FASP, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços próprios, sob os aspectos jurídicos.

Gerente de Recursos Humanos: Profissional técnico com atuação na área de Recursos Humanos. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, responsável por chefiar os atos de gestão administrativa da Fundação Pública, decidindo quanto à aplicação e distribuição de recursos humanos nas atividades desenvolvidas e providenciando os procedimentos inerentes a manutenção dos serviços, bem como deliberando, juntamente com a Diretoria Administrativa e Financeira, quanto à oportunidade e conveniência da realização de processos de contratação de empregados públicos por meio de concurso público ou processo seletivo simplificado, controlado de igual modo, o efetivo cumprimento da legislação trabalhista pelos demais empregados integrantes da estrutura administrativa do departamento de Recursos Humanos.

Gerente de Compras: Profissional técnico com atuação na área de Compras. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, responsável por chefiar o planejamento do elenco de programas e projetos que tenham como objetivo a aquisição de bens e serviços, operação, execução e controle de serviços administrativos gerais, decidindo quanto às aquisições necessárias e eventuais hipóteses de desfazimento de bens da FASP, ordenando os atos necessários às execuções das atividades do departamento de compras.

Gerente de Unidade: Profissional técnico com atuação na área de Gestão das Unidades de Saúde administradas pela FASP. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, que deverá planejar, organizar, controlar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, de informações, custos, financeira, tecnológica, assistência, entre outras. Deverá implementar e executar programas e projetos definidos pela FASP; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização de recursos e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa no âmbito da Unidade de Saúde gerida; planejando e organizando a execução de qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais empregados lotados na Unidade de atuação e demais atividades correlatas ao exercício das atribuições do emprego que lhes forem solicitadas.

Gerente Financeiro: Profissional técnico com atuação na área de Gestão Financeira da FASP. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, que deverá planejar, supervisionar e executar o sistema de registros de atos e fatos de natureza orçamentárias e financeiras, em atenção aos atos emanados pela Diretoria Administrativa e Financeira da FASP.

Gerente de Farmácia: Profissional técnico com formação na área de Farmácia. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, que deverá atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o código de ética de sua categoria profissional. Exercerá as atividades de gestão face ao assessoramento e à responsabilidade técnica no âmbito da gestão de Farmácia da Fundação Pública, Participará do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; informar aos profissionais farmacêuticos quando da dispensação de medicamentos no âmbito de sua competência, atendendo aos critérios de posologia, contra-indicações, efeitos colaterais e interações medicamentos com conhecimento de similares e qualidade dos respectivos medicamentos. Controlará a qualidade de insumos farmacêuticos, reagentes e correlatos, em atenção aos atos emanados em conjunto à Diretoria de Atenção à Saúde.

Gerente de Laboratório: Profissional técnico com atuação na área de Laboratório da FASP. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, que deverá atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o código de ética de sua categoria profissional. Exercerá as atividades de gestão face ao assessoramento e à responsabilidade suas atribuições profissionais relacionadas à execução das atividades laboratoriais da Fundação Pública; organizará as atividades dos profissionais técnicos em laboratório; tais como na gestão de exames laboratoriais. Participará e colaborará com a implantação dos processos de qualidade laboratorial. Cumprirá os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação Pública, sempre em atenção aos atos emanados em conjunto à Diretoria de Atenção à Saúde.

Gerente de Enfermagem: Profissional técnico com formação na área de Enfermagem. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, privativo de enfermeiro, que deverá atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o código de ética de sua categoria profissional. Responsável por chefiar os serviços de enfermagem, com a organização de tarefas relacionadas à assistência de enfermagem, assegurando condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática de enfermagem, com poderes de deliberação, em conjunto à Diretoria de Atenção à Saúde, quanto às políticas voltadas ao melhor desempenho do corpo técnico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária dos serviços do SUS.

Gerente de Contabilidade: Profissional técnico com formação na área de Contabilidade. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, privativo de contador, que deverá atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o código de ética de sua categoria profissional. Responsável por chefiar os serviços de contabilidade, bem como o planejamento do elenco de programas e projetos inerentes à contabilidade da Fundação Pública, supervisionando os atos praticados pelos Contadores efetivos, no que tange à emissão de empenhos, liquidações, retenções, elaboração e publicação de relatórios contábeis.

Gerente de Saúde Mental: Profissional técnico com atuação na área de Saúde. Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por gerenciar os serviços atinentes à Saúde Mental administradas pela FASP, com a organização de tarefas relacionadas à assistência da saúde mental, assegurando condições dignas de atendimento e a organização da Unidade de atenção à saúde mental, com poderes de deliberação, em conjunto à Diretoria de Atenção à Saúde, quanto às políticas voltadas ao melhor desempenho do corpo técnico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária dos serviços do SUS, no que concerne a atenção em saúde mental.

Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS: Profissional técnico com atuação na área de Gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por coordenar os serviços de gerência do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) gerido pela FASP, assegurando condições dignas de atendimento e a organização do CAPS, com poderes de deliberação, em conjunto à Diretoria de Atenção à Saúde e a Gerência de Unidade, quanto às políticas voltadas ao melhor desempenho do corpo técnico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária dos serviços do SUS, no que concerne a atenção psicossocial.

Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental: Profissional técnico com atuação na área de Saúde Mental. Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por coordenar os serviços do ambulatório de Saúde Mental administrado pela FASP, assegurando condições dignas de atendimento e a organização do Ambulatório de Saúde Mental, com poderes de deliberação, em conjunto à Diretoria de Atenção à Saúde, quanto às políticas voltadas ao melhor desempenho do corpo técnico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária dos serviços do SUS, no que concerne a atenção da saúde mental.

Coordenador de Almoxarifado: Profissional técnico com atuação na área de almoxarifado e logística da FASP. Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por chefiar os serviços de almoxarifado da Fundação Pública, coordenando a aquisição de insumos, sendo responsável pela fiscalização da documentação e dos contratos, sempre em atenção aos atos emanados em conjunto à Diretoria Administrativa e Financeira e a Gerência de Compras.

Assessor da Diretoria Geral: Profissional de confiança da Diretoria Geral. Responsável por assessorar os serviços desempenhados pela Diretoria Geral.

Assessor Jurídico: Profissional técnico com atuação na área de Direito. Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por assessorar os serviços desempenhados pela Procuradoria Jurídica.

Assessor do Departamento de Assistência à Saúde: Profissional técnico com atuação na assessoria dos setores de Saúde da FASP. Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por assessorar os serviços desempenhados pela Diretoria de Assistência à Saúde.

Assessor de Recursos Humanos: Profissional com atuação na área de Recursos Humanos da FASP. Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por assessorar os serviços desempenhados pela Gerência de Recursos Humanos.

Anexo III - DOS CARGOS. QUANTITATIVO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO. (Fundamento: Art. 14, VIII do Estatuto Social da FASP) – RESOLUÇÃO-FASP Nº 11 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Emprego Público Comissionado	Vagas	Carga	Remuneração
Gerente de Recursos Humanos	1	40h/200h	R$ 4.438,40
Gerente de Compras	1	40h/200h	R$ 4.438,40
Gerente de Unidade	4	40h/200h	R$ 4.438,40
Gerente Financeiro	1	40h/200h	R$ 4.438,40
Assessor de Recursos Humanos	1	40h/200h	R$ 1.997,28
Coordenador de Almoxarifado	1	40h/200h	R$ 1.997,28
Assessor da Diretoria Geral	1	40h/200h	R$ 1.997,28
Assessor Jurídico	1	40h/200h	R$ 1.997,28
Assessor do Departamento de Assistência à Saúde	1	40h/200h	R$ 1.997,28
Gerente de Farmácia	1	40h/200h	R$ 4.438,40
Gerente de Laboratório	1	40h/200h	R$ 4.438,40
Gerente de Enfermagem	1	40h/200h	R$ 4.438,40
Gerente de Contabilidade	1	40h/200h	R$ 4.438,40
Gerente de Saúde Mental	1	40h/200h	R$ 4.438,40
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	1	40h/200h	R$ 1.997,28
Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental	1	40h/200h	R$ 1.997,28

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:C471E07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021
CONVOCAÇÃO Nº 12/2022 PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

CONVOCAÇÃO Nº 12/2022
PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os processos nº 8.568/2021 19.202/2022 os itens 01 ao 08 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA, através dos Processos nº 8.568/2021 e 19.202/22, a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 7 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de **CONTRATAÇÃO**, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
67º	RODRIGO AUGUSTO NUNES DOS SANTOS	1883
68º	THAINAN NARA SILVA DE OLIVEIRA	4172
69º	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	1696
70º	RAFAEL RIBEIRO RECH	745
71º	PABLO FELIPE LATRONICO RUIZ	4245
72º	JULIANA BONALDI CABRAL	2771

CARGO: ENFERMEIRO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
45º	LUCIANA SANCHES DA SILVA	4115
47º	ESTELA JULIANA SARTORI ZEQUIN	2778
48º	VALKIRIA SANCHES PEREIRA TOLENTINO	2302

CARGO: ENFERMEIRO – COTA PCD

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
139º	KARINA MARIANA LINDOLFO	2249

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
75º	GABRIELLE PAIXÃO KRICHESKI	4703
76º	RENATA CRISTINA A PEDROSO	1771
77º	CRISTIANA HENRIQUE DE SOUZA	982
78º	ANA ANGÉLICA CASUBEK	3662
79º	JANICE DA SILVA CARVALHO	765
80º	MARIA BERNADETE SOARES DE LIMA	2424
81º	VALDELI TERESINHA SANTOS LIMA	2276
82º	ELISABETE PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	2898
83º	MARIA APARECIDA DO PILAR DOS S. DE AMORIM	3086
84º	MIRIAN LOPES BARBOZA	2844
85º	JOÃO LUIS DA SILVA CACILHA	1686
86º	ROSELI COSTA CORREIA	2070
87º	BARBARA PLATZ PULOWSKY	3220
88º	LEONETE MOREIRA BARBOSA	2740
89º	NEUZA JOSE DA SILVA	1621
90º	ANA CRISTINA MARIANO DOS SANTOS	3514
91º	MARILENE DE SOUZA GUTIERREZ	3081
93º	ELIMARE APARECIDA SANTOS DA PAIXAO	4107
94º	RITA FRAGA TEIXEIRA	3204
95º	MIRIAM FERREIRA MARTINS	440

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF – COTA AFRO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
109º	ALEXANDER PAUL ANDERSEN	97

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF – COTA PCD

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
739	FABIANA ALVES PIRES DE MATOS	775

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF – COTA ÍNDIO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
666º	RAI DE SOUZA SILVA	3612
765º	LUANA RIBEIRO DE PAULO	964

CARGO: ACS – "EMIR ROTH" ILHA DOS VALADARES

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
19º	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	4718
20º	DANIEL DOS SANTOS COGROSSI	4787
21º	GABRIELE SANTOS DA SILVA	1217
23º	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS	3692
24º	DINA PADOVANI DOS SANTOS	3357

CARGO: ACS – "NORBERTO COSTA" ILHA DOS VALADARES

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
9º	ANA ROSA SERAFIM DO ROSARIO	1230
10º	ANGÉLICA JACINTO RICARDO KLEM	1039

CARGO: ACS – "ELIAS BORGES NETO" ALEXANDRA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
11º	ANGÉLICA BORGES DA SILVA LATCHUK	3028

CARGO: ACS – "ALINE MARINHO ZACHARIAS" VILA GARCIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
25º	GISELLE COSTA VELLOZO	1142
26º	ANTONIELE COSTA PEREIRA	4547
27º	DYNNA SUELLEN NOVASKI	2158
28º	ANELISY NOETZOLD DAMASIO	3636

CARGO: ACS – "ALINE MARINHO ZACHARIAS" VILA GARCIA – COTA AFRO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
29º	ADRIANA CORDEIRO ALVES	1631

CARGO: ACS – "SUELI DUTRA ALVES" CAIC

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
34º	RAFAELA DE CARVALHO RIBEIRO	4431
35º	GEORGINA IVONE FRANCISCO	3874
37º	JANAINA SIMOES HONORATO	2538
38º	DANIELE NICOLAU DE ASSIS	4

CARGO: ACS – "SUELI DUTRA ALVES" CAIC

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
43º	BRENDA CARDOSO DO ROSÁRIO	949

CARGO: ACS – "ARGEMIRO FÉLIX" SANTOS DUMONT

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
22º	MARCOS ELOY PEREIRA DA SILVA JUNIOR MARTINS	1309
23º	GREICY KELLY SILVA MARTINS	286

CARGO: ACS – "MARIA VARGAS BATISTA" JARDIM IGUAÇU

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
22º	LUCIA NUNES VELOZO	3520

CARGO: ACS – "LUIZ CARLOS GOMES" VILA DO POVO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
12º	DEBORAH CHRISTINA LUVIZOTTO VIANA	4428
13º	CATIA CORREIA DA SILVA	2651
14º	JOSIVANIA NOGUEIRA DOS SANTOS BARBOSA	3203

CARGO: ACS – "LUIZ CARLOS GOMES" VILA DO POVO – COTA AFRO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
16º	DAIANE FREIRE DE OLIVEIRA DA SILVA	3198

CARGO: ACS – "MARCIO UBIRAJARA ELIAS ROQUE" DIVINÉIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
25º	LETÍCIA DE LIMA ALÍPIO	3342
26º	KAREN MERCEDES DE GODOI PIZARRO	4429

CARGO: ACS – "MARCIO UBIRAJARA ELIAS ROQUE" DIVINÉIA – COTA AFRO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
50º	MARIANA GAMA CARVALHO	3670

CARGO: ACS – "SIMÃO AISENMAN" VILA GUARANI

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
16º	ESTELMA NUNES CARDOSO	1627

CARGO: ACS – "EZEQUIEL LUIZ DIAS DO NASCIMENTO" LEBLON

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
32º	MANOEL ANTONIO RIBEIRO DE FREITAS	3074
33º	ADRIANO DE JESUS	3523
34º	DANIELE ARAUJO GONÇALVES DO NASCIMENTO	3656
35º	ERICO ELIAS DOS SANTOS	4051

CARGO: ACS – "COMUNIDADE MARÍTIMA" AMPARO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
1º	ANA PAULA ONORIO SANTOS	1455

Data:15/09/2022 à 22/09/2022
Local: Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, CEP: 83203-260 Paranaguá, Paraná
Horário: Das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identidade;

e) Cópia do Cartão do CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Certidão Negativa Criminal e Certidão Cível, expedida pela Comarca onde reside;

k) Cópia do comprovante de residência atualizado;

l) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS

m) Data de Nascimento dos Pais

Observação: *As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.*

LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I -residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

II - ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 13 de setembro de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:DAFD030A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 11/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

Edital de Exclusão nº 11/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo nº 8893/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICA:

a **EXCLUSÃO** dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado - PSS 01/2021, em conformidade com o item 7 e seus subitens do Edital de abertura do certame.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
55º	LUCIANO LEANDRO COLLA	1689
56º	JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES	2483
57º	JAIR LEONET	1334
63º	FRANCIELE ALVES LAUREANO	2962
65º	GISLAINE MENDES DOS SANTOS	3919
66º	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	2985

CARGO: ENFERMEIRO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
44º	JANE CLEI PEREIRA DINIZ	3688

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
69º	SILVIA DOS SANTOS PINTO	2170
70º	AMANDA CRISTINE WISTUBA	577
71º	ROZANA LIMA PINHEIRO	2666
72º	ARESSA HENRIQUE DA SILVA	914
73º	EMILLY FERNANDA CELESTINO	2811
74º	LUÃ XAVIER DE MORAES	1474

CARGO: ACS – "EMIR ROTH" ILHA DOS VALADARES

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
18º	GABRIELA LUIZ DE CARVALHO	3343

CARGO: ACS – "DOMINGOS LOPES" SERRARIA DO ROCHA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
25º	DEISE DE CASSIA MENDES DA SILVA	2961

CARGO: ACS – "ELIAS BORGES NETO" ALEXANDRA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
10º	CINTIA FARIAS BARBOSA	1293

CARGO: ACS – "SUELI DUTRA ALVES" CAIC

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
33º	LILIAN DOS SANTOS NASCIMENTO	1194

CARGO: ACS – "ARGEMIRO FÉLIX" SANTOS DUMONT

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
21º	BRENDA KATRYNE DA COSTA SILVA	2607

Paranaguá, 13 de setembro de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:FCCBF020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Expediente, para abastecer o almoxarifado desta Edilidade e disponibilizá- lós aos servidores e vereadores, a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais do Legislativo Paranavaiense.

LOCAL, DATA E HORA DA LICITAÇÃO: A abertura, propostas e disputa de preços serão exclusivamente por meio presencial, no dia **26/09/2022 às 14:00 horas (horário de Brasília), na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranavaí,** situada na Rua Bahia n.º 208, Centro.

DIA: 26/09/2022 HORÁRIO 14:00 horas

O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site da Câmara, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br, no menu "Licitações"; por meio de solicitação no e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, ou diretamente com a Pregoeira na sede do Poder Legislativo Paranavaiense, das 08h30 às 11h00 e das 14h às 16h30, nos dias úteis, devendo, neste caso, o interessado levar mídia gravável (DVD, pendrive, HD ou outro dispositivo móvel). Mais informações pelo telefone (44) 3421-4200.

Paranavaí, 09 de setembro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:E75AED97

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022

Objeto: Contratação e/ou renovação securitária do veículo institucional, marca Chevrolet, modelo Prisma 1.4 LT, ano de fabricação 2011/2012, placa AUH 1804, RENAVAM 0033958078 e Chassi 9BGRP69X0CG209726 de propriedade deste Poder Legislativo, a fim de mantê-lo segurado contra sinistros, com a cobertura de acidentes e danos, bem como assistência 24 horas, pelo período de 12 meses, conforme coberturas constantes na proposta.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade RG nº 4.238.142-0 e inscrito no CPF sob o nº 961.852.959-20.

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, com sede à Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 18º andar – Vila Gertrudes, CEP: 87703-030, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38 e neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alexandre Ponciano Serra, portador da Cédula de Identidade nº 29499596 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 219.802.708-99

Valor e Pagamento: O valor total da despesa é de R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais), e o pagamento será efetivado, em sua totalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da apólice, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela Contratante e conferência e certificação do Diretor Geral do Legislativo.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), com desdobramento de despesa 01.001.01.2010.33.90.39.69.03 – Seguros de demais veículos públicos.

Entrega da Apólice: A apólice, objeto desta contratação, deverá ser encaminhada via e-mail no compras@cmparanavai.pr.gov.br, e também enviada impressa à Câmara Municipal de Paranavaí, situada na Rua Bahia n.º 208, Centro, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.704-040, aos cuidados do diretor geral Luciano Pereira Ricato.

Justificativa: A presente contratação visa assegurar a cobertura contra acidentes e danos do único veículo desta Casa de Leis, tendo em vista o constante deslocamento, principalmente na área urbana do município, e ainda, da possibilidade de locomoção para outras cidades, inclusive fora do Estado do Paraná, sendo imprescindível tal contratação para a preservação do patrimônio público e segurança, garantindo reposição ao erário pela ocorrência de eventual sinistro e indenizações pessoais, em caso de acidentes. Ademais, a vigência do atual contrato expira às 24 horas do dia 12/09/2022, fato que se faz necessário a contratação de empresa seguradora de veículos.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratificação: Em vista das justificativas e fundamentações acima, assim como os termos do Parecer Jurídico nº 137/2022, expedido pela Procuradoria do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Paranavaí, 09 de setembro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:0F81D4A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 113-22

PORTARIA Nº 113/2022

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Designar a pessoa abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 06/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME LOANDA DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023:

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
ANGELICA TORRES MANDELI	364

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 09 de setembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7CA9A75F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 112-22

PORTARIA Nº 112/2022

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 06/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME PARANAVAÍ DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023:

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
ANA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	436
ISABEL CRISTINA INOUE	173
RAFAELA DOS SANTOS SILVA	409

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 09 de setembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7009A008

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL. Nº 05.01/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO

EDITAL. Nº 05.01/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação das Inscrições Pós -Recurso** da Seleção Competitiva Pública, nos seguintes termos:

Art.1° Diante da ausência de recursos em face do deferimento das Inscrições, fica **MANTIDO** as listagens divulgadas através do Edital n.º 04.01/2022, em 06 de setembro de 2022.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de setembro de 2022.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

FABIO TORREZAN DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:54E98460

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL. Nº 06.01/2022 - DIVULGAÇÃO DA DATA, PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

EDITAL. Nº 06.01/2022 - DIVULGAÇÃO DA DATA, PERÍODO, HORÁRIO
E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Data, Período, Horário e Local de Realização da prova Objetiva e Discursiva** da Seleção Competitiva Pública, nos seguintes termos:

Art.1º A prova objetiva será realizada na data de **25/09/2022 (DOMINGO),** no período **VESPERTINO**, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná.

• A prova realizar-se-á na **Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR**, *Campus* de Paranavaí situada à Avenida Gabriel Esperidião, S/N, Parque Morumbi, Paranavaí - PR.

• O portão de acesso ao local de aplicação da prova objetiva será aberto às **13h00min e fechado às 13h40min**, observado o horário oficial de Brasília.

• A aplicação da prova objetiva terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília.

• As aplicações exclusivamente de prova objetiva terão a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

• Já a aplicação composta pelas provas objetiva e discursiva terão a duração de 05 (cinco) horas, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.2º Para ter acesso ao cartão de convocação, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **13/09/2022**. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.3º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **40 (quarenta minutos)** do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de setembro de 2022.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

FABIO TORREZAN DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:89DE8B6A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARANAVAÍ - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Divisão de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições resolve: NOTIFICAR, pelo presente edital, nor termos do Art. 19 inciso II da Lei Municipal 4.733/2019. A pessoa fisica abaixo discriminada, que não foi localizada no endereço constante no cadastro: Rua almerinda Rosa da Silva, n° 13, Conj. Dona Josefa-Paranavai-PR, para que tome ciência, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste Edital, da decisão administrativa do processo 011/2022 com data de 09 de Setembro de 2022 e Termo de Imposição de Penalidade – 15077/2022 Série "A" lavrado pela Vigilância Sanitária na data de 09 de Setembro de 2022, por contrariar o Artigo 2° inciso I, VII, XVII, Art. 5°, Art. 6° e Art. 22§3° da lei Municipal 4.733/2019. Considerando os fatos narrados no encarte processual ficou imposta pena de multa de natureza leve, nos termos do artigo 12 Paragrafo único, inciso I, onde a pena de multa deve ser aplicada no valor de R$1.000,00 (Hum mil reais), podendo no prazo de 10 (dez) dias oferecer defesa, conforme disposto no Art 18 inciso II da Lei Municipal n°4.733/2019. Informa que este Departamento tem sede na Rua Antônio Felipe, n°911, Centro – Paranavai/PR.

AUTUADO: IGOR FELIPE COSTA DA SILVA
CPF:182.221.539-00

Paranavaí 12 de Setembro de 2022

NATAN GONÇALVES TOBIAS
Diretor de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:174E4700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.117/2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Médico Psiquiatra, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0115733/2022, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Médico Psiquiatra,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **PEDRO HENRIQUE PEREZ DE MOURA,** Matrícula nº. 10010, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 19.653/2019, no cargo efetivo de **MÉDICO PSIQUIATRA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citada no *caput*, deu-se a partir de 13 de setembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob n°. *0077.0115733/2022*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:027030B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 098/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. SILVIA ADRIANA DE SOUZA, REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: COZINHEIRA
CONTRATADO: SILVIA ADRIANA DE SOUZA
CPF: 159.393.578-14
VENCIMENTO: R$ 1.271,84 (MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE SETEMBRO DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7BC8C525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.119/2022

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da função gratificada de Secretário Escolar, junto à Escola Municipal Jayme Canet, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 933/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual trata sobre a destituição e designações de servidores efetivos na Função Gratificada de Secretário Escolar,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **destituição** da servidora **LETÍCIA AZEVEDO,** Matrícula nº. 7224, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** junto à Escola Municipal Jayme Canet, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:ECF4DE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.120/2022

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função Gratificada de Secretário Escolar, junto à Escola Municipal Jayme Canet, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 933/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual trata sobre a destituição e designações de servidores efetivos na Função Gratificada de Secretário Escolar,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora efetiva **ROSANGELA FERREIRA RODRIGUES,** matrícula nº. 10819, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** junto à Escola Municipal Jayme Canet, da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 59 da Lei Municipal nº. 3891/2012, a partir de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:71A22006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 827/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **EDNA APARECIDA DE JESUS DE FREITAS**, Matrícula nº 763, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE CRECHE I**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **28 de agosto de 2022** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:B016F66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 24.071/2022

Autoriza a prorrogação da cessão de servidora para a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 198 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais;
Considerando o Decreto nº 19.289/2018, que dispõe sobre a autorização da cessão de servidor para a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná;
Considerando o e-Protocolo nº 18.234.352-8, emitido em 03de fevereirode 2022, da Casa Civil do Governo do Paraná, no qual solicita a prorrogação da disposição funcional da servidora pública municipal, Srª NÉRIA LANZIANI JANEIRO, junto a 17ª Regional de Saúde de Londrina – PR, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento;
Considerando o contato com GRHS/AIMS, que declara que areferida servidora não mais responde por cargo de provimento em comissão,

DECRETA:

Art. lº Autoriza a prorrogação da cessão da servidora NÉRIA LANZIANI JANEIRO, Matrícula nº 730, Odontóloga, para prestar serviços junto a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, com lotação na 17ª Regional de Saúde de Londrina, com ônus ao município de Paranavaí, mediante ressarcimento do cessionário, no período de 01 de janeiro de 2022a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTODE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EBDDE542

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelos Ilmos. Secretário Municipal de Administração, **MARCIO ASSAKAWA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8, e inscrita no CPF sob nº 553.781.109-04, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: Empresa PRODASP INFORMÁTICA LTDA. - EPP, com sede à Avenida Brasil, nº 4856, Zona 04, Maringá - PR, C.E.P. 87014-070, inscrita no C.N.P.J. sob nº 84.785.070/0001-92, e neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **JOSÉ CARLOS HENRIQUE MANSO**, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, portador da Cédula de Identidade nº 1.715.474-5 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 240.355.569-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (GOVERNMENT RESOURCE PLANNING - GRP) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, EVOLUTIVA E CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMAS A SEREM FORNECIDOS, EM ATENDIMENTO

AO DTI, COM DISPONIBILIZAÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DO TIPO WEB/CLOUD E COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, através da Secretaria Municipal de Administração Pública; conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 33/2022.
VALOR: O valor total estimado deste contrato é de **R$ 298.930,45 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.01.19.126.0002.2.021.33.90.40.00 - 1437.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo final estipulado, caso seja concluído o Pregão Eletrônico 137/2021, sem ônus para qualquer uma das partes.

FORO: Comarca de PARANAVAÍ, Estado do Paraná.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS HENRIQUE MANSO
Prodasp Informática LTDA. - EPP
Contratado

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:2A79A084

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 177/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO COM ÁGUA GELADA, ÁGUA PARA PETS E ASPERSOR REFRESCANTE, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES EXISTENTES E FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 14/09/2022 às 08h30 do dia 26/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 26/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 26/09/2022.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 13 de Setembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:1148C0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 172/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM **exclusivo para ME, MEI e EPP** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente a AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS E CONTAINERS A SEREM INSTALADOS NOS ECOPONTOS: JARDIM MORUMBI, JARDIM SÃO JORGE E VILA OPERÁRIA. Contrato e financiamento nº 530-926-11 FINISA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 14/09/2022 às 08h30 do dia 28/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 28/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 28/09/2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 13 de Setembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:BE40380B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARTILHAS SOBRE TUTELA RESPONSÁVEL (CONSCIENTIZAÇÃO DE POSSE ANIMAL)"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **IMPRESSÃO DE CARTILHAS SOBRE TUTELA RESPONSÁVEL (CONSCIENTIZAÇÃO DE POSSE ANIMAL),** referente a Contrapartida do Município no Convênio nº 044/2021 do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos, firmado com a Secretaria de Estado do desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 15/09/2022 às 08:30 horas do dia 27/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 27/09/2022 às 09:30 horas do dia 27/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 27/09/2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 15.276,80 (quinze mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.pr.gov.br e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 13 de setembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:8E5963F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2018

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2018
(REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 281/2017

CONTRATO Nº 014/2018

6º (Sexto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 014/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Felipe, 1690, Centro, C.E.P. 87.704-030, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **01.802.686/0001-05**, neste ato devidamente representada pelo sócio administrador Sr. **LUCAS BENESCIUTI DOS REIS,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.585.447-8/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 101.912.709-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DE ÔNIBUS, PARA AS ESCOLAS,** referente às linhas: **LINHA 01** (Quatro Marcos/Graciosa/Paranavaí), **LINHA 04** (Graciosa/Água do Bicudo/Água 22/Paranavaí)**, LINHA 06** (Caiuazinho/Paranavai),**LINHA07** (Distrito de Sumaré/PR 158 – Tamboara/Paranavaí/Graciosa/Distrito Dep. José Afonso), **LINHA 10** (Água dos 25/Fazenda Paixão/Fazenda Belo Horizonte); através da Secretaria Municipal de Educação, no valor total estimado, firmado através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2018**; 1º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Preços); 2º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Preços); 3º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Preços); 4º Termo Aditivo(Substituição de Fiscal) e 5º Termo Aditivo(Prorrogação de prazo; reajuste de valor; acréscimo de serviços e substituição de fiscal do contrato) de: **R$ 1.897.444,80 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos),** correspondente aos quantitativos estimados x preço unitário x 12 meses, conforme tabela abaixo descrita:

Rota	Valor Unitário Reajustado:	Média Km/Anual:	Média R$/Anual:
LINHA 01	**R$ 4,07 /Km**	115.230 Km	**R$ 468.986,10**
LINHA 04	**R$ 4,21 /Km**	81.075 KM	**R$ 341.325,75**
LINHA 06	**R$ 4,12 /Km**	98.670 KM	**R$ 406.520,40**
LINHA 07	**R$ 4,17 /Km**	87.285 KM	**R$ 363.978,45**
LINHA 10	**R$ 4,21 /Km**	75.210KM	**R$ 316.634,10**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem **reequilibrar** os valores contratuais objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, passando o valor unitário da **Linha 01 para R$ 4,95**(quatro reais e noventa e cinco centavos); da **Linha 04 para R$ 5,22(**cinco reais e vinte e dois centavos); da **Linha 06 para R$ 5,07(**cinco reais e sete centavos); da **Linha 07 para R$ 4,97** (quatro reais e noventa e sete centavos) e da **Linha 10 para R$ 5,12**(cinco reais e doze centavos), considerando os protocolos e planilhas de composição de custos apresentadas pela Contratada, o Parecer técnico contábil nº 045/2022, Parecer Jurídico nº 346/2022 exarados pela Procuradoria Jurídica do Município a decisão proferida pela Secretaria Municipal Educação, ordenadora da despesa, através do Memorando nº 848/2022.

Parágrafo Primeiro - Com o reequilíbrio econômico financeiro firmado através deste termo aditivo, o valor anual estimado do **Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2018** passa a ser de **até: R$ 2.312.738,55 (dois milhões, trezentos e doze mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos),** correspondente aos quantitativos estimados x preço unitário x 12 meses, conforme tabela abaixo descrita:

Rota	Valor Unitário Reequilibrado:	Média Km/Anual:	Média R$/Anual:
LINHA 01	**R$ 4,95 /Km**	115.230 Km	**R$ 570.388,50**
LINHA 04	**R$ 5,22 /Km**	81.075 KM	**R$ 423.211,50**
LINHA 06	**R$ 5,07 /Km**	98.670 KM	**R$ 500.256,90**
LINHA 07	**R$ 4,97 /Km**	87.285 KM	**R$ 433.806,45**
LINHA 10	**R$ 5,12 /Km**	75.210KM	**R$ 385.075,20**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pelo reequilíbrio econômico-financeiro correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0005.2.562.33.90.33.00 (721) – Atividades do Transporte Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR nº 014/2018), datado de 02 de Fevereiro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08/09/2022.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Luma Transporte De Passageiros LTDA
LUCAS BENESCIUTI DOS REIS
Sócio/Administrador
Contratada

FÁBIO CÉSAR TEIXEIRA DE ARAÚJO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:F87AA557

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 083/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 083/2022
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

CONTRATO Nº 083/2022

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 083/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa W. G. DE ANDRADE CONSTRUTORA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 2086960537 SSP/RS e inscrito no C.P.F. sob no 018.032.340-75 e pela Ilma. Diretora de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: W. G. DE ANDRADE CONSTRUTORA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Chácara Recanto das Pedras, s/nº, Zona Rural, C.E.P: 87.890-000, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **45.670.869/0001-81**, neste ato devidamente representada por seu administrador Sr. **WELINGTON GARDIN DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Chácara Recanto das Pedras, s/n°, Zona Rural, C.E.P: 87.890-000, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 5.218.371-5/SSP-PR e inscrito no C.P.F./MF sob no 762.433.469-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para execução de **REFORMA DA REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE REDE DE HIDRANTE PARA COOPERVAÍ - COOPERATIVA DE SELEÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARANAVAÍ**, localizada na Rua José de Souza Leite, s/no, Vila Operária, Paranavaí-PR, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços no 009/2022, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 083/2022** de: **R$ 395.678,15 (trezentos e - noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato, por mais **60 (sessenta) dias**, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **22 de Novembro de 2022,** bem como prorrogar o prazo de vigência contratual por mais **60(sessenta) dias** passando o prazo final da vigência contratual para **21 de Janeiro de 2023**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 083/2022, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio dos Memorandos n° 336/2022 e 354/2022; autorização para prorrogação contratual assinada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente; Parecer Técnico favorável emitido pela Engª Fiscal Substituta do Contrato e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 429/2022 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DA FISCAL TITULAR DO CONTRATO

Através deste termo aditivo fica formalizada ainda a alteração da Cláusula Nona do Contrato de Empreitada Global nº 083/2022 a fim de substituir a responsável técnica designada como fiscal titular do Contrato, que passará a ser a Sra. **ANA CAROLINA CORADO DA SILVA -** Engenheira Civil, CREA-PR 17.0243/D, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Memorando nº 339/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Considerando a alteração nos prazos contratuais firmada através deste aditivo, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da assinatura deste aditivo, **nova garantia de execução contratual ou garantia complementar** a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o prazo contratual atualizado, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 083/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 083/2022), datado de 20 de Julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

W. G. De Andrade Construtora
WELINGTON GARDIN DE ANDRADE
Sócio Administrador
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANA CAROLINA CORADO DA SILVA
Engenheira Civil - CREA-PR 17.0243/D
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:3B26E7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO CONTRATO Nº 81/2020

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA)
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

CONTRATO Nº 081/2020

2º (segundo) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 081/2020 PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS II, que entre si celebram PEDRONILDA RIBEIRO FERREIRA, VIVIANE RIBEIRO FERREIRA, CRISTIANE RIBEIRO FERREIRA, GRAZIELA RIBEIRO FERREIRA e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, na forma abaixo:

LOCADORAS: PEDRONILDA RIBEIRO FERREIRA, brasileira, portadora do RG nº 6.811.02-7 SESP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 238.734.429-49, **VIVIANE RIBEIRO FERREIRA,** brasileira, portadora do RG nº 5.019.578 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 024.239.309-84**, CRISTIANE RIBEIRO FERREIRA,** brasileira, portadora do RG nº 5.019.570-8 SESP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 929.936.809-00**, GRAZIELE RIBEIRO FERREIRA,** brasileira, portadora do RG nº 5.019.574-0 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 017.316.789-67, neste ato representadas pela Proprietária Sra. **PEDRONILDA RIBEIRO FERREIRA**, residente e domiciliada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº **08.518.587/0001-37**, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS II, situado na Rua Guaporé, nº 2290 (Lote nº 08/09-remanescente), da quadra nº 005, Bairro Jd. Antigo Aeroporto, Paranavaí – Paraná,** pelo período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a lei, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 024/2020,** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 081/2020** e **1º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor)** de: **R$ 32.837,52 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 2.736,46 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta seis centavos).**

§ 1º - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para **FUNCIONAMENTO DO CAPS II**.

§ 2º - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas no termo de vistoria realizado em data de 02/07/2020, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do locatário, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

§ 3º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 081/2020 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **08 de Setembro de 2.023,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 081/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 636/2022; a manifestação favorável exarada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis através do Memorando nº 101/2022; e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 417/2022 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 08 de Setembro de 2022, no percentual de **9,164160%** referente a variação do INPC no período de Setembro/2021 a Agosto/2022, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

§ 1º - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 2.987,23 (dois mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos),** totalizando para este período de 12 (doze) meses o valor de **R$ 35.846,76 (trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).**

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: **04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.36 (154).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Através do presente termo aditivo, com anuência expressa do LOCADOR, fica formalizada a alteração da Cláusula Sétima, Item 7, do Contrato Original com a finalidade de alterar a responsabilidade pelo pagamento dos impostos referentes ao imóvel locado que passarão a decair sobre o LOCADOR, conforme determinações do Memorando nº 64/2022 exarado pela Divisão de Receitas da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único - Com a alteração firmada através deste termo aditivo, o Item 7 da Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
ITEM 7** - As despesas oriundas do consumo de água e eletricidade, a partir da data do início da locação, até o término do contrato correrão por conta do LOCATÁRIO, devendo ser pagas diretamente ao órgão arrecadador**. Já as despesas referentes ao pagamento do IPTU e TAXA DE COLETA DE LIXO do imóvel locado correrão por conta do LOCADOR." (N.R).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 81/2020), datado de 08 de Setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Locatário

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

PEDRONILDA RIBEIRO FERREIRA
CPF nº 238.734.429-49
Locadora

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:B9B29C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO CONTRATO Nº 82/2020

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

CONTRATO Nº 082/2020

2º (segundo) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 082/2020 PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS II, que entre si celebram SÉRGIO SEVERINO SBRUSSI e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, na forma abaixo:

LOCADOR: SÉRGIO SEVERINO SBRUSSI, brasileiro, residente e domiciliado e à Rua João Batista Machado, Jardim Antigo Aeroporto, em Paranavaí, estado do Paraná, portador do RG nº 4.592.181-6 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº **837.655.499-91.**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº **08.518.587/0001-37**, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS II, situado na Rua Sebastião Cândido de Freitas (Lote nº 08/09-A/10), da quadra nº 005, Bairro Jd. Antigo Aeroporto, Paranavaí – Paraná**, pelo período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a lei, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 024/2020,** no valor global firmado entre as partes através do do **Contrato de Locação nº 082/2020** e **1º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor)** de: **R$ 13.135,08 (treze mil cento e trinta e cinco reais e oito centavos),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 1.094,59 (Um mil e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**.

§ 1º - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para **FUNCIONAMENTO DO CAPS II**.

§ 2º - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas no termo de vistoria realizado em data de 15/08/2022, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do locatário, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

§ 3º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 082/2020 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **08 de Setembro de 2.023,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 082/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 637/2022; a manifestação favorável exarada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis através do Memorando nº 101/2022; e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 417/2022 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 08 de Setembro de 2022, no percentual de **9,164160%** referente à variação do INPC no período de Setembro/2021 a Agosto/2022, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

§ 1º - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 1.194,90 (um mil cento e noventa e quatro reais e noventa centavos),** totalizando para este período de 12 (doze) meses o valor de **R$ 14.338,80 (quatorze mil e trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).**

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: **04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.36 (154).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Através do presente termo aditivo, com anuência expressa do LOCADOR, fica formalizada a alteração da Cláusula Sétima, Item 7, do Contrato Original com a finalidade de alterar a responsabilidade pelo pagamento dos impostos referentes ao imóvel locado que passarão a decair sobre o LOCADOR, conforme determinações do Memorando nº 64/2022 exarado pela Divisão de Receitas da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único - Com a alteração firmada através deste termo aditivo, o Item 7 da Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
ITEM 7** - As despesas oriundas do consumo de água e eletricidade, a partir da data do início da locação, até o término do contrato correrão por conta do LOCATÁRIO, devendo ser pagas diretamente ao órgão arrecadador. **Já as despesas referentes ao pagamento do IPTU e TAXA DE COLETA DE LIXO do imóvel locado correrão por conta do LOCADOR**." **(N.R).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 82/2020), datado de 08 de Setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Locatário

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

SÉRGIO SEVERINO SBRUSSI
CPF nº 837.655.499-91
Locador

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:B42A9377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 103/2022 - PROCESSO: 323/2022

Publicado na Edição nº 2603, de 13 de Setembro de 2022. Passa a viger conforme segue: **CONTRATANTE:** Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA, *Hackers Produtora de Eventos Ltda ME***, CNPJ nº 28.197.862/0001-75. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de eventos, visando à aquisição de ingressos para a participação no HackTown 2022, o qual será realizado no período de 15 a 18 de setembro de 2022, no município de Santa Rita do Sapucaí - MG, em atendimento as necessidades do Gabinete Municipal e da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **VALOR TOTAL:** R$ 3.300,00**. DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 09 de setembro de 2022.

GILES BALBINOTTI
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7D769E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2022, PROCESSO Nº 320/2022.

Extrato de Inexigibilidade nº 100/2022, Processo nº 320/2022. PARTES: Município de Pato Branco e ANALIA GOMES SILVA 07109610225. OBJETO: A aquisição de Tablets, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 19/2021 – Processo n.º 127/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, em atendimento a Resolução SESA n.º 239/2022 e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos. VALOR: R$ 6.806,25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01 Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica. 103010043.2.122000. Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde ACS. 4.4.90.52.35.00. Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Processamento de dados. Fonte 303. Cód. Reduzido: Despesa 1385 Desdobramento 3118. b) - 08.01 Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica. 103010043.2.122000. Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde ACS. 4.4.90.52.35.00. Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Processamento de dados. Fonte 1518. Cód. Reduzido: Despesa 11569 Desdobramento 11897. INEXIGIBILIDADE: Por se tratar licitação compartilhada, nos termos do Art. 112 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Federal 6.017, em seu artigo 19; onde diz que é possível a realização de licitação compartilhada através do Consórcio e de seus associados; o embasamento legal é o art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993; não sendo possível realizar licitação.

Pato Branco, 09 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:2EBAA8B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 236/2022/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 100/2022 - PROCESSO Nº 320/2022.

Extrato Contrato Nº 236/2022/GP. Inexigibilidade nº 100/2022 - Processo nº 320/2022. PARTES: Município de Pato Branco e Analia Gomes Silva 07109610225. OBJETO: A aquisição de Tablets, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 19/2021 – Processo n.º 127/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, em atendimento a Resolução SESA n.º 239/2022 e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R$ R$ 6.806,25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01 Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica. 103010043.2.122000. Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde ACS. 4.4.90.52.35.00. Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Processamento de dados. Fonte 303. Cód. Reduzido: Despesa 1385 Desdobramento 3118. b) - 08.01 Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica. 103010043.2.122000. Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde ACS. 4.4.90.52.35.00. Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Processamento de dados. Fonte 1518. Cód. Reduzido: Despesa 11569 Desdobramento 11897. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 09 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

ANALIA GOMES SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:3466A49D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 11/2022 – PROCESSO N.º 285/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2022, às 09:15 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e efetuar a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número 11/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Francisco, a ser construída na Rua Pioneiro Victório Lourenço Leonardi esquina com a Rua Ilda Bazzo, Lote 09 – Quadra 1491 , no Bairro São Francisco, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, apresentaram propostas as empresas ***AMG Engenharia Eireli*** sem representante; ***Moldasa Ind. E Com. De Pré-Fabricados Sul Americana Ltda*** sem representante, e a empresa ***S J Prestação de Serviços Ltda*** sem representante. Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 -

Propostas de Preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação. Após análise, a Comissão verificou que a empresa ***S J Prestação de Serviços Ltda*** apresentou prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), vencida. Considerando que a empresa comprovou enquadramento como empresa de pequeno porte, a Comissão diligenciou no site oficial da Caixa Econômico Federal e verificou que a empresa está regular com o FGTS nesta data. Também, deixou de apresentar os documentos exigidos nos itens 10.2.1.2 e 10.3.1.2 do Edital. A empresa ***Moldasa Ind. E Com. De Pré-Fabricados Sul Americana Ltda*** deixou de apresentar os documentos exigidos nos itens 10.2.1.2 e 10.3.1.2 do Edital, ficando portanto, INABILITADAS para a próxima fase do certame. A empresa ***AMG Engenharia Eireli*** apresentou a documentação conforme solicita o Edital, ficando HABILITADA para a próxima fase do certame. Diante do resultado de habilitação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), observando o Art. 109 da Lei 8.666/93. Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa da proponente do direito recursal da fase de habilitação, será marcada a data para abertura dos envelopes das propostas de preços das proponentes habilitadas. Os invólucros de propostas de preços foram rubricado pelos presentes e, permanecem inviolados em poder da Comissão de Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

THAIS LOVE -
Presidente.

JORGE EDUARDO CHIOQUETA E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER –
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:051E7078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 – PROCESSO N.º 290/2022

O Município de Pato Branco, através da Pregoeiro *Eduardo José Grezele*, torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item **9.7** do Edital de Pregão Eletrônico nº 119/2022, que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais elétricos, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, que será realizada a Análise das Amostras apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras dos itens 1, 2, 3, 4, 125 e 128. **A sessão pública para a análise das amostras terá início às 09 HORAS DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022, no endereço do** *Departamento de Iluminação Pública, localizado na Rua Itacolomi nº 1703, Bairro Amadori, Pato Branco - PR.* A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas.

Pato Branco, 13 de setembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ GREZELE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:7090EE85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 232/2022 A 233/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2022- PROCESSO N° 296/2022.

OBJETO: Aquisição de veículos. Contrato n° 232/2022: PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A,*** inscrita no CNPJ nº 11.596.056/0001-77, com valor de R$ 303.000,00. Jose Tobias Piasson - Representante Legal. Contrato n° 233/2022: PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 01.643.145/0001-73, com valor de R$ 277.000,00. Paulo Cesar Sartor - Representante Legal.

Pato Branco, 05 de Setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:02DA3EE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 122/2022. PROCESSO: 296/2022.

OBJETO: Aquisição de veículos e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A,*** inscrita no CNPJ nº 11.596.056/0001-77, com valor de R$ 303.000,00. ***TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 01.643.145/0001-73, com valor de R$ 277.000,00.

Pato Branco, 05 de Setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:DF4DF2CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 238/2022. INEXIBILIDADE Nº 102/2022 - PROCESSO N° 322/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***RODER Máquinas e Equipamentos LTDA,*** CNPJ nº 05.420.841/0001-71. OBJETO:A aquisição de 01 (um) equipamento destocador florestal de troncos e tocos de remanescentes de árvores com ferramenta tipo hélice, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **VALOR:**R$ 171.507,70. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 180 dias.

Pato Branco, 12 de Setembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

DYME ANDERSON RODER–
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:202EAB56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 913

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022, conforme a seguir especificado:

I - Portaria nº 827/2022:

NOME DO CANDIDATO	CARGO
Felipe Guerios	Professor de Educação Infantil

II - Portaria nº 883/2022:

NOME DOS CANDIDATOS (AS)	CARGO
Pedro Gabriel Graminha Mazo	Médico 40h*
Any Thais Colecha	Médico 40h*
Juliana Girotto de Oliveira	Médico 40h
Franciele Cintia de Oliveira	Professor de Educação Infantil
Alini Cristina Cadorim Bonetti	Professor*
Sarha Feldberg Ritter	Médico 20h*

*Opção de vaga/final da lista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:F606522A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 916

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1ºTornar sem efeito a nomeação de candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 008/2022, para o emprego público temporário de Agente Comunitário de Saúde - ACS, efetuada pela Portaria nº 881/2022, conforme a seguir especificado:

NOME DAS CANDIDATAS

Danielle de Barros

Diana Aparecida Prestes Xavier

Lianara Martins

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em9 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:07B1A30E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 917

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 2º, I e II e no art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação depessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 008/2022, para o emprego público temporário de Agente Comunitário de Saúde - ACS, conforme a seguir especificado:

NOME DOS CANDIDATOS (AS)	CLASSIFICAÇÃO
Daniela Balan Colla	44º
Gislaine de Bastiani de Moura	45º
Felipe Jose Weber de Oliveira Maia	46º
Tatiane Chagas Pedroso	47º
Loreni Carlin de Oliveira de Souza	48º
Jeliane Taila Tondello	49º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:83F5F006

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.328, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, bem como a Lei Municipal nº 5.369, de 10 de julho de 2019, que autorizou a criação do Serviço de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal via aplicativo Whatsapp e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento **na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, no Decreto Federal nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, e na Lei Municipal nº 5.369, de 10 de julho de 2019;**
DECRETA: CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam regulamentados os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública municipal, de que trata aLei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e instituído o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de coordenar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pelos órgãos e entidades da administração pública municipal.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto se aplica aos órgãos da administração pública municipal direta e indireta.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - reclamação - demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;
II - denúncia - ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
III - elogio - demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;
IV - sugestão - apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública municipal;
V - solicitação - pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal;
VI - certificação de identidade - procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido ou, na hipótese de manifestação por meio eletrônico, por meio de assentamento constante de cadastro público federal, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais;
VII - decisão administrativa final - ato administrativo por meio do qual o órgão ou a entidade da administração pública federal se

posiciona sobre a manifestação, com apresentação de solução ou comunicação quanto à sua impossibilidade; e
VIII - pseudonimização - tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º São objetivos do Sistema de Ouvidoria:
I - coordenar e articular as atividades de ouvidoria a que se refere este Decreto;
II - propor e coordenar ações, visando desenvolver o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos efacilitar o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;III - zelar pela interlocução efetiva entre o usuário de serviços públicos e os departamentos/setores responsáveis por esses serviços; e
Art. 4º Integram o Sistema de Ouvidoria:
I - Ouvidoria Geral; e
II - Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção I

Das competências

Art. 5º Compete ao Sistema de Ouvidoria:
I - estabelecer procedimentos para o exercício das competências e das atribuições definidas nosCapítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
II - promover a capacitação e o treinamento relacionados com as atividades de ouvidoria e de proteção e defesa do usuário de serviços públicos;
III - manter sistema informatizado de uso obrigatório pelos órgãos, departamentos e setoresdo Poder Executivo Municipal, com vistas ao recebimento, à análise e ao atendimento das manifestações enviadas ao Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal;
IV - definir metodologia padrão para aferir o nível de satisfação dos usuários de serviços públicos;
V - manter base de dados com as manifestações recebidas de usuários;
VI - sistematizar as informações, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas de nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados; e
VII - propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Seção II

Do recebimento, da análise e da resposta de manifestações

Art. 6º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos do disposto neste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.
Art. 7º Os procedimentos de que trata este Decreto são gratuitos, ficando vedada a cobrança de importâncias ao usuário de serviços públicos.
Art. 8º São vedadas as exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de manifestações perante o Sistema de Ouvidoria.
Art. 9º As manifestações protocoladas no Sistema de Ouvidoria devem conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação do interessado;
II - contato telefônico e endereço do manifestante;
III - informações detalhadas sobre o fato e sua autoria e, se for o caso, a indicação das provas que dispõe ou que tem conhecimento.
Parágrafo único. A identidade do usuário somente será exigida quando a resposta à manifestação implicar o acesso a informação pessoal própria ou de terceiros, sendo que, nesses casos, o protocolo deve ser feito pessoalmente ou por terceiros que apresentarem procuração com assinatura reconhecida em cartório.
Art. 10. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio Sistema de Ouvidoria, de uso obrigatório pelos departamentos e setores do Executivo Municipal.
§ 1º O Município de Pato Branco disponibilizará o acesso ao Sistema de Ouvidoria em seus sítios eletrônicos oficiais, em local de destaque.
§ 2º Na hipótese de recebimento da manifestação em meio físico, o Setor de Ouvidoria promoverá a sua digitalização e a sua inserção imediata no sistema eletrônico.
§ 3º O encaminhamento de denúncia com elementos de identificação do denunciante entre os departamentos e setores do Executivo Municipal será precedida de consentimento do denunciante, sem o qual a denúncia somente poderá ser encaminhada após a sua pseudonimização pelo Setor de Ouvidoria.
Art. 11. O Sistema de Ouvidoria responderá às manifestações em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível.
Art. 12. O Sistema de Ouvidoria elaborará e apresentará resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, e notificará o usuário de serviço público sobre a decisão administrativa.
§ 1º Recebida a manifestação, Setor de Ouvidoria procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará aos departamentos e setores responsáveis pela adoção das providências necessárias.
§ 2º Se as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para a análise da manifestação, o Setor de Ouvidoria solicitará ao usuário a sua complementação, que deverá ser atendida no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da solicitação de complementação, sendo que, durante esse prazo, fixará suspenso o prazo previsto no caput deste artigo.
§ 3º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se forem referentes à fato superveniente, devendo ser apresentada nova documentação ou novas informações.
§ 4º A falta de complementação da informação pelo usuário de serviços públicos no prazo estabelecido no § 2º deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.
§ 5º O Sistema de Ouvidoria poderá solicitar informações aos departamentos e setores da administração pública municipal, responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento do pedido no departamento/setor competente, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa expressa.
Art. 13. O elogio recebido pelo Sistema de Ouvidoria será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.
Art. 14. A reclamação recebida pelo Sistema de Ouvidoria será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.
Art. 15. A sugestão recebida pelo Sistema de Ouvidoria será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qualcaberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção da providência sugerida.
Art. 16. A denúncia recebida pelo Sistema de Ouvidoria será conhecida apenas nos casos que apresentarem elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios que permitam à administração pública municipal a chegar a tais elementos.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Sistema de Ouvidoria poderá coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação desses serviços e de auxiliar na detecção e na correção de irregularidades.
§ 1º As informações a que se refere o caput deste artigo, quando não contiverem a identificação do usuário, não configurarão manifestações, nos termos do disposto neste Decreto, e não obrigarão resposta conclusiva.
§ 2º As informações que constituírem comunicações de irregularidade, ainda que de origem anônima, serão enviadas ao órgão, departamento ou setor competente para a sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.
Art. 18. O Sistema de Ouvidoria deve assegurar a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 1º O conteúdo das denúncias pode ser disponibilizado apenas aos denunciantes, denunciados e aos procuradores de ambas as partes, mediante apresentação de procuração devidamente assinada. (mesmo que esta no parágrafo único do Art.9)

§ 2º A inobservância ao disposto no caput deste artigo sujeita o agente público às penalidades legais pertinentes.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:ADEB79CA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.326, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
18	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**	
18.01	**PATOPREV**	
09	**Previdência Social**	
09.272	**Previdência do Regime Estatutário**	
09.272.0059	**Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV**	
2.359	Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV" mantendo as atividades administrativas	
3.3.90.14 – 100 (10275)	Diárias – Pessoal Civil	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
18	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**	
18.01	**PATOPREV**	
09	**Previdência Social**	
09.272	**Previdência do Regime Estatutário**	
09.272.0059	**Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV**	
2.359	Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV" mantendo as atividades administrativas	
3.1.90.46 – 100 (10272)	Auxílio-Alimentação	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021 e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C941A73C

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 30/2022

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 30/2022

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC
Oportunizar a inclusão de recuperandos implantados na APAC DE Pato Branco, ao mundo do trabalho através do projeto "trabalho e geração de rendas" proporcionando trabalho para os recuperandos juntamente a Prefeitura de Pato Branco, em conformidade com o disposto na Lei de Execução Penal nº 7.210/1984, devendo os mesmos atuar nas dependências e/ou em locais previamente designados pela cooperada, na execução de suas atividades.

06 (seis) meses

Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 8 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AFA70485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Assistência Social de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº. 2.766, de 09 de maio de 2007, em atendimento ao artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao §1º do artigo 166 da CF/88 e à Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz saber, a quem interessar possa, que fará realizar **Audiência Pública de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Pato Branco – FMAS PB, Fundo do Idoso e Fundo da Criança e Adolescente, referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2022,** no seguinte local, data e horário:
Local – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Araribóia, 491, Centro, Pato Branco - Paraná
Data – 27 de setembro de 2022
Horário – 15h30

Pato Branco-PR, 13 de setembro de 2022.

LUANA VARASCHIM PERIN
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Ivaldo Detogni
Código Identificador:901871CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 645/2022 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 645/2022 – de 13 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Silvio Renato Lalik
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Antônio Olinto/PR
Motivo: Transporte de Alunos (retorno dos Jogos), no dia 11/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3908185F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 646/2022 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 646/2022 – de 13 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Carlos Stokolosa
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Antônio Olinto/PR
Motivo: Transporte de Alunos (retorno dos Jogos), no dia 11/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B87033DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 647/2022 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 647/2022 – de 13 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Silvio Renato Lalik
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Antônio Olinto/PR
Motivo: Transporte de Alunos (retorno dos Jogos), no dia 10/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:85195BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção, adaptação ou desinstalação de câmeras de segurança, alarmes e portões eletrônicos com o fornecimento de materiais/peças em atendimento a todas às secretarias do Município da Prefeitura de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
LOTES que venceu:
LOTE 02 – Qtde: 1 - Valor Total: R$ 78.034,83.

FORNECEDOR: PREMIER SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA
LOTES que venceu:
LOTE 01 – Qtde: 1 - Valor Total: R$ 8.850,00.
LOTE 03 – Qtde: 1 - Valor Total: R$ 14.750,00.
LOTE 04 – Qtde: 1 - Valor Total: R$ 3.216,00.

TOTAL GERAL: R$ R$ 104.850,83 (Cento e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

_____

Paula Freitas, 13 de setembro de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 75/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022
LICITAÇÃO Nº 75/2022-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção, adaptação ou desinstalação de câmeras de segurança, alarmes e portões eletrônicos com o fornecimento de materiais/peças em atendimento a todas às secretarias do Município da Prefeitura de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
LOTES que venceu:
LOTE 02 – Qtde: 1 - Valor Total: R$ 78.034,83.

FORNECEDOR: PREMIER SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA
LOTES que venceu:
LOTE 01 – Qtde: 1 - Valor Total: R$ 8.850,00.
LOTE 03 – Qtde: 1 - Valor Total: R$ 14.750,00.
LOTE 04 – Qtde: 1 - Valor Total: R$ 3.216,00.

TOTAL GERAL: R$ R$ 104.850,83 (Cento e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

_____

Paula Freitas, 13 de setembro de 2022.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022
CONTRATADOS: CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI; PREMIER SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção, adaptação ou desinstalação de câmeras de segurança, alarmes e portões eletrônicos com o fornecimento de materiais/peças em atendimento a todas às secretarias do Município da Prefeitura de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ R$ 104.850,83 (Cento e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

Paula Freitas, 13 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 257/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
Valor.....: R$ 78.034,83 (setenta e oito mil e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).
Vigência.....: Início: 13/09/2022 - Término: 13/09/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2022
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
24 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção da Junta do Serviço Militar
31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamen
46 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administra
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção, adaptação ou desinstalação de câmeras de segurança, alarmes e portões eletrônicos com o fornecimento de materiais/peças em atendimento a todas às secretarias do Município da Prefeitura de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 13 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 258/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PREMIER SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA
Valor.....: R$ 26.816,00 (vinte e seis mil e oitocentos e dezesseis reais).
Vigência.....: Início: 13/09/2022 - Término: 13/09/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2022
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
24 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção da Junta do Serviço Militar
31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamen
46 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administra
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção, adaptação ou desinstalação de câmeras de segurança, alarmes e portões eletrônicos com o fornecimento de materiais/peças em atendimento a todas às secretarias do Município da Prefeitura de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 13 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....106/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....75/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....42/2022
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção, adaptação ou desinstalação de câmeras de segurança, alarmes e portões eletrônicos com o fornecimento de materiais/peças em atendimento a todas às secretarias do Município da Prefeitura de Paula Freitas/PR.

Fornecedor: CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 32.513.880/0001-96

Fornecedor: PREMIER SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 05.389.579/0001-40

Vigência: 13/09/2022 à 13/09/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:BA356B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 82/2022
PLATAFORMA: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hora/máquina, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até as 08h14min do dia 26/09/2022**. Abertura das Propostas: **26/09/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br

13/09/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:AABE1075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 163/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 218/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 205/2022.
VALOR TOTAL: R$ 33.100,00 (Trinta e três mil e cem reais);
OBJETO: SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 308/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 13 de setembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:35C2B3D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2022

EXTRATO CONTRATUAL 119/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 163/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: VANDERLEA APARECIDA DA SILVA FERREIRA;
CNPJ: 29.871.116/0001-88;
Responsável: VANDERLEA APARECIDA DA SILVA FERREIRA;
Valor: R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO;
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS;
Objeto: SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 13 de setembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7C47AA4E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS N.º 29/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41/2022.
PROCESSO DE COMPRA N.º 36/2022.
VALOR TOTAL: R$ 8.485,87 (oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 308/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 12 de setembro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:02978F63

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS N.º 30/2022,

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42/2022.
PROCESSO DE COMPRA N.º 37/2022.
VALOR TOTAL: R$ 2.114,85 (dois mil cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 310/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 12 de setembro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:350CB482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021.

OBJETO: Reajustar o valor de item de contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 26/2021 e Contrato de Fornecimento nº 145/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 89.245,09 (oitenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e nove centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 89.582,59 (oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/09/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:ED79386A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2021.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA.**
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO nº 12/2021 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 200/2021.
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 22/12/2021 a 18/10/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 18/10/2022 a 17/12/2022.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/09/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3C840856

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
98/2022

PORTARIA Nº 98/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, as Servidoras Público Municipal abaixo relacionado:

GABRIELLY ROSSONI	**AG. DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO**	01/09/2022 a 30/09/2022

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 12 de setembro de 2022.

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:34823DE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
70/2022

PORTARIA No 070, de 07 de junho de 2022.
Processo Administrativo Disciplinar no 001 12022

O Prefeito Municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 65, lnciso lX c/c XXVI da Lei Orgânica Municipal; c/c o disposto na Lei no 30012022 (art. Art. 100 - São penalidade disciplinares: ... II - suspensão; ... VI - destituição de função comissionada), e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo no 001/2002 - Portaria no 36, de 17 de março de2022, publicada no dia 1ü03t2022 - Edição 2479 do Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná; .

RESOLVE:

a) Suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias sem remuneração, cuja penalidade deverá ser cumprida entre os dias 'lo de julho de 2022 à 30 de julho de 2022;
b) A proib'ição de ocupar função comissionada será pelo prazo de 03 (três) anos.
c) Anotaçâo da ficha funcional;
d) Remessa dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabÍveis;

Publique-se.

Pérola D'Oeste - PR, 07 de junho de2.022.

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:BB655345

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA- CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

Eloir Bottega, Presidente da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, de 04.05.2000, torna público a 3ª Audiência Pública de 2022, e

C O N V O C A

Toda a população do Município de Pérola D'Oeste, para *a terceira Audiência Pública de 2022, dia 28 de Setembro de 2022, às 13:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal*, sito a Rua Presidente Costa e Silva, 260, Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para debater assuntos relacionados ao 2º (segundo) Quadrimestre do ano de 2022, correspondente aos meses de (maio a agosto) junto com o Executivo Municipal, associações, entidades representativas dos vários segmentos da Comunidade e todos os interessados em geral.

Pérola D'Oeste, em 12 de Setembro de 2022.

ELOIR BOTTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:83A52221

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, no uso de suas atribuições e atendendo o Art. 39, § 1º, II da Lei Orgânica do Município e Art. 49, II do Regimento Interno.

C O N V I D A

Toda a População, para a terceira Audiência Pública de 2022 *a ser realizada na quarta-feira, dia 28 de Setembro de 2022, às 13:30 horas, na sala de Sessões da Câmara Municipal*, para debater assuntos relacionados ao 2º Quadrimestre de 2022, junto com o Executivo Municipal, Associações e Entidades representativas dos

vários segmentos da Comunidade do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Pérola D'Oeste, 12 de Setembro de 2022.

LEONARDO BAGETTI
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:F83A9724

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2022

01º TERMO ADITIVO CELEBRADO AO CONTRATO Nº 03/2021 ENTRE AS PARTES CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE E A EMPRESA MAR VIRTUAL LTDA.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**, Órgão Público, com sede em Pérola d´Oeste, no Estado do Paraná, à Rua Presidente Costa e Silva, 260, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.114.964/0001-58, neste ato devidamente representada por seu presidente o Sr. **ELOIR BOTTEGA**, pessoa física de direitos privados, brasileiro, vereador, residente e domiciliado na Rua Palmeiras nº1039 bairro centro no município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 6.953.799-5/SSP-PR e CPF nº025.607.329-55e;CONTRATADA: **MAR VIRTUAL LTDA**, Pessoa Jurídica, com sede e foro a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto nº266 sala01 centro na cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.077.337/0001-10, neste ato devidamente representada por seu sócio-gerente o Sr. **Jeferson V. L. Albino**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Marechal Candido Rondon, n° 658, casa, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 10.670.298-5/SSP-PR e CPF nº 096.426.909-00;
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação e Manutenção de *WebSite*, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem como OBJETO, a locação, hospedagem, manutenção do bom funcionamento e suporte relativos ao web site da CONTRATANTE.
Cláusula Segunda: O web site deve conter os seguintes menus:
Apresentação da Câmara de Vereadores;
Histórico;
Galeria de Vereadores;
Notícias;
Fotos;
Formulário de Contato.
Apresentação dos Vereadores
Histórico dos vereadores;
Fotos e informações sobre os mesmos;
Principais trabalhos realizados pelo vereador através de um banco de dados que pode ser implementado a qualquer momento de qualquer computador com acesso à Internet;
Formulário de contato.
Apresentação dos trabalhos do Legislativo
Sistema para inclusão de Decretos, Portarias, Licitações, Ofícios, Atas, Pautas, etc.;
Sistema para inclusão de Projetos de Lei, Indicações, Requerimentos e outras proposições dos vereadores.
Sistema para inclusão de todas as Leis desde a criação do município;
Sistema de busca para que os internautas possam fazer pesquisas por número de documentos, ano, data ou palavras-chave;
Sistema para *upload* de arquivos do tipo PDF.
Painel de controle
Painel de controle onde poderão ser inclusos todos os documentos e informações do site;
Sistema de controle estatístico.
Parágrafo Único: A CONTRATADA é produtor e detentor dos direitos autorais do Sistema de Administração e Atualização (SAA) que também é objeto de locação do presente contrato.
Cláusula Terceira: A CONTRATADA somente fornecerá a mão-de-obra necessária para o serviço estabelecido neste contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de todos os materiais para a alimentação do *website*.
Cláusula Quarta: Hospedagem de site em servidor seguro e veloz, com seguintes serviços:
5GB de espaço;
10GB de tráfego mensal;
Contas de e-mail ilimitadas;
Servidor Windows;
Cláusula Quinta: A CONTRATADA compromete-se a prestar treinamento e acompanhamento na alimentação do web site e suporte durante expediente comercial através de telefone, e-mail ou chat;
Cláusula Sexta: Pelo serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 300,00 (trezentos reais).
Cláusula Sétima: O prazo de validade do presente instrumento é de 12 (doze) podendo ser prorrogado, mediante assinatura de novo contrato.
Cláusula Nona: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Dois Vizinhos - Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Pérola D´Oeste, 01 de Setembro de 2022.

Mar Virtual LTDA	Câmara Municipal de Pérola d'Oeste
JÉFERSON V. L. ALBINO	***ELOIR BAGETTI***
Contratada	Contratante

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:F8526B8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA - SIGIANE BASTOS DA CRUZ

Piên/PR, 13 de setembro de 2022.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **SIGIANE BASTOS DA CRUZ**, convocada pelo Edital nº 022/2022, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/n, Rio da Varzea, Quitandinha/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.901.843/5 e CPF 114.137.659.80, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022** realizado.

_____
SIGIANE BASTOS DA CRUZ

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:43A05B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 23/2022 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - RITA DE CASSIA FORTESKI

TESTE SELETIVO Nº 01/2022
Edital n° 23/2022
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 23/2022 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2022 - Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital 010/2022, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **14 de setembro de 2022,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome do Candidato
10º	Rita de Cassia Forteski

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CEFECE0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 007/2020

7º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **MAICON GROSSKOPF,** casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**. inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000, fone (47) 3372-1502, representado neste ato pelos Srs: **Mauricio Vogelsanger**, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-00, residente e domiciliado no município de Jaraguá do Sul/SC , na Rua Germano Marquardt, Nº 187, Bairro Vila Lalau, Cep 89.256-200 e **MARTA REGINA VOGELSANGER**, portador do RG nº 1.133.723-0 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 568.131.479-00, residente e domiciliada no Município de Jaraguá do Sul/SC, na Rua Francisco Moser, Nº 622, Bairro Vila Nova, Cep 89237-300, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 049/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira*:* O prazo de vigencia fica prorrogado em 45 (quarenta e cinco) dias e o prazo de Execução em 118 (cento e dezoito) dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:0691978D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº159/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº159/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA SAMIR CHAMBELA ROCHA PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA iII -RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE ESCRITÓRIO DE COMPRAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Samir Chambela Rocha**, portador da cédula de identidade civil RG nº 15.445.557-4/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área III – Responsável pela Área de Escritório de Compras – CC7**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar de 14 de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Contador/ Portaria 1003/2022

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BD408219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1020/2022. DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1020/2022.
DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Altera lotação funcional de servidor efetivo.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Roseli Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.004.407-0/PR**,** ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais**, da **Secretaria de Educação**, para **Secretaria de Administração e Finanças**, a contar de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C7647C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1021/2022. DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1021/2022.
DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Altera lotação funcional de servidor efetivo.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, do servidor público **Amauri Moreira Gomes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.084.557-8/PR**,** ocupante do cargo público de **Operador de máquina**, da **Secretaria de Agricultura**, para **Secretaria de Viação e serviços Rodoviários**, a contar de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5A88B261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.022/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.022/2022.
DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudinei de Siqueira, Contador da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.003/2022 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.485.032-2/PR matrícula funcional 104833, ocupante do cargo público de **Contador B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Curso SIOPS e SIOPE.	15/09/2022 a 16/09/2022	Curitiba/PR	02 (duas)	250,00	7371/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de setembro de 2022.

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Contador / Portaria 1003/2022

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:BA57DFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.023/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.023/2022.
DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudinei de Siqueira, Contador da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.003/2022 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.795.293-0/PR matrícula funcional 101081, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação sobre o Sistema do Programa Compra Direta.	13/09/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	7395/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2022.

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Contador / Portaria 1003/2022

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:EDC07242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.025/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.025/2022.
DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudinei de Siqueira, Contador da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.003/2022 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Sideney do Nascimento Miorine**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.417.001-7/PR matrícula funcional 150062, ocupante do cargo público de **Contador B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Curso Teoria e Prática do SIOPE - FNDE.	15/09/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	7397/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2022.

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Contador / Portaria 1003/2022

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:08F2DDE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.027/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.027/2022.
DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudinei de Siqueira, Contador da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.003/2022 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Andreia Vanessa de Oliveira Mendes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.864/SC matrícula funcional 4765193, ocupante do cargo público de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem á Delegacia da Polícia Civil da Comarca de Rio Negro/PR.	15/09/2022	Rio Negro/PR	01 (uma)	50,00	7406/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2022.

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Contador / Portaria 1003/2022

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:58ADF738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº72 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de kit botijão criogênico para inseminação artificial para a Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme processo de Processo Dispensa nº 17/2022.

CONTRATADO: EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA .

VALOR CONTRATADO: R$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4160	09.002.20.606.2001.2071	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 12/09/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:11903E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1042/2022

DECRETO N°1.042/2022

Súmula – Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1° - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME, deste Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal n° 319/2009 de 31 de julho de 2009.

Representantes do Poder Executivo	
- Titular	Eva Luzia Barcki Mazuco
- Suplente	Marcio Silvino Beppler
- Titular	Marisa Aparecida Marafon Barcki
- Suplente	Marcia Pettenon Cemin
Representante do Poder Legislativo	
- Titular	Paulo Sergio da Silva
- Suplente	Sadinei Felipe Wauczinski
Representantes da Rede Pública Municipal de Ensino	
- Titular	Marcia Chaves da Silva
- Suplente	Clenir Heiderich
Representantes dos Servidores Administrativos das Escolas Públicas Municipal de Ensino	
- Titular	Tailine Maiara da Silva
- Suplente	Ivania Bugalho Cola
Representantes das Escolas da Rede Pública Estadual	
- Titular	Daiane Aparecida Savoldi
- Suplente	Marcio Sergio Graczik
Representantes dos Estudantes do Ensino Fundamental	
- Titular	Francieli Mazuco Cechinel
- Suplente	Ademir R. Machado
Representantes das Escolas da Rede de Ensino Particular	
- Titular	Rosangela Fatima da Silva
- Suplente	Tatiana Hanck
Representantes das Escolas de Educação Especial	
- Titular	Zenir Andretti de Camargo Barbieri
- Suplente	Patricia da Silva Faller
Representantes das APMs	
- Titular	Maria Mazuco Cechinel
- Suplente	Marilene Sandra Blauth

Artigo 2° - Os membros do CME – Conselho Municipal de Educação, terão mandato de 02 (dois) anos a partir da data de 30 de agosto de 2022, admitida uma única recondução.

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:EE663E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/2022

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **17/10/2022 às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Chamamento Público Nº 02/2022, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE e Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução CD FNDE, nº. 26/2013 e nº. 04/2015**.

PROTOCOLO: Até 17/10/2022, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 17/10/2022 às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento, em 13 de setembro de 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:6EDC5941

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 268/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ilaine Siqueira Lesse Matrícula: 5131
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Conselheira Tutelar
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/09/2022
Destino: Barracão – PR
Valor de diárias: R$ 117,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Acolhimento institucional de crianças e adolescentes na modalidade de abrigo institucional em casa lar, tutela de urgência pretendida pelo Ministério Público sob o N° de Processo 0001473-58.2022.8.16.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa Lar Pequeno Girassol, Barracão – PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3450
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 09/09/2022
Solicitante da viagem: Ilaine Siqueira Lesse
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C2596B89

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 269/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Silvana Mazzuco Lazarin Matrícula: 5181
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Conselheira Tutelar
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/09/2022
Destino: Barracão - PR
Valor de diárias: R$ 117,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Acolhimento institucional de crianças e adolescentes na modalidade de abrigo institucional em casa lar, tutela de urgência pretendida pelo Ministério Público sob o N° de Processo 0001473-58.2022.8.16.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa Lar Pequeno Girassol, Barracão – PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3450
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 09/09/2022
Solicitante da viagem: Silvana Mazzuco Lazarin
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:868E0C7B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 270/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Antonio Edvaldo Machado da Silva Matrícula: 5141
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Conselheiro Tutelar
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/09/2022 e 10/09/2022
Destino: Barracão - PR
Valor de diárias: R$ 234,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Acolhimento institucional de crianças e adolescentes na modalidade de abrigo institucional em casa lar, tutela de urgência pretendida pelo Ministério Público sob o N° de Processo 0001473-58.2022.8.16.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa Lar Pequeno Girassol, Barracão – PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3450
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais

equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 09/09/2022
Solicitante da viagem: Antonio Edvaldo Machado da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:18411343

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 271/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Carmem Lurdes Marques Matrícula: 5601
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Secretária Municipal de Assistência Social
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/09/2022
Destino: Barracão - PR
Valor de diárias: R$ 176,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Acolhimento institucional de crianças e adolescentes na modalidade de
abrigo institucional em casa lar, tutela de urgência pretendida pelo Ministério Público sob o N°
de Processo 0001473-58.2022.8.16 .
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa Lar Pequeno Girassol, Barracão, Estado do Paraná.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3570
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 13/09/2022

Solicitante da Viagem:
CARMEM LURDES MARQUES

(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B2164FCF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 272/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Idete Bonetti Matrícula: 2881
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Coordenadora do CRAS
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/09/2022 e 15/09/2022
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: R$ 353,00 x 2 = 706,00
Transporte utilizado: Ônibus – Processo Licitatório
Finalidade da viagem: Em parceria com o Ministério da Cidadania - MC, a Secretaria de Justiça, Família e Trabalho realiza a Jornada Programa Auxílio Brasil com o objetivo de apresentar um detalhamento do Programa Auxilio Brasil e ampliar o diálogo entre os técnicos do Ministério da Cidadania e os Coordenadores Municipais do Programa Auxilio Brasil na área da Política de Assistência Social.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: 15 de Setembro de 2022 (Quinta-feira) Horário: Das 08h às 17h. Local: UNIBRASIL (Rua Konrad Adenauer, 442 – Tarumã - Curitiba PR)
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3570

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 13/09/2022

Solicitante da viagem:
IDETE BONETTI
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:019DBF5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 51/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.557/2021

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto a aquisição de Semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara e itens fracassados e desertos do pregão eletrônico 37/2022, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 28/09/2029 às 09h**. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 13 de setembro de 2022.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BE0D5740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.060/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a **aquisição para retirada imediata, de 560 notebooks, 300 tablets e 50 microcomputadores para atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e setores da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o restante dos quantitativos descritos no termo de referência e o item Workstation serão destinados ao atendimento das necessidades das demais Secretarias Municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu Edital e seus anexos será realizada no dia **27 de setembro de 2022**, às **9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 4.735.149,12 (quatro milhões setecentos e trinta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e doze centavos).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 13 de setembro de 2022.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3B99B95C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.431/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NIVEL MÉDIO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992844	JALY RAMOS DOS SANTOSSANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/07/2022
CARREIRA GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992800	ANDRE FELIPE DE ARAUJO	CIRURGIÃO DENTISTA	02/05/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:11115196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 681, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Altera a composição da comissão de que se trata a Portaria nº 346/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando nº 1074/2022, da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula n° 54508;
Bárbara Maria Schon, matrícula nº 55004;
Hélio Dominico, matrícula nº 506759;
Jaqueline Aparecida Aramoni, matrícula nº 50652,
Leonardo Vaz, matrícula nº 165431;
Paulo Wolf Filho, matrícula n° 21026;
José Claudiney da Costa, matrícula nº 21148,

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5343E3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 328/2018 P. FEDERIZZI

TERMO ADITIVO Nº. 04
CONTRATO Nº. 328/2018

Termo Aditivode prazo ao Contrato nº.328/2018, celebrado entre o Município de Pitangae**P. FEDERIZZI LTDA-ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa**P. FEDERIZZI LTDA-ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 328/2018, referente à Licitação nº. 75/2018, na modalidade Pregão Presencial paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CASCAVEL - PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 18/09/2022, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando em 19/09/2022 e encerrando-se em 18/09/2023 em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga,13/09/2022.

Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa	***P. FEDERIZZI LTDA-ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0BBE6FE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2022

DATA: 13 de setembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Joel Pelegrini de Araújo**, Matrícula nº 1036-7/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade da Lapa/PR, nos dias 10 a 12 de setembro de 2022, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente com alta de clínica de reabilitação, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.260/2022, de 12/09/2022.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de setembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B13FB323

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275/2022

DATA: 13 de setembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a Gestão Administrativa dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigos 55, incisos VII e XXI e artigo 61, inciso I, alíneas “a”, “f” e “g” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:–

CAPITULO I
DA AUTONOMIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Seção Única
Das Disposições Gerais

Art. 1º – Este Decreto dispõe sobre a criação de instrumento de avaliação mediante critério técnico de mérito e desempenho dos candidatos à Direção Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º – Tem a finalidade de atender o Art. 14 §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação da função de Direção de Instituição da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3° – A gestão democrática da rede municipal de ensino e constituída pelos seguintes órgãos:
I. Conselho Municipal de Educação;
II. Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
III. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
IV. Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF).

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Educação terá a organização estabelecida em Lei, a APMF é regida por estatuto próprio e os demais conselhos pela legislação pertinente e normas emanadas pelo Ministério da Educação.

Art. 4° – Todo estabelecimento de ensino está sujeito a supervisão e acompanhamento das ações pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5° – A administração dos estabelecimentos de ensino será exercida pelos seguintes órgãos:
I. Direção;
II. Conselho Escolar.

Art. 6° – A autonomia da gestão administrativa dos estabelecimentos de ensino será assegurada:
I. pela escolha do Diretor mediante critério técnico de mérito e desempenho, Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico, associada a consulta da comunidade escolar, regulamentada via decreto;
II. pela escolha de representantes de segmentos da comunidade escolar no Conselho Escolar;
III. pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar nas deliberações do Conselho Escolar.

Parágrafo Único: Os critérios técnicos no que se refere o inciso I configura a apresentação de titulação e avaliação do conhecimento para exercício da função, conforme decreto.

CAPITULO II
DA DIREÇÃO

Art. 7° – A administração do estabelecimento de ensino será exercida pelo Diretor em consonância com as deliberações do Conselho Escolar, respeitadas as disposições legais.

Art. 8° – A designação de diretores para as unidades escolares da rede municipal de ensino é de competência do Poder Executivo Municipal, mediante ato normativo próprio, obedecidas as condições e critérios determinados por est Decreto.

Art. 9º – O Chefe do Poder Executivo indicará, dentre os servidores efetivos, o diretor de unidade escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sempre que não houver candidatos ao pleito.

Parágrafo Único: Consideram-se unidades escolares todos os estabelecimentos de ensino de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino.

Art. 10 – São atribuições do Diretor:
I. cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;
II. responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
III. coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político- Pedagógico da Escola, construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Escolar;
IV. coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação;
V. implementar a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, em observância as Diretrizes Curriculares Nacionais, Estaduais e as Diretrizes Curriculares aprovadas pela rede municipal de ensino;

VI. coordenar a elaboração do Plano de ação do estabelecimento de ensino e submetê-lo a aprovação do Conselho Escolar;
VII. convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar, dando encaminhamento as decisões tomadas coletivamente;
VIII. elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, consultando o Conselho Escolar e colocando-os em edital público;
IX. prestar contas dos recursos recebidos, submetendo-os a aprovação do Conselho Escolar e fixando-os em edital público;
X. coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor, submetendo-o a apreciação do Conselho Escolar e, após encaminhá-lo a Secretaria de Educação e Núcleo Regional de Educação para a devida aprovação;
XI. garantir o fluxo de informações no estabelecimento de ensino e deste com os cargos da administração Estadual e Municipal;
XII. encaminhar aos cargos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias, aprovadas pelo Conselho Escolar;
XIII. deferir os requerimentos de matrícula;
XIV. elaborar o calendário escolar, juntamente com a equipe pedagógica e a Secretaria Municipal de Educação e submetê-lo a apreciação do Conselho Escolar e encaminhá-lo ao Núcleo Regional de Educação para homologação;
XV. acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente referente as reposições de horas-aula;
XVI. assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidos;
XVII. promover grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar;
XVIII. participar e analisar a elaboração dos regulamentos internos e encaminhá-los ao Conselho Escolar para aprovação;
XIX. supervisionar o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente as exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;
XX. presidir o Conselho de Classe, dando encaminhamento às decisões tomadas
coletivamente;
XXI. definir horário e escalas de trabalho da equipe técnico-administrativa e equipe auxiliar operacional;
XXII. articular processos de integração da escola com a comunidade;
XXIII. participar com a equipe pedagógica da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, juntamente com a comunidade escolar;
XXIV. cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica;
XXV. disponibilizar espago físico adequado quando da oferta de Serviços e Apoios Pedagógicos Especializados, nas diferentes áreas da Educação Especial;
XXVI. assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
XXVII. zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XXVIII. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
XXIX. assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC – FNDE;
XXX. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Art. 11 – O período de administração do Diretor corresponde ao mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva.

§ 1° – Os atuais Diretores que participaram de 2 (dois) mandatos consecutivos não poderão concorrer a mais 1 (um) mandato.

§ 2° – Os atuais diretores permanecerão no cargo até o dia 31/12/2023.

Art. 12 – A vacância da função de Diretor ocorrerá por término da gestão, em caso de morte, aposentadoria ou destituição.

Art. 13 – Os afastamentos do Diretor por licenças previstas em lei, por mais de 15 (quinze) dias, implicará na indicação de profissional do magistério, em exercício no estabelecimento de ensino, para sua substituição durante o período de afastamento.

Seção I
Da Seleção dos Candidatos

Art. 14 – O processo de seleção dos candidatos a dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica e contará com a participação da comunidade escolar, representada pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF e pelo Conselho Escolar.

Subseção I
Da Aferição da Competência Técnico-Pedagógica

Art. 15 – A aferição da competência técnico-pedagógica se dará mediante critério técnico de mérito e desempenho, com participação em curso de 20h correspondente a área de atuação pretendida e Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico, associada a consulta da comunidade escolar, regulamentada via decreto.

Art. 16 – A aprovação do Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico se dará por meio de comissão específica coordenada por Comissão Central para este fim e previamente nomeada e presidida pelo(a) Secretário(a) de Educação com os seguintes membros:
I. o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
II. um(a) servidor ou servidora da área de recursos humanos;
III. um representante dos diretores de escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
IV. um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
V. um representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria;
VI. um representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia.

§ 1º – Não poderão integrar a Comissão:
a) os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
b) os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

§ 2º – Será considerado apto para concorrer às eleições os candidatos que aferirem nota de, no mínimo, 7,0 (sete) pontos.

Art. 17 – Obtendo a nota mínima prevista no artigo 16, o candidato estará apto para concorrer às eleições que contará com a participação da Comunidade Escolar.

Subseção II
Da Participação da Comunidade Escolar

Art. 18 – A designação dos Diretores das unidades escolares será efetuada ante prévia consulta a comunidade escolar, na forma de eleição direta e secreta, nos termos de regulamento próprio para cada eleição, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 19 – O processo eleitoral será supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão Central Eleitoral, composta de três membros especialmente designada para coordenar todo o processo de consulta a comunidade escolar.

Parágrafo Único: Cada unidade de ensino constituirá uma comissão local, coordenada pela Comissão Central, e será composta por 3 (três) membros, especialmente designada para coordenar o processo eleitoral da unidade.

Art. 20 – Constitui a comunidade escolar na condição de eleitores:
a) os profissionais do magistério lotados ou em exercício no estabelecimento;
b) os servidores técnico-administrativos e de apoio lotados ou em exercício no estabelecimento;
c) os alunos maiores de dezesseis anos ou emancipados;

d) o pai/mãe e ou responsável legal pelo aluno menor de dezesseis anos.

Art. 21 – A apuração dos votos e classificação dos candidatos será feita entre os membros que compõem a comunidade escolar com direito a voto, considerando-se somente os votos válidos.

Art. 22 – Para participar do processo de escolha, o pretendente ao cargo deve atender as seguintes condições cumulativamente:
I. ter obtido a nota mínima prevista no artigo 16 deste Decreto;
II. pertencer ao quadro próprio do magistério no cargo de Professor ou Educador lnfantil;
III. ter concluído o estágio probatório até a data de posse.
IV. possuir curso superior em Pedagogia ou outra Licenciatura com especialização na área educacional devidamente comprovada por meio de diploma reconhecido pelo MEC;
V. ter condições de assumir período integral na escola;
VI. ter, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de exercício no estabelecimento de ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura;
VII. ter experiência em funções de docência na Educação lnfantil e/ou Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano de, no mínimo, três anos;
VIII. não ter sofrido qualquer penalidade administrativa na condição de servidor municipal;
IX. ter sido aprovado nas duas últimas avaliações de desempenho.

Parágrafo Único: Fica vedada a inscrição como candidato o profissional que, na data da inscrição, estiver em licença sem vencimentos, licença para tratamento de saúde por período superior a 02 (dois) meses ou a disposição de órgão em atividade estranha a educação.

Art. 27 – Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de um estabelecimento de ensino.

Art. 28 – A eleição processar-se-á por voto direto e secreto, proibido o voto por procuração.

§ 1° – A votação somente terá validade se a participação mínima do segmento pais/alunos e ou responsáveis for de 50% (cinquenta por cento) mais um e do segmento magistério/servidores atingir 50% (cinquenta por cento) mais um.

§ 2° – Os dois segmentos votarão em única sessão, em urnas separadas com lista em ordem alfabética para cada segmento, somente para efeito de cumprimento ao parágrafo anterior.

§ 3° – Na hipótese de um dos segmentos não atingir o percentual de participação previsto no parágrafo primeiro, processar-se-á nova votação dentro de 8 (oito) dias;

§ 4° – Será considerado eleito o candidato da chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um do total dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos, exceto no caso de candidatura única quando serão computados como válidos os votos brancos e nulos, exclusivamente para efeito de *quórum;*

§ 5° – Na hipótese de haver mais de duas chapas considera-se vencedora e eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos.

§ 6° – Ocorrendo empate, será escolhido, em ordem de prioridade, o candidato que tiver:
a) Curso de Pedagogia com Habilitação específica em Gestão Escolar;
b) Curso de Pedagogia com duas habilitações;
c) Curso de Pedagogia;
d) Mais de um curso superior;
e) Maior habilitação;
f) Curso de Especialização;
g) Maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino;
h) Maior tempo de serviço como servidor do município.

Art. 29 – Para cada eleição deverá ser aprovado por Decreto ou Portaria regulamentada específica, definindo todas as demais condições para a realização do processo eleitoral.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES DA DIREÇÃO

Art. 30 – A Direção de Escola de Ensino Fundamental e do Centro Municipal de Educação lnfantil será exercida por integrante do quadro próprio do magistério no cargo de Professor e/ou Educador lnfantil exclusivamente lotado na instituição.

Art. 31 – O ocupante da função de direção de escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil deverá exercer as atividades em dois turnos diários, salvo em estabelecimento que funcione em somente um turno.

Art. 32 – Possuindo o profissional dois cargos de magistério, ficará com os dois cargos a disposição da instituição de ensino e, possuindo somente um cargo, ser-lhe-á atribuída a gratificação devida na forma dos artigos 61, 62 e 63 da Lei Municipal nº 486/2011 de 14 de dezembro de 2011, e alterações posteriores.

Art. 33 – O diretor de unidade escolar deverá participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão escolar com duração mínima de 20 (vinte) horas em cada ano, oferecidos pelo município ou por outras instituições de ensino.

CAPÍTULO IV
DA DESTITUIÇÃO DO DIRETOR

Art. 34 – A destituição do Diretor de Unidade Escolar será processada na forma e condições estabelecidas nos parágrafos 1º a 7º deste artigo.

§ 1° – O diretor será avaliado anualmente com objetivo de progressão funcional na carreira, juntamente com os demais professores, porém, com instrumento de avaliação próprio para o desempenho de suas funções.

§ 2° – Constatado pelas avaliações que o Diretor não preenche as condições do eficiente exercício de suas funções, ou comete atos inadequados no seu exercício ou deixa de atender as exigências estabelecidas em lei ou normas específicas, será destituído por ato devidamente fundamentado.

§ 3° – A destituição do Diretor somente ocorrerá após processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, apresentada no prazo de 10 (dez) dias contados de sua notificação, em face da ocorrência de fatos previstos no artigo anterior, fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço ou de deficiência ou infração ao funcional e pelo descumprimento deste Decreto no que diz respeito as atribuições e responsabilidades, bem como ao Estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 4° – O processo administrativo será aberto pelo Chefe do Poder Executivo, o qual nomeará comissão especial para apuração dos fatos e apresentação de relatório final.

§ 5° – O Conselho Escolar do estabelecimento, sem a participação do Presidente, deverá ser ouvido e emitir parecer conclusivo sobre o relatório final do processo administrativo.

§ 6° – A decisão final caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 7° –Ficando vaga a função de direção pelo afastamento compulsório, o Chefe do Poder Executivo nomeará profissional para exercer a gestão até completar o mandato ou até realização de nova eleição.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 35 – Conforme inciso Ill, do artigo 93, da Lei nº 486/2011, o Conselho Escolar de cada escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil, reger-se-á pelos dispositivos legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, pelas normas previstas em Lei própria e, em especial, pelo seu Estatuto.

Art. 36 – Todos os estabelecimentos de ensino deverão criar o Conselho Escolar, na forma, prazo e condições definidas em Lei específica.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 – A Secretaria Municipal de Educação, visando ao pleno atendimento deste Decreto, promoverá cursos de qualificação para o exercício da função de Diretor de unidade escolar, a atuação em Conselho Escolar e no Conselho Municipal de Educação.

Art. 38 – As controvérsias existentes entre o Diretor e o Conselho Escolar, que inviabilizem a administração da escola, serão dirimidas, em única e última instância, pela assembleia geral da comunidade escolar, a qual deverá ser convocada por qualquer das partes para reunir-se e decidir, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 39 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4AA213B5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Inexigibilidade de licitação nº 15/2022 e homologo-a para a contratação da empresa **ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN 04862958931,** inscrita no **CNPJ/MF n° 29.484.894/0001-14**, devidamente habilitada para **prestação de serviços de formação em exercício dos professores**, no valor global de R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais),cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 06.001.1236100062.020 - 3.3.90.39.48.02.00 (1410) Fonte : 107 e 06.001.1236100062.020 - 3.3.90.39.48.02.00 (1485) Fonte : 103, citadas no referido processo, nos termos do artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 13 de setembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A22E2731

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA
CNPJ/MF: 19.083.326/0001-58
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 11.846,25 (onze mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao valor original da Ata de Registro de Preços.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:036573E1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 50/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI
CNPJ/MF: 26.562.781/0001-00
OBJETO: Aquisição de móveis planejados.
VALOR: R$ 22.570,00 (vinte e dois mi quinhentos e setenta reais).
10.003.1030100102.035 – 4.4.90.52.42.00 (754) – Fonte: 498
08.002.0824400081.010 - 4.4.90.52.42.00 (1194) – Fonte: 733
08.002.0824400081.010 - 4.4.90.52.42.00 (1201) – Fonte: 739
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Aparecido Alessandro Gonçalves Rodrigues
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:497CE0CF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 50/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 28.010.869/0001-36
OBJETO: Aquisição de móveis planejados.
VALOR: R$ 23.180,00 (vinte e três mil cento e oitenta reais).
10.003.1030100102.035 – 4.4.90.52.42.00 (754) – Fonte: 498
08.002.0824400081.010 - 4.4.90.52.42.00 (1194) – Fonte: 733
08.002.0824400081.010 - 4.4.90.52.42.00 (1201) – Fonte: 739
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Fabiana Marioto
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:6A4528BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO para audiência pública

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar n° 141/2012,

CONVOCA

A população em geral para acompanhar a audiência pública, referente ao segundo quadrimestre de 2022, a realizar-se no dia 26 de setembro, do corrente ano, com inicio as 17:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do fundo municipal de saúde e do plano municipal de saúde do quadrimestre relativo aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:43C61248

CONTABILIDADE
LEI 2696

LEI Nº 2696
Data: 13 de Setembro de 2022.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0000-1002– Contribuição para Formação do Pasep
00050 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Sup)

04.843.0000-1001 – Amortização e Encargos da Divida Interna
00370 – 3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Sup)

00390 – 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Sup)

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.512.1501-1051– Saneamento Básico
00500 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Sup)

05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2049 – Manutenção e Reparos na Iluminação Pública
00610 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00507 – COSIP – Contribuição de Ilum.Pública, Art 149-A,CF....R$ 200.000,00(Sup)

15.452.1501 – 2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
00680 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 200.000,00(Sup)

06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-2067– Manutenção dos Serviços Rodoviários
00720 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 200.000,00(Sup)

00730 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00504 – Outros Royalties e Comp Financeiras e Pat.não Prev.....R$ 100.000,00(Exc)

06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601-1066– Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais
00760 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 200.000,00(Sup)

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
00940 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Sup)

12.365.1201-2045– Atendimento das Creches Municipais
01270 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Sup)

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001-2028 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS
01880 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 500.000,00(Sup)

01890 - 3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 200.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso I e II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 303	R$ 200.000,00
FONTE 504	R$ 100.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 000	R$ 1.500.000,00
FONTE 507	R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Treze dias do mês de Setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:70608801

CONTABILIDADE
LEI 2697

LEI Nº 2697
Data:13 de Setembro de 2022.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022, no valor de R$

53.358,60 (Cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001-2028 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS
01896 - 3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
1790 – Multas Sentenças Judiciais - depósito de autos Nº 0001332-60.2021.8.16.0061 .....R$ 53.358,60(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1790	R$ 53.358,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Treze dias do mês de Setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:2CBD4B8A

CONTABILIDADE
2 QUADRIMESTRE 2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º. Do artigo 9º. Da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONVOCA

Todos os munícipes, em cumprimento as determinações legais, para participarem da Audiência Pública, referente ao 2º. Quadrimestre do Exercício de 2022, com transmissão ao vivo na rede social facebook e na fanpage da Câmara Municipal, a ser realizada no dia 19 de Setembro de 2022, às 16:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal.

Planalto, 09 de Setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:7817B4C5

CONTABILIDADE
DECRETO 5467

DECRETO 5467
Data: 13 de Setembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2696 de 13 de Setembro de 2022, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0000-1002– Contribuição para Formação do Pasep
00050 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Sup)

04.843.0000-1001 – Amortização e Encargos da Divida Interna
00370 – 3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Sup)

00390 – 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Sup)

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.512.1501-1051– Saneamento Básico
00500 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Sup)

05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2049 – Manutenção e Reparos na Iluminação Pública
00610 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00507 – COSIP – Contribuição de Ilum.Pública, Art 149-A,CF....R$ 200.000,00(Sup)

15.452.1501 – 2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
00680 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 200.000,00(Sup)

06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-2067– Manutenção dos Serviços Rodoviários
00720 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 200.000,00(Sup)

00730 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00504 – Outros Royalties e Comp Financeiras e Pat.não Prev.....R$ 100.000,00(Exc)

06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601-1066– Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais
00760 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 200.000,00(Sup)

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
00940 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Sup)

12.365.1201-2045– Atendimento das Creches Municipais
01270 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Sup)

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001-2028 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS
01880 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 500.000,00(Sup)

01890 - 3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público

303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 200.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso I e II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 303	R$ 200.000,00
FONTE 504	R$ 100.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 000	R$ 1.500.000,00
FONTE 507	R$ 200.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Treze dias do mês de Setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:18230728

CONTABILIDADE
DECRETO 5468

DECRETO 5468
Data: 13 de Setembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2697 de 13 de Setembro de 2022, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022, no valor de R$ 53.358,60 (Cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001-2028 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS
01896 - 3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
1790 – Multas Sentenças Judiciais - depósito de autos Nº 0001332-60.2021.8.16.0061 .....R$ 53.358,60(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1790	R$ 53.358,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Treze dias do mês de Setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:7E065046

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 070/2022, lavrada em 06 de setembro de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de tubos de concreto, aduelas, pavers e meio fio para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR.

EMPRESA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
LOTE: 01 **ITENS:** 08, 09, 10, 11, 12.

LOTE: 02 **ITENS:** 07, 08, 09.
VALOR TOTAL: R$ 331.923,50 (trezentos e trinta e um mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
LOTE: 01 **ITENS:** 06, 07.
LOTE: 02 **ITENS:** 05, 06.
VALOR TOTAL: R$ 138.880,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

EMPRESA: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
LOTE: 01 **ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 13.
LOTE: 02 **ITENS:** 01, 02, 03, 04.
VALOR TOTAL: R$ 387.632,50 (trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA: 13 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4BE6C615

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
- Registro de Preços visando a aquisição de tubos de concreto, aduelas, pavers e meio fio para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR.

2. Empresas Participantes:

2.1 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
2.2 - ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
2.3 - MICEMENTAL – MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2.4 - DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA
Situação: Classificadas.
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 77092799000118, situada no Município de Ampere-PR, classificada em 1º lugar nos itens 06 e 07 do lote 01 , e itens 05 e 06 do lote 02 totalizando a importância de R$ 138.880,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).
3.2 – ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 07426663000111, situada no Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, classificada em 1º lugar nos itens 08, 09, 10, 11, 12 do lote 01 , e itens 07, 08, 09 do lote 02 totalizando a importância de R$ 331.923,50 (trezentos e trinta e um mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
3.3 – MICEMENTAL – MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 75981993000714, situada no Município de Planalto -PR, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 13 do lote 01 , e itens 01, 02, 03, 04 do lote 02 totalizando a importância de R$ 387.632,50 (trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 070/2022 de 11 de agosto 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 06 de setembro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E95F3C9D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 258/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: APK BANDA SHOW LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música para acompanhar os calouros que irão participar do XVII Canta Planalto, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 07, 08, 09 e 10/11/2022 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:652B2D33

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 259/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: OS ATUAIS ORGANIZAÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de banda para realização de show/baile de aniversário do município, bem como toda estrutura de sonorização e iluminação das mesmas, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR no dia 10/11/2022 em comemoração ao aniversário do Município.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:37B5880E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2022 - Objeto: "Aquisição de equipamentos e materiais de informática para instalação nas escolas da rede municipal de ensino".**

O aviso foi publicado para a modalidade de Licitação "PREGÃO ELETRÔNICO", quando, na realidade, deveria ser uma contratação direta através de "DISPENSA DE LICITAÇÃO". Fica desta forma cancelada a publicação do PROCESSO LICITATÓRIO nº 197/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2022

Pontal do Paraná, 13 de setembro de 2022

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:9BAE15A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº. 004/2022. Objeto: **Registro de preços visando a aquisição de gasolina comum com entrega parcelada, destinados a atender o veículo automotor de propriedade do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS - Pontal do Paraná / Matinhos. Valor total máximo**: **R$ 13.176,00** (treze mil, cento e setenta e seis reais). A contratação será pelo período de 12 meses. **DATA**: 27 de setembro de 2022, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP**.** O Edital estará à disposição dos interessados no site: **Portal da transparência do Consórcio e Portal Eletrônico www.comprasbr.com.br**.

Pontal do Paraná, 13 de setembro de 2022.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira – Decreto nº 10.309/2022.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:91F18FCA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 350/2022

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52,e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ nº 09.515.395/0001-30** pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de empresa(s), **Empresa**: **ANDREIA LORENZI -ME**, inscrita no **CNPJ nº 17.189.700/0001-79** ,nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Decreto nº 9872/2013.
OBJETO:O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de macas para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pontal do Paraná-PR.**
VALOR CONTRATUAL: O valor total do preço registrado é de **R$ 38.000,00(trinta e oito mil reais),** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 13 de setembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:E27C61AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 34/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CONSTRUTORA OCV LTDA inscrita no CNPJ sob nº 29.826.075/0001-08**.
OBJETO:O presente contrato tem por objeto **"CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES PARA ALIMENTAÇÃO NAS PRAÇAS ESPORTIVAS"**.
O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o Prazo de Execução do contrato e redimensionar o valor do objeto contratado em 4,83%, ato justificado pela Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano devido a necessidade de alteração no projeto licitado**,** e demais justificativas constantes no memorando nº 12.639/2022.
Parágrafo 1º - Fica, a partir desta data, aditado o prazo de execução do contrato até **05 de dezembro de 2022.**
Parágrafo 2º - Fica, a partir deste, **aditado o valor do contrato em R$ 26.652,61 (Vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavo)**, conforme tabela abaixo:

Lote	Objeto	Valor do aditivo
01	PRAÇA CIRO HENRIQUE MACIEL - PRAIA DE LESTE. ÁREA CONSTRUÍDA: 87,40 m²	R$ 4.955,97

Lote	Objeto	Valor do aditivo
02	PRAÇA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA - IPANEMA. ÁREA CONSTRUÍDA: 87,40 m²	R$ 16.740,67

Lote	Objeto	Valor do aditivo
03	PRAÇA ALVORADA – SHANGRI-LÁ ÁREA CONSTRUÍDA: 87,40 m²	R$ 4.955,97

Pontal do Paraná,13 de setembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departameno de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:3D2996F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 37/2022

PORTARIA Nº 37/2022

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

SÚMULA: FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 02/2019, que disciplina o horário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal de Porecatu, que passa a ser das 08h00 às 17h00 ininterruptamente, de segunda a sexta-feira;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar os horários dos servidores para cumprimento integral do horário de expediente da Câmara Municipal, de modo a ampliar o período de atendimento ao público, visando o interesse social;

CONSIDERANDO o contido no Acórdão 1.579/16 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que prevê jornada diferenciada a ser aplicado aos servidores públicos motivado pelo interesse público;

CONSIDERANDO que os vencimentos dos servidores não sofrerão quaisquer alterações em razão da instituição da nova jornada de trabalho;

RESOLVE

Art. 1º - Fixa o horário de expediente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, que passa a ser das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único - Os servidores efetivos e comissionados, quando convocados, deverão participar das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.

Art. 2º - Fixa o horário de trabalho dos servidores, conforme segue:

I – Sidney Lopes da Silva - lotado no cargo de assessor de Orçamento e Contabilidade – segunda-feira à sexta-feira: 13h00min às 17h00min.

II - Fábio Antonio Garcia Fabiani - lotado no cargo de Procurador Jurídico - segunda-feira à sexta-feira: 07h30min às 11h30min.

III - Nadir Luciano Polegatti - lotado no cargo de assistente administrativo - segunda-feira à sexta-feira: 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

IV - Samela Alline Cavalcante Coelho - lotada no cargo de assistente administrativo - segunda-feira à sexta-feira: 08h30min às 14h30min.

V – Waldenir Antonio de Oliveira Junior - lotado no cargo de agente administrativo - segunda-feira à sexta-feira: 08h30min às 14h30min.

VI – Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro - lotada no cargo de zeladora - segunda-feira à sexta-feira: 07h30min às 13h30min.

Parágrafo primeiro - Os vencimentos dos servidores não sofrerão qualquer alteração em razão da instituição das novas jornadas de trabalho.

Parágrafo segundo – Em casos excepcionais e de forma provisória, o horário de trabalho do servidor poderá ser alterado para que se cumpra integralmente o horário de expediente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 89/2019.

Porecatu, 12 de setembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:D4F8810A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 36/2022

PORTARIA Nº 36/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 14 a 16 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 14 e retorno às 19h00min do dia 16 de setembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "**CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES".**

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de setembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:40A0F3C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 35/2022

PORTARIA Nº 35/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Alex Tenan (RG nº 8.853.275-9 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 14 a 16 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 14 e retorno às 19h00min do dia 16 de setembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "**CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES".**

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de setembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:58EC401C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 34/2022

PORTARIA Nº 34/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (RG nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 14 a 16 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 14 e retorno às 19h00min do dia 16 de setembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "**CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES".**

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de setembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:EDD1FFC1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 38/2022

PORTARIA Nº 38/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador João de Oliveira Junior (RG nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 14 a 16 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 14 e retorno às 19h00min do dia 16 de setembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "**CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES".**

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de setembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:845866B0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
LEI MUNICIPAL Nº 1.955/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 7º, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1.955/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE PORECATU O CARTÃO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Porecatu o Cartão do Servidor.

Parágrafo Único - O Cartão do Servidor somente poderá ser utilizado nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que estejam legalmente constituídos no Município de Porecatu.

Art. 2º - O Cartão do Servidor de que trata esta Lei tem por objetivo incentivar o desenvolvimento da economia porecatuense, gerar empregos, alavancar o desenvolvimento quantitativo e qualitativo do comércio e do serviço local, bem como proporcionar aos servidores públicos mais um benefício.

Art. 3º - O cartão destina-se aos servidores públicos ativos do Município de Porecatu, pertencentes ao quadro da Administração Direita e aos Conselheiros Tutelares eleitos nos termos da legislação específica.

§ 1º - A adesão ao Cartão Servidor será facultativa;

§ 2º - O valor disponibilizado poderá ser usado de forma fracionada, em diferentes datas e estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, podendo ser cumulativo;

§ 3º - O valor disponibilizado para cada cartão ficará limitado a 30% da renda líquida do servidor;

§ 4º - Não haverá custos, nem taxas de adesão ou anuidade do cartão para o servidor.

Art. 4º - Para promover o cadastramento dos comerciantes e prestadores de serviços do Município de Porecatu interessados em participar do programa de incentivo que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios com as instituições representativas do comércio e de serviços local.

Art. 5º - Fica autorizada a celebração de convênio com o Poder Legislativo para a viabilização, implementação e gestão do benefício de que trata o caput do artigo 1º.

Art. 6º - O Cartão do Servidor autorizado por esta Lei:

I - será carregado mensalmente até o dia 10 (dez);

II - será carregado para o funcionário afastado por auxílio doença e acidente de trabalho;

III - não se incorpora aos vencimentos do funcionário para nenhum efeito, inclusive 13º salário;

IV - não será concedido aos agentes políticos e ao funcionário afastado para tratar de assuntos particulares.

Parágrafo Único - O funcionário exonerado em qualquer dia do mês não fará jus à carga no cartão referente ao mês subsequente.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão cobertas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal de Porecatu regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de 2022.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:FDC6828E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
LEI MUNICIPAL Nº 1.956/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 7º, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1.956 /2022

SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PORECATU O PROGRAMA "VERÃO SAUDÁVEL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Porecatu, o programa "Verão Saudável", a ser desenvolvido no período que compreende a estação do ano Verão.

Parágrafo Único - Esta lei será realizada sempre no período que compreende a Estação do ano Verão dos anos subseqüentes.

Art. 2º - O desenvolvimento das atividades serão sempre entre as 18h00 até 20h00, de no mínimo três vezes por semana.

Art. 3º - As secretarias municipais de Educação Física e Desporto, Cultura e Saúde, cada qual respeitando as suas competências, ficarão

responsáveis pelo desenvolvimento e aplicação das seguintes atividades:

I - Secretaria Municipal de Educação Física e Desporto: caminhadas, alongamentos, gincanas, utilização das ATIs, orientações sobre o IMC, entre outras;

II - Secretaria Municipal de Cultura: atividades musicais, teatros, danças, entre outras representações artísticas;

III - Secretaria Municipal de Saúde: aferições de pressão arterial, aferição de temperatura, aferição de glicose e outras para uma boa atenção na qualidade de vida;

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de ato próprio.
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de 2022.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:41CBB7D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* aquisição de bandeiras para uso da Câmara Municipal de Porecatu, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08/09/2022, ano XI, nº 2600, páginas 285-286.*
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 22/09/2022, pelo e-mail vanessaoligoferro@outlook.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 13 de setembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:6A3F6174

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* a contratação de empresa de engenharia civil para elaboração de orçamento para reforma do imóvel da Câmara Municipal de Porecatu, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/08/2022, ano XI, nº 2582, páginas 232-233.*
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 19/09/2022, pelo e-mail vanessaoligoferro@outlook.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 13 de setembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:3BA50DDC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* a contratação de empresa de engenharia civil para elaboração de projeto arquitetônico para reforma do imóvel da Câmara Municipal de Porecatu, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/08/2022, ano XI, nº 2582, página 232.*
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 19/09/2022, pelo e-mail vanessaoligoferro@outlook.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 13 de setembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:007B66D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* aquisição de placa de honraria para realização de sessão solene da Câmara Municipal de Porecatu, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08/09/2022, ano XI, nº 2600, página 285.*
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 22/09/2022, pelo e-mail vanessaoligoferro@outlook.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 13 de setembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:E63065A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2022
PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 68/2022
Pregão Eletrônico nº 77/2022

Objeto: Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual.
Contratada: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 22.327.120/0001-30.
Valor: R$ 11.299,50(onze mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária:

Órgão: 11
Unidade: 01
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00
Principal: 183
Desdobrada: 693
Reserva: 108

Órgão: 11
Unidade: 01
Dotação: 103040200.2.054.3390.30.00.00
Principal: 189
Desdobrada: 578
Reserva: 107

Órgão: 11
Unidade: 11.01
Funcional: 103020200
Projeto/Atividade: 2052000
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.28.00.00
Fonte de Recurso: 303

Órgão: 11
Unidade: 11.01
Funcional: 103020200
Projeto/Atividade: 2052000
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35.00.00
Fonte de Recurso: 303

Órgão: 11
Unidade: 11.01
Funcional: 103020200
Projeto/Atividade: 2052000
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.26.00.00
Fonte de Recurso: 303

Órgão: 11
Unidade: 11.01
Funcional: 103020200
Projeto/Atividade: 2052000
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33.00.00
Fonte de Recurso: 303

Data de Assinatura: 13/09/2022.
Vigência: 13/09/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:9E65759A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2022
PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 70/2022
Pregão Eletrônico nº 77/2022
Objeto: Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual.
Contratada: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.322.621/0001-73.
Valor: R$ 6.049,95(seis mil quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Dotação orçamentária:

Órgão: 11
Unidade: 01
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00
Principal: 183
Desdobrada: 693
Reserva: 108

Órgão: 11
Unidade: 01
Dotação: 103040200.2.054.3390.30.00.00
Principal: 189
Desdobrada: 578
Reserva: 107

Órgão: 11
Unidade: 11.01
Funcional: 103020200
Projeto/Atividade: 2052000
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.28.00.00
Fonte de Recurso: 303

Órgão: 11
Unidade: 11.01
Funcional: 103020200
Projeto/Atividade: 2052000
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35.00.00
Fonte de Recurso: 303

Órgão: 11
Unidade: 11.01
Funcional: 103020200
Projeto/Atividade: 2052000
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.26.00.00
Fonte de Recurso: 303

Órgão: 11
Unidade: 11.01
Funcional: 103020200
Projeto/Atividade: 2052000
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33.00.00
Fonte de Recurso: 303

Data de Assinatura: 13/09/2022.
Vigência: 13/09/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1B5AC527

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 71/2022
Pregão Eletrônico nº 77/2022
Objeto: Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual.
Contratada: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.219.256/0001-05.
Valor: R$ 4.199,80(quatro mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária:

Órgão: 11
Unidade: 01
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00
Principal: 183
Desdobrada: 693
Reserva: 108

Órgão: 11
Unidade: 01
Dotação: 103040200.2.054.3390.30.00.00
Principal: 189
Desdobrada: 578

Reserva: 107
Órgão: 11
Unidade: 11.01
Funcional: 103020200
Projeto/Atividade: 2052000
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.28.00.00
Fonte de Recurso: 303

Órgão: 11
Unidade: 11.01
Funcional: 103020200
Projeto/Atividade: 2052000
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35.00.00
Fonte de Recurso: 303

Órgão: 11
Unidade: 11.01
Funcional: 103020200
Projeto/Atividade: 2052000
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.26.00.00
Fonte de Recurso: 303

Órgão: 11
Unidade: 11.01
Funcional: 103020200
Projeto/Atividade: 2052000
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33.00.00
Fonte de Recurso: 303

Data de Assinatura: 13/09/2022.
Vigência: 13/09/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:9814812A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTAIRA Nº5 DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO A RAFAEL GUSTAVO CAVICHIOLO

PORTARIA Nº. 5
13 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado
do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 931, de 23 de novembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder de forma permanente, nos termos do Art. 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 931, de 23 de novembro de 2011, o qual foi alterado pela Lei Municipal n.º 1.109, de 2 de setembro de 2019, a gratificação de 3% (três por cento) para o empregado público efetivo Rafael Gustavo Cavichiolo, matriculado sob o número 12/2017 e ocupante do cargo de Procurador Jurídico do Legislativo símbolo CE-01, a concessão de progressão na carreira, aplicando-se aos seus vencimentos básicos o percentual de de 3% (três por cento), tendo em vista a formação complementar de 80 (oitenta) horas, decorrente da realização dos cursos de capacitação listados no Anexo Único desta portaria.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 13 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente

ANEXO ÚNICO

CURSO	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
Licitações na Prática, Manual de Licitações	TCE/PR/SEBRAE/FOPEME	3 horas	23 de setembro de 2021
Wbsérie Nova Lei de Licitações 2021, Episódio 11, Diálogo Competitivo	EGP/TCE-PR (Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)	2 horas	16 de setembro de 2021
O Poder Legislativo Municipal no Brasil. Turma 1	ILB (Instituto Legislativo Brasileiro)	20 horas	10 de maio de 2022 a 24 de maio de 2022
Transparência Legislativa, Turma 1	ILB (Instituto Legislativo Brasileiro)	40 horas	11 de maio de 2022 a 9 de junho de 2022.
Controle de Constitucionalidade da Legislação Local (Turma 2022)	STF Educa	15 horas	15 de março de 2022 a 9 de maio de 2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3B6B110F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 087/2022 - DESIGNA CECILIA MINAKO OSAKO E WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA

PORTARIA Nº 087 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo nº 976/2022 de 13 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos abaixo, para serem responsáveis pelas atividades de higienização dos locais destinados ao armazenamento de medicamentos:
- **CECÍLIA MINAKO OSAKO**, matrícula nº 4571, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotada no Departamento Municipal de Saúde;
- **WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA**, matrícula nº 287797, ocupante do cargo de provimento do credenciamento de Farmacêutico, lotado no Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de porto Amazonas, Estado Paraná, 13 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2B75B750

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 088/2022 - DESIGNA CECILIA MINAKO OSAKO E WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA

PORTARIA Nº 088 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo nº 977/2022 de 13 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos abaixo, para serem responsáveis pela avaliação e atualização do protocolo para execução de atividades de dispensação de medicamentos:
- **CECÍLIA MINAKO OSAKO**, matrícula nº 4571, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotada no Departamento Municipal de Saúde;

- **WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA**, matrícula nº 287797, ocupante do cargo de provimento do credenciamento de Farmacêutico, lotado no Departamento Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de porto Amazonas, Estado Paraná, 13 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D275589E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-CLAUDIA FERNANDA DA SILVA.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°138/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CLAUDIA FERNANDA DA SILVA.

Pelo presente Termo, O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, portador da cédula de identidade RG n.º4.572.335-6 SSP/PR e do CPF/MF 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE de um lado, outro lado Sra. CLAUDIA FERNANDA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da CI nº12.668.961-6, CPF n° 083.418.449-40, residente e domiciliada na Rua Purus, n°1337, Araucária, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro no Artigo 79, inciso II, c/c com § 1°_da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Prestação de Serviços n°138/2021, decorrente do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato de Prestação de Serviços n° 138/2021, celebrado em 28 de dezembro de 2021, o qual tem por objeto credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços, onde será contratado **03 ENFERMEIROS, 01 MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA, 04 MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, 3 MOTORISTAS, 02 TECNICOS DE INFORMÁTICA, 1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM e 03 OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT,** por prazo determinado de 12 (doze) meses, para prestarem serviços junto aos Departamentos Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A contratada solicitou a rescisão contratual amigável e justificou que a desistência da vaga de enfermeira é por motivo de chamamento em Concurso Público.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactuada até a data que a CONTRATADA prestou serviços, não restando assim mais nada a ressarcir.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n° 8.666/93, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 13 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*CLAUDIA FERNANDA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
RG N° _____

_____
RG N° _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B472D383

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA-AGENTES COMUNITARIAS DE SAÚDE

Processo: 216/2022
Interessado: AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE
Assunto: RESSARCIMENTO DESCONTOS. DECRETO 099/2021.

DOS FATOS

Trata-se de requerimento das Agentes Comunitárias de Saúde, solicitando ressarcimento dos descontos realizados em folha de pagamento no mês de dezembro/2021 e 13º salário/2021, com base no Decreto 099/2021, que suspendeu os efeitos das Leis n.º 1.132/2021 e 1.134/2021, em cumprimento a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná proferida no Acórdão n.º 2600/21.
Segundo o Departamento de Administração os vencimentos das Agentes comunitárias de Saúde foi fixado pela lei Federal n.º 13.708/2018.
O Departamento Municipal de Saúde apresentou planilhas de repasse da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) comprovando o repasse para o município de Porto Amazonas do valor integral do Piso Nacional estabelecido na Lei n.º 13.708/2018 (art. 1º, § 1º, Inciso III).
Os autos foram analisados pela Assessoria Jurídica, que exarou o Parecer n.º 054/2022, entendendo os valores descontado devem ser ressarcidos, face a comprovação do repasse do valor integral do piso nacional por parte da União.
O Departamento de Administração anexou aos autos, planilha individualizada informando os descontos efetuados em decorrência dos efeitos do Decreto 099/2021.
É o relatório.

DECIDO
Submetida à minha superior análise para final decisão, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, DETERMINO o ressarcimento dos descontos efetuados em decorrência dos efeitos do Decreto 099/2021, na folha de pagamento das Agentes Comunitárias de Saúde e Agentes de Combate a Endemias no mês de dezembro/2021 e 13º salário/2021 conforme planilha individualizada apresentada pelo Departamento de Administração, diante dos documentos apresentados pelo Departamento de Saúde, comprovando o repasse integral do Piso Nacional (sem descontos) por parte da Secretaria do Tesouro Nacional, para assistência financeira complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, durante o exercício 2021.

Porto Amazonas, 12 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0774C259

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 047-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 856/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO
Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças para manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes à Frota Municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na Tabela da Autorizada, para futura e eventual aquisição pelo Departamento Rodoviário pelo período de 03 (três) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 28 de setembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 29 de setembro de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 13 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C2881EFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 046-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 756/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição e instalação de parque de diversões infantil tipo Playground, para o Departamento Municipal de Administração, e a aquisição de bancos para a reposição nas praças municipais, pelo período de 12(doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 046/2022:

KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA– CNPJ 80.125.305/0001-69 com o lote: 1 no valor total de R$80.000,00 (oitenta mil reais).

BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME– CNPJ 18.066.360/0001-51 com o lote: 2 no valor total de R$24.713,00 (vinte e quatro mil e setecentos e treze reais).

JULIA DOMINSKI CESLINSKI– CNPJ 43.434.048/0001-10 com o lote: 3 no valor total de R$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Porto Amazonas, 13 de setembro de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5C385201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (05/setembro/2022) 19:00 HORAS

Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Geovani Ribeiro de Oliveira - Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está gravada e disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 27ª Sessão Ordinária realizada em 29/08/2022, a qual foi aprovada.
03. Lido convite da Exma. Srª. Prefeita para a participação no Evento Cívico relativo à Independência do Brasil, no próximo Dia 7 de Setembro de 2022.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal recebeu o Acórdão de Parecer Prévio nº 111/22, da 1ª Câmara do TCE-PR, a qual emitiu parecer prévio recomendando o julgamento pela regularidade das contas relativas ao exercício de 2019 do Prefeito de Prado Ferreira, Sr. Silvio Antônio Damasceno, com indicativo de ressalva, em decorrência da falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal, tendo o TCE-PR apurado a aplicação de 24,70%. Informou, também, que cumprindo o Regimento Interno da Câmara Municipal, despachou o presente Acórdão para a Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, para no prazo regimental, manifestar-se e apresentar ao Plenário o projeto de decreto legislativo, oportunidade em que as contas serão julgadas pelo Plenário. Comunicou, por fim, que determinou à Secretaria Administrativa disponibilizar cópia digital integral do Acórdão de Parecer Prévio nº 111/22, de 20 de abril de 2022, a todos os Vereadores e que a versão física encontra-se disponível na Secretaria à disposição dos Vereadores.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO.

Indicações: Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz indicação de desfile municipal no Dia 7 de Setembro, e presta condolências ao Sr. Mário Pestana e Família.
Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira faz indicação para tomada de providências a respeito da devolução da chave do barracão industrial onde funcionava a produção de sacolas, bem como, indica a substituição dos vidros quebrados.
Vereador Isau Maria de Souza informa que conforme já comunicado anteriormente, estará ausente na próxima sessão e que isso se deve a mudança no dia da Sessão de Quarta-feira para Segunda-feira.
Vereador José Martins da Silva Filho (Roque) faz indicação para finalização de serviços na estrada rural que dá acesso a propriedade do Sr. Odilon Cavalini; também faz indicação de serviços na estrada rural de acesso a propriedade dos Lima.
Vereador Wagner Henrique Vilas Boas faz indicação de remoção de duas árvores na Rua Minas Gerais, altura do número 410, justificando que ambas impedem o trânsito de pedestres pelas calçadas colocando em risco à população.
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação de colocação de placas educativas do tipo “proibido jogar lixo”, bem como disponibilização de caçamba para depósito de lixo no Jardim das Flores; solicita que a indicação sobre animais de rua abandonado seja enviada cópia ao Ministério Público, para instauração de procedimento administrativo;
Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva faz indicação de construção de rede de coleta de esgoto na Rua Olívio Biazotti, e solicita esclarecimentos quanto a possíveis projetos em andamento para construção dessa rede coletora.

Requerimentos:
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis requer informações atualizadas sobre a execução das emendas impositivas inseridas na Lei 562/2021; e requer informações a respeito da emenda destinada para ampliação da cozinha da Escola Municipal.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário na forma regimental para serem encaminhadas. Os comentários, os agradecimentos, parabenizações os debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou trâmite nessa Câmara Municipal, os assuntos de interesse local, as políticas públicas e demais temas de interesse público, estão disponíveis em arquivo de áudio e vídeo nas contas institucionais nas redes sociais digitais deste Pode Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.
“Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h40min do dia 05 de Setembro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:80EAE004

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 222/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 145/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: FLÁVIO ERVINO SCHMIDT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 37.480.269/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento jurídico, visando o desenvolvimento e assessoria para implementação de programa de conformidade à Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD), para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E. de Marechal Cândido Rondon/Pr, Consorciado Cispar

VALOR: R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 13/09/2022

Jussara - PR, 12 de setembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B01A30E4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022 - Tomada de Preço Nº 7/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI – CNPJ **33.864.196/0001-11**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TUBULAÇÃO PELO MÉTODO NAO DESTRUTIVO NA RODOVIA PR- 170 NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 163.970,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Setenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **210 dias (Duzentos e Dez dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/09/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:6EAB0968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO 06/2022

"REGULAMENTA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A EQUIPE DE APOIO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, Vossa Excelência, o Sr. Eduardo José Lago, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei",

Art. 1° Serão designados agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art 2ºDeverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, inclusive quanto aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art 3ºA licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou comissionados dos quadros da Câmara Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão. Nessas licitações, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art 4º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; que estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes e que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Poder Legislativo Municipal, 13 de setembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:5E7AA75E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO 07/2022

"REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADAS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, Vossa Excelência o Sr. Eduardo José Lago, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei",

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n°. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da
forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1° e 2° do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas criado no âmbito da Lei n° 14.133/2021 em seu art. 174 encontra-se em parcial funcionamento desde o dia 9 de agosto de 2021, viabilizando, por ora, apenas a publicação das dispensas eletrônicas de órgãos que já disponham de plataformas digitais integradas ao PNCP;
CONSIDERANDO que o §2° do art. 17 da Lei n°. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

Art. 1° Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Parágrafo único. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 2° A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1° Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho
e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2° É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6° da Lei n°. 14.133/2021.

Art. 3° Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4° ao art. 6° desta Resolução.

Art. 4° Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1° A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

§ 2° Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.
§ 3° Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§ 4° A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 5° Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de “recebimento” e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§ 6° Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7° Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:
Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, SABESP, FDE, CDHU, PINI, DER, CEMED, ANP, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;
Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente num raio de 150 km do município, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.
§ 8° Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 5º No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:

§ 1° Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, SABESP, FDE, CDHU, DER ou PINI com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§ 2° A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§ 3° Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido na presente Resolução quanto aos demais procedimentos.

Art. 6° O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Poder Legislativo Municipal, 13 de setembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:047155B1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CNPJ: 02.177.287/0001-55 Av. 25 de Janeiro, 448 – Centro – Quatro Barras - 83.420-000 - Quatro Barras – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias a Servidores Municipais listados a seguir, conforme
discriminado:

Requerimento de Diária n° 54/2022
JORGE ALVES DA CUNHA JUNIOR – CPF 611.145.536-20
I) Processo Administrativo n° 1088/2022
II) Cargo do servidor: Oficial Legislativo
III) Período de afastamento: 27/09/2022 (13H00) a 30/09/2022(11H45)
IV) Número de diárias: quatro diárias especial reduzida
V) valor unitário da diária R$ 174,30 (setenta e quatro reais e trinta centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 697,30 (Seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Participar do Curso de Gestão de Materiais, Patrimônio e Frotas – Curitiba – PR

Requerimento de Diária n° 55/2022
RAFAELA MIENTKEWICZ CAVALCANTI – CPF 070.899.219-64
I) Processo Administrativo n° 1090/2022
II) Cargo do servidor: ASSESSOR DE PLENARIO DA PRESIDENCIA
III) Período de afastamento: 27/09/2022 (13H00) a 30/09/2022(11H45)
IV) Número de diárias: quatro diárias especial reduzida
V) valor unitário da diária R$ 174,30 (setenta e quatro reais e trinta centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 697,30 (Seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Participar do Curso de Técnica e Processo Legislativo – Curitiba – PR

Requerimento de Diária n° 56/2022
ALLAN CHARLES RODRIGUES – CPF 034.313.459-48
I) Processo Administrativo n° 1089/2022
II) Cargo do servidor: MOTORISTA
III) Período de afastamento: 27/09/2022 (13H00) a 30/09/2022(11H45)
IV) Número de diárias: quatro diárias especial reduzida
V) valor unitário da diária R$ 174,30 (setenta e quatro reais e trinta centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 697,30 (Seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Participar do Curso de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO – Curitiba – PR

Requerimento de Diária n° 57/2022
LUIZ CARLOS MARTINS – CPF 883.247.889-72
I) Processo Administrativo n° 1092/2022
II) Cargo do servidor: MOTORISTA
III) Período de afastamento: 27/09/2022 (13H00) a 30/09/2022(11H45)
IV) Número de diárias: quatro diárias especial reduzida
V) valor unitário da diária R$ 174,30 (setenta e quatro reais e trinta centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 697,30 (Seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Participar do Curso de Gestão de Materiais, Patrimônio e Frotas – Curitiba – PR

Quatro Barras, 12 de SETEMBRO de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:2859E010

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.520 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta, nos termos do art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a necessidade de avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação à direção de instituição da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Regulamenta, nos termos do art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a necessidade de avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação à direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2° Para condução do processo previsto nesta Lei será nomeada Comissão através de Decreto composta por, no mínimo, os seguintes membros:
constituída por Portaria, com os seguintes membros:
I – Secretário Municipal de Educação;
II — Servidor da área de Recursos Humanos;
III – um representante, escolhido pelo Conselho Municipal de Educação, dentre os representantes dos segmentos dos Professores;
§ 1° A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação.
§ 2° Não poderá integrar a Comissão profissionais que pretendem a sua nomeação à direção de instituição da rede municipal de ensino.
§ 3° A Comissão editará ato regulamentar do processo de nomeação à direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 3º A nomeação à direção escolar será realizada mediante etapas eliminatórias que compreendem:
I – Primeira Etapa: Inscrição preliminar dos interessados, por estabelecimento de ensino;
II – Segunda Etapa: Curso de gestão escolar e avaliação mediante a realização de prova, com aproveitamentos mínimos;
III – Terceira Etapa: Inscrição definitiva do interessado que cumprir com os critérios exigidos nos incisos I e II;
IV – Quarta Etapa: Avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho;
V – Quinta Etapa: Submissão dos classificados na Quarta Etapa ao crivo da comunidade escolar, como uma das formas de gestão democrática;
VI – Sexta Etapa: formação de lista para submissão ao Chefe do Poder Executivo.

§1º Os percentuais mínimos de aproveitamento e avaliação do curso de gestão escolar serão estabelecidos em ato regulamentar.

§2º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar procedimento de contratação para cumprimento do previsto na Segunda Etapa.

§3º Os critérios de mérito e desempenho constarão de ato regulamentar e contemplarão, no mínimo, os seguintes critérios:
I – Formação Profissional - Pós-graduação;
II - Formação específica para Direção Escolar;
III - Participação em cursos de capacitação;
IV – Assiduidade;
V - Ausência por atestados médicos.

§4º Da Quinta Etapa participarão os candidatos que obtiverem as cinco melhores notas, composta pelo somatório da nota da prova da Segunda Etapa e da nota da Quarta Etapa.

§5º Dos cinco interessados, os três mais bem avaliados pela comunidade escolar formarão lista para submissão ao Chefe do Poder Executivo que:
I – Efetuará escolha de um destes e nomeará ao cargo de direção de instituição da rede municipal de ensino.
II - O segundo e terceiro escolhidos serão, nesta ordem, considerados suplentes.
III - O suplente assume a direção escolar em caso de exoneração do titular.

§6º Para fins desta lei, entende-se por comunidade escolar de cada estabelecimento de ensino:
I - Os alunos com matrícula ativa na Educação de Jovens e Adultos existente na instituição de ensino, maiores de 16 (dezesseis) anos;
II - Os pais, ou os responsáveis legais perante a escola, dos alunos menores de 16 (dezesseis) anos;
III - Os servidores públicos em efetivo exercício na instituição de ensino.

Art. 4º São critérios mínimos para Inscrição Preliminar:
I – Ser servidor efetivo;
II – Possuir graduação em Pedagogia;
III – Possuir experiência docente, de no mínimo 03 (três) anos, nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 9394/1996;
IV – Não ter sofrido sanção administrativa;
V – Atuar no estabelecimento de ensino a, no mínimo 02 (dois) anos contados da data de lançamento do ato regulamentar do processo de nomeação à direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 5º Inexistindo interessado ou selecionado na nomeação à direção de instituição da rede municipal de ensino, a indicação será direta e realizada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º O período de administração do Diretor será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§1º As nomeações ocorrerão no mês de janeiro do ano subsequente ao processo de nomeação à direção de instituição da rede municipal de ensino, em data a ser agendada pela Secretaria Municipal da Educação.
§2º Como regra de transição fica estabelecido que o processo previsto nesta lei será realizado a partir do mês de agosto do ano de 2023.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei mediante Decreto.

Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis nº 31/2002 e 1281/2019.

Quatro Barras (PR), 13 de setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:A0C7C20D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE RECURSO – EDITAL PSS 01/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLA

A comissão organizadora e examinadora no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a legislação vigente, dá publicidade ao parecer conclusivo à análise dos recursos interpostos.

PROCESSO N°	DATA	RESULTADO
13331/2022	06/09/2022	Indeferido
13292/2022	06/09/2022	Indeferido
13290/2022	06/09/2022	Parcialmente Indeferido
13333/2022	06/09/2022	Indeferido
13336/2022	06/09/2022	Indeferido
13412/2022	08/09/2022	Deferido
13313/2022	06/09/2022	Deferido
13371/2022	08/09/2022	Indeferido
13416/2022	08/09/2022	Indeferido
13383/2022	08/09/2022	Indeferido
13375/2022	08/09/2022	Indeferido
13374/2022	08/09/2022	Indeferido
13358/2022	08/09/2022	Indeferido
13344/2022	08/09/2022	Indeferido
13280/2022	05/09/2022	Indeferido

Publique-se;

Quatro Barras, 13 de Setembro de 2022.

DANIELLY VITALINO DE BARROS FREITAS
Membro da Comissão

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Membro da Comissão

JUCILENE DE FATIMA OLIVEIRA
Membro da Comissão

NADIR PEDROSO
Membro da Comissão

RAFAELI ANDREATTA RIBEIRO
Membro da Comissão

SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO
Membro da Comissão

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:9B946F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor ALTAIR CAITANO, RG nº. 15176651-0/PR, cargo comissionado de “Assessor Operacional de Secretaria”, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a partir de 14 de Setembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de Setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:EA285E8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor LUIS GUSTAVO SEZERBAN LANÇONI, RG nº. 142574330/PR, cargo comissionado de “Chefe de Divisão”, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a partir de 14 de Setembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de Setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:2605063B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora ELIANE PINHEIRO CORDEIRO, RG nº. 99801735/PR, cargo comissionado de "Assessor de Divisão", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, a partir de 01 de Setembro de 2022, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 13 de Setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:A7E9ED3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor RENATO SANTOS CECCON, RG nº. 44538431/PR, cargo efetivo de "Dirigente do Serviço Público Municipal", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, a partir de 01 de Setembro de 2022, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 13 de Setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:FD0EB1FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor LUIZ CARLOS CECCON, RG nº. 19841944/PR, cargo comissionado de "Assessor de Departamento", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, a partir de 01 de Setembro de 2022, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 13 de Setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:1AE30EF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor MARIO LUIZ ANDREATTA, RG nº. 48654002/PR, cargo comissionado de "Assessor Operacional de Departamento", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 01 de Setembro de 2022, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 13 de Setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:BFDAF008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora ANA PAULA DA ROCHA PIRES, RG nº. 67047729/PR, cargo efetivo de "Contador", para desempenhar suas atividades profissionais junto Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 08 de Setembro de 2022, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 13 de Setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:B1422812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora EVELLYN DE SOUZA RAFAIM, RG nº. 86504324/PR, cargo comissionado de "Diretor de Departamento", para desempenhar suas atividades profissionais junto Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 12 de Setembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de Setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:E683F70F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8877/2022

Súmula: Nomeia o Senhor FABRICIO ANDREATA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor FABRICIO ANDREATA, CPF n°. 035.675.779-05 para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria" junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 14 de Setembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de Setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:9F97DC6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor GABRIEL ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA, RG nº. 105446594/PR, cargo comissionado de "Assessor de Atividades de Operação", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 09 de Setembro de 2022, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 13 de Setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:22D4196A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8876/2022

Súmula: Exonera e nomeia a Senhora TATIELE NARCISO DOS SANTOS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora TATIELE NARCISO DOS SANTOS, RG nº. 65920204/PR e CPF nº. 086.754.129-67, do cargo em comissão de "Assessor de Atividades de Operação" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão", a partir de 14 de Setembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de Setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:5ED92EDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8875/2022

Súmula: Exonera o Senhor FELIPE JAMBISKI DE OLIVEIRA FREITAS do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor FELIPE JAMBISKI DE OLIVEIRA FREITAS, CPF nº. 111.483.279-08, do cargo comissionado de "Assessor de Divisão", a partir de 13 de Setembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de Setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:9B1F60AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8872/2022 DE 13/09/2022

Exercício: 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.079,51 (dezenove mil e setenta e nove reais e cinqüenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
24.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
24.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
24.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
1177 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.079,51
Total Suplementação:		**19.079,51**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
24.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
24.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
24.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
974 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	19.079,51
	Total Redução:	**19.079,51**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:87B8A6B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8873/2022 DE 13/09/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 368.867,28 (trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
63 - 3.3.90.46.00.00	O 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	368.867,28
Total Suplementação:		**368.867,28**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.4.51.13.00.00000000 Fonte: 1000	368.867,28
Total da Receita:	**368.867,28**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:43B97BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora LUCIMARA APARECIDA DE AGUIAR, RG nº. 71850510/PR, cargo efetivo de "Merendeira", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Escola Municipal Escola Joao Curupaná da Silva da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 02 de Setembro de 2022, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 09 de Setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:3B727435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 43/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 12.951/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição e instalação de um gerador trifásico a diesel, para ser instalado no Pronto Atendimento (PA) 24 horas do município, com fulcro no **artigo 24** inciso IV, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 285/2022.**
CONTRATADA: GENERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA CNPJ: 04.413.488/0001-30
VALOR TOTAL DA DISPENSA DE R$: 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
356 – 06001103010031208144905200000 – equipamentos e material permanente.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:F431360E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 33/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 12412/2022. **Objeto:** Despesas com Contratação de empresa especializada em serviços artísticos para realização do show da dupla Guilherme e Santiago em comemoração ao aniversário de 61 anos do município, com fulcro no Art. 25 inciso III, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 298/2022.**
CONTRATADA: L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 35.332.750/0001-45
VALOR TOTAL DE R$: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1156 – 19005113330008218633903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:9D85FB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos FURGÃO adaptados para ambulâncias de simples remoção, sendo um referente a adesão a Resolução SESA nº 769/2019 habilitado pela resolução 596/2020 e outro referente a adesão a Resolução 1067/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação do Pregão Eletrônico nº 59/2022, com sessão realizada no dia 29 de junho de 2022 às 09:00h, foi declarada FRACASSADA em razão da ausência de licitante classificado em sessão. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras, PR, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo site da Prefeitura www.quatrobarras.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 13 de setembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E0F2AB9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°093/2022 SÚMULA: CANCELA TESTE SELETIVO PARA O CARGO DE DENTISTA

DECRETO N°093/2022

SÚMULA: Cancela teste seletivo para o cargo de dentista

Alex Sandro Fernandes, Prefeito do Município de Querência do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a falta de previsão e impacto orçamentário para aplicação do Piso Salarial do Cargo de Dentista, em decorrência de Decisão Judicial;

Considerando o imbróglio jurídico e administrativo que referida decisão causaria entre os profissionais do mesmo cargo;

Considerando que a administração pode rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar o Teste Seletivo do Edital n°019/2022, para o cargo de DENTISTA.

Artigo 2º - Aqueles que realizaram e pagaram a taxa de inscrição deverão ser reembolsados.

Comunique-se a comissão organizadora.

Publique-se

Querência do Norte, 12 de Setembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:2761B2D2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE EXCLUSÃO DO CARGO E DEVOLUÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N.º 026/2022

EDITAL DE EXCLUSÃO DO CARGO E DEVOLUÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2022

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, da Prefeitura Municipal de Querência do Norte, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO, EDITAL DE EXCLUSÃO DO CARGO E DEVOLUÇÃO DAS INSCRIÇÕES, conforme o Decreto 093/2022** segue:

INSC	CARGO	NOME
179033	DENTISTA	ALINE NONATO MAGALHAES
178836	DENTISTA	AMANDA ESTRUZANI DE OLIVEIRA
179769	DENTISTA	AMANDA SCHULTER
178925	DENTISTA	GABRIEL QUIRINO DALPOZ
179126	DENTISTA	ISABELA OUCHITA
179762	DENTISTA	LEANDRO RUMÃO DOS SANTOS
179537	DENTISTA	MARIA EDUARDA DE ABREU DOS SANTOS
179790	DENTISTA	NATALIA ROCHA VIEIRA
178947	DENTISTA	YASMIM PERPETUA RIBEIRO

Art. 1º - Os candidatos inscritos para os cargos acima relacionados deste Edital, deverão preencher o formulário de devolução da taxa de inscrição (Anexo II e Anexo III) e encaminhar para o e-mail: tesouraria@querenciadonorte.pr.gov.br, no período de 14/09/2022 a 21/09/2022. A devolução será efetuada por meio de transferência bancária até a data de 23/09/2022, sendo necessário o preenchimento de autorização (Anexo III), com firma reconhecida em cartório para a transferência em conta de terceiro. Após a data estipulada não será possível o candidato solicitar a restituição do valor.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, em 14 de Setembro de 2022.

EDUARDO BETTIN CORRADI
Presidente da Comissão
Portaria Nº 33/2022

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS:
NOME: _____
INSCRIÇÃO: _____
RG:_____
CPF: _____
TELEFONE:_____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____

DADOS PARA DEVOLUÇÃO:
BANCO:_____
AGÊNCIA: _____
CONTA: _____
NOME TÍTULAR DA CONTA: _____
_____
NOME DO REQUERENTE

OBS: ENCAMINHAR AOS CUIDADOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O E-MAIL: tesouraria@querenciadonorte.pr.gov.br

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO EM CONTA DE TERCEIRO

Pelo presente documento eu,_____, portador do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF nº _____, autorizo o pagamento de reembolso da taxa de inscrição a ser efetuada por transferência bancária na conta de _____(nome do titular). Segue os dados para o reembolso:

Titular da Conta/Corrente: _____
CPF do titular: _____
RG do titular: _____
Telefone de contato: _____
E-mail: _____
Banco: _____
Agência: _____
Tipo de Conta: _____
Nº da Conta:_____
_____
Assinatura do requerente

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:76882BA8

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

DECRETO Nº. 094/2022

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a Servidora **JULIANA REGINI,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº 9.057.094-3 e do CPF n° 066.124.779-11, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, exercendo o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL,** a partir de 13/09/2022.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 13 de Setembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:B68EAE81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 75, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 75, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2022, no valor de R$ 7.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.229/2021, de 27 de dezembro de 2021 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme abaixo especificadas:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – Manutenção da Secr. Agricultura e Meio Ambiente
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
4652 - 882 – Equipamentos Agrícolas – Conv.889887/2019.....R$ 7.000,00

TOTAL.....R$ 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação do exercício;

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
882	Rendimentos de recursos vinculado	7.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 12 de setembro 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2F428CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 241/2022

PORTARIA N° 241/2022

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 35, Inciso VII, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Certidão de óbito,

RESOLVE

Art. 1º Declarar vacância do cargo do servidor público municipal, ANTONIO FERREIRA PINTO, portador do RG n° 3.790.741-3/PR, ocupante do cargo de Motorista II, por motivo de seu falecimento.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6773DA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 242/2022

PORTARIA N° 242/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 11870, de 20 de junho de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, ELZA MARQUATZ, do cargo efetivo de Assistente Social, portadora do RG nº 2.771.667/SC, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2BFB350D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 243/2022

PORTARIA N° 243/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e perícia médica,
RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 01/08/2022 a 01/01/2023, para CARLOS MONTEIRO MANSUR, portador do RG nº. 4.111.327-8/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista I, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos a partir de 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:25F1CA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 74, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 74, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Especial de Seleção, Avaliação e Monitoramento para realização de Processo Licitatório de Chamamento Público, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e conforme Lei Federal n**º 13.019, de 31 de julho de 2014**, Memorando nº 074/2022, da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil,

DECRETA

Art. 1°. Ficam nomeados membros da Comissão Especial de Seleção de propostas do Processo Licitatório de Chamamento Público que visa a contratação de empresa para execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme servidores públicos indicados a seguir:

- Luiz Carlos Lechinoski, RG nº 1.920.364-6/PR;
- Thiago Antonio Nascimento Monteiro Diniz, RG nº 6846821-3/PR;
- Evandro Cesar Ludwig, RG nº 7.776.133-0/PR;
- Diogo Ricardo Lemos, RG nº 6.270.296-6/PR.

Parágrafo único – A Comissão Especial de Seleção é responsável por processar e julgar o chamamento público.

Art. 2°. Ficam nomeados membros da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, conforme servidores públicos indicados a seguir:

- Vanderlei Ribas Pinto, RG nº 8.777.851-7/PR;
- Raul Cezar Dangui Moraes, RG nº 8.741.336-5/PR;
- Helen Cristiane Siqueira Domingues, RG nº 10.011.826-2/PR;
- Jordele de Oliveira Ribeiro, RG nº 10.476.484-3/PR.

Parágrafo único – A Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento é responsável por avaliar e monitorar o contrato e as atividades de parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante a colaboração ou termo de fomento.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:852ED8AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 848/08/2022

LEI Nº 848/08/2022

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 848/08/2022 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamentodo corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), para as seguintes Dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
15.452.0028.1.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	781	320.000,00
TOTAL.....				320.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como contra partida o EXCESSO de arrecadação por Fonte específica - (Fonte 781)
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Setembro de 2.022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:B61A7BCD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº064/2022
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº051/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: GOIOPEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP CNPJ Nº 00.429.961/0001-16.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem, dos Veículos leves e pesados pertencentes a Frota da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 25.880,00 (Vinte cinco mil oitocentos e oitenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2022
DATA DA ATA REGISTRO: 13/09/2022
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO: Até 13/09/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 13 de Setembro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:89292443

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/08/2022

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 240/08/2022 de 12 de Setembro de 2022."

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 13/09/2022 o contido na Portaria nº 240/08/2022 de 12 de Setembro de 2022;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 13 de Setembro de 2022 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:4B33AE29

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº111/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Item.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para dispensação aos Usuários do (SUS) da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 19 de Setembro de 2022, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 29 de Setembro de 2022.**
Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 29 de Setembro de 2022.
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 13 de Setembro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1A81BE32

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/08/2022

PORTARIA Nº 248/08/2022
DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Institui a Comissão para Atividade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Orgânica do Município de Rancho Alegre D'Oeste – Estado do Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º – **INSTITUIR** a Comissão para Atividade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e **DESIGNAR** os seguintes servidores, pertencentes ao quadro de servidores do Poder Executivo, para comporem a comissão:

NOME	CARGO
DAYANA MENDES ZANUTO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
VAGNER DUARTE	COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA
ANA CLAUDIA MERLIN VON ZESCHAU	FARMACÊUTICA
ALESSANDRA FARIAS SILVA	ENFERMEIRA
MAIARA CRISTINA PELOZATO MEDEIROS	ENFERMEIRA
AMANDA AMARO ALVES	PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ROSIANE DE FATIMA ALVES DE ASSIS	COORDENADORA DO NASF
CINTHIA YUMI SHIOKAWA	DENTISTA
TAIS LARISSA TEODORO FERREIRA	COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Setembro de 2022 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE SETEMBRO 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:AC4CE4CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.009, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza (APAE) e repassar recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, nos termos da Lei Federal nº**13.019**, de 31 de julho de 2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza (APAE), e realizar o repasse de recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, como forma de incentivo de recurso destinado a entidade através de transferência de recursos financeiros através de Emenda Parlamentar para Serviços à pessoa com Deficiência , na área da saúde.

Art. 2ºO repasse de que trata esta Lei será no importe de R$ 138.923,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e vinte e três reais).

Art. 3ºA vigência da parceria de que trata esta Lei será de 18 (dezoito) meses.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária especifica.

Art. 5ºA Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza (APAE) deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos, na forma da lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:46CFEB9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.729/2022 13/09/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do PSS de Assistente Social, a partir de 14 de setembro de 2022:

JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA	Assistente Social

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8C6A2217

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 04/2022 EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO

"Estabelece as normas do processo de seleção para ingresso no programa de estágio remunerado na Procuradoria do Município de Realeza na área de Direito"

A Procuradoria do Município de Realeza, por ordem da Secretária de Administração, apresenta o presente Edital, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1 Objetivo.
Normatizar o processo seletivo de estágio para alunos regularmente matriculados, que estejam cursando o terceiro período em diante, no curso de Direito das instituições de ensino superior, para ingresso a estágio supervisionado, na Procuradoria Municipal de Realeza/PR ou na Secretária de Administração.

2 Programa de Estágio Supervisionado.
O estágio supervisionado destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação universitária do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município Realeza/PR.

3 Área de Atuação
O estagiário atuará sob a supervisão de Procuradores do Município, executando as atividades de pesquisa bibliográfica e jurisprudencial, auxiliando a elaboração de peças processuais, acompanhando os processos judiciais e administrativos, atendimento ao público, dentre outras atividades relacionadas à advocacia pública.

4 Remuneração e Carga-Horária
O estágio será desenvolvido em jornada semanal de 30 (trinta) horas, sendo dividida em 06 (seis) horas diárias, remunerado mensalmente mediante valor líquido de R$ 1.279,90, mais vale transporte.

5 Vagas
As vagas existentes poderão ser preenchidas ao longo da validade da presente seleção, mediante a convocação dos candidatos aprovados e de acordo com as necessidades da Procuradoria.
Inicialmente, será preenchida uma vaga imediata.
6Inscrições
Serão realizadas na Procuradoria do Município no período de 14/09/2022 a 21/09/2022, no horário das 08h30min às 11h30min, situada na rua R. Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000.
O candidato declarará no ato da inscrição que está regularmente matriculado no curso de Direito para ingresso no Programa de Estágio. (ANEXO I)
O descumprimento da condição acima imposta acarretará a impossibilidade de contratação, quando houver a convocação do candidato aprovado. **A inscrição é gratuita.**

7 Conteúdo.
O processo seletivo abordará as seguintes matérias:
1 CONSTITUCIONAL: Direitos e Garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; Da Administração Pública: disposições gerais;
2 TRIBUTÁRIO: Da tributação e do orçamento: dos princípios gerais e das limitações ao poder de tributar; tributos municipais e Lei de Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80);
3 ADMINISTRATIVO: Poderes administrativos, princípios administrativos e Lei de Licitação (Lei 8.666/96 e Lei 14.133/2021)
4 PROCESSO CIVIL: Das partes e dos procuradores: da capacidade processual; Da Advocacia Pública; Dos prazos: Disposições gerais; Recursos.

8 Procedimento de Avaliação.
O processo de avaliação será realizado em duas etapas.
1° No dia 23/09/2022, realização de prova escrita (objetiva e dissertativa) às 08h30min no auditório da Prefeitura Municipal, situada na rua R. Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000.
2° Os Candidatos que atingirem a média acima de 40 pontos na primeira fase serão convocados para a entrevista e análise de currículo que será realizada no dia 29/09/2022 das 08h30min às 11horas na Procuradoria Municipal, situada na rua R. Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000.
Segue cronograma:

EVENTO	DATA
Inscrições	14/09/2022 à 21/09/2022
Aplicação da Prova	23/09/2022- Início às 08h30min, término às 11h30min – Auditório da Prefeitura Municipal
Divulgação do gabarito	23/09/2022 – às 15h
Divulgação do resultado primeira fase	26/09/2022 – pela manhã
Recebimento dos recursos	26/09/2022 à 27/09/2022
Divulgação final do resultado após análise dos recursos	28/09/2022
Entrevistas e análise de currículo	29/09/2022 -A partir das 08h30min
Divulgação do resultado final	30/09/2022

Os candidatos devem comparecer ao local da prova escrita – na data e horário definidos acima – com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documentos de identificação oficial com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. **Não será permitida a consulta a qualquer material de apoio, inclusive legislação, verbetes sumulares, livros, dentre outros, durante a realização da prova escrita.**
A prova escrita terá duração de 03 (três) horas.
Caberá recurso contra o resultado da prova escrita no prazo estabelecido no cronograma.

9 Prova
A seleção será composta por duas fases:
a)prova objetiva e dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório. A prova contempla o conteúdo programático contido no item 07 e o uso correto da língua portuguesa. A primeira fase possui pontuação máxima de 100 pontos.
b)os candidatos que pontuarem no mínimo 50 pontos, serão convocados para entrevista e analise de currículo que serão realizadas junto aos Procuradores Municipais. A segunda fase possui pontuação de 100 pontos.
Será analisado experiencia jurídica, oratória e a desenvoltura dos candidatos sobre temas de conhecimentos gerais.

10 Classificação.
A classificação será resultante da soma da pontuação obtida na prova objetiva/dissertativa e entrevista. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) Candidato que tiver maior pontuação na entrevista;
b) Candidato que tiver maior pontuação na questão dissertativa;
c) Candidato que tiver maior pontuação na questão de Direito Administrativo.
d) Candidato que tiver maior pontuação na questão de Direito Constitucional.

11 Divulgação dos Resultados.
Todos os resultados do processo de seleção serão divulgados no site da Prefeitura de Realeza (https://realeza.pr.gov.br/), e na Procuradoria do Município, na data indicada no cronograma.

12 Convocação dos Aprovados.
Os candidatos aprovados serão convocados para ingressar no programa de estágio de acordo com a ordem estabelecida no Resultado Final, na medida das vagas disponíveis, sendo uma de imediato.
Deverão apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após edital de convocação a seguinte documentação do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza:
a)Cópia do RG e CPF, com a apresentação dos originais para verificação;
b)Comprovante de Endereço;
c)Número do Programa de Integração Social (PIS);
d)Declaração de Matrícula devidamente atualizada (mínimo de 10 dias a data da apresentação da documentação);

13 Validade da Seleção.
A presente Seleção suprirá as necessidades de estagiários desta Procuradoria pelo período de 02 (dois) anos, contado do término da seleção, prorrogável por igual período.

14 Disposições Finais.
O candidato aprovado tem o dever de manter seus dados atualizados junto à Procuradoria do Município de Realeza/PR, sob pena de, não localizado por insuficiência ou desatualização dos dados cadastrais, ser preterido em favor dos demais classificados.

Realeza, 13 de setembro de 2022.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Secretária de Administração

GABRIELA MOSCHEN MARINS DE AZEVEDO MACHADO
Procuradora Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO DE DIREITO NA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE REALEZA- EDITAL XXX

NOME COMPLETO: _____ ___ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ E-MAIL: _____ TELEFONE(S): ( ) _____ / ( ) _____
ENDEREÇO: ___UNIVERSIDADE EM QUE ESTÁ CURSANDO DIREITO: _____ _____ PERÍODO (EM SEMESTRE): _____ DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU REGULARMENTE MATRICULADO NO CURSO DE DIREITO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR. Por ser verdade, firmo a presente.

REALEZA, _____DE _____ DE 2020.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Para preenchimento exclusivo por funcionário autorizado da Procuradoria do Município: Inscrição nº _____/2020
Data: _____/_____/2020
Recebi a presente inscrição: _____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F6987356

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022 –
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 242/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Parafusos, chaves, chapas de ferro, e demais materiais e ferramentas para manutenções em geral, atendendo as necessidades de todas as secretarias do Município de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de Setembro de 2022 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 14 de Setembro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 13 de Setembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AD635361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022 –
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 239/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação de geotecnologias e atualização de dados no cadastro técnico multifinalitário do município de Realeza - PR, e licenciamento e manutenção de software para controle
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de Setembro de 2022 às 13:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 14 de Setembro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 13 de Setembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B8AEBD5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 469/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA., Inscrita no CNPJ sob nº. 84.938.430/0002-20, com sede na ROD. BR. 277 - KM 582,6, S/N - CEP: 85818560 - Bairro: Parque Industrial, Cascavel/PR
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de ônibus escolares conforme a demanda da Secretaria da Educação, Cultura e do Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 91/2022
VALOR TOTAL: R$ 407.980,00 (Quatrocentos e sete mil novecentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:50AA4017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 530/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
OBJETO: Contratação de empresa da área de seguros, para firmar uma apólice de seguro com total cobertura de veículos, contra terceiros e passageiros, sendo vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e veículos em geral; atendendo todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza/PR
ADITIVO acrescentar ao contrato o seguro dos veículos descrito na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

APÓLICE 94058				
RENAULT/MASTER NIKS AMB2	DIESEL	SDU8F08	M9TC704C212525	2.550,00

REFERENTE Licitação Pregão Nº 131/2021
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:98D45CCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 262/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE CASINHAS EM MADEIRA, as quais serão utilizadas no período de festividades natalinas na cidade de Realeza - Pr **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 29 de Setembro, às 08:00H
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de Setembro, às 08:00H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 14 de Setembro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 13 de Setembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C3ABF3D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: RCC – Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos Hospitalares
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 5.925,40 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Pontamed Farmaceutica Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 49.837,70 (quarenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 14.421,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e um reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Medigran Comercio de Medicamentos Ltda

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 21.164,60 (vinte e um mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 12 de setembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Stock Med Produtos Medico-Hospitalares Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 43.034,00 (quarenta e três mil e trinta e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 26.416,00 (vinte e seis mil quatrocentos e dezesseis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Inovamed Hospitalar Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 19.423,71 (dezenove mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Cris Bella Farmácia e Manipulação Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ágil Medicamentos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 8.007,00 (oito mil e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: CMH – Central de Medicamentos Hospitalares - Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 6.855,92 (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: SOS Distribuidora Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Proline Material Hospitalar - Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 288,50 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 9.629,95 (nove mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Farmamed Comercio de Medicamentos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 5.765,80 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Patomedi Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 8.228,00 (oito mil duzentos e vinte e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 17.780,50 (dezessete mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: A G Kienen & Cia Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MCW Produtos Medicos e Hospitalares Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 10.315,68 (dez mil trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:DD46E76D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2018
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 064/2018)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Juliana Cobalchini da Silva.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Fica o presente contrato prorrogado para mais 12 meses a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:DEC624E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 083/2022 – PMR. Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADOR, CAMARINS E GRADES DE PROTEÇÃO NO NATAL LUZ DE RENASCENÇA E ANIVERSÁRIO DE 61 ANOS DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – PR, para atender as necessidades do DEPARTAMENTO DE CULTURA**, em favor da seguinte empresa:
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, no valor total de R$ 51.725,00 (cinquenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais).

Renascença, 13 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:2C265F8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de instalação, manutenção e retirada elétrica natalina do Município de Renascença - PR, para atender as necessidades do Departamento de Cultura.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de setembro de 2022 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 13 de setembro de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:ACE45037

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 078/2022 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de reabilitação de multiprofissional, para rede de atenção da linha de cuidado à Saúde da pessoa com deficiência e reabilitação da síndrome Pós-Covid-19, através da Resolução SESA 870/2021, em favor das seguintes empresas:
A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, no valor total de R$ 13.186,67 (treze mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
PILARMED LTDA, no valor total de R$ 5.642,80 (cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos);
RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, no valor total de R$ 4.573,12 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e doze centavos);
MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, no valor total de R$ 1.460,18 (um mil quatrocentos e sessenta reais e dezoito centavos);

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 1.422,64 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos);
AR LIMP LTDA, no valor total de R$ 1.169,78 (um mil cento e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos);

EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais);
MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA, no valor total de R$ 228,86 (duzentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

Renascença, 13 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:EFF2751C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2281 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 118/2021, de 17 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Renascença, Paraná, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. 1º - Fica prorrogado, pelo prazo de um ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital 118/2021, de 17 de agosto de 2021 e homologado através do Edital nº 130/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:CE01BBF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR o valor (numeral) da Ratificação da Dispensa de Licitação 28/2022, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data 09/08/2022, edição Nº 2579.

ONDE SE LÊ:
valor total de R$178.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais)

LEIA-SE:

valor total de R$157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais)

Reserva do Iguaçu ,13 de setembro de 2022.

SUELI LIMA DOS SANTOS
Vice Presidente

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:3128EF1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA Nº: 047/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art.1° Constatada a inviabilidade da obtenção de ofertas nas formas previstas em lei federal, sob n° 8.666/93 (arts. 7º, §2º, inciso II e 40, §2º, inciso II), justificadamente, não havendo interessados momentaneamente, dentro dos prazos esperados, será definida outra solução a fim de não frustrar a contratação pretendida.

Art. 2° Sob a responsabilidade de definir a oferta mínima para administração da folha municipal foram responsáveis:
I – Valmir José de Souza – Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
II – Rúbia Carla Romaniw Tuczynski – Contadora;
III – Eliton José Brazil – Tesoureiro
IV – Lincoln Braga
§1° Foram observadas as normas do Banco Central do Brasil.
§2º Houve embasamento nos processos licitatórios anteriores.

Art. 3º Fica estipulada a oferta mínima para administração da folha de pagamento o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 13 de Setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:D3400541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Terezinha Aparecida Markovicz Gueltes**, matrícula 5321, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:FEF9D13F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 256/2022- RH

PORTARIA Nº. 256/2022

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais para fins de ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei em especial a Lei Municipal 182/2004 e Decreto 127/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, para efeito de cobrança do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Móveis Urbanos, Rurais e Inter vivos do município de Rio Branco do Ivaí/PR, composta pelos seguintes servidores:
I – Presidente: JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS CPF: 743.033.509-82
II- Secretário: JASON DESPLANCHES, CPF: 020.294.379-80
III- Membro: RAIMUNDO GOMES NUNIS, CPF: 562.321.109-78

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C3587538

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 659/2022- ADM

LEI Nº 659/2022.

Súmula: Dá nova redação ao Art. 34 da Lei Municipal nº 355/11, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º -Altera o art. 34 da Lei Municipal nº 355/11, que passa a viger com a seguinte redação:

" **Art. 34** - A função de diretor e Vice-diretor será ocupada por profissional que tenha exercido no mínimo 2 (dois) anos de docência, selecionados por critérios técnicos de mérito e desempenho, através de consulta à comunidade escolar pelo princípio da gestão democrática (Professores, Funcionários, Pais ou responsáveis) e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos de regulamentação específica, ficando definido o mês de novembro para a realização da mesma, com duração de 3 (três) anos o mandato dos mesmo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A1488F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 257/2022- RH

PORTARIA Nº. 257/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. LUIZ CARLOS CORREA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2020 à 16/06/2021, a partir do dia 12 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:87CE4D48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.369/2022

Regulamenta a Lei Municipal Nº 1.323/22, que dispõe sobre o Programa municipal de incentivo à vacinação contra a brucelose bovina de Rio Branco do Sul e dá outras providências.

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que estabelece o inciso XI do Art. 8º da Lei Orgânica do Município que o fomento ao setor agropecuário se consubstancia em baliza da Administração;

CONSIDERANDO que estabelece o art. 4º da Lei Municipal Nº 1.275/21 (Código Tributário Municipal-CTM) que para serviços, cuja natureza não comporte a cobrança de taxas e contribuições, serão estabelecidos pelo Poder Executivo, via Decreto, os preços públicos, não submetidos à disciplina jurídica dos tributos;

CONSIDERANDO que estabelece o art. 12 da Lei Municipal Nº 1.323/22 que o Poder Executivo no que couber regulamentará o Programa municipal de incentivo à vacinação contra a brucelose bovina,

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa municipal de incentivo à vacinação contra a Brucelose com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social do setor agropecuário rio-branquense, criado pela Lei Municipal Nº 1.323/22, coordenado pela

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA) em estreita articulação com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

Parágrafo único. O Programa de que trata o *caput* tem como população de animais alvo fêmeas bovinas e bubalinas, com idade entre 3(três) a 8(oito) meses, para vacinação com amostra B19 viva, que será obrigatoriamente e exclusivamente realizada em 2 (duas) campanhas sazonais promovidas anualmente.

Art. 2º Para participar do Programa, o produtor rural deverá atender as seguintes exigências:

I - possuir propriedade rural estabelecida na circunscrição do Município de Rio Branco do Sul;

II - manter o cadastro do rebanho atualizado na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR);

III - atender as exigências sanitárias impostas pelos órgãos de controle interno e externo.

IV - estar cadastrado como produtor rural junto à SMAPA;

V - preencher formulário de solicitação específica da enfermidade a ser controlada, em até 60 (sessenta) dias que precedem a campanha de inscrição, munido de documentos pessoais, identidade civil (RG), Cadastro de Contribuinte de Pessoa Física (CPF), assinando-o;

VI - comprovar a regularidade vacinal dos animais a serem imunizados;

VII - assegurar a viabilidade técnica dos serviços solicitados.

Parágrafo único. Na hipótese de deslocamento do profissional em que não haja prestação de serviço em decorrência de informações incorretas promovidas pelo requerente dos serviços quanto ao sexo e idade dos animais a serem vacinados contra a brucelose, bem como no caso da ausência ou recusa do proprietário em manejar os animais, este ficará impossibilitado de usufruir do Programa de que

trata esse Ato pelo período de 1(um) ano, a contar ininterruptamente de referida ocorrência.

Art. 3º O compartilhamento de custos para aquisição de insumos, materiais e equipamentos necessários para o Programa de que trata esse Ato se dará mediante o pagamento de preço público pela prestação do serviço de vacinação em conformidade com os valores estabelecidos no Anexo que integra esse Decreto.

§1º Incumbe ao usuário à retirada do boleto bancário na sede administrativa da SMAPA.

§2º Os valores arrecadados serão revertidos ao Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (FMAD), instituído pela Lei Municipal Nº 1.251/2021.

Art. 4º Na hipótese de inadimplência do preço público, o beneficiário do Programa de que trata esse Decreto será inscrito em dívida ativa do Município em 60 (sessenta) dias contados ininterruptamente da execução dos serviços.

Parágrafo único. O produtor rural inadimplente somente poderá requerer nova prestação de serviço de vacinação após a quitação dos respectivos débitos.

Art. 5° Para a prestação do serviço de vacinação, será organizado um cronograma de atendimento que obdecerá, preferencialmente, a ordem de inscrições dos interessados.

Parágrafo único. O cronograma de que trata o *caput* deste dispositivo poderá ser alterado, conforme a oportunidade e conveniência administrativa.

Art.6º Não caberá ao beneficiário qualquer indenização pela Administração quando animal de sua criação testar positivo para doença que implique no abate sanitário.

Art. 7º Os casos omissos serão tratados pela SMAPA em estreita articulação com o CMDRS.

Art. 8º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 13 de setembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO

Nº de animais	Valor de 1(uma) dose da vacina B19 por animal
até 10 (dez)	R$ 6,00 (seis reais)
Acima de 11 (onze)	R$ 10,00 (dez reais)

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:800AB038

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Horacy Santos, 222, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.105.576/0001-85, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Karime Fayad, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.503.093-0 /PR e do CPF/MF nº 075.403.599-94, e

CONTRATADA: FLORENZA SERVICOS DE URBANIZACAO EIRELI.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas.

VALOR: R$ 1.696.518,98 (um milhão seiscentos e noventa e seis mil quinhentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Rio Branco do Sul, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:DF4F6EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Horacy Santos, 222, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.105.576/0001-85, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Karime Fayad, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.503.093-0 /PR e do CPF/MF nº 075.403.599-94, e

CONTRATADA: FLORENZA SERVICOS DE URBANIZACAO EIRELI.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas.

VALOR: R$ 1.263.678,21 (um milhão duzentos e sessenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Rio Branco do Sul, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:6CFEC4E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 180/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 146, de 03 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 146, de 2022, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 14 (quatorze) de setembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Assistente Social

Número	*Nome*	*Classificação*
7745/2022	Rosemeri Bueno de Lima	1º
7640/2022	Andrielli Aparecida Casagrande	2º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido no item 10.6 do Edital nº 146, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 13 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:024B8262

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 179/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Edital nº 141, de 27 de julho de 2022.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL,** após o prazo de interposição de recurso do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 141, de 2022, para contratação temporária de 01 (um) profissional Motorista – 40 (quarenta) horas semanais, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e 02 (dois) profissionais Operador de Máquinas - Retroescavadeira, 40 (quarenta) horas semanais, sendo um para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e outra para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I - Cargo: MOTORISTA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Inscrição	Candidato	Nota Prova Prática	Classificação
7371	Altamir José Ruthes	99	1º
7039	Renato Hass de Souza	95	2º
7085	Diego França Arbigaus	95	3º
6938	Sérgio Jollembeck	94	4º
7157	André Luiz Grein	92	5º
7390	Dirceu Aparecido Rodrigues	91	6º
7006	Adilson Schuatey	90	7º
7387	Renato Marcos Bendlin	70	8º

II – Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA – RETROESCAVADEIRA (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação)

Inscrição	Candidato	Nota Prova Prática	Classificação
7063	Jose Almiro Herzer	95	1º
7140	Willi Robert Forteski	92	2º
7374	Sidnei Rodrigues	91	3º
6814	Edson Luiz Sureck	88	4º
7370	Altamir José Ruthes	85	5º
7034	Peterson Luis de Lima	83	6º
7127	Estevão Wotroba	59	7º

Rio Negro, 13 de setembro de 2022.

CLAUDINEIA RADUNZ
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:749455D5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 993/2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissional para atuação na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – André Klemann Koch	Matrícula nº 2283-7/1

Membros:

I – Claudinei Uhlmann	Matrícula nº 1088-0/1
II – Gerson Heide	Matrícula nº 0900-8/2
III – Jéssica Tandler Rosa Paqueira	Matrícula nº 2610-7/1
IV– Larissa Leocádia Hitner Schelbauer	Matrícula nº 2403-1/6
V– Leoni Aparecida Jollembeck	Matrícula nº 0239-9/2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EBC1945D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 994/2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissional para atuação na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – André Klemann Koch	Matrícula nº 2283-7/1

Membros:

I – Claudinei Uhlmann	Matrícula nº 1088-0/1
II – Gerson Heide	Matrícula nº 0900-8/2
III – Jéssica Tandler Rosa Paqueira	Matrícula nº 2610-7/1
IV– Larissa Leocádia Hitner Schelbauer	Matrícula nº 2403-1/6
V– Leoni Aparecida Jollembeck	Matrícula nº 0239-9/2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7663CE15

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 995/2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissional para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Marlene Schreiner	Matrícula nº 2219-5/1

Membros:

I – Cilnira Mara Moreira Minski	Matrícula nº 1427-3/1
II- Vanessa Train	Matrícula nº 2042-7/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E5585F5E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 996/2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissional para atuação na Secretaria Municipal Saúde, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Marlene Schreiner	Matrícula nº 2219-5/1

Membros:

I – Camila Schafhauser	Matrícula nº 2186-5/3
II – Cilnira Mara Moreira Minski	Matrícula nº 1427-3/1
III – Rosana Aparecida Barão Balan	Matrícula nº 2092-3/2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:83D87D19

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 997/2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 923, de 08 de novembro de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de setembro de 2022, os efeitos da portaria nº 923, de 08 de novembro de 2019 que concedeu adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, para o servidor ***Gilson Marcos Nogacz***, com matrícula nº 1031-6/1, ocupante do cargo de "Técnico em Informática", admitido em 07/03/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 854, de 17 de outubro de 2019.

Rio Negro, 13 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3E47B6FD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 991/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 319, de 23 de março de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 319, de 23 de março de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2022.

Rio Negro, 12 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5A867B8E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 992/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 320, de 23 de março de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 320, de 23 de março de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2022.

Rio Negro, 12 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CDEF84A5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 114/2022

Dispõe sobre a gestão democrática do Ensino Público Municipal de Rio Negro e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal; com o art. 64 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público, e com a Lei Municipal nº 2.548, de 18 de junho de 2015;

DECRETA:

Art. 1º A consulta pública de diretores (as) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino: Ensino Fundamental - Anos Iniciais 1º ao 5º Ano e Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs dar-se-á pelo disposto neste Decreto, observada a legislação que dispõe sobre a matéria.

Art. 2º O exercício da função de diretor (a) exige o cumprimento de normas legais relativas à autonomia administrativa, financeira e pedagógica da unidade de ensino.

Art. 3º A função de diretor (a) abrange a responsabilidade de gerir tanto os processos formativos dos alunos (as), quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição da instituição bem como a relação desta com a comunidade.

Art. 4º A consulta pública para o cargo de diretor (a) será realizada em toda a Rede Municipal de Ensino antes do final do mandato, conforme regulamentado por esse Decreto, respeitada a sua duração e obedecido o cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

Dos Princípios

Art. 5º A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal será exercida, com vista à observância dos seguintes princípios:
I - elaboração do Plano de Gestão da Escola - PGE pelos candidatos;
II - participação da comunidade escolar na escolha do Plano de Gestão da Escola - PGE na unidade escolar a qual pertence;
III - transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
IV - participação dos pais e alunos na vivência da proposta pedagógica da escola;
V - respeito aos mecanismos de supervisão da Secretaria de Educação;
VI - cumprimento da Proposta Curricular Municipal pelo coletivo de educadores da rede, em consonância com a Secretaria de Educação;
VII - tenção aos projetos especiais definidos pela Secretaria de Educação;
VIII - responsabilização pelos resultados da escola e dos alunos;
IX - compromisso com as metas estabelecidas pela Secretaria de Educação;
X - conhecimento e respeito às normas municipais, estaduais e federais;
XI - cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
XII - conhecimento e respeito aos mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação dos resultados da escola, estabelecida pela Secretaria de Educação para a Rede de Ensino;
XIII - reconhecimento da escola como integrante de uma Rede Municipal de Ensino com foco no sucesso do aluno e comprometimento com os resultados;
XIV - eficácia no uso dos recursos;
XV - valorização do profissional da educação.
Parágrafo único. Integram a comunidade escolar os alunos, pais ou responsáveis, os profissionais da educação e demais servidores em exercício nas unidades escolares.

Das Atribuições do Quadro de Gestão Escolar

Art. 6º As atribuições gerais da função de Diretor.
I - representar a escola, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e pelos resultados dos alunos;
II - coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Proposta Curricular Municipal, do Plano de Gestão da Escola - PGE, observadas as determinações da Secretaria de Educação;
III - submeter a Comunidade Escolar o Plano de Gestão da Escola - PGE de sua escola;
submeter a Secretaria Municipal de Educação a documentação mensal de sua Unidade Escolar;
IV - submeter ao Conselho Escolar e à Secretaria de Educação, no final do ano letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o Plano de Gestão da Escola - PGE, nele incluídos as respectivas prestações de contas, os dados de avaliação externa e interna e as

propostas visando à melhoria da qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola;
V - manter arquivados, em dia e à disposição da Secretaria de Educação, Proposta Curricular Municipal, o Regimento Interno/Estatuto do Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores o Plano de Gestão da Escola - PGE;
VI - organizar o quadro de pessoal da escola respeitadas as determinações da Secretaria de Educação e, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores que atuam no estabelecimento;
VII - manter atualizado os bens públicos no patrimônio, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;
VIII - acompanhar diariamente a frequência de alunos e professores, a fim de assegurar a frequência diária dos alunos à escola e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, adotar as medidas constantes na Proposta Curricular Municipal;
IX - garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
X - fornecer as informações requeridas pela Secretaria de Educação, bem como dados referentes ao Censo Escolar, observando os prazos estabelecidos;
XI - estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar;
XII - implementar e assegurar condições de funcionamento para a Associação de Pais e Professores - APP e Conselho Escolar - CE;
XIII - garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com adequação e racionalidade;
XIV - responder, nos termos da legislação pertinente, por todos os atos e omissões no exercício desta função, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;
XV - gerenciar recursos humanos, financeiros, bens móveis e imóveis e valores pelos quais a escola responda ou que, em nome desta, assuma obrigação de natureza pecuniária;
XVI - manter registro e controle das despesas realizadas pela escola, bem como realizar a Prestação de Contas do Programa Dinheiro Direto nas Escolas e Associação de Pais e Professores;
XVII - divulgar mensalmente, de comum acordo com a Associação de Pais e Professores - APP e Conselho Escolar - CE, a movimentação financeira da escola;
XVIII - buscar parcerias relacionadas as necessidades de sua unidade escolar: capacitações aos docentes, eventos, entre outros.

Art. 7º As atribuições específicas da função de Diretor.
§1º Dimensão Político Institucional.
I - Desenvolver e gerir democraticamente a escola, exercendo uma liderança colaborativa e em diálogo com os diferentes agentes escolares.
II - Conhecer as legislações e políticas educacionais, os princípios e processos de planejamento estratégico, os encaminhamentos para construir, comunicar e implementar uma visão compartilhada.
III - Liderar a criação de rede de comunicação interna e externa de interação que se reflita em um clima escolar de colaboração.
IV - Desenhar, em colaboração com os demais agentes escolares, uma visão de futuro da escola, que se refletirá na construção coletiva de um plano de trabalho a ser aplicado de forma colaborativa.
V - Identificar necessidades de inovação e melhoria que sejam consistentes com a visão e os valores da escola e sejam afirmadas também pelos resultados de aprendizagem dos estudantes.
VI - Incentivar a participação e a convivência com a comunidade local, por meio de ações que estimulem seu envolvimento no ambiente escolar.
VII - Fortalecer vínculos, propor e desenvolver iniciativas educacionais, sociais e culturais com instituições comunitárias (como associações de moradores, conselhos de segurança, unidades de saúde e outros).
VIII - Envolver as famílias e a comunidade de maneiras significativas, recíprocas e mutuamente benéficas para qualificar a Proposta Curricular Municipal e o bem-estar de cada estudante.
IX - Participar e fomentar o debate sobre a construção das políticas educacionais.
X - Incentivar e apoiar os colegiados que envolvem a comunidade, como o Conselho Escolar e as associações de pais e professores envolvendo-os no planejamento e acompanhamento das atividades escolares, mantendo uma interface permanente de diálogo informado e transparente com todos os envolvidos.
XI - Planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação e parceria com a comunidade local.
XII - Manter contato, comunicar-se e trocar experiências com diretores de outras escolas.
XIII - Constituir espaços coletivos de participação, tomada de decisões, planejamento e avaliação.
XIV - Ampliar a participação dos sujeitos da escola, incentivando, valorizando e dando visibilidade à participação nos espaços institucionais, enquanto canais de informação, diálogo e troca abertos a toda a comunidade escolar.
XV - Garantir pleno acesso às informações sobre as atividades, ocorrências e desafios da escola para as pessoas que trabalham, estudam ou têm seus filhos/tutelados na escola.
XVI - Ter a democracia como eixo fundamental da ação da escola, tanto em seus princípios, quanto metodologicamente, incluindo as questões de ensino aprendizagem e de garantia do direito à educação.
XVII - Incentivar e apoiar os colegiados da escola, inclusive a organização estudantil, quando couber.
XVIII - Estabelecer mecanismos de elaboração, consulta e validação da Proposta Curricular Municipal da escola, junto à comunidade escolar.
XIX - Garantir a publicidade nas prestações de contas e disponibilizar informações, tomando a iniciativa de tornar públicos os documentos de interesse coletivo, ainda que não solicitados.
XX - Prestar aos pais ou responsáveis informações sobre a gestão da escola e sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.
XXI - Realizar avaliação institucional, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.
XXII - Zelar pelo direito à educação e à proteção integral da criança e do adolescente.
XXIII - Promover estratégias de monitoramento da permanência dos estudantes.
XXIV - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, o Regimento Escolar e o calendário escolar.
XXV - Produzir ou supervisionar a produção e atualização de relatórios, registros e outros documentos sobre a memória da escola e das ações realizadas.
XXVI - Zelar pela fidedignidade dos dados e informações fornecidas ao sistema/rede de ensino.
XXVII - Conhecer a legislação concernente à educação, e pautar-se por ela nas relações com a administração do sistema/rede de ensino.
XXVIII - Atuar em consonância com a política educacional.
XXIX - Desenvolver mecanismos para prevenção a todas as formas de violência.
XXX - Manter articulação com as instituições da rede de proteção à criança e ao adolescente.
XXXI - Implementar as disposições legais relativas à segurança do estabelecimento de ensino.
XXXII - Divulgar instruções de segurança, zelando para sua efetiva compreensão e promovendo a corresponsabilidade dos agentes escolares nesse âmbito.
XXXIII - Realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todos e da escola.
XXXIV - Conhecer e analisar o contexto local, político, social e cultural, sabendo que esse terá impacto na sua atividade.
XXXV - Conduzir a criação e o compartilhamento da visão estratégica, ethos e objetivos para o estabelecimento de metas para a comunidade escolar que considere altas expectativas de aprendizagem para todos.
XXXVI - Desenvolver raciocínio estratégico para o planejamento escolar.
XXXVII - Promover avaliação da gestão escolar de forma participativa, adequando e aprimorando estratégias e planos de ações.

§2º Dimensão Pedagógica
I - Conhecer as características pedagógicas próprias das etapas e modalidades de ensino que a escola oferece.

II - Incentivar práticas pedagógicas ligadas à melhoria da aprendizagem nas etapas e modalidades de ensino ofertadas, bem como sua disseminação.
III - Conhecer a Base Nacional Comum Curricular para as etapas e modalidades de ensino ofertadas na escola.
IV - Conhecer os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes.
V - Coordenar a construção de consensos – especialmente do corpo docente – em torno de expectativas altas e equânimes da aprendizagem para toda a escola.
VI - Incentivar e apoiar a formação continuada do corpo docente da escola, focalizada no ensino e aprendizagem de qualidade.
VII - Conduzir a elaboração de uma Proposta Curricular colaborativa e consistente para a escola.
VIII - Coordenar e participar da criação de estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e do desenvolvimento integral dos estudantes.
IX - Garantir a centralidade do compromisso de todos com a aprendizagem, como concretização do direito à educação com equidade.
X - Seguir o calendário de reuniões pedagógicas, mobilizando todos em direção à participação e ao compartilhamento de objetivos e responsabilidades.
XI - Coordenar estratégias para assegurar a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes.
XII - Prover, com apoio do sistema/rede de ensino, as condições necessárias para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
XIII - Propor e incentivar estratégias para o desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes, valorizando a importância da escola nas suas escolhas e trajetórias, quando couber.
XIV - Garantir, na rotina da escola, momentos de troca, planejamento e avaliação entre os professores, buscando parcerias com outros órgãos, visando o atendimento de suas necessidades.
XV - Criar estratégias para encorajar o envolvimento dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.
XVI - Coordenar a equipe técnico-pedagógica para definir as diretrizes pedagógicas comuns e a estratégia de implementação efetiva do currículo em colaboração com o corpo docente.
XVII - Apoiar os professores, junto com a equipe técnico-pedagógica, na condução das aulas e na elaboração de materiais pedagógicos.
XVIII - Apoiar a implementação do currículo, metodologias de ensino e formas de avaliação para promover a aprendizagem.
XIX - Promover estratégias de acompanhamento e avaliação do ensino aprendizagem prevendo sempre a colaboração dos docentes e a transparência dos processos também para estudantes e seus pais.
XX - Conhecer, divulgar e monitorar os indicadores de desempenho acadêmico dos estudantes em avaliações de larga escala e internas, as taxas de abandono e reprovação.
XXI - Utilizar os dados de desempenho e fluxo da escola na orientação e planejamento pedagógico em colaboração com os demais agentes escolares, em particular o corpo docente.
Desenvolver habilidades de resolução de conflitos e construção de consensos com todos os agentes escolares.
XXII - Desenvolver estratégias com educadores e famílias, discutindo e buscando caminhos seguros para evitar comportamentos de risco entre os estudantes.
XXIII - Promover e exigir um ambiente de respeito, colaboração e solidariedade entre todos os membros da comunidade escolar.
XXIV - Prevenir qualquer tipo de preconceito e discriminação.
XXV - Definir rotinas e procedimentos organizacionais para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas.
XXVI - Garantir o cumprimento das regras e princípios de convivência, com vistas à promoção de um clima propício ao desenvolvimento educacional.
XXVII - Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate à intimidação sistemática (*bullying* e formas especificas de assédio) na escola.
XXVIII - Garantir um ambiente escolar propício e o efetivo acesso de todos às oportunidades educacionais promovendo o sucesso acadêmico e o bem-estar de cada estudante.
XXIX - Garantir experiências de ensino adequadas para estudantes com necessidades educacionais específicas, sua inclusão nos processos de aprendizagem, sua participação no contexto da escola e o máximo desenvolvimento das suas potencialidades, bem como o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.

§3º Dimensão Administrativo-Financeira.
I - Conhecer princípios e práticas de desenvolvimento organizacional da escola.
II - Coordenar a matrícula na unidade escolar, com transparência e impessoalidade.
III - Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional dos trabalhadores da educação e a vida escolar dos estudantes.
IV - Cumprir os horários de funcionamento da Unidade Escolar.
V - Supervisionar o fornecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e demais serviços prestados à escola, quando couber.
VI - Utilizar ferramentas tecnológicas e aplicativos que promovam uma melhor gestão escolar, tanto no planejamento e uso dos recursos, quanto na prestação de contas.
VII - Garantir ou cobrar dos canais competentes que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes às necessidades das ações e dos projetos da escola.
VIII - Coordenar a utilização dos ambientes e patrimônios da escola.
IX - Elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da escola de acordo com a Proposta Curricular Municipal.
X - Trabalhar em equipe.
XI - Delegar atribuições e dividir responsabilidades.
XII - Motivar a equipe com foco em melhorias de resultados.
XIII - Coordenar e articular professores e funcionários em equipes de trabalho com compromisso, objetivos e metas comuns, previamente discutidos e acordados.
XIV - Definir com a equipe de gestão e sem perder de vista a Proposta Curricular Municipal, critérios de distribuição de professores e estudantes nas turmas e séries/anos, considerando as definições legais locais quando for o caso.
XV - Identificar soluções para os problemas detectados em diálogo e acordo com os profissionais da escola.
XVI - Controlar a frequência dos profissionais da escola.
XVII - Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da escola, evitando o prejuízo para as atividades letivas e escolares.
XVIII - Aplicar ou coordenar a aplicação, quando couber, de sanções disciplinares regimentais a professores, servidores e estudantes, garantindo amplo direito de defesa.
XIX - Conduzir a avaliação de desempenho da equipe, dando retorno aos avaliados e discutindo os aspectos coletivos nas instâncias participativas, como a Comissão de Avaliação dos Professores.
XX - Instituir ações de reconhecimento e valorização dos profissionais da escola.
XXI - Criar condições para a viabilização da formação continuada dos profissionais da escola.
XXII - Informar-se sobre legislações e normas referentes ao uso e à prestação de contas dos recursos financeiros da escola.
XXIII - Elaborar orçamentos com base nas necessidades da escola, monitorar as despesas e registros, de acordo com as normas vigentes e com a participação do Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores.
XXIV - Elaborar com o Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, planos de aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas, divulgando à comunidade escolar de forma transparente e efetiva os balancetes fiscais.
XXV - Manter dados e cadastros da escola devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimento de recursos financeiros.
XXVI - Identificar, conhecer, buscar e aderir programas e projetos que oferecem recursos materiais e financeiros para a escola.

§4º Dimensão Pessoal e Relacional
I - Comprometer-se com a aprendizagem e o bem-estar dos estudantes.
II - Promover a convivência escolar respeitosa e solidária.

III - Acionar as instituições da rede de apoio e proteção à criança e ao adolescente, sempre que necessário.
IV - Propor a constituição ou ampliação dos espaços e momentos de diálogo na escola, encorajando as pessoas a apresentarem seus pontos de vista, ideias e concepções sobre a escola e o trabalho pedagógico.
V - Estimular a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola, bem como a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares.
VI - Assegurar o respeito aos direitos, opiniões e crenças entre a equipe de gestão, os estudantes, seus familiares e os profissionais da educação que atuam na escola.
VII - Tratar todos de forma equitativa e com respeito.
VIII - Valorizar a cultura de sua comunidade.
IX - Fazer cumprir as normas e regras da escola, de forma justa e consequente, no sentido de garantir o direito à educação para todos.
X - Agir com transparência e imparcialidade no cotidiano da escola.
XI - Buscar a superação das desigualdades educacionais.
XXII - Garantir o respeito ao direito à educação, com ênfase na promoção da cidadania.
XXIII - Pautar suas ações pela ética profissional.
XXIV - Estabelecer formas de comunicação claras e eficazes com todos, articulando argumentos conectados ao contexto e consistentes com sua responsabilidade à frente da escola.
XXV - Usar a comunicação e o diálogo lidando com as situações e conflitos no cotidiano escolar e educacional.
XXVI - Mediar crises ou conflitos interpessoais na escola.
XXVII - Lidar com situações e problemas inesperados e discernir como poderá enfrentá-los e os caminhos para encontrar os recursos necessários.
XXVIII - Analisar o contexto, identificar problemas ou ameaças possíveis e agir de forma antecipada e preventiva.
XXIX - Considerar no plano de gestão a necessidade de adequação de diferentes situações e desafios do contexto.
XXX - Ter predisposição para o estudo e o desejo de melhoria constante, planejando e buscando momentos de qualificação profissional.
XXXI - Se auto avaliar continuamente, corrigindo e aperfeiçoando seu próprio trabalho.

Do Plano de Gestão Escolar

Art. 8º Deverão ser definidos no Plano de Gestão Escolar metas, objetivos e ações que evidenciem o compromisso do Município em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o Proposta Curricular Municipal e a legislação vigente.

Art. 9º O Plano de Gestão Escolar deverá abranger um período de 3 (três) anos, iniciando a partir do dia 01 de fevereiro, coincidindo com o início e a duração do mandato.

Art. 10. No mês de dezembro ocorrerá a integração dos novos diretores, com os que exerciam a função nas unidades.

Art. 11. Cabe à Secretaria Municipal de Educação definir as dimensões e os elementos mínimos obrigatórios para a elaboração do Plano de Gestão Escolar.

Art. 12. Deverá o Plano de Gestão Escolar ser elaborado com base na Proposta Curricular Municipal de cada Unidade Escolar e na legislação vigente.

Art. 13. As ações do Plano de Gestão da Escola - PGE referentes às áreas administrativa, financeira e pedagógica serão elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com as especificidades da comunidade escolar.

Art. 14. A Proposta Curricular - instrumento de autonomia da Escola - e o Regimento Interno são documentos específicos que contêm todas as normas, deliberações administrativas, e as relações entre alunos, professores, direção, demais servidores e pais.

Art. 15. A autonomia da gestão administrativa e pedagógica será assegurada:
I - pela atualização anual do Plano de Gestão da Escola - PGE;
II - pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar por meio dos colegiados;
III - pela avaliação de desempenho anual dos gestores escolares;
IV - pela aplicação de testes de avaliação externa, sem prejuízo de outros mecanismos implementados pela escola;
V - pelo cumprimento das leis vigentes, sendo municipais, estaduais ou federais que tratam sobre educação, finanças, administração, assistência social, entre outras.

Da Composição Escolar

Art. 16. A comunidade escolar é constituída por:
I - Profissionais em efetivo exercício na unidade escolar, qualquer que seja o regime de contratação ou função;
II - Estudantes regularmente matriculados na unidade escolar;
III - Pais/responsáveis dos estudantes regularmente matriculados na unidade escolar.

Art. 17. A gestão das unidades escolares será exercida por 01 (um) Diretor(a) nas Unidades Escolares que participará do Processo de Escolha, e 01 (um) Coordenador(a) que será indicado pelo Diretor escolhido em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. A carga horária exercida pelo Diretor e Coordenador por unidade escolar será estabelecidas pelo edital de Escolha de Diretor, de acordo com o Porte da mesma.

Art. 19. O Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores são os órgãos responsáveis por fiscalizar, apresentar ações e colaborar em prol do bom andamento da Unidade Escolar.

Do Processo de Seleção

Art. 20. Todo o processo de seleção será publicado através de editais, com as datas divulgadas previamente.
§1º Aqueles que não apresentarem a documentação exigida dentro do prazo, terão as inscrições indeferidas.
§2º São etapas do processo de escolha do Plano de Gestão Escolar:
I - participação e aprovação no Curso de Formação de Gestores, promovido pela Secretaria Municipal de Educação.
II - apresentação de requerimento com os documentos necessários, direcionado a Comissão Especial de Seleção de Gestão Escolar, do candidato a Direção, na Secretaria de Educação, com indicação da unidade escolar a que pretende atuar na gestão;
III - Documentos necessários: Plano de Gestão Escolar, documentos pessoais de identificação e documentos obrigatórios para comprovação de títulos;
IV - validação das inscrições pela Comissão Especial de Seleção de Gestão Escolar;
V - apresentação pública, através de assembleia na Unidade Escolar que irá concorrer, da proposta de Plano de Gestão Escolar perante a comunidade escolar;
VI - consulta pública, através de votação, na comunidade escolar;
VII - lista tríplice para a escolha final do Prefeito Municipal.

Art. 21. Os Professores interessados em ocupar a função de Diretor (a) de unidade escolar, deverão preencher os seguintes requisitos:
I - ser efetivo no cargo de professor;
II - não estar no cumprimento de estágio probatório;
III - ter um mínimo de 03 (três) anos de exercício profissional na Rede Municipal de Ensino, como professor efetivo;
IV - ter obtido nota a partir de 8,5 (oito e cinco) na última avaliação de Desempenho, conforme Decreto Municipal nº 084, de 05 de julho de 2022;
V - ter disponibilidade de carga horária conforme estabelecido em edital, de acordo com o porte da Unidade Escolar que deseja concorrer;
VI - não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade disciplinar; não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional, sob as penas da lei;
VII - não possuir faltas injustificadas nos 03 (três) anos anteriores.

VIII - não estar readaptado ou restrito da função de Professor.
IX - participar e ser aprovado no Curso Específico para a Formação de Gestores, fornecido e aplicado pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro.
X - Ser graduado em curso superior, na área do Magistério – Licenciatura, com pós-graduação e/ou graduação na área de Gestão.

Art. 22. O Curso de Formação de Gestores, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, e aberto a todos os profissionais interessados.
§1º A participação e aprovação será obrigatória para os que desejarem ser candidatos a Escolha de Diretor;
§2º A formação tem por objetivo a preparação e desenvolvimento profissional de diretores, sendo aferido seus conhecimentos, para participar da escolha de diretores pela meritocracia.

Art. 23. Os professores irão se inscrever para apenas uma unidade escolar da rede municipal de ensino, não havendo obrigatoriedade de ser na unidade que atua.

Art. 24. A apresentação do plano de gestão será em Assembleia Geral, convocada pela Comissão Geral, em que serão apresentados os candidatos e suas propostas de gestão.

Art. 25. Após a Assembleia Geral, será convocada toda a comunidade escolar para a votação nos Planos de Gestão.

Art. 26. A votação terá a duração e data determinada na homologação das inscrições, através de edital.

Art. 27. Estão aptos a votar:
§1º Os servidores públicos, independentemente de sua função, lotados nas Unidade Escolares e em exercício na respectiva unidade.
I - Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da Comunidade Escolar.

§ 2º O responsável legal de alunos matriculados na Unidade Escolar de Ensino.
I - Cada família de aluno matriculado na rede municipal de ensino terá direto a um voto na unidade escolar onde o aluno se encontra matriculado.

§ 3º Não é permitido o voto por procuração.

Art. 28. .A votação é direta, secreta, igualitária e facultativa.
Parágrafo único. Para a votação, o comissão indicada da escola, juntamente com o setor de Documentação deverá relacionar todos os alunos e servidores, sendo que no momento da votação deverá solicitar assinatura e apresentação de documento de identificação.

Art. 29. A votação deverá ter a participação de no mínimo 50% (cinquenta porcento) mais 1 (um) da comunidade escolar para ter validade, ainda que se tenha apenas uma inscrição para unidade escolar.

Art. 30. Não atingindo a porcentagem mínima na primeira consulta pública será convocado nova consulta para a unidade escolar.

Art. 31. Caso na segunda consulta pública não seja atingido o mínimo de mínimo 50% (cinquenta porcento) mais 1 (um) da comunidade, a nomeação será de livre escolha do Prefeito Municipal.

Art. 32. A contagem de votos com a relação tríplice dos candidatos será encaminhada a Secretaria Municipal de Educação para apreciação e homologação oficial, através da autonomia, independência e discricionaridade do Prefeito Municipal. (Constituição Federal/88).

Da dispensa/vacância do cargo e Reconduções

Art. 33. A vacância da função de diretor de unidade escolar e ocorrerá por:
I - término da vigência do Plano de Gestão Escolar;
II - a pedido;
III - aposentadoria;
IV - morte; ou assunção de mandato eletivo.
Parágrafo único. quando houver a vacância, a Secretaria de Educação consultará o Conselho Escolar e o Prefeito Municipal, que indicará um substituto para o término do mandato.

Art. 34. Poderá ocorrer de forma imediata nos casos de:
I - insuficiência de desempenho, constatada através do acompanhamento e da avaliação de desempenho anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Escolar;
II -infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
III - descumprimento do termo de compromisso por ele(a) assinado;
IV - por inobservância a qualquer disposição deste Decreto;
V – por penalização em processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. Todas as infrações serão registradas em atas e/ou apuradas por processo administrativo disciplinar.

Art. 35. O professor diretor poderá ser reconduzido no cargo uma única vez para a unidade escolar que está atuando, participando de um novo processo de escolha, apresentando novo Plano de Gestão.

Art. 36. Para a recondução, o candidato deverá seguir todos os trâmites da consulta pública novamente e ter seu plano de gestão escolhido.

Da Comissão Especial de Seleção de Gestão Escolar

Art. 37. A Comissão Especial será formada por 05 (cinco) servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 38. Não poderão fazer parte da comissão os candidatos a Gestão Escolar.

Art. 39. A comissão será responsável por organizar o processo de seleção nas unidades escolares, definir datas e publicações de editais, contando com o apoio da Comissão da Unidade Escolar.

Art. 40. Em cada unidade escolar será nomeada uma Comissão Específica composta por 3 (três) representantes da Unidade Escolar, que executará as funções determinadas pela Comissão Geral, os integrantes dessa Comissão deverão assinar a Declaração de Não Parentesco com os candidatos.

Das Disposições Gerais

Art. 41. A Comissão Geral de Seleção de Diretor publicará portaria ou edital com diretrizes concernentes à condução do processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, em até 10 (dez) dias de antecedência ao período em que inicia a inscrição.

Art. 42. A remuneração ao cargo de direção respeitará ao determinado na Lei Municipal nº 2007, de 29 de abri de 2010.

Art. 43. Fica assegurado ao titular da função de diretor de unidade escolar, nos 30 (trinta) primeiros dias de qualquer tipo afastamento, o pagamento da função de diretor escolar.

Art. 44. Para as unidades escolares onde não houver candidato(a) para o cargo de Gestor Escolar será de livre nomeação do Prefeito Municipal.

Art. 45. No caso de criação de novas instituições de ensino, o Prefeito Municipal indicará a equipe gestora para compor, visto que será formado uma nova comunidade escolar, e participará da próxima consulta pública, junto com todas as unidades escolares.

Art. 46. O(a) candidato(a) que não atender os critérios deste documento será automaticamente eliminado(a) deste processo.

Art. 47. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados no decorrer deste processo verificados a qualquer tempo acarretará na eliminação do(a)candidato(a).

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Gestão Escolar.

Disposições Transitórias

Art. 49. A formação obrigatória em Gestão, pós-graduação e/ou graduação, a que se refere o artigo 21, inciso X, terá um período de 3 (três) anos a partir da data de publicação desse Decreto para efetiva obrigatoriedade.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E7BA5699

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 115/2022

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública de áreas de terras de propriedade da empresa Mig Supermercados Ltda, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e a título gracioso, áreas de terras de propriedade da empresa Mig Supermercados Ltda, inscrita no CPNJ nº 85.244.168/0001-03, trechos do imóvel urbano, com área total de 17.612,60 m2, de propriedade da expropriada, registrado sob a matrícula nº 7.071, Registro Geral, do Livro nº 2, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, com as seguintes características:

Trecho I - Área de 2.570,00m2, Situado no bairro Tijuco Preto nesta cidade, a 80,00m da esquina da Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral lado par com as seguintes características: Faz frente de 20,50m para a mesma Rua Alaor Antunes do Livramento. Divisa pelo lado par em 91,50m com o lote A de Mig Supermercados Ltda. Divisa pelo lado ímpar em 8,40m com a Rua Gerson Righetto, e em 100,45m com o lote B de Mig Supermercados Ltda. Nos fundos divisa em 17,80m e 6,85m com a Rua Alaor Antunes do Livramento.

Trecho II - Área de 570,15m2, Situado de frente para a Rua Alaor Antunes do Livramento lado ímpar a 74,15m da esquina da Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral lado par no bairro Tijuco Preto nesta cidade, com as seguintes características: Faz frente de 8,40m para a Rua Alaor Antunes do Livramento lado ímpar. Divisa pelo lado par em 84,80m com o lote B de Mig Supermercados Ltda. Divisa pelo lado ímpar em 100,00m com a mesma Rua Gerson Righetto. Faz fundos de 8,70m com o imóvel da União Federal – Ministério do Exército.

Art.2º O referido imóvel foi transfixado pela abertura da Rua Alaor Antunes do Livramento que absorveu a área de 2.570,00m² e da Rua Gerson Righetto que absorveu a área de 570,15m² e o saldo do imóvel resultou em outros dois lotes distintos sendo, o Lote A com 3.991,45m² e o Lote B com a área de 10.481,00m², com as seguintes características:-

I - LOTE A: Terreno urbano com a área de 3.991,45m2, situado de frente para a Rua Alaor Antunes do Livramento lado par a 80,00m da esquina da Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral lado par, no bairro Tijuco Preto nesta cidade de Rio Negro PR, onde se localiza o vértice PP0 que serviu de início para a descrição do lote A. Inicia-se a descrição do imóvel no Vértice PP0- 1- em azimute de 145°33' na extensão de 64,40m divisando com o imóvel de Mig Supermercados Ltda matriculado sob n° 2002, vértice 1 – 2 – em azimute de 55°33' na extensão de 21,80m, vértice 2 – 3 – em azimute de 86°05' na extensão de 8,00m, vértice 3 – 3A- em azimute de 8°47' na extensão de 91,70m divisando com o imóvel de Mig Supermercados Ltda matriculado sob n° 2002. Vértice 3A – PP0- em azimute de 236°41' na extensão de 91,50m divisando com a Rua Alaor Antunes do Livramento lado par.

II - LOTE B: Terreno urbano com a área de 10.481,00m2, situado de frente para a Rua Alaor Antunes do Livramento lado ímpar a 82,55m da esquina da Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral lado par, no bairro Tijuco Preto nesta cidade de Rio Negro PR, onde se localiza o vértice 19 que serviu de início para a descrição do lote B. Inicia-se a descrição do imóvel no Vértice 19 – 15A – em azimute de 56°41' na extensão de 100,45m divisando com a Rua Alaor Antunes do Livramento lado ímpar. Vértice 15A- 15- em azimute de 329°38' na extensão de 91,65m divisando com o lote n°2 de Mig Supermercados Ltda. Vértice 15 – 14 – em azimute de 239°20' na extensão de 60,30m divisando com o lote n° 2 de Mig Supermercados Ltda. Vértice 14 – 17 – em azimute de 226°04' na extensão de 70,50m divisando com o imóvel da União Federal – Ministério do Exército. Vértice 17 – 19 – em azimute de 130°23' na extensão de 84,80m divisando com a Rua Gerson Righetto lado par.

Art. 3º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo o Município dar início às obras previstas no local.

Art. 4º As áreas de que trata o artigo 1º ficam avaliadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Rio Negro, instituída pelo Decreto nº 158, de 21 de novembro de 2013, nos seguintes valores:
I – Trecho I - em R$ 257.000,00 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos);
II – Trecho II – em R$ 42.757,50 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Parágrafo único. Os valores de avaliação citados nos incisos I e II deste artigo serão utilizados especificamente como base de cálculo para fins de trâmites cartorários, taxas e emolumentos.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente desapropriação, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro, correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C6FCE2F8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 116/2022

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública de áreas de terras de propriedade da empresa Mig Supermercados Ltda, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e a título gracioso, áreas de terras de propriedade da empresa Mig Supermercados Ltda, inscrita no CPNJ nº 85.244.168/0001-03, trechos do imóvel urbano, com área total de 129.520,00 m2, de propriedade da expropriada, registrado sob a matrícula nº 17.203, Registro Geral, do Livro nº 2, do Serviço

Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, com as seguintes características:
Trecho I – Área de 2.746,20m², situado de frente para a mesma rua e a 61,45m da esquina da Avenida Gal Luiz Carlos Pereira Tourinho lado ímpar no bairro Tijuco Preto nesta cidade. Faz frente de 28,10m por linha diagonal com a mesma Rua Antonio de Oliveira. Divisa pelo lado par em 35,30m com o Lote n°A-3 de Mig Supermercados Ltda, em 20,00m com a Rua Osvaldo Martins, em 115,80m com o lote n°A-4 de Mig Supermercados Ltda. Divisa pelo lado ímpar em 194,90m com o lote n°1 de de Mig Supermercados Ltda. Nos fundos faz frente de 15,00m com a Rua Alaor Antunes do Livramento lado par.

Trecho II - Área de 800,67m², situado de frente para a Rua Antonio de Oliveira e a 120,60m da esquina da Av. Gal. Luiz Carlos Pereira Tourinho; Faz frente de 20,00m para a Rua Antonio de Oliveira lado par. Divisa pelo lado par em 22,00m com o lote n°A-3 de Mig Supermercados Ltda. Divisa pelo lado ímpar em 57,50m com o lote n° A-4 de Mig Supermercados Ltda. Nos fundos faz frente de 40,70m em linha diagonal com a mesma Rua Osvaldo Martins, antiga Estrada Municipal da Rabeca.

Trecho III - Área de 84,93m², de forma geométrica triangular, situado a 67,00m da esquina da Rua Alaor Antunes do Livramento lado ímpar, no bairro Tijuco Preto nesta cidade. Divisa pela frente em 18,20m com a mesma rua Augusto Soares Mariano. Divisa pelo lado esquerdo em 9,40m com o imóvel de Miguel Alves Pereira de Almeida. Faz fundos de 21,50m com o lote n°A-2 de Mig Supermercados Ltda.

Trecho IV -Área de 7.107,00m², Situado no bairro Tijuco Preto nesta cidade, a 171,50m da esquina da Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral lado par com as seguintes características: Faz frente de 20,00m para a mesma Rua Alaor Antunes do Livramento. Divisa pelo lado par em 319,45m com o lote n°A-1 de Mig Supermercados Ltda, em 15,00m com a Rua Antonio de Oliveira, e em 17,50m com o lote n°A-4 de Mig Supermercados Ltda. Divisa pelo lado ímpar em 358,75m com o lote n°A-2 de Mig Supermercados Ltda. Nos fundos faz frente de 21,55m para a Rua Alaor Antunes do Livramento.

Art.2º Do referido imóvel será destacado para abertura da Rua Alaor Antunes do Livramento uma área de 7.107,00m², e para a Rua Antonio de Oliveira uma área de 2.746,20m², e para a Rua Osvaldo Martins uma área de 800,46m², e para a Rua Augusto Soares Mariano uma área de 84,93m² e o saldo do imóvel resultou em outros quatro (04) lotes distintos sendo, o Lote A-1 com 66.937,50m², Lote A-2 com a área de 49.183,50m², o Lote A-3 com a área de 388,40m² e o Lote A-4 com a área de 2.271,80m², com as seguintes características:-

I – Lote nºA-1: Terreno urbano com a área de 66.937,50m², situado de frente para a Avenida Luiz Carlos Pereira Tourinho lado ímpar, a 181,00m da esquina da Avenida Ivan Ferreira do Amaral lado par, no bairro Tijuco Preto nesta cidade de Rio Negro PR, onde se localiza o vértice PP0 que serviu de início para a descrição do lote n°A-1. Inicia-se no vértice PP0- 1- em azimute de 56°16’ na extensão de 39,80m divisando com a Avenida Luiz Carlos Pereira Tourinho lado ímpar. Vértice 1 – 2 – em azimute de 326°13’ na extensão de 120,15m divisando com o imóvel de Gilberto Licknerski Industria e Comercio de Calçados de Segurança Ltda. Vértice 2 – 3 – em azimute de 56°20’ na extensão de 120,25m; vértice 3 – 4 – em azimute de 146°14’ na extensão de 120,00m divisando com o imóvel de Gilberto Licknerski Industria e Comercio de Calçados de Segurança Ltda. Vértice 4 – 5 - em azimute de 56°16’ na extensão de 120,80m divisando com a Avenida Luiz Carlos Pereira Tourinho lado ímpar. Vértice 5 – 5A – em azimute de 14°55’ na extensão de 72,60m divisando com o imóvel do município de Rio Negro PR antiga Estrada da Rabeca. Vértice 5A – 5F – em azimute de 326°11’ na extensão de 194,90m divisando com a Rua Antonio de Oliveira lado ímpar. Vértice 5F – 15C – em azimute de 236°41’ na extensão de 319,45m divisando com a Rua Alaor Antunes do Livramento lado par. Vértice 15F – 16 – em azimute de 149°38’ na extensão de 19,10m divisando com o imóvel de Mig Supermercados Ltda matriculado sob n°2002. Vértice 16 – PP0 – em azimute de 145°57’ na extensão de 239,45m divisando com o imóvel de Mig Supermercados Ltda matriculado sob n°2002.

II – Lote nºA-2: Terreno urbano com a área de 49.183,50m², situado de frente para a Rua Alaor Antunes do Livramento lado ímpar a 100,45m da esquina da Rua Gerson Righetto lado par no bairro Tijuco Preto nesta cidade de Rio Negro PR, onde encontra-se o vértice 15A que serviu de início para a descrição do lote n°A-2. Vértice 15A – 11A- em azimute de 56°38’ na extensão de 358,75m divisando com a Rua Alaor Antunes do Livramento lado ímpar. Vértice 11A- 11B – em azimute de 351°48’ na extensão de 74,00m divisando com o lote n°20 da quadra B4 do loteamento Botafogo. Vértice 12A – 13 – em azimute de 269°25’ na extensão de 125,65m divisando com o imóvel de Miguel Alves Pereira de Almeida. Vértice 13 – 14 – em azimute de 226°15’ na extensão de 345,50m divisando com o imóvel da União Federal – Ministério do Exército. Vértice 14 – 15 – em azimute de 59°20’ na extensão de 60,30m divisando com o lote B de Mig Supermercados Ltda matriculado sob n°7.071. Vértice 15- 15A – em azimute de 149°38’ na extensão de 91,65m divisando com o lote B de Mig Supermercados Ltda matriculado sob n°7.071.

III – Lote nºA-3: Terreno urbano com a área de 388,40m², de forma geométrica triangular, situado de frente para a Rua Osvaldo Martins lado par, esquina com a Rua Antonio de Oliveira lado par, no bairro Tijuco Preto nesta cidade de Rio Negro PR. Faz frente de 22,00m para a Rua Osvaldo Martins lado par. Divisa pelo lado esquerdo em 35,30m com a Rua Antonio de Oliveira lado par. Divisa pelo lado esquerdo em 41,30m com o imóvel do Município de Rio Negro PR Antiga Estrada da Rabeca.

IV – Lote nº A-4: Terreno urbano com a área de 2.271,80m², situado de frente para a Rua Osvaldo Martins lado ímpar, esquina com a Rua Antonio de Oliveira lado par, no bairro Tijuco Preto nesta cidade de Rio Negro PR, onde encontra-se o vértice 5D que serviu de início para a descrição do imóvel. Vértice 5D – 07 – em azimute de 56°41’ na extensão de 57,50m divisando com a Rua Osvaldo Martins lado ímpar. Vértice 07 – 08 – em azimute de 326°11’ na extensão de 21,75m divisando com a Rua José Augusto Soares Mariano lado ímpar. Vértice 08- 09 – em azimute de 240°35’ na extensão de 42,00m, vértice 09 – 10 – em azimute de 311°46’ na extensão de 10,50m divisa com o lote 14 de José Antonio Correa, em 15,30m com o lote 15 de Risomar Alves de Lima, em 13,20m com o lote 16 de Fabiano Reichardt e em 7,50m com o lote 17 de Adelino Palhano; vértice 10 – 10A -– em azimute de 342°39’ na extensão de 6,50m divisa com o lote 17 de Adelino Palhano, em 13,00m divisa com o lote 18 de Alvino e Irodia Alves, em 28,50m com o lote n°19 de Marcelo Barbosa. Vértice 10A- 5E – em azimute de 236°41’ na extensão de 17,50m divisa com a Rua Alaor Antunes do Livramento lado par. Vértice 5E – 5D – em azimute de 146°11’ na extensão de 115,80m divisando com a Rua Antonio de Oliveira lado par.

Art. 3º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo o Município dar início às obras previstas no local.

Art. 4º As áreas de que trata o artigo 1º ficam avaliadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Rio Negro, instituída pelo Decreto nº 158, de 21 de novembro de 2013, nos seguintes valores:
I – Trecho I - em R$ 96.117,00 (noventa e seis mil, cento e dezessete reais);
II – Trecho II – em R$ 28.023,45 (vinte e oito mil, vinte e três reais e quarenta e cinco centavos);
III – Trecho III – em 2.832,55 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);
IV - Trecho IV – em R$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais);
Parágrafo único. Os valores de avaliação citados nos incisos I, II, III e IV deste artigo serão utilizados especificamente como base de cálculo para fins de trâmites cartorários, taxas e emolumentos.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente desapropriação, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro, correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:00BF2DEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 106/2022
UASG 987823

Processo: 305/2022. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ NAS UNIDADES ESCOLARES.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 15/09/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 15/09/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **28/09/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 08 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:EC8E7927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 107/2022
UASG 987823

Processo: 296/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE REFLETORES PARA O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/09/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/09/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **29/09/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 12 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:748EFA36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2022

OBJETO: Inscrição de Servidoras Municipais no curso online com o tema "Sistemas/Benefícios do novo Auxílio Brasil". INTERESSADO: Impacta Treinamentos e Consultorias Ltda. CNPJ: 36.977.618/0001-53. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 13 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:DD6ECF76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.553/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ALEXANDER LUIS MONTINI,** matrícula **377987-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Adm. Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **06/09/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0C59A7D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.554/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANA LUCIA ALVES MACHADO,** matrícula **377982-3/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. - U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **02/09/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:51DCDD61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.551/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **VERA LUCIADE ARAÚJO**, matrícula **1596-2/1,** no cargo de **T. de Gestão Municipal B** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Extensão de Carga Horária de 30hrs para 40hrs semanais,** no

período de **12/09/2022 a 31/12/2022**, de acordo com o memorando 10.867/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B92B86C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.552/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **SAMANTA JUELY DA FONSECA PERES DA SILVA**, matrícula **33773-0/1**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **25/08/2022**, conforme atestado protocolado sob nº 22.963/2022, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5896CCFE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 428 12 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 50.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	5914	3.3.90.30.00.00.00	496	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **496**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **50.000,00 (cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	496	setembro	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 50.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5D3480B8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 429 12 DE SETEMBRO DE 2022.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 1008 Convênio 391/2022 - SEDU - Aquisição de Van., conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 31/08/2022	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
350	1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	Remuneração Convênio 391/2022 - SEDU - Aquis. Van	-	57,49	57,49
TOTAL			**0,00**	**57,49**	**57,49**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4065 de 20 de dezembro de 2021;					
**Valor Arrecadado até 31/08/2022					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 57,49 (cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.28.846.0000.0.012	11555	3.3.30.93.00.00.00	1008	R$ 57,49
TOTAL				**R$ 57,59**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 57,49 (cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 1008 Convênio 391/2022 - SEDU - Aquisição de Van.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **57,49 (cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	1008	setembro	R$ 57,49
TOTAL				**R$ 57,49**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DF7F8EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2022 - PMR

PROCESSO Nº 276/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 68/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Objeto: Aquisição emergencial de combustível Diesel S-10 para os veículos e equipamentos da frota municipal.
Prazo de Vigência Máximo: 06 (seis) meses.
Valor Total: R$ 354.500,00 (trezentos e cinqüenta e quatro mil e quinhentos reais).
Pagamento: Parceladamente.
Dotação Orçamentária/Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 01 – Coordenação Geral; 267820007.2.032.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: PINCELI & PINCELI LTDA; CNPJ: 79.219.499/0001-82.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 13 de Setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:C50F6E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 04.385.896/0001-25, estabelecida na Rua: Rua Monte Carlo nº 54, Jardim Igapó, na cidade de Londrina - PR, CEP 86065-340**,** Fone (43) 99925-8240, neste ato representado pelo Senhor **NEREU WESTPHAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 530273-0/SSP-PR e do CPF nº 024.480.769-87, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda e terceira, do prazo de execução e da vigência, respectivamente, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em **08/09/2022** e término em **07/09/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:2E2F9022

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 163/2022

Ref. Dispensa: 066/2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54, estabelecida na Rua Padre Arnaldo Janssen nº 1452, na cidade de **PONTA GROSSA - PR**, CEP 89.163-554, telefone (42) 2101.5151, email pontamed@pontamed.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RAFAEL RIZENTAL RAICOSKI,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.050.281-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 021.619.019-31, residente e

domiciliado na cidade de PONTA GROSSA - PR doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 24, inciso IV da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto, aquisição de 9.000 (nove mil) ampolas de Dipirona Sódica 500 mg/ml - solução injetável, para abastecimento dos medicamentos do Município, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 066/2022,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **08/09/2022.**

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
9.000	Dipirona Sódica 500 mg/ml - solução injetável	R$2.47	R$ 22.230,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 22.230.00**(vinte dois mil duzentos e trinta reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
2.2 A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRAS - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota do Empenho.
3.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações, no almoxarifado da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rolândia, situado na Av. Romário Martins nº 1017, Centro, Rolândia/PR, no horário das 07:00 as 13:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta feira, telefone (43) 3156-0572.
3.3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
3.5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
3.6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3.7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
3.8 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.9 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído, para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
3.10 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
3.11 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
2.12 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3.13 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, em até 05 (cinco) dias corridos..
2.14 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
3.15 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
3.16 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
2.17 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
3.18 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA
4.1. Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa (fl. 15 e 16) do processo.
4.2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE
4.3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
5.1 Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
4.2 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
4.3 Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
4.4 Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
Parágrafo Único. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
6.1 O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 31/12/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1 A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
7.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
09.01– Fundo Municipal de Saúde
103030009.2.088.3390.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição
8.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
9.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini, e à Sra. servidor(a) Gestor(a) de Contratos substituto/a Ana Paula Pereira da Silva a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
9.2 A Fiscalização do contrato caberá a Sra**. BRUNA CAROLINE SOARES**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
9.3 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.
9.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

KARLA G. BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

BRUNA CAROLINE SOARES
Fiscal do objeto do Contrato

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Exigências Técnicas:
Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
A empresa deverá apresentar, no envelope de documentação, os seguintes documentos:
a) Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA, com renovação publicada em diário oficial com atividade compatível com a distribuição de medicamento.
b) Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA, com renovação publicada em diário oficial, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, com a atividade compatível com distribuição de medicamentos
c) Alvará de Funcionamento emitido pela prefeitura;
d) Licença Sanitária válida emitida pelo órgão competente (vigilância sanitária municipal ou estadual quando pertinente)
e) Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia
O vencedor terá um prazo de 3 (três) dias úteis a contar a partir do final da fase de lances para encaminhar a documentação técnica dos itens por ela ganho:
a) Cópia do certificado do Registro sanitário dos medicamentos emitido pela ANVISA e no caso de medicamento de notificação simplificada o documento apresentado deve ser substituído por Declaração de Notificação Simplificada.
O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:086228F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
COMUNICADO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022 – PMR. PROCESSO Nº 273/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual fornecimento de combustível e eventual prestação de serviços de lavagens de veículos, conforme definições no anexo I, deste edital.

Conforme comunicado da ANP, que informa que a partir do dia 04/08/2022 a consulta de diversos sérvios do portal encontram-se indisponível devido a um ataque cibernético.

• **Fica suspensa temporariamente a obrigatoriedade de apresentação do Certificado de Posto Revendedor da ANP, item exigido no Anexo 2, item 1.2.4 do Edital.**

• **Os vencedores do certame deverão apresentar tal certificado assim que normalizada a situação do portal de serviços da ANP.**

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 13 de Setembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FC81365C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 242 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 242 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 109, de 08 de setembro de 2022, que indica a necessidade de constituir a Comissão do Processo de Escolha de Diretor Escolar para a Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos à direção de unidade escolar,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo para integrarem a Comissão do Processo de Escolha de Diretor Escolar para a Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos a ocuparem a função de direção de unidade escolar, conforme relação definida no art. 8º do citado Decreto, a saber:
I –Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Eliane Marcia Ruch;
Suplente: Marise Milkiewicz;
II – Representantes do Departamento de Recursos Humanos:
Titular: Gilvana Canesso;
Suplente: Aluana Pastre
III – Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF).
Titular: Alcineia Cappelin Dias
Suplente: Eloir Alberto Girardi
IV – Representante das coordenações pedagógicas:
Titular: Katiane Aparecida Rech
Suplente: Denice Maria Sutili Ghissi
V – Representante dos professores da rede municipal de ensino:
Titular: Adriana Boff
Suplente: Fernanda Camargo Pego
VI – Represente do servidores técnico-administrativos:
Titular: Ironi Riva
Suplente: Mauricio Mingotti Arisi

Art. 2º A Comissão será presidida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º A Comissão elegerá entre seus membros um Secretário (a).
Art. 3º Caberá à Comissão efetuar a avaliação de mérito e desempenho de candidatos à função de direção de unidade escolar, sempre que convocada especialmente para esta atribuição.
Art. 4º Caberá à Comissão analisar e julgar eventual pedido de reconsideração, nos termos do art. 19º do Decreto nº 109, de 08 de setembro de 2022.
Art. 5º O(a) Secretário(a) eleito entre os membros encaminhará por oficio ao Chefe do Poder Executivo o resultado das avaliações dos candidatos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:305DA54D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 243, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 243, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 14 de setembro de 2022, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **LILIANE MAGDA DE SOUZA CESTARIO ANDRADE,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.***.***-2 S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 093.***.***-60, aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01.01, datado de 13 de abril de 2018 e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 24.01, de 29 de agosto de 2018, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, Grupo Profissional Administrativo Classe "B"- Tabela "C", Nível 01, da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F204BBAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 244, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 244, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora pública municipal que abaixo especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando o Art. 75, § 2º , I, bem como atestado médico apresentado nesta data;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 30 (trinta) dias à partir do dia 12 de setembro de 2022, a servidora Pública Municipal TATIANE GONÇALVES (1432), ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de setembro de 2022.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BD1388E3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO 08/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Convocação 08/2022 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 14 de julho de 2021 RESOLVE: Convocar a 9º conselheira eleita **FABIANA APARECIDA RIBEIRO** para suprir a necessidade permanente (titular) do cargo de Conselheira Tutelar. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho Situada na Rua Floriano Anater, Centro **até o dia 20 de setembro de 2022 (das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00)** para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
f) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
H) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal.
I) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
J) Cópia de dados bancários (número de conta, agência para fins de pagamento)
K) demais documentos podendo ser solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos caso haja necessidade.
Após a entrega da documentação exigida à conselheira deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Salgado Filho na Rua Rui Barbosa.

Salgado Filho dia 13 de setembro de 2022.

SILVANA WELTER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elaine Aparecida Paduan
Código Identificador:6D345647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº415 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à Direção de Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Salto do Lontra - Paraná.
Art. 2º Tem a finalidade de atender o Art. 14, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação da função de Direção de Instituição da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º São requisitos para participar da avaliação de mérito e desempenho:
I- Pertencer ao quadro próprio do Magistério Municipal;
II- Possuir curso superior em Pedagogia ou outra Licenciatura na área educacional;
III- Possuir Pós-Graduação em Gestão Escolar;
IV- Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
V- Oficializar através de requerimento assinado, o interesse na função;
VI- Estar atuando na Instituição de Ensino que pretende ser candidato, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o processo;
VII- Elaborar e apresentar plano de gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;
VIII- Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos.
IX- Possuir nota igual ou superior a 8,5 na avaliação de desempenho anual dos últimos 03 (três) anos conforme o Plano de Cargos e Carreira;

X- Tenham participado e concluído Curso de Gestão Escolar específico em formação continuada, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação ou, preferencialmente, em parceria com outras instituições públicas formadoras, previsto e disciplinado em ato específico;
XI- Tenham sido (s) aprovado (os) em prova teórica de mérito para a função de diretor, dentro da formação obrigatória em Curso de Gestão Escolar;
Art. 4º Para fins de função de Direção, terão direito as Instituições de Ensino Municipal com porte superior a 50 (cinquenta) alunos matriculados;
Art. 5º Nas instituições com número inferior a 50 (cinquenta) matrículas os diretores serão nomeados pelo executivo respeitando os critérios de formação e aprovação na avaliação de mérito e desempenho;
Art. 6º A prévia avaliação é obrigatória mesmo que seja um único professor, ou que já esteja na função de direção.
Art. 7º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria;
Art. 8º A função de Direção em Instituição de Ensino deve ser exercida por professor (a) em regime de tempo integral de 40h (quarenta horas) e dedicação exclusiva, caso seja detentor de 20h (vinte horas) este fará dobra de jornada;
Art. 9º Após nomeação mediante Decreto, terá direito a gratificação de acordo com o previsto no art. 24 da Lei nº 019/2018.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 10 A comissão é constituída por membros titulares, a saber:
I- Secretário (a) Municipal de Educação;
II- Procurador Jurídico ou 01 (um) servidor nomeado por ele;
III- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
IV- 01 (um) Representante da classe de professores, indicado pela categoria;
V- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
VI- 01 (um) Representante dos servidores técnicos-administrativos, indicados pela categoria;
VII- 01 (um) Representantes de pais de alunos escolhidos em assembleia ou indicação pela Comunidade Escolar;
§ 1º A comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.
§ 2º Não poderá integrar a Comissão:
Os professores que pretenderem a sua nomeação para Direção;
Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.
Art. 11 A comissão divulgará no endereço eletrônico pessoal dos candidatos, o resultado da avaliação, sendo impedido de participar da nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada nesta Lei;
Parágrafo Único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) à própria Comissão.

Art. 12 Quando houver vacância, renúncia ou afastamento do Diretor, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, a designação de Diretor será sempre precedida de novo processo de escolha.

CAPITULO IV
DOS ASPECTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 13 A avaliação de mérito e desempenho abrangerá os aspectos de:
I- Aperfeiçoamento profissional;
II- Assiduidade;
III- Pontualidade;
IV- Participação em reuniões pedagógicas / administrativas;
V- Participação em cursos de capacitação previsto em calendário escolar;
VI- Integração com profissionais da educação;
VII- Relacionamento interpessoal com alunos e pais;
Parágrafo Único. Estará apto a concorrer a nomeação o candidato que atingir 85% da soma dos critérios estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO V
DA DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 14 A função de Diretor na Instituição de Ensino terá uma duração de 02 anos, sendo permitido uma recondução consecutiva.
Parágrafo primeiro. O Diretor que tiver interesse em pleitear a próxima gestão, deverá passar novamente pelo processo de avaliação de mérito e desempenho.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15 São atribuições do Diretor de Instituição de Ensino Municipal;
I- Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional;
II- Dirigir planejamentos da instituição, no âmbito administrativo e pedagógico;
III- Ter compromisso com a implementação das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação;
IV- Instituir indicadores de aprendizagem mapeando índice de aprovação, evasão entre outros;
V- Traçar estratégia para melhorar a qualidade de ensino;
VI- Participar ativamente no processo de aprendizagem do aluno, adotando postura de monitoramento e engajamento de toda equipe;
VII- Trabalhar de forma integrada com as orientações pedagógicas;
VIII- Ser proativo em buscar diferentes soluções para os problemas escolares;
IX- Cumprir e determinar o cumprimento da legislação de ensino e das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Educação;

X- Gerenciar estratégia de recursos humanos e financeiros, alinhando-se aos propósitos pedagógicos;

XI- Agir com transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
XII- Valorizar os recursos humanos e das relações interpessoais dentro da Instituição;
XIII- Reunir-se periodicamente com os servidores da escola para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro da Unidade Escolar;
XIV- Orientar os servidores em relação a sua rotina de trabalho, documentando os procedimentos a serem adotados;
XV- Estabelecer relações com outras escolas para a troca de experiência e boas práticas;
XVI- Zelar pelo patrimônio escolar;
XVII- Coordenar o Projeto Político Pedagógico;
XVIII- Agir democraticamente;
XIX- Manter-se atualizado sobre os principais assuntos dentro da sua área.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 No caso de afastamento do Diretor por até 30 (trinta) dias, a substituição será feita interinamente pelo Coordenador Pedagógico;
Art. 17 Quando o afastamento for superior a 30 (trinta) dias, ficará a cargo do (a) Secretário (a) Municipal de Educação designar 01 (um) Coordenador da Secretaria de Educação, para substituir no período que se fizer necessário;
Art. 18 O Diretor que obtiver menos que 50% (cinquenta por cento) dos pontos na avaliação de desempenho do Plano de Cargos e Carreiras, será objeto de processo administrativo por insuficiência de desempenho, sendo destituído da função.
Art.19 Os demais atos do processo da Consulta Pública serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação;
Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:8185F33D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022 PROCESSO 182/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 26 de setembro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Critério de Julgamento: Menor Preço global Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 13 de setembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 13 de setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A92AF284

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para elaboração de Projeto Básico de Arquitetura e complementares necessários para aprovação, com área aproximada de 931,89m² (existente), seguindo todas as leis vigentes, para o Pronto Atendimento Municipal de Salto do Lontra/PR, aprovado vigilância sanitária
CONTRATADO:	NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ:	14.300.868/0001-11
VALOR:	33.000,00
VIGÊNCIA:	13/09/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 13 de setembro de 2022

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:38DE6E0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de refeição e dietas para pacientes em atendimento e secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	LAZAROTO & PALUDO LTDA
CNPJ:	08.950.282/0001-08
VALOR:	696.300,00
VIGÊNCIA:	30/09/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 13 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:81FEB45C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 429/2022

PORTARIA Nº429. DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: - Interrompe Férias Prêmio da Servidora Municipal CLAUDIA DA SILVA, e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe a partir de 14 de Setembro de 2022, férias prêmio da Servidora Municipal Sra. **CLAUDIA DA SILVA,** brasileira, portadora da Matrícula nº 439/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro efetivo, admitida em 19/03/2007, referente a período aquisitivo de 2007/2012, restado 34 (trinta e quatro) dias para usufruir oportunamente.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de Setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D4A15500

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 430/2022

PORTARIA N°430 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: - Concede Promoção Por Tempo de Serviço, a Servidora Municipal da Educação, abaixo Especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Promoção Por Tempo de Serviço a Servidora Municipal da Educação, abaixo especificados:

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	ATUAL	ADQUIRIDO
Adriana Rosa	Professora	01/07/2008	B-4	C-5

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de Setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:462846C5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 431/2022

PORTARIA N°431 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: - Concede Férias Regulares ao Servidor Municipal GILMAR DARIO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares a partir do dia 12 de Setembro de 2022, o Servidor Municipal **GILMAR DARIO**, brasileiro, portador da Matrícula 134/1 ocupante do cargo de Assistente de Administração, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/07/2002, período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de Setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:B106D896

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 432/2022

PORTARIA N.432, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Designa o Servidor Municipal VALTAIR LAURINDO para responder pelo Departamento Rodoviário e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 01 de Setembro de 2022, o servidor **VALTAIR LAURINDO,** brasileiro, portador da Matrícula 1118/5, ocupante do Cargo efetivo de Motorista, admitido em 01/04/2016, para responder como Diretor do Departamento Rodoviário, e concede a Função Gratificada FG-01.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário em especial a Portaria N° 339/2022, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de Setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:9720E899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de ORIENTAR OS ATLETAS, na LIGA NORTE DE FUTSAL, no dia 14 de setembro de 2022, conforme parecer, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:52E69473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 722/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **ANDRÉ VILALVA LEAL**, matrícula 2000051, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, para transportar atletas que irão disputar a LIGA NORTE DE FUTSAL, no dia 14 de setembro de 2022, conforme parecer, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2BBDBA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 131/2022

Autorização de Diária nº. 131/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 12 e 13 de Setembro de 2022.

OBJETIVO

- Agenda no CIEDEPAR, Secretarias de Estado e demais Órgãos do Governo do Estado.

- Data e horários previstos para saída: 12/09/2022 as 10h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 13/09/2022 as 19h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 12 de Setembro de 2022.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EB16AE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRENCIA **Nº 01/2022,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIREL	01.584.022/0001-09	R$ 3.379.278,44
VALOR TOTAL		R$ 3.379.278,44

R$ 3.379.278,44 (três milhões trezentos e setenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Presidente comissão de licitação: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 12 de setembro de 2022.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DDDF9307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40 /2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40 /2022

CONTRATANTE: Município de SANTA CECILIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, com sede à Rua Jeronimo Farias Martins 514, inscrito no CNPJ nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 672.678.159-87, e

CONTRATADA: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ
01.584.022/0001-09, localizada na Rua Luiz Carlos Zani,2041, Jardim San Rafael na cidade de Ibiporã, CEP 86.200-000, neste ato representada por Graciela Ledi Markus Rosa, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.841.790-2, inscrito
no CPF sob n. º 024.201.009-13, residente na Rua Antonio Ludovico Betiati 222, Jardim Boa Vista 86.200-000 Ibiporã- PR.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Recape asfáltico em CBUQ, 30.651,79 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2022 concorrência.

VALOR: R$ R$ 3.379,278,44 (três milhões trezentos e setenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da contratada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão,13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0C288DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.025/2022

DECRETO Nº 2.025/2022

SÚMULA: Cria o Grupo Técnico Permanente para elaboração, implementação e controle do Plano Diretor do Município de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo Técnico Permanente para elaboração, implementação e controle do Plano Diretor do Município de Santa Cecília do Pavão.

Art. 2º - O Grupo Técnico Permanente será composto pelos seguintes membros, com assessoramento da Secretaria Procuradoria Jurídica do Município:
a) João Carlos Santos Bizarria – Secretário de Administração e Planejamento
b) José Santana Filho – Departamento de Cadastro e Tributação
c) Daniel Cardoso dos Santos – Secretário de Obras e Serviços Públicos
d) Conceição Aparecida Veroneze da Luz – Secretária Procuradora Jurídica

Parágrafo único. A substituição dos membros do Grupo Técnico Permanente será feita por portaria do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 13 de setembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:184A37D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI-EPP, com cadastro no CNPJ sob o n. º 40.995.218/0001-48, com sede Av. Heitor Alencar Furtado, 6640, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e ou/ Construção para Extensão de Rede de Alta e Baixa Tensão para Instalação de Iluminação, Implantação dos Postes e Instalação de Luminárias do tipo LED, conforme Projeto nesta municipalidade;
VALOR TOTAL: R$ 80.336,78 (oitenta mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados da ordem serviço;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 019/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:05974F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.085/2022

DECRETO N.º 2.085/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 019/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16
D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 019/2022, o qual objetivando Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e ou/ Construção para Extensão de Rede de Alta e Baixa Tensão para Instalação de Iluminação, Implantação dos Postes e Instalação de Luminárias do tipo LED, conforme Projeto nesta municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 80.336,78 (oitenta mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) à Empresa ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI-EPP, com cadastro no CNPJ sob o n. º 40.995.218/0001-48, com sede Av. Heitor Alencar Furtado, 6640, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:C6DEB279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 025/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 025/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca: **01 (um)** candidato inscrito para o cargo **PROFESSOR - Educação Infantil** (40 horas), do Edital Normativo nº 001/2021, listados em anexo, para a entrega da documentação, conforme item 13 do Edital Normativo.
1 - O candidato deverá entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 8 deste Edital (cópia legível, sem cortes).
2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:
a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);
k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
l) Comprovante de endereço (fotocópia);
m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml devendo conter a mensagem "Os dados estão corretos";

3 – ATESTADOS E DECLARAÇÕES:
a) Atestado de Aptidão **(Anexo II)**, para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:
1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo n° 001/2021;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
5. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes e das pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
b) Declaração de Vínculo Público **(Anexo III)**;
c) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos **(Anexo IV)**;
d) Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos **(Anexo V)**
Observação: Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/

4 - COMPROVANTE DA ESCOLARIDADE:
4.1. PROFESSOR - Educação Infantil e Educação Infantil (40 horas): Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério

5 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (se registrado no formulário de inscrição):
5.1 Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de:
1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou
2. Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou
3. Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).

6 - TÍTULOS (se registrado no formulário de inscrição):
6.1. Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:
1. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso);
2. Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
3. Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
6.2. As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter:
1. Nome completo do Curso;
2. Dados do Aluno;
3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
4. Entidade Mantenedora;
5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
6. Data da colação de grau;
7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão "p" (por).

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE (se registrado no formulário de inscrição):
7.1. JUSTIÇA ELEITORAL: Declaração emitida pela Justiça Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2018 ou 2020 (fotocópia);
7.2. TRIBUNAL DO JURI: Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 5 (cinco) anos.
8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1. A etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato **será eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.
8.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.
8.3. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (**Anexo VIII** do Edital Normativo), preenchido e assinado.
8.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não entregar a documentação solicitada nas datas e horários estipulados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
8.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
8.6. O candidato é responsável pelos custos:
8.6.1. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
8.6.2. Da realização prévia de consulta médica ao profissional que emitirá o Atestado de Aptidão e o Laudo Médico exigidos neste Edital Normativo.
8.6.2.1. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.
8.7. No caso se o candidato não puder comparecer presencialmente para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples **(Anexo VI)**.
8.8. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo.
8.9. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.

8.10. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação, porém elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto daqueles que possuem data de validade.

8.11. Os documentos entregues não serão devolvidos.

8.12. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.
8.13. As Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e o(s) Atestado(s) de Negativa de Antecedentes Criminais deverão ser entregues no momento da Contratação, caso o candidato tenha entregue toda a documentação exigida no item 13.4 do Edital Normativo nº 001/2021 e esteja considerado "Aprovado" pela Comissão Examinadora.
8.14. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes, As pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e as pessoas que não se enquadrem nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, que trata sobre a acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: do dia 15/09/2022 (quinta-feira) até o dia 20/09/2022 (terça-feira)
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 11h30 das 13h00 às 17h00

CONVOCADA:

1 - PROFESSORA - Educação Infantil: (40 horas)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
54	RUTE DE OLIVEIRA LOPES	20º	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:CE4BA37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 41.734.384/0001-53, com sede na Rua 21 de abril, 249, sala 1, centro, CEP: 86.465-000, na cidade de Guapirama, Estado de Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de garrafa de alumínio do tipo squezze aos profissionais do setor de educação em comemoração ao dia dos professores;
VALOR total: R$ 5.425,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias corridos do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 045/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:20A7B0D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.596/2022

PORTARIA N.º 1.596/2022

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Ana Irma Lago dos Reis, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora Sra. Ana Irma Lago dos Reis, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.256.880-5 e CPF/MF sob o nº 740.716.709-59, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 16/02/2016 à 15/02/2021, a partir de 12 de Setembro de 2022, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 11 de Dezembro de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 12/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao 13 dia do mês de Setembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:9526A653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.597/2022

PORTARIA N.º 1.597/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Valdelice Pereira dos Santos, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Valdelice Pereira dos Santos, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.398.361-6 e CPF/MF sob o n° 017.246.589-30, Ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 23/03/2020 à 22/03/2021, a partir de 13 de Setembro de 2022, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 13 de Outubro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de Setembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:77C30DF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 PROCESSO LICITATORIO Nº 198/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 28 de setembro de 2022**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, para Aquisição de recargas e cilindros de oxigênio para atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel, Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 28 de setembro de 2022, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site //www.prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 14 de setembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 13 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:12E33B64

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, A ANDRESSA BORTOLINI CALVI, FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DA CASA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 13.973
Data: 13.09.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal**, ANDRESSA BORTOLINI CALVI,** RG. nº 10.410.469-0, nos termos da Lei nº 1.980 de 21.08.2017**,** Função Gratificada de Coordenador da Casa de Saúde, com percentual de 50% (Cinquenta por cento) sobre o salário base, Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 13.09.2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:96D71DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 90

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022 PROCESSO LICITATORIO Nº 207/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 29 de setembro de 2022**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias estacionárias para troca e instalação em conservadoras de imunobiológicos, medicamentos e termolábeis com revisão e regulagem da tensão carregadora do equipamento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Próprios. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 29 de setembro de 2022, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site //www.prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 14 de setembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 12 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:185FB51A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 322/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 81/2022

PRECESSO LICITATORIO N° 190/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos com finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estadual e federal

VIGENCIA: 06/09/2023

VALOR TOTAL: R$ 149.271,99 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos)

DATA: 06/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 323/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 81/2022

PRECESSO LICITATORIO N° 190/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos com finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estadual e federal

VIGENCIA: 06/09/2023

VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DATA: 06/09/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:45E6D8B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº69/2021

Ref. Licitação Pregão Nº 7/2021

Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 120 dias (Cento e Vinte dias), com início em 13/09/2022 e término em 12/01/2023, e vigência em mais 120 dias (Cento e Vinte dias), com início em 13/09/2022 e término em 12/01/2023, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original

Prazo de Execução: 12/01/2023.

Prazo de Vigência: 12/01/2023.

Data da Assinatura: 13/09/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:45956E0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 237/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 20/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EXCELLENCE GESTAO ORGANIZACIONAL LTDA ME;

Objeto:
Contratação de empresa especializada em capacitação para servidores ocupantes dos cargos de Operadores de Máquinas e Motoristas de caminhões do Departamento de Transportes/Obras e Agricultura.

Valor:
R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Prazo de Execução: 11/10/2022.

Prazo de Vigência: 11/10/2022.

Data da Assinatura: 12/09/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:EC429657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 238/2022

Ref. Licitação Tomada de Preços Nº 06/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME;

Objeto:
Execução de obra para construção de coberturas metálicas no Playground e cobertura da calçada que da acesso à rua do CMEI e cobertura metálica da garagem do Centro Cultural Ailton Garcia da Silva, de acordo com memorial descritivo e projetos.

Valor:
R$ 89.324,69 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Prazo de Execução: 10/12/2022.

Prazo de Vigência: 11/09/2023.

Data da Assinatura: 12/09/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:6FAE0C73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO N° 60/2022.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.
OBJETO: ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficina de Ballet e Artes Circenses, em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).***
Verificando que houve erro material no EDITAL DE LICITAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item., no que diz respeito ao Atestado de Capacidade Tecnica, publicado dia 03 de setembro de 2022, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:
Onde se Lê:

b) Atestado de capacidade técnica: emitido por companhia circense ou escola de circo, comprovando experiencia minima de 2 anos;

Leia-se:
b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 27 de setembro no mesmo horário e local, no site www.bll.org.br, para recebimento das "Propostas" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Eletrônico 60/2022.
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, **no site www.bll.org.br,** bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144

Santa Lúcia, estado do Paraná, treze dias de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL	***ZÉLIA FIORESE CUPINI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:5D861BC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1097/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Sumula: Altera a redação do artigo 33 e seu parágrafo único, da lei municipal nº 645/2015, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Santa Lúcia, Paraná, conforme Lei art. 14, inciso I, da Federal nº 14.113/2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL,** Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte:

L E I
Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 33 e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 645/2015, que passam a conter a seguintes disposições:

"Art. 33. A função de Diretor (Gestor Escolar) será exercida por profissional do magistério, que tenha exercido, no mínimo, 03 anos de docência, eleito pelo princípio da gestão democrática através da escolha da comunidade escolar (professores, funcionários, alunos maiores de 18 anos, pais ou responsáveis), para o exercício de um mandato eletivo de 02 anos, permitida apenas uma recondução por igual período, e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo nos termos de regulamentação específica.
Parágrafo Único. Os candidatos ao cargo de que trata este artigo serão previamente habilitados e/ou aprovados em avaliação de mérito e desempenho nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020, cujo regulamento da referida avaliação se dará mediante expedição de Decreto do Executivo Municipal."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia-Pr, em 13 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:486FBEC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2022 DATA: 13/09/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de uma diária e meia para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Cargo) Motorista, para levar a paciente A. no Hospital pequeno Príncipe em Curitiba-PR, com saída no dia 11/09/2022 e retorno dia 12/09/2022.

MARCA E MODELO: SPIN
PLACA: BCI 3391

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 11 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:DB8F5806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 207/2022 DATA: 13/09/2022 NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PARA REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR CONFORME LEI N° 891/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica as abaixo relacionadas, nomeada a profissional do magistério para prestar serviços em regime suplementar de até no máximo de 20 horas semanais para substituição temporária de profissionais do magistério em seus afastamentos, licenças, impedimentos legais ou por necessidade do ensino;

NOME	RG	CARGO
ODIRLEY LEANDRO DOS SANTOS	7.296.816-6	**PROFESSOR**

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:5CBAF3BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 081/2022 CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009

de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2018 de concurso público, e ainda:

Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 17 de junho de 2018,

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 20 de setembro de 2022, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as), contudo devem-se atender os requisitos do item 11.2 do referido.

NOME	CARGO
JOSSIANE PELLIZZARI LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	ANALISTA EXECUTIVO

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 14 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:51AB2BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212/2022 DATA: 13/09/2022 EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO (PSS) E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido do Sr. **ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA** portador da cédula de identidade RG nº 12.794.877-6 SSP/SP, ocupante do cargo de Médico Veterinário, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, deste município, a partir do dia 12 de setembro de 2022;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 12 de setembro de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:365B2147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022 EDITAL 007/2022 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 005/2022 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 07 de julho de 2022,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 19 de setembro de 2022, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 005/2022, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
NERI HELLEN VIEIRA DA CUNHA	Médico Veterinário

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido
.
Santa Lúcia, PR, 14 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:FDA10E3F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 208/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO 208/2022
De 13 de Setembro de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1056/2022 de 01/12/2021, publicada em 02/12/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.0006-2-024 Manut. Ensino Fundamental – Outros Rec
Conta/Natureza de Despesa 1350 – 30.90.39.00 – Out Serv de Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 103 - Fundeb 5% R$ 10.000,00

Conta/Natureza de Despesa 1370 – 33.90.46.00 – Auxilio Alimentação
Destino de Recursos 103 - Fundeb 5% R$ 3.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0007-2-065 – Manutenção Secretaria Municipal Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2670 – 30.90.39.00 – Out Serv de Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 - 15% Sobre Impostos R$ 20.000,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-070 – Atividade Assistência Médica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2940 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 303 - 15% Sobre Impostos R$ 20.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2970 – 30.90.39.00 – Out Serv de Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 20.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2980 – 30.90.39.00 – Out Serv de Terc Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 303 - 15% Sobre Impostos R$ 40.000,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-073 – Ações do Programa Saúde Bucal
Conta/Natureza de Despesa 3180 – 33.90.46.00 – Auxilio Alimentação
Destino de Recursos 303 - 15% Sobre Impostos R$ 1.000,00

Classificação Funcional 10.302.0007-2-081 – Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3510 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 303 - 15% Sobre Impostos R$ 5.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-1-089 PAIF – Programa Atenção Integral a Família
Conta/Natureza de Despesa 4080 – 30.90.39.00 – Out Serv de Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 12.000,00

Classificação Funcional 08.244.0005-2-100 PAIF – Manut. Atividades Conferência Mun.
Conta/Natureza de Despesa 4441 – 30.90.39.00 – Out Serv de Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 933 - IGD Suas R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.0006-2-019 Capacitação Treinamento Prof. Demais Ser
Conta/Natureza de Despesa 920 – 30.90.36.00 – Out Serv de Terc Pessoa Física
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 3.000,00

Classificação Funcional 12.361.0006-2-024 Manut. Ensino Fundamental – Outros Rec
Conta/Natureza de Despesa 1390 – 44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente
Destino de Recursos 103 - Fundeb 5% R$ 10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.244.0007-2-067 Programa Mãe Paranaense
Conta/Natureza de Despesa 2730 – 30.90.39.00 – Out Serv de Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 - 15% Sobre Impostos R$ 10.000,00

Classificação Funcional 10.244.0007-2-068 Manutenção do Conselho de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2740 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 303 - 15% Sobre Impostos R$ 3.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2750 – 30.90.39.00 – Out Serv de Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 - 15% Sobre Impostos R$ 3.000,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-071 Programa Núcleo de Apoio Saúde Família
Conta/Natureza de Despesa 3050 – 44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente
Destino de Recursos 303 - 15% Sobre Impostos R$ 8.000,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-072 Programa Academia da Saúde
Conta/Natureza de Despesa 3060 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 8.000,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-074 Auxílio Transporte – Tratamento de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 3190 – 33.90.33.00 – Passagens e Despesas Locomoção
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 3.000,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-078 Ações do Programa Saúde da Família–PSF
Conta/Natureza de Despesa 3300 – 31.90.11.00 – Venc. Vant. Fixa–Pessoal Cívil
Destino de Recursos 303 - 15% Sobre Impostos R$ 50.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3340 – 31.90.16.00 – Outras Despesas Var – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 303 - 15% Sobre Impostos R$ 15.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3350 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 303 - 15% Sobre Impostos R$ 6.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-2-090 IGD – Índice Gestão Descentralização Serv
Conta/Natureza de Despesa 4140 – 44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente
Destino de Recursos 933 - IGD Suas R$ 1.000,00

Classificação Funcional 08.244.0005-2-102 IGD – Incentivo a Geração de Rendas
Conta/Natureza de Despesa 4550 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 4.000,00

Conta/Natureza de Despesa 4560 – 30.90.36.00 – Out Serv de Terc Pessoa Física
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5160364B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 210/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO 210/2022
De 13 de setembro de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 41.300,00 (Quarenta e Um Mil e Trezentos Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1056/2021 de 01/12/2021, publicada em 02/12/2021.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 41.300,00 (Quarenta e Um Mil e Trezentos Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-2-092 PAIF – Programa de Benefícios Eventuais

Conta/Natureza de Despesa 4211 – 30.90.39.00 – Out Serv de Terc Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 947 – Incentivo Covid 21 R$ 17.300,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA
Classificação Funcional 08.243.0005-6-095 PAIF – Ações Assist. a Criança Adolescente
Conta/Natureza de Despesa 4271 – 30.90.39.00 – Out Serv de Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 946 – Transf. Fia Criança e Adolescente R$ 2.000,00

Conta/Natureza de Despesa 4272 – 30.90.39.00 – Out Serv de Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 949 – FIA Incentivo SCFV 21 R$ 22.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 1321010101000000 – Rendimentos de Depósitos Bancários – R$ 0,00
RECEITA 1729510101000000 – FIA Incentivo scfv-21 – R$ 0,00
RECEITA 1729510103000000 – Incentivo Covid 21– R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1321010101000000 – Rendimentos de Depósitos Bancários – R$ 5.300,00
RECEITA 1729510101000000 – FIA Incentivo scfv-21 – R$ 20.000,00
RECEITA 1729510103000000 – Incentivo Covid 21– R$ 16.000,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1321010101000000 – Rendimentos de Depósitos Bancários – R$ 5.300,00
RECEITA 1729510101000000 – FIA Incentivo scfv-21 – R$ 20.000,00
RECEITA 1729510103000000 – Incentivo Covid 21– R$ 16.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 13 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:59791DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 132/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS ESCOLARES QUADRICULADOS PARA ATENDER AS INSTITUÇÕES DE ENSINODO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 27 de setembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 27 de setembro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 27 de setembro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 16.135,64(Dezesseis mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 13 de setembro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n°101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:216F8C93

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 230/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI**, inscrito no CNPJ sob n.º 46.318.775/0001-00, localizada na Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 2758, Bairro Santa Rosa, Município de Porto União PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	TABLETES TELA 10 OU MAIOR MEMORIA RAM NO MINÍMO 4 GB, ARMAZENAMENTO 3 GB, ARMAZENAMENTO 32 GB ARMAZENAMENTO EXTERNO 32 GB OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTARE OU SUPERIOR, CÂMARA FRONTAL ATÉ 8 MPX OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI MÍNIMA DE 3G E 4G BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PRÓPRIO.	24,00	UN	1.470,00	35.280,00
TOTAL					**35.280,00**

O total do item é de **R$ 35.280,00 (Trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais**).

Data de assinatura: 13 de setembro de 2022.
Vigência: 12/09/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:8DB5751F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 613/2022

Súmula: Institui a Politica Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Município de Santa Maria do Oeste-PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Politica Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no que se compreende, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Desintegrativo da Infância, Transtorno Invasivo do Desenvolvimento Sem outra especificação e Síndrome do Rett; e estabelece diretrizes para sua consecução.
§ 1º O Chefe do Poder Executivo adotará no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Santa Maria do Oeste-Pr, Dia Municipal da Conscientização do Autismo, a ser realizada anualmente, no dia 2 de abril, data decretada pela ONU (Organização das Nações Unidas).
§ 2º A data tem como objetivo a realização de eventos e atividades, visando a promoção e a conscientização dos direitos dos autistas.
§ 3º Para os efeitos desta Lei é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela com anomalia qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS)
§ 4º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
Art. 2º Caberá ao Poder Executivo:
I – Expedir a Carteira de Identificação do Autista (CIA), a ser emitida por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do (TEA) no Município de Santa Maria do Oeste-Pr;
II – Administrar a política da Carteira de Identificação do Autista (CIA);
III- Disponibilizar orçamento e financeiro para apoio de atividades e serviços para as Pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
Art. 3º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) não terá prazo de validade.
Parágrafo único: Em caso de perda ou extravio da CIA, será emitida segunda via mediante solicitação do interessado, com assinatura de declaração de perda da primeira via da CIA;
Art. 4º A Carteira de Identidade do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnostico, munido de seus documentos pessoais, bem como dos seus pais ou responsáveis legais (certidão de nascimento, carteira de identidade e CPF) comprovante de endereço, em originais e fotocópias.
§ 1º No caso de pessoa estrangeira autista, naturalizada ou domiciliada no Município de Santa Maria do Oeste-Pr deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira e passaporte.
§ 2º O relatório médico atestando o diagnóstico de transtorno do Espectro Autista deverá ser firmado por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria.
Art. 5º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o executivo será responsável pela expedição da Carteira de Identidade do Autista (CIA) e determinará sua emissão no prazo de 30(trinta) dias.
Art. 6º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista terão atendimento prioritário nos espaços públicos e privados que necessite fila, ordem de chegada. É obrigatório a inserção de avisos de atendimento prioritário e do símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista em todos os estabelecimentos.
Parágrafo único: entende-se por atendimento prioritário a não obrigatoriedade de as pessoas protegidas por Lei aguardar em filas, devendo usufruir de tais direitos com a apresentação da carteirinha nas instituições públicas e privadas.
Art. 7º Os estudantes com Transtorno do Espectro Autista matriculados na rede regular de ensino terão direito conforme lei já estabelecida a terem profissionais de apoio individual em sala de aula.
Art. 8º A sinalização do símbolo mundial do Transtorno de Espectro Autistas deve ser aplicada conforme a norma dos "símbolos internacionais de acesso".
Art. 9º São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da pessoa com transtorno do Espectro Autista:
A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
A atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos;
O estimulo a inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei 8069 de 13 de julho de 1990 (estatuto da criança e adolescente);
A responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;
O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis.
Oferecer aos profissionais de educação formação continuada, abordando métodos de trabalho condizentes às necessidades do aluno com Transtorno do Espectro Autista, como ABA, TEECH e PECS, entre outros para todos os cidadãos santamarienses, alunos da rede do ensino regular e escolas de educação especial;
Parágrafo único: Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.
Art. 10 São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista:
A vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;
A proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;
O acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo, o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo:
O atendimento Multiprofissional:
Parágrafo único: As pessoas com transtorno do Espectro Autista terão *atendimento prioritários na rede municipal de saúde, com Fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, tratamentos odontológicos, psicólogos, psicopedagogos, fisioterapeutas, conforme disponibilidade de profissionais do poder público municipal.*
A nutrição adequada e a terapia nutricional, tendo em vista que a seletividade alimentar se caracteriza-se como uma das condições especificas de alguns indivíduos com TEA.
Os medicamentos.
Informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento.
Acesso à educação e ao ensino profissionalizante.
Garantia das vagas em escola da rede pública municipal;
Art. 11. A Pessoa com transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privado de sua liberdade ou do convício familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência;
Art. 12. A Pessoa com transtorno do Espectro Autista terá atendimento prioritário em todas as esferas públicas e privadas, no que se refere ao transporte e locomoção para tratamento de saúde fora do Município, lhe caberá o direito de transporte individual a depender das suas especificidades,
Art. 13. Terá direito a redução da carga horária no importe de 10% (dez por cento) o servidor municipal que comprovar ter filho ou dependente diagnostico com transtorno do Espectro Autista, tal comprovação deve ser por laudo médico com declaração do servidor/a de que necessita de determinado tempo para acompanhar o tratamento do filho ou dependente.

Parágrafo único: O laudo médico e a declaração deverá ser protocolada no departamento de Recursos Humanos da prefeitura municipal.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 13 de setembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A63EC5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01298/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01298/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IRATI, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/09/2022-
Data de Retorno: 12/09/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IRATI PR **Código do IBGE:** 10706
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 13 de Setembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:1D81A17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1299/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01299/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RICARDO DE PAULA DAS NEVES **MATRÍCULA n.º** 14381
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 050.055.819-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL PR, PARA TRANSPORTE DOS ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ABERTOS DO ESTADO DO PARANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/09/2022-
Data de Retorno: 04/09/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: JANDAIA DO SUL-PR **Código do IBGE:** 12108
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 13 de Setembro de 202

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B2736FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1300/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01300/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CASSIANO GONÇALVES **MATRÍCULA n.º** 9997071
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE **CPF N.º** 087.004.089-80
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL PR, PARA ACOMPANHAR OS ATLETAS QUE FORAM PARTICIPAR DOS JOGOS ABERTOS DO ESTADO DO PARANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/09/2022-
Data de Retorno: 04/09/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: JANDAIA DO SUL-PR **Código do IBGE:** 12108
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 13 de Setembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B6149851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1301/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01301/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JORLEI GEFFER **MATRÍCULA n.º** 9996947
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES **CPF N.º** 825.612.069-04

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL PR, PARA ACOMPANHAR OS ATLETAS QUE FORAM PARTICIPAR DOS JOGOS ABERTOS DO ESTADO DO PARANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/09/2022-
Data de Retorno: 03/09/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: JANDAIA DO SUL-PR **Código do IBGE:** 12108
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 13 de Setembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:884EA02E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 09/2022

DECRETO LEGISLATIVO N° 09/2022

Ementa: Concede licença ao Prefeito e à Vice-Prefeita do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, para afastarem-se dos cargos e ausentarem-se do Município, no período de 14 de setembro de 2022 à 28 de setembro de 2022, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR APROVOU E EU, CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO ART. 23, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Fica concedida licença ao Prefeito e à Vice-Prefeita do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, para afastarem-se dos cargos e ausentarem-se do Município, porém, sem ausentarem-se do país, no período de 14 de setembro de 2022 à 28 de setembro de 2022, por motivos particulares, de acordo com o pedido formalizado através do ofício nº 362/2022, oriundo do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O presente Decreto Legislativo está fundamentado no disposto do artigo 9º, inciso V, combinado com o artigo 38, § 1°, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 13 de setembro de 2022.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:ECE66B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	12 e 13/09/2022
Quantidade	2 (duas) de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto à Assembleia Legislativa, Casa Civil e demais Secretarias de Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Alan Benedito Proença
Cargo/Função	Vice-Prefeito Municipal
Data	12 e 13/09/2022
Quantidade	2 (duas) de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto à Assembleia Legislativa, Casa Civil e demais Secretarias de Estado.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:7C61C71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Antonio Carlos de Campos
Cargo/Função	Motorista
Data	11/09/2022
Quantidade	1 (uma) de R$ 300,00
Valor	R$ 300,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para transporte de paciente, para tratamento médico.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:722BBD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 130/2022 - DL 055/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 055/2022
CONTRATO Nº 130/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20**.
CONTRATADA: **COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Paraíba nº 280, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.363.814/0001-90, com o valor de R$ **7.000,00** (sete mil reais)**.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 12 de setembro de 2022.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:866775A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 AO CONTRATO Nº 106/2021, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA.

TERMO ADITIVO - Nº 001 ao Contrato nº 106/2021, referente ao Chamamento Público nº 002/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA.
O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA,** com sede na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, à Rua Claudio Ferreira da Costa, 209, centro, inscrita no CNPJ nº 22.025.842/001-30, neste ato representada pelo Srº. Alex de Oliveira Ponce, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 041.558.579-10 e Cédula de Identidade RG n° 8.241.263-8 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor de 10,08%, com base do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses. O presente Contrato Nº. 106/2021 assinado no dia 10/09/2021, passando a duração do aditamento para o período de 10/09/2022 até 09/09/2023.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o reajuste, o atual contrato cujo valor atual é de *R$* 187.273,86 *(cento e oitenta e sete mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)*, passa a ser de ***R$* 206.151,06 *(duzentos e seis mil cento e cinqüenta e um reais e seis centavos),*** conforme solicitação contratada e oficio da Secretaria Municipal de Saúde anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 08 de setembro de 2022.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B322BACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 AO CONTRATO Nº 109/2021, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA HVB PSICOLOGIA – HELOISY VIEIRA BUENO.

TERMO ADITIVO - Nº 001 ao Contrato nº 109/2021, referente ao Chamamento Público nº 002/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa HVB PSICOLOGIA – HELOISY VIEIRA BUENO.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **HVB PSICOLOGIA – HELOISY VIEIRA BUENO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Jonas dos Santos, nº 390, Residencial Fujiagro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná. Devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.676.114/0001-33, neste ato representada pela Senhora **HELOISY VIEIRA BUENO**, portadora do RG nº 12.887.824-6 e CPF nº 090.197.269-00, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor de 10,08%, com base do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses. O presente Contrato Nº. 109/2021 assinado no dia 10/09/2021, passando a duração do aditamento para o período de 10/09/2022 até 09/09/2023.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o reajuste, o atual contrato cujo valor atual é de *R$* 35.559,00 *(trinta e cinco mil quinhentos e cinqüenta e nove reais)*, passa a ser de ***R$* 39.143,34 *(trinta e nove mil cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos),*** conforme solicitação contratada e oficio da Secretaria Municipal de Saúde anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 08 de setembro de 2022.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

HVB Psicologia
HELOISY VIEIRA BUENO
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0A244936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO - Nº 001 AO CONTRATO Nº 110/2021, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA JULIA MARIA RIBEIRO CORREIA DE MELLO – ENFERMAGEM.

TERMO ADITIVO - Nº 001 ao Contrato nº 110/2021, referente ao Chamamento Público nº 002/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa JULIA MARIA RIBEIRO CORREIA DE MELLO – ENFERMAGEM.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **JULIA MARIA RIBEIRO CORREIA DE MELLO – ENFERMAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Simião Dias, nº 137, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.436.842/0001-30, neste ato representada pela Senhora **JULIA MARIA RIBEIRO CORREIA DE MELLO**, portadora do RG nº 10.331.556-5 e CPF nº 094.544.249-12, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor de 25%, com a finalidade de equiparação salarial atual dos demais servidores ocupantes do mesmo cargo conforme oficio as empresa e oficio da Secretaria Municipal de Saúde. O presente Contrato Nº. 110/2021 assinado no dia 10/09/2021, passando a duração do aditamento para o período de 10/09/2022 até 09/09/2023.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o reajuste, o atual contrato cujo valor atual é de *R$* 30.769,08 *(trinta mil setecentos e sessenta e nove reais e oito centavos)*, passa a ser de ***R$38.461,35 (trinta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos),*** conforme solicitação contratada e oficio da Secretaria Municipal de Saúde anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1ºdo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 08 de setembro de 2022.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIA MARIA RIBEIRO CORREIA DE MELLO
Enfermagem
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6CD1EDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO - Nº 001 AO CONTRATO Nº 107/2021, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA ANA FLÁVIA BONTORIN DE OLIVEIRA SUTIL.

TERMO ADITIVO - Nº 001 ao Contrato nº 107/2021, referente ao Chamamento Público nº 002/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa ANA FLÁVIA BONTORIN DE OLIVEIRA SUTIL**.**

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **ANA FLÁVIA BONTORIN DE OLIVEIRA SUTIL,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alfredo Ferreira da Costa, nº 49, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.715.862/0001-88, neste ato representada pela Senhora **ANA FLÁVIA BONTORIN DE OLIVEIRA SUTIL**, portadora do RG nº 10.318.196-8 e CPF nº 091.221.279-92, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor de 10,08%, com base do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses. O presente Contrato Nº. 106/2021 assinado no dia 10/09/2021, passando a duração do aditamento para o período de 10/09/2022 até 09/09/2023.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o reajuste, o atual contrato cujo valor atual é de *R$* 35.559,00 *(trinta e cinco mil quinhentos e cinqüenta e nove reais)*, passa a ser de ***R$* 39.143,34 *(trinta e nove mil cento e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos),*** conforme solicitação contratada e oficio da Secretaria Municipal de Saúde anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1ºdo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de

direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 08 de setembro de 2022.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANA FLÁVIA BONTORIN DE OLIVEIRA SUTIL
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8F8FDA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

Venho por meio deste informar que fica cancelado o Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 78/2022,** que seria realizado no próximo dia 15 de setembro 2022, realizado pela plataforma BLL, cujo objeto **Contratação de empresa jurídica especializada em rastreamento veicular para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.** Processo Licitatório cancelado para adequações no Termo de Referência a pedido da Secretaria Municipal de Saúde e conseqüentemente no Edital.
Sem mais.

São Jerônimo da Serra, 12 de setembro de 2022.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6AF8EADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA 339/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas no âmbito do Processo Administrativo nº 111/2022 – Pregão Eletrônico nº 63/2022, tendo por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para uso das diversas secretarias municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da ata decorrente do Processo Administrativo nº 111/2022 o servidor Dari Francisco de Oliveira Filho, o qual exerce a função de diretor de compras e licitações.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal da ata, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal da ata amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EC7063FB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO ELETRONICO 63/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 63/2022, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponentes	Itens	Valor Total
122/2022	R.H.P. COMPUTADORES LTDA	11, 32.	R$ 24.147,50
123/2022	AMMO INFORMÁTICA LTDA	09, 21, 36, 39.	R$ 11.110,50
124/2022	EMBRASTEC INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	18.	R$ 990,00
125/2022	QUALITY ATACADO EIRELI	13, 15, 16, 17, 37.	R$ 753,57
126/2022	PAGNAN & BACHES LTDA	22, 25, 46.	R$ 2.344,50
127/2022	BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	02, 05, 28, 29, 31, 33.	R$ 73.960,00
128/2022	LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	40.	R$ 600,00
129/2022	HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E	12, 14, 19, 24, 27.	R$ 2.952,30

	ELETROELETRÔNICOS LTDA		
130/2022	COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI	42, 43.	R$ 16.863,12
131/2022	ULTRA LICITAÇÕES LTDA	41.	R$ 1.600,00
132/2022	MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA	03, 04, 06, 35.	R$ 86.451,60
133/2022	HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI	08, 23, 45.	R$ 6.130.68
134/2022	HABITUS DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	20.	R$ 1.020,00
135/2022	LÍDIA ATANAKA DENUBILA ME	01, 07, 10, 26, 30, 34, 38, 44.	R$ 123.765,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 13 de setembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E034DC97

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR
MOÇÃO DE APLAUSO 02/2022

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais,submete à apreciação da Câmara Municipal de São José da Boa Vista a seguinte proposição:

Moção de Aplauso nº 02/2022

EMENTA

Moção de aplauso ao cidadão Paulo César da Silva, conhecido por Paulão, pelos trabalhos prestados a comunidade, na Secretaria Estadual de Saúde, de 28-05-1986 a 21-07-2022.

Requer à Mesa, na forma regimental, que seja inserido em ata a Moção de aplauso ao cidadão Paulo César da Silva, conhecido por Paulão, pelos trabalhos prestados a comunidade, na Secretaria Estadual de Saúde, de 28-05-1986 a 21-07-2022.
Esta moção de aplauso a este cidadão se faz devido ao mesmo ter alcançado sua aposentadoria na data de 21-07-2022, pelo excelente trabalho que prestou a comunidade na Secretaria Estadual de Saúde, no setor da vigilância sanitária, sempre exercendo sua função com zelo, dedicação, responsabilidade, não medindo esforços para manter a população sempre em segurança, principalmente orientando, fiscalizando, e fazendo as campanhas para evitar a propagação da dengue, do covid e tantas outras doenças que assolam nossos dias, sempre participando da linha de frente na proteção da nossa saúde.
Nada mais justo do que homenagear aquele que se dedicou por 36 anos a saúde pública, sendo sempre um funcionário exemplar, sempre ensinando aqueles que pela secretaria passaram, procurando agregar conhecimento e transmitir aos mesmos o trabalho com responsabilidade.
Desta forma este vereador solicita a aprovação desta Proposição e a confecção de uma placa de homenagem em nome da Câmara de Vereadores, e seja comunicado o Sr. Paulo César da Silva e seja prestada esta homenagem em sessão a ser marcada.

São José da Boa Vista, PR, 29 de Agosto de 2022

DANIEL AMARAL
Vereador

Justificativa

Para justificar tal homenagem vamos aqui contar um pouco da história deste servidor, o qual trilhou um caminho árduo para chegar até onde chegou.
Paulo, nasceu no dia 27 de maio de 1965, em Sengés. Até os 9 anos de idade morou em Reianópolis, onde trabalhava na roça, deste esta idade e também como ingraxate. Em 1974, se mudou para São José da Boa Vista, juntamente com sua família onde vieram para trabalhar em um bar e restaurante. Aos 11 anos voltou a trabalhar na roça, onde trabalhava de bóia fria (plantava, carpia e colhia feijão) para ajudar no sustento da família. Aos 13 anos trabalhou como auxiliar de mecânico, com Toninho mecânico. Aos 14 anos, trabalhou no Bar do João Catarino. Aos 15 anos, trabalhou na Lanchonete Palhoça, que na época era do Nicanor Rolim. Aos 16 anos, foi trabalhar no supermercado Casprov, do João Casprov, onde trabalhou por 5 anos.
No dia 28 de Maio de 1986, entrou trabalhar na Secretaria Estadual de Saúde, prestando serviço para o Município de São José da Boa Vista, onde começou como agente de saneamento e logo em seguida passou para agente de saúde, desenvolvendo ações de vigilância sanitária onde coordenou a vigilância por 8 anos. Depois passou a ser técnico em saúde onde coordenou o setor de endemias (dengue).
O qual completou de tempo de trabalho 42 anos, 8 meses e 24 dias, sendo deste tempo na saúde pública 36 anos, 1 mês e 25 dias, sendo declarada sua aposentadoria no dia 21 de julho de 2022.
Vendo esta linda trajetória, esta linda história de coragem, de batalha, de dedicação, de superação, como forma de gratidão, solicito aos nobres amigos que aprovem a referida moção, e que seja confeccionada uma placa de homenagem e marcada uma sessão para entrega da mesma a este cidadão que tanto orgulha nossa comunidade com os trabalhos prestados tão dignamente e tão honrosamente junto a vigilância e endemias de nosso município.

DANIEL AMARAL
Vereador

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:73399ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 147/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 147/2022
DATA: 12 de setembro de 2022

SÚMULA: Concede férias para servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora públia municipal Senhora ELENICE GALDINO DOS SANTOS, matricula funcional 6108-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE CADASTRO.
Paragrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de 19/01/2021 a 18/01/2022, com direito ao gozo no período de 12 de setembro a 01 de outubro de 2022 (20 dias).
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 12 de setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:46BD73E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa4 ESTAÇÕES PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, localizada na Rua, Porto União, nº 258, Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 21.577.915/0001-34, para a Aquisição de peças / materiais / serviços, destinados ao conserto do Ar Condicionado do veículo Gol, placa BBU 5485, ano 2017/2018, da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras.

São José das Palmeiras, 12 de Setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:15BACF28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N.º 011/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 011/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de peças / materiais / serviços, destinados ao conserto do Ar Condicionado do veículo Gol, placa BBU 5485, ano 2017/2018, da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada:4 ESTAÇÕES PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
Endereço: Rua Porto União, nº 258, Jardim Porto Alegre.
Cidade: Toledo - PR
CNPJ/MF: 21.577.915/0001-34
Preço: R$ 2.385,68 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Prazo: Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a realização do pedido.

São José das Palmeiras, 12 de Setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:8A648926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2022

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 011/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de peças / materiais / serviços, destinados ao conserto do Ar Condicionado do veículo Gol, placa BBU 5485, ano 2017/2018, da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras.
A Empresa vencedora foi: 4 ESTAÇÕES PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, com o valor total de R$ 2.385,68 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 12 de Setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E0ACBEE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 075/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 075/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
OBJETO: Aquisição de peças / materiais / serviços, destinados ao conserto do Ar Condicionado do veículo Gol, placa BBU 5485, ano 2017/2018, da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA:4 ESTAÇÕES PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
VALOR: R$2.385,68 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 12 de Dezembro de 2022.

São José das Palmeiras, em 12 de Setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B3912D39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 148/2022 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DO CURSO DE ENSINO MÉDIO

PORTARIA Nº 148/2022
DATA: 13 de setembro de 2022

SÚMULA: Concede avanço salarial

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço ao servidor JOSÉ LOURIVAL FERREIRA DA COSTA, ocupante de cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, matricula funcional 2348-1, pela conclusão do ENSINO MÉDIO , sendo reenquadrado na tabela de vencimentos, na referencia D-I, piso 22 Grupo GOO, constante no anexo II da Lei 677/2022
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 13 de setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:1085C46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 085/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 85/2022
DATA: 13 de setembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 145.315,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e quinze reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.1076 - Reequipamento da Sec. Desenvolvimento Econômico Agricultura e Meio ambiente
4.4.90.52.00.00 - 0784 - Equipamentos e Material Permanente R$ 145.315,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação do 0784 conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0784 R$ 145.315,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:6CCEDCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 086/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 86/2022
DATA: 13 de setembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.1025 - Expansão e Melhoria na Rede de Ensino
4.4.90.51.00.00 - 0104 - Obras e Instalações R$ 10.000,00

12.361.0004.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 0104 - Material de Consumo R$ 30.000,00

12.365.0004.2035 - Manutenção do Centro de Educação infantil - CMEI de 0 á 5
3.3.90.39.00.00 - 0104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2021, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0104 R$ 90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2BEBDC15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 286/2022

DECRETO Nº 286/2022

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 41/2022-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 41/2022-PMSPPR de 26 de agosto de 2022, que tomou por objeto Registro de Preços de gêneros alimentícios para atendimento a diversos setores da Administração Municipal, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 41/2022-PMSPPR de 26 de agosto de 2022.
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2049 - MERENDA ESCOLAR 1º a 5º SERIES.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.12.367.0018.2417 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2095 – MERENDA ESCOLAR CRECHES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2208 – MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.08.244.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Maximo de R$ 140.525,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais), em favor dos proponentes:

EDVALDO DA SILVA - ACOUGUE – CNPJ/MF Nº 82.293.770/0001-34, no valor total de R$ 74.970,00 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais);

SOLANGE GOMES TANIGUCHI SUPERMERCADO LTDA – CNPJ/MF Nº 42.552.082/0001-27, no valor total de R$ 64.905,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinco reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6AF3019A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 286/2022

DECRETO Nº 286/2022

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 41/2022-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 41/2022-PMSPPR de 26 de agosto de 2022, que tomou por objeto Registro de Preços de gêneros alimentícios para atendimento a diversos setores da Administração Municipal, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 41/2022-PMSPPR de 26 de agosto de 2022.
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2049 - MERENDA ESCOLAR 1º a 5º SERIES.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.12.367.0018.2417 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2095 – MERENDA ESCOLAR CRECHES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2208 – MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.08.244.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Maximo de R$ 140.525,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais), em favor dos proponentes:

EDVALDO DA SILVA - ACOUGUE – CNPJ/MF Nº 82.293.770/0001-34, no valor total de R$ 74.970,00 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais);

SOLANGE GOMES TANIGUCHI SUPERMERCADO LTDA – CNPJ/MF Nº 42.552.082/0001-27, no valor total de R$ 64.905,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinco reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2C40697A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PE 12/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI – EPP
CNPJ: 24.586.988/0001-80

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2022-PMSPPR de 28 de março de 2022.
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
07.001.10.303.0022.2.086 – FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Cláusula Primeira – A CONTRATANTE expediu Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2022-PMSPPR com o Edital de Licitação nº. 27/2022 objetivando o Registro de Preços de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica do Município de São Pedro do Paraná e Distrito Porto São José – Estado do Paraná.

Cláusula Segunda – Nos termos do Art. 58, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem ADITIVAR o valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais) no valor total da Ata de Registro de Preço nº 20/2022, referente ao reequilíbrio econômico financeiro do item nº 333, passando a vigorar o valor abaixo relacionado na Ata de registro de Preços original:

ITEM	VALOR VIGENTE (R$)	VALOR ATUAL (R$)
FLUCONAZOL 150 MG EM CAPS.	R$ 0,46	**R$ 0,57**

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço originária, datada em 04 de maio de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de setembro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:21CD5EB5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 284/2022**

DECRETO N.º 284/2022

Súmula:Concede Aposentadoria Voluntária Integral por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita do Município deSão Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria voluntária integral, da servidora AVANILDES DE SOUZA DANTAS.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido, a servidora **AVANILDES DE SOUZA DANTAS,** brasileira, servidora público municipal de São Pedro do Paraná/PR, ocupante do cargo efetivo de professora normalista, inscrita no CPF/MF sob nº 843.086.999-91 e no PIS/PASEP 1.702.788.395-1, portadora da CI.RG. nº 4.958.680-9, residente e domiciliada na cidade de São Pedro do Paraná, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** do cargo efetivo de professor normalista, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Municipal nº 01/1990, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da C.F./88.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$3.414,61(três mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 47/2003.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 09 de setembro de 2022

Registre-se e Publique-se

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:CF18A318

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 287/2022**

DECRETO Nº 287/2022

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica determinado a dobra de jornada da servidora senhora ERICA LIMA CABRAL – Mat.498, inscrita no RG sob nº 10.656.865-0 SSP/ PR e CPF sob nº 097.024.229-81, funcionária do quadro de servidores efetivos no cargo de PROFESSOR MAGISTERIO desta Prefeitura Municipal com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs como Professora no CMEI Cândido Berthier Fortes, totalizando assim 40hrs, a partir desta data, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São Pedro do Paraná, 13 de setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:AF20B77C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 95/2022**

PORTARIA N.º 95/2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º Ordem	Nome do Servidor e numero da Matricula	Período Aquisitivo	Período de Fluição
1	Caroline Constantino Ramos - 603	01-09-2021/31-08-2022	02-01-2023/21-01-2023
2	Edna Fabricia Tecco - 602	01-09-2021/31-08-2022	26-12-2022/14-01-2023
3	Giovana Rodrigues A. Cremonezi-604	01-09-2021/31-08/2022	19-12-2022/17-01-2023
4	Mariana Ataides e S. Sperandio - 605	01-09-2021/31-08-2022	02-01-2023/21-01-2023 06-03-2023/15-03-2023
5	Wesley David Macedo - 606	01-09-2021/31-08-2022	31-10-2022/29-11-2022
6	Fernanda Crespilho F. Correa - 610	06-09-2021/05-09-2022	02-01-2023/21-01-2023
7	Izidia Rosa de Almeida - 609	06-09-2021/05-09-2022	26-12-2022/24-01-2023
8	Mônica da Silva Ortiz - 608	06-09-2021/05-09-2022	06-02-2023/20-02-2023 05-06-2023/19-06-2023
9	Wania Leão Lopes-201	12-09-2021/11-09-2022	26-12-2022/24-01-2023

Art. 2º - Conceder ao servidor municipal acima relacionado no número de ordem **1, 2 e 6**, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 13 de setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:4C60DAFD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 101/2022**

EDITAL Nº 101/2022

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico do Processo Seletivo Simplificado 1/2022, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 19 de Setembro de 2022 (segunda feira), das 08:00 às 11:00 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 32/2022;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

MERENDEIRA

- NELSI MARIA CORDEIRO 1º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final do PSS EDITAL Nº 53/2022 de 31 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:9F182E20

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 056/2022

LEI MUNICIPAL Nº 056/2022

SUMULA: Altera o art. 90 da Lei Municipal nº 56, de 05 de outubro de 2009, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Pedro do Paraná, em atendimento ao que dispõe o art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para a nomeação de Diretores das Instituições Educacionais.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º O art. 90, da Lei Municipal nº 56, de 05 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo. 90**. A função de direção nas instituições educacionais, será exercida por profissional integrante da carreira do magistério público municipal, pelo princípio da gestão democrática, com adoção de critério técnicos de mérito e desempenho para a nomeação.
Parágrafo único: A função de direção poderá ter carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o horário de funcionamento do estabelecimento de ensino onde o diretor estiver lotado, com a gratificação de acordo com os Anexos V e VI desta Lei.".

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:044BD037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DOS VEREADORES MIRINS DO MUNÍCIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ELEITOS DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR JOÃO TURIN, ATRAVÉS DO PROJETO PARLAMENTO JOVEM – EDIÇÃO DE 2022.

Ao décimo terceiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (13/09/2022) a partir das 09h00min, na sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizou-se a Solenidade de Diplomação e Posse dos Vereadores Mirins do Município de São Sebastião da Amoreira eleitos do Colégio Estadual João Turin, através do Projeto Parlamento Jovem – Edição de 2022, instituído em Parceria com a Justiça Eleitoral. Compareceram agentes políticos, servidores públicos e demais autoridades. Ato contínuo, cumpridas as demais formalidades da Sessão Solene de Posse, os Vereadores Mirins prestaram o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Paraná, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar do meu povo", em atendimento, de forma análoga, às formalidades do Regimento Interno quanto à posse dos Vereadores. Em seguida, o Presidente da Sessão proclamou-os empossados no cargo de Vereadores Mirins e depois de cumpridas as demais formalidades, deixou-se a palavra livre para manifestações finais. Por fim, para que surtam todos os efeitos jurídicos esperados, lavrou-se o presente termo, que segue assinado pelos Vereadores Mirins empossados.

MIRIM ALEX SANDRO SILVA
Vereador

MIRIM ESTEFANI INAIADI DUCINI
Vereador

MIRIM JOÃO PEDRO COSTA BETORDO
Vereador

MIRIM KAIC COSTA SOARES
Vereador

MIRIM LEONARDO JOSE COSTA MONTEIRO PEREZ
Vereador

MIRIM MICHEL DOS SANTOS ANHAIA
Vereador

MIRIM RAKELLY VITORIA ALVES DOS SANTOS
Vereador

MIRIM RIEL YOSHIO HIROTA MARIANO
Vereador

MIRIM RYAN GABRIEL SEVERINO
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:60B60BA4

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES MIRINS DO MUNÍCIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ELEITOS DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR JOÃO TURIN, ATRAVÉS DO PROJETO PARLAMENTO JOVEM – EDIÇÃO DE 2022.

Ao décimo terceiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (13/09/2022) a partir das 09h00min, na sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Vereadores da Gestão 2021-2024, quais sejam: Alan Vinicius Soares Ferreira, Andre Luis Teixeira, José Aparecido Braga, José Armando Cursino Neto, Maria Aparecida Ramalho, Sumitaka Tamura; Vice-Prefeito Ismael Justino da Silva, Diretora do Colégio Estadual Cívico-Militar João Turin Elza Barbosa de Oliveira Gaspar; servidores da Câmara Municipal e demais autoridades. Em seguida, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, a qual fora transmitida ao vivo na página da Câmara Municipal no Facebook e convidou todos os presentes para que, em pé, cantassem o Hino Nacional Brasileiro. Ato contínuo, realizou a chamada em ordem alfabética para que os alunos virem até a frente para receber o diploma, assinar o termo de posse e prestaram o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Paraná, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar do meu povo", em atendimento, de forma análoga, às formalidades do Regimento Interno quanto à posse dos Vereadores. Em seguida, o Presidente da Sessão proclamou os Vereadores Mirins empossados no cargo, realizando-se a eleição para Mesa Diretora e demais formalidades. Em seguida, deixou-se a palavra livre para manifestações finais e por fim, nada mais havendo a se tratar, encerrou-se a sessão, determinando a lavratura desta ata que será assinada pelos presentes.

ARIANE JESUINO GARCIA
Diretora da Câmara Municipal

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ APARECIDO BRAGA
1º Secretário

SUMITAKA TAMURA
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERANDES
Vereadora

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Vice-Prefeito

WANDERLEY FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

ELZA B. OLIVEIRA GASPAR
Diretora do Colégio Estadual João Turin

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:F3168A9F

CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Certifico em 13 de setembro de 2022 que foi eleita na Sessão Solene de Posse dos Vereadores Mirins do Município de São Sebastião da Amoreira, por unanimidade de votos, a chapa inscrita para Mesa Diretora de 2022, composta pelos seguintes membros: Vereador Mirim Alex Sandro Silva como Presidente; Vereador Mirim Kaic Costa Soares como Vice-Presidente; Vereadora Mirim Rakelly Vitoria Alves dos Santos como 1ª Secretária e Vereador Mirim Michel dos Santos Anhaia como 2º Secretário.

Nada mais havendo a constar, assino a presente para que surta todos os efeitos jurídicos esperados.

ARIANE JESUINO GARCIA
Diretora da Câmara Municipal
Portaria nº 10/2019

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:CCC6B735

DIVISÃO DE PESSOAL
7ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO N°. 02/2022

O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para estagiários que serão eventualmente contratados por 30 horas semanais (seis horas por dia) conforme edital.

- CURSO ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE ACERTOS
01º	JOÃO ALEXANDRE ALVES FILHO	15

O candidato convocado deverá trazer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira até o dia 23 de setembro de 2022 Cópia dos seguintes documentos:

-RG/CPF
-Comprovante de residência
-Declaração da faculdade comprovando a graduação

Caso haja atraso na entrega dos documentos da Instituição de Ensino, trazer o protocolo de solicitação para o aumento do prazo.

São Sebastião da Amoreira, 12 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:8311D153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 166 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; CONSIDERANDO APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DECRETA:

CAPÍTULO I
DA AUTONOMIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A gestão democrática da rede municipal de ensino é constituída pelos seguintes órgãos:
I - Conselho Municipal de Educação;
Il - Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB;
III - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
IV - Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF).

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação tem a organização estabelecida na Lei nº 1.735/2021, a APMF é regida por estatuto próprio e os demais conselhos pela legislação pertinente e normas emanadas pelo Ministério da Educação.

Art. 2º Todo estabelecimento de ensino está sujeito à supervisão e acompanhamento das ações pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A administração dos estabelecimentos de ensino será exercida pelos seguintes órgãos:
I - Direção;
Il - Conselho Escolar.

Art. 4º A autonomia da gestão administrativa dos estabelecimentos de ensino será assegurada:
I - pela escolha do Diretor pela comunidade escolar, após a aprovação do Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico;
Il - pela escolha de representantes de segmentos da comunidade escolar no Conselho Escolar;
III - pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar nas deliberações do Conselho Escolar.

Art. 5° A administração do estabelecimento de ensino será exercida pelo Diretor em consonância com as deliberações do Conselho Escolar, respeitadas as disposições legais.

Art. 6° A designação de diretores para as unidades escolares da rede municipal de ensino é de competência do Poder Executivo Municipal, mediante ato normativo próprio, constituindo-se em função de confiança de livre designação e destituição pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecidas as condições e critérios determinados por este Decreto.

Parágrafo único - Consideram-se unidades escolares todos os estabelecimentos de ensino de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino.

Art. 7° São atribuições do Diretor:
I - cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;
II - responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
III- coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola, construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Escolar;
IV - coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação;
V - implementar a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, em observância às diretrizes curriculares nacionais e as diretrizes curriculares aprovadas pela rede municipal de ensino;
VI - coordenar a elaboração do Plano de Ação do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar;
VII - convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;
VIII - elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, consultando o Conselho Escolar e colocando-os em edital público;
IX - prestar contas dos recursos recebidos, submetendo-os à aprovação do Conselho Escolar;
X- coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e, após encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação e Núcleo Regional de Educação para a devida aprovação;
XI - garantir o fluxo de informações no estabelecimento de ensino e deste com os da administração estadual e municipal;
XII - encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias;
XIII - deferir os requerimentos de matrícula;
XIV - elaborar o calendário escolar, juntamente com a equipe pedagógica, de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Educação e Secretaria Municipal de Educação submetê-lo à apreciação do Conselho Escolar e encaminhá-lo ao Núcleo Regional de Educação para homologação;
XV - acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária e de conteúdo aos discentes;
XVI - assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidos;
XVII - promover grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar;
XVIII - participar e analisar a elaboração dos Regulamentos Internos e encaminhá-los ao Conselho Escolar e Secretaria Municipal de Educação para aprovação;
XIX - supervisionar o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente às exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação;
XX - definir o horário e escalas de trabalho da equipe técnico-administrativa e equipe auxiliar operacional;
XXI - articular processos de integração da escola com a comunidade;
XXII - solicitar à Secretaria Municipal de Educação suprimento e cancelamento de demanda de funcionários e professores do estabelecimento;
XXIII - participar com a equipe pedagógica da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, juntamente com a comunidade escolar;
XXIV - cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica;
XXV - disponibilizar espaço físico adequado quando da oferta de Serviços e Apoios Pedagógicos Especializados, nas diferentes áreas da Educação Especial;
XXVI - assegurar a realização do processo de avaliação Institucional do estabelecimento de ensino;
XXVII – realizar a escolha dos coordenadores pedagógicos;
XXVIII - zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XXIX - manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
XXX - assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC-FNDE;
XXXI - cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Art. 8° O período de administração do Diretor corresponde ao mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 1º Ao completar 2 (dois) anos de mandato, o Diretor deverá apresentar ao Conselho Escolar relatório com informações sobre o Plano de Ação proposto para o período correspondente, em até 30 dias antes do prazo estabelecido, bem como comprovar que não existem Prestações de Contas da instituição de ensino em atraso ou reprovadas.
§ 2º Sendo atendidos os requisitos constantes no parágrafo anterior e aprovado pelo Conselho Escolar, o Diretor poderá dar prosseguimento ao Plano de Ação para os dois anos subsequentes.
§ 3º Os atuais diretores que participaram de dois mandatos consecutivos poderão concorrer a mais 1 (um) mandato.
§ 4º Os atuais diretores permanecerão no cargo até o dia 31/12/2024.

Art. 9° A vacância da função de Diretor ocorrerá por término da gestão, renúncia, morte, aposentadoria ou destituição.

Art. 10. Os afastamentos do Diretor por licenças previstas em lei, por mais de trinta dias, implicará na indicação de Coordenador Pedagógico em exercício no estabelecimento de ensino, para sua substituição durante o período de afastamento.

SEÇÃO I
DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
Art. 11. O processo de seleção dos candidatos a dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica e contará com a participação da comunidade escolar, representada pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF e pelo Conselho Escolar.
SUBSEÇÃO I
DA AFERIÇÃO DA COMPETÊNCIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA
Art. 12. A aferição da competência técnico-pedagógica se dará mediante aprovação do Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico.

Art. 13. A aprovação do Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico se dará através de comissão específica para este fim e previamente nomeada pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 14. Obtendo a aprovação contida no artigo 13, o candidato estará apto para concorrer às eleições que contará com a participação da Comunidade Escolar.

SUBSEÇÃO II
DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR
Art. 15. A designação dos diretores das unidades escolares será efetuada mediante prévia consulta à comunidade escolar, na forma de eleição direta e secreta, nos termos de regulamento próprio para cada eleição, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 16. O processo eleitoral será supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão Central Eleitoral, composta de três membros especialmente designada para coordenar todo o processo de consulta à comunidade escolar.

Parágrafo único: Cada unidade de ensino constituirá uma comissão local, coordenada pela Comissão Central, e será composta por 3 (três) membros, sendo 1(um) professor, 1(um) auxiliar de serviços e 1(um) auxiliar administrativo, especialmente designados para coordenar o processo eleitoral da unidade.

Art. 17. Constitui a comunidade escolar na condição de eleitores:
a) os profissionais do magistério lotados ou em exercício no estabelecimento;
b) os servidores técnico-administrativos e de apoio lotados ou em exercício no estabelecimento;
c) os alunos maiores de dezesseis anos ou emancipados, e
d) o pai/mãe ou responsável pelo aluno menor de dezesseis anos.

Art. 18. A apuração dos votos e classificação dos candidatos será feita entre os membros que compõem a comunidade escolar com direito a voto, considerando-se somente os votos válidos.

Art. 19. Para participar do processo de escolha, o pretendente ao cargo deve atender às seguintes condições cumulativamente:
I - ter obtido a aprovação contida no artigo 13 deste Decreto;
II - pertencer ao quadro próprio do magistério no cargo de Professor ou Educador Infantil;
III - ter concluído o estágio probatório e, no caso de professor com mais de um padrão, ter concluído o estágio probatório em ambos até a data da posse;
IV - possuir curso superior em Pedagogia ou outra Licenciatura com especialização na área educacional devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC;
V - ter condições de assumir período integral na escola;
VI - ter, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de exercício no estabelecimento de ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura;
VII - ter experiência em funções de docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano de, no mínimo, três anos;
VIII - não ter sofrido qualquer penalidade administrativa na condição de servidor municipal;
IX - ter sido aprovado nas duas últimas avaliações de desempenho, com média igual ou superior a 90 em cada ano.

Parágrafo único. Fica vedada a inscrição como candidato o profissional que, na data da Inscrição, estiver em licença sem vencimentos, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde por período superior a 2 (dois) meses ou à disposição de órgão em atividade estranha à educação.

Art. 20. Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de um estabelecimento de ensino.

Art. 21. A eleição processar-se-á por voto direto e secreto, proibido o voto por procuração.

§ 1º A votação somente terá validade se a participação mínima do segmento pais/alunos for de 30% (trinta por cento) e do segmento magistério/servidores atingir 50% (cinquenta por cento).
§ 2º Os dois segmentos votarão em única sessão, com lista em ordem alfabética para cada segmento, somente para efeito de cumprimento ao parágrafo anterior.
§ 3º Na hipótese de um dos segmentos não atingir o percentual de participação previsto no parágrafo primeiro, processar-se-á nova votação dentro de 8 (oito) dias;
§ 4º Será considerado eleito o candidato da chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um do total dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos, exceto no caso de candidatura única quando serão computados como válidos os votos brancos e nulos, exclusivamente para efeito de quorum;
§ 5º Na hipótese de haver mais de duas chapas considera-se vencedora e eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos.
§ 6º Ocorrendo empate, será escolhido, em ordem de prioridade, o candidato que tiver:

a) Curso de Pedagogia com Habilitação específica em Gestão Escolar;
b) Curso de Pedagogia com duas habilitações;
c) Curso de pedagogia;
d) Mais de um curso superior;
e) Maior habilitação;
f) Curso de Especialização;
g) Maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino;
h) Maior tempo de serviço como servidor do município.

Art. 22. Para cada eleição deverá ser aprovado por decreto/regulamento específico, definindo todas as demais condições para a realização do processo eleitoral.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES DA DIREÇÃO
Art. 23. A Direção de Escola de Ensino Fundamental e do Centro Municipal de Educação Infantil será exercida por integrante do quadro próprio do magistério no cargo de Professor e/ou Educador Infantil.
§ 1º A Direção de Centro Municipal de Educação Infantil, como unidade autônoma, poderá ser exercida por integrante do quadro do magistério no cargo de Educador Infantil ou Professor de Educação Infantil.
§ 2º A direção onde é ofertada a educação infantil integrada à escola de ensino fundamental, será exercida exclusivamente por ocupante do cargo de Professor, de forma Única.

Art. 24. O ocupante da função de direção de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil deverá exercer as atividades em dois turnos diários, salvo em estabelecimento que funcione em apenas um turno.

Art. 25. Possuindo o profissional dois cargos de magistério, ficará com os dois cargos à disposição da escola e, possuindo apenas um cargo, ser-lhe-á designada jornada suplementar de vinte horas semanais.

Art. 26. Após nomeação mediante a Portaria, terá direito a gratificação conforme disposto no artigo 61 da Lei nº 927/2008 .

Art. 27. O diretor de unidade escolar deverá participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão escolar, com duração

mínima de vinte horas em cada ano, oferecidos pelo Município ou por outras instituições de ensino.

CAPÍTULO IV
DA DESTITUIÇÃO DO DIRETOR
Art. 28. A destituição do Diretor de Unidade Escolar será processada na forma e condições estabelecidas nos parágrafos 1° a 7° deste artigo.
§ 1º O diretor será avaliado anualmente com objetivo de progressão funcional na carreira, juntamente com os demais professores, porém, com instrumento de avaliação próprio para o desempenho de suas funções.

§ 2º Constatado pelas avaliações que o Diretor não preenche as condições do eficiente exercício de suas funções, ou comete atos inadequados no seu exercício ou deixa de atender às exigências estabelecidas em lei ou normas especificas, será destituído por ato devidamente fundamentado.

§ 3º A destituição do Diretor somente ocorrerá após processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, apresentada no prazo de dez dias contados de sua notificação, em face da ocorrência de fatos previstos no artigo anterior, fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço ou de deficiência ou infração funcional e pelo descumprimento deste Decreto no que diz respeito às atribuições e responsabilidades, bem como ao Estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 4º O processo administrativo será aberto pelo Chefe do Poder Executivo, o qual nomeará comissão especial para apuração dos fatos e apresentação de relatório final.

§ 5º O Conselho Escolar do estabelecimento, sem a participação do Presidente, deverá ser ouvido e emitir parecer conclusivo sobre o relatório final do processo administrativo.

§ 6º A decisão final caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 7º Ficando vaga a função de direção pelo afastamento compulsório, o Chefe do Poder Executivo nomeará profissional para exercer a gestão até completar o mandato ou até a realização de nova eleição.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO ESCOLAR
Art. 29. O Conselho Escolar de cada escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil, reger-se-á pelos dispositivos legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, pelas normas previstas em Lei própria e, em especial, pelo seu Estatuto.

Art. 30. Todos os estabelecimentos de ensino deverão criar o Conselho Escolar, na forma, prazo e condições definidas em Lei específica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação, visando ao pleno atendimento deste Decreto, promoverá cursos de qualificação para o exercício da função de Diretor de unidade escolar, da atuação em Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação.

Art. 32. As controvérsias existentes entre o Diretor e o Conselho Escolar, que inviabilizem a administração da escola, serão dirimidas, em única e última instância, pela assembleia geral da comunidade escolar, a qual deverá ser convocada por qualquer das partes para reunir-se e decidir, no prazo de dez dias.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 06 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:EBE044D9

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, emissão de empenho, em favor de a empresa **TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROJEÇÃO LTDA,** estabelecido a Rua Paraná, nº 70, Vila Odete, CEP: 06.321-210, Carapicuíba/SP, inscrita no CNPJ sob n° 65.716.995/0001-37, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria de radiação lonizante de direito de uso de porta de dosímetro**, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

São Sebastião da Amoreira, 13 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 601,12 (seiscentos e um reais e doze centavos).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:52470AE4

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS COM UTILIZAÇÃO DE DRONE PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 71 ANOS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min horas do dia 27/09/2022.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 13 de setembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:4A148746

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 27/09/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 13 de setembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:5184AD4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIO

Retificação do resultado do Teste Seletivo Estagiário

Retificar resultado final do Teste Seletivo Estagiário nº 072/2022
Publicado no dia 09/09/2022

Nível - Superior Licenciatura		
Colocação	**Nome**	**Pontuação**
1º	Daniele Fernanda de Matos Euzébio	5,5

Nível - Superior Bacharel		
Colocação	**Nome**	**Pontuação**
1º	Jaine Faria de Miranda	8,5
2º	Luana do Amaral Daniel	7,0
3º	Letícia Vieira Rangel	5,0
4º	Adirlene Mª G. de Almeida	5,0

Nível Médio (monitor)		
Colocação	**Nome**	**Pontuação**
1º	Kauane Pinto Torrres	4,5

Nível Médio (setor administrativo)		
Colocação	**Nome**	**Pontuação**
1º	Amanda dos Passos Luz	2,5

Sapopema, 13 de setembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁTIMA RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organização

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:74EE9A01

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 46/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 46/2022 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS E PLAQUINHAS PARA O 2º PEDAL DO ANIVERSARIO DE SAPO0PEMA. PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PARANA.

ADJUDICADO: O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 06.299.501/0001-05
CONTRATO: 254/2022
VIGENCIA: 60(sessenta) dias

VALOR DE R$: 3.747,00 (Três mil setecentos e quarenta e sete reais).

Sapopema-Pr, 09 de setembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F17693A7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2021

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2021

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 09 de setembro de 2022 - ANO XI / Nº 2606

Onde lia-se " CLÁUSULA 2ª : Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), referente ao contrato nº 219/2021. O aditivo se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte. Conforme Parecer jurídico favorável em anexo. 40.800,00(trinta e sete mil e quinhentos reais). Totalizando o contrato em R$: 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)".
Leia-se " CLÁUSULA 2ª : Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), referente ao contrato nº 219/2021. O aditivo se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte. Conforme Parecer jurídico favorável em anexo".

Sapopema, 13 de agosto de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3419F938

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 32 /2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 32 /2022
Pregão Presencial Nº 09/2022
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 09/2022.**
CONTRATADO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR-COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e

foro na cidade de Jataizinho - estado do Paraná, à Rua Benjamin Giavarina – jardim Maria Julia, nº 1097 fone 43-32593093 e-mail: emporiodasdelicias@outlook.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.579.174/0001-90 neste ato representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 800.919.849-80 e RG nº 131810342, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 86 (Maionese) de R$: 3,81 para R$: 4,53. Referente ao contrato nº 32/2022. Aditivo de Reequilibrio conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam o reajuste.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 13 de setembro de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:838E2FC1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 112 /2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 112 /2022
Pregão Eletrônico Nº 25/2022
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 25/2022.**
CONTRATADO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR-COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - estado do Paraná, à Rua Benjamin Giavarina – jardim Maria Julia, nº 1097 fone 43-32593093 e-mail: emporiodasdelicias@outlook.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.579.174/0001-90 neste ato representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 800.919.849-80 e RG nº 131810342, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 136(Sabão em pedra) de R$: 6,22 para R$: 7,13. Referente ao contrato nº 112/2022. Aditivo de Reequilibrio conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam o reajuste.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 13 de setembro de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D40A9883

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 149/2020

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 149/2020
REEQUILIBRIO DE VALOR
Processo Dispensa Nº 32/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa N.º 32/2020.**
CONTRATADO: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Carlos - SP, Rua Cid Silva Cesar – Jardim Santa Felícia, Telefone **(16) 3362-2703 e-mail:camila@sapra.com.br**, **comercial@sapra.com.br**devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.429.810/0001-36, neste ato representada pelo Sra. Yvone Maria Mascarenhas, brasileira, empresária, portadora do RG nº 6.864.720-7 SSP/SP e C.P.F. nº 019.906.318-43, residente e domiciliado na cidade de São Carlos – SP, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 1ª : Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica estabelecido o reajuste financeiro do presente contrato conforme o parecer jurídico favorável em anexo, passando o valor unitário da parcela única de R$: 888,96 (oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos). Para o valor de R$: 966,56 (novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 13 de setembro de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D960BDC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº016/2022

OBJETO: O presente chamamento público tem por objetivo realizar o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para o fornecimento de coffee break, com o objetivo de atender os eventos promovidos pelas diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo e disposições deste Edital.

O Departamento de Compras e Licitação comunica aos fornecedores credenciados que, em conformidade com o item 09 do Edital de Chamamento Público – Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2022, estará realizando sorteio em 15/09/2022, às 9 horas, em sessão pública, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Travessa Souza Naves, n.º 95, Centro, para estabelecer a ordem do rodízio entre os fornecedores cadastrados.

Sengés, 13 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BB830DDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 160/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 072/2022.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de Registro de Preços com vista a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de APLICAÇÃO DE HIDROSSEMEADURA**,** conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

DATA DA ABERTURA: 09/09/2022**, às 13h30min**. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 13 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6B3E7384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 006/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0014/2022, de 04/08/2022, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.
Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.
Data do fato motivador: 01/08/2022
Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2023.
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.
PROCESSO Nº: 15.447/2022
Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2022/000000009591105
INTERESSADO: JOSE CARLOS DOS SANTOS SENGES
CNPJ: 13.648.991/0001-65

CARLOS EDUARDO FUZETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A6EFD1F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 008/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0022/2022, de 04/08/2022, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.
Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.
Data do fato motivador: 01/08/2022
Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2023.
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.
PROCESSO Nº: 15.451/2022
Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2022/000000009591109
INTERESSADO: MONIQUE DA CONCEICAO VIEIRA EIRELI
CNPJ: 37.398.747/0001-50

CARLOS EDUARDO FUZETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B1E1281A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 004/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0005/2022, de 04/08/2022, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.
Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.
Data do fato motivador: 01/08/2022
Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2023.
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.
PROCESSO Nº: 15.442/2022
Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2022/000000009591096
INTERESSADO: C.J. BUENO MARTINS & CIA LTDA
CNPJ: 32.205.811/0001-15

CARLOS EDUARDO FUZETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3AEBD3D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 002/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0026/2022, de 04/08/2022, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.
Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.
Data do fato motivador: 01/08/2022
Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2023.
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.
PROCESSO Nº: 15.425/2022
Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2022/00000000959114
INTERESSADO: SABRINA DANGUI VINGRA RESTAURANTE EIRELI
CNPJ: 35.765.722/0001-11

CARLOS EDUARDO FUZETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:74366674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 005/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0013/2022, de 04/08/2022, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.
Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.
Data do fato motivador: 01/08/2022
Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2023.
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.
PROCESSO Nº: 15.443/2022
Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2022/000000009591100
INTERESSADO: JAQUELINA MACHADO COSTA
CNPJ: 40.949.837/0001-04

CARLOS EDUARDO FUZETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D6578C6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0024/2022, de 04/08/2022, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.
Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.
Data do fato motivador: 01/08/2022
Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2023.
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.
PROCESSO Nº: 15.422/2022
Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2022/00000000959110
INTERESSADO: RAFAELA OLIVA FERREIRA RAMOS
CNPJ: 30.109.246/0002-48

CARLOS EDUARDO FUZETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FA09DD24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 003/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0003/2022, de 04/08/2022, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.
Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.
Data do fato motivador: 01/08/2022
Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2023.
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.
PROCESSO Nº: 15.441/2022
Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2022/000000009591101
INTERESSADO: ANTONIO BATISTA LEAL CORTE E EXTRAÇÃO DE MADEIRA
CNPJ: 44.412.457/0001-89

CARLOS EDUARDO FUZETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FC874285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 007/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0018/2022, de 04/08/2022, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.
Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.
Data do fato motivador: 01/08/2022
Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2023.
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.
PROCESSO Nº: 15.448/2022
Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2022/000000009591111
INTERESSADO: MARANATA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.057.196/0001-72

CARLOS EDUARDO FUZETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:54171507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 009/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0030/2022, de 04/08/2022, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.
Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.
Data do fato motivador: 01/08/2022
Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2023.
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.
PROCESSO Nº: 15.452/2022
Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2022/000000009591117
INTERESSADO: V. A. SANTOS
CNPJ: 19.027.225/0001-60

CARLOS EDUARDO FUZETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8197E645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

1 -Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2020 que acrescenta alíneas ao inciso XIII do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

Autoria: vereadores Antônio Roberto Marques de Souza, Leila de Cássia Pissinati Gomes, Wagner da Silva, Guilherme Henrique Hoffmann e Sidney Rogério Ribeiro.

Votação em 1º Turno

2 - Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2020 que acrescenta incisos ao artigo 234 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

Autoria: vereadores Antônio Roberto Marques de Souza, Leila de Cássia Pissinati Gomes, Wagner da Silva, Guilherme Henrique Hoffmann e Sidney Rogério Ribeiro.

Votação em 1º Turno

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:93DF6550

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº69/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº69/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 06 de outubro de 2022, às 09h:00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 69/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em locação palco, tendas, gerador, gradil e camarim, para uso no evento de Réveillon 2022/2023 do município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 13 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:628A5792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2022

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data do Concorrência Pública n.º 02/2022, cujo objeto é **"CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, DE 2 (DOIS) CONTAINERS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SULINA"**.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **18 de outubro de 2022 às 09h:00min (nove horas)**.
NOVA DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO SETOR DE LICITAÇÕES: **18 de outubro de 2022 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)**.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 13 de setembro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B6AA6EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 221/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Óleo Diesel e Agente Redutor Liquido ARLA 32 destinados à Frota Municipal.
CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.578.202/0001-87, com sede a Rua Rod. Acesso SC 480, Centro, 941E, CEP 89.801-970, na Cidade de Chapecó, Santa Catarina.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº221/2021 de COMPRA E VENDA, que tem como objeto a Aquisição de Óleo Diesel e Agente Redutor Liquido ARLA 32 destinados à Frota Municipal, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 69/2021 e anexos, até o dia 28 de setembro de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 09 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:50B32348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 214/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Materiais Esportivos, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CEMEIS Municipais.
CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA- ME, inscrita no CNPJ Nº 28.453.476/0001-05 com sede na Rua Honório Pires nº 310 – Centro - CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº214/2021 de COMPRA E VENDA, que tem como objeto a Aquisição de Materiais Esportivos, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CEMEIS Municipais, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 64/2021 e anexos, até o dia 23 de setembro de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 09 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B93D6382

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 227/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) para o PNAE – Programa Nacional da Alimentação Escolar, Destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº227/2021 de COMPRA E VENDA, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) para o PNAE – Programa Nacional da Alimentação Escolar, Destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 66/2021 e anexos, até o dia 30 de setembro de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 09 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D1089C33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 222/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Óleo Diesel e Agente Redutor Liquido ARLA 32 destinados à Frota Municipal.
CONTRATADA: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, com sede à Avenida das Cerejeiras, nº 220 – Capela Velha - CEP: 83.705-340, na Cidade de Araucária, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº222/2021 de COMPRA E VENDA, que tem como objeto a Aquisição de Óleo Diesel e Agente Redutor Liquido ARLA 32 destinados à Frota Municipal, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 69/2021 e anexos, até o dia 28 de setembro de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 09 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B300F2C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTITUI HOMENAGEM AOS PROFESSORES APOSENTADOS QUE ATUARAM NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, EM RECONHECIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE DURANTE O TEMPO DE EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída homenagem aos professores aposentados que atuaram na rede estadual de ensino do Município de Teixeira Soares, em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade durante o tempo de exercício de suas atividades.
Art. 2º A homenagem será anualmente prestada no mês de outubro, mês do dia do professor, mediante a entrega formal do "Diploma de Honra ao Mérito" a cada um dos professores aposentados que atuaram na rede estadual de ensino do Município de Teixeira Soares, em sessão solene convocada de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal, com participação facultativa de outras autoridades.
Art. 3º A relação dos professores aposentados que atuaram na rede estadual de ensino do Município de Teixeira Soares, será anualmente fornecida pelo Núcleo de Educação de Irati até o vigésimo dia útil do mês de setembro de cada ano, a partir da vigência desta Lei.
Parágrafo único. Inclua-se também nessa homenagem os professores que atuaram na rede estadual de ensino do Município sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
3000000000 – DESPESAS CORRENTES
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:DB3BF4FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Terra Boa-PR, em cumprimento com a obrigatoriedade constada no artigo 26-A e artigo 120-F, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Terra Boa-PR e, artigo 51, parágrafo segundo do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente convocar Vossa Excelência para a apresentação da avaliação das metas fiscais referente ao **segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2022 da Prefeitura Municipal de Terra Boa**, estando nesta apresentação, envolvidos também a apresentação de contas de todos os Fundos de Gestão Municipal, especialmente o Fundo Municipal de Saúde.
A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia **26/09/2022 às 09h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, localizado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 374, Terra Boa – PR.

Certos de contarmos sempre com vossa compreensão e colaboração, aproveitamos para validar o nosso reconhecimento pelo trabalho sério que vem desempenhando em sua gestão e enviar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:07990BE7

GABINETE
DECRETO Nº 3.223/2022

Dispõe sobre a regulamentação no Município de Terra Boa dos serviços de Ouvidoria e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Terra Boa** , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da Lei 1721/2022 que criou a Ouvidoria Geral do Município de Terra Boa

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS E ESTRUTURA

Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do poder executivo municipal a atividade de ouvidoria, em conformidade com os capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017; art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018; e a da Lei 1721/2022

Art. 2º Compete à ouvidoria

I - receber e dar tratamento a:

a) manifestações de usuários de serviços públicos a que se refere a Lei nº 13.460 de 2017;

b) relatos de informações a que se refere o art. 4º-A da Lei nº 13.608 de 2018; e

c) petições destinadas ao exercício dos direitos do titular de dados pessoais perante o Poder Público referidos no art. 18 da Lei nº 13.709 de 2018.

II - adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos legais e da qualidade das respostas às manifestações de usuários de serviços públicos recebidas;

III - formular, executar e avaliar ações e projetos relacionados às atividades de ouvidoria da respectiva área de atuação;

IV - coletar, ativa ou passivamente, dados acerca da qualidade e da satisfação dos usuários com a prestação de serviços públicos;

V - analisar dados recebidos ou coletados a fim de produzir informações com vistas ao aprimoramento da prestação dos serviços e à correção de falhas;

VI - zelar pela adequação, atualidade e qualidade das informações constantes nas Cartas de Serviços dos órgãos e entidades a que estejam vinculadas;

VII - assessorar o dirigente máximo do poder executivo municipal nos temas sob sua competência.

§ 1º Sempre que outra unidade do poder executivo municipal realize o disposto no inciso I, esta deverá encaminhar as informações coletadas imediatamente à Ouvidoria, vedada a manutenção de cópias na unidade recebedora.

§ 2º Incluem-se na alínea "a" do inciso I as manifestações recebidas de agentes públicos que atuem no próprio poder executivo municipal

Art. 3º A Ouvidoria deve ainda no exercício de suas competências:

I - adotar ferramentas de solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços públicos e órgãos e entidades públicas, bem como entre agentes públicos, no âmbito interno, com a finalidade de qualificar o diálogo entre as partes e tornar mais efetiva a resolução do conflito, quando cabível;

II - realizar a articulação com:

a) instâncias e mecanismos de participação social, em especial com os Conselhos de Usuários de Serviços Públicos, previstos no Capítulo V da Lei nº 13.460 de 2017;

b) demais órgãos e entidades encarregados de promover a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, tais como ouvidorias de outros entes e Poderes, Ministérios Públicos e Defensorias Públicas; e

c) demais unidades do poder executivo municipal para a adequada execução de suas competências;

III - exercer a supervisão técnica de outros canais de relacionamento com os usuários de serviços públicos, quanto ao cumprimento do disposto no art. 13 e art. 14 da Lei nº 13.460 de 2017;

IV - produzir anualmente o relatório de gestão, nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei nº 13.460 de 2017, que será encaminhado ao Prefeito Municipal de Terra Boa e disponibilizado integralmente na internet;

V - elaborar o planejamento das ações da Ouvidoria por meio de plano de trabalho anual a ser aprovado pelo dirigente máximo do município de Terra Boa e encaminhado ao Conselho de Usuários para ciência e acompanhamento das ações; e

VI - expedir recomendações aos setores responsáveis pela prestação de serviços públicos, visando a proteção dos direitos dos usuários e a sua melhoria. Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo não afasta as competências estabelecidas no Capítulo II da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

Art. 4º A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura**:**

I - quantidade de servidores compatível com a demanda de tratamento de manifestações para cumprimento dos prazos legais;

II - local de fácil acesso para atendimento presencial, cito a Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 240 , que disponha de condições que permitam a discrição e a manutenção do sigilo da identidade do manifestante e do conteúdo das manifestações apresentadas oralmente, bem como acessibilidade a portadores de deficiência ou mobilidade reduzida;

III - sistema informatizado para gestão de informações e processos, que permita o registro digital das manifestações, bem como o seu tratamento no âmbito da unidade, acessível através do link https://terraboa.eloweb.net/protocolo/ouvidoria

VI - número de telefone e endereço de correio eletrônico de uso exclusivo da Ouvidoria, aos quais será dada transparência no sítio do Município de Terra Boa

§ 1º Ao realizar o atendimento presencial ou telefônico, a Ouvidoria observará as seguintes diretrizes:

I - atendimento personalizado e acessível, com foco no indivíduo;

II - resiliência no trato de situações não previstas;

III - respeito às capacidades cognitivas e físicas do usuário; e

IV - respeito às regras de pontualidade, cordialidade, discrição, polidez e sigilo quando for dar tratamento a assuntos com restrição de acesso.

§ 2º Os meios de contato com a Ouvidoria, endereço do formulário eletrônico e telefone devem ser divulgados nos balcões e locais de atendimento presencial aos cidadãos, e na página oficial do município de Terra Boa na internet, em local de fácil acesso.

§ 3º Salvo força maior, o funcionamento da Ouvidoria observará o seguinte horário de atendimento telefônico ou presencial:

I - em dias úteis: das 08:00 h às 11:30 h, e das 13:30h às 17:00 h.

Art. 5º As funções de Ouvidoria serão realizadas pelos servidores lotados na **Unidade de Controle Interno do Município de Terra Boa**, sendo o Coordenador de Controle Interno, o responsável pelo acolhimento inicial das manifestações.

Art. 6º O titular da Ouvidoria buscará a cooperação e sinergia de esforços entre os diversos setores da instituição, com foco na melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão e, para cumprimento desse objetivo e poderá:

I - propor ao dirigente máximo da instituição a criação de grupos de trabalho intersetoriais ou outras instâncias de governança;

II - desenvolver pesquisas de avaliação dos serviços públicos prestados aos usuários;

III - adotar ações de gestão para a melhoria dos processos de atendimento às manifestações e representar aos órgãos de apuração contra situações de omissão, retardamento deliberado ou prestação de informação incorreta por servidor ou setor; e

IV - propor a revisão de normas internas para solução de demandas recorrentes recebidas pela Ouvidoria.

Art. 7º A Ouvidoria manterá plano anual de capacitação dos servidores que garanta o treinamento que aborde as Leis nº 13.460, de 2017, e nº 12.527, de 2011, mediante levantamento prévio de competências desejáveis para os seus servidores e identificação de cursos compatíveis, que deverão oferecer conteúdo mínimo de:

I - gestão em ouvidoria;
II - atendimento ao público;
III - acesso à informação;
IV - privacidade e proteção de dados pessoais;
V - tratamento de denúncias; e
VI - desenho e avaliação de serviços.

CAPÍTULO II
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES E AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO

Art. 8º O tratamento de manifestações realizado pela Ouvidoria compreende:

I - recebimento da manifestação;

II - registro da manifestação no sistema eloweb.net ou em sistema e ele integrado;

III - triagem;

IV - encaminhamento de manifestações para outra unidade, quando couber;

V - análise preliminar da manifestação;

VI - solicitação de complementação de informações aos manifestantes, quando couber;

VII - trâmite à unidade ou unidades responsáveis pelo assunto ou serviço objeto de manifestação; e

VIII - consolidação, elaboração e envio da resposta conclusiva ao usuário.

IX - avaliação do atendimento prestado pela Ouvidoria e resolutividade da demanda pela instituição.

§ 1º Quando couber, consideram-se etapas específicas de tratamento da manifestação de ouvidoria:

I - pseudonimização da denúncia para trâmite às unidades de apuração ou para encaminhamento a órgão apuratório competente, neste último caso, quando não tenha sido colhido o consentimento prévio do denunciante para a realização de tal encaminhamento;

II - adoção de procedimentos de solução pacífica de conflitos; e

III - acompanhamento de encaminhamentos decorrentes da resposta conclusiva enviada, reabertura de manifestação e complementação com novas informações relevantes.

§ 2º A Ouvidoria deverá cumprir todos os procedimentos de tratamento previstos nos incisos I a VIII do caput no prazo de até **trinta dias** a contar do recebimento da manifestação, **prorrogável por igual período**, mediante justificativa expressa.

§ 3º Os procedimentos a que se refere o inciso II do § 1º poderão ocorrer após o envio de resposta conclusiva pela Ouvidoria e obedecerão aos prazos e procedimentos estabelecidos pela unidade, observadas as diretrizes deste Decreto.

Art. 9º Caso a Ouvidoria receba manifestação que não esteja relacionada às suas competências, deverá:

I - no caso de o órgão competente utilizar o mesmo sistema e base de dados informatizada, encaminhar a manifestação diretamente ao órgão responsável;

II - no caso de o órgão responsável não utilizar o mesmo sistema e base de dados, indicar ao cidadão os canais de atendimento do órgão competente.
Parágrafo único. O encaminhamento de denúncias observará o Decreto nº 3.222/2022 e os artigos 19 e 20 desta norma.

Art. 10 As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso III do art. 4º desta norma e classificadas em :

I. **Denúncia :** comunicar a ocorrência de ato ilícito, a prática de irregularidade por agentes públicos ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes. Exemplo usuária denuncia irregularidade em convênio cujos repasses foram efetuados, mas a obra não foi concluída;

II. **Elogio:** demonstrar reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido. Exemplo: usuário utiliza os serviços da biblioteca de um órgão e se sente satisfeito com o atendimento prestado pela bibliotecária; depois disso, registra um elogio a servidora .

III. **Reclamação:** demonstrar sua insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agente público na prestação e na fiscalização desse serviço. Exemplo: usuário tenta acessar o sítio de determinada secretária para dar entrada em pedido e não consegue;

IV. **Solicitação:** pedir a adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades da administração pública . Exemplo: usuário comunica a falta de um medicamento e requer a solução do problema; e

V. **Sugestão:** registrar ideia ou proposta de melhoria de atendimento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública . Exemplo usuária sugere que seja disponibilizado serviço de fotocópia próximo ao balcão de atendimento de um órgão público.

Parágrafo único. As manifestações recebidas por meio distinto ao definido no caput serão digitalizadas e inseridas no sistema pela Ouvidoria, sem prejuízo de que a unidade oriente o manifestante a realizar sua manifestação diretamente na referida plataforma.

Art. 11 As manifestações colhidas verbalmente serão transcritas e inseridas no sistema a que se refere o caput.

§ 1º Na transcrição de manifestações a que se refere o caput, as unidades observarão as seguintes diretrizes:

I - registro completo, fidedigno e integral da manifestação; e

II - desmembramento adequado da demanda, efetuando registros distintos para
manifestações com tipologias, assuntos ou órgãos e entidades destinatários distintos.

§ 2º No ato de registro da manifestação, cabe à Ouvidoria informar ao manifestante o número de protocolo e informações para acesso e acompanhamento dos procedimentos relacionados ao tratamento de sua manifestação.

Art. 12 Na análise preliminar das manifestações, deverão ser coletados elementos necessários para atuação da Ouvidoria, e realizada a adequação, quando cabível, da tipologia e do assunto ou serviço indicado pelo manifestante.

§ 1º Na análise preliminar de denúncias deverá ser avaliada a existência de requisitos mínimos que amparem a sua apuração.

§ 2º A denúncia será considerada habilitada quando existirem os requisitos a que se refere o § 1º.

§ 3º A denúncia poderá ser encerrada pela ouvidoria:

I - quando os fatos relatados forem de competência de órgão não subordinado ao poder executivo municipal ou

II - excepcionalmente, em circunstâncias necessárias à proteção do denunciante, devidamente justificadas no histórico da manifestação e comunicadas ao manifestante.

Art. 13 Se as informações existentes na manifestação forem insuficientes para o seu tratamento, a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário complementação de informações.

§ 1º As solicitações de complementação de informações deverão ser atendidas pelo manifestante no prazo de **vinte dias** contados da data do seu recebimento, vedada a realização de pedidos de complementação de informações sucessivos, exceto se decorrentes da necessidade de elucidação de novos fatos apresentados pelo manifestante.

§ 2º O pedido de complementação de informações suspende, por uma única vez, o prazo previsto no § 2º do art. 8º deste decreto, que será retomado a partir da resposta do usuário.

§ 3º A falta da complementação de informações pelo usuário no prazo estabelecido no § 1º deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 14 A Ouvidoria pode solicitar informações às áreas do poder executivo municipal responsáveis pela execução de serviços ou por tomada de providências, as quais devem responder dentro do prazo de até **vinte dias**, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma interna que estabeleça prazo inferior.

Art. 15 A Ouvidoria deverá comunicar-se com os manifestantes em linguagem clara, objetiva e acessível, observando as seguintes orientações:

I - utilização de termos e expressões compreensíveis pelo manifestante, evitando-se expressões em língua estrangeira ou o uso de siglas que não sejam de uso corrente; e

II - estruturação de textos que privilegiem a resposta ao fato relatado na manifestação em primeiro lugar, que deixem informações complementares, explicativas ou institucionais para o final da comunicação.

Art. 16 Na elaboração de respostas conclusivas às manifestações, a Ouvidoria observará o seguinte conteúdo mínimo:

I - no caso de elogio, informação sobre o seu encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado, e à sua chefia imediata;

II - no caso de reclamação, informação objetiva acerca da análise do fato apontado;

III - no caso de solicitação, informação sobre a possibilidade, a forma e o meio de atendimento ao que foi solicitado;

IV - no caso de sugestão, manifestação do gestor sobre a possibilidade de sua adoção, com informação sobre o período estimado de tempo necessário à sua implementação, quando couber; e

V - no caso de denúncia, informação sobre o seu encaminhamento às unidades apuratórias e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão competente, ou sobre o seu arquivamento.

Art. 17 A Ouvidoria deverá oferecer mecanismo de avaliação do atendimento prestado e da resolutividade apresentada pela instituição a cada demanda, após o encaminhamento da resposta conclusiva.

Art. 18 A Ouvidoria exigirá certificação de identidade sempre que o tratamento e a resposta à manifestação implicar a entrega de informações pessoais ao próprio manifestante ou a terceiros por ele autorizados.

§ 1º A certificação de identidade de que trata o caput ocorrerá:

I - virtualmente, caso o manifestante possua identidade ou certificação digital; ou

II - presencialmente, por meio de conferência de documento físico apresentado pelo , manifestante junto à Ouvidoria.

§ 2º Excepcionalmente, a Ouvidoria poderá adotar meios alternativos de certificação de identidade por meio da conferência das informações inseridas em seu cadastro com informações disponíveis em outras fontes constantes de bases públicas.

Art. 19 A identidade dos manifestantes é informação protegida nos termos do art. 10º, § 7º, da Lei nº 13.460 de 2017, e do art. 4º-B, da Lei nº 13.608 de 2018, e demais normas que tratam da proteção de dados pessoais.

§ 1º A proteção de que trata o caput estende-se à identidade e aos elementos de identificação do manifestante, os quais compreendem, dentre outros, dados cadastrais, atributos genéticos, atributos biométricos, e dados biográficos.

§ 2º O acesso às informações de que trata o caput será restrito aos agentes públicos legalmente autorizados e com necessidade de conhecê-las, os quais estarão sujeitos à responsabilização por seu uso indevido nos termos do art. 32 da Lei nº 12.527 de 2011.

Art. 20 A denúncia recebida que contiver requisitos mínimos será considerada habilitada e enviada às unidades de apuração do poder executivo municipal.

§ 1º Considera-se unidade de apuração aquela que detenha competência normativa para a apuração de denúncias.

§ 2º As unidades de apuração do poder executivo municipal encaminharão à Ouvidoria o resultado final, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

§ 3º Caso a denúncia não contenha os requisitos mínimos para habilitação, deverá ser mantido registro de justificativa para a sua inabilitação e, quando identificado, o denunciante deve receber resposta fundamentada.

Art. 21 Desde o recebimento da denúncia, a Ouvidoria adotará as medidas necessárias à salvaguarda da identidade do denunciante e à proteção das informações recebidas, nos termos da Lei nº 13.608 de 2018.

§ 1º A proteção à identidade do denunciante se dará pelo prazo de **cem anos**, por meio da adoção de salvaguardas de acesso aos seus dados, que deverão estar restritos aos agentes públicos com necessidade de conhecer.

§ 2º A necessidade de conhecer será declarada pelo agente público com competência para executar o processo apuratório, quando for indispensável à análise dos fatos narrados na denúncia.

Art. 22 Será dado tratamento de denúncia à comunicação de irregularidade, dispensada a produção de resposta conclusiva.

Parágrafo único. A impossibilidade do envio de resposta conclusiva pela falta de identificação do demandante não dispensa a Ouvidoria de registrar o encaminhamento à unidade de apuração e dos seus resultados, além de motivar o seu arquivamento no sistema institucional de tratamento de manifestações.

Art. 23 Serão tratadas como manifestações de ouvidoria de tipologia “solicitação” as petições de titulares de dados pessoais que visem a exercer os direitos previstos nos incisos III, IV, VI e IX do art. 18 e art. 20 da Lei nº 13.709 de 2018.

Parágrafo único. As petições de titulares de dados pessoais que visem a exercer os direitos previstos nos incisos I, II, VII e VIII da Lei nº 13.709, de 2018, observarão os prazos e procedimentos previstos pela Lei nº 12.527 de 2011.

CAPÍTULO III

DA CARTA DE SERVIÇOS

Art. 24 Na elaboração da Carta de Serviços ao Usuário, a Ouvidoria assegurará que estejam disponíveis as informações relativas:

I - ao nome do serviço oferecido;

II - aos requisitos, formas, locais e aos documentos necessários para acessar o serviço;

III - às etapas para processamento e mecanismo de consulta das etapas do serviço;

IV - ao prazo para a prestação do serviço;

VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;

VIII - aos usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

IX - ao tempo de espera para o atendimento.

Art. 25 Sem prejuízo da adoção de outras formas de publicidade, a Ouvidoria deverá adotar medidas para manter atualizada a Carta de Serviços no sítio eletrônico do poder executivo municipal .

Art. 26 A Ouvidoria deverá promover a revisão da Carta de Serviços periodicamente e orientar as áreas responsáveis a proceder as alterações das informações de cada serviço, bem como em caso de descontinuidade ou criação de novo serviço.

CAPÍTULO IV
DA RESOLUÇÃO PACÍFICA DE CONFLITOS

Art. 27 Cabe à Ouvidoria disseminar boas práticas e métodos de resolução pacífica de conflitos entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, dentre eles a mediação e a conciliação, como previsto no inciso VII do art. 13 da Lei nº 13.460, de 2017, bem como prestar atendimento e orientação aos usuários sobre tais instrumentos, observados os seguintes princípios:

I - empatia;
II - imparcialidade;
III - isonomia entre as partes;
IV - autonomia da vontade das partes;
V - busca do consenso;
VI - boa-fé;
VII - proporcionalidade entre meios e fins; e
VIII - respeito à ordem pública e às leis vigentes.

Parágrafo único. As ações relacionadas à resolução pacífica de conflitos serão executadas por agente público devidamente capacitado para a sua realização, por meio de procedimento regulamentado no âmbito do poder executivo municipal .

Art. 28 A Ouvidoria poderá utilizar meios de resolução pacífica de conflitos, em especial para a solução de controvérsias nas quais seja importante a direta e voluntária ação de ambas as partes divergentes.

Parágrafo único. Os meios de resolução pacífica de conflitos não serão elegíveis quando:

I - as partes no conflito não tenham consentido com o uso da metodologia de resolução pacífica de conflitos;

II - o objeto do conflito seja um direito indisponível;

III - a resolução implicar na transigência sobre:

a) aplicação de ato normativo; ou
b) conduta passível de responsabilização de agente público; e

IV - quando decorrente de denúncia.

Art. 29 Caberá ao responsável pelo processo de resolução pacífica de conflitos:
I - assegurar às partes igualdade de tratamento;

II - assegurar às partes o acesso às informações necessárias à tomada de decisão livre e informada;

III - zelar pela rápida solução do conflito;

IV - aproximar as partes para que elas negociem diretamente a solução desejada de sua divergência;

V - manter registros de todo o processo de resolução pacífica do conflito, colhendo os compromissos das partes, quando cabível; e

VI - adotar as medidas necessárias à formalização do acordo entre as partes.

Art. 30 A Ouvidoria poderá propor o uso de meios de resolução pacífica de conflitos de ofício ou a pedido do usuário ou gestor.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9E49DD91

GABINETE
DECRETO Nº 3.222/2022

Dispõe sobre a regulamentação no Município de Terra Boa das Medidas de Salvaguarda à Identidade dos Denunciantes conforme artigo 9º da Lei 13460 de 26 de junho de 2017 e artigo 3º da Lei 13.608, de 10 de janeiro de 2018.

O **Prefeito do Município de Terra Boa** , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considenrtando as disposições da Lei 1721/2022 que criou a Ouvidoria Geral do Município de Terra Boa;

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta decreto estabelece salvaguardas de proteção à identidade do denunciante que comunique ilícito ou irregularidade praticada contra órgãos e entidades da Administração Pública, nos termos do art. 9º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e artigo 3º da Lei nº13.608, de 10 de janeiro de 2018.
Art. 2º Para fins desta norma, considera-se:
I - denúncia: ato que indica a prática de ilícito ou irregularidade cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
II - denunciante: toda pessoa física ou jurídica que denuncia às autoridades qualquer ilícito ou irregularidade;
III - elemento de identificação: qualquer dado ou informação que permita a associação direta ou indireta do denunciante à denúncia por ele realizada;
IV - pseudonimização: tratamento por meio do qual um dado deixa de poder ser associado, direta ou indiretamente, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro, nos termos do §4º do art. 13 da Lei nº 13.709, de 2018; e
V - salvaguardas de proteção à identidade: conjunto de medidas ou procedimentos adotados com a finalidade de proteger a identidade do denunciante e garantir o tratamento adequado aos elementos de identificação da denúncia.
Art. 3º A denúncia deverá ser dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável.
Art. 4º As unidades de ouvidoria deverão garantir ao denunciante a possibilidade de:
I - formular a denúncia por qualquer meio existente, inclusive verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo e registrada em sistema de tratamento que atenda o disposto nesta norma;
II - ter acesso desimpedido e gratuito aos meios e canais oficiais de recebimento de denúncias, vedada a cobrança de taxas ou emolumentos; e
III - conhecer dos trâmites da denúncia, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Parágrafo único. As ouvidorias deverão garantir mecanismos adequados, no âmbito de suas competências, para o monitoramento e o recebimento de denúncias pelo descumprimento do disposto nesta norma.

CAPÍTULO II
DAS SALVAGUARDAS DE PROTEÇÃO À IDENTIDADE DO DENUNCIANTE

Art. 5º Nos termos do art. 10, §7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, desde o recebimento da denúncia, todo denunciante terá sua identidade preservada, que deverá ser mantida com restrição de acesso pelo prazo de que trata o art. 31, §1º, I, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§1º A preservação da identidade dar-se-á com a proteção do nome, endereço e quaisquer elementos de identificação do denunciante, que ficarão com acesso restrito e sob a guarda exclusiva da unidade de ouvidoria responsável pelo tratamento.
§2º Os sistemas informatizados que façam o tratamento de denúncias com elementos de identificação do denunciante deverão possuir controle de acesso e permitir a identificação precisa de todos os agentes públicos que as acessem e protocolos de internet (endereço IP), com as respectivas datas e horários de acesso.
§3º Observado o disposto no §1º, a unidade de ouvidoria responsável pelo tratamento deverá providenciar a pseudonimização da denúncia recebida para envio às unidades de apuração competentes para realizar a sua análise.
§4º Os elementos de identificação do denunciante poderão ser solicitados pelo agente público responsável pela apuração da denúncia, demonstrada a necessidade de conhecê-la.
§5º O encaminhamento de denúncias com elementos de identificação entre unidades de ouvidoria deverá ser precedido do consentimento do denunciante.
§6º Na negativa ou ausência de consentimento, a unidade que tenha recebido originalmente a denúncia somente poderá encaminhá-la ou compartilhá-la após a sua pseudonimização.

Art. 6º O compartilhamento da informação com outros órgãos não implica a perda de sua natureza restrita, sobretudo com relação à identidade do denunciante, nos termos da legislação em vigor.
Art. 7º Todo aquele que realizar denúncia de comprovada má-fé contra terceiro, atendidos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, estará sujeito às responsabilizações civil e penal.
Parágrafo único. A má-fé a que se refere o caput, quando reconhecida na esfera judicial, permitirá a remoção das salvaguardas de que trata esta norma em benefício do ofendido, observado o art. 21 da Lei nº 12.527, de 2011.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa – Paraná, aos 13 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5B6C5B22

GABINETE
PORTARIA Nº 778/2022

Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições do Decreto Municipal nº 3205/2022 de 17 de Agosto de 2022, que regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3º do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei 12.527/2001,

R E S O L V E
Art. 1º. Nomear, os seguintes Servidores Municipais com a finalidade de atender ao **Sistema de Informação ao Cidadão – SIC**, do Município de Terra Boa.

I – Gabinete do Prefeito:
a) MARA CRISTINA DE PAULA – ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
II – Secretaria de Administração Geral
a) VALERIA APARECIDA ZANCAN – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
b) KATIA CRISTINA REBELLO RIBEIRO – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
c) ANSELMO APARECIDO PAVANI – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
d) ANDERSON FERREIRA BUTURA – CHEFE DIVISÃO DE REGISTRO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS.
e) CLEBER AMILCAR DE SOUZA – ASSESSOR TÉCNICO E DE APOIO INSTITUCIONAL
III – Secretaria da Fazenda
a) VALDIR BATISTA GONCALVES JUNIOR – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
b) VANDRECREZIO CAETANO DA SILVA – CHEFE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
c) SIMONE APARECIDA MARI BENTO – SECRETARIA DA FAZENDA
IV – Secretaria de Educação de Cultura
a) VIVIANE CRISTINA BATISTA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

V – Secretaria de Assistência Social
a) MARIA ZELIA FERREIRA PIETRAROIA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VI – Secretaria de Saúde
a) REGIANE ELENA ARAGAO – AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
VII – Secretaria de Meio Ambiente
a) CARLOS CEZAR MEDEIROS BEZERRA – SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE
VIII – Secretaria de Obras e Edificações Públicas
a) ALEXANDRO ZANCAN – CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS
IX – Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários
a) WILLYAN FABIO GATTO – SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS
X – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa
a) EDUARDO MAGON – SUPERINTENDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
b)
Art. 2º. Os Servidores de que trata o artigo 1º da presente Portaria, serão responsáveis pelo cumprimento do disposto no §1º **art 18 do Decreto Municipal nº 3205/2022 .**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C6B7F718

GABINETE
PORTARIA Nº 779/2022

Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições do Decreto Municipal nº 3205/2022 de 17 de Agosto de 2022, que regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3º do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei 12.527/200,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear, os seguintes Servidores Municipais com a finalidade de atender ao **Portal da Transparência** do Município de Terra Boa.

I – Gabinete do Prefeito
a) MARA CRISTINA DE PAULA – ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
II – Secretaria de Administração Geral
a) ANSELMO APARECIDO PAVANI – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
b) CLEBER AMILCAR DE SOUZA – ASSESSOR TÉCNICO E DE APOIO INSTITUCIONAL
III – Secretaria da Fazenda
a) VALDIR BATISTA GONCALVES JUNIOR – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
IV – Secretaria de Educação de Cultura
a) VIVIANE CRISTINA BATISTA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
V – Secretaria de Saúde
a) LUCAS DE SOUZA MENDES – AGENTE ADMINISTRATIVO
VI – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa
a) EDUARDO MAGON – SUPERINTENDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Art. 2º. Os Servidores de que trata o artigo 1º da presente Portaria, serão responsáveis pelo cumprimento do disposto no Parágrafo Único **art. 10 do Decreto Municipal nº 3205/2022.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aios 13 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:29E624E5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 378/2022 - PREGÃO N° 126/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34, com sede RUA GATURAMO, 100, CENTRO, CEP 86702000, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIZ CARLOS SALVI, CPF: 619.057.639-72, carteira de Identidade nº 45020967.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO – REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIENCIA/COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – RESOLUÇÃO Nº 269/2016 - SESA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 407,92 (quatrocentos e sete reais e noventa e dois centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de setembro de 2022, com vencimento até 08 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:055AABA2

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 129/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 129/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEU PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CV TYRES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.888.423/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais).

Terra Boa, 13 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5998B704

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 382/2022 - PREGÃO N° 129/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CV TYRES EIRELI, CNPJ nº 28.888.423/0001-09, com sede RUA 278, 118, MEIA PRAIA, CEP 88220000, Itapema - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLECI VENDRUSCOLO, CPF: 862.776.699-15, carteira de Identidade nº 2467281.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEU PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13 de setembro de 2022, com vencimento até 12 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A8E425E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 776/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **JULIANA BRAVIN PICCOLO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **01/09/2022** a **27/02/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de setembro de 2022.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3BF2ED1F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 777/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **JULIANA BRAVIN PICCOLO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de setembro de 2022.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B66B6DBB

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO PSS – Nº 29/2022

Por este instrumento particular, Prefeitura do Município de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito (a) Municipal Senhor (a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 - SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE **FABIANE HELEN DE CONTI PEREIRA**, portadora do CPF 024.043.869-80e Cédula de Identidade Civil RG n° 7.069.809-9, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 13 de junho de 2022, firmaram Contrato de Trabalho.

O presente distrato, por conveniência do CONTRATADO, é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 12 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

FABIANE HELEN DE CONTI PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

NOME: ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR NOME: ANSELMO APARECIDO PAVANI
RG: 5.020.567-3 RG: 8.787.223-8
CPF: 794.538.729-20 CPF: 044.948.689-30

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:39EA2946

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.220/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3220/2022 de 13/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.800,00 (onze mil oitocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
666 - 4.4.90.52.00.00	520	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.800,00
Total Suplementação:			**11.800,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.57.00000000	Fonte: 520	11.800,00
	Total da Receita:	**11.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:57106854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 333/2022

SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 331/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADA** em sua totalidade a Portaria Municipal nº 331/2022 que **CONCEDIA FÉRIAS** ao servidor público municipal Sr. **VERGILIO CARLOS DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** matrícula nº 11638.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (13/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:C5AEA67D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 334/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CRISTINA LACERDA LOUZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CRISTINA LACERDA LOUZADA,** matrícula Nº 854, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEM.)**, **referente ao período aquisitivo** de 20/02/2020 a 19/02/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 14/09/2022 a 23/09/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (13/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A9A0CA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2022

***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 73/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, CNPJ 23.121.920/0001-63** com endereço na AVENIDA CARLOS GOMES, 434 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 4, neste ato representada por MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 249.664.478-79, com domicilio na RUA FRANCISCO GLICERIO, 1419 APTO 203 - CEP: 87030050 - BAIRRO: ZONA 7, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 15/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado os itens do Lote 003 e 004, assim sofrendo uma alteração de preço de R$ 0,10 (dez centavos) conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
003	1	CATETER INTRAVENOSO 20G	R$ 0,68	R$ 0,10	R$ 0,78
004	1	CATETER INTRAVENOSO 22G	R$ 0,66	R$ 0,10	R$ 0,76

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 73/2022 de 07/04/2022.

Terra Rica-Pr, 12/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI***
04803095906	24966447879

Testemunhas:
_____
Nome:
_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alavarez Cazetta
Código Identificador:855FEAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA65/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializa para realização da quarta revisão obrigatória por tempo do micro ônibus Volare Euro V, placa BEU-3E15, frota 243.*

Contratada: Rodo Service LTDA**,** devidamente registrada no CNPJ sob nº *00.688.075/0004-50*, com sede à Rua Trento, 19, na Cidade de Cambé, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 3.032,30 (Três Mil e Trinta e Dois Reais e Trinta Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3300	06.004.08.241.0014.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3315	06.004.08.241.0014.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 13 de setembro de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 13 de setembro de 2022.

Terra Rica, 12/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:E854E8A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, amparado no disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000 e tendo em vista o disposto no art. 15 e seu § 2º da Instrução Técnica nº. 23/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna público a realização pela Comissão de Finanças e Orçamento de Audiência Pública no próximo **dia 29 de setembro de 2022 (quinta feira), com início às 17h00min**, nas dependências da Câmara Municipal, para receber do Prefeito Municipal, acompanhado de sua equipe técnica para a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do **2º quadrimestre de 2022** com os esclarecimentos necessários, à

prestação de contas da execução orçamentária e financeira municipal do Poder Executivo Municipal.
Atendendo princípios da administração publica, consagrados em textos legais, fazemos chamamento publico para assistir a audiência daquela Comissão, consoante § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, aos 13 de setembro de 2022.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:8297F124

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA DA SAÚDE - 2º QUADRIMESTRE DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, amparado no disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000 e tendo em vista o disposto no art. 15 e seu § 2º da Instrução Técnica nº. 23/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna público a realização pela COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, AUDIÊNCIA PUBLICA DA SAÚDE no próximo dia 27 de setembro de 2022 (terça feira), com início às 18h00, nas dependências da Câmara Municipal, para prestação de contas referente ao 2º quadrimestre de 2022.

Atendendo princípios da administração publica, consagrados em textos legais, fazemos chamamento publico para assistir a audiência desta Comissão, consoante § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, aos 13 de setembro de 2022.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:8D526A2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14946/2022

PORTARIA N°. 14946/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 6651/2022 em 29/06/2022 e parecer nº 399/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora MAIARA FERNANDA RAATZ DE OLIVEIRA, matrícula n.º 175277-00, empossada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no nível ASG VI, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos cursos:
Portaria n.º 13708/2020 - aproveitamento de 100 horas excedentes da última progressão funcional.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de junho de 2022.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:52CF1A5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14948/2022

PORTARIA Nº 14948/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 20º da Lei Municipal nº 1582/2017, considerando o requerimento protocolado sob o n.º 9804/2022 no dia 05/09/2022 e parecer nº 519/2022

R E S O L V E:

Art. 1°. – Reenquadrar a Professora CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY, matrícula 176974-00, na Classe II e Referência de Classe B2, conforme artigo 20° da Lei Municipal n° 1582/2017 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do município de Terra Roxa/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:DCF2E135

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14947/2022

PORTARIA N°. 14947/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 10035/2022 em 08/09/2022 e parecer nº 518/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora MARIANE BIASON SANTOS, matrícula n.º 133086-01, nomeada no cargo de Assistente Social em 20/10/2014, no nível ASS VI, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no curso:
O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS NO CRAS, realizado no período de 31/05/2022 a 06/09/2022, com carga horaria 120 horas oferecido por ABELINE.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de setembro de 2022.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:EB2DE448

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14952/2022

PORTARIA Nº 14952/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 235/2022 de 12/09/2022, protocolado sob nº 10230/2022 em 12/09/2022

R E S O L V E:
ART. 1°. – Revogar, a partir do dia 12 de setembro de 2022, a Portaria nº 13915/2021, que designava a Professora SILVANA FRASSON DE CAMARGO**,** matrícula 37702-00, para exercer a função de Diretora da Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz e da Escola Rural Municipal José de Alencar.

ART. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de setembro de 2022.
ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:3234D83E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14953/2022

PORTARIA N°14953/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base com base no inciso I do artigo 32 da Lei nº 1582/2017 e considerando o ofício nº 234/2022 de 12 de setembro de 2022, protocolado sob nº 10229/2022 no dia 12/09/2022

R E S O L V E

ART. 1°. – Designar o Professor EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO, matrícula 135186-00, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20(vinte) horas semanais.

ART. 2°. - Conceder ao Professor ora designado, uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 3°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de setembro de 2022.
ART. 4°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:406F7BC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14954/2022

PORTARIA Nº 14954/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do artigo nº 32 da Lei nº 1582/2017 e considerando o ofício nº 238/2022 de 12 de setembro de 2022, protocolado sob nº 10228/2022 em 12/09/2022

R E S O L V E :

ART. 1°. – Designar o Professor EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO**,** matrícula 135186-00, para exercer a função de Diretor da Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz e da Escola Rural Municipal José de Alencar, com carga horária de 20 (horas) horas semanais, a partir do dia 12 de setembro de 2022.

ART. 2°. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:060A6664

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14949/2022

PORTARIA Nº 14949/2022

SÚMULA: Institui e nomeia Comissão para de Monitoramento e Avaliação da Execução do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir e nomear os seguintes servidores, para realizar o monitoramento e avaliação da execução do plano municipal de saúde 2022-2025, bem como dos demais instrumentos de gestão instituídos.
a) FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA – Enfermeira Padrão;
b) DANIELE CRISTINA DA SILVA – Agente de Endemias;
c) CLEITON ARIE DOS SANTOS BARRETO – Diretor do Departamento de Saúde;
d) LARISSA OBARA SPOTE – Diretora da Divisão de farmácia Básica;
e) VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
f) SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 15/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BD640C97

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14950/2022

PORTARIA Nº 14950/2022

SÚMULA: Institui e nomeia Equipe responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente no âmbito das Unidades Básicas de Saúde.

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear os seguintes servidores, para compor o Núcleo de Segurança do Paciente no âmbito das Unidades Básicas de Saúde.
a) FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA – Enfermeira Padrão;
b) LARISSA OBARA SPOTE – Diretora da Divisão de farmácia Básica;
c) CHARLES PEREIRA DOS SANTOS – Médico Generalista I;

Art. 2º. A presente equipe será responsável por elaborar, executar e avaliar o Plano de Segurança do Paciente no âmbito das unidades Básicas de Saúde do Município de Terra Roxa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 15/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1CE60595

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14951/2022

PORTARIA Nº 14951/2022

SÚMULA: Institui e nomeia Equipe responsável pelo estabelecimento de fluxos de encaminhamentos, delimitação de territórios e revisão de protocolos.

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir e nomear os seguintes servidores, para compor equipe responsável pelo estabelecimento de fluxos de encaminhamentos, delimitação de territórios e revisão de protocolos.
a) FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA – Enfermeira Padrão;
b) SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO – Secretária Municipal de Saúde;
c) BEATRIZ SIMONI DE OLIVEIRA – Chefe das Unidades Básicas de Saúde;
d) PAMILY DOS SANTOS BARRETO – Chefe da Divisão de Encaminhamento e Transporte;
e) BRUNA MAGDA MARMENTINI – Médica;
f) RAFAEL LOPERA – Agente de Endemias;
g) SIRLEI FRANÇA DOS REIS - Enfermeira;
h) GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA - Enfermeira;
i) CARLA CRISTINA LIMA DE SOUZA YASSUE - Enfermeira;
j) CRISTIANE GOMES PEREIRA - Enfermeira.

Art. 2º. A presente equipe será responsável pelas seguintes atividades:
- Encaminhamentos dos usuários da atenção básica para os serviços especializados;
- avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação da atenção básica;
- revisão de protocolos e instrumentos relacionados às demandas de trabalho na Atenção Primária a Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 15/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:AD31170E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14955/2022

PORTARIA Nº 14955/2022

SÚMULA: Institui e nomeia Equipe responsável pelo monitoramento e revisão dos protocolos da Assistência Farmacêutica no município de Terra Roxa-PR.

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir e nomear os seguintes servidores, para compor Equipe de Monitoramento e Revisão dos Protocolos da Assistência Farmacêutica:
LARISSA OBARA SPOTE – Diretora da Divisão de Farmácia Básica;
DEBORA LUZETTI GOMES – Farmacêutica;
ENIO LUIZ CRUZ – Farmacêutico.

Art. 2º. A presente equipe será responsável pelas seguintes atividades:
- Avaliação e atualização do protocolo estabelecido para o processo de programação da aquisição de medicamentos;
- Avaliação e atualização do protocolo estabelecido para o processo de recebimento de medicamentos adquiridos;
- Avaliação e atualização do protocolo estabelecido para evitar a perda de medicamentos por expiração da validade;
- Avaliação e atualização do protocolo estabelecido para as atividades de limpeza e higienização dos locais destinados ao armazenamento de medicamentos;
- Avaliação e atualização do protocolo estabelecido para a execução das atividades de dispensação de medicamentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 15/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CF73638A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3951

DECRETO Nº. 3951 de 13 de Setembro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1912 de 03 Dezembro de 2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	536	Secretaria Municipal da	**7.1.12.361.15.2048 - Manutenção das Atividades do programa do Salário**	20.000,00

		Educação	**Educação** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00107 - Salário Educação	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2021, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00107 – Salário Educação	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 13 de Setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:2A156102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 090/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 146
Cliente - Minuta - Licitação: 3146

Termo de Adjudicação

Processo n°: 141/2022
Licitação n°: 90/2022
Modalidade: 55 – Pregão

Objeto: **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada, mediante Locação e Aquisição de Materiais para Decoração e Iluminação que serão utilizados para Ornamentação Natalina, na cidade e distritos do Município de Terra Roxa – PR**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI	1, 4, 11, 12, 13, 19, 20
R$111.902,61 (cento e onze mil, novecentos e dois reais e sessenta e um centavos)	
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	14, 15, 16, 17, 18, 23, 24
R$61.950,00 (sessenta e um mil e novecentos e cinquenta reais)	
NATAL & CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	21, 22
R$5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 13 de setembro de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3B549D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 405/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 90/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.799.786/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VIVIANE MARLI PIANA, Administrador, portador do RG/CI nº 1280206 e no CPF/MF nº 537.784.309-63, com endereço à RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408, CENTRO - 85.801-011, Cascavel - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada, mediante Locação e Aquisição de Materiais para Decoração e Iluminação que serão utilizados para Ornamentação Natalina, na cidade e distritos do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 111.902,61 (cento e onze mil, novecentos e dois reais e sessenta e um centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 4, 11, 12, 13, 19, 20.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:031E81DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 406/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 90/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.663.568/0001-09, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS DIAS DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 8.676.447-6 e no CPF/MF nº 084.351.669-02, com endereço à RUA NATAL BONIN, 580, PARQUE RESIDENCIAL GREENVILLE - 86.047-240, Londrina - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada, mediante Locação e Aquisição de Materiais para Decoração e Iluminação que serão utilizados para Ornamentação Natalina, na cidade e distritos do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 61.950,00 (sessenta e um mil e novecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1DD52081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 407/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 90/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: NATAL & CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.641.235/0001-38, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. POLIANA RAMOS FERNANDES GOUTHIER, Administrador, portador do RG/CI nº 3.889.977 e no CPF/MF nº 855.207.726-49, com endereço à RUA XAVIER DE GOUVEIA, 33/102, GRAJAÚ - 30.431-166, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada, mediante Locação e Aquisição de Materiais para Decoração e Iluminação que serão utilizados para Ornamentação Natalina, na cidade e distritos do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 21, 22.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B2590C2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4333, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia os membros da Comissão de Revisão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público do Município de Tijucas do Sul.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atualização da Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2012

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Revisão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal, na forma que segue:

I – Rafaela Padilha de Paula, portadora da CI/RG nº 9.954.812-6 SSP/PR, titular do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, como representante da Secretaria Municipal de Administração;
II – Tiago de Almeida, portador da CI/RG nº 10.266.212-1 SSP/PR, titular do cargo efetivo de Contador, como representante da Secretaria Municipal de Finanças;
III – Sônia Gama Ruberti Birskis, portadora da CI/RG nº 7326414-6 SSP/PR, titular do cargo efetivo de Advogado, como representante da Procuradoria;
IV – Flávio Adolfo Veiga, portador da CI/RG nº 3.392.504-2 SSP/PR, titular do cargo efetivo de Advogado, como representante da Procuradoria;
V – Christiano Camargo, portador da CI/RG nº 8.090.824-5 SSP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo, como representante do Controle Interno.
VI – Danilo José dos Santos, portador da CI/RG nº 8.436.670-6 SSP/PR, titular do cargo efetivo de Professor, como representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:D25AF643

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4332, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia os membros da Comissão de Revisão do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da área da Saúde do Município de Tijucas do Sul.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atualização da Lei Municipal nº 499, de 11 de novembro de 2014

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Revisão do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da área da Saúde do Município de Tijucas do Sul, na forma que segue:

I – Rafaela Padilha de Paula, portadora da CI/RG nº 9.954.812-6 SSP/PR, titular do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, como representante da Secretaria Municipal de Administração;
II – Tiago de Almeida, portador da CI/RG nº 10.266.212-1 SSP/PR, titular do cargo efetivo de Contador, como representante da Secretaria Municipal de Finanças;
III – Sônia Gama Ruberti Birskis, portadora da CI/RG nº 7326414-6 SSP/PR, titular do cargo efetivo de Advogado, como representante da Procuradoria;
IV – Flávio Adolfo Veiga, portador da CI/RG nº 3.392.504-2 SSP/PR, titular do cargo efetivo de Advogado, como representante da Procuradoria;
V – Christiano Camargo, portador da CI/RG nº 8.090.824-5 SSP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo, como representante do Controle Interno.
VI – Helen Aline Melo, portadora da CI/RG nº 7.370.961-0 SSP/PR, titular do cargo efetivo de Médica Veterinária, como representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:09DBA218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.E. 71/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.:71/2022- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/11/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 71/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 13 de setembro de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:33FB5DDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
EDITAL Nº 09/2022

Edital CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022, , publicado no diário oficial do município de jaboti dia 24 de junho deste corrente ano, edição nº 680, considerando rigorosamente a ordem de classificação e o não comparecimento do 1° candidato classificado, CONVOCA-SE a 2° candidata aprovada conforme edital 07/2022 para se apresentar em 02 (dois) dias úteis (14/09/22 à 15/09/22) na sede do Consorcio Intermunicipal de Serviço SocioAssistencial – Casa Lar, Rua Major Thomaz, 73 , Centro da cidade de Tomazina – PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se o CisLar o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

MONITOR SOCIAL		
(Contratação de 6 meses podendo ser prorrogado)		
MAIARA ALVES DA SILVA	RG: 10.739.736-1	CPF: 082.031.369-66

Jaboti, 13 de setembro de 2022.

RÉGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do CISLAR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3454F7AB

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

Tomazina, 13 de setembro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 03/2021, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **16 de setembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: MOTORISTA

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ROBERSON MORAIS DA SILVA	05420756951	00,00	9º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho (original e cópia)
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento (se solteiro)
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF dos filhos.
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Carteira de Habilitação (categoria D)

(X) Comprovação Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F2A40297

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças necessárias para manutenção da Pá carregadeira modelo 924k Caterpillar.
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de TOMAZINA-PR, ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, a favor da Proponente: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A CNPJ Nº 76.527.951/0001-85.
Valor: **R$ 10.825,*63*** *(dez mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).*
Vigência: 30/11/2022

Publique-se;

Tomazina, 13 de setembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO CONTRATO Nº 77/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças necessárias para manutenção da Pá carregadeira modelo 924k Caterpillar.
Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A CNPJ Nº 76.527.951/0001-85.
Valor: **R$ 10.825,*63*** *(dez mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).*
Vigência: 30/11/2022

Publique-se;

Tomazina, 13 de setembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1FF08530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº927/2022

PORTARIA Nº927/2022
Data 12.09.2022

Súmula. Rescinde por Término de Contrato de servidora, contratada através do PSS nº 001/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica rescindido por término de contrato da servidora, a Sra. **Tainá Maria Marchioro**, ocupante do cargo Professora, contratada pelo Processo Seletivo 001/2019, nomeada pela Portaria n°790/2021, matrícula nº853-2/1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:09D5E6AE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 219/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A, PARA TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, A RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019, RELATIVOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 47/2022, Menor Preço unitário.
VALOR: R$ 214.900,00 (Duzentos e quatorze mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses
DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:55F1C005

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 27 DE SETEMBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a AQUISIÇÃO DE 01 ROMPEDOR HIDRÁULICO COMPLETO PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC 140.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail

licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AD08CBA9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

KAMMERS & KAMMERS LTDA - ME – CNPJ 15.159.393/0001-58

GÁS ENGARRAFADO USO DOMÉSTICO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	350	GAS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614	121,58	42.553,00
02	150	GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	441,28	66.192,00
03	10	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 (SEM CARGA), CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614	252,95	2.529,50
04	10	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 (SEM CARGA), CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614	866,28	8.662,80
			TOTAL	**119.937,30**

ÁGUA MINERAL

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	350	CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS	14,95	5.232,50
06	70	RECIPIENTE E CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS	27,28	1.909,60
07	300	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	16,95	5.085,00
08	300	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	13,95	4.185,00
			TOTAL	**16.412,10**

Valor total do fornecedor: R$ 136.349,40 (Cento e trinta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Desclassificações:
NÃO HOUVE
Inabilitação:
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 12 de Setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Pregoeiro

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F29FED82

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h do dia 28 DE SETEMBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **GLOBAL**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA (CORRETIVA) NOS EQUIPAMENTOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ..

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de Setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:387BBAAA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 928/2022

PORTARIA Nº928/2022
Data 13.09.2022

Súmula. Rescinde contrato a pedido de servidor, contratado através do PSS nº 001/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica rescindido a pedido o contrato do servidor, Sr**. Luiz Carlos Godim**, na matrícula nº911-3/1, ocupante do cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, contratado pelo Processo Seletivo 001/2021, nomeado pela Portaria n°788/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:84B780D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2342/2022

Data 13/09/2022

SÚMULA: Altera o § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2318/2022 de 09/08/2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa com o C.T.G. Presilhas dos Amigos, para melhoria nas instalações das benfeitorias, cedidas em Permissão de Uso pela Lei nº 2255/2022, de 03/05/2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. O § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2318/2022 de 09/08/2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa com o C.T.G. Presilhas dos Amigos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.519.922/0001-11, com endereço na Av. Brasil, nº 1350, no município de Três Barras do Paraná, para melhoria nas instalações das benfeitorias, cedidas em Permissão de Uso pela Lei nº 2255/2022, de 03/05/2022, passa a ter a seguinte redação.
Art. 1º.....
..... § 2º O valor máximo a ser gasto não poderá ultrapassar a R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2318/2022, de 09/08/2022.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:3DB57224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2343/2022

Data 13/09/2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa com a realização de uma cavalgada, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a realização de uma cavalgada, que será realizada no dia 18 de setembro de 2022.
§ 1º O roteiro da cavalgada será da comunidade de Barra Grande, até a sede do C.T.G. Presilhas dos Amigos.
§ 2º As despesas serão com café da manhã e almoço aos participantes e convidados.
§ 3º O valor máximo a ser gasto não poderá ultrapassar o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 2º. Os materiais para o café e o almoço serão adquiridos pelo Município e repassados aos organizadores do evento.
Art. 3º. A responsabilidade pela organização do evento será do C.T.G. Presilhas dos Amigos, inscrito no CNPJ sob o nº 08.519.922/0001-11, com endereço na Av. Brasil, nº 1350, no município de Três Barras do Paraná.
Art. 4º. As despesas serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:2AA26908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Fomento Paraná
Nº DO CONTRATO: 4392/2022
OBJETO: A FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 60/2022 de 30/06/2022, com o prazo para contratação a contar de {dtVigInicial}, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.
DATA DA ASSINTURA: 13 de setembro de 2022
DO PRAZO: O prazo total deste Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, compostos por um período de carência de 12 meses, e um período de amortização de 84 meses.

Três Barras do Paraná 13 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:21B778E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA – FEPGM

Ao primeiro dia de setembro de 2022, às catorze horas, na sede da Procuradoria-Geral do Município, na Rua Eros Ruppel Abdalla, 129 – Centro, Tunas do Paraná-PR, Cep: 83480-000; presentes os Procuradores Municipais: JULLIANNE ISABELLE BECKER; EDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA; BRUNO JACKSON DE MELO ANGELO, com fulcro no art. 10, da Lei Municipal 823/2020, CONCORDAM com a Eleição do procurador EDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA para o cargo de presidente e com a Eleição do procurador BRUNO JACKSON DE MELO ANGELO para o cargo de tesoureiro. Inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os Procuradores Municipais.

JULLIANNE ISABELLE BECKER
Membro do FEPGM

EDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA
Membro do FEPGM

BRUNO JACKSON DE MELO ANGELO
Membro do FEPGM

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B26125D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
MOÇÃO N°. 02/2022

Os Senhores Vereadores, por unanimidade, aprovaram em plenário a solicitação de moção de autoria dos vereadores Evanilson Santos Miranda, Vivaldo dos Santos Souza e Antônio Schinemann Sobrinho, com base no artigo 110 do Regimento Interno e eu presidente promulgo a seguinte:

MOÇÃO DE APLAUSOS, a jovem atleta: VALENTINA BARBOSA GOMES, pela conquista da medalha de OURO, na 2ª Etapa do Circuito Paranaense de Judô, em Londrina.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:7E8A521F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 48/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a doação de unidades habitacionais às famílias integrantes do Programa Habitação Solidária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o executivo Municipal a realizar a doação de 08 (oito) unidades habitacionais integrantes da primeira etapa do Programa Habitação Solidária, programa aprovado através da Resolução Nº 01/2019 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos do Art. 6º, inciso VII da Lei Municipal Nº 12, de 08 de julho de 2009.

Art. 2º As 08 (oito) unidades habitacionais a serem doadas são aquelas localizadas nos imóveis públicos com as seguintes dimensões, coordenadas e características:

I – **Lote 1** Quadra 7-B, com área de 177,60m², a ser registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis – comarca de Guarapuava, como benfeitoria, consta uma edificação residencial em pré-moldado medindo 39,07m², contemplando 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e 1 (um) banheiro em alvenaria. Tem início no ponto denominado "01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 445.953,209m e N = 7.230.750,345m referentes ao Meridiano Central 39 WGr, localizado no Município de Turvo; daí, confrontando com Rua Projetada, segue com azimute de 349°56'45" e distância de 11,10 m, segue até o ponto 02 de coordenada - E = 445.951,271 m - N = 7.230.761,275 m; agora, confrontando com Rua Floriano Caetano Pinto, segue com azimute de 79°56'45" e distância de 16,00 m, segue até o ponto 03 de coordenada - E = 445.967,025 m - N = 7.230.764,068 m; agora, confrontando com imóvel Lote 20; segue com azimute de 169°56'45" e distância de 11,10 m, segue até o ponto 04 de coordenada - E = 445.968,963 m - N = 7.230.753,139 m; agora, confrontando com imóvel Lote 02; segue com azimute de 259°56'45" e distância de 16,00 m, segue até o ponto 01 de coordenada - E = 445.953,209 m - N = 7.230.750,345 m; chegando ao início desta descrição. Sob o terreno acima descrito tem área total de 177,60 m².

II - **Lote 2** Quadra 7-B, com área de 142,40m², a ser registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis – comarca de Guarapuava, como benfeitoria, consta uma edificação residencial em pré-moldado medindo 39,07m², contemplando 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e 1 (um) banheiro em alvenaria. Tem início no ponto denominado "01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 445.920,763m e N = 7.230.766,582m referentes ao Meridiano Central 39 WGr, localizado no Município de Turvo; daí, confrontando com Rua Projetada, segue com azimute de 349°56'45" e distância de 8,90 m, segue até o ponto 02 de coordenada - E = 445.919,209 m - N = 7.230.775,345 m; agora, confrontando com Lote 01, segue com azimute de 79°56'45" e distância de 16,00 m, segue até o ponto 03 de coordenada - E = 445.934,963 m - N = 7.230.778,139 m; agora, confrontando com imóvel Lote 19; segue com azimute de 169°56'45" e distância de 8,90 m, segue até o ponto 04 de coordenada - E = 445.936,517 m - N = 7.230.769,375 m; agora, confrontando com imóvel Lote 03; segue com azimute de 259°56'45" e distância de 16,00 m, segue até o ponto 01 de coordenada - E = 445.920,763 m - N = 7.230.766,582 m; chegando ao início desta descrição. Sob o terreno acima descrito tem área total de 142,40 m².

III - **Lote 3** Quadra 7-B, com área de 141,44m², a ser registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis – comarca de Guarapuava, como benfeitoria, consta uma edificação residencial em pré-moldado medindo 39,07m², contemplando 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e 1 (um) banheiro em alvenaria. Tem início no ponto denominado "01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 446.062,306 m e N = 7.230.686,878 m referentes ao Meridiano Central 39 WGr, localizado no Município de Turvo; daí, confrontando com Rua Projetada, segue com azimute de 349°56'45" e distância de 8,84 m, segue até o ponto 02 de coordenada - E = 446.060,763 m - N = 7.230.695,582 m; agora, confrontando com Lote 02, segue com azimute de 79°56'45" e distância de 16,00 m, segue até o ponto 03 de coordenada - E = 446.076,517 m - N = 7.230.698,375 m; agora, confrontando com imóvel Lote 18; segue com azimute de 169°56'45" e distância de 8,84 m, segue até o ponto 04 de coordenada - E = 446.078,060 m - N = 7.230.689,671 m; agora, confrontando com imóvel Lote 04; segue com azimute de 259°56'45" e distância de 16,00 m, segue até o ponto 01 de coordenada - E = 446.062,306 m - N = 7230686,878 m; chegando ao início desta descrição. Sob o terreno acima descrito tem área total de 141,44 m².

IV - **Lote 4** Quadra 7-B, com área de 142,24m², a ser registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis – comarca de Guarapuava, como benfeitoria, consta uma edificação residencial em pré-moldado medindo 39,07m², contemplando 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e 1 (um) banheiro em alvenaria. Tem início no ponto denominado "01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 445.961,858 m e N = 7.230.709,124 m referentes ao Meridiano Central 39 WGr, localizado no Município de Turvo; daí, confrontando com Rua Projeta, segue com azimute de 349°56'45" e distância de 8,89 m, segue até o ponto 02 de coordenada - E = 445.960,306 m - N = 7.230.717,878 m; agora, confrontando com Lote 03, segue com azimute de 79°56'45" e distância de 16,00 m, segue até o ponto 03 de coordenada - E = 445.976,060 m - N = 7.230.720,671 m; agora, confrontando com imóvel Lote 17; segue com azimute de 169°56'45" e distância de 8,89 m, segue até o ponto 04 de coordenada - E = 445.977,612 m - N = 7.230.711,918 m; agora, confrontando com imóvel Lote 05; segue com azimute de 259°56'45" e distância de 16,00 m, segue até o ponto 01 de coordenada - E = 445.961,858 m - N = 7.230.709,124 m; chegando ao início desta descrição. Sob o terreno acima descrito tem área total de 142,24 m².

V - **Lote 5** Quadra 7-B, com área de 144,32m², a ser registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis – comarca de Guarapuava, como benfeitoria, consta uma edificação residencial em pré-moldado medindo 39,07m², contemplando 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e 1 (um) banheiro em alvenaria. Tem início no ponto denominado "01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 446.105,433 m e N = 7.230.643,243 m referentes ao Meridiano Central 39 WGr, localizado no Município de Turvo; daí, confrontando com Rua Projetada, segue com azimute de 349°56'45" e distância de 9,02 m, segue até o ponto 02 de coordenada - E = 446.103,858 m - N = 7.230.652,124 m; agora, confrontando com Lote 04, segue com azimute de 79°56'45" e distância de 16,00 m, segue até o ponto 03 de coordenada - E = 446.119,612 m - N = 7.230.654,918 m; agora, confrontando com imóvel Lote 16; segue com azimute de 169°56'45" e distância de 9,02 m, segue até o ponto 04 de coordenada - E = 446.121,187 m - N = 7.230.646,036m; agora, confrontando com imóvel Lote 06; segue com azimute de 259°56'45" e distância de 16,00 m, segue até o ponto 01 de coordenada - E = 446.105,433 m - N = 7.230.643,243 m; chegando ao

início desta descrição. Sob o terreno acima descrito tem área total de 144,32 m².
VI – **Lote 6** Quadra 7-B, com área de 143,84m², a ser registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis – comarca de Guarapuava, como benfeitoria, consta uma edificação residencial em pré-moldado medindo 39,07m², contemplando 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e 1 (um) banheiro em alvenaria. Tem início no ponto denominado "01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 446.002,002 m e N = 7.230.693,391 m referentes ao Meridiano Central 39 WGr, localizado no Município de Turvo; daí, confrontando com Rua Projetada, segue com azimute de 349°56'45" e distância de 8,99 m, segue até o ponto 02 de coordenada - E = 446.100,333 m - N = 7.230.702,243 m; agora, confrontando com Lote 05, segue com azimute de 79°56'45" e distância de 16,00 m, segue até o ponto 03 de coordenada - E = 446.016,187 m - N = 7.230.705,036 m; agora, confrontando com imóvel Lote 15; segue com azimute de 169°56'45" e distância de 8,99 m, segue até o ponto 04 de coordenada - E = 446.017,756 m - N = 7.230.696,184 m; agora, confrontando com imóvel Lote 07; segue com azimute de 259°56'45" e distância de 16,00 m, segue até o ponto 01 de coordenada - E = 446.002,002 m - N = 7.230.693,391m; chegando ao início desta descrição. Sob o terreno acima descrito tem área total de 143,84 m².

VII – **Lote 7** Quadra 7-B, com área de 144,01m², a ser registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis – comarca de Guarapuava, como benfeitoria, consta uma edificação residencial em pré-moldado medindo 39,07m², contemplando 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e 1 (um) banheiro em alvenaria. Tem início no ponto denominado "01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 446.010,573 m e N = 7.230.674,529 m referentes ao Meridiano Central 39 WGr, localizado no Município de Turvo; daí, confrontando com Rua Projetada, segue com azimute de 349°56'45" e distância de 9,00 m, segue até o ponto 02 de coordenada - E = 446.009,002 m - N = 7.230.683,391 m; agora, confrontando com Lote 06, segue com azimute de 79°56'45" e distância de 16,00 m, segue até o ponto 03 de coordenada - E = 446.024,756 m - N = 7.230.686,184 m; agora, confrontando com imóvel Lote 14; segue com azimute de 169°56'45" e distância de 9,00 m, segue até o ponto 04 de coordenada - E = 446.026,328 m - N = 7.230.677,322 m; agora, confrontando com imóvel Lote 08; segue com azimute de 259°56'45" e distância de 16,00 m, segue até o ponto 01 de coordenada - E = 446.010,573 m - N = 7.230.674,529 m; chegando ao início desta descrição. Sob o terreno acima descrito tem área total de 144,01 m².

VIII – **Lote 8** Quadra 7-B, com área de 143,67m², a ser registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis – comarca de Guarapuava, como benfeitoria, consta uma edificação residencial em pré-moldado medindo 39,07m², contemplando 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e 1 (um) banheiro em alvenaria. Tem início no ponto denominado "01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 446.084,141 m e N = 7.230.682,687 m referentes ao Meridiano Central 39 WGr, localizado no Município de Turvo; daí, confrontando com Rua Projetada, segue com azimute de 349°56'45" e distância de 8,98 m, segue até o ponto 02 de coordenada - E = 446.082,573 m - N = 7.230.691,529 m; agora, confrontando com Lote 07, segue com azimute de 79°56'45" e distância de 16,00 m, segue até o ponto 03 de coordenada - E = 446.098,328 m - N = 7.230.694,322 m; agora, confrontando com imóvel Lote 13; segue com azimute de 169°56'45" e distância de 8,98 m, segue até o ponto 04 de coordenada - E = 446.099,895 m - N = 7.230.685,480 m; agora, confrontando com imóvel Lote 09; segue com azimute de 259°56'45" e distância de 16,00 m, segue até o ponto 01 de coordenada - E = 446.084,141 m - N = 7.230.682,687 m; chegando ao início desta descrição. Sob o terreno acima descrito tem área total de 143,67 m².

Art. 3º As famílias beneficiárias das 08 (oito) unidades habitacionais são aquelas definidas dentro do Programa de Habitação Solidária, devidamente aprovadas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal Nº 12, de 08 de julho de 2009 e Lei Nº 29, de 06 de novembro de 2013.

Art. 4º O Contrato individual do beneficiário a ser firmado entre o Município de Turvo e cada beneficiário do Programa Habitação Solidária, trata-se do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º A doação tratada no Art. 1º desta Lei obedecerá aos critérios definidos no Programa Habitação Solidária, isto é, para as famílias que foram assistidas dentro do programa, sendo aquelas residentes em área de risco localizada no bairro Jardim Filadélfia na sede do Município de Turvo.

Art. 6º A ampliação, alteração, ou qualquer modificação das unidades habitacionais fica limitada as autorizações da Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, para que se garanta a observância dos parâmetros urbanísticos conforme o código de obras municipal.

Art. 7º A legalização do empreendimento perante os órgãos competentes, notadamente no que diz respeito a averbação da construção e individualização das unidades, bem como registros em cartório competente ficará a encargo do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 06 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:63FC56F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 47/2022

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a promover a redução ou a ampliação da carga horária semanal dos profissionais médicos do quadro de servidores efetivos e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao servidor público municipal efetivo ocupante do cargo de médico clínico geral ou especialista, com carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, a requerer a redução ou ampliação de sua carga horária de trabalho, com a devida observância na redução ou aumento proporcional de seus vencimentos, observado o interesse público, na forma e condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º A solicitação de redução ou ampliação da carga horária semanal de trabalho, com a proporcional redução ou aumento de vencimentos do cargo de médico, deverá ser requerida pelo servidor interessado, diretamente ao chefe do executivo.
Parágrafo único. O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com despacho favorável do superior hierárquico ao qual o servidor encontra-se subordinado.

Art. 3º A jornada de trabalho reduzida ou ampliada poderá ser revertida, a qualquer tempo, de ofício ou a pedido do servidor, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da administração municipal.

Art. 4º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de médico no quadro de servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo, que passa a integrar o Anexo XIII da Lei Municipal nº 39/2007 - Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Servidores Públicos Municipais:

Nº de Vagas	Cargo	Carga Horária	Remuneração
01	Médico	20 (vinte) horas	R$ 7.964,83

Parágrafo único. A descrição sumária, as tarefas típicas e os requisitos de investidura do cargo mencionado no caput deste artigo, são aqueles já tratadas no texto da Lei Municipal nº 39/2007 - Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Servidores Públicos Municipais, para o cargo já existente.

Art. 5º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 06 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BE80AFB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 46/2022

SÚMULA: Altera os anexos da Lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2022 e as metas fiscais de 2022 da lei Municipal 31-2021 – LDO 2022, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2022 Crédito Adicional Especial mediante cancelamento de dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2022 e as metas fiscais da lei n° 31/2021 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.609.0901.1081 PROGRAMA DE COMERCIALIZAÇÃO, AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
04201 E 00000 R$ 32.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§1º - Do cancelamento de dotação do orçamento no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme segue:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0901.1079 PROGRAMA LEITE 10
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04140 E 00000 R$ 32.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6F78D506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 45/2022

Altera a Lei Municipal Nº 34/2011, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Turvo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso IV do Art. 3º da Lei Municipal Nº 34/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° (...)

(...)

IV - Pessoa com deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

Art. 2º Altera o caput do Art. 5º da Lei Municipal Nº 34/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será formado por 10 (dez) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo:

I- 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, que façam interface com a política voltada à pessoa com deficiência, a ser definido pelo Chefe do Executivo ou por quem ele designar, sendo:

a) 01 (um) representante Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
b) 01 (um) representante Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Turismo;
c) 01 (um) representante Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo;

II- 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, pessoa com deficiência e/ou seu representante, de diferentes áreas de deficiência, eleitos entre si.

a) 01 (um) representante da deficiência auditiva-surdez;
b) 01 (um) representante da deficiência visual;
c) 01 (um) representante da deficiência física;
d) 01 (um) representante da deficiência intelectual e/ou transtorno psicossocial ou por saúde mental;
e) 01 (um) representante da deficiência múltipla e/ou APAE.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal Nº 34/2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 06 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:57F41485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 293/2022 e Parecer Jurídico nº 423/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 140/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portão e guarda-corpo em estrutura metálica para prédios públicos, em favor da empresa **PROMETAL CURITIBA LTDA (CNPJ N° 44.498.589/0001-75)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 173.850,00 (cento e setenta e tres mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 641/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 13 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:41CDBED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 93/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA(CNPJ N° 75.643.148/0001-43),** mediante Dispensa de Licitação, para locação de imovel comercial de estrutura pré-moldada e fechamento de alvenaria, no valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seissentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 06 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal
PÁG

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C46B7595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 648/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 93/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria através do Memorando Administrativo Nº 597/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 06/09/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresas contratadas: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA(CNPJ N° 75.643.148/0001-43)

Objeto: Locação de imovel comercial de estrutura pré-moldada e fechamento de alvenaria.

Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seissentos reais)

Fundamento legal: art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 371/2022 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, solicita-se locação de espaço físico, sendo apenas o segundo piso, localizado na Avenida, 12 de maio, 225, centro, afim de promover a instalação das salas de atendimentos do órgão gestor da política de Assistência Social, prevista no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, espaço este de extrema importância pois, nele estarão instaladas a equipe técnica da Gestão da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, uma sala de documentos arquivos da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais gerenciados por esta Secretaria, a Divisão de Política Públicas para as Mulheres e Posto de atendimento para os Segurados do Instituto Nacional de Seguro Social- INSS, recepção e sala de reuniões, banheiros e área de limpeza. Sendo este espaço adequado para oferta destes serviços, pois, é arejado, de fácil localização e com acessibilidade para os atendimentos ofertados. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 93/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 06 de setembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4FFCF168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

Contrato Administrativo nº 141/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2022– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SERGIO**

HILMAR GOMES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 84.979.608/0001-08, com sede na Rua Justiniano de Melo Silva, nº 210, no Município de Curitiba - PR, CEP 82.530-150, neste ato representada por Sergio Hilmar Gomes Da Silva, portador da cédula de identidade 615.069-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.628.827-00 – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 13/09/2022 a 12/09/2023 - **Valor global:** R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/09/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:0489A1C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

Contrato Administrativo nº 141/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2022– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SERGIO HILMAR GOMES DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 84.979.608/0001-08, com sede na Rua Justiniano de Melo Silva, nº 210, no Município de Curitiba - PR, CEP 82.530-150, neste ato representada por Sergio Hilmar Gomes Da Silva, portador da cédula de identidade 615.069-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.628.827-00 – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 13/09/2022 a 12/09/2023 - **Valor global:** R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/09/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:1531A4F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2022

Contrato Administrativo nº 142/2022 – Dispensa de Licitação Nº 93/2022– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA** inscrita no CNPJ n.º 75.643.148/0034-01, situada na Av. Nossa Senhora Aparecida, S/N, CEP: 85.150-000, neste ato representada pelo Sr. JOSEF TOMASZKO, portador do CPF Nº 004.363.579-25 – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 13/09/2022 a 12/09/2023 - **Valor global:** O valor mensal da locação é de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e o valor global deste contrato é de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/09/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:B22B0698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 94/2022, cujo objeto visa a Contratação direta das empresas **ODY PARK – PARQUE AQUÁTICO LTDA (CNPJ N° 06.828.881/0001-10), MAURÍCIO GRANDO PILATI (CNPJ N° 29.863.769/0001-15) e CINE QUINZE CINEMAS LTDA (CNPJ Nº 07.752.934/0001-30)** mediante Dispensa de Licitação, para premiação para a 1º edição do Concurso Araceli Cabrera Sanchez Crespo de Cartaz e 2º edição do Concurso Araceli Cabrera Sanchez Crespo de Vídeos, no valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 13 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:DC021233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 641/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 94/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria através do Memorando Administrativo Nº 615/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 13/09/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresas contratadas: ODY PARK – PARQUE AQUÁTICO LTDA (CNPJ N° 06.828.881/0001-10), MAURÍCIO GRANDO PILATI (CNPJ N° 29.863.769/0001-15) e CINE QUINZE CINEMAS LTDA (CNPJ Nº 07.752.934/0001-30)

Objeto: Premiação para a 1º edição do Concurso Araceli Cabrera Sanchez Crespo de Cartaz e 2º edição do Concurso Araceli Cabrera Sanchez Crespo de Vídeos.

Valor: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 297/2022 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, são realizadas Campanhas de Prevenção a situações de risco e vulnerabilidades sociais, dentre elas está a 18 de maio - Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual e Infantil, dentre as ações são realizadas palestras e apresentações teatrais, nas escolas da rede municipal e estadual do município de Turvo – PR. No intuito de atrair a participação de alunos do Ensino Fundamental I (4º e 5º ano), Ensino Fundamental II (6º. ao 9º. Ano) e Ensino médio para essa temática, os técnicos do CRAS, criaram a 1ª edição do Concurso de Cartaz Araceli – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, para alunos do ensino fundamental I e a 2ª edição do Concurso de Vídeos Araceli – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, para alunos do ensino fundamental II e ensino médio, tendo como objetivo promover a criação de cartazes e vídeos relativos à Campanha. Para premiação dos vencedores dos três melhores vídeos de cada categoria, que serão selecionados pela Comissão Julgadora, observados os critérios de avaliação dispostos nos artigos 21 e 28 dos regulamentos, as equipes vencedoras de cada categoria, da 2ª edição do Concurso de Vídeos, receberão: 1º. Lugar:

uma viagem para o Ody Park, 2º. Lugar: Atividade radical com a empresa Gralha Azul, de Turvo e 3º. Lugar: Sessão de Cinema no Shopping Cidade dos Lagos. Art. 36 Para os passeios referentes às premiações será disponibilizado dois (dois) lugares para os (as) professores (as) "padrinho/madrinha" de cada o grupo vencedor. Para premiação da 1º edição do Concurso de Cartazes, a premiação será: 1º. 2º. E 3º lugar - Sessão de Cinema no Shopping Cidade dos Lagos 4º Lugar: jogo educativo, 5º lugar Jogo Educativo. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 94/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 13 de setembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:7BD38063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 54/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito do Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor 20 horas – Cmei Vó Luiza

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
113125	Criseli Matias	26ª
108880	Luciana de Souza Pacheco	27ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor 20 horas – Escola Municipal do Campo Santa Anita

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
118280	José Osmar da Luz	20º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C0F64E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 55/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2022

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **12 de setembro de 2022**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2022.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marcia Aparecida dos Santos Eurich	6ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Deocleia de Macedo Taques	8ª
Pricila de Oliveira	9ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DE7496E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 56/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2022

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **15 de setembro de 2022**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2022.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Daiane Dirings	7ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rosa Lucimara Ribeiro	10ª
Marcia Regina Kfassniak	11ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DCE2EF0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 57/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2022

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 06/2022, homologado pelo Edital n. 09/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 02/2022, homologado pelo Edital n. 09/2022.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **15 de setembro de 2022**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2022.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jaqueline Terezinha Bini	37ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
Guarda Parque – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Acir Batista	1º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8ECBAF52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 660/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para avaliação das amostras do Pregão Eletrônico nº 131/2022 cujo objeto é o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares e camisetas.

Guilherme Henrique de Sene Vieira
Fernanda Hack Karpinski
Silvia Seiffertt de Almeida

Art. 2º- Este Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DEAB5D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 659/2022

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ANA APARECIDA KRESKIVSKI.

RESOLVE

Art. 1º Retificar o art. 2º da Portaria 656/2022, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria à servidora ANA APARECIDA KRESKIVSKI, que passa ter a seguinte redação:

[...]Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais iniciais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.805,77 (Dois mil, oitocentos e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo. [...]

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 13 de setembro de 2022

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4F1E9346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº62/2022 – SEQUENCIAL Nº 654
CONTRATADO(A):FIRMINO & MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
VALOR GLOBAL:**R$24.000,00(VINTE E QUATRO MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/09/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**13/09/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria

Publicado por:
Lindamir de Fatima Varela
Código Identificador:37474E27

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº63/2022 – SEQUENCIAL Nº 655
CONTRATADO(A):MAMCARZ SERVIÇOS MEDICOS S/S
VALOR GLOBAL:**R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/09/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**13/09/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória,

Publicado por:
Lindamir de Fatima Varela
Código Identificador:D8B8B344

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº64/2022 – SEQUENCIAL Nº 656
CONTRATADO(A):**GISLENE BORILLE CLINICA PEDIATRICA - EIRELI**
VALOR GLOBAL:**R$10.000,00(DEZ MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/09/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**13/09/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria

Publicado por:
Lindamir de Fatima Varela
Código Identificador:963F0BAC

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº65/2022 – SEQUENCIAL Nº 657
CONTRATADO(A):LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA
VALOR GLOBAL:**R$320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/09/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**13/09/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória,

Publicado por:
Lindamir de Fatima Varela
Código Identificador:DCBD6BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL, SENDO: 10 (DEZ) CONJUNTOS DO TIPO I; 6 (SEIS) CONJUNTOS DO TIPO II E 10 (DEZ) CONJUNTOS DO TIPO III, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global Por Lote (LOTE ÚNICO).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 30/09/2022.**
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até às **08h30min do dia 30/09/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **30/09/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **30/09/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 577.504,94 (Quinhentos e setenta e sete mil quinhentos e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° Andar, Centro, telefones (42) 3521-1237.
E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 12 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:D3B62667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de câmeras, equipamentos, acessórios e demais materiais para sistema de monitoramento, com instalação e configuração dos mesmos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Centros de Educação Infantil (CMEIS), Escolas Municipais e demais secretarias do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cota de Ampla Participação, Cota Reservada e Cota Exclusiva** para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI)**.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 03/10/2022.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 03/10/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **03/10/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **03/10/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 1.003.637,55 (Um milhão três mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 12 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:A567C34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º [SEGUNDO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 214/2020 [99123822942]

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2020

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR - CNPJ: 75.967.760/0001-71.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ: 34.028.316/0020-76.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses para prestação de serviços de postagens de cartas, AR Digital, SEDEX e malote – PACOTE DE SERVIÇOS.

VALOR DO ADITIVO: R$ 484.827,27 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado.

União da Vitória/PR, 01 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F14BA8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E AO IDOSO CARENTE – LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E AO**

IDOSO CARENTE – LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ, inscrita no CNPJ nº 79.318.119/0001-67, com sede na Rua Miguel Holowka, nº39, bairro Santa Hilda, Porto Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **JANETE FÁTIMA DE MORAIS PEREIRA**, portadora da carteira de identidade sob n°7.003.534-0/PR, e inscrito no CPF/MF sob n°036.363.369-32, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), divididos em: Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil duzentos reais), divididos em parcelas conforme cronograma de desembolso contido no plano do trabalho durante o exercício.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), divididos em parcelas conforme cronograma de desembolso contido no plano do trabalho durante o exercício.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas conforme cronograma de desembolso contido no plano do trabalho durante o exercício.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas conforme cronograma de desembolso contido no plano do trabalho durante o exercício.
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 06 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS JANETE FÁTIMA DE MORAIS PEREIRA
Prefeito Municipal Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:12E41F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2022
PROCESSO N.º 195/2022
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as Unidades de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: *Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC n.º 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014).*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 29/09/2022.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 29/09/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **29/09/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **29/09/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 565.895,61 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Castro Alves, nº 50, Centro – União da Vitória/PR, Telefones (42) 3522 2871, (42) 3522 4194, (42) 3522 4967, (42) 3522 4869, (42) 3522 4889, (42) 3522 4439.

E-MAIL: admsaude.uva@hotmail.com.
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br - acesso identificado no link "licitações públicas".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 13 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:95F8E3BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 34/2022

Data: 13/09/2022
PSS Edital 001/2022 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 001/2022 de 08 de junho 2022.

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
10°	Lindomar Rogerio Ginski Sagais	20

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 13 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FDAA9DFB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 35/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
11°	Roseli de Sousa Leão	28

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3B004FBB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 209/2022

Data 13/09/2022

Súmula. Nomeia DAIANE DE OLIVEIRA para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHO E CONTROLE DE FROTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Daiane de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.386.169-45, para o cargo de chefe da divisão de empenho e controle de frotas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 13 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4742A237

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e ANA PAULA RODRIGUES DE LARA DOS SANTOS

OBJETO: A Empregada tem seu contrato para trabalhar no cargo de Gari, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, prorrogado pelo prazo de um ano

PRAZO: Data início 13/09/2022

VALOR INICIAL : R$ 1.184,30

VERÊ, em 13 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3361A767

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e JANETE DA ROSA BONCOSKI

OBJETO: A Empregada tem seu contrato para trabalhar no cargo de Técnica em Enfermagem, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogado pelo prazo de um ano.

PRAZO: Data início 16/09/2022

VALOR INICIAL : R$ 2.199,69

VERÊ, em 13 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:290BD020

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e JOLANA CRISTINA CAVELHEIRI
OBJETO: A Empregada tem seu contrato para trabalhar no cargo de Enfermeira, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogado pelo prazo de um ano

PRAZO: Data início 13/09/2022

VALOR INICIAL : R$ 5.308,33

VERÊ, em 13 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D1A663AC

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e NATIELI CAROLINE FABIANE BONATTO

OBJETO: A Empregada tem seu contrato para trabalhar no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogado pelo prazo de um ano

PRAZO: Data início 13/09/2022

VALOR INICIAL : R$ 1.549,24

VERÊ, em 13 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3DCCA0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 21/2022

Gilse Soletti Mafioletti, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei n° 1524, de 05 de maio de 2016, Resolve:
I - Autorizar o pagamento de diária nos termos dos Ofícios n° 117 e 118/2022, aos Vereadores Antonio de Aguiar e Gilmar Foscheira, conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	13/09/2022
Data do Término da Viagem	16/09/2022
Destino da Viagem	Curitiba – PR
Finalidade	**A Nova Prestação de Contas Municipal (Aplicação das Inovações Normativas, Obrigações e Soluções de Adequação)**
Quantidade	3,0 (três) diárias
Valor Unitário	R$ 345,00
Valor Total	R$ 1.035,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:538ABC2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO TAS 164-165-166/2022

Extrato da ata de registro de preços nº164/2022, pregão presencial regsitro de preços nº 45/2022- Por ITEM - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e a empresa: empresa L F F DOS SANTOS, CNPJ N º 46053194000194- *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS VEICULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL** *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 45/2022*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 164/2022. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – L F F DOS SANTOS

Extrato da ata de registro de preços nº165/2022, pregão presencial regsitro de preços nº 45/2022- Por ITEM - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e a empresa: empresa PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA- *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS VEICULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL** *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 45/2022*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 165/2022. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA

Extrato da ata de registro de preços nº166/2022, pregão presencial regsitro de preços nº 45/2022- Por ITEM - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e a empresa: empresa ALESSANDRO MARCOS ZATTA, CNPJ N º 17616588000105- *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS VEICULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL** *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 45/2022*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 166/2022. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – ALESSANDRO MARCOS ZATTA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:D4F6BA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5066/2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO nº5.066/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.585,87 (Quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:
Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 49.585,87 (Quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0400 – SECRETARIA MUNCIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
28.846.0000.0.003 – SENTENÇAS JUDICIAIS
4.6.90.91 – (3) 1000 - Sentenças Judiciais R$ 49.585,87

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como RecursosSuperávit Financeiro Exercício Anterior,conforme abaixo especificado:

Anulação de saldo de dotação
Fonte (3)1000 R$ 49.585,87

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de09 desetembrode 2022.

Vitorino, 12de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:F0168E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5067/2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Decreto nº 5067, de 06 de setembro de 2022.

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 195.504,00 (Cento e noventa e cinco mil quinhentos e quatro reais) no orçamento do município e da outras providências.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1988/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 195.504,00 (Cento e noventa e cinco mil quinhentos e quatro reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUND MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRAMS FEDERAIS PAB, SB, NASF, PMAQ
3.1.90.11 – 1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 48.876,00

10.301.0021.2.056 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
3.1.90.11 – 1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 146.628,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recurso superávit financeiros exercício anterior, conforme abaixo especificado:

Provável Excesso de Arrecadação
4.17.13.50.11.06 – Fonte 1051 R$ 146.628,00
4.17.13.50.31.04 – Fonte 1051 R$ 48.876,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 09 de Setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:3EB0D136

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 2931 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2931 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 300.245,65 (trezentos mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 550 de 10 de Novembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 300.245,65 (trezentos mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretária de Assistencia Social		
Unidade Orçamentária: 11.002	Fundo Municipal de Assistencia Social	
Funcional Programática: 11.002.0008.0244.0020.2024	**Atividade:**MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3330930000 - Indenizações e restituições	01902 - FIA CONSELHO TUTELAR - EQUIPAMENTOS	R$ 245,65
Secretaria de Saúde		
Unidade Orçamentária: 08.001	Fundo Municipal de Saude	
Funcional Programática: 08.001.0010.0302.0015.2020	**Atividade:**MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	R$ 100.000,00
Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 06.005	Divisao de Merenda Escolar	
Funcional Programática: 06.005.0012.0306.0030.2015	**Atividade:**MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	R$ 100.000,00
Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	
Funcional Programática: 05.001.0020.0606.0060.2009	**Atividade:**MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, REC. HIDRÍCOS E TURISMO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 300.245,65		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 12 de setembro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0304C4FE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1663

DECRETO N.º1663/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos indicados à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino.

EDSON LUPATINI, Prefeito do município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.
ART. 2º A prévia avaliação é obrigatória aos candidatos antes da nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º Serão considerados em condições de serem nomeados para a direção de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior a 70%(setenta por cento) do total de 1.200 pontos da avaliação.
Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
I - o(a) Diretor(a) do Departamento de Educação, Cultura e Esportes)
II – um(a) servidor ou servidor (a) da Divisão de Recursos Humanos;
III - um representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo (a) Diretor(a) do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
I**V –** um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
V – um representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria.
VI – um representante de pais dos alunos escolhidos em assembléia.
§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
§ 2º Não poderão integrar a Comissão:
os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º A avaliação compreenderá o período dos 2(dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.
Art. 6º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.
Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24(vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Procurador Jurídico no prazo de 5(cinco) dias após a decisão da Comissão.
Art. 7º A nomeação à função e direção de unidade escolar pelo Chefe do Poder Executivo, somente poderá ser efetuada aos professore que se submeteram à avaliação de mérito e desempenho e obtido mais de 70% (setenta por cento) dos pontos e atenderem aos dispositivos legais que definem as condições de habilitação para o cargo ou função.

Art. 8º Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.
Art. 9º A exigência de previa avaliação de mérito e desempenho também se aplica aos diretores que são reconduzidos ao completarem o período de mandato fixado na Portaria ou Decreto que o nomeou.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 13 de setembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO
PERÍODO: ____/___/_____ a ___/____/_____

PROFESSOR(A):_____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	**100**	
3 - Teve até duas faltas injustificadas no período	**90**	
4 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	**70**	
5 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	**100**	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	**90**	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	**70**	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	**50**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	**30**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	**100**	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	**90**	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	**60**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mais não participa	**80**	
3 - Tem algumas ausências	**60**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mais não participa	**90**	
3 - Tem algumas ausências	**70**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	**100**	
2 – Colabora às vezes com a administração	**90**	
3 - Colabora raramente com a administração	**70**	
4 – Nunca colabora com a administração	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	**100**	
2 – Nem sempre participa das atividades extra-classes	**80**	
3 – Participa raramente das atividades extra-classes	**50**	
4 - Nunca participa das atividades extra-classes	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado em Educação	**100**	
2 – Possui curso de Mestrado em Educação	**90**	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	**80**	
4 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	**60**	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	**100**	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	**90**	
3 – Possui curso de Pedagogia	**70**	
4 – Possui curso de Graduação em Administração	**60**	
5 – Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**100**	

1 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**90**	
1 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**70**	
1 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**50**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	**100**	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	**90**	
3 – Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	**80**	
4 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	**60**	
5 – Já foi diretor de escola da rede estadual	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	**100**	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	**70**	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	**50**	
4 – Já foi punido com suspensão	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	**PONTOS**
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	
VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extra-classes	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em data de ____/_____/_____

Membros da Comissão:

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:3813ABFB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2022
Decreto nº 85/2022 de 09/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 29/2021 de 13/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o C Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
77 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
71 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.000,00
81 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná 09 de setembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:4C14EDB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2022 - . R. VECCHI - GRÁFICA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2022

DATA: 08/09/2022 **PROTOCOLO:** 97 / 2022 **PROCESSO:** 97

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: R. R. VECCHI - GRÁFICA

CNPJ: 07.775.997/0001-09 **Insc. Estadual:**

Endereço: MANOEL MENDES DE CAMARGO, 991

Bairro: CENTRO **Cidade:** CAMPO MOURAO - PR **CEP:**

Telefone: (44) 35232939

OBJETO

AQUISIÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à aquisição dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes os serviços realizados e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

Esta aquisição objetiva dar suporte a estes Unidades, quando da necessidade de ter uma identificação dos funcionários, para que seja mais notório para a população quais os funcionários públicos estarão trabalhando, podendo assim saber seu nome e sua função quando precisar de atendimento ou informações.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06001103010014202233903000000	5494	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	28039	CRACHÁ EM PVC, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, UMA COR, COM FURO ESPECIAL, CORDÃO COM IMPRESSÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE ARTE INDIVIDUAL, COM FOTO IMPRESSA.	UND.	80.00	24.0000	1,920.00

Total: 1,920.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:FEAECF4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2022 - MATERIAL HOSPITALAR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2022

DATA: 12/09/2022 **PROTOCOLO:** 99 / 2022 **PROCESSO:** 99

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI **CNPJ:** 26.847.096/0001-11 **Insc. Estadual:** **Endereço:** Av. Brasil, 5709 **Bairro:** ZONA 05 **Cidade:** MARINGA - PR **Telefone:** | **CEP:** 87.015-280

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	2	20997	BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA INTEGRA	UND.	100	5,56	556,00
1	9	6526	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁV	FR	300	7,46	2.238,00
1	12	6464	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IOD	FR	30	34,70	1.041,00
1	13	6465	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IOD	FR	30	32,80	984,00
					Total:		**4.819,00**

CONTRATADO(A)

Fornecedor:CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI **CNPJ:** 23.228.076/0001-74 **Insc. Estadual:** **Endereço:** Doutor | **CEP:**

Mario Clapier Urbinatti, 1434 **Bairro:** Jardim Canada **Cidade:** MARINGA - PR **Telefone:**							
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	6377	BENZINA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM O	L	5	50,00	250,00
1	5	24646	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%, SOLUÇÃO INJETÁV	FR	500	9,90	4.950,00
1	6	6522	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁV	FR	500	15,90	7.950,00
1	8	6527	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁV	FR	100	5,90	590,00
1	11	6435	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENT	UND.	10	9,90	99,00
1	17	6463	PAPEL EEG, 230 X 300 MM - PACOTE COM 1000,00 FOLHAS - BR02	PCT	50	49,90	2.495,00
					Total:		**16.334,00**
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: JARDIM MEDICA LTDA - ME **CNPJ:** 08.588.015/0001-24 **Insc. Estadual:** 90393178-74 **Endereço:** Av. Tiradentes, 764 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** Marumbi - PR **Telefone:**					**CEP:**		
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	15	6438	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, EST	CX	1	27,00	27,00
					Total:		**27,00**
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME **CNPJ:** 21.484.336/0001-47 **Insc. Estadual:** **Endereço:** Rod. PR 317 Saida para Astorga, 6752 **Bairro:** Parque Industrial 200 **Cidade:** MARINGA - PR **Telefone:**					**CEP:** 87.035-510		
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	3	24647	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%, SOLUÇÃO INJETÁV	FR	500	7,00	3.500,00
1	4	6524	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%, SOLUÇÃO INJETÁV	FR	500	8,50	4.250,00
1	7	24294	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁV	FR	200	6,50	1.300,00
1	10	24300	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, C	FR	200	18,00	3.600,00
1	14	6437	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12, DESCARTÁVEL, EST	CX	1	33,00	33,00
1	16	6439	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 2	CX	1	33,00	33,00
1	18	6510	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICON	UND.	50	4,13	206,50

Total: 12.922,50

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação, pela carência de Materiais Hospitalar, tal contratação é resultado da licitação com ITENS DESERTOS PE nº 26/2022, por ausência de propostas, devido aos valores estimados não serem atrativos para os interessados. Esta aquisição é indispensável para par suporte ao pronto atendimento, quando da necessidade de ter os materiais à disposição para atender à população que busca por atendimento, mantendo o estoque regular é imprescindível, garantindo assim o bom funcionamento do Pronto Atendimento.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06001103010014202233903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
06001103010014202233903000000	1039	MATERIAL DE CONSUMO
06001103010014202233903000000	1494	MATERIAL DE CONSUMO
06001103010014202233903000000	1510	MATERIAL DE CONSUMO
06001103010014202233903000000	5494	MATERIAL DE CONSUMO
06001103010014202233903000000	6494	MATERIAL DE CONSUMO

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:633C7CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS NO PPA 2022-2025, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2022, NA LOA 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº20/2022

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2022, na LOA 2022 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

L E I :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2022 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**					
UNIDADE 07004	**FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FENIX**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2022**
07.004.08.241.0011.1088 4.4.90.52.00.00.	**p**	**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS-ASILO**	**Adquirir equipamentos permanente com o objetivo de equipar a entidade de acolhimento duradouro "Asilo São Vicente de Paulo".**	**UNIDADE**	**6018**	**R$ 100.000,00**
TOTAL						**R$ 100.000,00**

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 18/2021 de 25 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2022 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 07.004.08.241.0011.1088

PROGRAMA	**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS-ASILO**				
OBJETIVO	**Adquirir equipamentos permanente com o objetivo de equipar a entidade de acolhimento duradouro "Asilo São Vicente de Paulo".**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS-ASILO**	CONVENIO	**UNIDADE**	1	R$ 100.000,00

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2022 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2022, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.004.08.241.0011.1088

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Assistência Social	07	004	08						
Assistência ao Idoso	07	004	08	241					
Atendimento Social	07	004	08	241	0011				
Estruturação da Rede de Serviço do SUAS - Asilo	07	004	08	241	0011	1.088	4.4.90.52.00.00	**6018**	R$ 100.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 100.000,00**

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Excesso e o Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	RECEITA	VALOR
6018	2.4.1.3.50.0.1.01.00 III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	R$ 100.000.00
TOTAL		**R$ 100.000,00**

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 13 de setembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:A8046B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS NO PPA 2022-2025, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2022, NA LOA 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº21/2022

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2022, na LOA 2022 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
L E I :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2022 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 08	**SECRETARIA DE EDUCACAO**					
UNIDADE 08001	**DIVISAO DE EDUCACAO**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2022**
08.001.12.361.0015.2.030. 3.3.90.93.00.00	**A**	**Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental**	**alfabetização, promover capacitação dos profissionais do quadro de pessoal, desenvolver ações para valorização do magistério, implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos, promover eventos esportivos escolares, promover palestras, eventos, adquirir materiais didáticos e pedagógicos, de consumo, expediente, limpeza, higiene, manutenção de equipamentos, consertos e reparos, serviços de pessoas jurídicas e físicas, e outros, visando a manutenção da unidade, através de recursos próprios e/ou convênios.**	**UNIDADE**	**2036**	**R$ 8.484,24**
08.001.12.361.0015.2.030. 3.3.90.93.00.00	**A**	**Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental**	**alfabetização, promover capacitação dos profissionais do quadro de pessoal, desenvolver ações para valorização do magistério, implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos, promover eventos esportivos escolares, promover palestras, eventos, adquirir materiais didáticos e pedagógicos, de consumo, expediente, limpeza, higiene, manutenção de equipamentos, consertos e reparos, serviços de pessoas jurídicas e físicas, e outros, visando a manutenção da unidade, através de recursos próprios e/ou convênios.**	**UNIDADE**	**3**	**R$ 2.000,08**
TOTAL						**R$ 10.484,32**

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 18/2021 de 25 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2022 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 08.001.12.361.0015.2.030

PROGRAMA	**Ensino Regular**				
OBJETIVO	**Prover ações voltadas à manutenção do ensino fundamental**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
A	**Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental**	ATIVIDADE	**UNIDADE**	1	R$ 8.484,24
A	**Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental**	ATIVIDADE	**UNIDADE**	1	R$ 2.000,08

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2022 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.484,32 (Dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignadas no Orçamento do exercício 2022, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 08.001.12.361.0015.2030

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Educação	08	001	12						
Ensino Fundamental	08	001	12	08					
Ensino Regular	08	001	12	08	0015				
Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	08	001	12	08	0015	2.030	3.3.90.93.00.00	2036	R$ 8.484,24
Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	08	001	12	08	0015	2.030	3.3.90.93.00.00	003	R$ 2.000,08
TOTAL GERAL									R$ 10.484,32

Art. 4o – Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do superávit financeiro no valor de R$ 10.484,32 (Dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) dividido por fonte de recursos conforme abaixo:

Superávit Financeiro

FONTE	**CONTA**	**VALOR**
2036	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAF - Principal	R$ 8.484,24
003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM - EDUCAÇÃO	R$ 2.000,08
TOTAL DO SUPERÁVIT		R$ 10.484,32

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 13 de setembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:B5EF885F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS NO PPA 2022-2025, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2022, NA LOA 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 22/2022

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2022, na LOA 2022 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

L E I :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2022 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 04	**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**					
UNIDADE 04007	**DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2021**
04.007.26.782.0022.1.089. 4.4.90.51.00.00	**p**	**DUPLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA 22 DE FEVEREIRO**	**Dar maior trafegabilidade no local com a duplicação da Avenida 22 de Fevereiro, e diminuir a poeira causada pela passagem de veículos no trecho de cascalho em frente ao CEMEI Hilva Jandrey que atende crianças de 0 a 5 anos, bem como de todos os moradores desta localidade que contam com apenas um dos lados da avenida pavimentado.**	**Metros quadrados**	**41610 41609 10000**	**R$ 399.198,30 R$ 165.473,66 R$ 65.328,04**
TOTAL						**R$ 630.000,00**

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 18/2021 de 25 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2022 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 04.007.26.782.0022.1.089

PROGRAMA	**Pavimentação**				
OBJETIVO	**Execução de 2.6000 m² Pavimentação/Urbanização melhorando a infra-estrutura urbana, com reflexo direto nas condições de tráfego e de mobilidade da população na localidade que da acesso a saída para o Distrito de Bela Vista do Ivaí.**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**DUPLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA 22 DE FEVEREIRO**	obra	**Metros quadrados**	2.600,00 m²	R$ 630.000,00

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2022 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2022, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.007.26.782.0022.1.089

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Transporte	04	007	26						
Transporte Rodoviário	04	007	26	782					
Pavimentação	04	007	26	782	0022				
DUPLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA 22 DE FEVEREIRO	04	007	26	782	0022	1.089	4.4.90.51.00.00	41610	R$ 399.198,30
DUPLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA 22 DE FEVEREIRO	04	007	26	782	0022	1.089	4.4.90.51.00.00	41609	R$ 165.473,66
DUPLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA 22 DE FEVEREIRO	04	007	26	782	0022	1.089	4.4.90.51.00.00	01000	R$ 65.328,04
TOTAL GERAL									**R$ 630.000,00**

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Excesso ou o Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	RECEITA	VALOR
41610	2.1.1.9.99.0.1.02. - Operação de Crédito junto a Agencia de Fomento do Paraná S/A- CONTRATO SFM/4095	R$ 399.198,30
41609	2.1.1.9.99.0.1.02. - Operação de Crédito junto a Agencia de Fomento do Paraná S/A- CONTRATO SFM/3851	R$ 165.473,66
01000	1.7.2.1.51.0.1.00 – Cota-Parte do IPVA – Principal	R$ 65.328,04
TOTAL		**R$ 630.000,00**

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 13 de setembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:92ECA386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEFINE CRITÉRIOS DE ESCOLHA, MEDIANTE AVALIAÇÃO DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR BASEADOS NOS PRECEITOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES DE TODAS AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE FÊN

DECRETO Nº 84/2022

"Define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Fênix e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a importância de definir critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Fênix/PR.
Considerando que essa ação contribui com o processo coletivo de construção da gestão democrática e participativa nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
Considerando que esse processo contribui para a construção de uma educação e de uma cultura e de uma sociedade mais democrática e participativa.

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º. A designação de Diretores da Rede Municipal de Educação Básica de Fênix é competência do Poder Executivo, a qual fica delegada, nos termos deste decreto, a Escolha de Diretores mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar a ser realizada em todos os Estabelecimentos de Ensino da rede municipal de Educação.

Parágrafo único: os diretores que estiverem no exercício da função de diretor escolar, terão assegurados o mandato pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Para os fins do presente decreto entende-se por Comunidade Escolar os professores do Ensino Fundamental, Educação Infantil, professor/pedagogo, funcionários, pais e/ou responsáveis e os alunos com 16 (dezesseis) anos de idade ou mais do Estabelecimento de Ensino onde se dará a designação dos diretores.

Art. 3º. O processo de escolha de diretor será:
I – supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;
II – executado pela Secretaria Municipal de Educação (Comissão Central) e Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica (Comissão Institucional).

Art. 4º. São requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho:
I – pertencer ao Quadro Próprio do Magistério;
II – possuir curso superior com licenciatura em Pedagogia;
III – quando for professor, ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
IV – estar atuando na instituição de ensino que pretende ser candidato, no mínimo, 03 (três) anos que antecedem o processo;
V – ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;
IV – não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
VII – não ter cumprido penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria.

Capítulo II – Comissão Central

Art. 5º. A Comissão Central será formada:
I – 2 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
III – 1 (um) Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb);
IV – 1 (um) Representante da Gestão Municipal;
VI – 1 (um) Representante da Câmara de Vereadores.

§ 1º. – É de responsabilidade da Comissão Central, a elaboração e aplicação da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos, Capítulo IV – Da Avaliação, §2º, item II.

§2º. - Não poderão compor a Comissão Central: o diretor, o candidato, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.

Capítulo III – Comissão Institucional

Art. 6º. Haverá em cada Estabelecimento de Ensino uma Comissão Institucional que será constituída:
I – 2 (dois) professores/pedagogos nas Instituições do Ensino Fundamental ou 2(dois) professor da educação infantil nas Instituições de Educação Infantil;

II – 1(um) funcionário (Administrativo, Cozinheira ou Serviços Gerais);
III – 1 (um) representante legal pelos alunos não votantes.

Parágrafo Único - Não poderão compor a Comissão Institucional: o diretor, o candidato, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.

Art. 7º. Compete à Comissão Institucional responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores além das atribuições constantes do Decreto, as seguintes:
I – responsabilizar-se pela condução do processo;
II – realizar a avaliação de mérito e desempenho, através do Instrumento de avaliação (Anexo I deste Decreto);
III – divulgar o resultado dos candidatos aptos a participar do Processo de Consulta a Comunidade Escolar;
IV – registrar os candidatos à Direção até (10) dez dias antes do pleito;
V – convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação do Plano de Gestão de trabalho dos candidatos;
VI – designar e divulgar amplamente no Estabelecimento de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;
VII – elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
VIII – fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;
IX – colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta lavrando-se ata respectiva;
X – encaminhar à Secretaria Municipal da Educação o resultado apurado e eventuais recursos interpostos.

Capítulo IV – Da Avaliação

Art. 8º. Através da avaliação de mérito e de desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 150 (cento e cinquenta) pontos de 200 (duzentos).
§1º A avaliação de Mérito (Anexo I) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:
I - Formação Profissional;
II – Formação Específica para Direção;
III – Participação em Cursos de Formação;
IV – Penalidades sofridas.

§2º A avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar 160 (cento e sessenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuação atribuídas:
I – Avaliação de Desempenho – 100 pontos.
Assiduidade:
Ausência;
Pontualidade;
Participação em reuniões administrativas;
Participação em reuniões Pedagógicas;
Colaboração com a Direção;
Participação em Atividades Extra-classe;
Integração com os demais professores;
Integração com os servidores;
Relacionamento com os alunos e pais;

II – Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos inerentes a função de Gestor – 60 pontos.

Art. 9º. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste decreto.

Art. 10º Do Resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão responsável pela avaliação.

Capítulo V – Da Consulta

Art. 11º. O candidato apto após avaliação de mérito e desempenho, participará do Processo Eleitoral e consulta à Comunidade Escolar.

Art. 12º. A consulta para designação de Diretores será realizada de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no segundo semestre do calendário civil, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do encerramento do mandato para que ocorra o período de transição de mandato.
§ 1º. - Será realizado através de voto direto, secreto e facultativo dos membros da Comunidade Escolar, aptos a votar, vedado o voto por representação.

§ 2º. – São aptos a votar os seguintes segmentos dos Estabelecimentos de Ensino:
I - professores de educação infantil, ensino fundamental séries iniciais e professor/pedagogo;
II - funcionários;
III - responsável, perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos, não votante;
IV – alunos com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos, até a data da consulta, matriculados no Ensino Fundamental.

Capítulo VI – Do Registro dos Candidatos

Art. 13º. O registro dos candidatos será feito até (10) dez dias antes do pleito, em que conste o nome do candidato a Diretor.
Parágrafo único - Os candidatos a Diretores somente poderão ser registrados em um único Estabelecimento de Ensino.

Art. 14º. São requisitos para o registro da candidatura:

I – Estar apto a participar através do resultado da avaliação de mérito e desempenho.
II – participar e concluir os cursos de formação e gestão escolar a ser oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME);
III – elaboração obrigatória de Plano de Gestão, por candidato, desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino, que tenha sido validado pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e referendado em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, com registro em ata;
IV – avaliação do Plano de Gestão bem como o Diretor Eleito pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comunidade Escolar, mediante Decreto específico para determinada ação, que será realizado a cada 06 (seis) meses de mandato, e quando necessário, serão encaminhadas eventuais alterações a Secretaria Municipal de Educação (SME), com registro em ata e validação do Conselho Escolar para providências devidas.

Capítulo VII – Do Voto

Art. 15º. Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um seguimento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.

Art. 16º. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) voto dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela comissão Institucional de Ensino.

§1º - Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos;

Art.17º. Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor, que sucessivamente:
I – tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
II – tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal de Fênix;
III – tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado.

Art. 18º. O candidato a Diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Secretaria Municipal da Educação, que o julgará procedente ou não.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

Art. 19º. A gestão do Diretor será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente.

Art. 20º. O Diretor designado não poderá exercer outra função ou cargo em outra Instituição Escolar no período de funcionamento da Instituição que dirige, seja em âmbito público ou privado.
Parágrafo Único – Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar das instituições de ensino o Diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 21º. No caso de afastamento do Diretor por até 30 dias, a substituição será feita interiormente pelo diretor auxiliar, secretário e ou pedagogo da Instituição de Ensino.
§1º Quando o afastamento for superior a 30 dias, ficará a cargo da Secretaria de Educação, juntamente com Conselho Escolar designar 1 (um) responsável, que faça parte do quadro próprio do magistério da Instituição, para substituí-lo no período que se fizer necessário.

§2º Quando houver vacância, renúncia ou afastamentos do Diretor, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, a designação de Diretor será sempre procedida de novo processo de escolha.

Art. 22º. Quando não houver candidato inscrito ou houver falta de quórum, a escolha ficará a critério do Prefeito Municipal obedecendo a legislação vigente.

Art. 23º. O Diretor poderá ser destituído da função quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspenção, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 24º. O Diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de setembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ANEXO I
AVALIAÇÃO DE MÉRITO

PROFESSOR (A):
DATA:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I-FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
Possui curso de Mestrado em Educação	10	
2- Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	8	
3- Possui 2 cursos de Especialização e Educação	6	
4- Possui 1 curso de Especialização em Educação	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS

II-FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	10	
Possui curso de Pedagogia/ ou outra Licenciatura	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III-PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	
2- Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos	8	
3- Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	6	
4- Tem mais de 50 horas de capacitação nos dois últimos anos	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV-PENALIDADES SOFRIDAS		
Nunca sofreu qualquer penalidade, nos dois últimos anos	10	
2- Já sofreu penalidade de advertência, nos dois últimos anos	8	
3- Já foi punido com suspensão nos dois últimos anos	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:DB95703C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 037/2022

Decreto N.º 037/2022, de 01 de Julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 836/2021, de 19 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 583.931,70 (Quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e setenta centavos), conforme descrito abaixo:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0302.2009	REEQUIPAR UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
24 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACÃO	10.000,00
03	ADMINISTRACÃO GERAL	
002	DIVISAO DE PESSOAL	
11.332.0305.2012	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALÁRIO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
42 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	18.500,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
003	DIVISAO CONTABIL	
04.123.0307.2013	MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
311 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	6.860,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
004	DIVISAO DE FINANCAS	
04.123.0308.2014	MANUTENCAO DA DIVISA DE FINANCAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
313 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.109,00
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0401.2017	MANUT DO DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABIT E URBAN	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
50 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	5.000,00
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
55 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	17.500,00
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0403.2019	MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
65 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	50.000,00
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0403.2019	MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
67 | 00511	Taxas – Prestação de Serviços	30.042,25

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0405.2021	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
73 | 00507	COSIP – Contribuição de Iluminação Publica, Art. 149-A, CF	26.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
87 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
102 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
123 | 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.707,06
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
125 | 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.400,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.306.0606.2042	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
146 | 00107	SALÁRIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA -	6.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2033	MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
157 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	14.400,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
502 | 00102	Fundeb 40%	38.400,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
546 | 31039	VAAT, máximo de 30% - FUNDAMENTAL	7.368,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
546 | 31039	VAAT, máximo de 30% - FUNDAMENTAL	4.375,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
189 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	8.079,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
203 | 01013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210 | 00101	Fundeb 60%	198.159,96
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
214 | 00101	Fundeb 60%	32.763,91
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	18.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
517 | 00107	SALÁRIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA -	1.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
547 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	10.432,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

501 | 21039	VAAT, máximo de 30% - INFANTIL	8.181,82
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
501 | 21039	VAAT, máximo de 30% - INFANTIL	6.203,70
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
234 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	7.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
236 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
271 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	850,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0802.6059	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
294 | 00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	24.100,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§ 1º - Excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos e receitas:
I - O valor de R$ 10.707,06 (dez mil, setecentos e sete reais e seis centavos) da fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde na receita 1.7.1.3.50.1.1.04 – Incentivo para Ações Estratégicas;
II - O valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) da fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde na receita 1.7.1.3.50.3.1.03 – incentivo fin. aos estados, Distrito Federal e municípios execução ações vig. sanitária;
III - O valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) da fonte 1013 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE na receita 1.7.2.9.52.0.1.01 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE;
IV - O valor de R$ 230.923,87 (duzentos e trinta mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) da fonte 101 – Fundeb 60% na receita 1.7.5.1.50.0.1 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais;
V - O valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) da fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 – Remunerações de Depósitos Bancários – Principal;
VI - O valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) da fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) na receita 1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa; e
VII - O valor de R$ 31.969,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais) da fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) na receita 1.1.1.2.53.0.1.00 - impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis – principal.
§2º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 000 – recursos ordinários (livres) - arrecadação na administração, o valor de R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais);
II – Fonte de Recurso 102 – FUNDEB 40%, o valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais);
III – Fonte de Recurso 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica, o valor de R$ 50.911,00 (cinquenta mil, novecentos e onze reais);
IV – Fonte de Recurso 107 – Salário Educação, o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

V – Fonte de Recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais);
VI – Fonte de Recurso 511 – Taxas – Prestação de Serviços, o valor de R$ 30.042,25 (trinta mil, quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos);
VII – Fonte de Recurso 934 – bloco de financiamento de proteção social básica, o valor de R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais);
VIII – Fonte de Recurso 21039 - VAAT, máximo de 30% - INFANTIL, o valor de R$ 6.203,70 (seis mil, duzentos e três reais e setenta centavos); e
IX – Fonte de Recurso 31039 – VAAT, máximo de 30% - FUNDAMENTAL, o valor de R$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

§3º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0405.2021	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
71 | 00507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	26.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
430 | 31039	VAAT, máximo de 30% - FUNDAMENTAL	7.368,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
435 | 21039	VAAT, máximo de 30% - INFANTIL	8.181,82

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Julho do ano de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:CF7157FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

N° ADTIVO	ATA	PE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ATUAL	VALOR REAUSTADO	DETENTORA
1	**12/2022**	**54/2022**	**11**	Algodão hidrófilo, 500 gr. 100% algodão, não estéril, em camada em forma de rolo, isento de alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outros componentes que possam agredir a pele.	**R$ 11,70**	**R$ 16,17**	RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
4	**94/2021**	**62/2021**	**35**	Bromoprida 10mg	**R$ 0,170**	**R$ 0,182**	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:F78475E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 046/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS Nº 213/2022 iD 2695

Processo Administrativo Nº 100/2022
Pregão Eletrônico nº 046/2022
SRP nº 037/2022

DAS PARTES:
Contratante:Município de Amaporã,inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado:GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.419.353/0001-03.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladasAquisiçõesdeImpressos Gráficos, Editoriais e Carimbos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

LOTE 02					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição dos Itens**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**3.600**	Unid.	**Capas de Carnê de IPTU 4X4, F-16, Papel Couchê 150G, Vazado.**	R$ 0,80	R$ 2.880,00
Valor Total dos Itens:……					**R$ 2.880,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de**R$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
03001051220003200933903000000 - Material de Consumo
03001051220003200933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
05001041220003201133903000000 - Material de Consumo
05001041220003201133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
05003041220003201233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06001041210003202933903000000 - Material de Consumo
06001041210003202933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
06002041230003202633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06003041290003202733903000000 - Material de Consumo
06003041290003202733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06004041250003202833903000000 - Material de Consumo
06004041250003202833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123660013205033903000000 - Material de Consumo
08001123660013205033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123670013205133903000000 - Material de Consumo
08002123670013205133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210433903000000 - Material de Consumo
11001081220003210433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220014216233903000000 - Material de Consumo
11001081220014216233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014213833903000000 - Material de Consumo
11001082440014213833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014213933903000000 - Material de Consumo
11001082440014213933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014214833903000000 - Material de Consumo
11002082430014214833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611733903000000 - Material de Consumo
11002082430014611733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento**em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 13 de setembro de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS Nº 214/2022 iD 2696

Processo Administrativo Nº 100/2022
Pregão Eletrônico nº 046/2022
SRP nº 037/2022

DAS PARTES:

Contratante:Município de Amaporã,inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado:NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.486.182/0001-18.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladasAquisiçõesdeImpressos Gráficos, Editoriais e Carimbos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

LOTE 05					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição dos Itens**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**40**	CX	**Nota Fiscal Produtor Rural Formulário Contínuo caixa com 500 jogos com 4 vias cada**	R$ 188,50	R$ 7.540,00
Valor Total dos Itens:….....					**R$ 7.540,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de**R$ 7.540,00 (Sete mil quinhentos e quarenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
03001051220003200933903000000 - Material de Consumo
03001051220003200933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
05001041220003201133903000000 - Material de Consumo
05001041220003201133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
05003041220003201233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06001041210003202933903000000 - Material de Consumo
06001041210003202933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
06002041230003202633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06003041290003202733903000000 - Material de Consumo
06003041290003202733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06004041250003202833903000000 - Material de Consumo
06004041250003202833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123660013205033903000000 - Material de Consumo
08001123660013205033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123670013205133903000000 - Material de Consumo
08002123670013205133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210433903000000 - Material de Consumo
11001081220003210433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220014216233903000000 - Material de Consumo
11001081220014216233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440014213833900000 - Material de Consumo
11001082440014213833900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014213933900000 - Material de Consumo
11001082440014213933900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033900000 - Material de Consumo
11001082440014214033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214133900000 - Material de Consumo
11001082440014214133900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014214833900000 - Material de Consumo
11002082430014214833900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433900000 - Material de Consumo
11002082430014611433900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611733900000 - Material de Consumo
11002082430014611733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento**em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 13 de setembro de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS Nº 215/2022 iD 2697

Processo Administrativo Nº 100/2022
Pregão Eletrônico nº 046/2022
SRP nº 037/2022

DAS PARTES:
Contratante:Município de Amaporã,inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado:RISSATO DIGITAL PRINT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.598.979/0001-06.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladasAquisiçõesdeImpressos Gráficos, Editoriais e Carimbos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

LOTE 01					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição dos Itens**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**300**	Bloco	**Blocos de ACS F-9, 50X01, 1 Cor, Sulfite 56G**	R$ 4,01	R$ 1.203,00
2	**300**	Bloco	**Blocos de Atestado F-18, 50X01, 1 Cor, Sulfite 56G**	R$ 3,85	R$ 1.155,00
3	**300**	Bloco	**Blocos de Atendimento Médico Ambulatorial Urgência e Emergência F-9, 100X01, 1 Cor, Frente e Verso S.B. 56G**	R$ 4,99	R$ 1.497,00
4	**300**	Bloco	**Blocos de Autorização F-18, 100X01, 1 Cor, Sulfite 56G**	R$ 4,04	R$ 1.212,00
5	**300**	Bloco	**Blocos de Boletim de Atividade F-9, 100X01, 1 Cor, Sulfite 56G, Frente e Verso.**	R$ 5,65	R$ 1.695,00
6	**300**	Bloco	**Blocos de Declaração F-18, 100X01, 1 Cor, Sulfite 56G**	R$ 4,25	R$ 1.275,00
7	**300**	Bloco	**Blocos de Ficha Médica F-9, 100X01, 1 Cor, Sulfite 56G, Frente e Verso.**	R$ 7,38	R$ 2.214,00
8	**300**	Bloco	**Blocos de Receituário F-18, 100X01, 1 Cor, Sulfite 56G**	R$ 3,18	R$ 954,00
9	**330**	Bloco	**Blocos de Receituário B 16X24, 100X01, Numerado, 1 Cor, Sulfite 90G**	R$ 3,36	R$ 1.108,80
10	**300**	Bloco	**Blocos de Referência e Contra Referência F-18, 50X02, Frente e Verso, 1 Cor c/,papel copiativo.**	R$ 5,05	R$ 1.515,00
11	**300**	Bloco	**Blocos de Requisição de Compra F-18, Copiativo, 50X02, 1 Cor**	R$ 4,48	R$ 1.344,00
12	**300**	Bloco	**Blocos de Requisição F-32, papel copiativo, 50X03, 1 Cor, Sulfite 56G**	R$ 7,34	R$ 2.202,00
13	**300**	Bloco	**Bloco Controle Especial, 50x2, papel copiativo F-18.**	R$ 4,96	R$ 1.488,00
14	**100**	Bloco	**Bloco FGA, F-9 F/V, 100x1, 90g.**	R$ 5,75	R$ 575,00
15	**300**	Bloco	**Bloco de Ficha Amarela 24x33, F/V, 100x1, Papel 90G**	R$ 6,09	R$ 1.827,00
16	**1.000**	Unid.	**Cartão Programa Assistência Social, F-9, 4X4, 240g.**	R$ 4,14	R$ 4.140,00
17	**1.000**	Unid.	**Carteirinha de Biblioteca F-32, 1 Cor, Frente e Verso, Cartolina 240G, Cromia 4x4.**	R$ 1,16	R$ 1.160,00
18	**1.000**	Unid.	**Carteirinha de Vacinação**	R$ 1,95	R$ 1.950,00
19	**300**	Unid.	**Carteirinha Controle Medicamento F-32, Sulfite, 180G, Cromia 4x4.**	R$ 1,89	R$ 567,00
20	**1.000**	Unid.	**Carteirinha de Hipertenso F-32, Sulfite, 180G, 4x4.**	R$ 0,89	R$ 890,00
21	**1.000**	Unid.	**Cartilha Abuso Sexual, 33x48, Fechado, Capa em Couche 230G, 4x4 Miolo c/ 72G, 4x4 em Papel Couche 170G**	R$ 2,99	R$ 2.990,00
22	**100**	Bls	**Ficha de Atendimento 1° Consulta Form.9, 50 x 1 via - 01 cor, sulf.56g**	R$ 4,80	R$ 480,00
23	**100**	Bls	**Estratificação de Risco Saúde Mental, Form.9 - 50 x 1 via, 4X4,sulf.56g**	R$ 5,19	R$ 519,00
24	**100**	Bls	**Ficha de Acompanhamento de Desenvolvimento, Form.9 - 100 x 01 cor, sulf.56g**	R$ 6,19	R$ 619,00
25	**100**	Bls	**Relatório de Enfermagem F/V Form.9 - 100 x 1 via - 01 cor, Sulf.56g**	R$ 6,19	R$ 619,00
26	**100**	Bls	**Prescrição de Enfermagem Form.9 F/V - 100 x 1 via - Sulf.56g**	R$ 5,62	R$ 562,00
27	**1.000**	Unid.	**Cartões de Visita, 4X4 Cromia, Papel Couchet 230g**	R$ 2,00	R$ 2.000,00
28	**1.000**	Unid.	**Carteirinha Controle Feira da Saúde F.32 F/V Cromia Cart.180g**	R$ 0,70	R$ 700,00
29	**100**	Bls	**Ficha de Atendimento a Crianças, Form.9 - 50 x 1 via Sulf.56g**	R$ 5,41	R$ 541,00
30	**100**	Bls	**Estratificação de Risco Hipertensos Diabéticos, Form.9 - 50x1 via - 4x4, sulf. 56g**	R$ 6,19	R$ 619,00
31	**100**	Unid.	**Adesivos de Identificação 40 x 20 Plástico Cromia**	R$ 6,32	R$ 632,00

32	**50**	Bls	**Ficha de Acompanhamento de Gestantes, Form.9 - 50 x 1 via - 01 cor sulf.56g**	R$ 5,96	R$ 298,00
33	**1.000**	Unid.	**Carteira de Acompanhamento de Risco para Hipertenso, Diabético, Idoso, Form.9 F/V, Cromia, Cart.180g**	R$ 0,76	R$ 760,00
34	**100**	Bls	**Requisição de Exames Laboratoriais Form.32 - 100 x 2 vias - 01 cor - copiativo.**	R$ 6,88	R$ 688,00
35	**300**	Unid.	**Ficha de Seção Circulante F-8, 1 Cor, Frente e Verso, Sulfite 240G, 4x0.**	R$ 2,76	R$ 828,00
36	**1.000**	Unid.	**Ficha Cadastro da Família F/V 100x1, 24x33, Papel 90G**	R$ 0,34	R$ 340,00
37	**1.000**	Unid.	**Pulseira de Identificação para pacientes impressão 04 cores diferentes.**	R$ 0,52	R$ 520,00
38	**2.000**	Unid.	**Papel Ofício CRAS 4x0, sulfite 90gr.**	R$ 0,23	R$ 460,00
Valor Total dos Itens:.....					**R$ 44.146,80**

LOTE 03

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Itens	Valor Unitário	Valor Total
1	**500**	Unid.	**Cartazes Para Informativos Diversos, Med. 33X48, 2 Cores, Sulfite, 90G**	R$ 2,08	R$ 1.040,00
2	**500**	Unid.	**Cartazes Para Informativos Diversos, Med. 33X48, 3 Cores, Couchê, 150G**	R$ 2,23	R$ 1.115,00
3	**500**	Unid.	**Cartazes Para Informativos Diversos, Med. 33X48, 4 Cores, Couchê, 150G**	R$ 2,32	R$ 1.160,00
4	**4.000**	Unid.	**Folders Para Informativos Diversos F-8 - 4 Cores, 4x4, Frente e Verso, Papel Couchê, 150G**	R$ 1,22	R$ 4.880,00
5	**1.000**	Unid.	**Panfletos para Informativos Diversos F-8, 4x4, 2 Cores, Sulfite, 90G**	R$ 0,68	R$ 680,00
Valor Total dos Itens:.....					**R$ 8.875,00**

LOTE 04

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Itens	Valor Unitário	Valor Total
1	**4.000**	Unid.	**Envelope Saco 26X36,4x0, Branco**	R$ 1,43	R$ 5.720,00
2	**2.000**	Unid.	**Envelope Saco 28X20, 4x0, Branco**	R$ 1,87	R$ 3.740,00
3	**1.000**	Unid.	**Envelope 25 x 18, 4x0, Branco**	R$ 1,07	R$ 1.070,00
4	**2.000**	Unid.	**Envelope Ofício, 11X22, 4x0, Branco**	R$ 1,24	R$ 2.480,00
5	**2.000**	Unid.	**Pasta para Processo Poder Executivo F-4, 4x0, Triplex, 300G, c/ bolsa, verniz localizado.**	R$ 3,84	R$ 7.680,00
Valor Total dos Itens:.....					**R$ 20.690,00**

LOTE 06

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Itens	Valor Unitário	Valor Total
1	**20**	Unid.	**Carimbo Autotintado 302 medidas: (3,5 x 1,3) (modelo tipo Nykon)**	R$ 16,85	R$ 337,00
2	**20**	Unid.	**Carimbo Autotintado 303 medidas: (4,5 x 1,6) (modelo tipo Nykon)**	R$ 23,30	R$ 466,00
3	**20**	Unid.	**Carimbo Autotintado 304 medidas: (5,5 x 2,1) (modelo tipo Nykon)**	R$ 29,25	R$ 585,00
4	**20**	Unid.	**Carimbo Autotintado 355 medidas: (5,5 x 3,5) (modelo tipo Nykon)**	R$ 39,32	R$ 786,40
5	**20**	Unid.	**Carimbo Autotintado M60 medidas: (7,2 x 3,5) (modelo tipo Nykon)**	R$ 28,72	R$ 574,40
6	**20**	Unid.	**Carimbo Autotintado C-24 Redondo 2cm de Diâmetro (modelo tipo Nykon)**	R$ 27,09	R$ 541,80
7	**20**	Unid.	**Carimbo Autotintado C-30 Redondo 3cm de Diâmetro (modelo tipo Nykon)**	R$ 36,73	R$ 734,60
8	**20**	Unid.	**Carimbo Autotintado C-40 Redondo 4cm de Diâmetro (modelo tipo Nykon)**	R$ 40,95	R$ 819,00
9	**20**	Unid.	**Carimbo Datado**	R$ 86,67	R$ 1.733,40
10	**20**	Unid.	**Carimbo na Madeira Medida: 6x4**	R$ 12,96	R$ 259,20
11	**20**	Unid.	**Carimbo na Madeira Medida: 3x3**	R$ 16,86	R$ 337,20
12	**20**	Unid.	**Carimbo na Madeira Medida: 2x2**	R$ 16,25	R$ 325,00
Valor Total dos Itens:.....					**R$ 7.499,00**

LOTE 07

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Itens	Valor Unitário	Valor Total
1	**100**	M2	**Banner em Lona Impressão Digital**	R$ 35,31	R$ 3.531,00
2	**150**	Unid.	**Faixas em lona 2,50 x 0,80 cm**	R$ 68,46	R$ 10.269,00
Valor Total dos Itens:.....					**R$ 13.800,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de**R$ 95.010,80 (Noventa e cinco mil dez reais e oitenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
03001051220003200933903000000 - Material de Consumo
03001051220003200933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
05001041220003201133903000000 - Material de Consumo
05001041220003201133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
05003041220003201233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06001041210003202933903000000 - Material de Consumo
06001041210003202933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
06002041230003202633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06003041290003202733903000000 - Material de Consumo
06003041290003202733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06004041250003202833903000000 - Material de Consumo
06004041250003202833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123660013205033903000000 - Material de Consumo

08001123660013205033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123670013205133900300000 - Material de Consumo
08002123670013205133900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833900300000 - Material de Consumo
08003123650013204833900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004133920011205533900300000 - Material de Consumo
08004133920011205533900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004278120011205433900300000 - Material de Consumo
08004278120011205433900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333900300000 - Material de Consumo
09001101220003216333900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033900300000 - Material de Consumo
09001103010010206033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133900300000 - Material de Consumo
09001103020010206133900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233900300000 - Material de Consumo
09001103040010210233900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733900300000 - Material de Consumo
09001103050010209733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733900300000 - Material de Consumo
10001206080008203733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833900300000 - Material de Consumo
10002185410008203833900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210433900300000 - Material de Consumo
11001081220003210433900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733900300000 - Material de Consumo
11001081220003210733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220014216233900300000 - Material de Consumo
11001081220014216233900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033900300000 - Material de Consumo
11001082440014212033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014213833900300000 - Material de Consumo
11001082440014213833900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014213933900300000 - Material de Consumo
11001082440014213933900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033900300000 - Material de Consumo
11001082440014214033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214133900300000 - Material de Consumo
11001082440014214133900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014214833900300000 - Material de Consumo
11002082430014214833900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433900300000 - Material de Consumo
11002082430014611433900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611733900300000 - Material de Consumo
11002082430014611733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento**em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 13 de setembro de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D0E349E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO PE 02/2022 - CMH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 043/2022 – ID 2525, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74, Inscrição Estadual sob nº 907.03460-76, sito na Rua Dr. Mario Clapier Urbinatti n° 1434 – Jardim Canadá – Maringá – PR, **TEL: 44 3255-3774 email: vendas2@cmhfarmaceutica.com.br,** neste ato representado por seu representante legal, Senhor Leandro Rossoni, portador do CPF nº 068.074.369-39, RG nº 9.927733-5, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 043/2022, celebrado através do pregão eletrônico nº 002/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio do item 54 da ata de registro atendendo **a solicitação, do Secretário de Saúde datado de 13/09/2022**, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrições dos Objetos	Marca	Código BR	Valor Antigo	Valor Atual
54	Amp.	Ceftriaxona 1G e.v	JP	BR0268236	**4,64**	**6,79**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do primeiro termo aditivo é de **R$ 149.445,40 (Cento e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**

2.1. O **valor total** do contrato, após o primeiro termo aditivo passa a ser de **R$ 152.992,90 (Cento e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e dois mil e noventa centavos).**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 13 de setembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS-
Prefeito
Contratante

CMH – Central De Medicamentos Hospitalares – EIRELI - ME
LEANDRO ROSSONI
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:EC9701EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO PE 02/2022 - CLM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/2022 – ID 2524, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.274.237/0001-85, com sede na Rua Jacinto Godoy nº 390, Centro, Erechim/RS, **TEL: (54) 99627.6865 - E-mail: clmfarma.med@gmail.com ,** neste ato representada por, Carla Eva Prichoa, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6073208792, inscrito no CPF sob o nº 997.159.020-49, Erechim - RS.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 042/2022, celebrado através do pregão eletrônico nº 002/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio do item 54 da ata de registro atendendo **a solicitação, do Secretário de Saúde datado de 13/09/2022**, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrições dos Objetos	Marca	Código BR	Valor Antigo	Valor Atual
227	Amp.	Sulfato de Morfina 10mg/ml 1 ml	HIPOLABOR	BR0271386	**2,51**	**3,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do primeiro termo aditivo é de **R$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o primeiro termo aditivo passa a ser de **R$ 5.352,00 (Cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais).**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 13 de setembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS-
Prefeito
Contratante

CLM Farma Comércio E Distribuidora De Medicamentos LTDA
CARLA EVA PRICHOA
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B7255292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2022

O Prefeito de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2022.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Anahy, PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 8.4 e 8.9 do Edital nº 01/2022.

CARGO: PROFESSOR									
INSC.	NOME	D.NASC.	TITULAÇÃO MÍNIMA	PONTOS PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	TEMPOS DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIF.
19	Jaqueline Bagnara Francisco	28/09/1986	15	15	00	00	00	30	21º
03	Renata Souza Vasconcelos	31/05/1991	12	15	00	00	00	30	22º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy - PR, 13 de Setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito de Anahy – PR

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens ou imposto de renda,
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
o) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
p) Carteira de habilitação;

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:697D0A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.750 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.810,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e dez reais), autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.007. Manter a Cantina	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*8.500,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados.	
3.3.72.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.850,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS *003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS*	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*12.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	*11.460,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de **R$19.350,00** (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários

3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*12.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.1.71.70.00.00.1504 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*11.460,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ **CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2022** **FONTE 1000 - Base Agosto**	
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/08/2021	23.813.805,86
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/08/2022	29.641.746,19
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/09/2021 ATÉ 31/12/2021	12.729.488,49
ORÇAMENTO ATUAL	41.040.902,72
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2022/RECEITA 2021)	1,24
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**15.844.769,59**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO AGOSTO DE 2022	29.641.746,19
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO ATÉ DEZEMBRO 2022	15.844.769,59
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**45.486.515,78**
RECEITA PREVISTA 2022 - FONTE 1000	41.040.902,72
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**41.040.902,72**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	45.486.515,78
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**4.445.613,06**
Decreto 9630 de 23/05/2022	319.060,00
Decreto 9633 de 24/05/2022	24.235,00
Decreto 9636 de 27/05/2022	12.500,00
Decreto 9639 de 30/05/2022	51.953,00
Decreto 9640 de 31/05/2022	351.440,96
Decreto 9647 de 07/06/2022	38.000,00
Decreto 9652 de 10/06/2022	45.000,00
Decreto 9655 de 15/06/2022	26.680,00
Decreto 9661 de 17/06/2022	20.000,00
Decreto 9.666 de 24/06/2022	3.500,00
Decreto 9.676 de 08/07/2022	5.000,00
Decreto 9.678 de 12/07/2022	41.500,00
Decreto 9.685 de 15/07/2022	112.000,00
Decreto 9.693 de 20/07/2022	31.455,00
Decreto 9.697 de 21/07/2022	153.500,00
Decreto 9.699 de 26/07/2022	100.000,00
Decreto 9.702 de 28/07/2022	126.900,00
Decreto 9.703 de 28/07/2022	14.300,00
Decreto 9.721 de 11/08/2022	15.000,00
Decreto 9.722 de 12/08/2022	44.500,00
Decreto 9.724 de 16/08/2022	371.500,00
Decreto 9.728 de 18/08/2022	12.200,52
Decreto 9.732 de 24/08/2022	50.360,00
Decreto 9.733 de 25/08/2022	61.000,00
Decreto 9.735 de 30/08/2022	150.200,00
Decreto 9.737 de 31/08/2022	80.000,00
Decreto 9.744 de 05/09/2022	131.800,00
Decreto 9.747 de 08/09/2022	6.800,00
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**2.045.228,58**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F5DF25E4

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO - PE 076-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTO DE LIMPEZA (ÁLCOOL ETÍLICO), ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 076/2022, a convocação do quarto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do **LOTE 01 ITEM 01** – ACHOCOLATADO DIET, MÍNIMO DE 200 GR – EM PÓ, INSTANTÂNEO, ISENTO DE AÇÚCAR, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ LECITINADO, VITAMINAS, MINERAIS, EDULCORANTES, NÃO CONTÉM GLUTÉM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, SEM DANOS OU AVARIAS – **SUPERMERCADO GOLD LTDA** solicitou a desistência do item referido, justificando que "tem tido dificuldade em encontrar empresas/representantes comerciais que forneçam o produto ofertado, ficando assim, impossibilitado seu fornecimento".
Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 490/2022, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**, já devidamente habilitada e classificada em **quarto lugar** no LOTE 01 – ITEM 01, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o item. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	ACHOCOLATADO DIET, MÍNIMO DE 200 GR – EM PÓ, INSTANTÂNEO, ISENTO DE AÇÚCAR, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO:	New Choco	UND	50	R$ 13,75	R$ 687,50

		MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ LECITINADO, VITAMINAS, MINERAIS, EDULCORANTES, NÃO CONTÉM GLUTÉM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, SEM DANOS OU AVARIAS.					

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 13 de setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL -
Pregoeiro

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1019540D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARES, conforme especificação detalhada no edital.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Técnica e Preço; declarando-se como vencedora a empresa: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ 76.030.717/0001-48, RUA SANTO CAMPAGNOLO, 1200, Toledo-PR, CEP 82510-350, por apresentar proposta de melhor técnica e valor por item, perfazendo um valor total de R$ 322.802,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Dois Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

EQUIPLANO SISTEMAS S/C LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARES PARA O EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL: Módulo de Almoxarifado Módulo de Alvará de Construção e Habite-se Módulo da Assistência Social Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR Módulo de Controle de Frotas Módulo de Controle Interno Módulo de Controle Patrimonial Módulo de Licitação e Compras Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Módulo de Obras Públicas/Intervenção Módulo de Portal da Transparência Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo Módulo de Tributação e Dívida Ativa Módulo de Cemitério Módulo e-Social Módulo de Saúde (Farmácia e Frota da saúde) Serviço de hospedagem em data center Suporte técnico operacional Conversão, implantação e treinamento LEGISLATIVO: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR Módulo de Controle de Frotas Módulo de Controle Patrimonial Módulo de Licitação e Compras Módulo de Portal da Transparência Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento Serviço de hospedagem em data center Suporte técnico operacional Conversão, implantação e treinamento DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL	EQUIPLANO		UN	12,00	26.900,1667	322.802,00
TOTAL								322.802,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 13 de setembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FAA931DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022.

OBJETO: CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS AGENTES PUBLICOS DESSE PODER COM CURSO EM COMPANY MODALIDADE WORKSHOP, COM O TEMA: IMPLANTAÇÃO E USO DA LEI 14.133 NAS LICITAÇÕES PUBLICAS, CONFORME PROPOSTA 191/2022 EM ANEXO AO PROCESSO.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; com fundamento legal: Art 25º. Inciso II, da Lei 8666/93, declarando-se como vencedora a empresa: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, CNPJ 36.731.728/0001-30, RUA DESEMB CLOTARIO PORTUGAL, SN, Curitiba-PR, CEP 80410-220, perfazendo um valor total de R$ 24.900,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos Reais), para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS AGENTES PUBLICOS DESSE PODER COM CURSO EM COMPANY MODALIDADE WORKSHOP, COM O TEMA: IMPLANTAÇÃO E USO DA LEI 14.133 NAS LICITAÇÕES PUBLICAS, CONFORME PROPOSTA 191/2022 EM ANEXO AO PROCESSO	UNYFLEX	UNYFLEX	UN	1,00	24.900,00	24.900,00
TOTAL								24.900,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 13 de setembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E985E668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916**, CNPJ 41.157.706/0001-49, RUA BERNARDO SARMENTO, 103 ANDIRÁ-PR, CEP 86380-000; **FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP**, CNPJ 17.227.691/0001-63, RUA JOÃO MARQUES DA SILVEIRA, Nº 722 QUATIGUÁ-PR, CEP 86450-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ **25.602,35** (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Brinquedo Crok Dilo fabricado em polipropileno e atóxico. Medida: 45 x 22 x 6,5 cm, esta incluso crocodilo educativo e 5 peças. Qualidade igual ou superior á sugestão de marca em anexo.	ARTOYS CROK DILO	UN	93,00	23,45	2.180,85
4	1	O clássico Mini Game Retro com mais de 9999 jogos em apenas 1 console com clássicos como Tetris, Jogo da Cobrinha, Space Invaders, Formula One e outros. Varias funções como: pausar o jogo, deixar o som no mudo ou vice-versa e opção de Reset, dimensões: altura (cm) 18,5 e largura (cm) 7,5 acompanhando 2 pilhas AA. Qualidade igual ou superior á sugestão de marca em anexo.	FUN GAME MINI GAME	UN	250,00	14,88	3.720,00
TOTAL							5.900,85
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bola matrizada, dimensões do produto aprox.: Número 5, peso do produto aprox.: 300g, diversa cores. Qualidade igual ou superior á sugestão de marca em anexo.	SKY CORES	UN	700,00	23,90	16.730,00
2	1	Brinquedo clássico Caiu Perdeu, Brinquedo clássico Caiu Perdeu, conhecido também como Jenga ou Torre de Madeira. Conteúdo da Embalagem: 54 Blocos em Madeira (MDF); 01 Suporte Cartonado para Guardar os Blocos na Embalagem. Qualidade igual ou superior á sugestão de marca em anexo.	PAIS E FILHOS CAIU PERDEU	UN	175,00	16,98	2.971,50
TOTAL							19.701,50

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 13 de Setembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:070B23EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

Nº Processo: 98/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA COM ACESSO VIA WEB PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NAS LINHAS MONTADORA/GENUÍNO E FABRICANTE/1ºLINHA, BEM COMO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DA LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 13/09/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 6.283,80 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos). Contratada: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, CNPJ 17.922.286/0001-65, conforme quadro a seguir:

L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA COM ACESSO VIA WEB PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NAS LINHAS MONTADORA/GENUÍNO E FABRICANTE/1ºLINHA, BEM COMO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DA LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	sistema traz valor		UN	1,00	6.283,80	6.283,80
TOTAL								6.283,80

Barra do Jacaré/PR, 13 de setembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:666BE2D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 169/2022 – PREGÃO 85/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2022 – PREGÃO Nº 85/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI.

CNPJ: 34.910.336/0001-03.

VALOR: R$ 173,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 140 T140 TX620FWD AMARELO (ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	EPSON	1	R$ 79,00	R$ 79,00
1	3	UN	CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 140 T140 TX620FWD PRETO (ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	EPSON	1	R$ 94,00	R$ 94,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 173,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:DBCFE4DF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2022 – PREGÃO Nº 85/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2022 – PREGÃO Nº 85/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.

CNPJ: 40.223.106/0001-79.

VALOR: R$ 642,26 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	48	UN	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL, COR PRETA	DLH	34	R$ 18,89	R$ 642,26
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 642,26	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:368286CD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2022 – PREGÃO Nº 85/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2022 – PREGÃO Nº 85/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA .

CNPJ: 29.391.476/0001-82.

VALOR: R$ 1.466,82 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	21	UN	MOUSE, TIPO USB, MODELO ÓPTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BOTÃO DE ROLAGEM, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE 03 UN, RESOLUÇÃO 1.000 DPI	EXBOM MS9	66	R$ 8,97	R$ 592,02
1	24	UN	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ 1200 DPI USB, PRETO, NORMAL	C3 PLUS	30	R$ 29,16	R$ 874,80
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 1.466,82	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E83F2338

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2022 – PREGÃO Nº 85/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2022 – PREGÃO Nº 85/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

CNPJ: 20.058.175/0001-67.

VALOR: R$ 2.986,05 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	13	UN	TONER HP LASER JET1020 Q2612A (PRETO)	CARTRIDGE	65	R$ 14,99	R$ 974,35
1	35	UN	TONER P/ HP LASER JET 1020 - 12A (COMPÁTIVEL ORIGINAL)	CARTRIDGE	30	R$ 17,99	R$ 539,70
1	41	UN	TONER DE TINTA CE285A LASERJET P11WPRETA	CARTRIDGE	80	R$ 16,00	R$ 1.280,00
1	42	UN	TONER HP 83A PRETA CF283A(COMPATÍVEL)	CARTRIDGE	12	R$ 16,00	R$ 192,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 2.986,05	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:247F69D4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2022 – PREGÃO Nº 85/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2022 – PREGÃO Nº 85/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.010.869/0001-36.

VALOR: R$ 3.822,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6	UN	HD EXTERNO 3TB - USB 3.0 COM O CA USB	EXPANSION	6	R$ 637,00	R$ 3.822,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 3.822,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6A9F8EE3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2022 – PREGÃO Nº 85/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2022 – PREGÃO Nº 85/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MARCELO CUNHA GRENIER - ME.

CNPJ: 41.741.673/0001-80.

VALOR: R$ 12.720,00 (DOZE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UN	PENDRIVE 32GB COMPATIVEL COM USB 3.0	KINGSTON	20	R$ 25,00	R$ 500,00
1	11	UN	PENDRIVE 16GB COMPATÍVEL COM USB 3.0	SANDISK	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
1	30	UN	NOBREAK COM POTÊNCIA DE 700VA, COM NO MINIMO 6 TOMADAS DE 10A, BATERIA 1X7AH SELADA VRLA LIVRE DE MANUTENÇÃO E A PROVA DE VAZAMENTO, TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL 120V/220V AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAIDA NOMINAL DE 120V PADRÃO, GARANTIA DE 2 ANOS DO FABRICANTE.	XPRO	22	R$ 415,00	R$ 9.130,00
1	39	UN	PENDRIVE 64GB COMPATÍVEL COM USB 3.0	AUV350	44	R$ 30,00	R$ 1.320,00
1	47	UN	TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO MULTIMÍDIA TIPO COBECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO	TECH KB	24	R$ 30,00	R$ 720,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 12.720,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:48D0B91B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2022 – PREGÃO Nº 85/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2022 – PREGÃO Nº 85/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 28.491.296/0001-00.

VALOR: R$ 3.055,08 (TRÊS MIL CINQUENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	4	UN	CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 140 T140 TX620FWD MAGENTA (ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	EPSON	1	R$ 80,00	R$ 80,00
1	5	UN	CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 140 T140 TX620FWD CIANO (ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	EPSON	1	R$ 80,00	R$ 80,00
1	49	UN	CARTUCHO PARA HP 7740 XL PRETO	PRÓPRIA	7	R$ 155,79	R$ 1.090,53
1	50	UN	CARTUCHO PARA HP 7740 XL MAGENTA	PRÓPRIA	5	R$ 106,15	R$ 530,75
1	51	UN	CARTUCHO PARA HP 7740 XL CIANO	PRÓPRIA	5	R$ 106,15	R$ 530,75
1	52	UN	CARTUCHO PARA HP 7740 XL AMARELO	PRÓPRIA	7	R$ 106,15	R$ 743,05
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 3.055,08	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1471FBF5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2022 – PREGÃO Nº 85/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2022 – PREGÃO Nº 85/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PAGNAN & BACHES LTDA.

CNPJ: 20.953.739/0001-25.

VALOR: R$ 1.049,98 (UM MIL QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	20	UN	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS. TAMANHO 1,5M.	IMPORTADO	47	R$ 22,34	R$ 1.049,98
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 1.049,98	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EA4C3E4F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2022 – PREGÃO Nº 85/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2022 – PREGÃO Nº 85/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI.

CNPJ: 32.648.650/0001-34.

VALOR: R$ 12.081,91 (DOZE MIL OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Lote	Item	UN	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	7	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 - 305 A - K CE410A - BLACK (ORIGINAL)	SDK INFORMÁTICA	30	R$ 35,99	R$ 1.079,70
1	8	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 -305A M CE 413A - MAGENTA (ORIGINAL)	SDK INFORMÁTICA	24	R$ 35,99	R$ 863,76
1	9	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 - 305 A - Y CE411A- YELLOW (ORIGINAL)	SDK INFORMÁTICA	24	R$ 35,99	R$ 863,76
1	10	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 - 305 A - C CE411A - CYAN (ORIGINAL)	SDK INFORMÁTICA	24	R$ 35,99	R$ 863,76
1	12	UN	REFIL DE TINTA MAGENTA 664 70 ML(ORIGINAL) COM BICO INJETOR, JATO DE TINTA RENDIMENTO APROX:8000 PÁGINAS, COMPATIBILIDADE COM IMPRESSORA EPSON L395	SDK INFORMÁTICA	40	R$ 12,79	R$ 511,60
1	14	UN	TONER 126A MAGENTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LSER JET 100 COLOR MPF M 175A	SDK INFORMÁTICA	15	R$ 23,99	R$ 359,85
1	15	UN	TONER 126A CIANO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LSER JET 100 COLOR MPF M 175A	SDK INFORMÁTICA	15	R$ 23,99	R$ 359,85
1	16	UN	TONER 126A AMARELO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LSER JET 100 COLOR MPF M 175A	SDK INFORMÁTICA	15	R$ 23,99	R$ 359,85
1	18	UN	REFIL DE TINTA YELLOW 664 70 ML(ORIGINAL) COM BICO INJETOR, JATO DE TINTA RENDIMENTO APROX:8000 PÁGINAS, COMPATIBILIDADE COM IMPRESSORA EPSON L395	SDK INFORMÁTICA	40	R$ 12,99	R$ 519,60
1	19	UN	REFIL DE TINTA PRETA 664 70 ML(ORIGINAL) COM BICO INJETOR, JATO DE TINTA RENDIMENTO APROX:8000 PÁGINAS, COMPATIBILIDADE COM IMPRESSORA EPSON L395 E L555	SDK INFORMÁTICA	40	R$ 12,99	R$ 519,60
1	26	UN	TONER 126A PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET 100	SDK INFORMÁTICA	15	R$ 24,99	R$ 374,85
1	31	UN	TONER PRETO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, HP 17A (CF217A) PARA IMPRESSORA HP LASERJET M130FW, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 PÁGINAS	SDK INFORMÁTICA	150	R$ 29,79	R$ 4.468,50
1	33	UN	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT-D104S PRETO (COMPATÍVEL NOVO)	SDK INFORMÁTICA	6	R$ 40,41	R$ 242,46

1	34	UN	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P3015 - 55A (COMPATÍVEL NOVO)	SDK INFORMÁTICA	3	R$ 64,99	R$ 194,97
1	57	UN	TONER DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER TN2340	SDK INFORMÁTICA	10	R$ 24,99	R$ 249,90
1	58	UN	TONER DE TINTA PARA IMPRESSORA DCPL2540DW BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER MO - DE ALTO RENDIMENTO Nº TN2370	SDK INFORMÁTICA	10	R$ 24,99	R$ 249,90
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 12.081,91	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:31DAC20D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2022 – PREGÃO Nº 85/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2022 – PREGÃO Nº 85/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA.

CNPJ: 05.808.979/0001-42.

VALOR: R$ 2.025,00 (DOIS MIL VINTE E CINCO REAIS).

Lote	Item	Un	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	17	UN	TONER P/SAMSUNG ML 2851 (ORIGINAL)	DSI	35	R$ 39,00	R$ 1.365,00
1	40	UN	TONER LEXMARK MS 610 SERIES (ORIGINAL)	DSI	6	R$ 110,00	R$ 660,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 2.025,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F14BFFCF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2022 – PREGÃO Nº 85/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2022 – PREGÃO Nº 85/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: Y P RAIS SUPRIMENTOS ME.

CNPJ: 40.648.281/0001-08.

VALOR: R$ 5.973,89 (CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	23	UN	CARTUCHO DE TINTA EPSON L3250 544 MAGENTA	KORA	145	R$ 8,20	R$ 1.189,00
1	27	UN	CARTUCHO DE TINTA EPSON L3250 544 CIANO	KORA	145	R$ 8,20	R$ 1.189,00
1	28	UN	CARTUCHO DE TINTA EPSON L3250 544 PRETO	KORA	145	R$ 9,45	R$ 1.370,25
1	29	UN	CARTUCHO DE TINTA EPSON L3250 544 AMARELO	KORA	145	R$ 8,20	R$ 1.189,00
1	32	UN	REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 ECOTANK T544120-AL BLACK	KORA	16	R$ 9,45	R$ 151,20
1	36	UN	REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 ECOTANK T544120-AL YELLOW	KORA	16	R$ 8,20	R$ 131,20
1	37	UN	REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 ECOTANK T544120-AL MAGENTA	KORA	16	R$ 8,20	R$ 131,20
1	38	UN	REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 ECOTANK T544120-AL CYAN	KORA	16	R$ 8,20	R$ 131,20
1	43	UN	REFIL DE TINTA DE 70ML PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK T 664 PRETO (COMPATÍVEL NOVO)	KORA	3	R$ 8,50	R$ 25,50
1	44	UN	REFIL DE TINTA DE 70ML PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK T 664 MAGENTA (COMPATÍVEL NOVO)	KORA	3	R$ 8,50	R$ 25,50
1	45	UN	REFIL DE TINTA DE 70ML PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK T 664 CIANO (COMPATÍVEL NOVO)	KORA	3	R$ 8,50	R$ 25,50

1	46	UN	REFIL DE TINTA DE 70ML PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK T 664 AMARELO (COMPATÍVEL NOVO)	KORA	3	R$ 8,50	R$ 25,50
1	53	UN	REFIL TINTA CANON GI-190 PRETO (BLACK) 0670C001 70ML	X-FULL	4	R$ 9,99	R$ 39,96
1	54	UN	REFIL TINTA CANON GI-190 MAGENTA (MAGENTA) 0670C001 70ML	X-FULL	4	R$ 9,99	R$ 39,96
1	55	UN	REFIL TINTA CANON GI-190 AZUL (CIANO) 0670C001 70ML	X-FULL	4	R$ 9,99	R$ 39,96
1	56	UN	REFIL TINTA CANON GI-190 AMARELO, (YELLOW) 0670C001 70ML	X-FULL	4	R$ 9,99	R$ 39,96
1	59	UN	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 0 II FORMULÁRIO PRÉ-IMPRESSO	MASTERPRINT	10	R$ 23,00	R$ 230,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 5.973,89	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:13F88227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 11-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL11/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 13/09/2022
d) Objeto da licitação: Contratação de aterro sanitário para destinação final de resíduos sólidos urbanos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4312 - SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (06.986.647/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27244 - Contratação de aterro sanitário para destinação final de resíduos sólidos urbanos.	TON		46	210,00	9.660,00
Total (R$):						9.660,00

Bom Jesus do Sul-PR, 13/09/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CD5D76BA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 85-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR85/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 13/09/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais e serviços de metalúrgica.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

616 - CARLOS PEREIRA DOS SANTOS (26.631.258/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27059 - Ferro maciço 5/16, barra com 6 mts.	UN	M. PANASSOLO	30	26,80	804,00
2	27060 - Ferro maciço, 1/4, barra com 6 mts.	UN	M. PANASSOLO	60	18,74	1.124,40
3	27061 - Vergalhão n° 10, barra com 6 mts.	UN	M. PANASSOLO	4	65,45	261,80
4	27062 - Cano 1" 1/2, chapa 18, barra com 6 mts.	UN	M. PANASSOLO	1	85,05	85,05
5	27063 - Tubo quadrado 20x20.	UN	M. PANASSOLO	20	57,05	1.141,00
6	27064 - Serviços de mão de obra de metalúrgica.	hs	M. PANASSOLO	140	80,00	11.200,00
7	27065 - Perfil metálico U 68X30 - 2,00 mm.	MT	M. PANASSOLO	25	28,00	700,00
8	27066 - Perfil metálico U 75X40 - 2,00 mm.	MT	M. PANASSOLO	70	33,00	2.310,00
9	27067 - Perfil metálico 75x40 - 2,00 mm.	UN	M. PANASSOLO	120	38,00	4.560,00
10	27068 - Telha translúcida em polipropileno ondulada 1,10mm.	MT2	M. PANASSOLO	85	72,00	6.120,00
11	27069 - Janela de ferro quadriculada 2,00x1,60m 04 folhas - correr. Inclusive vidros.	UN	M. PANASSOLO	4	1.539,00	6.156,00
12	27070 - Janela de ferro quadriculada 1,40x0,60m 02 folhas - correr. Inclusive vidros.	UN	M. PANASSOLO	4	499,00	1.996,00
13	27071 - Janela de ferro quadriculada 1,00x0,60m basculante. Inclusive vidros.	UN	M. PANASSOLO	4	269,00	1.076,00
14	27072 - Porta de ferro com vidro 90x210 cm, inclusive o marco e fechadura.	UN	M. PANASSOLO	2	678,00	1.356,00
15	27073 - Porta de ferro com vidro 110x210 cm, inclusive o marco e fechadura.	UN	M. PANASSOLO	10	739,50	7.395,00
16	27074 - Vidro liso 4mm.	M²	M. PANASSOLO	18	179,50	3.231,00
17	27075 - Guichê de vidro temperado 10 mm com cantoneiras de alumínio 2,00x1,00m.	UN	M. PANASSOLO	1	485,00	485,00
18	27076 - Corrimão em aço galvanizado 1 1/2" duas alturas (90 cm e 72 cm).	MT	M. PANASSOLO	143	349,50	49.978,50
19	27077 - Guarda corpo em aço galvanizado, com barra do guarda corpo e corrimão de 1 1/2", montantes de 1 1/4", tubo horizontal de 1" e gradil com tubo vertical de 3/4, espaçados a cada 11 cm.	MT	M. PANASSOLO	12	412,50	4.950,00
20	27078 - Barra de apoio reta em alumínio - compr. 40 cm.	UN	M. PANASSOLO	16	89,50	1.432,00
21	27079 - Barra de apoio reta em alumínio - compr. 60 cm.	UN	M. PANASSOLO	7	109,50	766,50
22	27080 - Barra de apoio reta em alumínio - compr. 70 cm.	UN	M. PANASSOLO	22	119,50	2.629,00
23	27081 - Barra de apoio reta em alumínio - compr. 80 cm.	UN	M. PANASSOLO	16	149,00	2.384,00
24	27082 - Puxador horizontal em alumínio para portas - 40 cm.	UN	M. PANASSOLO	14	149,00	2.086,00
Total (R$):						114.227,25

Bom Jesus do Sul-PR, 13/09/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:53A96383

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 9-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP9/2022
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data de homologação: 13/09/2022
d) Objeto da licitação: Construção de um Barracão Industrial com área de 466,07m².
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2341 - KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR (17.870.582/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26960 - Construção de um Barracão Industrial com estruturas em concreto pré-moldado, fechamento com alvenaria em blocos cerâmicos revestidos, cobertura em estrutura metálicxa e telhas de fibrocimento, esquadrias em madeiras, aço e vidro temperado, instalações elétricas, hidro sanitárias, prevenção de incêndio e SPDA, revestimentos, impermeabilizações e pinturas, conforme projetos e especificações, com área construída: 466,07m².	UN		1	582.194,06	582.194,06
Total (R$):						582.194,06

Bom Jesus do Sul-PR, 13/09/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F412CB10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022
Processo Licitatório Nº 99/2022 **– HOMOLOGADO EM: 12/09/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 13/09/2022 à 12/09/2023).

DETENTORA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA – CNPJ: 95.407.714/0001-25.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de combustível do tipo óleo Diesel S10, para abastecimento da frota municipal**, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo Ido Edital de Pregão Presencial nº 63/2022, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total do Item R$
1	**Combustível, tipo Óleo Diesel S-10,** em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	**Litros**	200.000	**IPIRANGA, RODOIL, GP, SHELL.**	6,79	1.358.000,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.358.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Cinquenta e Oito Mil Reais**).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentaria nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:964; Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa: 969; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 960; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 961; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 –Materiais de consumo; Despesa:973.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Setembro 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2BF1B574

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022
Processo Licitatório Nº 83/2022 **– HOMOLOGADO EM: 09/09/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 13/09/2022 à 12/09/2023).

DETENTORA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP – CNPJ: 14.313.995/0001-55.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais esportivo e brinquedos pedagógicos para os alunos das escolas municipais**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 52/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
44	**BONECA COLEÇÃO FRUTINHAS** (com cheirinho de frutas) Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável; Com membros articulados; Altura aproximada 21,5cm Com Certificação de Segurança do INMETRO. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	40	COTIPLÁS	90,00	3.600,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 851.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Setembro 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C7154C8A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022
Processo Licitatório Nº 83/2022 **– HOMOLOGADO EM: 09/09/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 13/09/2022 à 12/09/2023).

DETENTORA: CAPTIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 42.868.813/0001-48.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais esportivo e brinquedos pedagógicos para os alunos das escolas municipais**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 52/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
40	LENÇOL PARA COLCHONETE Revestimento em tecido 100%algodão, mínimo 150 fios Medidas aproximadas: 1,50MX75cm Espessura: 05cm Com Certificação de Segurança do INMETRO.	Unid.	20	PRÓPRIA	64,00	1.280,00
41	EDREDOM PARA BERÇO Matelado Dupla Face Revestimento em tecido 100%algodão, mínimo 150 fios, enchimento em fibra 100% poliéster; Produto estampado, estampas diversas. Medidas aproximadas: 85cmX1,30m. Com Certificação de Segurança do INMETRO Etiqueta contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do fabricante CNPJ Composição do tecido Ano e país de fabricação. As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais. Com Certificação de 39Segurança do INMETRO.	Unid.	20	PRÓPRIA	90,00	1.800,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.080,00 (Três Mil e Oitenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 851.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Setembro 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DA53DEA6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022
Processo Licitatório Nº 83/2022 **– HOMOLOGADO EM: 09/09/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 13/09/2022 à 12/09/2023).

DETENTORA: RBM ESPORTES LTDA - ME – CNPJ: 45.819.743/0001-26.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais esportivo e brinquedos pedagógicos para os alunos das escolas municipais**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 52/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Raquetes e Petecas para badminton: Kit de badminton com 02 raquetes de aço e 03 volantes (petecas). Raquetes produzidas com estrutura de aço e empunhadura de madeira com revestimento acompanha bolsa de transporte. **Detalhes: Dimensões aproximadas (Raquete):**- Altura: 2,2 cm - Comprimento: 65 cm - Largura: 20,5 cm - Peso: 100 g - **Dimensões aproximadas (Peteca):** - Altura: 8,5 cm - Diâmetro: 6 cm - Peso: 5 gItens inclusos: - 02 Raquetes de badminton - 03 Petecas - 01 Bolsa para transporte. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	20	PISTA E CAMPO	62,78	1.255,60
5	Bolas de borracha A Bola de Borracha nº 08, ideal para iniciação esportiva. Com válvula, circunferência entre 38 a 42 cm, diâmetro entre 12 a 13 cm, peso aproximado é de 160g, matrizada, com miolo Slip System removível e lubrificado. • Tamanho: Nº 08 • Diâmetro: 12 a 13 cm • Circunferência: 38 a 42 cm • Peso: 140 a 160 g • Texturizada • Inflável • Quica. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	10	PISTA E CAMPO	10,98	109,80
14	Bomba de ar para encher bolas Bomba de Ar com Dupla Ação Athi. Composta de plástico resistente, ela é leve e tem dupla ação ao inflar, além de vir acompanhada de agulha e com a qualidade Athi, feita de plástico resistente dimensões do produto: (A x C): 20,5 cm x 8 cm; Peso aproximado: 40 g. **Modelos/Sugeridos.**	Kit	6	PISTA E CAMPO	22,48	224,80

15	Petecas Desenvolvido com toque macio e preciso Peteca super macia com base de borracha para evitar trauma nas mãos. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	40	PISTA E CAMPO	9,87	394,80
16	Kit de agilidade o Kit Contém: - 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Niveis Coloridos - 5 Barreiras Desmontáveis - 5 Mini Bandeiras de Sinalização - 10 Pratos Demarcatórios Coloridos - 1 Escada de Agilidade / Circuito 5 Metros - 12 Argolas Agilidade - Outras características Material: PE Altura: 23 cm é flexível: Não Com ranhuras: Sim. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	5	PISTA E CAMPO	249,97	2.499,70
19	Apito profissional para árbitros com no mínimo as seguintes especificações: potência sonora aproximada: 90 decibéis. Dimensões aproximadas (lxaxp): 2x5,5x2,20 cm. Composição: plástico. Com bocal.	Unid.	5	PISTA E CAMPO	10,47	104,70

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.589,40 (Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 851.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Setembro 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EAF4E70D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022

CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022
Processo Licitatório Nº 83/2022 **– HOMOLOGADO EM: 09/09/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 13/09/2022 à 12/09/2023).

DETENTORA: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA- EPP – CNPJ: 43.853.693/0001-78.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais esportivo e brinquedos pedagógicos para os alunos das escolas municipais**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 52/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Corda de seda 10mm e 12mm Corda trançada de poliamida ou seda constituída em trançado triplo e alma central. **Modelos/Sugeridos.**	Metros cada espessura	20	NEDEL	4,49	89,80
13	Bolas de handebol H1L Bola Oficial de Handebol, tamanho Infantil, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra grip. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Indicada para uso sem cola Diâmetro: 49 – 51 cm, Peso: 230 – 270 g, Câmara Airbility, Miolo Slip System Removível e Lubrificado. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	10	SAMBA	90,00	900,00
18	Bola Rainha Vôlei 2.5 Oficial Pvc Fusion Bola Rainha Vôlei 2.5 Oficial Pvc Fusion Material: Pvc Extra macio e resistente Peso oficial: 260 g - 280 g Tamanho oficial: 65 cm - 67 cm Calibragem: 4 - 5 lbs Válvula substituível Material da câmara: Airvillity Qualidade: Rainha. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	10	NEDEL	58,89	1.177,80
20	Bola oficial de vôlei 100% policloreto de vinila (pvc), contendo 18 gomos câmara airvility construção em termofusion, miolo cápsula sis contendo dimensões de 66 - 67 cm e peso de 260 - 280g.	Unid.	10	NEDEL	52,50	1.837,50
21	Corda individual para pular: feita de sisal, com cabo de madeira, contendo tamanho de 2,5 m.	Par	30	IMPORT	14,89	446,70
24	Tabela infantil de basquete móvel **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	1	DM	300,40	901,20
28	Túnel Centopéia Sanfonada de Bagum 4 metros confeccionada em Bagum resistente, colorida, sanfonada. Mede:4 METROS DE COMPRIMENTO E 50 CMde diâmetro .Embalagem : Saco plático.Obs: as cores podem variar. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	4	TOK TOK	294,60	1.178,40
42	CAMINHÃO SUPER CAÇAMBA INFANTIL GRANDE Recomendado para crianças à partir de 03 anos - Itens Inclusos: 01 Caminhão Grande, 01 Pá, 01 Rastelo Material /Composição: Plástico -Comprimento aproximado: 78,9 -Altura aproximada: 36,8 - Largura aproximada: 29,6 - Peso do carrinho (sem embalagem): 3,100g Com Certificação de Segurança do INMETRO. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	30	APOLO	68,93	2.067,90

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.599,30 (Oito Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Trinta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 851.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Setembro 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:56225D6B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022
Processo Licitatório Nº 83/2022 **– HOMOLOGADO EM: 09/09/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 13/09/2022 à 12/09/2023).

DETENTORA: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - EPP – CNPJ: 00.363.814/0001-90.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais esportivo e brinquedos pedagógicos para os alunos das escolas municipais**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 52/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
29	Medalha esportiva produzida em Zamac com a medida de 6x6,5 cm, com fita personalizada do município.	Unid.	100	CRESPAR	6,99	838,80
32	Troféu em acrílico fume tipo lembrança, base em mdf sendo de 4 mm com corte especial com adesivo resinado multicolorido, para diversas categorias com 25cm de altura, (femucan, homenagens etc.	Unid.	60	CRIART	40,00	2.400,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.238,80 (Três Mil e Duzentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 851.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Setembro 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BB1819D6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022
Processo Licitatório Nº 83/2022 **– HOMOLOGADO EM: 09/09/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 13/09/2022 à 12/09/2023).

DETENTORA: BARBARA GASPARUCHO GARCIA – BRINQUEDOS - ME – CNPJ: 27.873.175/0001-60**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais esportivo e brinquedos pedagógicos para os alunos das escolas municipais**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 52/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
43	Boneca de Pano Júlia 60cm: Boneca 60cm Antialérgica Super Fofinha. Confeccionado em Algodão, material esse que é antialérgico. Composição: 100% Algodão Enchimento 100% Poliéster. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	40	PRÓPRIA	80,00	3.200,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 851.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Setembro 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1823B749

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022
Processo Licitatório Nº 83/2022 **– HOMOLOGADO EM: 09/09/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 13/09/2022 à 12/09/2023).

DETENTORA: DEBORA CRISTIANE SCHMIDT PADUCH 05342398975- ME – CNPJ: 45.704.104/0001-15.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais esportivo e brinquedos pedagógicos para os alunos das escolas municipais**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 52/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
26	Trave de equilíbrio. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	5	SONHO DE CRIANÇA	207,80	1.039,00
36	BRINQUEDO LINHA MOVIMENTO SENSORIAIS E CORPORAIS · Gênero: Unissex; · Material / Composição: M.D.F., E.V.A. e Corda de nylon; · Com Certificação de Segurança do INMETRO; · Informações adicionais: Conjunto de atividades composto por 65 peças sendo: 12 pés medindo aproximadamente 22,5 x 8 cm 12 mãos 08 formas geométricas 02 triângulos 02 círculos 02 quadrados 02 tacos de madeira 03 bolinhas de borracha 02 arcos 04 suportes usinados 01 palhaço Bocão 02 sapatas de madeira 01 prancha com semicírculos 01 prancha 01 cilindro (roliço) 04 formas geométricas (quadrado, retângulo, triângulo e círculo) 02 sapatas na cor verde com corda de nylon azul com haste sem pintura 1 pula-corda de 2 metros. Idade mínima recomendada: 3 anos Com Certificação de Segurança do INMETRO. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	2	SONHO DE CRIANÇA	332,30	664,60

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.703,60 (Um Mil e Setecentos e Três Reais e Sessenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 851.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Setembro 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BE546AD3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022
Processo Licitatório Nº 83/2022 **– HOMOLOGADO EM: 09/09/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 13/09/2022 à 12/09/2023).

DETENTORA: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA - ME – CNPJ: 46.223.527/0001-86.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais esportivo e brinquedos pedagógicos para os alunos das escolas municipais**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 52/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
9	Tatame 40mm: O tatame EVA 40mm serve para vários tipos de atividades diferentes. Ele é um tatame muito resistente e sua gramatura é ótima para suportar vários tipos de impactos. Medidas: 1m x 1m 40mm de espessura Absorção de Impacto: Alta Indicação: (Lutas / Jiu-jitsu / Composição: EVA **Modelos/Sugeridos.**	Peças	50	EVASOLA	103,99	5.199,50

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.199,50 (Cinco Mil e Cento e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 851.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Setembro 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FB80E2FF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 46/2022 - (Processo Licitatório 89/2022)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 56/2022, que teve como objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de decoração para o Natal 2022,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas fornecedoras e valores relacionados abaixo:

FORNECEDOR: STREET DECOR IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ 12.112.382/0001-24.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
1	**Papai Noel com presentes nas costas,** tridimensional, pintura colorida com predominância das cores vermelho, preto e branco, medindo entre: mínimo: 1,60m de altura x 1,55m de largura x 1,60m de profundidade / máximo: 1,70m de altura x 1,65m de largura x 1,70m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	UND	PRÓPRIA	1	14.490,00	14.490,00
2	**Anjo tocando corneta aramado**, tridimensional, produzido com arames de alumínio, pintura em epóxi na cor branca, aplicação de lâmpadas de LED brancas, com fio branco ou morno (medida do fio: 2x0,5mm²). Medida entre: mínimo: 2,85m de altura x 0,01m de largura x 1,30m de comprimento / máximo: 2,95m de altura x 1,11m de largura x 1,40m de comprimento.	UND	PRÓPRIA	4	9.750,00	39.000,00
3	**Gira-gira com base em formato de pétala de flores, bolas natalinas e assento com pega mãos.** Brinquedo produzido com fibra de vidro com acabamento liso com pintura colorida e estrutura de ferro em aço carbono 1020, galvanizada, para proteger de corrosões e resistir a exposição de intempéries. Tridimensional, medindo entre: mínimo: 1,75m de altura x 1,65m de largura x 1,65m de profundidade / máximo: 1,85m de altura x 1,75m de largura x 1,75m de profundidade. A idade mínima recomendada para utilização deste brinquedo é a partir de 3 anos.	UND	PRÓPRIA	2	12.700,00	25.400,00
4	**Balão de luz interativo, com cesto que possui acesso ao interior para fotos**, figura tridimensional, balão produzido com metalon 20mm x 20mm, metalon 15mm x 15mm, barra chata de 1/8 x 3/8 polegada e 1/2 x 3/16 polegada, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Tubos para junção do balão e cesto, produzidos em estrutura de tubo metálico de 2,5 polegadas com parede de 2,5mm, metalon 30mm x 30mm, metalon 20mm x 20mm, barra chata de 1/8 x 3/8 polegada, zincada, com proteção anticorrosiva. Cesto produzido em vime sintético com formato abaloado resistente ao tempo, assoalho em compensado naval forrado com grama sintética e adornado com festão aramado verde, fita de veludo vermelho, laços de veludo vermelho e bolas douradas. Contorno com mangueira luminosa de LED branco, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 LEDs por metro. Preenchimento com conjuntos de LED verde fio cristal verde, vermelho fio cristal vermelho, branco frio fio branco e branco morno fio cristal, sendo alguns flashings. A junção das partes do balão é feita por meio de abraçadeiras produzidas em barra chata de 1" x 3/8 com parafuso de 1/4. Medidas entre: mínimo: 7,45m de altura x 4,55m de largura x 4,55m de comprimento / máximo: 7,55m de altura x 4,65m de largura x 4,65m de profundidade. Acompanha manual de montagem, poste metálico e refletor de LED de 10W para iluminação noturna do cesto. Tensão de 220V.	UND	PRÓPRIA	1	61.570,00	61.570,00
5	**Estrela, bidimensional, pintura na cor amarela**, medindo entre: mínimo: 0,20m de altura x 0,20m de largura x 0,02m de profundidade / máximo: 0,30m de altura x 0,30m de largura x 0,12m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	UND	PRÓPRIA	50	225,00	11.250,00
6	**Estrela, bidimensional, pintura na cor amarela,** medindo entre: mínimo: 0,35m de altura x 0,35m de largura x 0,02m de profundidade / máximo: 0,45m de altura x 0,45m de largura x 0,12m de profundidade, confeccionado em fibrade vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	UND	PRÓPRIA	50	350,00	17.500,00
7	**Laço com contorno dourado, bidimensional, pintura na cor vermelha**, medindo entre: mínimo: 0,20m de altura x 0,15m de largura x 0,02m de profundidade / máximo: 0,30m de altura x 0,25m de largura x 0,12m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	UND	PRÓPRIA	50	167,00	8.350,00
8	**Laço com contorno dourado, bidimensional, pintura na cor vermelha**, medindo entre: mínimo: 0,30m de altura x 0,25m de largura x 0,02m de profundidade / máximo: 0,40m de altura x 0,35m de largura x 0,12m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	UND	PRÓPRIA	50	306,00	15.300,00
9	**Assento amarelo em forma de bola natalina,** tridimensional, confeccionada em fibra de vidro com acabamento liso com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo brilhante. Medindo entre: mínimo: 0,85m de altura x 0,75m de largura x 0,65m de profundidade / máximo: 0,95m de altura x 0,85m de largura x 0,75m de profundidade.	UND	PRÓPRIA	1	1.780,00	1.780,00
10	**Assento vermelho em forma de bola natalina,** tridimensional, confeccionada em fibra de vidro com acabamento liso com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo brilhante. Medindo entre: mínimo: 0,85m de altura x 0,75m de largura x 0,65m de profundidade / máximo: 0,95m de altura x 0,85m de largura x 0,75m de profundidade.	UND	PRÓPRIA	1	1.780,00	1.780,00
11	**Assento verde em forma de bola natalina,** tridimensional, confeccionada em fibra de vidro com acabamento liso com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo brilhante. Medindo entre: mínimo: 0,85m de altura x 0,75m de largura x 0,65m de profundidade / máximo: 0,95m de altura x 0,85m de largura x 0,75m de profundidade.	UND	PRÓPRIA	1	1.780,00	1.780,00
12	**Assento azul em forma de bola natalina,** tridimensional, confeccionada em fibra de vidro com acabamento liso com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo brilhante. Medindo entre: mínimo: 0,85m de altura x 0,75m de largura x 0,65m de profundidade / máximo: 0,95m de altura x 0,85m de largura x 0,75m de profundidade.	UND	PRÓPRIA	1	1.780,00	1.780,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 199.980,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Oitenta Reais)**				

FORNECEDOR: DOUGLAS POSSAN EIRELI - ME, CNPJ 15.332.845/0001-51.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
13	**Cordão com 100 leds branco frio para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobinhos. a cada cinco leds um pisca (estrobinho).** tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, ip 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. diâmetro do **fio 2,2 mm**. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência mínima: 5 watts.	UND	V8	400	36,00	14.400,00
14	**Cordão com 100 leds, fixo (sem pisca), tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. para uso externo, resistentes a chuva, com resina na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água,** com fiação resistente e seu revestimento na **cor verde**. fiação de cobre, diâmetro do fio 2,2 mm. (mínimo). comprimento total de 9,5 mts mais 0,50m de tomada. tensão 220 volts. potência mínima: 3 watts **cor dos leds: branco frio. ip44.**	UND	V8	400	26,00	10.400,00
19	**Corda / mangueira luminosa em leds, 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro.** leds deitados para uma visão em 360 graus. potência mínima de 3 w/mt. uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts. rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm. **cor branco frio. (rl 100 mts).**	UND	WESTFIELD	20	940,00	18.800,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 43.600,00 (Quarenta e Três Mil e Seiscentos Reais)**				

FORNECEDOR: JP EQUIPAMENTOS LTDA- ME, CNPJ 13.772.057/0001-50.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
17	**Estrela sputinik de natal com leds branco frio em movimentos sequenciais e alternados.** estrela com 20 tubos, efeito fogos de artificio em leds. para uso externo, multifunções. tubo com revestimento na cor branco leitoso, diametro da estrela: 100 cm. bivolt. ip 44.	UND	GLOBAL	30	409,90	12.297,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 12.297,00 (Doze Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais)**				
FORNECEDOR: ELETROSARDANHA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI- EPP, CNPJ 36.999.018/0001-96.						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
18	**Corda / mangueira luminosa em leds, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro com estrobinhos.** cada metro contém 6 estrobinhos e 30 leds fixos. leds deitados para uma visão em 360 graus. potência mínima de 3w/mt. uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. rolo com 100 metros contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores interconexão) e 5 capas de terminação 13mm. **cor branco frio. (rl 100 mts).**	UND	GUIMARÃES	20	1.484,00	29.680,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 29.680,00 (Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)**				
FORNECEDOR: MARCELO SIMONI- ME, CNPJ 04.664.811/0001-48.						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
15	**Cascata com 400 led's branco frio com estrobinhos, 304 leds fixos e 96 estrobinhos. caídas assimétricas, fio branco, bivolt.** tomada macho e femea, uso externo, fonte separado da tomada, medindo 10 mts de comprimento mais 60cm de cabo de força (total 10,6 metros). resistentes a chuva, ip 44, totalmente a prova d'água. para uso interno e uso externo. união de até cinco cascatas em sequência.	UND	LED GLOBAL	50	259,00	12.950,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 12.950,00 (Doze Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)**				
ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
16	**Conjunto com 10 tubos super leds, cada tubo com 48 leds totalizando 480 leds,** efeito neve caindo, dupla face/visão para os dois lados, tubos medindo 50 cm. extensão de 4,5 metros com tomada macho e femea. bivolt. ip 44. **branco frio**.	UND	-	50	-	-
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 298.507,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil e Quinhentos e Sete Reais)						

Bom Sucesso do Sul, 13 de Setembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:785103CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 72/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 48.271,91 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e um reais e noventa e um centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
03.001.04.122.0002.2.008		**MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO**	
792-3.1.90.01.00.00	551	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.506,10
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
846-3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
847-3.1.90.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.172,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
851-3.3.90.36.00.00	1051	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550,00
852-3.3.90.47.00.00	1051	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	155,00
848-3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.295,00
849- 3.1.90.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.593,81
Total.			**48.271,91**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Receita: 1.7.1.3.50.31.01.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS	1.705,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.04.00	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE	36.172,00
Receita: 1.7.1.3.50.31.01.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS	8.888,81
Receita: 1.9.9.9.03.01.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	1.506,10
Total.		**48.271,91**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B74C9249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 127/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 064/2022
OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em serviços de Recauchutagem de Pneus a fim de garantir a manutenção dos veículos da frota municipal de Califórnia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 093/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 127/2022 que tem por objeto Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em serviços de Recauchutagem de Pneus a fim de garantir a manutenção dos veículos da frota municipal de Califórnia. nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.
CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	RECAUCHUTAGEM 1000 X 20 (ONIBUS – BORRACHUDO)	50	R$ 1.140,00	R$ 57.000,00
13	RECAUCHUTAGEM 215/75R 17.5 (MICRO ONIBUS)	50	R$ 985	R$ 49.250,00
15	RECAUCHUTAGEM 295/80R 22,5 (BORRACHUDO)	6	R$ 1.385,00	R$ 8.310,00
TOTAL				R$ 114.560,00

Valor Total: R$ 114.560,00 (cento e quatorze mil quinhentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.
CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	RECAUCHUTAGEM 17.5 – 25 (PÁ CARREGADEIRA) (COTA 25% - ME/EPP).	5	R$ 4.985,00	R$ 24.925,00
02	RECAUCHUTAGEM 17.5 – 25 (PÁ CARREGADEIRA) (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	15	R$ 4.985,00	R$ 74.775,00
TOTAL				R$ 99.700,00

Valor Total: R$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA.
CNPJ/CPF: 36.445.798/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	RECAUCHUTAGEM 12.5 – 80/18 (RETRO – DIANTEIRO)	20	R$ 2.500,00	R$ 50.000,00
06	RECAUCHUTAGEM 19.5 – 24 (RETRO – TRASEIRO) (COTA 25% - ME/EPP).	5	R$ 4.700,00	R$ 23.500,00
07	RECAUCHUTAGEM 19.5 – 24 (RETRO – TRASEIRO) (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	15	R$ 4.700,00	R$ 70.500,00
TOTAL				R$ 144.000,00

Valor Total: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

FORNECEDOR: J P BELEZE
CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
08	RECAUCHUTAGEM 14.9 – 28 (ROLO COMPACTADOR)	6	R$ 3.897,00	R$ 23.382,00
09	RECAUCHUTAGEM 14.9 – 28	6	R$ 2.897,00	R$ 17.382,00

	(TRATOR TRASEIRO)			
10	RECAUCHUTAGEM 18.4 – 30 (TRATOR DIANTEIRO)	6	R$ 4.099,00	R$ 24.594,00
12	RECAUCHUTAGEM 275/80R 22,5 (MICRO – ONIBUS – MISTA)	50	R$ 1.247,00	R$ 62.350,00
14	RECAUCHUTAGEM 9.17,5 LT	20	R$ 996,00	R$ 19.920,00
TOTAL				R$ 147.628,00

Valor Total: R$ 147.628,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais).

FORNECEDOR: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA.
CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	RECAUCHUTAGEM 1400 X 24 (MOTONIVELADORA) (COTA 25% - ME/EPP).	5	R$ 4.598,00	R$ 22.990,00
04	RECAUCHUTAGEM 1400 X 24 (MOTONIVELADORA) (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	15	R$ 4.598,00	R$ 68.970,00
TOTAL				R$ 91.960,00

Valor Total: R$ 91.960,00 (noventa e um mil novecentos e sessenta reais).

Valor Total do Pregão: R$ 597.848,00 (quinhentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 127/2022, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 064/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 13 de Setembro de 2022

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:26F4B0B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ANEXO 12 - 1º BIMESTRE DE 2022

Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2022	**Período: De Janeiro Até Fevereiro**		**Data de Emissão: 13/09/2022**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		25.425.630,00	25.676.023,74	4.943.842,31	(20.732.181,43)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.006.525,00	1.006.525,00	144.657,68	(861.867,32)
IMPOSTOS		908.000,00	908.000,00	126.755,75	(781.244,25)
TAXAS		98.525,00	98.525,00	17.901,93	(80.623,07)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		89.680,00	89.680,00	6.128,06	(83.551,94)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		89.680,00	89.680,00	6.128,06	(83.551,94)
RECEITA PATRIMONIAL		43.800,07	119.026,70	67.357,36	(51.669,34)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		43.800,07	119.026,70	67.357,36	(51.669,34)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.285.624,93	24.460.792,04	4.724.954,68	(19.735.837,36)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		12.705.582,93	12.741.554,39	2.584.250,45	(10.157.303,94)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		8.880.250,00	9.019.445,65	1.551.696,11	(7.467.749,54)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.699.792,00	2.699.792,00	589.008,12	(2.110.783,88)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	744,53	744,53
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	744,53	744,53
RECEITAS DE CAPITAL		324.370,00	1.846.121,69	0,00	(1.846.121,69)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		4.870,00	4.870,00	0,00	(4.870,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		4.870,00	4.870,00	0,00	(4.870,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		319.500,00	1.841.251,69	0,00	(1.841.251,69)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		159.700,00	159.700,00	0,00	(159.700,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		159.800,00	1.681.551,69	0,00	(1.681.551,69)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		25.750.000,00	27.522.145,43	4.943.842,31	(22.578.303,12)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		25.750.000,00	27.522.145,43	4.943.842,31	(22.578.303,12)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		25.750.000,00	27.522.145,43	4.943.842,31	(22.578.303,12)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	445.150,71	445.150,71	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	445.150,71	445.150,71	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		21.121.494,64	21.776.120,13	3.099.247,43	2.930.396,77	2.079.746,83	18.676.872,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.025.894,64	10.064.279,99	1.524.753,75	1.524.753,75	1.509.186,43	8.539.526,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		100.000,00	100.000,00	14.385,33	14.385,33	14.385,33	85.614,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.995.600,00	11.611.840,14	1.560.108,35	1.391.257,69	556.175,07	10.051.731,79
DESPESAS DE CAPITAL		2.928.505,36	4.491.176,01	172.433,63	145.040,63	101.845,19	4.318.742,38
INVESTIMENTOS		2.478.505,36	4.041.176,01	102.376,62	74.983,62	31.788,18	3.938.799,39
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		450.000,00	450.000,00	70.057,01	70.057,01	70.057,01	379.942,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		24.500.000,00	26.717.296,14	3.271.681,06	3.075.437,40	2.181.592,02	23.445.615,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		24.500.000,00	26.717.296,14	3.271.681,06	3.075.437,40	2.181.592,02	23.445.615,08
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		1.250.000,00	804.849,29	1.672.161,25	1.868.404,91	2.762.250,29	(867.311,96)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		25.750.000,00	27.522.145,43	4.943.842,31	4.943.842,31	4.943.842,31	22.578.303,12

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				

DESPESAS CORRENTES		0,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	40.600,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	40.600,00
DESPESAS DE CAPITAL		421.599,77	91.108,72	55.632,12	55.632,12	30.484,08	426.592,29
INVESTIMENTOS		421.599,77	91.108,72	55.632,12	55.632,12	30.484,08	426.592,29
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		421.599,77	131.708,72	55.632,12	55.632,12	30.484,08	467.192,29

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	35.230,15	35.230,15	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	35.230,15	35.230,15	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	35.230,15	35.230,15	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:D8FC50FE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ANEXO 12 - 2º BIMESTRE DE 2022

Unidade gestora: Município de Campina do Simão

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2022 | **Período: De Janeiro Até Abril** | **Data de Emissão: 13/09/2022**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		25.425.630,00	31.639.789,93	9.694.275,53	(21.945.514,40)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.006.525,00	1.006.525,00	356.196,92	(650.328,08)
IMPOSTOS		908.000,00	908.000,00	316.476,92	(591.523,08)
TAXAS		98.525,00	98.525,00	39.720,00	(58.805,00)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		89.680,00	89.680,00	10.704,15	(78.975,85)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		89.680,00	89.680,00	10.704,15	(78.975,85)
RECEITA PATRIMONIAL		43.800,07	173.704,89	172.500,85	(1.204,04)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		43.800,07	173.704,89	172.500,85	(1.204,04)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO,		0,00	0,00	0,00	0,00
AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA					
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.285.624,93	30.369.880,04	9.132.954,11	(21.236.925,93)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		12.705.582,93	15.970.642,39	4.683.949,95	(11.286.692,44)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		8.880.250,00	11.699.445,65	3.303.402,37	(8.396.043,28)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.699.792,00	2.699.792,00	1.145.601,79	(1.554.190,21)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	21.919,50	21.919,50
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	18.725,08	18.725,08
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	3.194,42	3.194,42
RECEITAS DE CAPITAL		324.370,00	2.846.121,69	0,00	(2.846.121,69)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		4.870,00	4.870,00	0,00	(4.870,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		4.870,00	4.870,00	0,00	(4.870,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		319.500,00	2.841.251,69	0,00	(2.841.251,69)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		159.700,00	159.700,00	0,00	(159.700,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		159.800,00	2.681.551,69	0,00	(2.681.551,69)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		25.750.000,00	34.485.911,62	9.694.275,53	(24.791.636,09)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		25.750.000,00	34.485.911,62	9.694.275,53	(24.791.636,09)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		25.750.000,00	34.485.911,62	9.694.275,53	(24.791.636,09)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	892.052,52	892.052,52	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	892.052,52	892.052,52	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		21.121.494,64	24.595.408,13	6.952.100,66	6.817.203,38	5.868.471,50	17.643.307,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.025.894,64	10.314.279,99	3.191.935,37	3.191.935,37	3.175.458,55	7.122.344,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		100.000,00	100.000,00	26.667,89	26.667,89	26.667,89	73.332,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.995.600,00	14.181.128,14	3.733.497,40	3.598.600,12	2.666.345,06	10.447.630,74
DESPESAS DE CAPITAL		2.928.505,36	9.082.556,01	1.401.553,00	676.401,12	589.271,44	7.681.003,01
INVESTIMENTOS		2.478.505,36	8.632.556,01	1.259.158,34	534.006,46	446.876,78	7.373.397,67
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		450.000,00	450.000,00	142.394,66	142.394,66	142.394,66	307.605,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		24.500.000,00	34.127.964,14	8.353.653,66	7.493.604,50	6.457.742,94	25.774.310,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		24.500.000,00	34.127.964,14	8.353.653,66	7.493.604,50	6.457.742,94	25.774.310,48
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		1.250.000,00	357.947,48	1.340.621,87	2.200.671,03	3.236.532,59	(982.674,39)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		25.750.000,00	34.485.911,62	9.694.275,53	9.694.275,53	9.694.275,53	24.791.636,09

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	40.600,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	40.600,00
DESPESAS DE CAPITAL		421.599,77	91.108,72	148.696,05	55.632,12	44.327,93	319.684,51
INVESTIMENTOS		421.599,77	91.108,72	148.696,05	55.632,12	44.327,93	319.684,51
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		421.599,77	131.708,72	148.696,05	55.632,12	44.327,93	360.284,51

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	35.230,15	35.230,15	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	35.230,15	35.230,15	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	35.230,15	35.230,15	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:855E640B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 870/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
172211	AFONSO ALVES BATISTA	2020	2021	12/09/22	à	11/10/22
327289	AIRTON DE OLIVEIRA	2021	2022	21/09/22	à	30/09/22
326740	ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD	2020	2021	19/09/22	à	02/10/22
326740	ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD	2021	2022	03/10/22	à	08/10/22
14491	ARLETE DO ROCIO PEREIRA DOS SANTOS	2019	2020	22/09/22	à	01/10/22
113981	CELSO DE SOUZA MACHADO	2020	2021	13/09/22	à	12/10/22
272781	CLAUDIA GOMES DE LIZ	2021	2022	14/09/22	à	03/10/22
326850	CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA	2021	2022	21/09/22	à	30/09/22
326854	DANIEL RICARDO VAZ	2021	2022	12/09/22	à	21/09/22
326975	ELCIO SOARES DA SILVA	2020	2021	16/09/22	à	30/09/22
327352	EVERSON FABIO COLLERE	2021	2022	16/09/22	à	30/09/22
326904	FERNANDO LUIZ THOMAZINI	2020	2021	19/09/22	à	08/10/22
325069	ISMAEL MORAES DE OLIVEIRA	2020	2021	09/09/22	à	23/09/22
1591	JOÃO ELOIR BELO	2021	2022	13/09/22	à	30/09/22
327023	KETLEN CAROLINE RAMOS DE MORAIS	2020	2021	14/09/22	à	23/09/22
247081	LEANDRO LEINZ DOS SANTOS	2021	2022	19/09/22	à	18/10/22
327266	LETICIA SILVEIRA	2021	2022	21/09/22	à	30/09/22
326816	LIGIA MARIA VALENTIM BUDANT	2020	2021	12/09/22	à	26/09/22
301121	MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ	2021	2022	17/10/22	à	26/10/22
326261	MARIVONE DE OLIVEIRA ALVES	2021	2022	21/09/22	à	30/09/22
327076	MIGUEL MOACIR PADILHA	2022	2023	21/09/22	à	30/09/22
326737	NELISE CRISTIANE DALPRÁ NOCETI	2021	2022	12/09/22	à	01/10/22
327709	NILTON PEZOTE JUNIOR	2022	2023	21/09/22	à	30/09/22
84431	ODORICO BANDEIRA DE LIMA JUNIOR	2016	2017	12/09/22	à	21/09/22
327785	PAULO CEZAR VIDOLIN FILHO	2022	2023	21/09/22	à	30/09/22
327276	ROBERTO EMIDIO DA SILVA	2021	2022	12/09/22	à	01/10/22
326218	RUBENS KOLINSKI	2021	2022	12/09/22	à	01/10/22
324921	SINTIA SUZANA BORATO	2017	2018	08/09/22	à	16/09/22
327404	VENICIO DOS SANTOS FERREIRA	2021	2022	12/09/22	à	01/10/22
327263	VIVIANE DO ROCIO GIACOMITTI CECCON	2021	2022	21/09/22	à	30/09/22
327043	WELLINGTON BANDEIRA MARTINS	2021	2022	21/09/22	à	30/09/22

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B5AEEC22

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 870/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
172211	AFONSO ALVES BATISTA	2020	2021	12/09/22	à	11/10/22
327289	AIRTON DE OLIVEIRA	2021	2022	21/09/22	à	30/09/22
326740	ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD	2020	2021	19/09/22	à	02/10/22
326740	ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD	2021	2022	03/10/22	à	08/10/22
14491	ARLETE DO ROCIO PEREIRA DOS SANTOS	2019	2020	22/09/22	à	01/10/22
113981	CELSO DE SOUZA MACHADO	2020	2021	13/09/22	à	12/10/22
272781	CLAUDIA GOMES DE LIZ	2021	2022	14/09/22	à	03/10/22
326850	CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA	2021	2022	21/09/22	à	30/09/22
326854	DANIEL RICARDO VAZ	2021	2022	12/09/22	à	21/09/22
326975	ELCIO SOARES DA SILVA	2020	2021	16/09/22	à	30/09/22
327352	EVERSON FABIO COLLERE	2021	2022	16/09/22	à	30/09/22
326904	FERNANDO LUIZ THOMAZINI	2020	2021	19/09/22	à	08/10/22
325069	ISMAEL MORAES DE OLIVEIRA	2020	2021	09/09/22	à	23/09/22
1591	JOÃO ELOIR BELO	2021	2022	13/09/22	à	30/09/22
327023	KETLEN CAROLINE RAMOS DE MORAIS	2020	2021	14/09/22	à	23/09/22
247081	LEANDRO LEINZ DOS SANTOS	2021	2022	19/09/22	à	18/10/22
327266	LETICIA SILVEIRA	2021	2022	21/09/22	à	30/09/22
326816	LIGIA MARIA VALENTIM BUDANT	2020	2021	12/09/22	à	26/09/22
301121	MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ	2021	2022	17/10/22	à	26/10/22
326261	MARIVONE DE OLIVEIRA ALVES	2021	2022	21/09/22	à	30/09/22
327076	MIGUEL MOACIR PADILHA	2022	2023	21/09/22	à	30/09/22
326737	NELISE CRISTIANE DALPRÁ NOCETI	2021	2022	12/09/22	à	01/10/22
327709	NILTON PEZOTE JUNIOR	2022	2023	21/09/22	à	30/09/22
84431	ODORICO BANDEIRA DE LIMA JUNIOR	2016	2017	12/09/22	à	21/09/22
327785	PAULO CEZAR VIDOLIN FILHO	2022	2023	21/09/22	à	30/09/22
327276	ROBERTO EMIDIO DA SILVA	2021	2022	12/09/22	à	01/10/22
326218	RUBENS KOLINSKI	2021	2022	12/09/22	à	01/10/22
324921	SINTIA SUZANA BORATO	2017	2018	08/09/22	à	16/09/22
327404	VENICIO DOS SANTOS FERREIRA	2021	2022	12/09/22	à	01/10/22
327263	VIVIANE DO ROCIO GIACOMITTI CECCON	2021	2022	21/09/22	à	30/09/22
327043	WELLINGTON BANDEIRA MARTINS	2021	2022	21/09/22	à	30/09/22

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:951A6FFA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 007/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS E ÍNDIOS

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 007/2022, **CONVOCA para Aferição da Veracidade da Autodeclaração**, os candidatos que se declararam negros ou índios conforme ANEXO, os quais deverão comparecer no dia **14 de setembro de 2022, das 09h00 às 12h00**, observado o horário oficial de Brasília – DF, no prédio administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, cito a Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 – Centro, Campina Grande do Sul – PR.**
A averiguação ocorrerá por ordem de chegada observado o item 7 do referido edital, para quaisquer duvidas, solicitamos que entre em contato no telefone 41 3676-8121.

Campina Grande do Sul, 13 de setembro de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES	
Presidente da Comissão	
ARLETE DO ROCIO PEREIRA DOS SANTOS	***CLAUDIA GOMES DE LIZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	
Membro da Comissão	

ANEXO I – AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS E ÍNDIOS

Nº. INSCR.	CANDIDATO	MODALIDADE
ASSISTENTE SOCIAL		
72	REGINA LOPES CARDOSO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
CUIDADOR SOCIAL DE IDOSO		
108	MARIA APARECIDA MONTEIRO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
32	PRISCILA EVANGELISTA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
121	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
85	SILVANA DE JESUS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
MONITOR SOCIAL DE ARTES 20H		
66	DANIELA PEREIRA DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
MONITOR SOCIAL DE ARTES 40H		
64	DANIELA PEREIRA DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
16	JEFFERSON AMORIM DA LUZ	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
MONITOR SOCIAL TÉCNICO COM HABILIDADE EM SMARTPHONE		
100	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
67	DANIELA PEREIRA DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3397F76A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 003/2022 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECORRENTE DO EDITAL 005/2022.

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 224/2022, nos termos do previsto no Edital n. 005/2022, do Município de Campo do Tenente, PR, **DIVULGA** através do presente instrumento o **JULGAMENTO DOS RECURSOS** e a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**:

•Julgamento dos recursos:

	Dentista	Recurso	Fundamento
1	Fernanda Motta	Deferido	Correções no nome e no fundamento do indeferimento da inscrição.
2	Fernando de Oliveira Silva	Indeferido	Apresentou certidão de regularidade no CRO somente no recurso.
3	Juliana Gomes de Medeiros	Indeferido	Apresentou certidão de regularidade no CRO dentro da validade somente no recurso.

•Lista de inscrições indeferidas, após os recursos:

	Dentista	Inscrição	Motivo da Recusa
1	Fernanda Motta	Indeferida	2, i. Não apresentou certidão de regularidade no CRO
2	Fernando de Oliveira Silva	Indeferida	2, i. Não apresentou certidão de regularidade no CRO
3	Juliana Gomes de Medeiros	Indeferida	2, i. Certidão de regularidade no CRO com validade expirada
4	Mariana Amalia Pierin Maciel	Indeferida	2B; 2G. Não apresentou quitação eleitoral
5	Priscila Ferreira Padilha	Indeferida	2B, 2D, 2E, 2G, 2H, 2I. Não apresentou os documentos exigidos
6	Tatiane Aparecida Stabach	Indeferida	2B; 2G; 2i. Não apresentou quitação eleitoral nem certidão de regularidade no CRO.
7	Willian Silveira da Costa	Indeferida	2B; 2F; 2G, 2i; Não apresentou quitação eleitoral, certificado de reservista e a certidão de regularidade no CRO está expirada.

•Classificação Final, após os recursos:

	Dentista	Pós grad.	Mestrado	Doutorado	Total Tit.	Exp. Prof.	Total	Idade
1	Luciano Pedro Horning do Vale	2	0	0	2	5	7	37 (27/08/85)
2	Fabiane Renó de Souza	1	0	0	1	3	4	34 (12/07/88)
3	Hanna Thais Munn Margrhraf	1	0	0	1	3	4	27 (17/01/95)
4	Sandro Blaser Gouvêa	2	0	0	2	0	2	43 (15/07/79)
5	Caique Ferreira	1	0	0	1	1	2	25 (20/07/97)
6	Leticia Dors Bertô	1	0	0	1	0	1	41 (19/11/80)
7	Heyder Camargos Silva	0	0	0	0	0	0	31 (05/01/91)
8	Laila Domingues	0	0	0	0	0	0	23 (20/07/99)
9	Derick Meinelecki da Rosa	0	0	0	0	0	0	22 (11/04/00)

Campo do Tenente, PR, 13 de setembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AA0DADBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ato Administrativo de instituição do Conselho Escolar

ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação de Candói, mantenedor (a) do (a)**Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do (a) **Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva,** do município de Candói, com a oferta de: **Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental series iniciais.**

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome completo do titular	RG	Nome completo do Suplente	RG
Presidente do Conselho Escolar	Sheila Bodenar Kich da Silva	7.975.133-2	Marlene Ferreira da Silva	5.423.302-7
Representante da Equipe Pedagógica	Joseane Teixeira Viana Barbosa	5.007.022-0	Gislaine de Paula Caldato	9.868.832-3
Representante dos Professores	Arlete Gomides	5.207.515-7	Macádia Gomides Leal	10.448.067-5
Representante dos Funcionários	Maria Salete de Souza Amancio	8.377.187-9	Maria Celmira Alcantara Nunes	5.539.146-7
Representante de pais de alunos	Rosenilde Missel	7.534.009-0	Cristiano de Almeida Sottomaior Macedo	6.988.807-0
Representante da APMF	Sirlei Maria Pinheiro	7.772.264-5	Hilda Alves	8.700.227-6
Representante de pais de alunos	Indianara de Fátima Fagundes	10.439.589-6	Joelma Aparecida dos Santos	10.857.746-0
Representante da APMF	Sirlei Maria Pinheiro	7.772.264-5	Hilda Alves	8.700.227-6
Representante da Comunidade	Marli Terezinha Scislowoski	6.307.051-3	Amauri Antônio Ferreira	5.037.519-6

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído pelo Ato Administrativo 02/2022, que entrou em vigor a partir de 27 de janeiro de 2022, com validade de dois anos, ficando revogado disposições em contrário.

Candói, 12 de setembro de 2022.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:487012AB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00108/2022

Às 15:31 horas do dia 12 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.642/2022, Pregão nº 00108/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: Retroescavadeira			
Descrição Complementar: Retroescavadeira Peso Vazia: 7.100 KG, Potência Operacional Mínima: 79 HP, Capacidade Mínima Carregadeira: 1 M3, Capacidade Mínima Escavadeira: 0,30 M			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 485.000,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Cancelado no julgamento	09/09/2022 09:19:03	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Em razão da indisponibilidade do sistema na data de abertura da licitação, a fase de lances será reaberta.
Volta de fase	09/09/2022 09:58:00	-	Volta de Fase para Julgamento
Cancelado no julgamento	12/09/2022 10:07:37	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Em razão da falha do sistema, que impossibilitou o envio de lances, bem como a impossibilidade de reatura da fase de lances.
Homologado	12/09/2022 15:31:33	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Fim do documento

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:759C4500

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00109/2022

Às 15:29 horas do dia 12 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.580/2022, Pregão nº 00109/2022.

Resultado da Homologação			
Item: 1			
Descrição: Pagamento Diária - Nacional / Internacional			
Descrição Complementar: Pagamento Diária - Nacional / Internacional			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 40.800,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 40.440,0000 , **com valor negociado a** R$ 40.200,0000			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	09/09/2022 11:50:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA, CNPJ/CPF: 19.417.387/0002-95, Melhor lance: R$ 40.440,0000, Valor Negociado: R$ 40.200,0000
Homologado	12/09/2022 15:29:54	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Fim do documento

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9F4BBD5E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00101/2022 (SRP)

Às 15:24 horas do dia 12 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.564/2022, Pregão nº 00101/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: Brinquedo em geral			
Descrição Complementar: Brinquedo Em Geral Material: Madeira , Tipo: Conjunto De Brinquedos P/ Playground , Características Adicionais: Material Antialérgico Com Cantos Arredondados Para , Componentes: 01 Escada, 02 Plataformas, 02 Escorregadores, 01 P			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 89.885,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: F.J. PLAY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RECREACAO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 89.650,0000 , **com valor negociado a** R$ 81.000,0000 e **a quantidade de** 4 **Unidade .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	08/09/2022 10:06:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F.J. PLAY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RECREACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 34.714.058/0001-19, Melhor lance: R$ 89.650,0000, Valor Negociado: R$ 81.000,0000
Homologado	12/09/2022 15:24:18	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 2			
Descrição: Brinquedo em geral			
Descrição Complementar: Brinquedo Em Geral Material: Madeira , Tipo: Balanço Infantil , Características Adicionais: Formato Cavalo , Dimensões: 80 X 22 X 60 C			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 16.400,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 13.000,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	08/09/2022 10:06:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.616.543/0001-88, Melhor lance: R$ 13.000,0000
Homologado	12/09/2022 15:24:31	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 3			
Descrição: Brinquedo em geral			

Descrição Complementar: Brinquedo Em Geral Material: Madeira , Tipo: Balanço Infantil , Características Adicionais: Formato Cavalo , Dimensões: 80 X 22 X 60 C

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 2.990,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.400,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 10:06:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.616.543/0001-88, Melhor lance: R$ 2.400,0000
Homologado	12/09/2022 15:24:40	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 4

Descrição: Brinquedo em geral

Descrição Complementar: Brinquedo Em Geral Material: Polietileno , Tipo: Gangorra , Cor: Diversas , Características Adicionais: Atóxico, Apoio Antiderrapante Para Os Pés , Dimensões: 0,39 X 0,49 X 1,06

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 3.400,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.600,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 10:06:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.871.504/0001-48, Melhor lance: R$ 2.600,0000
Homologado	12/09/2022 15:24:52	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 5

Descrição: Brinquedo em geral

Descrição Complementar: Brinquedo Em Geral Material: Polietileno , Tipo: Gangorra , Cor: Diversas , Características Adicionais: Atóxico, Apoio Antiderrapante Para Os Pés , Dimensões: 0,39 X 0,49 X 1,06

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 3.400,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.600,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 10:07:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.871.504/0001-48, Melhor lance: R$ 2.600,0000
Homologado	12/09/2022 15:25:05	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 6

Descrição: Brinquedo em geral

Descrição Complementar: Brinquedo Em Geral Material: Polietileno , Tipo: Gangorra , Cor: Diversas , Características Adicionais: Atóxico, Apoio Antiderrapante Para Os Pés , Dimensões: 0,39 X 0,49 X 1,06

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 3.400,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	08/09/202209:12:48	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Cancelado devido ao fracasso nas propostas apresentadas pelo Licitantes.
Homologado	12/09/2022 15:25:25	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 7

Descrição: Brinquedo em geral

Descrição Complementar: Brinquedo Em Geral Material: Polietileno , Tipo: Gira-Gira , Cor: Multicolor , Dimensões: 100 X 55 C

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 7.200,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5.500,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 10:07:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.616.543/0001-88, Melhor lance: R$ 5.500,0000
Homologado	12/09/2022 15:25:27	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 8

Descrição: Grama

Descrição Complementar: Grama Aspecto Físico: Folha Dura , Cor: Verde-Claro , Tipo: Forquinha (Batatais) , Aplicação: Playground , Características Adicionais: Anti-Erosão

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.000 | **Unidade de fornecimento:** Metro Quadrado

Valor Máximo Aceitável: R$ 138,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SCGRASS GRAMADOS SINTETICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 54,9700 e **a quantidade de** 3.000 **Metro Quadrado .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 10:07:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SCGRASS GRAMADOS SINTETICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.348.102/0001- 77, Melhor lance: R$ 54,9700

Homologado	12/09/2022 15:25:37	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 9			
Descrição: Brinquedo em geral			
Descrição Complementar: Brinquedo Em Geral Material: Madeira , Tipo: Conjunto De Brinquedos P/ Playground , Características Adicionais: Material Antialérgico Com Cantos Arredondados Para , Componentes: 01 Escada, 02 Plataformas, 02 Escorregadores, 01 P			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 169.100,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: F.J. PLAY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RECREACAO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 169.050,0000 , **com valor negociado a** R$ 168.000,0000 e **a quantidade de** 2 **Unidade .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	08/09/2022 10:07:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F.J. PLAY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RECREACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 34.714.058/0001-19, Melhor lance: R$ 169.050,0000, Valor Negociado: R$ 168.000,0000
Homologado	12/09/2022 15:25:49	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 10			
Descrição: Brinquedo em geral			
Descrição Complementar: Brinquedo Em Geral Material: Madeira , Tipo: Conjunto De Brinquedos P/ Playground , Características Adicionais: Material Antialérgico Com Cantos Arredondados Para , Componentes: 01 Escada, 02 Plataformas, 02 Escorregadores, 01 P			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 171.000,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: F.J. PLAY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RECREACAO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 170.400,0000 , **com valor negociado a** R$ 169.000,0000 e **a quantidade de** 2 **Unidade .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	08/09/2022 10:07:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F.J. PLAY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RECREACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 34.714.058/0001-19, Melhor lance: R$ 170.400,0000, Valor Negociado: R$ 169.000,0000
Homologado	12/09/2022 15:26:01	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Fim do documento

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:432FFE4E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00104/2022

Às 15:28 horas do dia 12 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.515/2022, Pregão nº 00104/2022.

Resultado da Homologação
Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 121.000,0000
Situação: Homologado

Adjudicado para: ANDREA DE MOURA 02824049960 **, pelo melhor lance de** R$ 88.565,0000
Itens do grupo:
1 - Pesquisa / estudo de dados estatísticos
2 - Curso teatro / teledramaturgia / cinema
3 - Curso teatro / teledramaturgia / cinema
4 - Atividade cultural desportiva
5 - Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias
6 - Promoção de evento
7 - Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias
8 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta

Item: 1 - Grupo 1			
Descrição: Pesquisa / estudo de dados estatísticos			
Descrição Complementar: RELATÓRIO DIAGNÓSTICO PRELIMINAR COM BUSCA ATIVA: Apresentação de relatório composto por mapeamento a partir bancos de dados secundários municipais das secretarias de saúde e assistência, cadastros do governo federal, análise técnica da cobertura das ACS e visitas nas áreas descobertas como busca ativa, levantamento de demandas e apresentação de relatório buscando atingir o percentual máximo de idosos. O relatório também deve incluir análise de uma pesquisa presencial a ser realizada em evento do DIA DO IDOSO, conforme formulário a ser definido pela Secretaria de Assistência Social. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 30.000,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANDREA DE MOURA 02824049960 **, pelo melhor lance de** R$ 18.000,0000			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	06/09/2022 11:15:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANDREA DE MOURA 02824049960, CNPJ/CPF:40.318.138/0001-58, Melhor lance :

			R$ 18.000,0000
Adjudicado	06/09/2022 11:15:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANDREA DE MOURA 02824049960, CNPJ/CPF:40.318.138/0001-58, Melhor lance : R$ 18.000,0000
Homologado	12/09/2022 15:28:49	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Curso teatro / teledramaturgia / cinema

Descrição Complementar: OFICINAS DE ATENÇÃO AO IDOSO: mínimo 2 (duas) horas com os seguintes temas: 1 – Os direitos da pessoa idosa; 2 – Autocuidado/autonomia; 3 – Saúde/nutrição/higiene pessoal; 4 – Atividades que estimulam o cérebro; 5 – Educação Financeira 6 – Tema identificado no diagnóstico; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 7.200,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: ANDREA DE MOURA 02824049960 **, pelo melhor lance de** R$ 7.187,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 11:15:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANDREA DE MOURA 02824049960, CNPJ/CPF:40.318.138/0001-58, Melhor lance : R$ 7.187,0000
Adjudicado	06/09/2022 11:15:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANDREA DE MOURA 02824049960, CNPJ/CPF:40.318.138/0001-58, Melhor lance : R$ 7.187,0000
Homologado	12/09/2022 15:28:51	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Curso teatro / teledramaturgia / cinema

Descrição Complementar: AÇÕES DE LEITURA, COTAÇÃO DE HISTÓRIAS E TEATRO: promover o direito a educação e cultura, proporcionando aos idosos sem letramento a possibilidade de serrem inseridos no universo da leitura, com grupos de aproximadamente 30 idosos. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência:	Não
Quantidade: 6	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.600,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: ANDREA DE MOURA 02824049960 **, pelo melhor lance de** R$ 3.580,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 11:15:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANDREA DE MOURA 02824049960, CNPJ/CPF:40.318.138/0001-58, Melhor lance : R$ 3.580,0000
Adjudicado	06/09/2022 11:16:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANDREA DE MOURA 02824049960, CNPJ/CPF:40.318.138/0001-58, Melhor lance : R$ 3.580,0000
Homologado	12/09/2022 15:28:53	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Atividade cultural desportiva

Descrição Complementar: AULAS DE DANÇA DE SALÃO: Desenvolver o interesse pela dança de salão; apresentar diversos tipos de danças; com equipamentos de sonorização para apresentar os conteúdos básicos e origem dos diversos tipos de dança; desenvolver interação do grupo e integração social; abordar conteúdos sobre consciência corporal trabalhando o corpo de várias formas com movimentos de respiração e técnicas de concentração, proporcionando melhora da flexibilidade e coordenação motora, circulação sanguínea e aparelho respiratório. Realizadas no Centro do Idoso na sede do município, sendo dois eventos por mês, no período da tarde, com duração de 2 horas. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 24	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 14.400,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: ANDREA DE MOURA 02824049960 **, pelo melhor lance de** R$ 11.880,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 11:15:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANDREA DE MOURA 02824049960, CNPJ/CPF:40.318.138/0001-58, Melhor lance : R$ 11.880,0000
Adjudicado	06/09/2022 11:16:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANDREA DE MOURA 02824049960, CNPJ/CPF:40.318.138/0001-58, Melhor lance : R$ 11.880,0000
Homologado	12/09/2022 15:28:55	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias

Descrição Complementar: ATIVIDADE LÚDICAS Proporcionar apresentação Teatral aos idosos, abordando temas pertinentes ao estatuto do idoso, de forma lúdica, para sensibilizar acerca dos direitos dos idosos e estimular o respeito, valorização da vida, cuidado com a sexualidade, saúde, alimentação, entre outros, propiciando a ampliação do conhecimento sobre si, sobre o outro e sobre o mundo, mediante aprovação dos temas com a Secretaria de Assistência Social, com duração de no mínimo 1 hora. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência:	Não
Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.800,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: ANDREA DE MOURA 02824049960 **, pelo melhor lance de** R$ 3.740,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 11:15:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANDREA DE MOURA 02824049960, CNPJ/CPF:40.318.138/0001-58, Melhor lance : R$ 3.740,0000
Adjudicado	06/09/2022 11:16:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANDREA DE MOURA 02824049960, CNPJ/CPF:40.318.138/0001-58, Melhor lance : R$ 3.740,0000
Homologado	12/09/2022 15:28:57	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 6 - Grupo 1

Descrição: Promoção de evento

Descrição Complementar: Comemoração do DIA DO IDOSO, contemplando estrutura completa para o evento: palestra, atividades de recreação, música animada com banda (gaita) e dança de salão, ensaio fotográfico, coffee break (salgados assados, fritos, bolo, sanduiche, frutas, suco e chá), sonorização, outras necessidades destinadas ao evento de aproximadamente 5 (cinco) horas). DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência:	Não
Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 21.000,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: ANDREA DE MOURA 02824049960 **, pelo melhor lance de** R$ 13.889,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 11:15:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANDREA DE MOURA 02824049960, CNPJ/CPF:40.318.138/0001-58, Melhor lance : R$ 13.889,0000
Adjudicado	06/09/2022 11:16:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANDREA DE MOURA 02824049960, CNPJ/CPF:40.318.138/0001-58, Melhor lance : R$ 13.889,0000
Homologado	12/09/2022 15:28:59	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 7 - Grupo 1			
Descrição: Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias			
Descrição Complementar: ATIVIDADE EXTERNA: deslocamento de grupos de idosos para atividades externas em outros municípios, com retorno no mesmo dia e custeio das despesas com refeição e atividades complementares, com deslocamento de um raio de até 100 km, com ingressos de cinema, passeio parque, com refeições, sendo dois lanches e almoço, com aproximadamente 6 horas de duração. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4			**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 20.000,0000			**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANDREA DE MOURA 02824049960 **, pelo melhor lance de** R$ 18.899,0000			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	06/09/2022 11:15:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANDREA DE MOURA 02824049960, CNPJ/CPF:40.318.138/0001-58, Melhor lance : R$ 18.899,0000
Adjudicado	06/09/2022 11:16:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANDREA DE MOURA 02824049960, CNPJ/CPF:40.318.138/0001-58, Melhor lance : R$ 18.899,0000
Homologado	12/09/2022 15:29:01	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 8 - Grupo 1			
Descrição: Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta			
Descrição Complementar: CAMISETA IDOSOS: Confecção de camisetas para ser utilizado no evento do dia do idoso e demais atividades, a fim de melhor identificação do grupo. Tamanhos: P, M, G, GG e XG (quantidades de tamanhos a definir) Especificação: Tipo camiseta, com manga curta e gola em V, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, cores padrão. Impressão: Sublimação na frente e costas. Cores Padrão com a logo dos idosos feita pela empresa, bem como as logos de rede de proteção, logo da secretaria e do município de Candói.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 600			**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 21.000,0000			**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANDREA DE MOURA 02824049960 **, pelo melhor lance de** R$ 11.390,0000			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	06/09/2022 11:15:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANDREA DE MOURA 02824049960, CNPJ/CPF:40.318.138/0001-58, Melhor lance : R$ 11.390,0000
Adjudicado	06/09/2022 11:16:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANDREA DE MOURA 02824049960, CNPJ/CPF:40.318.138/0001-58, Melhor lance : R$ 11.390,0000
Homologado	12/09/2022 15:29:05	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Fim do documento			

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5B7A9C15

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00098/2022 (SRP)

Às 15:16 horas do dia 12 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.447/2022, Pregão nº 00098/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: Aparelho ar condicionado			
Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H, Vazão Ar: 430 M3/H, Tensão: 220 V, Modelo: Portátil , Características Adicionais 1: Com Controle Remoto			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 9			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.952,5000			**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.743,0600 **e a quantidade de** 9			
Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	06/09/2022 11:09:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.521.392/0001-81, Melhor lance: R$ 1.743,0600
Homologado	12/09/2022 15:16:30	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 2			
Descrição: Aquecedor			
Descrição Complementar: Aquecedor Material Caixa: Termoplástico Com Teflon , Voltagem: 110 V, Tipo: Elétrico , Finalidade: Aquecer Água Para Confecção De Órteses , Potência: 1.500 W, Características Adicionais: Bandeja Elétrica/Dimensão:40x30x6,40cm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 394,5000			**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ARGOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 128,9800 e **a quantidade de** 2 **Unidade .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	06/09/2022 11:09:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, Melhor lance: R$ 128,9800
Homologado	12/09/2022 15:16:43	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 3			
Descrição: Filtro purificação água			
Descrição Complementar: Filtro Purificação Água Material: Pvc Rígido , Cor: Branca , Vazão: 2,50 L/H, Características Adicionais: Temperatura 8°C E Pressão Máxima 4kg/Cm² , Capacidade Armazenamento: 2,50 L, Consumo: 110 W, Tensão Alimentação: 220			

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 1.630,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.044,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 11:09:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.770.897/0001-06, Melhor lance: R$ 1.044,0000
Homologado	12/09/2022 15:16:55	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 4

Descrição: Filtro purificação água

Descrição Complementar: Filtro Purificação Água Material: Pvc Rígido , Cor: Branca , Vazão: 2,50 L/H, Características Adicionais: Temperatura 8°C E Pressão Máxima 4kg/Cm² , Capacidade Armazenamento: 2,50 L, Consumo: 110 W, Tensão Alimentação: 220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 2.032,5000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.660,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 11:09:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.533.577/0001-70, Melhor lance: R$ 1.660,0000
Homologado	12/09/2022 15:17:11	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 5

Descrição: Cadeira escritório

Descrição Complementar: Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Natural , Material Encosto: Espuma Injetada , Material Assento: Espuma Injetada , Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Preto Fosco , Tipo Base: Fixa , Tipo Encosto: Fixo , Apoio Braço: Com Braços Fixos , Cor: Preta , Características Adicionais: Sapata Em Polipropileno

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 531,5000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 372,0000 **e a quantidade de** 15 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 11:09:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.684.135/0001-37, Melhor lance: R$ 372,0000
Homologado	12/09/2022 15:17:23	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 6

Descrição: Cadeira escritório

Descrição Complementar: Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Vinil , Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado , Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado , Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios , Apoio Braço: Sem Braços , Cor: Preta , Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 1.097,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 565,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 11:09:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.684.135/0001-37, Melhor lance: R$ 565,0000
Homologado	12/09/2022 15:17:35	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 7

Descrição: Microcomputador

Descrição Complementar: Microcomputador Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Slim

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 4.366,6700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.370,0000 e **a quantidade de** 5 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 11:09:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.688.216/0001-07, Melhor lance: R$ 2.370,0000
Homologado	12/09/2022 15:17:48	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 8

Descrição: Armário escritório

Descrição Complementar: Armário Escritório Material: Madeira , Quantidade Portas: 2 UN, Material Porta: Madeira , Tipo Portas: Encaixe , Quantidade Prateleiras: 2 UN, Material Prateleiras: Madeira , Tipo Puxador: Madeira , Tratamento Superficial: Encerado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 1.044,7800 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: ARGOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 694,1000 e **a quantidade de** 1 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 11:09:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, Melhor lance: R$ 694,1000
Homologado	12/09/2022 15:18:00	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 9

Descrição: Lavadora alta pressão

Descrição Complementar: Lavadora Alta Pressão Pressão: Até 2.500 LB, Vazão: 1.100 L/H, Tensão: 220 V, Potência Consumida: Até 8 KW/H, Peso: 98,5 KG, Características Adicionais: Com 2 Rodas, 3 Pistões De Cerâmica E Bico Turbojat , Tipo: Trifásico , Modelo: Profissional , Comprimento: 700 MM, Largura: 660 MM, Altura: 750 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 1.860,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES **, pelo melhor lance de** R$ 1.249,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 11:09:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES, CNPJ/CPF: 97.541.831/0001-02, Melhor lance: R$ 1.249,0000
Homologado	12/09/2022 15:18:15	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 10

Descrição: Máquina lavar roupa

Descrição Complementar: Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 15 KG, Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágüe E Centrifugação , Características Adicionais: Tampa Abertura Frontal/Sistema De Lavagem/Funções , Voltagem: 220 V, Material Cesto: Aço Inoxidável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 3.270,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO PEREIRA **, pelo melhor lance de** R$ 2.799,9700 **e a quantidade de** 1 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 11:09:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO PEREIRA, CNPJ/CPF: 38.438.581/0001-10, Melhor lance: R$ 2.799,9700
Homologado	12/09/2022 15:18:27	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 11

Descrição: Mesa escritório

Descrição Complementar: Mesa Escritório Material Estrutura: Aço , Material Tampo: Madeira Aglomerada , Revestimento Tampo: Post Forming , Cor Tampo: Cinza , Padrão Acabamento Estrutura: Pintura , Quantidade Gavetas: Sem Gavetas , Largura: 0,80 M, Altura: 0,75 M, Cor Estrutura: Cinza , Comprimento: 1,20 M, Espessura Tampo: 28 MM, Características Adicionais: Teclado Retrátil

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 820,8300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 770,0000 **e a quantidade de** 3

Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 11:09:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.770.897/0001-06, Melhor lance: R$ 770,0000
Homologado	12/09/2022 15:18:39	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 12

Descrição: Mesa copa,cozinha

Descrição Complementar: Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Madeira , Forma Mesa: Retangular , Comprimento Mesa: 1,70 M, Largura Mesa: 0,85 M, Quantidade Cadeiras: 6 UN, Material Cadeira: Madeira , Altura Mesa: 0,78

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 1.012,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 980,0000 **e a quantidade de** 2

Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 11:09:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.770.897/0001-06, Melhor lance: R$ 980,0000
Homologado	12/09/2022 15:18:51	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 13

Descrição: Notebook

Descrição Complementar: Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Até 4 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Bateria: Superior A 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESE

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 7 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 4.426,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: LEONARDO A. VERZA - EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 3.090,9800 **e a quantidade de** 7

Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 11:09:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LEONARDO A. VERZA - EIRELI, CNPJ/CPF: 07.460.912/0001-95, Melhor lance: R$ 3.090,9800

Homologado	12/09/2022 15:18:53	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 14			
Descrição: Ventilador			
Descrição Complementar: Ventilador Tipo: Coluna , Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Oscilante, Regulagem De Altura E Velocidade , Material: Aço E Plástico , Diâmetro: 60 CM, Cor: Preta			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	**Unidade de fornecimento:** Unidade		
Valor Máximo Aceitável: R$ 630,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 375,0000 e **a quantidade de** 2 **Unidade .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	06/09/2022 11:10:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32, Melhor lance: R$ 375,0000
Homologado	12/09/2022 15:19:08	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Fim do documento			

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:73C6FA50

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6° TERMO DE ADITIVO

Processo Administrativo 3.885 (1Doc)
Pregão Eletrônico nº 026/2022
ATA Nº 058/2022

6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 41.511.821/0001-70, com sede na Rua Bahia, n° 69, Sala 004 Setor B14, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-270, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado pelo sócio/administrador o Sr. LEONARDO CELLA BASEGGIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 053.211.739-58, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 9.114.793--9, residente e domiciliado na Rodovia PR 180, n° 350, KM 02, Bairro Agua Branca, CEP 85.601- 970, Francisco Beltrão-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 058/2022 do Pregão Eletrônico nº 026/2022 que tem por objeto o "Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços dos medicamentos, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
281	01	SULFA+TRIMETO 400+80 MG CAP	CAP	20.000,00	0,1600	10,8244	0,0173	0,1773	3.546,00

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 346,00** (trezentos e quarenta e seis reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 3.546,00** (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **30 de Agosto de 2022**.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 12 de setembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LEONARDO CELLA BASEGGIO***
Prefeito	Destra Distribuidora De Medicamentos LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EA8DCA5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 003/2022

EDITAL Nº 007/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para Profissionais da área da Saúde nas funções DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ATENDENTE DE FARMÁCIA, TORNA PÚBLICO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para as vagas temporárias, conforme ANEXO I deste Edital.

Capitão Leônidas Marques, PR, 13 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

IVONE SALETE ELSENBACH BORTOLACE
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 003/2022

ENFERMEIRO (40H SEMANAIS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF	NASC.	PONTUAÇÃO
1º	CELOIR SALETE NUNES DA SILVA	***.621.489-**	25/02/1972	4,75
2º	JAQUELINE BAREA CHIODI	***.214.149-**	10/02/1982	4,25
3º	ELIZANDRA PORTO	***.351.169-**	17/04/1982	4,0
4º	BRUNA CRISTINA DALLABRIDA MOMOLI	***.622.129-**	28/08/1996	2,5
5º	TAYNA GROMOWSKI DALLABRIDA	***.847.039-**	26/05/2000	2,0
6º	EDILSON HIDEMITSU SATO	***.295.428-**	23/04/1968	0,0

ENFERMEIRO (30H SEMANAIS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF	NASC.	PONTUAÇÃO
1º	ROSIANE GONÇALVES DE ARAUJO KAISER	***.676.479-**	20/06/1986	3,0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40H SEMANAIS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF	NASC.	PONTUAÇÃO
01	DAIANE JAQUELINE SCHERER ROCHA	***.397.169-**	03/02/1992	6,5
02	LIDIANE FERREIRA DA SILVA	***.287.691.**	25/08/1977	5,25

03	ASUCENA CLEIZE DE SOUZA	***.584.519-**	29/12/1996	5,25
04	LETICIA DO AMARAL	***.482.889-**	17/05/1998	4,75
05	SILMARA MARIA MAGNABOSCO RAYZER	***.814.169-**	10/06/1974	2,5
06	ROSEMERI RODRIGUES	***.570.589-**	29/09/1980	2,5
07	PRISCILA MONTEIRO SILVA NUNES	***.800.628-**	06/11/1976	1,5
08	ALINE DRIELE ROSA	***.984.669-**	26/07/1993	1,5
09	OATANA GREICY ESTIVAL	***.711.849-**	11/09/1999	1,0
10	JANICE ALVES VISSOTO	***.501.739-**	27/08/1974	0,0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (30H SEMANAIS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF	NASC.	PONTUAÇÃO
1º	LUCIAMARA SANTOS MELO	***.452.839-**	12/11/1988	6,25
2º	VANESSA DE KACIA RAMPAZZO CASTAMAN	***.326.799-**	03/06/1983	2,5

ATENDENTE DE FARMÁCIA (40H SEMANAIS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF	NASC.	PONTUAÇÃO
1º	DELURDES BIAZIN MENDES	***.047.349-**	03/04/1990	8,0
2º	ELEANDRA DE RESENDE	***.967.459-**	16/10/1989	4,0
3º	MARIANA LOHANNA DIAS	***.626.419-**	12/03/1999	3,75
4º	ANA PAULA FERREIRA DE LIMA	***.148.179-**	09/02/1992	3,0
5º	IZABEL ELIZANDRA MATTE PERTUZZATTI	***.820.749-**	09/04/1983	0,5
6º	ANA CAROLINA BACH SCHERER	***.046.999-**	25/08/2001	0,5
7º	DILSON ROBERTO SIMONETTI	***.708.579-**	01/09/1965	0,25
8º	GUSTAVO FELIPE MAGNABOSCO	***.284.719-**	13/03/1988	0,0
9º	ALYNE THAYANNA BRUM BALESTRIN	***.857.539-**	03/01/1990	0,0
10º	JULIANA ALVES FERREIRA RODRIGUES	***.113.389-**	20/02/1993	0,0
11º	SANDRA FERNANDA FERREIRA	***.730.229-**	11/09/1996	0,0
12º	STEPHANY VICENTE DE OLIVEIRA SAMPAIO	***.678.391-**	30/08/1997	0,0

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:16437E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 007/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO. Nº 05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2021.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de DIREITO

Classificação	*Nome*
1°	Emelly Camile Scheleider Betiol de Almeida
2°	Francine Blum

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Classificação	*Nome*
1°	Mayara Cristina Vaz
2°	Debora Evellyn de Araujo Machado

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso PEDAGOGIA

1°	Alexandra de Jesus Braz

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso ENSINO MEDIO

Classificação	*Nome*
1°	Nicolly Lagrange
2°	Vitoria da Paz Hack
3º	Breno Igner Rodrigues Teixeira
4º	Anna Flavia Pereira Machado

5°	Kettlyn Emanuely Santos Rolão
6°	Murillo Moraes Bodi de Almeida
7°	Isabela Bales de Lima
8°	Alyne da Guia Santos
9°	Gustavo de Moura e Costa
10°	Luara Mariana Bonfim Marche
11°	Kaua Wesley Marche Bonfim
12°	Rubia Maria Platner Silva
13°	Cibele de Camargo de Bonfim
14°	Gustavo Henrique Bestel
15°	Kaike de Souza de Oliveira
16°	Luiz Henrique Raab Pereira
17°	Éllen Tainá dos Santos

Cerro Azul – PR 13 de Setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9F80A1B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 036, DE 02/09/2022

PORTARIA Nº. 036, de 02 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobreo Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários) especialmente em seu art. 11 e,
Considerando o disposto no Oficio nº. 35/2022 da Secretaria de Assistência Social, e os Memorandos nº. 1.087/2022, nº. 1.295/2022, nº. 1.408/2022, nº. 1.418/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE,**
Art. 1º. Promover, no interesse da Administração Municipal, **Transferência de Profissionais** ocupantes de cargo público do município:

Nº	NOME	Cargo Público	De Área de Atuação	Para
1	Marisa Cristina Mezzomo Aziliero	Psicóloga	Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento do CREAS.	Unidade de Saúde Central Drª Caldisse Decarli – no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 01/08/2022.
2	Jocelir Aparecida de Carvalho	Auxiliar de Enfermagem	Unidade de Saúde BNH –**Equipe 03** do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF.	Unidade de Saúde Jardim Maria da Luz –**Equipe 06** do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 04/08/2022.
3	Luiza Teles	Técnica de Enfermagem	Unidade de Saúde UAPSF Clinica da Mulher – Praça dos Pioneiros, **Equipe 09** do Programa Saúde da Família – ESF.	Unidade de Saúde BNH –**Equipe 03** do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF., no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 29/08/2022.
4	Ana Caroline Sedor	Agente Administrativo	Seção de Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde.	Seção de Epidemiologia Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 22/08/2022.

Art. 2º. Fica concedido**,** a ocupante de cargo público de Auxiliar de Enfermagem, **Maria Borges de Ramos Silva**, 10 horas de ampliação de carga horária, totalizando assim 40 horas semanais, sendo das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, à partir de 29 de agosto de 2022.
Parágrafo único. A ampliação da carga horária perdurará enquanto se fizer necessário para o serviço.
Art. 3º. Fica cancelada, a partir de 01/07/2022, a Responsabilidade Técnica da Enfermagem, período diurno, da Servidora ocupante do cargo de Enfermeira **Silvana Matiollo**, lotada na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas – Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Mediante o disposto neste, fica cancelada a Gratificação de Responsabilidade Técnica, a partir de 01/07/2022.
Art. 4º. Fica concedido, a partir de 01/07/2022, a Responsabilidade Técnica da Enfermagem, período diurno, ao Servidor ocupante do cargo de Enfermeiro, **Diogo Picolo**, lotado na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas – Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Fica concedido, a partir de 01/07/2022, Gratificação Pela Responsabilidade Técnica, da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, no período diurno, a gratificação é sem prejuízo as demais funções do cargo público exercido.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:0A2A4624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191/2022 DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DO DIRETOR ESCOLAR.

DECRETO Nº 191/2022

Dispõe sobre o estabelecimento de critérios técnicos para a avaliação de mérito e desempenho do Diretor Escolar.

MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, usando de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 03/2004, que trata a respeito do plano de cargos e carreira do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 03/2020, que trata da nomeação de servidores ocupantes de cargos do magistério municipal a ocupar cargos de direção de unidades escolares e ou coordenação pedagógica;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 14 da Lei n° 14.113/2020;

CONSIDERANDO as disposições da Nota Técnica n° 9/2022/CGIME/DIRED;

CONSIDERANDO que estabelecer critérios mínimos de mérito e de desempenho para a escolha do Diretor Escolar, reflete na qualidade gestão escolar e na qualidade da educação básica municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino;

Art. 2° - A prévia avaliação de critério técnicos de mérito e desempenho, passa a ser etapa obrigatória, que deverá ocorrer antes da indicação direta, mediante ato do Chefe do Poder Executivo;
Art. 3° - Serão considerados aptos a nomeação para direção de unidade escolar, os profissionais do magistério que venham a atingir 80% (oitenta por cento) do total de pontos da avaliação de mérito e desempenho;

Art. 4° - A avaliação será ministrada por uma comissão de servidores especificamente constituída para este fim, através de portaria, com a seguinte composição:
I Secretário Municipal de Educação;
II – Servidor da área de Recursos Humanos;
III – Representante dos diretores das escolas municipais, indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
IV – Um representante dos profissionais do magistério, indicado pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação;
V – Um representante dos servidores técnico-administrativos, indicado pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação;
VI – Um representante dos pais dos alunos, indicado pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação;
Art. 5° - A avaliação compreenderá o período de 02 (dois) anos anteriores, contados da data de avaliação;

Art. 6° - O Prefeito Municipal deverá indicar os profissionais do magistério que serão, caso aprovados na avaliação, nomeados como dirigentes das unidades escolares;

Art. 7° - Será concedido o direito ao contraditório e ampla defesa a todos os servidores submetidos a avaliação de mérito e desempenho;

Art. 8° - Integra o presente decreto o anexo único, que estabelece modelo a ser seguido para a avaliação ora regulamentada;

Art. 9° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passo Municipal da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de Setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO

PERÍODO: _____/_____/_____ a ____/____/_____

PROFESSOR(A):

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	**100**	
3 - Teve até duas faltas injustificadas no período	**90**	
4 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	**70**	
5 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	**100**	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	**90**	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	**70**	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	**50**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	**30**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	**100**	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	**90**	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	**60**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mais não participa	**80**	
3 - Tem algumas ausências	**60**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mais não participa	**90**	
3 - Tem algumas ausências	**70**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	**100**	
2 – Colabora às vezes com a administração	**90**	
3 - Colabora raramente com a administração	**70**	
4 – Nunca colabora com a administração	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	**100**	
2 – Nem sempre participa das atividades extra-classes	**80**	
3 – Participa raramente das atividades extra-classes	**50**	
4 - Nunca participa das atividades extra-classes	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	**70**	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	**60**	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	**40**	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	**70**	
4 – É comum ter atritos com servidores	**50**	
5 – É exigente e grosseira com os servidores	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	**00**	
X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	**100**	
2 – Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	**90**	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	**70**	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	**50**	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado em Educação	**100**	
2 – Possui curso de Mestrado em Educação	**90**	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	**80**	
4 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	**60**	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	**100**	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	**90**	
3 – Possui curso de Pedagogia	**70**	
4 – Possui curso de Graduação em Administração	**60**	
5 – Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	**40**	

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**100**	
1 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**90**	
1 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**70**	
1 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**50**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	**100**	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	**90**	
3 – Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	**80**	
4 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	**60**	
5 – Já foi diretor de escola da rede estadual	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	**100**	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	**70**	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	**50**	
4 – Já foi punido com suspensão	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	**PONTOS**
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	
VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extra-classes	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em data de___/____/___

Membros Da Comissão:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:50D70A03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.022		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.131.934,27	9.926.770,50
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.131.934,27	9.926.770,50
Empréstimos	867.575,10	712.587,14
Interna	867.575,10	712.587,14
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.264.359,17	9.214.183,36
De Tributos	27.501,86	44.857,93
De Contribuições Previdencíarias	4.627.175,54	4.559.643,66
De Demais Contribuições Sociais	4.609.681,77	4.609.681,77
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.718.566,49	7.618.179,71
Disponibilidade de Caixa	5.718.566,49	7.618.179,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.889.536,09	8.507.219,98
(–) Restos a Pagar Processados	988.968,48	725.373,86
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	182.001,12	163.666,41

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	4.413.367,78	2.308.590,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.083.764,25	26.056.131,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	387.142,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	21.483.764,25	25.668.988,19
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	47,16	38,67
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	20,54	8,99
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	25.780.517,10	30.802.785,83
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	23.202.465,39	27.722.507,25
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	375,36
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	375,36	122.151,81
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	2.057.178,94	1.744.729,43
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/set/2022 as 09h e 20m.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0E2D89BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO III

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.022			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.083.764,25	26.056.131,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	600.000,00	387.142,86	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	21.483.764,25	25.668.988,19	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.726.428,14	5.647.177,40	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	4.253.785,32	5.082.459,66	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/set/2022 as 09h e 23m.			

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EFE1A2C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO IV

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.022/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.056.131,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	387.142,86	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.668.988,19	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.107.038,11	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.696.334,30	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.796.829,17	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 13/set/2022 as 09h e 23m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5E5FA42D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	26.056.131,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.668.988,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.518.988,19	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.358.488,99	48,43
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.780.253,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	13.091.240,94	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	12.402.228,26	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	2.308.590,79	8,99
Limite definido por Resolução do Senado Federal	30.802.785,83	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.647.177,40	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.107.038,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.796.829,17	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 13/set/2022 as 09h e 49m.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A261B177

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	

DESPESAS EXCETO	17.760.636,71	21.826.757,90	4.695.857,64	13.176.951,47	95,92	8.649.806,43	4.222.749,15	11.689.780,23	95,43	10.136.977,67
INTRA-ORÇAMENTARIA										
JUDICIÁRIA	504.106,65	450.200,65	24.277,73	269.435,13	1,96	180.765,52	41.670,58	142.174,20	1,16	308.026,45
Representação Judicial e Extrajudicial	504.106,65	450.200,65	24.277,73	269.435,13	1,96	180.765,52	41.670,58	142.174,20	1,16	308.026,45
ADMINISTRAÇÃO	2.722.348,05	2.726.917,82	649.725,19	1.927.496,69	14,03	799.421,13	619.364,38	1.857.569,98	15,16	869.347,84
Planejamento e Orçamento	149.766,14	91.928,33	22.879,02	59.490,42	0,43	32.437,91	22.879,02	59.490,42	0,49	32.437,91
Administração Geral	2.118.321,58	2.188.682,95	526.288,78	1.558.013,70	11,34	630.669,25	495.927,97	1.490.419,84	12,17	698.263,11
Administração Financeira	137.400,00	140.968,90	34.563,04	109.563,41	0,80	31.405,49	34.563,04	108.128,56	0,88	32.840,34
Controle Externo	110.128,81	111.578,81	36.803,84	108.807,15	0,79	2.771,66	36.803,84	108.807,15	0,89	2.771,66
Formação de Recursos Humanos	86.415,76	67.000,00	8.712,99	26.340,37	0,19	40.659,63	8.712,99	26.340,37	0,22	40.659,63
Administração de Receitas	120.315,76	126.758,83	20.477,52	65.281,64	0,48	61.477,19	20.477,52	64.383,64	0,53	62.375,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.372.733,50	1.467.031,13	275.388,14	782.291,69	5,69	684.739,44	272.835,44	762.620,18	6,23	704.410,95
Administração Geral	873.332,50	860.290,95	163.538,09	534.710,33	3,89	325.580,62	161.488,96	530.056,43	4,33	330.234,52
Assistência ao Idoso	17.200,00	14.300,00	300,00	300,00	0,00	14.000,00	300,00	300,00	0,00	14.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	154.200,00	213.639,18	45.665,34	98.339,68	0,72	115.299,50	43.447,32	94.099,95	0,77	119.539,23
Assistência Comunitária	328.001,00	378.801,00	65.884,71	148.941,68	1,08	229.859,32	67.599,16	138.163,80	1,13	240.637,20
SAÚDE	4.051.145,61	4.277.469,19	1.286.979,37	3.265.580,19	23,77	1.011.889,00	1.280.178,79	3.044.015,50	24,85	1.233.453,69
Administração Geral	1.342.769,96	1.911.345,04	867.746,25	1.877.370,19	13,67	33.974,85	783.301,87	1.753.652,90	14,32	157.692,14
Atenção Básica	2.707.975,65	2.365.724,15	419.233,12	1.388.210,00	10,11	977.514,15	496.876,92	1.290.362,60	10,53	1.075.361,55
Vigilância Sanitária	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
EDUCAÇÃO	4.765.828,12	5.183.832,96	1.164.046,57	3.118.569,35	22,70	2.065.263,61	1.148.384,75	3.035.236,31	24,78	2.148.596,65
Administração Geral	387.799,99	539.564,14	135.657,75	469.331,83	3,42	70.232,31	133.464,19	420.402,45	3,43	119.161,69
Ensino Fundamental	4.255.324,24	4.583.942,93	1.018.943,48	2.606.262,15	18,97	1.977.680,78	1.005.310,22	2.572.140,19	21,00	2.011.802,74
Educação Infantil	122.003,89	59.625,89	9.445,34	42.975,37	0,31	16.650,52	9.610,34	42.693,67	0,35	16.932,22
Educação de Jovens e Adultos	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Educação Especial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
CULTURA	175.667,23	173.930,80	22.622,93	63.720,58	0,46	110.210,22	22.622,93	63.720,58	0,52	110.210,22
Difusão Cultural	175.667,23	173.930,80	22.622,93	63.720,58	0,46	110.210,22	22.622,93	63.720,58	0,52	110.210,22
URBANISMO	755.664,55	3.375.051,27	149.539,44	953.420,25	6,94	2.421.631,02	182.364,82	935.368,49	7,64	2.439.682,78
Administração Geral	126.400,00	109.836,71	9.035,32	24.046,92	0,18	85.789,79	9.035,32	24.046,92	0,20	85.789,79
Serviços Urbanos	629.264,55	3.265.214,56	140.504,12	929.373,33	6,77	2.335.841,23	173.329,50	911.321,57	7,44	2.353.892,99
GESTÃO AMBIENTAL	102.942,72	278.884,04	24.648,54	175.253,34	1,28	103.630,70	24.198,54	155.953,24	1,27	122.930,80
Preservação e Conservação Ambiental	102.442,72	278.884,04	24.648,54	175.253,34	1,28	103.630,70	24.198,54	155.953,24	1,27	122.930,80
Controle Ambiental	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	434.800,00	1.478.894,90	681.928,77	953.990,48	6,94	524.904,42	101.905,51	371.528,57	3,03	1.107.366,33
Extensão Rural	434.800,00	1.478.894,90	681.928,77	953.990,48	6,94	524.904,42	101.905,51	371.528,57	3,03	1.107.366,33
TRANSPORTE	1.791.600,28	1.564.477,95	389.612,02	1.013.879,29	7,38	550.598,66	409.671,32	971.005,92	7,93	593.472,03
Transporte Rodoviário	1.791.600,28	1.564.477,95	389.612,02	1.013.879,29	7,38	550.598,66	409.671,32	971.005,92	7,93	593.472,03
DESPORTO E LAZER	100.800,00	109.600,00	27.088,94	72.214,48	0,53	37.385,52	28.009,94	72.214,48	0,59	37.385,52
Desporto Comunitário	100.800,00	109.600,00	27.088,94	72.214,48	0,53	37.385,52	28.009,94	72.214,48	0,59	37.385,52
ENCARGOS ESPECIAIS	883.000,00	640.467,19	0,00	581.100,00	4,23	59.367,19	91.542,15	278.372,78	2,27	362.094,41
Serviço da Dívida Interna	883.000,00	640.467,19	0,00	581.100,00	4,23	59.367,19	91.542,15	278.372,78	2,27	362.094,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.336.773,63	994.546,16	218.608,12	559.919,29	4,08	434.626,87	218.608,12	559.919,29	4,57	434.626,87
JUDICIÁRIA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	555.410,51	166.844,55	24.323,54	74.127,51	0,54	92.717,04	24.323,54	74.127,51	0,61	92.717,04
Planejamento e Orçamento	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	532.860,51	143.310,43	18.965,99	58.128,95	0,42	85.181,48	18.965,99	58.128,95	0,47	85.181,48
Administração Financeira	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Controle Externo	6.500,00	7.684,12	2.575,80	7.684,12	0,06	0,00	2.575,80	7.684,12	0,06	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.750,00	5.750,00	1.060,71	3.164,31	0,02	2.585,69	1.060,71	3.164,31	0,03	2.585,69
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00	1.721,04	5.150,13	0,04	4.849,87	1.721,04	5.150,13	0,04	4.849,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	99.400,00	99.400,00	17.696,55	52.747,21	0,38	46.652,79	17.696,55	52.747,21	0,43	46.652,79
Administração Geral	85.000,00	85.000,00	14.009,83	48.129,41	0,35	36.870,59	14.009,83	48.129,41	0,39	36.870,59
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.300,00	4.300,00	463,22	1.394,30	0,01	2.905,70	463,22	1.394,30	0,01	2.905,70
Assistência Comunitária	10.100,00	10.100,00	3.223,50	3.223,50	0,02	6.876,50	3.223,50	3.223,50	0,03	6.876,50
SAÚDE	212.300,00	219.868,60	85.435,35	176.969,01	1,29	42.899,59	85.435,35	176.969,01	1,44	42.899,59
Administração Geral	118.000,00	123.734,45	63.806,12	123.734,45	0,90	0,00	63.806,12	123.734,45	1,01	0,00
Atenção Básica	94.200,00	96.034,15	21.629,23	53.234,56	0,39	42.799,59	21.629,23	53.234,56	0,43	42.799,59
Vigilância Sanitária	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
EDUCAÇÃO	370.647,36	403.983,89	71.052,21	197.856,71	1,44	206.127,18	71.052,21	197.856,71	1,62	206.127,18
Ensino Fundamental	368.707,36	390.682,40	67.427,78	184.555,22	1,34	206.127,18	67.427,78	184.555,22	1,51	206.127,18
Educação Infantil	1.940,00	13.301,49	3.624,43	13.301,49	0,10	0,00	3.624,43	13.301,49	0,11	0,00
CULTURA	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	23.500,00	34.049,12	9.819,46	27.470,20	0,20	6.578,92	9.819,46	27.470,20	0,22	6.578,92
Administração Geral	100,00	1.133,46	380,08	1.133,46	0,01	0,00	380,08	1.133,46	0,01	0,00
Serviços Urbanos	23.400,00	32.915,66	9.439,38	26.336,74	0,19	6.578,92	9.439,38	26.336,74	0,21	6.578,92
GESTÃO AMBIENTAL	315,76	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Preservação e Conservação Ambiental	215,76	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Controle Ambiental	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	22.000,00	22.000,00	3.241,59	9.699,42	0,07	12.300,58	3.241,59	9.699,42	0,08	12.300,58
Extensão Rural	22.000,00	22.000,00	3.241,59	9.699,42	0,07	12.300,58	3.241,59	9.699,42	0,08	12.300,58
TRANSPORTE	48.300,00	48.300,00	7.039,42	21.049,23	0,15	27.250,77	7.039,42	21.049,23	0,17	27.250,77
Transporte Rodoviário	48.300,00	48.300,00	7.039,42	21.049,23	0,15	27.250,77	7.039,42	21.049,23	0,17	27.250,77
DESPORTO E LAZER	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**19.097.410,34**	**22.821.304,06**	**4.914.465,76**	**13.736.870,76**	**100,00**	**9.084.433,30**	**4.441.357,27**	**12.249.699,52**	**100,00**	**10.571.604,54**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 13/set/2022 as 09h e 50m.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:755E1DDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO IV

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME	
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:07877610

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO VI

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.515.601,75	14.103.368,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.409.939,95	1.405.810,06
IPTU	37.971,85	1.396,90
ISS	638.362,89	250.982,47

ITBI	400.533,98	767.589,31
IRRF	279.936,74	294.864,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.134,49	90.977,16
Contribuições	156.750,00	91.273,66
Receita Patrimonial	0,00	317.130,42
Aplicações Financeiras (II)	0,00	317.130,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.943.879,37	12.225.142,89
Cota-Parte do FPM	9.250.611,44	6.105.444,49
Cota-Parte do ICMS	3.429.858,34	2.447.739,43
Cota-Parte do IPVA	248.699,78	229.583,36
Cota-Parte do ITR	156.156,22	89.913,16
Transferências da LC 87/1996	25.162,14	0,00
Transferências da LC 61/1989	57.275,80	29.034,92
Transferências do FUNDEB	2.953.507,45	1.791.393,76
Outras Transferências Correntes	2.822.608,20	1.532.033,77
Demais Receitas Correntes	5.032,43	64.011,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.032,43	64.011,96
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.515.601,75	13.786.238,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.829.350,00	1.091.063,70
Operações de Crédito (VI)	2.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	829.350,00	1.091.063,70
Convênios	829.350,00	1.091.063,70
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	829.350,00	1.091.063,70
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.344.951,75	14.877.302,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.207.531,15	11.361.677,86	10.782.440,20	10.306.363,17	116.449,85	134.141,95	134.141,93
Pessoal e Encargos Sociais	9.683.978,54	5.861.236,50	5.789.235,70	5.671.246,83	46.987,19	25.543,04	25.543,02
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	83.000,00	62.100,00	35.710,87	35.710,87	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.440.552,61	5.438.341,36	4.957.493,63	4.599.405,47	69.462,66	108.598,91	108.598,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.440.552,61	5.438.341,36	4.957.493,63	4.599.405,47	69.462,66	108.598,91	108.598,91
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.124.531,15	11.299.577,86	10.746.729,33	10.270.652,30	116.449,85	134.141,95	134.141,93
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.519.226,75	1.815.273,61	907.340,03	892.613,77	662.135,78	177.789,23	177.789,23
Investimentos	3.946.759,56	1.296.273,61	664.678,12	649.951,86	662.135,78	177.789,23	177.789,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	572.467,19	519.000,00	242.661,91	242.661,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	3.946.759,56	1.296.273,61	664.678,12	649.951,86	662.135,78	177.789,23	177.789,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.171.290,71**	**12.595.851,47**	**11.411.407,45**	**10.920.604,16**	**778.585,63**	**311.931,18**	**311.931,16**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	2.866.181,32
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	317.130,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	35.710,87
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.147.600,87**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.131.934,27	9.926.770,50
DEDUÇÕES (XXIX)	5.536.565,37	7.454.513,30
Disponibilidade de Caixa	5.536.565,37	7.454.513,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.707.534,97	8.343.553,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	988.968,48	725.373,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	182.001,12	163.666,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.595.368,90	2.472.257,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.123.111,70**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		263.594,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		9.214.183,36
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		-7.926.099,57
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**3.147.600,87**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**2.866.181,32**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		814.698,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		814.698,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 13/set/2022 as 09h e 57m.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E49DDC56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO VII

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**27.590,99**	**878.668,47**	**778.585,63**	**0,00**	**127.673,83**	**697.104,15**	**769.202,19**	**311.931,18**	**311.931,16**	**518,33**	**1.153.856,85**	**1.281.530,68**
PODER EXECUTIVO	27.590,99	878.668,47	778.585,63	0,00	127.673,83	697.104,15	769.202,19	311.931,18	311.931,16	518,33	1.153.856,85	1.281.530,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**53,37**	**82.655,65**	**76.752,99**	**0,00**	**5.956,03**	**0,00**	**590.872,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**590.872,60**	**596.828,63**
PODER EXECUTIVO	53,37	82.655,65	76.752,99	0,00	5.956,03	0,00	590.872,60	0,00	0,00	0,00	590.872,60	596.828,63
TOTAL (III) = (I + II)	**27.644,36**	**961.324,12**	**855.338,62**	**0,00**	**133.629,86**	**697.104,15**	**1.360.074,79**	**311.931,18**	**311.931,16**	**518,33**	**1.744.729,45**	**1.878.359,31**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 13/set/2022 as 09h e 57m.												

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D879D395

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.356.805,46	1.314.832,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	37.971,85	1.396,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.533,98	767.589,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	638.362,89	250.982,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	279.936,74	294.864,22
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.268.204,14	11.127.143,82
2.1- Cota-Parte FPM	11.382.411,44	7.631.805,43
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.659.000,00	7.631.805,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	723.411,44	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.284.500,00	3.059.674,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	71.594,75	36.293,64
2.4- Cota-Parte ITR	195.195,28	112.391,37
2.5- Cota-Parte IPVA	303.050,00	286.979,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.452,67	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**17.625.009,60**	**12.441.976,72**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.102.668,01**	**2.225.428,76**

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.303.584,39**	**885.065,42**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.953.507,45	1.805.898,95
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.953.507,45	1.804.371,35
6.1.1- Principal	2.953.507,45	1.789.866,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	14.505,19
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	1.527,60
6.2.1- Principal	0,00	1.527,60
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-149.160,56	-435.562,60
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		12.312,39
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		12.312,39
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**1.818.211,34**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.067.455,22	1.247.215,60	1.247.215,60	1.211.025,21	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.067.455,22	1.247.215,60	1.247.215,60	1.211.025,21	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	885.098,79	377.685,33	377.685,33	370.631,88	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	885.098,79	377.685,33	377.685,33	370.631,88	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.952.554,01**	**1.624.900,93**	**1.624.900,93**	**1.581.657,09**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.247.215,60	1.247.215,60	1.211.025,21	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.624.900,93	1.624.900,93	1.581.657,09	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.264.129,26	1.247.215,60	1.247.215,60	69,06
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	180.589,90	180.998,02	180.998,02	10,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	269.656,59	10.652,18	0,00	0,00	0,00	10.652,18
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	269.656,59	10.652,18	0,00	0,00	0,00	10.652,18
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	72.927,38	56.276,86	55.995,16	54.247,08	281,70
24.1 - Creche	72.927,38	56.276,86	55.995,16	54.247,08	281,70
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.285.171,73	876.392,43	834.320,37	798.475,54	42.072,06

26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	**1.358.099,11**	**932.669,29**	**890.315,53**	**852.722,62**	**42.353,76**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.515.216,46
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-435.562,60
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.950.779,06**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.110.494,18	2.950.779,06	23,72
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	79.767,26	32.939,10	66.410,45	0,00	13.356,81
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	51.203,91	32.939,10	39.622,84	0,00	11.581,07
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	28.563,35	0,00	26.787,61	0,00	1.775,74
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	542.173,89	227.155,26
35.1- Salário-Educação	296.843,06	118.540,31
35.2- PDDE	0,00	7.253,11
35.3- PNAE	62.905,34	24.090,84
35.4 - PNATE	182.425,49	72.465,62
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	4.805,38
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	6.976,63
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	364.850,99	213.635,91
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**907.024,88**	**447.767,80**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.230.744,79	643.860,55	639.085,09	628.941,90	4.775,46
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.230.744,79**	**643.860,55**	**639.085,09**	**628.941,90**	**4.775,46**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.530.495,35	3.201.430,77	3.154.301,55	3.063.321,61	47.129,22
47.1- Despesas Correntes	5.281.008,06	3.089.430,77	3.042.301,55	2.951.321,61	47.129,22
47.1.1- Pessoal Ativo	3.392.493,28	1.845.917,73	1.845.917,73	1.793.682,82	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.888.514,78	1.243.513,04	1.196.383,82	1.157.638,79	47.129,22
47.2- Despesas de Capital	249.487,29	112.000,00	112.000,00	112.000,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	249.487,29	112.000,00	112.000,00	112.000,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	36.816,90	42.873,29
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.804.371,35	118.540,31
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.608.444,70	149.161,71
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	232.743,55	12.251,89
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-12.242,34	-22,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	220.501,21	12.229,89
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 13/set/2022 as 10h e 00m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A032D951

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO XII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.126.805,46	1.356.805,46	1.314.832,90	96,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	37.971,85	37.971,85	1.396,90	3,68
IPTU	19.598,64	19.598,64	37,84	0,19
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.373,21	18.373,21	1.359,06	7,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	170.533,98	400.533,98	767.589,31	191,64
ITBI	165.264,43	395.264,43	767.589,31	194,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.269,55	5.269,55	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	638.362,89	638.362,89	250.982,47	39,32
ISS	627.000,00	627.000,00	250.665,89	39,98
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.362,89	11.362,89	316,58	2,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	279.936,74	279.936,74	294.864,22	105,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.544.792,70	15.544.792,70	11.127.143,82	71,58
Cota-Parte FPM	10.659.000,00	10.659.000,00	7.631.805,43	71,60
Cota-Parte ITR	195.195,28	195.195,28	112.391,37	57,58
Cota-Parte IPVA	303.050,00	303.050,00	286.979,19	94,70
Cota-Parte ICMS	4.284.500,00	4.284.500,00	3.059.674,19	71,41
Cota-Parte IPI-Exportação	71.594,75	71.594,75	36.293,64	50,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.452,67	31.452,67	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.452,67	31.452,67	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**16.671.598,16**	**16.901.598,16**	**12.441.976,72**	**73,61**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.628.627,50	1.054.317,97	488.068,56	46,29	477.944,32	45,33	464.377,97	44,05
Despesas Correntes	1.627.827,50	1.036.680,73	471.831,32	45,51	470.966,32	45,43	457.399,97	44,12
Despesas de Capital	800,00	17.637,24	16.237,24	92,06	6.978,00	39,56	6.978,00	39,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.407.792,96	1.975.512,68	1.962.105,32	99,32	1.864.715,48	94,39	1.749.242,66	88,55
Despesas Correntes	1.402.792,96	1.910.477,68	1.897.211,72	99,31	1.812.991,88	94,90	1.697.519,06	88,85
Despesas de Capital	5.000,00	65.035,00	64.893,60	99,78	51.723,60	79,53	51.723,60	79,53
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.036.420,46**	**3.029.830,65**	**2.450.173,88**	**80.87**	**2.342.659,80**	**77,32**	**2.213.620,63**	**73,06**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.450.173,88	2.342.659,80	2.213.620,63
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	57.569,51	57.569,51	57.569,51
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.392.604,37**	**2.285.090,29**	**2.156.051,12**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.866.296,51	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	526.307,86	418.793,78	289.754,61
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**19,23**	**18,37**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

					Financeira (q) = (XIVd)					
Empenhos de 2022	1.866.296,51	2.450.173,88	583.877,37	282.242,95	57.569,51	0,00	0,00	0,00	0,00	641.446,88
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.328,93	17.518,54	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.365,51	27.844,34	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.136,31	0,00	8.694,72	-8.694,72
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.512,52	0,00	323.846,74	-323.846,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	8.694,72	8.694,72	8.694,72	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	323.846,74	323.846,74	323.846,74	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	332.541,46	332.541,46	332.541,46	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.402.380,65	1.402.380,65	684.040,20	48,78
Proveniente da União	1.402.380,65	1.402.380,65	684.040,20	48,78
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	98.741,96	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.402.380,65**	**1.402.380,65**	**782.782,16**	**55,82**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.173.548,15	1.407.440,33	867.981,01	61,67	822.257,85	58,42	736.755,89	52,35
Despesas Correntes	1.172.948,15	1.388.840,33	850.140,01	61,21	816.216,85	58,77	730.714,89	52,61
Despesas de Capital	600,00	18.600,00	17.841,00	95,92	6.041,00	32,48	6.041,00	32,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	52.877,00	52.877,00	29.089,01	55,01	2.761,56	5,22	1.344,00	2,54
Despesas Correntes	52.777,00	52.777,00	29.089,01	55,12	2.761,56	5,23	1.344,00	2,55
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.226.925,15**	**1.460.817,33**	**897.070,02**	**61,41**	**825.019,41**	**56,48**	**738.099,89**	**50,53**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.802.175,65	2.461.758,30	1.356.049,57	55,08	1.300.202,17	52,82	1.201.133,86	48,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.460.769,96	2.035.079,49	1.991.194,33	97,84	1.867.477,04	91,76	1.750.586,66	86,02
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.263.445,61**	**4.497.337,79**	**3.347.243,90**	**74,43**	**3.167.679,21**	**70,43**	**2.951.720,52**	**65,63**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.226.925,15	1.460.817,33	897.070,02	61,41	825.019,41	56,48	738.099,89	50,53
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.036.520,46**	**3.036.520,46**	**2.450.173,88**	**80,69**	**2.342.659,80**	**77,15**	**2.213.620,63**	**72,90**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 13/set/2022 as 10h e 01m.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4E13E621

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO XIII

PODER EXECUTIVO											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
3º Bimestre de 2022											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**				**SALDO FINAL Até o Bimestre**						
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 13/set/2022 as 10h e 00m.											
Nota:											

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1BBBE878

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
LRF, Art. 48 - Anexo XIV			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até Período**
RECEITAS			
Previsão Inicial			20.205.601,79
Previsão Atualizada			23.344.951,75
Receitas Realizadas			15.194.432,69
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			814.698,82
DESPESAS			
Dotação Inicial			19.097.410,34
Dotação Atualizada			22.821.304,06
Despesas Empenhadas			13.736.870,76
Despesas Liquidadas			12.249.699,52
Despesas Pagas			11.657.955,54
Superávit Orçamentário			2.944.733,17
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**Até Período**
Despesas Empenhadas			13.736.870,76
Despesas Liquidadas			12.249.699,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até Período**
Receita Corrente Líquida			26.056.131,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			25.668.988,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			25.518.988,19
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado % em até o Período (b)**	**Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	3.147.600,87	0,00
Resultado Primário		0,00	2.866.181,32	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	988.968,48	0,00	855.338,62	133.629,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.057.178,94	518,33	311.931,16	1.744.729,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.046.147,42	518,33	1.167.269,78	1.878.359,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.950.779,06	<18% / 25%>	23,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.247.215,60	70%	69,06
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.815.273,61	2.703.953,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	1.094.939,09	1.468.835,04	720.615,27	576.357,69
Despesas Previdenciárias	560.000,71	1.249.400,43	1.148.856,75	467.553,59
Resultado Previdenciário	534.938,38	219.434,61	-428.241,48	108.804,10
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	355,59	-355,59
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.285.090,29	15,00	18,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 13/set/2022 as 10h e 06m.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FAAB42FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL - RGF ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	925.636,15	0,00
Pessoal Ativo	925.636,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	777.834,02	0,00
Obrigações Patronais	147.802,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	925.636,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.056.131,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	387.142,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	150.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.518.988,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**925.636,15**	**3,63**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.531.139,29	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.454.582,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.378.025,36	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/set/2022 as 16h e 21m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ABEL DA GUIA MOURA E COSTA JUNIOR
Controlador Interno

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:472D308A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL - RGF ANEXO VI

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	25.518.988,19

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	925.636,15	3,63
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.531.139,29	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.454.582,33	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.378.025,36	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-167.112,77	-0,65
Limite definido por Resolução do Senado Federal	30.802.785,83	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.647.177,40	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.107.038,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.796.829,17	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 13/set/2022 as 16h e 22m.		

ABEL DA GUIA MOURA E COSTA JUNIOR
Controlador Interno

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A608E02E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL - RGF ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.022
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	183.745,02	0,00	16.632,25	0,00	0,00	167.112,77	0,00	0,00	167.112,77
Recursos Ordinários	183.745,02	0,00	16.632,25	0,00	0,00	167.112,77	0,00	0,00	167.112,77
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	8.016,36	0,00	0,00	0,00	8.016,36	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	8.016,36	0,00	0,00	0,00	8.016,36	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	191.761,38	0,00	16.632,25	0,00	8.016,36	167.112,77	0,00	0,00	167.112,77
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 13/set/2022 as 16h e 22m.									

ABEL DA GUIA MOURA E COSTA JUNIOR
Controlador Interno

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:619E7DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022.

Início: 13/09/2022 **Validade/Término**: 12/09/2023
Objeto: **Aquisição de blocos e canaletas de concreto para uso da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos da Prefeitura Municipal.**

Razão Social: **PRÉ-MOLDADOS POKRZVA LTDA**
CNPJ: 17.521.546/0001-90
Endereço: DR. GERALDO RIBEIRO DE CARVALHO, 11 - CEP: 84400000 - BAIRRO: VILA DAS FLORES, Prudentópolis/PR
E-mail: assessoriasupp@gmail.com
Representante Legal: VILSON POKRZVA
CPF: 042.906.249-44

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de blocos e canaletas de concreto, para uso da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos da Prefeitura Municipal.**
1.2. O preço registrado na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	BLOCO DE CONCRETO 14 x 19 x 39	MARCA PRÓPRIA	UN	5.000,00	7,10	35.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	BLOCO DE CONCRETO 9 x 19 x 39	MARCA PRÓPRIA	UN	2.000,00	5,90	11.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	CANALETA DE CONCRETO 14X19X39	MARCA PRÓPRIA	UN	500,00	7,90	3.950,00
TOTAL							51.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues no endereço citado na requisição emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.**
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Alberto Cabral Tabor, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR, Nomeado pela Portaria nº 017/2022.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
9.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
9.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
9.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 13 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

PRÉ-MOLDADOS POKRZVA LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:34475077

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 163/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 163/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 769 de 06 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, no valor de 135.021,02 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Vinte e Um Reais e Dois Centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
26.782.0902.1056	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4182	00501-Receitas de Alienações de Ativos	135.021,02
	SUBTOTAL	135.021,02
	TOTAL	135.021,02

TOTAL:..... 135.021,02

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados a anulação totais das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2004	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
290	00501-Receitas de Alienações de Ativos	35.021,02
	SUBTOTAL	35.021,02
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

3920	00501-Receitas de Alienações de Ativos	50.000,00
26.782.0902.2054	MANTER SERVIÇOS RURAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4120	00501-Receitas de Alienações de Ativos	50.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	135.021,02

TOTAL:..... 135.021,02

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:8B8DB22A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS ATAS SRP DA 152-2022 A 170-2022

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 64/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.776.334/0001-78, sediada à AVENIDA LUIZ ANTÔNIO FAEDO 1810, 0 SALA 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Geisson Luis de Paula Gonçalves Guimarães, inscrito (a) no CPF sob nº 098.361.709-01, portador (a) da cédula de identidade RG nº 12759516-0.

Objeto: "“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE”."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20090	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC SIMILAR OU SUPERIOR A MAQUIRA	MAQUIRA MAQUIRA	UN	10,00	6,66	66,60
LOTE: 002 - Lote 002	1	20054	ABOCATH Nº 18	MEDIX MEDIX	UN	150,00	0,756	113,40
LOTE: 003 - Lote 003	1	20055	ABOCATH Nº 20	MEDIX MEDIX	UN	150,00	0,756	113,40
LOTE: 004 - Lote 004	1	20056	ABOCATH Nº 22	MEDIX MEDIX	UN	150,00	0,756	113,40
LOTE: 005 - Lote 005	1	20057	ABOCATH Nº 24	MEDIX MEDIX	UN	150,00	0,756	113,40
LOTE: 008 - Lote 008	1	18731	ACIDO FOSFÓRICO 37% SERINGA 2,5ML SIMILAR/SUPERIOR A DFL Acido Fosfórico 37 %, Seringa Com 2,5 Ml, Embalagem Com 3 Und	MAQUIRA MAQUIRA	UN	70,00	3,36	235,20
LOTE: 009 - Lote 009	1	1792	ADESIVO PRIME E BONDE 2.1 Similar ou superior ao dentsply (necessita amostra)	MAQUIRA MAQUIRA	UN	35,00	22,00	770,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	22326	ALAVANCA SELDIN RETA SIMILAR OU SUPERIOR GOLGRAN	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	35,48	354,80
LOTE: 035 - Lote 035	1	20095	ALVEOLEX SERINGA 2GR CX 2 UND SIMILAR/SUPERIOR A BIODINAMICA	BIODINÂMICA BIODINÂMICA	CX	25,00	31,86	796,50
LOTE: 039 - Lote 039	1	20098	ANESTÉSICO ARTICAINE 4% 1:100.000	DFL DFL	CX	20,00	135,42	2.708,40
LOTE: 040 - Lote 040	1	18683	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% C/ EPINEFRINA 1:00.00	DLA DLA	CX	100,00	115,80	11.580,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	25374	Anestésico Lidostesim 3 % Anestésico Lidostesim 3 %, Cloridrato De Lidocaína A 3% Com Hemitartarato De Norepinefrina (Vasoconstritor) 1:50.000. (Similar Ou Superior A Denrsply)	DLA DLA	CX	130,00	76,40	9.932,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	18680	ANESTÉSICO TOPICO SIMILAR OU SUPERIOR AO DFL	DFL DFL	UN	50,00	9,08	454,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	14722	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO ANGULAR similar ou superior ao KG	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	13,20	132,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	25381	Arco De Östbya Adulto	MAQUIRA MAQUIRA	UN	10,00	9,16	91,60
LOTE: 068 - Lote 068	1	25382	Babador Odontológico Absorventes E Impermeáveis, Folhas De Alta Qualidade Com Camada Plástica, Pct C/ 100 Und Similar/Superior Ss Plus (Necessita Amostra)	SSPLUS SSPLUS	PCT	400,00	14,84	5.936,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	14731	BROCA CARBIDE N°1 (BAIXA ROTAÇÃO) SIMILAR OU SUPERIOR A KG	KAVO KERR KAVO KERR	UN	50,00	6,19	309,50
LOTE: 087 - Lote 087	1	14732	BROCA CARBIDE N° 1/2 (BAIXA ROTAÇÃO) SIMILAR OU SUPERIOR A KG	KAVO KERR KAVO KERR	UN	50,00	9,31	465,50
LOTE: 088 - Lote 088	1	20107	BROCA CARBIDE Nº 2 (BAIXA ROTAÇÃO) SIMILAR OU SUPERIOR A KG	KAVO KERR KAVO KERR	UN	50,00	5,55	277,50
LOTE: 089 -	1	20108	BROCA CARBIDE Nº 3 (BAIXA ROTAÇÃO) SIMILAR OU	KAVO KERR	UN	50,00	6,32	316,00

Lote 089			SUPERIOR A KG	KAVO KERR				
LOTE: 090 - Lote 090	1	20109	BROCA CARBIDE Nº 4 (BAIXA ROTAÇÃO) SIMILAR OU SUPERIOR A KG	KAVO KERR KAVO KERR	UN	50,00	5,88	294,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	20110	BROCA CARBIDE Nº 5 (BAIXA ROTAÇÃO) SIMILAR OU SUPERIOR A KG	KAVO KERR KAVO KERR	UN	50,00	5,12	256,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	20111	BROCA CARBIDE Nº 6 (BAIXA ROTAÇÃO) SIMILAR OU SUPERIOR A KG	KAVO KERR KAVO KERR	UN	50,00	5,45	272,50
LOTE: 093 - Lote 093	1	20112	BROCA CARBIDE Nº 7 (BAIXA ROTAÇÃO) SIMILAR OU SUPERIOR A KG	KAVO KERR KAVO KERR	UN	50,00	5,56	278,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	20113	BROCA CARBIDE Nº 8 (BAIXA ROTAÇÃO) SIMILAR OU SUPERIOR A KG	KAVO KERR KAVO KERR	UN	50,00	7,16	358,00
LOTE: 095 - Lote 095	1	25392	Broca cirúrgica 702- Haste Longa	KAVO KERR KAVO KERR	UN	20,00	8,36	167,20
LOTE: 105 - Lote 105	1	23089	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011 HL SIMILAR OU SUPERIOR KG	FAVA FAVA	UN	30,00	4,65	139,50
LOTE: 108 - Lote 108	1	23091	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL SIMILAR OU SUPERIOR KG	FAVA FAVA	UN	30,00	4,29	128,70
LOTE: 109 - Lote 109	1	23093	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013 SIMILAR OU SUPERIOR KG	FAVA FAVA	UN	50,00	3,31	165,50
LOTE: 110 - Lote 110	1	25394	Broca Ponta Diamantada Esférica 1014 (Similar Ou Superior A Kg)	FAVA FAVA	UN	50,00	4,05	202,50
LOTE: 111 - Lote 111	1	25395	Broca Ponta Diamantada Esférica 1014 HL (Similar Ou Superior A Kg)	FAVA FAVA	UN	30,00	7,00	210,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	22309	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 SIMILAR OU SUPERIOR KG	FAVA FAVA	UN	50,00	3,00	150,00
LOTE: 113 - Lote 113	1	22311	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 SIMILAR OU SUPERIOR KG	FAVA FAVA	UN	50,00	3,87	193,50
LOTE: 143 - Lote 143	1	20130	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 UND SIMILAR OU SUPERIOR AO SS PLUS	MAQUIRA MAQUIRA	CX	50,00	2,10	105,00
LOTE: 144 - Lote 144	1	20131	CARIOSTATICO 12 % FR C/ 10 ML SIMILAR OU SUPERIOR AO MAQUIRA	IODONTOSUL IODONTOSUL	FRAS	5,00	18,60	93,00
LOTE: 149 - Lote 149	1	20133	CIMENTO A BASE DE HIDROXÍDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL (Hydro C) Similar/Superior Dentsply	DENTSPLY DENTSPLY	UN	15,00	33,74	506,10
LOTE: 171 - Lote 171	1	14640	COMPRESSA DE GAZE COM 13 FIOS Compressa De Gaze Com 13 Fios 500 Und Fios 100% Algodão Em Tecido Tipo Tela, Com Oito Camadas E Cinco Dobras, Com Dimensão De 7,5 X 7,5Cm Quando Fechadas E 15 X 30 Cm Quando Abertas; Alvejadas, Purificadas E Isentas De Impurezas, Substâncias Gordurosas, Amido, Corantes Corretivos, Alvejantes Ópticos; Com 8 Camadas E 5 Dobras; 13 Fios Por Cm². (Similar Ou Superior A Cremmer) (Necessita Amostra)	MELHORMED MELHORMED	PCT	1.900,00	0,018	34,20
LOTE: 173 - Lote 173	1	22342	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN SIMILAR OU SUPERIOR DENTSPLY	MAILLEFER MAILLEFER	UN	5,00	61,19	305,95
LOTE: 177 - Lote 177	1	22337	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 15 AO 40 SIMILAR OU SUPERIOR DENTSPLY	TANARI TANARI	UN	10,00	33,18	331,80
LOTE: 197 - Lote 197	1	20146	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL GRACEY 5-6 SIMILAR OU SUPERIOR/GOLGRAN	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	14,28	142,80
LOTE: 200 - Lote 200	1	25408	Desinfectante De Canal Paramonoclorofenol Canforado, Frasco 20 Ml	MAQUIRA MAQUIRA	FRAS	8,00	5,58	44,64
LOTE: 215 - Lote 215	1	14759	Edta Trissódico Líquido Frasco Com 20 Ml	MAQUIRA MAQUIRA	FRAS	5,00	4,62	23,10
LOTE: 226 - Lote 226	1	20154	ESCARIADOR DE DENTINA N°05 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	12,60	126,00
LOTE: 231 - Lote 231	1	17113	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA	MEDFIO MEDFIO	UN	250,00	0,816	204,00
LOTE: 232 - Lote 232	1	17112	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	MEDFIO MEDFIO	UN	250,00	0,78	195,00
LOTE: 243 - Lote 243	1	25411	Eugenol Frasco Com 20Ml	MAQUIRA MAQUIRA	UN	8,00	9,55	76,40
LOTE: 248 - Lote 248	1	23094	Extirpa Nervos 25mm Cx Com 10 Uni Simalr Ou Superior A MK Life	MK LIFE MK LIFE	UN	50,00	27,23	1.361,50
LOTE: 256 - Lote 256	1	20168	FILME RADIOGRÁFICO CX C/ 150 UNIDADES	CARESTREAN CARESTREAN	CX	30,00	162,00	4.860,00
LOTE: 266 - Lote 266	1	20171	FIO DENTAL ROLO C/ 500M SIMILAR OU SUPERIOR AO HILLO	MEDFIO MEDFIO	ROLO	20,00	11,00	220,00
LOTE: 270 - Lote 270	1	20172	FITA MATRIZ DE METAL 0,07MM SIMILAR OU SUPERIOR AO PREVEN	PREVEN PREVEN	ROLO	40,00	1,79	71,60
LOTE: 271 - Lote 271	1	18715	FITA MATRIZ DE METAL ROLO 0,05MM SIMILAR/SUPERIOR A PREVEN	PREVEN PREVEN	ROLO	80,00	1,75	140,00
LOTE: 274 - Lote 274	1	18770	FLUOR GEL 200ML SIMILAR/SUPERIOR A MAQUIRA	MAQUIRA MAQUIRA	FRAS	15,00	4,48	67,20
LOTE: 275 - Lote 275	1	20176	FORCEPS ADULTO 1 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	76,80	768,00
LOTE: 277 - Lote 277	1	20178	FORCEPS ADULTO 150 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	76,80	768,00
LOTE: 278 - Lote 278	1	20179	FORCEPS ADULTO 151 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	82,92	829,20
LOTE: 279 - Lote 279	1	20180	FORCEPS ADULTO 16 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	79,90	799,00
LOTE: 280 - Lote 280	1	20181	FORCEPS ADULTO 17 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	82,99	829,90
LOTE: 281 - Lote 281	1	20182	FORCEPS ADULTO 18L SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	84,47	844,70
LOTE: 282 - Lote 282	1	20183	FORCEPS ADULTO 18R SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	81,12	811,20
LOTE: 287 - Lote 287	1	20188	FORCEPS ADULTO 68 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	81,38	813,80
LOTE: 289 - Lote 289	1	20190	FORCEPS INFANTIL 1 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	83,03	830,30
LOTE: 291 - Lote 291	1	20192	FORCEPS INFANTIL 151 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	81,10	811,00
LOTE: 293 - Lote 293	1	20194	FORCEPS INFANTIL 18D SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	80,50	805,00
LOTE: 295 - Lote 295	1	20196	FORCEPS INFANTIL 18R SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	88,70	887,00
LOTE: 296 - Lote 296	1	20197	FORCEPS INFANTIL 2 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	88,81	888,10
LOTE: 297 -	1	20198	FORCEPS INFANTIL 21 SIMILAR OU SUPERIOR AO	GOLGRAN	UN	10,00	80,12	801,20

Lote 297			GOLGRAN	GOLGRAN				
LOTE: 298 Lote 298	1	20199	FORCEPS INFANTIL 27 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	84,37	843,70
LOTE: 299 Lote 299	1	20200	FORCEPS INFANTIL 3 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	80,97	809,70
LOTE: 300 Lote 300	1	20201	FORCEPS INFANTIL 4 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	86,60	866,00
LOTE: 301 Lote 301	1	20202	FORCEPS INFANTIL 44 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	80,13	801,30
LOTE: 302 Lote 302	1	20203	FORCEPS INFANTIL 5 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	80,13	801,30
LOTE: 303 Lote 303	1	20204	FORCEPS INFANTIL 6 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	86,60	866,00
LOTE: 304 Lote 304	1	20205	FORCEPS INFANTIL 65 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	79,24	792,40
LOTE: 306 Lote 306	1	20207	FORCEPS INFANTIL 69 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN	GOLGRAN GOLGRAN	UN	10,00	78,47	784,70
LOTE: 307 Lote 307	1	25417	Formocresol Frasco De 10 Ml	MAQUIRA MAQUIRA	UN	5,00	4,64	23,20
LOTE: 321 Lote 321	1	22329	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206 SIMILAR OU SUPERIOR DUFLEX	KSDENT KSDENT	UN	3,00	12,77	38,31
LOTE: 322 Lote 322	1	22330	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 208 SIMILAR OU SUPERIOR DUFLEX	KSDENT KSDENT	UN	3,00	11,86	35,58
LOTE: 323 Lote 323	1	25421	Grampo Para Isolamento N°26	KSDENT KSDENT	UN	20,00	12,14	242,80
LOTE: 324 Lote 324	1	25422	Grampo Para Isolamento N°W8A	KSDENT KSDENT	UN	15,00	12,44	186,60
LOTE: 325 Lote 325	1	22336	GRAMPOS PARA REVELAÇÃO RX SIMILAR OU SUPERIOR TECNODENT	TECNODENT TECNODENT	UN	5,00	17,27	86,35
LOTE: 329 Lote 329	1	20212	HEMOSTANK FR C/ 10 ML SIMILAR OU SUPERIOR AO BIODINAMICA	BIODINÂMICA BIODINÂMICA	FRAS	8,00	15,00	120,00
LOTE: 340 Lote 340	1	25424	Iodofórmio Com 10 Gramas	MAQUIRA MAQUIRA	FRAS	8,00	23,30	186,40
LOTE: 341 Lote 341	1	17064	IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO	FGM FGM	UN	15,00	14,79	221,85
LOTE: 343 Lote 343	1	25426	Kit Ionomero De Vidro Maxi Fluor Art Pó E Liquido Maxxion R A2 Autopol	FGM FGM	UN	30,00	35,54	1.066,20
LOTE: 345 Lote 345	1	25427	Kit Irm Pó E Liquido (Similar Ou Superior Ao Inodon) (Necessita Amostra)	BIODINÂMICA BIODINÂMICA	UN	15,00	25,77	386,55
LOTE: 358 Lote 358	1	25430	Lima K 25Mm, Nº 15 Caixa Com 6	KAVO KERR KAVO KERR	UN	10,00	19,81	198,10
LOTE: 391 Lote 391	1	20230	MATRIZ POLIESTER CX C/ 50 TIRAS SIMILAR OU SUPERIOR AO K-DENT	KDENT KDENT	CX	25,00	2,06	51,50
LOTE: 396 Lote 396	1	20232	MICROBRUSH CX C/ 100 UND SIMILAR OU SUPERIOR KG	FGM FGM	CX	40,00	11,50	460,00
LOTE: 402 Lote 402	1	20233	NOREPINEFRINA A 0,04 MG/ML 3% COM VASO (LIDOSTESIN)	DLA DLA	CX	60,00	90,63	5.437,80
LOTE: 454 Lote 454	1	20253	RESINA FILTEK Z250 XT A3 FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO (necessita amostra) Restaurador Universal Para Dentes Anteriores E Posteriores É Um Compósito Fotopolimerizável, Radiopaco (Similar Ou Superior A 3M)	3M Z250 3M Z250	UN	40,00	109,00	4.360,00
LOTE: 456 Lote 456	1	20254	RESINA FILTEK Z250 XT OA2 FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO (necessita amostra) Restaurador Universal Para Dentes Anteriores E Posteriores É Um Compósito Fotopolimerizável, Radiopaco (Similar Ou Superior A 3M)	3M Z250 3M Z250	UN	15,00	109,00	1.635,00
LOTE: 472 Lote 472	1	10543	SERINGA 10ML HIPODÉRMICA, COM AGULHA 25x7, ESTERIL, COM VALIDADE 5 ANO ANOS SIMILAR OU SUMPERIOR A BD PLASTIPAK Seringa 10Ml Hipodérmica, Com Agulha 25X7, Estéril, Confeccionada Em Polipropileno Com Validade 5 Ano Anos Similar Ou Superior A Bd	DESCARPACK DESCARPACK	UN	5.000,00	0,456	2.280,00
LOTE: 473 Lote 473	1	12237	SERINGA 20ML COM AGULHA 25X7 SERINGA 20ML HIPODÉRMICA, COM AGULHA 25x7, ESTERIL, COM VALIDADE 5 ANOS SIMILAR OU SUMPERIOR A BD PLASTIPAK	DESCARPACK DESCARPACK	UN	6.000,00	0,684	4.104,00
LOTE: 475 Lote 475	1	10547	SERINGA 5 ML COM AGULHA 25x7,0 SERINGA 5ML HIPODÉRMICA, COM AGULHA 25x7, ESTERIL, COM VALIDADE 5 ANOS SIMILAR OU SUMPERIOR A BD PLASTIPAK	DESCARPACK DESCARPACK	UN	10.000,00	0,39	3.900,00
LOTE: 485 Lote 485	1	23056	SONDA DE ASPIRAÇÃO TAM. 12	BIOSANI BIOSANI	UN	5.000,00	0,672	3.360,00
LOTE: 486 Lote 486	1	20075	SONDA DE ASPIRAÇÃO TAM. 8	BIOSANI BIOSANI	UN	2.000,00	0,588	1.176,00
LOTE: 515 Lote 515	1	20264	SUGADOR DESCARTAVEL PCT C/ 40 UND	SUGPLUS SUGPLUS	CX	550,00	8,16	4.488,00
LOTE: 540 Lote 540	1	25448	Teste Biológico PARA AUTOCLAVE Caixa Com 10 Ampolas	2I 2I	CX	30,00	22,80	684,00
LOTE: 554 Lote 554	1	20268	TRICRESOL FORMALINA FR C/ 10 ML SIMILAR OU SUPERIOR AO BIODINAMICA	MAQUIRA MAQUIRA	FRAS	8,00	7,00	56,00
TOTAL								99.438,63

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 99.438,63 (Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 64/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, sediada à 442 BRASIL, 0 - CEP: 85501071 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FERNANDO LUIZ MARCON, inscrito (a) no CPF sob nº 052.653.599-74, portador (a) da cédula de identidade RG nº 92286258.

Objeto: "“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE”."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	20053	ABOCATH Nº16	MEDIX	UN	100,00	0,72	72,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	14590	ALCOOL 70% Álcool 70% 1 Litro	VALE VERDE	UN	1.000,00	5,85	5.850,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	17136	ÁLCOOL GEL 70% COM 5L	VALE VERDE	UN	500,00	31,62	15.810,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	12322	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1L	VALE VERDE	L	1.200,00	6,43	7.716,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	20270	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO FECHO EM VELCRO (Necessita Amostra)	PREMIUM ESFS50N	UN	200,00	73,90	14.780,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	25378	Aparelho De Ultrassom Fisioterapia Aparelho De Ultrassom Fisioterapia Modalidade (2X1); Frequência De 1Mhz; Frequência De 3 Mhz; Frequência De Repetição Do Pulso De 100 Hz; Duty Factor - 50 Tempo De Duração 0N De 5,0 Ms E Tempo De Pausa 0Ff Do Pulso De 5,0 Ms (1/2). Duty Factor - 20 Tempo De Duração 0N De 2,0 Ms E Tempo De Pausa 0Ff Do Pulso De 8,0 Ms (1/5). Frequência De Repetição Do Pulso De 48 Hz Duty Factor - 50 Tempo De Duração 0N De 5,0 Ms E Tempo De Pausa 0Ff Do Pulso De 5,0 Ms (1/2). Duty Factor - 20 Tempo De Duração 0N De 2,0 Ms E Tempo De Pausa 0Ff Do Pulso De 8,0 Ms (1/5). Frequência De Repetição Do Pulso De 16 Hz Duty Factor - 50 Tempo De Duração 0N De 5,0 Ms E Tempo De Pausa 0Ff Do Pulso De 5,0 Ms (1/2). Duty Factor - 20 Tempo De Duração 0N De 2,0 Ms E Tempo De Pausa 0Ff Do Pulso De 8,0 Ms (1/5). Potência Efetiva De Ultrassom; Modo Contínuo - 0,3 A 21,0 W. Modo Pulsado 100Hz, 48Hz E 16Hz (50) - 0,3 A 21,0 W; Modo Pulsado 100Hz, 48Hz E 16Hz (20) - 0,3 A 21,0 W; Intensidade Efetiva De Ultrassom Modo Contínuo - 0,1 A 3,0 W/Cm; Modo Pulsado 100Hz, 48Hz E 16Hz (50) - 0,1 A 3,0 W/Cm. Modo Pulsado 100Hz, 48Hz E 16Hz (20) - 0,1 A 3,0 W/Cm; Específicos - Tecnologia De Operação Micro Controlada; - Frequência De 1 E 3 Mhz;- 46 Protocolos De Tratamento Pré-Programados; - Modo De Emissão Onda Pulsada E Contínua; - Repetição De Pulso Com 100Hz E 16 Hz E Modulação Em 20 Ou 50 De Tempo On;- Era De 7Cm²; Intensidade Regulada E Mensurada Em W E W/Cm² Visualizadas Através Do Painel Digital; - Timer De Até 30 Minutos; - Saída Para Terapia Combinada; - Equipamento É Protegido Contra Gotejamento De Água. Similar Ou Superior Ao Sonopulse Iii Ibramed: 1E 3 Mhz.	IBRAMED SONOPULSE	UN	1,00	2.320,83	2.320,83
LOTE: 057 - Lote 057	1	22296	APARELHO TENS 4 CANAIS SIMILAR OU SUPERIOR A IBRAMED	IBRAMED NEURODYN	UN	1,00	1.300,00	1.300,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	23027	ASPIRADOR HOSPITALAR PORTATIL	MEDICATE	UN	4,00	394,40	1.577,60
LOTE: 129 - Lote 129	1	14630	CADEIRA DE BANHO CAP. 85KG	PROLIFE PL201	UN	8,00	217,46	1.739,68
LOTE: 136 - Lote 136	1	14634	CAMA HOSPITALAR FAWLER parcialmente desmontável com elevação de cabeceira e movimentos das pernas, através de duas manivelas. Cabeceira e peseira tubulares com pintura epoxi. Possui rodinhas com freios. Acompanha duas grades laterais com fixação em parafuso que proporciona fácil manipulação e colchão hospitalar em espuma de densidade 28, recoberto com uma capa em vinil azul com fechamento de ziper.	RENOVAR MR288	UN	5,00	2.000,00	10.000,00
LOTE: 162 - Lote 162	1	18523	COLAR CERVICAL PP	RESGATE SP	UN	10,00	13,13	131,30
LOTE: 164 - Lote 164	1	23033	COLCHAO DE ESPUMA CAIXA DE OVO D28	LUKSPUMA	UN	4,00	145,00	580,00
LOTE: 204 - Lote 204	1	23028	DETECTOR FETAL PORTATIL	MD FD200B	UN	4,00	400,00	1.600,00
LOTE: 224 - Lote 224	1	23032	ESCADA DE 2 DEGRAUS EMBORRACHADO aço inoxidável com 2 degraus cobertos com material sintético antiderrapante na cor preta. Toda a sua estrutura é coberta com uma pintura epóxi branca de alta resistência, impermeabilização total da superfície. Com ponteira nos pés para melhor aderência ao piso. Chapa de 0,91 mm. Suporta até 120 kg.	RENOVAR	UN	15,00	95,20	1.428,00
LOTE: 333 - Lote 333	1	23025	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO C/ Tirantes De Fixação Para A Testa E O Queixo E Pontos Para Verificação De Saída De Líquido Pelo Ouvido	RESGATE SP	UN	6,00	91,12	546,72
LOTE: 334 - Lote 334	1	23026	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL C/ Tirantes De Fixação Para A Testa E O Queixo E Pontos Para Verificação De Saída De Líquido Pelo Ouvido	RESGATE SP	UN	6,00	91,12	546,72
LOTE: 363 - Lote 363	1	10509	LUVA CIRURGICA N 7.0 (necessita amostra)	LATEX BR	PAR	500,00	1,19	595,00
LOTE: 364 - Lote 364	1	10511	LUVA CIRURGICA N 8.0 (necessita amostra)	LATEX BR	PAR	200,00	1,19	238,00
LOTE: 365 - Lote 365	1	14670	LUVA CIRURGICA N° 7,5 (necessita amostra)	LATEX BR	PAR	500,00	1,19	595,00
LOTE: 373 - Lote 373	1	14675	LUVA LATEX TAMANHO G (necessita amostra) DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ ABSORVÍVEL. CX C/ 50 PARES - TAMANHO G - SIMILAR OU SUPERIOR A SUPERMAX	LATEX BR	CX	300,00	16,15	4.845,00
LOTE: 412 - Lote 412	1	25441	OXIMETRO LED DEDO PORTATIL Oximetro Led de Dedo Portátil. Visor em tecnologia LED de alto contraste, facilitando a visualização dos resultados; Informa Saturação (SpO2) e Frequência Cardíaca; Curva Plestimográfica; Capa protetora em Silicone e Estojo para armazenamento; c/ Cordão de pescoço e estojo para acondicionamento. (Similar ou Superior a G.Tech)	STRA BM1000	UN	20,00	70,00	1.400,00
LOTE: 492 - Lote 492	1	14694	SONDA FOLLEY N° 14	MEDIX	UN	30,00	2,90	87,00
LOTE: 493 - Lote 493	1	789	SONDA FOLLEY N° 16	MEDIX	UN	50,00	2,80	140,00
LOTE: 494 - Lote 494	1	12269	SONDA FOLLEY N° 18	MEDIX	UN	100,00	2,72	272,00
LOTE: 495 - Lote 495	1	12270	SONDA FOLLEY N° 20	MEDIX	UN	50,00	2,72	136,00

LOTE: 496 - Lote 496	1	792	SONDA FOLLEY N° 22	MEDIX	UN	12,00	2,72	32,64
LOTE: 528 - Lote 528	1	2348	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	GTECH	UN	50,00	9,00	450,00
LOTE: 529 - Lote 529	1	14702	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO MIRA LASER Instrumento de medição precisa da temperatura interna e externa assim com as sua máximas e mínimas. Visor em cristal líquido de fácil visualização. Função °C / °F, botão liga/desliga. Características: -Medição precisa de temperatura interna e externa; -Visor de cristal líquido de fácil visualização; Design moderno; Leve e compacto; Marcação da temperatura em °C ou em °F. Exemplo de Aplicações: Geladeira; Estufa; Freezer; Balcão Frigorífico; Ambiente; -Laboratório; Aquário; Agropecuária (Avicultura, Suinocultura , criatórios em geral); Refrigeração em geral; Caixa Térmica; Transporte de Vacinas; SIMILAR OU SUPERIOR A HuBDIC ou BIOLAND	DIKANG	UN	20,00	77,43	1.548,60
LOTE: 572 - Lote 572	1	23086	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO DE 250ML	PROTEC	UN	20,00	20,67	413,40
TOTAL								76.751,49

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 76.751,49 (Setenta e Seis Mil, Setecentos e Cinqüenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 64/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32, sediada à RUA SANTA CATARINA,850, 0 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) kamylla Gentilla Tomazelli, inscrito (a) no CPF sob nº 043.680.279-14, portador (a) da cédula de identidade RG nº 80096097.

Objeto: "“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE”."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	25368	Abridor De Boca Abritec Infantil	MAQUIRA	UN	20,00	13,08	261,60
LOTE: 010 - Lote 010	1	18478	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO	SAMTEC	UN	3.000,00	0,47	1.410,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	14609	ALCOOL GEL 70% FRASCOS C/ 1L	CICLOFARMA	UN	400,00	11,90	4.760,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	25373	Amagalma Gs 80 Regular, Capsulas De 1 Porção, Embalagem Com 50 Capsula	SDI GS-80	UN	5,00	112,00	560,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	14631	CADEIRA DE RODAS CAP. 85KG	CDS 101	UN	6,00	628,60	3.771,60
LOTE: 133 - Lote 133	1	15185	CAIXA PLÁSTICA Plástica, multiuso. Plástico transparente ou branco; com tampa; 05 litros; Medidas 33cm x 21,8cm x 10,3cm CxLxA	SANREMO 6 LITROS	UN	20,00	21,67	433,40
LOTE: 134 - Lote 134	1	15185	CAIXA PLÁSTICA Caixa Plástica, multiuso. Plástico transparente ou branco; com tampa; 1 litro; Medidas 8,5cm x 17cm x 13cm CxLxA	SANREMO	UN	20,00	51,31	1.026,20
LOTE: 142 - Lote 142	1	25400	Cânula para Traqueostomia sem Balão	VITALGOLD	UN	8,00	26,98	215,84
LOTE: 151 - Lote 151	1	22345	CIMENTO OBTURADOR ENDODONTICO RESINISO SIMILAR OU SUPERIOR FILLAPEX	MAQUIRA	CX	3,00	29,79	89,37
LOTE: 180 - Lote 180	1	18582	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO MASCARA MAIS RECIPENTE PARA INLAÇÃO ADULTO	DARU	UN	150,00	10,52	1.578,00
LOTE: 181 - Lote 181	1	18583	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO MASCARA MAIS RECIPENTE PARA INALAÇÃO INFANTIL	DARU	UN	150,00	11,42	1.713,00
LOTE: 182 - Lote 182	1	12275	CONJUNTO PARA OXIGENOTERAPIAMASCARA + RECIPIENTE ADULTO	DARU	UN	10,00	20,00	200,00
LOTE: 183 - Lote 183	1	12276	CONJUNTO PARA OXIGENOTERAPIAMASCARA + RECIPIENTE INFANTIL	DARU	UN	10,00	20,00	200,00
LOTE: 205 - Lote 205	1	18603	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 Enzimas Embalagem De 5L	KELLDRIN	L	25,00	105,00	2.625,00
LOTE: 210 - Lote 210	1	23067	DISPENSER SUPORTE PAPEL HIGIENICO ROLAO 300 A 500MTS kit de instalação com parafusos e buchas. Dimensões: 28,5 x 27,5 x 12 cm	NOBRE GOEDERT	UN	50,00	23,27	1.163,50
LOTE: 211 - Lote 211	1	22608	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL COM RESERVATÓRIO RESERVATÓRIO 800ML	NOBRE GOEDERT	UN	50,00	22,96	1.148,00
LOTE: 212 -	1	17127	DISPENSER PARA PAPEL	NOBRE	UN	50,00	22,05	1.102,50

Lote 212			TOALHA Capacidade de toalhas: 500 Material: Plástico Tipo de sistema: Puxar, Dispenser, Papeleira, Porta Papel Tipo de papel: Interfolhado Com trava de segurança: Sim					
LOTE: 213 - Lote 213	1	17126	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO RESERVATÓRIO 800ML	NOBRE GOEDERT	UN	50,00	22,96	1.148,00
LOTE: 230 - Lote 230	1	18768	ESCOVA DE ROBSON P/ PROFILAXIA SIMILAR/SUPERIOR A MICRODONT	MICRODONT	UN	40,00	1,71	68,40
LOTE: 284 - Lote 284	1	20185	FORCEPS ADULTO 53L SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN	GOLGRAN	UN	10,00	94,63	946,30
LOTE: 286 - Lote 286	1	20187	FORCEPS ADULTO 65 SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN	GOLGRAN	UN	10,00	97,84	978,40
LOTE: 349 - Lote 349	1	17067	LAMINA DE BISTURI N° 15	MEDIX	UN	8,00	1,90	15,20
LOTE: 351 - Lote 351	1	18567	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 SIMILAR OU SUPERIOR AO SOLIDOR C/ 100 UND	MEDIX	CX	10,00	1,90	19,00
LOTE: 361 - Lote 361	1	20224	LIXA METALICA CX C/ 12 UND SIMILAR OU SUPERIOR AO MICRODONT	MAQUIRA 4MM	CX	25,00	10,52	263,00
LOTE: 362 - Lote 362	1	23063	LIXEIRA C/ PEDAL 15L EM PLASTICO Altura50cm; Largura28cm; Profundidade28cm; Peso1,860kg; CorBranco; MaterialPolipropileno; Descrição do Tamanho50x28x28 cm	SANREMO	UN	100,00	55,56	5.556,00
LOTE: 376 - Lote 376	1	22302	LUVA LATEX TAMANHO PP (necessita amostra) DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL S/ PÓ ABSORVÍVEL. CX C/ 50 PARES - TAMANHO PP - SIMILAR OU SUPERIOR A SUPERMAX	MEDIX	CX	1.000,00	18,90	18.900,00
LOTE: 388 - Lote 388	1	25436	Mascára De Oxigênio ALTA CONCENTRAÇÃO Alta Concentração Em Pvc Adulto C/ Balão Reservatório E Tubo Md Máscara De 02 Adulto: Pvc, Resistente E Atóxico. Reservatório Adulto 1150 Ml: Pvc, Resitente E Atóxico. Tubo De Oxigênio 2,1M: Pvc, Resistente E Atóxico. Conector De 02: Pvc, Resistente E Atóxico. Fixador: Faixa Elástica Livre De Látex-Não Estéril	ADVANTIVE	UN	50,00	12,12	606,00
LOTE: 440 - Lote 440	1	1256	PORTA PAPEL TOALHAS	NOBRE	UN	34,00	22,05	749,70
LOTE: 447 - Lote 447	1	5084		MADEITEX	UN	2.000,00	0,60	1.200,00
LOTE: 450 - Lote 450	1	22335	REGUA ENDODONTICA CALIBRADORA SIMILAR OU SUPERIOR ANGELUS	MAQUIRA	UN	2,00	13,13	26,26
LOTE: 470 - Lote 470	1	20259	SELANTE FLUROSHIELD FOTOATIVADO SIMILAR OU SUPERIOR DENTSPLY	MAQUIRA 2GR	UN	15,00	18,20	273,00
TOTAL								53.007,27

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 53.007,27 (Cinqüenta e Três Mil e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 64/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 21.153.043/0001-87, sediada à R UIRAPURU, 156, 0 - CEP: 86701010 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) HELEN CARLA TOLOMEU TOMIM, inscrito (a) no CPF sob nº 025.985.139-67, portador (a) da cédula de identidade RG nº 67004795.

Objeto: "“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE”."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	25369	Agulha 25X 0,70 Para Irrigação Hipodérmica Similar Ou Superior Descarp	injex	CX	10,00	9,35	93,50
LOTE: 047 -	1	18484	APARELHO DE HGT SIMILAR OU SUPERIOR	bioland	UN	10,00	52,99	529,90

Lote 047			AO ACTIVE ACCU-CHEK					
LOTE: 049 - Lote 049	1	16943	APARELHO DE SHAKER FISIOTERAPIA RESPIRATORIA	ncs	UN	30,00	45,00	1.350,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	10471	ATADURA 10CM EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	erimax	PCT	4.000,00	5,25	21.000,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	10473	ATADURA 15CM EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	erimax	PCT	4.000,00	7,45	29.800,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	23075	ATADURA crepom 20CM com 12 rolos	erimax	UN	3.000,00	9,00	27.000,00
LOTE: 125 - Lote 125	1	20124	CABO DE BISTURI SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN	vitagold	UN	5,00	7,95	39,75
LOTE: 263 - Lote 263	1	22610	FIO DE SUTURA NYLON PRETO Nº 03 (necessita amostra)	tecnofio	CX	8,00	47,60	380,80
LOTE: 264 - Lote 264	1	22611	FIO DE SUTURA NYLON PRETO Nº 04 (necessita amostra)	tecnofio	CX	8,00	43,33	346,64
LOTE: 265 - Lote 265	1	22612	FIO DE SUTURA NYLON PRETO Nº 05 (necessita amostra)	tecnofiio	CX	8,00	40,37	322,96
LOTE: 269 - Lote 269	1	25416	Fita de Kinesiotaping/ Bandagem Funcional	dermatape	UN	20,00	34,50	690,00
LOTE: 336 - Lote 336	1	23050	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO COMPOSTO POR 3 TUBOS QUE ABRIGÃO ESFERAM (BOLINHA) AO INSPIRAR PELO BOCAL AS ESFERAS SOBEM OSTRANDO O RESULTADO DO ESFORÇO E FOENECENDO INCENTIVO VISUAL AO USUARIO SIMILA OU SUPERIO AO RESPIROM	ncs	UN	10,00	27,10	271,00
LOTE: 366 - Lote 366	1	20225	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VENIL COM PÓ TAMANHO M CX C/ 100 UND SIMILAR	medix	CX	1.000,00	13,20	13.200,00
LOTE: 370 - Lote 370	1	22615	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G(necessita amostra)	medix	CX	150,00	13,30	1.995,00
LOTE: 371 - Lote 371	1	22614	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M(necessita amostra)	medix	CX	250,00	13,40	3.350,00
LOTE: 401 - Lote 401	1	14679	MULETA EM ALUMINIO COM REGULAGEM TIPO BENGALA	takecare	PAR	1,00	73,59	73,59
LOTE: 413 - Lote 413	1	23035	PAPAGAIO HOSPITALAR PLASTICO	taylor	UN	3,00	10,69	32,07
LOTE: 421 - Lote 421	1	18596	PINÇA ANATÔMICA 5 DENTES DE RATO (12CM A 15CM)	vitagold	UN	15,00	14,50	217,50
LOTE: 422 - Lote 422	1	17012	PINÇA HEMOSTATICA CRILE (12CM A 15CM)	vitagold	UN	15,00	25,00	375,00
LOTE: 423 - Lote 423	1	20071	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY (12CM A 15CM)	vitagold	UN	15,00	23,00	345,00
LOTE: 424 - Lote 424	1	10524	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA DE 12 A 15 CM	vitagold	UN	15,00	19,50	292,50
LOTE: 426 - Lote 426	1	20241	PINÇA PORTA ALGODÃO SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLPRAN	abc	UN	50,00	16,99	849,50
LOTE: 428 - Lote 428	1	23049	PINÇA TENTACANULA	abc	UN	6,00	14,71	88,26
LOTE: 441 - Lote 441	1	23104	Porta Roletes De Algodão De Metal	flexinox	UN	9,00	52,12	469,08
LOTE: 466 - Lote 466	1	776	SCALP N° 23	medix	UN	10.000,00	0,24	2.400,00
LOTE: 467 - Lote 467	1	777	SCALP N° 25	medix	UN	3.000,00	0,24	720,00
LOTE: 531 - Lote 531	1	17032	TESOURA CIRURGICA (12CM A 15CM)	vitagold	UN	20,00	29,00	580,00
LOTE: 532 - Lote 532	1	23053	TESOURA CIRURGICA15CM CURVA - PONTA ROMBA ROMBA	vitagold	UN	10,00	31,00	310,00
LOTE: 533 - Lote 533	1	23054	TESOURA CIRURGICA15CM RETA - PONTA ROMBA ROMBA	vitagold	UN	10,00	22,90	229,00
LOTE: 534 - Lote 534	1	17033	TESOURA ÍRIS CURVA (12CM A 15CM)	vitagold	UN	20,00	19,90	398,00
LOTE: 535 - Lote 535	1	17034	TESOURA ÍRIS RETA (12CM A 15CM)	vitagold	UN	20,00	19,90	398,00
LOTE: 536 - Lote 536	1	23036	TESOURA PARA BANDAGEM 19 CM	vitagold	UN	6,00	31,99	191,94
LOTE: 537 - Lote 537	1	14848	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS (12CM A 15CM)	vitagold	UN	20,00	17,90	358,00
LOTE: 546 - Lote 546	1	23041	TIPOIA DE BRIM PARA ADULTO	takecare	UN	3,00	41,99	125,97
LOTE: 586 - Lote 586	1	25497	Exercitador Respiratório Respiron Classic - Nível Médio - Exercitador Respiratório - NCS; Especificações Técnicas: Respiron Classic - Nível Médio - Exercitador Respiratório - NCS; Esforço: médio; Medidas do nível de 10 cmH2O até 40 cmH2O; Composição: Corpo: poliestileno cristal;/ Esperas, Anel e Mangueira: polietileno;/ Bocal: polipropileno; Anel de graduação de intensidade que varia de 0 a 3 graus; O sistema de intensidade funciona também em graus intermediário (0,5, 1,5 etc.); Dimensões: Corpo: 13,5x6,9x14,2 cm (CxLxA); Mangueira: 26,6x1,6 cm (CxL); Bocal: 3,0x1,6 cm (CxL).	ncs	UN	10,00	26,80	268,00
TOTAL								109.090,96

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 109.090,96 (Cento e Nove Mil e Noventa Reais e Noventa e Seis Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 64/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 21.484.336/0001-47, sediada à RUA JALBAS RODRIGUES ALVES, 356, 0 - CEP: 87080470 - BAIRRO: VILA SANTA IZABEL, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARCELINO LAHOUD, inscrito (a) no CPF sob nº 359.226.139-87, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	25370	Agulha 13 X4,5 Cx Com 100Und	SOLIDOR SOLIDOR	UN	200,00	8,19	1.638,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	10459	AGULHA 20x5,5 Agulha 20X5,5 Cx C/ 100 Und	LABOR IMPORT LABOR IMPORT	CX	150,00	8,18	1.227,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	14604	AGULHA 25X6 CX C/ 100 UND	LABOR IMPORT LABOR IMPORT	CX	200,00	8,18	1.636,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	14610	ALGODÃO HIDROFILO 500G	CREMER CREMER	ROLO	100,00	13,50	1.350,00
LOTE: 155 - Lote 155	1	12292	CLOREXIDINA DEJERMANTE 2%	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	L	200,00	16,50	3.300,00
LOTE: 168 - Lote 168	1	12259	COLETOR DE PERFURO 7 LITROS	FLEXPELL FLEXPELL	UN	300,00	3,77	1.131,00
LOTE: 169 - Lote 169	1	10488	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS	FLEXPELL FLEXPELL	UN	300,00	5,07	1.521,00
LOTE: 222 - Lote 222	1	18538	EQUIPO MACRO GOTAS (necessita amostra)	M2LIFE M2LIFE	UN	5.000,00	1,32	6.600,00
LOTE: 223 - Lote 223	1	20064	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	DESCARPACK DESCARPACK	UN	1.300,00	1,20	1.560,00
LOTE: 233 - Lote 233	1	14645	ESPARADRAPO 10CM X 4.5M Esparadrapo 10Cm X 4.5M Esparadrapo Impermeável Composto Por Tecido 100% Algodão; Tratado Com Resinas Acrílicas; Adesivo À Base De Óxido De Zinco; Borracha Natural; Resinas; Contém Látex. Similar Ou Superior A Missner	MISSNER MISSNER	ROLO	2.000,00	9,35	18.700,00
LOTE: 236 - Lote 236	1	758	ESPECULOS P Espéculo Vaginal descartável Mod. COLLINS Pequeno, lubrificado, estéril, embalado em papel grau cirurgico;	CRAL CRAL	UN	5.000,00	0,97	4.850,00
LOTE: 237 - Lote 237	1	759	ESPECULOS VAGINAL M ESPECULOS M Espéculo Vaginal descartável Mod. COLLINS Pequeno, lubrificado, estéril, embalado em papel grau cirurgico;	CRAL CRAL	UN	6.000,00	1,10	6.600,00
LOTE: 272 - Lote 272	1	18549	FITA MICROPORE 5CM X 10M SIMILAR OU SUPERIOR A MISSNER (NECESSITA AMOSTRA)	MISSNER MISSNER	PCT	2.000,00	4,50	9.000,00
LOTE: 377 - Lote 377	1	18665	LUVA LATEX BORRACHA NATURAL Superfície Lisa Tamanho G Cx C/ 100 Und (Similar Ou Superior A Unigloves) (Necessita Amostra)	DESCARPACK DESCARPACK	CX	450,00	15,90	7.155,00
LOTE: 378 - Lote 378	1	18665	LUVA LATEX BORRACHA NATURAL Superfície Lisa Tamanho M Cx C/ 100 Und (Similar Ou Superior A Unigloves) (Necessita Amostra)	DESCARPACK DESCARPACK	CX	800,00	16,30	13.040,00
LOTE: 379 - Lote 379	1	18665	LUVA LATEX BORRACHA NATURAL Superfície Lisa Tamanho P Cx C/ 100 Und (Similar Ou Superior A Unigloves) (Necessita Amostra)	DESCARPACK DESCARPACK	CX	650,00	16,00	10.400,00
LOTE: 383 - Lote 383	1	25433	LUVA LATEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO PP (necessita amostra) Superfície Lisa Tamanho Pp C/ 100 Und (Similar Ou Superior A Unigloves) (Necessita Amostra)	DESCARPACK DESCARPACK	CX	600,00	15,90	9.540,00
LOTE: 468 - Lote 468	1	18606	SCALP Nº 21	SOLIDOR SOLIDOR	UN	5.000,00	0,23	1.150,00
TOTAL								100.398,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 100.398,00 (Cem Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 64/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 37.970.604/0001-70, sediada à RUA ITAICI, 0 - CEP: 12570000 - BAIRRO: 570, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CAMILA RODRIGUES VIEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 447.295.628-44, portador (a) da cédula de identidade RG nº 43636501.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	1	14605	AGULHA 25X7 CX C/ 100UND	solidor solidor	CX	300,00	8,18	2.454,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	14606	AGULHA 25X8 CX C/ 100UND	solidor solidor	CX	200,00	8,18	1.636,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	25371	Agulha 30x7 Cx C/ 100Und	solidor solidor	CX	300,00	8,18	2.454,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	18479	AGULHA 40X12 CX C/ 100UND	solidor solidor	CX	150,00	8,18	1.227,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	20091	AGULHA CURTA GENGIVAL 25MM C/ 100 UND SIMILAR/SUPERIOR A UNOJECT (necessita amostra) Agulha Curta Gengival, 30 G / 25Mm Esterilizadas E Descartáveis C/ 100 Und (Similar/Superior A Unoject) (Necessita Amostra)	procare procare	CX	70,00	34,08	2.385,60
LOTE: 021 - Lote 021	1	22627	AGULHA EXTRA CURTA GENGIVAL, 15MM ESTERELIZADAS /DESCARTAVEIS C/100 UN (necessita amostra) Agulha Extra Curta Gengival, 30 G/ 15Mm Esterilizadas E Descartáveis C/ 100 Und (Similar/Superior A Unoject) (Necessita Amostra)	procare procare	CX	70,00	35,15	2.460,50
LOTE: 022 - Lote 022	1	14586	AGULHA LONGA 38MM GENGIVAL C/ 100 UND Agulha Longa, 27 G / 38 Mm Esterilizadas E Descartáveis C/ 100 Ind (Similar/Superior A Unoject) (Necessita Amostra)	procare procare	CX	50,00	34,50	1.725,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	18500	BOLSA COLETORA DE URINA 2 LITROS	solidor solidor	UN	500,00	4,00	2.000,00
LOTE: 350 - Lote 350	1	20221	LAMINA DE BISTURI N° 15 SIMILAR OU SUPERIOR AO SOLIDOR C/ 100 UND	glomed glomed	CX	8,00	25,59	204,72
LOTE: 387 - Lote 387	1	20229	MASCARA C/ TRIPLA CAMADA E ELASTICO DESCARTAVEL CX C/ 50 UND (necessita amostra) Similar Ou Superior A Descarpack	descarbox descarbox	CX	450,00	5,49	2.470,50
LOTE: 463 - Lote 463	1	17019	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (HOSPITALAR) 15 LTS C/ 100 UND	talge talge	PCT	300,00	16,00	4.800,00
LOTE: 465 - Lote 465	1	12258	SCALP N° 19	solidor solidor	UN	1.000,00	0,24	240,00
LOTE: 471 - Lote 471	1	20073	SERINGA DE 1ML C/ AGULHA 13X 0,33 PARA INSULINA	solidor solidor	UN	30.000,00	0,42	12.600,00
TOTAL								36.657,32

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 36.657,32 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 64/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 29.178.366/0001-37, sediada à RUA QUINTINO BOCAIUVA,1584, 0 SALA 02 - CEP: 85010300 - BAIRRO: Centro, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CAROLINA MARCONDES THOME, inscrito (a) no CPF sob nº 058.495.429-81, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 034 - Lote 034	1	14613	ALMOTOLIA 250ML	J PROLAB	UN	500,00	2,75	1.375,00
LOTE: 147 - Lote 147	1	10484	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	BIOBASE	UN	250,00	1,11	277,50
LOTE: 156 - Lote 156	1	16970	CLOREXIDINA SABONETE LIQUIDO EMBALAGENS 1LITRO	VIC PHARMA	L	200,00	12,87	2.574,00
LOTE: 189 - Lote 189	1	20140	CUNHA DE MADEIRA CX C/ 100 UM SIMILAR OU SUPERIOR AO PHARMA INOX	AAF	CX	15,00	11,13	166,95
LOTE: 199 - Lote 199	1	20148	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL GRACEY 9-10 SIMILAR/SUPERIOR GOLGRAN	ABC	UN	10,00	26,10	261,00
LOTE: 242 - Lote 242	1	14650	ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO CLÁSSICO ADULTO	PREMIUM	UN	20,00	20,00	400,00
LOTE: 249 - Lote 249	1	20166	EXTRATOR MC CALL Nº 11-12 MILLENNIUM SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN	ABC	UN	10,00	15,95	159,50
LOTE: 250 - Lote 250	1	20167	EXTRATOR MC CALL Nº 13-14 MILLENNIUM SIMILAR OU SUPERIOR AO GOLGRAN	ABC	UN	10,00	15,95	159,50
LOTE: 273 - Lote 273	1	20174	FIXADOR RAIO X ODONTOLÓGICO F. 500 ML	AAF	FRAS	25,00	16,90	422,50
LOTE: 459 -	1	20256	REVELADOR (RAIO X ODONTOLÓGICO)	AAF	FRAS	25,00	15,30	382,50

Lote 459			F. 500 ML					
LOTE: 530 - Lote 530	1	14718	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA	J PROLAB	UN	10,00	85,00	850,00
LOTE: 541 - Lote 541	1	25449	Teste De Vitalidade Endo-Frost Spray	IODONTOSUL	FRAS	5,00	37,37	186,85
TOTAL								7.215,30

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 7.215,30 (Sete Mil, Duzentos e Quinze Reais e Trinta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 64/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: VRM IMPORT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 45.157.605/0001-29, sediada à CASTRO, 0 - CEP: 86804290 - BAIRRO: VILA VERA CRUZ, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RAFAEL MACHADO, inscrito (a) no CPF sob nº 050.247.779-21, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 065 - Lote 065	1	14623	AUTOCLAVE 12 LITROS Câmara em aço inox; Digital com manômetro analógico; Programa Único de Esterilização; Capacidade 12 litros; Teclado de controle; Câmara com 2 bandejas em alumínio anodizado; Secagem com porta entreaberta; Conta com 13 sistemas de segurança; Sistema com microcontrolador;	DIGITALE 1.2	UN	2,00	4.000,00	8.000,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	23072	Autoclave 40 A 42 Litros Digital com manômetro analógico; Programa Único de Esterilização; Capacidade 21 litros; Teclado de controle; Câmara em alumínio anodizado; Câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado; Secagem com porta entreaberta; Conta com 13 sistemas de segurança; Sistema com microcontrolador;	DIGITALE 2.1	UN	2,00	5.000,00	10.000,00
LOTE: 202 - Lote 202	1	23043	DESTILADOR DE AGUA PARA AUTOCLAVE SIMILAR OU SUPERIOR A CRISTOFOLI	BIOTRON DESTILADOR	UN	2,00	975,00	1.950,00
LOTE: 203 - Lote 203	1	20149	DESTILADOR DE AGUA 4 LITROS 127V 60HZ (Similar Ou Superior A Cristofolis)	BIOTRON DESTILADOR	UN	3,00	975,00	2.925,00
LOTE: 570 - Lote 570	1	20127	TURBINA ALTA ROTAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR A MAGNO 504 KAVO Turbina Alta Rotação Magno 504 Extra Rotação(Caneta) Similar Ou Superior A Kavo	DENTEMED CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UN	6,00	430,00	2.580,00
TOTAL								25.455,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 25.455,00 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 64/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 28.791.011/0001-56, sediada à RUA LUIZ CARLOS BRUNELLO, 359, 0 - CEP: 13278074 - BAIRRO: CHÁCARA SÃO BENTO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOAO VITOR MONTEIRO ORTEGA, inscrito (a) no CPF sob nº 440.606.288-24, portador (a) da cédula de identidade RG nº 553927528.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 067 - Lote 067	1	23020	AVENTAL DESCARTAVEL C/ MANGAS LONGAS PARA CIRURGIA PCT COM 10 UNI	fox fox	PCT	500,00	13,10	6.550,00
LOTE: 310 - Lote 310	1	12300	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EXG C/7 UND(necessita amostra)	fox fox	PCT	800,00	9,59	7.672,00
LOTE: 311 - Lote 311	1	14654	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G C/ 8 UND (necessita amostra)	fox fox	PCT	1.000,00	10,00	10.000,00
LOTE: 320 - Lote 320	1	20210	GORRO C/ ELASTICO DESCARTAVEL C/ 100 UND SIMILAR/SUPERIOR AO SS PLUS	fox fox	PCT	150,00	7,00	1.050,00
LOTE: 416 - Lote 416	1	14681	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PCTE C/ 1000 UND	fox fox	PCT	8.000,00	6,90	55.200,00
TOTAL								80.472,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 80.472,00 (Oitenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 64/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.251.627/0001-90, sediada à RUA MARECHAL MASCARENHA DE MORAES, 88, 0 SALA A - CEP: 16075370 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, inscrito (a) no CPF sob nº 226.722.708-80, portador (a) da cédula de identidade RG nº 27.601.292-6.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 069 - Lote 069	1	16950	BALANÇA ANTROPOMETRICA GRANDE Balança Antropométrica Grande Construção Resistente E Durável Com Aço; Carbono Sae 1020; Pintura Eletrostática A Pó Piso De Borracha Antiderrapante; Pés Capacidade (Kg) 150; Divisão (G) 100; Plataforma (Mm) 30 X 40; Régua Antropométrica 1,00 A 1,95m X 0,5 cm antiderrapantes E Reguláveis Para Nivelamento	LIDER P150C	UN	2,00	1.321,00	2.642,00
TOTAL								2.642,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 2.642,00 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 64/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: J. MERGER EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.600.536/0001-62, sediada à RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 0 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Jonny Merger, inscrito (a) no CPF sob nº 069.127.909-84, portador (a) da cédula de identidade RG nº 108876336.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 070 - Lote 070	1	18349	BALANÇA DIGITAL PORTATIL 180 K	CasaFlex	UN	30,00	80,00	2.400,00

TOTAL	2.400,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 64/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 19.316.524/0001-14, sediada à RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT Nº 150, 0 EMPRESA - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CASSIANO TIAGO CHIES, inscrito (a) no CPF sob nº 007.466.120-52, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 073 - Lote 073	1	25384	Bandeja De Coluna Giratória P/ Ultrassom (Similar Ou Superior A Prisma	PRISMA BANDEJA	UN	3,00	230,00	690,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	25390	Bomba De Vácuo Bomba De Vácuo Ciclone 1/2 Hp - Bivolt C/ Capacidade P/ Até 02 Consultórios Simultaneamente, Nível De Vácuo: 450 Mm/Hg; Potência: 1397 Va +/- 10%; Rotação: 3520 Rpm; Nível De Ruído: Entre 61 E 67 (Db(A)/1M)	GG MD 600	UN	2,00	3.990,00	7.980,00
LOTE: 165 - Lote 165	1	25403	Colchão Pneumático Colchão Pneumático; Sistema de Alivio de Pressão Alternada; Confeccionado de PVC0, 3mm; em vinil resistente, leve, flexível e impermeável; Material de PVC; Composto de 130 células uniformes; Dimensões: 198x89x6cm (comprimento, largura e altura inflado); Mangueira de Conexão; Unidade de Controle, com compressor de alumínio; Kit para pequenos reparos; Regulagem de pressão por peso do paciente; Para pacientes até 135kg;	DELLAMED AIR PLUS	UN	2,00	298,00	596,00
LOTE: 179 - Lote 179	1	18530	CONJUNTO CINTO P/ PRANCHA LONGA C/ 3 UND	ORTOFEX RESGATE SP	JG	10,00	26,00	260,00
LOTE: 216 - Lote 216	1	23785	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5 ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5 CENTIMETROS	ARKTUS ELETRODO	UN	100,00	7,49	749,00
LOTE: 218 - Lote 218	1	23784	ELETRODO AUTO ADESIVO ELETRODO AUTO ADESIVO 3X3 CM	ARKTUS ELETRODO	UN	30,00	8,98	269,40
LOTE: 386 - Lote 386	1	18581	MANTA TERMICA ALUMINADA	MARIMAR MANTA	UN	50,00	5,98	299,00
LOTE: 397 - Lote 397	1	25438	Mini Incubadora Indicadores Biológicos (Autoclave) Bivolt	2I INCUBADORA	PAR	6,00	139,00	834,00
LOTE: 408 - Lote 408	1	23059	OTOSCOPIO LED COMPLETO SIMILAR OU SUPERIO A MIKATOS	MIKATOS TK	UN	10,00	298,00	2.980,00
LOTE: 409 - Lote 409	1	18359	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	SHANGHAI BERRY BM 1000	UN	30,00	85,00	2.550,00
LOTE: 420 - Lote 420	1	17010	PINÇA ANATÔMICA 5 DENTES (12CM A 15CM)	WELDON RICHARDS	UN	15,00	14,98	224,70
LOTE: 425 - Lote 425	1	18775	PINÇA PORTA AGULHA SIMILAR/SUPERIOR A GOLGRAN	WELDON RICHARDS	UN	10,00	36,48	364,80
LOTE: 437 - Lote 437	1	17016	PORTA AGULHA CRILLE WOOD 18CM	WELDON RICHARDS	UN	10,00	48,70	487,00
LOTE: 538 - Lote 538	1	20266	TESOURA RETA 12CM PONTA FINA SIMILAR OU SUPERIOR AO ABC	BAK INDUSTRIA 6B INVENT	UN	10,00	17,98	179,80
LOTE: 539 - Lote 539	1	22625	TESOURA SPENCER 9CM PARA RETIRADA DE PONTOS	GOLGRAN SPENCER	UN	20,00	40,00	800,00
LOTE: 584 - Lote 584	1	25495	Prancha de Resgate Prancha de Resgate em Polietileno adulto ou infantil Rígida, leve, confortável e translúcida para uso em Raio-X e Ressonância Magnética; aberturas especificas para facilitar a imobilização da vítima; Com jogo de cintos 3 peças.	MARIMAR BAND LINE	UN	4,00	341,00	1.364,00
TOTAL								20.627,70

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 20.627,70 (Vinte Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Setenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 64/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 29.312.896/0001-26, sediada à AV. DOS BANDEIRANTES, 0 LOJA 05 - CEP: 30315382 - BAIRRO: COMITECO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, inscrito (a) no CPF sob nº 993.547.726-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº M6066360.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 131 - Lote 131	1	20125	CADEIRA MOCHO PARA DENTISTA SIMILAR OU SUPERIOR AO KAVO	DENTEMED MOCHO A GÁS PRATA	UN	6,00	450,00	2.700,00
LOTE: 139 - Lote 139	1	20129	CANETA BAIXA ROTAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR A KAVO CONTRA ÂNGULO 500	DENTEMED CONTRA ANGULO CX235-1F	UN	6,00	396,17	2.377,02
LOTE: 140 - Lote 140	1	25399	Caneta De Alta Rotação Push Caneta De Alta Rotação Push Button Possuindo Rolamentos Com Esferas De Cerâmica E Tecnologia Exclusiva De Microbalanceamento Digital, Autoclavável A Até 135C, Conexão Borden/Midwest Spray Triplo, Rotação 335.000 Rpm/Min.	DENTEMED PRIME CX207-W-2(PB)	UN	6,00	390,00	2.340,00
LOTE: 309 - Lote 309	1	18734	FOTOPOLIMERIZADOR SIMILAR/SUPERIOR A SCHUSTER	DENTEMED PRIME LED	UN	4,00	432,00	1.728,00
LOTE: 395 - Lote 395	1	25437	Micro Motor Elétrico Spray Externo Micro Motor Elétrico Spray Externo, Alto Torque E Baixa Emissão De Ruídos Com Tratamento Eletroquímico, Rotação No Sentido Horário E Anti-Horário, Conexão Borden Rotação De 5.000 Rpm/Min A 20.000 Rpm/Min, Autoclavável A Até 135C, Acoplado Pelo Sisitema Intra (Motor Caneta De Baixa Rotação).	DENTEMED MICROMOTOR PRIME CX235-3F	UN	6,00	450,00	2.700,00
LOTE: 571 - Lote 571	1	20269	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PARA REMOÇÃO DE TARTARO DENTÁRIO COM JATO Para Remoção De Tartaro Dentário Com Jato De Bicarbonato 9Similar Ou Superior A Schuster)	DENTEMED PRIME	UN	3,00	1.800,00	5.400,00
LOTE: 585 - Lote 585	1	25496	Respirador N95 PFF2S KN/95 RESPIRADOR SEM VÁLVULA	DENTEMED KN95	UN	6.000,00	0,75	4.500,00
TOTAL								21.745,02

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 21.745,02 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Dois Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 64/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.264.280/0001-69, sediada à RUA TENENTE DJALMA DUTRA,887, 0 LOJ 02/03 - CEP: 83005360 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Geovanna de Paula Kampa Gandin, inscrito (a) no CPF sob nº 014.984.389-54, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 217 - Lote 217	1	23783	ELETRODO AUTO ADESIVO ELETRODO AUTO ADESIVO 5X10CM	Arktus 9x5	UN	50,00	13,00	650,00
TOTAL								650,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 650,00 (Seiscentos e Cinqüenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 64/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 80.330.046/0001-08, sediada à RUA EMBAIXADOR HIPOLITO DE ARAUJO 524, 0 - CEP: 80215050 - BAIRRO: PRADO VELHO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SERGIO LUIS PEREIRA HENRIQUES, inscrito (a) no CPF sob nº 493.263.509-59, portador (a) da cédula de identidade RG nº 1.103.863-8 SSP.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 257 - Lote 257	1	22343	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL SIMILAR OU SUPERIOR KODAK Cx C/ 150 Unidades	FOMA DENTIX-E	CX	15,00	245,00	3.675,00
TOTAL								3.675,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 3.675,00 (Três Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 64/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 27.250.886/0001-88, sediada à RUA ERNESTO PIGATTO,135, 0 - CEP: 99709510 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MILTON JOÃO DALMUTH, inscrito (a) no CPF sob nº 638.004.460-49, portador (a) da cédula de identidade RG nº 8039687028 .

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 312 - Lote 312	1	14656	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M C/9 UND (necessita amostra) (necessita amostra)	SENIOR LIFE PLUS	PCT	1.000,00	11,70	11.700,00
LOTE: 313 - Lote 313	1	23092	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P C/9UND (necessita amostra)	SENIOR LIFE PLUS	PCT	500,00	14,40	7.200,00
TOTAL								18.900,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 18.900,00 (Dezoito Mil e Novecentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 64/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 14.308.899/0001-19, sediada à ROBSON, 0 - CEP: 86042390 - BAIRRO: CJ DR ALBERTO JOAO ZORTEA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VALDECI ANTONIA MARCELINO DE ARAUJO, inscrito (a) no CPF sob nº 993.771.799-04, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3.764.122-7.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 385 - Lote 385	1	25435	MACA Maca/Mesa com Estrutura em Pintura Epóxi com escadinha • Próprio para Exames, repouso e massagem • Leito estofado, Densidade 28• Armação Tubular em aço e Pintura Epóxi• Cabeceira Reclinável• Suporte para Lençol Descartável• Pés com Ponteiras PVC• Capacidade 260 KG Dimensões Externas:• Comprimento: 1;80cm• Largura: 0,80cm• Altura: 0,80cm	Própria 420	UN	2,00	584,00	1.168,00
LOTE: 394 -	1	20231	MESA AUXILIAR INÓX 40 X 80 X 80 COM RODÍZIOS	Própria 406	UN	2,00	330,00	660,00

Lote 394			BRANCA					
LOTE: 433 - Lote 433	1	23031	POLTRONA HOSPITLAR PARA DESCANÇO reclinavel	Própria 1162	UN	2,00	820,00	1.640,00
TOTAL								3.468,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 3.468,00 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 64/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 13.533.610/0001-00, sediada à RUA IPIRANGA 796,, 0 - CEP: 08730000 - BAIRRO: JD SANTISTA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Raphael Pablo dos Messias Torraga Miranda Bruno, inscrito (a) no CPF sob nº 312.850.298-60, portador (a) da cédula de identidade RG nº 41.458.351-6.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 398 - Lote 398	1	25439	Modelo Anatômico Coluna Vertebral	MOGIGLASS CL581	UN	1,00	411,00	411,00
TOTAL								411,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 411,00 (Quatrocentos e Onze Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 64/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.583.983/0001-20, sediada à RUA JOAQUIM CARNEIRO 135, 0 - CEP: 88085120 - BAIRRO: CAPOEIRAS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Henrique de Oliveira Prado, inscrito (a) no CPF sob nº 001.259.410-56, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3091902738.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 429 - Lote 429	1	17014	PLACA AQUACEL C/ PRATA - CURATIVO HIDROFIBRA 15X15CM	CONVATEC - EUA Aquacel AG + Extra 15x15 /Reg. Anvisa: 80523020049	UN	30,00	90,00	2.700,00
TOTAL								2.700,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:B8004984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 007/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 007/2022

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.

NOTIFICA
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de ISSQNe Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária, Taxas de Localizaçãoe ISSQN.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
341.743.549-87	PAULO ROBERTO SILOCHI	NOTIFICAÇÃO 205/2022
062.574.449-77	LETICIA TASCA URIO	NOTIFICAÇÃO 214/2022
303.012.119-49	IVOMAR JOSE MEZONI	NOTIFICAÇÃO 215/2022
22.662.675/0001-39	JP2G SERVICOS DE APOIO E DE CONSULTORIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 223/2022
22.143.117/0001-67	C P BENETTI – ME	NOTIFICAÇÃO 224/2022
78.623.162/0002-54	AM SILVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	NOTIFICAÇÃO 235/2022
40.687.979/0001-32	L. V. WORLD CAFÉ BAR LTDA	NOTIFICAÇÃO 238/2022
15.428.823/0001-90	PARANA PROJETOS CONSTRUTORA LTDA	NOTIFICAÇÃO 244/2022
17.941.353/0001-99	KELIN CRISTINA BARCELOS – ME	NOTIFICAÇÃO 246/2022
40.435.039/0001-56	2L1M LANCHONETE LTDA	NOTIFICAÇÃO 247/2022
32.552.539/0001-40	SOMA IMPORTACAO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	NOTIFICAÇÃO 249/2022
36.978.936/0001-39	JJ2G SERVIÇOS CONTABEIS LTDA	NOTIFICAÇÃO 250/2022
33.764.892/0001-56	LEOMAR ANTONIO JOHANN – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NOTIFICAÇÃO 251/2022
39.447.449/0001-38	REVITA SERVICOS DE ESTETICA LTDA	NOTIFICAÇÃO 252/2022
08.758.876/0001-03	DONGURI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 257/2022
24.022.145/0001-51	CASH CREDITO DIGITAL LTDA	NOTIFICAÇÃO 263/2022
38.534.062/0001-56	M2 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	NOTIFICAÇÃO 264/2022
26.115.893/0001-04	AMARE DECORAÇÕES LTDA	NOTIFICAÇÃO 265/2022
40.726.125/0001-18	ROMARIO MERTENS GARCIA – HAMBURGUERIA	NOTIFICAÇÃO 270/2022
24.476.703/0001-59	ROBSON ALFREDO MASS APOIO ADMINISTRATIVO	NOTIFICAÇÃO 276/2022
43.391.008/0001-39	BELUSSO E BELUSSO CAFETERIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 277/2022
33.064.703/0001-32	LIONES NICOLODI ATIVIDADES DE ESTERILIZAÇÃO	NOTIFICAÇÃO 278/2022
35.200.741/0002-81	LETICIA SGANZERLA EIRELI	NOTIFICAÇÃO 279/2022
29.666.042/0001-48	JOSE NAZARENO DE FAVERI – ME	NOTIFICAÇÃO 309/2022
85.473.338/0003-85	SOLANALISE CENTRAL DE ANALISE LTDA	NOTIFICAÇÃO 310/2022
40.842.699/0001-51	GENEBRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	NOTIFICAÇÃO 328/2022

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições daLei 2152/93.

Francisco Beltrão,13deSetembrode 2022.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1C570BCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 167/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de leitores biométricos, compressores de ar odontológicos e monitor cardioversor desfibrilador bifásico, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **INCLUIDA a exigência do Item 10.8 e seus subitens – REGULARIDADE TÉCNICA:**

A documentação relativa à **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** consistirá em **(somente para empresas interessadas no item 04)**:

Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.

Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, **quando aplicável.**

Fica **ALERADO o descritivo do Item 04 do Anexo I do Edital para:**

4	83575	DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG +OXÍMETRO + PNI) DESCRIÇÃO BÁSICA EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MÉDICO-HOSPITALAR UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA E DE SINAIS VITAIS, PARA PRODUZIR CHOQUE ELÉTRICO PARA REVERSÃO DE PARADA CARDÍACA OU ARRITMIAS, E MANUTENÇÃO DO RITMO CARDÍACO ATRAVÉS DE MARCAPASSO EXTERNO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESFIBRILADOR BIFÁSICO, COM MÓDULO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA, DOTADO DE PÁS EM TAMANHO ADULTO E INFANTIL, INTERCAMBIÁVEIS, DE ENCAIXE RÁPIDO NO CORPO DO APARELHO; LEITURA DO ECG REALIZADO PELAS PÁS EXTERNAS POR IMPEDÂNCIA; MONITOR COM TELA DE LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 8 POLEGADAS, COM INDICAÇÃO DE CARGA DA BATERIA, DERIVAÇÃO, VELOCIDADE, AMPLITUDE, TRAÇADO ELETROCARDIOGRÁFICO E DOS VALORES DE FREQUÊNCIA DE PULSO, CARGA SELECIONADA E ENTREGUE, OXIMETRIA DE PULSO, PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA), RESPIRAÇÃO; INDICADORES DE CARGA: SINAL SONORO DE EQUIPAMENTO CARREGANDO E DE CARGA COMPLETA; INDICADOR DE FONTE EXTERNA OU BATERIA RECARREGÁVEL; CIRCUITO PROTEGIDO CONTRA DESFIBRILAÇÃO; MARCAPASSO NÃO INVASIVO: COM MODO DE DEMANDA E FIXO, FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 40 Á 180 PPM AMPLITUDE: DE 5 MA A 200 MA (RESOLUÇÃO DE 5 MA), PRECISÃO 10%. DESFIBRILAÇÃO: MEDIANTE ONDA BIFÁSICA COM CARGA DE ENERGIA NA FAIXA MÍNIMA ATÉ 360 JOULES, COM FUNÇÃO DE CARGA E DISPARO ATRAVÉS DO PAINEL E DAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO, COM INDICAÇÃO VISUAL DA CARGA SELECIONADA E ENTREGUE APÓS ACIONAMENTO; APLICAÇÃO DE CHOQUE: POR MEIO DE PÁS (ADESIVAS) MULTIFUNCIONAIS OU PÁS DE DESFIBRILAÇÃO. DESFIBRILAÇÃO NÃO SINCRONIZADA E SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO); ANULA CARGA MANUAL, E AUTOMÁTICA APÓS 02 MINUTOS, EM CASO DE NÃO ACIONAMENTO PELO OPERADOR; COM DESFIBRILADOR AUTOMATICO DEA. PARÂMETROS MÍNIMOS DAS FUNÇÕES: ECG MÍNIMO DE 7 DERIVAÇÕES; ANÁLISE DE SEGMENTO ST E ANÁLISE DE ARRITMIAS AVANÇADAS; FAIXA MÍNIMA DE FREQÜÊNCIA CARDÍACA: DE 30 A 300 BPM; DETECÇÃO E REJEIÇÃO DE MARCAPASSO; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICOS; PRESSÃO NÃO INVASIVA: MODOS MANUAL E AUTOMÁTICO; INTERVALO MÍNIMO DO MODO AUTOMÁTICO PROGRAMÁVEL ENTRE 5 E 120 MINUTOS, FAIXA MÍNIMA DE MEDIDA: 40 A 250 MMHG; VÁLVULA DE PRESSÃO EXCESSIVA; OXIMETRIA DE PULSO: SP02; IMPRESSORA TÉRMICA: PARA REGISTRO COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL EM ROLO DE PAPEL CONVENCIONAL: APROXIMADAMENTE 50 MM (LARGURA) X 30 M (COMPRIMENTO MÁXIMO) DEVE SER LEVE, RESISTENTE A QUEDAS, VIBRAÇÕES, À ÁGUA E POEIRA, ATENDENDO A UMA DAS NORMAS: IP 33, IP44 OU 1P55; DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL E SUBSTITUÍVEL COM AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS PARA A MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE ATE 360 JOULES; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAR O TRAÇADO DO ECG E EVENTOS, ALÉM DE POSSIBILITAR O ARMAZENAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS; DEVE CONTER CONJUNTO COMPLETO DE CABOS PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA (BIVOLT — 110 /220 V AC) PARA SEU FUNCIONAMENTO OU RECARGA. GABINETE ELETRICAMENTE ISOLADO, CORPO ÚNICO, COM ALÇA ERGONÔMICA PARA TRANSPORTE MANUAL DEVE SER ACONDICIONADO EM BOLSA PRÓPRIA PARA TRANSPORTE QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DE TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS. DEVEM SER FORNECIDOS OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 PAR DE PÁS PERMANENTES DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO 01 PAR DE PÁS PERMANENTES DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL 04 PARES DE PÁS MULTIFUNCIONAIS ADULTO PARA MARCAPASSO, MONITORAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO. 04 PARES DE PÁS MULTIFUNCIONAIS INFANTIS PARA MARCAPASSO, MONITORAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO. 02 CABOS DE ECG DE 5 VIAS PARA USO ADULTO / PEDIÁTRICO E 01 CABO DE ECG DE 3 VIAS PARA USO NEONATAL (CABO TRONCO MAIS RABICHOS) 01 CABO TRONCO PARA OXIMETIA, 02 SENSORES PERMANENTES TIPO CLIP PARA ADULTOS, 02 SENSORES PEDIÁTRICOS PERMANENTES 01 MANGUEIRA DE CONEXÃO DE PNI; MANGUITOS LIVRES DE LÁTEX, LAVÁVEIS, COM BRAÇADEIRAS DE NYLON E VELCRO, NOS TAMANHOS ADOLESCENTE, ADULTO, OBESO, PEDIÁTRICO E NEONATAL TAMANHOS 2 E 4. • 05 ROLOS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ECG • 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT, 3 PINOS • 01 BATERIA DE LÍTIO SELADA, RECARREGÁVEL • 01 CABO DE ATERRAMENTO • 01 MANUAL DE OPERAÇÃO • GARANTIA DE DOIS ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA O EQUIPAMENTO E DE SEIS MESES PARA OS ACESSÓRIOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DO APARELHO E DE TODOS OS ACESSÓRIOS; O CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM LÍNGUA PORTUGUESA. MANUAL DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO.	01	UN	**R$ 38.352,00**	**R$ 38.352,00**

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública para **26 de setembro de 2022 às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E9C903EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para impressos em geral, carimbos, crachás, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade**, decorrente do Pregão eletrônico nº160/2022 com vigência de 12 de setembro de 2022 a 11 de setembro de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 921/2022
EMPRESA DETENTORA: IVANILDE SALETE DALSASSO AZZOLINI
CNPJ Nº 22.317.003/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	83525	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO MEIO OFICIO COM CAPA DURA E COM PERSONALIZAÇÃO NO DORSO E NA CAPA FRONTAL	SERV	20,00	16,95
001	2	83526	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO A4/A9 COM CAPA DURA E COM PERSONALIZAÇÃO NO DORSO E NA CAPA FRONTAL	SERV	1.500,00	24,22
001	3	83527	CARIMBO PRINTER 20 – SUBSTITUIÇÃO DA BASE DE DADOS	UN	100,00	16,90
001	4	83528	CARIMBO PRINTER 20 NOVO	UN	250,00	20,50
001	10	83534	CARIMBO PRINTER 60 NOVO	UN	30,00	64,72
001	13	83537	IMPRESSÃO DE PÁGINAS PARA PORTFÓLIO IMPRESSÃO DE PÁGINAS AVULSAS, 4 X 0 CORES, PAPEL A4 75 GRAMAS.??	UN	100.000,00	0,26

ATA SRP Nº 922/2022
EMPRESA DETENTORA: M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ Nº 24.377.532/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	8	83532	CARIMBO PRINTER 40 NOVO	UN	50,00	45,95
001	9	83533	CARIMBO PRINTER 50 NOVO	UN	50,00	56,95
001	11	83535	CRACHÁS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: -MEDIDAS: 5,6 CM DE LARGURA X 8,7 CM DE ALTURA E 0,75 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE PVC NA COR BRANCA;-IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, ONDE DEVERÁ CONSTAR LOGO DO MUNICÍPIO, NOME DO FUNCIONÁRIO, ÁREA DE LOTAÇÃO, NOME DA SECRETARIA/DEPARTAMENTO.??-OS CRACHÁS DEVERÃO CONTER PERFURAÇÃO NO TOPO PARA ENCAIXE DO PRENDEDOR.-CORDÃO PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA, NA COR AZUL, COM TERMINAL EM PRESÍLIA TIPO JACARÉ.MODELO DISPONÍVEL NA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.??	UN	600,00	18,95

ATA SRP Nº 923/2022
EMPRESA DETENTORA: NILCELI DA SILVA
CNPJ Nº 07.918.941/0001-58

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	5	83529	CARIMBO PRINTER 30 – SUBSTITUIÇÃO DA BASE DE DADOS	UN	100,00	19,00
001	6	83530	CARIMBO PRINTER 30 NOVO	UN	250,00	29,00
001	7	83531	CARIMBO PRINTER 40 – SUBSTITUIÇÃO DA BASE DE DADOS	UN	50,00	20,00

ATA SRP Nº 924/2022
EMPRESA DETENTORA: THANAPE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ Nº 07.168.075/0001-25

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	12	83536	LIVRETO PAPEL CAPA E MIOLO EM COUCHÊ 115 GRAMAS, TAMANHO A4 ABERTO/ A5 FECHADO, ACABAMENTO BROCHURA COM GRAMPOS, COM ATÉ 18 PÁGINAS NO TOTAL, 4X4 CORES. TÍTULO: VILA MARRECAS (1000 UN) TÍTULO: COMO SURGIU NOSSA CIDADE (1000 UN) TÍTULO: ENCANTOS E RECANTOS DO INTERIOR (1000 UN) TÍTULO: CONHECENDO OS PONTOS TURÍSTICOS DA NOSSA CIDADE (1000 UN)	UN	4.000,00	2,00

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2022.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C5E9264E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Consorcio Dalba-Terrasanta.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 040/2022 – Concorrência nº 02/2021.
OBJETO: Execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados, em área 54.730,72 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub base, revestimento, meio-fio com sarjeta, drenagem e ensaios tecnológicos, no Conjunto Habitacional Terra Nossa, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela contratada, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.093/2022.
Serão executados além do previsto no contrato inicial, os serviços que constam na planilha abaixo:

Programa/Convênio:										
							Modalidade: **Concorrência Nº 002/2021**			
Empreendimento: **Execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados**										
Agente Promotor: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**							Data emissão: 01/08/2022			
Contratada: **CONSÓRCIO DALBA-TERRASANTA**										
Localização: **CONJUNTO HABITACIONAL TERRA NOSSA**										
Data do contrato de empreitada: **10/01/2022**										
Valor do Contrato: **R$ 7.686.961,68**										
Nº do contrato: 40//2022										
	Quantidade física Quantidade financeira									
	Discriminações dos serviços - Orçamento	Un.	Preço Unitário Licitado R$	Licitado (Quant)	À Executar (Quant)	Extras / Termo Aditivo (Quant)	Saldo	Licitado R$	À Executar R$	Extras / Termo Aditivo R$
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**									
COMPOSIÇÃO1	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	2.106,05	1,000	1,000	-	-	2.106,05	2.106,05	-
2	**TERRAPLENAGEM**									
501000	Escarificação e remoção revestimento primário	m3	10,97	11.814,406	11.814,406	-	-	129.604,03	129.604,03	-
411000A	Escavação em 1ª Categoria	m3	7,58	17.121,659	17.121,659	-	-	129.782,23	129.782,23	-
3	**BASE / SUB-BASE**									
511000A	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m2	4,06	59.072,030	59.072,030	-	-	239.832,56	239.832,56	-
531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	119,98	11.863,191	11.863,191	-	-	1.423.345,66	1.423.345,66	-
516000	Colchão de Brita/Pó de Pedra	m3	80,06	3.085,387	3.085,387	-	-	247.016,08	247.016,08	-
4	**REVESTIMENTO**									
534906E	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	60,00	44.832,990	44.832,990	-	-	2.689.979,40	2.689.979,40	-
534908A	Paver ou Bloket e=8cm - sem colchão	m2	68,30	9.897,730	9.897,730	-	-	676.014,96	676.014,96	-
5	**MEIO-FIO E SARJETA**									
810200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	38,71	12.741,060	12.741,060	-	-	493.206,43	493.206,43	-
810700	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"	m	30,91	3.321,000	3.321,000	-	-	102.652,11	102.652,11	-
10	**DRENAGEM**									
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	9,23	7.899,680	8.034,080	134,400	-	72.914,09	74.154,60	1.240,51
601200A	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	31,25	2.072,359	2.105,909	33,550	-	64.761,22	65.809,66	1.048,44
601200B	Reaterro Sem Apiloamento	m4	15,63	4.835,509	4.913,799	78,290	-	75.579,01	76.802,68	1.223,67
610400A	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	106,14	5.671,000	5.671,000	-	-	601.919,94	601.919,94	-
610600A	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	172,46	919,000	999,000	80,000	-	158.490,74	172.287,54	13.796,80
610800C	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1	m	396,51	36,000	36,000	-	-	14.274,36	14.274,36	-
BLSA150	B.L. Símples alvenaria H até 1,50 m	un	1.545,00	313,000	313,000	-	-	483.585,00	483.585,00	-
CLA040	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	un	588,37	16,000	16,000	-	-	9.413,92	9.413,92	-
CLA060	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	un	891,55	3,000	3,000	-	-	2.674,65	2.674,65	-
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 40	un	1.473,88	12,000	12,000	-	-	17.686,56	17.686,56	-
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 60	un	1.783,42	8,000	8,000	-	-	14.267,36	14.267,36	-
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 80	un	2.781,10	1,000	1,000	-	-	2.781,10	2.781,10	-
Adicional	Dreno profundo (seção 0,50 x 1,50m), com tubo de PEAD corrugado perfurado, DN 100mm, enchimento com brita, envolvido com manta geotêxtil. AF_07/2021 **(SINAPI - 102684)**	m	124,10	-	90,000	90,000	-	-	11.169,00	11.169,00
Adicional	Escavação de vala em material de 3ª categoria **(SICRO - 4805765)**	m3	159,68	-	110,380	110,380	-	-	17.625,48	17.625,48
Adicional	Retirada de material de 3ª categoria (após escavação/desmonte) em valas, com escavadeira hidráulica - exclusive carga e transporte. AF_03/2021 **(SINAPI - 102360)**	m3	22,62	-	110,380	110,380	-	-	2.496,80	2.496,80
Adicional	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20m³ / 155HP) e descarga livre. AF_07/2020 **(SINAPI - 100977)**	m3	6,99	-	250,000	250,000	-	-	1.747,50	1.747,50
11	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**									
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	140,60	104,000	104,000	-	-	14.622,40	14.622,40	-
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	140,60	104,000	104,000	-	-	14.622,40	14.622,40	-
3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	5.829,42	1,000	1,000	-	-	5.829,42	5.829,42	-
	TOTAL							**7.686.961,68**	**7.737.309,88**	**50.348,20**
Porcentagem do aumento da meta										**0,65%**

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6C4D8837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REFERENTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ERRATA REFERENTE Á PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2022
PREGÃO ELETRONICO: 079/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 306/2022
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
73	1200	CPR	308738	CIPROFIBRATO 100MG		
79	4000	CPR	272045	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG		
111	300	CPR	267652	ENALAPRIL 20 MG		
146	2800	CPR	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		
217	2300	CPR	267772	PROPRANOLOL 40MG		

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
73	1200	CPR	308738	CIPROFIBRATO 100MG	R$ 0,32	R$ 384,00
79	4000	CPR	272045	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG	R$ 0,30	R$ 1.200,00
111	300	CPR	267652	ENALAPRIL 20 MG	R$ 0,1081	R$ 32,43
146	2800	CPR	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	R$ 0,03	R$ 84,00
217	2300	CPR	267772	PROPRANOLOL 40MG	R$ 0,0370	R$ 85,10

General Carneiro – Estado do Paraná, 13 de setembro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AE43B0A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E ITEM FRACASSADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 083/2022, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK-UP e 01 (um) VEÍCULO TIPO HATCH, conforme Convênio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU) nº 278/2021, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA (72.358.195/0001-57)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	VEÍCULO UILITÁRIO TIPO PICK UP, NOVO, 0 KM, cor branca, motor mínimo 86 CV, flex, transmissão mecânica 5 marchas à frente, sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, espelhos retrovisores, protetor de caçamba, rádio conexão UBS e interface bluetooth, airbags, cinto de 3 pontas, encosto de	02	UND	FIAT/ STRADA ENDURANCE 1.4	98.500,00	197.000,00

	cabeça, capacidade mínima de carga de 600 kg, garantia mínima 12 meses da entrada em operação.					

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 197.000,00

ITEM FRACASSADO

02	VEÍCULO TIPO HATCH, NOVO, 0 KM, cor branca, motor potência mínima de 77 CV, flex, 4 portas, capacidade mínima 5 passageiros, transmissão mecânica 5 marchas à frente, sistema de freios ABS com EBD, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, rádio conexão UBS e interface bluetooth, mínimo de 2 airbags frontais, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, garantia mínima 12 meses da entrada em operação.

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 13 de setembro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:4A22F1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 106/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada na EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E REORDENAÇÃO no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de GOIOERÊ-PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: ESB INDÚSTRIA E COM. DE ELETRO ELET. LTDA (13.348.127/0001-48)

LED JARDIM CURITIBA - TRECHO 01 (PRANCHA 01/08)					
Item	**Produto**	**Qtde**	**Und**	**Custo Unit**	**Custo Total**
01	LUMINARIA LED 150W	109	Pc	595,00	64.855,00
02	LUMINARIA LED 80W	262	Pc	415,00	108.730,00
03	LUMINARIA LED 40W	11	Pc	395,00	4.345,00
04	CABO PP 3X1,5MM2-ISOL 750V	1.910	Mt	8,00	15.280,00
05	CELULA FOTOELETRICA 10A	382	Pc	16,00	6.112,00
06	CONECTOR PERFURANTE 35MM2 X 2,5MM2	1.100	Pc	9,40	10.340,00
07	MÃO DE OBRA (INCLUSO TROCA DE BRAÇO)	275	Serv.	47,44	13.046,00
08	MÃO DE OBRA (TROCA DE LUMINÁRIA)	107	Serv.	45,00	4.815,00
09	CHAPAS DE ESTAI	88	Und	24,44	2.150,72
10	BRAÇO BR-3	264	Und	287,50	75.900,00
11	BRAÇO BR-2	11	Und	245,95	2.705,45
12	LUMINÁRIA LED 150W (SUPERPOSTE)	08	Und	578,85	4.630,80
13	CÉLULA FOTOELÉTRICA 10A (SUPERPOSTE)	08	Und	16,00	128,00
14	CONECTOR PERFUROCORTANTE 35MM2X 2,5MM2 (SUPERPOSTE)	32	Und	7,90	252,80
15	CABO DE COBRE 10MM2 1KV (SUPERPOSTE)	40	Mt	15,25	610,00
16	MÃO DE OBRA (TROCA DE SUPORTE E LUMINÁRIA)	08	Serv.	44,87	358,96
17	SUPORTE PARA SUPERPOSTE (4 LUMINÁRIAS)	02	Und	480,11	960,22
	Valor Total dos Materiais R$				296.999,99
	Valor Total dos Serviços R$				18.219,96

TOTAL DO LOTE EM R$ 315.219,95

LED VILA GUAÍRA - TRECHO 02 (PRANCHA 02/08)					
Item	**Produto**	**Qtde**	**Und**	**Custo Unit**	**Custo Total**
01	LUMINARIA LED 150W	48	Pc	589,98	28.319,04
02	LUMINARIA LED 80W	306	Pc	430,00	131.580,00
03	CABO PP 3X1,5MM2-ISOL 750V	1770	Mt	7,50	13.275,00
04	CELULA FOTOELETRICA 10A	354	Pc	16,00	5.664,00
05	CONECTOR PERFURANTE 35MM2 X 2,5MM2	1416	Pc	9,20	13.027,20
06	MÃO DE OBRA (TROCA DE LUMINÁRIA)	1	Pc.	45,00	45,00
07	MÃO DE OBRA (INCLUSOTROCA DE LUMINÁRIA)	353	Und.	45,00	15.885,00
08	CHAPAS DE ESTAI	68	Und	23,27	1.582,36
09	BRAÇO BR-3	343	Und	288,90	99.092,70
10	BRAÇO BR-2	10	Und	245,95	2.459,50
	Valor Total dos Materiais R$				294.999,80
	Valor Total dos Serviços R$				15.930,00

TOTAL DO LOTE EM R$ 310.929,80

LED JARDIM SANTA MÔNICA- TRECHO 03 - (PRANCHA 03/08)					
Item	**Produto**	**Qtde**	**Und**	**Custo Unit**	**Custo Total**
01	LUMINARIA LED 80W	52	Pc	430,00	22.360,00
02	CABO PP 3X1,5MM2-ISOL 750V	260	Mt	7,50	1.950,00
03	CELULA FOTOELETRICA 10A	52	Pc	16,50	858,00
04	CONECTOR PERFURANTE 35MM2 X 2,5MM2	208	Pc	9,20	1.913,60
05	MÃO DE OBRA (INCLUSO TROCA DE BRAÇO)	52	Serv	48,46	2.519,92
06	CHAPAS DE ESTAI	02	Und	23,20	46,40
07	BRAÇO BR-3	52	Und	286,00	14.872,00
	Valor Total dos Materiais R$				42.000,00

	Valor Total dos Serviços R$	2.519,92

TOTAL DO LOTE EM R$ 44.519,92

LED BAIRRO SANTA CASA - TRECHO 04 - (PRANCHA 03/08)					
Item	**Produto**	**Qtde**	**Und**	**Custo Unit**	**Custo Total**
01	LUMINARIA LED 150W	195	Pc	600,00	117.000,00
02	LUMINARIA LED 80W	20	Pc	534,44	10.688,80
03	CELULA FOTOELETRICA 10A	215	Pc	20,00	4.300,00
04	CONECTOR PERFURANTE 35MM2 X 2,5MM2	668	Pc	10,00	6.680,00
05	CABO PP 3X1,5MM2-ISOL 750V	1.075	Mt	8,30	8.922,50
06	MÃO DE OBRA (INCLUSO TROCA DE BRAÇO)	167	Serv.	73,02	12.194,34
07	MÃO DE OBRA (TROCA DE LUMINÁRIA)	48	Serv.	73,03	3.505,44
08	CHAPAS DE ESTAI	74	Und	24,44	1.808,56
09	BRAÇO BR-3	167	Und	300,00	50.100,00
	Valor Total dos Materiais R$				199.499,86
	Valor Total dos Serviços R$				15.699,78

TOTAL DO LOTE EM R$ 215.199,64

LED JARDIM CRISTO REY - TRECHO 05 – (PRANCHA 04/08)					
Item	**Produto**	**Qtde**	**Und**	**Custo Unit**	**Custo Total**
01	LUMINARIA LED 80W	137	Pc	476,71	65.309,27
02	CABO PP 3X1,5MM2-ISOL 750V	685	Mt	8,30	5.685,50
03	CELULA FOTOELETRICA 10A	137	Pc	20,00	2.740,00
04	CONECTOR PERFURANTE 35MM2 X 2,5MM2	548	Pc	10,00	5.480,00
05	MÃO DE OBRA (INCLUSO TROCA DE BRAÇO)	137	Serv	48,68	6.669,16
06	CHAPAS DE ESTAI	28	Und	24,44	684,32
07	BRAÇO BR-3	137	Und	300,00	41.100,00
	Valor Total dos Materiais R$				120.999,09
	Valor Total dos Serviços R$				6.669,16

TOTAL DO LOTE EM R$ 127.668,25

LED JARDIM TROPICAL E JARDIM BELA VISTA - TRECHO 06 - (PRANCHA 05/08)					
Item	**Produto**	**Qtde**	**Und**	**Custo Unit**	**Custo Total**
01	LUMINARIA LED 80W	111	Pc	441,94	49.055,34
02	CABO PP 3X1,5MM2-ISOL 750V	555	Mt	8,30	4.606,50
03	CELULA FOTOELETRICA 10A	111	Pc	20,00	2.220,00
04	CONECTOR PERFURANTE 35MM2 X 2,5MM2	444	Pc	9,00	3.996,00
05	MÃO DE OBRA (INCLUSO TROCA DE BRAÇO)	111	Serv	48,64	5.399,04
06	CHAPAS DE ESTAI	18	Und	24,44	439,92
07	BRAÇO BR-3	111	Und	300,00	33.300,00
	Valor Total dos Materiais R$				93.617,76
	Valor Total dos Serviços R$				5.399,04

TOTAL DO LOTE EM R$ 99.016,80

LED JARDIM PRIMAVERA - TRECHO 07 - (PRANCHA 06/08)					
Item	**Produto**	**Qtde**	**Und**	**Custo Unit**	**Custo Total**
01	LUMINARIA LED 150W	17	Pc	600,00	10.200,00
02	LUMINARIA LED 80W	96	Pc	454,67	43.648,32
03	CABO PP 3X1,5MM2-ISOL 750V	565	Mt	8,30	4.689,50
04	CELULA FOTOELETRICA 10A	113	Pc	20,00	2.260,00
05	CONECTOR PERFURANTE 35MM2 X 2,5MM2	452	Pc	10,00	4.520,00
06	MÃO DE OBRA (INCLUSO TROCA DE BRAÇO)	113	Serv	49,11	5.549,43
07	CHAPAS DE ESTAI	32	Und	24,44	782,08
08	BRAÇO BR-3	113	Und	300,00	33.900,00
	Valor Total dos Materiais R$				99.999,90
	Valor Total dos Serviços R$				5.549,43

TOTAL DO LOTE EM R$ 105.549,33

LED VILA NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS - TRECHO 08 - (PRANCHA 07/08)					
Item	**Produto**	**Qtde**	**Und**	**Custo Unit**	**Custo Total**
01	LUMINARIA LED 80W	169	Pc	420,00	70.980,00
02	CABO PP 3X1,5MM2-ISOL 750V	845	Mt	8,00	6.760,00
03	CELULA FOTOELETRICA 10A	169	Pc	16,00	2.704,00
04	CONECTOR PERFURANTE 35MM2 X 2,5MM2	676	Pc	9,40	6.354,40
05	MÃO DE OBRA (INCLUSO TROCA DE BRAÇO)	169	Serv	68,04	11.498,76
06	CHAPAS DE ESTAI	22	Und	24,41	537,02
07	BRAÇO BR-3	169	Und	299,79	50.664,51
	Valor Total dos Materiais R$				137.999,93
	Valor Total dos Serviços R$				11.498,76

TOTAL DO LOTE EM R$ 149.498,69

LED JARDIM VITÓRIA RÉGIA- TRECHO 09 - (PRANCHA 08/08)					
Item	**Produto**	**Qtde**	**Und**	**Custo Unit**	**Custo Total**
01	LUMINARIA LED 80W	17	Pc	436,00	7.412,00
02	CABO PP 3X1,5MM2-ISOL 750V	85	Mt	8,00	680,00
03	CELULA FOTOELETRICA 10A	17	Pc	16,00	272,00
04	CONECTOR PERFURANTE 35MM2 X 2,5MM2	68	Pc	9,40	639,20
05	MÃO DE OBRA (INCLUSO TROCA DE BRAÇO)	17	Serv	49,41	839,97

06	CHAPAS DE ESTAI	04	Und	24,44	97,76
07	BRAÇO BR-3	17	Und	317,59	5.399,03
	Valor Total dos Materiais R$				14.499,99
	Valor Total dos Serviços R$				839,97

TOTAL DO LOTE EM R$ 15.339,96

LED JARDIM GALILÉIA - TRECHO 10 - (PRANCHA 08/08)					
Item	**Produto**	**Qtde**	**Und**	**Custo Unit**	**Custo Total**
01	LUMINARIA LED 80W	49	Pc	440,00	21.560,00
02	CABO PP 3X1,5MM2-ISOL 750V	245	Mt	8,00	1.960,00
03	CELULA FOTOELETRICA 10A	49	Pc	16,00	784,00
04	CONECTOR PERFURANTE 35MM2 X 2,5MM2	196	Pc	9,59	1.879,64
05	MÃO DE OBRA (INCLUSO TROCA DE BRAÇO)	49	Serv	48,97	2.399,53
06	CHAPAS DE ESTAI	14	Und	24,44	342,16
07	BRAÇO BR-3	49	Und	315,80	15.474,20
	Valor Total dos Materiais R$				42.000,00
	Valor Total dos Serviços R$				2.399,53

TOTAL DO LOTE EM R$ 44.399,53
VALOR GLOBAL EM R$ 1.427.341,87

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 13 de setembro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:90B2800C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 002/2022 SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2022 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 3381/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a Segunda Retificação do Edital de Abertura do Concurso 002/2022.

Art. 1º Fica Retificado o Edital de Abertura 001/2022 conforme abaixo.

Art. 2º Altera-se a data do recuso contra a Classificação Preliminar na tabela 01 do Edital de Abertura.
Onde se lê:

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação Resultado Final, respostas dos recursos e Classificação Preliminar	17/02/2023
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar	20, 22 e 23/03/2023
Publicação Classificação Final e Homologação.	03/03/2023

Leia se:

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação Resultado Final, respostas dos recursos e Classificação Preliminar	17/02/2023
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar	20, 22 e 23/02/2023
Publicação Classificação Final e Homologação.	03/03/2023

Art. 3º Altera-se as vagas na ampla concorrência do cargo de Motorista na tabela 02 do Edital de Abertura.

Onde se lê:

CARGO	**VAGAS AMPLA**	**AFRO**	**SALÁRIO BASE**	**CARGA HORÁRIA**	**TAXA DE INSCRIÇÃO**	**REQUISITO MÍNIMO**	**PERÍODO APLICAÇÃO PROVA OBJETIVA**
Motorista de Veículos	10	01	R$ 1.539,18	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria "D" ou superior.	Tarde

Leia se:

CARGO	**VAGAS AMPLA**	**AFRO**	**SALÁRIO BASE**	**CARGA HORÁRIA**	**TAXA DE INSCRIÇÃO**	**REQUISITO MÍNIMO**	**PERÍODO APLICAÇÃO PROVA OBJETIVA**
Motorista de Veículos	09	01	R$ 1.539,18	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria "D" ou superior.	Tarde

Art. 4º Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DC44DFD6

PROJUR
EDITAL Nº 003/2022 – BANCA EXAMINADORA CONCURSO PÚBLICO 002/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

O **Instituto Filadélfia de Londrina**, CNPJ 78.624.202/0001-00**,**no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a organização dos Concursos Público do **Município de Guaíra Estado do Paraná** sendo assim descriminados:

Concurso Público nº 002/2022 para os cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais, Almoxarife, Motorista de Veículos, Recepcionista, Assistente Administrativo, Fiscal de Atividades Urbanas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Meio Ambiente, Técnico em Segurança do Trabalho, Advogado, Arquiteto, Contador, Engenheiro Civil, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Generalista Saúde da Família, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Enfermeiro Padrão e Terapeuta Ocupacional, nos termos dos Editais de Abertura publicado no dia 05 de setembro de 2022,**RESOLVE DESIGNAR A BANCA EXAMINADORA** conforme segue:

MEMBRO	CPF
Daniela. P. D. D.	077.***.769-**
Juliano. R. D. S. A.	049.***.869-**
Thiago. D. S. C. L.	041.***.399-**
Caroline. B. C.	089.***.169-**
Fernando. H. S.	087.***.989-**
Tatiana. H. N. M.	026.***.729-**
Luana. S. R. R.	098.***.939-**
Rafael M. C.	009.***.589-**
Ana V. D. F.	857.***.209-**
Arthur S. G. D. S.	067.***.829-**
Cristiane T. M	224.***.568-**
Marisa R. M.	056.***.249-**
Thais M. P.	069.***.099-**
Débora C. P. K.	910.***970-**
Djalma B. J.	004.***.849-**
Graziela C. G. C	323.***809-**
Hugo L. M. S.	044.***.439-**
Rudá E. E. P.	064.***.539-**
Vinicius J. B.	043.***.979-**
Victor A. M. L.	051***.509-**

A omissão dos dados faz parte da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/201 – Responsável encarregado.lgpd@unifil.br

Londrina, 08 de setembro de 2022.

Instituto Filadelfia De Londrina
CNPJ: 78.624.202/0001-00
GISLAINE F. DE ARAUJO
CPF 040.***.259-**
Analista Administrativo

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DE9D29A6

PROJUR
DECRETO Nº308/2022 DATA: 13.09.2022

Ementa: renova a composição da Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na LDB 9394/96 e Lei 13.005/2014, e conforme a Lei Municipal nº 1.939, de 23 de junho de 2015, e, considerando o memorando online sob o nº 2977/2021,

DECRETA:

Art. 1º renova a composição da Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíra, Estado do Paraná, conforme a seguir:

Entidade	Nome	RG N°
Conselho Municipal de Educação	Elisana Diniz Meira	71052990 SESP/PR
Conselho do FUNDEB	Eliza Regina da Silva	61796908 SESP/PR

Escolas Municipais	Jucelia Ghisi Paludo	72778747 SESP/PR
Escolas Estaduais	Rosimari Ferracioli Cancio	48696228 SESP/PR
Escolas Particulares	Haidi Strey Durks	30836545 SESP/PR
Centros Municipais de Educação Infantil	Marcela Cristiane Peña Basquera	108378522 SESP/PR
Educação Especial	Clarice Maria Dalla Costa	4141342-5 SESP/PR
Educação de Jovens e Adultos	Rosiclei Veridiano de Oliveira	420015318 SESP/PR
Universidades	José Ricardo Skolmovski	10141452-3 SESP/PR
Pais e Mestres	Cleusa Maria Mousquer Garcia	12894503 SESP/PR
Sociedade civil organizada	Maria Regina de Lima	16253677 SESP/PR
Poder Executivo (Setor Financeiro)	Roberto Aires de Oliveira	4050535-0 SESP/PR
Comunidade Quilombola	Adir Rodrigues dos Santos	5079834-8 SESP/PR
Povos Indígenas	Cassia Nagela Marcante Delfino	125537693 SESP/PR

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 330/2021 de 02/08/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2AA9B08E

PROJUR
PORTARIA Nº 402/2022 DATA: 13.09.2022

Ementa: designa servidores para serem responsáveis pelos lançamentos das informações no Portal da Transparência do Município de Guaíra, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto na Constituição Federal, artigos 18, 52 a 58 da Lei Complementar 101/2000 e Lei 12.527 que regula o acesso a informação,

Considerandoa necessidade de manter em dia e ampliar a transparência da Administração Pública Municipal com informações alusivas à gestão administrativa, patrimonial, financeira e orçamentária em conformidade a legislação vigente e as recomendações dos órgãos de fiscalização, controle interno e externo;

Considerando o memorando online sob o nº 2.306/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir, para realizarem o lançamento de informações correspondentes as suas atribuições no site do Município de Guaíra e Portal da Transparência.

	Informações	**Prazos**	**Servidor Responsável**
GERAL	Organograma administrativo	Até 15 dias após eventual alteração	Humberto José Pedra Gonzalez
	Leis e atos normativos municipais	Até 05 dias após publicação	Alaíde Carvalho de Lima Barreto
	Número de telefone e e-mail para contato	Até 05 dias após eventual alteração	Flávio Augusto de Queiroz Varolo
	Endereços oficiais	Até 05 dias após eventual alteração	Flávio Augusto de Queiroz Varolo
	Horários de atendimento	Até 05 dias após eventual alteração	Flávio Augusto de Queiroz Varolo
	Modelo de formulário para pedido de informações	Prazo: não se aplica	Flávio Augusto de Queiroz Varolo
	Data da última atualização da página	Prazo: não se aplica	Flávio Augusto de Queiroz Varolo
PESSOAL	Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária	Até o 15.º dia do mês subsequente	Nelson Jose Goeller e Secretário Municipal Administração (horário de trabalho).
	Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o 15.º dia do mês subsequente	Secretário Municipal de Administração
	Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o 15.º dia do mês subsequente	Secretário Municipal de Administração
	Informações sobre servidores temporários	Até o 15.º dia do mês subsequente	Nelson Jose Goeller
	Remuneração de cada um dos agentes públicos	Até o 15.º dia do mês subsequente	Nelson Jose Goeller
	Gastos com cartões corporativos	Até 05 dias após a publicação	Secretário Municipal Administração
	Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza	Até o 15.º dia do mês subsequente	Secretário Municipal Administração
	Relatório mensal consolidado referentes às verbas de representação, de gabinete, reembolsos, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos	Até o 15º dia do mês subsequente	William Grecco
Diárias e ajuda de custo – Relação contendo as seguintes informações	Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário	Até o 5.º dia útil do mês subsequente	William Grecco
	Justificativa para a realização de cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente	William Grecco
	Datas de início e término das viagens realizadas	Até o 5.º dia útil do mês subsequente	William Grecco
	Destino de cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente	William Grecco
	Meio de transporte utilizado em **cada** viagem e seu respectivo custo	Até o 5.º dia útil do mês subsequente	William Grecco
	Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem	Até 05 dias após prestação de contas pelo beneficiário	William Grecco
	Valor unitário das diárias	Até 05 dias após prestação de contas pelo beneficiário	William Grecco
	Arquivo digital legível das prestações de contas completas das diárias e antecipações (pequena monta)	Até 05 dias após prestação de contas pelo beneficiário	William Grecco
	Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível	Até o 5.º dia útil do mês subsequente	Roberto Aires de Oliveira
	Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas	Até o 5° dia útil do mês subsequente	Roberto Aires de Oliveira

ADMINISTRAÇÃO	Avisos e Editais de licitação	Até 05 dias após a publicação	Maria José Rodrigues Souza
	Contratos e aditivos na íntegra e seus arquivos em formato legível/pesquisável (OCR)	Até 05 dias após a publicação	Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
	Convênios/Termos de colaboração/Termos de Fomento/Acordos de Cooperação	Até 05 dias após a publicação	Érica Moro da Costa Silva
	Os procedimentos licitatórios na íntegra. Todos os seus arquivos em formato legível/pesquisável (OCR) Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações.	Até 05 dias após a publicação dos editais e eventuais modificações contratos e aditivos. Até 10 dias após a realização dos demais atos	Marcelo Celestrino
	Íntegra dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações. Todos os seus arquivos em formato legível/pesquisável (OCR)	Até 05 dias após a publicação dos editais e eventuais modificações contratos e aditivos.	Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
	Justificativas para a contratação direta: relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos	Como no item anterior no que couber	Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
	Relatório de posição bimestral de **estoque** de suprimentos, informando o item e o saldo em estoque e valor do item, caso não possua estoque, noticiar no portal.	Até o 15.º dia do mês subsequente	Jose Augusto Delfino
	Relação dos bens patrimoniais	Até o 15.º dia do mês subsequente	Jose Augusto Delfino
	Relação de cessões, permutas e doação de bens	Até o 15.º dia do mês subsequente	Jose Augusto Delfino
	Informações sobre as despesas e receitas (de acordo com a Instrução Normativa n.º 89/2013 do TCE/PR), incluindo os números das notas fiscais eletrônicas.	Até um dia após a realização do registro contábil (Decreto Nº 7.185/2010).	Roberto Aires de Oliveira
ORÇAMENTO / EXECUÇÃO FINANCEIRA	Lei do Plano Plurianual – PPA	Até 05 dias após a publicação	Roberto Aires de Oliveira
	Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	Até 05 dias após a publicação	Roberto Aires de Oliveira
	Lei Orçamentária Anual – LOA	Até 05 dias após a publicação	Roberto Aires de Oliveira
	Plano de Contas do Município (reproduzir o que consta no SIM-AM), com suas alterações (PPA, LDO e LOA)	Até o 15º dia após a publicação do plano e do ato de eventual alteração	Roberto Aires de Oliveira
	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52, LRF)	Roberto Aires de Oliveira
	Relatório de Gestão Fiscal	Até 30 dias após o encerramento de cada semestre (art. 54, LRF)	Roberto Aires de Oliveira
	Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais (Art. 8.º, §4.º, LRF), com a abordagem das seguintes questões: i) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; ii) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; iii) Demonstrativo de Aplicação na Área Social (nesta última hipótese, quando houver)	Até 15 dias após a realização da audiência	Roberto Aires de Oliveira
	Execução Orçamentária (de acordo com a Instrução Normativa n.º 89/2013 do TCE/PR)	Um dia após a realização do registro contábil	Roberto Aires de Oliveira
	Relatórios de operações financeiras de qualquer natureza	Até o 15.º dia do mês subsequente	Roberto Aires de Oliveira
	Extratos/relatórios de conta única ou das diversas contas (admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos mensais.	Até o 15.º dia do mês subsequente	William Grecco
	Movimentações dos fundos (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item "Movimentações de Fundos")	Até o 15.º dia do mês subsequente	Roberto Aires de Oliveira
	Demonstrativos/relatórios de Receitas e Despesas, contendo os dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%), conforme art. 212, CR (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência, no item "Aplicação das Receitas e Impostos e Transferências em MDE")	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	Roberto Aires de Oliveira
	Demonstrativos/relatórios de Receitas e Despesas, contendo os dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB (Mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência, no item "Valores e Destinação dos Recursos do FUNDEB")	Até o 30.º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	Roberto Aires de Oliveira
	Relatórios com Informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2) (Mediante transferência das informações já existentes para o Portal da Transparência, no item "Informações sobre Recursos oriundos de Ações e Programas do Governo Federal" **ou indicação de *link***)	Até o 30.º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	Érica Moro da Costa Silva
	Relatórios contendo dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	Roberto Aires de Oliveira
	Relatórios contendo dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	Roberto Aires de Oliveira
Secretaria de educação	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de educação	Conforme atualização da informação	Edina Diniz Meira
	Cardápio da Alimentação Escolar	Conforme atualização da informação	Vanessa Bragato Richter de Almeida
	Educação Infantil: Vagas disponíveis, vagas ocupadas e fila de espera.	Conforme atualização da informação	Fabiana Marques Tramontini
	Plano Municipal de Educação	Conforme atualização da informação	Edina Diniz Meira
	Conselho Municipal de Educação: Atas, Composição, informações gerais.	Conforme atualização da informação	Edina Diniz Meira
Secretaria de Saúde	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria Saúde	Conforme atualização da informação	Francisco do Amaral Fontes
	Escala dos Profissionais de Saúde	Conforme atualização da informação	Francisco do Amaral Fontes
	Plano Municipal de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Programação Anual de Saúde.	Conforme atualização da informação	Carla Paganelli
	Conselho Municipal de Saúde: Atas, Composição, informações gerais.	Conforme atualização da informação	Tatiane Mazzucco Rosseto
Secretaria de Assistência Social	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de Assistência Social	Conforme atualização da informação	Fernando Silva Vilhalva
Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Conforme atualização da informação	Luis Carlos Lima Luiz Vieira da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	Informações e documentos de interesse público no âmbito Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	Conforme atualização da informação	Jeferson Galarça dos Santos
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito	Conforme atualização da informação	Luana Gabrieli Kleemann
Secretaria de Tecnologia da Informação	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação	Conforme atualização da informação	Anderson Barbosa Peres
Secretaria de Fazenda	Informações e documentos de interesse público no âmbito Secretaria de Fazenda	Conforme atualização da informação	Antônio Carlos Alves
Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura	Informações e documentos de interesse público no âmbito Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura	Conforme atualização da informação	Marcelo Ronnie Silva/ Juliana Gonçalves Pinto
Secretaria de Planejamento	Informações e documentos de interesse público no âmbito Secretaria de Planejamento	Conforme atualização da informação	Celso Fernando Boeira Benicio

Secretaria de Administração	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de Administração	Conforme atualização da informação	Vanderlei Rangel de Lima

Art. 2º Os servidores designados no art. 1º cabem, no âmbito de sua designação, de forma proativa, a análise e identificação de novas informações e documentos que venham a ser de interesse geral e coletivo e que devam ser publicadas no site do Município e portal da transparência.

Parágrafo único. Os servidores encaminharam a Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação para que seja analisada e providenciada a disponibilização do campo adequado de publicação da informação e documentos.

Art. 3º Os servidores responsáveis citados acima deverão se comprometer a inserir e atualizar as informações e documentos, sob pena de sanções legais.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade de cumprimento do dever acima, deverá o servidor comunicar tal fato ao Controle Interno e Chefe do Executivo, relatando o fato e justificando o motivo da impossibilidade.

Art. 4º Caberá ao Controle Interno o monitoramento do site e Portal da Transparência, por meio de auditorias e inspeções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:44C31C02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Adm. Nº	: 084/2022
Licitação Nº	: 038/2022
Modalidade	: Pregão Presencial
Data Homologação	: 30/08/2022
Objeto Homologado	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A UNIDADE BÁSICA PRINCIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI, AFIM DO ABASTECIMENTO DO QUADRO DE ENERGIA EM ESPECIAL DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS INDISPENSÁVEIS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

25.001.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FORNECEDOR: CARAVANTE E VIEIRA COM?RCIO DE PE?AS E MANUTEN??O EM GERADOR - CNPJ: 11.601.558/0001-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	GERADOR A DIESEL COM POTÊNCIA EM STANDBY 100 KVA E PRIME 91 KVA, CARENADO COM TRATAMENTOACÚSTICO (SILENCIOSO) NÍVEL DE RUIDO 75 DB, TRIFÁSICO 127/220 V 60 HZ, COM CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA.	Tecmax Geradores TG-100K	UNI	1	94.600,00	94.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais)
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 30 de agosto de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D1836B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 1 RREO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES	30.674.312,67	31.586.121,67	6.538.880,17	20,70	12.489.901,98	39,54	19.096.219,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.668.548,10	30.929.428,10	5.942.772,53	19,21	11.893.794,34	38,45	19.035.633,76
Impostos Taxas	840.929,34	840.929,34	198.419,67	23,60	397.586,83	47,28	443.342,51
Contribuição de Melhoria CONTRIBUIÇÕES	732.206,70	732.206,70	159.517,90	21,79	302.212,06	41,27	429.994,64
Contribuições Sociais Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	108.722,64	108.722,64	38.901,77	35,78	95.374,77	87,72	13.347,87
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado Valores Mobiliários	102,34	102,34	54.626,28	3.377,25	74.070,24	2.376,63	-73.967,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais Exploração do Patrimônio Intangível Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais RECEITA AGROPECUÁRIA RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte Serviços e Atividades referentes à Saúde	102,34	102,34	54.626,28	3.377,25	74.070,24	2.376,63	-73.967,90
Serviços e Atividades Financeiras Outros Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.141.255,76	1.141.255,76	153.434,05	13,44	298.326,15	26,14	842.929,61
Transferências da União e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
de suas	1.141.255,76	1.141.255,76	153.434,05	13,44	298.326,15	26,14	842.929,61
Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público Multas e Juros de Mora das							
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis Alienação de Bens Intangíveis	7.746,96	7.746,96	16.352,76	211,09	18.035,83	232,81	-10.288,87
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	7.746,96	7.746,96	16.352,76	211,09	18.035,83	232,81	-10.288,87
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados OUTRAS RECEITAS DE	28.678.513,70	28.939.393,70	5.518.954,77	19,07	11.104.570,29	38,37	17.834.823,41
CAPITAL	12.592.960,72	12.853.840,72	2.176.952,42	16,94	4.835.409,86	37,62	8.018.430,86
Integralização do Capital Social	8.963.176,75	8.963.176,75	2.322.072,67	25,91	4.196.465,22	46,82	4.766.711,53
	221.923,12	221.923,12	0,00	0,00	0,00	0,00	221.923,12
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6.900.453,11	6.900.453,11	1.019.929,68	14,78	2.072.695,21	30,04	4.827.757,90
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	985,00	0,00	1.205,00	0,00	-1.205,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	985,00	0,00	1.205,00	0,00	-1.205,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.764,57	656.693,57	596.107,64	90,77	596.107,64	90,77	60.585,93
	5.764,57	5.764,57	0,00	0,00	0,00	0,00	5.764,57
	5.764,57	5.764,57	0,00	0,00	0,00	0,00	5.764,57
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	650.929,00	596.107,64	91,58	596.107,64	91,58	54.821,36
	0,00	650.929,00	63.107,64	9,70	63.107,64	9,70	587.821,36
	0,00	0,00	533.000,00	0,00	533.000,00	0,00	-533.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.674.312,67	31.586.121,	6.538.880,	20,7	12.489.901,98	39,5	19.096.219,69
		67	17	0		4	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno Mobiliária	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.674.312,67	31.586.121, 67	6.538.880, 17	20,7 0	12.489.901,98	39,5 4	19.096.219,69
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.674.312,67	31.586.121, 67	6.538.880, 17	20,7 0	12.489.901,98	39,5 4	19.096.219,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.602.971,62	-	-	5.602.971,62	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00 5.602.971,62	-	-	- 5.602.971,62	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-		-	-		-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.525.480,65	35.040.261,27	6.128.195,94	12.908.038,28	22.132.222,99	5.588.357,24	10.425.447,01	24.614.814,26	9.930.200,85
DESPESAS CORRENTES	25.544.875,25	29.877.086,12	5.205.776,25	11.810.361,40	18.066.724,72	5.369.075,03	10.110.632,61	19.766.453,51	9.650.794,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.131.646,08	15.429.386,05	2.449.158,77	5.303.568,75	10.125.817,30	2.449.158,77	5.303.568,75	10.125.817,30	5.303.309,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	47.700,00	47.700,00	0,00	0,00	47.700,0 0	0,00	0,00	47.700,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.365.529,17	14.400.000,07	2.756.617,48	6.506.792,65	7.893.207,42	2.919.916,26	4.807.063,86	9.592.936,21	4.347.485,37
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.365.529,17	14.400.000,07	2.756.617,48	6.506.792,65	7.893.207,42	2.919.916,26	4.807.063,86	9.592.936,21	4.347.485,37
DESPESAS DE CAPITAL	2.673.629,40	4.856.199,1 5	922.419,69	1.097.676,88	3.758.522,27	219.282,21	314.814,40	4.541.384,75	279.406,42
INVESTIMENTOS	2.404.389,40	4.286.959,1 5	832.758,46	913.342,16	3.373.616,99	129.620,98	130.479,68	4.156.479,47	95.071,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	269.240,00	569.240,00	89.661,23	184.334,72	384.905, 28	89.66 1,23	184.334,72	384.905,2 8	184.334,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	306.976,00	306.976,00	0,00	0,00	306.976, 00	0,00	0,00	306.976,0 0	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.525.480,65	35.040.261,27	6.128.195,94	12.908.038,28	22.132.222,99	5.588.357,24	10.425.447,01	24.614.814,26	9.930.200,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	28.525.480,65	35.040.261,27	6.128.195,94	12.908.038,28	22.132.222,99	5.588.357,24	10.425.447,01	24.614.814,26	9.930.200,85
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.064.454,97	-	2.559.701,13
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.525.480,65	35.040.261,27	6.128.195,94	12.908.038,28	-	5.588.357,24	12.489.901,98	-	12.489.901,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 12/set/2022 as 10h e 31m.

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:15708934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 55/2022 - PMHS

XTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 55/2022.

ITENS (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 1801, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60,

61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 125, 127, 128, 129, 131): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **Belinki e Souza Ltda**
CNPJ : **08831603000147**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços 40/2022 – Processo nº 74/2022 - Pregão nº 55/2022.
OBJETO: **Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de expediente, material de escritório e material escolar para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 174.542,98 (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais, noventa e oito centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (89, 90): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **a Belinki e Souza Ltda**
CNPJ : **83.413.591/0003-18**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços 41/2022 – Processo nº 74/2022 - Pregão nº 55/2022.
OBJETO: **Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de expediente, material de escritório e material escolar para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 218.565,00 (Duzentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 24 de novembro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
33	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
88	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
95	12/002	20.608.0003.2.027	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
106	12/003	20.608.0003.2.028	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
126	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
206	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
231	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
232	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
249	16/002	13.392.0011.2.059	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
287	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:31F98E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº091/2022 PMI-PROCESSO 200/2022

SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança e Brigadista, para a Festividade da Expo Iporã e FESTMUSIR (Festival de Música Canta Iporã e Região), a ser realizada nesta municipalidade.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **SCOUTA SEGURANÇA 24 HORAS LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.820.546/0001-38**, no valor de R$ 45.570,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais), para prestação de serviços de Segurança e Brigadista, para a Festividade da Expo Iporã e FESTMUSIR (Festival de Música Canta Iporã e Região), a ser realizada nesta municipalidade, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	4	DIÁRIA	SERVIÇO DE SEGURANÇA, FESTMUSIR (Festival de Música Canta Iporã e Região) 10 DE OUTUBRO DE 2022	R$ 210,00	R$ 840,00
2	2	DIÁRIA	SERVIÇO DE BRIGADISTA, FESTMUSIR (Festival de Música Canta Iporã e Região) 10 DE OUTUBRO DE 2022	R$ 210,00	R$ 420,00
3	4	DIÁRIA	SERVIÇO DE SEGURANÇA, FESTMUSIR (Festival de Música Canta Iporã e Região) 11 DE OUTUBRO DE 2022	R$ 210,00	R$ 840,00
4	2	DIÁRIA	SERVIÇO DE BRIGADISTA, FESTMUSIR (Festival de Música Canta Iporã e Região) 11 DE OUTUBRO DE 2022	R$ 210,00	R$ 420,00
5	50	DIÁRIA	SERVIÇO DE SEGURANÇA, Expo Iporã 14 DE OUTUBRO DE 2022	R$ 210,00	R$ 10.500,00
6	15	DIÁRIA	SERVIÇO DE BRIGADISTA, Expo Iporã 14 DE OUTUBRO DE 2022	R$ 210,00	R$ 3.150,00
7	55	DIÁRIA	SERVIÇO DE SEGURANÇA, Expo Iporã 15 DE OUTUBRO DE 2022	R$ 210,00	R$ 11.550,00
8	15	DIÁRIA	SERVIÇO DE BRIGADISTA, Expo Iporã 15 DE OUTUBRO DE 2022	R$ 210,00	R$ 3.150,00
9	55	DIÁRIA	SERVIÇO DE SEGURANÇA, Expo Iporã 16 DE OUTUBRO DE 2022	R$ 210,00	R$ 11.550,00
10	15	DIÁRIA	SERVIÇO DE BRIGADISTA, Expo Iporã 16 DE OUTUBRO DE 2022	R$ 210,00	R$ 3.150,00

2. Justificativa
Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança e Brigadista, para a Festividade da Expo Iporã e FESTMUSIR (Festival de Música Canta Iporã e Região), a ser realizada nesta municipalidade.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência de serviços de Segurança e Brigadista, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 45.570,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais).

R$ 45.570,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais) em serviços de Segurança e Brigadista.

Iporã/PR, 13 de setembro de 2022

MÁRCIO ANTÔNIO ABREU
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:CB23CA8B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº093/2022 PMI-PROCESSO 202/2022

SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Ao Senhor Prefeito:

Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para locação de serviços de geradores, para a Festividade da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.203.347/0001-80**, no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), para locação de serviços de geradores, para a Festividade da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	3	UND	LOCAÇÃO DE GERADOR – LOCAÇÃO DE 01 GRUPO MÓVEL COM 03 GERADORES PARA 03 DIAS (14 A 16 DE OUTUBRO DE 2022), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 380-220-110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 85 DB, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM – 4 LANCES-15 METROS FLEXÍVEIS – 95MM X 4 X 25M – QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES COM CHAVE, REVERSORA AUTOMATICA, INCLUINDO CUSTO DE TRANSPORTE, ART, MONTAGEM, OPERADOR E DIESEL PARA FUNCIONAMENTO ATE 12 HORAS POR DIA.	R$ 9.000,00	R$ 27.000,00
2	3	UND	LOCAÇÃO DE GERADOR EM STAND-BY- LOCAÇÃO DE 01 GRUPO DE GERADOR MÓVEL PARA 03 DIAS (14 A 16 DE OUTUBRO DE 2022), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 380-220-110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 85 DB, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM – 4 LANCES-15 METROS FLEXÍVEIS -95MM X 4 X 25M – QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES COM CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA, OPERADOR PARA FUNCIONAMENTOATE 12 HORAS POR DIA.	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00

2. Justificativa
Contratação de empresa para locação de serviços de geradores, para a Festividade da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência de locação de serviços de geradores, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**
5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) em locação de serviços de geradores.

Iporã/PR, 13 de setembro de 2022

MÁRCIO ANTÔNIO ABREU
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:20B23653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 82/2022
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Julio César Dias	*Agente Adm.*	*Curitiba*	*13, 14,15 e 16/09/2022*	*Curso de Capacitação "Implantação do Siafic na Prática"*	*R$ 875,00*
Luiz Rogério dos Santos	*Oficial Adm./Diretor de Contabilidade*	*Curitiba*	*13, 14,15 e 16/09/2022*	*Curso de Capacitação "Implantação do Siafic na Prática"*	*R$ 1600,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Curitiba*	*14 e 15/09/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 280,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Santo Antonio da Platina*	*09/09/2022*	*Transporte dos Integrantes da Fanfarra do Município de Santo Antonio da Platina para apresentação do desfile Cívico.*	*R$ 35,00*
Heber Henrique Geraldo	*Motorista*	*Santo Antonio da Platina*	*09/09/2022*	*Transporte dos Integrantes da Fanfarra do Município de Santo Antonio da Platina para apresentação do desfile Cívico.*	*R$ 35,00*
Odair José de Souza	*Motorista*	*Assis*	*12, 13, 14, 15 e 16/09/2022*	*Transporte universitário*	*R$ 175,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*12, 13, 14, 15 e 16/09/2022*	*Transporte universitário*	*R$ 175,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:FD015D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2022

DECRETO Nº 129/2022
DATA: 12.09.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (230)	303	70.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (231)	1495	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (239)	303	200.000,00
103020021.2.025	Manut da Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (267)	303	20.000,00
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Man do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (371)	000	85.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (381)	000	4.000,00
1100	Departamento Municipal de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Man da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.1.90.03	Pensões (493)	000	5.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (496)	000	45.000,00
TOTAL R$ 444.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – PJ (247)	303	270.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (227)	1495	15.000,00
103020021.2.025	Manut da Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (265)	303	20.000,00
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Man do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.50.43	Subvenções Sociais (370)	000	60.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais (386)	000	29.000,00
1100	Departamento Municipal de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Man da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – PJ (504)	000	20.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis (512)	000	30.000,00
TOTAL R$ 444.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09/09/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:66AA4566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 123/2022

Súmula: Instituir normas disciplinares internas para arquivamento de documentos, aprovar a Tabela de Temporalidade de Documentos e autorizar a realização do procedimento de eliminação de documentos da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V OU, e eu, Presidente, PROMULGO:

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - É dever do Poder Público, nos termos da Lei Federal 8.159 de 08 de janeiro de 1991, a gestão documental e a de proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

Art. 2° - Consideram-se arquivos, para os fins desta lei, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos pelo Poder Legislativo Municipal, em decorrência do exercício de atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 3° - Considera-se gestão de documentos, o conjunto de procedimentos e operações técnicas à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Art. 4° - Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas no prazo da Lei, sob pena de responsabilidade nos moldeis da Lei de Transparência (Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011), ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, tendo suas características expressas em Lei específica, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

II - DOS ARQUIVOS PÚBLICOS

Art. 5° - Os arquivos públicos são os conjuntos de documentos produzidos recebidos, no exercício de suas atividades, por órgãos públicos de âmbito Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal em decorrência de suas funções administrativas, legislativas e judiciárias.

Parágrafo Único: São também públicos, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por instituições de caráter público, por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos no exercício de suas atividades.

Art. 6° - Os documentos públicos são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1° - Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam de consultas frequentes.

§ 2° - Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§ 3° - Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Art. 7° - A eliminação de documentos do Poder Legislativo Municipal será realizada mediante autorização do Chefe do Poder Legislativo, via Ato, fundamentado na Ata elaborada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação e Eliminação de Documentos - CPAED da Câmara Municipal da Lapa.

Parágrafo Único: Todos os documentos objetos da presente resolução, antes de serem eliminados fisicamente, deverão ser copiados e gravados em mídia e/ou meio digital.

Art. 8° - Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

III - DOS ARQUIVOS PRIVADOS

Art. 9° - Consideram-se arquivos privados os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de suas atividades.

Art. 10 - Os arquivos privados podem ser identificados pelo Poder Público como de interesse público e social, desde que sejam considerados como conjuntos de fontes relevantes para a história e desenvolvimento científico nacional.

Art. 11 - O acesso aos documentos de arquivos privados identificados como de interesse público e social poderá ser franqueado mediante autorização de seu proprietário ou possuidor.

Art. 12 - Os arquivos privados identificados como de interesse público e social poderão ser depositados a título revogável, ou doados ao arquivo municipal.

IV - DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ARQUIVO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 13 - A administração da documentação pública de natureza legislativa municipal ou de caráter público compete ao Poder Legislativo Municipal dentro da sua esfera de competência.

Art. 14 - A organização e administração do arquivo do Legislativo Municipal obedecerá a Legislação Federal, qual seja, Lei Federal nº 8.159 de 08 de janeiro de 1991, a Resolução CONARQ nº 40, de 11 de dezembro de 2014 e Decreto Estadual nº 10.763 de 11 de abril de 2022, bem como outras que por ventura vierem a alterá-lo, cabendo assim, atualização da presente Resolução para que sejam produzidos os efeitos legais.
Art. 15 - São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 16 - A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu Teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§ 1° - Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:
I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta:15 (quinze) anos; e

III - reservada: 5 (cinco) anos.

§ 2° - Alternativamente aos prazos previstos no § 1º, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 3° - Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 4° - Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Art. 17 - Poderá o Poder Judiciário, em qualquer instância, determinar a exibição reservada de qualquer documento sigiloso, sempre que indispensável à defesa de direito próprio ou esclarecimento de situação pessoal da parte.

Parágrafo Único: Nenhuma norma de organização administrativa será interpretada de modo a, por qualquer forma, restringir o disposto neste artigo.

V - COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 18 - Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social.

Art. 19 - Ficará criada, por meio de Ato, a Comissão Permanente de Avaliação e Eliminação de Documentos - CPAED da Câmara Municipal da Lapa, vinculada ao Presidente do Poder Legislativo.

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Avaliação e Eliminação de Documentos será composta somente por servidores de provimento efetivo, sendo instituída por 1 (um) Presidente e 02 (dois) membros.

Art. 20 - O objetivo geral da CPAED é instituir uma política de gestão de documentos no âmbito da Administração Pública Municipal, para avaliação e seleção de seu patrimônio documental, cabendo sua manutenção e busca em acervo quando solicitado, à servidores de natureza

administrativa ou outro que venha a ser solicitado. A CPAED tem a finalidade de garantir a preservação do patrimônio arquivístico da Câmara Municipal.

Art. 21 - São competências da CPAED:
I - Propor critérios de racionalização e controle da produção de documentos;

II - Definir critérios de valoração de documentos destinados à preservação do patrimônio documental do Município:

III - Avaliar, adequar e aprovar as propostas de Tabelas de Temporalidade elaboradas;

IV - Avaliar o teor das Tabelas de Temporalidade publicadas, propondo, se necessário, correções ou adequações;

V - Discutir, planejar e implantar atividades práticas em cada departamento com a finalidade de diagnosticar e destinar a documentação acumulada e produzida pelos órgãos municipais;

VI - Submeter as Tabelas de Temporalidade à homologação da autoridade competente;

VII - Presenciar a eliminação dos documentos, lavrando a respectiva ata.

Parágrafo Único: Ficam conferidos à COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, poderes gerais para deliberar sob todos os assuntos atinentes, inclusive os de decisão de quaisquer dúvidas durante o procedimento de eliminação de documentos do arquivo público do Legislativo Municipal.

Art. 22 - Ficam estabelecidas as normas disciplinares internas para encaminhamento e recebimento de documentos para arquivamento:
I - As caixas para arquivo deverão ser encaminhadas aos responsáveis da CPAED com a relação de documentos, a qual deverá ser impressa e etiquetada;

II - Os documentos com os mesmos prazos de arquivamento deverão ser arquivados juntos;

III - As caixas de arquivo deverão ser conferidas no ato da entrega e assinadas pelos servidores de entrega e de recebimento;

IV - Todos os documentos retirados da Divisão de arquivo deverão ser protocolados e assinados nas datas de entrega e saída;

V - As caixas de arquivo entregues deverão ser correspondentes ao(s) ano(s) anterior(es).

Art. 23 - Fica estabelecido que a Tabela de Temporalidade Documental (ANEXO I) é um documento institucional e normativo, que define o prazo de permanência de documentos.

Parágrafo Único: O Ato de que trata esse artigo deverá ser publicado em jornal oficial do Município com prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos de antecedência.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Toda sequência de documentos a serem arquivados deverão ser separadas por ano, ainda que arquivadas em uma mesma caixa, tendo cada montante anual de documentos serem afixados em conjunto e possuírem uma capa que os identifique, bem como o ano e a respectiva numeração destes em etiqueta impressa.

Art. 25 - Os documentos após serem juntados como determina o Art. 23, deverão ser juntados em caixas de arquivo, as quais obrigatoriamente deverão ser identificadas mediante etiquetagem impressa.

Art. 26 - Para documentos que não estejam inclusos no ANEXO I desta resolução, caberá à Comissão Permanente de Avaliação e Eliminação de Documentos - CPAED deliberar quanto aos seus prazos de arquivamento e respectiva eliminação, bem como efetuar os referidos registros em ata.

Art. 27 - A qualquer momento os Anexos da presente Resolução poderão ser alterados por meio da proposição e aprovação de uma nova Resolução.

Art. 28 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de setembro de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 123/2022

ANEXO 1 - Tabela de Temporalidade

ASSUNTO	PRAZO	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
Organização e Funcionamento. Projetos, Estudos, Normas e Similares.	10 anos	Originais, Guarda Permanente, arquivo morto.	Após, poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.
Relatórios de Atividades, Solicitação de Serviços, Balancetes, Plano de Contas, Pedidos de Licitação, Ordens de Compra e Licitações.	04 anos após a aprovação das contas pelo Tribunal de Constas do Estado.	Poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.	
Acordos, Ajustes, Contratos, Convênios.	10 anos	Originais, Guarda Permanente, arquivo morto.	Após, poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.

Normas, Regimentos, Regulamentos, Estatutos, Organogramas, Estruturas.	15 anos	Originais, Guarda Permanente, arquivo morto.	Após, poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.
Boletins Oficiais, Decretos, Portarias, Resoluções.	15 anos	Originais, Guarda Permanente, arquivo morto.	Após, poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.
Pessoal. Livro Ponto, Cartão Ponto ou Similar.	05 anos após o fim do vínculo do servidor.	Originais guarda permanente em arquivo morto.	Após poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.
Legislação, Estatutos, Regulamentos.	Enquanto vigorar	Originais, Guarda Permanente, arquivo morto.	Após, poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.
Obrigações Trabalhistas ou Estatutárias. Relações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.	06 anos Após o fim do vínculo do servidor	Eliminação Originais, Guarda Permanente, arquivo morto.	Após, poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.
Relações Conselhos Profissionais.	02 anos	Eliminação	
Sindicatos, Acordos, Dissídios.	05 anos	Originais, Guarda Permanente, arquivo morto.	Após, poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.
Assentamento Individual (Pastas Funcionais).	Enquanto o Servidor Permanecer	Originais, Guarda Permanente, arquivo morto.	Após, poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.
Recrutamento e Seleção. Candidatos e Cargo ou Emprego Público: curriculum vitae e fichas de inscrição.	04 anos	Eliminação	
Testes Seletivos e Concursos Públicos (provas e títulos) e Exames Médicos.	05 anos após a aprovação pelo Tribunal de Contas do Paraná	Originais, Guarda Permanente, arquivo morto.	Após, poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.
Propostas, Estudos, Editais, Exemplares das Provas, Gabaritos, Resultados, Relatórios, Recursos e Demais Documentos.	05 anos após a aprovação pelo Tribunal de Contas do Paraná	Originais, Guarda Permanente, arquivo morto.	Editais originais, deverão ser digitalizados.
Quadros, Tabelas e Políticas de Pessoal. Criação, Classificação e Remuneração de Cargos e Funções.	10 anos	Originais, Guarda Permanente, arquivo morto.	Após, poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.
Reestruturações e Alterações Salariais.	10 anos	Originais, Guarda Permanente, arquivo morto.	Após, poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.
Avaliação de Desempenho, Promoções, Progressão Funcional, Enquadramento.	Enquanto o Servidor Permanecer	Originais, Guarda Permanente, arquivo morto.	Após, poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.
Movimentação de Pessoal, Normas, Procedimentos, Estudos ou Decisões de Caráter Geral.	05 anos	Originais, Guarda Permanente, arquivo morto.	Após, poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.
Admissão, Aproveitamento, Contratação, Nomeação, Readaptação, Recondução, Reintegração, Reversão.	Enquanto o servidor permanecer	Originais, Guarda Permanente, arquivo morto.	Após, poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.
Demissão, Dispensa, Exoneração, Falecimento, Rescisão Contratual.	05 anos	Originais, Guarda Permanente, arquivo morto.	Após, poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.
Lotação, Remoção, Transferência.	05 anos	Eliminação	
Designação, Disponibilidade, Redistribuição, Substituição.	Enquanto o Servidor Permanecer	Originais, Guarda Permanente, arquivo morto.	Após, poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.
Requisição de Pessoal, Cessão Funcional.	Enquanto o Servidor Permanecer	Originais, Guarda Permanente, arquivo morto.	Após, poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.
Direitos, Obrigações e Vantagens. Folhas de Pagamento.	25 anos	Originais, Guarda Permanente, arquivo morto.	Após, poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.
Reposições Salariais, Salário Família, Abonos, Autorizações.	05 anos	Eliminação	
Abono de Permanência.	Até a Homologação Aposentadoria	Eliminação	
Gratificações e Adicionais.	Enquanto o Servidor Permanecer	Originais, Guarda Permanente, arquivo morto.	Após, poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.
Cargos em Comissão.	10 anos	Originais, Guarda Permanente, arquivo morto.	Após, poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.
Descontos, Consignações, Relação de Férias, Contra Cheques.	02 anos	Poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.	
Contribuições PIS/PASEP, IR e Sindical, Informações da Rais.	07 anos	Poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.	
Contribuições FGTS.	30 anos	Poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.	
Licenças e Afastamentos em Geral.	Enquanto o Servidor Permanecer	Originais, Guarda Permanente, arquivo morto.	Após, poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.
Apuração de Responsabilidade e Ação Disciplinar. Sindicâncias, Processos Administrativos e Penalidades Disciplinares.	Enquanto o Servidor Permanecer	Originais, Guarda Permanente, arquivo morto.	Após, poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.
Auxílios Funeral, Reclusão, Natalidade, Recibo de Férias, Cadastros no Pasep.	05 anos	Eliminação	
Atestados Médicos.	02 anos	Eliminação	
Aposentadorias e Pensões.	Enquanto Vigorar	Originais, Guarda Permanente, arquivo morto.	Após, poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.
Sistema de Arquivo e Controle de Documentos. Ofícios, Comunicados Internos e Documentos Recebidos, Requerimentos.	05 anos	Eliminação	
Protocolo: Recepção, Tramitação e Expedição de Documentos.	05 anos	Eliminação	
Prontuários Médicos.	10 anos	Originais, Guarda Permanente, arquivo morto.	Após, poderá ser eliminado se digitalizado ou microfilmado.
Extratos e Diário de Movimentação Bancária, Tickets, Vales, Relatório de Receita.	04 anos	Eliminação	
Lançamento de Tributos.	07 anos	Eliminação	
Cópia de Cheques.	05 anos	Eliminação	
Demissões de Estagiários.	05 anos	Eliminação	

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de setembro de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FF82ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022

PREGÃO SRP Nº 54/2022

Aos 09/09/2022 (nove dias de setembro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico nº 54/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL,** inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 21.716.072/0001-00, com endereço na AVENIDA PARANA, SN SALA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 10.132.124-0 e inscrito no CPF/MF sob o n° 082.623.389-95, residente e domiciliado em AVENIDA PARANA, SN CASA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **47.000,00** (Quarenta **e Sete Mil Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - 01 ARROZ BRANCO Lote 001	AQUISIÇÃO DE CESTA - LONGO FINO TP1 5 KG. -01 AÇUCARES CRISTAL PCT 5 KG -01 BISCOITO DOCE 400 GR -01 BISCOITO SALGADO 400GR -01 FEIJÃO TP 1KG -01 SAL REFINADO 1 KG -01 FARINHA DE TRIGO 5KG -01 FARINHA DE MILHO 1KG -01 MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE 500GR -02 ÓLEOS DE SOJA LTA -01 FUBÁ DE MILHO 500GR -01 PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA SIMPLES 4 ROLO 30M -02 SABONETES BARRA 90 GR -01 SABÃO EM PEDRA C/4 UNIDADES		UN	500,00	94,00	47.000,00
TOTAL						47.000,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3660	11.002.08.244.0801.20 59	764	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
4140	11.002.08.244.0801.20 63	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
4280	11.003.08.243.0801.60 66	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata; Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 54/2022. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, nove dias de setembro de 2022.

CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE

08262338995

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____ Nome:_____

CPF: _____CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:13BB7E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 125/2022 - PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Fênix do Brasil Sports Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Aquisição de BOLAS DE VOLEI EM E.V.A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 125/2022-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 38.940,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais), em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BOLA DE VÔLEI EM E.V.A.: BOLA DE VÔLEI EM E.V.A., COM O TIPO DE COSTURA COLADA, 21 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, PESO DE 130 GRAMAS E ENTREGUE CHEIA.	NEDEL	UN	3000	12,98	38.940,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues todas cheias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
Todas as despesas necessárias para entrega dos objetos da presente licitação, serão por conta da empresa Contratada, inclusive o enchimento das bolas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 13 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO BERTOLASCE
Fênix do Brasil Sports LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6DB76663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44)3249-1414	**Pregão presencial 43/2022**
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:** 114/2022
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:** 26/08/2022

OBJETO DO PROCESSO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ROUPARIAS HOSPITALARES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 6/2022

Reuniram-se no dia 13/09/2022, as 09:06 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 114/2022 na

modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS R H DOS SANTOS CONFECCOES – EIRELI – CNPJ 42.438.888/0001-99, J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS – ME – CNPJ 12.062.420/0001-81 E BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI – ME – CNPJ 04.674.599/0001-08, POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. AS PROPONENTES FORAM INFORMADAS QUE AS SECRETARIAS/DEPARTAMENTOS/DIVISÕES SOLICITANTES FARÃO A SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS CONFORME DISPÕE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO ITEM 03 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS HABILITADAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Lote: 1

Participante: R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	CAMISETA BÁSICA - Camiseta Adulto, composição Poliéster (de 67%) e Viscose (de 33%), tecido poliviscose (malha fria), com gramatura mínima entre 140 g/m² e 165 g/m², construção tipo malha com fio 30/1, com tecido pré-encolhido de primeira qualidade, modelo unissex adulto, e cor a ser definida, manga curta podendo ter detalhes, com gola ribana a definir cor e modelo, costura tipo overlocada, acondicionadas individualmente em saco plástico transparente, devidamente etiquetadas. As camisetas conterão áreas de impressão em silkscreen, quando em malha clara em até 6 cores distintas, quando a malha for de cor escura em até 07 cores, na seguinte conformidade: Frente: Área total de até 1200 cm² (Ex.: 30 x 40 cm) em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo esta área frontal ser dividida em até 03 (três) artes distintas, desde que respeitada área máxima de impressão prevista de 1200 cm² para frente da camiseta. Mangas: Área total de cada manga de até 90 cm² em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo ser dividida em até 02 (duas) artes distintas, ou seja, na manga esquerda uma arte e na direita outra, desde que respeitada a área máxima de impressão prevista de 90 cm² para cada manga. Costas: Área total de até 1200 cm² (Ex.: 30 x 40 cm) em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo esta área das costas dividida em até 03 (três) artes distintas, desde que respeitada área máxima de impressão prevista de 1200 cm² para as costas da camiseta. Tamanhos a definir.	2.500,0	UNID	SPITTERFIT	24,3800	60.950,00
Total do Participante:						60.950,00

Lote: 2

Participante: J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	CAMISETA DRY FIT FUTEBOL - Camiseta em tecido Dry fit,350,000 microfibra 100%, gramatura entre 110 a 130 gms/m², manga curta, estampa personalizada em sublimação. Tamanhos a definir.		UNID	CARLINHO S UNIFORME S	44,6100	15.613,50
5	SHORT DRY FIT FUTEBOL - Shorts, estilo "calção" em tecido Dry fit em microfibra 100%, gramatura entre 110 a 130 gms/m², manga curta, estampa personalizada em sublimação. Tamanhos a definir.	350,000	UNID	CARLINHO S UNIFORME S	33,9700	11.889,50
Total do Participante:						27.503,00

Lote: 3

Participante: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	JALECO HOSPITALAR - Jaleco Masculino confeccionado em tecido microfibra, 95% poliéster e 5% Elastano, com gramatura de 205 g/m², modelo acinturado longo, com gola, manga CURTA, com uma alça pequena na parte central do verso na altura da cintura, um bolso externo bordado na parte superior do lado esquerdo da frente e dois bolsos externos lisos na parte inferior da frente, com cinco botões médios com quatro furos, barra estreita em costura reta, abertura de 15 cm na parte central inferior do verso cor e tamanhos a definir.	32,000	UNID		70,0500	2.241,60
7	JALECO HOSPITALAR - Jaleco feminino confeccionado em tecido microfibra, 95% poliéster e 5% Elastano, com gramatura de 205 g/m², modelo acinturado longo, com gola, manga LONGA, com uma alça pequena na parte central do verso na altura da cintura, um bolso externo bordado na parte superior do lado esquerdo da frente e dois bolsos externos lisos na parte inferior da frente, com cinco botões médios com quatro furos, barra estreita em costura reta, abertura de 15 cm na parte central inferior do verso cor e tamanhos a definir.	32,000	UNID		70,0400	2.241,28
8	PIJAMA HOSPITALAR - Pijama adulto composto por calça com elástico, e modelo simples e blusa manga curta, confeccionados em tecido oxfordine tinto (100% poliéster), peso do tecido: 109 g/m², com bordado na blusa, cor e tamanho a definir.	82,000	UNID		88,6200	7.266,84
Total do Participante:						11.749,72

Lote: 4

Participante: J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	CAMISA SOCIAL - CAMISA MASCULINA SOCIAL MANGA LONGA - Camisa masculina – blusa social com colarinho e 09 botões, modelagem masculina, manga longa, cor a definir, em tricoline 65% poliéster e 35% algodão, aplicação em bordado do lado esquerdo do peito no bolso, acabamento nas mangas. Tamanhos a definir.	30,000	UNID	CARLINHO S UNIFORME S	74,4000	2.232,00
10	CAMISA SOCIAL - CAMISA MASCULINA SOCIAL MANGA CURTA - Camisa masculina – blusa social com colarinho e 09 botões, modelagem masculina, manga curta, cor a definir, em tricoline 65% poliéster e 35% algodão, aplicação em bordado do lado esquerdo do peito no bolso, acabamento nas mangas. Tamanhos a definir.	30,000	UNID	CARLINHO S UNIFORME S	74,4000	2.232,00
11	CAMISA SOCIAL - CAMISA FEMININA SOCIAL MANGA CURTA - Camisa FEMININA – blusa social com colarinho e 09 botões, modelagem masculina, manga curta, cor a definir, em tricoline 65% poliéster e 35% algodão, aplicação em bordado do lado esquerdo do peito no bolso, acabamento nas mangas. Tamanhos a definir.	30,000	UNID	CARLINHO S UNIFORME S	74,4000	2.232,00
12	CAMISA SOCIAL - CAMISA FEMININA SOCIAL MANGA LONGA - Camisa feminina – blusa social com colarinho e 09 botões, modelagem masculina, manga longa, cor a definir, em tricoline 65% poliéster e 35% algodão, aplicação em bordado do lado esquerdo do peito no bolso, acabamento nas mangas. Tamanhos a definir.	30,000	UNID	CARLINHO S UNIFORME S	74,9000	2.247,00
Total do Participante:						8.943,00

Lote: 5

Participante: J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	CALÇA FEMININA - ADULTO E INFANTIL - CALÇA FEMININA - ADULTO E INFANTIL - Composição: 100% poliamida, calça de malha suplex cor azul marinho com detalhes vermelho e bordado na perna esquerda. Poliéster gramatura 175 gm2 TC, com detalhes na cor branca na lateral, cós alto na cintura, com bordado lateral industrial logo do Município de Lobato.	300,000	UN	CARLINHO S UNIFORME S	55,4700	16.641,00
14	BLUSA AGASALHO - BLUSA AGASALHO - (Modelo Jaqueta College Americana) Tecido tactel peletizado composição 100% poliéster gramatura 145g/m2, sendo: Jaqueta (Blusa), com as seguintes características: a) Blusa aberta com zíper, bolsos na lateral, tecido microfibra, cor azul marinho e forro malha 100% poliéster, cor xadrez, com o nome do município bordado na cor branca, lado esquerdo do peito, galão personalizado 2 cm logo do Município de Lobato bordado na barra lado direito; b) gola (4cm), punho e barra em ribana (5 cm) 100% poliéster nas cores azul, branco e vermelho. c) bolso de 15 cm embutido, na lateral, forro no próprio tecido na cor do corpo.	300,000	UN	CARLINHO S UNIFORME S	83,3500	25.005,00
15	CALÇA MASCULINA - ADULTO E INFANTIL - CALÇA MASCULINA - Composição em tecido tactel poletizado, 100% poliéster gramatura 145g/m2 com as seguintes características: Calça com bolsos na frente, tecido microfibra, cor azul marinho com detalhe vermelho e bordado da logo e nome do município de Lobato na perna esquerda.	300,000	UN	CARLINHO S UNIFORME S	37,8400	11.352,00
Total do Participante:						52.998,00

Lote: 6

Participante: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	FRONHA - Fronha hospitalar em tecido tipo algodão 100%, 150 fios, cor a definir, na linha profissional, resistente a lavagem hospitalar, medindo 55cm x 70cm, peça simples em forma de saco, com costuras laterais. Personalizado em silk screen a logomarca do hospital em local visível.	70,000	UNID		47,8800	3.351,60
17	LENÇOL HOSPITALAR - LENÇOL HOSPITALAR DE COBRIR - Lençol hospitalar cama solteiro: em tecido tipo algodão 100%, 150 fios, cor a definir, na linha profissional, resistente a lavagem hospitalar, medindo aproximadamente 2,20 m x 1,60 m, com acabamento em bainha simples, sem elástico, cor a definir. Personalizado em silk screen a logomarca do hospital em local visível.	70,000	UNID		78,8700	5.520,90
18	LENÇOL HOSPITALAR - LENÇOL HOSPITALAR DE CAMA COM ELASTICO - Lençol hospitalar cama solteiro, com elástico nele todo, em tecido tipo algodão 100%, 150 fios, cor a definir, na linha profissional, resistente a lavagem hospitalar, medindo aproximadamente 2,10 m x 1,10 m, com acabamento em bainha simples, cor a definir. Personalizado em silk screen a logomarca do hospital em local visível.	70,000	UNID		69,8700	4.890,90
19	LENÇOL HOSPITALAR - LENÇOL HOSPITALAR DE MACA COM VIRA - Lençol hospitalar para maca, com vira na parte de cima, em tecido tipo algodão 100%, 150 fios, cor a definir, na linha profissional, resistente a lavagem hospitalar, medindo aproximadamente 2,10 m x 1,40 m, com acabamento em bainha simples, cor a definir. Personalizado em silk screen a logomarca do hospital em local visível.	30,000	UNID		71,8800	2.156,40
20	LENÇOL HOSPITALAR - LENÇOL HOSPITALAR DE CAMA COM VIRA - Lençol hospitalar cama solteiro, com vira na parte de cima da cama, em tecido tipo algodão 100%, 150 fios, cor a definir, na linha profissional, resistente a lavagem hospitalar, medindo aproximadamente 2,10 m x 1,10 m, com acabamento em bainha simples, cor a definir. Personalizado em silk screen a logomarca do hospital em local visível.	70,000	UNID		69,8700	4.890,90
21	PANO BIOMBO - kit com 3 Panos de biombo: em tecido oxford, 100% poliester, com gramatura de 150 g/m², linha hospitalar de cor a definir, medidas aproximadas de 1,62 x 1,15 cm, acabamento em bainha simples, com dobras nas extremidades para facilidade de remoção para lavagem.	6,000	UNID		39,8800	239,28
Total do Participante:						21.049,98

Lote: 7

Participante: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISA GOLA POLO / BABY LOOK GOLA POLO - CAMISA GOLA POLO OU BABY LOOK GOLA POLO, TECIDO PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE NA COR AZUL, COM SOBREPOSIÇÃO NA MANGA E BORDADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO	100,000	UNID		29,8600	2.986,00
2	CAMISA POLO - Camisa pólo, cor a definir, manga curta,518,000 podendo ter detalhe nas mangas, em malha Piquet PA (50% algodão e 50% de poliéster), com gramatura 180 g/m², podendo haver bolso superior esquerdo com bordado, tipo pólo com 3 botões, tecido pré encolhido. Tamanhos a definir.		UNID		38,5200	19.953,36
Total do Participante:						22.939,36

Lote: 8

Participante: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	TERNINHO FEMININO - TERNINHO FEMININO - Padrão alfaiataria conjunto de blazer e calça, confeccionados no mesmo tecido e cor, sem padronagens ou texturas. Tecido plano, sem brilho: 95% poliéster e 5 % elastano. Cor a definir- modelagem e comprimento clássicos (altura do quadril) - lapela tradicional ou sem lapela com abertura arredondada 2 botões ou 1 ganchinho- pode conter bolsos com sem lapela, botões na cor do tecido- botão extra calça social, modelagem reta clássica cintura de altura media (no lugar) fechamento com zíper e botão ou gancho metálico, pode ou não ter passantes, pode ou não ter bolsos dianteiros modelo faca- pode ou não ter bolso embutido traseiro, bainha simples ou invisível, botões na cor do tecido.	12,000	UNID		282,9000	3.394,80
Total do Participante:						3.394,80
Total Geral:						209.527,86

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 13/09/2022

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:
BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME
MARLI GAMBARIM BENHOSSI
J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME
MARCIO ANDELUCI
R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI
TIAGO DA SILVA SIQUEIRA

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FA300503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08 **Telefone:** (44) 3249-1414	**PREGÃO PRESENCIAL**	
	43/2022	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro	**Número Processo:**	114/2022
CEP: 86790-000 - Lobato /	**Data do Processo:**	26/08/2022

Edital de Pregão Presencial Nº 43
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 0 - 0
Reuniram-se no dia , as , no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 43 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ROUPARIAS HOSPITALARES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO.
Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	12.062.420/0001-81
BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	04.674.599/0001-08
R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI	42.438.888/0001-99

Observações finais:

Lote: 1			
Item	**Especificação**		
3	CAMISETA BÁSICA - Camiseta Adulto, composição Poliéster (de 67%) e Viscose (de 33%), tecido poliviscose (malha fria), com gramatura mínima entre 140 g/m² e 165 g/m², construção tipo malha com fio 30/1, com tecido pré- encolhido de primeira qualidade, modelo unissex adulto, e cor a ser definida, manga curta podendo ter detalhes, com gola ribana a definir cor e modelo, costura tipo overlocada, acondicionadas individualmente em saco plástico transparente, devidamente etiquetadas. As camisetas conterão áreas de impressão em silkscreen, quando em malha clara em até 6 cores distintas, quando a malha for de cor escura em até 07 cores, na seguinte conformidade: Frente: Área total de até 1200 cm² (Ex.: 30 x 40 cm) em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo esta área frontal ser dividida em até 03 (três) artes distintas, desde que respeitada área máxima de impressão prevista de 1200 cm² para frente da camiseta. Mangas: Área total de cada manga de até 90 cm² em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo ser dividida em até 02 (duas) artes distintas, ou seja, na manga esquerda uma arte e na direita outra, desde que respeitada a área máxima de impressão prevista de 90 cm² para cada manga. Costas: Área total de até 1200 cm² (Ex.: 30 x 40 cm) em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo esta área das costas dividida em até 03 (três) artes distintas, desde que respeitada área máxima de impressão prevista de 1200 cm² para as costas da camiseta. Tamanhos a definir.		
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta Inicial**	**Valor Proposta Final**
BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	Sim	70000	70.000,00
J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	Sim	65000	61.000,00
R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI	Sim	62500	60.950,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	70.000,0000	
0	J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	65.000,0000	
0	R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI	62.500,0000	
1	BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	Desistiu	70.000,0000
1	J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	62.300,0000	
1	R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI	62.295,0000	
2	J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	62.000,0000	
2	R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI	61.990,0000	
3	J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	61.750,0000	
3	R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI	61.740,0000	
4	J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	61.300,0000	
4	R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI	61.290,0000	
5	J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	61.100,0000	
5	R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI	61.095,0000	
6	J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	61.000,0000	
6	R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI	60.950,0000	
7	J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	Desistiu	61.000,0000
7	R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI	60.950,0000	
O licitante R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste pregão presencial o fornecedor R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI pelo valor de R$ 60950,0000.			
Lote: 2			
Item	**Especificação**		
4	CAMISETA DRY FIT FUTEBOL - Camiseta em tecido Dry fit, microfibra 100%, gramatura entre 110 a 130 gms/m², manga curta, estampa personalizada em sublimação. Tamanhos a definir. 5 SHORT DRY FIT FUTEBOL - Shorts, estilo "calção" em tecido Dry fit em microfibra 100%, gramatura entre 110 a 130 gms/m², manga curta, estampa personalizada em sublimação. Tamanhos a definir.		
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta Inicial**	**Valor Proposta Final**
BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	Sim	29365	29.365,00
J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	Sim	27527.5	27.503,00
R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI	Sim	21280	21.280,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI	21.280,0000	
0	BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	29.365,0000	
0	J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	27.527,5000	
1	BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	Desistiu	29.365,0000
1	J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	27.500,0000	
2	J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	27.500,0000	
O licitante J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste pregão presencial o fornecedor J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME pelo valor de R$ 27503,0000.			

Lote: 3			
Item	**Especificação**		
6	JALECO HOSPITALAR - Jaleco Masculino confeccionado em tecido microfibra, 95% poliéster e 5% Elastano, com gramatura de 205 g/m², modelo acinturado longo, com gola, manga CURTA, com uma alça pequena na parte central do verso na altura da cintura, um bolso externo bordado na parte superior do lado esquerdo da frente e dois bolsos externos lisos na parte inferior da frente, com cinco botões médios com quatro furos, barra estreita em costura reta, abertura de 15 cm na parte central inferior do verso cor e tamanhos a definir.		
7	JALECO HOSPITALAR - Jaleco feminino confeccionado em tecido microfibra, 95% poliéster e 5% Elastano, com gramatura de 205 g/m², modelo acinturado longo, com gola, manga LONGA, com uma alça pequena na parte central do verso na altura da cintura, um bolso externo bordado na parte superior do lado esquerdo da frente e dois bolsos externos lisos na parte inferior da frente, com cinco botões médios com quatro furos, barra estreita em costura reta, abertura de 15 cm na parte central inferior do verso cor e tamanhos a definir.		
8	PIJAMA HOSPITALAR - Pijama adulto composto por calça com elástico, e modelo simples e blusa manga curta, confeccionados em tecido oxfordine tinto (100% poliéster), peso do tecido: 109 g/m², com bordado na blusa, cor e tamanho a definir.		
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta Inicial**	**Valor Proposta Final**
BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	Sim	12581.8	11.749,72
J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	Sim	11753.8	11.753,80
R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI	Sim	0	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	12.581,8000	
0	J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	11.753,8000	
0	R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI	0,0000	
1	BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	11.750,0000	
1	J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	Desistiu	11.753,8000
2	BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	11.750,0000	
O licitante BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 3 deste pregão presencial o fornecedor BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME pelo valor de R$ 11749,7200.			
Lote: 4			
Item	**Especificação**		
9	CAMISA SOCIAL - CAMISA MASCULINA SOCIAL MANGA LONGA - Camisa masculina – blusa social com colarinho e 09 botões, modelagem masculina, manga longa, cor a definir,		

	em tricoline 65% poliéster e 35% algodão, aplicação em bordado do lado esquerdo do peito no bolso, acabamento nas mangas. Tamanhos a definir.
10	CAMISA SOCIAL - CAMISA MASCULINA SOCIAL MANGA CURTA - Camisa masculina – blusa social com colarinho e 09 botões, modelagem masculina, manga curta, cor a definir, em tricoline 65% poliéster e 35% algodão, aplicação em bordado do lado esquerdo do peito no bolso, acabamento nas mangas. Tamanhos a definir.
11	CAMISA SOCIAL - CAMISA FEMININA SOCIAL MANGA CURTA - Camisa FEMININA – blusa social com colarinho e 09 botões, modelagem masculina, manga curta, cor a definir, em tricoline 65% poliéster e 35% algodão, aplicação em bordado do lado esquerdo do peito no bolso, acabamento nas mangas. Tamanhos a definir.
12	CAMISA SOCIAL - CAMISA FEMININA SOCIAL MANGA LONGA - Camisa feminina – blusa social com colarinho e 09 botões, modelagem masculina, manga longa, cor a definir, em tricoline 65% poliéster e 35% algodão, aplicação em bordado do lado esquerdo do peito no bolso, acabamento nas mangas. Tamanhos a definir.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	Sim	9600	9.600,00
J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	Sim	8943	8.943,00
R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI	Sim	0	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	9.600,0000	
0	J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	8.943,0000	
0	R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI	0,0000	
1	BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	Desistiu	9.600,0000
1	J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	8.943,0000	

O licitante J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 4 deste pregão presencial o fornecedor J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME pelo valor de R$ 8943,0000.

Lote: 5

Item	Especificação
13	CALÇA FEMININA - ADULTO E INFANTIL - CALÇA FEMININA - ADULTO E INFANTIL - Composição: 100% poliamida, calça de malha suplex cor azul marinho com detalhes vermelho e bordado na perna esquerda. Poliéster gramatura
175	gm2 TC, com detalhes na cor branca na lateral, cós alto na cintura, com bordado lateral industrial logo do Município de Lobato.
14	BLUSA AGASALHO - BLUSA AGASALHO - (Modelo Jaqueta College Americana) Tecido tactel peletizado composição 100% poliéster gramatura 145g/m2, sendo: Jaqueta (Blusa), com as seguintes características: a) Blusa aberta com zíper, bolsos na lateral, tecido microfibra, cor azul marinho e forro malha 100% poliéster, cor xadrez, com o nome do município bordado na cor branca, lado esquerdo do peito, galão personalizado 2 cm logo do Município de Lobato bordado na barra lado direito; b) gola (4cm), punho e barra em ribana (5 cm) 100% poliéster nas cores azul, branco e vermelho. c) bolso de 15 cm embutido, na lateral, forro no próprio tecido na cor do corpo.
15	CALÇA MASCULINA - ADULTO E INFANTIL - CALÇA MASCULINA - Composição em tecido tactel poletizado, 100% poliéster gramatura 145g/m2 com as seguintes características: Calça com bolsos na frente, tecido microfibra, cor azul marinho com detalhe vermelho e bordado da logo e nome do município de Lobato na perna esquerda.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	Sim	56970	53.214,00
J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	Sim	53220	52.998,00
R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI	Sim	0	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	56.970,0000	
0	J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	53.220,0000	
0	R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI	0,0000	
1	BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	53.215,0000	
1	J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	53.200,0000	
2	BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	Desistiu	53.215,0000
2	J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	53.000,0000	
3	J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	53.000,0000	
4	J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	53.000,0000	

O licitante J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 5 deste pregão presencial o fornecedor J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME pelo valor de R$ 52998,0000.

Lote: 6

Item	Especificação
16	FRONHA - Fronha hospitalar em tecido tipo algodão 100%, 150 fios, cor a definir, na linha profissional, resistente a lavagem hospitalar, medindo 55cm x 70cm, peça simples em forma de saco, com costuras laterais. Personalizado em silk screen a logomarca do hospital em local visível.
17	LENÇOL HOSPITALAR - LENÇOL HOSPITALAR DE COBRIR - Lençol hospitalar cama solteiro: em tecido tipo algodão 100%, 150 fios, cor a definir, na linha profissional, resistente a lavagem hospitalar, medindo aproximadamente 2,20m x 1,60 m, com acabamento em bainha simples, sem elástico, cor a definir. Personalizado em silk screen a logomarca do hospital em local visível.
18	LENÇOL HOSPITALAR - LENÇOL HOSPITALAR DE CAMA COM ELASTICO - Lençol hospitalar cama solteiro, com elástico nele todo, em tecido tipo algodão 100%, 150 fios, cor a definir, na linha profissional, resistente a lavagem hospitalar, medindo aproximadamente 2,10 m x 1,10 m, com acabamento em bainha simples, cor a definir. Personalizado em silk screen a logomarca do hospital em local visível.
19	LENÇOL HOSPITALAR - LENÇOL HOSPITALAR DE MACA COM VIRA - Lençol hospitalar para maca, com vira na parte de cima, em tecido tipo algodão 100%, 150 fios, cor a definir, na linha profissional, resistente a lavagem hospitalar, medindo aproximadamente 2,10 m x 1,40 m, com acabamento em bainha simples, cor a definir. Personalizado em silk screen a logomarca do hospital em local visível.
20	LENÇOL HOSPITALAR - LENÇOL HOSPITALAR DE CAMA COM VIRA - Lençol hospitalar cama solteiro, com vira na parte de cima da cama, em tecido tipo algodão 100%, 150 fios, cor a definir, na linha profissional, resistente a lavagem hospitalar, medindo aproximadamente 2,10 m x 1,10 m, com acabamento em bainha simples, cor a definir. Personalizado em silk screen a logomarca do hospital em local visível.
21	PANO BIOMBO - kit com 3 Panos de biombo: em tecido oxford, 100% poliester, com gramatura de 150 g/m², linha hospitalar de cor a definir, medidas aproximadas de 1,62 x 1,15 cm, acabamento em bainha simples, com dobras nas extremidades para facilidade de remoção para lavagem.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	Sim	21058.4	21.049,98
J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	Sim	0	0,00
R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI	Sim	0	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	21.058,4000	
0	J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	0,0000	
0	R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI	0,0000	
1	BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	21.050,0000	
2	BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	21.050,0000	

O licitante BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 6 deste pregão presencial o fornecedor BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME pelo valor de R$ 21049,9800.

Lote: 7

Item	Especificação

1	CAMISA GOLA POLO / BABY LOOK GOLA POLO - CAMISA GOLA POLO OU BABY LOOK GOLA POLO, TECIDO PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE NA COR AZUL, COM SOBREPOSIÇÃO NA MANGA E BORDADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO		
2	CAMISA POLO - Camisa pólo, cor a definir, manga curta, podendo ter detalhe nas mangas, (50% em malha Piquet PA algodão e 50% de poliéster), com gramatura 180 g/m², podendo haver bolso superior esquerdo com bordado, tipo pólo com 3 botões, tecido pré encolhido. Tamanhos a definir.		
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta Inicial**	**Valor Proposta Final**
BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	Sim	23820	22.939,36
J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	Sim	22943	22.943,00
R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI	Sim	0	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI	0,0000	
0	BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	23.820,0000	
0	J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	22.943,0000	
1	BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	22.940,0000	
1	J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	Desistiu	22.943,0000
2	BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	22.940,0000	
O licitante BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 7 deste pregão presencial o fornecedor BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME pelo valor de R$ 22939,3600.			
Lote: 8			
Item	**Especificação**		
22	TERNINHO FEMININO - TERNINHO FEMININO - Padrão alfaiataria conjunto de blazer e calça, confeccionados no mesmo tecido e cor, sem padronagens ou texturas. Tecido plano,sem brilho: 95% poliéster e 5 % elastano. Cor a definir- modelagem e comprimento clássicos (altura do quadril) - lapela tradicional ou sem lapela com abertura arredondada 2 botões ou 1 ganchinho- pode conter bolsos com sem lapela, botões na cor do tecido- botão extra calça social, modelagem reta clássica cintura de altura media (no lugar) fechamento com zíper e botão ou gancho metálico, pode ou não ter passantes, pode ou não ter bolsos dianteiros modelo faca- pode ou não ter bolso embutido traseiro, bainha simples ou invisível, botões na cor do tecido.		
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta Inicial**	**Valor Proposta Final**
BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	Sim	3394.8	3.394,80
J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	Sim	0	0,00
R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI	Sim	0	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI	0,0000	
0	BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	3.394,8000	
0	J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	0,0000	
1	BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME	3.394,8000	
O licitante BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 8 deste pregão presencial o fornecedor BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME pelo valor de R$ 3394,8000.			

Comissão da Licitação:

Representantes Presentes:

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B5EBEE35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 83/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$403.000,00 (Quatrocentos e três mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURIDICA	
00000	Recursos Ordinários Livres	200.000,00
	TOTAL	200.000,00
07	**SECRETARIA DE TRANSP. E MANUTENÇÃO**	
001	**SECRETARIA DE TRANSP. E MANUTENÇÃO**	
26.782.0016.2076	**Manutenção da Secretaria de Transportes**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	Recursos Ordinários Livres	200.000,00
	TOTAL	**200.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.306.0009.2129	**Manutenção da Merenda Escolar – Educação Especial**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00110	**FNDE/PNAE – Manutenção da Merenda Escolar**	**3.000,00**
	TOTAL	**3.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**403.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
0000	(1.7.1.1.51.1.1.00.00- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	400.000,00
00110	(1.7.1.4.52.0.1.00.00 – Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	3.000,00
	TOTAL	**403.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis,06 de setembro de 2022

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:8F09F213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2022 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 134/2022

Súmula: Altera férias concedida ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as férias concedidas ao servidor público municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96671 - MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	04/02/2020	MOTORISTA CAT. D	14/02/2020	À	13/02/2021	19/12/2022	À	02/01/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5E314D52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2022 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 135/2022

Súmula: Altera férias concedida a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as férias concedidas a servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
173 - LUCILEIA DE SOUZA MORELI	29/01/1990	PROFESSOR	01/01/2021	À	31/12/2021	14/09//2022	À	23/09/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (13/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0AD2F4C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 446/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 446/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento para 2022, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2022, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária N º 3.770/2022 de 13/09/2022

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022), inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei nº 3588/2021) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Especial no valor de R$ 646.671,86 (seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Inclusão			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**	
05.001.15.451.0005.1.196.		**Adequação/Reforma das Casa dos Pioneiros**	
1304 - 4.4.90.51.00.00	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	646.671,86
Total Suplementação:			**646.671,86**

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 646.671,86 (seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		**Fonte:**	
1.7.1.9.99.01.01.000	Receita-Cessão Onerosa - Pré - Sal - Lei nº 13.885/2019	1015	646.671,86
Total:			**646.671,86**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (13/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EC0A940E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 447/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 447/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2022, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2022, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária N º 3.771/2022 de 13/09/2022

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022), inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei nº 3588/2021) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Departamento de Esportes	
10.001.27.812.0019.1.205.		Aquisição de Equipamentos/ Veículos - Esporte	
1325 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Departamento de Esportes	
10.001.27.812.0019.1.154.		Construir, Reformar ou Ampliar Espaços Esportivos	
870 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Redução:			100.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (13/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:84DBAE01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: J P BELEZE - EPP, inscrita no CNPJ nº 54.054.937/0001-79, sediada na RUA EXPEDICIONARIO, N.º 1029, CENTRO, OURINHOS/SP CEP 19.900-041, neste ato representado por seu administrador, JEAN PIERRE BELEZE, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 13.138.218-4 SSP/SP, CPF nº 046.595.968-77, residente e domiciliado na RUA LOPES TROVÃO, N.º 542, VILA SANTO ANTÔNIO, OURINHOS/SP CEP 19.900-150.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de setembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	48	SER	Recapagem de pneu 275/80-22.5 borrachudo minimo de 20mm	R$ 440,00	R$ 21.120,00
4	20	SER	Recapagem de pneu 275/80-22.5 misto minimo de 15mm	R$ 390,00	R$ 7.800,00
5	42	SER	Recapagem de pneu 215/75-17.5 borrachudo minimo de 14mm	R$ 290,00	R$ 12.180,00
6	4	SER	Recapagem de pneu 215/75-17.5 radial misto de 14mm	R$ 290,00	R$ 1.160,00
9	4	SER	Recapagem de pneu 750/16 minimo de 14mm dianteiro trator agrícola	R$ 300,00	R$ 1.200,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 43.460,00 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

J P Beleze - EPP
JEAN PIERRE BELEZE
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E81B748A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.895.855/0001-89, sediada na ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, N.º 483, NHAPINDAZAL, IRATI/PR CEP 84.500-532, neste ato representado por seu sócio administrador, EVANDRO REBESCO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 6.720.406-9 SSP/PR, CPF nº 004.955.059-43, residente e domiciliado na RUA MARIO RENÊ SIBUT, N.º 215, CRISTO REI, UNIÃO DA VITÓRIA/PR CEP 84.605-342.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de setembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
14	42	SERV	Recapagem de pneu 1400/24 16 lonas mínimo de 24mm motoniveladora	R$ 1.450,00	R$ 60.900,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Recapadora Fabrica Dos Pneus LTDA
EVANDRO REBESCO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6B0D6353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 130/2022 - ISABEL MOCHNACZ

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 130/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 130/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR		ISABEL CAROLINA MOCHNACZ		**MATR.**	**9801**
CARGO/FUNÇÃO		CONTADORA	**LOTAÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
13/09/2022	16/09/2022	Curitiba	PR	Capacitação sobre a implantação do SIAFIC, teoria e prática do SIOPE e SIOPS	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	**X**
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Manfrinópolis – Pr, em 13 de Setembro 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:DA76DC2D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 32-2022

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 32/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 32/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para realização de palestra show para o dia do idoso.**, em favor da empresa conforme abaixo;

MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Palestra show + Arrasta-pé Palestra Show + Arrasta-pé - Dia do Idoso Assuntos: Minha autoestima como está? Prevenção, comportamento; Vida financeira; Família e relacionamentos; E os meus direitos? Exercitar o corpo e a mente; Motivação; Dinâmicas e brincadeiras. Metodologia: assuntos pertinentes de cunho motivacional em comemoração ao Dia do Idoso com músicas ao vivo + arrasta-pé; Duração: até 4h (1h palestra e matinê). Matinê com músicos profissionais e com estrutura completa de som.	SERV	1,00	3.950,00	3.950,00
TOTAL						3.950,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 32/2022 datada de 13/09/2022. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação conforme data estipulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Manfrinópolis, 13/09/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:40FBA499

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 131/2022 - SILOMAR ELIAS OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 131/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 131/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS OLIVEIRA			**MATR.**	**1012037**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	**LOTAÇÃO:** PLANEJAMENTO		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		Corola
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
12/09/2022	13/09/2022	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO NA SEDU E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 12 de setembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D5AF121C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 132/2022 - AMARILDO CARNEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 132/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 132/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	AMARILDO CARNEIRO	**MATR.**	**1012033**

CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG-5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
12/09/2022	14/09/2022	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 12 de setembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:230D57E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2022- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 15.271.913/0001-10, de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE 3 CAÇAMBÕES DE 30M³ COM 6X2,56X2,23 METROS PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS COMO MÓVEIS, RESTOS DE PODAS ETC DURANTE OS 12 MESES E MAIS 3 CAÇAMBÕES DE 30M³ COM 6X2,56X2,23 METROS PARA ATENDER AOS MESES DE DEZEMBRO, JANEIRO E FEVEREIRO (OPERAÇÃO VERÃO), vencedora dos item:

LOTE 01						
Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Val Unit	Total
1	29510	Locação de 3 caçambões de 30m³ com 6 metros de comprimento 2,56m altura e 2,23m de largura para resíduos volumosos como madeira, papelão, sucatas, restos de podas entre outros A empresa deverá entregar e instalar os caçambões contratados no local indicado com transporte até o destino final definido pela Secretaria do Meio Ambiente	Diária	285	R$600,00	R$171.000,00
2	29511	O transporte das caçambas até a destinação final se dará sempre de acordo com a necessidade, atestada e aprovada pelo fiscal do contrato, funcionário da Secretaria de Meio Ambiente. O fiscal do contrato assinará relatório descritivo e fotográfico confirmando o número de caçambas que foram transportadas até a destinação em cada mês. Desta forma, poderá ter dias em que não haverá transportes até o Aterro. O deslocamento compreende ida e volta.	Serviço	855	R$301,71	R$257.962,05
Total						R$428.962,05
LOTE 02						
Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Val Unit	Total
3	29512	Locação de 6 caçambões de 30m³ com 6 metros de comprimento 2,56m altura e 2,23m de largura para resíduos volumosos como madeira, papelão, sucatas, restos de podas entre outros A empresa deverá entregar e instalar os caçambões contratados no local indicado com transporte até o destino final definido pela Secretaria do Meio Ambiente Despesas com o frete para entrega dos caçambões na Sede e retirada, após o término do contrato, por conta da Contratada.	Diária	80	R$600,00	R$48.000,00
4	29513	O transporte das caçambas até a destinação final se dará sempre de acordo com a necessidade, atestada e aprovada pelo fiscal do contrato, funcionário da Secretaria de Meio Ambiente. O fiscal do contrato assinará relatório descritivo e fotográfico confirmando o número de caçambas que foram transportadas até a destinação em cada mês. Desta forma, poderá ter dias em que não haverá transportes até o Aterro. O deslocamento compreende ida e volta.	Serviço	240	R$279,15	R$66.996,00
Total						R$114.996,00
TOTAL GERAL						R$543.958,05

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 30 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:626DFFBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 34/2022 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022
Decreto nº 34/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
8 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
121 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
134 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
223 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
302 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
317 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
336 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
338 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
533 - 3.3.90.30.00.00	349412	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
426 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
511 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**325.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	275.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.01.000	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	50.000,00
Total da Receita:		**325.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 19 de agosto de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:DE5F567F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 36/2022 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022
Decreto nº 36/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
217 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
219 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
269 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
560 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
400 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
463 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
516 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementação:			**342.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.3.50.11.07.000 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	150.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 Cota-Parte do ICMS - Principal	192.000,00
Total da Receita:	**342.000,00**

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
558 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
31934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 29 de agosto de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:EAF1B791

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 35/2022 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022
Decreto nº 35/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil duzentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
247 - 3.3.90.30.00.00	31114	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
558 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**17.000,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.200,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
121 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
122 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
123 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
248 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
289 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
316 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
319 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
320 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
348 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total Suplementação:			**152.200,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	107.200,00
Receita: 1.7.1.2.52.41.00.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	25.000,00
Receita: 1.7.2.9.52.01.01.000	PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	20.000,00
Total da Receita:		**152.200,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
249 - 3.3.90.33.00.00	31114	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
253 - 3.3.90.39.00.00	31114	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
409 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Redução:			**17.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 25 de agosto de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:500519CD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 27-2022-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022
Decreto nº 27/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 222.235,31 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.005.		**CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**	
105 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	72.735,31
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
121 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
351 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
359 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
403 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
411 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
424 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
469 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
511 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**222.235,31**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	222.235,31
Total da Receita:		**222.235,31**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 14 de julho de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:07028C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022
CONTRATO Nº 208/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Valmor Camini & Cia Ltda - CNPJ nº 76.086.933/0001-05 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, para eventos realizados pelas Administração Pública e Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens conforme descrição dos itens 09, 11 e 13.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município na ampliação do fornecimento dos itens contratados, efetua-se o referido termo aditivo com anuência da contratada, com base nos preceitos do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 3.643,65 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e cinc0 centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição	UND	QTDE Contrato	25% QTDE Acrescida	Valor Unitário	Valor total 25%
09	Filmagem com 1 câmera	Minuto	700	175	9,42	1.648,50
11	Cobertura fotográfica com drone	Minuto	300	75	17,91	1.343,25
13	Galeria dos prefeitos eleitos	UND	12	3	217,30	651,90

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:EE8B282E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 25-2022

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	40 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	13/09/2022
d) Objeto Homologado :	O presente instrumento visa contratação, através de Registro de Preços, para Aquisição de materiais pedagógicos para a Educação infantil de 0 a 3 anos, para atender a necessidade das turmas de educação infantil do município.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
ECO STORE - PA. PRE. E CONV. LTEDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONJUNTO - AVENTAL + GORRO PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIA.		Ud	35,000	120,0000	4.200,00
2	LUVA PEDAGÓGICA CONTAÇÃO DE HISTÓRIA (APRESENTAR		Ud	35,000	95,0000	3.325,00
3	FANTOCHES DE DEDOS DE ANIMAIS. APRESENTAR AMOSTRA)		Ud	35,000	70,0000	2.450,00
4	FANTOCHE DE DEDOS. (APRESENTAR AMOSTRA) DEDOCHE		Ud	35,000	70,0000	2.450,00
5	KIT FANTOCHE DE DEDOS FAMÍLIA (COR NEGRA). (APRESENTAR		Ud	35,000	75,0000	2.625,00
6	PANO ENCANTADO LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2		Ud	15,000	130,0000	1.950,00
7	BOLSA COM CARRINHO DE RODINHAS PERSONALIZADAS.		Ud	35,000	215,0000	7.525,00
8	KIT ADEREÇOS P/FESTA CONTENDO: 100 PULSEIRAS NEON		Ud	15,000	220,0000	3.300,00
9	SAIA GIGANTE PEDAGÓGICA DESCRITIVO DA SAIA GIGANTE		Ud	15,000	450,0000	6.750,00
Total:						34.575,00

Paiçandu,

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E36EA46A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022 – SMDU - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022 – SMDU - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

RESULTADO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022 - SMDU - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 14.226/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260 de 25/03/2021, tornam público o **resultado final** da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 02/2022 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, mediante CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO DE TERRENO URBANO com área de 341,40m² (trezentos e quarenta e um metros e quarenta centímetros quadrados), com área construída de 63,70m² (sessenta e três metros e setenta centímetros quadrados), situado na quadra n° 9 do Loteamento denominado Moradias da Solidariedade Palmeirense, localizado na Rua Aroldo dos Santos França, registrado sob a matrícula nº 11296**,** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, visando o desenvolvimento e expansão de projetos e atividades sociais junto à comunidade na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO -ASVEC	34.231.900/0001-61	APROVADO

Palmeira, 13 de setembro de 2022.

Comissão:

CRISTIANE PEREIRA
Presidente

LEILIANE COSTA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

Subcomissão:

DAIANE AMERICANO DA CRUZ
Presidente

GUILIANNE CHEROBIM DOS SANTOS
Membro

SIMONE DE FÁTIMA KIERAS
Membro

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DDFEB9AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 011/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 16/2022 2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS PAR ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E

Pregão Nº 011/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 16/2022
2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS PAR ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E PRONTO SOCORRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com endereço à AC FLOREAL RIBEIRO, 0 1551-D - CEP: 89815290 - Bairro: Quedas Do Palmital, Chapecó/SC inscrita no sob nº03.652.030/0003-32, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EDIVAR SZYMANSKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 24/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIEMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica SUPRIMIDO o valor item 326, do Contrato Administrativo n. 24/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saude, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
326	1	18384	PROPRANOLOL 40MG COD- (BR0267772)	COMP	-(10.000,00)	0,03	300,00
TOTAL							300,00

CLAÚSULA SERGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/09/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
EDIVAR SZYMANSKI,

Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8EA8A80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 011/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 16/2022 2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS PAR ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E

Pregão Nº 011/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 16/2022
2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS PAR ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E PRONTO SOCORRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, com endereço à R Doutor Joao Caruso, 2115, 0 Loteamento Rubens Derks - CEP: 99706250 - Bairro: Industrial, Erechim/RS inscrita no sob nº12.889.035/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SEDINEI R. STIEVENS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 36/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica suprimido o valor dos itens 250, 282, 333, 380, do Contrato Administrativo n. 36/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
250	1	18321	LORATADINA 1 MG/ML 100ML COD-(BR0273467)	FRC	-(2.000,00)	3,69	7.380,00
282	1	34135	NIMESULIDA 50MG/ML (CODBR- 0273711)	FR	-(9.600,00)	1,39	13.344,00
333	1	18391	RESPIRIDONA 3MG	COMP	-(5.000,00)	0,20	1.000,00
380	1	18434	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML (BR0328532)	FRC	-(300,00)	4,69	1.407,00
TOTAL							R$ 23.131,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/09/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Inovamed Hospitalar LTDA
SEDINEI R. STIEVENS,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	KATIA APARECIDA DE SOUZA 06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:BB2168EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 011/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 16/2022 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS PAR ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E PRONTO SOCOR

Pregão Nº 011/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 16/2022
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS PAR ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E PRONTO SOCORRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, com endereço à RUA Francisco Pires Da Rocha, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, Guarapuava/PR inscrita no sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCELO BRANDALISE ZANINI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 35/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor dos itens 250, 282, 326, do Contrato Administrativo n. 35/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
250	1	18321	LORATADINA 1 MG/ML 100ML COD-(BR0273467)	FRC	2.000,00	2,04	4.080,00
282	1	34135	NIMESULIDA 50MG/ML (CODBR- 0273711)	FR	9.600,00	1,48	14.208,00
326	1	18384	PROPRANOLOL 40MG COD- (BR0267772)	COMP	10.000,00	0,37	3.700,00
TOTAL							21.988,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/09/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	KATIA APARECIDA DE SOUZA 06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F76A9011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUCICAÇÃO PREGÃO 67/2022

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº132/2022**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MADEIRA PLASTICA PARA A PRAÇA ANTONIO BARBOSA, PARA IMPLATANÇAO NA PRAÇA ANTONIO BARBOSA, CONFORME DEFINIDOS EM PROJETOS ARQUITETONICOS."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

DISBRAPLAC LTDA- EPP-CNPJ-05.168.674/0001-13								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quant	Preço	Preço total
1	1	BANCO DE JARDIM EM MADEIRA PLASTICA BANCO DE JARDIM EM MADEIRA PLASTICA ECOLOGICA LARGURA E ALTURA 1.500MMX770MM ASSENTO E ENCOSTO 340MMX370MM, COR IPÊ, ESTRUTA EM AÇO CARBONO PITANDO.	DISBRAPLAC		UN	4,00	835,00	3.340,00
1	2	MESA EM MADEIRA PLASTICA MES A EM AMDEIRA PLASTICA 120MMX120MMX750MM, COR IPÊ, ESTRUTA E AÇO CARBONO PINTADO.	DISBRAPLAC		UN	5,00	645,00	3.225,00
1	3	CADEIRA EM MADEIRA PLASTICA CADEIRA EM MADEIRA PLASTICA, COM DESCANSO DE BRAÇO, 150MMX40MMX60MM, NA COR IPÊ, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PINTADO.	DISBRAPLAC		UN	20,00	705,00	14.100,00
1	4	LIXEIRA EM MADEIRA PLASTICA LIXEIRA EM MADEIRA PLASTICA , CAPACIDADE 94 LITROS, ALTURA E LARGURA 130MMX67MM, COR IPÊ, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PITADO.	DISBRAPLAC		UN	2,00	845,00	1.690,00
1	5	PERGOLADO EM MADEIRA PLASTICA PERGOLADO EM MADEIRA PLASTICA, COM LARGURA E ALTURA DE 5,75X3,00 E PERGOLADO 8,25X3,00, COR IIPÊ.	DISBRAPLAC		UN	1,00	42.700,00	42.700,00
1	6	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E INSTALÇÃO MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E INSTALÇÃO, DOS EQUIPAMENTOS EM MADEIRA PLASTICA NA PRAÇA ANTONIO BARBOSA	DISBRAPLAC		UN	1,00	8.695,00	8.695,00
TOTAL								73.750,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **73.750,00 (Setenta e Três Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **13/09/2022**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EBB87858

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 67/2022

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº132/2022**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MADEIRA PLASTICA PARA A PRAÇA ANTONIO BARBOSA, PARA IMPLATANÇAO NA PRAÇA ANTONIO BARBOSA, CONFORME DEFINIDOS EM PROJETOS ARQUITETONICOS."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

DISBRAPLAC LTDA- EPP-CNPJ-05.168.674/0001-13								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quant	Preço	Preço total
1	1	BANCO DE JARDIM EM MADEIRA PLASTICA BANCO DE JARDIM EM MADEIRA PLASTICA ECOLOGICA LARGURA E ALTURA 1.500MMX770MM ASSENTO E ENCOSTO 340MMX370MM, COR IPÊ, ESTRUTA EM AÇO CARBONO PITANDO.	DISBRAPLAC		UN	4,00	835,00	3.340,00
1	2	MESA EM MADEIRA PLASTICA MES A EM AMDEIRA PLASTICA 120MMX120MMX750MM, COR IPÊ, ESTRUTA E AÇO CARBONO PINTADO.	DISBRAPLAC		UN	5,00	645,00	3.225,00
1	3	CADEIRA EM MADEIRA PLASTICA CADEIRA EM MADEIRA PLASTICA, COM DESCANSO DE BRAÇO, 150MMX40MMX60MM, NA COR IPÊ, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PINTADO.	DISBRAPLAC		UN	20,00	705,00	14.100,00
1	4	LIXEIRA EM MADEIRA PLASTICA LIXEIRA EM MADEIRA PLASTICA , CAPACIDADE 94 LITROS, ALTURA E LARGURA 130MMX67MM, COR IPÊ, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PITADO.	DISBRAPLAC		UN	2,00	845,00	1.690,00
1	5	PERGOLADO EM MADEIRA PLASTICA PERGOLADO EM MADEIRA PLASTICA, COM LARGURA E ALTURA DE 5,75X3,00 E PERGOLADO 8,25X3,00, COR IIPÊ.	DISBRAPLAC		UN	1,00	42.700,00	42.700,00
1	6	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E INSTALÇÃO MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E INSTALÇÃO, DOS EQUIPAMENTOS EM MADEIRA PLASTICA NA PRAÇA ANTONIO BARBOSA	DISBRAPLAC		UN	1,00	8.695,00	8.695,00
TOTAL								73.750,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **73.750,00 (Setenta e Três Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)**

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, **13/09/2022**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:ABF2A076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO 14-2022

Ato de Consórcio

RESOLUÇÃO N° 14/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação do Anexo I Anexo II da Resolução nº 13/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º. O item 2.1 e o item 17.1 do anexo I da Resolução nº 13/2022 passa a vigorar nos termos do anexo I do presente ato de consórcio.

Art. 2º. O item 24.7 do anexo II da Resolução nº 13/2022 passa a vigorar nos termos do anexo II do presente ato de consórcio.

Art. 3º. Os Anexos I e II sofreram readequação numérica para os códigos dos exames nos termos dos Anexos do presente ato de consórcio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 5º. As demais informações constantes nos anexos não relacionados neste teor permanecem inalteradas.

Paranavaí-PR, 09 de setembro de 2022.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
1	**ANGIOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
1.1	CONSULTA E EM ANGIOLOGIA EM AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
1.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM ANGIOLOGIA NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
2	**CARDIOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
2.1	CONSULTAS EM CARDIOLOGIA EM AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
2.2	ELETROCARDIOGRAMA	PROCEDIMENTO	30,00
3	**CIRURGIA GERAL**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
3.1	CONSULTAS EM CIRURGIA GERAL EM AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
3.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM CIRURGIA GERAL NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
4	**CIRURGIA VASCULAR**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
4.1	CONSULTAS EM CIRURGIA VASCULAR NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
4.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM CIRURGIA VASCULAR NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
5	**DERMATOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
5.1	CONSULTAS EM DERMATOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
5.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
6	**ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
6.1	CONSULTAS EM ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA NOS AME ´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
7	**GASTROENTEROLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
7.1	CONSULTAS EM GASTROENTEROLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
7.2	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA NOS AME´s DO CIS/AMUNPAR	EXAME	80,00
7.3	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM GASTROENTEROLOGIA NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
8	**GINECOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
8.1	CONSULTAS EM GINECOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
8.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
9	**MASTOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
9.1	CONSULTAS EM MASTOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	110,00
9.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM MASTOLOGIA NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
10	**NEUROLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
10.1	CONSULTAS EM NEUROLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
10.2	EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAFIA REALIZADOS NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	EXAME	136,00
10.3	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (DOIS MEMBROS)	EXAME	425,00
10.4	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (QUATRO MEMBROS)	EXAME	850,00
11	**NEUROPEDIATRA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
11.1	CONSULTAS EM NEUROPEDIATRA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	110,00
11.2	EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAFIANOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	EXAME	136,00
12	**OBSTETRICIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
12.1	CONSULTAS EM OBSTETRÍCIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
12.2	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE – PARTO NOS AME´s	EXAME	30,00
13	**OFTALMOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
13.1	CONSULTAS EM OFTALMOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
13.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
14	**ORTOPEDIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
14.1	CONSULTAS EM ORTOPEDIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
14.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
15	**OTORRINOLARINGOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
15.1	CONSULTAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
15.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
16	**PEDIATRIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
16.1	CONSULTAS EM PEDIATRIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00

17	**PSIQUIATRIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
17.1	CONSULTAS EM PSIQUIATRIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	110,00
18	**PNEUMOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
18.1	CONSULTAS EM PNEUMOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	110,00
18.2	ESPIROMETRIA	EXAME	90,00
19	**PROCTOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
19.1	CONSULTAS EM PROCTOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	110,00
20	**REUMATOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
20.1	CONSULTAS EM REUMATOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	110,00
21	**UROLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
21.1	CONSULTAS EM UROLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
21.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM UROLOGIA NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
19.3	ESTUDO URODINAMICO	EXAME	247,5
19.4	UROFLUXOMETRIA	EXAME	110,00

22	**RADIOLOGIA**		
	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM POR MEIO DE ULTRASSONOGRAFIA	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
22.1	**ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES (**ABDÔMEN SUPERIOR, APARELHO URINÁRIO, BOLSA ESCROTAL, MAMAS BILATERAL, PRÓSTATA VIA ABDOMINAL, TIREÓIDE, OBSTÉTRICA, PÉLVICA GINECOLÓGICA, TRANSVAGINAL	EXAME	55,00
22.2	**ULTRASSONOGRAFIA** ABDÔMEN TOTAL	EXAME	65,00
22.3	**ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER** (COLORIDO PULSADO, 1º TRIMESTRE P/ RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS, PERFIL BIOFÍSICO E MONITORAGEM FETAL)	EXAME	150,00

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
1	**ALERGIA/IMUNOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
1.1	CONSULTA ALERGIA/IMUNOLOGIA EM CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00
2	**ANESTESIOLOGIA**		
	CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
2.1	CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA EM CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
2.2	SERVIÇO DE ANESTESIA REALIZADO DENTRO DO AMBIENTE HOSPITALAR PARA PACIENTES ESPECIAIS E PACIENTES BUCO-MAXILO- FACIAL	EXAME	280,00
3	**CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
3.1	CONSULTAS EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00
	CIRURGIA PEDIATRA		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
4.1	CONSULTAS EM CIRURGIA PEDIATRA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
5	**EXAMES CARDIOLÓGICOS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
5.1	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER ADULTO	EXAME	130,00
5.2	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER INFANTIL	EXAME	110,00
5.3	ECODOPPER DE ESTRESS FARMACOLÓGICO	EXAME	340,00
5.4	M.A.P.A	EXAME	80,00
5.5	HOLTER 24 HRS	EXAME	130,00
5.6	TESTE DE ESFORÇO / ERGOMÉTRICO	EXAME	80,00
5.7	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO (POR FETO)	EXAME	265,00
5.8	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	EXAME	165,00
5.9	ITB (ÍNDICE TORNOZELO-BRAQUIAL) DOPPLER MANUAL	EXAME	40,00
6	**ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
6.1	CONSULTAS EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00
7	**GASTROENTEROLOGIA**		
	EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO	**UNIDADE**	**VALOR**

			UNIT
7.1	COLONOSCOPIA	EXAME	300,00
7.2	POLIPECTOMIA PARA COLONOSCOPIA (ATÉ DOIS PÓPILOS)	EXAME	90,00
7.3	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	EXAME	140,00
7.4	POLIPECTOMIA PARA ENDOSCOPIA (POR PÓLIPO)	EXAME	50,00
7.5	BIÓPSIA GASTRICA	EXAME	34,87
7.6	BIÓPSIA/CITOLOGIA PARA COLONOSCOPIA	EXAME	34,87
7.7	RETOSSINGNOSCOPIA	EXAME	100,00
7.8	ENDOSCOPIA COM ESCLEROSE DE VARIZES DE ESOFAGO	EXAME	160,00
7.9	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGADA ENDOSCÓPICA (CPRE)	EXAME	3.800,00
7.10	LIGADURA ELASTICA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO, AMBULATORIAL (INCLUSO KIT, SERVICO MEDICO E ANESTESIA)	EXAME	1.500,00
7.11	LIGADURA ELASTICA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO, HOSPITALAR (INCLUSO KIT, SERVICO MEDICO,E ANESTESIA)	EXAME	1.900,00
7.12	LIGADURA ELASTICA DE HEMORROIDAS	EXAME	200,00
8	**GERIATRIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
8.1	CONSULTAS EM GERIATRIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
9	**HEMATOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
9.1	CONSULTAS EM HEMATOLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00
10	**HEPATOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
10.1	CONSULTAS EM HEPATOLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00

11	**INFECTOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
11.1	CONSULTAS EM INFECTOLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
12	**MEDICINA DO TRABALHO**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
12.1	CONSULTAS EM MEDICINA DO TRABALHO NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	25,00
12.2	EXAMES DE ACUIDADE VISUAL	EXAME	15,00
13	**NEFROLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
13.1	CONSULTAS EM NEFROLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
14	**NEUROLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
14.1	CONSULTAS EM NEUROLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
14.2	EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAFIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	EXAME	136,00
15	**OFTALMOLOGIA**		
	EXAMES OFTALMOLÓGICOS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
15.1	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	155,00
15.2	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA MONOCULAR	EXAME	95,00
15.3	BIOMETRIA ULTRASSONICA BINOCULAR	EXAME	90,00
15.4	BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	EXAME	45,00
15.5	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	EXAME	90,00
15.6	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	EXAME	45,00
15.7	CAPSULOTOMIA BINOCULAR	EXAME	302,40
15.8	CAPSULOTOMIA MONOCULAR	EXAME	151,20
15.9	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	EXAME	120,00
15.10	CURVA TENSIONAL DIARIA BINOCULAR	EXAME	45,00
15.11	ESTEREO FOTO DE PUPILA BINOCULAR	EXAME	50,00
15.12	EXERESE DE CALAZIO	EXAME	19,00
15.13	FOTOCOAGULAÇÃO BINOCULAR	EXAME	240,00
15.14	FOTOCOAGULAÇÃO MONOCULAR	EXAME	120,00
15.15	FDT BINOCULAR	EXAME	96,00
15.16	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	EXAME	70,00
15.17	MICROSCOPIA ESPECULAR BINOCULAR	EXAME	130,00
15.18	OCT BINOCULAR	EXAME	324,00
15.19	PAQUIMETRIA BINOCULAR	EXAME	90,00
15.20	PAM BINOCULAR	EXAME	84,00
15.21	IRIODOTOMIA	EXAME	151,60
15.22	PENTACAM BINOCULAR	EXAME	160,00
15.23	RETINOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	100,00
15.24	RETINOGRAFIA MONOCULAR	EXAME	50,00
15.25	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	EXAME	31,75
15.26	TOPOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	120,00
15.27	TRABECULOTOMIA	EXAME	151,20
15.28	ULTRASSONOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	180,00
15.29	ULTRASSONOGRAFIA MONOCULAR	EXAME	90,00
15.30	APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRA OCULAR (MONOCULAR) SEM MEDICAÇÃO	EXAME	350,00
15.31	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	PROCEDIMENTO	436,44
15.32	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	PROCEDIMENTO	209,55
16	**OTORRINOLARINGOLOGIA**		
	EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
16.1	EXAME DE AUDIOMETRIA COM LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	EXAME	60,00
16.2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO – BERA	EXAME	120,00
16.3	FIBROLARINGOSCOPIA	EXAME	80,00
16.4	FIBROSCOPIA NASAL	EXAME	80,00
16.5	IMITANCIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA	EXAME	42,00
16.6	CURATIVO GRAU II COM OU SEM DEBRIDAMENTO	EXAME	30,00
16.7	ELETROCOCLEOGRAFIA ECO G	EXAME	80,00
16.8	ESTROBOSCOPIA	EXAME	100,00
16.9	PAC - PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	EXAME	320,00
16.10	TESTE DA ORELHINHA - EOA	EXAME	80,00
17	**PSIQUIATRIA INFANTIL**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
17.1	CONSULTAS EM PSIQUIATRIA INFANTIL NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00
	EXAMES		
18	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
18.1	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE (**CRÂNIO, COLUNA CERVICAL E LOMBAR, TORÁCICA, TORAX, ABDOMEM SUPERIOR, PELVE/BACIA, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, CORAÇÃO, AORTA, PÉ, TORNOZELO, ATM, VIAS BILIARES, ARTICULAÇÃO, COXA, PLEXO BRAQUIAL, SEGUIMENTOS APENDICULARES, TÊMPORO MANDIBULAR, OUVIDO)	EXAME	268,75
18.2	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE (**CRÂNIO, COLUNA CERVICAL E LOMBAR, TORÁCICA, TORAX, ABDOMEM SUPERIOR, PELVE/BACIA, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, CORAÇÃO, AORTA, PÉ, TORNOZELO, ATM, VIAS BILIARES, ARTICULAÇÃO, COXA, PLEXO BRAQUIAL, SEGUIMENTOS APENDICULARES, TÊMPORO MANDIBULAR, OUVIDO)	EXAME	335,94
18.3	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO (**CRÂNIO, COLUNA CERVICAL E LOMBAR, TORÁCICA, TORAX, ABDOMEM SUPERIOR, PELVE/BACIA, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, CORAÇÃO, AORTA, PÉ, TORNOZELO, ATM, VIAS BILIARES, ARTICULAÇÃO, COXA, PLEXO BRAQUIAL, SEGUIMENTOS APENDICULARES, TÊMPORO MANDIBULAR, OUVIDO)	EXAME	403,12
18.4	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE COM SEDAÇÃO (**CRÂNIO, COLUNA CERVICAL E LOMBAR, TORÁCICA, TORAX, ABDOMEM SUPERIOR, PELVE/BACIA, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, CORAÇÃO, AORTA, PÉ, TORNOZELO, ATM, VIAS BILIARES, ARTICULAÇÃO, COXA,	EXAME	470,31
	PLEXO BRAQUIAL, SEGUIMENTOS APENDICULARES, TÊMPORO MANDIBULAR, OUVIDO)		
18.5	**ANGIORRESSONÂNCIA (**VENOSA OU ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES - CADA MEMBRO)	EXAME	570,00
18.6	COLANGIORESSONÂNCIA	EXAME	268,75
19	**CINTILOGRAFIAS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
19.1	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO	EXAME	133,26
19.2	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	EXAME	289,43
19.3	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO EM REPOUSO	EXAME	383,07

19.4	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO EM ESTRESS	EXAME	408,52
19.5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS CORPO INTEIRO C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO	EXAME	190,99
19.6	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C / OU S / CAPTAÇÃO	EXAME	77,28
19.7	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO COM GÁLIO 67	EXAME	457,55
19.8	CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	EXAME	457,55
19.9	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	EXAME	108,94
19.10	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM TESTE DE SPRESSÃO / ESTÍMULOS	EXAME	107,30
19.11	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE CORPO INTEIRO	EXAME	338,70
19.12	CINTILOGRAFIA RENAL / RENOGRAMA QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA	EXAME	133,03
19.13	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	EXAME	324,54
19.14	CINTOLOGRAFIA DE RIM / ESTUDO RENAL	EXAME	131,01
19.15	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GÁSTRICO/ESOFÁGICO	EXAME	179,81
19.16	CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO C/ GÁLIO 67 P/ PESQUISA NEOPLASIAS	EXAME	906,80
20	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
20.1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR	EXAME	138,63
20.2	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	EXAME	86,76
20.3	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	EXAME	108,45
20.4	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA	EXAME	101,10
20.5	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	EXAME	97,44
20.6	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	EXAME	121,80
20.7	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO	EXAME	136,41
20.8	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	EXAME	86,75
20.9	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	EXAME	86,75
20.10	TOMOGRAFIA DE PELVE E BACIA	EXAME	138,63
20.11	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	EXAME	86,75
20.12	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES	EXAME	86,75
20.13	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO	EXAME	86,75
20.14	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	EXAME	97,44
20.15	TOMOGRAFIA DE TORAX / COLUNA TORACICA	EXAME	136,41
20.16	UROTOMOGRAFIA COM CONTRASTE	EXAME	530,00
20.17	UROTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	EXAME	490,00
21	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM SEDAÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
21.1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM SEDAÇÃO	EXAME	207,95
21.2	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	EXAME	130,14
21.3	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	EXAME	151,83
21.4	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA COM SEDAÇÃO	EXAME	151,65
21.5	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	EXAME	146,16
21.6	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	EXAME	170,52
21.7	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO COM SEDAÇÃO	EXAME	204,62
21.8	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COM SEDAÇÃO	EXAME	130,13
21.9	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES COM SEDAÇÃO	EXAME	130,13
21.10	TOMOGRAFIA DE PELVE E BACIA COM SEDAÇÃO	EXAME	207,95
21.11	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM SEDAÇÃO	EXAME	130,13
21.12	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES COM SEDAÇÃO	EXAME	130,13
21.13	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO COM SEDAÇÃO	EXAME	130,13
21.14	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA COM SEDAÇÃO	EXAME	146,16
21.15	TOMOGRAFIA DE TORAX / COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO	EXAME	204,62
22	**RAIO X SIMPLES**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
22.1	**RAIO X SIMPLES (**ABDOME AGUDO EM PÉ E DEITADO; ABDOME SIMPLES; ABDOME LATERAL; ADENOIDES OU CAVUM; ANTEBRAÇO; ARCADA DENTÁRIA; ARTICULAÇÃO (ACRÔNICO CLAVICULAR, COXOFEMURAL – QUADRIL, ESTERNO CLAVICULAR, ESCAPULA UMERAL – OMBRO, SACRA ILÍACA, TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL, TÍBIO TARSICA); ARCO ZIGOMÁTICA EMELAR; BACIA; BRAÇO; CALCÂNEO; CAVUM; CLAVICULA; COLUNA (CERVICAL, DORSO-LOMBAR, DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE, DORSAL, LOMBO SACRA, SACRO CÓCCIX, TOTAL PARA ESCOLIOSE); CONDUTORES AUDITIVOS; CORAÇÃO E VASOS DA BASE; COXA; COSTELA POR HEMITÓRAX/ARCOS COSTAIS; CRÂNIO; COTOVELO; ESCANOMETRIA; ESQUELETO (INCIDÊNCIAS BÁSICAS DO CRÂNIO); ESTERNO; JOELHO; PARTES MOLES (LARINGE, HIPOFARINGE OU PESCOÇO); MÃO OU QUIRODÁCTILOS; MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA; MAXILAR; MEDIASTINO; OMBRO; OMOPLATA OU ESCÁPULA; ÓRBITAS – BILATERAL; ORELHA, MASTOIDES OU RECHEDO BILATERAL; OSSOS DA FACE; PATELA; PÉ OU PODODÁCTILOS; PERNA; PUNHO; QUADRIL; SACRO CÓCCIX; SELA TURSICA; SEIOS DA FACE; TORNOZELO; TÓRAX)	EXAME	26,00
23	**RAIO X CONTRASTADO**	**UNIDADE**	**VALOR**

			UNIT
23.1	**RAIO X CONTRASTADO (**INCLUI: CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE; RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO; RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO – TRANSITO; URETROCISTOGRAFIA; UROGRAFIA VENOSA, BEXIGA, PRÉ E PÓS MICÇÃO)	EXAME	140,00
24	**ULTRASSONOGRAFIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
24.1	**USG SIMPLES (**ANTEBRAÇO; BACIA; BOLSA ESCROTAL; BRAÇO; COTOVELO; COXA; TIREOIDE; ABDÔMEN INFERIOR; ABDÔMEN SUPERIOR; ARTICULAÇÃO; MAMA BILATERAL; ESTRUTURAS SUPERFICIAIS – CERVICAL OU AXILAS; HEMITÓRAX; JOELHO; MÃO; OBSTÉTRICA; OBSTÉTRICO TRANSVAGINAL; OMBRO; ÓRGÃO SUPERFICIAL – MÚSCULOS, PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL, PARTES MOLES; PAREDE ABDOMINAL; PÉ; PÉLVICA; PERNA; PRÓSTATA; PUNHO; QUADRIL; TORNOZELO; TRANSRETAL; TRANSRETAL RADIAL; TRANSVAGINAL – INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO; VIAS URINÁRIAS)	EXAME	60,00
24.2	**USG SIMPLES (**ABDÔMEN TOTAL; OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE – ENDOVAGINAL; DOPPLER DE 1 VASO)	EXAME	80,00
24.3	**USG** CEREBRAL/QUANTITATIVO (Transfontanela)	EXAME	82,50
24.4	**USG (**ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL; DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS)	EXAME	100,00
24.5	**USG** OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	EXAME	110,00
24.6	**USG DOPPLER (**VARIZES – POR PERNA; ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES; TRANSVAGINAL C OM DOPPLER)	EXAME	140,00
24.7	**USG DOPPLER (**ARTERIAL E VENOSO; ARTICULAR; BOLSA ESCROTAL; CARÓTIDAS; TIREOIDE; MEMBROS INFERIORES; MEMBROS SUPERIORES; AORTA E ARTERIAIS RENAIS; AORTA E ILIACAS; HEMANGIOMA; VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAL – SUBCLÁVIAS E JUGULARES; VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR; CARÓTIDAS BILATERAL; DOPPLER PULSADO; OBSTÉTRICA COM DOPPLER; OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO; SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL; OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL; 1º TRIMESTRE P/ RASTREAMENTO DE PRÉ- ECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS; PERFIL BIOFÍSICO E MONITORAGEM FETAL)	EXAME	150,00
24.8	**USG** OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	EXAME	180,00
24.9	**USG DOPPLER COLORIDO (**ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL)	EXAME	220,00
24.10	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	EXAME	250,00
24.11	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAP. DE VARIZES)	EXAME	320,00
24.12	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL COM BIOPSIA (UROLOGIA)	EXAME	400,00

24.13	ULTRASSONOGRAFIA COM BIOPSIA DE MAMA (AGULHA GROSSA)	EXAME	440,00
24.14	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE PARA COLETA DE PAAF PARA CITOPALOGIA (COM EMISSÃO DE LAUDO), a análise citopatologica é por conta da credenciada	EXAME	330,00
25	**ANGIOTOMOGRAFIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
25.1	**ANGIOTOMOGRAFIA (**AORTA TORACICA; AORTA ABDOMINAL; ILÍACAS; CORONÁRIAS; ARTERIAL (DE CRÂNIO, PESCOÇO, PELVE, TÓRAX, ABDOME SUPERIOR, PULMONAR); VENOSA (DE CRÂNIO, PESCOÇO, PELVE, TÓRAX, ABDOME SUPERIOR, PULMONAR)	EXAME	570,00
26	**EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
26.1	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,20
26.2	ACIDO FOLICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM NOS ERITROCITOS	EXAME	21,97
26.3	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMONIO (ACTH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	14,12
26.4	ALFA - FETOPROTEINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	15,06
26.5	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	11,53
26.6	ANTI CENTROMERO	EXAME	17,00
26.7	ANTICARDIOLIPINA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,00
26.8	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,00
26.9	ANTICARDIOLIPINA - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	20,50
26.10	ANTICOAGULNATE LUPICO, PESQUISA	EXAME	35,00
26.11	ANTICORPO ANTI INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
26.12	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	13,70
26.13	ANTI-DNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	8,67
26.14	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,00
26.15	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	13,35
26.16	ANTI-JO1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,00
26.17	ANTI-LA/SSB - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	18,55
26.18	ANTINEUTROFILOS (C-ANCA E P-ANCA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	35,00
26.19	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	15,00
26.20	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,00
25.21	ANTI-RO/SSA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	18,55
26.22	ANTI-SM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
26.23	ANTITROMBINA III	EXAME	27,22
26.24	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM	EXAME	94,50
26.25	BRUCELA, PROVA RÁPIDA	EXAME	3,70
26.26	CA 125	EXAME	13,35
26.27	CALCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	5,30
26.28	CALCIO IONIZAVEL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	5,30
26.29	CARIOTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM BANDAS) - PESQUISA	EXAME	443,90
26.30	CCP, ANTI CITRULINA	EXAME	35,00
26.31	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	11,14
26.32	CITOMEGALOVIRU IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	11,00
26.33	CITOMEGALOVIRUS, ANTICORPOS IGM	EXAME	11,61
26.34	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
26.35	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
26.36	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	EXAME	9,25
26.37	CONTAGEM DE PLAQUETAS	EXAME	2,73
26.38	COOMBS INDIRETA	EXAME	10,00
26.39	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	9,86
26.40	CULTURA PARA FUNGOS	EXAME	4,19
26.41	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	11,25
26.42	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	EXAME	24,40
26.43	DOSAGEM DE ACIDO URICO	EXAME	1,85
26.44	DOSAGEM DE CREATININA	EXAME	1,85
26.45	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA 24 HRS)	EXAME	2,04
26.46	DOSAGEM DE UREIA	EXAME	1,85
26.47	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAME	5,41
26.48	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,15
26.49	EXAME MICOLOGICO DIRETO	EXAME	8,00
25.50	FATOR ANTINUCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
26.51	FATOR V DE LEIDEN	EXAME	146,40
26.52	FERRO SERICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	3,51
26.53	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO (FSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	7,89
26.54	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	18,55
26.55	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	18,55
26.56	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	18,55
26.57	HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH	EXAME	10,21
26.58	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	8,97
26.59	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
26.60	IGE ESPECIFICO PARA GEMA OVO (F75)	EXAME	17,00
26.61	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE	EXAME	17,00
26.62	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	EXAME	17,00
26.63	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F244)	EXAME	17,00
26.64	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,00
26.65	IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,00
26.66	IGM, IMUNOGLOBILINA IGM	EXAME	17,16
26.67	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	EXAME	450,00
26.68	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,17
26.69	LITIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	2,25
26.70	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,00
26.71	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,00
26.72	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	EXAME	97,50
26.73	PARATORMONIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	43,13
26.74	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,22
26.75	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,15
26.76	PROTEINA C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,00
26.77	PROTEINA S - TESTE FUNCIONAL	EXAME	103,05

26.78	SIFILIS - FTA-ABS-IGG - PESQUISA	EXAME	10,00
26.79	SIFILIS - FTA-ABS-IGM - PESQUISA	EXAME	10,00
26.80	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	15,35
26.81	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGG	EXAME	17,00
26.82	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	EXAME	17,00
26.83	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	11,25
26.84	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	13,11
26.85	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,43
26.86	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
26.87	TIREOGLOCULINA, ANTICORPO ANTI	EXAME	17,06
26.88	CITOPATOLÓGICO DA TIREOIDE OBTIDO POR PAAF GUIADO POR USG (COM EMISSÃO DE LAUDO), a coleta é de responsabilidade da credenciada.	EXAME	330,00
27	**OUTROS EXAMES DE DIAGNÓSTICO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
27.1	DENSITOMETRIA ÓSSEA	EXAME	100,00
27.2	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (DOIS MEMBROS)	EXAME	425,00
27.3	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (QUATRO MEMBROS)	EXAME	850,00
27.4	POLISSONOGRAFIA	EXAME	318,30
27.5	ESTUDO URODINÂMICO	EXAME	247,50
27.6	UROFLUXOMETRIA	EXAME	110,00
27.7	LITROTRIPSIA	EXAME	600,00
27.8	ESVAZIAMENTO PERCUTÂNEO DE CISTO MAMÁRIO	EXAME	110,00
27.9	MAMOGRAFIA UNILATERAL	EXAME	30,00
27.10	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (ACIMA DE 35 ANOS)	EXAME	60,00
27.11	MAMOGRAFIA BILATERAL (PARA MENORES DE 35 ANOS)	EXAME	60,00
27.12	POTENCIAL EVOCADO VISUAL (PEV)	EXAME	120,00
27.13	EXAMES X-FRAGIL	EXAME	504,00
27.14	TESTES ALÉRGENOS CUTÂNEO (PRIK TEST) C/ PESQUISA 14 ALÉRGENOS E CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	EXAME	150,00
27.15	AGULHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO DE MAMA GUIADO POR USG (POR NÓDULO)	EXAME	350,00
27.16	AGULHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO DE MAMA GUIADO POR MAMOGRAFIA	EXAME	490,00
28	**SERVIÇO DE FISIOTERAPIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
28.1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO: NAS ALTERAÇÕES MOTORAS, EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR, EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS, EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSÃO	9,50
29.1	ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO MENSAL DOMICILIAR- VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA – BIPAP – COM EQUIPAMENTO	TERAPIA MENSAL	1.200,00
29.2	ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO MENSAL DOMICILIAR- VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA – CPAP – COM EQUIPAMENTO.	TERAPIA MENSAL	500,00
29.3	ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO MENSAL DOMICILIAR – CONCENTRADOR DE OXIGENIO 05 LITROS-COM EQUIPAMENTO	TERAPIA MENSAL	400,00
30.1	CONSULTAS EM PROCTOLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:48E5F9B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADJUDICAÇÃO PE 26/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer conclusi-vo exarado na sessão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	106/2022
b) Licitação Nrº:	26/2022
c) Modalidade:	Pregão
d) Tipo:	Maior Desconto
d) Data Adjudicação:	13/09/2022
e) Objeto Adjudicado:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL)
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 - Fonte 001 e Fonte 013.

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS E MEMÓRIA DE CALCULO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor por Litro (*) R$ com base na Média da ANP do dia 09/08/2022	Valor Total R$
1	01	GASOLINA COMUM	LT	3.500	5,71	19.985,00
1	02	ETANOL	LT	2.500	4,19	10.475,00
TOTAL:						**R$30.460,00**

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

R R COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 13.435.178/0001-07

Lote	Item	Descrição	Quant	Unid	Percentual mínimo de Desconto %
1	01	GASOLINA COMUM	3.500	Litros	0,10%
1	02	ETANOL	2.500	Litros	

02 – O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE 0,10% DE DESCONTO SOBRE O VALOR DE CADA ITEM, SENDO O VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO DE R$30.460,00 (Trinta mil e quatrocentos e sessenta reais).
03 - O Percentual de desconto será atribuído ao preço médio semanal de cada item do SLP - Siste- ma de Levantamento de Preços - da Agência Nacional do Petróleo – ANP - para o Município de Para- navaí, pesquisa por município.

PARANAVAÍ, 13 de setembro de 2022.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B407A7DE

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - ATA Nº 3 – COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E LICITAÇÃO (CEOL), PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 002/2022 – FEMUP - 57º FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA

ATA Nº 3 – COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E LICITAÇÃO (CEOL), PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 002/2022 – FEMUP - 57º FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA DE PARANAVAÍ E 54º CONCURSO LITERÁRIO DE CONTOS. **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DAS MODALIDADES CONTO, POESIA E MÚSICA.**
Conforme estabelecido no Edital de Concurso Cultural - Licitação na Modalidade Concurso nº 02/2022 (FEMUP), em especial ao item 10.2.1 referente as atribuições desta comissão (CEOL), entre os meses de julho a setembro de 2022, a CEOL procedeu com os trabalhos, no que tange a catalogação, organização, análise das inscrições recebidas e envio das inscrições aptas a seguir para a avaliação de mérito à Comissão Especial Julgadora dos trabalhos, de cada modalidade, assim como auxilio a esta comissão.

Assim sendo, após término do período de inscrição, a Comissão catalogou e organizou as inscrições recebidas em cada modalidade, analisando os formulários de inscrição e seus anexos, encaminhou para a Comissão Especial Julgadora dos trabalhos, de cada modalidade, o conteúdo das inscrições consideradas aptas a seguir para a avaliação de mérito, assim como planilhas a serem utilizadas para as avaliações. Foram registradas um total de 557 inscrições por meio do formulário google, assim distribuídas e organizada: na MODALIDADE CONTO foram 153 registros de inscrição, sendo (1) uma não validada/indeferida por ser repetida; na MODALIDADE POESIA foram 219 registros de inscrição, sendo quatro não validadas/indeferidas, 3 por repetição e 1 por se tratar de conteúdo de outra modalidade; na MODALIDADE MÚSICA foram 185 registros de inscrição, sendo 32 não validadas/ indeferidas, 5 por serem repetidas, 13 indeferidas por link com o áudio da obra estar com acesso negado, e 14 por links serem de plataformas não permitidas, serem vídeo e não áudio, e outras desconformidades, contrariando os itens 6.2 e 6.2.3 do edital.

Os registros indeferidos podem ser conferidos pelos licitantes/inscritos interessados no ANEXO I desta Ata, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br) sendo o caminho de acesso: portal da transparência (ou acesso rápido) – processos licitatórios – concursos – concurso 02/2022.

A comissão auxiliou os membros da Comissão Especial Julgadora em suas necessidades durante o período da avaliação, por e-mail e por telefone conforme a necessidade, recebeu as planilhas com as notas e procedeu com a somatória das notas conforme estabelecido em Edital. Considerando, ainda, os itens 11.5, 11.5.1 e 11.6, e de acordo com a somatória das notas dos jurados de cada modalidade e o total de vagas por modalidade e categorias, o resultado obtido conforme somatória segue conforme tabelas a seguir:

I – **Modalidade Conto**
a) OBRAS SELECIONADAS – CATEGORIA NACIONAL

Nº Insc.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO FINAL
95	Lençol Humano	Yohan Filipe Barczyszyn	Curitiba / PR	**296**
46	Solstício	Luis Cristiano de Souza Parente	Rio de Janeiro/ RJ	**291**
152	Sessão um	Rafael Petermann	São Carlos do Ivaí / PR	**291**
90	Amor de prímula, paixão de algodão	Schleiden Nunes Pimenta	Bernardino de Campos / SP	**287**
139	Casa de flor	Clarissa Gomes de Moura	João Pessoa / PB	**285**

b) OBRAS SELECIONADAS – CATEGORIA REGIONAL

Nº Insc.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE / UF	PONTUAÇÃO FINAL
88	O Psicólogo	Grégori Gabriel dos Reis Oliveira de Souza	Paranavaí/PR	**279**
115	O que Desejam as Baratas	Marcela Rodrigues de Oliveira	Paranavaí/PR	**275**
147	Era uma vez... Era uma voz...	Roberto Gonçalves	Paranavaí/PR	**270**

II – **Modalidade Poesia**

a) OBRAS SELECIONADAS – CATEGORIA NACIONAL

Nº Insc.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO FINAL
87	Eu sempre pensei que meu peito seria um porto seguro	Marcos da Cruz Alves Siqueira	Ilha Solteira/SP	**345**
39	amanhã, em silêncio, meu pai saberá plantar auroras na carne de deus	Airton Souza de Oliveira	Marabá/PA	**340**
98	Tríade	Viviane Ferreira Santiago	Ferraz de Vasconcelos/SP	**339**
14	Todos os amores sustentados em alfinete	Thiago Henrique Santos de Medeiros	Caruaru/PE	**330**
193	Rubras amoras	Andre Telucazu Kondo	Taubaté/SP	**320**
160	Bem que podia	Camila do Nascimento Leite	Campinas/SP	**313**
43	dor	Caio Victor Bulla de Carvalho	Palmas/PR	**311**
172	Flutua-se melhor em água salgada	Lilian Souza de Araújo	Taubaté/SP	**307**
46	O peso do nada	Marcio Davie Claudino da Cruz	Curitiba/PR	**306**

b) OBRAS SELECIONADAS – CATEGORIA REGIONAL

Nº Insc.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO FINAL
1	Em Busca do Tempo Perdido	Gustavo Figueiredo Pires Corrêa	Paranavaí/PR	**290**
119	Volúvel	Roberto Gonçalves	Paranavaí/PR	**287**
149	Três	Juliana Santana da Silva	Paranavaí/PR	**285**

III – **Modalidade Música**

a) OBRAS SELECIONADAS –CATEGORIA NACIONAL

Nº Insc.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO FINAL
30	A mais perfeita das artes	José Roberto Corrêa Ribeiro (Responsável) e Martim César	Taquaraçu de Minas/MG	**282**
129	A Dança da Vida	Uiliam Michelon Bizotto	Vacaria/RS	**282**
66	Coletivo Mulher	Carla Cancino Franco	São Paulo/SP	**281**
178	Forró do Chico	Isaias Alves da Silva	Maringá/PR	**279**
33	Oyá dos meus dias	Saulo Santos Fagundes	Goiânia/GO	**275**
111	Catingueira	Valéria de Cássia Pisauro Lima (responsável pela inscrição) e Daniel Conti do Nascimento	Campinas/SP	**274**
133	Conexões	Rodrigo Ferreira de Souza	São Paulo/SP	**273**
151	Som para meu Dengo	Maurício Bana Rossi	Paranavaí/PR	**272**
23	Galope Novo	Gabriel Costa de Souza	Jundiaí/SP	**271**
183	A passagem	Natália Pereira Pires	Brasília/DF	**271**
184	Imune	Rafael Alves Marinho da Silva	Maringá/PR	**269**
71	Pequena	Joice Kellen Cesário	São Sebastião/SP	**268**

b) OBRAS SELECIONADAS – CATEGORIA REGIONAL

Nº Insc.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO FINAL
179	Infinita Estrada	Marcos Henrique Guimarães	Paranavaí/PR	**251**
175	Vai chover	Fernando Morete Gonçalves	Loanda/PR	**249**
182	Viva a vida	Guilherme Augusto Fogaça Dias Woidelo Gonçalves	Paranavaí/PR	**249**
69	Chorinho da Roça	Jose Alfredo Diniz Braga	Paranavaí/PR	**247**
147	O Samba tem	Jessica de Souza Arnaut	Paranavaí/PR	**245**
118	Abrir os Braços	Hugo Ubaldo de Souza	Paranavaí/PR	**238**
154	Coração partiu	Jorge Roberto de Sá	Paranavaí/PR	**238**
180	Confinado amor	Arthur Cazela Bellanda	Paranavaí/PR	**237**
164	Perto	Gustavo Benício Simplicio Pereira	Paranavaí/PR	**233**
40	Sabor de Nóis	Amana de Barros da Silva	Paranavaí/PR	**232**
148	Fim de semana	Antonio Carlos Alves dos Santos	Paranavaí/PR	**231**
166	Lindo Futuro	Douglas Rafael Silva Delatore	Paranavaí/PR	**230**

Os licitantes/inscritos interessados poderão verificar as planilhas gerais de avaliação com a pontuação de todos os avaliados, disponível como anexos a esta ATA, com os seguintes títulos: Anexo II - Planilha de Avaliação Geral Final (Modalidade Conto); Anexo III - Planilha de Avaliação Geral Final (modalidade Poesia); e Anexo IV - Planilha de Avaliação Geral Final (Modalidade Música), assim como o conteúdo das obras selecionadas, que podem ser visualizadas por meio do link https://drive.google.com/drive/folders/1OhuIKXYi5W1JNhO67T3yzNOuiynfj_Y?usp=sharing.
Ata e seus anexos ficarão publicados no site da Prefeitura de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br), sendo o caminho de acesso: portal da transparência (ou acesso rápido) – processos licitatórios – concursos – concurso 02/2022.
Eventual interposição de recurso deve observar o disposto no item 14 do edital.

Paranavaí, 12 de setembro de 2022.

Comissão Especial de Organização e Licitação (Portaria nº 03/2022):

- ROSINEIDE SANGA
(Presidente)

- NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE

- DANIELA BONETTI SIMONETTI

- ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA

ANEXO I

57º FEMUP – LICITAÇÃO MODALIDADE CONCURSO Nº 02/2022
INSCRIÇÕES/REGISTROS QUE TIVERAM QUE SER INDEFERIDAS DURANTE A CATALOGAÇÃO

1) MODALIDADE CONTO

Nº INSC.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE/UF	MOTIVO - JUSTIFICATIVA
87	A Palavra Proibida	Dilson Solidade Lima	Feira de Santana/BA	Trata-se de inscrição repetida, com igual teor ao da inscrição nº 57, sendo considerada válida a primeirainscrição.

2) MODALIDADE POESIA

Nº INSC .	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE/UF	MOTIVO - JUSTIFICATIVA
21	Muliere-Historie	Ana Gabriella Melo Ribeiro Alves	Recife/PE	Desclassificada a pedido da autora, que no campo de observação do formulário na modalidade conto, informou que havia enviado a obra por engano na modalidade poesia, mas se trata de um conto.
93	A Primeira Vez Que Vi Um Disco Voador Nos Teus Olhos	Victoria Batista de Almeida	Curitiba/PR	Trata-se de inscrição repetida, com igual teor ao da inscrição nº 53, sendo considerada válida a primeira inscrição.
161	Bem que podia	Camila do Nascimento Leite	Campinas/SP	Trata-se de inscrição repetida, com igual teor ao da inscrição nº 160, sendo considerada válida a primeira inscrição.
171	Fevereiro, dia 23	Giovanna Muzel da Paixão	Araçariguama/SP	Trata-se de inscrição repetida, com igual teor ao da inscrição nº 169, sendo considerada válida a primeira inscrição.

3) MODALIDADE MÚSICA

Nº INSC.	TÍTULO	AUTOR	CIDADE/UF MOTIVO -	JUSTIFICATIVA
4	Forte mão	Maycon Lucas de Souza	Paranavaí/PR	Link que dá para o arquivo de áudio com Acesso negado, contrariando o exigido em edital, sobretudo no item 6.2.1 "O link deve permanecer ativo até a divulgação do resultado final, com acesso livre, sem senha."
6	Em cima do altar	Leonardo de Sá Pacheco	Paranavaí/PR	Link que dá para o arquivo de áudio com Acesso negado, contrariando o exigido em edital, sobretudo no item 6.2.1 "O link deve permanecer ativo até a divulgação do resultado final, com acesso livre, sem senha."
5	O Encontro Impossível	Eduardo Feld	Rio de Janeiro/RJ	Link informado que daria para o arquivo de áudio não foi upado e gerado no google drive ou em armazenamento de nuvem conforme exigido no item 6.2 do edital. Tratando-se de link de VÍDEO do youtube (com identificação do autor/músico), contrariando também o exigido e bem especificado no item 6.2.3 do edital.
38	Arara Azul	Roberto Carlos de Souza Silva	Três Rios/RJ	Trata-se de inscrição repetida, de igual teor ao da inscrição nº 37, sendo considerada válida a primeira inscrição.
51	Navegante	Luiz Henrique Rosa	Belo Horizonte/MG	Link informado que daria para o arquivo de áudio não foi upado e gerado no google drive ou em armazenamento de nuvem conforme exigido no item 6.2 do edital, tratando-se de link da plataforma soundcloud (com identificação do autor/músico), contrariando também o exigido e bem especificado no item 6.2.3 do edital.
52	Velho vinil	Igo Santiago Silva de Freitas (responsável) - Tamyris Costa Ribeiro de Freitas	Rio de janeiro/RJ	Link que dá para o arquivo de áudio com Acesso negado, contrariando o exigido em edital, sobretudo no item 6.2.1 "O link deve permanecer ativo até a divulgação do resultado final, com acesso livre, sem senha."
53	VIDAS SECAS (Paletós)	Luiz José Fontineli de Souza e Maria Alessandra Silva Santos - Luiz José Fontineli de Souza Responsável pela inscrição	Aracaju/SE	Link informado que daria para o arquivo de áudio não foi upado e gerado no google drive ou em armazenamento de nuvem conforme exigido no item 6.2 do edital. Tratando-se de link de VÍDEO do youtube (com identificação do autor/músico), contrariando também o exigido e bem especificado no item 6.2.3 do edital.
54	Sou Minas Gerais	Pedro Fernandes Evangelista	Uberlândia/MG	Link informado que daria para o arquivo de áudio não foi upado e gerado no google drive ou em armazenamento de nuvem conforme exigido no item 6.2 do edital. Tratando-se de link de VÍDEO do youtube (com identificação do autor/músico), contrariando também o exigido e bem especificado no item 6.2.3 do edital.
55	Mandingueira	Iago Jaques Fernandes dos Santos	Dias D'Ávila/BA	Link que dá para o arquivo de áudio com Acesso negado, contrariando o exigido em edital, sobretudo no item 6.2.1 "O link deve permanecer ativo até a divulgação do resultado final, com acesso livre, sem senha."
56	PROFECIA	Ieda Gomes da Silva Anjos	Uberlandia/MG	Link informado que daria para o arquivo de áudio não foi upado e gerado no google drive ou em armazenamento de nuvem conforme exigido no item 6.2 do edital, tratando-se de link da plataforma spotify (com identificação do autor/músico), contrariando também o exigido e bem especificado no item 6.2.3 do edital.
61	TUTE BENZE	Giselle Frufrek (responsável pela isncrição) e Donatila da Luz	Osório/RS	Link que dá para o arquivo de áudio com Acesso negado, contrariando o exigido em edital, sobretudo no item 6.2.1 "O link deve permanecer ativo até a divulgação do resultado final, com acesso livre, sem senha."
63	Pequena Casa	Thiago Bruno Juraski	Guarapuava/PR	Link informado que daria para o arquivo de áudio não foi upado e gerado no google drive ou em armazenamento de nuvem conforme exigido no item 6.2 do edital. Tratando-se de link de VÍDEO do youtube (com identificação do autor/músico), contrariando também o exigido e bem especificado no item 6.2.3 do edital.
67	TELEFONE	Breno da Silva Pina	CUIABÁ/MT	Link que dá para o arquivo de áudio com Acesso negado, contrariando o exigido em edital, sobretudo no item 6.2.1 "O link deve permanecer ativo até a divulgação do resultado final, com acesso livre, sem senha."
72	Evolução	Misael Marcos da Silva	Santo Antônio da Platina/PR	Link que dá para o arquivo de áudio com Acesso negado, contrariando o exigido em edital, sobretudo no item 6.2.1 "O link deve permanecer ativo até a divulgação do resultado final, com acesso livre, sem senha."
75	Estudo nº 6	Reinaldo Honório Toledo	Franca/SP	Trata-se de inscrição repetida, de igual teor ao da inscrição nº 74, sendo considerada válida a primeira inscrição.
80	Dança de Roda	Jair da Rosa Guterres	Rio de Janeiro/RJ	Link informado que daria para o arquivo de áudio não foi upado e gerado no google drive ou em armazenamento de nuvem conforme exigido no item 6.2 do edital. Tratando-se de link de VÍDEO do youtube (com identificação do autor/músico), contrariando também o exigido e bem especificado no item 6.2.3 do edital.
84	Prayer	Fernanda Kruger	Cascavel/PR	Link informado que daria para o arquivo de áudio não foi upado e gerado no google drive

				ou em armazenamento de nuvem conforme exigido no item 6.2 do edital. Tratando-se de link de VÍDEO do youtube (com identificação do autor/músico), contrariando também o exigido e bem especificado no item 6.2.3 do edital. A documentação encaminhada é da interprete citada e não da autora que consta na ficha de inscrição, contrariando o exigido no item 5.12 do edital.
90	Contramão	Douglas Fernando Alves, Ricardo Vilarinho Czaplinski e Nicholas Rugenski Domacoski (responsável pela inscrição)	Pinhais/PR	Link informado que daria para o arquivo de áudio não foi upado e gerado no google drive ou em armazenamento de nuvem conforme exigido no item 6.2 do edital. Tratando-se de link de VÍDEO do youtube (com identificação do autor/músico), contrariando também o exigido e bem especificado no item 6.2.3 do edital.
91	IDEIAS PARA ADIAR O FIM DO MUNDO	ALEXANDRE BENATO	Piedade/SP	Trata-se de inscrição repetida, de igual teor ao da inscrição nº 31, sendo considerada válida a primeira inscrição.
92	Temporal	Gadiego Cararo Ribeiro	Passo Fundo/RS	Link informado que daria para o arquivo de áudio não foi upado e gerado no google drive ou em armazenamento de nuvem conforme exigido no item 6.2 do edital. Tratando-se de link de VÍDEO do youtube (com identificação do autor/envolvidos), contrariando também o exigido e bem especificado no item 6.2.3 do edital.
98	Sereia do Rio	PEDRO ARNÔ COELHO BARBOSA FILHO	Piracicaba/SP	Link que dá para o arquivo de áudio com Acesso negado, contrariando o exigido em edital, sobretudo no item 6.2.1 "O link deve permanecer ativo até a divulgação do resultado final, com acesso livre, sem senha."
100	Brumas	Ieda Gomes da Silva Anjos	Uberlândia/MG	Link que dá para o arquivo de áudio com Acesso negado, contrariando o exigido em edital, sobretudo no item 6.2.1 "O link deve permanecer ativo até a divulgação do resultado final, com acesso livre, sem senha."
102	Samba de Amor	Rodrigo Rocha dos Santos	Curitiba/PR	Link informado que daria para o arquivo de áudio não foi upado e gerado no google drive ou em armazenamento de nuvem conforme exigido no item 6.2 do edital. Tratando-se de link de VÍDEO do youtube (com identificação do autor/envolvidos), contrariando também o exigido e bem especificado no item 6.2.3 do edital.
103	Agradeço	Marcos Aurélio Niehues	Paranavaí/PR	Link que dá para o arquivo de áudio com Acesso negado, contrariando o exigido em edital, sobretudo no item 6.2.1 "O link deve permanecer ativo até a divulgação do resultado final, com acesso livre, sem senha."
107	Toque meu Corpo Assim	Felipe Silva Rocha	Taiobeiras/MG	Trata-se de inscrição repetida, de igual teor ao da inscrição nº 106, sendo considerada válida a primeira inscrição.
121	Sete Vidas	Luiz Carlos Salgado	Araguari/MG	Link que dá para o arquivo de áudio com Acesso negado, contrariando o exigido em edital, sobretudo no item 6.2.1 "O link deve permanecer ativo até a divulgação do resultado final, com acesso livre, sem senha."
137	X	Sergio Ferreira Torrente	Paranavaí/PR	Link que dá para o arquivo de áudio com Acesso negado, contrariando o exigido em edital, sobretudo no item 6.2.1 "O link deve permanecer ativo até a divulgação do resultado final, com acesso livre, sem senha."
139	Renascer	João Antonio Pontes de Castro	Maringá/PR	Link informado que daria para o arquivo de áudio não foi upado e gerado no google drive ou em armazenamento de nuvem conforme exigido no item 6.2 do edital, tratando-se de link da plataforma soundcloud (com identificação do autor/músico), contrariando também o exigido e bem especificado no item 6.2.3 do edital.
140	Balada do Individualismo	Fernando Pontes de Castro	Maringá/PR	Link informado que daria para o arquivo de áudio não foi upado e gerado no google drive ou em armazenamento de nuvem conforme exigido no item 6.2 do edital, tratando-se de link da plataforma soundcloud (com identificação do autor/músico), contrariando também o exigido e bem especificado no item 6.2.3 do edital.
152	Fim de semana	Antonio Carlos Alves dos Santos	Paranavaí/PR	Trata-se de inscrição repetida, de igual teor ao da inscrição nº 148, sendo considerada válida a primeira inscrição.
176	CONDENADO POR AMOR	Santos Gama de Oliveira (autor da inscrição) e Dhellen Nascimento de Souza	Paranavaí/PR	Link informado que daria para o arquivo de áudio não foi upado e gerado no google drive ou em armazenamento de nuvem conforme exigido no item 6.2 do edital. Tratando-se de link de VÍDEO do youtube (com identificação do autor/músico), contrariando também o exigido e bem especificado no item 6.2.3 do edital.
177	Mulheres de Água e Chão	Dalmo Cardoso Barreto	Campo Formoso/BA	Link que dá para o arquivo de áudio com Acesso negado, contrariando o exigido em edital, sobretudo no item 6.2.1 "O link deve permanecer ativo até a divulgação do resultado final, com acesso livre, sem senha."

OBSERVAÇÕES: as inscrições que estavam com link do google drive com acesso negado, foram feitas duas tentativas de acesso ao conteúdo da obra, antes do envio das obras a Comissão Especial Julgadora dos Trabalhos, sendo feito "print" pela CEOL das tentativas de verificação para se

acessar ao conteúdo continuava negado, assim como também foram feito “prints” de todos dos outros indeferimentos, que se fizeram necessários, para que não haja dúvidas da análise da Comissão Especial de Organização e Licitação (CEOL)

Comissão Especial de Organização e Licitação:

- ROSINEIDE SANGA
(Presidente)

- NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE

- DANIELA BONETTI SIMONETTI

- ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA

ANEXO II - Planilha de Avaliação Geral Final (Modalidade Conto)

57º FEMUP - FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA DE PARANAVAÍ - 2022 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO Nº 02/2022 MODALIDADE: CONTO

PLANILHA GERAL - ORDEM DECRESCENTE DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO

Nº INSCR.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE	UF	PONTUAÇÃO	
95	Lençol Humano	Yohan Filipe Barczyszyn	Curitiba	PR	296	Cat. Nacional
46	Solstício	Luis Cristiano de Souza Parente	Rio de Janeiro	RJ	291	Cat. Nacional
152	Sessão um	Rafael Petermann	São Carlos do Ivaí	PR	291	Cat. Nacional
90	Amor de prímula, paixão de algodão	Schleiden Nunes Pimenta	Bernardino de Campos	SP	287	Cat. Nacional
139	Casa de flor	Clarissa Gomes de Moura	João Pessoa	PB	285	Cat.Nacional - para a 5º vaga o desempate se deu considerando a maior nota aplicada pelo membro presidente da CEJT, conforme estabelecido no item 11.6 do Edital.
17	Ana Luíza e as letras do lixo	Valdir Aparecido dos Santos	Oscar Bressane	SP	285	
43	FLORES E URUBUS	Marcio Davie Claudino da Cruz	Curitiba	PR	280	
42	A LUZ ENTRE DUAS CRUZES DE PESSOA	Marcos Antonio Campos	Natal	RN	279	
88	O Psicólogo	Grégori Gabriel dos Reis Oliveira de Souza	Paranavaí	PR	279	Cat. Regional
115	O que Desejam as Baratas	Marcela Rodrigues de Oliveira	Paranavaí	PR	275	Cat. Regional
123	Fuga	Guilherme Henrique Sanches Fischer	Maringá	PR	275	
94	Farofa	João Pedro Macêdo Soares	São Carlos	SP	270	
147	Era uma vez... Era uma voz...	Roberto Gonçalves	Paranavaí	PR	270	Cat. Regional
128	Cerejeira	Andre Telucazu Kondo	Taubaté	SP	265	
148	Ponto de ônibus	Talise Adriele Teodoro Schneider	Paranavaí	PR	265	
19	Cuscuz com manteiga	Marcos Nunes Loiola	Botuporã	BA	260	
31	Os cheiros dos bárbaros nunca serão iguais aos das auroras	Airton Souza de Oliveira	Marabá	PA	260	
145	Mesquinhice	Nathália Gonçalves de Alcântara	Campo Grande	MS	260	
7	ANJINHO	Antonio da Silva Pereira Neto	Serra	ES	257	
72	Pepinos verdes em vinagre suave	Ana Claudia Nenduziak	Paranavai	PR	257	
49	O Som da Floresta	CLEUZA APARECIDA MOREIRA	ROLÂNDIA	PR	256	
61	O VELHINHO IN: É VOCÊ, SEU PESTE?!!!	José Ocean Gonçalves de Oliveira	Rio de Janeiro	RJ	252	
100	O Barco de Ervas	Carolina Donega Bernardes	Ribeirão Preto	SP	252	
117	Conselhos de um jovem cisne	Cristiano Marcos Pires Neto	Goiânia	GO	251	
134	Calçando lembranças	Roberto Klotz	Brasília	DF	251	
103	Banquete de Poeta	Rodrigo Petit	Sorocaba	SP	250	
3	Bolsazu	Fernando Jesus Nogueira Catossi	Jundiai	SP	247	
6	Tocaia	Thoshio Katsurayama	SÃO PAULO	SP	247	
107	O Miserável	Alex Alexandre da Rosa	Jundiaí	SP	246	
141	O menino da sétima casa	Anabia Barboza da Silva	Paranavaí	PR	246	
153	A draga	Davi Ernesto Tekle Scherer	Florianópolis	SC	246	
11	Efemeridade	Renato Benvindo Frata	Paranavaí	PR	245	
38	Memorial do Arrebatamento	Luiz Eduardo de Carvalho	São Paulo	SP	245	
63	O Olho	Tiago Raul Feijó Silva	Guaratinguetá	SP	245	
122	O Grande Expresso	José Manuel da Silva	Rio de Janeiro	RJ	245	
129	O silêncio de Atenas	Aline Sviatowski	Ponta Grossa	PR	245	
140	POR POUCO...	ANDRÉ LUIS SOARES	Guarapari	ES	245	
35	A MULHER DA MALA PRETA	HÉLIO PARRON FERRARA	Itaguajé	PR	244	
64	Cinzel	Viviane Ferreira Santiago	Ferraz de Vasconcelos	SP	243	
24	O Segredo das Quaresmeiras	Francimar Bezerra de Almeida	Morrinhos	GO	242	
118	Quase da família	Maiara Cláudia Líbano Soares e Souza	Rio de Janeiro	RJ	242	
30	besouro	bernardo stumpf rodrigues	Petrópolis	RJ	241	
91	A víscera rebelde	Renarde Freire Nobre	BRUMADINH O	MG	241	
130	Enquanto o minuano soprava	André Maciel de Oliveira	Umuarama	PR	241	
146	Aconteceu em Suassuna	Marcos Henrique Guimaraes	Paranavai	PR	241	
41	Desejo Antigo	Mara Vanessa Torres de Menezes Federico	Rio de Janeiro	RJ	240	
57	A Palavra Proibida	Dilson da Solidade Lima	Feira de Santana	BA	240	
65	Imagem flutuante	Rita de Cássia Zuim Lavoyer	ARAÇATUBA	SP	240	
109	[Sobre matar grilos]	Giovanna Muzel da Paixão	Araçariguama	SP	240	
133	Maria, Maria	Camila Pinto da Costa Fernandes	Governador Valadares	MG	240	
151	Metonímia Marital	Raquel Teresinha Pagno	Lages	SC	240	
89	O ARPÃO	ARNAUD SOARES MATOSO	Olinda	PE	238	
138	O Caminho das Almas	Morgany Batista de Araújo Peixoto	Anápolis	GO	237	
18	O Segredo da Vovó	SÉRGIO LUIZ TONSIG	Araçatuba	SP	235	
69	Não és mais Madalena	Jeferson Douglas Bicudo	Paranavaí	PR	235	

85	LA MUERTE (Versão na primeira pessoa)	Odimar Justino Martins Proença	Tatuí	SP	235	
93	O Sorriso do Obtuso	Renato Rivello Amaral	São José do Calçado	ES	234	
33	Aperto	Gabriel de Souza Alencar	Boa Vista	RR	233	
50	Apenas molho de tomate	Leonardo Silva Messias	São Paulo	SP	233	
99	CINZAS	ANTONIO CESAR RIBEIRO	Curitiba	PR	232	
78	Dois mandatos	Elenice Adélia Zerneri	São Paulo	SP	231	
83	A Flor Invertida	Amaralis Hartmann Torres	Franco da Rocha	SP	231	
108	VIDA ARTEIRA	Regina Ruth Rincon Caires	Campinas	SP	231	
27	AS DUAS JANELAS	ANDERSEN VIANA	Lagoa Santa	MG	230	
105	Feliz Ano	Hugo Ubaldo de Souza	Paranavaí	PR	230	
113	DESGARRADA	André Gonçalves Mellagi	São Paulo	SP	230	
126	Sem eletricidade	Helwes Herhye Ramalho de Oliveira	Maringá	PR	230	
25	A última traição	Mailson Ramos de Oliveira	Salvador	BA	228	
29	O ÚLTIMO SUSPIRO	RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA LOPES	Mossoró	RN	228	
39	Uma sintaxe insubmissa	Daniel da Rocha Leite	Belém	PA	228	
92	A Menina do Dia	Gustavo Ribeiro Lima	Marilena	PR	227	
26	O Sucateiro do Espaço	Paulo Roberto Aleixo	Itacaré	BA	225	
62	Nevoeiro	Heitor Osteti Furtado	Paranavaí	PR	225	
75	RONALD E AS ENCHAPELADAS	JOSÉ CUPERTINO DE FREITAS JÚNIOR	FORTALEZA	CE	225	
96	Incômodo cômodo	Ana Carolina Zequin	Araçatuba	SP	225	
116	MEDO DO NU	Luiz Laerte Fontes	Mairinque	SP	225	
104	Coloane 1910	Alexandre Morais Paulino	São Paulo	SP	222	
21	Utopia brasileira	Fátima Regina Gilioli	Guarulhos	SP	220	
60	Contra a foice do tempo é vão combate	Ronaldo Dória dos Santos Júnior	Rio de Janeiro	RJ	220	
77	Diárias	Ana Cristina Mendes Gomes	São Pedro da Aldeia	RJ	220	
82	A QUINTA PATA DA VACA	MARCELO PEREIRA ROCHA	GOVERNADO R VALADARES	MG	220	
106	Reintegração	Rômulo César Lapenda Rodrigues de Melo	Recife	PE	220	
144	Confraria de hienas	Ovídio Poli Junior	Paraty	RJ	220	
68	Cazu	Carlos Carvalho Cavalheiro	Sorocaba	SP	218	
22	Lasanha para jantar	Edis Henrique da Silva Peres	Brasília	DF	215	
45	Lei nº 323	ETELVINA CONCEIÇÃO DE MARIA ARAÚJO RODRIGUES	RECIFE	PE	215	
97	Alvo	Francisco Pinheiro da Silva	Maringá	PR	215	
8	TESES EXPERIMENTAIS SOBRE O RISO DE DEUS	Thiago Henrique Santos de Medeiros	Caruaru	PE	214	
73	O último hóspede do Copacabana Palace	Lucas Alves Litrento	Maceió	AL	213	
51	A cidade dos leões	Carla Cancino Franco	SÃO PAULO	SP	212	
80	Rifa-se a saúde da Morena	Rosilene Aires	Fortaleza	CE	212	
124	LA CARTA	WILSON COÊLHO PINTO	Vila Velha	ES	211	
142	Promovida	Rosana Dalla Costa Felix	Curitiba	PR	211	
54	Esperando Deus	Eduardo Lamas Neiva	Florianópolis	SC	210	
58	Daqui mais duzentos anos	Henrique Ranieri Cristovão	São Paulo	SP	210	
59	O trem da vida	Agnes Izumi Nagashima Ghelere	Londrina	PR	210	
76	Minha fada madrinha	CÉSAR DO CARMO	Mariana	MG	210	
112	SALTO SEM BARREIRAS	CELSO ANTONIO LOPES DA SILVA	São Paulo	SP	210	
121	A herança das águas	Liliam Souza de Araújo	Taubaté	SP	210	
127	Dragon Ball e Vílson, o professor de Matemática	Márcio Alessandro de Oliveira	Guarapari	ES	210	
131	No ponto do ônibus	Rafael Fermiano da Silva	Paranavaí	PR	210	
132	Não Durma no Ônibus	Natacha Karen da Silva Pereira Fortunato	Nova Londrina	PR	210	
136	Tempos de Laura	Juliana Ribeiro Lopes	Porto Alegre	RS	210	
137	2035	Raul Cesar Siqueira	Paranavaí	PR	206	
5	Lança no fogo!	Antônio Helder do Rozário de Araújo	Gama	DF	205	
34	ADÃO, FEROMÔNIOS E O MERCADO FINANCEIRO	Oly Cesar Wolf	Campo Largo	PR	205	
110	Temporada das Bruxas	Fábio Dantas Amaral Lisbôa da Silva	Florianópolis	SC	205	
143	Uma casa de paredes finas	Milena Plahtyn Fernandes	Maringá	PR	205	
86	VISITA AO MEU AVÔ	Valéria de Cássia Pisauro Lima	Campinas	SP	203	
150	Pelo interior.	Mariana Ágnes de Oliveira Silva	Paranavaí	PR	203	
44	Encontro às cegas	Tatiana Alves Soares	Rio de Janeiro	RJ	200	
119	O segredo tinha bigodes brancos	Jordana Rafaela Bulla Costa	Umuarama	PR	200	
2	O CARTOMANTE	LUIZ FERNANDO DEZENA DA SILVA	São Paulo	SP	197	
23	Copos Paradiso	Daniélle Carazzai	Curitiba	PR	197	
81	O Mágico, a assistente e o coelho	João Camilo Campos de Oliveira Torres	Belo Horizonte	MG	196	
1	Sabei-me	Rafael Duarte Caputo	Curitiba	PR	195	
37	Quantas vidas cabem dentro de ti?	Alessandra Bastos da Silva	Cascavel	PR	195	
48	À espera de um sorriso	Lucas da Silva Moreira	Paranavaí	PR	195	
101	A prima Maria	Matheus Alves de Almeida	São Paulo	SP	195	
111	FLORESCIMENTO	JULIO CORRÊA	Rio de Janeiro	RJ	195	
120	Pedrinhas nas pontas	Mileide Moreira de Moura	Sete Lagoas	MG	195	
74	Cigarette break, um quadrinho	João Paulo Oliveira Antônio	Ponta Grossa	PR	191	
102	O Casaco	Camila do Nascimento	Campinas	SP	191	
55	DESAFIO DEMOCRATA	Leite ROQUE ALOISIO WESCHENFELDER	Santa Rosa	RS	190	
66	A moça da casa à beira mar	Francisco Pereira dos Santos	São Luís	MA	190	
135	MONÓLOGO SECRETO	REGINA DIAS DE ASSIS	PARANAVAÍ	PR	190	
32	Os chupins e o boi de matadouro	Maria Cristina Bresser de Campos	CURITIBA	PR	188	
98	Gratidão	Amélia Schultz Zager	Santa Maria de Jetibá	ES	187	
125	Quinze minutos	José Aparecido Cauneto	Paranavaí	PR	187	
15	Muliere-Historie?	ANA GABRIELLA MELO RIBEIRO AIRES	RECIFE	PE	186	
79	O Menino e o Rio	Felipe Silva Rocha	Taiobeiras	MG	186	
52	LEMINSKI, MONDRIAN, BITUCA E A NONA	Geraldo Trombin	Americana	SP	185	
53	Herança Enraizada	Karollyne Cassia Duarte Pereira	Campo Grande	MS	185	
70	Um outono de pensamentos	Marines Rute de Oliveira	Cascavel	PR	180	
14	Seios de mar	Ademir Barros dos Santos	Sorocaba	SP	179	
71	Diário de uma alma triste	Jessica Marinho da Silva de Sá	PARANAVAI	PR	175	
114	A CURA	CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN	PARANAVAÍ	PR	175	
16	O monstro embaixo da cama	Milena Honorato da Silva	Presidente castelo branco	PR	166	
28	INKA & TOBIAS	MARIO ROBERTO VIVAS ROMA	Rio de Janeiro	RJ	166	
12	Vaga-lume tem tem...	Oliveiros Martins de Oliveira	Diamante do Norte	PR	164	

67	COMO CORPO	Paula Borghi de Mendonça	São Paulo	SP	158	
149	Que barulho foi esse?	Eduardo Aleixo Monteiro	Recife	PE	151	
40	Caveira Narciso	Francisco Guilherme Leon de Oliveira Scaquetti	Santo André	SP	150	
9	Como eu te vejo	Rafael de Almeida Machado	São Mateus	ES	149	
47	A PAIXÃO DE G E H	RICARDO LAHUD	Guarujá	SP	145	
13	Conto- A Prova de Geografia	Júlia Fernandes Heimann	Jundiaí	SP	141	
84	Norma pelo avesso	Raimundo Barbosa de Moraes Júnior	Recife	PE	141	
20	Leda, Botou ou Não Botou?	Lucas Guimarães Ramos do Prado	Belo Horizonte	MG	134	
36	Yakisoba	Luís Cunha Pimentel	Rio de Janeiro	RJ	131	
10	A TRISTEZA DA ESPERA	SANDRA REGINA ROSSI MONTEIRO	LOUVEIRA	SP	128	
56	A queda	Emerson de Oliveira Brito	Fortaleza	CE	125	
4	PESCARIA EM KAIWA	CASSIUS ROBERTO MANCIA	SANTO ANTONIO DO CAIUA	PR	120	

ANEXO III - Planilha de Avaliação Geral Final (Modalidade Poesia)
57º FEMUP – FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA DE PARANAVAÍ - 2022 – LICITAÇÃO

NA MODALIDADE CONCURSO Nº 02/2022 MODALIDADE: POESIA - PLANILHA GERAL COM PONTUAÇÃO FINAL DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

PLANILHA GERAL - ORDEM DECRESCENTE DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO

Nº INSCR.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE	UF	PONTUAÇÃO	
87	EU SEMPRE PENSEI QUE MEU PEITO SERIA UM PORTO SEGURO	Marcos da Cruz Alves Siqueira	Ilha Solteira	SP	345	Cat. Nacional
39	amanhã, em silêncio, meu pai saberá plantar auroras na carne de deus	Airton Souza de Oliveira	Marabá	PA	340	Cat. Nacional
98	Tríade	Viviane Ferreira Santiago	Ferraz de Vasconcelos	SP	339	Cat. Nacional
14	Todos os amores sustentados em alfinete	Thiago Henrique Santos de Medeiros	Caruaru	PE	330	Cat. Nacional
193	Rubras amoras	Andre Telucazu Kondo	Taubaté	SP	320	Cat. Nacional
160	Bem que podia	Camila do Nascimento Leite	Campinas	SP	313	Cat. Nacional
43	dor	Caio Victor Bulla de Carvalho	Palmas	PR	311	Cat. Nacional
172	Flutua-se melhor em água salgada	Lilian Souza de Araújo	Taubaté	SP	307	Cat. Nacional
46	O PESO DO NADA	Marcio Davie Claudino da Cruz	Curitiba	PR	306	Cat. Nacional
42	MÃE: HEMISFÉRIOS	Oly Cesar Wolf	Campo Largo	PR	305	
30	A Paz Que Você Diz	Carlos Daniel Ribeiro Vallada	São Paulo	SP	300	
81	Sobre o Tempo e Seus Acordes	Dilson Solidade Lima	Feira de Santana	BA	300	
18	O luto e a luta	Ademir Barros dos Santos	Sorocaba	SP	299	
141	Hecatombe	Gustavo da Silva Delfino	São José dos Campos	SP	298	
65	Sr. Tokuda	Daniela de Queiroz Picchiai	São Paulo	SP	295	
186	Bombardeio	Guilherme Henrique Sanches Fischer	Maringá	PR	295	
74	Espiral do tempo	Eduardo Lamas Neiva	Florianópolis	SC	291	
137	estranha língua	Diogo Cezar Borges	Rio de Janeiro	RJ	291	
1	Em Busca do Tempo Perdido	Gustavo Figueiredo Pires Corrêa	Paranavaí	PR	290	Cat. Regional
45	Idas e Voltas	Luís Cunha Pimentel	Rio de Janeiro	RJ	290	
63	Magnólia	RICARDO LAHUD	Guarujá	SP	290	
132	Um fantasma olhando a chuva pela janela	Raimundo Barbosa de Moraes Jr.	Recife	PE	290	
142	Noticiário	Carlos Carvalho Cavalheiro	Sorocaba	SP	290	
95	RELEITURA	HÉLIO PARRON FERRARA	Itaguajé	PR	289	
152	Panorama-Brasilis (navegamos este mar)	David Guimarães Silva	São Paulo	SP	289	
194	buddha moon	Matheus de Simone Maciel	Salvador	BA	289	
119	Volúvel	Roberto Gonçalves	Paranavaí	PR	287	Cat. Regional
26	Ponto de Vista	Carlo Manfroi	Florianópolis	SC	285	
60	Sina Nordestina	José Antonio Teixeira	São Paulo	SP	285	
149	Três	Juliana Santana da Silva	Paranavaí	PR	285	Cat. Regional
206	VERSO SECO	ANDRE LUIS SOARES	Guarapari	ES	285	
75	Há uma gota de sangue na sua bandeira	Mayra Beatriz Bertazzoni	São Paulo	SP	284	
130	A BAILARINA DOS DESENCONTROS	MARCELO PEREIRA ROCHA	Governador Valadares	MG	282	
80	Canção	Flavio Rubens Machado de Queiroz	Cabo Frio	RJ	281	
156	Sobressalto Muliebre	Suellen Andrezza Vico Araujo	Mogi das	SP Cruzes	281	
173	O "FUTUROS"	CELSO ANTONIO LOPES DA SILVA	São Paulo SP		281	
181	Carta ao Filho!	Éder Rodrigues da Silva	Porto Seguro	BA	280	
126	Ciranda	Ana Cristina Mendes Gomes	São Pedro da RJ Aldeia		279	
135	Última Música	Valéria de Cássia Pisauro Lima	Campinas	SP	278	
100	Risco	Carlos Eduardo Canhameiro	São Paulo	SP	277	
4	Proposta aos Brasileiros	Natalia Lourenço Ribeiro Medeiros de Santana	São Paulo	SP	276	
123	Memorial da clausura	JOSÉ CUPERTINO DE FREITAS JÚNIOR	Fortaleza	CE	276	
139	Poema Urbano Indigenista	Kaique Aparecido Gonçalves e Silva	João Pessoa	PB	276	
11	A arte de arrendondar quadrados	Nailor Marques Junior	Sarandi	PR	275	
72	Simplesmente Felicidade	Karollyne Cassia Duarte Pereira	Campo Grande	MS	274	
77	LAMENTOS DO POEMA	ROQUE ALOISIO WESCHENFELDER	Santa Rosa	RS	274	
143	A mulher que criou asa	Mileide Moreira de Moura	Sete Lagoas	MG	274	
164	Toda boa poesia	Rodrigo Petit	Sorocaba	SP	274	
168	O rosário	regio	Recife	PE	273	
118	Onde você se droga	Denivaldo Piaia	Campinas	SP	271	
178	Poesia para Apressados	Marcela Rodrigues de Oliveira	Paranavaí	PR	271	
90	inerte	Pedro Alux Aluani Aguiar	Florianópolis	SC	270	
91	Sobrevivência ou morte?	Ronaldo Dória dos Santos Júnior	Rio de Janeiro	RJ	270	
27	Poema para Cintura Fina	Marcos Nunes Loiola	Botuporã	BA	269	
59	Oz	Tatiana Alves Soares	Rio de Janeiro	RJ	269	
192	Os Adoradores de Exu	Márcio Alessandro de Oliveira	Guarapari	ES	269	
64	O Cavalinho de São Jorge	Marcos Antonio Campos	Natal	RN	268	
71	Fazedor de Poemas	Geraldo Trombin	Americana	SP	267	
177	BOM BARQUEIRO	Milena Vargas de Oliveira	Campo Magro	PR	267	
110	Elegia de memórias à poeta que se fez poesia	Jeferson Douglas Bicudo	Paranavaí	PR	266	
7	ENSAIO PARA A MORTE	CASSIUS ROBERTO MANCIA	Santo Antonio do Caiuá	PR	265	
12	Madrigal Paranaense	Antonio da Silva Pereira Neto	Serra	ES	265	

50	O Poeta Já Dizia	Luiz Eduardo de Carvalho	São Paulo	SP	265	
54	Venha	Francisco Guilherme Leon de Oliveira Scaquetti	Santo André	SP	265	
184	Saudades em retalhos	Maria das Graças Gozzer	Santa Maria de Jetibá	ES	263	
96	OLHA-ME	CARLOS JERONIMO VIEIRA	Limeira	SP	262	
52	A hera de Eva	Daniel da Rocha Leite	Belém	PA	261	
36	A Aquarela	Marcos Antônio Gomes	Contagem	MG	260	
76	Brevidade Pudica	Valdemar Sobral Junior	Santa Fé do Araguaia	TO	260	
103	A Lenda do Chefe Ticuna	Mara Vanessa Torres de Menezes Federico	Rio de Janeiro	RJ	257	
138	Pergunta de Garganta	Alan Salgueiro de Souza	Nova Iguaçu	RJ	257	
83	pés descalços à 4 mãos	Tatiana Carla Ribeiro Viegas	Cabo Frio	RJ	256	
104	Prece	Francisco Pereira dos Santos	São Luís	MA	256	
140	Armário	Schleiden Nunes Pimenta	Bernardino de Campos	SP	255	
154	A janela: um porão	Carolina Donega Bernardes	Ribeirão Preto	SP	254	
84	Deus proteja minha fúria	Kátia Cristine Teixeira Silva	São Paulo	SP	253	
82	Um minuto de silêncio	Rita de Cássia Zuim Lavoyer	Araçatuba	SP	252	
175	Sopro no tempo	Helwes Herhye Ramalho de Oliveira	Maringá	PR	252	
163	Saudade do sertão	Alex Alexandre da Rosa	Jundiaí	SP	251	
33	Ode à ansiedade em si(lêncio) maior	Leonardo David Dearo Simonetti	Paranavaí	PR	250	
34	O Brasil tornou-se Gris	Paulo Roberto Aleixo	Itacaré	BA	250	
145	Tudo o que eu tenho	Yohan Barczyszyn	Curitiba	PR	250	
180	Ocorre	Gabriel Marques Messias	São Paulo	SP	249	
107	Corpo Quilombo	Adilene Ferreira Carvalho Cavalheiro	Sorocaba	SP	248	
204	Sobre Um Traço Só	Kemmy Fukita Batista dos Santos	Paranavaí	PR	248	
131	Como se eu caminhasse	Sergio almeida	Niterói	RJ	247	
108	Sombra gustativa	Rafael de Freitas	Natal	RN	246	
111	Para Ser Humano	Carlos Henrique Pelarin	Paranavaí	PR	246	
117	[rasgo tuas costas rumo às asas de vinila]	Lucas Alves Litrento	Maceió	AL	246	
211	É preciso cavar caminhos por dentro da terra	Milena Plahtyn Fernandes	Maringá	PR	246	
8	Trilogia do Silêncio	Felipe Luiz Gomes Figueira	Maringá	PR	245	
195	Urgência noturna	Aline Sviatowski	Ponta Grossa	PR	245	
176	Malágma para coração de pedra	Ana Claudia Nenduziak	Paranavaí	PR	244	
88	Depois de você	Claimarilu Salvadori	Curitiba	PR	243	
114	Contemplações, um retrato sobre o tempo	Agnes Izumi Nagashima Ghelere	Londrina	PR	243	
174	DEPOIMENTO	JULIO CORRÊA	Rio de Janeiro	RJ	243	
122	Pandências	Jones Ricardo Selbach	São Leopoldo	RS	242	
6	O falso vira fato	Fernando Jesus Nogueira Catossi	Jundiai	SP	241	
55	Arte do Tempo	Graziella Santos Nervegna Zanin	São Paulo	SP	241	
112	Esqueleto	Isadora de Almeida Lobo	Brasília	DF	241	
5	VIA CRUCIS	Luiz Fernando Dezena da Silva	São Paulo	SP	240	
49	Ciranda de Roda Criança	Marcelo Moreira dos Santos	Salvador	BA	240	
57	Jardim	Mailson Ramos de Oliveira	Salvador	BA	240	
155	O EXPRESSO DE MATISSE	SÉRGIO BARBOSA ALVES	Fortaleza	CE	240	
61	O Fruto Divino	Mateus Peixoto de Jesus	Wenceslau Guimarães	BA	238	
105	IMIGRAÇÕES, EMIGRAÇÕES	Laércio Nora Bacelar	Belo Horizonte	MG	237	
3	Brasa caiçara	Rafael Duarte Caputo	Curitiba	PR	236	
169	Fevereiro, dia 23	Giovanna Muzel da Paixão	Araçariguama	SP	236	
38	Transgressão	Antonio Jadel de Brito Mendes	São Paulo	SP	235	
62	Como você lida?	Luis Cristiano de Souza Parente	Rio de Janeiro	RJ	235	
158	Poema escrito ao sol	Paulo Cesar Nunes	São Paulo	SP	234	
153	PERFEITA	ANTONIO CESAR RIBEIRO	Curitiba	PR	233	
166	Originária Oração	Hugo Ubaldo de Souza	Paranavaí	PR	233	
187	MONTEVIDÉU	Alisson Dalto de Mendonça Souza	Paranavaí	PR	231	
2	É o Camisa Dez da Reitoria...	Fábio Dantas Amaral Lisbôa da Silva	Florianópolis	SC	230	
115	Novo Rumo	Diogo Ferreira Lourenço	Campinas	SP	230	
165	O Palhaço	Alexandre Morais Paulino	São Paulo	SP	230	
148	Mimetismo Agressivo	Heber Cleidson Brizola de Carvalho	Florianópolis	SC	228	
199	Velha Agenda	Arlindo Tadeu Hagen	Juiz de Fora	MG	228	
212	TRÊS ESTAÇÕES DE LIZ	MARIANA AGNES DE OLIVEIRA SILVA	Paranavaí	PR	227	
191	Gente Saudade no plural	Michelle dos Santos Lomba	Santo André	SP	226	
205	Parapluie	Juliana Ribeiro Lopes	Porto Alegre	RS	226	
9	Fragmento	Antônio Helder do Rozário de Araújo	Gama	DF	225	
24	Museke	Luísa Correia Filho	São Paulo	SP	225	
182	Arte de rua	Viviane Silva dos Santos	Paranavaí	PR	225	
190	O hoje foi feito para declarar o amor	José Aparecido Cauneto	Paranavaí	PR	225	
167	Nossa Mãe	João Leandro Vilaça da Conceição	Louveira	SP	224	
102	Dança	Lucila Bonina Teixeira Simões	Manaus	AM	223	
79	de repente sofia	Myllena Pampuch da Silva	Curitiba	PR	222	
121	Afogamento ou Tentativas inúteis de não afogamento	Aline Cristina Lins de Lima	Olinda	PE	222	
209	FAZ SENTIDO PRA VOCÊ?	JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS	Paranavaí	PR	222	
216	Fronteiras	Ovídio Poli Junior	Paraty	RJ	222	
133	Equilíbrio Distante	Odimar Justino Martins Porença	Tatuí	SP	221	
136	Mundo Plexo	Gisele Sant' Ana Lemos	Rio de Janeiro	RJ	221	
13	Elvira W.	Sebastião Ribeiro Filho	Paço do Lumiar	MA	220	
17	UNO	Júlia Fernandes Heimann	Jundiaí	SP	220	
28	O último inciso do manuscrito	Ricardo Lacava Bailone	São Paulo	SP	220	
58	Sinfonia de desprezo	Adilson Silva Oliveira	Paranavaí	PR	220	
67	Lamento Negro	THIAGO GUGLIELMI	Paranavaí	PR	220	
70	Nós	Andressa da Silva	Biguaçu	SC	220	
89	Poeira Estelar	Clarilene Salvadori	Curitiba	PR	220	
86	Cachaça	Míriam Assumpção Chaves	Pará de Minas	MG	219	
189	NUMA TARDE EM QUE O VERÃO SE DESPEDE	WILSON COÊLHO PINTO	Vila Velha	ES	219	
51	PALETÓS	Maria Alessandra Silva Santos	Aracaju	SE	218	
73	ERVA DANINHA	Vinicius Pinheiro Policarpo Comoti	Ourinhos	SP	218	
162	OS RIOS DOS INOCENTES	José Felipe Nazário Júnior	Recife	PE	218	
170	CONTÍNUA	ANA BAPTISTA GENEROSO	Araruna	PR	218	
129	Memórias do Ser	Roberto Carlos Amorim dos Santos	Cabo Frio	RJ	216	
25	A arma que mata mito	Valdenir Gonçalves	Cascavel	PR	215	

185	Movimento Sinuoso	José Manuel da Silva	Rio de Janeiro	RJ	214	
200	Insônia	Adelgício Ribeiro de Paula	Franco da Rocha	SP	214	
214	NÓS:PALAVRA	Francisco Sinval Farias de Sousa	Fortaleza	CE	213	
48	Camadas	Alessandra Bastos da Silva	Toledo	PR	212	
128	SEM TETO	Gerson Alan de Oliveira Marques	Betim	MG	212	
179	AMOR FARAÔNICO	Gabriel Augusto Couto	Paranavaí	PR	212	
151	Tempo morto na Júlia Guimarães da soleira	Gama Fernandes	Juiz de Fora	MG	211	
215	Polímata mirim que Eduardo Aleixo Monteiro assume o compromisso		Recife	PE	211	
16	Dispersão	Ricardo de Sales Camacho	Rio de Janeiro	RJ	210	
66	JORNADEAR DA Anderson Cleyton VIDA	Barbosa Felix	Rosana	SP	210	
109	as sete taças de fogo	ETELVINA CONCEIÇÃO DE MARIA ARAÚJO RODRIGUES	Recife	PE	210	
157	SIMPLICIDADE E O REGINA DIAS DE ASSIS TEMPO		Paranavaí	PR	210	
124	Sentença	Vitor de Moraes Rafael Santos	Jacareí	SP	209	
127	É urgente ouvir o céu	Felipe Silva Rocha	Taiobeiras	MG	208	
188	Saltar!	Julio Chagas Pitthan	Passo Fundo	RS	208	
218	O Diabo Somos Nós	Raquel Teresinha Pagno	Lages	SC	208	
196	Memórias Póstumas	Rafael Fermiano da Silva	Paranavaí	PR	207	
31	Águas de Marrecas Daniel Perroni Ratto de (Gereraú)	Morais da Costa	São Paulo	SP	205	
92	Realidade	Marcineli Barduina do Amaral	Araucária	PR	205	
125	Sobrancelha	Camila Santos da Silva	São Paulo	SP	204	
134	O corvo	Isabela de Oliveira Muncke	Indaiatuba	SP	204	
202	Quem é você sem filtro?	Jorge Alberto Nascimento Martins	Nova Iguaçu	RJ	204	
78	Minha Preta	Cosme Ferreira Rodrigues	Porto Alegre	RS	203	
203	O crime do corvo	Vitor Pinto da Costa Fernandes	Governador Valadares	MG	203	
53	A Primeira Vez Que Vi Um Disco Voador Nos Teus Olhos	Victoria Batista de Almeida	Curitiba	PR	200	
116	Diário de uma vida - DE-PRESSÃO	JÉSSICA MARINHO DA SILVA DE SÁ	Paranavaí	PR	200	
101	Para almas que se amam	Silvio Valentin Liorbano	Osasco	SP	199	
113	Setembro Amarelo	Caroline Santos Amantino de Lima	São Paulo	SP	199	
94	De tarde em mim	Valter Aparecido de Carvalho	Itamarandiba	MG	197	
44	o amor é o caos em forma doce	Thaiane Andressa da Silva Tizzo	Paranavaí	PR	195	
150	Preconceito, borderline	Jhenifer Eduarda Vieira Galvão	Paranavaí	PR	194	
106	Momentos de Fatalidades	Batista Fiori Skiba	Tuneiras do Oeste	PR	192	
210	O Poeta e a Planta	Rogério Francisco Vieira	São José dos Pinhais	PR	192	
10	Abrindo o corpo	Eduardo Milani Boselli	Paranavaí	PR	190	
68	Cântico Triste da Terra	CLEUZA APARECIDA MOREIRA	Rolândia	PR	190	
85	AMOR CIGANO	Elaine Bueno Mascarenhas	Lagoa da Prata	MG	190	
219	Sem título	Davi Ernesto Tekle Scherer	Florianópolis	SC	189	
183	não tem título	Ariane Vieira de Souza	Bauru	SP	188	
159	Intimidade	Maria Vitória Dias Loiola	Fortaleza	CE	187	
23	Sobre covardia e covardes	Sérgio Luiz Tonsig	Araçatuba	SP	185	
99	Terra dos mil encantos	Thales Vitor Gusmão de Moura	Manaus	AM	185	
147	Grandes momentos	Raissa Belarmini de Paula	Vila Velha	ES	184	
144	Brasil, diamantes e carniças	Renato Rivello Amaral	São José do Calçado	ES	182	
35	Natalie	Mário Roberto Vivas Roma	Rio de Janeiro	RJ	180	
146	Amo (Poema para Julie Pereyra)	Vagner Tiago Xavier Da Silva	Cambé	PR	176	
15	O POETA E A CANETA	Sandra Regina Rossi Monteiro	Louveira	SP	175	
207	(RE)FLORESCER	RAFAELA MACHADO	Paranavaí	PR	175	
208	Quarto de Lua	Lucimeri Viero Dias de Lima	Guarapuava	PR	175	
213	Parto	Lígia Maria Niehues	Paranavaí	PR	174	
120	Meu amor	Ademar Francio da Fontoura	Constantina	RS	172	
47	SIMILARIDADES	CHARLES LUCIANO GOMES DA SILVA	Catende	PE	170	
56	Depressão	Larissa Rebeca Ferreira	São Carlos	SP	170	
197	O Rio	Benedito Justino Bezerra	APARECIDA DE GOIÂNIA	GO	167	
19	Contemplando a natureza	Maria Vilma Basta da Silva	Paranacity	PR	165	
20	Azul e amarelo - e qualquer outra cor	Claudio Bocon	Curitiba	PR	165	
29	Sua Voz	Heráclito Caleb de Oliveira Silva	Carapicuíba	SP	165	
32	Presente	Giovanna Pessoa Farias	Rio de Janeiro	RJ	160	
201	DESPERTANDO SEU TALENTO	Alice Lopes Medeiros	Rondon	PR	160	
41	Linhas de Esperança	Roberto Francisco Ferreira Alves	Aliança	PE	158	
69	Tua Cura	Marília Fonsêca de Carvalho Santana	Salvador	BA	158	
198	Prefiro ser Amor	Mônica Lúcia de Castro do Carmo	Araxá	MG	158	
22	Monstro de alma bonita	Paula Regina Carniell Silva	Rio de Janeiro	RJ	155	
40	Ana	Orton Marcos Alves Couto	Formiga	MG	150	
97	Até quando	Paulo Eduardo Barbine de araújo	Paraíso do Norte	PR	147	
37	bocada	Bernardo Stumpf Rodrigues	Petrópolis	RJ	135	
217	Amor perdido	Cibeli de Fátima Couss	Cascavel	PR	111	

ANEXO IV - Planilha de Avaliação Geral Final (Modalidade Música)
57º FEMUP – FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA DE PARANAVAÍ - 2022 – LICITAÇÃO

NA MODALIDADE CONCURSO Nº 02/2022
MODALIDADE: MÚSICA - PLANILHA GERAL COM PONTUAÇÃO FINAL DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

PLANILHA GERAL - ORDEM DECRESCENTE DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO

Nº INSC.	TÍTULO	AUTOR	CIDADE	UF	PONTUAÇÃO	
30	A mais perfeita das artes	José Roberto Corrêa Ribeiro (Responsável) e Martim César	Taquaraçu de Minas	MG	282	cat. Nacional
129	A Dança da Vida	Uiliam Michelon Bizotto	VACARIA	RS	282	cat. Nacional
66	Coletivo Mulher	Carla Cancino Franco	São Paulo	SP	281	cat. Nacional
178	Forró do Chico	Isaias Alves da Silva	Maringá	PR	279	cat. Nacional
33	Oyá dos meus dias	Saulo Santos Fagundes	Goiânia	GO	275	cat. Nacional
111	CATINGUEIRA	VALÉRIA DE CÁSSIA PISAURO LIMA	Campinas	SP	274	cat. Nacional

		(RESPONSÁVEL) DANIEL CONTI DO NASCIMENTO				
133	Conexões	Rodrigo Ferreira de Souza	São Paulo	SP	273	cat. Nacional
151	Som para meu Dengo	Maurício Bana Rossi	Paranavaí	PR	272	cat. Nacional
23	Galope Novo	Gabriel Costa de Souza	Jundiaí	SP	271	cat. Nacional
183	A passagem	Natália Pereira Pires	Brasília	DF	271	cat. nacional
184	Imune	Rafael Alves Marinho da Silva	Maringá	PR	269	cat. nacional
71	Pequena	Joice Kellen Cesário	São Sebastião	SP	268	cat. Nacional - paraa12º vaga o desempate se deu considerando a maior nota aplicada pelo membro presidente da CEJT, conforme estabelecido no item 11.6 do Edital.
142	Cuidar	Fábio Júnior Soares de Oliveira	Caxias do Sul	RS	268	
16	Três Princesas	Eduardo Machado Barboza	Franca	SP	266	
120	SEJA COMO FLOR	Deivid André Fernandes (responsável e autor da música) e Bruno Kohl (letra)	São José do Rio Preto	SP	265	
156	Lágrimas de um Violão	Pedro Henrique Almeida Neves	Montes Claros	MG	265	
160	Ave Púrpura	Dilson Solidade Lima	Feira de Santana	BA	264	
171	Tá osso	Rodrigo Luis de Oliveira (responsável) e Michelle dos Santos Lomba	Santo André	SP	264	
185	Os Elefantes Tocam Blues	Marcos Vanderlei Alves de Oliveira (responsável) e Cláudio Roberto Pizarro Schuster	Florianópolis	SC	264	
26	Blusa Amarela	Letra: Luana Fernandes *Inscrição / Música: Jerry Espíndola	São Paulo	SP	263	
74	Estudo nº 6	Reinaldo Honório Toledo	Franca	SP	263	
114	Paraiso	José Eduardo Santana	Santana de Parnaiba	SP	263	
24	CHORO MANTO	Felipe Casimiro de Souza	Londrina	PR	262	
37	Arara Azul	Roberto Carlos de Souza Silva	Três Rios	RJ	262	
57	luaR acoT (Não Olhe para Cima)	Max Antonio Vieira Nascimento	Belo Horizonte	MG	262	
110	CARNAVAL	Breno Ayres Chaves Rodrigues	Santos	SP	262	
43	Toda Música Tem Uma História	Marcio Lerner	Rio de Janeiro	RJ	261	
68	Noite Tenebrosa	João Cesar Peceguini (Resp. pela inscr.) e Alexandre Sabater	Curitiba	PR	261	
159	Vencer A Dor	Walisson Felipe Rodrigues Figueredo	Maringá	PR	261	
73	ALTARES	Cícero Gonçalves dos Santos	São Paulo	SP	260	
35	O Paraíso é aqui	Allan Cerqueira Santos	Vila Velha	ES	259	
76	Made In Brazil	Autores: Heverson Deivid Brizola de Carvalho (responsável pela inscrição); e José Antônio Teixeira	São Paulo	SP	259	
14	Número e Som	Alison Gracino Ramos	Curitiba	PR	258	
155	OLHA PRA COR DA MINHA PELE	Walber Martins Bandeira	João Pessoa	PB	258	
29	Bagatelas	Ana Elisa de Moraes Ferreira Sucha (responsável pela inscrição) e Dennis Novaes Saldanha Côrtes	Rio de Janeiro	RJ	256	
36	Viola e Coração	Diorgem Ferreira Ramos Júnior	Governador Valadares	MG	256	
112	Novo Progresso	Matheus Dal Bo Lima Ferreira Souto	Florianópolis	SC	256	
42	Um Sopro	Augusto Caldeira Brant	Belo Horizonte	MG	255	
153	Tudo Cai	Demetrius Abdalla Lulo (responsável) e Gregory Haertel	São Paulo	SP	255	
170	Mudança	Jorge Alberto Nascimento Martins	Nova Iguaçu	RJ	255	
173	Olho de Gato	Júlio César Machado da Silva	VACARIA	RS	254	
8	Vide Bula	Camila Marandino Pinto	Rio de Janeiro	RJ	253	
93	Temporal	Gadiego Cararo Ribeiro	Passo Fundo	RS	253	
136	Canto para Uma Terra Diversa	Pedro Torres dos Anjos	Canelinha	SC	253	
141	Nova Era Distopia	Denisar Paggioli de Carvalho (responsável), Welder do Nascimento Silva	Brasília	DF	253	
169	Jabá	Paulo Roberto Pereira de Araujo	FORTALEZA	CE	253	
18	Nijinsky	Mauricio de Britto Freire Pacheco	Rio de Janeiro	RJ	252	
81	Salineiras	Pedro Mangia Goyanna de Carvalho	Rio de Janeiro	RJ	252	
116	psicostasia	Katherine Finn Zander	Itacaré	BA	252	
150	Patria amada por Deus	Rodrigo Amaral Canozi	Piraquara	PR	252	
60	CONTRAMÃO	Valmir Ribeiro de Carvalho	Contagem	MG	251	
115	A Artista	Ronaldo Tobias dos Santos	Montes Claros	MG	251	
179	Infinita Estrada	Marcos Henrique Guimarães	Paranavai	PR	251	cat. Regional
70	Violetas e Margaridas	KÁTIA CRISTINE TEIXEIRA SILVA	São Paulo	PR	250	
123	Poema em	Alan Salgueiro de	Nova Iguaçu	RJ	250	
	Quarentena	Souza (responsável pela inscrição) e Márcio Marrone				
13	Recanto	Andersonn Silveira Prestes	Canoas	RS	249	
65	QUANDO TE VI	CLEONICE DOS SANTOS JOST	KARLSRUHE	AL EM AN HA	249	

175	VAI CHOVER	FERNANDO MORETE GONÇALVES	LOANDA	PR	249	cat. Regional
182	Viva a vida	Guilherme Augusto Fogaça Dias Woidelo Gonçalves	Paranavaí	PR	249	cat. Regional
39	CORA CORI	ANDERSEN VIANA	Lagoa Santa	MG	248	
89	Mãe Terra	Paulo Sergio Moura da Costa (responsável inscrição) e Khrystal Saraiva	São Gonçalo do Amarante	RN	248	
108	Retratos Insólitos	Letra e melodia: Bruna Rafaela Ferracioli (proponente); Harmonia: Israel Dutra e Alexandre Lunardelli;	Florianópolis	SC	248	
		Arranjos: Alexandre Lunardelli.				
22	Penso em você	Thiago Vinicius Alves Ueda	Maringá	PR	247	
69	Chorinho da Roça	Jose Alfredo Diniz Braga	Paranavai	PR	247	cat. Regional
126	Dançar comigo	Danilo Sanches da Silva	Santo André	SP	247	
85	Encarnada	Sandro da Silva Dorneles (Responsável Inscrição) e Rita de Cassia Carvalho	São Paulo	SP	246	
168	meu esforço	Maria Clara de Brito Fazoli	itapira	SP	246	
27	Tá Ruço	Cleber Bernardo Fonseca	Uberaba	MG	245	
147	O Samba tem	Jessica de Souza Arnaut	Paranavaí	PR	245	cat. Regional
46	Cria do espelho	Domiciano Lopes de Souza	Bombinhas	SC	244	
109	RIO DE MIM	Gerson Alan de Oliveira Marques	BETIM	MG	244	
49	Peça	Adrielly Oliveira de Faria	Curitiba	SP	243	
161	Sou Saudade	Cibeli de Fátima Couss (Responsável) e Valter Mazo	Cascavel	PR	242	
25	Anseio	Gabriel Pacheco, Luiz Henrique Andrès (Gabriel Acaju responsável pela inscrição)	Juiz de Fora	MG	241	
7	A Certeza de Sempre Tentar	John Robert Mueller	BLUMENAU	SC	240	
9	Na Emenda da Curva	Thiago Henrique Santos de Medeiros	Caruaru	PE	240	
34	Florescer	Giovanna Pessoa Farias	Rio de Janeiro	RJ	240	
158	Não me pergunta	Lawanda Evelyn Garcia (responsável pela inscrição) e Edmundo Guedes	São Bento Abade	MG	240	
12	Oro Ausub	Estevão Henrique Maciel Ramos	Belo Horizonte	MG	238	
99	Depressão	Leonardo Santos Cruz	Taboão da Serra	SP	238	
118	Abrir os Braços	Hugo Ubaldo de Souza	Paranavaí	PR	238	cat. Regional
128	A Vila	Leonardo Sau Provisor	Guararema	SP	238	
154	CORAÇÃO PARTIU	Jorge Roberto de Sá	Paranavaí	PR	238	cat. Regional
59	Acima da Dor	Edmar Ribeiro da Silva Junior	Anápolis	Goi ás	237	
180	Confinado amor	Arthur Cazela Bellanda	Paranavaí	PR	237	cat. Regional
31	IDEIAS PARA ADIAR O FIM DO MUNDO	ALEXANDRE BENATO	PIEDADE	SP	236	
167	Feitiço	Rute Noemi Luciano	Itapira	SP	236	
181	Fogo na Palmeira	Saulo Sandro Alves Dias	Ituiutaba	MG	236	
146	Jabuticaba	Daniel Conti do Nascimento	São Paulo	SP	235	
174	Coração Afoito	Sandro Eduardo Simões Rodrigues	Vila Velha	ES	235	
47	Esperança	Ana Carolina Gomes	Curitiba	PR	234	
95	Luzeiro	Felipe Machado Bedetti (Responsável pela inscrição) / Luciano Castro Raulino	Belo Horizonte	MG	234	
119	Cada Moça	Vinícius Alves Santos	São Paulo	SP	234	
163	Mais vivo	Danilo Gonzaga Moura: autor responsável pela inscrição. Paulo Nunes: letrista	São José dos Campos	SP	234	
41	BONS MOMENTOS	BENEDITO CARLOS DOS SANTOS	Mairinque	SP	233	
164	Perto	Gustavo Benício Simplicio Pereira	Paranavai	PR	233	cat. Regional
172	Frau Troffea	Rafael Holzschuh de Araujo	São José dos Pinhais	PR	233	
40	Sabor de Nóis	Amana de Barros da Silva	Paranavaí	PR	232	cat. Regional
86	MARY, PASSARINHO	Rafael Motta e Laércio Nora Bacelar (inscrição)	Belo Horizonte	MG	232	
131	Vem Amô	Dernevaldo do Carmo Santos	Vitória Da Conquista	BA	231	
148	Fim de semana	Antonio Carlos Alves dos Santos	Paranavaí	PR	231	cat. Regional
28	Não Consigo Dizer Não	Breno Ramos Pinheiro	Joinville	SC	230	
45	Gracias	Leonardo Aprato Menezes (responsável pela inscrição) e Ian Miranda Ramil	Porto alegre	RS	230	
78	Atravessei o mar e o travesseiro	Ivo Vargas Santos e Jessyca Alexandre Ugolini (Ivo Vargas é responsável pela inscrição)	Cabo Frio	RJ	230	
125	Pinta de laranja	Música: Orlando Martínez; Letra: Analía Chernavsky (responsável pela inscrição)	Foz do Iguaçu	PR	230	
166	Lindo Futuro	Douglas Rafael Silva Delatore	Paranavaí	PR	230	cat. Regional
50	Ainda Dança	Cristiane Fernandes Aureliano Silva (Responsável pela inscrição) e Ingrid Lobo	Rio de Janeiro	RJ	229	
134	Não Vá Culpar o Blues	Fábio Dantas Amaral Lisbôa da Silva*/Maykon Kindermann	Florianópolis	SC	229	
10	Front	Música: Geraldo Costa	Sete Lagoas	MG	227	

		Oliveira / Letra: Saulo de Oliveira Campos - Responsável pela inscrição: Geraldo Costa Oliveira				
157	Ela mexe	Leandro Costa	Santo André	SP	227	
21	Niflheim (Rainha do Gelo)	Guilherme Silva Peixoto de Castro - Autor da letra e música - Responsável pela inscrição; Rafael Santos de Oliveira e João Pedro Monteiro de Oliveira - Co autores da música.	Rio de Janeiro	RJ	226	
32	para Preta Fereirra	Fernando Aquino Neves (proponente) / Hélio Neri	Santo André	SP	226	
143	Coração Selvagem	Regina Dias de Assis	Paranavaí	PR	226	
113	ESPERO DE VOCÊ MAIS AMOR DO QUE PODEROSOS TANQUES DE GUERRA	MARCELO PEREIRA ROCHA (responsável pela inscrição) e MARIANA DE MATOS	GOVERNADO R VALADARES	MG	225	
149	Pulso e Sangue	Luana Santana da Silva	Paranavaí	PR	225	
15	Garoto Imperfeito	Lucas Terral Feijó e Paula Regina Carniell Silva (Responsável pela inscrição)	Rio de Janeiro	RJ	224	
58	MEU RECOMEÇO	ISAAC NILTON DE FARIA ASSIS	BELO HORIZONTE	MG	224	
64	OXUM	Samantha Albino Rebelles	Barueri	SP	223	
127	Laço	Juliane da Costa Belo de Souza	Paranavaí	PR	223	
145	Verde	Sirlei de Souza Leonardo	Paranavaí	PR	223	
20	Baratino	Gabriel Victor Monteiro Guimarães	Recife	PE	222	
144	Toalhas Ao Vento	Willian de Oliveira Mattos	Paranavaí	PR	222	
2	DE SACO CHEIO	SÉRGIO RAMOS	São Paulo	SP	221	
		DOS SANTOS				
122	Eu te quero tanto	ARNAUD SOARES MATTOSO	OLINDA	PE	221	
124	Meteu o Louco	Carlos Alberto dos Santos	Osasco	SP	220	
17	Clássico Grenal	Henrique Damasceno Machado	Pacajus	CE	219	
106	Toque meu Corpo Assim	Felipe Silva Rocha	Taiobeiras	MG	219	
138	Tecituras	Cristiano da silva lima e Maria Angelica Bernardes Dos Santos	Belo Horizonte	MG	219	
79	Ave de Luz	Clodoaldo Procópio (responsável) e Paulo Cesar de Souza Lins	São Paulo	SP	218	
132	Maria Fumaça	José Otávio Silva Tedesco	Florianópolis	SC	218	
88	Siga-me	Luciano Dallastra	Cascavel	PR	217	
105	Tango de amor	ANA PAULA CAVALCANTE DOS SANTOS	Rio de Janeiro	RJ	216	
94	Não Acredito no Não	Denise Dias Paulo (Responsável pela inscrição) & Luana Maria de Souza	São Paulo	SP	215	
1	Amiga, eu tô aqui	Leiziane de Lima Romanholi	Paranavaí	PR	214	
83	Pequeno Príncipe	Olivia Maximiliano da Cruz Faria	Rio de Janeiro	RJ	214	
117	Meia-Noite em Lugar Nenhum	Yohan Filipe Barczyszyn	Curitiba	PR	214	
130	Fui Bom Demais	Emerson Manoel de Oliveira	Paranavaí	PR	214	
101	Fino	Luiz Otavio de Oliveira Lima (responsável) / José Anchieta de Carvalho	Ilha Solteira	SP	213	
135	PORTAIS	CLAUDIO SOUZA FARIAS	Foz do Iguaçu	PR	212	
11	Reza por Mim	Rafael de Almeida Machado	São Mateus	ES	211	
19	Morada	Gabriel Augusto Cabalini de Barros, Thales River Eloy e Euclide Augusto de Barros Filho	Duque de Caxias	RJ	211	
162	VICIADO	Evylin Nascimento de Souza	Salvador	BA	211	
104	Joia do infinito	Anderson Thiago Rodrigues Pereira	Belém	PA	210	
165	Problemático	Luiz Henrique Machado	São Manoel do Paraná	PR	210	
44	O mar não te dará a mão	Denis Louback Magalhães	Belo Horizonte	MG	208	
77	Vem do Além	Bruno Block Valente, Jasmim de Campos Vasques, João Pedro de Almeida, Pedro Alux Aluani Aguiar (Responsável pela inscrição) - banda	Florianópolis	SP	206	
87	Nossa Agricultura	Lucas Leandro Costa Minelli	Guairaçá	PR	206	
62	UM POUCO MAIS FELIZ	THIAGO GUGLIELMI	Paranavaí	PR	199	
97	Uma Canção	Roberto Gonçalves	Paranavaí	PR	193	
96	Meu mundo não é só você	Rodolfo Lemes de Toledo	Paraíso do norte	PR	192	
48	Viagem sobre as ondas	Pedro Garbelim Redó (responsável pela inscrição) e Lucas Garbelim Redó	Santo André	SP	189	
82	Tudo	Leonardo Baretta Porzio	Porto Alegre	RS	186	
3	Guerra e Coração	Fernando Jesus Nogueira Catossi	Jundiai	SP	179	

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ED3981A0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AHH1783	277490A000200556	30/07/2022	55412
AJZ3849	277490A000200499	29/07/2022	55412
AKO1757	277490A000200103	16/08/2022	76331
ALK8D11	277490A000199644	11/08/2022	76331
AMS0357	277490A000199641	10/08/2022	56144
ANK6134	277490A000200562	30/07/2022	55412
ANT6872	277490A000200551	29/07/2022	55412
APK0679	277490A000199638	10/08/2022	56144
APP8G90	277490A000200498	29/07/2022	55412
AQG2319	277490A000200553	29/07/2022	55412
ARQ9759	277490A000200557	30/07/2022	55412
ART7I36	277490A000199637	10/08/2022	56144
ATG6180	277490NIC0028890	30/07/2022	50020
ATO3989	277490A000200563	30/07/2022	55412
AVG9112	277490A000200555	30/07/2022	55412
AWF3227	277490A000200565	30/07/2022	55412
AXZ2559	277490A000200554	30/07/2022	55412
BAP2A28	277490A000199645	11/08/2022	76331
BBX4470	277490A000199649	15/08/2022	76331
BDN3B65	277490A000200494	29/07/2022	55412
BEG4H40	277490A000200101	15/08/2022	54600
BET5D40	277490A000200102	16/08/2022	76331
BEY7C82	277490A000200552	29/07/2022	55412
CIB5F09	277490A000199643	11/08/2022	76331
DAM8565	277490A000199648	12/08/2022	76331
DCE1596	277490A000200559	30/07/2022	55412
DSK0544	277490A000200500	29/07/2022	55412
DWZ9647	277490A000200561	30/07/2022	55412
EDT0287	277490A000200496	29/07/2022	55412
ENI3F37	277490A000200560	30/07/2022	55412
EQY9J93	277490A000199642	10/08/2022	54284
NSB9I20	277490A000199646	11/08/2022	76331
RHY1H68	277490A000199650	16/08/2022	76331
SDP5F06	277490A000200564	30/07/2022	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2D1E4CE2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAU1I00	277490A000197683	24/05/2022	55412	R$ 195,23
ABK7H19	277490A000197555	26/05/2022	55412	R$ 195,23
AES8295	277490A000197551	26/05/2022	55412	R$ 195,23
AFL1987	277490A000197568	26/05/2022	55412	R$ 195,23
AJB4574	277490A000197576	26/05/2022	55412	R$ 195,23
AJR7097	277490A000197654	24/05/2022	55412	R$ 195,23
AKM7139	277490A000197574	26/05/2022	55412	R$ 195,23
AKM9289	277490A000197684	24/05/2022	55412	R$ 195,23
AKP0733	277490A000197667	24/05/2022	55412	R$ 195,23
AKT7630	277490A000197569	26/05/2022	55412	R$ 195,23
ALB1738	277490A000191743	26/05/2022	55412	R$ 195,23
ALL8432	277490A000197676	24/05/2022	55412	R$ 195,23
AMC5621	277490A000191747	26/05/2022	55412	R$ 195,23
AMZ7D15	277490A000190572	26/05/2022	55412	R$ 195,23
ANS1024	277490A000197556	26/05/2022	55412	R$ 195,23
ANS1024	277490A000197677	24/05/2022	55412	R$ 195,23
ANT5850	277490A000197678	24/05/2022	55412	R$ 195,23
AOJ5308	277490A000190575	26/05/2022	55412	R$ 195,23
AON5H49	277490A000197567	26/05/2022	55412	R$ 195,23
AOX7590	277490A000197554	26/05/2022	55412	R$ 195,23
APB7613	277490A000191750	26/05/2022	55412	R$ 195,23
APC6732	277490A000197664	24/05/2022	55412	R$ 195,23
APH2599	277490A000197687	24/05/2022	55412	R$ 195,23
APU3546	277490A000197559	26/05/2022	55412	R$ 195,23
APW7F80	277490A000197655	24/05/2022	55412	R$ 195,23
AQH1920	277490A000197680	24/05/2022	55412	R$ 195,23
AQK9282	277490A000190574	26/05/2022	55412	R$ 195,23

AQU4729	277490A000197691	24/05/2022	55412	R$ 195,23
AQU4729	277490A000197681	24/05/2022	55412	R$ 195,23
AQZ8906	277490A000197250	24/05/2022	55412	R$ 195,23
ARD8654	277490A000197675	24/05/2022	55412	R$ 195,23
ARP6630	277490A000191748	26/05/2022	55412	R$ 195,23
ARW4018	277490A000197673	24/05/2022	55412	R$ 195,23
ARZ2B68	277490A000197564	26/05/2022	55412	R$ 195,23
ATD0617	277490A000197653	24/05/2022	55412	R$ 195,23
ATL5329	277490A000191746	26/05/2022	55412	R$ 195,23
ATR7I72	277490A000197666	24/05/2022	55412	R$ 195,23
AUB0741	277490A000197562	26/05/2022	55412	R$ 195,23
AVD5J46	277490A000191749	26/05/2022	55412	R$ 195,23
AVH0042	277490A000190565	26/05/2022	55412	R$ 195,23
AVT6G82	277490A000190569	26/05/2022	55412	R$ 195,23
AWA1058	277490A000197570	26/05/2022	55412	R$ 195,23
AWP4A32	277490A000190564	26/05/2022	55412	R$ 195,23
AWX3F21	277490A000197558	26/05/2022	55412	R$ 195,23
AWY6061	277490A000197682	24/05/2022	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000191742	26/05/2022	55412	R$ 195,23
AXQ9583	277490A000197578	26/05/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000197674	24/05/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000197552	26/05/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000197662	24/05/2022	55412	R$ 195,23
AYO2527	277490A000197575	26/05/2022	55412	R$ 195,23
BAB5990	277490A000197679	24/05/2022	55412	R$ 195,23
BAI7798	277490A000197688	24/05/2022	55412	R$ 195,23
BAK3614	277490A000197661	24/05/2022	55412	R$ 195,23
BBJ9J20	277490A000197560	26/05/2022	55412	R$ 195,23
BBZ4D68	277490A000197553	26/05/2022	55412	R$ 195,23
BCB8664	277490A000197572	26/05/2022	55412	R$ 195,23
BCK4511	277490A000190570	26/05/2022	55412	R$ 195,23
BDD1G42	277490A000197689	24/05/2022	55412	R$ 195,23
BDF0F29	277490A000190566	26/05/2022	55412	R$ 195,23
BDF8E76	277490A000197672	24/05/2022	55412	R$ 195,23
BDI4B28	277490A000197249	24/05/2022	55412	R$ 195,23
BDO6A38	277490A000197669	24/05/2022	55412	R$ 195,23
BEH7F13	277490A000191744	26/05/2022	55412	R$ 195,23
BFM7221	277490A000197658	24/05/2022	55412	R$ 195,23
BJE4J03	277490A000190567	26/05/2022	55412	R$ 195,23
CDF2D21	277490A000197685	24/05/2022	55412	R$ 195,23
CLG5114	277490A000197686	24/05/2022	55412	R$ 195,23
CVQ5458	277490A000197579	26/05/2022	55412	R$ 195,23
DEA3252	277490A000197690	24/05/2022	55412	R$ 195,23
DHM5529	277490A000197573	26/05/2022	55412	R$ 195,23
DIY0J97	277490A000197652	24/05/2022	55412	R$ 195,23
DJI5594	277490A000190573	26/05/2022	55412	R$ 195,23
DLR1145	277490A000197671	24/05/2022	55412	R$ 195,23
DVA4J05	277490A000197670	24/05/2022	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000197657	24/05/2022	55412	R$ 195,23
EDO4C14	277490A000197660	24/05/2022	55412	R$ 195,23
FJT1A35	277490A000197557	26/05/2022	55412	R$ 195,23
HRU6462	277490A000197663	24/05/2022	55412	R$ 195,23
IWY6F37	277490A000197665	24/05/2022	55412	R$ 195,23
LZX6632	277490A000197563	26/05/2022	55412	R$ 195,23
NLM8B85	277490A000197656	24/05/2022	55412	R$ 195,23
RHC0D56	277490A000190571	26/05/2022	55412	R$ 195,23
RHC5I90	277490A000197566	26/05/2022	55412	R$ 195,23
RHE8H58	277490A000197577	26/05/2022	55412	R$ 195,23
RHG1I92	277490A000197668	24/05/2022	55412	R$ 195,23
RHG6H99	277490F000078601	04/03/2022	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D3352EB9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1276	FÁTIMA DE CÁSSIA BIAZIO	44	+02B	CENTRO
1277	JB ENGENHARIA LTDA	01	01	CONJ. HAB. LUIZ LORENZETTI
1296	EVANILDE VIEIRA RODRIGUES	135	01	JD. OURO BRANCO

1298	RODRIGO FERREIRA PACHECO CABRAL	175	05	JD. OURO BRANCO
1308	RENATA PAIVA	15	23	PARQUE DOS IPÊS
1311	SAMUEL EVANGELISTA DA SILVA	13	26	PARQUE DOS IPÊS
1348	SIRLEI APARECIDA PRADELLA	103	06	JD. OURO BRANCO
1316	ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR	18	08	PARQUE DOS IPÊS
1349	CLAUDIA MARIA BEZERRA BARATELLA	61	4 A	JD. SANTOS DUMONT
1353	MARCIONILIA DIAS DOS SANTOS	133	4 A	JD. OURO BRANCO
1365	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA	20	14	JD. ITÁLIA II
1393	(ESPÓLIO) DE CLARISSE PEREIRA EURINIDES	02	08	JD. NOVO HORIZONTE
1454	SHEILA CRISTINA MASCHIO MARTINS	64	12	JD. DAS NAÇÕES I
1459	RUTE LUCIO DA COSTA	44	14	JD. DAS NAÇÕES I
1469	JOÃO ANDRADE PEREIRA	20	13	CENTRO
1473	NADIR RODRIGUES MARQUES	CHAC.	PARTE CHAC. 75 – LOTE 00E	CHAC. DIVERSAS

Paranavaí, 13 de setembro de 2022.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE
CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR
MÁRCIO LUCAS DE SOUZA
MARCELO TORO ALÉCIO
SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:35CC954B

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL Nº 001/CMDCA/2022

CONVOCA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO PARANAVAÍ – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 3.579/10, 4.298/2014 nº 4.542/2016, torna público a instauração de Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes ao Conselho Tutelar Município de Paranavaí – PR, conforme as necessidades do Conselho Tutelar Município de Paranavaí – PR para o término do mandato de 2020/2024, que reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha Processo de Escolha Suplementar, é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pelas Leis Municipais nº 3.579/2010 e 4.542/2016 e Resolução nº 013/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar para preenchimento das vagas de suplentes conforme as necessidades para o término do mandato de 2020/2024, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 4.298/2014;
2.3. O PRESENTE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ VISA PREENCHER AS 02 VAGAS DE SUPLENTES EXISTENTES 05 (CINCO) VAGAS OU MAIS PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE;

Parágrafo único: As vagas de conselheiro (a) tutelar suplente será preenchida para fins de cobertura de férias, licença e afastamento dos (as) conselheiros (as) titulares, sempre que se fazer necessário.
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
2.5. O Processo de Escolha será conduzido pela Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar e supervisionar o processo Suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar, instituída na Resolução do CMDCA nº 013/2022, publicada em de 12 de Setembro de 2022, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Paranavaí-PR.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO SUPLEMENTARES DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 6º, das Leis Municipais nº 3.579/10 e nº 4.542/2016, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;
IV – possuir ensino superior completo, preferencialmente nas áreas de serviço social, pedagogia, psicologia e direito;
V - Possuir curso básico de informática com carga mínima de 30 horas.
VI – ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Para efeito deste Edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
b) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
c) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
d) Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;
VII – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
VIII – estar no gozo dos direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
IX – não exercer mandato político e não ser filiado político-partidário, comprovado por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado e entregue ao representante do partido em âmbito municipal;
X – não estar sendo processado criminalmente neste ou qualquer outro município do País, comprovado por meio de Certidão Criminal emita pela Justiça Estadual e Federal;
XI – não ter sofrido condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
XII – Comprovar Ficha Limpa, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal nº 4.391/2015, que instituiu o Ficha Limpa Municipal.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercem suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 22 da Lei Municipal nº 4.298/2014 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. Os Conselheiros Tutelares receberão subsídios mensais no valor de: R$ 2.514,67 (dois mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos) bem como, gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e do art. 25 da Lei Municipal nº 4.298/2014.
4.3. Se o (a) servidor (a) municipal for eleito (a) para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro (a) ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital. art.140, da Lei nº 8.069/90, não são aplicáveis à candidatura, os impedimentos não são fatores impeditivos da candidatura.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. A Comissão Especial instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através da Resolução nº 013/2022, compete:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros Suplementar do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto na legislação vigente, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo Suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e/ou urnas de lona e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. A candidatura se dará em 03 (três) etapas de caráter eliminatório:
I - primeira etapa – requerimento de pré-candidatura e preenchimento dos requisitos estabelecidos em lei municipal;
II - segunda etapa – participação em Curso e aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 4.298/2014;
III – terceira etapa – exames de sanidade física e mental, bem como de aptidão psicológica nos termos do at. 8º da Lei Municipal nº 4.298/2014.
7.2. Somente poderão concorrer ao pleito, os candidatos habilitados nas três etapas.
7.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
8.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.
8.3. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.4. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí, à Rua Pernambuco, nº 517 – Centro – Tel. (44) 3422-1198, das 8h às 11h30 min e das 13h30 às 16h, entre os dias 14 de setembro de 2022 à 13 de outubro de 2022;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
I. Carteira de Identidade (anexar cópia autenticada)
II. Cadastro de Pessoa Física - CPF (anexar cópia autenticada);
III. Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições (anexar cópia);
IV. Uma foto 3X4 atual;
V. Carteira Nacional de Habilitação B (anexar cópia autenticada);
VI. Certidão de quitação com as obrigações militares (em sendo candidato do sexo masculino);
VII. Apresentar atestado de Idoneidade Moral reconhecida em cartório; (retirar)
VIII. Comprovar experiência na área da Infância e Adolescência, através de atestado fornecido por Organização Governamental (OG) ou Organização Não Governamental (ONG) legalmente instituída; não será aceito documento de cuidador de criança em residência particular;
IX. Certificado de Conclusão de Ensino Superior em área de afinidade;
X. Comprovante de endereço e atestado de que mora no Município pelo menos há dois anos;
XI. Certificado de Curso em informática básica;
XII. Certidão Criminal de Justiça Federal;
XIII. Certidão Criminal de Justiça Estadual;
XIV. Certidão Criminal de Justiça Militar Federal (para aqueles que pertençam ou tenham pertencido aos quadros de servidores da Polícia Militar);
XV. Certidão Criminal de Justiça Militar Estadual (para aqueles que pertençam ou tenham pertencido aos quadros de servidores da Polícia Militar);
XVI. Certidão Criminal de Justiça Eleitoral;
XVII. Certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando a inexistência de filiação político-partidária ou comprovação de formulação de pedido formal de desfiliação entregue perante o representante do partido em âmbito municipal;
XVIII. Certidão de Contas Julgadas Irregulares Física de Contas da União;
XIX. Certidão de Contas Julgadas Irregulares Física de Contas do Estado;
XX. Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de Improbidade administrativa – CNIA;
XXI. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (se ocupou cargo de deputado estadual, vice-governador do Estado, prefeito, secretário (a) de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público).
XXII. Ficha de inscrição preenchida conforme anexo II desse edital.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 03 (três) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 02 (dois) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.
10.3. Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 02 (dois) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.
10.4. Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital homologando as pré-candidaturas dos habilitados na primeira etapa.
10.5. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DO CURSO PRÉVIO E PROVA DE CONHECIMENTO
11.1. Os pré-candidatos habilitados na primeira etapa serão convocados pelo CMDCA para segunda etapa composta respectivamente da realização de:

I – Curso Prévio sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
a) O curso terá 12 (doze) horas de carga horária;
b) Versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012 e outras atualizações, bem como a Lei Municipal nº 4.298/2014 e o Regimento Interno do Conselho Tutelar;
c) O curso será ministrado por profissional de nível superior com formação em área afim e experiência relacionada á criança e adolescente.
II- Prova de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do Curso.
a) A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de compreensão do texto legal, assim como resolutividade em Estudo de Casos de situações vivenciadas no cotidiano, dentro das atribuições do Conselho Tutelar;
11.2. O candidato deverá ter 100% de frequência no Curso Prévio sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sob pena de desclassificação.
11.2.1. A ausência do candidato no curso prévio sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, implicará na sua sumaria desclassificação para as etapas seguintes, salvo por motivos de saúde comprovado por atestado médico (contendo o CID) ou óbito de parentesco até o primeiro grau.
11.3. Havendo ausência do candidato no curso prévio sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA por motivos de saúde comprovado por atestado médico ou óbito de parentesco até o primeiro grau, sua classificação para etapa seguinte, dependerá da comprovação de 75% de frequência.
11.4. Somente realizará a Prova de Conhecimentos Específicos o candidato que comprovar a frequência de 100% (cem por cento) no Curso Prévio sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA ou frequência de 75% (setenta e cinco por cento) por ausência comprovada por atestado medico ou atestado de óbito de parentesco até o 1º grau.
11.5. A prova escrita será avaliada de zero a cem pontos e tem caráter eliminatório, sendo composta da seguinte forma:
a) 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha (contendo cinco alternativas e apenas uma alternativa correta) e de certo ou errado, com peso 0.25 (vinte e cinco décimos) cada uma, com questões de conhecimento específico de Legislação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e atribuições do Conselho Tutelar ;
b) A prova de conhecimento específico é de caráter eliminatório, sendo considerado apto o candidato que obtiver no mínimo nota 6.00 (seis pontos);
c) A duração da prova será de 04 (quatro) horas e seu conteúdo será baseado na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas atualizações, bem como a Lei Municipal nº 4.298/2014 e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
11.6. Será classificado para próxima etapa do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar o candidato que obtiver respectivamente 60% (sessenta por cento) da pontuação atribuída à prova de conhecimento específico.
11.7. A lista dos candidatos aprovados nessa etapa com as respectivas notas da prova serão divulgados no edital da Prefeitura Municipal de Paranavaí-PR e Pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no diário oficial do município.
11.8. A Prova será realizada no endereço Rua Pernambuco n°517 – Centro - Fundos (sede dos Conselhos), no dia 06 de novembro de 2022 e terá início impreterivelmente às 13h:00min, não sendo aceito a entrada do candidato após esse horário.
11.9. O tempomínimode permanência na sala de provas é de uma hora e trinta minutos. Ao final das provas, os três últimos candidatos na sala só serão liberados quando todos tiverem concluído o exame ou o tempo de prova tiver sido encerrado.
11.10. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
11.11. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
11.12. Não haverá segunda chamada para as provas, nem poderão as mesmas serem realizadas fora da data, do horário e do espaço físico predeterminados.
11.13. Todas as etapas são eliminatórias.
11.14. Somente estarão aptos a concorrer ao pleito eleitoral os candidatos aprovados em cada etapa.
11.15. O candidato deverá comparecer aos locais determinados para as provas, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos) do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta azul), lápis, borracha, cédula oficial de identidade e protocolo de inscrição.
11.17. Será expressamente proibida o uso de aparelhos celulares e/ou qualquer aparelho eletrônico na realização da prova.
11.18. O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.
11.19. Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital homologando as pré-candidaturas dos habilitados para terceira etapa.

12. DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL E APTIDÃO PSICOLOGICA
12.1. Os pré-candidatos habilitados na Segunda etapa serão convocados pelo CMDCA para terceira etapa para prestar exames de sanidade física e mental, bem como de aptidão psicológica, por profissionais designados pela empresa especializada vencedora do processo licitatório.
12.2. O exame de sanidade física será realizado por profissional graduado em medicina com especialidade em medicina do trabalho e/ou clínico geral, bem como o de sanidade mental por profissional da área.
12.3. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (por meio de entrevista e aplicação de no mínimo três testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, incluindo de personalidades), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar.
12.4. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e legislação municipal em vigor.
12.5. A avaliação psicológica e os exames de sanidade física e mental serão realizados, em data e local a definir pela Comissão Especial, observando o horário previamente agendado para cada candidato.
12.6. Em hipótese alguma, haverá avaliação e exames fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
12.7. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
12.8. Após a realização dos exames de sanidade física e mental, e avaliação psicológica a empresa responsável encaminhará relatório com resultado dos mesmos a Comissão Especial.
12.9. O resultado final dos exames de sanidade física e mental, e avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”, em edital publicado pela Comissão Especial em diário oficial do município.
12.10. Do resultado dos exames de sanidade física e mental e da avaliação psicológica caberá, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.
12.11. Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital homologando os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
13.2. É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.
13.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 12.3 deste Edital;
13.4. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
13.5. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizer convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar, com expressa aprovação da Comissão Especial;
13.6. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos de antecedência;
13.7. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
13.8. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio de faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
13.9. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
13.10. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
13.11. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
14.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Paranavaí realizar-se-á no dia 18 de dezembro de 2022, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA (Local de votação: Escola M. Cecília Meireles/CEEBJA Nilton Guimarães, Rua Serafim Afonso Costa nº 2265 – Centro);
14.2. A votação deverá ocorrer em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
14.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
14.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
14.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
14.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
14.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
14.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
14.9. Votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
14.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
14.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
14.11. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
15.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
15.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
15.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
15.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
16.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 02 (dois) candidatos eleitos para o cargo se suplência do Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação.

17. DA POSSE:
17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será dada na condição de Conselheiro Suplente, somente sendo concedida posse com Conselheiro Tutelar havendo vacância dos Conselheiros titulares;
17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Prefeito Municipal, no dia 05 de Janeiro de 2023, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
17.2. Devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 4.298/2014;
18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
18.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
18.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Quaisquer dúvidas quanto ao processo de escolha serão dirimidas junto à Comissão Eleitoral.

Paranavaí – PR, 13 de setembro de 2022.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO Nº _____
CARGO : MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE PARANAVAÍ

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP.
FONE: TRABALHO CELULAR
SEXO: ( ) Masculino ( ) Feminino
DATA DE NASC.: NATURALIDADE: UF.
RG. CPF.
FILIAÇÃO
PAI:
MÃE:
ESTADO CIVIL: ( ) Casado (a) ( ) Solteiro(a) ( ) Outros
NOME DO CONJUGUE:
NUMEROS DE FILHOS:
NOMES:

Documentos	Apresentado
Carteira de Identidade (anexar cópia autenticada)	
Cadastro de Pessoa Física - CPF (anexar cópia autenticada);	
Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições (anexar cópia);	
Uma foto 3X4 atual;	
Carteira Nacional de Habilitação B (anexar cópia autenticada);	
Certidão de quitação com as obrigações militares (em sendo candidato do sexo masculino);	
Apresentar atestado de Idoneidade Moral reconhecida em cartório; (retirar)	
Comprovar experiência na área da Infância e Adolescência, através de atestado fornecido por Organização Governamental (OG) ou Organização Não Governamental (ONG) legalmente instituída; não será aceito documento de cuidador de criança em residência particular;	
Certificado de Conclusão de Ensino Superior em área de afinidade;	
Comprovante de endereço e atestado de que mora no Município pelo menos há dois anos;	
Certificado de Curso em informática básica;	
Certidão Criminal de Justiça Federal;	
Certidão Criminal de Justiça Estadual;	
Certidão Criminal de Justiça Militar Federal (para aqueles que pertençam ou tenham pertencido aos quadros de servidores da Polícia Militar);	
Certidão Criminal de Justiça Militar Estadual (para aqueles que pertençam ou tenham pertencido aos quadros de servidores da Polícia Militar);	
Certidão Criminal de Justiça Eleitoral;	
Certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando a inexistência de filiação político-partidária ou comprovação de formulação de pedido formal de desfiliação entregue perante o representante do partido em âmbito municipal;	
Certidão de Contas Julgadas Irregulares Física de Contas da União;	
Certidão de Contas Julgadas Irregulares Física de Contas do Estado;	
Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de Improbidade administrativa – CNIA;	
Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (se ocupou cargo de deputado estadual, vice-governador do Estado, prefeito, secretário (a) de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público).	
Ficha de inscrição preenchida conforme anexo II desse edital.	

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA CARGA HORÁRIA DE OITO (8) HORAS DIÁRIA E PLANTÕES NOTURNOS

Eu_____, portadora da Cédula de Identidade nº _____,CPF:_____, residente:_____ nº _____ bairro_____ do Município de Paranavaí - PR.
Declaro para os devidos fins que estou ciente em cumprir o cargo de Conselheira(o) com dedicação exclusiva na carga horária de oito (8) horas diária e fazer plantões noturnos, fins de semana e feriados, conforme necessidade prevista pela Lei Municipal 4.298 de 18 de novembro de 2014.

Por ser verdade assino a presente.

Paranavaí,_____/_____/_____

_____
Assinatura do (a) Candidato (a).

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, para o fim específico em cargo de Conselheiro (a) Tutelar do Município de Paranavaí, suas autarquias, fundações, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessário a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça.

Paranavaí,_____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura)

Nome legível:_____
CPF:_____
RG:_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, para o fim específico em cargo de Conselheiro (a) Tutelar do Município de Paranavaí, suas autarquias, fundações, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Polícia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar sendo nesse sentido desnecessário a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.

Paranavaí,_____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura)

Nome legível:_____
CPF:_____
RG:_____

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, para o fim específico em cargo de Conselheiro (a) Tutelar do Município de Paranavaí, suas autarquias, fundações, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Polícia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar sendo nesse sentido desnecessário a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Paranavaí,_____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura)

Nome legível:_____
CPF:_____
RG:_____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

____, _____ de _____ de 2022.

____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome:_____
Profissão atual:_____
Escolaridade:_____
Idade:_____

(Anexar Declaração da Instituição ou Entidade)

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2022

_____

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:55E79EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81	Telefone: (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 75/2022	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		Processo Adm.:	117/2022
CEP: 87702-000 - Paranavaí		Data do Processo:	24/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	117/2022
b) Nr. Licitação:	75/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	13/09/2022
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA e EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO e VÍDEO destinados às Secretarias Municipais, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Gabinete do Prefeito e Fundação Cultural de Paranavaí.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
AMMO INFORMATICA LTDA				
9 - Caixa de som, para computador, saída USB - Marca: C3TECH SP- 301BK	UND	91,000	23,0000	R$ 2.093,00
Total do Participante:				R$2.093,00
ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA				
15 - Nobreak Potência 600VA - Marca: POWERTREK EN061	UNI	31,000	322,0000	R$ 9.982,00
Total do Participante:				R$9.982,00
B.DANIEL INFORMATICA				
10 - Notebook com Processador: Clock mínimo 1.3 GHz até 4.2 GHz, 4- cores e 8 threads, cache com no mínimo 6MB; Average CPU Mark deve ser igual ou superior a 6453, Site para aferição do Benchmark de referência: https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+i5- 10210U+%40+1.60GHz&id=3542 Sistema Operacional: Windows 10 Pro PT-BR OEM ou superior; Placa de Vídeo: Dedicada com 2GB DDR5; Memória RAM: 8 GB – DDR4, expansível ate 20 GB; Armazenamento: com no mínimo SSD 256 GB; Teclado: padrão ABNT A - Marca: lenovo 3i	UNID.	18,000	3.971,0000	R$ 71.478,00
26 - Notebook para edição de Vídeo - Marca: lenovo 5i	UND	2,000	6.691,0000	R$ 13.382,00
30 - Notebook com Processador: Clock mínimo 1.3 GHz até 4.2 GHz, 4- cores e 8 threads, cache com no mínimo 6MB; Average CPU Mark deve ser igual ou superior a 6453, Site para aferição do Benchmark de referência: https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+i5- 10210U+%40+1.60GHz&id=3542 Sistema Operacional: Windows 10 Pro PT-BR OEM ou superior; Placa de Vídeo: Dedicada com 2GB DDR5; Memória RAM: 8 GB – DDR4, expansível ate 20 GB; Armazenamento: com no mínimo SSD 256 GB; Teclado: padrão ABNT A - Marca: lenovo 3i	UNID.	5,000	3.971,0000	R$ 19.855,00

Paranavaí, 13/09/2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Total do Participante:				R$104.715,00
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA				
23 - Toner Novo compatível com chip, não remanufaturado, não recondicionado, - Marca: FASTPRINTER 106R0434	UNID	50,000	250,0000	R$ 12.500,00
Total do Participante:				R$12.500,00
CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA				
19 - Impressora multifuncional laser color - Marca: HP HP Color LaserJet	UNID	6,000	4.258,9900	R$ 25.553,94
Total do Participante:				R$25.553,94
CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA				
27 - Caixa de som 300w - Marca: MEGA STAR 300W	UNI	13,000	549,9700	R$ 7.149,61
Total do Participante:				R$7.149,61
EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO				
13 - Cabo Vga Monitor Lcd Pc Tv Projetor 1,5 Metros Blindado - Marca: CHINAMATE CM110	UNI	33,000	13,0000	R$ 429,00

17 - Memoria RAM: Ddr4 mhz - Marca: KEEPDATA DDR4 - 4GB	UNID	10,000	109,0000	R$ 1.090,00
Total do Participante:				R$1.519,00
EDNA TODAO GONCALVES 03854793952				
29 - Caixa de Som ativa. Características mínimas. Potência 1000 W. Bivolt. Conexão bluetooth. Entrada para microfone, USB, cartão SD. Bateria interna. - Marca: Mondial CM-15	UNID	41,000	1.379,9000	R$ 56.575,90
Total do Participante:				R$56.575,90
GS INFORMATICA LTDA				
2 - Monitor, com no mínimo 23" - Marca: HOOPSON MH24	UND	165,000	862,5000	R$ 142.312,50
4 - Mouse Óptico Usb. Configuração mínima, Tipo de mouse: USB, Resolução do sensor: 800 dpi, Tipo de sensor: Óptico - Marca: MULTI MO312	UNID	73,000	8,1000	R$ 591,30
5 - TECLADO ABNT2 PADRÃO USB PRETO. - Marca: MULTI TC193BU	UND	158,000	24,9000	R$ 3.934,20
28 - Microfone sem fio duplo. Alimentação de transmissor: 2 pilha AA. - Marca: VOKAL VWS-20	UNID	55,000	344,5000	R$ 18.947,50
32 - Monitor, com no mínimo 23" - Marca: HOOPSON MH24	UND	55,000	862,5000	R$ 47.437,50
Total do Participante:				R$213.223,00
JGC COMERCIO LTDA				
8 - SSD 480 GB, - Marca: XRAYDISK480 XRAYDISK	UND	47,000	224,9900	R$ 10.574,53
Total do Participante:				R$10.574,53
JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI				

Paranavaí, 13/09/2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
6 - Mesa Digitalizadora, - Marca: Multilaser MX001	UNID	43,000	237,3700	R$ 10.206,91
12 - Placa De Rede Gigabit 10/100/1000 MB/s Pcix. - Marca: Dex Giga	UNI	10,000	53,7300	R$ 537,30
16 - Memoria RAM: Ddr3 1333mhz - Marca: KINGSTON KVR1333D3N9	UNID	20,000	87,3700	R$ 1.747,40
Total do Participante:				R$12.491,61
KGR ATACADISTA LTDA				
21 - Conversor cabo fibra ótica tipo fibra: monomodo , tipo conector: rj-45 e sc , - Marca: REDE CONVERSOR TP-LI	UNI	2,000	205,0000	R$ 410,00
22 - Fonte Mini-ATX (slim) com as seguintes configurações ou superior: Potência: 230 W (reais); Padrão: Micro SFX; 24 Pinos para placa mãe; 01 Conector de 4 pinos para alimentação extra do processador; 02 Conectores para drives IDE; 02 Conectores para drives SATA; Bivolt - 115/230V (Seletor Manual); 01 Fan Cooler na parte inferior; Acompanhando cabo de força; - Marca: FONTE PARA GABINETE	UNID	10,000	141,1000	R$ 1.411,00
Total do Participante:				R$1.821,00
LUCAS FERREIRA LOPES 37872300842				
1 - Estabilizador capacidade mínima 500 va - Marca: COLETEK ES- 500VA BEM	UND	136,000	109,1800	R$ 14.848,48
Total do Participante:				R$14.848,48
MARCELO CUNHA GRENIER				
11 - Fonte de alimentação para Pcs desktops. - Marca: BlueCase BLU350EATX	UNID	50,000	98,0000	R$ 4.900,00
Total do Participante:				R$4.900,00
POLEX COMERCIAL LTDA				
14 - Cabo Digital (HDMI) DVId 24+1 - Marca: ELGIN 46RCHDMIHE2M	UNI	25,000	37,1600	R$ 929,00
Total do Participante:				R$929,00
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA				
7 - Câmera Web Full HD mínimo 1080P, - Marca: IMPORTADA FHD	UND	74,000	56,0000	R$ 4.144,00
Total do Participante:				R$4.144,00
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS				
18 - Impressora Multifuncional LASER. Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi - Marca: HP PRO 4103FDW	UNI	42,000	2.820,0000	R$ 118.440,00
Total do Participante:				R$118.440,00
TANGO LTDA				
20 - Bateria de lítio CR2032 - Marca: elgin elgin	CARTELA	5,000	8,6600	R$ 43,30
Total do Participante:				R$43,30
TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA				

Paranavaí, 13/09/2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
24 - Cilindro/tambor imagem Novo compatível com chip, não remanufaturado, - Marca: TECTONER R210	UNID	30,000	175,0000	R$ 5.250,00
Total do Participante:				R$5.250,00
Total geral:				R$ 606.753,37

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Serviços da Proteção Social Básica	07.002.08.244.0007.2621.4.4.90.52.00	R$ 49.445,03
Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF	07.002.08.244.0007.2626.4.4.90.52.00	R$ 80.809,33
CRESCER EM FAMÍLIA	07.003.08.244.0007.2582.4.4.90.52.00	R$ 6.174,25
Atividades de Convênios c/ Estados e União	07.003.08.244.0007.2611.4.4.90.52.00	R$ 21.707,56
Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	07.002.08.244.0007.2622.4.4.90.52.00	R$ 11.359,68
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV	07.003.08.243.0007.6905.4.4.90.52.00	R$ 3.007,55
CRESCER EM FAMÍLIA	07.003.08.244.0007.2582.4.4.90.52.00	R$ 5.679,84
Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF	07.002.08.244.0007.6611.4.4.90.52.00	R$ 2.925,64
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV	07.003.08.243.0007.6905.4.4.90.52.00	R$ 1.993,50
Atividades de Diretoria de Finanças	11.001.04.123.0002.2060.3.3.90.30.00	R$ 4.949,01
Atividades de Diretoria de Compras	11.001.04.122.0002.2050.4.4.90.52.00	R$ 38.338,69
Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	10.001.20.605.0013.2140.4.4.90.52.00	R$ 3.969,79
Atividades do Tiro de Guerra	20.004.05.153.0002.2732.4.4.90.52.00	R$ 2.727,64
Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	05.001.15.451.0014.2380.4.4.90.52.00	R$ 6.722,84

UPA - Unidade de Pronto Atendimento	04.001.10.302.0006.2243.4.4.90.52.00	R$ 18.368,45
AB - Piso da Atenção Básica em Saúde	04.001.10.301.0006.2250.4.4.90.52.00	R$ 157.211,87
Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	04.001.10.122.0006.2348.4.4.90.52.00	R$ 9.197,19
MAC - Média e Alta Complexidade	04.001.10.302.0006.2242.4.4.90.52.00	R$ 28.584,54
Incentivo Vigilância em Saúde	04.001.10.305.0006.2260.4.4.90.52.00	R$ 13.875,28
TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	04.001.10.304.0006.2240.4.4.90.52.00	R$ 15.716,29
Atividades Administrativas	09.001.04.122.0002.2150.4.4.90.52.00	R$ 6.220,52
Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN	13.002.06.181.0015.2086.4.4.90.52.00	R$ 3.803,94
Atividades de Assessoria Jurídica	18.001.02.062.0002.2661.4.4.90.52.00	R$ 24.897,21
Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	18.003.14.422.0002.2671.4.4.90.52.00	R$ 7.267,81
Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	18.003.14.422.0002.2671.3.3.90.30.00	R$ 45,86
Atividades Administrativas - SEDEC	03.001.04.122.0002.2130.4.4.90.52.00	R$ 7.098,74
Atividades Administrativas	17.001.13.392.0002.2880.4.4.90.52.00	R$ 14.638,11
Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	15.001.27.812.0010.1047.3.3.90.30.00	R$ 347,07
Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	15.001.27.812.0010.1047.4.4.90.52.00	R$ 4.342,76
Atividade Governamental	20.001.04.122.0002.2100.4.4.90.52.00	R$ 2.501,54
Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	08.001.04.121.0011.2091.4.4.90.52.00	R$ 6.457,80
Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	08.001.04.121.0011.2091.3.3.90.30.00	R$ 991,80
Atividades Iluminação Pública	08.001.25.751.0011.2095.4.4.90.52.00	R$ 3.228,90
Atividades Iluminação Pública	08.001.25.751.0011.2095.3.3.90.30.00	R$ 297,75
Atividades Diretoria de Patrimônio	12.001.04.122.0002.2031.4.4.90.52.00	R$ 1.573,90
Atividades Diretoria de Patrimônio	12.001.04.122.0002.2031.3.3.90.30.00	R$ 1.733,00

Paranavaí, 13/09/2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Diretoria de Receitas	11.001.04.129.0002.2070.4.4.90.52.00	R$ 28.222,55
Atividade Governamental	20.001.04.122.0002.2100.3.3.90.30.00	R$ 274,17
Atividades de Diretoria de Finanças	11.001.04.123.0002.2060.4.4.90.52.00	R$ 10.286,78
Atividades de Comunicação Social	14.001.24.131.0002.2120.4.4.90.52.00	R$ 29.527,91
Atividades de Comunicação Social	14.001.24.131.0002.2120.3.3.90.30.00	R$ 274,17
Atividades Diretoria de Receitas	11.001.04.129.0002.2070.3.3.90.30.00	R$ 1.519,20
Atividades Administrativas - Controladoria	19.001.04.122.0002.2690.4.4.90.52.00	R$ 8.048,90
Atividades Administrativas - Controladoria	19.001.04.122.0002.2690.3.3.90.30.00	R$ 659,95
Incremento ao Custeio da Atenção Básica	04.001.10.301.0006.2363.3.3.90.30.00	R$ 31.522,73
MAC - Média e Alta Complexidade	04.001.10.302.0006.2242.3.3.90.30.00	R$ 981,94
TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	04.001.10.304.0006.2240.3.3.90.30.00	R$ 1.972,49
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	04.001.10.302.0006.2243.3.3.90.30.00	R$ 1.843,84
Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	11.001.04.122.0002.2271.3.3.90.30.00	R$ 241,65
Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	11.001.04.122.0002.2271.4.4.90.52.00	R$ 17.626,05
Aquisição de Equipamentos	05.001.15.451.0014.1140.4.4.90.52.00	R$ 10.255,78
Academia de Saúde	04.001.10.301.0006.2024.4.4.90.52.00	R$ 8.285,48
Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.12.361.0005.2450.4.4.90.52.00	R$ 72.355,61
Atividades Administrativas	17.001.13.392.0002.2880.3.3.90.30.00	R$ 398,70

Paranavaí, 13/09/2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:EF249948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 914

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município, conforme a seguir especificado:
I - Professor - Área Específica de Educação Especial:

NOME DOS CANDIDATOS (AS)	CLASSIFICAÇÃO
Salete Tereza Holdefer Siqueira	3º
Eli Terezinha Martinello dos Santos	4º
Emily Ane Kruger	5º

II - Professor de Educação Infantil:

NOME DOS CANDIDATOS (AS)	CLASSIFICAÇÃO
Claudineia Rodrigues de Almeida	46º
Iara Claudia Francio	47º
Marcelo Balzan	48º
Raquel Aparecida Barrete	49º
Cleonice de Fatima Vaiz dos Santos	50º

III - Médico 40h:

NOME DOS CANDIDATOS (AS)	CLASSIFICAÇÃO
Maria Carolina Kobel Vellozo	26º
Larissa Cattusso Casagrande	27º
Elidaini Moreira Cobas	28º

IV - Médico 20h:

NOME DOS CANDIDATOS (AS)	CLASSIFICAÇÃO
Luana Nascimento Alencar Teixeira	10º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomarem posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:C1866CE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 023/2022 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ZELADOR (A) EDITAL DE ABERTURA Nº 19/2022

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento nos arts. 2º, I e II, e 5º, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, bem como na Lei Municipal nº 5.881, de 21 de março de 2022;

RESOLVE:

1.Tornar públicas as notas da prova de títulos dos candidatos que participaram do Processo SeletivoSimplificado relativo ao Edital de Abertura nº 19/2022, e divulgar a classificação preliminar dos aprovadospara o emprego público de Zelador (a), de acordo com item 10 do referido Edital:

Protocolo	Nome	Pontuação por títulos Exp. Profissional	Pontuação por títulos Escolaridade Adicional	Pontuação Total	Classificação Final
2022/08/453730	Rosani Aparecida Vargas	70	10	80	1º
2022/08/453863	Edis Aparecida Antoniolli	70	0	70	2º
2022/08/453653	Iracema Lourdes Pancera	50	10	60	3º
2022/08/453673	Luciana de Lurdes Alves da Silva	50	10	60	4º
2022/08/453715	Celia Santana Gonsalves	50	10	60	5º
2022/08/453711	Edenize Ap. de Quadros Skunieczny	50	0	50	6º
2022/08/453832	Miriam Mello dos Santos	50	0	50	7º
2022/08/453810	Sonia Regina Scharf	20	20	40	8º
2022/08/453692	Marlei de Lima	30	10	40	9º
2022/08/453754	Rosymere Vilarino	30	10	40	10º
2022/08/453677	Lediane Aparecida Karpinski Dias	30	10	40	11º
2022/08/453700	Idinea Delarmelin	30	10	40	12º
2022/08/453693	Terezinha Marli de Oliveira	0	30	30	13º
2022/08/453772	Inah Cristine Goncalves Marcon da Silva	20	10	30	14º
2022/08/453824	Roseli de Fatima Busch	20	10	30	15º
2022/08/453797	Rosani de Souza Moreira	20	10	30	16º
2022/08/453717	Francelia Aparecida Titton dos Passos	20	10	30	17º
2022/08/453831	Eni Terezinha Wosnes de Oliveira	20	10	30	18º
2022/08/453676	Marciele Flaviane Rodrigues de Almeida	20	10	30	19º
2022/08/453705	Patricia Dalmazo da Rosa Marçal	20	10	30	20º
2022/08/453818	Andressa Mara Delarmelin	20	10	30	21º
2022/08/453757	Eliane Dutra	30	0	30	22º
2022/08/453755	Tatiane Cristina Ferreira	30	0	30	23º
2022/08/453834	Juliana Maria Stacessin	30	0	30	24º
2022/08/453652	Maria Izabel Robusto Costa	10	10	20	25º
2022/08/453713	Carina Rodrigues de Lima	10	10	20	26º
2022/08/453716	Vanessa Pinheiro da Silva	10	10	20	27º
2022/08/453743	Elisiene Cardoso de Carvalho Santos	10	10	20	28º
2022/08/453806	Ana Claudia Aparecida de Souza	10	10	20	29º
2022/08/453678	Jessica Francine do Nascimento	10	10	20	30º
2022/08/453663	Bruna Bet Cortivo	10	10	20	31º
2022/08/453758	Maria Lucia Sardinha de Queiroz	0	10	10	32º
2022/08/453803	Charles Fabricio Pinheiro	0	10	10	33º
2022/08/453749	Marcia Aparecida Alves da Rosa	0	10	10	34º
2022/08/453838	Edina Aparecida Chaves	0	10	10	35º
2022/08/453703	Francieli Cordeiro de Alencar	0	10	10	36º

2022/08/453859	Julhiete Paz da Silva	0	10	10	37º
2022/08/453849	Sidmara Mumbelli	0	10	10	38º
2022/08/453847	Monica Cristi Dreher	0	10	10	39º
2022/08/453799	Bruna de Matos Rossoni	0	10	10	40º
2022/08/453696	Alane Cristina Santana	0	10	10	41º
2022/08/453811	Edineia Alves Dreher	10	0	10	42º
2022/08/453747	Denise Rodrigues da Silva	10	0	10	43º
2022/08/453654	Joao Roberto do Nascimento	0	0	0	44º
2022/08/453664	Salete Skoniezny	0	0	0	45º
2022/08/453655	Wagner Luiz Poyer de Mattos	0	0	0	46º
2022/08/453686	Vanderleia dos Santos	0	0	0	47º
2022/08/453750	Muriel Cottet Kukul Zambiazzi	0	0	0	48º
2022/08/453697	Adriane Luzia de Oliveira Paulino	0	0	0	49º
2022/08/453833	Simone Anschau Bordin	0	0	0	50º
2022/08/453710	Marizete Lindengermer	0	0	0	51º
2022/08/453725	Sidineia Paula Rizello	0	0	0	52º
2022/08/453777	Anita Gisele Correa	0	0	0	53º
2022/08/453795	Francieli de Oliveira	0	0	0	54º
2022/08/453751	Alexandra Brum Alves	0	0	0	55º
2022/08/453656	Rute Carvalho Bollico Burmann	0	0	0	56º
2022/08/453763	Loryn Trojan da Silva	0	0	0	57º
2022/08/453709	Rafaela Kailaine Martins	0	0	0	58º
2022/08/453862	Andreia Marios da Silva	X	X	X	Desclassificado(a)
2022/08/453782	Cristina Kostantiuk de Matos	X	X	X	Desclassificado(a)
2022/08/453802	Denice de Almeida	X	X	X	Desclassificado(a)
2022/08/453807	Dilce Moreno	X	X	X	Desclassificado(a)
2022/08/453828	Edi de Fatima da Silva Melo	X	X	X	Desclassificado(a)
2022/08/453670	Eledir Muczinski	X	X	X	Desclassificado(a)
2022/08/453791	Gilvane Aparecida Borges	X	X	X	Desclassificado(a)
2022/08/453830	Ivanete Aparecida Machado Chagas	X	X	X	Desclassificado(a)
2022/08/453671	Jociane Fatima Martins	X	X	X	Desclassificado(a)
2022/08/453836	Juceli Crescencio da Luz da Silva	X	X	X	Desclassificado(a)
2022/08/453801	Leonardo de Oliveira	X	X	X	Desclassificado(a)
2022/08/453675	Leonilde Oliveira de Souza	X	X	X	Desclassificado(a)
2022/08/453726	Luana de Cassia dos Santos Padilha	X	X	X	Desclassificado(a)
2022/08/453778	Marcelina da Silva	X	X	X	Desclassificado(a)
2022/08/453861	Mariza Cardoso Borges de Lima	X	X	X	Desclassificado(a)
2022/08/453731	Marlene de F. Rodrigues dos Santos	X	X	X	Desclassificado(a)
2022/08/453729	Marli Terezinha Vargas	X	X	X	Desclassificado(a)
2022/08/453837	Nadir Crescencio da Luz	X	X	X	Desclassificado(a)
2022/08/453816	Robson Marios da Silva	X	X	X	Desclassificado(a)
2022/08/453840	Rosangela Crescencio da Luz de Oliveira	X	X	X	Desclassificado(a)
2022/08/453753	Ruth Lopes Pereira	X	X	X	Desclassificado(a)
2022/08/453702	Salete Somariva Bitencourt de Lima	X	X	X	Desclassificado(a)
2022/08/453823	Sandra Ribeiro dos Santos	X	X	X	Desclassificado(a)
2022/08/453695	Sidinei Rigon	X	X	X	Desclassificado(a)
2022/08/453853	Solange Carvalho Leão	X	X	X	Desclassificado(a)
2022/08/453855	Tais Cardoso Borges de Lima	X	X	X	Desclassificado(a)
2022/08/453856	Thaina Gabriela Cardoso de Lima	X	X	X	Desclassificado(a)
2022/08/453708	Vanieli da Silva Machado	X	X	X	Desclassificado(a)

2.Ficam considerados desclassificados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentaram em tempo, os requisitos mínimos exigidos para o emprego público, previstos no Edital de Abertura nº 19/2022.

3. O prazo para interposição de recurso contra a classificação preliminar será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas após a publicação deste Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:A05E35FA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.324, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das atividades da Procuradoria	
3.3.90.39 – 000 (78)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	60.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	

10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das atividades da Saúde	
3.3.90.36 – 303 (1648)	Outros Serviços de Terceiros – PF	60.000,00
TOTAL		**120.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das atividades da Saúde	
3.3.90.39 – 303 (1650)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	60.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.52 – 000 (894)	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
TOTAL		**120.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:611C39B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR..Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	400,00	U	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU (BORRACHARIA) RADIAL 275/22,5	34,00	13.600,00
2	200,00	U	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU (BORRACHARIA) 1400X24 DOS EQUIPAMENTOS: MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR...	69,00	13.800,00
3	300,00	U	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU (BORRACHARIA) 205X75 R 16	19,00	5.700,00
					33.100,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	VANDERLEIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA 29.871.116/0001-88	R$ 33.100,00
2º	01	ANTONIO ROGULSKI 33.088.157/0001-70	R$ 45.000,00
3°	01	WILSON HENRIQUE OGRODOWSKI 18.547.916/0001-21	R$ 43.500,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa **VANDERLEIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 29.871.116/0001-88,** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 235/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R$ 33.100,00 (Trinta e três mil e cem reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.031	000	3.3.90.39. /2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 26 de agosto de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

JOSIMAR SOARES
Membro

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AF616DBB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 29/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de Produtos de Limpeza Hospitalar para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal de Paulo Frontin-Pr. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Lote 1

Item	Qnt	Und	CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	3	SC	449332	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUO DE CLORO E ALCALINO. SACO DE 30 KG	R$ 395,89	R$ 1.187,67
2	4	SC	308395	ALVEJANTE CLORADO. SACO DE 30 KG	R$ 573,00	R$ 2.292,00
3	6	SC	463155	DETERGENTE LAVA ROUPA PN-100. SACO DE 25 KG	R$ 373,80	R$ 2.242,80
4	4	BD	373125	DETERGENTE PARA LAVAR ROUPA PASTA. BALDE DE 20 KG	R$ 312,55	R$ 1.250,20
5	6	GL	457756	AMANCIANTE DE FIBRA TÊXTIL LIMA X630. GALÃO DE 20 LITROS	R$ 252,20	R$ 1.513,20
TOTAL						**R$ 8.485,87**

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	JOÃO ANTONIO CARNIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR 27.787.277/0001-62	R$ 8.485,87
2º	FIAMETTI E KIELBOWICZ EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA 37.768.091/0001-10	R$ 13.903,10
3°	LA DALLA PORTA JUNIOR 11.145.401/0001-56	R$ 14.304,00
-	PAINEL DE PREÇOS Acesso em 02/09/2022 https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/	R$ 7.907,64

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu a **JOÃO ANTONIO CARNIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **27.787.277/0001-62**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 41/2022, foi à empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R$ 8.485,87 (oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/PR, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder à realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter à autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 06 de setembro de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLIPE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:20FD9A26

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022 FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de Aparelho Telefônico Sem Fio em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Saúde do município de Paulo Frontin-Pr. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1

Item	Qnt	Und	CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	15	U	457622	TELEFONE SEM FIO; - COR: PRETA; - 1,9 GHZ; - BIVOLT	R$ 140,99	R$ 2.114,85
TOTAL						**R$ 2.114,85**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	LOJAS QUERO-QUERO S.A. 96.418.264/0493-08	R$ 2.114,85
2º	LOJAS LEONARDO ELETROMÓVEIS – EIRELI 07.110.714/0001-00	R$ 2.235,00
3°	JOÃO ANTÔNIO CARNIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR 27.787.277/0001-62	R$ 3.262,50
4º	COMÉRCIO KAMINSKI LTDA 73.249.195/0002-62	R$ 3.930,00
5º	LUANA GOMES – LANA VEST 32.711.108/0001-89	R$ 4.048,50
-	MENOR PREÇO – NOTA PARANÁ Acesso em 08/09/2022 https://compras.menorpreco.pr.gov.br/	R$ 2.191,05

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu a **LOJAS QUERO-QUERO S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **96.418.264/0493-08**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 42/2022, foi à empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R$ 2.114,85 (dois mil cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/PR, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder à realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter à autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 09 de setembro de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:17DEBA26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Semestre Janeiro-Junho		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		**R$ 1,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida		36.933.814,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		33.317.380,31
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	798.470,08	2,40
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20	1.999.042,82	6,00

da LRF)		
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	1.899.090,68	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	1.799.138,54	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1834-0431-615). Unidade Responsável: . Data da emissão: 05/09/2022 e hora de emissão: 14:13.		

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:459230A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.024/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.024/2022.
DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudinei de Siqueira, Contador da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.003/2022 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Andreza Katzer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.925.371/SC matrícula funcional 316151, ocupante do cargo público de **Psicólogo B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no evento Jornada Auxílio Brasil.	15/09/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	7396/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2022.

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Contador / Portaria 1003/2022

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:5900F35F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.026/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.026/2022.
DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudinei de Siqueira, Contador da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.003/2022 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Rosângela David dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.641.251/SC matrícula funcional 4765197, ocupante do cargo público de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem á Delegacia da Polícia Civil da Comarca de Rio Negro/PR.	15/09/2022	Rio Negro/PR	01 (uma)	50,00	7405/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2022.

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Contador / Portaria 1003/2022

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:110E4E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 17/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.743/2022 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 17/2022 referente à **Aquisição de kit botijão criogênico para inseminação artificial para a Secretaria de Agricultura e Pecuária**, em favor das empresas conforme abaixo:

EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Botijão criogênico, composto por 06 canister em inox, diferenciados por cor, capacidade para 720 doses de sêmen (0,5ml), tampa em poliuretano especial, abastecido com 20 litros de nitrogênio líquido, capacidade estática de 60 dias OBS: 05 anos de garantia com defeito de fabricação; - Kit de inseminação artificial composto por: 01 aplicador nacional, 01 pacote de luvas com (25Uni), 01 pacote de bainha (50Uni); 01 termômetro; 01 pinça; 01 régua; 30 doses de sêmen palhetas 0,5 ml com 30 milhões de espermatozoides / dose;			KIT	1,00	5.300,00	5.300,00
TOTAL								5.300,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Processo dispensa 17/2022 datada de 12/09/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 5 (cinco) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 12/09/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:D840ACE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 136/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ODAIR GRABOSKI ME.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e ODAIR GRABOSKI ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. ODAIR GRABOSKI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 136/2021, firmado entre as partes em data de 10 de maio de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$192.931,40 (cento e noventa e dois mil novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 329.042,76 (trezentos e vinte e nove mil quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 521.974,16 (quinhentos e vinte e um mil novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
001	1	23339	Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico.	M²	1.250	0,10	125,00
001	2	23340	Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico.	M²	20.000	0,10	2.000,00
001	3	23341	Despraguejamento manual.	M²	55.000	0,11	6.050,00
001	4	23342	Despraguejamento mecânico.	M²	112.000	0,23	25.760,00
001	5	23343	Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros.	M²	415	25,34	10.516,10
001	6	23344	Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros.	M²	400	38,85	15.540,00
001	7	23345	Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros).	M²	5.000	0,17	850,00
001	8	23346	Limpeza e conserto de meio fio e canaletas	M²	13.000	0,43	5.590,00
002	1	23339	Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico.	M²	135.750	0,10	13.575,00
002	2	23340	Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico.	M²	155.000	0,10	15.500,00
002	3	23343	Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros.	M²	1.545	25,34	39.150,30
002	4	23344	Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros.	M²	1.500	38,85	58.275,00

TOTAL	**192.931,40**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 521.974,16 (quinhentos e vinte e um mil novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (do prazo de vigência e execução), prorrogando o prazo de vigência até 30/08/2023.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI
Odair Graboski ME

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F130E424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL PSS 01/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLA

Em cumprimento ao Edital n° 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando ocupar vagas e compor cadastro de reserva para o cargo de **"Assistente Social, Professor (Símbolo: MLPA) e Psicólogo"**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, **TORNA-SE PÚBLICO** a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos aprovados do processo seletivo simplificado:

ASSISTENTE SOCIAL				
SITUAÇÃO	**COLOCAÇÃO**	**Nº Inscrição**	**CANDIDATO**	**Pontuação Final**
APROVADO	1º	37	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	17,5
APROVADO	2º	130	MICHELLE RAPOSO GONÇALVES PEREIRA	16,5
APROVADO	3º	153	CELIA DO ROCIO MENEGUETTE	14,5
APROVADO	4º	64	CLEA MARA DOLENGA RAMOS	14,5
APROVADO	5º	103	TATIANA AMÉLIA VALENTE MALEWSCHIK	14
APROVADO	6º	202	ERICA MARILIA SOUSA CHAGAS	13,5
APROVADO	7º	139	JULIANO RIBAS MACHADO	12
APROVADO	8º	169	DANIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO MOTA	11
APROVADO	9º	101	PATRICIA DA SILVA CARDOSO	11
APROVADO	10º	2	ILNE MARIA DALLACORT	10
APROVADO	11º	46	AMANDA CRISTINE MACHADO DE MORAES	10
APROVADO	12º	129	FERNANDA CRISTINE HEBERLE	9,5
APROVADO	13º	193	SILVIA REGINA LIBONATI	9,5
APROVADO	14º	56	LUIZA FERNANDES GOMES	9,5
APROVADO	15º	15	ROSANA ANDRADE	8,5
APROVADO	16º	60	MARILENE DOS SANTOS NASCIMENTO	8
APROVADO	17º	180	ROSE MARIE DOS SANTOS KRUPACZ FIDELIS	7
APROVADO	18º	29	GREZIELLE CLAUDINO DA SILVA TEDESCO	7
APROVADO	19º	195	KAMILA DA SILVA FELICIO	7
APROVADO	20º	132	PAULA HATIE SILVA MUKAI	6,5
APROVADO	21º	69	SABRINA AMANDA BALDUINO	6,5
APROVADO	22º	36	RITA DE CASSIA DE MELLO	6
APROVADO	23º	179	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	6
APROVADO	24º	44	PAMELA MANOELA DOS SANTOS OLIVEIRA	6
APROVADO	25º	111	FRANCIELE SALADANHA DE LACERDA	6
APROVADO	26º	151	DAWANA FERREIRA CORDOVA	6
APROVADO	27º	209	EMANUELY GIROTTO	6
APROVADO	28º	170	SILVANA MARIA ANTUNES BROTTO	5
APROVADO	29º	188	CELIA APARECIDA DOS SANTOS MIRA	5
APROVADO	30º	201	ANA BEATRIZ SCHEMBERG	5
APROVADO	31º	116	VANDA RAQUEL DECKERT	4,5
APROVADO	32º	94	FLAVIA SCALSAVARA	4,5
APROVADO	33º	110	REGIANE LIBERATO JARZINSKI	4
APROVADO	34º	97	KARINA DE FRAIA MOEDINGER ULSAN	4
APROVADO	35º	1	THAYS DOS SANTOS	3,5
APROVADO	36º	126	MICHELE REGIANE CORREIA DE ARAUJO	2
APROVADO	37º	135	LETICIA THIEL STINGLIN	2

APROVADO	38º	99	ANDRESSA PEREIRA LINHARES	2
APROVADO	39º	5	CINTIA CARMONA CABRERA	1,5
APROVADO	40º	184	KATHYUCE CARVALHO MACIEL	1,5
APROVADO	41º	35	ALEXANDRE VILLATORE FERREIRA	1,5
APROVADO	42º	155	MARIA LUIZA JOLY FORTI JACQUES	1,5
APROVADO	43º	172	ALTEMARA EDINA VIANNA	1
APROVADO	44º	14	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	1
APROVADO	45º	74	DANIELE DO AMARAL BONFIM	0,5
APROVADO	46º	182	EVANILDO GABRICH	0
APROVADO	47º	11	LUCIANE TRINDADE PINTO	0
APROVADO	48º	181	LUARA KRISHNA CARON	0
DESCLASSIFICADO		18	GABRIELA CAMARGO	0
DESCLASSIFICADO		76	KASSIELLE DA ROCHA	0
DESCLASSIFICADO		77	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	0
DESCLASSIFICADO		80	CLEIDE DE SOUZA DE OLIVEIRA	0
DESCLASSIFICADO		100	CAROLINNE XAVIER ZACCHI	0
DESCLASSIFICADO		115	ELIZIANA DE JESUS COELHO	0
DESCLASSIFICADO		141	THALITA SHACON MACHADO SIMÕES	0
DESCLASSIFICADO		145	THAIS RUSCZAK	0
DESCLASSIFICADO		147	REGINA LOPES CARDOSO	0
DESCLASSIFICADO		197	CLEUZA NASCIMENTO DA SILVA RODRIGUES	0
DESCLASSIFICADO		206	EMERSON ARRUDA RESENES	0

PROFESSOR (SÍMBOLO: MLPA)

SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO	Nº Inscrição	CANDIDATO	Pontuação Final
APROVADO	1º	105	MARLI KLEIN VALASKI	84
APROVADO	2º	10	BEUKIS VICELLI DE FARIA	78,5
APROVADO	3º	71	JUSCELINO ALVES DA CRUZ	77,5
APROVADO	4º	205	ADRIANA PELLEGRINO DA ROCHA ALBANO	75,5
APROVADO	5º	61	ELIENE SANTOS DE CAMPOS BATISTA	74
APROVADO	6º	23	ORLEI CANDIDO ANTUNES	25
APROVADO	7º	7	KAREN REGINA ALVES	14
APROVADO	8º	174	UBIRATAN AUGUSTO DOMINGUES BATISTA	14
APROVADO	9º	3	FRANCIELE DE SOUZA MARIA	14
APROVADO	10º	163	DEBORA MARIA PAES FERREIRA	13
APROVADO	11º	207	JOSIELLE APARECIDA STRAUB CARDOSO	13
APROVADO	12º	78	LUCIANA TAKIMOTO DA SILVA	12
APROVADO	13º	164	PATRICIA POLIS MUCHENSKI	11,5
APROVADO	14º	53	CRISTIANE DE SOUZA MARIA FLORENCIO	11
APROVADO	15º	149	HERICLEIA DO ROCIO HIPOLITO A LINZMEYER	10
APROVADO	16º	196	RAFAELA DA ROCHA SARAIVA	10
APROVADO	17º	26	JOICE APARECIDA GUIZANI PLUCENIO	9
APROVADO	18º	208	BIANCA MARIA MARCHIORATO	8,5
APROVADO	19º	47	VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES CLAUDINO	8
APROVADO	20º	81	ELIANE DE FATIMA DE QUADROS	8
APROVADO	21º	32	JULIEN TATIANE SOARES PAVOSKI	7,5
APROVADO	22º	04	CHRISTIANE ANDRADE DE LACERDA	7,5
APROVADO	23º	138	RUTE IVETE PERCICOTE	6,5
APROVADO	24º	28	CLAUDIO CEZAR DE SOUZA COTA	6
APROVADO	25º	114	MARCIA RYBINSKI APOLINÁRIO	6
APROVADO	26º	117	SANDRA DOS SANTOS	5,5
APROVADO	27º	9	PATRICIA ANDREATTA DE LARA	5
APROVADO	28º	104	GLAUCE DE MATTOS SILVA GOMES	5
APROVADO	29º	42	CRISTINA LOPES	5
APROVADO	30º	91	ELISANGELA RODRIGUES DE MONÇÃO DE CARVALHO	5
APROVADO	31º	25	ARIANE MENDES ROSARIO BRAGA	5
APROVADO	32º	162	MARLUCI CARDOSO DAUFENBACH	5
APROVADO	33º	67	EDIERLY RIOS DA SILVA CARDOSO	5
APROVADO	34º	140	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	5
APROVADO	35º	134	SUZELAINE GODOY DE SOUZA	5
APROVADO	36º	86	DENISE SANTOS DA SILVA	4,5
APROVADO	37º	199	ANA MAGNA BARBOSA GOMES DE SOUSA	4,5
APROVADO	38º	45	THAIS ANDRESSA TOMÉ BRUNINHO	3,5
APROVADO	39º	136	LARISSA DE PAULA CALEGARI	3,5
APROVADO	40º	33	ERIERLY RIOS DA SILVA DE PAULA	3
APROVADO	41º	113	GABRIELI DOS SANTOS DE MORAIS	1,5
APROVADO	42º	191	DANIELE CASTURINA DA SILVA SANTOS	1
APROVADO	43º	66	BIANCA FLORES	1
APROVADO	44º	143	KELLI MARTIN DOS SANTOS	1
APROVADO	45º	55	FRANCINE SCHENA	0,5
APROVADO	46º	190	ROSANGELA SOARES FRAGOSO	0
APROVADO	47º	51	CLAIRE CATARINA CAPELETO ROSSI	0
APROVADO	48º	13	JESUS JAVIER FIGUEIRA	0
APROVADO	49º	159	EDNA NORIKO TAKIMOTO	0
APROVADO	50º	146	MARLI PRADO FERREIRA	0
APROVADO	51º	88	FRANCISCA MARIA MENEZES DA SILVA	0
APROVADO	52º	20	EMANUELE MALHEIROS VALENTIN JESS	0
APROVADO	53º	120	AILE VITTO	0
APROVADO	54º	82	DANIELLE DO ROCIO KERN BATISTA ANDREATTA	0
APROVADO	55º	109	HAYSA KAMILLY DOS SANTOS	0
DESCLASSIFICADO		21	JOSIANE DUARTE GAIO	0
DESCLASSIFICADO		27	ROBERTO DE ALMEIDA LOPES JUNIOR	0
DESCLASSIFICADO		43	CLEIDE LILIAN DOS SANTOS SILVA	0
DESCLASSIFICADO		49	PIETRO FERRARINI	0
DESCLASSIFICADO		57	JOSILEIDE MARIA DA SILVA FERRARINI	0
DESCLASSIFICADO		59	SAULO FERREIRA DOS SANTOS	0
DESCLASSIFICADO		73	FRANCIELI DOS SANTOS ARRUDA CARVALHO	0
DESCLASSIFICADO		75	EVERTON RICHARD MIRANDA	0

DESCLASSIFICADO		79	SANTINA MENDES DE JESUS	0
DESCLASSIFICADO		87	DENER HENRIQUE DOS SANTOS	0
DESCLASSIFICADO		90	ELIANE LOPES RODRIGUES	0
DESCLASSIFICADO		92	MICHEL NATH TERENCIA DOS SANTOS	0
DESCLASSIFICADO		93	JULIA DE FATIMA CURUPANÁ	0
DESCLASSIFICADO		95	MARCIA CRISTIANE BISCARO KAMINSKI	0
DESCLASSIFICADO		96	JOSLAINE ROSA MARIANO	0
DESCLASSIFICADO		98	CLAUDIO PEDROZO	0
DESCLASSIFICADO		106	MARIA RODRIGUES FONTINELE	0
DESCLASSIFICADO		121	GRAZIELI DE PAULA MACEDO	0
DESCLASSIFICADO		122	CLEUZA MEHL	0
DESCLASSIFICADO		124	RONALDO MOTTIN MULLER	0
DESCLASSIFICADO		128	JESSICA EDUINA DOS SANTOS	0
DESCLASSIFICADO		148	PATRICIA DE LIMA	0
DESCLASSIFICADO		154	RAFAELA DE OLIVEIRA RAMOS	0
DESCLASSIFICADO		156	THAYLINE CAROLINE GONÇALVES	0
DESCLASSIFICADO		160	SIMONE FRANCISCA AMARAL DE CAMARGO	0
DESCLASSIFICADO		161	LEONARDO DA SILVA	0
DESCLASSIFICADO		165	LAIS GEYSE DE ATAIDE BRITO	0
DESCLASSIFICADO		166	SOLANGE DO ROCIO RUDEK	0
DESCLASSIFICADO		168	BRUNA THALIA DOS SANTOS	0
DESCLASSIFICADO		173	ASMERINDA MALTA STEILEIN	0
DESCLASSIFICADO		176	VANIA SILVA DE OLIVEIRA	0
DESCLASSIFICADO		178	EDUARDO BUSS	0
DESCLASSIFICADO		200	AGLAE CONSUELO SPROROWSKI EYROSA	0

PSICÓLOGO

SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO	Nº Inscrição	CANDIDATO	Pontuação Final
APROVADO	1º	192	ISABELA DAMBROSKI	70
APROVADO	2º	171	JESSICA CAROLINE BUNN	22,5
APROVADO	3º	65	SIDNEY ISSAO ITO	18
APROVADO	4º	125	PATRICIA FERNANDES VALERIO GRANEMANN	16
APROVADO	5º	177	ANDSON MAYESKCOSTA NUNES	15
APROVADO	6º	12	ANGELICA MOCELIN	12
APROVADO	7º	84	BRUNA APARECIDA MAUERVERCK	12
APROVADO	8º	39	JOSE LAERTON SANTOS DA SILVA	11,5
APROVADO	9º	108	KEILA RODRIGUES ANDRADE	10
APROVADO	10º	127	PIERRY CESAR FALAVINHA	10
APROVADO	11º	16	CAMILA CANESTRARO WIPPEL	10
APROVADO	12º	70	MARCIA VOLTOLINI LOCH	7,5
APROVADO	13º	112	RUBIA MEDINO CONRADO	7
APROVADO	14º	17	MARILENE SANTANA NEVES	6,5
APROVADO	15º	41	PAMELA MONIK DE PAULA DA SILVA	6,5
APROVADO	16º	83	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	5,5
APROVADO	17º	189	SUSANA SOARES CORREA	5,5
APROVADO	18º	58	FRANCIELI CRAVCENCO DE OLIVEIRA MARCONDES	5
APROVADO	19º	50	RACKLAINE LAUANE LOURENÇO LEITE	5
APROVADO	20º	119	SILIANE RODRIGUES CAMARGO	5
APROVADO	21º	131	HELOIZE NEVES	5
APROVADO	22º	54	KAUANA RAINARA DITADI	3
APROVADO	23º	19	ADILSON MARCELINO RODRIGUES	2,5
APROVADO	24º	22	VITOR AUGUSTO AMANTINO CRUZ	2
APROVADO	25º	152	REBECCA NÓBREGA RIBAS GUSSO HARDER JANKE	2
APROVADO	26º	63	CARLOS ADRIANO WANDEMBRUCK	1
APROVADO	27º	48	GIOVANNA FERNANDES ROZA	1
APROVADO	28º	203	LETICIA FRANZE MATIODA	1
APROVADO	29º	24	MARINA FERREIRA RIBEIRO	1
APROVADO	30º	142	MARIA ESTELA SCHARNOVISKI	0,5
APROVADO	31º	175	ADRIANA MARCHIORATO BRASIL	0,5
APROVADO	32º	107	HEULA CRISTINA PAES DE SOUZA	0,5
APROVADO	33º	157	ANDRESSA MENDES MARTINS	0,5
APROVADO	34º	204	JENNIFER DE OLIVEIRA MARTINS	0,5
APROVADO	35º	85	JENIFER CRISTINA CLEMENTINO DA SILVA	0,5
APROVADO	36º	133	GISELE MAPPELLI	0,5
APROVADO	37º	34	DANIELE NADOLNY	0,5
APROVADO	38º	167	ADEMIR ALVES	0
APROVADO	39º	6	MARIA CRISTINA SILVA PALOME	0
APROVADO	40º	52	CINTIA PERES ISIZAKA	0
APROVADO	41º	8	ROSELI RODRIGUES DE MELO SCHINEMANN	0
APROVADO	42º	194	ROSILENE MONTEIRO DA SILVA	0
APROVADO	43º	137	TATIANE BARBOZA DE LIMA	0
APROVADO	44º	123	ANDRE LUIZ PACIORNIK	0
APROVADO	45º	30	THIAGO ANDRE RODRIGUES MAYER	0
APROVADO	46º	31	PATRICIA DE ARRUDA	0
APROVADO	47º	102	LOUISE BINA CROZETTA	0
APROVADO	48º	144	WELLINGTON LUCAS DA SILVA OTTO	0
APROVADO	49º	158	RAFHAELL SERAFIM DA SILVA	0
APROVADO	50º	118	IURE JAMBISKI DE OLIVEIRA	0
APROVADO	51º	68	THAYNA FERNANDA DOS SANTOS PLUCINIK BRITO	0
APROVADO	52º	40	THAINA FORNACIARI	0
APROVADO	53º	62	WEISLLA MABILLY SILVERIO PIRES	0
APROVADO	54º	89	BRENDA SANTOS VIEIRA	0
DESCLASSIFICADO		38	CLEITON JOSÉ DA SILVA	0
DESCLASSIFICADO		72	BIANCA DE ANGELIS DA SILVA	0
DESCLASSIFICADO		150	GEOVANA CRISTINA ALVES DE AGUIAR	0
DESCLASSIFICADO		183	MARIA MONICA MARGARIDA DA SILVA PEREIRA	0
DESCLASSIFICADO		185	JACKELINE CLAUDINO SOUSA ARAUJO	0
DESCLASSIFICADO		186	MARIA WALQUIRIA LANGRAFE	0

DESCLASSIFICADO		187	LEANDRO ALFREDO NICOLADELI	0
DESCLASSIFICADO		198	JENNIFER VIDOLIN	0

Publique-se;

Quatro Barras, 13 de Setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

DANIELLY VITALINO DE BARROS FREITAS
Membro da Comissão

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Membro da Comissão

JUCILENE DE FATIMA OLIVEIRA
Membro da Comissão

NADIR PEDROSO
Membro da Comissão

RAFAELI ANDREATTA RIBEIRO
Membro da Comissão

SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO
Membro da Comissão

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:29A895FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8878/2022

Súmula: Concede Progressão Funcional aos servidores listados neste decreto.

Art. 1º O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Concede Progressão Funcional referente ao ano de 2020, aos Servidores Municipais indicados a seguir, todos pertencentes ao Grupo Ocupacional Magistério, conforme disposto nas Leis Municipais nº. 12/2001, 03/2006 e 50/2006, e ainda, o contido no Edital nº. 03/2022 -CPAM:

Matricula	Funcionário	Padrão	Classe/Nivel
617	ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN	1º	IV - F
599	ADRIANA DE ARAUJO TULIO	2º	IV - B
5419	ADRIANA MARIA VILA N. DE SOUZA COSTA	1º	IV - C
4278	ANA MARIA DE SOUZA	1º	IV - B
5326	ANDRÉA MITSUKO PUCCI BERLESI	2º	IV - B
5376	ANGELA DE FATIMA LUCHTEMBERG FELIPPI	1º	III - B
4287	ANNA MARY GUARIZA	1º	IV - B
4285	CLARISSA STRAPASSON PIRES	1º	IV - B
67	CRISTILIANE VALERIO DE ANDRADE	1º	IV - F
5962	EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA	1º	IV - B
87	ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA	1º	IV - E
628	ELAINE FERREIRA DE SOUZA DALLA RIVA	1º	IV - F
5397	ELAINE FERREIRA DE SOUZA DALLA RIVA	2º	IV - B
5338	ELISABETE APARECIDA COMIN PASCHOAL	1º	IV - C
5403	ELIZETE PRESTES ANDREATTA	1º	IV - C
5327	ELIZIANA LADWIG VIEIRA	1º	IV - B
5375	ELOIZE ASSUMPÇÃO FERREIRA	2º	IV - B
5329	ERIKA PRESTES ANDREATTA	2º	IV - B
6038	EVELIN MARIA GONÇALVES SANTOS	1º	IV - B
627	FRANCELINA MARTINS DOS SANTOS	1º	IV - G
4312	FRANCIELE FIDELIS LENHANI STOKOLOSA	1º	IV - B
5348	HILDA PETRASKI DOS SANTOS FERREIRA	1º	III - C
5377	IDAMARA DOS SANTOS COSTA	1º	III - B
131	IZALTINA VICENTE CARNEIRO	1º	IV - G
1494	IZALTINA VICENTE CARNEIRO	2º	IV - E
4279	JANAINE BATISTA MOREIRA	1º	IV - B
5981	JULIANA SONCINI JULIATTO KURITZA	1º	IV - B
5316	KARINA DA SILVA	1º	IV - B
5427	LEILA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	1º	IV - C
1126	LORENA KUSMA DOS SANTOS	1º	IV - B
5970	LUCAS DOS REIS MOREIRA	2º	IV - B
5390	LUCIANA MATIAS ANDRADE	1º	IV - B
5387	LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO	1º	IV - B
5428	LUCIANE PEREIRA ROCHA	1º	IV - C
5421	LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI	2º	IV – C
625	MARA RITA DA SILVA SANTOS	1º	IV - F
606	MARIA IZABEL ANDREATTA	1º	III - F
2654	MEIRE VIDOLIN PEREIRA	1º	IV - B
5441	MELISSA TANGANELLI GOMES	1º	IV - B
5384	MIRTES ALLEMBRANDT DA LUZ	1º	IV - C

4277	MONICA PIKUSSA MASCARELLO	1º	IV - C
4291	PAMELA ARRUDA MIGUEL HILA	1º	III - B
5446	PAMELA PEREIRA DOS PASSOS DANTES	1º	III - B
1140	PATRCIA BARBOSA DA SILVA	1º	IV - B
5405	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	2º	IV - B
257	RAQUEL HATSUE PUCCI SBRISSIA	1º	IV - G
618	RAQUEL MUCENIEKS COLUCCI	2º	IV - F
5957	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	1º	IV - B
5374	RIVANIA DE LIMA GUIMARÃES	1º	IV - C
5360	ROSANE DE FÁTIMA VIDOLIN	1º	IV - B
5411	ROSEMERI PASESN DAMASCENO	1º	IV - B
1123	SANDRA JARAS	1º	IV - E
5315	SCHEILA MORAIS DA ROSA	2º	IV - C
294	SILVIANA ADAMOSKI	1º	IV - F
583	SILVIANA ADAMOSKI	2º	IV - F
5368	SOELI DE FÁTIMA CORDEIRO OTTO	2º	IV - C
5953	THALITA VENINA DE MOURA BANDEIRA	1º	III - B
5979	VANDA EUGENIO DO NASCIMENTO	1º	IV - B
603	VANESSA FERRARINI	1º	IV - D
4288	VANESSA REGINA DE ALCANTARA	1º	IV - B

Art. 2° Este decreto entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de Setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:038C338A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE ENSALAMENTO

EDITAL Nº 027/2022
EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2022

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, da Prefeitura Municipal de Querência do Norte, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO, EDITAL DE ENSALAMENTO,** conforme segue:

Art. 1º O ensalamento para a prova objetiva referente do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Querência do Norte, está relacionado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Art. 2º A Prova Objetiva será aplicada no dia **18/09/2022**, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 3º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia 14/09/2022 e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 4º Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva. É permitido garrafas de água em material transparente, os candidatos deverão remover os rótulos das embalagens.

Art. 5º O uso de máscara fica facultativo.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, em 14 de setembro de 2022.

EDUARDO BETTIN CORRADI
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 33/2022

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2022

INSC	CARGO	NOME	HORARIO FECHAMENTO PORTAO	LOCAL	ENDERECO	SALA
179797	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ADEMIR JOSÉ BARBOSA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
178866	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALIANDRA VIEIRA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
179355	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA BEATRIZ NUNES LIMA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01

179772	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA JULIA DA SILVA FONSECA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
178945	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDIARA DE PAIVA DOURADO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
179174	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNA COSTA DE BRITO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
178853	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELANIA DE OLIVEIRA PEREIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
178863	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CINTIA NATALIA APARECIDA DAVIES	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
178988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLARICE LEITE	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
179411	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLEIDE MESSIAS RUBIA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
178894	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLEONI LINO DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
179004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CRISTIANA DA SILVA FERREIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
178850	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
179847	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CRISTIANE VICENTE LYRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
179350	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DAIANA MARIA MARTINKOSKI	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
179854	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEBORA AMANDA DE SILVA CARDOSO AZEVEDO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
179796	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DENILTON GABRIEL AMBROSIO DA ROCHA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
179002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DIRCEU MORETI JUNIOR	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
178948	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIETE ALVES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
179835	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIZANGELA COLLI VARGAS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
179106	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMANUELA ALVIM DAVIES	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
178928	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ERICA APARECIDA LIMA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
179589	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EZEQUIAS LUCIO FERREIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
178870	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FABIANA RODRIGUES DE AMARAES RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
179851	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FABIO DANTAS DA ROCHA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
178852	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FELIPE GATTI DE MORAES	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
178966	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FRANCIELE FERNANDA GARIBALDI	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
178999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
179817	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GISLAINE DA SILVA FRANCISCO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
179380	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GRACIELE PEDRO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	01
179551	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ILMARA MARIA DA ROSA EGER	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
179911	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IZABELA EDUARDA DA SILVA PEREIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
179824	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JIOVANE OTÁVIO LUIZ DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
179853	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOAO OTAVIO GONCALVES DE AZEVEDO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
178985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOAO PEDRO SOUZA REGINI	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
178886	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JULIANA DE SOUZA NEVES	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
179338	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KAIO ELTON ROSA EGER	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
179014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KAIQUE ALVES BEZERRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
179070	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KAREN RHAIZA SCHMIDT TAVARES	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
179873	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KELLI CRISTINA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
179432	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LÍDIA ZEFERINO AZEVEDO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
179224	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LOHANA VITÓRIA MARCILIO HERNANDES	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
179084	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUIZ EDUARDO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
179837	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MANOEL ALFREDO FARAH SCANACAPRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
178900	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MANTINA FERREIRA DE ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
179439	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA BEZERRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
179636	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA INÊZ DA SILVA SOUZA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
179757	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIANA BORSATTO NOGUEIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
178847	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MILENA DE OLIVEIRA SOUZA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
179071	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MIRIAN CRISTINA GONÇALVES SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
178812	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PATRICIA RODRIGUES GOMES GHIOTTI	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
178967	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAFAELA GARIBALDI DE MELO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
179901	AGENTE COMUNITÁRIO DE	REGIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS -	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02

	SAÚDE			EFMNP		
179265	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RENATA FORTUNA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
179914	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RENATO DANTAS DA ROCHA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
179304	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RODRIGO PAULINO AMORIM	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
179243	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSANGELA ROSA FERREIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
178845	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSECLER DE MELO ROCHA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
179138	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SÍLVIA ANDRÉIA DA COSTA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
179787	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SIMONE DOS SANTOS SILVEIRA CRUS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	02
179000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SUZANA FERNANDES PEREIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
179019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TAIZA FERNANDA NUNES DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
179815	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TAMIRES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
179785	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TANIA DE AZEVEDO ARAÚJO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
179366	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TATIANE VIEIRA MENEGASSI	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
179864	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	THAIS CAROLINE DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
178827	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	THAYNA APARECIDA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
179913	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VALDENIR GOMES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
179884	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VANESSA NASCIMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
179814	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	WILLYANE CAETANO SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
178889	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	YURI RAWADAUSCKI	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
179794	AGENTE DE ENDEMIAS	ALEXSSANDRO MATEUS DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
179806	AGENTE DE ENDEMIAS	AMANDA RAPSCHINSKI LASTA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
179868	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDERSON MARTINS BRUNO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
179763	AGENTE DE ENDEMIAS	ANGELO GABRIEL ANGHINONI	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
179688	AGENTE DE ENDEMIAS	CARLA APARECIDA SANTOS OURA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
179392	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTINEI REGINI MONTEIRO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
179655	AGENTE DE ENDEMIAS	DANIELI DOS SANTOS FABRO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
179223	AGENTE DE ENDEMIAS	DIRCEU MORETI	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
179811	AGENTE DE ENDEMIAS	DUCINEIA CANEJO ALVIM DAVIES	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
178964	AGENTE DE ENDEMIAS	GABRIELE OLIVEIRA ARAÚJO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
179818	AGENTE DE ENDEMIAS	GERALDO MARCELINO FERREIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
179859	AGENTE DE ENDEMIAS	GLEICE KELEM RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
179312	AGENTE DE ENDEMIAS	GRASIELY ALVES CASARIM	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
179792	AGENTE DE ENDEMIAS	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
179520	AGENTE DE ENDEMIAS	GUSTAVO SILVA SANTANA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
179773	AGENTE DE ENDEMIAS	HENRIQUE DE JESUS FONSECA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
179305	AGENTE DE ENDEMIAS	JACKSON FELIPE BONFINI PEREIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
179764	AGENTE DE ENDEMIAS	JESSICA APARECIDA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
179779	AGENTE DE ENDEMIAS	JOÃO PEDRO DIAS DE MORAIS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	03
179365	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIANA DOS SANTOS KORITAR PEIXOTO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
179876	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIANA DOS SANTOS PEREIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
179283	AGENTE DE ENDEMIAS	KATHELEN EDUARDA PEREIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
179213	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCAS RAMALHO DE AGUIAR	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
179823	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCILEIDE APARECIDA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
179842	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCIEL GONÇALVES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
178970	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIELLI MARTINS DE JESUS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
179460	AGENTE DE ENDEMIAS	MILENA ALVES SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
179147	AGENTE DE ENDEMIAS	NATALIA DEBORA FERNANDES DOS REIS COSTA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
179893	AGENTE DE ENDEMIAS	NICOLAS MARCELO DA CRUZ MONTEIRO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
179440	AGENTE DE ENDEMIAS	PRICILA CASTOR DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
179634	AGENTE DE ENDEMIAS	RAUL ARAUJO BORGES	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04

179920	AGENTE DE ENDEMIAS	ROGERIO ANGHINONI	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
179321	AGENTE DE ENDEMIAS	RONALDO ROCHA SOBRINHO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
179848	AGENTE DE ENDEMIAS	SIMONE RIBAS DE LIMA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
179844	AGENTE DE ENDEMIAS	SUZANA MARQUES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
179850	AGENTE DE ENDEMIAS	THALES MAYCOM REGINI	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
179909	AGENTE DE ENDEMIAS	TIAGO FERNANDO MAXIMIANO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
179800	AGENTE DE ENDEMIAS	VINICIUS APARECIDO COSTA DE BRITO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
179820	AGENTE DE ENDEMIAS	WELITON RODRIGUES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
178867	ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA CAETANO DE VECCHI	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
179031	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA GOMES	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
178973	ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA MIQUELLI RIBEIRO NEVES	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
178840	ASSISTENTE SOCIAL	CHRISTIE ALINE BORSATTO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
178842	ASSISTENTE SOCIAL	LARISSA FACHINI GOMES	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
179849	ASSISTENTE SOCIAL	REGINA BORGES BESERRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
179906	ASSISTENTE SOCIAL	RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
178936	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADILA BRANBILLA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
178920	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA CARVALHO DE ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
179781	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRÉ ARAUJO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	04
179829	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNO FERNANDES DOS REIS DA COSTA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
179898	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELA LUCIA CARNIEL	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
179786	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DOUGLAS MARTIELLI DE SOUZA RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
179201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
179828	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDIVANIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
179872	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ERICA EDUARDA PEREIRA DE QUEIROZ	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
179182	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ERIKA LEANDRA REGINO OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
178851	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GEOVANA ISABEL RIOS SOUZA E SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
179193	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GIOVANA DA SILVA SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
179894	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GIULIANI THAYRINI PEREIRA GERMANI	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
178938	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IGOR LOPES DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
179396	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IRACI NUNES PEREIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
179215	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO VITOR DA COSTA TURINI	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
178952	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO VITOR FRANCISCO SILVA SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
179290	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JORDANA DAVIES DA CUNHA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
178802	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIA GABRIELA SILVA ALEIXO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
179083	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LAÍSA CRISTINA GONÇALVES SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
178864	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LARISSA GABRIELE DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
179870	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LINDIAMARA SCHAFFER	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
178963	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUAN GUSTAVO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
179889	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS HENRIQUE DE ARAÚJO BETTINI	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
179875	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA BARCELOS DE AZEVEDO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
178806	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIANA DOS REIS FIRMINO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
179053	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATHEUS POLACHINI FARAH DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
179758	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MURILO PESSINI CABRAL	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
178897	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NATALIA CANASSA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
178960	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULO VICTOR CAMARGO PEREIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
179775	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PRISCILA DE JESUS NOGUEIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
179833	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
178839	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAFAELE DOS SANTOS GARCIA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	05
179819	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RODRIGO EDUARDO RAMALHO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
179096	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RODRIGO LANGENBERG	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS -	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06

				EFMNP		
179838	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA VIANA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
179030	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SANDRA MARGARETI MILHARESI ESTEVES	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
179107	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAÍS FERREIRA ALFIM	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
178903	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VITORIA LANGENBERG STEINHAUSER	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
179435	AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL	FERNANDA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
178820	AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL	MARIA EDUARDA PEIXOTO VOSS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
179545	AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL	NARA JULIANA ARAUJO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
179822	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ADRIANA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
179194	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ALDA MARIA RIBEIRO DA CRUZ	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
178944	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
178804	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	AMANDA DA SILVA ZIEMBA SIMAS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
179896	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ANA HELOIZA AUGUSTO ALVES ROGERIO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
179581	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
178969	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ANGELINA DE PAULA TOBIAS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
179802	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	BRUNA SILVA BALIEIRO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
179037	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	CAMILA PEREIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
178981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	CICÉLIA PEREIRA MARTINS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
179795	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
178918	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	CLENILZA LINO DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
179832	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	DAIANE FLORES DA CUNHA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
179091	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ELAINE GOMES DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
179511	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	FERNANDA LETICIA POLTRONIERE	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
179518	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	GISCELIA FERREIRA DE LIMA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
179127	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	IRANI FERREIRA DE FIGUEIREDO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
179335	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ISABELLA MAZZARO MENDES	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
179804	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	IZABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
178815	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	LARISSA APARECIDA OLIVEIRA DE SÁ	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
179246	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	MARCIA INÊZ DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	06
178841	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	MARCIA REGINA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
179097	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	MARIA CLAUDINETE ALVES	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
179254	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	MARINEIDE FREITAS DE JESUS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
179902	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	MARINÊS DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
179861	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	MARINES DOLAVAL DE ARAÚJO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
178998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	NILVA ALVES DO NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
179860	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	NILVA BARBOSA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
178992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	REGIANE FERNANDES PEREIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
179116	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ROSENILDA CANDIDA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
178980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ROSIMEIRE MOREIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
179402	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	SALETE DOS SANTOS ANGHINONI	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
179834	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	SANDRA ANTUNES ALVES	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
179094	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	SIRLENE BORGES OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
179100	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	TAIS ANTÔNIO SCHWARTZ DA COSTA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
179035	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APARECIDO PEDRO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
179274	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	ELDIS DA SILVA REIS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
179895	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	EMERSON FERREIRA SANTA CRUZ	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
179805	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	GABRIEL APARECIDO NETO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
179504	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	GILBERTO LUIZ HEUSNER	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
179916	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	GUILHERME VITORINO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
178987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	JEOVANE DA SILVA SOUZA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07

179580	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	JOÃO HIGINO DA SILVA NETO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
179783	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	JOSÉ AUGUSTO BRITO FONZAR	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
178949	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	JOSÉ PAULO DA SILVA FILHO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
179869	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	JUDSON ANTÔNIO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
179915	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	LOURIVAL DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
179003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	LUCAS MANOEL DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
179885	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
179584	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	MARCOS ROBERTO BARLATI	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
179093	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	RAFAEL VALECIO DE PAULA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	07
179856	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	SANTO FERNANDES DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	08
179103	COZINHEIRA	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA CHAMPAN	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	08
178993	COZINHEIRA	ELIZA MARIA ANUNCIADA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	08
178805	COZINHEIRA	JULIANA FERREIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	08
179904	COZINHEIRA	LAUANE DANIELA COELHO DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	08
178986	COZINHEIRA	LIDIANE APARECIDA DE PAIVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	08
178943	COZINHEIRA	MARIA CORDEIRO DE AZEVEDO STUBER	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	08
178922	COZINHEIRA	ROSANGELA DA SILVA CASALI	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	08
178831	COZINHEIRA	ZULEIDE DE LIMA LOURENÇO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	08
178959	CUIDADOR SOCIAL	ELIETE MATOS DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	08
179086	CUIDADOR SOCIAL	LUCIANE SILVA DA COSTA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	08
179768	CUIDADOR SOCIAL	MARINES ROYER	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	08
179196	CUIDADOR SOCIAL	SOFIA NEVES DE BRITO BERGO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	08
178825	CUIDADOR SOCIAL	TAIMARA ROSA BATISTA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	08
179905	EDUCADOR FÍSICO	ALINE BORSATTO FERREIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	08
179890	EDUCADOR FÍSICO	ANA MARIA BETTIN	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	08
179124	EDUCADOR FÍSICO	GUSTAVO CASELLI QUOOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	08
179390	EDUCADOR FÍSICO	JANAINA ROCHA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	08
179774	EDUCADOR FÍSICO	JOSÉ HENRIQUE DIAS DE MORAIS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	08
179855	EDUCADOR FÍSICO	KAREN MELISSA DE FREITAS SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	08
179888	EDUCADOR FÍSICO	LUIZ AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	08
179903	EDUCADOR FÍSICO	RODRIGO DE PAIVA DOURADO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
179899	EDUCADOR FÍSICO	SUZANI VIVIAN DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
178979	INSEMINADOR	GUILHERME SCHUROFF	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
179830	INSEMINADOR	PAULO HENRIQUE TRINDADE	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
179865	MECÂNICO	JAIME DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
179219	MÉDICO	CATARINA SCHAIDER AVILES	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
179831	MÉDICO	DANILO TAMAMARU DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
179068	MÉDICO	ETTORE FERNANDES GIOVINE	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
179746	MÉDICO	IAGO DE MELO FONTANA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
178990	MÉDICO	JEANE FERREIRA MASARUT	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
179178	MÉDICO	LAION CINTRA DIAS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
179203	MÉDICO	LARA FRANGIOTTO LOPES	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
179866	MÉDICO	LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
179880	MÉDICO	LUÍSA MALVEZZI LAGO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
178946	MÉDICO	MATHEUS SALLES LADEIA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
179827	MÉDICO	VICTOR HUGO FAZOLI GUIDINI	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
179263	MÉDICO	WESLEY GABRIEL NOVAES BOTELHO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
178937	MOTORISTA	ADEMIR DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
178933	MOTORISTA	AGNALDO RIBEIRO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
178953	MOTORISTA	ALEXANDRE STUBER	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS -	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09

				EFMNP		
179479	MOTORISTA	AMARILDO APARECIDO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
179766	MOTORISTA	ANDERSON BORGES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
179635	MOTORISTA	ANDRE ALVES DA CRUZ SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
179882	MOTORISTA	CARLOS JOSÉ DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
179770	MOTORISTA	CICERO VITURINO DE ASSIS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
179207	MOTORISTA	CRISTIANO CARÁ	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
179195	MOTORISTA	DANIEL PEREIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
179808	MOTORISTA	EDILSON JOÃO BATISTA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
179784	MOTORISTA	EDISON COSTA ARAÚJO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
179761	MOTORISTA	FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	09
178995	MOTORISTA	GERSON ANTONIO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
179871	MOTORISTA	HENRIQUE ZAGO RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
179863	MOTORISTA	JEOVA DANTAS DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
178862	MOTORISTA	JOSE MANUEL PEREIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
178911	MOTORISTA	LEOPOLDO VOSS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
179137	MOTORISTA	LINDOMAR FELISBERTO ZANIBONI	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
178837	MOTORISTA	LUIZ CARLOS ALVES DE LIMA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
179313	MOTORISTA	LUIZ CARLOS QUERINO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
178895	MOTORISTA	MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
179765	MOTORISTA	MAURICIO APARECIDO RECH	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
179427	MOTORISTA	MURILLO GUISOLFI GALDINO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
179247	MOTORISTA	PAULO ROGÉRIO BORIN	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
179293	MOTORISTA	PAULO SÉRGIO SILVESTRE PESSOA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
178898	MOTORISTA	PAUO CESAR DE BARROS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
178844	MOTORISTA	REGINALDO ALEIXO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
178958	MOTORISTA	ROBERTO LOPES	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
179136	MOTORISTA	SERGIO JOSE NOGUEIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
179020	MOTORISTA	SIDNEY CORREIA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
178899	MOTORISTA	UILTO BARBOSA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
179782	MOTORISTA	VALDENIR DOMINGOS DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
179878	MOTORISTA	VALDIR ROSA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
178834	MOTORISTA	VANDERLEI BIRCH	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
179327	NUTRICIONISTA	ANAYSA BORGES SOARES	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
179807	NUTRICIONISTA	JULIANA MARIA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
179840	NUTRICIONISTA	JULILANA CIMITAM MENDES DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
179342	NUTRICIONISTA	LUCCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
179812	NUTRICIONISTA	NAIARA ARIANE DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
179282	OPERADOR DE MÁQUINAS	DAVI FELIPE GROSS GUIMARAES	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
179458	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOSE APARECIDO BESSE	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
179813	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOSE REIS FERREIRA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	10
179825	OPERADOR DE MÁQUINAS	LUCIMAR FRANCISCO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
179922	OPERADOR DE MÁQUINAS	THELLES AUGUSTO CANABARRO DA SILVEIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
179225	OPERADOR DE MÁQUINAS	VALTAIR VIEIRA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
179843	ORIENTADOR SOCIAL	ALEXANDRA CELESTINO RODRIGUES DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
178846	ORIENTADOR SOCIAL	ARIELE CAMILA DE SOUSA PEREIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
178989	ORIENTADOR SOCIAL	DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
179858	ORIENTADOR SOCIAL	ELAINE FERREIRA LIMA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
179693	ORIENTADOR SOCIAL	JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
178821	ORIENTADOR SOCIAL	JOZIELI TIBURCIO DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11

179874	ORIENTADOR SOCIAL	KARINA DOS SANTOS WEISS LIMA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
178991	ORIENTADOR SOCIAL	KELLY CRISTINA DA SILVA LIMA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
179446	ORIENTADOR SOCIAL	LUANA DOS SANTOS MORGAN	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
178811	ORIENTADOR SOCIAL	LUCIANA ROCHA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
178848	ORIENTADOR SOCIAL	MARCIA AUGUSTA PINTO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
179311	ORIENTADOR SOCIAL	MARIANA DE BARROS AUGUSTO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
179877	ORIENTADOR SOCIAL	THAYNÁ DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
179318	PSICÓLOGO	BRUNA MELO DOS SANTOS TOLEDO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
178833	PSICÓLOGO	MARIA LUIZA NOGUEIRA FARTO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
179919	PSICÓLOGO	MARINA TONETTE BORSATTO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
179821	PSICÓLOGO	RAFAELA DAVIES DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
179732	PSICÓLOGO	REBEKA TALITA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
178872	TÉCNICO AGRÍCOLA	BRENDA CAMILY NEVES DA SERRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
179907	TÉCNICO AGRÍCOLA	JOÃO ANTONIO DE PAULA MENDES	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
179319	TÉCNICO AGRÍCOLA	JOÃO VÍTOR FERNANDES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
179900	TÉCNICO AGRÍCOLA	KAUAN PENTEADO VIEIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
179495	TÉCNICO AGRÍCOLA	LUCAS DANILO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
178932	TÉCNICO AGRÍCOLA	MAIARA DOS SANTOS SOUSA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
178975	TÉCNICO AGRÍCOLA	MYLENA DE SOUZA GÓES LIMA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
179348	TÉCNICO AGRÍCOLA	RODRIGO MARTINKOSKI	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
179879	TÉCNICO AGRÍCOLA	TAYNÁ DA SILVA MARINHO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	11
178930	TÉCNICO AGRÍCOLA	WILVAN GUIMARÃES SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	12
178971	TRATORISTA	ALEXSANDRO DE ALBUQUERQUE	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	12
178968	TRATORISTA	CLAUDEMIR VITORINO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	12
179378	TRATORISTA	ELIMAEL FERNANDES DE ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	12
178843	TRATORISTA	JOÃO PEDRO DE ARAÚJO POLINI	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	12
179767	TRATORISTA	LEONARDO CESAR CARVALHO	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	12
179910	TRATORISTA	VAGNER RAMALHO DE AGUIAR	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	12
179169	VETERINÁRIO	CECÍLIA SIERRA MAZZOTTI	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	12
179862	VETERINÁRIO	DANIEL ALVES VERONE DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	12
179789	VETERINÁRIO	DANIEL MARCELO ALBUQUERQUE VOLSI	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	12
179090	VETERINÁRIO	ÈRICK ISAEL FAXINA BARROS	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	12
178803	VETERINÁRIO	FERNANDO FAVONI	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	12
179559	VETERINÁRIO	LAURENZO VICENTINI PAIS MENDONÇA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	12
178906	VETERINÁRIO	LORENA NOVAES CANASSA MATIUSSI	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	12
179852	VETERINÁRIO	RUBENS PEREIRA	08hs15min	COL. EST. HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP	RUA JOÃO POLINI, 560 - CENTRO	12

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:2B1DEBB2

LICITAÇÃO
EXTRATO 206/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2022
Pregão Eletrônico Nº. 61/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022
VENCIMENTO 09/09/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA ITAPOÃ MINERAÇÕES LTDA PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA GRADUADA, PEDRA RACHÃO, PEDRA 1/2, 01 E 3, PEDRA MATACO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua

Belém, nº 160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ITAPOÃ MINERAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.859.283/0001-85, EST. DOS CEDROS, - CEP: 87750000 - bairro: GI. ANHUMAI, Alto Paraná/PR, neste ato representado por procurador Sra. ADRIELA PAULA RASMUSSSEN DE CARVALHO, brasileiro, portador da RG nº 72879635 SSPPR e CPF 027.103.059-33,residente e domiciliado em Alto Paraná Pr, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _61/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA GRADUADA, PEDRA RACHÃO, PEDRA 1/2, 01 E 3, PEDRA MATACO**

LOTE 1: PEDRA BGS - EXCLUSIVO LEI 123/2022

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38563	PEDRA GRADUADA SIMPLES - BGS FAIXA GRANULOMÉTRICA VARIANDO DE 0 A 25 MM	TONELADAS	175	R$ 118,90	20.807,50	PROPRIA
					TOTAL:	20.807,50	

LOTE 2: PEDRA RACHAO - EXCLUSIVO LEI 123/2006

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38564	PEDRA BRITA RACHÃO FAIXA GRANULOMÉTRICA VARIANDO DE 30 A 60 MM	TON	200	R$ 121,10	24.220,00	PROPRIA
					TOTAL:	24.220,00	

LOTE 3: PEDRA 1/2 - EXCLUSIVO LEI 123/2006

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36960	PEDRA 1/2 COM FAIXA GRANULOMÉTRICA VARIANDO DE 16 A 18 MM	TON	300	R$ 137,50	41.250,00	PROPRIA
					TOTAL:	41.250,00	

LOTE 4: PEDRA 3/4 (1)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11492	PEDRA 3/4 (1) COM FAIXA GRANULOMÉTRICA VARIANDO DE 18 A 21 MM	TON	200	R$ 136,50	27.300,00	PROPRIA
					TOTAL:	27.300,00	

LOTE 5: PEDRA BRITA 3 - EXCLUSIVO LEI 123/2006

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3919	PEDRA BRITA 3 COM FAIXA GRANULOMÉTRICA VARIANDO DE 10 A 30 MM	TON	150	R$ 128,80	19.320,00	PROPRIA
					TOTAL:	19.320,00	

LOTE 6: PEDRA BRITA MATACO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38565	PEDRA BRITA MATACO DE PRIMEIRA DETONAÇÃO	TON	100	R$ 184,50	18.450,00	PROPRIA
					TOTAL:	18.450,00	

LOTE 7: PEDRA BRITA GRADUADA – AMPLA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38563	PEDRA GRADUADA SIMPLES - BGS FAIXA GRANULOMÉTRICA VARIANDO DE 0 A 25 MM	TONELADA	525	R$ 118,90	62.422,50	PROPRIA
					TOTAL:	62.422,50	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 213.770,00 (duzentos e treze mil, setecentos e setenta reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 – O objeto desta licitação, deverá ser entregue em qualquer localidade informada pela secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, dentro do Município de Querência do Norte – PR, sem ônus ao município, o transporte da pedra até o local é de responsabilidade da contratada.

4.2 – O prazo para entrega é de 10 (dez) dias, após requisição encaminhada pela secretaria responsável.

4.3 - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 09 de setembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***ADRIELA PAULA RASMUSSSEN DE CARVALHO***
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:8A755AF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1642/08/2022

DECRETO Nº 1642/08/2022

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 848/08/2022 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), para as seguintes Dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
15.452.0028.1.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	781	320.000,00
TOTAL.....				320.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como contra partida o EXCESSO de arrecadação por Fonte específica - (Fonte 781)
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Setembro de 2.022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:5FF34C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2277 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 335.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1765, de 08 de dezembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
07.01 – Departamento de Obras e Viação	
2678200282.028 – Manutenção da Malha Viária	
3390.30 (348) – Material de Consumo.....	R$ 335.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
02 – Executivo Municipal	
02.01 – Gabinete do Prefeito	
0412200022.002 – Manutenção das atividades do Gabinete	
3190.11 (3) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 35.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
03.03 – Departamento de Planejamento	
0412100082.005 – Manutenção das atividades de planejamento	
3190.11 (54) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 40.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

04 – Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 – Departamento Financeiro	
0412300062.006 – Manutenção das atividades de Tesouraria	
3190.11 (66) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 100.000,00
3290.21 (72) – Juros sobre a Dívida por Contrato.....	R$ 60.000,00
04.02 – Departamento Tributação e Fiscalização	
0412900092.007 – Manutenção das atividades de Tributação, Cadastro e Fiscalização	
3390.40 (98) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ.....	R$ 30.000,00
04.04 – Departamento de Compras	
0412300062.044 – Manutenção das atividades Departamento de Compras	
3190.11 (113) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 20.000,00
Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
05 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	
05.01 – Departamento de Agropecuária	
2060800152.013 – Manutenção das atividades de agropecuária	
3190.11 (131) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 50.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:D70EE9F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1184/2022

SÚMULA: DEFINE CRITÉRIOS, MEDIANTE AVALIAÇÃO DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR BASEADOS NOS PRECEITOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºA designação de Diretores da Rede Municipal de Educação Básica de Reserva do Iguaçu é competência do Poder Executivo, a qual fica delegada, nos termos desta lei, a Escolha de Diretores mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar à ser realizada em todos os Estabelecimentos de Ensino da rede municipal de Educação.

Art. 2º Para os fins da presente lei entende-se por Comunidade Escolar os professores de Educação Infantil, professor/pedagogo, funcionários, pais e/ou responsáveis e os alunos com 16 (dezesseis) anos de idade ou mais do Estabelecimento de Ensino onde se dará a designação dos diretores.

Art. 3ºO processo de escolha de diretor será:
I –Supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SMEEC);
II –Executado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura através da Comissão Central e Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica pela Comissão Institucional.

Art. 4ºSão requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho:
I –Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;
II –Possuir curso superior com licenciatura na área da Educação;
III –Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
IV –Ter, no mínimo, 1½ ano ininterruptos de exercício no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura;
V –Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;
VI –Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
VII –Não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalida de administrativa de suspenção de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.
VII -Não ter respondido processos administrativos;

CAPÍTULO II
COMISSÃO CENTRAL

Art. 5ºA Comissão Central será formada:
I -3 (três) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
II -1(um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
III -1 (um) Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)sem vínculo empregatício na instituição;
IV -1 (um) Representante do Sindicato;
V -1 (um) Representante da Gestão Municipal;
VI -1 (um) Representante da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único –É de responsabilidade da Comissão Central a elaboração e aplicação da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos.

Art. 6º Compete à Comissão Central responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores além das atribuições constantes do Decreto, as seguintes:
I –Responsabilizar-se pela condução do processo;
II -Realizar a avaliação de mérito e desempenho, através do Instrumento de avaliação (Anexo I desta lei);
III –Divulgar o resultado dos candidatos aptos a participar do Processo de Consulta a Comunidade Escolar;
IV –Registrar os candidatos à Direção até (10) dez dias antes do pleito;
V –Fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;
VI –Colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
VII –Encaminhar à Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura o resultado apurado e eventuais recursos interpostos.
VIII -Carimbar e rubricar todas as cédulas de votação, com o nome do Estabelecimento;
IX -Designar e credenciar as Mesas Receptoras;
X -Guardar todo o material da eleição após o encerramento do processo, pelo prazo de30 dias antes da incineração;
XI -Credenciar os fiscais dos candidatos.

CAPÍTULO III
COMISSÃO INSTITUCIONAL

Art. 7º Haverá em cada Estabelecimento de Ensino uma Comissão Institucional que será constituída:
I -2 (dois) professor/pedagogo nas Instituições do Ensino Fundamental ou 2 (dois)professor da educação infantil nas Instituições de Educação Infantil;
II -1 (um) funcionário (Administrativo, Cozinheira ou Serviços Gerais);
III -1 (um) representante legal pelos alunos não votantes (APMF);
IV -1 (um) representante do Conselho Escolar (sem vínculo empregatício na instituição).
Parágrafo Único –Não poderão compor a Comissão Institucional o diretor, o candidato, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.

Art. 8º Compete à Comissão Institucional responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores além das atribuições constantes do Decreto, as seguintes:
I –Convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação do Plano de Gestão de trabalho dos candidatos que dará início ao processo da consulta à comunida de escolar;
II –Designar e divulgar amplamente no Estabelecimento de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;
III –Elaborar a lista dos aptos a votar e fixar em local público no estabelecimento de ensino;
IV –Fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;
V -Tratar da legitimidade do votante analfabeto que não possui qualquer documento hábil de identificação.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO

Art. 9º Através da avaliação de mérito e de desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 150 (cento e cinquenta) pontos de200 (duzentos).
§1ºA avaliação de Mérito (Anexo I) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:
I -Formação Profissional – Pós-graduação;
II -Formação Específica para Direção;
III -Participação em Cursos de Formação;
IV -Penalidades sofridas.
§2ºA avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar 160 (cento e sessenta)
pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:
I -Avaliação Comportamental – 100 pontos.
• Assiduidade;
• Ausência;
• Pontualidade;
• Participação em reuniões administrativas;
• Participação em reuniões Pedagógicas / cursos ofertados pela SME;
• Colaboração com a Direção;
• Participação em Atividades Extraclasse;
• Integração com os demais professores;
• Integração com os servidores;
• Relacionamento com os alunos e pais;
II -Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos inerentes a função de Gestor – 60pontos

Art. 10ºA Comissão Central divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada nesta lei.

Art. 11. Do Resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a Comissão Central responsável pela avaliação.

CAPÍTULO V
DAS MESAS ELEITORAIS

Art. 12. As mesas de Votação serão instaladas em local adequado e num arranjo físico que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitoral.
§1ºA Mesa recolherá os votos dos eleitores no horário compreendido entre 13h e 20h

§2º Em cada Mesa de votação haverá uma listagem de eleitores;
§3ºNão será permitida no recinto do Estabelecimento, compreendido nele o pátio, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento dos eleitores, bem como no dia de sua realização.

Art. 13.A Mesa Receptora, com 03 membros, será composta com elementos do eleitorado, designados e credenciados pela Comissão Central.
§1º Os Mesários escolherão entre si o seu Presidente e o Secretário;
§2º Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de consulta a comunidade escolar;
§3ºNão poderão ausentar-se, simultaneamente, Presidente e Secretário;
§4ºNão poderão integrar a Mesa de Votação quaisquer dos candidatos.

Art. 14. Após a identificação, o eleitor assinará a Lista de Votantes, recebendo uma cédula oficial, carimbada e rubricada, onde efetuará a marcação com um "x" (xis) no nome, número ou apelido do candidato, de maneira pessoal e secreta, depositando-a na urna após dobra-la:
§1ºNão constatado, na lista de votação, o nome de algum eleitor, devidamente habilitado, este deverá votar, se obtiver a legitimidade reconhecida, por escrito, pela Comissão Institucional, cujo documento será anexado à listagem;
§2ºÉ vedado o voto por procuração;
§3ºO eleitor analfabeto, que não possuir qualquer documento hábil de identificação, terá sua legitimidade de votação atestado pela Comissão Institucional;

Art. 15.O voto deverá constar de cédula, nos padrões oficiais conforme modelo estabelecido pela Comissão Central, devendo trazer o carimbo identificado do Estabelecimento.

Art. 16. Dos trabalhos da Mesa de Votação será lavrada Ata Circunstanciada, conforme MODELO em anexo IV.

Art. 17. Cada concorrente terá direito de dispor de 02 fiscais, dentre os eleitores do Estabelecimento da Mesa de Votação o registro na Ata de eventuais irregularidades.

Art. 18. Compete à Mesa de Votação:
I -Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
II -Autenticar com suas rubricas cédulas oficiais;
III -Lavrar Ata de Votação, anotando todas as ocorrências;
IV -Verificar, previamente ao exercício do voto pelo eleitor, a apresentação do RG;
V -Concluída a votação, remeter a documentação referente à eleição à Comissão Central.

Art. 19.Às 20h (vinte horas) o Presidente da Mesa mandará que sejam distribuídas senhas aos presentes, habilitando-os a votarem e impedindo aqueles que seapresentarem após aquele horário;
§1ºA validação da consulta depende da participação de pelo menos 50% dos eleitores, entendidos pai, mãe ou responsável;
§2º Antes do início dos trabalhos de apuração, deverá ser preenchido o QUADRO chamado ANEXO V, para se verificar se houve quórum, no que se refere ao comparecimento de no mínimo 50% de pais ou mães ou responsáveis de fato e de direito pelo aluno matriculado no estabelecimento;

§3ºNão havendo 50% de votantes a que se refere o parágrafo 1º, a urna deverá ser lacrada e entregue a Comissão Central que encaminhará, com a Ata respectiva ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 20. Os trabalhos da Mesa poderão ser encerrados antes do horário pré-estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.

CAPÍTULO VI
DA CONSULTA

Art. 21.O candidato apto após avaliação de mérito e desempenho, participará do Processo Eleitoral de consulta à Comunidade Escolar.

Art. 22.A consulta para designação de Diretores será realizada de 3 (três) em 3 (três)anos, no segundo semestre do calendário civil, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do encerramento do mandato para que ocorra o período de transição de mandato. Será realizado através de voto direto, secreto e facultativo dos membros da Comunidade Escolar, aptos a votar, vedado o voto por representação.
§1º Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos Estabelecimentos de Ensino:
I –Professores de educação infantil e professor/pedagogo;
II –Funcionários;
III –Responsável, perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos, não votante;
IV –Alunos com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos, até a data da consulta, matriculados no Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VII
DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 23.O registro dos candidatos será feito até (10) dez dias antes do pleito, em que conste o nome do candidato a diretor e vice-diretor, quando houver, e far-se-á em chapa única.
§1ºA divulgação do processo de consulta será regulamentada através de Decreto.
§2º Os candidatos a Diretor somente poderão ser registrados em um único Estabelecimento de Ensino.
§3ºNão havendo pedido de registro de candidatura nos prazos previstos, a designação para o cumprimento do mandato de Diretor dar-se-á por ato do Prefeito Municipal

Art. 24.São requisitos para o registro da candidatura:
I -Estar apto a participar através dos resultados da avaliação de mérito e desempenho.
II -Participar e concluir os cursos de formação e Gestão Escolar a ser oferecidos/indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SMEEC);

III -Será obrigatória a elaboração de Plano de Gestão, por candidato ou chapa, desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino, que tenha sido validado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SMEEC) e referendado em Assembleia Geralda Comunidade Escolar, com registro em ata;
IV -O Plano de Gestão bem como o Diretor Eleito serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comunidade Escolar, mediante Decreto específico para determinada ação. Será realizado a cada 06 (seis) meses de mandato, e quando necessário, serão encaminhadas eventuais alterações a Secretaria Municipal de Educação (SME), com registro em ata e validação do Conselho Escolar para providências devidas;
Parágrafo único: As Instituição educacional que tiver um número de igual ou superior a400 alunos matriculados, terá direito a vice direção.

CAPÍTULO VIII
DOS ELEITORES

Art. 25. Serão consultados:
I -Professores, especialistas e funcionários em exercício, no estabelecimento de Ensino;
II -Pai, mãe ou responsável de direito ou de fato, pelo aluno matriculado, desde que comprove a condição em que está exercendo o voto.
§1º Para efeito do caput deste artigo considera-se em exercício Professores, Especialistas, Funcionários e Servidores que nele atuem a qualquer título, a mais de 02(dois) meses.
§ 2ºO Pai ou Mãe ou Responsável terão apenas o direito de exercício do seu voto, independente mente do número de filhos matriculados no estabelecimento de ensino.

Art. 26.Não poderão votar:
I -Integrantes do quadro do Magistério ou servidores que estejam prestando serviço nas e de da Secretaria Municipal da educação, ou em Órgãos estranhos às Unidades Escolares;
II -Integrantes do Quadro do Magistério em Serviço Extraordinário;
III -Terá direito de voto o casal cujo pai, mãe ou responsável, que for aluno do EJA - Fase1.

CAPÍTULO IX
DOS VOTOS

Art. 27. Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais deum segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.

Art. 28.O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) voto dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Institucional do Estabelecimento de Ensino.
§1º Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos;

Art. 29. Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor, que sucessivamente:
I –Tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
II –Tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal de Reserva do Iguaçu;
III –Tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado.

Art. 30.O candidato a Diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Central, que o julgará procedente ou não.

Art. 31. Caberá à Comissão Central as seguintes atribuições:
I -Afixar em local público a convocação para eleição e demais atos pertinentes, com antecedência mínima de 15 dias;
II -Tratar da legitimidade do votante analfabeto que não possui qualquer documento hábilde identificação;
III -Receber e decidir sobre as impugnações relativas aos concorrentes à função;

IV -Carimbar e rubricar todas as cédulas de votação, com o nome do Estabelecimento;
V -Supervisionar os trabalhos da eleição e apuração;
VI –Designar e credenciar as Mesas Receptoras;
VII -Guardar todo o material da eleição após o encerramento do processo, pelo prazo de30 dias antes da incineração;
VIII -Credenciar os fiscais dos candidatos.

CAPÍTULO X
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 32.A apuração terá início imediatamente após o término do recebimento dos votos, sendo os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Mesa eleitoral, auxiliada porintegrantes da Comunidade Escolar designados pela mesma, caso necessário.

Art. 33. Serão nulas as cédulas que:
I -Não corresponderem ao modelo oficial;
II -Assinalarem mais de um nome;
III -Contenham expressões, frases, palavras ou símbolo, que possam identificar o votante;
IV -Não estiverem rubricadas pela Mesa de Votação e pelo Presidente da Comissão;
V -Não trouxerem o carimbo com o nome do estabelecimento.

Art. 34. Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a Ata resumida dos resultados e da sua divulgação, deverão os Membros da Mesa Apuradora:
I -Encaminhar as Atas de Votação para o Secretário Municipal de Educação;
II -Encaminhar à Comissão para guarda, todo o material da eleição pelo prazo de 30 dias. Parágrafo Único - Em caso de dúvidas, recursos ou impugnações, a Mesa Apurador a remeterá todo o material para o Secretário Municipal de Educação.

Art. 35. Será considerado vencedor o candidato que obtiver na apuração maior número de votos, depois de aplicada a seguinte fórmula:

VT = Votos Total (do candidato)
VE = Votos da Escola
VC = Votos da Comunidade

VT = VE + VC

Art. 36. Na candidatura única, esta deverá obter maioria simples dos votantes para quese considere o candidato eleito, hipótese de sendo estabelecido 50% de votantes maisum.

CAPÍTULO XI
DAS NULIDADES DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 37.É nula a consulta:
I -Quando realizada em dia, hora ou local diferentes dos previamente estabelecidos nosdispostos legais;
II -Quando não lavradas as respectivas Atas ou preterida a formalidade legal;

Art. 38.É anulável a consulta:
I -Quando houver extravio de papéis ou documentos reputados essenciais;
II -Quando for negado ou sofrer restrição o direito de fiscalizar e o fato de constar em Ata;
III -Quando viciada de falsidade, fraude ou coação;
IV -Quando o comparecimento de qualquer um dos grupos componentes da ComunidadeEscolar (Escola ou Comunidade) for igual a 0 (zero).

CAPÍTULO XII
DAS INFRAÇÕES ELEITORAIS

Art. 39.É proibido impedir ou embaraçar o exercício do voto e especialmente:
I -Coagir ou aliciar subordinado em favor ou desfavor de candidatura devidamenteregistrada;
II -Usar o poder econômico ou o desvio ou abuso do poder de qualquer autoridade paraobstar a liberdade do voto;
III -Usar de violência moral ou física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar,ainda que os fins visados não sejam conseguidos;
IV -Falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento públicoverdadeiro ou fazer uso dos mesmos para fins eleitorais;
V -Violar ou tentar violar o sigilo do voto;
VI -Divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico em relação a si ou outroscandidatos, capazes de exercer influência sobre o eleitorado;
VII -Utilizar a distribuição de mercadorias e utilidades, prêmios ou sorteios ou qualquerconcessão ou denegação de vantagem, visando angariar o voto para si ou para outro ouconseguir abstenção;
VIII -Se o membro da Mesa Eleitoral, praticar ou permitir que seja praticada qualquerirregularidade ou anormalidade que determine a anulação da votação;
IX -Fazer propaganda, qualquer que seja a sua forma, que venha a ofender a dignidadeou o decoro de alguém ou dilapidar o patrimônio público e privado.

Art. 40.O eleitor ou qualquer cidadão é parte legítima para denunciar e promover aresponsabilidade dos infratores a que se refere esta lei.

Art. 41.O Secretário Municipal de Educação, verificará a seriedade da denúncia pelaComissão Central, determinará a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma dalegislação específica em vigor, mediante a designação de Comissão Especial.

Art. 42. No caso de anulação do pleito eleitoral, caberá à Secretaria Municipal daEducação, através da Comissão Central, promover novas eleições na respectiva UnidadeEscolar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias letivos, a contar da decisão de anulação.

CAPÍTULO XIII
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 43. As impugnações e recursos, da consulta a comunidade escolar, não terão efeito suspensivo.

Art. 44. Qualquer membro da Comunidade Escolar poderá formular, por escrito, pedido de impugnação a Comissão Central, até as 18 (dezoito) horas do 1º dia útil subsequente aconsulta.

Art. 45. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Eleitoral,consignadas em Ata e encaminhadas à Comissão Central para a devida apreciação eposterior ciência aos interessados.
Parágrafo Único -A Comissão Central, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá sobreos pedidos de impugnação e notificará os requerentes dos resultados.

Art. 46. Das decisões da Comissão Central caberá recurso à Assessoria Jurídica doMunicípio, até as 18 (dezoito) horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente àquele daciência do interessado, que será decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 47.Só será permitida a propaganda de candidatos após o registro da chapaconcorrente às eleições, deferido pela Comissão Eleitoral, fora do local de trabalho(escola).

Art. 48. Vagando a função de Diretor caberá ao Executivo Municipal através de decreto aindicação do Diretor, até o momento da próxima eleição.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49.A gestão do Diretor será de 3 (três) anos, com início no primeiro dia útil do anocivil subsequente a consulta a comunidade escolar, sendo admitida apenas mais umarecondução consecutiva.

Art. 50.O processo de Consulta à Comunidade Escolar far-se-á necessário àsInstituições de Ensino da Rede Pública Municipal com número igual ou superior a 100alunos matriculados no período que estiver acontecendo a referida Consulta.

Art. 51.O Diretor designado não poderá exercer outra função ou cargo em outraInstituição Escolar no período de funcionamento da Instituição que dirige, seja em âmbitopúblico ou privado.

Parágrafo Único –Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamentoescolar das instituições de ensino o Diretor deverá obrigatoriamente participar dasatividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário esolicitado.

Art. 52. No caso de afastamento do Diretor por até 30 dias, a substituição será feitainterinamente pela Vice-diretor (no caso na instituição que tiver) e ou Pedagogo daInstituição de Ensino indicado pelo Executivo Municipal.
§1º Quando o afastamento for superior a 30 dias, ficará a cargo do Executivo Municipalpor decreto, para substituí-lo no período que se fizer necessário, atribuído a gratificaçãodo diretor em exercício conforme previsto no Estatuto do Magistério.
§2º Quando houver vacância, renúncia ou afastamentos do Diretor, faltando mais de 06(seis) meses para o término do mandato, a designação de Diretor será precedida deindicação pelo executivo.

Art. 53. Quando não houver candidato inscrito ou houver falta de quórum, a escolha ficaráa critério do Prefeito Municipal.

Art. 54. Publicado o ato de nomeação do diretor no órgão quando condenados porsentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente porsuspenção, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampladefesa e do contraditório.

Art. 55.O Diretor poderá ser destituído da função quando condenados por sentençacriminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspenção,mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e docontraditório.

Art. 56.O Diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica -administrativa definidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 57.O Executivo Municipal, mediante Decreto, baixará as regulamentações que sefizerem necessárias ao fiel cumprimento da presente lei.

Art. 58. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesem contrário, em especial a Lei n° 618/2009.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 13 de Setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I
AVALIAÇÃO DE MÉRITO

PROFESSOR(A):
DATA:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I-FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS GRADUAÇÃO		
•Possui curso de Mestrado em Educação	10	
•Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	8	
•Possui 2 cursos de Especialização em Educação	6	
•Possui 1 curso de Especialização em Educação	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II-FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
•Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	10	
•Possui curso de Pedagogia	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III-PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO		
•Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	
•Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos	8	
•Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	6	
•Tem mais de 50 horas de capacitação nos dois últimos anos	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV-PENALIDADES SOFRIDAS		
•Nunca sofreu qualquer penalidade	10	
•Já sofreu penalidade de advertência	8	
•Já foi punido com suspensão	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

ANEXO II
AVALIAÇÃO DESEMPENHO
PROFESSOR(A):
DATA:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I - ASSIDUIDADE		
•Nunca teve falta injustificada no período	10	
•Teve uma falta injustificada no período	8	
•Teve duas falta injustificada no período	6	
•Teve três falta injustificada no período	4	
•Teve mais de 3 falta injustificada no período	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II- AUSÊNCIA		
•Não se afastou por licença sem vencimentos nos últimos 2 (dois) anos.	10	
•Afastou-se por licença sem vencimento nos últimos 2(dois) anos	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III- PONTUALIDADE		
•Nunca chegou atrasado(a)	5	
•Nunca saiu antes do término das aulas	5	
•Algumas vezes chegou atrasado	2	
•Algumas vezes saiu antes do término das aulas	2	
•É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
V-PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
•Frequenta todas e participa	10	
•Frequenta todas mais não participa	8	
•Tem algumas ausências	6	
•Raramente frequenta as reuniões	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VI-COLABORA COM A DIREÇÃO		
•Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	10	
•Colabora raramente com a administração	8	
•Nunca colabora com a administração	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VII-PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
•Participa ativamente de todas as atividades extraclasses	10	
•Participa das atividades extraclasses	8	
•Participa sem entusiasmo das atividades extraclasses	6	
•Participa raramente das atividades extraclasses	4	
•Nunca participa das atividades extraclasses	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VIII-INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
•Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	10	
•Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	8	
•É comum ter atritos com colegas de trabalho	6	
•Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	4	
•Não se relaciona com os colegas de trabalho	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IX-INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
•Tem bom relacionamento com os servidores da escola	10	
•Não tem bom relacionamento com alguns servidores	8	
•É comum ter atritos com servidores	6	
•É exigente e grosseira com os servidores	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
X-RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
•Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	10	
•Teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	8	
•Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	6	
•Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

ANEXO III
RESUMO DA PONTUAÇÃO

PROFESSOR:_____

	AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
•	Assiduidade	
•	Ausência	
•	Pontualidade	
•	Participação em reuniões administrativas	
•	Participações em reuniões pedagógicas / cursos ofertado pela SME	

•	Colaboração com a direção	
•	Participação em atividades extra-classes	
•	Integração com os demais professores	
•	Integração com os servidores	
•	Relacionamento com os alunos e pais	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

	AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS
I	Formação profissional – pós-graduação	
II	Formação especifica para direção	
III	Participação em cursos de capacitação	
V	Penalidades sofridas	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

	AVALIAÇÃO ESCRITA	PONTOS
I	AVALIAÇÃO ESCRITA	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
	TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em _____/_____/_____

Membros da Comissão

_____

ANEXO IV
ATA DE APURAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e _____. Instalou-se a mesa de apuração para contagem de votos nº _____, da Escola _____ do Município de Reserva do Iguaçu, composta dos seguintes membros:
I _____
II _____
III _____

Candidatos

Nº	Candidata	Total de votos

Funcionários

Número de inscritos na seção

Quantidade de votos

Porcentagem de votos

Pais / Responsáveis

Número de inscritos na seção

Quantidade de votos

Porcentagem de votos

Total de votos

Votos SIM

Votos NÃO

Votos NULO / BRANCO

Votos VÁLIDOS

Assinatura dos Escrutinadores: _____

ESCOLA _____

	Campo 1	Campo 2		
Especificações	Professores e Funcionários	Pais/Responsáveis		Total geral (campo 1 + 2)
		Total	50%	
Votantes inscritos				
Votantes que comparecem				

Assinatura dos Escrutinadores: _____

Reserva do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

ANEXO V
ATA DE VOTAÇÃO

Escola _____.

Reserva do Iguaçu - PR. Mesa n° _____

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e _____, reuniram-se a mesa receptora de votos acima referida.

Integram a mesa os seguintes nomes.
_____

Houve substituições? Quais nomeações feitas?
_____

Número (por extenso) dos votantes da mesa que comparecem e votaram.
_____

Houve voto em separado?
_____

Ocorrências: (Escrever aqui o teor da decisão proferida em caso de dúvida, problema ou acontecimentos ocorridos durante a votação. Nas folhas de votação há rasuras, emendas ou entrelinhas? Esta ata tem rasuras, emendas ou entrelinhas?)
_____

Assinatura dos Mesários:
_____
_____
_____

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:094C9B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 277/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 93/2022

OBJETO: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA/ ELETRÔNICA, SOLDA, FUNILARIA E GUINCHO PARA A FROTA MUNICIPAL.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.960,00	KM	SERVIÇOS DE GUINCHO - SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS LEVES, VANS/KOMBI E DEMAIS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	7,55	CRISTIANE CORREIA DE SIQUEIRA SCHAFACHEK SERVIÇOS
2	1.663,00	UN	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	35,00	CARLOS FRANCISCO VALÉRIO
3	2.142,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL	93,91	JERONIMO PEREIRA ME
4	888,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER	60,00	JERONIMO PEREIRA ME
5	719,00	H	SERVIÇOS DE SOLDA LEVE PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	40,00	CARLOS FRANCISCO VALÉRIO
6	448,00	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	75,00	JAIR TRAJANO VIEIRA
7	760,00	H	SERVIÇO MECÂNICO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	70,00	JAIR TRAJANO VIEIRA

Rio Negro, 30 de agosto de 2022

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:6866919D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 162/2022

REF PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 150/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, por outro lado a empresa **EASY UP EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E IDIOMAS LTDA,** Unidade Arapongas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.727.336/0001-09, com sede na Rua Santos Dumont nº 132, Centro, na cidade de **IBIPORÃ – PR**, CEP 86.200-000, telefone (43) 3379.9900, e-mail: felipe@easyupeducacao.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FELIPE SLOMPO PIRES RICARDO** portador da Cédula de Identidade/RG nº 93924347 SSP/PR e do CPF/MF nº 055.383.579-37, residente e domiciliado, na cidade de IBIPORÃ– PR, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para ministrar cursos profissionalizantes com fornecimento de material e emissão de certificado, conforme documentação levada a efeito pelo **PREGÃO ELETRÔNICO,** devidamente HOMOLOGADO pelo **CONTRATANTE** em **06/09/2022.**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO CURSO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12 UNI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DE EXTENSÃO DE CÍLIOS: - INTRODUÇÃO A EXTENSÃO DE CÍLIOS; CONHECENDO OS MATERIAIS; CONCEITOS E TÉCNICAS INICIAIS; ACOPLAGEM DO FIO; MAPPING; COLA; DICAS PARA MANUTENÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS; PRÁTICA COM BEXIGA; ACOPLAGEM E ISOLAMENTO; MANUTENÇÃO DE CÍLIOS; MONTAGEM FEN; PRÁTICA ALUNA/ALUNA; PRÁTICA ALUNA/MODELO. - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO CURSO. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO; ALIMENTAÇÃO; ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA; - A REALIZAÇÃO DA AULA DEVE SER NA SEDE DA EMPRESA; - ME **METODOLOGIA:** CADA CURSO DEVERÁ TER AULAS PRESENCIAIS TEÓRICAS E PRÁTICAS, 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA, SENDO 02 (DUAS) HORAS CADA DIA. **TOTAL DE HORAS POR 01 (UM) CURSO/TURMA:**16 (DEZESSEIS) HORAS CADA CURSO. **TOTAL DE TURMAS:** 02 (DUAS) TURMAS. - CADA TURMA SERÁ FORMADA POR 06 (SEIS) ALUNOS, SENDO QUE O PÚBLICO ALVO SÃO OS JOVENS ATENDIDOS PELO CREAS. **MATERIAIS:** SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO, EQUIPAMENTOS, CERTIFICADO E MATERIAL DIDÁTICO	R$ 358,00	R$ 4.296,00
2	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE DESIGNER GRÁFICO ADOBE PHOTOSHOP: - INTRODUÇÃO AO ADOBE PHOTOSHOP; ALTERANDO AS CORES DE UMA IMAGEM; RESTAURANDO FOTOGRAFIAS; CRIANDO MONTAGENS - PARTE 1; CRIANDO MONTAGENS - PARTE II; TRABALHANDO COM FILTROS; REVISÃO - TESTANDO SEUS CONHECIMENTOS; CRIANDO A BASE DE UM ANÚNCIO; TRABALHANDO COM TEXTOS; CONSTRUINDO UMA ARTE DE DIVULGAÇÃO; MAQUIAGEM DIGITAL; TRANSFORMANDO IMAGENS EM DESENHO; CRIANDO EFEITOS EM IMAGENS; IDENTIDADE CORPORATIVA - PARTE 1; IDENTIDADE CORPORATIVA - PARTE II; TRATANDO FOTOS; DESENVOLVENDO O EFEITO HDR E CRIANDO UM BANNER; CRIANDO FOLDER E CARTAZ; CONSTRUINDO CAPA DE DVD B **METODOLOGIA:** CADA CURSO DEVERÁ TER AULAS PRESENCIAIS TEÓRICAS E PRÁTICAS, 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA, SENDO 02 (DUAS) HORAS CADA DIA. **TOTAL DE HORAS POR 01 (UM) CURSO/TURMA: 32** (TRINTA E DUAS) HORAS CADA CURSO. **TOTAL DE TURMAS:** 02 (DUAS) TURMAS. - CADA TURMA SERÁ FORMADA POR 06 (SEIS) ALUNOS, SENDO QUE O PÚBLICO ALVO SÃO OS JOVENS ATENDIDOS PELO CREAS. **MATERIAIS:** SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO, EQUIPAMENTOS, CERTIFICADO EMATERIAL DIDÁTICO.	R$ 718,00	R$ 8.616,00
03	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE DESIGNER DE SOBRANCELHAS: - INTRODUÇÃO A DESIGNER DE SOBRANCELHAS; PELE, DERME, EPIDERME, HIPODERME; ANATOMIA E FISIOLOGIA DO PELO; BIOSSEGURANÇA E HIGIENE; ATENDIMENTO AO CLIENTE; FORMATOS DO ROSTO; MARCAÇÃO ROSTO: PONTO CENTRAL, PONTO INICIAL, PONTO FINAL, PONTO MAIS ALTO, ARCO DO CUPIDO; MATERIAIS UTILIZADOS NO DESIGNER DE SOBRANCELHAS; USO DO 358,00 4.296,00 PAQUIMETRO; TIPOS DE SOBRANCELHAS; TÉCNICAS PARA MODELAGEM DE SOBRANCELHAS; MODELAGEM COM PINÇA; MODELAGEM COM LINHA; MODELAGEM COM RENNA; REMOÇÃO DO PELO COM PINÇA; CORTE; NAVALHA; CAMUFLAGEM; VISAGISMO; PRÁTICA ALUNA /ALUNA; PRÁTICA ALUNA/MODELO. - A EMPRESA. **METODOLOGIA:** CADA CURSO DEVERÁ TER AULAS PRESENCIAIS TEÓRICAS E PRÁTICAS, 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA, SENDO 02 (DUAS) HORAS CADA DIA. **TOTAL DE HORAS POR 01 (UM) CURSO/TURMA: 16** (DEZESSEIS) HORAS CADA CURSO. **TOTAL DE TURMAS:** 02 (DUAS) TURMAS. - CADA TURMA SERÁ FORMADA POR 06 (SEIS) ALUNOS, SENDO QUE O PÚBLICO ALVO SÃO OS JOVENS ATENDIDOS PELO CREAS. **MATERIAIS:** SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO, EQUIPAMENTOS, CERTIFICADO EMATERIAL DIDÁTICO.	R$ 358,00	R$ 4.296,00
04	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE MODELAGEM ADOBE 3DMAX: - CONHECENDO O 3DS MAX; TRABALHANDO COM TEXTURAS; EFEITOS DE REFRAÇÃO E REFLEXÃO; TRANSFORMANDO OBJETOS; MODELAGEM; TRABALHANDO COM HIERARQUIA E PIVOT; POINTS; APLICANDO CINEMATICA AO ROBÔ; ANIMAÇÃO DO ROBÔ; TRABALHANDO COM ILUMINAÇÃO; PROJETO DE UM ROBÔ ANDRÓIDE; INTERAGINDO OBJETOS 3D COM IMAGENS; MOVIMENTOS HUMANOS: ELABORANDO O SALTO MORTAL, ESTRUTURA DO MASCOTE, CINCULAR A MALHA DO MASCOTE, CENÁRIOS, EXPRESSÕES DO MASCOTE, SALTO ATRAVÉS DE CÂMERAS; ESTRUTURA DA MALHA; CENAS DE VÍDEO; TRABALHANDO COM O EFEITO FOGO; CRIANDO UM EFEITO DE FUMAÇA; TRABALHANDO COM ANIMAÇÕES E ANIMAÇÕES E EFEITOS; ÔNIBUS ESPACIAL APÓS SEU LANÇAMENTO; EFEITOS DE ATMOSFERA; EFEITOS ESPECIAIS; TEXTURAS USANDO UNWRAP UVW; APRENDENDO A CRIAR GRAMA; DECORANDO E ILUMINAÇÃO UM AMBIENTE; CRIANDO UMA ÁREA DE LAZER. - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO CURSO. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO; ALIMENTAÇÃO; ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA; - A REALIZAÇÃO DA AULA DEVE SER NA SEDE DA EMPRESA **METODOLOGIA:** CADA CURSO DEVERÁ TER AULAS PRESENCIAIS TEÓRICAS E PRÁTICAS, 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA, SENDO 02 (DUAS) HORAS CADA DIA. **TOTAL DE HORAS POR 01 (UM) CURSO/TURMA: 32** (TRINTA E DUAS) HORAS CADA CURSO. **TOTAL DE TURMAS:** 02 (DUAS) TURMAS. - CADA TURMA SERÁ FORMADA POR 06 (SEIS) ALUNOS, SENDO QUE O PÚBLICO ALVO SÃO OS JOVENS ATENDIDOS PELO CREAS. **MATERIAIS:** SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO, EQUIPAMENTOS, CERTIFICADO EMATERIAL DIDÁTICO.CONTRATADA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO, EQUIPAMENTOS, CERTIFICADO E MATERIAL DIDÁTICO.	R$ 784,00	R$ 9.408,00
05	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES E INSTALAÇÃO DE SOFTWARES ESSENCIAIS:INTRODUÇÃO A FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES; SETUP/BIOS; PREPARANDO O PEN DRIVE DE BOOT; CONFIGURANDO SETUP; FORMATAÇÃO DE HS E SSD; PARTIÇÕES HD E SSD; INSTALAÇÃO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; ATUALIZAÇÃO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; INSTALAÇÃO DE SOFTWARE ESCRITÓRIO; INSTALAÇÃO DE NAVEGADORES DE INTERNET; INSTALAÇÃO DE COMPACTADORES DE ARQUIVOS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES EDITOR DE IMAGEM. - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO CURSO. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO; ALIMENTAÇÃO; ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA; - A REALIZAÇÃO DA AULA DEVE SER NA SEDE DA EMPRESA **METODOLOGIA:** CADA CURSO DEVERÁ TER AULAS PRESENCIAIS TEÓRICAS E PRÁTICAS, 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA, SENDO 02 (DUAS) HORAS CADA DIA. **TOTAL DE HORAS POR 01 (UM)**	R$ 358,00	R$ 4.296,00

		CURSO/TURMA: 16 (DEZESSEIS) HORAS CADA CURSO. **TOTAL DE TURMAS:** 02 (DUAS) TURMAS. - CADA TURMA SERÁ FORMADA POR 06 (SEIS) ALUNOS, SENDO QUE O PÚBLICO ALVO SÃO OS JOVENS ATENDIDOS PELO CREAS. **MATERIAIS:** SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO, EQUIPAMENTOS, CERTIFICADO E MATERIAL DIDÁTICO.		
TOTAL R$ 30.912,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 30.912,00 (trinta mil novecentos e doze reais), em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada e assinada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que deverá vir acompanhada da CND, INSS, CRF e do FGTS, ou outros documentos pertinentes.
Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficara retido até a sua devida regularização

Cláusula TERCEIRA – Da execução e vigência
O prazo de entrega do objeto contratado será definido entre as partes, por meio do cronograma do curso que será concluído após a assinatura do contrato, e a vigência do presente contrato será de 12(doze) meses.

Cláusula QUARTA – Da Dotação
O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotação orçamentária própria:
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social,
10.02 – Fundo Municipal de Assistência
082440010.2.058.3390.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O prazo de execução dos serviços é constante no descritivo do item.
2. Pelo não cumprimento do prazo estabelecido fica a contratada sujeita às penalidades constantes neste edital.
3. Executar o serviço conforme especificações do EDITAL.
4. Ser responsável pela qualidade do serviço a ser executado.
5. Permitir a fiscalização dos serviços a qualquer momento.
6. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na
execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
7. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
8. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
9. Executar o serviço conforme os prazos estipulados.
10. O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
11. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
12. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
13. As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
14. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
15. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
16. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
17. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
18. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais (insumos, equipamentos, utensílios e ferramentas) para a realização do curso, bem como o material didático e os certificados.
19. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
20. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
21. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
22. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
23. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:
1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições: Local: CREAS I, situado à R. Santa Catarina, 1431 - Centro, Rolândia - PR, 86600-000 - no horário e dia estabelecido pela coordenadora de acordo com as necessidades do Programa; No prazo de máximo 05 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
3. A adjudicatária prestar a contento o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8. As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
9. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
14. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
15. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
16. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
17. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência e do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete às ações necessárias, relacionadas aos trâmites contratuais, ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda, propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA, e, ainda, propor medidas que melhorem a execução do contrato.
2. Caberá ao fiscal do contrato, a Sra. **ADRIANA DA COSTA**, servidora publica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
3. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, dentre outros.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
1 A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico Nº 150/2022**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***EASY UP EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E IDIOMAS LTDA***
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***MARCOS DIEGO DA SILVA***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Assistência Social

ADRIANA DA COSTA
Fiscal Do Objeto Do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:32B2D640

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 133/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Bento Munhoz R. Netto, nº 700, Loja 07, Zona Sete, CEP nº 87.030-010, fone nº44-3031-3177, e-mail: saomagnifico@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 43.291.631/0001-10, representada pela Sra. BARBARA RECCANELLO BERALDO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pernil e apresuntado, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 133/2022, devidamente homologado pelo Município em 18/08/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	KG	800,00	60726	Pernil de porco congelado com osso e pele, parte traseira, com registro no Ministério da Agricultura e registro no SIF ou SIP ou SIM, em balagem de 01 quilo, peça inteira, embaladas em plástico virgem. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses.	15,76	12.608,00	MP
2	KG	872,00	57113	Apresuntado de pernil suíno, congelado, fatiado. Não conter glúten. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, embalado em plástico à vácuo transparente atóxico resistente que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	21,61	18.843,92	FRIMESA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 31.451,92 (trinta e um mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e noventa e dois centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de AGOSTO de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***MARCOS DIEGO DA SILVA***
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 9.966.241-7 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EF2EAB88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 56/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura e complementares necessários para aprovação, com área aproximada de 931,89m² (existente), seguindo todas as leis vigentes, para o Pronto Atendimento Municipal de Salto do Lontra/PR, aprovado vigilância sanitária	NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME	1,00	33.000,00	33.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME	33.000,00

Salto do Lontra, 13 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:21E23808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 PREGÃO PRESENCIAL 53/2021

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 PREGÃO PRESENCIAL 53/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: PIETA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO CNPJ 1.655.078/0001-46OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de artefatos de concreto, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	QUANT	V. NIT	V. TOTAL
1.	POSTE REPUBLICANO MODELO SÃO PAULO ANTIGO EMCONCRETO ARMADO COM ALTURA TOTAL DE 246 CM GLOGO EM POLIETILENO LEITOSO, ANTI – VANDALISMO, SOQUETE, LÂMPADA DE LED 50 W, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO GABARITO EM FERRO.		PC	50	1.950,00	97.500,00
2.	ESFERA 0,50 COM FERRAGEM PARA FIXAÇÃO AO SOLO EM CIMENTO NATURAL.		PC	10	450,00	4.500,00
3.	ESFERA 0,70 CM COM FERRAGEM PARA FIXAÇÃO AO SOLO EM CIMENTO NATURAL.		PC	10	695,00	6.950,00
4.	ESFERA 1,00 CM COM FERRAGEM PARA FIXAÇÃO AO SOLO EM CIMENTO NATURAL.		PC	10	1.500,00	15.000,00
5.	PALANQUE EM CONCRETO AMRMADO 7 X 9 X 15 CM (TOPO), COM 2,00 MTS		PC	200	55,00	11.000,00
6.	PERGALADO EM CONCRETO ARMADO COMPOSTO POR 04 COLUNAS LISA CÔNICAS OS VARIÁVEL 30 CM, BASE E CAPITEL COM ALTURA TOTAL 2,30 MTS, 2 VIGAS DE TRAVAMENTOS ENTRE PILARES COM 4,80 MTS DE COMPRIMENTO, ALTURA 25 CM E 12 VIGASCOM 4,00 MTS DE COMPRIMENTOS ALTURA		PC	2	8.052,50	16.105,00
7.	MESA REDONDA O CMX 72 CM DE ALTURA COM 4 BANQUETAS O 30 CM X 45 CM DE ALTURA EM CIMENTO NATURAL		PC	5	880,00	4.400,00
8.	VASO BOCA O 69 CM COM 63 CM DE ALTURA COM LOGOMARCA (SCP) EM CIMENTO COM PINTURA COR BEGE.		PC	20	680,00	13.600,00
9.	LIXEIRA EM CONCRETO ARMADO VIBRADO COM FORMATO CILÍNDRICO O 66 CM, ALTURA TOTAL 95 CM, TAMPA EM FIBRA DE VIDRO COM ABERTURA, LOGOMARCA (SCP) EM ALTO RELEVO		PC	50	1,300,00	65.000,00

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CBBC2C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.024/2022

DECRETO Nº 2.024/2022

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1013/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 1.532.625,30 (um milhão e quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		SECRETARIA GERAL DE GABINETE		

02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0002.2002		**MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**		
319011000000	13	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 50.000,00
319013000000	14	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 11.495,00
03		**SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
03.001		**DIVISAO DE COMUNICACAO SOCIAL E TRANSPARENCIA**		
24.722.0002.2005		**MANUTENCAO DA DIVISAO COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
319011000000	27	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 6.500,00
319013000000	28	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 1.500,00
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
04.122.0011.2010		**CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP**		
339047000000	55	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	000	R$ 50.000,00
06.003		**DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
04.121.0002.2014		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
319011000000	76	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 20.000,00
319013000000	77	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 2.000,00
339046000000	81	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 130,00
07		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
07.001		**DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0002.2006		**MANUTENCAO DA DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
319011000000	84	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 60.000,00
319013000000	85	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 13.000,00
339039000000	90	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 40.000,00
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2043		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
339046000000	123	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 1.300,00
08.244.0008.2054		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL**		
319011000000	152	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 20.000,00
319013000000	153	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 4.300,00
339046000000	157	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 1.500,00
08.244.0008.2053		**PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO**		
339048000000	151	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	000	R$ 80.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2017		**MANUTENCAO FUNDEB FUNDAMENTAL**		
319011000000	190	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 166.000,00
319013000000	191	OBRIGACOES PATRONAIS	101	R$ 8.000,00
09.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0006.2020		**MANUTENCAO FUNDEB INFANTIL**		
319011000000	212	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 115.000,00
319013000000	213	OBRIGACOES PATRONAIS	101	R$ 32.000,00
09.004		**DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
12.361.0006.2025		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL**		
339030000000	237	MATERIAL DE CONSUMO	118	R$ 35.775,30
10		**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
10.001		**DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		
13.392.0004.2029		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		
319011000000	250	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 7.000,00
319013000000	251	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 4.600,00
339046000000	256	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 125,00
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
319011000000	294	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 280.000,00
319013000000	295	OBRIGACOES PATRONAIS	303	R$ 38.000,00
339030000000	298	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 50.000,00
339039000000	301	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	R$ 100.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.1012		**INVESTIMENTO DIVISAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
449051000000	314	OBRAS E INSTALACOES	000	R$ 287.850,00
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
339046000000	328	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 500,00
14		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
14.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20.606.0009.2058		**MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**		
319011000000	333	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 16.000,00
319013000000	334	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 900,00
339046000000	340	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 2.300,00
15		**SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
15.001		**DIVISAO DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.334.0010.2059		**MANUTENCAO EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANCA**		
319011000000	342	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 22.000,00
319013000000	343	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 4.050,00
339046000000	348	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 800,00
TOTAL ESPECIAL				**R$1.532.625,30**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Superávit Financeiro - Fonte 118 PNATE	R$ 35.775,30
Red. 83/160/102/107 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 000 Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 420.000,00
Red. 102 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 303 SAUDE RECEITAS VINCULADAS E.C. 29/00 15%	R$ 468.000,00
Red. 596 Tendência de Excesso de Arrecadação – FUNDEB 70%	R$ 321.000,00
Red. 596 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 501 Receitas de Alienacoes de Ativos	R$ 287.850,00
TOTAL	**R$1.532.625,30**

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de setembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição no. 2589
Data: 23/08/2022
Código Identificador: 66B21CE3

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A503544A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 13/2022.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 08/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VALDIR FRANCISCO GROHALSKI 03833326999;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Execução de obra para construção de coberturas metálicas no Playground e cobertura da calçada que da acesso à rua do CMEI e cobertura metálica da garagem do Centro Cultural Ailton Garcia da Silva, de acordo com memorial descritivo e projetos.
Valores:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	8	399	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) E PEQUENOS REPAROS DE LATARIA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) E PEQUENOS REPAROS DE LATARIA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.	8% DE DESCONTO	H	100,00	100,00

Prazo de Execução: 31/05/2023.

Prazo de Vigência: 31/05/2023.

Data da Assinatura: 12/09/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:EEDAB598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 4/2022.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 4/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RENATA FERNANDES DOS SANTOS 05213627927;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Execução de obra para construção de coberturas metálicas no Playground e cobertura da calçada que da acesso à rua do CMEI e cobertura metálica da garagem do Centro Cultural Ailton Garcia da Silva, de acordo com memorial descritivo e projetos.

Valores:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.		M2	1.300,00	125,00
LOTE: 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.		M2	5.000,00	15,00

Prazo de Execução: 31/03/2023.

Prazo de Vigência: 31/03/2023.

Data da Assinatura: 12/09/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:19AC87F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO N° 59/2022.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: ***Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar as Escolas Municipais.***

Verificando que houve erro no EDITAL DE LICITAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, no que diz respeito ao preço máximo de referencia item 1 do Lote 64 (SUCO DE UVA INTEGRAL) e consequentemente o valor total da licitação, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

I. PREÂMBULO

(...)

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na **modalidade Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar as Escolas Municipais**, **de forma parcelada**, no **valor máximo de R$ 268.155,30 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Cinqüenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).**

3. DO PREÇO MÁXIMO:

(...)

De acordo com estudos realizados no mercado, o preço máximo à aquisição dos referidos bens é de **268.155,30 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)**, neste valor já deve ser considerado, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, seguros, transporte, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outras depesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico Nº 59/2022.

(...)

Lote: 64 - Lote 064						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11173	SUCO DE UVA INTEGRAL Suco de uva integral, sem adição de açúcar, de água e de corante. Embalagem de vidro contendo 1,5 litros do produto. Não fermentado, não diluído e não adoçado, obtida da parte comestível da uva, através de processo tecnológico adequado. Estando de acordo com a legislação vigente, obedecendo a Instrução Normativa nº01/2000, devidamente registrado no MAPA.	220,00	UN	9,97	2.193,40
TOTAL						2.193,40

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

(...)

Lote: 64 - Lote 064						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11173	SUCO DE UVA INTEGRAL Suco de uva integral, sem adição de açúcar, de água e de corante. Embalagem de vidro contendo 1,5 litros do produto. Não fermentado, não diluído e não adoçado, obtida da parte comestível da uva, através de processo tecnológico adequado. Estando de acordo com a legislação vigente, obedecendo a Instrução Normativa nº01/2000, devidamente registrado no MAPA.	220,00	UN	9,97	2.193,40
TOTAL						2.193,40

Leia-se:

Onde se Lê:

I. PREÂMBULO

(...)

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na **modalidade Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar as Escolas Municipais**, **de forma parcelada**, no **valor máximo de R$ 269.675,50 (Duzentos e Sessenta e nove Mil, Seicentos e setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**

3. DO PREÇO MÁXIMO:

(...)

De acordo com estudos realizados no mercado, o preço máximo à aquisição dos referidos bens é de **269.675,50 (Duzentos e Sessenta e nove Mil, Seicentos e setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**, neste valor já deve ser considerado, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, seguros, transporte, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outras depesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico Nº 59/2022.

(...)

Lote: 64 - Lote 064						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11173	SUCO DE UVA INTEGRAL Suco de uva integral, sem adição de açúcar, de água e de corante. Embalagem de vidro contendo 1,5 litros do produto. Não fermentado, não diluído e não adoçado, obtida da parte comestível da uva, através de processo tecnológico adequado. Estando de acordo com a legislação vigente, obedecendo a Instrução Normativa nº01/2000, devidamente registrado no MAPA.	220,00	UN	16,88	3.713,60
TOTAL						3.713,60

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

(...)

Lote: 64 - Lote 064						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11173	SUCO DE UVA INTEGRAL Suco de uva integral, sem adição de açúcar, de água e de corante. Embalagem de vidro contendo 1,5 litros do produto. Não fermentado, não diluído e não adoçado, obtida da parte comestível da uva, através de processo tecnológico adequado. Estando de acordo com a legislação vigente, obedecendo a Instrução Normativa nº01/2000, devidamente registrado no MAPA.	220,00	UN	16,68	3.669,60
TOTAL						3.669,60

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 28/09/2022 no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Eletronico 59/2022.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, no site www.bll.org.br, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 13 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL	***MARGARIDA MATTOS PEDROTTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:8FA0597E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 612/2022

Súmula: Define os critérios de escolha de Diretor Escolar da rede municipal de ensino do Município de Santa Maria, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar. Revoga os artigos 76, 77, 78, 79 e 80 da lei 320/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. A designação de Diretores da Rede Municipal de Educação Básica de Santa Maria do Oeste é competência do Poder Executivo, a qual fica delegada, nos termos desta lei, a Escolha de Diretores mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar.
I –Somente as Unidades escolares com 50 alunos ou mais poderão pleitear a Consulta Pública de escolha de Diretores. Em quantidade inferior a 50 alunos caberá ao Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação gerir o processo de gestão da instituição, por meio de nomeação temporária de diretores, coordenação pedagógica na escola e nomeação de técnicos da Secretaria Municipal de Educação para as atribuições de Diretor escolar, desde que atenda aos critérios técnicos de mérito e desempenho.
Art. 2º. Para os fins da presente lei entende-se por Comunidade Escolar os professores das séries iniciais do ensino fundamental e da Educação Infantil, professor/pedagogo, funcionários, pais e/ou responsáveis e os alunos com 16 (dezesseis) anos de idade ou mais do Estabelecimento de Ensino onde se dará a designação dos diretores.
Nas escolas com 500 alunos ou mais, também será admitido um diretor auxiliar, o qual deverá compor a chapa do candidato a diretor, devendo cumprir com todas as exigências descritas no processo de escolha do diretor, e fará jus a gratificação integral da direção conforme estabelecido no anexo I da Lei 320/2011.
Art. 3º. O processo de escolha de diretor será:
I – Supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Executado pela Secretaria Municipal de Educação (Comissão Central) e Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica (Comissão Institucional).
Art. 4º. São requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho:
I – Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;
II – Possuir curso superior com licenciatura na área da Educação;
V – Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;
VI – Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
VII – não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspenção de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.
Capítulo II – Comissão Central
Art. 5º A Comissão Central será formada:
2 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
1(um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
1 (um)Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb);
1(um) Representante da Gestão Municipal (Executivo);
1 (um) Representante da Câmara de Vereadores (Legislativo).
Parágrafo Único – É de responsabilidade da Comissão Central a elaboração e aplicação da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos.

Capítulo III- Comissão Institucional
Art. 6º Haverá em cada Estabelecimento de Ensino uma Comissão Institucional que será constituída:
2(dois) professor ou pedagogo nas Instituições do Ensino Fundamental ou 2(dois) professor ou pedagogo da educação infantil nas Instituições de Educação Infantil;
1(um) funcionário (Administrativo, Cozinheira ou Serviços Gerais);
1 (um) representante legal pelos alunos não votantes.
Parágrafo Único – Não poderão compor a Comissão Institucional o diretor, o candidato, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.
Art. 7º. Compete à Comissão Institucional responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores além das atribuições constantes do Decreto, as seguintes:
I – Responsabilizar-se pela condução do processo;
II- Acompanhar a avaliação de mérito e desempenho, através do Instrumento de avaliação;
III – divulgar o resultado dos candidatos aptos a participar do Processo de Consulta a Comunidade Escolar;
IV – Registrar os candidatos à Direção até (10) dez dias antes do pleito;
V – Convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação do Plano de Gestão de trabalho dos candidatos;
VI – Designar e divulgar amplamente no Estabelecimento de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;
VII – elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
VIII – fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;
IX – Colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
X – Encaminhar à Secretaria Municipal da Educação o resultado apurado e eventuais recursos interpostos.
Capítulo IV - Da Avaliação
Art. 8º. Através da avaliação de mérito e de desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 150 (cento e cinquenta) pontos de 200 (duzentos).
§1º A avaliação de Mérito (Anexo I) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 100 (cem) pontos, sendo esses itens obrigatórios, assim distribuídos:
Formação Profissional – Pós-graduação em Gestão Escolar ou Gestão Pública;
Formação Específica para Direção Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação com carga horária mínima de 40 horas;

§2º A avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar 100 (cento) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:
Avaliação Comportamental – 40 pontos.
Assiduidade;
Ausência
Pontualidade;
Participação em reuniões administrativas;
Participação em reuniões Pedagógicas;
Colaboração com a Direção;
Participação em Atividades Extraclasse;
Integração com os demais professores;
Integração com os servidores;
Relacionamento com os alunos e pais;
Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos inerentes a função de Gestor –60 pontos
Art. 9º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada nesta lei.
Art. 10º Do Resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão responsável pela avaliação.
Capítulo V - Da Consulta
Art. 11º O candidato apto após avaliação de mérito e desempenho, participará do Processo Eleitoral de consulta à Comunidade Escolar.
Art. 12º A consulta para designação de Diretores será realizada de 3 (três) em 3 (três) anos, no segundo semestre do calendário civil, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do encerramento do mandato para que ocorra o período de transição de mandato. Será realizado através de voto direto, secreto e facultativo dos membros da Comunidade Escolar, aptos a votar, vedado o voto por representação.
Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos Estabelecimentos de Ensino:
I – Professores de educação infantil e fundamental I e professor/pedagogo;
II – Funcionários;
III – Responsável, perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos, não votante;
IV – Alunos com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos, até a data da consulta, matriculados no Ensino Fundamental.
Parágrafo único: Os estagiários não terão direito ao voto para a escolha de diretores escolares.
Capítulo VI - Do Registro dos Candidatos
Art.13º. O registro dos candidatos será feito até (10) dez dias antes do pleito, em que conste o nome do candidato a Diretor.
§ 1º - A divulgação do processo de consulta será regulamentada através de Decreto.
§ 2º - Os candidatos a Diretor somente poderão ser registrados em um único Estabelecimento de Ensino.
Art.14º. São requisitos para o registro da candidatura:
I – Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula de concurso efetivo no município de Santa Maria do Oeste;
II – Ter, no mínimo, 06 (seis) meses de exercício no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura;
Estar apto a participar através dos resultados da avaliação de mérito e desempenho;
Apresentar certificados de formação em Gestão Escolar oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e possuir Curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública;
Será obrigatória a elaboração de Plano de Gestão, por candidato, desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino, que tenha sido validado pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e referendado em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, com registro em ata;
O Plano de Gestão bem como o Diretor Eleito serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comunidade Escolar, mediante Decreto específico para determinada ação. Será realizado a cada 12 (doze) meses de mandato, e quando necessário, serão encaminhadas eventuais alterações a Secretaria Municipal de Educação (SME), com registro em ata e validação do Conselho Escolar para providências devidas;
Capítulo VII - Do voto
Art. 15º. Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um seguimento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.
Art. 16º. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) voto dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Institucional do Estabelecimento de Ensino.
§1º - Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos;
Art.17º. Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor, que sucessivamente:
I – Tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
II – Tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal de Santa Maria do Oeste;
III – tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado.
Art. 18º. O candidato a Diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a da divulgação do resultado, perante a Secretaria Municipal da Educação, que o julgará procedente ou não.
Capítulo VIII - Das Disposições Transitórias
Art. 19º. O processo de consulta estabelecido na presente lei será regulamentado por Decreto.
Capítulo IX - Das Disposições Gerais
Art. 20º. A gestão do Diretor será de 3 (três) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva.
Art. 21º. – A função de Diretor de Escola e de Centro Municipal de Educação Infantil, identificada pelo símbolo FGD e a FGDCEI se dará por regime de tempo integral e de dedicação exclusiva, observará a tipologia estabelecida nesta lei e corresponderá aos percentuais do vencimento inicial do nível 2, referente a carreira de professor 20 horas.
I - Nas Instituições Escolares cujo funcionamento ocorre em apenas um turno, será concedida ao Diretor eleito após nomeação mediante Portaria, a Função Gratificada Diretiva (FGD), por 20 (vinte) horas;
II Quando o diretor detentor de um padrão de 20 (vinte) horas, que assumir a função de 40 (quarenta) horas, receberá 60% de gratificação da jornada suplementar mais a gratificação de direção.
III Quando o diretor detentor de dois padrões de 20 (vinte) horas, que assumir a função de 40 (quarenta) horas, receberá somente uma gratificação de direção vinculada ao cargo mais antigo.
Art. 22º. – O Diretor designado não poderá exercer outra função ou cargo em outra Instituição Escolar no período de funcionamento da Instituição que dirige, seja em âmbito público ou privado.
Parágrafo Único – Além da carga horária diretiva, ou seja período de funcionamento escolar das instituições de ensino o Diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 23º. No caso de afastamento do Diretor por até 30 dias, a substituição será feita interinamente pelo Secretário Escolar orientado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Quando houver vacância, renúncia ou afastamentos do Diretor, superior a 30 dias, ficará a cargo do Poder executivo designar 1 (um) responsável, que faça parte do quadro próprio do magistério, para substituí-lo no período que se fizer necessário, sendo nomeado mediante Portaria, com atribuição de gratificação identificada pelo símbolo FGD ou FGDCEI, observando a tipologia estabelecida nesta lei e corresponderá aos percentuais do vencimento inicial do nível 2 da carreira do magistério nos termos do anexo 1 da Lei 320/2011.
Art. 24º - Quando não houver candidato inscrito ou houver falta de quórum, a escolha ficará a critério do Poder Executivo.
Art. 25º. O Diretor poderá ser destituído da função quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspenção, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.
Art. 26º. O Diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica- administrativa definidos pela Secretaria Municipal da Educação.
Art. 27º. O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante Decreto, baixará as regulamentações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento da presente lei.
Art. 28º Faz parte desta lei os seus anexos.
Art. 29º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 13 de setembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE MÉRITO

PROFESSOR(A):
DATA:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I-FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS GRADUAÇÃO		
Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II-FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO OFERECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Possui Formação Específica para Direção Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação com carga horária mínima de 40 horas.	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
SOMA TOTAL		

ANEXO II
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
PROFESSOR(A):
DATA:
AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL (TOTAL 40 PONTOS)

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS-10**	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE		
Nunca teve falta injustificada e nunca chegou atrasado(a)	10	
Teve falta injustificada e/ou algumas vezes chegou atrasado ou saiu antes do término das aulas	5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO ITEM		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS-10**	PONTOS OBTIDOS
II- PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS E CURSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO		
Frequenta todas e participa	10	
Tem algumas ausências ou não participação em reuniões	8	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO ITEM		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS-10**	PONTOS OBTIDOS
III-COLABORA COM A DIREÇÃO E PARTICIPA DAS ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
Está sempre pronto(a) a ajudar a administração e participa ativamente de todas as atividades extraclasses.	10	
Colabora raramente com a administração e participa raramente das atividades extraclasses.	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO ITEM		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS-10**	PONTOS OBTIDOS
IV-INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES, SERVIDORES E RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho e nunca teve problemas com pais e alunos.	10	
Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho, mas já teve problemas com pais e alunos.	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO ITEM		
SOMA TOTAL DOS 4 ITENS		

AVALIAÇÃO ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS INERENTES A FUNÇÃO DE GESTOR (TOTAL 60 PONTOS)

COMPONENTES DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
REDAÇÃO	30
QUESTÕES OBJETIVAS OU DESCRITIVAS	30
SOMA TOTAL	

Soma total da Avaliação Comportamental mais a Soma total da Avaliação Escrita de conhecimentos específicos inerentes a função de gestor:
Total da Avaliação de Mérito e Avaliação de Desempenho:

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B7A04AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2022
OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para uso das diversas secretarias municipais".
O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para intimação das partes, terceiras e eventuais interessados, que HOMOLOGA o julgamento do Pregão Eletrônico realizado em 15 de agosto de 2022, para aquisição dos materiais descritos no Edital do Pregão Eletrônico de n° 63/2022, em favor dos licitantes vencedores:

Nº	Proponentes	Itens	Valor Total
01	**R.H.P. COMPUTADORES LTDA**	11, 32.	**R$ 24.147,50**
02	**AMMO INFORMÁTICA LTDA**	09, 21, 36, 39.	**R$ 11.110,50**
03	**EMBRASTEC INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**	18.	**R$ 990,00**
04	**QUALITY ATACADO EIRELI**	13, 15, 16, 17, 37.	**R$ 753,57**
05	**PAGNAN & BACHES LTDA**	22, 25, 46.	**R$ 2.344,50**
06	**BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**	02, 05, 28, 29, 31, 33.	**R$ 73.960,00**
07	**LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**	40.	**R$ 600,00**
08	**HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA**	12, 14, 19, 24, 27.	**R$ 2.952,30**
09	**COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI**	42, 43.	**R$ 16.863,12**
10	**ULTRA LICITAÇÕES LTDA**	41.	**R$ 1.600,00**
11	**MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**	03, 04, 06, 35.	**R$ 86.451,60**
12	**HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI**	08, 23, 45.	**R$ 6.130.68**
13	**HABITUS DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**	20.	**R$ 1.020,00**
14	**LÍDIA ATANAKA DENUBILA ME**	01, 07, 10, 26, 30, 34, 38, 44.	**R$ 123.765,00**

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.
unte-se ao procedimento.

São José da Boa Vista, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7CCFBC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 94/2022

PORTARIA N.° 94/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação
439	Rosangela Dorvalo	01/07/2015	2015-2020	22/09/2022 a 21/10/2022 (30 dias)	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Secr. Mun. Educação

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:DF0646BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 236/2022

DECRETO Nº 236/2022

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 466.307,14 (Quatrocentos e sessenta e seis mil e trezentos e sete reais e quatorze centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1284/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 466.307,14 (Quatrocentos e sessenta e seis mil e trezentos e sete reais e quatorze centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	2.500,00
	SUBTOTAL	**2.500,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
611	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
610	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	40.000,00
	SUBTOTAL	**190.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.364.0006.2012	MANUT. DO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
850	00136-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	140.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
910	00136-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	10.000,00
	SUBTOTAL	**156.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
1961	00498-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	375,97
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2100	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	10.000,00
2120	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.800,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2205	00498-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	631,17
	SUBTOTAL	**104.807,14**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.244.0011.2029	FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**

12	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0014.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
	TOTAL	**466.307,14**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1284/2021.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
590	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1930	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**50.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	25.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	21.606,85
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	161.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	15.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	136.500,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	43.800,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.063,56
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	436,44
	TOTAL	**415.406,85**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 13 de setembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1314AD9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.221/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3221/2022 de 13/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 664.948,82 (seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
83 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000,00
90 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	14.548,82
03.001.25.752.0018.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
102 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Indústria e Comércio	
05.003.22.661.0002.2.027.		MANUTENÇÃO DOS PARQUES INDUSTRIAIS	

255 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
620 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
10.001.10.122.0075.2.094.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
624 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
686 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
722 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
10.001.10.302.0075.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
727 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	265.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.074.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
874 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Suplementação:			**664.948,82**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
403 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
09.001.12.365.0041.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
461 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
474 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	26.548,82
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
495 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
502 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
599 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.750,00
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
634 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	263.400,00
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
660 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
679 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
10.001.10.304.0075.2.118.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
767 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.500,00
769 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250,00
771 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	250,00
773 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250,00
774 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.750,00
776 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	250,00
Total Redução:			**664.948,82**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8C81A18B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 623/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 100/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 100/2022 de 12/07/2022(doze dias de julho de 2022) que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de 04 (quatro) Profissionais de Educação Física para atender a demanda da Secretaria**

Municipal de Esportes de Terra Rica, nas modalidades de: Futsal (02), Muay Thai (01) e Taekwondo (01), através do Projeto "Transformando Vidas" com a disponibilidade de até 20h semanais, para cada projeto esportivo.

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

FELIBRENO TREINAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE FUTSAL Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de FUTSAL, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento, limitado a 20 horas/aula semanais. O cronograma será de acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Esportes, nas praças esportivas á serem designadas.	PROPRIA		HR/SE	1.040,00	24,90	25.896,00
2	1	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE FUTSAL Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de FUTSAL, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento, limitado a 20 horas/aula semanais. O cronograma será de acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Esportes, nas praças esportivas á serem designadas	PROPRIA		HR/SE	1.040,00	24,90	25.896,00
TOTAL								51.792,00
FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO 09072344960								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE MUAY THAI Serviços de Profissional(s) Profissional de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de MUAY THAI, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento, limitado a 20 horas/aula semanais. O cronograma será de acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Esportes, nas praças esportivas á serem designadas			HR/SE	1.040,00	34,99	36.389,60
TOTAL								36.389,60
JOAO BATISTA BORGES 57127522987								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE TAEKWONDO Serviços de Profissional(s) Profissional de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de TAEKWONDO, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento, limitado a 20 horas/aula semanais. O cronograma será de acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Esportes, nas praças esportivas á serem designadas	PROPRIA		HR/SE	1.040,00	30,00	31.200,00
TOTAL								31.200,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias de setembro de 2022. (13/09/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:D882B7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 624/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 116/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 116/2022 de 09/08/2022(nove dias de agosto de 2022) que tem por objeto a **Registro de preço para fornecimento de refeição no sistema self-service - buffet livre e marmitex no município de Terra Rica.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

WS NASCIMENTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITEX) - GRANDE O marmitex fornecido deverá conter de 800gr a 1.100gr em sua composição total e a seguinte guarnição: arroz branco; feijão; carne bovina; frango, peixe ou suíno; salada variada (crua ou cozida); e acompanhamento variados como: polenta, purê, farofa, batata frita, macarrão, banana frita, ovo frito, mandioca, repolho, salpicão entre outros. Acondicionado em embalagem térmica de isopor com tampa e as refeições devem ser entregues quente e acompanhadas de talheres, guardanapos e copos descartáveis. Deverá ser acompanhado de refrigerante lata 350ml ou suco 330ml ou água mineral 500ml a ser escolhido na hora da realização do pedido.	PROPRIA		UNID	1.400,00	27,26	38.164,00
2	1	REFEICAO SISTEMA SELF-SERVICE - BUFFET LIVRE Especificação: seguindo a estrutura de cardápio: arroz branco tipo 1 cozido; feijão tipo 1, preto ou carioca cozido; carne vermelha bovina, carne suína ou frango preparado; massas variadas; legumes refogados ou crus; verduras, farofas e demais opções contidas no cardápio diário do fornecedor Acompanha: refrigerante lata 350ml ou suco 330ml ou água mineral 500ml	PROPRIA		UNID	500,00	36,56	18.280,00
TOTAL								56.444,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias de setembro de 2022. (13/09/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:16150ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3950

DECRETO Nº. 3950, de 13 de Setembro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1912 de 03 Dezembro de 2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	992	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	48	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 13 de Setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:60CDA633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 090/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 141/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 90/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 141/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 90/2022, o(s) participante(s):

138657 - ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE TÚNEL ILUMINADO, ESTRUTURA COMPOSTA POR ARCOS TRAVADOS POR BARRAS METÁLICAS ENVOLTOS POR TELA ARAMADA, FINALIZADO COM CORDÕES DE LED BLINDADOS. O TÚNEL DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 3,70 METROS DE ALTURA, FORMADO POR ARCOS DE BARRA TUBULAR METÁLICA DE 01 POLEGADA DE DIÂMETRO FORMANDO PERÍMETRO DE 17 METROS RESPEITANDO AS MEDIDAS PRÉ-ESTABELECIDAS PARA A ALTURA E LARGURA DO TÚNEL, ESSES ARCOS DE BARRA TUBULAR DEVERÃO SER INSTALADOS COM ESPAÇAMENTO DE 7,5 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE ELES E DEVERÃO SER FIXADOS NO CHÃO POR MEIO DE PARAFUSOS. ENTRE CADA VÃO DOS ARCOS TUBULARES HAVERÁ ARCOS COM MESMO PERÍMETRO EM BARRA CHATA 3/8 X 1/8 COM ESPAÇAMENTO DE 1,25 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE ELES. PARA TRAVAMENTO DOS ARCOS, SERÃO UTILIZADAS BARRAS CHATAS 3/8 X 1/8 FIXADAS NA PARTE EXTERNA DOS ARCOS DE MANEIRA A COMPLETAR TODO O PERÍMETRO DO MESMO UNIFORMEMENTE. POR SOBRE A BARRA METÁLICA DE TRAVAMENTO DEVE-SE COLOCAR A TELA ARAMADA FIXADA COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON NA ESTRUTURA METÁLICA, COBRINDO TODA A EXTENSÃO DO TÚNEL SEM PERMITIR QUE A MESMA FIQUE ABAULADA. TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ SER PINTADA COM TINTA INDUSTRIAL NA COR PRETA. DESCRIÇÃO DOS CORDÕES: CORDÃO DE LED BLINDADO, VOLTAGEM 220V, 100 LÂMPADAS VERMELHAS, FIO VERDE (10M - CORDÃO LED BLINDADO, COM 100 LÂMPADAS BRANCAS, FIO VERDE, COM 03 FIOS DE 02 MM, LÂMPADAS DE 7MM). TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00 X 2.5CM. MEDINDO 10M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS. 12W. BIVOLT. CORDÃO DE LED BLINDADO, VOLTAGEM 220V, 100 LÂMPADAS BRANCAS FRIO, FIO VERDE (10M - CORDÃO LED BLINDADO, COM 100 LÂMPADAS BRANCAS, FIO VERDE, COM 3 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7MM). TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00 X 2.5 CM. MEDINDO 10 M. DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS. 12W. BIVOLT. CORDÃO DE LED BLINDADO, VOLTAGEM 220V, 100 LÂMPADAS AZUIS, FIO VERDE (10M - CORDÃO LED BLINDADO, COM 100 LÂMPADAS AZUIS, FIO VERDE, COM 3 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7MM). TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00 X 2.5 CM. MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS. 12W. BIVOLT; TELA GALINHEIRO, FIO 22, ROLO 50MT X 1,80MT ALTURA. MALHA: 2" (5 CENTÍMETROS), DIÂMETRO DO ARAME: 22 BWG, ALTURA: 1,80 METRO, COMPRIMENTO: 50 METROS, ZINCAGEM: GALVANIZAÇÃO DE CAMADA.NO COM INSTALAÇÃO E RETIRADA LOCAL A DEFINIR.	METROS	PONTO LUZ	17	R$2.683,33	R$45.616,61
4	LOCAÇÃO DE ÁRVORE LUMINOSA COM PRESENTES E ESTRELAS MEDINDO NO MINIMO 9M ALTURA X 4,80 LARGURA. CONJUNTO DE LUMINOSOS COMPOSTO POR 6 TRIÂNGULOS, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO, EM FORMA DE PRESENTES COM ESTRELAS, AS ESTRELAS DEVERA TER A COR BRANCO FRIO E AS CAIXASDE PRESENTE NA COR BRANCO QUENTE. COM INSTALAÇÃO E RETIRADA LOCAL A DEFINIR (TODO MATERIAL UTILIZADO PARA INSTALÇÃO, TRANSPORTE E ETC, É POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA) COM ENTREGA ATÉ O DIA 21/10/2022.	UNIDADE	PONTO LUZ	2	R$23.245,00	R$46.490,00
11	AQUISIÇÃO GRAMA SINTÉTICA ALTURA DA FIBRA: 12MM (1,2CM), LARGURA DO ROLO: 02 M, COMPRIMENTO DO ROLO: ATÉ 40 M, PESO 1,23 KG/M², FIBRAS: FIBRILADA 100% POLIETILENO, NA COR VERMELHA.	METROS	MULTI	30	R$79,00	R$2.370,00
12	AQUISIÇÃO GRAMA SINTÉTICA ALTURA DA FIBRA: 12MM (1,2CM), LARGURA DO ROLO: 02 M, COMPRIMENTO DO ROLO: ATÉ 40M, PESO 1,23 KG/M², FIBRAS: FIBRILADA 100% POLIETILENO, NA COR BRANCA.	METROS	MULTI	50	R$77,00	R$3.850,00
13	COLA DE CONTATO GALÃO 3,6L.	GALAO	CASCOLA	2	R$188,00	R$376,00
19	REFLETOR RGB 100W LED. SISTEMA RED GREEN BLUE, COM ALTERNÂNCIA DAS CORES) - REFLETOR POTÊNCIA DO LED 100 WATTS, VOLTAGEM AC85V- 265V, FRENQUÊNCIA: 50HZ-60HZ, FATOR: >0,98, VOLTAGEM DE SAÍDA: DC30-36V, TIPO DE LED: 1CHIP TECNOLOGIA C.O.B., EFICIÊNCIA LUMINOSA 70-80LM/W , ANGULO DE ILUMINAÇÃO: 90º120º, IP65, VIDA ÚTIL: 50.000HORAS, COR DO CORPO: PRETO FOSCO, GARANTIA DE 1ANO	UNIDADE	ARCO IRIS	20	R$225,00	R$4.500,00
20	REFLETOR RGB 300W LED. SISTEMA RED GREEN BLUE, COM ALTERNÂNCIA DAS CORES) - REFLETOR POTÊNCIA DO LED 100 WATTS, VOLTAGEM AC85V- 265V, FRENQUÊNCIA: 50HZ-60HZ, FATOR: >0,98, VOLTAGEM DE SAÍDA: DC30-36V, TIPO DE LED: 1CHIP TECNOLOGIA C.O.B., EFICIÊNCIA LUMINOSA 70-80LM/W , ANGULO DE ILUMINAÇÃO: 90º 120º, IP65, VIDA ÚTIL: 50.000HORAS, COR DO CORPO: PRETO FOSCO, GARANTIA DE 01 ANO.	UNIDADE	ARCO IRIS	20	R$435,00	R$8.700,00
Total do Fornecedor:						R$111.902,61

1289535 - ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	AQUISIÇÃO MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS PORMETRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 02 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLOCOM 100 METROS, CONTENDO: 05 CABOS DE FORÇA, 05 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 05 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	METROS	BE KASA	2.500	R$8,50	R$21.250,00
15	AQUISIÇÃO MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 02 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 05 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS(CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR BRANCO QUENTE / WARM.	METROS	BE KASA	600	R$8,50	R$5.100,00
16	COMPRA DE CORDÃO COM 100 LEDS, FIXO (SEM PISCA), NA COR BRANCO QUENTE/WARM COM TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA,COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8 MM.(MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 2 WATTS.	METROS	BE KASA	60	R$23,00	R$1.380,00
17	CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS NA COR BRANCO FRIO PARA USO EXTERNO, COM 100 LEDS FIXOS,). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE. DIÂMETRO DO FIO 2,0 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. COM MINIMO DE POTÊNCIA APROXIMADA: 04	UNIDADE	BE KASA	60	R$22,00	R$1.320,00

	WATTS.					
18	COMPRA DE CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS NA COR VERMELHA PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, SENDO QUE, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE. DIÂMETRO DO FIO 2,0 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. COM MINIMO DEPOTÊNCIA APROXIMADA: 4 WATTS.	METROS	BE KASA	40	R$35,00	R$1.400,00
23	AQUISIÇÃO CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO QUENTE (WARM OU 3.000K), COM FIO VERDE, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 MTS, 220V. POTÊNCIA MÍNIMA DE 04 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM / DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 03 CM.	UNIDADE	BE KASA	100	R$45,00	R$4.500,00
24	AQUISIÇÃOCORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO FRIO 6.000K COM FIO VERDE, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 MTS, 220V. POTÊNCIA MÍNIMA DE 04 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM / DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 06MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 03 CM.	UNIDADE	BE KASA	600	R$45,00	R$27.000,00
Total do Fornecedor:						R$61.950,00
1289551 - NATAL & CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	CASCATA COM 350 LEDS, 08 FUNÇÕES, PODENDO TER EFEITOS PISCA OU FIXO,10 MTS DE EXTENSÃO. COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR BRANCA OU VERDE, TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 2 UNIDADES, BIVOLT. BLINDADO PARA USO INTERNO E EXTERNO. IP 44.	UNIDADE	GLOBAL	10	R$169,00	R$1.690,00
22	AQUISIÇÃO TUBOS SNOWFALL, TUBOS TRANSLÚCIDO DE 100 CM COMPOSTO POR 60 LED'S NA COR BRANCO FRIO, EFEITO NEVE CAINDO BIVOLT, PARA USO EXTERNO VISÃO PARA OS DOIS LADOS.	UNIDADE	GLOBAL	120	R$28,00	R$3.360,00
Total do Fornecedor:						R$5.050,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EADC37F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - EDITAL Nº 20/2022 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO PARA OS CARGOS DE MOTORISTA C E D

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 660/2019, e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO **A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO** PARA OS CARGOS DE MOTORISTAS C, MOTORISTA D – LINHA CAMPESTRE, MOTORISTA D – LINHA MATULÃO e MOTORISTA D – LINHA LIVRE, do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **divulgado** no Anexo I deste Edital de Classificação Final e Homologação dos cargos de MOTORISTA C, MOTORISTA D – LINHA CAMPESTRE, MOTORISTA D – LINHA MATULÃO e MOTORISTA D – LINHA LIVRE, conforme os critérios estabelecidos no Item 7 do Edital de Abertura nº 09/2022.
Art. 2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	INSC.	CARGO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO NA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIF.
CLEYTHON HENRY HORTZ	32	MOTORISTA C	04/07/1991	39	25	64	1º
LUCAS GABRIEL DE LIMA LABADESSA	50	MOTORISTA C	05/01/1999	42	19	61	2º
GERSON MARQUES	09	MOTORISTA C	31/12/1975	23	24	47	3º
NADY FONTANA REBELLO	59	MOTORISTA C	25/07/1969	22	25	47	4º
REINALDO KERSCHER DA ROCHA	55	MOTORISTA C	01/03/1991	10	25	35	5º
RAFAEL GUSTAVO ZEPECHOUKA	15	MOTORISTA C	14/04/1998	10	24	34	6º
DANIEL DA SILVA	06	MOTORISTA C	08/07/1999	10	24	34	7º
CELSO GASPAR	41	MOTORISTA C	24/08/1960	14	19	33	8º
APARECIDO PERELLA	24	MOTORISTA C	15/03/1962	17	13	30	9°
GILDO CARVALHO DA ROCHA	61	MOTORISTA C	04/01/1983	4	25	29	10º
ELCIO BECKER DA COSTA	17	MOTORISTA C	30/12/1995	0	25	25	11º
NOME	**INSC.**	**CARGO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO NA PROVA PRÁTICA**	**NOTA FINAL**	**CLASSIF.**
ARMANDO BALIUTIS FILHO	35	MOTORISTA D – LIVRE	23/10/1964	23	25	48	1º
GERSON MARQUES	10	MOTORISTA D – LIVRE	31/12/1975	23	25	48	2º
APARECIDO PERELLA	25	MOTORISTA D – LIVRE	15/03/1962	17	25	42	3º
CLEBER LUCIANO DE CAMARGO	16	MOTORISTA D – LIVRE	23/04/1981	12	25	37	4º
LUIZ FERNANDO PEREIRA	43	MOTORISTA D – LIVRE	04/07/1986	15	20	35	5º
JOACIR PETROSKI	48	MOTORISTA D – LIVRE	16/08/1978	10	10	20	6º
NOME	**INSC.**	**CARGO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO NA PROVA PRÁTICA**	**NOTA FINAL**	**CLASSIF.**
APARECIDO PERELLA	26	MOTORISTA D - LINHA: CAMPESTRE	15/03/1962	17	25	42	1º
MANOEL CURSINO LIEBL TORRES	47	MOTORISTA D - LINHA: CAMPESTRE	06/11/1979	11	20	31	2º
VALDEMIR DERENIEVICZ	14	MOTORISTA D - LINHA:	12/04/1985	6	25	31	3º

		CAMPESTRE					
NOME	**INSC.**	**CARGO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO NA PROVA PRÁTICA**	**NOTA FINAL**	**CLASSIF.**
VALMIR FERNANDES DA MAIA	20	MOTORISTA D - LINHA: MATULÃO	21/10/1975	25	25	50	1º
APARECIDO PERELLA	27	MOTORISTA D - LINHA: MATULÃO	15/03/1962	17	25	42	2º

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:216CAC17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2341/2022

Data 13/09/2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens móveis em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, às associações abaixo especificadas, os seguintes bens móveis públicos:

Entidade	CNPJ/CÓDIGO	Endereço	Objeto
Associação dos Produtores da Linha São Paulo	03.032.515/0001-61 Patrimônio nº 13330	Linha São Paulo	Trator agrícola, plataformado, marca Newhollad, modelo TL 580, tração 4x4, com câmbio 12x12, transmissão sincronizada, com tomada de força independente com 03 velocidades, sendo 540/750/1000 RPM com acionamento eletro hidráulico, com potência mínima de 80 CV, 4 cilindros turbinado, com embreagem com acionamento mecânico com disco cerametálico, com direção hidrostática, com sistema hidráulico, capacidade de levante hidráulico de 3.600kg, com rodado dianteiro mínimo12.4x24 e traseiro mínimo 18.4x30, tanque de combustível de 100 litros
Associação dos Produtores Rurais de Nova Procopiak e Santa Terezinha	13.569.071/0001-51 Patrimônio nº 13329	Estrada Linha Santa Terezinha	Plantadeira plantio direto, marca impleforte, 07 linhas, com as seguintes especificações mínimas: espaçamento de 45 cm, com largura útil de 3000 mm, capacidade de sementes por linha de 50 litros, capacidade de adubo mínimo 40litros, com pneus 6.50x16 militar, equipada com triplo disco no adubo e haste fixa no adubo, rodas de controle de profundidade e rodas de cobertura em "V", disco de corte 18", discos duplos 15x15 na semente e no adubo, distribuição de adubo por rosca sem fim, em carcaça de ferro fundido.

Art. 2º. Os PERMISSIONÁRIOS se comprometem a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** dos bens móveis descritos no art. 1º desta Lei:
I – uso exclusivo para os PERMISSIONÁRIOS nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para o setor agropecuário;
II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;
III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais nos bens ora cedidos;
IV – custear as despesas operacionais dos bens;
V – conservar limpos e higienizados os bens;
VI – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.
Art. 3º. Fica como obrigação do Município:
I – entregar os equipamentos em condições de uso.
Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIOS transferir os bens ora cedidos.
Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que os PERMISSIONÁRIOS manifestem expressamente seus interesses no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias dos términos de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Art. 6º. As entidades beneficiadas com o incentivo desta Lei, ao executarem serviços, poderão cobrar de seus associados o valor definido em assembleia.
Parágrafo único. Caso existir disponibilidade para a execução de serviços além da demanda dos associados, poderá ser feito a terceiros, sendo que o valor a ser cobrado também deve ser definido em assembleia.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:4525B771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º83/2022

VALIDADE: 01 (um) um ano
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **E.KREPEL-FABRICAÇÃO DE DOCES –ME** - CNPJ: sob nº. 19.684.050/0001-63,

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Cafés, Café Colonial, Kit Lanches, Marmitex, Bolo, Refrigerante, Guardanapo, Copos, Pratos e Garfos descartáveis, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

	LOTE 02: R$ 24.783,22 (Vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**KIT LANCHE:** Sanduiche contendo 1 pão francês e 50 gramas, 1 fatia de queijo de 1ª qualidade, 1 fatia de presunto cozido de 1ª qualidade. Bebida ou suco; pronto para beber, a base de leite de soja ou néctar de fruta composto de suco e polpa de frutas concentrados, embalagens tetras pack de 200ml, 1 fruta (Banana ou Maçã in natura) ou 1 barra de cereal.	Kit	2662	9,31	24.783,22

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
40	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
05.001.04.123.0020.2.010 Manutenção as Atividades da Secre. Mun. De Finanças, Contabilidade e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
53	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
06.001.12.122.0016.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
81	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1102
07.001.08.122.0006.2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
201	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
08.001.10.122.0011.2.040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
281	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
12.003.13.392.0019.2.055 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
513	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

Data: Tunas do Paraná, 22 de Agosto de 2022.

Assinam o termo: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ESTEFANO KREPEL Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C5837833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 49/2022.

SÚMULA: Regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato dos Gestores Escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal, a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar, dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho, revoga dispositivos da Lei Municipal nº 24/2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A designação de Diretores da Rede Municipal de Educação Básica de Turvo, é competência do Poder Executivo, a qual fica delegada, nos termos desta lei, a Escolha de Diretores mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar a ser realizadaem todos os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º Para os fins da presente lei, entende-se por Comunidade Escolar os professores de Educação Infantil, professores, pedagogos, funcionários, pais e/ou responsáveis e os alunos com 16 (dezesseis) anos de idade ou mais do Estabelecimento de Ensino onde se dará a designação dos diretores.

Art. 3ºO Processo de escolha de diretores da Rede Municipal de Educação Básica de Turvo, deverá será realizado de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no mês de novembro do calendário civil.
CAPITULO II
DA CANDIDATURA

Art. 4o Poderá ser candidato ao cargo de Diretor de Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil:

I – O professor que possua formação em Pedagogia, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, concursado, com dois vínculos de 20h, tendo concluído em pelo menos um deles o período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41, da Constituição Federal de 1988;
II - O professor que possua formação em Pedagogia, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, concursado, com um vínculo de 20h, tendo concluído o período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988, desde que esteja apto a cumprir a carga horária de 40 horas com carga horária complementar, sem direito a gratificação.
III - O professor que possua formação em Pedagogia, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, concursado, com dois vínculos de 20h, mesmo que esteja inativo em um dos vínculos por motivo de aposentadoria, tendo cumprido estágio probatório nesta etapa, desde que esteja apto a cumprir a carga horária de 40 horas com carga horária complementar, sem direito a gratificação.
IV – O pedagogo integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, concursado com um vínculo de 40h, tendo concluído o período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988;
V - O pedagogo integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, concursado, com um vínculo de 20h, tendo concluído o período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988,
desde que esteja apto a cumprir a carga horária de 40 horas com carga horária complementar, sem direito a gratificação.
§ 1o Os candidatos que se enquadrarem nos requisitos apresentados no Art. 4º, deverão ainda:
I - Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula e ou coordenação pedagógica na Rede Municipal de Ensino de Turvo;
II - Estar atuando de forma ininterrupta na instituição de ensino que pretende ser candidato, nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o pleito, salvo atestados médicos inferiores a 30 dias;
III – não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;
IV – não ter sido condenado nos últimos 5 (cinco) anos conforme Lei Municipal nº 17/2015, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.
§ 2o A candidatura somente poderá ser exercida na Escola/CMEI em que os referidos servidores estejam lotados pelo período mínimo de 2 (dois) anos na instituição que pretende se candidatar, vedada a candidatura simultânea em mais de uma instituição.
§ 3o Em caso de candidato com 2 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato optará por uma das unidades para candidatar-se, sendo automática a sua transferência para a unidade em que for escolhido gestor.
§ 4o Nas unidades escolares onde as atividades iniciaram há menos de dois anos até a data da publicação desta Lei, poderão candidatar-se os interessados que cumprirem os demais requisitos desta Lei e estiverem lotados no primeiro dia de aula da Instituição.

Art. 5oNão poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.
Parágrafo único. Caso o servidor venha a entrar em readequação funcional, após a consulta pública, a Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com o

Departamento de Recurso Humanos, analisará se as restrições são impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação.

Art. 6oNão poderá concorrer ao pleito o servidor que tenha cumprido dois mandatos em eleições consecutivas no mandato que antecede o pleito, podendo o mesmo candidatar-se novamente após o intervalo de dois pleitos.

Art. 7oO servidor escolhido para a função de Diretor, além do cumprimento do proposto no Plano de Trabalho apresentado no momento da inscrição, estará aceitando, entre outras, as seguintes atribuições:
I - zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação, aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;
II - manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;
III - respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;
IV – acompanhar a frequência de todos os servidores lotados na instituição educacional;
V - zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;
VI - zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone, respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;
VII - priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;
VIII - esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar, as contas de Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's – subvenções e recursos oriundos das esferas federal e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;
IX - zelar pela apresentação das prestações de contas da APMF, nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade;
X - providenciar e/ou dar andamento com responsabilidade, transparência, presteza e organização, quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;
XI - agir e transmitir recados com objetividade, pautados sempre em livros de recados com assinatura e ciência dos funcionários;

XII - acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;
XIII - ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à Secretaria Municipal da Educação;
XIV - registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvam os mesmos com os funcionários da instituição educacional, bem como com os membros da instituição educacional;
XV - comparecer às reuniões quando convocado, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;
XVI - não ausentar-se do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata na Secretaria Municipal da Educação;
XVII - não tomar decisões precipitadas quando em situações que envolvam o Município de Turvo e, por conseguinte, a Secretaria Municipal da Educação;
XVIII - responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecê-los;

XIX - fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição educacional;
XX - respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal da Educação, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização da SME;
XXI - respeitar o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que para execução dos mesmos deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal da Educação com parecer por escrito;
XXII – participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal da Educação;

XXIII - dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado;
XXIV - elaborar e executar sua proposta de trabalho;
XXV - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
XXVI - acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
XXVII - acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;
XXVIII - acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;
XXIX - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;
XXX - participar de cursos de gestão escolar oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação;
XXXI - assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação;
XXXII - assegurar o direito à escolarização e permanência a todos os discentes;
XXXIII - garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;
XXXIV – seguir o contido no Regimento Escolar.

Art. 8ºA cada ano de mandato o diretor em exercício será avaliado por Comissão Especial formada pelo Conselho Escolar, sendo o mesmo destituído do cargo de presidente do referido Conselho neste período, a fim de sua gestão seja avaliada segundo o cumprimento às atribuições previstas nesta lei. Caso a gestão do diretor seja considerada insatisfatória, poderá este ser submetido à Processo Disciplinar na forma da Lei nº 17/2015, sujeitando-se à advertência, suspensão que acarretará na perda de mandato, respeitado o devido processo legal e a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 9º Na ausência de interessados para candidatura, o Conselho Escolar deverá encaminhar ofício à Secretaria Municipal de Educação, para que o Prefeito Municipal indique um servidor estatutário lotado na Secretaria Municipal de Educação para a função de Diretor, devendo atender os mesmos requisitos e ser submetido ao mesmo processo previsto nesta Lei, conforme artigo 16.

CAPITULO III
DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 10. Compreendem as etapas de escolha dos gestores escolares:
I - Inscrição: solicitação formal de inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares pelo candidato, atendendo os requisitos explícitos em Edital próprio para este fim, formulado pela Comissão Central, conforme referido Cronograma presente no Edital;
II – Participar da Avaliação de Mérito e Desempenho (Anexo I);
III - Submeter-se a prova escrita de questões objetivas e subjetivas com alcance da nota de corte;
IV - Nas avaliações mencionadas nos incisos anteriores o candidato deverá alcançar ao menos, de 150 (cento e cinquenta) de 200 (duzentos) pontos possíveis, em caráter eliminatório (Anexo II);
V - Os candidatos que alcançarem a quantidade de pontos prevista no inciso IV, deverão apresentar seu Plano de Trabalho à Comissão Central para aprovação. Este deverá posteriormente ser apresentado em Assembleia Geral à Comunidade Escolar, com registro em ata durante o período de campanha;
VI - Eliminadas todas as etapas anteriores, o candidato estará apto a participar de Consulta Pública: efetiva escolha realizada com a participação da comunidade escolar.

CAPITULO IV
DAS COMISSÕES

Art. 11. O processo de escolha de diretor será:
I – supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;
II – executado pela Secretaria Municipal de Educação por meio da (Comissão Central) e Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica (Comissão Institucional).

Art. 12. O processo de escolha de diretor contará com duas Comissões:- Comissão Central e Comissão Institucional:
§ 1º A Comissão Central será formada pelos seguintes integrantes:
I – 2 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III – 1 (um) representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);
IV - 1 (um) Representante da APP Sindicato;
V - 1 (um) Representante do Jurídico Municipal;
§ 2º São atribuições da Comissão Central:
I – responsabilizar-se pela condução do processo;
II – solicitar junto ao Administrativo do Município, com prazo anterior ao que ocorrerá o pleito, abertura de Processo para contratação de Empresa especializada para formulação, aplicação e correção da Prova Escrita a que os candidatos serão submetidos, devendo constar no contrato da empresa a aplicação da prova por mais de uma vez, caso seja necessário, a fim de ofertar esta etapa aos candidatos indicados, numa eventual segunda fase do processo.

III - Elaborar e publicizar o Edital de Abertura do processo;
IV - prover os critérios técnicos de mérito e desempenho, que consiste na análise dos títulos apresentados e no levantamento de referências na instituição onde o candidato atua, tendo por base as avaliações de desempenho aplicadas semestralmente nas instituições de ensino;

V – divulgar o resultado dos candidatos aptos a participar do Processo de Consulta a Comunidade Escolar;
VI – providenciar o material necessário para as consultas públicas, solicitado pelas Comissões institucionais;
VII - datar e registrar o horário de recebimento dos recursos sobre as consultas públicas;
VII – solicitar junto ao Executivo Ato Oficial de divulgação dos candidatos aptos a participar das consultas públicas;
VIII – solicitar junto ao Executivo Ato Oficial de divulgação dos candidatos eleitos pela comunidade escolar;
§ 3º A Comissão Institucional será formada por:
I – 2 (dois) professores titulares e 2 (dois) professores suplentes das Instituições do Ensino Fundamental e/ou das instituições de educação infantil, que atuem na escola onde ocorrerá o pleito;
II – 1 (um) funcionário titular e 1 (um) suplente que atue nas áreas do Administrativo, Cozinha ou Serviços Gerais, que atue na escola onde ocorrerá o pleito;
III – 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representante legal pelos alunos não votantes;
§ 4o São atribuições da Comissão Institucional:
I – designar entre os membros da Comissão, o presidente, o secretário e seus suplentes, que irão compor a Mesa Receptora e Escrutinadora no dia da consulta, sendo de competência desta:
confeccionar o cartaz de apresentação das candidaturas que deve estar exposto no dia de votação;
confeccionar e rubricar as cédulas oficiais;
verificar antes da efetivação do voto, a coincidência da assinatura do votante, através da apresentação do RG ou qualquer outro documento com foto que o identifique;
solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
lavrar ata de votação anotando todas as ocorrências;
remeter a documentação à mesa escrutinadora, concluída a votação;
imprimir e preencher o EDITAL DE CONVOCAÇÃO e fixá-lo em local visível a toda comunidade escolar;
h) designar dois membros da Comissão que ficarão responsáveis por registrar as candidaturas na instituição, sendo que, o requerimento da candidatura, deverá ser feito pelo próprio candidato contendo as informações explícitas no Edital, cabendo o mesmo protocolá-lo junto à Comissão nos dias que antecedem o pleito;
i) reunir os candidatos em data anterior ao pleito a fim de realizar a leitura do Edital de abertura do Processo, regido por esta Lei, enfatizando as normas da Propaganda, bem como informá-los sobre a necessidade de cada um escolher 3 (três) fiscais votantes que acompanharão o processo no dia da votação;
j) fazer cumprir as regras de propaganda dentro do Estabelecimento de ensino, tais como: data, horário e tempo para cada candidato;
k) designar os membros que irão acompanhar os candidatos nas apresentações dos Planos de Ação dentro do espaço escolar seja em Assembleias convocadas para este fim ou nas salas de aula, durante o período de funcionamento do Estabelecimento de ensino;
l) solicitar junto à Secretaria da Escola ou à Secretaria Municipal de Educação, a listagem em ordem alfabética dos alunos matriculados no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, que deverão ser impressas no dia da Consulta pública;
m) receber os Planos de Ação dos candidatos e encaminhá-los à Comissão Central a fim de verificar a compatibilidade das ações propostas com as previstas nos Projeto Político-Pedagógico das respectivas Instituições de Ensino e com as legislações vigentes: BNCC, Diretrizes Curriculares Nacionais e Referencial Curricular do Paraná a serem executadas durante o mandato;
n) Convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação do Plano de Gestão de trabalho dos candidatos;
o) Designar e divulgar amplamente no Estabelecimento de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;
p) Fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;
q) Colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
r) encaminhar à Secretaria Municipal da Educação o resultado apurado e eventuais recursos interpostos.
Art. 13. Os representantes da Comissão institucional deverão ser eleitos entre seus pares em assembleia convocada pela direção atual, especificamente para este fim.

Art. 14. Havendo mais de dois candidatos (professores ou funcionários) interessados a participar deverá acontecer um sorteio entre os interessados a fim de completar a Comissão.

Art. 15. Os membros da Comissão institucional de cada instituição serão dispensados de suas atividades normais no dia do referido pleito.
Parágrafo Único – Não poderão compor a Comissão Institucional o diretor, o candidato, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até 2º grau, nos termos da lei civil.

CAPITULO V
AVALIAÇÃO DE MÉRITO, DESEMPENHO E PROVA ESCRITA

Art. 16. O candidato inscrito ao cargo de gestor escolar, além de atender aos requisitos previstos no Capítulo I, desta Lei, deverá ser submetido às avaliações de Mérito, Desempenho e Prova Escrita, de caráter eliminatório, previamente à etapa de escolha pela comunidade escolar.

§ 1º A avaliação de Mérito se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 30 (trinta) pontos, assim distribuídos:

Avaliação de Mérito – 30 pontos. (Anexo I)
Formação Profissional;
Formação especifica para direção;
Participação em Cursos de Formação;

§ 2º A avaliação de Desempenho poderá alcançar 70 (setenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:

Avaliação de Desempenho – 70 pontos. (Anexo II)
Assiduidade;
Pontualidade;
Colaboração com a Direção;
Integração com os demais professores;
Relacionamento com os alunos e pais;
Comprometimento com a função;

Qualidade do trabalho.

§ 3º A Prova Escrita poderá alcançar 100 (cem) pontos com base em Conhecimentos Específicos inerentes a função de Gestor.

Prova Escrita – 100 pontos.
A Prova Escrita contará com questões objetivas e subjetivas na área de Gestão escolar, o candidato deverá atingir a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação definido em edital prévio específico pela Empresa que aplicará a prova;

Art. 17. Através das avaliações, serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 150 (cento e cinquenta) dos 200 (duzentos) pontos possíveis, na soma do resultado das três avaliações: Mérito, Desempenho e Prova Escrita.

Art. 18. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada nesta lei.

Art. 19. Do Resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) da divulgação do resultado, à própria Comissão responsável pela avaliação.

CAPÍTULO VI
DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 20. O registro dos candidatos aptos a participarem da Consulta pública, será feito até 15 (quinze) dias antes do pleito, em que conste o nome do candidato a Diretor.
§ 1º - A divulgação do processo de consulta será regulamentada através de edital próprio para este fim, elaborado perla Comissão Central.
§ 2º - Os candidatos a Diretor somente poderão ser registrados em um único Estabelecimento de Ensino.

Art. 21. São requisitos para o registro da candidatura:
I – Ter realizado inscrição no período, atendendo o cronograma parte integrante do Edital de Abertura do processo;
II – Ter alcançado no mínimo a pontuação de 150 pontos na soma das avaliações de Mérito, Desempenho e Prova escrita;
III – Ter aprovado seu Plano de Gestão pela Comissão Central, sendo que este deve ser construído e articulado ao Projeto Político Pedagógico da instituição e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;
IV – Eliminadas todas as etapas anteriores, o candidato estará apto a participar de Consulta Pública: efetiva escolha realizada com a participação da comunidade escolar.
Parágrafo Único – Uma vez eleito pela comunidade escolar, o Diretor Eleito, bem como seu Plano de Gestão, serão avaliados pelaSecretaria Municipal de Educação juntamente com a Comunidade Escolar, no intuito de acompanhar o desenvolvimento das atividades elaboradas no Plano de Gestão, o qual a cada 06 (seis) meses de mandato poderá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação (SME), para eventuais alterações, com registro em ata e validação do Conselho Escolar para providências devidas.

CAPÍTULO VII
DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 22. O voto para a escolha de Diretores para as instituições educacionais dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente em Avaliação de Mérito e Desempenho e será realizado de forma paritária entre os votantes: servidores e os pais**.**
§ 1oA lista de votantes, servidores e pais deverá ser elaborada pela Comissão Institucional, disponibilizando uma cópia para cada candidato, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do pleito, na qual deverá constar ao lado do nome do servidor se está afastado por período superior a 180 dias conforme Art. 3º Inciso VII, desta Lei.
§ 2o Para fins de identificação e cálculo de paridade, as cédulas serão de cores distintas para os votos dos servidores e dos pais.
§ 3oO cálculo de apuração do total de votos será efetuado pelo número de votos válidos no dia do pleito e não pelo número de votantes, obedecendo à seguinte fórmula:
I - número de votos de pais para cada candidato multiplicado por 50 (cinquenta) e dividido pelo número de votos válidos na categoria de pais;
II - número de votos de servidores para cada candidato multiplicado por 50 (cinquenta) e dividido pelo número de votos válidos na categoria de servidores;
III - o percentual obtido no 1o (primeiro) cálculo deve ser somado ao percentual obtido no 2o (segundo) cálculo e dividido por 2 (dois). O resultado será a média percentual de votos de cada candidato.

Art. 23. Os candidatos deverão afastar-se de suas atividades no estabelecimento onde concorre o pleito nas 48 horas que antecedem ao dia da consulta.

Art. 24. Será vedado durante todo o dia da consulta, sob pena de impugnação da candidatura:
I – dentro do estabelecimento de ensino e suas imediações, num raio de 100 metros, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos;
II – aos membros da Mesa Receptora e Escrutinadora o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato;
III – o uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de promover o candidato;
IV – qualquer distribuição de material de propaganda;
V - a prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do votante;
VI - oferecer, prometer ou entregar ao votante, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
VII - o transporte de votantes por parte dos candidatos ou seu representante.

Art. 25. Os fiscais dos candidatos deverão estar identificados com o nome e ou número do candidato que representam durante os trabalhos de propaganda e no dia da votação, quando os mesmos poderão permanecer no estabelecimento de ensino.

Art. 26. A documentação que instruirá o Processo de Consulta Pública compreenderá os seguintes documentos:
I - composição da Comissão Institucional;
II - convocação da consulta pública;

III - nomeação da mesa de votação;
IV - nomeação das mesa apuradora;
V - credenciamento dos fiscais;
VI - relação dos candidatos ao cargo;
VII - relação dos votantes habilitados: pai ou mãe ou responsável ou aluno maior de 16 anos;
VIII - relação dos votantes: professores e servidores;
IX - cédulas;
X - ata de votação; e
XI - ata de apuração.

Art. 27. Será considerado vencedor quem obtiver a maioria paritária dos votos.
Parágrafo único. Ocorrendo empate dos candidatos, será considerado vencedor, nessa ordem, o candidato à Direção que tiver:
I – Mestrado: entende-se por mestrado, curso de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecido pelo CNE/MEC, no qual a pesquisa esteja vinculada ao contexto educacional;
II - mais de uma especialização em nível de pós-graduação na área da educação;
III - especialização em nível de pós-graduação na área da educação: entende-se por especialização o curso de pós-graduação *lato sensu*, oferecido por instituição de ensino superior, no qual a finalidade do curso esteja vinculada ao contexto educacional;
IV - mais de um curso superior na área da educação;
V - maior tempo de serviço na rede municipal de educação;
VI - maior idade.

Art. 28. No caso de candidato único será considerado vencedor se obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos nas duas categorias de votantes, através do cálculo paritário.

Art. 29. Nas instituições escolares onde não ocorrerem consultas públicas por falta de candidato e onde o candidato único não obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos, o Conselho Escolar deverá encaminhar ofício à Secretaria Municipal de Educação, para que o Prefeito Municipal indique um servidor estatutário lotado na Secretaria Municipal de Educação para a função de Diretor, devendo atender da mesma forma os quesitos apresentados nesta Lei, conforme Artigo 16, no caso do indicado não ter sido candidato e consequentemente não ter passado pelas avaliações de Mérito, Desempenho e Prova Escrita, este deverá ser submetido as mesmas para que possa assumir o cargo.

CAPÍTULO VIII
DA PROPAGANDA

Art. 30.A data para iniciar o processo de campanha eleitoral deverá estar explicito em edital a ser publicado pela Comissão Central.

Art. 31.Só será permitida a propaganda dos candidatos após a divulgação das candidaturas.
Parágrafo Único: A propaganda deverá seguir o padrão imposto no edital, vedado o uso ostensivo de mídias digitais e a veiculação de áudios e vídeos, podendo apenas o uso de imagens acompanhadas de texto do candidato que deverá ser submetido a avaliação da Comissão Central antes da divulgação.

Art. 32. A propaganda dentro do espaço escolar (com alunos e funcionários) poderá acontecer nas seguintes condições:
I –cada candidato poderá permanecer em sala de aula para apresentar o seu plano de ação por no máximo 10 minutos, nos dois turnos de funcionamento da escola, e apenas uma vez;
II –não poderá ser entregue nenhum material impresso;
III –durante a campanha dentro do espaço escolar, não será permitido aos candidatos realizar prestação de contas de ações efetivadas em mandatos anteriores;

Art. 33. Em todos os momentos de propaganda dentro do espaço escolar, seja em Assembleia com a comunidade escolar ou na apresentação dos candidatos dentro de sala de aula, os mesmos deverão ser acompanhados por membros da Comissão Institucional designados para este fim.

Art. 34. É proibida a propaganda durante todo o processo de consulta para escolha de diretores que:
I – implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
II – perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
III – caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no Processo de consulta;
IV – empregar meios destinados a criar artificialmente nos votantes estados mentais, emocionais ou passionais;

Art. 35. A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Institucional que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos.

Art. 36. Deverá a Comissão Institucional definir data e horário entre os dias que antecedem o pleito para a realização de Assembleia com a comunidade escolar (pais de alunos) para que ocorra a apresentação dos candidatos e dos seus planos de ação no espaço escolar;
Parágrafo único: Durante a apresentação dos candidatos na assembleia, será concedido o prazo máximo de 15 (quinze minutos) para a apresentação do respectivo plano de gestão, devendo ainda serem observadas as regras estabelecidas no Edital.

Art. 37. A ordem de apresentação dos candidatos será definida por ordem alfabética.

CAPÍTULO IX
DOS VOTANTES

Art. 38. Poderão votar no processo de escolha para Diretor da Instituição Educacional:
I - servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo com lotação na Secretaria Municipal da Educação e na Instituição Educacional em que for realizada a consulta pública, desde que em exercício e sem afastamento superior a 180 dias, conforme Art. 4º, § 1º, inciso II, desta Lei;
II - os professores com Carga Horária Suplementar – CHS – somente terão direito a votar uma única vez, na escola onde tiverem lotação do vínculo efetivo;

III – os professores detentores de dois padrões de 20 horas na mesma instituição terão direito a um voto, caso tenham padrões em escolas diferentes poderão votar em cada escola onde estão lotados.
IV – pai, mãe ou responsável de aluno regularmente matriculado e responsável legal pela matricula do estudante na instituição.
§ 1º Entende-se por "em exercício", na forma que trata o inciso I deste artigo, o servidor que não esteja afastado por período superior a 180 dias até a data da consulta pública.
§ 2ºO servidor que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará, exclusivamente, na urna dos servidores. Não havendo outro representante da família, este votará na condição de familiar.
§ 3º O aluno maior, que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno, votará na urna dos alunos. Não havendo outro representante da família, este votará na condição de familiar.
§ 4º Somente será permitido um único voto de família, manifestado pelo pai, mãe ou responsável, independente do número de filhos na instituição.

Art. 39. No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.
Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 40. Não terá direito a voto o professor temporário contratado em regime celetista e/ou estagiário.

Art. 41. Haverá processo de consulta pública em todas as instituições.

CAPITULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA RESPONSABILIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS ESCOLHIDOS

Art. 42. Compete à Secretaria Municipal da Educação:
Parágrafo único. Determinar a instauração da Comissão Central, bem como a adoção das providências preconizadas para que o Processo ocorra da melhor forma, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, nos prazos e formas estabelecidos;

Art. 43. Os atuais Diretores permanecerão em exercício com todas as responsabilidades que lhe são cabíveis, até o último dia letivo conforme calendário escolar, quando fará a transmissão do cargo ao novo nomeado, oportunidade em que farão a entrega de balanço financeiro, acervo documental e inventário de material da instituição, devidamente documentado.
§ 1º No caso de Diretor concorrendo a segundo mandato, este será responsabilizado funcionalmente por eventuais embaraços à normalidade do pleito, se constatadas as irregularidades pelo Presidente da Comissão responsável e/ou em forma de denúncia devidamente formalizada e comprovada.
§ 2º Sendo escolhido para segundo mandato o Diretor, ratificada a sua designação por ato do Chefe do Poder Executivo, o candidato realizará uma Assembleia Geral Extraordinária na instituição educacional e nela apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas da gestão anterior.
§ 3º Para as duas situações, novo Diretor ou Diretor de segundo mandato, deverá ser entregue no protocolo da Secretaria Municipal da Educação, pelo atual Diretor, cópia da comprovação do cumprimento do disposto no *caput*, sendo no primeiro caso: cópia do recebimento, pelo novo Diretor, dos documentos mencionados no *caput* deste artigo e no segundo: cópia da ata da assembleia realizada constando todos os detalhes conforme § 2º deste artigo.
§ 4ºO não cumprimento do disposto neste artigo poderá resultar em responsabilização funcional.

Art. 44. No caso de afastamento do Diretor por até 30 dias, a substituição será feita interinamente pelo pedagogo da escola, sem direito à gratificação.
§ 1º Quando o afastamento for superior a 30 dias, ficará a cargo da Secretaria de Educação, juntamente com Conselho Escolar, designar 1 (um) responsável que faça parte do Quadro Próprio do Magistério da Instituição, para substituí-lo no período que se fizer necessário, atribuído a ele a mesma gratificação do diretor titular caso o substituto possua 2 (dois) vínculos de 20 horas semanais. Caso o substituto possua 1 (um) vínculo de 20 horas, o mesmo não terá direito à gratificação, mesmo devendo ter disponibilidade de atuar 40 horas na instituição, recebendo, para tanto, o período complementar.
§ 2º Em caso de vacância do cargo do Diretor, nos casos de renúncia, impedimento ou afastamento do Diretor faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, o provimento será feito pela Secretaria Municipal da Educação por critérios técnicos de Mérito, Desempenho e Prova escrita dentre os candidatos que constem no rol de aprovados nesta etapa.

Art. 45. Na ausência de candidatos que atendam ao disposto no Art. 44, a Secretaria Municipal de Educação deverá solicitar ao Prefeito Municipal a indicação de servidor estatutário lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a função de Diretor, devendo atender da mesma forma os requisitos apresentados nesta Lei, conforme Artigo 16. Caso o indicado não tenha sido candidato e consequentemente não tenha passado pelas avaliações de Mérito, Desempenho e Prova Escrita, este deverá ser submetido às mesmas para que possa assumir o cargo.

CAPITULO VI
DA GRATIFICAÇÃO PARA O EXERCICIO DE DIREÇÃO

Art. 46.O enquadramento da função gratificada será calculada nos seguintes percentuais sobre o salário base do professor, observando o número de alunos registrados em estatística no mês de dezembro do ano da consulta pública, observado o princípio da proporcionalidade:
I - unidades escolares com até trezentos alunos: vinte por cento;
II - unidades escolares com mais de trezentos alunos: vinte e cinco por cento;
III - unidades escolares com mais de quinhentos alunos: trinta por cento;

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. A gestão do Diretor será de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente a eleição, sendo admitida apenas uma reeleição consecutiva.
Parágrafo Único: Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar das instituições de ensino, o Diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 48. O Diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica- administrativa definidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Central.

Art. 50. O Prefeito Municipal de Turvo, mediante Decreto, baixará as regulamentações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 51. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 52. Revogam-se as disposições em contrário especialmente o § 6º, do art. 4º da Lei Municipal nº 24/2009.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
AVALIAÇÃO DE MÉRITO
CANDIDATO(A):
DATA:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I- FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
Possui curso de Mestrado	10	
Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	8	
Possui 2 cursos de Especialização em Educação	6	
• Possui 1 curso de Especialização em Educação	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II- FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	10	
Não possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III- PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		
• Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	
Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos	8	
Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	6	
Tem mais de 50 horas de capacitação nos dois últimos anos	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

ANEXO II
AVALIAÇÃO DESEMPENHO
CANDIDATO(A):
DATA:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1. Nunca teve falta não justificada no período, nos últimos 12 meses.	10	
Teve uma falta não justificada no período, nos últimos 12 meses.	8	
Teve duas faltas não justificada no período, nos últimos 12 meses.	6	
Teve três faltas não justificada no período, nos últimos 12 meses.	4	
Teve mais de 3 faltas não justificada no período, nos últimos 12 meses.	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II- PONTUALIDADE		
• Nunca chegou atrasado(a)	10	
Nunca saiu antes do término das aulas	5	
Algumas vezes chegou atrasado	2	
Algumas vezes saiu antes do término das aulas	2	
É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III- COLABORA COM A DIREÇÃO		
• Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	10	
Colabora raramente com a administração	8	
Nunca colabora com a administração	5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV- INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
• Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	10	
Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	8	
É comum ter atritos com colegas de trabalho	6	
Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	4	
Não se relaciona com os colegas de trabalho	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
V - RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
• Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	10	
Teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	8	
Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	6	
Os alunos não gostam de tê-lo(a) com docente	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VI- COMPROMETIMENTO COM A FUNÇÃO		
1.Busca aprimorar-se e muda sua práxis constantemente	10	
2.Participa de formações, mas tem resistência a mudanças	5	
3.Reclama de participar de formações e não muda a prática	3	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VII- ZELO E ORGANIZAÇÃO PELO PATRIMONIO PUBLICO		
1.Tem zelo, cuidado e organização pelos materiais que estão sob sua guarda	10	
2.Não utiliza os recursos disponíveis na escola, pois não sabe utilizá-los	5	
3.É desleixado com seus materiais e com os ambientes que utiliza	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO
CANDIDATO:_____

	AVALIAÇÃO DE MERITO (30)	PONTOS
I	Formação profissional	
II	Formação especifica para direção	
III	Participação em cursos de capacitação	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (70)	PONTOS
I	Assiduidade	
II	Pontualidade	
III	Colaboração com a direção	
IV	Integração com os demais professores	
V	Relacionamento com os alunos e pais	
VI	Comprometimento com a função	
VII	Zelo e organização pelo patrimônio público	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

	AVALIAÇÃO ESCRITA (100)	PONTOS
	AVALIAÇÃO ESCRITA	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em _____/_____/_____

Membros da Comissão Central
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1A70DEEC



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.021	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	867.069,90	865.523,59	836.704,09	914.005,59	902.987,31	1.655.587,56	17.209,50	2.083.175,98	1.010.028,45	965.517,13	1.059.304,57	1.397.658,70	12.574.772,37	43.226,06
Pessoal Ativo	857.082,90	865.523,59	816.730,09	862.750,00	859.597,48	1.580.720,90	0,00	2.044.403,96	975.298,93	920.464,87	1.035.316,55	1.373.670,68	12.191.559,95	27.820,87
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	741.866,94	747.526,21	700.470,87	741.785,25	738.381,11	1.420.447,81	0,00	1.770.733,21	838.245,66	795.726,53	888.735,75	1.174.533,62	10.558.452,96	27.820,87
Obrigações Patronais	115.215,96	117.997,38	116.259,22	120.964,75	121.216,37	160.273,09	0,00	273.670,75	137.053,27	124.738,34	146.580,80	199.137,06	1.633.106,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	41.268,59	43.389,83	74.866,66	17.209,50	38.772,02	34.729,52	45.052,26	23.988,02	23.988,02	343.264,42	15.405,19
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	9.987,00	0,00	19.974,00	9.987,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.948,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	27.288,90	37.809,45	8.612,59	24.422,71	22.125,29	51.895,14	0,00	13.931,73	361,66	20.048,06	15.637,55	9.555,49	231.688,57	27.820,87
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	16.969,63	27.783,09	721,56	14.931,80	12.831,08	26.681,05	0,00	13.931,73	361,66	20.048,06	15.637,55	9.555,49	159.452,70	27.820,87
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	10.319,27	10.026,36	7.891,03	9.490,91	9.294,21	25.214,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.235,87	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	10.319,27	10.026,36	7.891,03	9.490,91	9.294,21	25.214,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.235,87	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	839.781,00	827.714,14	828.091,50	889.582,88	880.862,02	1.603.692,42	17.209,50	2.069.244,25	1.009.666,79	945.469,07	1.043.667,02	1.388.103,21	12.343.083,80	15.405,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.056.131,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	387.142,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	150.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.518.988,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**12.358.488,99**	**48,43**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.780.253,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.091.240,94	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.402.228,26	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/set/2022 as 09h e 18m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7CB264B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO III

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.021 A 6/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.290.334,71	2.032.439,88	1.791.291,96	2.185.261,69	2.327.870,76	3.108.559,02	2.395.381,94	3.469.757,31	2.728.045,69	2.451.348,05	2.824.470,70	2.459.793,76	30.064.555,47	23.616.042,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.040,40	78.609,20	83.841,70	62.973,87	65.867,05	107.719,78	39.310,35	789.113,15	128.497,00	119.219,14	183.743,09	145.927,33	1.878.862,06	1.409.939,95
IPTU	307,43	1.212,48	10.243,80	1.272,00	182,86	360,69	37,84	219,74	462,46	183,67	414,52	78,67	14.976,16	37.971,85
ISS	26.961,76	26.882,17	26.786,65	23.480,33	21.822,38	21.876,03	15.895,28	33.898,49	57.608,78	35.819,84	55.857,49	51.902,59	398.791,79	638.362,89
ITBI	15.504,05	3.797,54	11.667,45	1.400,00	6.300,00	2.000,00	4.400,00	654.609,18	9.132,70	11.313,70	60.321,38	27.812,35	808.258,35	400.533,98
IRRF	30.298,13	29.532,76	21.042,74	28.617,98	27.523,75	74.108,56	5.637,56	83.278,84	46.446,15	55.876,60	50.294,81	53.330,26	505.988,14	279.936,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	969,03	17.184,25	14.101,06	8.203,56	10.038,06	9.374,50	13.339,67	17.106,90	14.846,91	16.025,33	16.854,89	12.803,46	150.847,62	53.134,49
Contribuições	12.264,42	11.967,26	0,00	0,00	38.385,17	14.036,08	14.036,08	13.930,61	12.521,39	13.705,76	12.030,38	25.049,44	167.926,59	156.750,00
Receita Patrimonial	12.389,01	16.422,98	14.050,35	22.815,92	27.899,59	39.298,58	35.147,88	41.668,39	58.506,10	53.313,80	65.428,18	63.066,07	450.006,85	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.389,01	16.422,98	14.050,35	22.815,92	27.899,59	39.298,58	35.147,88	41.668,39	58.506,10	53.313,80	65.428,18	63.066,07	450.006,85	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.191.640,88	1.925.440,44	1.693.399,91	2.099.471,90	2.195.718,95	2.930.260,13	2.287.567,99	2.625.045,16	2.512.722,47	2.252.835,20	2.563.269,05	2.209.131,48	27.486.503,56	22.044.319,79
Cota-Parte do FPM	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	14.470.379,21	11.382.411,44
Cota-Parte do ICMS	401.856,30	461.236,35	478.371,61	412.982,56	564.793,45	499.600,87	468.052,18	453.517,18	588.961,26	484.733,11	583.632,89	480.777,57	5.878.515,33	4.284.500,00
Cota-Parte do IPVA	11.721,27	6.576,96	8.447,69	4.547,16	7.210,69	5.995,14	102.164,15	46.971,06	45.611,01	36.078,05	38.940,20	17.214,72	331.478,10	303.050,00
Cota-Parte do ITR	0,00	17.375,03	7.014,14	88.815,36	19.040,76	19.073,30	19.263,12	17.989,59	19.889,98	18.747,03	18.205,80	18.295,85	263.709,96	195.195,28
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.452,67
Transferências LC 61/1989	6.933,91	5.830,84	6.937,76	7.141,15	6.841,11	6.994,04	6.712,44	6.212,10	7.037,67	7.157,51	3.805,20	5.368,72	76.972,45	71.594,75
Transferências do FUNDEB	189.168,95	203.077,61	235.436,46	223.612,77	225.316,86	253.743,80	342.613,02	283.330,89	315.330,04	285.193,35	302.386,37	262.540,09	3.121.750,21	2.953.507,45
Outras Transferências Correntes	312.885,36	216.677,61	160.337,06	474.410,31	219.295,41	428.058,78	157.275,17	153.807,69	527.583,10	225.722,45	286.753,74	180.891,62	3.343.698,30	2.822.608,20
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.244,45	19.319,64	0,00	15.798,73	12.274,15	0,00	16.619,44	81.256,41	5.032,43
DEDUÇÕES (II)	246.087,66	301.136,99	259.525,23	280.289,70	350.221,28	345.735,10	357.535,92	437.581,28	333.961,80	348.383,82	394.825,73	353.139,91	4.008.424,42	3.100.440,42
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	246.087,66	301.136,99	259.525,23	280.289,70	350.221,28	345.735,10	357.535,92	437.581,28	333.961,80	348.383,82	394.825,73	353.139,91	4.008.424,42	3.100.440,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.044.247,05**	**1.731.302,89**	**1.531.766,73**	**1.904.971,99**	**1.977.649,48**	**2.762.823,92**	**2.037.846,02**	**3.032.176,03**	**2.394.083,89**	**2.102.964,23**	**2.429.644,97**	**2.106.653,85**	**26.056.131,05**	**20.515.601,75**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	137.142,86	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.142,86	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.907.104,19**	**1.731.302,89**	**1.531.766,73**	**1.654.971,99**	**1.977.649,48**	**2.762.823,92**	**2.037.846,02**	**3.032.176,03**	**2.394.083,89**	**2.102.964,23**	**2.429.644,97**	**2.106.653,85**	**25.668.988,19**	**20.515.601,75**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.907.104,19**	**1.731.302,89**	**1.531.766,73**	**1.654.971,99**	**1.977.649,48**	**2.612.823,92**	**2.037.846,02**	**3.032.176,03**	**2.394.083,89**	**2.102.964,23**	**2.429.644,97**	**2.106.653,85**	**25.518.988,19**	**20.515.601,75**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/set/2022 as 09h e 51m.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5B4F71B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL - RGF ANEXO I DETALHADO

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.021	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	70.852,48	70.774,54	70.318,21	74.279,57	76.594,41	92.793,32	74.700,86	74.796,66	76.940,46	85.264,52	79.160,56	79.160,56	925.636,15	0,00
Pessoal Ativo	70.852,48	70.774,54	70.318,21	74.279,57	76.594,41	92.793,32	74.700,86	74.796,66	76.940,46	85.264,52	79.160,56	79.160,56	925.636,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.060,61	59.060,61	59.060,61	63.021,97	60.842,20	81.447,20	62.690,69	62.690,69	64.769,30	72.157,82	66.516,16	66.516,16	777.834,02	0,00
Obrigações Patronais	11.791,87	11.713,93	11.257,60	11.257,60	15.752,21	11.346,12	12.010,17	12.105,97	12.171,16	13.106,70	12.644,40	12.644,40	147.802,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	70.852,48	70.774,54	70.318,21	74.279,57	76.594,41	92.793,32	74.700,86	74.796,66	76.940,46	85.264,52	79.160,56	79.160,56	925.636,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.056.131,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	387.142,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	150.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.518.988,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**925.636,15**	**3,63**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.531.139,29	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.454.582,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.378.025,36	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/set/2022 as 16h e 20m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ABEL DA GUIA MOURA E COSTA JUNIOR
Controlador Interno

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8A75576B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
ANEXO I DESPESA COM PESSOAL

Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste							
PODER LEGISLATIVO							
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Julho/2021 a Junho/2022							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADA S**						
	jul/2021	**ago/2021**	**set/2021**	**out/2021**	**nov/2021**	**dez/2021**	**jan/2022**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.974,44	62.458,26	61.304,35	61.304,35	61.304,35	89.385,35	58.576,64
Pessoal Ativo	62.974,44	62.458,26	61.304,35	61.304,35	61.304,35	89.385,35	58.576,64
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	51.618,40	51.618,40	50.664,76	50.664,76	50.664,76	74.660,53	48.287,08
Obrigações Patronais	11.356,04	10.839,86	10.639,59	10.639,59	10.639,59	14.724,82	10.289,56
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**62.974,44**	**62.458,26**	**61.304,35**	**61.304,35**	**61.304,35**	**89.385,35**	**58.576,64**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	fev/2022	**mar/2022**	**abr/2022**	**mai/2022**	**jun/2022 (Últimos 12 meses)**	**TOTAL (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66.273,54	66.073,88	68.937,12	69.938,91	69.938,89	798.470,08	0,00
Pessoal Ativo	66.273,54	66.073,88	68.937,12	69.938,91	69.938,89	798.470,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	54.771,53	54.606,52	56.972,84	57.800,76	57.800,76	660.131,10	0,00
Obrigações Patronais	11.502,01	11.467,36	11.964,28	12.138,15	12.138,13	138.338,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**66.273,54**	**66.073,88**	**68.937,12**	**69.938,91**	**69.938,89**	**798.470,08**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**36.933.814,31**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.216.434,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	400.000,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.317.380,31	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**798.470,08**	**2,40**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1.999.042,82**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1.899.090,68**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.799.138,54**	**5,40**
FONTE: Sistema e-Pública (1812-4805-464). Unidade Responsável: . Data da emissão: 05/09/2022 e hora de emissão: 13:45.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:9B256AC0